SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3342

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 453/2025, de 14 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 14 de agosto de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em " SAÚDE COLETIVA E ENFERMAGEM"**, com carga horária de **750 (setecentos e cinquenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 03/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI	ENFERMEIRO	20010	GOP-B058	GOP-C058

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:8EA01F10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR JOÃO GABRIEL DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 452/2025, de 14 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor JOÃO GABRIEL DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 14 de agosto de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"A Escola na Cultura Digital"**, ofertado pela MultiRio, totalizando uma carga horária de 90 horas, com término no mês de julho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 14/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOÃO GABRIEL DA SILVA	529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-A031	GOA-A032

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:F06C0703

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 064/2025, com julgamento ocorrido no dia 14/08/2025 a partir das 09:00 horas, restou declarado **DESERTO,** tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Torna público, ainda, a republicação do Edital, designando nova data e horário para abertura de sessão:
REPUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Resimanta Pead para revestimento em caçamba de caminhões em atendimento a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 28/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/08/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Sendo mantidas todas as condições e especificações anteriormente editadas. As datas para recebimento das propostas constam acima determinadas.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de agosto de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D64C5204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3353.2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3353 de 14 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	254	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	300.000,00
Suplementar	257	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE -FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	300.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	300.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41713501113000000000** **Vínculo:** 18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	300.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em
cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o
art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 14 de agosto de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:39F2604D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 011/23
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.
CONTRATADA: SANTANA E RECKZIEGEL LTDA ME, CNPJ nº 12.441.215/0001-27
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e atualização de licença de uso de software de controle eletrônico de ponto biométrico, conforme portaria 1510/10 – MTE
VIGÊNCIA: prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de vigência, iniciando em 20 de agosto de 2025 e encerrando em 19 de agosto de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 722,52 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101.031.0001.2001000.3.3.90.40.
06.00.00 – R: 1298. **DATA**: 12/08/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:EBD5A85F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90060/2025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTERQUEIRAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90060/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 29 de agosto de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição e instalação de Geomembrana para projeto de Implantação de Esterqueiras com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental. Valor máximo estimado: R$ 73.680,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais). Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:088DA9DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 999-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO SIDNEI MARCONDES

PORTARIA Nº 999/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.426/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Lotar o servidor Sidnei Marcondes, matrícula funcional n.º 3600-5, ocupante do cargo Temporário de Operador de Máquina, junto a Secretaria Infraestrutura Rural e Frotas, a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:20307674

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.138/2025- ALTERA A LEI LEI Nº 3.348, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 4.138, de 13 de agosto de 2025.

Altera o inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, e incisos II e III, do Art. 5º e inciso III do Art. 10º da Lei nº 3.348, de 03 de novembro de 2014, que Cria o Conselho Municipal de Saúde e revoga a Lei nº 1.084/1991, Lei nº 1.833/2005 e a Lei 2.798/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 043/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera o inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, e incisos II e III, do art. 5º, da Lei nº 3.348, de 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.5º.....
I - .....
a) .....
b) um representante das escolas de Ensino Regular e Rotary;
c).....
d) um representante das Associações de Idosos e ONG’s;
e) um representante de movimentos sociais de defesa de direitos;
f).....
II - três representantesdo governo e de prestadores de serviços de saúde:
III - três representantesdos trabalhadores na área de saúde pública.
.....

Art. 2º Altera o inciso III do art. 10, da Lei nº 3.348, de 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 10.....
I - .....
II -.....
III - o Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS se reunirá, no mínimo, a cada dois meses, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno.
IV - .....

Art. 3º Os demais artigos da Lei nº 3.348, de 03 de novembro de 2014, permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:60220D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 998-2025 - LICENÇA MATERNIDADE FRANCIELI PIAIA

PORTARIA Nº 998/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.420/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Francieli Piaia, matrícula funcional nº 3507-3 e matrícula n° 2210-3,

ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 13 de agosto de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:F2BEB2A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos de rua, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7B9F889E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 73/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Pregão Eletrônico nº 22/2025, tendo como objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, terá a seguinte retificação:

1) Alteração no descritivo do item 26 (Oximetro).

2) Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação, fica alterada a data e hora estabelecida para a sessão da licitação para o dia 02 de Setembro de 2025 às 08:30 Horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D2027588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 222/2023 - REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 23/2025

PORTARIA Nº 222/2025
DE 14/08/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOque a revogação de atos administrativosé prerrogativa consolidada da Administração Pública, respaldada peloart. 53 da Lei nº 9.784/99, que consagra o poder-dever de autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º.**REVOGAR** oEdital Pregão Eletrônico nº 23/2025, com base na recomendação conforme parecer jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0C413BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, o Senhor **WANDERLEI LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 054.162.779-12, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, lotado na Secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:13E3350E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2025

PORTARIA Nº. 206/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir do dia 31 de julho de 2025, o efeito das Portarias 154/2022, de 01 de novembro de 2022 e da 126/2022, de 01 de setembro de 2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C33F8E47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, o Senhor **Antonio Bento Guimarães**, inscrito no CPF nº. 326.085.869-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD302B7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, a Senhora **ROSANGELA NATALIA PEREIRA BAIA**, inscrita no CPF nº. 048.143.179-99, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroagindo ao dia 15 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE7907D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Felipe Afonso Moreira,** matrícula nº. 1342, inscrito no CPF nº 093.730.589-83, ocupante do cargo de em Comissão de Assessor III, no período de 01 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias do mesmo, no período de 21 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:24017FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2025

PORTARIA Nº 211/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Romilda Aparecida de Oliveira,** matrícula nº. 486, inscrita no CPF nº 046.197.969-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Casa Lar, no período de 05 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E47F00A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Adilson Bezerra do Nascimento,** matrícula nº. 1062, inscrito no CPF nº 023.221.949-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, no período de 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B383B50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **NATHALIA MAYANI PEREIRA,** matrícula nº. 1206, inscrita no CPF nº 113.091.599-98, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5CAC0F0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora **JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 088.032.849-58, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Suprimentos, símbolo CC – 3, lotada na Secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3F6FA49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Adm: Nº 042/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 108.226,35 (cento e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos): **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (40965390000159) com os lotes: 26 no valor total de R$ 1.888,35 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI** (53088755000156) com os lotes: 21 no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA** (29199991000165) com os lotes: 14 no valor total de R$ 2.385,38 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** (34140249000114) com os lotes: 37 no valor total de R$ 1.393,57 (um mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com os lotes: 2 no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** (42753718000107) com os lotes: 17 no valor total de R$ 2.773,12 (dois mil e setecentos e setenta e três reais e doze centavos). **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.** (92823764000103) com os lotes: 27 no valor total de R$ 6.599,92 (seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com os lotes: 25 no valor total de R$ 7.503,53 (sete mil e quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos). **FRANCIELI HAIDUK RIGO ME** (18473803000129) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 28, 29, 32, 34, 35 no valor total de R$ 44.862,14 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos). **TECNOLAR LTDA - ME** (12464652000166) com os lotes: 36 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (33497491000187) com os lotes: 10, 23, 30, 33 no valor total de R$ 17.113,01 (dezessete mil e cento e treze reais e um centavo). **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** (10942831000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.599,63 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). **MICRON ATACADO LTDA** (44133337000142) com os lotes: 19, 31 no valor total de R$ 10.499,98 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** (04879948000110) com os lotes: 15 no valor total de R$ 2.107,72 (dois mil e cento e sete reais e setenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 14 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5DB90AC2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo administrativo nº: 52/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2025
Embasamento Legal: " Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, art. 74, Dispositivo caput: É inexigível a licitação quando inviável a competição".
Objeto: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de veículo do tipo UTI Móvel, de suporte básico ao avançado, contendo todos os itens de segurança exigidos neste instrumento, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas na Ata de Registro de Preço nº 403/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pelo órgão gerenciador Consórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP.
Fornecedor: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA
CNPJ: 52.359.927/0001-16
Endereço: Rua Joana D'Arc, nº 210, Quadra 45, Lt 19, Sala 01, Bairro Setor Cristina, CEP: 75.383-663, Trindade-GO.
Endereço Eletrônico: romaconsultoria@gmail.com
Representante: Martinho Rosa Nogueira
Ata de Registro de Preço nº 403/2025
Pregão Eletrônico: 006/2025
Órgão promotor: Consórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP;
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 14 de AGOSTO de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:11EB58D3

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 207/2025
Pregão Eletrônico Nº 23/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futuro, eventual e parcelado, aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, emulsão asfáltica e prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviço de bombeamento quando necessário, bem como asfalto pré-misturado a frio, para reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR.**
Valor: **R$ 7.998,00(sete mil e novecentos e noventa e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **12/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 14 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:91632B03

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 210/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos, rodas, serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, bem como chapeação, funilaria e pintura, lanternagem e martelinho de ouro, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, que restaram frustrados do Pregão n° 48/2024, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório**
Valor: **R$ 16.678,50(dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **14/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 14 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:D66126C8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 213/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos, rodas, serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, bem como chapeação, funilaria e pintura, lanternagem e martelinho de ouro, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, que restaram frustrados do Pregão n° 48/2024, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório**
Valor: **R$ 172.120,00(cento e setenta e dois mil e cento e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **14/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 14 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:050E9982

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 214/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LUBRIMULT LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos, rodas, serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, bem como chapeação, funilaria e pintura, lanternagem e martelinho de ouro, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, que restaram frustrados do Pregão n° 48/2024, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório**
Valor: **R$ 64.133,86(sessenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **14/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 14 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:F5365D4C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato Nº 202/2023
Inexigibilidade Nº 4/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CLA ESPORTES E AVENTURA LTDA**.
Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação de exclusividade de mão de obra, para os Jogos Oficiais e não oficiais**

do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e valores constantes deste termo de referência
Valor: **R$ 88.314,14 (oitenta e oito mil trezentos e quatorze reais e quatorze centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência Contratual: **16/08/2025 a 16/08/2026**
Data Assinatura: **14/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 14 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:1EE35FCB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato Nº 204/2023
Inexigibilidade Nº 4/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CT DANI PATO ARS LTDA**.
Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação de exclusividade de mão de obra, para os Jogos Oficiais e não oficiais do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e valores constantes deste termo de referência**
Valor: **R$ 61.454,31 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência Contratual: **16/08/2025 a 16/08/2026**
Data Assinatura: **14/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 14 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:0D39C5F7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato Nº 149/2022
Pregão Eletrônico Nº 54/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ENEAS SOLUCOES LTDA**.
Objeto: **Contratação de prestação de serviços para formatação, manutenção, configuração, instalação e limpeza de equipamentos de informática e aquisição de periféricos, para atendimento aos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor contratual: **R$ 76.367,00(setenta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência contratual: 19/08/2025 a 19/08/2026
Data Assinatura: **14/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 14 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:4C12E15B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

VALOR: R$ 53.207,00 (Cinquenta e três mil e duzentos e sete reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 14/08/2025
Até 20/08/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 20/08/2025 às 08:00
Até 20/08/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 14 de agosto de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:116F4010

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
276/2025

PORTARIA Nº 276/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MIRIAN VALERIA DE MIRANDA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 18 de agosto a 16 de setembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7A4AE9FB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
277/2025

PORTARIA Nº 277/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar por motivo de aposentadoria conforme benefício nº 2316232862 na data de 19 de agosto de 2025**, DIRCE APARECIDA ALEIXO MELLO,** do cargo de **Professor Regente,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:22AC91F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 01/2025 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

EDITAL 01/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO SUPLEMENTAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 11/2025, reuniu-se em 14/08/2025, para designar os membros para composição da Comissão Especial, constituída por membros do CMDCA, de composição paritária, sendo que a mesma se responsabilizará pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mandato suplementar, ficando esta constituída pelos seguintes membros:

a) Representantes Governamentais:
Josy Neres Figueredo Goulart
Elaine Cristina Damata de Sales
Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira

b) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Gilcélia Fidelis de Souza Pereira
Renata Grazieli BernardeRaquel Candida dos Santos

c) Assessoria Técnica
Welder Cristian do Lago Calixto e Scheila Trindade de Almeida

d) Assessoria Jurídica
Thiago Eugênio do Lago Santiago de Sales

e) Presidente
Josy Neres Figueredo Goulart

f) Vice - Presidente
Gilcélia Fidelis de Souza Pereira

Fênix, 14 de agosto de 2025.

GILCÉLIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:C4BC4E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA 01 DE 2025 CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FÊNIX.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº01/2025

SÚMULA: Regulamenta processo suplementar de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 11/2025 e Art 16 §2º da 16Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, RESOLVE:

Art. 1° - Instituir procedimentos para a ELEIÇÃO SUPLEMENTAR a fim de complementar 5 (cinco) vagas em estado de vacância para completar o mandato 2024-2027 no uso das atribuições que lhes confere a lei Municipal 11/2025 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, o art. 16 §2º da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA

Art. 2° - As vagas ora mencionadas no artigo anterior serão destinadas as vagas de suplentes através de votação, por voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, obedecendo rigorosamente as normas eleitorais, que serão elencadas em edital.

Art. 3° - A duração do mandato será até 09 de janeiro de 2027, complementando a gestão 2024/2027, permitida recondução.

Art. 4 – por se tratar de processo suplementar com intuito de suprir o preenchimento de vagas de suplentes, em virtude de não haver mais suplentes eleitos, o procedimento eleitoral far-se-á de forma célere, obedecendo prazos específicos.

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

Art.6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá publicar em edital todas as informações referentes ao processo de escolha suplementar, com todos os procedimentos, normas e datas dos atos.

Publique-se

Fênix, 14 de agosto de 2025

GILCÉLIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:DE0A8D77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de relógio registrador de ponto e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de relógio dos relógios de registro eletrônico de ponto em atendimentos das necessidades da administração municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 15.077.663/0001-81
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
CNPJ: 51.049.397/0001-47

VALOR: R$ 9.634,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 15.634,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
62	2025	03003041220003230333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
64	2025	03003041220003230344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 14 de agosto de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5F3DF438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no curso: “Curso Aditivos, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Medições e Pagamentos de Contratos de Obras Públicas:”; promovido pela empresa: MOVING CAPACITAÇÕES LTDA, na modalidade EAD para capacitação dos servidores do departamento de licitação e departamento de engenharia em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: MOVING CAPACITACOES LTDA **CNPJ**: 42.864.563/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
71	2025	03004041220003230433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
45	2025	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 14 de agosto de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2BECA5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	16/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	14/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de relógio registrador de ponto e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de relógio dos relógios de registro eletrônico de ponto em atendimentos das necessidades da administração municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.077.663/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL (BIOMÉTRICO). REQUISITOS MÍNIMOS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria número 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Módulo biométrico com diversas opções e capacidades de armazenamento de digitais, Interface com teclado e display; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazenamento na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Vários tipos de comunicação: serial, TCP/IP e USB (pen drive) nativos; Sistema de importação e exportação de dados via pendrive; Segurança contra fraudes, possuir sensores internos que bloqueiam o uso em caso de tentativa de violação; Possuir gerenciador web browser embarcado para cadastro e configurações, com acesso através de qualquer navegador de internet; Acesso ao menu e configurações protegido por senha; Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) MARCA/MODELO DE REFERENCIA: Relógio de Ponto Henry Primme SF	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:81B9E049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MOVING CAPACITAÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	24/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	14/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no curso: "Curso Aditivos, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Medições e Pagamentos de Contratos de Obras Públicas:"; promovido pela empresa: MOVING CAPACITAÇÕES LTDA, na modalidade EAD para capacitação dos servidores do departamento de licitação e departamento de engenharia em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MOVING CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.864.563/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento de inscrição no curso "Aditivos, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Medições e Pagamentos de Contratos de Obras Públicas:"; promovido pela empresa: MOVING CAPACITAÇÕES LTDA, na modalidade EAD	3	R$ 897,00	R$ 2.691,00

Valor Total Homologado - R$ 2.691,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3800FAE6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 369/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **EULA PAULA GOMES CRUZ FIGUEIREDO**, matrícula nº 1018 - Referentes ao exercício: 22/06/2020 à 21/06/2025**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 18/08/2025 à 16/09/2025.
Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CBC35C28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASEEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 002 / 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 002/2025

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal São Jorge – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Indira Caroline Nogueira Spinato Caron, conforme normas regimentais do seu estatuto, convoca a comunidade escolar e diretora do Conselho Escolar para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2025, nas dependências da escola, na rua Amandio Antonio Boareto, 430 para deliberarem sobre:
a) Abertura
b) Prestação e aprovação de contas
c) Substituição de membros da diretora da APMF
d) Assuntos gerais

São Jorge D'Oeste, 12 de agosto de 2025

INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON
Presidente da APMF

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:81A8DEB6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLIA GERAL EXTRAORDINARIA Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 001/2025

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal São Jorge – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Indira Caroline Nogueira Spinato Caron, conforme normas regimentais do seu estatuto, convoca a comunidade escolar e diretora do Conselho Escolar para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2025, nas dependências da escola, na rua Amandio Antonio Boareto, 430 para deliberarem sobre:
a) Abertura
b) Prestação e aprovação de contas
c) Substituição de membros da diretora da APMF
d) Assuntos gerais

São Jorge D'Oeste, 12 de agosto de 2025

INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON
Presidente da APMF

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D95AF4E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2964 REVOGA FUNÇÕES GRATIFICADAS FG

Portaria n.º 2964/2025

Revogar as Portarias de Funções Gratificadas (FG).

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR as Portarias n.º 2739/2025, 2738/2025, 2742/2025, 2759/2025, 2760/2025, 2757/2025, 2741/2025, 2740/2025, 2842/2025, 2772/2025, 2769/2025, 2768/2025, 2791/2025, 2862/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E00B945A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4727/2025

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná e da outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná.

	TITULAR	FUNÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
T S	MARILCE COLAÇA – CPF N. 036.982.919-08 JOCEANE AP. DE MIRANDA WERLE – CPF N. 061.131.599-81	PRESIDENTE	PAIS DE ALUNOS
T S	MAIRA DE SOUZA – CPF N. 091.050.029-07 ANA LETÍCIA C. MACHADO GLIENKE – CPF N. 102.399.790-05	VICE-PRESIDENTE	PAIS DE ALUNOS
T S	MÁRIO AUGUSTOSANGALETTI – CPF N. 083.345.519-24 MIRIAN HEIDT – CPF N. 050.936.689-90	MEMBROS	PODER EXECUTIVO
T S	GABRIELA FERNANDA PRIAMO – CPF N. 080.805.579-85 ROSANE MARIA DEON BORDIGNON – CPF N. 974.888.959-91	MEMBROS	PROFESSORES
T S	JOCÉLIA GARCIA – CPF N. 097.084.909-54 MARILEI T. BONETTI BELLANDI – CPF N. 934.437.149-00	MEMBROS	PROFESSORES
T S	FABIANA DALPONTE – CPF N. 035.596.439-29 BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI – CPF N. 063.471.229-28	MEMBROS	SOCIEDADE CIVIL
T S	MARIA HELENA ORBEN – CPF N. 005.842.699-00 ANDREIA NALON WELTER – CPF N. 044.674.849-81	MEMBROS	SOCIEDADE CIVIL

Art. 2° Os membros acima nomeados tem mandado de quatro anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.433/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:1191054A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 123/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 123/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 192.619,72 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.064 – Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 47.058,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 33.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 33.522,37

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 6.446,16

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 1062 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Saúde
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.593,19

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 192.619,72.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor do Superávit Financeiro R$: 47.058,00

Fonte de Recurso: 940 – Bloco da Proteção Social Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 6.446,16

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 53.504,16.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 25.000,00

Natureza da Receita: 1.7.1.2.50.0.1.00.00
Descrição: Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Valor Excesso de Arrecadação R$: 25.000,00

Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1062 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.593,19

Natureza da Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01.00
Descrição: Cota-Parte Perdas Arrecadação de ICMS LC 194/2022 - Livre
Fonte de Recurso: 1060 - Recursos não Vinc. da Compens. de Impostos – Recursos Livres
Valor Excesso de Arrecadação R$: 33.522,37

Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do FNAS - Principal
Fonte de Recurso: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 89.115,56.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 469091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 4.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 50.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A994CD4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 124/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 124/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R$ 30.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:016812AF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 227 2025

PORTARIA Nº 227/2025, de 14 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALINE MARIA LANGHINOTTI SANGALETTI**, matrícula funcional nº 939-3, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 15 de agosto de 2025 e término em 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2C840A4E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 228 2025

PORTARIA Nº 228/2025, de 14 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUIS FERNANDO VEDANA**, matrícula funcional nº 969-5, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, pelo prazo de 02 (dois) meses e 01(um) mês em pecúnia, a contar 15 de agosto de 2025 e término em 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 14 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9799F687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida os membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público instalados no Município, e a população Abatiaense em geral para **REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: PPA – 2026/2029 E LOA – 2026.**

Data: 27/08/2025.
Horário:15h00min.
Local: Câmara Municipal de Abatiá – Avenida João Carvalho de Mello, 324, Abatiá/PR.

Abatiá/PR, 14 de agosto de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:1ADA6304

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 06/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 282ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 13 de agosto de 2025;
RESOLVE:
1. APROVAR, Diretrizes que foram alteradas e ou Incluídas no Plano Municipal de Saúde (2022-2025)

Abatiá, aos 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:E1BAAE91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço

eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR**, CNPJ 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela sua Prefeita, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, CPF nº 447.258.179-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ABATIÁ/PR, 14 de agosto de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:F45D35E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS - JULIA LIMA DA CRUZ

PORTARIA nº 448/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Processos Licitatórios e Contratos"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Srta. **JULIA LIMA DA CRUZ**, portadora da RG nº 13.832.621-7 PR, como **FISCAL DE CONTRATOS** em Processos Licitatórios e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Agosto de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BC88297D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 165/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

RESOLUÇÃO Nº 165/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
OBJETO: Aquisição de Alimentação Escolar para a APAE através da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 31.596,76 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Adrianópolis, 13 de agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AF6B659B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 263, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, o servidor abaixo relacionado:

Contrato:	65/2025	**Vigência:**	14/08/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	37/2025
Contratada:	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA CNPJ 26.162.488/0001-47		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SONDAGEM GEOTÉCNICA.		
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira	**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos	**CPF:**	***.344.369-**

Contrato:	66/2025	**Vigência:**	14/08/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	37/2025
Contratada:	AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 30.540.393/0001-97		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SONDAGEM GEOTÉCNICA.		
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira	**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos	**CPF:**	***.344.369-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 14 de agosto de julho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:498DBA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.217/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Adir Soares Costa Junior, inscrito no CPF/MF sob 089.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de agosto de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E92528D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 218/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Bruna Cristina Pereira De Cristo, inscrito no CPF/MF sob 068.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:1AD689BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 219/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Bruno Cristiano Maltaca De Lara, inscrito no CPF/MF sob 067.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de agosto de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:B83C7F97

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2025

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica;
Considerando a plenária em caráter ordinário que ocorreu no dia quatorze de agosto de dois mil e vinte cinco e o parecer favorável do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da Casa de recuperação água da vida – CRAVI – Almirante Tamandaré, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.065/0001-68, localizada na Rua Antonio Stochero 3236 – Campo Grande – CEP 83.514-070 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 8, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:DA07493A

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2025

Dispõe sobre a homologação e a posse da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,
Considerando a plenária em caráter ordinário que ocorreu no dia quatorze de agosto de dois mil e vinte cinco e a votação por aclamação do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DAR POSSE à nova composição da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2027 para compor a Presidência e Vice-Presidência e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, composta por representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, conforme segue:

PRESIDENTE – **Rosa. C. Lourenço Gianotto** – CPF:03255682XXX – Representante Sociedade Civil.
VICE-PRESIDENTE – **Guilherme Vojciechowski** CPF: 05004036XXX – Representante do Poder Público.
SECRETARIA EXECUTIVA – Casa dos Conselhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de Agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:B5E66F0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 045/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000136/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SEPULVEDA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas – 1º Padrão, matrícula 1526 (Nível e Referência NIII-22), portadora do RG n° X.X58.689-X e inscrita no CPF sob n° XXX.823.909-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.216,19 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 54, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de agosto de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:FF62A2A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 046/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000081/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas – 1º Padrão, matrícula 2125 (Nível e Referência NIII-21), portadora do RG n° X.X22.390-X e inscrita no CPF sob n° XXX.379.999-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.156,81 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 53, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de agosto de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:7C538269

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 047/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000113/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LUCIANE DA COSTA LEITE**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas – 1º Padrão, matrícula 3014 (Nível e Referência NIII-21), portadora do RG n° X.X64.501-X e inscrita no CPF sob n° XXX.964.318-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.124,34 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 46, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **18 de agosto de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 12 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:B04468B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 253/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 253/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 253/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:**R$ 93.312,00 (noventa e três mil, trezentos e doze reais)**

Data de Assinatura: 11.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D789AF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 095/2025

PROTOCOLO 0018.000012871/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER QUE SERVIRÁ DE AMBULATÓRIO MÉDICO DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADA NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.",** a favor da empresa **ALFA LOCAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.134.559/0001-90,** com o valor global de **R$ 14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5ED0F276

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK.

Número Do Processo: 0018.000006664/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro: Locação de imóvel no Bairro TRANQUEIRA, Município de Almirante Tamandaré, onde está instalada a **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO**, composto por uma sala comercial em alvenaria com 35m², um banheiro independente, área de estacionamento, porta de aço, à Rua Frei Breda Gavello, n 138, Bairro Tranqueira, conforme descritivo constante no processo administrativo nº 6664/2025 – contrato originário autos nº6641/2017, firmam o presente nas seguintes a condições.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor do aluguel será de **R$959,28,** conforme 7º termo aditivo anexado aos autos nº 6664/2025, e avaliação realizada – informação 33/2025 – SMF, com custos pela dotação informada pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento ao período de 30 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.
O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com **vigência de 20/05/2025 a 20/05/2026,** podendo ser reajustado anualmente pelo índice IGPM/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.

§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.

§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS.
Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.
Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.
CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO IMÓVEL.
O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento da **AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIO.**
CLÁUSULA SEXTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.
O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado em perfeitas condições, com suas instalações, aparelhos sanitários e elétricos, trincos, fechaduras, portas, janelas, vidros e demais pertences, como torneiras, pias e acessórios, e assim como o recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescinda a locação, inclusive com pintura na mesma cor, sem furos, colas, sujeiras ou manchas. Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações,

por falta de ligação de água, luz, e eventual telefone que não tenham sido constatados em vistoria, assim como quaisquer porventura existentes, deverão ser comunicados a LOCADOR, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento das chaves.
CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO obriga-se a:

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;
Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.
Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;
Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;
Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.
Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizado pela LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento do **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO**, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;
No caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante Legal, o visitem;
Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;
Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;
Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.
CLÁUSULA NONA - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Desapropriação;
Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A LOCATÁRIA responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 15/05/2025.

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F7987E23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº33/2024

Número Do Processo: 0018.000012828/2025.
OBEJTO: Revitalização do sistema viário central do Município de almirante Tamandaré/PR**.**
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência, respectivamente, por mais 90 (noventa) dias, com início em 21 de junho de 2025, e término em 19 de setembro de 2025, e, por mais 100 (cem) dias, a partir de 04 de agosto de 2025 até 12 de novembro de 2025.

Data da Assinatura: 19/06/2025.

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:56FE097E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA LUGAR LTDA

Número Do Processo: 0018.000012815/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONSTRUTORA LUGAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
Altera-se a cláusula 2ª, parágrafo único do contrato de locação do imóvel situado a Rua Delegado Theolindo Batista de Siqueira, nº 85, Jardim Paraíso, Almirante Tamandaré. Contém área de 802,83m² de área total, 684,48m² de área construída, 304,00m² de estacionamento. Tem por finalidade a instalação e o funcionamento da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM). Para as seguintes dotações:

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.039 – Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 185

Data da Assinatura: 12/08/2025.

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D420E9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 121/2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.288/2010, 20 de julho de 2010, a Lei Municipal nº 2.138/2019, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, constituído pelos seguintes membros:

I - Rodrigo Humberto de Lima - Presidente;
II - Veridiane Cristina Benato, Vice-presidente;
III - Daniely Rocha Silva de Oliveira;
IV - Claudia de Fátima De Lima Duarte;
V - Benedita Isabel dos Santos;
VI - Hamilton Ferreira da Silva;
VII - Jocélia Alves Fonseca Maria;
VIII - Claudineia Ferreira;
IX - Adriana Vieira Pereira Grenzel;
X - Ronaldo Tomaz de Amdrade Silva;
XI - Maria Beatriz Merida Devai;
XII - Wilzort Cenatus;
XIII - Márcia Cardoso;
XIV - Luciana Batista;
XV - Cleosmar Henrique Rosa;
XVI - José Ferrarini Junior;
XVII - Karla Roberta Leonor Baptista;
XVIII - Maria Angelica Miranda de Lara;
XIX - Neodete Xavier de Lima;
XX - Rosangela Rodrigues Da Silva;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições do decreto n. 071/2022 de 24 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F14F1E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 122/2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONMMA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1260/2007, de 28 de junho de 2007, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1793/14, nº 2115/2018 e nº 2374/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CONMMA, gestão (2025-2026), constituído pelos seguintes titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
MAURO ROGÉRIO PERUSSI (titular);
SIMONE SINIRA STEDILE (Suplente);
JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO (Titular);
SILVANA NORBERTO (Suplente).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
ADRIANA SOARES MOREIRA (Titular);
FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS (Suplente).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
RAFAEL HENRIQUE AGNER (Titular);
MÁRCIA MARIA FURMAN SABINO (Suplente).

IV - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
FÁBIO TONIOLO (Titular)
VERENA MEHLER (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ONG DE CUNHO AMBIENTAL COM SEDE NO MUNICÍPIO:

V - INSTITUTO VIDA - VIGILANTES INDEPENDENTES DO MEIO AMBIENTE:
JOSÉ LUIZ TAVARES - Titular;
FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA - Suplente.

VI. CONSELHOS MUNICIPAIS:

A. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA - Titular;
PATRÍCIA DE FÁTIMA PEDROSO DE SOUZA - Suplente;

B. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
KELLY TEREZINHA ROSSA - Titular;
MARY DOS SANTOS CARDOSO - Suplente.

VII - ASSOCIAÇÕES DE CATADORES:
A . ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR:

ROSANA VIEIRA DE SOUZA - Titular;
BIONY CRISTINE DA SILVA MIRANDA - Suplente;

B. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES ILHA:
ARIADINE FERREIRA - Titular;
PAMELA BARRETO - Suplente;

VIII - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM BELA VISTA DO IPÊ:
MARCOS ROBERTO ALVES - Titular;
MAURÍCIO DE FREITAS - Suplente;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 084/2023, de 12 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:29FF72D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.538/2025

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D998473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.000/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA, Matrícula 10474, do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, conforme protocolo nº 0018.000013529/2025, a partir de 08 de agosto de 2025.

Art. 2°. ANULAR a portaria nº 883/2025, de 16 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:00567AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). ELISANGELA MAUSS, Matrícula 9012, do cargo efetivo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme protocolo nº 0018.000013109/2025, a partir de 04 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:04167958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. RENOVAR a disposição da servidora ELIANE REGINA BUSATTO, RG nº 3.5XXXX4-7, CPF nº 598.XXXXX9-20, para continuar a prestar serviços no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, 171ª ZONA ELEITORAL de Almirante Tamandaré, pelo período de 01 (um) ano a partir do dia 20 de setembro de 2025, conforme Ofício n° 084/2025 protocolado sob nº 0018.000013496/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:55ECDC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença sem vencimentos por prazo indeterminado nos termos do Art. 172 da Lei Complementar 019/2011, a(o) servidor(a), Sr(a). OZANI APARECIDA MANGOLIN GONÇALVES, matrícula nº 5101, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA,a partir de 01 de agosto de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000012306/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B4571CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Altamira do Paraná – PR, por intermédio do seu Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que o Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto é a **contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município**, fica **REVOGADO** por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
O processo administrativo e demais informações pertinentes estão disponíveis no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Altamira do Paraná – PR, 14 de agosto de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação
Portaria nº 270/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:BA2A979A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 794/2025

Súmula: Altera a redação do §4° do artigo 1° e extingue os incisos III e IV do artigo 3°, ambos da Lei 647/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o § 4° do artigo 1°, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 4º Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º Extingue-se os III e IV do Art. 3°, ambos da Lei 647/2021.

O Art. 3º passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos três anos;
II – Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1401D8A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 795/2025

Súmula: Altera os artigos 11 e 12 da Lei 132/2005, reajustando o percentual de gratificação pelo exercício de supervisão e orientação educacional.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 11 e 12 da Lei 132/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – A gratificação pelo exercício de supervisão educacional será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 12 – A gratificação pelo exercício de orientação educacional será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e cinco. (14/08/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0E7F5416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº. 01/2025

CONVÊNIO Nº. 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Amaporã/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.475.038/0001-10, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, nesta cidade de Amaporã/PR - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Marin, portador da cédula de identidade RG n.º 8457343-4 PR e do CPF n.º 144.142.109-17, residente e domiciliado em Rua Minas Gerais, Q04 LT22, Centro, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste

ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 140.000,00 em quatro parcelas de R$ 35.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e Junho/2026 conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.001.10.301.0010.2064, elemento de despesa - 3.3.90.32.00.00, Fonte: 1000, Recursos Livres.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Amaporã/PR, 14 de agosto de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:4368F2F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025 ID 3505

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- LTDA, inscrita no CNPJ sob o **08.897.111/0001-54**

DO OBJETO:
Contratação de empresa Prestação de Serviço, de monitoramento dos indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024), que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal para o Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco

de dados do sistema **e-SUS APS**, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema **e-SUS APS** ao novo financiamento pagamento por desempenho

Item	Descrição	Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	- Monitoramento dos indicadores da APS conforme Portaria nº 3.433, de 10 de abril de 2024 – Indicadores de saúde	Meses	12	650,00	7.800,00
02	Consultoria na estratégia ESUS APS online	Meses	12	1.200,00	14.400,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 22.200,00** (**vinte e dois mil e duzentos reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:
09001103010010206033903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

09001103010010206033904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 14 agosto de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FE17795C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 ID 3506

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: J . CORREIA RIBEIRO BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **34.577.820/0001-62**

DO OBJETO:

Aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição em comemoração ao Dia das Crianças, com o objetivo de promover momentos de lazer, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários entre crianças atendidas por programas educacionais dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Amaporã-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Carro controle remoto sem fio 2 funções Composição: plástico ABS	285	46,55	13.266,75
02	Carro fricção Cross color quadriciclo 12,5 cm	42	49,90	2.095,80
03	Brinquedo educativo casinha Paradise 01 Brinquedo musical com música, som e luz	25	50,00	1.250,00
04	Kit miçangas com pingentes, argolas, fitas e cordões infantil 3.500 peças	108	48,00	5.184,00
05	Kit salão de beleza fhasion	165	60,40	9.966,00
06	Boneca em vinil, acompanha vestido cabelo nylon colorido em caixa liptografada.	40	51,00	2.040,00
TOTAL				**33.802,55**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 33.802,55** (**Trinta e três mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0800112361001320433390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800312365001320483390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 14 agosto de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:441FBF76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 2958

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 2958

Processo administrativo nº 076/2023
Dispensa de Licitação nº 030/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.756.617/0001-60.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultoria para implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações de gestão da quarta fase do e-social , em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 076/2023**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 030/2023** e seus Anexos, ratificados em 07/08/2023. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente necessidade de capacidade os servidores do setor de Recursos Humanos na gestão do e-Social, bem como reduzir a burocracia, facilitar e padronizar processos de implantação do sistema de

escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social).

Considerando que através do Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 foi instituído o E-social como instrumento de unificação mais intuitiva nos sistemas de folha de pagamento utilizados pelas empresas. E que é preciso cumprir o Decreto Federal nº 8373/2014 o qual institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas (E-social).

A respectiva consultoria e mentoria em e-Social é de interesse do Município devido à necessidade de implantação e de operacionalização, pois será a única forma de envio de relatórios, informações, declarações e guias de recolhimento do Governo Federal, Receita Federal e INSS.

Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **09.08.2025 a 08.08.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços, sendo **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) **mensais**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

05001041220003201133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05001041220003201133390350000 - Serviços De Consultoria.

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 08 de agosto de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C1CCC503

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Processo Administrativo nº 106/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 035/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 183/2025, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto **Aquisição de equipamentos rodoviários, sendo dois (2) caminhões caçamba basculante 6x4, uma (1) pá carregadeira sobre rodas e uma (1) motoniveladora, para atender às demandas do Programa Estradas da Integração, no âmbito do Convênio nº 176/2025, firmado entre o Município de Amaporã e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).** para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificação – **ANEXO I,** do Edital, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.902.814/0001-05, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais).**
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – MATRIZ inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, vencedora do: **Item 02 -** no valor unitário de **R$ 748.000,00 (Setecentos e quarenta e oito mil reais); Item 03 -** no valor unitário de **R$ 1.270.000,00 (Um milhão Duzentos e setenta mil reais).**
As empresas vencedoras deverão entregar o objeto no prazo de 90 (Noventa) dias, contatos a partir da emissão do empenho, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 14 de agosto de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:E25BB334

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 15/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a **CERTIDÃO DE REGISTRO** do Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná – CIEE/PR, nos termos da Ata CMDCA nº 15/2025;

Art.2°. Aprovar a **DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL** do Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná – CIEE/PR, nos termos da Ata CMDCA nº 15/2025.
Art.3°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/Pr, 14 de agosto de 2025

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos que o **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR,** CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, e **Escritório Regional em Paranavaí**, localizado na Av. Paraná, nº 1040 salas 01 e 02, inscrito no CNPJ 76.610.591/0012-33 está devidamente inscrito junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente(CMDCA) de Amaporã/PR sob o nº01/2025 desde 14 de agosto de 2025, o qual exerce suas funções de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução nº 164 de 09 de Abril de 2014, do

CONANDA e Inscrição 01/2025 do CMDCA, com o seguinte Programa: **SOCIOAPRENDIZAGEM – MODALIDADE EAD**.
Registro válido até 14/08/2029.
Amaporã/Paraná, 14 de agosto de 2025.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ - CMDCA

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Amaporã-PR, por meio de sua presidente, declara para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e **Escritório Regional em Paranavaí** , localizado na Av. Paraná, nº 1040, Salas 01 e 02, inscrito no CNPJ 76.610.591/0012-33, com **Registro neste CMDCA sob o Nº 01**, registro **aprovado em 14/08/2025** e **inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD**, aprovado pelo CMDCA de Amaporã/PR em 14/08/2025.
O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativo – EaD/Digital 4h
Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo: 40 horas do Módulo I (Inicial);
120 horas do Módulo II (Básico);
220 horas do Módulo III(Específico);
20 horas do Modulo IV (específico especial)

Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas

CBO:
411005 - Auxiliar de escritório
411010 - Assistente Administrativo
411030 - Auxiliar de Pessoal
414105 - Auxiliar de Almoxarifado
422105 - Recepcionista, em geral.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.

Prazo de validade: **O presente comprovante é válido pelo período de 4 (quatro) anos.**

Amaporã/Paraná, 14 de agosto de 2025.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:C045A26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025

OBJETO: Registro Preços para a contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 15/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 29/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08h às 9h do dia 29/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 9h horas do dia 29/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 102.045,00 (cento e dois mil quarenta e cinco reais)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 14 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:77E1F8D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025
Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06.175.908/0001-12,** sediada na Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A, Jd. Davilla, Cambé – Paraná, CEP: 86.182-530, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Carlos dos Santos, Administrador/Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.586.891-7 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 365.440.519-34, e-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br, fone: (43) 9 9918 9316.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
10, 11, 12, 13, 14, 15, 54, 68, 76 e 89	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12	R$ 1.627,84 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 1.627,84 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C682D855

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025
Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 10.633.441/0001-84,** sediada na Av. Brasil, Nº 8594, Coqueiral– Cascavel - Paraná, CEP: 85.807-030, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. Pedro Arana, portador da Carteira de Identidade Nº 4.358.320-4 SSP/PR e do CPF Nº 614.799.429-87, e-mail: fusao.licita@hotmail.com.br / fusaodental@hotmail.com / pedro@dentalfusao.com.br, fone: (45) 3326-7242.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 6, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 53, 55, 60, 64, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 85, 86, 96, 98 e 99	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ:10.633.441/0001-84	R$ 16.031,38 (dezesseis mil e trinta e um reais e trinta e oito centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 16.031,38 (dezesseis mil e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4FD5C7AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.401.798/0001-07,** sediada na RUA ERE, 34 – ANDAR 2, Bairro Prado - Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Sra. Shirlei Valéria Rodrigues Assis, portador da célula de identidade n° MG.884.758-6 PC/MG e CPF: 064.721.546-27, e-mail: licita@dentalbhbrasil.com.br, fone: (31) 2522-8202.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7, 8, 18, 21, 79, 80, 81, 82, 83 e 84	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.401.798/0001-07	R$ 2.924,42 (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 2.924,42 (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2654BE07

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº45.298.461/0001-20,** com sede na rua Eugênio Viapiana, nº28, Loteamento Jacoski, na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador o Sr. Jackson Ubiratã Vargas, RG 1.945.008 SSP/SC e CPF n. 788.067.049-15, brasileiro, microempresário, divorciado, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.100/2024, processo administrativo n.º 069/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanente para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 17/08/2025 a 17/08/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 17/08/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy/PR, 14 de agosto de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0FE5396C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.920/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Moizes Bezerra, motorista, portador do RG. 4.971.123-8 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 7110-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	13 de agosto de 2025.
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo SPIN placa: TBM2E71, o paciente Elias Pedro de Souza e acompanhante para avaliação médica e internamento, transportar (buscar) o paciente Alexandre Morais de Oliveira e acompanhante que se encontra em alta médica no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Memorando nº	092/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F63BFA25

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.921/2025.

Designa Gestor e Fiscal de Convênio com o Instituto Água e Terra – IAT/PR

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Carlos Antonio Reis, portador do RG. nº 3.926.005-0 e do CPF nº 525.179.269-72, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Coordenação Geral, matrícula funcional nº 9083-7, para responder como GESTOR do Convênio e como FISCAL fica Designado o funcionário Marlon Raffael Pinto, portador do RG. nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12085-1, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:18D5B8A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.922/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo José Marcos dos Santos, portador do RG. 4.629.386-0/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas agrícolas, matrícula funcional nº 8150-1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022, que serão gozadas de: 18 de agosto à 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4C0BAB6D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.923/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Noemia Aparecida da Silva, portadora do RG. 351383786/SP, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 6394/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025, que serão gozadas de: 13 à 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:256A2785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 179/2025 PREGÃO Nº 039/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE

E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 20.798.806/0001-84;**

L DE A B DANTAS, inscrito no **CNPJ: 42.726.388/0001-52;**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49;**

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00;**

VIGÊNCIA: 14.08.2025 A 13.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

AUDENIR APARECIDO HERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL

LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
REPRESENTANTE LEGAL

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
REPRESENTANTE LEGAL

TIAGO ESTEFANUTO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D1105849

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.889 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 004/2024**, homologado em 09 de abril de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 13 de agosto de 2025, a Sra. **GLEYSE VICENTE SALES** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2025.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D6058E17

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 052/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE – EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 19 de agosto de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **MÉDICO 20 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
5º	CAROLINA MEI SIQUEIRA

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 15 de Agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:E6D048AF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 005/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SAÚDE

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 005/2025, para o preenchimento extraordinário de vagas de MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR.

Art. 1º - O **MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

CLASSIFICALÇAO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	1	WAGNER DIAS FERREIRA	96 PONTOS	12/09/1984
2	3	FERNANDO DINIZ	66 PONTOS	04/01/1984
3	7	ALAN ROGÉRIO CERQUEIRA	66 PONTOS	25/04/1987
4	9	ADRION KESLLEY BOHRER DE SOUZA	64 PONTOS	23/10/1996

5	6	SILVANA TRAVALINI	60 PONTOS	08/03/1962
6	10	RONIVAGNER STAROPOLI	50 PONTOS	10/07/1973
7	11	MATHEUS DE SOUZA ROCHA	50 PONTOS	18/09/1997

Art.2º Publicar o resultado FINAL da classificação geral e da classificação específica dos candidatos afrodescendentes que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para **Motorista Escolar / Ambulância** da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, nos termos da Lei Municipal nº 3.672/2023, conforme segue abaixo:

CLASSIFICALÇAO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	9	ADRION KESLLEY BOHRER DE SOUZA	64 PONTOS	23/10/1996

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 14 de Agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal Dasaúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3681A322

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.948 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (13/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.948 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica no Município de Andirá - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Andirá, a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Dia das Mães.
Parágrafo Único: A Semana Municipal da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Andirá – PR.

Art. 2º - A Semana Municipal da Maternidade Atípica tem como objetivos:
I – Valorizar e dar visibilidade às mães de pessoas com deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições similares;
II – Proporcionar espaços de acolhimento, diálogo e troca de experiências entre as mães atípicas;
III – Estimular a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao bem-estar, saúde mental e inclusão social dessas mães;
IV – Promover ações educativas e formativas como palestras, oficinas, rodas de conversa e campanhas de conscientização destinadas exclusivamente a este público.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica, o Poder Executivo poderá, em parcerias com instituições públicas ou privadas, organizar e promover atividades como:
I – Palestras e debates sobre os desafios enfrentados pelas mães atípicas e suas famílias;
II – Atividades culturais, recreativas e de integração voltas ao público-alvo;
III – Oficinas de saúde mental, autocuidado e qualidade de vida;
IV – Campanhas de conscientização junto à sociedade civil sobre a importância do acolhimento e respeito às mães atípicas;
V – Ações de apoio à inserção e permanência dessas mães no mercado de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4E2418B9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.949 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (15/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.949 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da rua Projetada "I" localizada no Conjunto Residencial Paris, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A rua Projetada "I" localizada no Conjunto Residencial Paris, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **JUVENAL FREDERICO MARTINS.**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:87A79DEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.400 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **EVERSON ROGERIO FERNANDES**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:632D35F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.403 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 22 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 10-01-2024 a 09-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:90F5530E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **Elaine Cristina R C de Resende Serviços De Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.799.315/0001-04;** empresa **K E de Souza**, inscrita no CNPJ sob o n° **50.558.572/0001-69;** empresa **Archicode – Soluções em Arquitetura e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° **32.694.742/0001-50;** empresa **W G A Xavier Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° **45.686.999/0001-02;** empresa **Lhama Arquitetura Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° **55.601.653/0001-18;** empresa **Sitio Gestão de Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.166.703/0001-88;** empresa **Quintau Arquitetura e Urbanismo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.960.596/0001-96;** empresa **M F Cherpinski Engenharia**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.309.351/0001-53;** empresa **G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Pericia**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.083.335/0001-06** e empresa **P.H.A Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° **51.092.241/0001-49** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 14 de Agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:722E9723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação da homologação do pregão eletrônico n° 016/2025, cujo objeto é **1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 102/2025 e Pregão Eletrônico N. º 025/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA: AJDJ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 57.582.755/0001-69
LOTE: 1, 4 e 5.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.231.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

EMPRESA: GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 05.009.984/0001-95
LOTE: 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

EMPRESA: CENTRO OESTE SERVIÇOS
CNPJ N.º 24.351.428/0001-47
LOTE: 03.
NO VALOR TOTAL DE R$ 173.948,04 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ATENDENTE AO PÚBLICO	Mês	12	R$ 74.650,00	R$ 895.800,00
2	INSTRUTOR DE ARTES CULTURAL	Mês	12	R$ 11.300,00	R$ 135.600,00
3	ANALISTA DE SUPORTE	Mês	12	R$ 14.495,67	R$ 173.948,04

	DE SISTEMA				
4	MECANICO DE MAQUINARIOS PESADOS	Mês	12	R$ 16.900,00	R$ 202.800,00
5	MECANICO DE VEÍCULOS LEVES	Mês	12	R$ 11.100,00	R$ 133.200,00
				TOTAL:	**1.541.348,04**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 13 de agosto de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

LEIA-SE:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 098/2025 e Pregão Eletrônico N. º 016/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA: ASCHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 29.708.232/0001-80
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais).

EMPRESA: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 50.217.786/0001-71
LOTE: 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 525.216,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FAXINEIRA	Mês	12	R$ 145.000,00	R$ 1.740.000,00
2	MERENDEIRA	Mês	12	R$ 43.768,00	R$ 525.216,00
				TOTAL:	**2.265.216,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 13 de agosto de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:65360AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

CONTRATO Nº 060/2025
EMPRESA: ASCHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 29.708.232/0001-80
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais).

CONTRATO Nº 059/2025
EMPRESA: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 50.217.786/0001-71
LOTE: 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 525.216,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/08/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN CARLOS LEAL DA SILVA PELA EMPRESA PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA E A SRA. MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA PELA EMPRESA ASCHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4582DF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamentais, Médio e na Educação Especial, por meio do atendimento a quinze rotas distintas, mediante disponibilização de ônibus com 48 lugares e micro-ônibus com 28 lugares, todos em perfeitas condições de utilização, com regular licenciamento e adequação à legislação vigente para o transporte de escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

CONTRATO Nº 055/2025
EMPRESA: AUTO VIAÇÃO PRINCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA
CNPJ N.º 38.009.885/0001-62
LOTE: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 14 e 15.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.804.761,21 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 056/2025
EMPRESA: LKG TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º 58.092.169/0001-07
LOTE: 04, 05 e 13.

NO VALOR TOTAL DE R$ 864.373,38 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 057/2025
EMPRESA: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º 04.433.012/0001-60
LOTE: 06.
NO VALOR TOTAL DE R$ 307.400,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 058/2025
EMPRESA: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ N.º 42.910.236/0001-05
LOTE: 07 e 08.
NO VALOR TOTAL DE R$ 543.568,00 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/08/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SR. JEAN CARLUS BITENCOURT WOLLE PELA EMPRESA AUTO VIAÇÃO PRINCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA, SRA. LEOCADIA KOCHINSKI GREBOS PELA EMPRESA LKG TRANSPORTES LTDA, SRA. HELENA FURMAN PELA EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA E O SR. GABRIEL MARTINS DE LIMA PELA EMPRESA GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5D0245F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: TABLA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 31.692.027/0001-16
OBJETO: Contratação através de representante comercial exclusivo do Grupo Musical Banda Clover, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística na Festa de Nossa Senhora do Pilar, nos termos do art. 74, incido II, da Lei n° 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:6C463378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: D.L.P. NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 09.604.412/0001-05
OBJETO: Contratação através de representante comercial exclusivo do Grupo Musical Bora Rolê, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística na Festa de Nossa Senhora do Pilar, nos termos do art. 74, incido II, da Lei n° 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:1AF5E9F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: TABLA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 31.692.027/0001-16
OBJETO: Contratação através de representante comercial exclusivo do Grupo Musical Banda Clover, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística na Festa de Nossa Senhora do Pilar, nos termos do art. 74, incido II, da Lei n° 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:92698740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 020/2025 que prevê a "**Contratação de serviço terceirizado com a finalidade de adquirir grades sob medida, confecção e instalação de portão e serviços de reparos diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes"**, a empresa **JOSE WILSON MALUCELLI**, inscrita no CNPJ Nº 40.178.117/0001-84, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 14 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:8A699400

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA - PORTARIA Nº. 013/2025

ERRATA.

Referente a **Portaria nº. 013/2025**, designando a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho para Elevação de Nível dos servidores Efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº. 3280, de 21 de maio de 2025.

Onde se lê:
Antonina, 08 de maio de 2024.

Leia-se:
Antonina, 08 de maio de 2025.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antonina, 13 de agosto de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº. 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5D6ED87C

SAMAE DE ANTONINA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 - DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ELEVAÇÃO DE NIVEIS DOS SERVIDORES DO SAMAE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025.

Dispõe sobre avaliação de desempenho e elevação de níveis dos servidores do SAMAE.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, designada pela Portaria nº 13/2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Municipal nº 037/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o prazo legal estabelecido para avaliações dos servidores pela autarquia foi cumprido;

RESOLVE:
Art. 1º Considerar apto o servidor, constante no Anexo I desta Resolução, para progressão funcional nos respectivos níveis de vencimentos estabelecidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes a partir de 13/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Notifique-se e Publique-se.

Antonina, 13 de agosto de 2025.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILEZZI
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 13/2025

HOMOLOGAÇÃO:
Homologo a presente Resolução nesta data.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

ANEXO I
(Da Resolução nº 002, de 13/08/2025)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES
PARA FINS DE ASCENSÃO FUNCIONAL
REFERENTE 2023 – 2025.

GRUPO OCUPACIONAL

DIRCEU PINHEIRO GOULART	13/08/2001	32	APTO	33

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 13/2025

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5DB94A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 358/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 358/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 21, de 06 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 55, de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Antonina, e considerando as deliberações da Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada sob o tema central: "Políticas públicas e o SUS de hoje e de amanhã: ampliando os cuidados e planejando o futuro".

§ 1° Os eixos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina são:
I - Garantindo a integralidade do SUS e o acesso à saúde em todos os seus aspectos;
II - As novas tecnologias e a promoção da Universalidade do SUS;
III - O papel do controle social na promoção da Equidade;

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina será realizada no dia 23 de agosto de 2025 (sábado), das 08h às 12h e das 14h às 18h, no Centro Estadual de Educação Profissional Dr Brasílio Machado, localizado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, n° 12, Bairro Centro.

Art. 3º São objetivos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina:
I - Avaliar a situação da saúde, em todos os seus aspectos, no município de Antonina, assim como sua relatividade com as políticas regionais, estaduais e nacionais em saúde;
II - Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde de Antonina, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito municipal para os instrumentos plurianuais de gestão participativa do SUS;
III - Aprovar no mínimo 30 (trinta) propostas de âmbito municipal e 9 (nove) diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina, composta pelos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Equipe de Suporte da Secretaria de Saúde, a quem compete coordenar, planejar e executar as atividades preparatórias e operacionais do evento, incluindo a elaboração da proposta de Regimento Interno.

Art. 5º As inscrições para participação na Conferência serão gratuitas e realizadas presencialmente no local e data do evento, durante o período de credenciamento, bem como, poderão ser feitas pela internet a partir de segunda - feira (18/08/2025) através dos formulários que serão disponibilizados nas plataformas oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Durante a Conferência será realizada a eleição de delegadas e delegados, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O processo eleitoral será regulamentado pelo Regimento Interno da Conferência.

Art. 7º A proposta de Regimento Interno da Conferência será apresentada, discutida e aprovada no início do evento, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina – PR, 13 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D5D1F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356/2025 - EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA , PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO

DECRETO Nº 356/2025

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, **PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO,** RG nº 910.889-9 **PC/PA**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA – CC2,** em **10/08/2025, Por motivo de falecimento.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B58171F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LEDIANE CRISTINE DUARTE MEIRA

PORTARIA Nº 328/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4157/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LEDIANE CRISTINE DUARTE MEIRA, Técnica em Enfermagem,** 07 (sete) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 28/07/2025 à 03/08/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n°4157/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:50CB429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, MAURICIO PEIXOTO RIBEIRO

PORTARIA Nº 344/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 3923/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MAURICIO PEIXOTO RIBEIRO , Professor de Educação Fisíca ,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**, conforme Protocolo nº 3923/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1231E43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, LUCINÉIA ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 345/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 3761/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUCINÉIA ALVES DE SOUZA , Auxiliar de Serviços Gerais ,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **04/08/2025 à 01/11/2025**, conforme Protocolo nº 3761/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:870F0C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, CLAYTON HONGENEKA

PORTARIA Nº 346/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 4148/2025.

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **CLAYTON HONGENEKA , Segurança Municipal ,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**, conforme Protocolo nº 4148/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EB17F54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, SONIA SILVA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 348/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4247/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA SILVA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **25/07/2025 à 23/082025**, conforme requerimento anexo ao **Protocolo n° 4247/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3ED42883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LAURICE DA SILVA DIAS

PORTARIA Nº 349/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4359/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LAURICE DA SILVA DIAS, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **31/07/2025 à 29/08/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4359/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A19007E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, ODAIR FERNANDES

PORTARIA Nº 350/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4327/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ODAIR FERNANDES , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **01/08/2025 à 30/08/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4327/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43AE4CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA Nº 352/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4390/2025 ,

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **31/07/2025 à 29/08/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4390/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F3014F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, ROSENILDA FREIRE RODRIGUES

PORTARIA Nº 353/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3956/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ROSENILDA FREIRE RODRIGUES, Professora – Matricula nº 2839-8,** 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada, no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3956/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FE876C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, JOELMA GUIMARÃES CEZARINO

PORTARIA Nº 354/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4302/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOELMA GUIMARÃES CEZARINO, Assistente Administrativo – Matricula nº 351,** 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada, no período de **01/08/2025 à 29/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4302/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:25AD1CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, JOSAINE DO NASCIMENTO RICARDO SALGADO

PORTARIA Nº 355/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3484/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOSAINE DO NASCIMENTO RICARDO SALGADO, Professora – Matricula nº 2360-41,** 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada, no período de **15/09/2025 à 13/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3484/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:770EC4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025 - DESIGNAR SERVIDORES PARA - PAV – PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - ANTONINA/PR.

PORTARIA Nº 356/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o Memorando nº 089/2025 da sec. Mun.de Ind. e Comércio.

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer as funções vinculadas ao PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria da Receita Federal - Antonina/PR.
.
ADRIANA VILELA ISLABÃO DA CRUZ - Matrícula nº 6307
RG-CPF nº 029.103.529-94

SIMONE CORREIA VEIGA – Matricula nº 313211
CPF nº - 046.111.839-47 RG nº - 9.378.887-7

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as Portarias nº 290/2024 e 121/2025 e as demais disposições em contrário, em conformidade com o Decreto nº 134/2025.

GABINETE DA PREFEITA em, 11 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AD264541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2025 - LICENÇA MÉDICA, MICHELA DE FATIMA BECHER

PORTARIA Nº 358/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 4634/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MICHELA DE FATIMA BECHER , Agente Comunitário de Saúde**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**07/08/2025 a 21/08/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –60 (SESSENTA) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:297FEFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ANTONINA – 2025

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RELATÓRIO FINAL

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ANTONINA – 2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Antonina – CMDM**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Relatório Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Antonina**, discutido e aprovado pela Plenária no ato da Conferência realizada no dia **26 de junho de 2025**, no **Teatro Municipal de Antonina**, situado à Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 266, Antonina – PR.

1. Contextualização

A **I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Antonina**, convocada pelo Decreto Municipal nº 298/2025, teve como objetivo geral **fortalecer as políticas públicas para as mulheres e construir o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Antonina**.

A Conferência foi organizada pela **Secretaria Especial da Mulher** em parceria com o **CMDM**, com foco na participação social, escuta ativa das mulheres do território e debate coletivo sobre políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra as mulheres.

2. Objetivos

I – Fortalecer a participação social das mulheres, considerando interseccionalidade e diversidade, na formulação e controle social das políticas públicas;
II – Promover diálogo entre governo e sociedade civil;
III – Formular propostas para o município com base nas demandas locais;
IV – Consolidar diretrizes e ações prioritárias para superar desigualdades de gênero;
V – Fortalecer o CMDM e mecanismos de políticas para as mulheres;
VI – Ampliar redes de articulação entre conselhos e movimentos sociais;
VII – Construir o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Antonina.

3. Abertura e Participações

A mesa de abertura contou com:

Thaiz Batista Cordeiro – Secretária Especial da Mulher e Presidente do CMDM;

Pauliane Pacholek – Vice-Presidente do Conselho Estadual da Mulher;

William Gaspar – Secretário Chefe de Gabinete.

A **Palestra Magna** foi ministrada por **Márcia Aparecida de Oliveira Neves**, conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, dirigente sindical e militante da educação e dos direitos das mulheres.

4. Eixos Temáticos e Propostas

Os debates ocorreram em cinco eixos temáticos, conforme orientação da Secretaria Estadual da Mulher:

Eixo 1 – Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Propostas Municipais:

Criação de espaço de acolhimento e escuta com equipe multidisciplinar e jurídica;

Rede de proteção à mulher antoninense;

Sala especial na delegacia para atendimento a vítimas;

Implantação da Patrulha Maria da Penha.

Propostas Estaduais e Federais:

Protocolo de uso de tornozeleira eletrônica em agressores com medidas protetivas;

Aplicativo de monitoramento para vítimas;

Ampliação da Patrulha Maria da Penha;

Implementação da Casa da Mulher Brasileira ou Paranaense.

Eixo 2 – Autonomia Econômica, Participação Política e Liderança Feminina
Propostas Municipais:

Capacitações, cursos e projetos de acolhimento familiar;

Incentivo ao empreendedorismo feminino;

Ampliação de vagas em creches para mulheres vítimas de violência e mães solo;

Apoio jurídico e contábil a empreendedoras;

Espaços permanentes de comercialização como feiras;

Rodas de conversa e acolhimento a empresárias.

Propostas Estaduais e Federais:

Criação de salas de capacitação para mulheres;

Garantia de 30% de cadeiras no Legislativo ocupadas por mulheres.

Eixo 3 – Saúde Integral da Mulher

Propostas Municipais:

Rede de apoio para pacientes com câncer;

Programas de prevenção da gravidez precoce;

Campanhas de prevenção ao câncer de colo de útero;

Ações voltadas à saúde da mulher idosa;

Atenção à saúde mental das mulheres;

Espaços públicos de promoção da saúde;

Atendimento específico para mulheres indígenas e de comunidades tradicionais;

Criação de Centro de Atendimento à Saúde da Mulher.

Propostas Estaduais e Federais:

Protocolos de acolhimento humanizado para vítimas de violência sexual;

Ampliação da oferta de exames preventivos em áreas rurais;

Distribuição gratuita de absorventes nas escolas e unidades de saúde;

Programa nacional de combate à violência obstétrica.

Eixo 4 – Valorização das Mulheres Tradicionais e Direitos Culturais e Territoriais

Propostas Municipais:

Incentivo à preservação cultural e histórica;

Divulgação de direitos específicos;

Intercâmbio cultural entre comunidades;

Apoio à produção artesanal.

Propostas Estaduais e Federais:

Unidades móveis de atendimento em saúde, educação, economia e cultura;

Criação de diretoria ou núcleo de valorização das mulheres tradicionais.

Eixo 5 – Educação Não Sexista e Cultural para a Igualdade

Propostas Municipais:

Rodas de conversa sobre igualdade de gênero;

Fortalecimento de eventos e ações sobre o tema;

Cursos em áreas com baixa presença feminina;

Monitoramento e avaliação de políticas educacionais para igualdade;

Programa municipal de educação não sexista.

Propostas Estaduais e Federais:

Normas que protejam trabalhadoras contra penalizações salariais ou funcionais por cuidados familiares;

Equiparação salarial para trabalhadoras da educação;

Programas para incentivar meninas nas áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

5. Encaminhamentos e Eleição de Delegadas

As propostas aprovadas foram sistematizadas e serão encaminhadas para a **V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**.
Delegadas eleitas:

Poder Público:
Titular – Thaiz Batista Cordeiro;
Suplente – Larissa Maria Broska Goulart.

Sociedade Civil:
Titular – Itamar Santos;
1ª Suplente – Pauliane Pacholek;
2ª Suplente – Allana Araújo.

6. Encerramento

Às 13h, foi lida a **Carta Final** reafirmando o compromisso coletivo com a promoção da igualdade de gênero, dignidade e oportunidades para todas as mulheres de Antonina. O evento foi encerrado oficialmente pela Presidente da Plenária.

Antonina – PR, 07 de julho de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Secretaria Especial da Mulher

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F2FE83B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR PÚBLICO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR:

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, **Simone Medina Vicenço Chaves**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Decreto nº 351/2025**, que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Antonina, e em atendimento ao **Capítulo IV, Seção VI – Da Jornada de Trabalho, Art. 29, §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11**, torna pública a seguinte **lista de classificação** referente à concessão de **jornada suplementar**:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – Art. 7º
Os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

• Ser do quadro efetivo do magistério municipal;
• Possuir carga horária compatível com a vaga ofertada.

Classificação	NOME	Turno em que trabalha	Vaga desejada	Observação
1º	**Kelly Cristina Tavares da Costa**	Manhã	E.R.M Ernesto Zenith Matisão	
2º	**Marisa Braga**	Manhã/Tarde	E.R.M Ernesto Zenith Matisão	
3º	**Sandro Felisbino Trancoso**	Tarde	E..M Caetana Martins	Carga horária não compatível com a vaga ofertada
4º	**Kele Cristine da Fonseca Barreto**	Manhã	E.R.M Ernesto Zenith Matisão	Carga horária não compatível com a vaga ofertada

Antonina, 14 de agosto de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal De Educação E Esporte

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5CE163E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/08/2025 a 29/08/2025**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ezaquely da Silva Duarte	**57,00**	**68º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4320DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 014/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Maria Rita Grava Ferreira	**17º lugar**	**023/2025**	**18020/2025 de 11/08/2025**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD87A87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 015/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Silvia Barbosa dos Santos Réus	**57º lugar**	**020/2025**	**17574/2025 de 05/08/2025**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE6A455F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 013/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação, protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**
"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Ana Paula Monteiro Barbosa	65º lugar	120º lugar	18210/2025 de 13/08/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32148CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 161/2025

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025**, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 05 de agosto de 2025, da Professora a seguir relacionada, conforme Protocolo nº. 17609/2025, de 05/08/2025:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Márcia Cristina Lavezo dos Reis	MC-05	E.M. Prof.ª Maria Celestina	MC-01

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C30AF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 162/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025**, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 31 de julho de 2025, da Professora a seguir relacionada, conforme Protocolo nº. 17561/2025, de 05/08/2025:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
- Alcione Eduardo Farias Berton	MC-05	E.M. Alfredo Sofientini	MC-01

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C30B925C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 163/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 042/2025, de 18/02/2025**, **para cancelar a gratificação para exercício de Coordenação Pedagógica** da Professora, Nível MC-2, a seguir relacionada, a partir de 24 de julho de 2025:

NOME	ESCOLA	CARGO	%
- Silvia Maria Rosa de Carvalho	EM João Freire de Carvalho	01 cargo	15%

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 042/2025, de 18/02/2025, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92B729CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento inicial da Classe MB, da tabela dos Professores, para o exercício de **Coordenação Pedagógica** à Professora, Nível MB-1, a seguir relacionada, para o período de 06/08/2025 a 18/12/2025:

NOME	ESCOLA / CMEI	CARGO	%
- Márcia Cristina Lavezo dos Reis	EM Prof.ª Maria Celestina Machado	01 cargo	15%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9534F27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento inicial da Classe MB, da tabela dos Professores, para o exercício de **Coordenação Pedagógica** à Professora, Nível MC-3, a seguir relacionada, para o período de 25/07/2025 a 18/12/2025:

NOME	ESCOLA / CMEI	CARGO	%
- Carla Jaqueline de Souza Moura	EM João Freire de Carvalho – Dt. de Içara	01 cargo	15%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B16667A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 166/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art.1º - Fica designada a servidora **CARLA JAQUELINE DE SOUZA MOURA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-3, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal João Freire de Carvalho, do Distrito de Içara, neste Município, **no período de 25/07/2025 a 18/12/2025.**

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CC33266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 071/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº 071/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.904.465,20	08/08/2025
- FUNDEB 60%	246.905,11	08/08/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	29.810,70	08/08/2025
- INCRA-ITR	20.919,95	08/08/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	354.910,56	13/08/2025
- FUNDEB 60%	200.215,58	13/08/2025

Astorga, 14 de agosto de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:677DFF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.365/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.619.240/0001-92, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.036/2008, de 17/07/2008, com objetivo de apoio e amparo aos Sericultores de Astorga, através da aquisição de adubo orgânico (cama de frango) com a finalidade de aumentar a produção de casulos e consequentemente a renda de cada família.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Fomento previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA** o valor de **R$ 145.600,00** (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 07.004.20.606.0018.2.086.3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Fomento deverá ser precedida do devido Processo Legal.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7115033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 964/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral - CPF n.º 329.496.908-23 - SESP/PR, nascida em 03/04/1985, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada à Rua Adriano Storti, nº 475, Jardim das Torres, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 11 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C5E75D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 978/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de apoiar a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no planejamento, execução e avaliação de suas ações, no Município de Astorga;

R E S O L V E
CONSTITUIR **a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no Município de Astorga, nomeando os servidores a seguir relacionados, revogando-se a Portaria nº 540/2023, de 10/08/2023:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DEPARTAMENTO
- Anna Paula da Silva Duarte	2671	Oficial Administrativo	Assistência Social
- Ivonete Aparecida de Jesus	2633	Assistente Social	Saúde
- Geyse Fernanda da Silva Correia	2474	Professora	Educação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07520807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 979/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social**, nomeado pela **Portaria nº 881/2025**, de 11 de julho de 2025, para fazer as seguintes alterações em sua composição:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:
Titular: **Marli Cristina Damaceno**
Suplente: Isabelle Verônica Toledo

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular**: Patrícia Silva Fragas**
Suplente: Eduarda Gouveia da Silva Marcolino

- REPRESENTANTES NÃO - GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Titular: **Elizabeth da Silva** - Usuário da Assistência
Suplente: Marcelo Monteiro Neves - Usuário da Assistência Social

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 881/2025, de 11/07/2025, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE51DD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 980/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Reconduzir a servidora **PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, portadora da CI/RG nº 8.283.293-9, inscrita no CPF/MF sob nº 050.237.409-86, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal Sanitário, **nomeada pela Portaria nº 619/2015, de 31/08/2015, para integrar o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 1º de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9814301B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **CAROLINE GOMES FRANZONI**, portadora do CPF sob n.º 053.464.359-05, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física-20H, Nível MA-1**, permanecendo até o dia 12 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 18017/2025, de 11/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7231C68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/08/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 474/2025, processo nº. 17013/2025 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
CMEI Tia Niva	01
Escola Professor Joaquim Ribas de Andrade	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
33°	VALERY ROECKER	9893/2024
35°	LUCINEIDE APARECIDA FOQUE	11274/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:1D98E04A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2024 - MOTORISTA

EDITAL Nº 018/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/08/2025, às 09:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista.**

Conforme memorando 330/2025, Processo 17199/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (01)	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
35°	LUCAS ALEXANDRE PORTELA	14215/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Carteira Nacional de Habilitação.

A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:6AAFA0FA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 029/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/08/2025, às 10:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 19129/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Brincando e Criando	2
CMEI Jardim da Alegria	1
CMEI Tia Niva	3
CMEI Margarida Flórida Chiló	2
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
110°	FABIANE WERNWK CASCAES	25771/2024
111°	EDILEUSA DOS SANTOS CAVALCANTE	26222/2024
112°	RAFAELA ALMEIDA CRUZ	25170/2024

113°	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	25402/2024
114°	ELIANE SCHUEBEL	25174/2024
115°	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	26340/2024
116°	DANIELE CARDOSO MUNHÕES	26795/2024
117°	DAYANE CARDOSO MUNHOES	26771/2024
118°	EMAIARA APARECIDA DE LIMA DO VALE	26446/2024
***119°**	***NILZI VIDA**	***26761/2024**

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:ED975F2C

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2025 – CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5525/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2025 – CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5525/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 05/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA PROVA PRÁTICA. Através do item 7 do edital 05/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Condutor de Veículo da Educação:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1°	MARCELO KOPANSKI	15732/25	08/04/1974	Desclassificado
2°	EBER ARIEL SILVA VIDAL	16863/25	13/08/1992	Classificado
3°	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	15744/25	10/07/1993	Classificado

Balsa Nova, 14 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0A828334

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2025 – CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5525/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2025 – CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5525/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 5/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação final:

1 Lista de classificação final Condutor de Veículo da Educação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	EBER ARIEL SILVA VIDAL	16863/25	13/08/1992	0
2°	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	15744/25	10/07/1993	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 14 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9AF37B0C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025054

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025054

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO , matrícula nº 541889, Prefeito Municipal, a importância de R$ 3.439,00, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Brasília-DF, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 14/08/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:758EF0E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 633/2025

PORTARIA N.º 633/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 19660/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **KARINA CORDEIRO JACOMASSO**, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-54, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em caráter de substituição de servidora comissionada em licença maternidade, conforme Portaria nº 621/2025. **Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A61D33E1

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7881/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7881/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Assunto: Avocação e Revogação do Certame Licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, com a determinação de abertura de novo procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a competência da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal para avocar, por motivo relevante, processo administrativo e adotar as providências necessárias à preservação da legalidade, da moralidade administrativa e do interesse público;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 22/2025 tem por objeto a contratação de aproximadamente 600 sessões mensais de serviços de equoterapia, destinados a crianças com atraso no desenvolvimento motor e neurológico e pacientes da saúde, sendo, portanto, serviço de alta relevância social;

CONSIDERANDO a superveniência de decisão liminar proferida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Largo nos autos do Mandado de Segurança nº 0008146-57.2025.8.16.0026, que apontou indícios de afronta aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento, convocatório, especialmente no tocante à exigência de planilha de custos detalhada não prevista de forma expressa no edital, bem como possível tratamento desigual entre licitantes;

CONSIDERANDO que a continuidade do certame, tal como conduzido, apresenta risco de contratação não amparada em estimativas detalhadas de custos, que poderá acarretar na interrupção da prestação dos serviços e, consequentemente, prejuízo ao interesse público em decorrência de proposta inexequível;

CONSIDERANDO que, diante da controvérsia instaurada e das irregularidades apontadas, mostra-se conveniente e oportuno à Administração Pública rever o procedimento, de modo a sanear potenciais vícios e evitar questionamentos futuros, resguardando-se a segurança jurídica e o erário;

CONSIDERANDO a superveniente constatação, mediante processo judicial, de que o edital deve prever expressamente a obrigatoriedade de apresentação de planilha de composição de custos detalhada para o licitante que apresentar a melhor proposta, de forma a possibilitar a aferição inequívoca da exequibilidade contratual e a observância ao interesse público;

CONSIDERANDO que a revogação do certame, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente fundamentados, encontra respaldo no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, devendo-se assegurar aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa;

DECIDE:

1. AVOCAR o Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2025, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para exame e deliberação pela Chefia do Poder Executivo.

2. COMUNICAR todos os licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 22/2025, inclusive com publicação no Diário Oficial do Município e no portal da transparência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem, querendo, suas razões contra a possível revogação do certame, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 12 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:456600E0

GABINETE
DECRETO Nº 174/2025

DECRETO Nº 174/2025

SÚMULA: *"Cria a Comissão Intersetorial de Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes também quando a Escuta Especializada no município; conforme Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 **e** Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. :

D E C R E T A
Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial de Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes;

Art. 2º - A Comissão de Escuta Especializada será composta por três membros que avaliarão os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar, sendo:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabriela Santos da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elisete Dantas de Souza Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de Escuta Especializada contará com um profissional que realizará a Escuta Especializada de crianças e adolescentes no município, sendo:

Secretaria Municipal de Saúde
Vivian Pansolin

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto 039/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de agosto de 2024.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal Balsa Nova-PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C52A6FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **08/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E REGULARIZAÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de agosto de 2025.
Bandeirantes – PR, 14 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:C30D6F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: DUAS TRES PRODUCOES LTDA, CNPJ: 54.026.419/0001-41.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "ADRIANO RHOD" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 65º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de Agosto de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7337F8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2773/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias

federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Terreno para Área Industrial;
II – Iluminação Pública;
III – Pavimentação de Vias.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:FE5CB30F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 536/2025

PORTARIA Nº 536/2025

Súmula: Designa Servidor Municipal à disposição da Ouvidoria Municipal e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a partir de 01 de agosto de 2025 o Senhor KLEYTON LUIS LEME CRACCO, Controlador Interno Geral, portador do CPF n° 043.XXX.XXX-12, para responder pela Ouvidoria Municipal.

Artigo 2° - O Exercício da função se dará sem qualquer ônus ao Município.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:B20890AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 42.01/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. 44/2025 de 28/07/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº. 425/2025 em 31/07/2025.

CONSIDERANDO a portaria de fim de fila nº 263/2025 de 13/08/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas – Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Josiane Pereira Nunes	471-1559	16/04/1993	16ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **15/08/2025 à 21/08/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:849F8117

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.18/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 160/2025 em 31 de julho de 2025 solicitando convocação de servidor para o cargo: Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº.424 de 31 de julho de 2025.

CONSIDERANDO um pedido de exoneração: Cargo de Professor de Educação Especial (PSS) de 31/07/2025 protocolado sob o nº. 431/2025 em 01/08/2025 e a portaria de desistência de candidato nº 264/2025 de 14/08/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
IZENILDA MOURA DA SILVA	09/10/1962	11ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **15/08/2025 à 19/08/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4E79E730

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 06/02/2025 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/02/2025 – Edição 3210– págs.554à563*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).
RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de não comparecimento* a Srª. CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, classificada em 10º lugar (ampla concorrência) para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20h, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.17/2025 de 08/08/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se,
Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:AF560A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0159/2025

DECRETO Nº 0159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **MAYARA NONNENMACHER**, portadora do CPF 083.xxx.xxx-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:34FA3775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 096/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COMERCIAL AGROALBA LTDA
Valor.....: R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 14/08/2025 Término: 13/08/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR57/2025
Recursos...: Dotação: 508 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
507 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
427 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
184 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
180 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
179 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
153 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
113 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C084B012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC3/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 14/08/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS CONVÊNIO SAM 27 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4898 - MINERPAV LTDA (46.782.494/0001-04)

TOTAL GERAL: R$ 1.460.000,00

Bela Vista da Caroba, 14/08/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2888EC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR58/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/08/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, ZERO KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5424 - TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (61.629.289/0001-05)

TOTAL GERAL: R$ 75.100,00

Bela Vista da Caroba, 14/08/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:263C9191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR61/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/08/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GINÁSTICA PARA IDOSOS, CONFORME PROJETO CUIDA MAIS PARANÁ - DELIBERAÇÃO Nº 035/2024
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 21.300,00

Bela Vista da Caroba, 14/08/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:74AF24E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR62/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/08/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5425 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13.229.567/0001-86)
5426 - RE DA SILVA E SILVA LTDA (29.765.537/0001-24)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
1623 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (17.676.642/0001-08)

TOTAL GERAL: R$ 83.521,50

Bela Vista da Caroba, 14/08/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F16E21DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina Comum em 0,5 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
__ ____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:5263B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São

Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,5 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

___ ____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E0207F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina Comum em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:399847A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
37º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

37º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7D95D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sita na AV RIO BRANCO ,1489, 0, CAMPOS ELISEOS, São Paulo/ SP, CEP: 01205001 - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do Cpf sob

nº205.408.568-51, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/01/2022, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Valor**, reajustando o valor unitário de 218,40 (Duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a substituição do veículo VEICULO PEUGEOT/AMBULANCIA PLACA BEZ-3G40 ANO 2020/2021 para o VEÍCULO FORD/AMBULANCIA PLACA TBQ0D91 ANO 2025/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8E72167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 62/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2025.
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 0, Centro, PROXIMO A LOJA TEND TUDO, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO DO CEDCA 78/2022.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7,899.96 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de agosto de 2026
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 18.087.663/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E0B86465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 65/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MAJOR TUCUNDUVA Nº 264, 264, Centro, ESCRITÓRIO, Tejupá/ SP, CEP: 18830019– Tejupá/SP, inscrita no CNPJ n.º 10.683.629/0001-37
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO URBANA, INFRAESTRUTURA VIÁRIA, PROJETOS LEGAIS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, INCLUINDO O USO DE PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), COM FORNECIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.
VALOR CONTRATUAL: R$ 500,000.00 (Quinhentos Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de agosto de 2026
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 12/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Integração Engenharia E Assessoria LTDA
	CNPJ sob n.º 10.683.629/0001-37

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:5B8392F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR.**
CONTRATADO: Sr. (a), CARLA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) POV. RIO DO GRISSI, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.**6.7*5-6 e do CPF 088.**0.299-**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.433,85 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 14 de agosto de 2025 até 08 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 14 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

CARLA DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0FBEE120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR.**
CONTRATADO: Sr.(a), BERNADETE MEDLO, residente e domiciliado(a) RUA MACIEL, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.XX5.XX4-0 e do CPF 045.XXX.5X9-X0.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.433,85 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 14 de agosto de 2025 até 08 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 13 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

BERNADETE MEDLO
Contratado (a)

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:85A1D6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR.**
CONTRATADO: Sr.(a), IVONETE FERNANDES, residente e domiciliado(a) ROD. ACESSO A BOA VENTURA, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.X77.XXX-1 e do CPF 074.XX8.XX9-6X.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.433,85 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 14 de agosto de 2025 até 08 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 14 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AEA68A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR.**
CONTRATADO: Sr.(a), JOCIMARA BLAK GOIS, residente e domiciliado(a) RUA JOÃO LECH KNAUT, 110 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.2037-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.X87.XXX-2 e do CPF 0X5.01X.9XX-67.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.433,85 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 14 de agosto de 2025 até 08 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 14 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

JOCIMARA BLAK GOIS
Contratado (a)

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8F988FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

Dispõe sobre remanejamento de função de servidor por motivo de limitação física, com fundamento na Lei Municipal nº 236/2005.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o histórico funcional do servidor Vilmar Lefler ocupante do cargo de Professor;
CONSIDERANDO a existência de laudo médico oficial, oriundo de perícia médica, que atesta sequelas de poliomielite - CID A80, comprometendo o membro inferior esquerdo e implicando a recomendação de evitar deambulação;
CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei nº 236/2005 prevê a readaptação funcional em caso de limitação física que comprometa a eficiência no exercício do cargo, sem redução de vencimentos, nos termos do § 1º;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da referida Lei, que permite a readaptação no próprio Quadro do Magistério, em atividades de apoio pedagógico ou administrativo, preservando direitos funcionais, jornada e regras de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º: Determinar o **remanejamento funcional** enquanto perdurarem as recomendações médicas do Servidor Vilmar Lefler**,** Matricula de Nº 81-1 e 417638, nomeado através do decreto 263/2002 e decreto 39/2020 para exercer o Cargo de Professor, em razão de limitação física comprovada por laudo pericial oficial, para **função compatível com sua condição de saúde**, sem que haja necessidade de afastamento de suas atividades laborais.
Art. 2º: O servidor será readaptado para exercer funções de apoio pedagógico ou administrativo, em ambiente escolar, que não exijam locomoção constante, conforme definição da gestão da unidade educacional e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º: Fica garantida a manutenção de todos os direitos funcionais do servidor, inclusive vencimentos integrais, jornada de trabalho e tempo de contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:76BED529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maricleia Ferreira Matricula de Nº 256-1 nomeada através da Portaria N°620/2000 Serviços Gerais, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 24/07/2025 a 23/08/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 24 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:12A2D685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 045/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 045/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO, NOVO, ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R$ 913.500,00 (novecentos e treze mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 913.500,00 (novecentos e treze mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 14/08/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AA2009B2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 285 2025

DECRETO nº 285/2025
Data: 14/08/2025

SÚMULA: Exonera a pedido de Servidora Pública ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Assessoria da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA Servidora Pública ocupante de cargo exclusivo em comissão de Assessoria da Secretara de Saúde, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Susana Michel	1181397	02/06/2025	12/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 12 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8B7EE711

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 26/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 26/2025
Data: 14/08/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO,
O término do contrato da servidora Daniele Regina dos Santos, contratada temporariamente como cozinheira e lotada na Escola Municipal Olavo Bilac, localizada na Linha Progresso;
O pedido de afastamento, por auxílio-doença, da servidora Vera Lúcia de Souza, zeladora da mesma unidade escolar;
Os termos da Recomendação Administrativa nº 01/2025 do Ministério Público;
A necessidade de manutenção do pleno funcionamento das unidades escolares, que não podem sofrer paralisação dos serviços essenciais;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
261	Fatima Fernanda Cassol Hahn	26/06/2000	**81,00**	25º
229	Lurdes de Oliveira da Silva	26/11/1971	**80,00**	26º

Art. 2º. Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 14 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D8B99806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 298/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 298/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.882,33 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33940	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
808	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	1.882,33
	TOTAL	**R$**	**1.882,33**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4C44128A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 299/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 299/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
107	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	260.000,00
	TOTAL	**R$**	**260.000,00**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041- Apoio e Promoção Agrária		
169	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
428	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	45.000,00
	TOTAL	**R$**	**45.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
578	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	245.000,00
584	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**275.000,00**

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
692	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
695	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	210.000,00
702	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**270.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**920.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D69F043D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 300/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 300/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)** com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33807	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
810	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	17.100,00

TOTAL **R$** **17.100,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:30EA9B3B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 125, 152/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: ELIAS DA ROSA BARBOSA
CPF: 021.9XX.051-XX
DATA DA RESCISÃO: 13/08/2025

CONTRATADO: SCARLLETH SHARON VEIGA DA SILVA
CPF: 072.9XX.929-XX
DATA DA RESCISÃO: 13/08/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C5976888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 137-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2025.
CONTRATADA: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e demais itens para as secretarias municipais.
VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 12/08/2026.
VALOR: R$ 8.213,97 (oito mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°30/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:41A2DD4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5996/2025

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 26% (vinte e seis por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA, matricula 628, nomeado através da Portaria nº 1907/2014 de 13 de outubro de 2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C450FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 21 de agosto de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
7º	123179	ADILSON JOSÉ RAMOS

Bom Sucesso do Sul, 14 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:861A7A33

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira – Versão 3.0 Retificado, referente a prestação de contas do Serviço de Proteção Social Básica e Especial do exercício de 2020 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 14 de Agosto de 2025.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira – Versão 3.0 Retificado, referente a prestação de contas do Serviço de Proteção Social Básica e Especial do exercício de 2020 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Agosto de 2025.

JANE CLARA PIETA FERRARI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:510C402D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.678, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719, de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.031	**Manutenção da Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (367)	107	100.00,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Manutenção do Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de consumo (351)	107	50.000,00
3.3.90.33	Passagens e Desp. c.Locomoção (355)	107	50.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:26A2D3F7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.679, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 4° e 5° da Lei Municipal n° 326, de 09 de março de 2005:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Priscila Santana
Suplente: Patricia Luzia Cecatto do Prado

II - Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Sonia Maria Santana Dalponte
Suplente: Marisete Gemmi de Lima

III - Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Mariana Dalponte Andre
Suplente: Ana Delinski de Souza

IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Valsir Folle
Suplente: Gerdelina Gemi Pereira

Titular: Adair Vieira
Suplente: Ivone Calza Cortivo

Titular: Romilda Lefchak Pilonetto
Suplente: Neuza Zanella Nesello

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 3.423, de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3139080B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 408, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 14 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Santo Antônio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A181FEFD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 409, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 15 de agosto de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2E592F08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025 - *Processo Licitatório 71/2025*
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2025, que teve como objeto a Contratação de empresa para a execução da obra para reforma do auditório da ETEC no município de Bom Sucesso do Sul, com área total de 96,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa PF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.948.914/0001-60, com o valor global de R$ 23.390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa reais).
Bom Sucesso do Sul, 14 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4B207A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 025/2025
PROCESSO N° 165/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação técnica continuada, visando à formação e ao aperfeiçoamento de servidores da administração pública municipal de Braganey-PR, pelo período de 12 (doze) meses, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002.04.123.0005.2013.3.390.39.00.00
fonte1000

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 14 de Agosto de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D1AD3600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e para Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Braganey.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade (art. 1º, inciso III, e art. 5º, caput, da Constituição Federal);

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, que torna o crime de racismo imprescritível e inafiançável;

Considerando a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor);

Considerando o art. 140, § 3º, do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que equipara a injúria racial ao crime de racismo;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Resolução CNE/CP nº 1/2004 e Resolução CNE/CP nº 2/2023);

Considerando a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e antirracistas, pautados na equidade e no respeito à diversidade;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e resolução de casos de racismo e injúria racial nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Braganey.

Art. 2º Este Protocolo tem por finalidade prevenir e enfrentar práticas discriminatórias, assegurando que todas as ações pedagógicas, administrativas e relacionais estejam comprometidas com a promoção da equidade racial, o combate ao racismo e a construção de um ambiente escolar acolhedor, democrático e livre de preconceitos.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por **racismo** toda forma de discriminação, exclusão, restrição ou violência dirigida a indivíduos ou grupos com base em raça, cor, etnia ou origem, manifestada por atitudes, comportamentos, estruturas institucionais ou políticas que promovam a desigualdade racial.
Parágrafo único. O racismo pode se manifestar de forma direta ou indireta, individual ou institucional, e inclui práticas como silenciamento de identidades raciais, negação de acesso a oportunidades, inferiorização cultural, reprodução de estereótipos e omissão diante de atos discriminatórios.

Art. 4º A **injúria racial** é crime previsto no art. 140, § 3º, do Código Penal, equiparado ao crime de racismo, imprescritível e inafiançável, e consiste em ofender a dignidade ou o decoro de alguém utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.
Parágrafo único. Embora equiparados juridicamente, racismo e injúria racial diferenciam-se quanto à natureza da conduta: o racismo atinge a coletividade ou grupo social, enquanto a injúria racial atinge diretamente pessoa ou grupo determinado.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º O objetivo geral é garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo, equitativo e respeitoso, com adoção de medidas pedagógicas e administrativas imediatas diante de quaisquer situações configuradas como racismo ou injúria racial.
Art. 6º São objetivos específicos:

I – Prevenir o racismo por meio de ações educativas permanentes, formações continuadas e práticas pedagógicas antirracistas;
II – Estabelecer fluxos e procedimentos claros e céleres para atendimento e encaminhamento de ocorrências;
III – Garantir acolhimento adequado às vítimas e encaminhamentos pertinentes aos agressores;
IV – Promover a cultura da equidade, do respeito às diferenças e da valorização da diversidade étnico-racial em toda a comunidade escolar.
CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PROTOCOLO

Art. 7º O protocolo de enfrentamento será estruturado em quatro etapas sequenciais, com prazos e responsabilidades definidos:
Etapa 1 – Identificação do caso (Professor)

I – Interromper imediatamente a ação ofensiva;
II – Acolher a vítima, preservando sua integridade emocional e física;
III – Evitar exposição pública das partes;
IV – Comunicar imediatamente à Coordenação/Direção e registrar em ata;
V – **Prazo**: comunicação imediata e registro em até **2 horas** após o fato.
Etapa 2 – Avaliação e encaminhamento (Direção/Coordenação)

I – Realizar escuta individual da vítima e do(a) agressor(a), preferencialmente com a presença dos responsáveis;
II – Registrar relatos e providências;
III – Avaliar se a situação configura crime ou conduta discriminatória passível de ação pedagógica;
IV – **Prazo**: até **24 horas** após o recebimento da comunicação.
Etapa 3 – Medidas imediatas (Direção/Coordenação)

I – Formalizar encaminhamento à SEMED com todos os registros;
II – Acionar Conselho Tutelar e/ou NUCRIA, quando aplicável;
III – Encaminhar vítima e agressor(a) ao Núcleo Psicossocial Escolar da SEMED;
IV – Planejar ações pedagógicas com a turma ou comunidade escolar;
V – **Prazo**: até **48 horas** após registro.

Etapa 4 – Encaminhamento externo (SEMED)

I – Acompanhar o caso junto à equipe escolar;
II – Monitorar reincidências;
III – Promover ações formativas contínuas;
IV – **Prazo**: acompanhamento até a resolução final.
CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 8º A prevenção e o enfrentamento ao racismo e à injúria racial devem estar integrados de forma transversal, contínua e intencional às práticas pedagógicas.

Parágrafo único. Consideram-se ações pedagógicas permanentes:
I – Realização anual da Semana da Consciência Negra;
II – Leitura de obras com protagonismo negro e indígena;
III – Exibição e debate de produções culturais afro-brasileiras e indígenas;
IV – Rodas de conversa sobre identidade, preconceito e discriminação;
V – Desenvolvimento do Projeto de Letramento Racial;
VI – Formação continuada anual obrigatória para todos os profissionais da educação, com carga mínima definida pela SEMED, sobre práticas antirracistas e educação das relações étnico-raciais.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As instituições escolares deverão assegurar ampla divulgação deste protocolo, utilizando linguagem acessível e estratégias de sensibilização junto à comunidade escolar.

Art. 10 Casos omissos ou situações não previstas serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre as providências cabíveis, em consonância com os princípios legais e pedagógicos vigentes.

Braganey, 14 de agosto de 2025.

VELMOR BATTISTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B615E102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
71	ANDREIA PIMENTA FERREIRA VIEIRA	21

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 14 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:293DD6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025

EMENTA: CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor **SIRLENE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF: 580.***.929-53, devidamente lotada na Secretaria de Finanças, no período de 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025.
Art. 1º - Conceder férias ao servidor **SANDRA MARIA REGINA REDIGIOLO**, inscrita no CPF: 851.***.499-15, devidamente lotada na Secretaria Agricultura, no período de 28 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025.
Art. 3º - As férias de que trata esta portaria são concedidas com base no direito previsto na legislação vigente, sem prejuízo da remuneração.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 14 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:4530B9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATAS

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82 a 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025
Processo Adm: Nº 0000081

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde itens desertos fracassados no Pregão 08/25.
CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE CAFEARA, CNPJ nº . 75.845.545/0001-06; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA, CNPJ sob nº. 09.141.880/0001-63,
CONTRATADAS: **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**(29032903000136) com os lotes: 3, 4, 6, 16 no valor total de R$ 3.268,40 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).ATA 82/2025
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(52179963000106) com os lotes: 5, 8, 14 no valor total de R$ 9.456,44 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).ATA 83/2025
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41103222000117) com os lotes: 10 no valor total de R$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).ATA 84/2025
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI(24586988000180) com os lotes: 9, 13 no valor total de R$ 4.713,03 (quatro mil e setecentos e treze reais e três centavos). ATA 85/2025
Valor total: R$ 17.602,57(dezessete mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Assinatura 14/08/2025
Lei 14133/21
Vigência 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF648BF9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025

EXTRATO CONTRATO 110/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05, no valor de R$4.676,00(Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

EXTRATO CONTRATO 111/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº51.411.904/0001-40, no valor de R$ 378,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais).

EXTRATO CONTRATO 112/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO.
CNPJ/MF sob o nº61.409.891/0001-29, no valor de R$ 1.069,77 (Mil e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

EXTRATO CONTRATO 113/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: CIRÚRGICA PRIME LTDA.
CNPJ/MF sob o nº46.116.717/0001-02, no valor de R$ 644,80 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

EXTRATO CONTRATO 114/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº30.380.856/0001-09, no valor de R$ 2.945,00(Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 13/08/2025
Objeto: Aquisição de materiais e equipamento de proteção individual (EPI) para uso dos agentes de controle de endemias e vigilância sanitária do município de Cafeara.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:8774029C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025
Processo Adm: Nº 0000081

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde itens desertos fracassados no Pregão 08/25
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.602,57(dezessete mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos):PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI(29032903000136) com os lotes: 3, 4, 6, 16 no valor total de R$ 3.268,40 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(52179963000106) com os lotes: 5, 8, 14 no valor total de R$ 9.456,44 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41103222000117) com os lotes: 10 no valor total de R$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI(24586988000180) com os lotes: 9, 13 no valor total de R$ 4.713,03 (quatro mil e setecentos e treze reais e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), quinta-feira, 14 de agosto de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A19E884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

ATA Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, (08/08/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 105/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de som de rua com veículo automotor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA CNPJ 11.435.503/0001-06 RUA PEDRO PAULO TRICHEZ Cafelândia-PR CEP 85415-000	42.630,00	Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 42.630,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 14/08/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC82F3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

ATA Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (23/07/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 098/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2025, que tem por objeto a aquisição de trator cortador de grama, modelo giro zero em atendimento a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que houve intenção, a qual foi julgada procedente, sendo assim convocada a próxima colocada que apresentou a documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA-ME CNPJ 32.144.229/0001-96 AV MINISTRO CIRNE DE LIMA Toledo-PR CEP 85904-960	43.600,00	Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 14/08/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:262B0D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 118/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 073/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de itens de gêneros alimentícios destinados à distribuição nas datas comemorativas do município, conforme lei municipal 2006/2025, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. Para os itens do LOTE 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **PARA OS ITENS DO LOTE 01, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 915.379,80 (novecentos e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **29 de agosto de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 14 de agosto de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB3FB919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO que a XIVª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR constitui instância deliberativa de caráter normativo, consultivo e mobilizador da sociedade civil e do poder público, destinada à análise e formulação de diretrizes para a política de saúde municipal, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO que o Regimento Interno, instrumento regulador das atividades, organização e funcionamento da Conferência, deve refletir com precisão os procedimentos, competências e atribuições dos participantes, garantindo transparência, legalidade e ampla participação social;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização, correção de inconsistências e adequação normativa, a fim de assegurar a plena observância das normas legais aplicáveis e o efetivo exercício dos direitos de todos os segmentos representados;
RESOLVE-SE republicar o Regimento Interno da XIVª Conferência Municipal de Saúde, incorporando as alterações necessárias para sua fiel aplicação e conhecimento público.

REGIMENTO INTERNO DA XIVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS
Art. 1° - A XIVª Conferência Municipal de Saúde, convocada e publicada no Diário Oficial do município por decreto, tem por objetivos:
I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.0 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Cafelandense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da XIVª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, apreciar e aprovar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde;
V - Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2° - A XIVª Conferência Municipal de Saúde tem como tema:
"Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Fortalecendo o SUS de Cafelândia – PR".
§1° - Os eixos temáticos da XIVª Conferência Municipal de Saúde são:
I. "Direito à saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade";
II. "Gestão e financiamento do SUS: desafios e perspectivas";
III. "Participação social na defesa do SUS, da vida e da democracia".

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3° -AXIVª Conferência Municipal de Saúde conta com 01 (uma) fase de mobilização, formação e 04 (quatro) etapas sendo 03 (três) pré-conferências de saúde (PCS) e 01 (uma) conferência municipal de Saúde, para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:
§1° - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas pré-conferências, bem como, elaboração das propostas;
§2º - As deliberações da XIVª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.
§3º - Em todas as etapas da XIVª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados (as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto das dos Delegados (as) dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde — CNS, pela Lei Municipal n° 230/1991 e alterada pela Lei n° 458/1999 e reorganizada pela Lei n° 811/ 2007.
Art. 4º - A responsabilidade pela realização de cada etapa da XIVª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, com apoio solidário do Conselho Municipal de Saúde, e, Comissão Organizadora;

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS

Art. 5º - A Etapa Municipal da XIVª Conferência Municipal Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§1°- A divulgação da pré-conferência e Conferência Municipal será ampla (espaço público, mídia social, outra mídia disponível) e a participação aberta a todos, com direito a voz em todos seus espaços, nos seus respectivos segmentos.
§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório final.
§3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Relator Geral e Adjunto da Comissão Organizadora.

CAPITULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - São considerados membros da XIVª Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:
l. Delegados Natos;
II. Delegados Candidatos;
III. Delegados Indicados;
IV. Convidados.
§1°- Os participantes inscritos como delegados, participarão da Conferência com direito a voz e voto. Os demais terão direito apenas a voz.
§2°- Como convidados, poderão se inscrever, membros credenciados de Associações, instituições Públicas e Privadas, Entidades de Classe e Membros da Sociedade Civil, interessados em discutir a política de Saúde;
§3º - Não será cobrado taxa de inscrição;
§4º - O Número de delegados será conforme indicação por oficio, e/ou, ficha de indicação, e, representação legal em lei.

CAPÍTULO VI - DOS DELEGADOS

Art. 7º - São Delegados da XIVª Conferência Municipal de Saúde:
I. Representantes Governamentais (indicados);
II. Representantes dos Trabalhadores de Saúde;
III. Representantes dos Usuários;
IV. Representantes dos Prestadores de Serviços SUS e Conveniados;
Art. 8º - Os representantes dos usuarios serão indicados pela comunidade, durante a pré-conferência.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído por Trinta e dois (32) Membros, sendo Dezesseis (16) titulares e Dezesseis (16) suplentes.

CAPÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Seção I - Palestra E Debates

Art. 10º - O Tema da XIVª Conferência será apresentada por um (01) palestrante, que terá o prazo máximo de sessenta (60) minutos para a exposição.
Art. 11º - Todos os membros da Conferência terão direito a se manifestar.

Seção II - Das Propostas

Art. 12º - Leitura e aprovação das propostas da área de saúde.
§1° - As propostas da área de saúde serão Ievantadas pelos participantes nas pré-conferências em seus fóruns próprios e entregue à Comissão Organizadora a qual as condensará para serem apresentadas à leitura e aprovação;
§2º - A dinâmica de aprovação das propostas será da seguinte forma:
I. Os artigos em que não houver manifestação serão considerados aprovados por unanimidade;
II. Havendo manifestação, as propostas de alteração deverão ser apresentadas, oralmente, à mesa coordenadora, que as submeterão a plenária;
III. Os propositores das manifestações terão no máximo dois (02) minutos para argumentação;
IV. No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando também com dois (02) minutos para exposição.

Seção III - Da Eleição

Art. 13º - A Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde se desenvolverá da seguinte forma:
I. Os representantes governamentais serão indicados pelo Exmo. Prefeito Municipal, mediante ofício enviado à comissão organizadora, até a data da Conferência, sendo duas (02) vagas para titulares e duas (02) para suplentes.
II. Os representantes dos trabalhadores de saúde terão direito a quatro (04) vagas para titulares e quatro (04) para suplentes conforme a 2ª Pré-Conferência;
III. Os representantes dos prestadores de serviço SUS terão direito a duas (02) vagas para titulares e duas (02) para suplente, conforme a 3a Pré-Conferência;
IV. Os representantes dos usuários de serviços terão direito a oito (08) vagas para titulares e oito (08) vagas para suplentes, conforme a 1a Pré-Conferência;
Art. 14º - A eleição realizar-se-á por meio de aclamação;
§1º - Todos os delegados que participarem do processo de votação, permanecerão em uma lista de suplência, para o caso de vacância ou impedimento legal do atual membro.
Art. 15º - Todo delegado terá direito a voz e voto;
Art. 16º - Poderão concorrer para o cargo de Conselheiro Municipal de Saúde os representantes de órgãos e entidades não governamentais, usuários de saúde, representantes das comunidades urbanas e rurais, entidades não governamentais, trabalhadores de saúde e Prestadores de Serviços, os já eleitos nas Prê-Conferências Municipais de Saúde.

Seção IV - Da Plenária Final

Art. 17º - A plenária final terá como objetivo:
I. Eleger e Empossar os Candidatos indicados através de suas representatividades;
II. Apreciar e submeter à votação possíveis moções apresentadas durante a Conferência;

III. Apreciar e aprovar propostas elencadas nas Pré-Conferências na plenária final;
Art. 18º - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Art. 19º - As despesas com a realização da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Cafelândia, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e por recursos disponíveis ao Conselho Municipal de Saúde e respaldados legalmente para uso na realização da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - As decisões finais da XIVª Conferência serão tomadas por aclamação dos Delegados, com registro em Ata.
Art. 21º - A aclamação será por maioria simples dos Delegados presentes, os demais convidados assinarão a lista de presença que ficará anexo à ata.
Art. 22º - As propostas e moções apresentadas e aprovadas na Conferência serão consideradas diretrizes que deverão ser incluídas nos Planos, Programas e Projetos da Área de Saúde, bem como deverão ser encaminhadas para o Conselho Municipal e Estadual de Saúde;
Art. 23º - Ao final da XIVª Conferência, a ata será assinada pela Comissão Organizadora, e, pelos Conselheiros eleitos, bem como, anexo a lista de presença dos demais.
Art. 24° - As questões omissas deste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recursos contra a decisão de sua Presidência.

Cafelândia, 14 de agosto de 2025.

JOSIANE JESKE
Presidente da Comissão Organizadora
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:810E474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 126 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto nº 126 de 14 de agosto de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 099 de 15 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EAB7BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, endereço JARDIM BANDEIRANTES, 540 - CEP: 86703250 - BAIRRO: RUA PAVAO, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL: cirnossasenhora@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3252-9947,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LARA CARDOSO MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 4.965,10 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LARA CARDOSO MACHADO
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB9EA788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 – Processo inexigibilidade nº 018/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VALMOR BIANCATO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº , PRAÇA BRASILIA, 433 APTO 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: , CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALMOR BIANCATO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA SENADOR NEREU RAMOS, Nº 315, SALA 03, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PILATES VOLTADAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ESPECIALMENTE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DO BOLSA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS ORIENTADOS E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E INCLUSÃO SOCIAL.

Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, VALMOR BIANCATO
Vigência: 14/08/2025 a 13/08/2026.
Data da Assinatura:14/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:384DFA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 016/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 – Processo dispensa nº 016/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LUNNA BELLA INSDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.311.545/0001-06, com sede na Rua Benedito Antônio da Silva, 43 - Fundos A- Cep: 86820000 - Bairro: Jardim Novo Horizonte, Telefone: (43) 99804-5780, e-mail: lunnabella_@hotmail.com**,** no município de Califórnia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **NIVALDO DA SILVA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE ESTOJOS TRIPLOS PORTA MEDICAMENTOS E NÉCESSAIRES PERSONALIZADAS, DESTINADOS AOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HIPERDIA E DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A ORGANIZAÇÃO NO USO DE MEDICAMENTOS, INCENTIVAR A ADESÃO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES PREVENTIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, FORTALECENDO O VÍNCULO COM A REDE PÚBLICA DE SAÚDE E CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS DO SUS.

Valor Total: R$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, NIVALDO DA SILVA
Vigência: 14/08/2025 a 13/08/2026.
Data da Assinatura:14/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AE67D520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 017/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – Processo dispensa nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TALSKI SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 19.318.790/0001-86, Rua Machado de Assis, 590 BOX 03 - CEP: 85812280 - Bairro: Região do Lago, E-MAIL: comercial@talski.com.br, Cidade: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ROSENTALSKI NETO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕESS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE DISPENSA.

Valor Total: R$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, FERNANDO ROSENTALSKI NETO
Vigência: 14/08/2025 a 13/08/2026.
Data da Assinatura:14/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:670BFFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 – PREGÃO Nº 058/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 – Pregão nº 058/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 32.144.229/0001-96, AV MINISTRO CIRNE DE LIMA , 5366 - CEP: 85904960 - BAIRRO: TOCANTINS, E-MAIL: , Telefone, CIDADE: Toledo/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MAIKEL RODRIGO REMPEL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, MODELO GIRO ZERO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO.

Valor Total: R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MAIKEL RODRIGO REMPEL
Vigência: 14/08/2025 a 13/08/2026.
Data da Assinatura:14/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D0CE0DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025 - CMAS**

Edital de Convocação Nº. 03/2025

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia **19/08/2025 (terça-feira) às 13:30h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Pauta:

a) Levar a conhecimento deste órgão os fatos ocorridos referente ao benefício estadual “Cartão Comida Boa”;
b) Informar sobre contratação de entrevistadora para o Cadastro Único com recurso federal PROCAD-SUAS 2025;

Informes:

a) Outros informes.

Cafelândia/PR, 14 de Agosto de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BE0C563D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 014 de 14 de agosto de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores Públicos para atuarem como Gestor e Fiscal para o quinto ciclo do CastraPet - Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado a Servidora Pública **CRISTIANE PETRY VIEIRA DA SILVA**, Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Educação Ambiental, portadora do CPF sob o nº 086.115.319-73, para atuar como **GESTORA** do quinto ciclo do CastraPet - Pr.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Público **ORLANDO DE PARIS JUNIOR**, Engenheiro Ambiental, portador do CPF sob o nº 059.050.319-75, para atuar como **FISCAL** para o quinto ciclo do CastraPet - Pr.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:018F69DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 726/2025-DRH

PORTARIA N.º 726/2025-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e **CONSIDERANDO**: Laudo do Médico do Trabalho, Parecer Social e Parecer Jurídico.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDANI,** ocupante de dois cargos efetivos de **PROFESSSOR 20 HORAS,** matrículas 79631 e 81561, por esta ser filha e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A servidora ficará dispensada de 20 (vinte) horas semanais da sua jornada habitual de trabalho, correspondendo à redução de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, conforme escala a ser definida de acordo com o horário de atendimento do tratamento da pessoa assistida.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **14/08/2025** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1560757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 727/2025-DRH

PORTARIA N. º 727/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JEFFERSON BITTENCOURT DAS NEVES	VIGIA	80851	24/07/2025	16/09/2025
REGIANE DE LIMA CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321862	11/08/2025	14/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63E733FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 728/2025-DRH

PORTARIA N.º 728/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ALEXANDRE VISOVATI** matrícula 767321614, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/08/2025, em conformidade com o Oficio Nº 173/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8AA99E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 729/2025-DRH

PORTARIA N. º 729/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 13/08/2025 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALEXANDRE VISOVATI	OPERADOR DE MÁQUINAS (LEVE)	767321614

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13/08/2025 em conformidade com o Oficio Nº 173/2025-SAMACIT e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E5368502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 064/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 068/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao **procedimento licitatório n° 105/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 064/2025**, que tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de som de rua com veículo automotor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA CNPJ 11.435.503/0001-06 RUA PEDRO PAULO TRICHEZ Cafelândia-PR CEP 85415-000	42.630,00	Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 42.630,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F500E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 58

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 069/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao **procedimento licitatório n° 098/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 058/2025**, que tem por objeto a aquisição de trator cortador de grama, modelo giro zero em atendimento a demanda da secretaria de Agricultura, Meio ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA-ME CNPJ 32.144.229/0001-96 AV MINISTRO CIRNE DE LIMA Toledo-PR CEP 85904-960	43.600,00	Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4B4B04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª RETIFICAÇÃO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª RETIFICAÇÃO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 01 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para eventual Contratação de empresas especializadas na locação de estrutura, equipamentos de som, iluminação, banheiros químicos e serviço de segurança (incluso mãos de obra para instalação, manutenção e desinstalação), para realização de Festa em comemoração ao aniversário de Emancipação do Município de

Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:906C4CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2154

LEI N° 2154/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA NOVA DESTINAÇÃO DE USO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetado, para novos fins de uso especial, o imóvel público "LOTE DE TERRAS "ÁREA INSTITUCIONAL PM 2-1-REM.", objeto da Matrícula n° 14.368, do Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul/PR, com área medindo 9.982,53 m², da subdivisão da área institucional PM-2, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia/PR, nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR.
Art. 2º O imóvel desafetado passará a ser utilizado como sede do Centro de Eventos do Município.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar todas as medidas necessárias para a reestruturação e adequação do imóvel público à nova finalidade, incluindo estudos de engenharia, elaboração de projetos e execução das obras.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste projeto de lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 12 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:59ED2201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1259, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 1259, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2054 – Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 3050
Fonte: 833 (Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2054 – Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 14.000,00
Conta Despesa: 3040
Fonte: 833 (Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2054 – Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 6.000,00
Conta Despesa: 3030
Fonte: 833 (Apoio intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:11B9DD7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 17/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 17/2025-PMCS** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E ELÉTRICOS**, e **Adjudicação** à empresa **AGROPECUARIA SMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.218.320/0001-76,** vencedora dos **Lote 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08,**

09, 10, 11, 13, 14 e 15), com valor global de **R$ 179.734,57** (Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), e a empresa **FABIO CRESTANI** inscrita no CNPJ n.º **07.418.211/0001-98,** vencedora do **Lote 03, 12 e 17**, com valor global de **R$ 23.180,00** (Vinte e Três Mil Cento e Oitenta Reais).

Campina do Simão - PR, 13 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3A062CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 08 de agosto de 2025, às 09h00min, de forma exclusivamente virtual, através da Reunião de ID 275 878 734 666 4, no Aplicativo Microsoft Teams, foi dado início à 7ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes virtualmente os seguintes conselheiros, Marilda Barros de Lima Schwartz, Antônio Adir Silva, Luciano da Silva Nogueira, Gertrudes Goetz Marconcin, Eliane Sehnem, Gláucio Dalprá Macedo e Suélen da Cunha Ribas. As conselheiras devidamente convocadas Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar e Dra. Fabiana Baptista Silva Caricati estavam ausentes na ocasião. Também estavam presentes virtualmente o Diretor Geral da FASCAMP, Ernani Speranceta, a Diretora Administrativo-Financeiro da FASCAMP, Nilmara Rocha de Souza da Silva, e a Assessora Jurídica da FASCAMP, Juliana Helena Kiche. A Presidente do Conselho Curador Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, nomeada através do Decreto nº 2.365, de 22 de janeiro de 2025, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia lembrando aos membros do Conselho, que os documentos que embasam a pauta foram encaminhados no momento da convocação desta reunião. Dessa forma, passou para a primeira ordem do dia: **A) Formalização dos envios de documentos da pauta da reunião.** A Presidente abriu a palavra e nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Realização do chamamento de Enfermeiro (40 horas) a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho em posse do Edital de Chamamento, modalidade Ampla Concorrência, nº 42 – Priscilla Trindade Guedelha Silva, realizado em 16/07/2025, resultado: não comparecimento; explica que foi realizado um único chamamento dos candidatos aprovados ao cargo de Enfermeiro - 40 horas desde a última reunião ordinária deste Conselho. Passamos para a terceira ordem do dia: **C) Encerramento do contrato de trabalho da odontóloga (20 horas), Dra. Alessandra de Lara Machado, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, *"Informo que, em 01/08/2025, foi encerrado o contrato de trabalho temporário da odontóloga Alessandra de Lara Machado, com carga horária de 40 horas semanais, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, diante da cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária de excepcional interesse público que gerou sua contratação."* Passamos para a quarta ordem do dia: **D) Ofício nº 99/2025 da Secretaria Municipal da Saúde – Cancelamento da solicitação da contratação de profissionais da saúde através da FASCAMP, tendo sido revogados os Ofícios enviados anteriormente de nº 35/2025 - SMS e nº 53/2025 – SMS.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, *"Informo que, em 18/07/2025, a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP recebeu o Ofício nº 97/2025 enviado pela Secretaria Municipal da Saúde, o qual cancelou a solicitação de contratação de profissionais da área da saúde (12 enfermeiros, 22 técnicos de enfermagem, 08 médicos clínicos gerais, 01 médico ginecologista, 02 médicos pediatras, 02 farmacêuticos, 04 auxiliares de odontologia, 02 fonoaudiólogos, 03 dentistas, 01 terapeuta ocupacional, 02 psicólogos e 02 fisioterapeutas), anteriormente requeridos pelos Ofícios nº 35/2025 – SMS e nº 53/2025 – SMS, os quais foram revogados pela Municipalidade. Tal medida se justificou diante da não efetivação de novo Contrato de Gestão entre o Município de Campina Grande do Sul e a FASCAMP, bem como visou otimizar os recursos atualmente disponíveis na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde essenciais com atual quadro de recursos humanos vigente. Ocorre que esta Fundação já havia publicado determinados Editais de Chamamento, convocando os candidatos aprovados no PSS nº 001/2023 - FASCAMP para os cargos de Técnico de Enfermagem, Psicólogo e Médico Pediatra, em estrita atenção à solicitação anterior da Secretaria Municipal da Saúde. Por conseguinte, sobrevindo posterior cancelamento pelo Município, restou inviabilizada a continuidade da convocação pela Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP nos termos anteriormente previstos, razão pela qual os referidos Editais de Chamamento foram cancelados, através do Termo de Cancelamento de Editais de Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – FASCAMP, publicado no site da FASCAMP e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/07/2025 (Edição 3330), sendo todos os candidatos envolvidos devidamente comunicados através dos contatos disponibilizados em suas inscrições no certame."* Passamos para a quinta ordem do dia: **E) Prestação de contas mensal.** A Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais do mês de julho de 2025 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Aberta a palavra para deliberações, não houve manifestações. A Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Presidente do Conselho Curador

Ausente
FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI
Membro Titular

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Titular

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro Titular

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro Titular

Ausente
CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro Titular

ELIANE SEHNEM
Membro Titular

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
Diretora Administrativo/Financeiro- FASCAMP

JULIANA HELENA KICHE
Assessor Jurídico - FASCAMP

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:3208843B

GABINETE
DECRETO Nº. 2.509, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, referente ao quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando que o planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988, sendo fundamental para o adequado direcionamento das ações e metas do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde constitui instrumento estratégico fundamental para o planejamento e operacionalização das políticas públicas de saúde no âmbito local, garantindo articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS) e responsabilidade fiscal, referente ao período de 2026 a 2029;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, pluralidade de representações, legitimidade e caráter técnico à Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, com participação de diferentes áreas da gestão;

Considerando a necessidade de iniciar o processo de elaboração do referido Plano em tempo hábil, para sua apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme preceitos legais e regimentais;

Considerando o memorando nº. 759/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a nomeação dos membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2026 a 2029,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, referente ao quadriênio 2026-2029, na forma que segue:

I - Representantes da Gestão:
a) Membro Titular: Marilda Barros dos Santos Schwartz;
b) Membro Suplente: João Luis Gallego Crivellaro.

II - Representantes da Média e Alta Complexidade:
a) Membro Titular: Élide Maria Zolandek;
b) Membro Suplente: Kalimam Silva de Brito.

III - Representantes da Atenção Primária:
a) Membro Titular: Sandra dos Santos Barros;
b) Membro Suplente: Adriana Horzey De Souza Voltolini.

IV - Representantes da Vigilância em Saúde:
a) Membro Titular: Josiane Lunardon;
b) Membro Suplente: Flávia Cristina Petrycovski.

V - Representantes do Centro de Atenção Psicossocial:
a) Membro Titular: Yara Batista da Luz;
b) Membro Suplente: Emanuela Pauline Berlesi Evangelista dos Santos.

VI - Representantes da Saúde Bucal:
a) Membro Titular: Karla Busnardo de Souza Serrano;
b) Membro Suplente: Julio César Vidolin.

VII - Representantes da Assistência Farmacêutica:
a) Membro Titular: Jessica Monik Tenedini;
b) Membro Suplente: Franciluce Bezerra de Araujo.

VIII - Representantes da Regulação em Saúde:
a) Membro Titular: Elisangela Emilia dos reis Strapasson.
b) Membro Suplente:Joyce Bergamini Jureki;

IX - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
a) Membro Titular: Valdivio Mendes de Oliveira;
b) Membro Suplente: Marlova Elizabete Silveira.

Art. 2º A Coordenação geral será exercida pela servidora Marilda Barros dos Santos Schwartz e a coordenação adjunta pela servidora Sandra dos Santos Barros.

Art. 3º A Coordenadora geral poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a outros setores da Administração Municipal.

Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar a proposta do Plano Municipal de Saúde para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante, em razão da natureza institucional e estratégica das atribuições exercidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:091C1BC4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 46/2025**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **15 de agosto de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de pedidos de esclarecimento e impugnações recebidos, os quais foram encaminhados para a Secretaria Demandante para fins de análise e resposta técnica.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).
Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2025.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E23B2F11

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 47/2025
Processo nº 392/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 47/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES JOÃO DE JESUS OLIVEIRA, TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN E FRANCIELLI MASCHIO, NO CURSO "2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA", A SER MINISTRADO PELA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, NOS DIAS 12 À 15 DE AGOSTO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DE CURITIBA, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	19.949.769/0001-89	R$ 7.350,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 14/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:723F32C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1661/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 023/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2941, página nº. 70 de 17/01/2025, que concedeu a licença para exercício do mandato eletivo de conselheiro tutelar, à Servidora Jessica Santos Fialho de Souza Polli - Matrícula nº. 325508.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38939490

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1662/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Interromper a partir do dia 15 de agosto de 2025 as férias do Servidor **WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA - Matrícula nº. 319501,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, programadas para o período de 04/08/2025 à 18/08/2025.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B8A65B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1664/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JÉSSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI - R.G.: nº. 10.546.551-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, responsável em assessorar no desenvolvimento de parcerias com outras esferas de governo (federal, estadual ou municipal), organizações sem fins lucrativos, entidades públicas e privadas, para promover o incremento na implementação de políticas públicas municipais; auxiliar na criação e no desenvolvimento de projetos que envolvem a cooperação entre diferentes esferas de governo ou entre o governo e o setor privado; viabilizar visitas e observações externas em busca de boas práticas e ações de melhorias nas operações da Administração municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:431C43A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1667/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 28.206/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ANA PAULA CUNHA ROCHA - Matrícula nº. 328569,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3C5D6D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1669/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ADRYANA VALÉRIA DOS SANTOS GARRETT - Matrícula nº. 163141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.760,55 (Um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Cascavel para participar do evento "**II SEMINÁRIO ESTADUAL – PARANÁ –** FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL – 2025".
VI	Período da viagem;	Dias 12 e 13 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F632898

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1670/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI - Matrícula nº. 269051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.760,55 (Um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Cascavel para participar do evento "**II SEMINÁRIO ESTADUAL – PARANÁ –** FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL – 2025".
VI	Período da viagem;	Dias 12 e 13 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06BADA11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1671/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FRANCIELLI MASCHIO - Matrícula nº. 274301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**".
VI	Período da viagem;	De 12 a 15 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F837C35D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1672/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **JOÃO DE JESUS OLIVEIRA - Matrícula nº. 149071,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**".
VI	Período da viagem;	De 12 a 15 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C46E004F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1673/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo)
III	Valor total da diária;	R$ 160,04 (Cento e sessenta reais e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**".
VI	Período da viagem;	De 12 a 15 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D69DD313

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1674/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 28.427/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **SIRLENE KUBASKI - Matrícula nº. 328891,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de agosto 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:863351B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1675/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente A.B.H.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 12 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:293B9A4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1676/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328946,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente A.B.H.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 12 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13D1E4DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1680/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 075/2025 da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, protocolado sob o nº. 28.568/2025;

D E S I G N A

A Servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº. 149401,** ocupante do cargo de Diretora Executiva da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, para exercer interinamente o cargo de Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, durante o período retroativo à 11 de agosto de 2025 à 09 de setembro de 2025, em substituição da Diretora-Presidente Ilacir dos Santos Rodrigues - Matrícula nº 28281, que está de licença médica.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2454282

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1681/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 075/2025 da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, protocolado sob o nº. 28.568/2025;

D E S I G N A

A Servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA – Matrícula nº. 155551,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer interinamente o cargo de Diretora Executiva da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, durante o período retroativo à 11 de agosto de 2025 à 09 de setembro de 2025, em substituição da Diretora Executiva Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski - Matrícula nº. 149401.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A643EAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1682/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 1949/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 7º, inciso VIII, que autoriza a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e de regulamento;

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e,

Considerando a obrigatoriedade da constituição da Comissão de Processo Administrativo no âmbito Licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021:

R E S O L V E:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o processo administrativo sancionatório decorrentes da prática das infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO E INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, sendo que o secretariado da Comissão, será realizada pelo segundo servidor:

I - **Eline Hiroki Oliveira**, Presidente, inscrita na matrícula nº. 158571;
II - **Elisandra Aparecida da Cruz Klawa**, como Secretária, inscrita na matrícula nº. 53041;
III - **Suelen da Cunha Ribas**, titular, inscrita na matrícula nº. 160121;
IV - **Marcos André Alves de Souza**, titular, inscrito na matrícula nº. 159971;
V - **Daniele Figueiredo da Cruz**, titular, inscrita na matrícula nº. 106261;
VI - **Janaine Esquedino Mauricio**, adjunto, inscrita na matrícula nº. 161871;
VII - **Marcia Cristina Pavelik Hathy**, adjunto, inscrita na matrícula nº. 116731.

§ 1º. A **Assessoria Jurídica da Comissão**, será realizada pelo membro assistente, o **Procurador Municipal Jefferson Rosa Cordeiro**, inscrito na OAB/PR nº. 30.549 – Matrícula nº. 137301, que fará o controle de legalidade, bem como, orientará a Comissão quanto aos procedimentos administrativos a serem realizados, em atendimento ao ordenamento jurídico e administrativo.
§2º. Poderá o servidor designado para assessoria jurídica da Comissão, estar presente nas sessões deliberativas, ou sendo o caso, emitir parecer preliminar ou final no processo administrativo.
§3º. Na ausência do Presidente nas sessões ficarão designados os membros titulares para presidirem a sessão deliberativa.

Art. 3º. Cumpre à Equipe Instrutora realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - o controle dos prazos;
III - o recebimento e análise das respostas/defesas, manifestações e alegações do licitante e /ou contratado;
IV - a apreciação do pedido de produção de provas.

§ 1º. A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias do Município, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.

§ 2º. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) e IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório, deverá ser observado a competência, as formalidades, os procedimentos, os prazos e previstos nos artigos. 156, §6º. e 158 da Lei nº 14.133, de 2021

Art. 4º. O processo administrativo será encaminhado com o Relatório Final conclusivo apto para elaboração do parecer final, casos enseje a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

§ 1º. Será realizada pela Comissão a ata deliberativa inicial, onde serão tomadas as decisões e providências iniciais do processo a ser instruído.

§ 2º. A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias do Município, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.

Art. 5º. Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e apresentar relatório final dos processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 6º. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, caberá ao responsável da Secretaria Municipal de Administração, adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas na forma da Lei.

Art. 7º. Na instrução dos processos sancionatórios, a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório deverá observar as formalidades legais e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.

Art. 9º. A Comissão de Processo Administrativo no âmbito Licitatório, irá elaborar, Regimento Interno para detalhar o tramite do processo e suas aplicações.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1247/2025.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:226706EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1683/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 28.757/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **GABRIELA SANTIAGO CARDOSO - Matrícula nº. 325796,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81AD9A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO II AO CONTRATO N° 04/2023
Contratada: Campo Sistemas Ltda
Objeto: Licenciamento de software de gestão pública e prestação de serviços na área de previdência municipal
Vigência: 12 meses, a partir de 24/8/2025.
Dotação: 001- INS DE PREV DOS SERV PUBLIC CAMPO DO TENENTE 09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.40.00.00 – SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORM
3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Valor Total global : R$ 91.632,06 (noventa e um mil seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos), com parcela mensal de R$ 7.636,00 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais)

Data da assinatura: 14 de agosto de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor-Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:848B6A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PROCESSADA: JCN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA- CNPJ 55.966.697/0001-41.
Rua Caracas, nº 1255, Bairro Santa Rosa – Londrina/PR. CEP: 86050-070.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 36/2024
Ata de Registro de Preços nº 189/2024
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 216/2025, que em processo administrativo foram aplicadas as seguintes penalidades:

•
Multa de 5% do valor mensal do contrato, por mês de ocorrência, com fundamento no item 10.2.1 e item 10.4.1 da Ata de Registro de Preços.

•
Cancelamento da Ata da Registro de Preços, com fundamento no item 14.1.2.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 14 de Agosto de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C23C6E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis Inservíveis para fins de Leilão, conforme segue abaixo:

I – ADRIANO WALTER WOSNIAK
II – EDVALDO DIAS DOS SANTOS
III – NATANIEL ELIAS PORTELA
IV – ELVIS VIEIRA DE MENEZES
V - EVERTON LUIZ WERNER
VI – FABIANO REIS DO NASCIMENTO
VII – ELISEU DA ROSA GOMES
VIII – JUCILEIDI DOS SANTOS

Art. 2º. A Comissão presidida pelo primeiro nomeado, deverá apresentar Laudo de Avaliação e Servibilidade dos bens móveis disponíveis para leilão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), 12 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:14162878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE 008/2025

"Autoriza o pagamento da 1º parcela do 13º salário aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Campo Magro."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 1º - Liberar o pagamento da primeira parcela do 13º salário de 2025 aos funcionários e agentes políticos.

Art. 2º - O pagamento da primeira parcela do 13º salário será efetuado no dia 14 de agosto.

Art. 3º - O valor da primeira parcela do 13º salário será calculado de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Os servidores que estiverem em gozo de férias ou afastados por qualquer motivo terão direito ao pagamento da primeira parcela do 13º salário, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de agosto de 2025.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B58EFCE0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2025

"Dispões sobre a concessão de férias a servidora Simone Ferreira da Silva, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Simone Ferreira da Silva, Ocupante do quadro de provimento em comissão efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 18 a 27 de agosto de 2025.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 14 de agosto de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:AD8C4676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 653/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir e excluir membro na Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal**,** nomeada pela Portaria nº 282/2025**.**
Substituir:
- ANTONIO SAUKA por FABIO WEGNER
Excluir:
- ROGÉRIO PEDRO CAVALLI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CE60B816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 654/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro da Comissão para atuar e responder pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR**, conforme segue:

COORDENADOR: **THAINÁ MATOS DE SOUZA** pela servidora **KAUANE CRISTINA DA SILVA**
Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria n° 385/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:44F51F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 655/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 5.520.016-5/PR e inscrito no CPF nº 927.004.389-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria nº 228/1994, matrícula: 652-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 13 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E60CF9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/2025 DATA: 14/08/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especialmente no Artigo 62, II, IV e considerando que as vias abaixo indicadas são de domínio público a mais de 30 anos;

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social as seguintes áreas que serão pavimentadas, conforme coordenadas informadas:

ESTRADA MUNICIPAL JACUTINGA
Extensão de 5.000,00 m (5 km)
Coordenada Geográfica – Início: 25°42'34.49"S 52°13'28.71"O
Coordenada Geográfica – Final: 25°41'10.61"S 52°15'33.37"O

ESTRADA MUNICIPAL COLÔNIA SÃO JUDAS TADEU
Extensão de 5.000,00 m (5 km)
Coordenada Geográfica – Início: 25°26'14.11"S 51°59'19.33"O
Coordenada Geográfica – Final: 25°24'6.09"S 51°59'54.29"O

ESTRADA MUNICIPAL BARREIRO
Extensão de 3.000,00 m (3 km)
Coordenada Geográfica – Início Trecho 1: 25°25'16.87"S 52° 2'36.60"O
Coordenada Geográfica – Final Trecho 1: 25°25'50.90"S 52° 2'38.16"O
Coordenada Geográfica – Início Trecho 2: 25°25'33.80"S 52° 2'48.93"O
Coordenada Geográfica – Final Trecho 2: 25°25'51.90"S 52° 3'22.88"O

ESTRADA MUNICIPAL SANTA MARTA
Extensão de 4.500,00 m (4,5 km)
Coordenada Geográfica – Início: 25°35'40.94"S 52° 9'20.99"O
Coordenada Geográfica – Final: 25°33'50.56"S 52°10'6.32"O

ESTRADA MUNICIPAL TIRIVAS
Extensão de 4.000,00 m (4 km)
Coordenada Geográfica – Início Trecho 1: 25°37'38.31"S 52°14'34.53"O
Coordenada Geográfica – Final Trecho 1: 25°37'17.13"S 52°16'22.65"O
Coordenada Geográfica – Início Trecho 2: 25°37'36.39"S 52°14'41.82"O
Coordenada Geográfica – Final Trecho 2: 25°37'42.84"S 52°14'51.21"O

ESTRADA MUNICIPAL TRES PALMEIRAS
Extensão de 5.000,00 m (5 km)
Coordenada Geográfica – Início: 25°33'2.05"S 52° 4'57.07"O
Coordenada Geográfica – Final: 25°31'38.60"S 52° 7'16.83"O

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:515DA321

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2025;
Horário: às 09:00H;
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Município de Candói, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:69BC527E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 265/2025
PROCESSO Nº 2.251/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 (90.074/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, destinado à manutenção das vias públicas do Município, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2025 (90.074/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.950,00** (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.826.736/0001-54, com sede social na Rodovia PRC 466, n° s/n, KM 226, BRCAO 02, Bairro Alto da Dodge, CEP 85.150-000, Turvo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RODRIGO DE SOUZA BRUNETTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 004.860.409-76, com residência e domicilio na Rua Xavier da Silva, n° 344, Apto 501, Bairro Centro, CEP 85.010-220, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: impermear@impermear.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com agregados pétreos, não emulsionado e modificado por polímeros para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, que pode ser estocável por 12 meses	SC	1.000,00	19,95	19.950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo

adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.002.14.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2F98DFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 039/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.534/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motoristas categoria B." para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.
VALOR: R$ 48.878,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5AA201C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO Nº 1.533/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ sob o nº 38.029.650/0001-32.
OBJETO: Aquisição de um trator novo tipo cortador de grama, destinado a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura.
VALOR GLOBAL: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E8A75B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO Nº 2.496/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA - CNPJ sob o nº 47.838.506/0001-38.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução do seguinte escopo: Fornecimento de 02 tratores agrícolas destinados a Secretaria de Agricultura e Pecuária, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957606/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 006493/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D3A792F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO

TERMO DE ANULAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 094/2024

Considerando a solicitação do Engenheiro Civil realizado no Despacho 12, do Processo Administrativo n° 2.899/2025, houve equívoco ao ser realizado o termo aditivo referente a ao aditivo, contendo informações incorretas em seu conteúdo o qual será readequada conforme solicitação.

DECIDE-SE:

§1° - Anular o 2° Termo Aditivo do Contrato n° 094/2024, firmado em 13/08/2025, tornando sem efeitos o termo aditivo;

§2° - Anular a publicação do extrato do 2° Termo Aditivo – Contrato n° 094/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2025, na Edição 3341, cujo Código Identificador é "FEF1F343".

Datado e Assinado Digitalmente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:33749792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 304/2025 DATA: 14-08-2025

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Amanda Locks da Silva	10.120.516-9/PR	Agente de Administração	I	30
Vagner de Souza	9.110.133-5/PR	Agente de Defesa Civil	I	26
Ana Paula Overbeck Marques	12.781.451-1/PR	Técnico em Enfermagem	I	36
Leudimara Pizzato Vidal	9.464.124-1/PR	Técnico em Enfermagem	I	36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 14 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9186B335

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 607/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe de Divisão de Gestão Distrital	02 (duas_	Curitiba – PR	13 e 14 de agosto de 2025.	Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:36B9BEC5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 009/2025

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025.

Inexigibilidade de Licitação Nº 067/2025.
Processo Adm. Nº 180/2025.
Solicitação Nº 264/2025.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025.**

OBJETO: Credenciamento de profissionais (pessoas jurídicas) para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 15/08/2025, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia **04 de setembro de 2025**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 15/08/2026 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 126.016,68 (cento e vinte e seis mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A6399EA8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 303, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), gestão 2025 a 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), de acordo com a Lei Municipal nº 2.136 de 23 de outubro de 2015, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	**SUPLENTES**
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	ANA PAULA NEVES CAPELETI	UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Secretaria de Saúde	ANNA PAULA BALZAN	MICHELI ZACHE
Secretaria de Educação	ELIANE MARIA DE MOURA DE OLIVEIRA	MARYZANGELA BONFANTI
Secretaria de Agricultura	ROSMÉRI PRAUSE DA SILVA	ELIANE GROMOWSKI DALLABRIDA
Secretaria de Administração	SILVANA BELLON HAUSER	PATRICIA SINHORIN PRATES
Secretaria de Planejamento	FANY S OFIA FIGUEROA ZENIEWICZ	JOICE SOROK LARSEN
Departamento Jurídico	JULIA CRISTINA MAGNABOSCO ZENIEWIZC	ELIANA MARIA MAGNABOSCO
Polícia Civil	LYZAINE CRISTINA DA SILVA ZARUR	JOÃO GUSTAVO STENZOWSKI

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	**SUPLENTES**
Entidades Religiosas	JOANA MARTINS BORTOTI MURINELI	FLAUSINA MARIA RODRIGUES
Rotary Club	CLENIR APARECIDA PEREIRA	VÂNIA MARA DA SILVA
Associação de Bairros	MARCIA DE CHECHI AFONSO	MARIA APARECIDA MARIANO DE LIMA
Clube de mães	EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO	LOURENI APARECIDA BASTIANI PARMEGIANI
Empreendimentos ou Grupos de Economia solidaria	ANGELA MARIA PERIN	JOZIANE BENDER
Sind. Trabalhadores Rurais	MARIA LUCIA MARTINS ZENI	SANDRA LUIZA SZEKUT PINOT
Sind. Servidores Públicos	JOCELAINE TEREZINHA DE CASTRO FUCHS	CANDILA POLIANA PIRES

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente decreto vigorará até 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeadas: ANA PAULA NEVES CAPELETI como presidente, MARYZANGELA BONFANTI como vice-presidente e FANY SOFIA FIGUEROA ZENIEWICZ como secretária.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 14 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:A0D8FDA0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA Nº 610 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição dos membros do Comitê Municipal e Local do programa Nossa Programa Nossa Gente Paraná no Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Substituição dos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Capitão Leônidas Marques, conforme segue:

COMITÊ MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** Gislaine Wienhage **Suplente:** Paula De Borba Julião
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Elaine Maria De moura **Suplente:** Edinéia Conci
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** Micheli Zanche **Suplente:** Anna Paula Balzan
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	**Titular:** Fany Zeniewicz **Suplente:** Joice Sorok Larsen
Secretaria Municipal de Industria e Comércio	**Titular:** Thiago Lucietto **Suplente:** Larissa Gabrieli Da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Titular:** Alter Jose Ragadali **Suplente:** Daiane Aparecida Ruth Da Silva Valendolf
Secretaria Municipal de Agricultura	**Titular:** Robson Lucas de Moraes **Suplente**: Rosméri Prause da Silva
Secretaria Municipal de Obras	**Titular:** Isaias da Silva Lourdes **Suplente**: Jocelaine Terezinha de Castro Fuchs

COMITÊ LOCAL

CRAS	**Titular:** Vagner Anderson Loures **Suplente:** Adryeli Maria Portes
Pastoral da Criança	**Titular:** Marinêz Menguês da Silva **Suplente:** Sebastiana Maciel da Costa
APAE	**Titular:** Rosani Maria Castaman Sobottka **Suplente:** Elisange Adriana Hartmam
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	**Titular:** Fany Zeniewicz **Suplente:** Joice Sorok Larsen
Proteção Social Especial	**Titular:** Gracieli Farina Zeniewicz **Suplente:** Uziara Chrystiane de Moura Dallazen
Rede Municipal de Ensino	**Titular:** Mayla Vieira Cangussu **Suplente:** Carla Aparecida Bitencourt Borba de Oliveira
Rede Estadual de Ensino	**Titular:** Noely Maria Ost **Suplente:** Simoni de Aguiar Castanha Sihnorini
Agência do Trabalhador	**Titular:** Thiago Lucietto **Suplente:** Larissa Gabrieli Da Silva
ESF- Estratégia Saúde da Família Santa Rita	**Titular:** Andréia Calgaro **Suplente:** Fabiana Maria Honorato do Canto Hofstetter
ESF- Estratégia Saúde da Família Santa Monica	**Titular:** Graziele Machado **Suplente:** Daniella Scalon
ESF-Estratégia Saúde da Família Primavera	**Titular:** Andressa Ienhardt Ragadali **Suplente:** Suelen Cristina Zoroteo Pereira
ESF-Estratégia Saúde da Família Campo da Baixada	**Titular:** Maila Rodrigues Pocidonio Webber **Suplente:** Camila dos Santos Rios
ESF-Estratégia Saúde da Família Alto Alegre do Iguaçu	**Titular:** Jadieli Simoni Roll Koch **Suplente:** Andreia Monteiro
ESF-Estratégia Saúde da Família Bom Jesus	**Titular:** Soraya Buenos Aires **Suplente:** Silvonei Gomes De Lima
ESF-Estratégia Saúde da Família Pedro Dallabrida	**Titular:** Ivonete Ribeiro Leandro **Suplente:** Sirlei Terezinha Marques
ESF – Estratégia Saúde da Família Centro	**Titular:** Rosimeire Nunes **Suplente:** Roseni Gavenda
Posto de Saúde	**Titular:** Micheli Zache **Suplente:** Anna Paula Balzan

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 11 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:6AB57AB0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDM

DATA: 14/08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de registro a Entidade Onco rosas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as dispostas na Lei Municipal nº 2.136/2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 14 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o fornecimento do registro junto a este Conselho a entidade ONCO ROSAS de Capitão Leônidas Marques, atendendo aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no regimento interno do CMDCA, validos de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 14 de agosto de 2025

SIRLEI ROSSONI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:25587277

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais (paver e meio fio), e, prestação de serviços (instalação/colocação), conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, para a manutenção e reparo de calçadas, praças, entradas e acessos públicos, visando melhorias em infraestruturas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 368.764,00 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.09.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.09.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para o item 01 (Ampla Concorrência).

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o item 01) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D9291AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025
EDITAL Nº 01.001/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE FÍSICO Nº18.001/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alteraçõese demais legislação pertinente, resolve:

1. **TORNAR PÚBLICO**, aretificação do resultado do teste físico divulgado através do Edital nº 09.001/2025, em atendimento a liminar concedida nos autos nº 0001591-13.2025.8.16.0062, a qual determina suspender os efeitos da desclassificação da candidata Lindines Delalibera, Inscrição nº 173820, concorrente ao cargo de Agente de Apoio Educacional do Processo de Seleção de Pessoal -Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2025.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR., 12 de agosto de 2025.

BEATRIZ FERREIRA GARCIA
Presidente da Comisão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:49D3E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 068/2025 - EXTRATO CTO 348/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025.

Processo Adm. Nº 181/2025.
Solicitação Nº 287/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 79.110,00 (setenta e nove mil, cento e dez reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV,

78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa, ***MISSAO VIAGENS E TURISMO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.940.287/0001-20, com sede na Rua Campo, nº 106, Loteamento Malmann, Capitão Leônidas Marques-Pr, CEP 85.790-000, para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 14 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025.

Ref.
Termo de Inexigibilidade n. º 068/2025.
Processo Adm. n. º 181/2025.
Solicitação n. º 287/2025.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CREDENCIADA/CONTRATADA: MISSAO VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência do edital de referência *Credenciamento/Chamamento N. º 008/2025 – Inex. de Licitação nº 056/2025 - P. Adm. n. º 157/2025*.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 79.110,00 (setenta e nove mil, cento e dez reais).

***VIGÊNCIA*: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**
*** 574 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00;**
*** 606 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.39.00;**
*** 947 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:AE62E359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 058/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 382/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MAFUZ ABRÃO, RIBEIRO & CARON advogados,*** com sede na Rua Marechal Deodoro, 51, conj., 201, 2º andar, CEP: 80.020-320, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 05.726.626/0001-01, neste ato representada legalmente por **MAFUZ ANTONIO *ABRÃO,*** Sócio Advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 7151. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 15.08.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, em 14 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MAFUZ ABRÃO, RIBEIRTO & CARON ADVOGADOS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D51CDE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 076/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 381/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURIMOS LTDA,*** com sede na Rua Campo Grande, 106, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI,* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 13 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Prestação de serviço de transporte escolar, incluindo o fornecimento de veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante dos alunos, público alvo da educação especial. O transporte destina-se aos alunos que frequentam a Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na modalidade de Educação Especial de Capitão Leônidas Marques. O serviço compreende tanto o deslocamento dos alunos da sua residência até a escola, quanto o retorno, seguindo os roteiros e quilômetros estabelecidos diariamente, conforme itinerário, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, passa de R$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) para R$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) o quilômetro, com aplicação da variação do índice no

percentual de 5,2252% de acordo com o cálculo atualizado pelo IPCA (Ind. Preços ao Consumidor Amplo).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência até 13 de agosto de 2026.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:018C4B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza asseio e conservação, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 544.473,96 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.08.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.08.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:1525211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO PRESENCIAL N. º 111/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 332/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***ATITUDE AMBIENTAL LTDA,*** com sede na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.075.504/0001-10, neste ato representada legalmente pelo senhor *VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN*, portador do CPF sob n. º 666.251.909-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 02 (dois) meses e do valor referente ao período de renovação, mantidas as demais condições firmadas em 14 de agosto de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 6.238,10 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), referente ao 02 (dois) meses de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 14 de outubro de 2025, a partir do vencimento.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6FB6C770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 017/2023

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 017/2023
PROCESSO: Nº 024/2023
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: ATECPONTO COM. ASSIST TEC. E EQUIP

INFORM. - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 11.398.383/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João nº 1872 - CEP 86036-030 - LONDRINA - PR,

DO OBJETO: Locação de software de tratamento de ponto - calcula o ponto e aponta as exceções que devem ser analisadas pelo usuário - lançamentos de ferias, licenças, atestados, faltas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o item 9 do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 11 de setembro de 2.025 a 10 de setembro de 2026.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 08 de agosto de 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

ATECPONTO
CNPJ: 11.398.383/0001-14

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:1CD79287

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMAS

SÚMULA - Dispõe sobre a Aprovação do relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022 a 2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião ordinária, no dia 12 de agosto de 2025, conforme Ata nº 05 – CMAS.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022 a 2025;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 14 de agosto de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:F87DAD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

Modalidade: Concorrência **Nº 2/2025**
Processo Administrativo nº: 69/2025
Tipo: Concessão

Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA DO SETOR INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS INDÚSTRIAS, COM VISTAS À CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS RELACIONADAS À FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, E ATIVIDADES CORRELATAS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 24/2009 e 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30/09/2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F10C7CF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 258/2025

DECRETO Nº 258/2025

Súmula: Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Claudia Rejane Silva Pacheco, CPF nº ***.555.120-**, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Assistência Social.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8D1D3BDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 381/2025

Ementa: Dispõe sobre a definição dos bairros urbanos do Município, e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam instituídos, para fins de ordenamento urbano, planejamento administrativo, prestação de serviços públicos e identificação territorial, os seguintes bairros no Município de Catanduvas/PR:
I – Bairro Menino Deus, cujos limites compreendem inicialmente 32 (trinta e duas) quadras e demais glebas, situadas entre a Avenida Brasil – PR-471 e a Rua São Paulo, conforme detalhamento constante no Anexo I desta Lei.
II – Bairro Bela Vista, com 26 (vinte e seis) quadras e demais glebas, situadas entre a Avenida Brasil – PR-471 e a Rua Professor Adauto, conforme detalhamento constante no Anexo II.
III – Bairro Centro, com 41 (quarenta e uma) quadras e demais glebas, situadas entre a Avenida Brasil – PR-471, Rua São Paulo, Rua Minas Gerais e Rua Marta Wendtt, conforme Anexo III.
IV – Bairro Alto Alegre, com 73 (setenta e três) quadras e demais glebas, delimitadas entre a Avenida Augusto Gomes de Oliveira – PR-

471, Rua Minas Gerais, Rua Marta Wendtt, Avenida dos Pioneiros e Rua Rui Barbosa, conforme Anexo IV.
V – Bairro Alvorada, com 27 (vinte e sete) quadras e demais glebas, delimitadas entre a Avenida Augusto Gomes de Oliveira – PR-471 e Rua Cícero de Moura, conforme Anexo V.
Art. 2º Os anexos mencionados no artigo anterior integram a presente Lei e descrevem os respectivos loteamentos e quadras que compõem cada bairro.
Art. 3º As delimitações previstas nesta Lei têm como base o perímetro urbano definido pela Lei Municipal nº 331/2024, sendo consideradas para fins de atualização cadastral, planejamento urbano e demais atos administrativos do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

LEI Nº 381/2025 – ANEXO I – BAIRRO MENINO DEUS
- Residencial Santo Antônio: Quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06
- Jardim Menino Deus: Quadras 02A, 05A, 28 a 40, 44 e 45
- Jardim Menino Deus – 2ª Parte: Quadras 28A e 46
- Loteamento União: Quadras 01 a 07

LEI Nº 381/2025 – ANEXO II – BAIRRO BELA VISTA
- Jardim Menino Deus: Quadras 41, 42 e 43
- Residencial Darci Borba: Quadras 01 a 06
- Jardim Santa Felicidade: Quadras 01 a 05
- Ecoville Catanduvas: Quadras 01 a 05
- Alto Bela Vista: Quadras 01 e 02
- Bela Vista: Quadras 09, 10 e 11
- São Pedro: Quadra 09A
- Jardim Dona Bela: Quadra 05

LEI Nº 381/2025 – ANEXO III – BAIRRO CENTRO
- Jardim Menino Deus: Quadra 08A
- União: Quadras 08 a 27 (exceto 26)
- União – 2ª Parte: Quadras 11A, 15A e 16A
- Bela Vista: Quadras A, B, C, 01 a 08
- São Pedro: Quadras 01, 02, 03, 03A, 04A, 08A e 33A

LEI Nº 381/2025 – ANEXO IV – BAIRRO ALTO ALEGRE
- União: Quadra 26
- Jardim Área Verde: Quadras 01 a 11, 16 a 22
- Jardim Catanduvas: Quadras 01 a 11, 16 a 22, 27 a 33, 38 a 66

LEI Nº 381/2025 – ANEXO V – BAIRRO ALVORADA
- Jardim Dona Bela: Quadras 01 a 04
- Jardim Área Verde: Quadras 07 e 09
- São Sebastião: Quadras 01 a 05
- Residencial Alvorada: Quadras 01 a 04
- Jardim Catanduvas: Quadras 12 a 15, 23 a 26 e 34 a 37

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D49A1DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 76/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLANTADEIRAS DE PLANTIO DIRETO PIPOQUEIRA, NOVA DE NO MÍNIMO 07 LINHAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 098/2025 - DEAGRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 29/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 29/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 359.000,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL REAIS).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: HTTPS://WWW.BLL.ORG.BR/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: NO SITE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL (WWW.CENTENARIODOSUL.PR.GOV.BR); NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SITUADO À PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, 378, CENTRO E/OU NO PORTAL BLL (HTTPS://WWW.BLL.ORG.BR/).
EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS DIRETAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITUADA NA PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-PR, E/OU POR MEIO DO TELEFONE (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/PR, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:57F6854A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a

melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Cardiológica, através de Central de Telemedicina, objetivando Telediagnóstico e Monitoração Cardiológica, através de Eletrocardiograma Digital, para os casos de emergência no Hospital Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 29/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 29/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 29/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 44.199,96 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
RETIFICAÇÃO: Fica alterado o edital para AMPLA CONCORRÊNCIA.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 14 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DB59B1E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 204/2025

DECRETO N° 204/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 114-A, Gleba 02, Jardim Europa de Centenário do Sul-PR, medindo 46.988,50 m², sem benfeitorias, situado Rua Arlindo Tinti, conforme matrícula Nº 13.353 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:
Lote 01 - Uma área medindo 498,56m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 24,32 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 02 numa extensão de 20,50 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 1,2 da quadra 05 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 24,32 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com a Rua Arlindo Tinti, numa extensão de 20,50m.
Lote 02 - Uma área medindo 246,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 12,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 03 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com a Rua Portugal numa extensão de 12,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 01, numa extensão de 20,50m.
Lote 03 - Uma área medindo 360,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 18,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 04 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 1, 2 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 18,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 02, numa extensão de 20,00m.
Lote 04 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 05 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 2, 3 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 03, numa extensão de 20,00m.
Lote 05 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 06 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 3 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 04, numa extensão de 20,00m.
Lote 06 - Uma área medindo 540,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 07 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 4, 5, 6 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 05, numa extensão de 20,00m.
Lote 07 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 08 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com lote 6 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 06, numa extensão de 20,00m.
Lote 08 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 09 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com lote 7 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 07, numa extensão de 20,00m.
Lote 09 - Uma área medindo 540,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 10 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 7, 8, 9 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 08, numa extensão de 20,00m.
Lote 10 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 11 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 9, 10 da quadra 08 do

Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 09, numa extensão de 20,00m.

Lote 11 - Uma área medindo 150,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 7,50 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 12 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 10, 11 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 7,50 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 10, numa extensão de 20,00m.

Lote 12 - Uma área medindo 150,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 7,50 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 13 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com o lote 11 da quadra 08 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 7,50 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 11, numa extensão de 20,00m.

Lote 13 - Uma área medindo 240,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 12,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 14 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com a Rua França numa extensão de 12,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 12, numa extensão de 20,00m.

Lote 14 - Uma área medindo 540,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 15 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 1, 2, 3 da quadra 11 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 13, numa extensão de 20,00m.

Lote 15 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 16 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com o lote 3 da quadra 11 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 14, numa extensão de 20,00m.

Lote 16 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 17 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com o lote 4 da quadra 11 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 15, numa extensão de 20,00m.

Lote 17 - Uma área medindo 540,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 18 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 4, 5, 6 da quadra 11 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 16, numa extensão de 20,00m.

Lote 18 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 19 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com o lote 7 da quadra 11 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 17, numa extensão de 20,00m.

Lote 19 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 20 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com o lote 7, 8 da quadra 11 do Loteamento Bela Suíça, numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 18, numa extensão de 20,00m.

Lote 20 - Uma área medindo 540,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 21 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com o lote 8 da quadra 11 do Loteamento Bela Suíça, e quadra 12 numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 19, numa extensão de 20,00m.

Lote 21 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 22 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 20, numa extensão de 20,00m.

Lote 22 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 23 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 21, numa extensão de 20,00m.

Lote 23 - Uma área medindo 540,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 24 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 22, numa extensão de 20,00m.

Lote 24 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 25 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 23, numa extensão de 20,00m.

Lote 25 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 26 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 24, numa extensão de 20,00m.

Lote 26 - Uma área medindo 540,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 27 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 25, numa extensão de 20,00m.

Lote 27 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de

Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva ,numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 28 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 26, numa extensão de 20,00m.

Lote 28 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva ,numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 29 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 27, numa extensão de 20,00m.

Lote 29 - Uma área medindo 180,00m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva ,numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 30 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 28, numa extensão de 20,00m.

Lote 30 - Uma área medindo 138,59m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva ,numa extensão de 6,88 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com a estada municipal numa extensão de 32,00 metros; virando para esquerda confronta com o lote 56 numa distância de 0,87m, virando para esquerda confronta com a Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva numa extensão de 12,00m; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 114, 111 numa extensão de 7,71 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 29, numa extensão de 20,00m.

Lote 31 - Uma área medindo 243,20 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 12,16 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 115 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 12,16 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 32, numa extensão de 20,00 m.

Lote 32 - Uma área medindo 243,20 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 12,16 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 31 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 12,16 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 33, numa extensão de 20,00 m.

Lote 33 - Uma área medindo 30.601,35 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 12,16 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 32 numa extensão de 20,00 metros; daí virando para esquerda confrontando com os lotes 32, 31 numa extensão de 24,32 metros; virando para direita confrontado com o lote 115 numa extensão de 71,90 metros; virando para direita confrontado com o lote 115 numa extensão de 421,30 metros; virando para direita confrontado com ao estrada municipal numa distância de 70,40 metros; virando para direita confrontado com os lotes 56, 55, 54, 53, 52, 51, 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, num distância de 240,88 metros, virando para esquerda confrontado com o lote 43 numa distância de 20,00m; virando para direita confrontado com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva numa distância de 12,00 metros; virando para direita confrontando com o lote 42 numa distância de 20,00 metros; virando para esquerda confrontado com os lotes 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35 ,34 numa distância de 132,00 metros, virando para esquerda confrontado com o lote 34 numa distância de 20,00 metros.

Lote 34 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 33 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 35, numa extensão de 20,00 m.

Lote 35 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 34 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 36, numa extensão de 20,00 m.

Lote 36 - Uma área medindo 540,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 35 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 37, numa extensão de 20,00 m.

Lote 37 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 36 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 38, numa extensão de 20,00 m.

Lote 38 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 37 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 39, numa extensão de 20,00 m.

Lote 39 -Uma área medindo 540,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 38 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 40, numa extensão de 20,00 m.

Lote 40 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 39 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 41, numa extensão de 20,00 m.

Lote 41 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 40 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 42, numa extensão de 20,00 m.

Lote 42 - Uma área medindo 480,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 24,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 41 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 24,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 33, numa extensão de 20,00 m.
Lote 43 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 33 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 44, numa extensão de 20,00 m.
Lote 44 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 43 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 45, numa extensão de 20,00 m.
Lote 45 - Uma área medindo 540,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 44 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 46, numa extensão de 20,00 m.
Lote 46 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 45 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 47, numa extensão de 20,00 m.
Lote 47 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 46 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 48, numa extensão de 20,00 m.
Lote 48 - Uma área medindo 540,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 47 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 49, numa extensão de 20,00 m.
Lote 49 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 48 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 50, numa extensão de 20,00 m.
Lote 50 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 49 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 51, numa extensão de 20,00 m.
Lote 51 - Uma área medindo 720,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 36,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 50 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 36,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 52, numa extensão de 20,00 m.
Lote 52 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 51 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 53, numa extensão de 20,00 m.
Lote 53 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 52 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 54, numa extensão de 20,00 m.
Lote 54 - Uma área medindo 540,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 53 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 27,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 55, numa extensão de 20,00 m.
Lote 55 - Uma área medindo 180,00 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 54 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 9,00 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com o lote 56, numa extensão de 20,00 m.
Lote 56 - Uma área medindo 857,60 m2, sem benfeitorias, situada no Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva, na cidade de Centenário do Sul PR, e que se encontra com as seguintes medidas e confrontações; **pela frente** confronta-se com Prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Silva , numa extensão de 42,88 metros; pelo **lado direito**, confronta-se com o lote 55 numa extensão de 20,00 metros; **pelos fundos**, confronta-se com os lotes 33 numa extensão de 42,88 metros; pelo **lado esquerdo**, confronta-se com a Estrada rural, numa extensão de 20,00 m.
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.
ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, da Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C00A9690

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

.

Centenário do Sul/PR, 14 de Agosto de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:94BB61F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 14 de Agosto de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0A18FD9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**

De acordo com os termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024**, CERTIFICO que a credenciada ANGELA SALES DOS SANTOS apresentou documentação regular conforme edital, se classificando no presente credenciamento conforme tabela abaixo descrita.

ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Nome	Data Hora
17ª	ANGELA SALES DOS SANTOS	11/08/2025 08:30

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Centenário do Sul/PR, 14 de agosto de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DAEED3D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2253 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2253
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento de profissional habilitado para ministrar aulas de música (40 horas semanal) no Projeto MUSIC ART, atendendo às turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como atuar na orientação, ensaio e desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal, promovendo a formação musical, a prática instrumental e a valorização cultural dos alunos e da comunidade.
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede á Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de Pessoa física para desenvolvimento do Projeto "MUSIC'ART" deste Município de Centenário do Sul/PR. Os interessados deverão protocolar a documentação para CREDENCIAMENTO **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, via protocolo online através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508

1.1. Credenciamento para contratação de pessoa física para desenvolvimento do Projeto "MUSIC'ART", conforme especificações do Anexo I deste Edital.

Cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site da https://www.centenariodosul.pr.gov.br/.
Os interessados a participar no presente CHAMAMENTO deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente processo licitatório,dar-se-ão,***preferencialmente***, via ***protocolo online*** através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço https://www.centenariodosul.pr.gov.br/, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto Licitação/Credenciamento.
A abertura de *protocolo online* gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.

III-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação: pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
3.2. Não poderá participar da presente licitação: pessoa física que não se enquadre nos requisitos previstos neste Edital.
3.3. A observância do disposto nos itens"3.1"e"3.2"é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV-PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no Capítulo VI deste instrumento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, via protocolo dos documentos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

Serão consideradas **CREDENCIADAS** os interessados que, via protocolo, apresentarem corretamente os documentos enumerados no Capítulo VI deste Edital.

O presente CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, caso as razões que ensejaram apresente contratação emergencial ainda persistam, e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

V–DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão **protocolar** seus documentos através do protocolo online, **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, durante horário de expediente dês ta Prefeitura, das 8h00min às 11h00min e das13h00min até as17h00min, em dias de expediente desta Prefeitura.

Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II, indicando o serviço a se credenciar.

Os interessados em se credenciar no presente procedimento deverão apresentar documentos que comprovem sua aptidão ao cargo, conforme se solicita:

VI–DOCUMENTOS EXIGIDOS

Critério de Habilitação Técnica:

Ser pessoa física com formação técnica ou superior em Música, licenciatura em Música (completo ou cursando no mínimo o 2° período) ou áreas correlatas (mediante comprovação por diploma ou certificado reconhecido pelo MEC).

Apresentar comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de ensino musical ou participação em projetos musicais e/ou bandas marciais/fanfarras (por meio de declaração, carteira de trabalho, contrato ou atestado de capacidade técnica).

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Cópia de documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);

Certidão de nascimento ou casamento;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Número do PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

Certidão Negativa de débitos de tributos Municipal;

Certidão Negativa Criminal, emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, expedida pela Comarca de domicílio, referente aos últimos 5 (cinco) anos;

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

ANEXO II: Requerimento para inscrição no Credenciamento;

ANEXO III: Declaração unificada

Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública que seja incompatível com a contratação por ente público, nos termos da Constituição Federal e demais legislações pertinentes (conforme modelo anexo);

Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública Municipal (conforme modelo anexo).

Declarações:

Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, de que não emprega menores de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de Não Parentesco, de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e noinciso III do art. 5º da Constituição Federal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Conforme modelo no Anexo III.

Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para aberturado Credenciamento.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas,discos magnéticos e filmes.

Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Credenciamento.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, a qual poderá, dentro do prazo de credenciamento, solicitar novo credenciamento visando a correta apresentação de seus documentos de habilitação.

No caso da pessoa interessada ser inabilitada e tiver interesse em novo credenciamento, em hipótese alguma poderá aproveitar seu primeiro protocolo, sendo que se sujeitará a novo protocolo, com data atualizada, sendo alterada sua posição na sequência de credenciados.

Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 6.2 ou subitem 6.2.1).

VII–CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 4.2 do Edital, a Comissão de Licitação/Equipe de Apoio designada pela **Decreto nº 135/2024**, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (Capítulo VI).

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos documentos de habilitação, junto ao local indicado no Capítulo V deste instrumento e, posteriormente, para a prestação dos serviços, o critério a ser utilizado para a formação das escalas ficará a cargo da secretaria responsável, que considerará, também, a disponibilidade de cada interessado;

Será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a relação dos credenciados previamente habilitados.

Atendidos tais critérios, qual seja a correta apresentação da documentação pertinente, a Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.6. Ato contínuo, o Município, por meio da Divisão de Licitação e Compras, procederá a confecção e a assinatura do Termo de

Credenciamento com o(s) credenciado(s), conforme modelo constante do Anexo VI.

Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, mediante autorização da Secretaria de Educação.
Os serviços serão prestados conforme termo de referência, com os horários estipulados na autorização de serviços, de acordo com a programação e organização da Secretaria de Educação, e deverão atender todas as exigências contidas neste edital, bem como os padrões mínimos de qualidade referentes a prestação de cada tipo de serviço.
Quando a proponente não o fizer, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, podendo perder sua condição de Credenciada.

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os **CREDENCIADOS** de mesmo item, para um período de 12 (doze) meses. Eventuais aditivos serão feitos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, nas hipóteses comprovadamente necessárias.

A prestação dos serviços será realizada conforme requisitado pelo solicitante, e ao final de cada um dos 12 (doze) meses será emitido um Recibo de Pagamento ao Autônomo - RPA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos referentes a rubrica orçamentária como segue:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3260	08.002.12.361.0022.2046	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do Termo de Credenciamento que restar deste Chamamento Público, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

XII – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO
Além das naturalmente decorrentes do Termo de Credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.
A **CREDENCIANTE**, através da Secretária de Educação, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

XIII–DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na prestação dos serviços, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de seis meses. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamentodoinfrator,aplicar-lhesassançõesprevistasnaLeinº14.133/21 e suas alterações, em especial:
Advertência;
Impedimento de credenciar – se com o Município de Centenário do Sul/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

XIV–DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento nos seguintes casos:
Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
venha a falir, liquidar – se ou dissolver-se;
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021;
pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

XV-DOSRECURSOS
Aos **CREDENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XVI-DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Centenário do Sul/PR, por intermédio da Secretaria competente, à luz da legislação vigente.
Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, devidamente protocolados e encaminhados a Comissão de Contratação, no endereço citado no item 2.1 deste Edital, aos cuidados da referida comissão.
O presente certame será regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.
A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou no Descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Requerimento para inscrição no Credenciamento;
ANEXO III: Declaração unificada
ANEXO IV: Minuta do termo de credenciamento
Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto às proponentes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos por membro autorizado da Divisão de Licitação e Compras deste Município de Centenário do Sul/pr.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da proponente.
As decisões do Chefe do Executivo Municipal e da Comissão de Contratação do MUNICÍPIO serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .
A participação de licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação.
A detecção, pela secretaria competente, a qualquer tempo durante a execução dos serviços através do presente Chamamento Público, de vícios de qualidade nos mesmos ou danos a saúde pública, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
A credenciada deverá apresentar para assinatura do contrato, quando convocada, laudo médico de exame de saúde ocupacional, comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pelo próprio candidato);
Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Centenário do Sul-PR, 08 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F67F001E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 062/2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Ficam autorizados, a partir desta data, em caráter excepcional, os servidores designados pelo Decreto nº 014/2025 — integrantes da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Comissão e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cerro Azul — a atender, pelo período de 03 (três) meses, às demandas relacionadas aos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jocenir de Barros Stepenowsky, matrícula nº 036.
MEMBRO: Eliane de Fátima dos Santos, matrícula nº 003.
MEMBRO: Jorge Pereira dos Santos Júnior, matrícula nº 116.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 14 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:291D0AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/22, DE 15/08/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA N°. 09/22, DE 15/08/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/22, DE 15/08/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA N°. 09/22, DE 15/08/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas com pronto atendimento, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, com o serviço de instalação e manutenção, na sede da Câmara Municipal de Vereadores.
Partes: Câmara Municipal de Clevelândia e Inviolável Clevelândia Ltda ME.

Valor: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/08/2025 a 14/08/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 15/08/2025 a 14/08/2026.

FORO:CLEVELÂNDIA – PR**.**

Clevelândia, 14 de agosto de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:3E15D6D3

GABINETE
DECRETO N°272/2025

DECRETO N°272/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Joseane Pires de Oliveira**, a partir do dia 18/08/2025 até 06/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:86B7AA9E

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025

A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL INTERESSADOS NA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Clevelândia, convoca todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino interessados em participar do processo de escolha e indicação para o exercício de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Madelaine Sartori Bahls e Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato E.I.E.F.
Poderão participar do processo todos os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:
Ter concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;
Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;
Ter concluído o Curso de Pedagogia;
Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído também o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;
Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar.
Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação. Além da apresentação da documentação os interessados deverão ser submetidos a uma prévia avaliação de mérito e desempenho.
A documentação será analisada e aprovada por uma Comissão Avaliadora e Julgadora, a qual também ficará responsável pela aplicação da avaliação.
As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/08/2025 até o dia 21/08/2025.
A apresentação do plano de ação será realizada conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Decreto nº 219/2025

Prezado (a) Diretor (a),

ANEXO I EDITAL N°01/2025

O Plano de Ação é obrigatório para inscrição no cargo de Diretor (a) Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Madelaine Sartori Bahls do Município de Clevelândia/PR.
Este documento deverá orientar os candidatos na organização da gestão escolar, tornando-se compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As ações descritas no Plano de Ação deverão demonstrar relação com as frentes de atuação dos CMEIS: **Melhorar a Frequência escolar, fortalecer o envolvimento da família e fomentar relações interpessoais positivas.**
Tema para o Plano de ação: **"Promovendo a Presença, Parceria e Harmonia do CMEI"**
Tema para o Plano de ação: A partir deste tema, desenvolver um plano de ação que inclui objetivos, estratégias e metas para melhorar a frequência escolar das crianças, fortalecer a relação entre CMEI, as famílias e a comunidade, bem como promover relações interpessoais saudáveis entre todos os envolvidos.

MODELO PLANO DE AÇÃO PARA DIRETORAS DOS CMEIS
Tema do Plano de Ação: "Promovendo a Presença, Parceria e Harmonia no CMEI"
Introdução:
Candidata (o).
Nome da Instituição de Ensino Municipal.
Tema: (Conforme anexo I deste Edital)
Apresentação do CMEI e do contexto em que ele se insere.
Justificativa para a escolha do tema, destacando a importância da presença, parceria e harmonia na educação infantil.
Objetivos Geral:
Definição do objetivo geral relacionado a promoção da presença da criança, ao fortalecimento da parceria com a família e a criação de um ambiente escolar harmonioso.
Ação 1: Melhorar a frequência escolar:
Objetivo
Metas especifica
Estratégias

4 – Ação 2: fortalecer o envolvimento da família:
Objetivo
Metas especifica
Estratégias
5 – Ação 3: fomentar relações interpessoais positivas:
Objetivo
Metas especifica
Estratégias

Recursos Necessários:
Cronograma:
Elaboração de um cronograma detalhado, indicando prazos para cada ação.
indicadores de sucesso:
Definição de indicadores específicos para medir o progresso e o impacto de cada ação.
9 - Monitoramento e avaliação:
Descrição dos mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações.
Procedimentos para ajustar o plano com base nos resultados.
Envolvimento da Comunidade Escolar:
Estratégias para envolver ativamente a equipe escolar, os pais/responsáveis, as crianças e a comunidade na implementação das ações.
Compromisso e Responsabilidades:
Definição clara das responsabilidades de cada membro da equipe escolar na execução das ações.
Considerações Finais: - Reafirmação do compromisso com a melhoria da qualidade educacional do CMEI. Lembre-se de que o Plano de Ação deve ser claro, realista e alinhado às necessidades do CMEI e da comunidade. Além disso, é fundamental que seja um documento flexível, sujeito a adaptações à medida que as circunstâncias evoluem. Boa sorte na
sua candidatura!

Local e data: Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO II

Prezado Diretor,

O Plano de Ação é obrigatório para inscrição no cargo de Diretora da Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato E.I.E.F.Este documento deverá orientar os candidatos na organização da gestão escolar, tornando-se compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
As ações descritas no Plano de Ação deverão demonstrar relação com as frentes de atuação da escola: **frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem.**
Tema para o Plano de ação: **Este plano de ação deve abordar a avaliação da aprendizagem. Tanto interna quanto externa, e também deve estar relacionada às frentes de atuação da escola, como frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem.**
Etapas da elaboração desse plano de Ação
Candidato (a):
Nome da instituição de Ensino Municipal:
Tema: (Conforme Anexo II deste edital)
Situação problema: (Conforme Anexo II deste edital)
Público alvo: (Conforme a situação problema)
Diagnóstico da Situação:
Análise da situação atual da escola em relação à avaliação da aprendizagem.

Identificação de desafios e problemas relacionados à alfabetização, avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB) e relações interpessoais.
Objetivo geral:
Estratégias de Intervenção:
Descrição das ações a serem implementadas para melhorar a avaliação da aprendizagem.
Planejamento de recuperação de estudos para garantir a recomposição das aprendizagens, especialmente na alfabetização.
Detalhamento das ações de preparação e acompanhamento das avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB).
Estratégias para melhorar as relações interpessoais no ambiente escolar, promovendo um ambiente mais inclusivo e colaborativo.
Acompanhamento das ações: (Metas para monitoramento dos resultados)
Prazo:
Recursos Necessários:
Identificação dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a implementação das ações.
Considerações Finais: - Reafirmação do compromisso com a melhoria da qualidade educacional da escola. Lembre-se de que o Plano de Ação deve ser claro, realista e alinhado às necessidades da escola e da comunidade. Além disso, é fundamental que seja um documento flexível, sujeito a adaptações à medida que as circunstâncias evoluem. Boa sorte na sua candidatura!
Local e data:
Assinatura do (a) candidato (a)

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
14/08/2025	Publicação do edital
15/08/2025	Início do processo de inscrição e entrega dos documentos incluindo o Plano de Ação das instituições de ensino CMEI Professora Madelaine Sartori Bahls e Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato.
21/08/2025	Término do período de inscrições
22/08/2025	Homologação das inscrições
25/08/025	Avaliação de mérito e desempenho.
26/08/2025	Exposição oral do Plano de Ação para a comissão julgadora, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
27/08/2025	Divulgação da classificação
28/08/2025	Prazo para interposição de recurso
29/08/2025	Homologação Final

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F2BD0D8C

GABINETE
EDITAL N°010/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 10/2025
PSS Estagiários 2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 10/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20h		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Isadora De Lima Pereira	9,4
2º	Lucimare Antunes Da Silva	9,1
3º	Andreia Dos Santos De Freitas	9,1
4º	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	8,6
5º	Bárbara Luana Kleinibing	8,4
6º	Mileny Eduarda Gonçalves Colela	8,4
7º	Kelly Moretto Mascarello	8,2
8º	Dayane De Sousa Jesus	7,3

Sec. Mun. de Educ., Cultura e Esporte – 20h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Isadora De Lima Pereira	9,4

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30h		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	8,7
2º	Juliana Camilo Dos Santos	8,1
3º	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia	7,2

De acordo com o Item 8 do Edital 10/2025 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V do Edital, da Divulgação do Resultado da Classificação Preliminar, no dia 15 de agosto de 2025.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 14 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0544F307

GABINETE
EDITAL N°010/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 10/2025

PSS Estagiários 2025 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 10/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20h	
#	**Nome**
1	Andreia Dos Santos De Freitas
2	Bárbara Luana Kleinibing
3	Dayane De Sousa Jesus
4	Isadora De Lima Pereira
5	Kelly Moretto Mascarello
6	Lucimare Antunes Da Silva
7	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos
8	Mileny Eduarda Gonçalves Colela

Sec. Mun. de Educ., Cultura e Esporte – 20h – Afrodescendentes	
#	**Nome**
1	Isadora De Lima Pereira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30h	
#	**Nome**
1	Julia Emanoeli Fonseca Pereira
2	Juliana Camilo Dos Santos
3	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 13 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:67930575

GABINETE
PORTARIA N°022/2025 - FAMA

PORTARIA N° 22/2025

Designa a Comissão Temporária de Aplicadores e Avaliadores de Prova e Fiscais de Corredor, para o Processo Seletivo Simplificado Edital 09/2025, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Niura Aparecida Kleinubing Pasin, Diretora Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, nomeada pelo Decreto n° 11/2025 do Município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a composição da estrutura da Faculdade da Lei Municipal nº 2.542/2015, credenciada pelo Decreto do Estado do Paraná nº 3.755/2016 e Recredenciada pela Resolução SETI 214 de 06 de dezembro de 2023, mantida pelo Poder Público do Município de Clevelândia;

Considerando o Artigo 13 do Estatuto da FAMA, considerando a Deliberação do Colegiado do Conselho da Faculdade FAMA - CONFAMA, de 01 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear os membros da Comissão Temporária de aplicadores e avaliadores de prova e fiscais de corredor para o Processo Seletivo Simplificado, Edital 09/2025, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Aplicadores de Prova Período da Manhã - 08h às 11h:
Adriel Nogueira Bastos
Alex Guesser
Angélica Santetti Riboli
Bruna Aline da Cruz
Camila Serpa Balena
Douglas Muniz dos Santos
Eduardo Diba de Quadros
Emanuelle Serpa Stahlschmidt
Evanuza de Fátima Scheffer
Fabíola Karina Branco Viana
Francielen Santos Senhor
Gislaine da Silva de Oliveira
Gisele Reisdoerfer Galina
Janaina Nayara da Silva
Jaqueline Almeida Zankoski
Luciana Flizikowski
Luciana Maria Zorzenon
Maria Helena de Oliveira Dreher
Maria Isabel Grellert Branco
Tânia Maria Weber

Aplicadores de Prova Período da tarde - 13h às 16h:
André Henrique Ribeiro Bueno
Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella
Adriana Aparecida Teixeira Pereira
Alexandra Aparecida Kich de Medeiros
Camila Onssi Prestes
Cleci Terezinha Cancian
Denise Maria Giunta
Enedina Zeferino Santos
Fabiane Carbonari Menegussi
Fátima Antônia Senhor
Gleismery Carneiro Flores
Luiz Gustavo Soares Borba
Mariana Aparecida Pacheco Hartmann
Patrícia Rodrigues Leandra
Seres Maria Poncio da Silva
Vera Lucia Ramos Menegotto
Avaliadores de Prova:
Adilson Jairo Argenta - Docente FAMA
Everson Heckler Goulart - Docente FAMA
Florentino Camargo - Docente FAMA
Leandro Argenta Casa Grande - Docente FAMA
Mariana Rossoni Cemenci - Docente FAMA
Nelton da Silva Lehnhard - Docente FAMA
Tompson Hugo Schneider - Docente FAMA

Fiscais de Corredor Período da Manhã - 08h às 11h:
Cley Aparecida Belo de Araújo
Ivanirde de Fatima Costa
Imara Lucia Trindade Aires
Mariluci Andrade de Lima
Neusa do Nascimento Serpa
Pedro Nereu Braziliano
Rodolfo Artur Picolotto Grevetti
Wellinton Oliveira Dlugoss

Fiscais de Corredor Período da Tarde - 13h às 16h:
Camila Ingrit Machado
Claudia Flizikowski
Denilson Luis de Jesus
Evandro Carlos Iappe
Nadia Pinheiro
Sandrigo Senhor Zorzi
Zozimara Scheffer

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 02/2025.
Clevelândia, Paraná, 14 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A3BA9718

GABINETE
PORTARIA N°323/2025

PORTARIA N° 323/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 018/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 129/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 239 da Lei Complementar n° 20/2023, desde 13/08/2025.

Art. 2° DETERMINAR a prorrogação de prazo do afastamento preventivo do servidor de iniciais E.P.G., como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 226 da Lei Complementar n° 20/2023, desde 13/08/2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B2280560

GABINETE
PORTARIA N°324/2025

PORTARIA Nº324/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aderiu ao Programa Nacional de práticas anticorrupção;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **Juarez de Jesus Flores Junior**, matrícula n°31054-3, para responder pela Ouvidoria Pública Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESRADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C0324877

GABINETE
TESTE SELETIVO N°001/2025 - EDITAL N°003/2025 - 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

TESTE SELETIVO Nº 01/2025 EDITAL Nº 003/2025

4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Niura Ap. Kleinubing Pasin, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Teste Seletivo nº 01/2025, Edital nº 003/2025, visando o preenchimento de vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior, **TORNA PÚBLICA** a **4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, a saber:

Área 24 - Educação Básica		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
3º	Luiz Gustavo Soares Borba	3,88

O candidato convocado deverá fazer a entrega das documentações para contratação nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h às 13h, para assumir a vaga.
Segue a relação de documentos a serem apresentados:
1 Foto 3/4;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência;
Currículo Lattes atualizado;
Diploma de graduação, Certificado de pós-graduação e mestrado, com seus respectivos Históricos;
Cópia do RG, CPF, Título de eleitor;
Atestado Admissional;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes criminal;
Declaração de não acúmulo de cargo;
Termo de responsabilidade de acúmulo de cargos.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Publique-se e cumpra-se.

Clevelândia, 14 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***NIURA AP. KLEINUBING PASIN***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C8FC26E3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.
O município de Clevelandia torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 04 de setembro do ano de 2025, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede do município - Objeto: Pavimentação em CBUQ - Quantidade e unidade de medida: 20.660,53 m² - Prazo de execução: 210 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Clevelândia e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Clevelandia, 14 de Agosto de 2025.

RODRIGO ANTONIO MENDE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C0E5A1FA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 5/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 55/2025
Dispensa Eletrônica: 5/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços

A Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:

RATIFICO

A dispensa de solicitação para contratação das empresas AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA e CBF – COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA cujo objeto trata da: Aquisição de bandeiras oficiais para atender demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e da Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.

Valor: R$ 21.234,60 (vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro e sessenta)

Clevelândia, 14 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4523B8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 252/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

Processo: 21262/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS CARRÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.717.541/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestor de Contrato Sr. Edson de França, matrícula 19016, telefone (41) 3663-6500, e-mail: damfcolombo@gmail.com fiscal do contrato/ técnico Sr. Marco Antônio Arone, matrícula 14761, telefone (41) 3663-6500, e-mail: damfcolombo@gmail.com
Objeto: Aquisição de placas de identificação veicular padrão Mercosul, com ou sem lacre, conforme especificações do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR), para atender veículos pertencentes à frota oficial do Município de Colombo/PR, Dispensa de Licitação n°067/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 6.954,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de julho de 2025.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:97D60A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 48

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 12 de agosto de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 11 de 23 de julho de 2025.

Ata da 11ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Data: 23/07/2025
Virtual: meet.google.com/now-nxck-ryc
Horário início: 14:00
Presidenta: Ester Persike

Pauta	**Relatório da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social**		
Nome	**Representatividade**	**Segmento**	**Titular/Suplente**
Daniele Belo Rodrigues	Sec. Assistência Social	Governamental	Titular
Valquíria de Oliveira	Sec. Assistência Social	Governamental	Suplente
Aguinaldo Vieira Júnior	Sec. Assistência Social	Governamental	Titular
Caiena Louise O. Rodrigues	Sec. Assistência Social	Governamental	Suplente
Carla Caroline Duns Orasmus	Sec. Assistência Social	Governamental	Suplente
Ana Cláudia Rocha da Silva	Sec. Assistência Social	Governamental	Titular
André do Nascimento de Souza	Sec. de Saúde	Governamental	Titular
Ester Persike	Fórum dos Trabalhadores do SUAS	Sociedade Civil	Presidente
Daniele Ferreira	Fórum dos Trabalhadores do SUAS	Sociedade Civil	Suplente
Maria de Lourdes Carvalho	Inst. beija-flor	Sociedade Civil	Suplente
Andreia Aparecida S. Ribas	Projeto Nova Terra	Sociedade Civil	Titular
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Titular
Marta Freitas de Oliveira	Usuária do SUAS	Sociedade Civil	Titular
Assuntos			

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada por meio de plataforma virtual, com a finalidade específica de deliberar acerca do Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025. A Presidenta do Conselho fez uso da palavra para informar que o Relatório Final da referida conferência foi previamente encaminhado, em formato digital, a todos os membros do colegiado para leitura, análise e manifestação quanto a eventuais apontamentos e contribuições julgadas pertinentes. Em seguida, consultou os conselheiros sobre dúvidas ou considerações em relação às informações apresentadas no documento. Destacou, ainda, a relevância da deliberação tempestiva, tendo em vista que o prazo para envio do referido relatório à instância estadual se encerra no dia 25 de julho de 2025. Havendo manifestações por parte de alguns conselheiros, eventuais apontamentos foram devidamente esclarecidos e sanados durante a reunião, não restando pendências quanto ao conteúdo apresentado. Em seguida, foi submetido à apreciação do colegiado, sendo o Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Colombo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na oportunidade, foi ainda informado ao colegiado que as inscrições dos delegados eleitos para participação na etapa estadual da Conferência de Assistência Social foram devidamente formalizadas e encaminhadas à Coordenação Estadual, conforme os prazos e critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora. Comunicou-se, igualmente, que as moções aprovadas durante a plenária final da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social encontram-se em processo de tramitação e estão sendo oficialmente encaminhadas aos respectivos órgãos e instâncias competentes. Na sequência, tratou-se acerca do processo de eleição da representação da sociedade civil para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente à gestão 2025–2027. A Presidenta destacou a relevância desse momento para o fortalecimento do controle social, considerando que será oportunizada à sociedade civil a escolha democrática de seus representantes para o próximo biênio. Informou, ainda, que, na mesma ocasião, deverá ocorrer a eleição da Comissão Organizadora responsável pela condução do referido processo eleitoral. Após manifestação do colegiado, foram aprovados, por consenso, os nomes dos conselheiros Andreia Aparecida S. Ribas, Renan Ferreira e Ester Persike para compor a referida comissão. Antes do encerramento da reunião, fez uso da palavra a Conselheira Daniele Belo, Presidenta da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, a qual agradeceu formalmente aos membros do Conselho e aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS pelo comprometimento, colaboração e apoio prestados durante todo o processo de organização e realização da conferência. Ressaltou que ações construídas de forma coletiva, com o envolvimento de múltiplos atores, tendem a alcançar melhores resultados. Reconheceu que, embora tenham ocorrido algumas falhas pontuais, estas foram identificadas e serão consideradas como elementos de aperfeiçoamento para os próximos processos conferenciais. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deu por encerrada a presente reunião. Eu, Rosângela Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidenta do CMAS.

Colombo, 23 de julho de 2025.

Art. 2º *– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

ESTER PERSIKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:55EDC6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Colombo – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 50/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.341, de 24 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),
Resolve:
Art. 1º
Fica estabelecido que o **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS**, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, constitui ferramenta de gestão destinada ao armazenamento de informações sobre organizações e ofertas socioassistenciais em todo o território nacional, tendo como objetivo identificar e acompanhar as entidades que integram a rede socioassistencial, garantindo regularidade e transparência na execução das ações.

Art. 2º – Alimentação do Sistema
O preenchimento e a atualização do CNEAS são de responsabilidade do gestor municipal de assistência social, após a inscrição e atualização da entidade no **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**.

Art. 3º – Atualização e Regularidade
I – **Periodicidade:** Anual ou sempre que houver alterações relevantes;
II – **Informações obrigatórias:**
a) Natureza jurídica;
b) Serviços ofertados;
c) Público atendido;
d) Estrutura física e de pessoal;
e) Capacidade de atendimento;
f) Documentação legal vigente.
§1º A regularidade no CNEAS é condição para:
I – Constar como parte da rede no **SUASWeb**;
II – Receber repasses de recursos públicos;
III – Firmar parcerias com a administração pública;
IV – Receber transferências voluntárias, inclusive oriundas de emendas parlamentares.

Art. 4º – Documentos Exigidos
A entidade deverá apresentar:
I – Comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Estatuto Social atualizado e registrado;
III – Ata de eleição e posse da diretoria atual;
IV – Alvará de Funcionamento;
V – Plano de Ação Anual;
VI – Relatório de Atividades (para entidades já em funcionamento);
VII – Questionário respondido referente à(s) oferta(s) executada(s) – a ser disponibilizado à entidade – contemplando:
a) Serviços;
b) Programas/projetos;
c) Benefícios socioassistenciais;
d) Assessoramento, defesa e garantia de direitos;
VIII – Inscrição no CMDCA (quando o atendimento for destinado a crianças e adolescentes);
IX – Inscrição no CMAS.

Art. 5º – Notificação
Após notificação oficial, a entidade terá **15 (quinze) dias** para apresentação da documentação solicitada.

Art. 6º – Prazos a partir do ano de 2026
A atualização cadastral observará o seguinte período:
I – **De 1º de fevereiro a 30 de abril** do ano corrente, para atualização e encaminhamento da documentação por parte da entidade cadastrada
II – Recebida a documentação, a Gestão tem um prazo de 30 dias para efetivar a atualização/inscrição, incluindo a visita técnica obrigatória e o respectivo parecer.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de agosto de 2025.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS – Colombo/PR

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:05E8D0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Ad Referendun n 23/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023. Declara:

Art 1° - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo (1) representante da secretaria executiva dos conselhos, no curso de capacitação:

ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda - ME
CNPJ: 21.107.770/0001-08

CURSO: "O MARCO REGULATÓRIO DAS OSCs (LEI Nº 13.019/2014) COM ÊNFASE NAS PARCERIAS FINANCIADAS COM OS RECURSOS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO DO IDOSO"

Data: 25 de Agosto de 2025
Carga Horária: 08 (Oito) horas no período das 08h00 às 17h00 (Horário de Brasília)
Local: Hotel San Juan Executive - Av. Sete de Setembro, 2516 - Centro - Curitiba - PR

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Colombo, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E27A3D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS/COLOMBO Nº 11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142de 28 de dezembro de 1990. Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 30 e 31, que define que o processo de planejamento deverá ser ascendente, a partir das necessidades de saúde da população, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioêconomico, contando com a participação popular durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde, cabendo aos Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades.
Considerando a análise das Diretrizes das Prioridades Estabelecidas no Município de Colombo.

Resolve:
Art. 1°. – Aprovar as Diretrizes das Prioridades Estabelecidas no Município de Colombo, apreciado e aprovado em plenária da 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada em 14/08/2025.
Art. 2°. – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de agosto de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:E9DEFC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS/COLOMBO Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 30 e 31, que define que o processo de planejamento deverá ser ascendente, a partir das necessidades de saúde da população, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioêconomico, contando com a participação popular durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde, cabendo aos Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades.
Considerando a análise do Plano Municipal da Saúde de Colombo, quadriênio 2026-2029.

Resolve:
Art. 1°. – Aprovar o Plano Municipal da Saúde de Colombo, quadriênio 2026-2029, apreciado e aprovado em plenária da 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada em 14/08/2025.
Art. 2°. – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de agosto de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:B5318018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinado ao projeto da fanfarra da escola cívico Escola Municipal cívico militar Leonor de Moura Carvalho.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.795,03 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 21/08/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 21/08/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de agosto de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B7327861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 21/08/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 21/08/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de agosto de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E47FD6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	1°	LUCIELE C. DOS SANTOS
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2°	BRUNA BANCZ DE CAMARGO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3°	GESSICA ALANE PADILHA
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	4°	JOHAN FERRARI MOSCALESKI

Contenda, 14 de agosto de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0C0454B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/2025

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
JOANA D' ARC DOS SANTOS MARIZ	988.957.964-20	Diretor do Departamento de Saúde	37810	13/08/2025
JULIANO DOS REIS	045.017.789-03	Chefe da Divisão Ambulatorial	38829	13/08/2025
NUNO LEANDRO PINTO BRISQUI	011.450.902-65	Diretor do Departamento de Transportes – Saúde	37815	13/08/2025
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CC867F81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 296/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JOANA D' ARC DOS SANTOS MARIZ	988.957.964-20	Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social	14/08/2025
JULIANO DOS REIS	045.017.789-03	Diretor do Departamento de Transportes - Saúde	14/08/2025
NUNO LEANDRO PINTO BRISQUI	011.450.902-65	Diretor do Departamento de Transportes - Administração	14/08/2025

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7E45A1CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
35°	MARIELE DE ARAÚJO LIMA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 14 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9AF8746B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	LIRIANE ROGOVSKI MENDES

Contenda, 14 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:1B46B22F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2025

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedida licença maternidade nos períodos abaixo especificados, à seguinte servidora:

Nome	Matr.	Cargo	Período usufruído
DANIELE GUTERVILLE BARBOSA	38834	Professor de Educação Infantil	11/08/2025 a 28/11/2025

Art. 2º - A licença mencionada tem duração total de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A9334A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 297/2025

SÚMULA: Substitui membro do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Contenda, instituído pelo Decreto nº 066/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **LARISSA KARLA DE PAULA E SA,** como REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO-TITULAR, em substituição o senhor **MÁRIO CELSO DZIERWA.**

Art. 2º. Fica nomeado o senhor **ALEXANDRE DIAS AMORIM**, como REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SUPLENTE, em substituição à senhora **LARISSA KARLA DE PAULA SA.**

Art. 3º. Aplicam-se aos membros nomeados neste decreto todas as disposições contidas no Decreto nº 066/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:92EC8AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 91/2024 –Pregão Eletrônico 49/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA,

CNPJ/MF sob o n.º 36.395.860/0001-19. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. Conforme relatório do saldo restante do item, de 12/08/2025 e solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 159.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 92/2024 –Pregão Eletrônico 49/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: J. MARTINELLI LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.400.519/0001-20. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. Conforme relatório do saldo restante do item, de 12/08/2025 e solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 360.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 93/2024 –Pregão Eletrônico 49/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 79.849.022/0001-80. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. Conforme relatório do saldo restante dos itens, de 12/08/2025 e solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 452.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 94/2024 –Pregão Eletrônico 49/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 39.922.542/0001-57. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. Conforme relatório do saldo restante dos itens, de 12/08/2025 e solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 194.900,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D90AB322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18 de agosto de 2025 até às 08h do dia 01 de setembro de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 01 de setembro de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 01 de setembro de 2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 253.974,68. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio Pinhais ou www.bnc.org.br. Informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D048828D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 97.515.423/0001-86. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 14 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:289FACCF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO COMSEA

DECRETO Nº 8790, de 14 de agosto de 2025.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.479 de 16 de maio de 2013, e pelo Decreto nº 8.729/2025, que regulamenta o funcionamento do COMSEA,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), nos termos da legislação vigente.
Representantes do Governo Municipal:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Thais Gabriely de Oliveira;
Suplente: Grasieli Cerbatto;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Verônica Almeida;
Suplente: Fátima Vogel da Silva.
III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leideliane Kilian;
Suplente: Jaiana Kevilin Gubert;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Manuela Brancalione Menegatti;
Suplente: Assioli Jacsel dos Santos.
Representante da Sociedade Civil Organizada:
I – Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – Coopervida:
Titular: Vilma de Jesus Dalmolin;
Suplente: Sandra Mara Dalla Maria Malagi.
II – Sistema de Cooperativa de Crédito Rural – Cresol:
Titular: Ivan Duarte;
Suplente: Vilmar Luiz Bombana;
III – Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Maria Odete Jacques Menezes;
Suplente: Solange Olivia Schio;
IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida:
Titular: Dácio Domingos Haubert;
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira.
V – Associação das Mulheres Feirantes:
Titular: Serema Machado da Silveira;
Suplente: Loreci de Rezende Zuck Foppa;
VI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI:

Titular: Paulo Henrique de Moraes;
Suplente: Ducélia Mara Sabadin Hensel.
VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida– APAE:
Titular: Marilu Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa.
VIII – Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida:
Titular: Elizangela R. P. Pizzatto;
Suplente: Fátima Soares Bonadimann**.**
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - O mandato dos membros da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.211, de 04 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:F20B2C73

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL

DECRETO Nº 8789, de 14 de agosto de 2025.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.479 de 16 de maio de 2013,
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.272/2010, que regulamenta o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
Considerando a necessidade de formalização da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-Municipal), como instância de articulação e gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN –** do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com a seguinte composição:
Representantes do Governo Municipal:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Thais Gabriely de Oliveira;
Suplente: Grasieli Cerbatto;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Verônica Almeida;
Suplente: Fátima Vogel da Silva.
III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leideliane Kilian;
Suplente: Jaiana Kevilin Gubert.
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Manuela Brancalione Menegatti;
Suplente: Assioli Jacsel dos Santos.
Art. 2º - O exercício do mandato dos membros da CAISAN será gratuito, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º - Os representantes nomeados poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante solicitação do órgão de origem ou por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2025.**

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:994223AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 71

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR.** Processo Licitatório sob Nº 167/2025; Modalidade Dispensa De Licitação sob Nº 71/2025. Que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de assessoramento técnico pelo serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Do Estado Do Paraná - SEBRAE/PR, visando fomentar o empreendedorismo no Município De Diamante D´Oeste/PR, bem como atender ao Prejulgado Nº27 Do TCE/PR, Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 284/2025, datado de 14-08-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de Agosto de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR", Inscrita no CNPJ: 75.110.585/0001-00.	R$ 31.240,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F8D27652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 05/2025

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgência na contratação de profissionais, para os cargos objetos do presente processo seletivo simplificado, com provimento de vagas à Secretaria Municipal de Assistência Social; o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº145/2025 de 08/08/2025.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoal-mente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter firma reconhecida.
1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
1.5 - O cargo, vaga disponível, carga horária, remuneração, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.
1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na

Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil nº66, Centro, Diamante D' Oeste – PR em horário comercial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de 18 a 22 de agosto de 2025, das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste – PR.

3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA – PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL.

4.1- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

ENSINO SUPERIOR – PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h.	10	**20**
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	**20**
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	**30**
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	**30**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.

4.3 - O curso superior em psicologia e serviço social não será avaliado como título para o Ensino superior, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a estes cursos seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".

4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

a) Curso de Especialização, realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;

b) Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h (vinte horas);

c) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses;

d) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses.

4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.

b) Certificados de Conclusão conforme item 4.4, alíneas a e b.

4.6 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto-cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho que expresse clara-mente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanên-cia ou término, se for o caso);

4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresen-tados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pon-tuação final obtida individualmente, considerando todos os can-didatos aprovados.

4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência na função a que concorre;

2º - O candidato com titularização mais elevada na área de Serviço Social ou Psicologia;

3º - O candidato de maior idade.

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade, o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Assistência Social, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será após publicação dos respectivos editais, no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo VI.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou
manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil.

7 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional e/ou comprovação de inscrição funcional ativa; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge se houver; Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.

8.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

a) ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.1 deste edital.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.

9.3 - É reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria do Município.

9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e site da Prefeitura.

9.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses.

9.7 - Os contratos dos referidos profissionais findam-se em 06 (seis) meses após a data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período.

9.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos
Anexo II - Ficha de Inscrição
Anexo III - Modelo de Currículo
Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos
Anexo V - Documentação para Inscrição
Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Diamante D' Oeste, 14 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 05/2025

ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO

CARGO	Nº. CARGO	VAGAS	C/H	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	30 HORAS/ SEMANAIS	R$ 3.413,80	Graduação em Serviço Social credenciado pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
PSICÓLOGO (A)	02	01	30 HORAS/ SEMANAIS	R$ 3.413,80	Graduação em Psicologia credenciado pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 05/2025
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º da Inscrição_____
N.º do Cargo_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____- _____
Órgão Expedidor:_____
C.P.F.: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
Nacionalidade:_____
Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____
Zona:_____ Seção: _____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____
Município:_____UF:_____
Escolaridade: _____
Tel: ( ) _____
Celular: ( )_____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025.
DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: ____/08/2025
Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Endereço: Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste-PR;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2025, Anexo II do Edital nº 05/2025.
Assinatura do recebedor: _____
Diamante D'Oeste-PR, _____ de agosto, de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 05/2025
ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço:_____ Nº _____
Bairro: _____
Município _____ UF:_____
Telefone: ( ) _____
Celular ( ) _____
e-mail:_____

Data de nascimento: ____/ _____/____
Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____
UF: _____
Profissão:_____
a) FORMAÇÃO
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:_____:__
_____
b.2-Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____
_____
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/ 08/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 05/2025

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	Histórico / Resumo	Pré-Pontuação

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D'Oeste-PR, ____ de agosto, de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 05/2025

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. Diploma de Especialização (quem tiver);
14. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas (quem tiver);
15. Currículo (Anexo III);
16. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 05/2025

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 A 22 DE AGOSTO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	27 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	28 DE AGOSTO DE 2025
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	01 DE SETEMBRO DE 2025
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	02 DE SETEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	05 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	08 DE SETEMBRO DE 2025
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	10 DE SETEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	10 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:65633C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 19/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.111/2024, decorrente de Pregão n° 19/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LINHA MUNICIPAL (TURNO -
MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO), EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES E
MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO; SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL,
528, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR
TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
172.972,80 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) ,
corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de Que a empresa vencedora do processo
licitatório, manterá as mesmas condições, alterando o valor, obedecendo à cláusula terceira e quarta
do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 14.133/21, que à prestação de serviços a serem
executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos
períodos com vistas à btenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
limiitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite
a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR
e a empresa ANTHUR TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, o presente Termo Aditivo com a
seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R$ 172.972,80
(cento e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) por ano, até término
do contrato; alterando a cláusula quarta. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência
mínima de 05 (cinco) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:312.749.400-00100
LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:63290769
CPF:017.199.699-22
DIAMANTE DO OESTE 14 de agosto de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:847D2163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 166/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 46/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e alimentares industrializadas para crianças, idosos e pacientes em estado vegetativo ou com alimentação via sonda gástrica ou enteral, ou com comprometimento de funcionamento do sistema renal, ou outra demanda apresentada, mediante prescrição médica ou de nutricionista, atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS do município de Diamante D`Oeste, em cumprimento a Lei Municipal nº120/2017 na modalidade pregão eletrônico através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br , até o dia **27-08-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 14 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F63DC73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA: **MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
RECORRIDA: CONTRARRAZÕES INTERPOSTA PELA EMPRESA: **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME**
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS LABORATORIAIS E DE CAMPO.**
I – RELATÓRIO
Recebi o relatório da Pregoeira referente ao recurso administrativo interposto pela empresa **MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** contra a habilitação da empresa **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME** nos Lotes 01 e 02.
O parecer técnico da Equipe de Engenharia, acolhido pela Pregoeira, indicou que a documentação da empresa habilitada não atende integralmente às exigências editalícias e legais.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade competente decidir, motivadamente, sobre recursos administrativos interpostos durante o procedimento licitatório.
A habilitação, conforme previsto nos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, exige que a licitante comprove possuir capacidade técnica compatível com o objeto licitado. O art. 67, caput e §1º, determina que a qualificação técnico-operacional seja demonstrada mediante atestados que comprovem execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos.
No presente caso, restou evidenciado que:
- Os atestados apresentados não abrangem todos os elementos previstos no edital;
- O objeto social da empresa não contempla de forma clara e direta a execução de projetos técnicos de engenharia na amplitude exigida;
- O não atendimento aos requisitos do edital afronta o art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, para garantir a legalidade, a segurança da contratação e a observância do art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021, é necessário acolher o recurso.
III – DECISÃO
Diante do exposto, **ACOLHO** o recurso administrativo interposto pela empresa **MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, reformando a decisão anterior e inabilitando a empresa **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME** para os Lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 17/2025.
Determino o prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente.

Diamante do Sul – PR, 13 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A6DF84E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do estudo completo do PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM, (contendo Projeto as built, Ensaios geotécnicos, Estudo Dam Break, Sistema de monitoramento, Plano de segurança da barragem, Plano de segurança emergencial e responsabilidade técnica).

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica – Técnica e Preço

Modo de disputa: Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 15/8/2025

Data fim de recebimento de propostas:03/10/2025 as 9h00min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18A88416

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para prestação de serviços de impressão monocromática (preto) e quadricromática (colorida) com a finalidade de reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 18/8/2025

Data fim de recebimento de propostas: 01/9/2025 às 08h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 14 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:545717DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 055/2025; **OBJETO:** Prestação de serviços técnico-profissionais especializados, de natureza singular, consistentes na coordenação, facilitação e execução integral das atividades formativas, psicossociais, culturais, artísticas e documentais do projeto "Dois Vizinhos, Dois Olhares: O olhar popular para resgatar memórias e colorir o futuro", com foco na participação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a ser executado no município de Dois Vizinhos – PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania, em parceria com o Departamento de Cultura; **CONTRATADA:** DOCE PEQUI ATELIÊ CRIATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.734.522/0001-82, sediada na área rural, s/n, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP: 85.513-899, e-mail: docepequipb@gmail.com e telefone (46) 99935-4304, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rodrigo Piasecki, inscrito no C.P.F. nº. 067.***.***-54; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 116.004,04 (cento e dezesseis mil, quatro reais e quatro centavos); **RECONHECIMENTO:** 13 de agosto de 2025, por **Cátia Bonin,** Secretária de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 13 de agosto de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CFEFF07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 056/2025; **OBJETO:** Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, objetivando o pagamento das taxas de arbitragem para a participação na modalidade de futsal no Campeonato Paranaense de Futsal e a Copa União. **CONTRATADA:** ASSOFUTSAL/PR inscrita no CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, sediada na Rua Mateus Leme, 302, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80510-190, e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Aldemir Martinez, inscrito(a) no C.P.F. nº 370.xxx.xxx-34. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais); **RECONHECIMENTO:** 14 de agosto de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 14 de agosto de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B50A643

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 111/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 111/2025

Contrato	382/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratado	Medic Stock Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 05.997.927/0001-61.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 504,20 (quinhentos e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	30 de julho de 2025.

Contrato	418/2025 – Pregão Eletrônico nº 900651/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda - CNPJ/MF nº 32.396.643/0001-92.
Objeto	Aquisição de carretas agrícolas basculantes novas – Com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de agosto de 2025.

Contrato	423/2025 –Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Santini Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 58.676.108/0001-89.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de agosto de 2025.

Contrato	424/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lepharma Comercio de Materiais e Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 37.121.913/0001-76.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 127.504,35 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de agosto de 2025.
Contrato	425/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 14 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02E67B7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, cujo objeto é: **Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
POSTO DOIS VIZINHOS	06	75.915.355/0001-00	1, 2, 3, 7, 8 e 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Ficando assim a ordem de credenciamento atualizada:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	01	03.198.193/0001-25	2, 3, 7 e 8
MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02	29.556.428/0001-05	1, 3 e 8
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	03	03.198.193/0001-25	1 e 13
MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04	29.556.428/0001-05	13
LUIZANI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05	06.923.637/0001-36	1, 2, 3, 7, 8 e 13
POSTO DOIS VIZINHOS	06	75.915.355/0001-00	1, 2, 3, 7, 8 e 13

Dois Vizinhos, 14 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95872A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 346/2025 NOMEAR O SENHOR VITOR GABRIEL BLUM, PORTADOR DO CPF/MF Nº 113.XXX.XXX-32, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS.

DECRETO Nº 0346/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o senhor **VITOR GABRIEL BLUM,** portador do CPF/MF nº 113.xxx.xxx-32**,** no cargo em comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC848BE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0347/2025 NOMEAR O SENHOR JOANERSON WOLKER KENOL, PORTADOR DO CPF/MF Nº 069.XXX.XXX-40, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TESOURARIA;

DECRETO Nº 0347/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o senhor **JOANERSON WOLKER KENOL,** portador do CPF/MF nº 069.xxx.xxx-40, no cargo em comissão de COORDENADOR DE TESOURARIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F6003FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0088/2025 CONCEDER O APROVEITAMENTO, DOS SERVIDORES ATUALMENTE OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº. 0088/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 11/2025, que versa sobre o aproveitamento de servidores;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo nominados cumprem os requisitos estabelecidos na supracitada Lei Municipal para o aproveitamento de cargo;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** o aproveitamento, dos servidores atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem;

NOME	CPF	CARGO ATUAL
OZIEL HALPES	016.xxx.xxx-48	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	053.xxx.xxx-06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9CACFC12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0089/2025 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO.

PORTARIA Nº. 0089/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO** portadora do CPF n° 083.xxx.xxx-33**,** admitida em 19/02/2025, no cargo de ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA, pelo período de 120 dias a partir de 05/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6CBB9270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0090/2025

PORTARIA Nº. 0090/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no oficio 140/2025 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1°**.** Designar a servidora **JAQUELINE DE PAULA SOUZA**, portadora do RG nº 10.983.516-1 e do CPF nº 065.xxx.xxx-56, brasileira, servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, atualmente nomeada como **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**, para atuar como **GESTORA** do Convênio Castrapet-Pr.

Art. 2° Designar o servidor **ALBANI DE SOUZA**, portador do RG nº 42.501.124-0 e do CPF nº 330.xxx.xxx-36, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, para atuar como **FISCAL** do referido Convênio, com a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e auxiliar na execução e fiscalização das ações previstas.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4B9D4BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0091/2025 NOMEAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À OCUPAREM A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

PORTARIA Nº. 0091/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°337, de 2025, que indica a necessidade de construir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 4° do citado Decreto, a saber:

I – Andiaro Cunha Bacelar, Secretário Municipal De Educação;

II – Gizele de Matos Lima, representante do Departamento de Recursos Humanos;
III – Luciane Da Silva Fitz, representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Professora Tatiane de Jesus Silva Moraes, representante dos professores da rede Municipal de Ensino;
V – Léa Regina Correa de Moraes, representante dos servidores técnico-administrativos;
VI – Marines Franco do Amaral, representante dos pais de alunos;

Art. 2° - A Comissão será presidida pelo Secretário Sr. Andiaro Cunha Bacelar;
Art. 3° - Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

Art. 4° Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 6° do Decreto n°337/2025.

Art. 5° O Secretário Municipal de Educação encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de Agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5BE0E571

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 013/2025 CONVOCAÇÃO

PSS 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital 013/2025 Convocação

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ordem classificatória divulgada através do Edital 005/2025, e em atenção aos princípios da razoabilidade e da eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE

1 - Ficam convocado os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do PSS n°001/2025 Estagiários, no prazo de 03 (três) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação no anexo I;
1.2 – Após a convocação, o candidato que estiver inscrito e classificado para duas localidades deverá assinar o termo de opção por uma localidade no ato de recrutamento, devendo assim dispensar a segunda inscrição;
1.3 – O candidato a vaga de estágio deverá dar ciência de não compatibilidade de horário e/ou acumulo de função na empresa;

2 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Classe – CMEI Pedagogia Cód. Vaga 100016148/00-01-02-03-04				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
12	Melrylin Raab Marcondes	1º Semestre	21/10/2002	3,0

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6EFCB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA LTDA
CNPJ: 11.100.478/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplainamento de madeira da espécie Camaru, por peça com acabamento liso e uniforme. Execução em plaina industrial ou profissional, garantindo a retirada de imperfeições e proporcionando nivelamento adequado para posterior uso da peça em estruturas, móveis ou revestimentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

VALOR: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 14 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:96CFA882

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 204/2025 *REPUBLICAÇÃO

Súmula: "Recepciona e Regulamenta Laudo de Insalubridade e Periculosidade"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 722/2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica recepcionado e regulamentado o Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pela empresa MEDICSEG.
Paragrafo 1°- Com base no referido laudo técnico, fica determinada a revisão de todas as concessões de adicionais de insalubridade e de periculosidade atuais, devendo ser alteradas, concedidas ou cessadas.
Parágrafo 2° - Os laudos ficarão disponibilizados no site oficial do município.
Art. 2º - O direito de receber os adicionais de insalubridade e periculosidade se dará pela previsão no laudo citado, complementada pela confirmação da chefia sobre as atividades do servidor.
Parágrafo único: O pagamento dos adicionais cessará com a eliminação das condições ou riscos que lhe deram causa.
Art. 3°- º É de responsabilidade da chefia imediata comunicar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer mudança nas condições de trabalho do servidor, que possam gerar ou cessar o pagamento do respectivo adicional de insalubridade ou periculosidade.
Art. 4° - Os servidores municipais perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, com base nos seguintes percentuais:

I–10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;
II–30% (trinta por cento), no caso de periculosidade.
Art. 5°- O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, concomitantemente, deverá optar por um deles, a seu critério.
Art. 6º- As atividades insalubres e perigosas estão definidas neste laudo técnico regulamentado através deste Decreto, de acordo com o previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, emitido por profissional habilitado, estando descritas abaixo:

Cargo/função/atividade desempenhada	Adicional	Grau
Agente Comunitário de saúde	Insalubridade	Médio (20%)
Agente de Combate as Endemias	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de Consultório Dentário	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de Enfermagem	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de Odontologia	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde)	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação, escolas e CMEI)	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de serviços gerais/tratorista (cabine fechada)	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de serviços/abastecedor de veículos	Insalubridade/Periculosidade	Alto(40%)
Artífice	Insalubridade	Alto(40%)
Atendente de Consultório Dentário	Insalubridade	Médio (20%)
Cirurgião Dentista	Insalubridade	Médio (20%)
Eletricista predial	Periculosidade	-
Enfermeiro (Vigilância sanitária/UBS/emergência)	Insalubridade	Médio (20%)
Enfermeiro PSF	Insalubridade	Médio (20%)
Mecânico	Insalubridade	Alto (40%)
Médico Clínico Geral	Insalubridade	Médio (20%)
Merendeira	Insalubridade	Médio (20%)
Motorista de veículos (Secretaria de Saúde)	Insalubridade	Médio (20%)
Motorista de veículos- caminhão de lixo orgânico/reciclável	Insalubridade	Alto (40%)
Motorista de veículos- caminhão de limpeza de fossa antisséptica	Insalubridade	Alto (40%)
Motorista de veículos- caminhão comboio	Periculosidade	-
Operador de máquinas rodoviárias	Insalubridade	Médio (20%)
Pedreiro	Insalubridade	Alto (40%)
Técnico em Enfermagem	Insalubridade	Médio (20%)
Técnico em Enfermagem PSF	Insalubridade	Médio (20%)
Vigilante florestal	Periculosidade	-
Vigilante noturno	Periculosidade	-

Art.7° - As alterações na folha de pagamento deverão ocorrer a partir de 01/08/2025.
Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 07 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1DBC0E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 091/2025

Contrato N°	187/2022 Aditivo Nº 091/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Valor:	44.271,36			
Vigência:	Início:	14/08/2025	Término:	14/01/2026
Licitação:	44/2022			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.				
Flor da Serra do Sul, 14 de Agosto de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DDD1B803

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 67/2025
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 011/2025, para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – IRAV/Índice REBAPP de Áreas Verdes e IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes Protegidas do Munícipio de Flor da Serra do Sul – PR".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base no Decreto Municipal 12/2024 e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:
DO PREÇO: Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes, como podem ver no anexo, composição de Preços. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto, de acordo com o item 09 do termo de referencia.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, estabelecida na Rua Nicolau Pampuch, 188, São José Dos Pinhais - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.607/0001-94, reconhecida por sua notória especialização e ampla experiência no setor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos Próprios.
Resultado:
Nome Empresarial: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
(CNPJ Nº 08.648.607/0001-94
Total (R$): R$ 112.270,00 (Cento e Doze Mil e Duzentos e Setenta Reais).
Flor da Serra do Sul,14 de Agosto de 2025.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Equipe de Apoio

SUSANA CLERI MACHADO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C07D233F

LICITAÇÕES
PROCESSO DE COMPRA Nº67/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº67/2025

O Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 67/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa ou profissional para realizar treinamento de atualização na área de contratações públicas, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 011/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.648.607/0001-94.	R$ 112.270,00 (Cento e Doze Mil e Duzentos e Setenta Reais).

Flor da Serra do Sul,14 de Agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5F57593F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2025

PORTARIA Nº 348/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, Processo Nº 67/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP's – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – IRAV/Índice REBAPP de Áreas Verdes e IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes Protegidas do Munícipio de Flor da Serra do Sul – PR".	Maurício Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Jose Joceli dos Santos
	Fiscal Suplente
	Eduarda Isabel Petry

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 14 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:46215E4B

RH
PORTARIA 347/2025

PORTARIA Nº 347/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, Processo Nº 63/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de uma semeadeira plantio Direto Articulada de 17 linhas onde irá beneficiar os produtores do Município de Flor da Serra do Sul.	Fabio William Benedete
	Fiscal Titular
	Giovani Luiz Pizatto
	Fiscal Suplente
	Sandra Barbosa de Oliveira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 14 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:547BE98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 38/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 38/2025
CONTRATADA: LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ
CNPJ: 35.724.073/0001-00**.**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Arbitragem na modalidade de futsal, para atender a demanda dos campeonatos municipais pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:07995AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
A J C SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, com o valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Flórida, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:89BEE51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa DEL GROSSI & CIA LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, normativos e de utilidade pública do poder executivo do município de Flórida com distribuição impressa gratuita de grande circulação regional e site de acesso livre, até o dia 12 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 5,12 % (cinco inteiros e doze centésimos) do acumulado do INPC do período de agosto de 2024 a julho de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, normativos e de utilidade pública do poder executivo do município de Flórida com distribuição impressa de grande circulação regional e site de acesso livre. Especificações técnicas mínimas: distribuição impressa; site de livre acesso; periodicidade mínima de três vezes na semana.	R$ 8,00	R$ 8,41

Cláusula Quarta – O presente termo tem como objetivo aditar o Contrato Administrativo nº 47/2024, com a finalidade de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item contratado, com base no disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista a vantagem administrativa decorrente da importância, oportunidade e conveniência da aquisição, considerando a vantajosidade para o contratante.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
01	Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, normativos e de utilidade pública do poder executivo do município de **Flórida** com distribuição impressa de grande circulação regional e site de acesso livre. Especificações técnicas mínimas: distribuição impressa; site de livre acesso; periodicidade mínima de três vezes na semana.	2.000	25%	500	R$ 8,41

Cláusula Quinta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 37.025,00 (trinta e sete mil e vinte cinco reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 14 de agosto de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
DEL GROSSI & CIA LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A09FCBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADM: Nº 224/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT OVITRAMPA COMPLETO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA COM ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO (OVITRAMPAS), PARA O DIRECIONAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DE MOSQUITOS DAS ESPÉCIES AEDES AEGYPTI E/OU AEDES ALBOPICTUS".
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.619,50 (nove mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos): **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (30380856000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.619,50 (nove mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 14 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:08044085

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADM: Nº 234/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ITENS DESERTOS DO PREGAO 018/2025, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.329,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e nove reais): **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.873,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e três reais). **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (04470877000105) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (49648233000194) com os lotes: 2, 6 no valor total de R$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 14 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:34F4B5EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1092/2025

LEI Nº 1092/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa, do Município de Foz do Jordão, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.
Artigo 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo a proposta orçamentária fixada em reais, com base na previsão da receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica, e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constante da Proposta Orçamentária.
Artigo 3º - O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.
Artigo 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Artigo 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município e já existentes no seu território, bem como a conservação e a recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Artigo 6º - As conclusões dos projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Artigo 7º - Não poderão ser fixadas despesas, sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Artigo 8º - Na fixação da despesa, deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III – as despesas com pessoal do Executivo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
IV- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividades e pensões, não serão superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;
V – o orçamento do Legislativo deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
VI – autorização de criação da unidade orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher na Secretaria de Assistência Social vinculado ao Programa 0007 – Segurança e Ação Social quando da elaboração do projeto de lei para o orçamento de 2026.
VII – autorização de criação da unidade orçamentária: Fundo Municipal da Cultura na Secretaria de Educação e Cultura vinculado ao Programa 0005 – Cultura quando da elaboração do projeto de lei para o orçamento de 2026.
Artigo 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Artigo 10 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existem recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório de projetos em andamento.
§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Artigo 11 – As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.
Artigo 12 – Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto a sua natureza será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas, e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 2º – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal n.º 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos por Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
§ 3º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita consoante o disposto no § 9º do Artigo 165 da Constituição Federal.
Artigo 13 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária, encaminhadas pelo Executivo, bem como os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Artigo 14 – São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
Artigo 15 – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Artigo 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Artigo 17 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, de assistência social, cultural ou outras áreas de interesse público;
II – atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Artigo 18 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Saúde e ou Assistencia Social;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, infantil e fundamental ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, Agricultores e Produtores Rurais, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e serviços, e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

V – que exerçam atividades de segurança pública, urbana e rural, desde que voltadas ao interesse dos munícipes,

VI – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas a cultura e o esporte.

Artigo 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação de necessidade dos beneficiados.

Artigo 20 – A proposta orçamentaria do Legislativo para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo, para fins de incorporação a proposta geral do Município ate a data de 10 de agosto de 2025.

§ 1º - O duodécimo dos recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Executivo até o dia 20 de cada mês.

Artigo 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2025.

Artigo 22 – Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de Dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
Artigo 23 – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 2000.
Artigo 24 – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigentes e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da Alínea "a", Inciso I, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Artigo 25 – Não será objeto de limitação às despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive os parcelamentos de débitos;
III – as despesa fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constantes do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 2000;
IV – as despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados, ou os respectivos cronogramas de ingressos estejam sendo normalmente executadas.
Artigo 26 – Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, **e**mpregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive realização de concurso público, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Artigo 27 – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.
Parágrafo Único – No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado o seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Artigo 57, § 6º, Inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Artigo 28 – O disposto no § 1º do Artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da

despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de serviços e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Artigo 29 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria (REFIZ), no decorrer de 2026.

Artigo 30 – Ocorrendo a necessidade de se efetuar a contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III – despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 31 – Na ocorrência da hipótese citada no artigo anterior, havendo a omissão do Poder Legislativo quanto à limitação das despesas, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes, consoante o estabelecido no § 3º do Artigo 9º da Lei Complementar 101 de 2000.

Artigo 32 – Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria de Construção do Paraná, assim como a previsão da Tabela SINAPI.

Artigo 33 – Serão considerados, para efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Artigo 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 34 – Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar n.º 101 de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestações de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá ainda, no caso do Poder Executivo Municipal, as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Artigo 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal, até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

V – proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

VII – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VIII - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.

Artigo 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social.

Artigo 38 – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar 101 de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei.

Artigo 39 – O relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54, § 4º do Artigo 55 e da Alínea "b", Inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar 101 de 2000, serão divulgados até 30 dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Artigo 40 – Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:

I – proceder à nomeação dos servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;

II – instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Artigo 41 – Como este projeto está sendo elaborado num período de incertezas quanto às projeções de receita para o exercício de 2026, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual ao legislativo, onde serão revistos o anexos de metas e prioridades e a memória e metodologia de cálculo das metas anuais da receita, despesa, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública.
Artigo 42 - O Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo os seguintes anexos:

I – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
II - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF)
III - DAS METAS FISCAIS (Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da STN):
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
IV – RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Artigo 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Artigo 44 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:CFAA9CD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 112/2025 da Secretária Municipal de Serviços Rodoviários, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

DOV BRAIAN LEME – PRESIDENTE
ROSANGELA DO NASCIMENTO – MEMBRO
IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **DOV BRAIAN LEME** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9432CA3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 134/2025 da Secretária Municipal de Saúde, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

JOSELAINE PRESA – PRESIDENTE
EDICLEIA BATISTA FERNIANI – MEMBRO
WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **JOSELAINE PRESA** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B2266292

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

MÉDICO 20 HORAS

01º ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 14 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____
_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:8C0DBCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 613 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 613 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidora Nathaly Cristina Piasson do cargo Comissionado Adjunto - CCA - PLN - 8C da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 11 de agosto de 2025, a servidora NATHALY CRISTINA PIASSON, matrícula nº 1129663, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA - PLN - 8C, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 13 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F0AB061E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 615 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 615 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidora Irone Castoldi Griz do cargo de Professor da Rede Municipal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 11 de agosto de 2025, a servidora IRONE CASTOLDI GRIZ, matrícula nº 1126286, do Cargo de Professor da Rede Municipal - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 13 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:11120378

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 616 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 616 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidora Bruna Larissa Cagol do cargo de Tecnica de Enfermagem da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 12 de agosto de 2025, a servidora BRUNA LARISSA CAGOL, matrícula nº 1126565, do Cargo de Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 13 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:48115198

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 618, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 618, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Rodrigo Montanari para o cargo em comissão de CCA-ESL-8-C na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RODRIGO MONTANARI, inscrito no CPF nº 009.559.339-00, para exercer o cargo em comissão de CCA-ESL-8-C, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 13 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4021F536

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 022/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 022/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas imóvel e/ou empresas abaixo relacionados, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de ISSQN de Construção.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
786.966.409-00	VILSON ANTONIO ANHAIA	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 477/2025
011.971.309-85	ROSELI SANDER KESSLER	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 437/2025
941.909.501-06	ELVIS FERREIRA DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 434/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:55F0060B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 474 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 474 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Sinistro e Segurança no Trânsito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Sinistro e Segurança no Trânsito, que passa a ter a seguinte composição:
I – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN
a) Titular: RUDIMAR ANTONIO CZERNIASKI, RG nº 5.116.303-6, CPF nº 706.877.149-15;
b) Suplente: ROZANA CARLA ROTTA, RG nº 9.454.296-0, CPF nº 010.084.859-18;
c) Suplente: IAN RAFAEL DOS SANTOS DREHMER, RG nº 13.304.886-3, CPF nº 017.357.290-19.
II – Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: SILVIA KELLER, RG nº 14.368.959-0, CPF nº 987.257.690-49;
b) Suplente: VAGNER CRISTOFOLI, RG nº 8.431.526-5, CPF nº 045.870.939-55.
III – Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR
a) Titular: IEDA MARA CAVILHÃO FRANKE, RG nº 7.970.173-4, CPF nº 035.508.079-61;
b) Suplente: DALMIR TONELLO, RG nº 4.324.820-0, CPF nº 602.892.109-25.
IV – Polícia Militar de Francisco Beltrão
a) Titular: PEDRO HENRIQUE BERNARDI DE OLIVEIRA, RG nº 14.183.592-0, CPF nº 008.295.249-32;
b) Suplente: ANDERSON HOFFMANN, RG nº 9.767.922-3, CPF nº 064.787.759-76.
V – Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão
a) Titular: Capitã QOBM DEBORA FERNANDA KOLOSSOSKEI, RG nº 1.271.589-4, CPF nº 077.354.799-13;
b) Suplente: 1º Tenente GILSON JOSÉ DINIZ, RG nº 64.873.385, CPF nº 030.914.339-00.
VI – Oitava Regional de Saúde
a) Titular: PAULO SÉRGIO COSTA DUTRA, RG nº 1.288.641-31, CPF nº 837.409.886-49;
b) Suplente: SABRINA MACHADO, RG nº 1.325.896-74, CPF nº 029.672.839-08.
VII – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
a) Titular: CARLOS HENRIQUE FERREIRA, RG nº 7.045.107-7, CPF nº 023.338.159-73;
b) Suplente: VOLNEI DEBASTIANI, RG nº 9.429.984-5, CPF nº 071.120.959-64.
VIII – Polícia Militar Rodoviária Estadual de Francisco Beltrão
a) Titular: GERSON SHIMADA PEREIRA, RG nº 4.939.016-5, CPF nº 813.211.129-04.
IX – Polícia Civil de Francisco Beltrão
a) Titular: CLELIA BAZI, RG nº 8.479.508-9, CPF nº 942.557.939-68;
b) Suplente: MODOALDO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 6.407.486-5, CPF nº 885.372.699-72.
X – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB
a) Titular: RAFAEL DAL ZOTTO, RG nº 10.668.721-8, CPF nº 052.278.039-35;
b) Suplente: DENISE GIARETTA, RG nº 9.825.899-0, CPF nº 047.734.659-64.
XI – Departamento de Estradas de Rodagem – DER
a) Titular: ROBERTO MACHADO DOS SANTOS, RG nº 8.120.132-3, CPF nº 035.342.779-96;
b) Suplente: PRISCILA LUIZA HORN, RG nº 10.817.561-3, CPF nº 060.302.319-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 115, de 7 de março de 2018, e nº 293, de 8 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 13 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B3A97804

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 493 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 493 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a Portaria nº 485, de 26 de dezembro de 2024, que converte licença prêmio em abono pecuniário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, considerando o Parecer Jurídico nº 296/2025, constante do Protocolo Administrativo nº 7.767/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 485, de 26 de dezembro de 2024, que havia autorizado a conversão em abono pecuniário de 390 (trezentos e noventa) dias de licença-prêmio da servidora ELENY TEREZINHA NEGRI KUERTEN, referentes aos períodos aquisitivos de:
I – 1996/2001 – 30 (trinta) dias;
II – 2001/2006 – 90 (noventa) dias;
III – 2006/2011 – 90 (noventa) dias;
IV – 2011/2016 – 90 (noventa) dias;
V – 2016/2021-2023 – 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:38580B2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/Pr, para alteração na planilha de itens daProgramação SIGTV nº410840320210001 - GND 4 (investimento)-Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS – PSB).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão,

CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121),

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 08/2025/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º aprovar o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/Pr, para alteração na planilha de itens daProgramação SIGTV nº410840320210001 - GND 4 (investimento)- Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS – PSB);

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2025.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:66E73F24

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
F R A N C I S C O B E L T R Ã O - P R

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual (PPA) da Assistência Social para o período 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão,
CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121),
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 08/2025/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º aprovar sem ressalvas o Plano Plurianual (PPA) da Assistência Social para o período 2026-2029.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2025.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:53261E1F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
F R A N C I S C O B E L T R Ã O - P R

RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a alteração da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão, que dispõe acerca do seu funcionamento;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em 13 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Eleger, por unanimidade, a Conselheira Zenita Miranda para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a Mesa Diretiva do CMAS passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Zenita Miranda – Secretaria Municipal de Agricultura
Vice-Presidente: Maiza Lucia da Silva - CIEE

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2025.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:88D2AF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo ao contrato Nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BELTRÃO PLACAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Fornecimento de Mercadorias nº 747/2024 – Pregão Nº 108/2023.
OBJETO: Fornecimento de material para confecção e instalação de placas para os veículos e motocicletas da frota da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.984/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 29 de janeiro de 2026.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:AEF72A8B

DRH
EDITAL 279_25 INSTRUTORES - ESPORTE - PSS 010-2025

EDITAL Nº 279/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no memorando nº 11.476/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão,

no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – VÔLEI DE QUADRA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	RAFAEL PADILHA ARAUJO	05/09/1995	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3D188C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2025

"Declara de utilidade pública, para fins de reconstrução de ponte de concreto sobre rio, a área que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e considerando a exigência do Instituto Água e Terra (IAT) para fins de licenciamento ambiental,

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento municipal, de extrema relevância social e econômica, bem como relacionadas à qualidade de vida da população;

Considerando que, para o escoamento da produção agrícola e o trânsito de pessoas, é necessária a reconstrução de ponte de concreto sobre rio, em substituição às estruturas de madeira anteriormente existentes, a fim de proporcionar maior segurança à população;

Considerando que a reconstrução da ponte de concreto sobre rio facilitará o acesso às áreas de preservação ambiental do Município, contribuindo para a implementação de ações de fiscalização, manejo e conservação dos recursos naturais

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de reconstrução de ponte de concreto sobre rio, a seguinte área:

I – Ponte sobre o Rio Farias, localizada na Comunidade Barra Bonita, caracterizada pelas coordenadas geográficas: 26°31'44.75"S, 51°19'3.37"O.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º destina-se à execução de obra de infraestrutura integrante do sistema viário municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:91495495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CONSTRUTORA F. SANTOS LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de pavimentação em pedras poliédricas em trechos de estradas vicinais das Localidades Indubra e Marco Cinco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA através de aditivo para a prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância de **R$ 73.134,21** (setenta e três mil cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme descrito na Cláusula TERCEIRA do Contrato nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Concorrência eletrônica Nº 001/2025;
Processo Licitatório nº 005/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de pavimentação em pedras poliédricas em trechos de estradas vicinais das Localidades Indubra e Marco Cinco.

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CDB3FC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD 06/2025

Processo Administrativo Disciplinar – PAD 06/2025
Enquadramento Legal: Art. 141, inciso VII, da Lei Municipal nº 11/2009

I – DO RELATÓRIO PROCESSUAL
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 470/2025, de 03 de junho de 2025, com base no art. 141, inciso VII, da Lei Municipal nº 11/2009, para apurar a conduta funcional da servidora **A.F.A**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.
A comissão processante, após regular instrução, em que foram garantidos o contraditório e a ampla defesa, concluiu pela comprovação de infrações disciplinares de natureza gravíssima, consistentes em agressões físicas deliberadas contra crianças com idade inferior a dois anos, todas sob a guarda e responsabilidade direta da servidora.
As imagens captadas por sistema de monitoramento da unidade escolar, corroboradas por provas testemunhais e por histórico funcional desabonador, evidenciam de forma clara e incontestável a prática de atos absolutamente incompatíveis com o exercício do magistério público e com a dignidade da função pública.

II - FUNDAMENTAÇÃO
O relatório final da Comissão Processante demonstra de maneira clara, objetiva e fundamentada que a servidora:

• Cometeu atos de violência física e moral contra crianças;
• Violou deveres funcionais essenciais, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 11/2009);
• Agiu em total desacordo com os princípios constitucionais da moralidade, legalidade e proteção integral à criança, previstos no art. 37, caput, da CF/88 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

As alegações defensivas apresentadas não foram capazes de afastar a materialidade e a autoria dos fatos apurados. A gravidade das condutas praticadas e sua incompatibilidade com a função exercida foram devidamente comprovadas nos autos.
Assim, considerando o princípio da supremacia do interesse público, o dever de proteger as crianças atendidas pela rede municipal de ensino e a necessidade de preservação dos princípios que regem a Administração Pública, impõe-se a aplicação da penalidade máxima cabível.
Assim, acolho integralmente o Parecer Final da Comissão Processante, que **propôs a demissão da servidora A.F.A.**

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no artigo 141, inciso VII, da Lei Municipal 11/2009, **DETERMINO A DEMISSÃO da servidora A.F.A** do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com a perda dos vínculos funcionais com o Município de Goioerê/PR.
Determino, ainda, que:
Esta decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Educação e ao setor de Recursos Humanos para os devidos registros e providências administrativas;
Seja encaminhada cópia integral do processo ao Ministério Público do Estado do Paraná, para ciência e eventuais medidas cabíveis na esfera cível ou criminal.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioerê/PR, 14 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D5773804

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.445/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato LUBOS LEHOTSKY, CPF nº 072.211.561-07, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 14 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:26DDF661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de agosto de 2025, a servidora pública municipal MARIA LUCIA KELLER DE FARIA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Suporte Administrativo.
Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 12 de agosto de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E911C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOAO PAULO DE OLIVEIRA BARBA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 18/08/2025 a 17/09/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:230AA55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 014/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – GOIOERÊ/PR

Hoje, dia treze de agosto, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, reuniram-se os membros deste Conselho para a realização de reunião ordinária. A Presidente deste Conselho, Sra. Cássia Fernanda Mercúrio, declarou aberta a reunião, cumprimentando os presentes e desejando-lhes uma boa tarde, passando em seguida à apreciação da pauta do dia. A primeira pauta tratou da eleição da nova Presidência e Vice-Presidência deste Conselho. Seguindo a ordem do dia e observando o critério de paridade, apresentou-se como candidata à Vice-Presidência a Sra. Laudicéia Wilke, sendo a mesma eleita por unanimidade. Já para Presidente, manifestaram-se como candidatas a Sra. Bruna Cavalcante e a Sra. Luana Soares Garcia Cardim. A votação foi realizada de forma secreta, obtendo-se o seguinte resultado: quatro votos para a Sra. Bruna Cavalcante e dez votos para a Sra. Luana Soares Garcia Cardim, sendo a Sra. Luana Soares Garcia Cardim, declarada eleita. As candidatas eleitas fizeram uso da palavra, agradecendo os votos recebidos. A Presidente agradeceu a presença de todos e desejou-lhes uma ótima semana. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, dando fé do ocorrido.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:76A9985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 14DE AGOSTODE 2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICO-AGODEF, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.263/1.992, inscrita no CNPJ sob o n° 80.900.657/0001-44, situada na Rua Engenheiro Beltrao, Nº 1300 - Vila Guaíra - Goioerê - PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhora**SOLANGE VALENTE DIAS,** portador da Cédula de Identidade n° 4.211.434-0SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 573.123.979-72, residente e domiciliado na Rua Campo Mourao, nº 880, Centro,nesta Cidade de Goioerê-Paraná

OBJETO PROPOSTO: O objeto do presente instrumento visa capacitação em cerâmica artesanal para pessoas com deficiência física e familiares, visando inclusão, terapia ocupacional e geração de renda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0014.1.436.3.3.50.43.00.00.00.00 (608)

VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R$10.000,00(dez mil reais)**que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo **repassadas em 04(quatro) parcelas**,**conforme cronograma de desembolso.**

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:início em 15de agostode 2025 até 31 de dezembrode 2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 14de agostode 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Goioerense de Deficientes Físicos
SOLANGE VALENTE DIAS
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:A6CFB6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**
CNPJ: 80.900.657/0001-44

Objeto Proposto: O presente projeto visa capacitação em cerâmica artesanal para pessoas com deficiência física e familiares, visando inclusão, terapia ocupacional e geração de renda.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$-10.000,00(dez mil reais)

Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0014.1.436.3.3.50.43.00.00.00.00 (608)

Base Legal: Artigos 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

Goioerê/PR, 14de agostode 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:2E4D65D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação do SENAC para ministrar cursos profissionalizantes gratuitos, para aperfeiçoamento profissional dos interessados, gerando mão de obra capacitada para o mercado de trabalho, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê/Pr.
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 78.611,00
14/08/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:91B99CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 46/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet via fibra óptica, visando atender a sede administrativa e as unidades descentralizadas do município de Goioxim, incluindo escolas e Unidades Básicas de Saúde, especialmente no interior, garantindo a transmissão de informações, a alimentação diária de sistemas e a comunicação integrada para a execução das atividades municipais.

VALOR ESTIMADO: R$ 61.917,82

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/08/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 20/08/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goioxim, 14 de agosto de 2025

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1F2D2BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 197/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 346/2024, Contrato nº 555/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MILTON MARIANO DA COSTA, CNPJ nº 09.025.587/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 555/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 346/20244.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 09 de agosto de 2025 até **09 de agosto de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.003.361,70 (um milhão, três mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C1A4AACD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 39.665,26 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4849DB2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 4.791,30 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:54A8492E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.426.310/0001-54**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5ECA3FEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ nº 76.472.349/0001-98**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 21.570,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5711D461

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela

Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 5.251,12 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FF2B011E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 4.936,12 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:07CF4CED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 35.892,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:33CE7EE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 1.996,61 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3546D286

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.676.108/0001-89**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.665,84 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:574FA3C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 83.840,00 (oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E847214A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 627/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 420/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 39.665,26 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0FF572FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 421/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 4.791,30 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:664EFC76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 422/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.426.310/0001-54**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5D985DB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 630/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 423/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ nº 76.472.349/0001-98**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 21.570,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:944BA9C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 5.251,12 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:75788173

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 632/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 425/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 4.936,12 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:84D3578A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 426/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 35.892,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5151D337

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 427/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 1.996,61 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CCD4382B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 635/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 428/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.676.108/0001-89**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.665,84 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BB3D078D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 429/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 83.840,00 (oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:90108EAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **55.610.120 DAIANE NEVES DE SOUZA, CNPJ nº 55.610.120/0001-00**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(atletismo)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 45,67 (quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 83.119,40 (oitenta e três mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

1121.09.01.2053.3339039050000000000.431
1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 14 de agosto de 2025 e término em **14 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9EEBE27E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 473/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 095/2025,** cujo objeto é aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**, vencedora dos itens 2, 3, 18 e 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 39.665,26 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);**

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.032.903/0001-36**, vencedora dos itens 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.791,30 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta centavos);**

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.426.310/0001-54**, vencedora dos itens 6 e 33 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais);**

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.472.349/0001-98**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 21.570,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta reais);**

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.141.956/0001-90**, vencedora do item 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.251,12 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos);**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens 17 e 32 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.936,12 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e doze centavos);**

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, vencedora dos itens 20 e 21 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 35.892,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais);**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens 25 e 26 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.996,61 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos);**

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.676.108/0001-89**, vencedora do item 30 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.665,84 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);**

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.470.877/0001-05**, vencedora dos itens 35 e 36 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 83.840,00 (oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO os itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 34 e 37 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7D0FD91A

CONSAMU
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o lote nº 104 do Edital de Licitação denominado Pregão Eletrônico nº 30/2025, que tem por objeto "**Fornecimento de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços"**, com fundamento no item 17.13 do instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direto informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (https://www.bbmnet.com.br/) e porta da Transparência do CONSAMU.
Cascavel - PR, 13 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:6C9663F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 097/2025

DECRETO N° 097/2025

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos horários de funcionamento das farmácias e drogarias no Município de Guaraci e a regulamentação dos plantões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, art. 56, e demais normas vigentes,
D E C R E T A:
Art. 1º - Horários de Funcionamento Regular
As farmácias e drogarias localizadas no Município de Guaraci deverão observar os seguintes horários:
I – De segunda a sexta-feira: das 08h00 às 18h00;
II – Aos sábados: das 08h00 às 12h00;
III – Aos domingos e feriados: fechadas, exceto nos casos previstos de plantão.

Parágrafo único - Em períodos de férias, festas tradicionais ou eventos de grande circulação, os horários poderão ser ajustados mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Plantões de Urgência e Emergência
Com o objetivo de assegurar o acesso a medicamentos em situações de urgência ou emergência, as farmácias deverão manter sistema de plantão conforme as seguintes disposições:

I - Plantão Noturno: será mantido até as 22h00, inclusive em finais de semana e feriados, obedecendo escala de rodízio elaborada e divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Atendimentos após o horário comercial, aos finais de semana e feriados, deverão ser realizados exclusivamente mediante prévia solicitação via telefone celular, cujo número deverá estar disponível ao público;
III - O atendimento solicitado via celular deverá ocorrer de forma célere, garantindo que o paciente possa adquirir o medicamento de forma segura e adequada.

Art. 3º - Divulgação
É obrigatória a divulgação dos horários de funcionamento e de plantão por parte de cada farmácia, devendo ser realizada:
I – Por meio de placas afixadas em local visível no estabelecimento;
II – Por meios eletrônicos, como redes sociais, site oficial, aplicativos de mensagens e outros, contendo a escala de plantões e o número de telefone celular para contato.

Art. 4º - Fiscalização e Penalidades
A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único - O descumprimento das disposições aqui estabelecidas poderá acarretar penalidades, incluindo advertência, multa e, em casos reincidentes, suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 5º - Disposições Finais
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 14 dias do mês de agosto 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:63495509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratada: Maura de Oliveira Santos Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário Início do Contrato: 05/08/2025 a 17/12/2025 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.499,34 Objeto: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratada: Rene Cristian Sandoval Tapia Cargo: Farmacêutico Temporário Início do Contrato: 11/08/2025 a 10/08/2026 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.591,19 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Município de Guaraci Contratada: Marcos Aparecido de Araújo Cargo: Operador de Máquinas Temporário Início do Contrato: 12/08/2025 a 11/09/2025 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 3.608,34 Objeto: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:79DE81F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **KATIA LEIKO NONAKA**, ocupante do Emprego Temporário de Psicóloga, a partir do dia 14 de agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B69A654B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSIANE ALVARES**, ocupante do cargo de Farmacêutica, para prestar serviços, referente a sua ampliação de carga horária, na farmácia do Centro de Saúde de Guaraci, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DB2C90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando os requerimentos protocolados sob nº 8302 e 8303 respectivamente,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LEANDRA RIBEIRO BEZERRA**, ocupante do Cargo de Farmacêutica, nível 12, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 137 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001, a partir de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027.

Conceder a servidora **MARCIA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 17, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 137 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001, a partir de 30 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2027.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7E4FE785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Revogar diária concedida conforme Portaria nº 184/2025 em favor da servidora Marli Aparecida Caetano Feitosa, para participar de pré-tutoria: ciclo de planificação 3 – Processo de tutoria 3.1. Etapa – Acesso À RAPS pela APS, no dia 12 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor da servidora municipal Juliana de Jesus Corrêa, para participar de evento "I Congresso do Grupo de Estudos Formadores em Ação Municípios – CNPM 2025", com saída às 13:00h do dia 18 de agosto e retorno às 02:00h do dia 22 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretário de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho e da servidora Leila Pereira de Oliveira Lima, para realizarem visita técnica ao Instituto Maringaense de Autismo – IMA, participar de projeto "Autismo nas escolas", com saída às 07:30h e retorno às 16:00h do dia 18 de agosto de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ariane R. Calzavara, Francieli de Campos Silva, Guilherme A. de Abreu Zolin, Isadora dos Santos Silva e Ivani Alvez de Souza, para participar de capacitação "Nós na Rede / Saúde Mental" - CAPS, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h do dia 15 de agosto de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes J.S. e A.F.O.M. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 09 de agosto de 2025, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes J.M. e M.F.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 08 de agosto de 2025, nas cidades de Rolândia e Londrina – PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correia da Silva Filho, para levar usuária da assistência social S.A.S. em perícia médica no INSS, com saída às 07:30h e retorno às 12:55h, no dia 11 de agosto de 2025, na cidade de Rolândia – PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 12 dias do mês de agosto de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94B68206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 028/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 028/2025
Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, SENDO 1 (UM) NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI (84,29 m²) E O OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS (221,00 m²), MAIS PRECISAMENTE NO FUNDO DO CENTRO CULTURAL MÁRIO LAGO (CASA DA CULTURA), NO MUNÍCIPIO DE GUARACI-PR.**
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 019/2025, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **CAPA - ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ: **35.033.709/0001-78** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 29/07/2025, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 028/2025**, sendo a nova data de término dia 29/08/2025.
Notifique-se a empresa **CAPA - ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.033.709/0001-78.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 29 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal - Contratante

CAPA - ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:13A394ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 018/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal: Administração Pública Municipal (temos recorrentes que impactam na atuação efetiva dos agentes políticos e servidores público).

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 018/2025, datado no dia 13/08/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1F3F391E

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 018/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal: Administração Pública Municipal (temos recorrentes que impactam na atuação efetiva dos agentes políticos e servidores público).

Valor da contratação: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:21259E13

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal: Administração Pública Municipal (temos recorrentes que impactam na atuação efetiva dos agentes políticos e servidores público).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6826CA85

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 018/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 018/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 018/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal: Administração Pública Municipal (temos recorrentes que impactam na atuação efetiva dos agentes políticos e servidores público).

Valor da contratação: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:153F7727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO №472/2025 DISPÕE SOBRE MODALIDADE, VALORES E CARGA HORARIA DAS BOLSAS DE ESTAGIARIOS, ALTERA O DECRETO 2421/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 472/2025

DECRETO №472/2025 DISPÕE SOBRE MODALIDADE, VALORES E CARGA HORARIA DAS BOLSAS DE ESTAGIARIOS, ALTERA O DECRETO 2421/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo, com fulcro no inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º O Artigo 11 do Decreto Municipal nº2421/2018 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O estagiário perceberá bolsa de estágio mais auxílio-transporte.

§ 1º Será considerada, para efeito do cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas.

§ 2º A bolsa de estágio, por mês integralmente frequentado será:
I – Ensino Médio: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
II – Ensino Técnico: R$ 729,60 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
III – Educação Superior: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos) para carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
IV – Pós-Graduação: R$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais) para carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaraqueçaba, 14 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:06871424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente **Pregão Eletrônico n°15/2025,** efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens aos licitantes:à proponente vencedora dos Itens (01-02) **CALL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ 44.570.780/0001-80, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, São Miguel. Francisco Beltrão/PR. CEP: 85.602-130. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 68.975,00** (sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais). à proponente vencedora do Item (03) **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ 37.952.094/0001-09, localizado na Rua: Servidão Angelo Strada, barracão 02, São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89990-000. Ofereceu um lance no valor global e total de R$ **199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E LENÇOS UMEDECIDOS) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 14 de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do **Pregão Eletrônico n°15/2025**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E LENÇOS UMEDECIDOS) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos Itens (01-02) **CALL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ 44.570.780/0001-80, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, São Miguel. Francisco Beltrão/PR. CEP: 85.602-130. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 68.975,00** (sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais). à proponente vencedora do Item (03) **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ 37.952.094/0001-09, localizado na Rua: Servidão Angelo Strada, barracão 02, São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89990-000. Ofereceu um lance no valor global e total de R$ **199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 14 de Agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9B78F8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 020/2025

LEI Nº 020/2025

(Autoras: Vereadora Maria das Graças dos Santos Parladore e Roseli das Graças Estevão)

SÚMULA: Dispõe sobre a distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos, professores e servidores administrativos da rede pública do Município de Iguaraçu e escola Especial Raio de Sol.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir de forma gratuita os uniformes escolares aos alunos, professores e servidores administrativos da rede pública do Município de Iguaraçu e escola conveniada, garantindo que todos os alunos tenham condições de estudar igualmente uniformizados.

Art. 2º - O modelo dos uniformes escolares deverá seguir o padrão visual já adotado pelo município, contendo o brasão oficial do município e as cores que compõem o mesmo.

Art. 3º - A distribuição do uniforme escolar para os alunos da Escola Especial Raio de Sol, irá abranger somente os alunos residentes no município de Iguaraçu.

Art. 4º - A distribuição dos uniformes para professores e servidores administrativos irá abranger somente os funcionários das escolas municipais.

Art. 5º - A distribuição gratuita dos uniformes deverá contemplar no mínimo os itens descritos do anexo da presente lei.

Art. 6º - A distribuição será anual, realizada no início do ano letivo, em caráter obrigatório para os alunos que estejam devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino e escola Especial Raio de Sol.

Art. 7º - A implementação e operacionalização da distribuição gratuita dos uniformes ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **a qual terá o prazo de 90 dias para regulamentar a presente Lei.**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO
UNIFORMES ESCOLARES

CMEI GENTE PEQUENA (CRECHE)
0 – 1 ano

Quantidade	Item
02	Camiseta manga curta
02	Shorts ou shorts-saia
01	Camiseta Manga Longa
01	Conjunto de jaqueta e calça
01	Par de Babuche (tipo Crocs)
02	Par de meia personalizada

1 – 3 anos

Quantidade	Item
02	Camiseta manga curta
02	Shorts ou shorts-saia
01	Camiseta Manga Longa
01	Conjunto de jaqueta e calça
01	Par de Babuche (tipo Crocs)
02	Par de meia personalizada

CMEI VAMOS CRESCER JUNTOS (PRÉ-ESCOLA)

Quantidade	Item
02	Camiseta manga curta
02	Shorts ou Shorts-saia
01	Camiseta manga Longa
01	Conjunto de jaqueta e calça
01	Par de tênis personalizado (velcro)
02	Par de meia personalizada

ESCOLA MUNICIPAL ELENA BRUSKI DE VASCONCELOS

Quantidade	Item
02	Camiseta manga curta
02	Shorts ou Shorts-saia
01	Camiseta Manga Longa
01	Conjunto de jaqueta e calça
01	Par de tênis personalizado (velcro)
02	Par de meia personalizada

ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL (APAE)

Quantidade	Item
02	Camiseta manga curta
02	Shorts ou Shorts-saia
01	Camiseta manga Longa
01	Conjunto de jaqueta e calça
01	Par de tênis personalizado (velcro)
02	Par de meia personalizada

PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Quantidade	Item
01	Jaleco Personalizado
02	Camiseta de manga curta

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8BC8B4E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 224/2025

PORTARIA N° 224/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a contar da competência de agosto de 2025, o servidor efetivo ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA, Matrícula 121/2, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO II, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para a realização de atividades além da natureza do referido cargo, consistentes:

I - Gestão de Processos Jurídicos da Procuradoria Júridica;
II - Designação como Procurador do SAAE do munícipio de Iguaraçu;
III - Cobertura de Servidor Efetivo, no cargo de ADVOGADO I, atualmente em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º. Os atos constantes nesta Portaria estão fundamentados no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:83660F1D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
74/2	CICERO PAIVA WILHANS	MOTORISTA	2023/2024	30	01/09/2025 À 30/09/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:348908F9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
170/1	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2024/2024	08	15/09/2025 À 22/09/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42B70934

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2650/1	LUANA MENEGUITI COSTA	OPERARIO	2023/2024	30	14/08/2025 À 12/09/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B01593C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

OBJETO: Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 024/2025 firmada entre o MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ n° 75.772.525/0001-44, e IVETE MARIA PAGANINI – ME, CNPJ nº 00057434/0001-28, por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2025, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados às Secretarias de Educação e Assistência Social desta Municipalidade.

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR
CONTRATADO: IVETE MARIA PAGANINI – ME, CNPJ nº 00057434/0001-28.
DA RESCISÃO CONSENSUAL: por razões de interesse público, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica extinta a Ata de Registro de Preços nº 024/2025, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025. As obrigações decorrentes do ajuste ora encerrado serão tratadas, caso necessário de forma cooperativa e em conformidade com os princípios da legalidade, da boa-fé e do interesse público.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 137, I e VIII combinado com art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:46880E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 009/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: FENIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.246.036/0002-69, com sede na Rua Joaquim Tavora, 599, Centro, cidade de Munhoz de Melo/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/08/2025 a 14/08/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EA3F33F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 010/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: C.B. DE MORAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.316.265/0001-00, com sede na Av. Jose Alves Nendo, 32, Jardim Internorte, cidade de Maringá/PR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/08/2025 a 14/08/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:799E3398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 011/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: LOURENZON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 12.004.127/0001-68**, com sede na**Av. Sergipe, 730, Jardim Novo Horizonte, cidade de Iguaraçu/PR.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/08/2025 a 14/08/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20C7E243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 012/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: 58.839.409 SIDNEIA SALVADOR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.839.409/0001-86, com sede na Rua Minas Gerais, 1.139, Centro, cidade de Astorga/PR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/08/2025 a 14/08/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48E6EB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 013/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: AIRTO PONTES BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.577.004/0001-01, com sede na Rua Marginal Angelo Sastre, 60, Parque Industrial Luiz Lunhani, cidade de Munhoz de Melo/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/08/2025 a 14/08/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7254BEE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 014/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: 15.060.681 ANILTON ESTEVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.060.681/0001-50, com sede na Av. Brasil, 279, Centro, cidade de Iguaraçu/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/08/2025 a 14/08/2026

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0916A5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Processo Administrativo: nº 145/2025
Dispensa Física: nº 040/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **15/08/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/08/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **20/08/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **21/08/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias, com a finalidade de garantir a segurança e a integridade física dos profissionais durante a execução de suas atividades de campo.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 14 de agosto de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:892AF3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Processo Administrativo: nº 146/2025
Dispensa Física: nº 041/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 15/08/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/08/2025 às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de galões de água mineral natural, com fornecimento dos respectivos vasilhames em regime de comodato, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 14 de agosto de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D592F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DA RESCISÃO DO ATA Nº 108/2024 – CIS AMCESPAR

EXTRATO DA RESCISÃO DO ATA Nº 108/2024 – CIS AMCESPAR
A presidência do CIS Amcespar, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 137, I e II da Lei nº 14.133/21 e demais Cláusulas Contratuais, tendo em vista o que consta no processo administrativo de notificação N°004, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos por item global para o CIS AMCESPAR, **RESOLVE**:
RESCINDIR o contrato de forma unilateral, nos termos do caput do art. artigo 138, I da Lei nº 14.133/21, tendo em vista os fatos narrados no neste expediente:
Processo Administrativo nº 041/2025
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES, CNPJ sob o n.º 46.740.725/0001-17.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.

Razões da rescisão
Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, demonstrou desídia e não atendimento as solicitações de aquisições pelo setor de compras e licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas e mobilizar atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão da ATA/Contrato n° 108/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação artigo 138, I da Lei nº 14.133/21, em sincronia com a situação exposta nos incisos I, e II do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, base formalizada na Clausula do Contrato, Cláusula Nona - Alínea **(a)**, **(e)**, em conjunto com Cláusula Decima Segunda, Paragrafo Segundo, conforme o procedimento de notificação da contratada.

_____
CIS Amcespar
CONTRATANTE

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:016419F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Classmed Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: n.º 01.328.535/0001-59

Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 70.118,38 (setenta mil, cento e dezoito reais e trinta e oito centavos), com o lote:01 e 12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369

Prazo: **01/08/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 01.328.535/0001-59
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B7F75FBA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 164/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 12/08/2025 a 26/08/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B2FE60C0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
EDITAL Nº 058/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 28/08/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 14 de Agosto de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E6B16F2E

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATOS

CONTRATO Nº 039/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão, destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA** – CNPJ n° 42.381.803/0001-83. Valor Contratual: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). Prazo de Execução e Vigência de 06 (seis) meses do dia 13/08/2025 a 12/02/2026. Assinatura: 13/08/2025.

CONTRATO Nº 040/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sala de espera, destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ n° 52.317.485/0001-45. Valor Contratual: R$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais). Prazo de Execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, do dia 13/08/2025 ao dia 08/02/2026 e prazo de vigência de 12 (doze) meses, do dia 13/08/2025 ao dia 12/08/2026. Assinatura: 13/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:21E71BFF

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n° 025/2025, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sala de espera, destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Proponente declarada vencedora do certame: Nova Era Construtora Ltda. - CNPJ n° 52.317.485/0001-45. Valor Contratual: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).
Inácio Martins/PR, 13 de Agosto de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:552AFA2D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 046/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021. Objeto: Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI** - CNPJ da Contratada n° 03.979.287/0001-31. Objeto do Termo: Prorrogação do Prazo de Execução por mais 12(doze) meses, e Vigência por mais 13(treze) meses, o valor total do aditivo é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, e do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Prazo de Execução: 08/08/2025 a 08/08/2026. Prazo de Vigência: 08/08/2025 até o dia 08/09/2026. Assinatura: 08/08/2025.

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E, AO CONTRATO Nº068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema web informatizado de gestão pública na área de saúde, compreendendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamentos e suporte técnico, destinado a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo IPCA-E, valor total do aditivo é de R$106.632,24 (Cento e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Execução e Vigência: 07/08/2025 a 06/08/2026. Assinatura: 07/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:57C3FD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 013/2025
PROCESSO N° 110/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de acervo de livros paradidáticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 20/08/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 14 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7260D748

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 066/2025.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a UBS do distrito de Vila Nilza. Conforme Resolução SESA/PR Nº 860/2022.
VALOR MÁXIMO: R$18.572,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 28/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 28/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 28/08/2025.

Iporã – PR, 14 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:50C10206

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 067/2025**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a unidade básica de saúde (UBS) conforme resoluções SESA/PR nº 931/2021 – SESA/PR nº 773/2019.
VALOR MÁXIMO: R$144.705,76 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 28/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 28/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 28/08/2025.

Iporã – PR, 14 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A3FF5A97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 012/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 016/2025, que tem por objeto a Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no hospital municipal Cyro Silveira, no Município de Iporã-PR, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

MÉDICO DE PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**PESSOA JURÍDICA**
1º	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
2º	CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
3º	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4º	VALERIO CLINICA MEDICA LTDA
5º	LETICIA WATANABE VEQUIATO SERVICOS MEDICOS LTDA
6º	E P SILVA CLINICA MEDICA LTDA
7º	J RIBEIRO MARTINS LTDA
8º	MEDECIN GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA
9º	MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA
10º	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA
11º	ABIJAH SERVICE LTDA

ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**PESSOA FÍSICA**
1º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
2º	MARIA LUCIA MEIRE ISHIYAMA
3º	TAYLA GODOI DA SILVA
4º	CAROLAINE PINHEIRO LEITE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**PESSOA FÍSICA**
1º	JEISIANE LOPES DE SOUZA
2º	ANA PAULA MENDES PASSOS
3º	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA
4º	DAIANE PATRICIA DE SOUZA
5º	MARIO CÉSAR JOÃO JOBI

Município de Iporã-PR, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:04CBA839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AMPLIADA PRESENCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O presidente do Conselho Municipal de Cultura do município de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, especialmente no Parágrafo Único do Artigo 8º deste Decreto, convoca os membros do Conselho para Reunião Extraordinária Ampliada presencial do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR.

Nesta reunião, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati - PR fará a apresentação da proposta do Plano Aplicação de Recursos (PAR) de 2025, referente aos valores destinados ao município de Irati – PR no Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura.
Na reunião extraordinária ampliada presencial, os membros da Sociedade Civil, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural que não sejam conselheiros(as) terão direito à participação, mediante deliberação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 6º do Regimento Interno deste Conselho.

A reunião extraordinária ampliada presencial do Conselho Municipal de Cultura será realizada no dia 16 de agosto de 2025, um sábado, com início programado às 15h, nas dependências do Centro Cultural Clube do Comércio (localizado à Rua Quinze de Julho, nº 310, no Centro de Irati - Paraná, CEP 84500-076).

Para que se torne de amplo conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Irati - Paraná, 14 de agosto de 2025.

LEONARDO SCHENATO BARROSO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Irati - Paraná

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:002DEA27

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AMPLIADA PRESENCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O presidente do Conselho Municipal de Cultura do município de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, especialmente no Parágrafo Único do Artigo 8º deste Decreto, convoca os membros do Conselho para Reunião Ordinária Online presencial do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR.
Nesta reunião, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati - PR fará a apresentação da proposta do Plano Aplicação de Recursos (PAR) de 2025, referente aos valores destinados ao município de Irati – PR no Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura.

Na reunião ordinária online, os membros da Sociedade Civil, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural que não sejam conselheiros(as) terão direito à participação, mediante deliberação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 6º do Regimento Interno deste Conselho.

A reunião ordinária online do Conselho Municipal de Cultura será realizada por meio da Plataforma Google Meet, no dia 19 de agosto de 2025, uma terça-feira, com início programado às 18h45 em 1ª Chamada e às 19h em 2ª Chamada, com link direto a ser disponibilizado no dia da reunião, o qual poderá ser acessado em documento a ser submetido na seguinte pasta online:
https://drive.google.com/drive/folders/1zidqemZg0EcLRp1VfAsb6l0jsehGZcz8?usp=drive_link

Para que se torne de amplo conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Irati - Paraná, 14 de agosto de 2025.

LEONARDO SCHENATO BARROSO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Irati - Paraná

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:961B1208

PROCURADORIA
DECRETO Nº 538/2025

DECRETO Nº 538/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **M. P. L.** para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 6720/2025.
Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, conforme o parágrafo único do art. 190 da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados(as) e gratificados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais estáveis abaixo relacionados(as) para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a concessão da gratificação aos(às) membros(as) da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em SIGILO, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio(a) processado(a) ou seus procuradores(as), porventura constituídos(as), em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Fica fixado, preventivamente, o afastamento cautelar do(a) servidor(a) do desempenho de suas atividades habituais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até a apresentação do relatório final pela Comissão, dentro do prazo do artigo 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3CE786D0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 539/2025

DECRETO Nº 539/2025

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 278/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 278/2025, relacionado ao Processo Administrativo nº 2893/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) em questão, com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes do relatório terminante da Comissão, que opinou pelo arquivamento do feito, adota-se tal entendimento como decisão administrativa final.

Art. 3º – Fica revogada a medida de cautelar fixada no Art. 5º do Decreto vestibular, ainda porque o(a) referido(a) servidor(a) era contratado(a) de empresa terceirizada – que tão logo noticiada a situação, fora desligado(a).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B9852326

PROCURADORIA
DECRETO Nº 540/2025

DECRETO Nº 540/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica assim designada a composição **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**, para a continuidade do mandato 2024-2026**,** os seguintes membros:

Presidente: Leonardo Schenato Barroso
Vice-presidente: Juliana Caroline Ceccatto
1º Secretário: Bráulio Zarpellon Junior
2ª Secretária: Eliane Nós Hykavy

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Leonardo Schenato Barroso
Suplente: João Vitor Sviech

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Marcelo de Ávila Francos
Suplente: Maria Inez Kozlik Robaszkievicz

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Titular: Sidnei Jonaldo Jorge
Suplente: Polieli Aparecida Stefanhaki Vilki

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliceia Halatiki Szereda
Suplente: Dione Cristina Antunes

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Joby Ayub
Suplente: Anellyse Mayra Kimpinski

Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Planejamento
Titular: Bruna Fernanda Jacinto
Suplente: Vinicius Cubinski Pereira

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

Comissão I - Artes Cênicas e Música

Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Nelci Rozyski Wolski

Comissão II - Artes Visuais
Titular: Bráulio Zarpellon Junior
Suplente: Claudete Basen

Comissão III - Artes Audiovisuais
Titular: Jussara Harmuch
Suplente: Elói Pires Ferreira

Comissão IV – Patrimônio Cultural

Titular: Juliana Caroline Ceccatto
Suplente: Mirian Guimarães

Comissão V - Livro e Literatura

Titular: Marili das Graças Vieira Teixeira
Suplente: Joel Gomes Teixeira

Comissão VI - Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais

Titular: Eliane Nós Hykavy
Suplente: Herculano Batista Neto
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 499/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A91DB7B4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 541/2025

DECRETO Nº 541/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização dos Condomínios Industriais, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do(a) primeiro(a) nominado(a):

i) Natalia Silva de Mesquita, registrada sob a matrícula nº 4260830;
ii) Marines Aparecida Petrouski, registrada sob a matrícula nº 5066489;
iii) Graciele Dalazoana, registrada sob a matrícula nº 2547701
iv) Debora Cristina Biston Mendes Zanicotti, registrada sob a matrícula nº 4865900
v) Kamila Mazurek, registrada sob a matrícula nº 5067226

Art. 2º - A Comissão poderá, no exercício de suas atribuições, deliberar sobre as ações, procedimentos e medidas necessárias ao cumprimento de sua finalidade, bem como estabelecer seu próprio plano de trabalho, definir prazos internos, solicitar informações e documentos aos setores competentes e adotar outras providências que entender pertinentes para a plena execução de seus trabalhos – desde que compatíveis com sua finalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DF90056A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 034/2025. Processo Administrativo n° 093/2025. Objeto: Locação de imóvel para uso do Serviço de Atendimento Especializado SAE/CTA, HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose e hanseníase do município, situado na Rua Antônio Cândido Cavalin nº532, Centro, Município de Irati, Paraná. Contratada: Comércio e Transporte de Cereais Stanski Ltda. CNPJ: 11.201.187/0001-08. Valor global contratado: R$ 113.208,00 (cento e treze mil e duzentos e oito reais) a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 4.717,00 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Irati, 14 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4D29A41A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 038/2025. Processo Administrativo nº 044/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição de microchips para identificação de animais e leitor de microchips.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 29 de agosto de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Pregão, na forma presencial nº 039/2025. Processo Administrativo nº 128/2025.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de local com ambiente climatizado com ar condicionado e buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Professor para 1100 pessoas.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 29 de agosto de 2025.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 13 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D887E3F3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 119/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMI. Contratada: S. C. Comercial Ltda, CNPJ 20.758.465/0001-13. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2025 para 01/08/2026, e o prazo de vigência de 01/10/2025 para 01/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 35.914,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 103/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMI. Contratada: Guilherme Xavier Piva Ltda, CNPJ 18.136.904/0001-04. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2025 para 01/08/2026, e o prazo de vigência de 01/10/2025 para 01/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 096/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMI. Contratada: Decio Druczkowski, CNPJ 10.487.864/0001-33. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2025 para 01/08/2026, e o prazo de vigência de 01/10/2025 para 01/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 100/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMI. Contratada: F L Milkievicz Ltda, CNPJ 12.959.463/0001-64. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de

01/08/2025 para 01/08/2026, e o prazo de vigência de 01/10/2025 para 01/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1636CD62

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2024, Pregão Presencial nº 116/2024 – PMI. Contratada: Ana Carolina Sequinel Demczuk, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxx599, CPF/MF nº xxx.xxx.189-75. Da Rescisão: As partes resolvem rescindir amigavelmente, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de profissionais para prestação de serviços de treinamento de voleibol, conforme termo de referência. As partes acordam RESCINDIR o presente contrato, a partir da data de 16 de janeiro de 2025. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C2DCBB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 329/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Josiana Aparecida Rodrigues Marzura, Matrícula 200786, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/08/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 932/2025 do Ofício nº 047/2025 da Secretário Municipal de Administração que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **JOSIANA APARECIDA RODRIGUES MARZURA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** as suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **14/08/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D5A96823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 330/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 03 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 933/2025 do Ofício nº 126/2025 do Secretário Municipal de Administração que autoriza Licença 03 meses do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, funcionário concursado, Matrícula nº 200780, no cargo **PEDREIRO** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras, admitido em 01 de outubro de 2013, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/10/2018 a 30/09/2023**, com início em **01 de agosto de 2025 e término aos 29 de outubro de 2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:19C43FDB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CABO PP 3X25mm 1KV, marca SIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACA – PR**

Fundamentação Legal: Art. 75 inciso II, da lei Nº 14.133/21.

Procedimento Administrativo: Nº 27/2025
Dispensa de Licitação: Nº 08/2025
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: VALENTIN DALBEM ME.
CNPJ: 76.229.384/0001-80
ENDEREÇO: Avenida Interventor Manoel Ribas**, 567,** Centro**, Itambaracá/PR**
CEP: 86.375-000
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO MARTINS DALBEM, inscrito no CPF/MF sob nº 064.145.659-03

Valor Total Contratado R$ 15.649,20 (quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2025.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 14 de agosto de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5C535CFF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas nos autos do procedimento administrativo n. 27/2025, RATIFICO e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 08/2025**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CABO PP 3X25mm 1KV, MARCA SIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACA - PR.** Autorizando a contratação com a empresa abaixo**:**

VALENTIN DALBEM – ME, inscrita no CNPJ**:** 76.229.384/0001-80, IE Nº 51700326-34; com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 567, centro, Itambaracá/Pr, E-mail: fernandodalbem@yahoo.com.br, por seu responsável legal.
com o valor total de **R$ 15.649,20 (quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

DETERMINO *que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste ato como condição de sua eficácia.*

Itambaracá, 13 de agosto de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:760B8E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **LUCIANA TROMBINI D'AGOSTIN**, matrícula funcional 8397, brasileira, casada, portadora da RG nº 8.008.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 15 de agosto de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:DA871BD8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 150/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 375.001,80 (trezentos e setenta e cinco mil e um reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 60.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
699 - 3.3.30.93.00.00 11022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,80

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS E ATI`S
135 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
191 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
206 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00

208 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
293 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
341 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 30.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
348 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
382 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
401 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
429 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 40.000,00
Total Suplementação: 375.001,80
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 130.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11022 1,80
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 220.000,00
Total da Receita: 375.001,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9480B818

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 151/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
340 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
379 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 100.000,00
Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 14 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:62D926C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4098/2025

Extrato Contrato N° 4098/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ACA – Assessoria Comercial Avançada Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.472.677/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores novos destinados ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90037/2025.

Valor do Contrato: R$ 126.200,00 (Cento e vinte e seis mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BB3D71E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4099/2025

Extrato Contrato N° 4099/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Opecar Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.793.769/0004 - 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores novos destinados ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90037/2025.
Valor do Contrato: R$ 116.250,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F480BF87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 688/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 688/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: educandos da APAE. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/08/2025 as 18h00 e retorno dia 20/08/2025 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Caminhada em Defesa das Escolas Especializadas no Estado do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Praça Tiradentes. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.08.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FB1B2C6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2314/2025

PORTARIA N.º 2314/2025
DATA: 13.08.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 13.08.2025, a Sra. Salete de Fatima Cauvilla Klima, portadora do CPF n° 006.376.019-39 e Cédula de Identidade RG n° 7.667.043-9, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Merendeira, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:76BB18B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2315/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 2315/2025
DATA: 13.08.2025
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Senhor Leonardo Lucini Malacarne, Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, portador do CPF nº 083.265.919-39 e RG nº 12.582.152-9, expedida pela SESP/PR, com gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento "Expoita".
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Senhora Silvana Aparecida Bernartt, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, portadora do CPF nº 033.015.989-51 e Cédula de Identidade RG n° 8.357.259-0, expedida pelo SESP/PR, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento "Expoita".
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04FBA857

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2025
Data: 13.08.2025

Súmula: Dispõe sobre os editais de eleição suplementar de conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Conforme deliberação em plenária no dia 08 de agosto de 2025 e sob Ata nº 01/202CONSIDERANDO: A deliberação em plenária da Comissão Especial no dia 13/08/2025,
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar e publicar a candidatura do candidato Bruno Felipe Rosa ao cargo de Conselheiro Tutelar.
Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 13 de agosto de 2025.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:245A93A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu avisa a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar audiência pública no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Plano Plurianual, para os exercícios financeiros de 2026-2029.

Dia: 22/08/2025
Horário: 13h00min
Local - Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:65CC9671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 504/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir desta data o retorno de licença sem vencimentos do servidor **ERITON DE JESUS GOMES,** portador do **RG *******924/PR,** Matrícula **39361,** ocupante do cargo efetivo **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9C9AA88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANDERSON JOSE DE PAULA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******734/PR,** CPF **Nº ********932** matrícula **52061,** ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 25 de Agosto de 2025 a 03 de Setembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C1B52372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **MARIA EDUARDA DE MIRANDA**, portadora do RG nº *******774/PR**, CPF ********901,** matrícula **60621**, ocupante de Cargo efetivo **ASSISTENTE SOCIAL**, ao exercício da Função Gratificada (FG-06), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, por passar a exercer o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Socioassistencial.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-6.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B417CF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **ERITON DE JESUS GOMES**, portador do RG **Nº *******924/PR** e CPF **Nº ********912**, matrícula **39361,** ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-04), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, por passar a atuar diretamente no Departamento de Engenharia, desempenhando funções compatíveis com sua formação. Esta medida é estratégica para suprir a atual carência de profissionais no setor, garantindo a continuidade e aprimoramento na elaboração de projetos, gestão e fiscalização das obras públicas municipais, conforme as demandas crescentes.

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-04.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C364E47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOAO BRANDT NETO,** portador do RG **Nº ******* 246/PR,** CPF **Nº ******** 949,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL,** sob o número de matrícula **67681**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:48F4AF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº507/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **CARLOS HENRIQUE DE LARA,** portador do RG **Nº *******387/PR,** CPF **N° ********974,** para o cargo efetivo de **EDUCADOR FÍSICO,** sob o número de matrícula **67661,** aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9D9BB373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Janderson de Jesus Gonçalves**
Matrícula:	**67321**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Comunicação e Eventos**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal - CEF** Agência**: 1398** Conta: **000576898202-3**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:7ECBFA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATO Nº 183/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.655.973/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111258/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DO VALOR: R$ 20.090,00 (VINTE MIL E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BC1A74C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025

CONTRATO: Nº 208/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS.
CNPJ: 17.265.951/0001-95.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU- PR, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
DO VALOR: R$ 53.690,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:18499E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025

CONTRATO Nº 209/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS DE VACINAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR".
DO VALOR: R$ 15.380,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A3CB5757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°125/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 125/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS".
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE DIA 22 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM 22 DE AGOSTO 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F89F3D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 164/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 164/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 28.289.799/0001-05
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL"
DA PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 18 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:650497FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 218/2021 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 218/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 03.338.574/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, TERRITORIAL E CADASTRAL UTILIZANDO GEOPROCESSAMENTO.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MÊSES.
DO VALOR: R$ 67.704,00 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5BF4E364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 096/2025

DECRETO Nº 096/2025

SÚMULA: Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Itaúna Do Sul/Pr., de acordo com as determinações da Lei Municipal Nº 764/2010, de 13/03/2010 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal nº 764/2010 de treze de março de 2010, DECRETA:

Art. 1º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de caráter deliberativo do Município de Itaúna do Sul, instituído pela Lei nº 764/2010, para mandato de 02 (dois) anos, conforme a composição de representantes abaixo:

Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico:	
Titular	Suplente
- Gabriel José de Oliveira Roman;	- Vilson Miranda
Representantes da Comunidade Rural ou Associação de Produtores:	
Titular	Suplente
- João Paulo da Costa Laureano;	- Anderson Aparecido da Silva;
Representantes da Organização dos Agricultores do Município:	
Titular	Suplente
- Adão Luiz Romaneli;	- Silvio de Mazzi dos Santos;
Representantes da Assistência Técnica e Expansão Rural:	
Titular	Suplente
- Antônio Adriano Cervantes P. dos Santos;	- Maurício Amorim Pereira;
Representantes das Vilas Rurais:	
Titulares	Suplentes
- José João Alves;	- Airton Bernabé;
- Roseli Aparecida Mendes;	- Gilbran Viana;
Representantes dos Produtores do Grupo de Leite:	
Titular	Suplente
- Wagner Craici;	- Gilmar de Souza;
Representantes do Setor da Educação:	
Titular	Suplente
- Valdirene Lucas da Silva;	- Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia;
Representantes do Setor da Saúde e Meio Ambiente:	
Titular	Suplente
- Josiely Lisboa Benvindo da Silva.	- Alex Júnior da Silva.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, compete:
I – Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
II – Identificar os principais problemas do meio rural e suas causas identificando os limites e as potencialidades do Município de Itaúna do Sul/PR;
III – Identificar as tendências sócio econômicas e culturais do Município e Micro Região;
IV – Elaborar, acompanhar e fiscalizar as ações do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itaúna do Sul/PR, definindo as diretrizes e prioridades;
V – Discutir e definir as politicas para o Município de Itaúna do Sul/PR, visando o desenvolvimento Rural;
VI – Gerir os programas da União e Estados para a área rural devidamente conveniado com o Município de Itaúna do Sul;
VII – Elaborar o regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024/2024 de 11/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EF11530D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Maria de Fátima Miqueline e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Maria de Fátima Miqueline, matrícula nº 414, CPF 057.3**.***-22, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2017/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 15/08/2025 e 13/09/2025, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C9690DB3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Samira Sant´Ana Codato e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Samira Sant´Ana Codato**,** matricula nº 926**,** CPF 074.9**.***-45, com o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, lotada no Paço Municipal – Diretoria Executiva de Administração, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 15/08/2025 e 24/08/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D51AD955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.DP37.2025

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2025
Processo Administrativo 097.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para quinta realização da revisão obrigatória do veículo CRONOS DRIVE 1.0 FLEX, placa: TAK-3C11, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: Fiat: Fipal Distribuidora de Veículos LTDA – CNPJ: 77396810/0011-05. Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706000 – Paranavaí-PR,
VALOR TOTAL: R$1.701,15. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 14 de agosto de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:64F8125F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM. DP38.2025

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
Processo Administrativo 098.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para quinta realização da revisão obrigatória do veículo ONIX PLUS PLACA SDY-**39, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80, Av. Dep. Heitor A Furtado, 6420, Jd. Santos Dumont, Paranavaí-PR, 87706-000,
VALOR TOTAL: R$3.490,00. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 14 de agosto de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AA133A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
OBJETO: Aquisição de Kit para transmissão e armazenamento das Sessões da Câmara Municipal de Ivaí, composta por uma câmera profissional para transmissões, mesa controladora, suporte de teto para câmera, CPU, Kit material de instalação, serviços de instalação, configuração e suporte para manuseio.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.**
CONTRATADO: **DATASIGA ENGENHARIA DE REDES LTDA**.
CNPJ: **10.015.357/0001-05.**
VALOR GLOBAL: **R$ 20.520,25 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).**
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.06.00
Descrição da Despesa: Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.
RATIFICADO EM 14/08/2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:21530892

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 24.437,99(vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos):MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA(07507671000192) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 no valor total de R$ 23.595,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28453476000105) com os lotes: 8 no valor total de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).M3. BUSINESS GROUP LTDA(54494740000150) com os lotes: 11 no valor total de R$ 384,99 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 24.437,99(vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5E1107A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados as ações realizadas com a primeira infância no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 8.313,68(oito mil e trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos):MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA(07507671000192) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 no valor total de R$ 4.683,68 (quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).HERNANDES & CIA LTDA - ME(20798806000184) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).KW INFORMÁTICA LTDA(14208959000121) com os lotes: 17 no valor total de R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R$ 8.313,68(oito mil e trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
HOMOLOGAÇÃO: **13**/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F82B4D67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Madeireira Serraduro Ltda (84.853.225/0001-80)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de pranchas de madeira
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001206062001201233903000000 00500
VALOR: R$ 11.506,00 (onze mil quinhentos e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 13/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:D50753D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (76.610.591/0001-80)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de agente de integração para ministrar programa de estágio
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001123611201202433903900000 01020
06001123611201202333903900000 00920
06001123611201202433903900000 01000
06001123651202202733903900000 01240
06001123651202202733903900000 01250
06001123611201202433903900000 01010
VALOR: R$ 814.531,20 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 13/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:7DC60420

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO CORREÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO E DO CNPJ DO CONTRATADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
CORREÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO E DO CNPJ DO CONTRATADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Engepeças Equipamentos Ltda (05.063.653/0010-24)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de peça "334/J7006 - Swing Gearbox" para manutenção da JCB JS210
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002267822601106733903000000 03060
VALOR: R$ 37.692,47 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 13/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:81DAE3B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219/2025

DECRETO Nº 219/2025

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de do dia 18/08/2025:

CAMILA MOLETA ERDMAM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:559F2EA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 220/2025

DECRETO Nº 220/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **KATIUSKA APARECIDA CORTES**, a partir de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9AB63B5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO CANTERI DE CASTRO,** Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024 no período concessivo de 01 de setembro de 2025 à 20 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9ACB19CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ELVIS LEIRIA,** Operador de Maquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 18 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D8D7DE00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal Sra. **LETICIA RIBEIRO SILVESTRIN,** Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:04414DA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal Sra. **KEILA STORER BUENO,** Diretora de Departamento de Licitação, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:793CFF45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA CLAUDIA SIKORSKI CZEREMETA,** Técnica em Enfermagem PSF, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 08 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:83E47DB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANGELA HNEDA**, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, para o período concessivo de 16 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:49F83190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2025

Regulamenta o artigo 39 da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 263/2002,

DECRETA-

TÍTULO I
DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, critérios e instrumentos para a avaliação de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório, conforme previsto no artigo 39 da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002.

TÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O estágio probatório corresponde ao período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de início do exercício do servidor efetivo, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, conforme critérios fixados neste Decreto.

Art. 3º Durante o estágio probatório, o servidor será submetido a três avaliações anuais de desempenho, a serem realizadas nos seguintes intervalos:
– Primeira avaliação: entre o 10º e o 12º mês;
– Segunda avaliação: entre o 22º e o 24º mês;
– Terceira avaliação: entre o 34º e o 36º mês.

Art. 4° A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será aplicada pelo chefe imediato do servidor avaliado, responsável por preencher o formulário padronizado com base nos critérios estabelecidos neste Decreto.
§1º A aplicação da avaliação será realizada na presença da Comissão de Avaliação, designada por portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, preferencialmente lotados em áreas distintas da chefia imediata do avaliado.
§2º Compete à Comissão de Avaliação:
– acompanhar o processo avaliativo presencialmente;
– verificar a coerência entre as justificativas e os conceitos atribuídos;
– aprovar formalmente a avaliação realizada;
IV – resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.
§3º A Comissão poderá solicitar complementações ou justificativas adicionais ao chefe imediato sempre que entender necessário para assegurar a lisura da avaliação.
§4º Na hipótese de regularização funcional de servidores que já tenham ultrapassado o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício sem terem sido avaliados, a avaliação será realizada exclusivamente pela Comissão de Avaliação, com base no histórico funcional do servidor.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação de desempenho observará os seguintes fatores, conforme previsto no §1º do art. 39 da Lei Municipal nº 263/2002:
– Qualidade do trabalho;
– Produtividade no trabalho;
– Iniciativa;
– Presteza;
– Aproveitamento em programas de capacitação;
– Assiduidade;
– Pontualidade;
– Administração do tempo;
– Uso adequado dos equipamentos de serviço.
§1º Os critérios de avaliação poderão ser adaptados conforme as atribuições do cargo e as atividades da unidade administrativa a que o servidor estiver vinculado.
§2º A Ficha de Avaliação de Desempenho, contendo os critérios definidos neste Decreto, a escala de pontuação, os conceitos padronizados, bem como os campos para observações e manifestação do servidor, consta do Anexo Único deste Decreto, devendo ser obrigatoriamente utilizada pela chefia imediata e pela Comissão de Avaliação em todos os processos de avaliação no estágio probatório.

Art. 6° Para fins de aprovação no estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será realizada com base na pontuação obtida nos critérios definidos no Anexo deste Decreto, observando-se as seguintes regras:
I. Cada um dos nove critérios previstos na tabela de avaliação possui peso igual e pontuação individual de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, totalizando o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.
II. Para ser considerado aprovado no estágio probatório, o servidor deverá obter:
a) Pontuação geral mínima de 31 (trinta e um) pontos, correspondentes a média igual ou superior a 3,44 (três vírgula quarenta e quatro);
b) Nota mínima de 3 (três) pontos em pelo menos 7 (sete) dos 9 (nove) critérios avaliados.
§3º O servidor que obtiver pontuação inferior ao disposto no §2º será considerado não aprovado, e estará sujeito à abertura de procedimento específico de exoneração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§4º Os casos excepcionais, como afastamentos prolongados que impeçam a aferição objetiva dos critérios, serão analisados pela Comissão Avaliadora e poderão ser objeto de parecer circunstanciado.

§5º A pontuação mínima prevista neste artigo poderá ser revisada mediante estudos técnicos e proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE, ACOMPANHAMENTO E CIÊNCIA DO AVALIADO

Art. 5º A Prefeitura Municipal dará ciência aos servidores em estágio probatório dos critérios, normas e padrões adotados na avaliação de desempenho, preferencialmente no ato da posse ou início do exercício.

Art. 6º O servidor será informado dos resultados parciais e finais da avaliação, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO OU EXONERAÇÃO

Art. 7º Concluído o período de estágio probatório, e constatado o desempenho satisfatório do servidor, será editado ato de homologação da estabilidade pelo Chefe do Executivo.

Art. 8º Em caso de desempenho insatisfatório, será garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da edição do ato de exoneração.

CAPÍTULO V
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 9° O servidor que discordar do resultado da avaliação de desempenho poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteus, contados da data em que for formalmente cientificado do resultado da avaliação.
§1º O recurso será entregue por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração.
§2º O recurso será analisado e julgado, em primeira instância, pela própria Comissão de Avaliação, que poderá manter, modificar ou anular o resultado anteriormente homologado, devendo apresentar decisão fundamentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
§3º Após o julgamento pela Comissão, o recurso será automaticamente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para decisão final e homologação definitiva.
§4º O Prefeito poderá confirmar ou reformar a decisão da Comissão, total ou parcialmente, devendo fundamentar sua decisão em ato formal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
§5º O exercício do direito de recurso não suspende os prazos para encerramento do estágio probatório, salvo se expressamente determinado pelo Prefeito mediante despacho fundamentado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os servidores que tenham completado o período de 36 (trinta e seis) meses de exercício sem terem sido formalmente avaliados, serão submetidos a uma avaliação única, com base no histórico funcional acumulado desde o início do exercício.
§1º A avaliação será realizada por Comissão Especial nomeada por portaria do Chefe do Executivo, observando os critérios estabelecidos neste Decreto.
§2º A avaliação única terá caráter de regularização formal do estágio probatório, não gerando efeitos retroativos, salvo em caso de apuração de falta funcional grave.
§3º Concluída a avaliação com resultado satisfatório, será editado ato formal de homologação da estabilidade.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por:
– Expedir manuais de orientação adicionais sobre o processo de avaliação;
– Manter os registros das avaliações arquivados em prontuário funcional;
– Promover capacitações periódicas às comissões avaliadoras.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
Nome completo: _____
Cargo efetivo: _____
Secretaria/Departamento: _____
Data de ingresso: ____/_____/_____
Data de início do exercício: ____/_____/_____
Período de avaliação: De ____/_____/_____ a ____/_____/_____
Tempo de exercício até a presente data: _____ meses

2. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA
Presidente: _____
Membro 1: _____
Membro 2: _____

3. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO 1 – QUALIDADE DO TRABALHO EXECUTADO
☐ (5 pontos) Excelente domínio técnico e zero retrabalho
☐ (4 pontos) Bom domínio técnico e raras correções
☐ (3 pontos) Cumpre corretamente, com necessidade de revisões eventuais
☐ (2 pontos) Apresenta falhas frequentes na execução
☐ (1 ponto) Baixo domínio e constante necessidade de retrabalho
☐ (0 ponto) Não aplicável / Não observável
Observações: _____

CRITÉRIO 2 – PRODUTIVIDADE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES
☐ (5 pontos) Supera metas e entrega com antecedência
☐ (4 pontos) Cumpre integralmente as metas no prazo
☐ (3 pontos) Cumpre as metas com atraso esporádico
☐ (2 pontos) Dificuldade em atingir metas mínimas
☐ (1 ponto) Produção aquém do esperado mesmo com apoio
☐ (0 ponto) Não aplicável / Não observável
Observações: _____

CRITÉRIO 3 – INICIATIVA PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E MELHORIAS
☐ (5 pontos) Propõe soluções criativas e eficazes com frequência
☐ (4 pontos) Colabora ativamente com sugestões pertinentes
☐ (3 pontos) Participa quando solicitado
☐ (2 pontos) Não se antecipa a problemas ou evita se envolver
☐ (1 ponto) Mostra resistência ou passividade frente a desafios
☐ (0 ponto) Não aplicável / Não observável
Observações: _____

CRITÉRIO 4 – PRESTEZA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS
☐ (5 pontos) Responde e executa de forma imediata e proativa
☐ (4 pontos) Atende prontamente às solicitações
☐ (3 pontos) Atende com pequena demora, mas sem prejuízo
☐ (2 pontos) Demora em atender ou requer cobranças
☐ (1 ponto) Recorrentemente não atende adequadamente
☐ (0 ponto) Não aplicável / Não observável
Observações: _____

CRITÉRIO 5 – APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

☐ (5 pontos) Participa e aplica o conteúdo no cotidiano/ Não houve capacitações no período
☐ (4 pontos) Participa ativamente e demonstra interesse
☐ (3 pontos) Participa com envolvimento parcial
☐ (2 pontos) Participa, mas sem engajamento
☐ (1 ponto) Não participa ou desconsidera convocações
☐ (0 ponto) Não aplicável
Observações: _____

CRITÉRIO 6 – ASSIDUIDADE (FREQUÊNCIA AO SERVIÇO)
☐ (5 pontos) Nenhuma falta injustificada ou justificativas irrepreensíveis
☐ (4 pontos) Raras ausências justificadas, sem prejuízo ao serviço
☐ (3 pontos) Algumas ausências com justificativas administrativas
☐ (2 pontos) Ausências frequentes, ainda que justificadas
☐ (1 ponto) Faltas injustificadas ou reincidência em atestados questionáveis
☐ (0 ponto) Não aplicável / Em afastamento
Observações: _____

CRITÉRIO 7 – PONTUALIDADE
☐ (5 pontos) Sempre pontual
☐ (4 pontos) Pequenos atrasos ocasionais e justificados
☐ (3 pontos) Atrasos esporádicos sem justificativa formal
☐ (2 pontos) Atrasos frequentes e sem justificativas
☐ (1 ponto) Reincidência em atrasos com advertência registrada
☐ (0 ponto) Não aplicável / Horário flexível
Observações: _____

CRITÉRIO 8 – ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO NO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES
☐ (5 pontos) Planeja e executa com antecedência e organização
☐ (4 pontos) Equilibra bem o tempo e cumpre as atividades no prazo
☐ (3 pontos) Demonstra alguma dificuldade, mas cumpre
☐ (2 pontos) Organização insatisfatória e entregas atrasadas
☐ (1 ponto) Precisa constante supervisão e intervenção
☐ (0 ponto) Não aplicável / Não mensurável no período
Observações: _____

CRITÉRIO 9 – USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E BENS PÚBLICOS
☐ (5 pontos) Utiliza com zelo e cuidado exemplar
☐ (4 pontos) Utiliza adequadamente conforme normas
☐ (3 pontos) Utiliza sem cuidados específicos, mas sem danos
☐ (2 pontos) Já foi advertido por mau uso ou negligência
☐ (1 ponto) Provocou danos ou mau uso reiterado
☐ (0 ponto) Não utiliza equipamentos ou bens públicos
Observações: _____

SOMA TOTAL DOS PONTOS: _____ de 45 pontos

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO
☐ Aprovado – O servidor obteve desempenho satisfatório.
☐ Reprovado – O servidor apresentou desempenho insatisfatório.
☐ Avaliação parcial – Realizada para acompanhamento.

5. MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO
☐ Concorda com os resultados
☐ Não concorda com os resultados e apresentará defesa fundamentada no prazo legal.
Comentários do servidor: _____

Data da avaliação: ____/_____/_____

6. ASSINATURAS

Servidor Avaliado

Avaliador **Assinatura**	**Presidente** **Assinatura**
Membro **Assinatura**	**Membro** **Assinatura**

7. HOMOLOGAÇÃO
☐ Homologado
☐ Não homologado

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5950224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o n°. 77.371.789/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2020, resultado do Pregão Presencial nº 045/2020 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada e Licenciada para coleta, Transbordo e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Classes II – Lixo do tipo doméstico do munícipio de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	700	Ton	Serviço de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), produzidos no perímetro urbano do município de Ivatuba.	273,28	191.296,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 191.296,00 (cento e noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:589EC58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de Licença Prêmio à servidora Neuza Maria Archanjo Trindade, matricula nº 106, detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/02/2006 à 31/01/2011, a partir de 15/08/2025 retornando em 27/10/2025, conforme Protocolo nº 1963/2025 – PMI de 11/08/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96834D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Josilaine Fátima de Oliveira, matricula nº 400, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/08/2025 retornando em 03/11/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1921/2025 – PMI de 05/08/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:109A5A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisangela Nodari de Oliveira, matriculas nº 67 e 322, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 28/07/2025 retornando em 27/08/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1849/2025 – PMI de 29/07/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD1C0924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Walkiria Garcia do Nascimento, matricula nº 475, detentora do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 29/07/2025 retornando em 27/09/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1867/2025 – PMI de 30/07/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E1B3CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Flávio Luna Ferreira, matricula nº 496, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, readaptado ao cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir do dia 06/08/2025 retornando em 05/09/2025, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 1941/2025 – PMI de 06/08/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:913233EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, com redação alterada pela Lei Complementar nº 052/2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 537/2025 – SMS, de 13 de agosto de 2025, bem como o histórico de pagamento de horas

extras e gratificações anteriormente concedidas, com fundamento na necessidade de disponibilidade em tempo integral e dedicação exclusiva, conforme Demonstrativo de Histórico Funcional e Substituição de Vantagens anexos;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pela servidora, contendo a ciência expressa quanto à natureza da gratificação TIDE, seu valor, as implicações previdenciárias e a renúncia ao recebimento de horas extras;

RESOLVE: -

Art. 1º - Conceder à servidora Sandra Aparecida Cardoso – matrícula nº 471, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a partir do dia 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE), tem por finalidade garantir a disponibilidade da servidora para atendimentos no Posto de Saúde do Jardim Refúgio, bem como a prestação de atendimentos domiciliares a pacientes com morbidades que os impedem de se deslocar para a realização de curativos e medicações, fora do horário regular de expediente, inclusive aos fins de semana, conforme as necessidades de cada paciente.

Art. 3º - O percentual ora concedido considera o histórico funcional das servidoras e a substituição de gratificações e horas extras anteriormente praticadas.

Art. 4º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03002D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 52/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova a Resolução SESA nº 1147/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário para o exercício de 2025 do Município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:
A realização da 105ª (centésima quinta) reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 29 (vinte e nove) de julho de 2025, conforme a Ata n.º 136/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução SESA **nº 1147/2025**, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário para o exercício de 2025 do Município de Ivatuba/PR.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 12 de AGOSTO de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 51/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE02E442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ 9.118,78 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Valor do contrato: R$ 2.244.548,38 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Valor Total desta Concorrência: R$ 2.244.548,38 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:2421F930

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 021/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,

torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.

Passe Livre – Londrina

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	ALINE ROSA BATISTA	**FISIOTERAPIA**	Agosto a Dezembro	600,00
02	GIOVANA STEFANE DA SILVA PINTO	**FARMACIA**	Agosto a Dezembro	600,00
03	SUZIANE MARIA DE ALMEIDA VALÁRIO	**ENFERMAGEM**	Agosto a Dezembro	300,00

Jaguapitã, 14 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EAA0768F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA os interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foram classificados para o cargo Cuidador Social através do Edital de Habilitação e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de agosto de 2025, Edição 3339 para entrevista, como segue:

CUIDADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	**HORÁRIO**
01 º	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	**13h 30 min.**

As entrevistas serão realizadas no dia 15 de agosto de 2025 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 13 de agosto de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F78B25B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ADITIVO Nº 011/2025 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

ADITIVO Nº 011/2025
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a Empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **Antônio Paulino de Mello**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 442.646.079-49, e de outro lado **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.475.164/0001-33, com sede na ROD. BR 282, 01, na cidade de Cordilheira Alta, Santa Catarina, representada neste ato pelo representante legal, Sr. **GUSTAVO MATTANA GABRIEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 5397613, SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 057.035.869-84, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2025, decorrente do resultado da licitação modalidade Concorrência Pública Eletrônica n° 001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos de serviços previstos no Contrato nº 001/2025, referente à perfuração de poço tubular profundo, com base no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender necessidade técnica constatada durante a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O acréscimo se faz necessário devido à constatação, in loco, de que as condições geológicas e estruturais demandaram extensão da perfuração em diâmetro de 14" até maior profundidade, bem como aumento do revestimento em aço carbono e instalação adicional de tubo sanitário, visando garantir a segurança, estanqueidade e durabilidade do poço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E VALORES

O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 299.290,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa reais).

O valor do aditivo do contrato é de R$ 40.290,00 (Quarenta mil, duzentos e noventa reais).

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Revestimento aço carbono 10" – SCH 20	metro	42,00	R$ 800,00	R$ 33.600,00
2	Tubo sanitário (chapa ¼")	metro	5,00	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2025, inclusive no que diz respeito ao prazo de execução, forma de pagamento, obrigações e penalidades.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor – Contratante

GUSTAVO MATTANA GABRIEL
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:88422F8F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES EM COMPOSITE.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **15 de agosto de 2025** até às 08h00m do dia **21 de agosto de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **21 de agosto de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 14 de agosto 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:B2193FDD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **15 de agosto de 2025** até às 08h00m do dia **21 de agosto de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **21 de agosto de 2025**, das 09h00m às 15h00m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 14 de agosto 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:935CC0A5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO,destinado ao preenchimento de vagas nos diversos cargos do quadro de pessoal da Autarquia, composta pelos servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função	Cargo	Formação
Carlos Augusto Fonseca	xxx.058.739-xx	Coordenador	Agente Administrativo	Ensino Superior
Iraci Alves de Almeida	xxx.677.349-xx	Membro	Agente Administrativo	Ensino Médio
Sílvio César Leite	xxx.662.789-xx	Membro	Agente de Fiscalização e Leitura	Ensino Médio

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:D084CA2F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor Sílvio César Leite, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de 01/09/2025 a 10/09/2025 e 29/09/2025 a 08/10/2025, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 09/03/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:5A4B1C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 125/2025

Decreto nº 126/2025 de 11/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 980/2025 de 07/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.230.366,00 (um milhão duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0036.1.256. CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
798 - 4.4.90.52.00.00 10818 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 1.230.366,00
Total Suplementação: 1.230.366,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 10000 1.230.366,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:AD382ACF

CONTABILIDADE
DECRETO 126/2025

Decreto nº 125/2025 de 08/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS
97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)
102 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS
108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
598 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
606 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
669 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 2.000,00
Total Suplementação: 42.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 42.000,00
Total Redução: 42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:67FE4F18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 268

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 268-2025

CERTAME PREGÃO Nº 26/2025 (CINCATARINA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA)
DO VALOR TOTAL: R$ 549.900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
799 – 06.002.15.452.0036.1.256.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
798 – 06.002.15.452.0036.1.256.4.4.90.52.00.00 – 10818 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
DO FISCAL DE CONTRATO: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4C8A2D92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JUSCELINO AMARO DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 23 de março de 2024 a 23 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 14 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:856BE62B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 /2025

SUMULA: *Elege a Diretoria do Conselho Municipal* de Assistência Social – CMAS. Gestão 2025/ 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JARDIM OLINDA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e considerando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião realizada em 13 de Agosto de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Diretoria, ficando composta pelos membros;

PRESIDENTE: PAULINI MELO SILVA
Representante: DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VICE-PRESIDENTE: CICERA FRANKLIN DE ALMEIDA SOUZA
Representante: DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º SECRETÁRIA: NÁDIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Representante: DO DEP. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º SECRETÁRIO: MÔNICA GOBI ZANELLA
Representante : DOS PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DA ÁREA

1º TESOUREIRO: MARLENE XAVIER DE SOUZA
Representante : DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda 14 , de agosto de 2025.

PAULINI MELO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:238F3DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA
Processo Administrativo nº 079/2025 (E.T.P. 2025)
Protocolo Eletrônico nº 799-2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F./EJA/ AEE; e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga para serem retirados conforme a necessidade, em conformidade com a Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.
O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 18 DE A AGOSTO DE 2025 ATÉ 08 DE SETEMBRO.**
LOCAL: Secretaria de Educação, localizada na Rua Anchieta, 192 Centro, na cidade de Jundiaí do Sul - PR, CEP: 86.470-000.

HORÁRIO: das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do Município de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Secretaria de Educação, localizada na Rua Anchieta, 192, Centro do Municipio de Jundiai do Sul/PR, no horário das 08h00 min. às 12h00 min. e das 13h00 min. às 17h00 min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jundiaidosul.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, 14 de agosto de 2025.

ANA PAULA LEITE
Diretora do Departamento Municipal de Educação

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C5CB6E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 636, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Fluxo Municipal do Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes no município da Lapa/PR, conforme preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei nº 12.010/2009 e das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a necessidade de garantir a proteção integral à criança e ao adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

• Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

• Considerando os arts. 4º, 5º, 19, 92, 101 a 105 da Lei nº 8.069/1990 – ECA, que tratam do direito à convivência familiar, das medidas protetivas e do acolhimento institucional e familiar;

• Considerando a Lei Federal nº 12.010/2009, que reforça o direito à convivência familiar e comunitária e estabelece critérios para o acolhimento de crianças e adolescentes;

• Considerando as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (1ª edição – 2009 e 2ª edição – 2012), elaboradas pelo CONANDA, MDS e SDH, que fornecem diretrizes técnicas, éticas e organizacionais para o funcionamento dos serviços de acolhimento;

• Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define o Serviço de Acolhimento como integrante da proteção social especial de alta complexidade;

• Considerando a necessidade de promover o atendimento articulado e intersetorial entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), visando à proteção integral da criança e do adolescente em situação de risco pessoal ou social;

• Considerando a importância de estabelecer um fluxo claro e articulado entre os órgãos e instituições que compõem a rede de proteção para a efetivação das medidas de acolhimento familiar e institucional;

• Considerando o oficio n° 183 de 25 de Julho de 2025, do CREAS, o qual encaminha para análise, deliberação e aprovação o Fluxo de Acolhimento Familiar e Institucional de Crianças e Adolescentes;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de Agosto de 2025, em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo Municipal do Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes da Lapa/PR, construído de forma interinstitucional entre os representantes da Rede de Proteção, com o objetivo de qualificar a aplicação da medida protetiva de acolhimento e garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Art. 2º O fluxo aprovado visa:
I – Garantir que o acolhimento seja aplicado de forma excepcional, provisória e fundamentada, com base no art. 101, §1º do ECA;
II – Promover a reintegração familiar como prioridade, e, quando não possível, a colocação em família substituta, conforme art. 19 da Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 12.010/2009;
III – Estabelecer os papéis e as responsabilidades de cada órgão envolvido no processo, incluindo o CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, serviços de acolhimento e demais órgãos da rede socioassistencial;
IV – Assegurar o acompanhamento técnico, a revisão judicial periódica da medida e o desacolhimento planejado;
V – Fortalecer a intersetorialidade e a atuação integrada da rede de serviços.

Art. 3º O Fluxo de Acolhimento será implementado como instrumento orientador de atuação dos serviços e agentes públicos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa, e será revisado periodicamente, com base nas normativas vigentes e na avaliação da rede.

Art. 4º A aplicação das medidas de acolhimento deverá seguir os trâmites estabelecidos no fluxo, desde o atendimento inicial pela rede, comunicação ao Conselho Tutelar, encaminhamento ao Ministério Público e ao Judiciário, até o ingresso na unidade de acolhimento, bem como os procedimentos para o acompanhamento e a desinstitucionalização.

Art. 5º Caberá ao CMDCA, em articulação com o CREAS e os demais órgãos envolvidos, monitorar e avaliar a efetividade do fluxo aprovado, promovendo reuniões periódicas para discussão de sua execução e aprimoramento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa – Paraná, 13 de Agosto de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:216E6E92

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 637, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Aprova a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Lapa/PR para o exercício do ano de 2026, no âmbito da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o inciso XXI, do artigo 23, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a competência do CMAS de aprovar a proposta orçamentária anual da Assistência Social, conforme disposto no art. 30, inciso II, da LOAS;

• Considerando a importância de assegurar recursos orçamentários para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município;

• Considerando o oficio n°114 de 12 de Agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual encaminha para apreciação e deliberação a proposta orçamentária para o ano de 2026, referente às ações previstas na Lei Orçamentária Anual – Loa, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/08/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Lapa/PR, referente ao exercício do ano de 2026, no que tange à área da Assistência Social, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Políticas Públicas para a Mulher e analisada por este Conselho.

Art. 2º - O orçamento aprovado contempla os recursos destinados ao cofinanciamento federal, estadual e municipal, bem como outras fontes, para manutenção e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Agosto de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E7D5340E

GABINETE
DECRETO N° 28985, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Revoga o Decreto nº 28975, de 08.08.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13987/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o Termo de Desistência, apresentado e assinado pela candidata em 13.08.2025,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 28975, de 08.08.2025, que admitiu a candidata JAQUELINE PINTO MESSIAS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, considerando o Termo de Desistência, apresentado e assinado pela candidata em 13.08.2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C0580A5

GABINETE
DECRETO N° 28987, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) DANIELE GUTERVILLE BARBOSA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 20237/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 08.08.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DANIELE GUTERVILLE BARBOSA
RG: 10826479-9/PR
CPF: 068.284.299-07
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E5B4A09

GABINETE
DECRETO N° 28989, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) KAMILA DE SOUZA HORNING.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 20042/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 14.08.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KAMILA DE SOUZA HORNING
RG: 13.235.540-1/PR
CPF: 096.479.789-52
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:237E57AC

GABINETE
DECRETO N° 28991, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n°20.882 /2025 do Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2265.012.00367.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
464: 3.3.90.39.00.00.10400 - Outros serv. de terceiros - pessoa física	R$ 182.000,00
TOTAL.....	**R$ 182.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de Arrecadação da Fonte 10400 conta n° 32.653-4	R$ 182.000,00
TOTAL.....	**R$ 182.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC158680

GABINETE
DECRETO N° 28992, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 20636, de 12/08/2025, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
53: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
80: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 100.000,00
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
98: 3.3.90.39.00.00.507 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 250.00,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 50.00,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04D2E2DD

GABINETE
DECRETO N° 28993, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4328, de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 20569, de 12/08/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1070 Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	
1183: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 282.000,00
TOTAL.....	**R$ 282.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-1.....	R$ 282.000,00
TOTAL.....	**R$ 282.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC3E5073

GABINETE
DECRETO Nº 28986, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28945, de 30.07.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12129/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o número do CPF do Servidor HALISSON ALVES UKRAINSKI, passando o Art. 1º, do Decreto nº 28945, de 30.07.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 04.08.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, abaixo relacionado(a):

HALISSON ALVES UKRAINSKI
RG: 14.804.183-0/PR
CPF: 082.441.399-78
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E298D254

GABINETE
DECRETO Nº 28988, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 15.08.2025, para provimento do cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, o(a) servidor(a) ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 20837/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.08.2025, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, o(a) Senhor(a):

ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES
RG: 9.048.684-5/PR
CPF: 054.391.959-55
CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B68D26B

GABINETE
DECRETO Nº 28990, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 15.08.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) servidor(a) KAMILA DE SOUZA HORNING.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 20042/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.08.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) Senhor(a):

KAMILA DE SOUZA HORNING
RG: 13.235.540-1/PR
CPF: 096.479.789-52
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 14 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF1C160F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 07/08/2025 a 04/12/2025

Total de horas diárias: 6h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Katie Margareth Brey.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E6C8FDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 04/08/2025 a 23/09/2025

Total de horas diárias: 5h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Gilmara Terezinha Carvalho Ganzert Colaço.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D66B11AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 04/08/2025 a 23/09/2025

Total de horas diárias: 5h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Eliane Maria Iozwiak Knapik.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09673329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 04/08/2025 a 23/09/2025

Total de horas diárias: 5h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Robson Ribeiro Rodrigues.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:96C573F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 25/08/2025

Final: 29/08/2025

Carga horária semanal: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Michelly Shayanne de Lima e Luciana de Lima Pereira.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9EAC3485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 39/2025
Procedimento Licitatório nº. 100/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA E ESCRITORIO.
DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: **R$ 1.097.046,54 (Um Milhão e noventa e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 14 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:79E41867

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 40/2025
Procedimento Licitatório nº. 101/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
DATA DE ABERTURA: 29 de agosto 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
VALOR GLOBAL: R$ 817.500,00 (Oitocentos e Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 14 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:ADDD04DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 86/2025 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA PARANA I

DECRETO N° 86/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO RUA PARANÁ I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Rua Paraná I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 4.317 de propriedade de R5 - Joao Batista Lopes E Andin Martins Lopes, R5 - Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R14 - Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, R15 - Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, R16 - Tatiane Cristina Brey, R17 - Jose Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, R19 - Thomas Caldas Da Luz, R21 - Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, R22 - Cacilda Aparecida Gomes,R23 - Joao Valesnki E Ione Terezinha Valesnki, R26 - Jose Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, R29 - Sirlei Costa, R30 - Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, R32 - Maria Iraci Dos Santos, R33 - Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, R33 - Maria Bernadete Da Silva Chagas E Antônio Chagas, R34 - Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, R35 - Josmar Moreira Pereira Junior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, R36 - Maria Climair Telles, R37 - Margarete De Souza, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E Joao Lucas Souza Da Luz, R39 - Ênio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski, R40 - Karina Nogueira Dos Passo Poleto E Marcos Vinicios Poleto., registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital Paraná.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Laranjal/PR, 14 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:7E9D0A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 87/2025 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA PARANÁ II

DECRETO N° 87/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO RUA PARANÁ II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Rua Paraná II, localizado neste município, pertencente à matrícula n° ° 4.317 de propriedade de R5 - Joao Batista Lopes E Andin Martins Lopes, R5 - Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R14 - Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, R15 - Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, R16 - Tatiane Cristina Brey, R17 - Jose Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, R19 - Thomas Caldas Da Luz, R21 - Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, R22 - Cacilda Aparecida Gomes,R23 - Joao Valesnki E Ione Terezinha Valesnki, R26 - Jose Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, R29 - Sirlei Costa, R30 - Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, R32 - Maria Iraci Dos Santos, R33 - Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, R33 - Maria Bernadete Da Silva Chagas E Antônio Chagas, R34 - Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, R35 - Josmar Moreira Pereira Junior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, R36 - Maria Climair Telles, R37 - Margarete De Souza, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E Joao Lucas Souza Da Luz, R39 - Ênio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski,

R40 - Karina Nogueira Dos Passo Poleto E Marcos Vinicios Poleto., registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital Paraná.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Laranjal/PR, 14 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:94174311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2025 - CESSÃO GRACIELA MENDES BATISTA

TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2025

Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Município de Laranjal, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Escola Reviver, para o fim expresso das cláusulas que o integram.

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, representado pelo Sr. MAYCON LOPES SIMIONI, prefeito municipal.

CESSIONÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, ESCOLA REVIVER**, CNPJ Nº 04.613.144/0001-74, com sede na Rua Santa Isabel s/n, representada pela a Sra. JURCIANA NOGUEIRA CLEMENTE DOS PASSOS, RG: 6.970.247-3 – Pr e CPF: 899.400.679-68, residente e domiciliada neste Município.

Pelo presente Convênio, os órgãos CEDENTE e CESSIONÁRIO supra qualificados resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora integrante do quadro da Prefeitura de Laranjal, Sra. **GRACIELA MENDES BATISTA**, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 286810, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, exercendo suas funções típicas, sem ônus para o CEDENTE, nos termos da Lei Municipal nº 21/2025 e subsidiariamente nos termos da Lei Municipal nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência de **1 (um) ano** a partir da data da publicação do ato de cessão do servidor público no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação do presente Convênio somente ocorrerá por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio, e mediante autorização expressa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO deverá observar as seguintes obrigações:

I – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura;
II – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
III – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retomo do servidor, segundo seu alvedrio;
IV – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido nos limites do município de destino;
V – Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE;
VI – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;
VII – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE deverá observar as seguintes obrigações:

I – Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção;
II – Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA;
III – Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em qualquer dos motivos para o encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência; IRRF) e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, nos termos deste convênio e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os rendimentos e encargos mencionados poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Durante o período de cessão, a contagem do prazo referente ao estágio probatório ficará suspensa, não sendo computada para fins de sua conclusão. O estágio probatório será retomado somente a partir da data de retorno do servidor ao órgão de origem, sem qualquer prejuízo ao prazo originalmente estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias após a data da publicação do ato de cessão do servidor.

E, por assim terem ajustado, as partes convenentes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Laranjal, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Cedente

JURCIANA NOGUEIRA CLEMENTE DOS PASSOS
Cessionária

GRACIELA MENDES BATISTA
Servidor Cedido

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

Assinatura:

2) Nome
CPF:

Assinatura:

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:F17FAD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº088/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO: Nº.088/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.190/2021-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.036/2021-PML
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LOANDA
LOCADOR: DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 3.789.033-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 005.199.549-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 749, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADOR, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº088/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.088/2021-PML, objetivando a Locação do imóvel em alvenaria, com total de 784,00 m2, e área construída de 311,51 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 02 e 03 da Quadra nº. 269, da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades desta Secretaria do município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº.088/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93, e Cláusula Segunda e Quinta do referido Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº088/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 30/07/2026.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato a Locatária pagará a Locadora a importância mensal de R$3.193,03 (três mil, cento e noventa e três reais e três centavos) devidamente reajustado pela aliquota do IPCA 06/2025 no percentual de 5,35%, perfazendo o valor total de R$38.316,36(trinta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA:
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 29 de julho de 2.025

Locatário:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Locador:
DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:904DCE2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 553/2025

PORTARIA Nº. 553/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5740/2025 de 07/08/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 111691, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/11/2023 a 31/10/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/09/2025 a 20/09/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 21/09/2025 a 30/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:53623F31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 554/2025

PORTARIA Nº. 554/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:
Conceder a servidora SOLANGE LUZIA BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, matrícula n° 965951, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 05/08/2025 a 19/08/2025, com retorno ao trabalho em 20/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:26103B1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 555/2025

PORTARIA Nº. 555/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ROSALVA FERNANDES DOS SANTOS PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrículas n° 965824 e 965989, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 04/08/2025 a 14/08/2025, devendo retornar ao trabalho em 15/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:08B2FF21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 556/2025

PORTARIA Nº. 556/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora GLEICIELLI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 967134, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/08/2025 a 09/08/2025, devendo realizar nova perícia em 10/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4ABE8D51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 557/2025

PORTARIA Nº. 557/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CAROLINA CELESTINO MILHARESI, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula n° 966894, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/08/2025 a 31/08/2025, devendo retornar ao trabalho em 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B4423829

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 559/2025

PORTARIA Nº. 559/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar a Portaria nº. 534/2025 de 01/08/2025, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor SANDRO SOBRAL DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de GARI, matricula nº. 966065, referente ao período aquisitivo de 15/04/2023 a 14/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AB239F0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 560/2025

PORTARIA Nº. 560/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 5781/2025 de 08/08/2025,

Resolve:

Conceder a servidora NATALIA PAES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR/EDUCADOR, matrícula nº. 967042, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/11/2023 a 20/11/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 27/08/2025 a 25/09/2025, devendo retornar em atividade em 26/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B42FC2A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 561/2025

PORTARIA Nº. 561/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, datado de 11/08/2025;

Resolve:
Alterar a data do segundo período de férias fracionadas, concedida ao servidor LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matricula nº. 965964, concedida através da portaria nº. 353/2025 de 22/05/2025, que teria início em 08/09/2025 a 17/09/2025, para a partir de 22/10/2025 a 31/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8EF5949C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 562/2025

PORTARIA Nº. 562/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder ao servidor SANDRO SOBRAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, matrícula nº. 966065 férias pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2023 a 14/04/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/08/2025 a 20/08/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 21/08/2025 a 30/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AE1231F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 563/2025

PORTARIA Nº. 563/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e requerimento;

Resolve:

Conceder a servidora GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matricula 967134, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 07/08/2025 a 04/12/2025, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 05/12/2025 a 02/02/2026, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:18EBA7C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 564/2025

PORTARIA Nº. 564/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas n° 114952 e 966447, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/08/2025 a 08/10/2025, devendo realizar nova perícia em 09/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4E197AB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 565/2025

PORTARIA Nº. 565/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula n° 966559, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/08/2025 a 21/08/2025, devendo realizar nova perícia em 22/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32B67D79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 567/2025

PORTARIA Nº. 567/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE DE COMABTE AS ENDEMIAS, matrícula n° 947731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/08/2025 a 13/08/2025, devendo retornar ao trabalho em 14/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0BD0A678

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTRIA 566/2025

PORTARIA Nº. 566/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, matrícula n° 966929, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 06/08/2025 a 15/08/2025, com retorno ao trabalho em 16/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F3532439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2025

DECRETO N° 136/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas Lei Municipal nº. 030/91 que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Loanda - PR,

CONSIDERANDO que houve alterações na composição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2023-2025):

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Titular: Luiz Claudio Mendes de Toledo
Suplente: Laudiceia Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Titular: Eduardo de Souza Padovini
Suplente: Silvia Cristina Rossin Norte

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Aysla Cristina de Araújo Santos

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Renan Januário Scanacapra
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Guarda Mirim
Titular: Edgar Feitosa Norte
Suplente: Arnaldo Cesar Masquietto

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente**:** Fabiana Conceição da Silva

Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos
Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Jussara Mara Ramos Guerrer

Representantes do Projeto Sonho Meu
Titular: Amanda Carla Floriani Dias Pettenuci
Suplente: Ricardo Varela Pettenuci

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial os Decreto nº 84/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5C4CED70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2025

DECRETO Nº 137/2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e Coordenador do Cadastro Único do Município de Loanda – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício da função de Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (CadÚnico) do Município de Loanda/PR, a Sra. Laudicéia Cardoso.

Art. 2º. Fica nomeada para o exercício da função de Coordenadora do Cadastro Único do Município de Loanda/PR, a Sra. Vânia Farias da Costa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº. 20 do dia 20 de fevereiro de 2025 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:705D6982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 138, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027, conforme especificado, e adota outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.;

CONSIDERANDO o dispostos na Lei 031/95 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social de Loanda;
CONSIDERANDO que houve alterações na composição dos representantes do Conselho Municipal da Assistência Social;

DECRETO:

Art. 1º. Dispõe sobre a alteração de representantes e substituição de membros do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2025-2027):

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Titular: Laudicéia Cardoso
Suplente: Carla Graziela Viotto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Eliane Buzulini de Lira
Suplente: Camila Pinheiro da Silva

Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Titular: Emily de Góis Silva
Suplente: Cleide Aparecida Fogotti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Juliana Sandrin Camara

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Diogo Meira Amaral
Suplente: Juliano Demazzi

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Valéria Paula da Silva Forner
Suplente: Sandra Aparecida Sharf

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente**:** Fabiana Conceição da Silva

Representantes do Projeto Sonho Meu
Titular: Amanda Carla Floriani Dias Pettenuci
Suplente: Ricardo Varela Pettenuci

Representantes da Casa de Abrigo de Longa Permanencia de Idosos
Titular: Edson Paulo da Silva
Suplente: Silvana Donato Bonetti

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Titular: Débora Brasilino dos Santos
Suplente: Idalva Alves Barbosa

Representantes dos Usuários
Titular: Marinalva dos Santos
Suplente: Joiciane Lima dos Santos

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constante no Decreto nº .109/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:05AFEF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 568/2025

PORTARIA Nº. 568/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 2º da Lei Complementar nº 017/2013.
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme organizada por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social -SUAS: na execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa-Lar e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
RESOLVE:
Art. 1º - Disponibilizar para atender o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade de Casa Lar, e a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a equipe técnica, composta pelos servidores abaixo especificado:

	Matrícula	Nome	Cargo
01	967205	Paulo Henrique Junqueira Ferreira	Assistente Social
02	967203	Stephanie Vidal Andrade Pinto	Psicóloga

Art. 2º - Revogadas a Portaria nº. 752/2024, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:ED3B4B58

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2025

RESOLUÇÃO 10/2025

Súmula: Publicação da lista definitiva para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 07-2025, que delibera sobre a realização do Processo de Escolha Suplementar para membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar e institui a Comissão Organizadora no município de Loanda;
CONSIDERANDO o Edital n° 01 e 02/2025- Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Loanda/PR;
RESOLVE:
Art. 1°. Publicar a relação da lista definitiva dos candidatos aptos a participar da prova escrita, por ordem alfabética para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda/PR:
Amador Menezes do Prado Junior;
Anderlei de Oliveira Soares;
Caue Galletti dos Santos;
Emerson Morais;
Joaquim Rael José;
Johnny Tiago da Silva;
Marcelo Mella Marinho;
Silvana Valesi Siqueira Campos;
Talita Mendes Maia.

Art. 2°. A aplicação da prova escrita referente a conhecimentos específicos e atribuições e legislações pertinentes ao Conselho Tutelar Lei Federal nº. 8.069-1990 Estatuto da Criança e Adolescente, será realizada no dia 20 (quarta-feira) de agosto de 2025, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, com início às 9 h e termino as 11 h.
Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 14 de agosto de 2025.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente doCMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B032D2B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 558

PORTARIA Nº 558/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Francieli Rodrigues Lucheti, matrícula 967094, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz - E.I.E.F., até o dia 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:474326A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 258/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 212/2025 DE 17/07/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ-AMP AOS 21/07/2025

DECRETO N.º 258/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

DECRETA

Art. 1º - *Ret-ratificar* a súmula do Decreto nº. 212/2025 de 17/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 21/07/2025, passando a viger com a seguinte redação:

"SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024."

Art. 2º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º do Decreto nº. 212/2025 de 17/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 21/07/2025, passando a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica Dispensada, a pedido, a partir do dia 21/07/2025, a candidata Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori, portadora do RG n.º 9.***.618-* e CPF n.º 068.***.***-69, aprovada no Teste Seletivo aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024, contratada em 20/02/2025 através do Decreto n.º 061/2025 de 19/02/2025, no cargo de Educador Infantil com carga horária semanal de 30 horas*."

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9127E7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 260/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 DISPENSA DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024

DECRETO N.º 260/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando a prorrogação do contrato com vigência até **16/08/2025**, formalizada através do Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2025 e Decreto nº. 134/2025 de 15/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 19/05/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Dispensada,** a partir do dia **17/08/2025**, a candidata abaixo relacionada, contratada no **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Graziele Rodrigues	036.***.***-70	Educador Infantil	30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:247A3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 262/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 236/2025 DE 08/08/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ-AMP AOS 11/08/2025

DECRETO N.º 262/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

DECRETA

Art. 1º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º do Decreto nº. 236/2025 de 08/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 11/08/2025, passando a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica elevada de nível na Progressão Vertical por Titulação, a partir de 1º/08/2025, a servidora pública municipal Elaine Andrade de Souza Ortega, portadora do RG nº. 7.***.***-3 e CPF nº. 024.***.569-**, detentora do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, nos termos do contido no Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.190/2012-E de 27/03/2012, conforme segue abaixo:*

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
ELAINE ANDRADE DE SOUZA ORTEGA	A-09	C-09

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7838AAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2024.

EXTRATO CONTRATUAL
Segundo Aditamento ao Contrato n.º 022/2024.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita sob nº CNPJ. 08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, n° 154, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86.770-000

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, CONCORRÊNCIA n.º 003/2023, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quarta, cláusula quinta e cláusula vigésima quarta, prorrogando-se o prazo de execução e vigência contratual do objeto do pacto primitivo por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de execução e vigência primeiro aditamento, ou seja, prazo de execução até **19/01/2026**.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lobato/PR,13 de Agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E49066A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR NO CONTRATO Nº 31/2025 - REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA COM REDUÇÃO DE META FÍSICA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08
Contratada: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO SANTA FE LTDA, CNPJ/MF: 08.898.134/0001-83.

Objeto: Supressão de valor: R$ 5.766,84 (Cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) no contrato nº 31/2025, em razão de "REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA COM REDUÇÃO DE META FÍSICA".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 14/08/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CAA7420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA APARECIDA CARLUCIO QUEIROZ

PORTARIA Nº. 276/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Neusa Aparecida Carlucio Queiroz,** datado em 13/08/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Neusa Aparecida Carlucio Queiroz,** portadora do RG. nº. 5.***.937-* e CPF nº. 775.***.***-53, ocupante do cargo **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, referente ao quinquênio de **13/04/2006 a 11/04/2011**, a contar de **18/08/2025 a 17/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3BD5DA83

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E

MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL,** que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **licitacao@samaelobato.com.br**
O valor estimado total para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 42.202,00 (Quarenta e dois mil duzentos e dois reais).**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 8h30min - 15 de agosto de 2025.
FIM: às 8h30min – 21 de agosto de 2025.

Link para obtenção do edital: **https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488** e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**
Endereço para envio das propostas comerciais: **licitacao@samaelobato.com.br**
SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.

ATENÇÃO: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br**

Lobato, 14 de agosto de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:183352D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 07/2023 – DATA: 12 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026.

VALOR: R$ 53.510,63(cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos)
FINALIDADE: Estruturação da entidade.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:661DFB64

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
16ª	Professor – 20 horas	Beatriz Godoy Hawerroth Mallmann
2ª	Fonoaudióloga	Sanille Paiva da Silva
7ª	Técnico em Enfermagem	Roseli Rissati Zaine

As aprovadas acima, deverá comparecerem na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **15, 18 a 21/08/2025**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:26302DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2025

DECRETO Nº 592/2025

Dispõe sobre a nomeação dos delegados e suplentes eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mallet para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR,

Considerando a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mallet, no dia 28 de abril de 2025, conforme previsto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 408/2025;

Considerando a eleição dos delegados e suplentes representantes dos diversos segmentos da sociedade local, conforme critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 002/2024 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os delegados e respectivos suplentes eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mallet para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, conforme segue:

Segmento Representado	Delegado Titular	CPF	Nº
Poder Público Municipal	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR	046.xxx.xxx-02	1

	OTTO		
Poder Público Municipal	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	062.xxx.xxx-18	2
Movimentos Populares	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	014.xxx.xxx-33	3
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	TALISSON MERNICK	043.xxx.xxx-39	4
Entidades Empresariais	LEONARDO BAHNIUK	000.xxx.xxx-44	5

Segmento Representado	Delegado Suplente	CPF	Nº
Poder Público Municipal	ADRIELLY SANTOS	053.xxx.xxx-24	1
Poder Público Municipal	CRISTIANO PEREPELECIA	048.xxx.xxx-18	2
Entidades Empresariais	MARIA REGINA MIRANDA	032.xxx.xxx-05	3
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	046.xxx.xxx-12	4
Movimentos Populares	EDILSON AUGUSTO DA LUZ	017.xxx.xxx-73	5

Art. 2º Os delegados nomeados deverão representar suas respectivas entidades e segmentos conforme previstos no Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades e demais normativas aplicáveis.
§1º Na ausência ou impedimento do delegado titular, o delegado suplente exercerá todas as atribuições previstas para o cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet - PR, 14 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BEFC1833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos de linha leve, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 15 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2025**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 29 de agosto de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29 de agosto de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br a partir desde 15/08/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14/08/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A3FB6256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de sonorização, iluminação cênica e estrutural, fornecimento de palco, painel de LED, gerador de energia, estrutura metálica (truss) e demais equipamentos necessários, com montagem, operação e desmontagem incluídas, para atender aos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal de Mallet/PR, a serem realizados nos dias 02, 04 e 21 de setembro de 2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 15 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2025**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 29 de agosto de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 29 de agosto de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br a partir desde 15/08/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15/08/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:959B63AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 15 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 01 de setembro de 2025**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 01 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 01 de setembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br a partir desde 15/08/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14/08/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:974E4EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 591/2025

DECRETO N.º 591/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato DIEGO ALEXANDRE VAZ, inscrição nº 208, classificado em 5º lugar para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 029/2025 de 06 de agosto de 2025, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação oficial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6AF74C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 031/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o Protocolo Cloud nº 000002374/2025;

Considerando o Decreto nº 591/2025;

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – Engenheiro Civil:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
406	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LUIZ GRADIN	6º	15/06/1996

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:2D138D63

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 008/2025 - SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2025, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 045/2025 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2025.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no dia **15/08/2025**, até as 12h00, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição**, feita pela comissão** no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretária Municipal de Educação;

Membros

I- 02 servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 14 de agosto de 2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3638243B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 348/20205 - RE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 348/2025

Ementa: Abre crédito adicional suplementar por anulação no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.298/2025 de14/08/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024), no valor de R$ 216.007,007 (duzentos e dezesseis mil e sete reais, e sete centavos) no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari -FAFIMAN, para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO		
12.104.000.0000.0.0.000	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL		
12.104.04.122.0028.2.172	AMPLIAR, CONSERVAR E MANTER A INSTITUICAO EM CONDICAO DE FUNCIONAMENTO QUANTO A ESTRUTURA FISICA, SEGURANCA E LIMPEZA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1237	R$ 109.844,85
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1250	R$ 106.162,22
			R$ 216.007,07

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000	ENSINO E PESQUISA		
11.105.000.0000.0.000	CURSOS DE GRADUAÇÃO		
11.105.12.364.0021.2161	MANUTENCAO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1080	R$ 216.007,07
TOTAL			R$ 216.007,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D1155BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4298/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Lei Ordinária 4298/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024), no valor de R$ 216.007,007 (duzentos e dezesseis mil e sete reais, e sete centavos) no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari -FAFIMAN, para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO		
12.104.000.0000.0.0.000	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL		
12.104.04.122.0028.2.172	AMPLIAR, CONSERVAR E MANTER A INSTITUICAO EM CONDICAO DE FUNCIONAMENTO QUANTO A ESTRUTURA FISICA, SEGURANCA E LIMPEZA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1237	R$ 109.844,85
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1250	R$ 106.162,22
			R$ 216.007,07

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000	ENSINO E PESQUISA		
11.105.000.0000.0.000	CURSOS DE GRADUAÇÃO		
11.105.12.364.0021.2161	MANUTENCAO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1080	R$ 216.007,07
TOTAL			R$ 216.007,07

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:44353019

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.53/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 9.950,00

Mandaguari (PR), 11 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BD13A32F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.54/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BEM PRODUÇÕES LTDA	34.513.386/0001-57	R$ 150.000,00

Mandaguari (PR), 14 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B70E2335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, *caput*, incisos I ao VIII da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa União do Vereadores do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: Inscrição de 5 vereadores no evento Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília - DF.
Valor total: R$ 3.985.
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legale que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 14 de agosto de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:52D4A5A2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 007/2025

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009
RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) da licença-prêmio ao servidor abaixo relacionado, com fundamento no §6º do art. 29 da Lei Complementar nº 55/2021 e do §2º do art. 90-A do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 02/1991):

FUNCIONÁRIO
Edilson do Socorro Cordeiro

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO CONVERTIDO
15/03/2016 a 14/03/2021 30

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2025

Mandirituba, 14 de agosto de 2025.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:B47AF946

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1718 2025

DECRETO N° 001718/2025 de 14 de Agosto de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 44.152,93 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 43.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0824) 952,93

Art. 2°

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 43.200,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0824 952,93

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:BB0FEFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.717/2025

DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.° 5945/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º Designa Membros para compor o Conselho de Administração do Parque Ângelo Zeglin Palú.

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: (Presidente) Marcelo Chemim – Técnico Agrícola;
SUPLENTE: Silvio Galvan – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
TITULAR: Jaqueline Ramos Fernandes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico ;
SUPLENTE: Luciane da Silva Kanopa – Técnica Administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA:
TITULAR: Edson Luis Biscaia de Chaves – Guarda Municipal;
SUPLENTE: Isorete Terezinha Salesbram – Guarda Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
TITULAR: Cintia Cristina Gomes Monteiro – Técnica Administrativa.
SUPLENTE: Felipe Ricardo da Cruz – Coordenação I.

b) REPRESENTANTES DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG:
TITULAR: Giumar Fernandes – CTG;
SUPLENTE: Fernando Ramos Fernandes – Presidente do CTG.

c) REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES:
TITULAR: Marcia Aperecida Galiotto;
SUPLENTE: Bruno Ântonio Felipe.

d) REPRESENTANTES DOS INDUSTRIAIS:
TITULAR: Paulo Mauricio Ramos;
SUPLENTE: Edson Roberto Gusso.

e) REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES:
TITULAR: Irineu Miguel Machado
SUPLENTE: Celso Luiz Machado

Art. 2º O Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú será presidido pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3° Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, à partir desta publicação.

Art. 4° Os Conselheiros designados por este Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração e a participação no Conselho será considerada serviço público relevante, podendo ser custeadas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando previamente solicitada e justificada a necessidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 982, de 18 de fevereiro de 2022.

Mandirituba, 14 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:FB36F205

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF nº 97.553.298/0001-07
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica reajustado o valor mensal dos serviços prestados, conforme solicitação e comprovações apresentadas pela empresa e após análise técnica da secretaria, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 O valor de R$ 13.579,50 (treze mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), é devido pela diferença de valor, do início da vigência do novo salário e a data do pedido apresentado pela empresa.

2.2 O valor mensal passa a ser de R$ 139.010,86 (cento e trinta e nove mil e dez reais e oitenta e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5ECF6AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 551 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4465	ALONSO DELEON SARTORI	ASSESSOR I
4504	CARLOS ZEVE SIUTA	ASSESSOR I
4500	CLAUDETE LEAL DOS SANTOS	ASSESSOR II
4477	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	ASSESSOR I
4489	ROSIANE APARECIDA DE LIMA	ASSESSOR II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F3939D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA - ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 70 de 28 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ/MF sob on.º 78.134.137/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 70 de 28 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.134.137/0001-26, com sede na Estrada Otávio de Jesus Biscaia, sem número, Queimados, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 000002397/2025, **com vistas à continuidade da oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – para crianças e adolescentes**, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 187.555,92 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), dividido em 12 parcelas mensais de **R$ 15.629,66** (quinze mil, seiscentos e vinte nove reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Proponente
MARIANNE BARBARA SPILLER
Associação Brasileira de Amparo à Infância -ABAI

Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSANE DE JESUS DA CRUZ

Gestora do Termo de Fomento
BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:CDB8ECD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PREGÃO 38-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 38/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **02/09/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 38/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de arte circense para o Serviços de Fortalecimento de Vínculos (SFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **02/09/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **02/09/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02/09/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 14/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E5C004D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (18/08/2025).

Pauta da 27ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (18/08/2025).
-Matérias a apresentar:
-Projeto de Lei nº 50/2025 – Ratifica Protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consorcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n.º 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
-Balancete Financeiro n.º 07/2025 no valor de R$ 229.124,49 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 125/2025- Que o Poder Executivo Municipal faça pavimentação de calçamento na Comunidade de 13 de Maio, de aproximadamente 200 metros, que beneficiará as famílias Beckers, Litiwin, Spies e Dalavechia. **(Xandão Manelli e Beto Vilmar)**
-Indicação n.º 126/2025- Que o Poder Executivo Municipal busque junto a Estadual recursos para a aquisição de uma Motoniveladora para a Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural, para ser utilizada para a recuperação e manutenção das estradas do município. **(Xandão Manelli e Beto Vilmar)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Não há matérias constantes para a ordem do dia.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:3A93BE7B

LICITAÇÃO
CONTRATOS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: n° 77.744.134/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do CONTRATO Nº 172/2022 – PMM, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias corridos, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 210 (duzentos e dez) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, forma de pagamento, fonte de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato, que permanecem íntegras, inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:3D7A5139

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025 O Município de Mangueirinha - PR, torna público que fará realizar, às horas do dia 23 de Setembro do ano de 2025, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução 01 Rua Alcides Lázzari lote 8 Construção de barracão industrial 300,00 m² 180 dias 02 Rua Alcides Lázzari lote 15 Construção de barracão industrial 300,00 m² 180 dias 03 Rua Alcides Lázzari lote 16 Construção de barracão industrial 300,00 m² 180 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura mangueirinha.pr.gov.br/e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Mangueirinha, 14 de Agosto de 2025.

***LEANDRO DORINI* -**
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7772BE22

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de UBS, com área total de 86,46 m², conforme projeto padrão desenvolvido pelo Governo do Estado, denominado apoio Rural na Comunidade do ITÁ I, conforme Resolução/SESA 388/2023, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 18 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 14 de Agosto de 2025.

***LEANDRO DORINI* –**
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:9BA8AD7C

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo e equipamentos e materiais permanentes para Unidades farmacêuticas da Secretaria em virtude de aplicar recurso financeiro referente ao incentivo IOAF- Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada a população, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 14 de Agosto de 2025.

***LEANDRO DORINI* –**
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:40883DC8

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mudas de flores diversificadas de inverno e verão, gramas, mudas de árvores ornamentais plantadas para paisagismo das ruas, avenidas, rotatórias e praças, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.
DATA E HORA DA ABERTURA: 29 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 14 de Agosto de 2025.

***LEANDRO DORINI* –**
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:DC750C13

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **I. N. DE ALMEIDA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa do segmento musical I. N. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ n. º 20.324.313/0001-02, visando a prestação de serviços para realização do XXIII Festival Valores da Nossa Terra 2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Mangueirinha, 14 Agosto de 2025.

***LEANDRO DORINI* –**
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:189D4156

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional de notório reconhecimento, COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.106.998/0001-92, para apresentação musical no evento EXPOMANG 2025, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2025, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, incluindo despesas com logística, alimentação, hospedagem, transporte terrestre e aéreo, equipe técnica e tributos, conforme condições estabelecidas na proposta da Contratada, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Mangueirinha, 14 Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:15820F94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **CASO MARCADO SHOWS**
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional de notório reconhecimento CASO MARCADO SHOWS, inscrita no CNPJ n. º 27.044.636/0001-91, para apresentação musical no evento EXPOMANG 2025, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025 no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 80 (oitenta) minutos, incluindo despesas com transporte aéreo e terrestre, alimentação, equipe técnica, equipamentos e encargos fiscais, conforme condições estabelecidas na proposta da Contratada, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Mangueirinha, 14 Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:14F74A77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ n. º 17.449.004/0001-54, detentora de exclusividade de atração artística nacional, para realização de apresentação musical ao vivo durante a EXPOMANG 2025, no Município de Mangueirinha/PR, no dia 19 de novembro de 2025, com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, incluindo no valor proposto o cachê dos artistas, banda de apoio, transporte terrestre, alimentação e encargos fiscais, conforme condições estabelecidas na proposta da Contratada, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Mangueirinha, 14 Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:1A3379C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **EDUMURO EVENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional, EDUMURO EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ n. º 43.680.120/0001-90, para apresentação musical ao vivo durante a EXPOMANG 2025, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2025, no município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 2 horas e 30 minutos, incluindo no valor proposto o cachê, banda de apoio, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim, conforme condições definidas na proposta da Contratada, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Mangueirinha, 14 Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:CD67DF6C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Contratação de softwares especializados para a área de engenharia e arquitetura, visando atender a Secretaria Municipal de Obras Publicas Planejamento e Projetos.** As empresas proponentes foram declaradas vencedoras dos seguintes itens: **H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** foi vencedora dos itens 3 e 4, com valor total de R$ 9.251,28 (nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). **WIN SOFTWARE WORLD LTDA** foi vencedora do item 1, com valor total de R$ 19.794,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais). Item 2, fracassado.
Mangueirinha, 14 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:840CE3C0

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Política às Mulheres, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural.** as empresas proponentes foram declaradas vencedoras dos seguintes itens: **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI** foi vencedor dos itens 1, 2, 8, 16, 17, 18, 197, 198, 199, 200, 205, 251, 270, 271, 272, 273, 298, 314, 348, 349 e 350, com valor total de R$ 89.047,16 (oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). **MICHEL AUGUSTO MATHIAS** foi vencedor dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23,

24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347 e 351, com valor total de R$ 760.562,86 (setecentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA** foi vencedora dos itens 10, 11, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 96, 97, 98, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 125, 126, 263, 269, 311, 318, com valor total de R$ 118.641,37 (cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).
Mangueirinha, 14 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:2153692B

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 008/2025 amparada pela Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal Nº 150, de 24 de março de 2017, **CONVOCA** para **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** a seguinte Associação:
Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani – ASAIKG;
CNPJ: 22.664.333.0001-58

Comissão de Seleção:

GEOVANA MOREIRA
BRUNA KOLBERG LEAL
EDSON JUNIOR DELLA VALENTINA GERVAZIO

Mangueirinha, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:339F0420

PROCURADORIA
RESULTADO DEFINITIVO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Considerando a decisão contida na **ATA DE RESULTADO PRELIMINAR** pela Comissão de Seleção, e por não haver recursos acerca do Chamamento Público nº 002/2025, a respeito do julgamento das propostas apresentadas; em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal Nº 150, de 24 de março de 2017, a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 008/2025 **EMITE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO** do processo de Chamamento Público nº 002/2025 conforme classificação descrita:
1º lugar (única proponente) – Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani –ASAIKG;
CNPJ: 22.664.333.0001-58

Comissão de Seleção:

GEOVANA MOREIRA
BRUNA KOLBERG LEAL
EDSON JUNIOR DELLA VALENTINA GERVAZIO

Mangueirinha, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:A7282CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE NOMEAÇÃO N° 15/2025

INEXIGIBILIDADE 039/2025 – CREDENCIAMENTO 020/2025
CONTRATOS 152/2025, 153/2025, 154/2025 E 155/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA 6347
Fiscal do contrato: GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES 6353

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____ ---
KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA 6347

_____ ---
GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES 6353

Marilena - PR, 14 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:99D99379

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 333/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 020/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 039/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, através do Edital de Credenciamento nº 020/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de pessoa de natureza física e ou jurídica, para prestar serviços de oficineiros, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 039/2025 em favor das Pessoas Físicas Credenciadas: **WILLIAN APARECIDO DE SOUZA, CPF Nº 051....-60,** com sua proposta no valor total de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); ELIANDRA FEITOSA DA MATA, CPF N° 034.....-40** com sua proposta no valor total de **R$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais); ADILSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA CPF N° 981.682.159.....-15,** com sua proposta no valor total de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); E ROMARIO BASTOS DOS SANTOS CPF N° 094.....-32** com sua proposta no valor total de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 14 DE AGOSTO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F148DC56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: WILLIAN APARECIDO DE SOUZA, CPF Nº 051....-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

448 - 31022 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:80E08BB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELIANDRA FEITOSA DA MATA, CPF N° 034....-40;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 39.480,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

448 - 31022 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A30EBEAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROMARIO BASTOS DOS SANTOS CPF N° 094.....-32;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

448 - 31022 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6D7F9615

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ADILSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA CPF N° 981....-15;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

448 - 31022 - TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:146016F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº014/2025

CONTRATO Nº151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA 6347
Fiscal do contrato: FATIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI 6055

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA
Gestor de contrato

_____
FATIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI
Fiscal do contrato

Marilena - PR, 14 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF47A56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Marilena, Estado Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2025, em favor da empresa **R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55,** com sua proposta no valor total de **R$ 271.112,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E DOZE REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6DB8C85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 14 de Agosto de 2025, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
RITA DE KACIA DE LIMA FILIP	xxx.107.208-xx	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:40828F4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO PARANÁ.

VALOR: R$ 271.112,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E DOZE REAIS).
FONTE DE RECURSO:
361 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
449 – 3855 - SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PAS I-EXPANSÃO
457 – 855 - SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PAS I-EXPANSÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 14 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5C1CFFF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades de todos os setores do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de agosto de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **27 de agosto de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C86A02E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 128/2024

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 128/2024, FIRMADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 031/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARILENA-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR. SILVIA HELENA BUENO DIAS PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **CELIO LELIS DA MATA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivai nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091-9 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física **ROMÁRIO BASTOS DOS SANTOS,** residindo na Travessa da Paz, Qd 03 Lt 12 Centro, Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, inscrita no **CPF Nº 094.064.239- 52, RG 13.115.286-8 SESP-PR** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **CREDENCIAMENTO 013/2023 / INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**, CEP 87970.000 a seguir denominada CONTRATADA conforme a seguir estipulado:

Considerando que o Departamento solicitou a Rescisão do **CONTRATO N° 128/2024**, se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR** o contrato em epígrafe de acordo com os termos da Lei 14.133-21 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data de 13 de agosto de 2025, o Contrato nº128/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o Sr **ROMÁRIO BASTOS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º CPF Nº 094.064.239- 52, RG 13.115.286-8 SESP-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos dos Art. 137, VIII, da Lei 14.133-21, que prevê a rescisão por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada fará jus ao recebimento de créditos existentes, dos dias trabalhados, conforme previsão em contrato, em decorrência do descumprimento contratual. O pagamento será efetuado no ato da referida rescisão.

A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marilena-Pr, 14 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA -
Contratante

_____
ROMÁRIO BASTOS DOS SANTOS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4A16A8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 INSCRIÇÃO E CAPTAÇÃO DE NOVAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Mariópolis-PR, Estado do Paraná-PR, através do Departamento Municipal de Assistência Social, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek, tornar público a realização do processo de inscrição e seleção de famílias para fazerem parte do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município de Mariópolis/PR interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, destinada a inscrição de família da comunidade que apresentem interesse em acolher crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Oferece acolhimento provisório, em residências de famílias acolhedoras previamente selecionadas e preparadas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária e a continuidade da socialização da criança e/ou adolescente em seu espaço de convívio ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Segundo o Artigo 34 do ECA, § 1º, "a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei".

O serviço é destinado a crianças e adolescentes do município de Mariópolis/PR entre 0 (zero) a 18 (dezoito anos) anos de idade e, excepcionalmente, aos jovens entre 18 (dezoito) e 21 anos de idade (vinte e um), dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia do acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até 21 anos (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art.º da Lei nº 8.080/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 – DA INSCRIÇÃO:

Período: 18/08/2025, das 18/09/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

As famílias interessadas podem realizar sua inscrição na sede do serviço durante o período em aberto do edital por meio do preenchimento do da ficha de inscrição disponibilizada no anexo I deste edital, observando a documentação requisitada logo abaixo:

Local: Sede do Serviço Família Acolhedora do município de Mariópolis, junto ao Departamento de Assistência Social, localizado a rua quatro, s/nº, centro, Mariópiolis/PR, telefone de contato (46)3226-8141 (WhatsApp) / (46) 9.9127-8458 e e-mail: safmariopolis@gmail.com

As Famílias interessadas devem:

4.1 Ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil;
4.2 Ser residente no município de Mariópolis e ter interesse em oferecer cuidado e proteção;
4.3 Não estar habilitado em processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
4.4 Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
4.5 Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
4.6 Apresentar boas condições de saúde física e mental;
4.7 Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora e não estar respondendo a processo criminal;
4.8 Comprovar a estabilidade financeira da família;
4.9 Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
4.10 Obter parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
4.11 Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.
4.12 Possuir disponibilidade de tempo;

Documentação necessária:

I - Ficha de Cadastro (Anexo I);
II – Cédula de Identidade Civil (RG);
III - CPF;
IV - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
V - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
VI - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
VII – Apresentar comprovante de renda ou comprovar a estabilidade financeira da família.
VIII - Declaração do Banco com número da agência e conta corrente em nome do responsável.

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Mariópolis por meio do Departamento Municipal de Assistência Social e dá Equipe Técnica do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora:
5.1.1 Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
5.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:
• preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/ adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
• acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
• preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
• acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante a readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnica: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
5.1.3 – Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

• capacitar às famílias e/ou indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
• acompanhar às famílias e/ou indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
• preparar as famílias e/ou indivíduos acolhidos para o desligamento da criança e/ou do adolescente.
5.1.4 – Acompanhamento das famílias de origem:
• conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos da Vara da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento – identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar.
• acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
• inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social do Departamento Municipal de Assistência Social e demais Departamentos afins e em recursos da comunidade;
• preparar as famílias para o retorno das crianças e dos adolescentes ao lar;
• acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.
5.1.5 repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio) para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 26 e 27, da Lei nº 42 de 23 outubro de 2023.
5.1.6 cada família receberá um subsídio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção do grupo de irmãos.

5.1.7 em caso de acolhimento, pela mesma família, por grupo de irmãos, a família fará jus a (01) um subsídio mensal e mais 50% do valor do subsídio por criança ou adolescente acolhido.
5.1.7 O valor do subsídio será de dois salários mínimos nacionais, nos termos da lei nº 42/2023.
5.2. Caberá a Família Acolhedora:
Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido na da Lei Municipal nº 42, de 23 de outubro 2023.
Compete à família acolhedora:
5.2.1 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo nº 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
5.2.2 Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
5.2.3 prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
5.2.4 contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade dessa, na colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.
Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, após o encerramento do período de inscrição das famílias pretendentes, observadas as seguintes etapas:
7.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a (s) família (s) participante (s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
7.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a (s) família (s) inscrita (s) como potencial acolhedor preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a (s) família (s) deverá (ao) passar por estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias e conforme necessidade avaliada pela equipe técnica do serviço.

7.3. Terceira Etapa - Processo de capacitação: em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos e habilitados para o no serviço; atendendo os requisitos mínimos de 20horas de formação.

7.4. Quarta Etapa - Parecer final: da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro reserva.

§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

§4º O período seleção, capacitação e habilitação das famílias pretendentes dependerá do número de famílias inscritas e será agendado conforme disponibilidade dos profissionais da Equipe de Técnica o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Mariópolis – PR.

Mariópolis, de 18 agosto de 2025.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA
Data da Inscrição:
Nome:
Data de Nasc: / / RG:
CPF nº:
Filiação:
Sexo: ( ) Feminino ( )Masculino
Posição Familiar: ( )Provedor ( )Colaborador ( )Dependente
Nacionalidade: Naturalidade:
Telefone: ( ) Celular: ( )
Escolaridade:
Estado Civil: Tempo de União:
Profissão:
Local e Horário de Trabalho:
Renda:
Categoria profissional:
( )Empregado de empresa do setor privado;
( )Empregado de organização não governamental;
( )Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de empregado;
( )Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular; ( )Membro servidor públicos da administração direta ou indireta;
( )Aposentado;
( )Outros
Nome do Cônjuge:
Data de Nasc: / / RG:
CPF nº:
Filiação:
Sexo: ( ) Feminino ( )Masculino

Posição Familiar: ( )Provedor ( )Colaborador ( )Dependente
Nacionalidade: Naturalidade:
Telefone: ( ) Celular: ( )
Escolaridade:
Estado Civil: Tempo de União:
Profissão:
Local e Horário de Trabalho:
Renda:
Categoria profissional:

( )Empregado de empresa do setor privado;
( )Empregado de organização não governamental;
( )Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de empregado;
( )Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular; ( )Membro servidor públicos da administração direta ou indireta;
( )Aposentado;
( )Outros
Endereço:
Referência:
Situação de Moradia: ( )própria ( )alugada ( )cedida - Há quanto tempo?
Valor do aluguel: Valor da Prestação:
Quantidade de Cômodos:

Renda Total da Família:
Principal fonte de renda da família:
Recebe algum benefício de transferência de renda, programa social, pensão ou aposentadoria? Quais?

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Data de Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário

Filhos Biológicos
( )Sim( )Não
Quantos:
Idade do mais velho:
Idade do mais novo:

Todos os membros da casa são favoráveis ao acolhimento?

Quantas crianças ou adolescentes tem disponibilidade em acolher?

Dados Gerais da Criança

Faixa Etária: De anos e meses até anos e meses.
Sexo: ( )Masculino ( )Feminino ( )Indiferente

Aceita: ( )Irmãos( )Gêmeos ( )Não aceita irmãos ( )Quantos irmãos:

Raça/Cor

( )Branca	( )Preta	( )Amarela	( )Parda	( )Indígena	( )Indiferente

Estado de saúde da criança ou adolescente

( )Saúde Perfeita	( )Doença Tratável	( )Deficiência Física	( ) Não faz restrição

Família Acolhedora Pretendente

Mariópolis, / /2025.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AD0CC78F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Aprova a composição da mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015, considerando a plenária realizada em 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição da mesa diretora ficando assim definido:
Presidente: Patricia Bordin Francescatto
Vice-presidente: Luiz Brizola
Primeiro Secretário: Dayane Rakel de Oliveira Pereira
Segunda Secretária: Bruna Del Sent
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 14 de agosto de 2025.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C724B4F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Aprova o calendário de reuniões do colegiado

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015, considerando a plenária realizada em 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões aprovado para a segunda quarta-feira de cada mês, as 08h30min.

• 10 de setembro de 2025;
• 08 de outubro de 2025;
• 12 de novembro de 2025;
• 10 de dezembro de 2025;
• Janeiro de 2026 – a definir
• 11 de fevereiro de 2026
• 11 de março de 2026;
• 08 de abril de 2026;
• 13 de maio de 2026;
• 10 de junho de 2026;
• 08 de julho de 2026;
• 12 de agosto de 2026;
• 09 de setembro de 2026;
• 14 de outubro de 2026;
• 11 de novembro de 2026;
• 09 de dezembro de 2026;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 14 de agosto de 2025.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:322AC01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. – RETIFICAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Comissão do Programa de Estágio Inovar, da Prefeitura Municipal de Matinhos, pelo presente instrumento torna pública a presente retificação parcial do resultado das inscrições deferidas no processo seletivo regido pelo Edital n.º 091, de 11 de julho de 2025, em virtude de Recursos Administrativos interpostos em face do Edital de Seleção nº 109/2025, que dispôs sobre o deferimento de inscrições inerentes ao certame:

1. Em virtude da interposição de tempestivo recurso administrativo em face do edital nº 109/2025, que homologou as inscrições para as vagas de estágio ofertadas pelo Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE MATINHOS** por meio do Edital Nº. 091 de 11 de julho de 2025, fica retificado o nível formativo disputado pelos seguintes candidatos:

NOME DO CANDIDATO	CURSO ATUAL
Camila Ribeiro Pires Jose	Administração Pública - Graduação
Valderes Da Aparecida De Meira	Saúde Coletiva - Graduação
Fernando Alvim Ramos	Contabilidade – Graduação
Naomi Naara Alonso do Prado	Direito - Graduação

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Seleção nº 109/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Matinhos em 11/08/2025, quanto às inscrições deferidas no processo de seleção de estagiários regido pelo Edital Nº. 091 de 11 de julho de 2025.
2.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN
Presidente da Comissão do Programa de Estágio Inovar
Decreto Municipal n.º 3.755/2025

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9E0BBB72

GABINETE
LEI Nº 2.698, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao Sr. Juraci Moreira Junior, (Triatleta Olímpico e fundador do Instituto Escolinha de Triathlon)".

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao atleta olímpico Juraci Moreira, em reconhecimento à sua destacada trajetória esportiva nacional e internacional, bem como sua relevante contribuição ao desenvolvimento esportivo e social do município.

Art. 2º A honraria justifica-se pela história de dedicação de Juraci Moreira ao esporte, especialmente ao triathlon, representando o Brasil em três edições dos Jogos Olímpicos (Sydney 2000, Atenas 2004 e Pequim 2008), e por sua constante presença e ligação com Matinhos, onde frequentemente realizou seus treinamentos preparatórios, contribuindo para a visibilidade e valorização da cidade no cenário esportivo nacional.

Art. 3º Destaca-se, ainda, sua atuação como padrinho da escolinha de triathlon Formando Campeões, iniciativa que promove a inclusão social e o incentivo à prática esportiva entre crianças e adolescentes do município, revelando novos talentos e inspirando gerações por meio do exemplo de perseverança, disciplina e superação.

Art. 4º A entrega do título será realizada em sessão solene especialmente convocada para este fim, na data de 29/09/2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0AC5D9A3

GABINETE
PORTARIA Nº 1146/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º. O funcionário Sergio Luiz Cioli, CPF. Nº 484.628.109-49 RG. nº 4.459.365-3, brasileiro, Diretor Geral do Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado o funcionário Clivor Negochadle, CPF nº 907.094.469-34 RG. nº 5.172.720-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Fiscal de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio com Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6647294B

GABINETE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SOB N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ADETUR LITORAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede administrativa na Rua Pastor Elias Abrahão, n° 22 – Centro, Matinhos – Paraná, CEP: 83.260-000, representado pelo SR. E**DUARDO DALMORA,** Prefeito Municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.941.40-1, inscrito no CPF sob n.º 779.259.639-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, n° 7103, Bairro Perequê, Matinhos/PR; e **ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro, n. 258 – Palacete Mathias Bohn – salas 4 e 5 - Centro Histórico – Paranaguá - PR, CEP 83.203-280, neste ato representado por seu presidente SR. RAFAEL FOLMANN, CPF 009.049.479-20 , resolvem celebrar o presente **termo aditivo** ao Termo de Fomento do evento "58º Aniversário de Matinhos", no período de 06 a 12 de junho de 2025, com fulcro no art. 57 da Lei 13.019/14, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam entre si:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Alteração do valor do lote 3 de **Serviço de Luz e Som**, acrescendo o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) devido a necessidade emergencial de mudanças no Painel de LED devido circunstâncias de força maior. Realizada a compensação destes gastos com a redução de outras despesas previstas no Plano de Trabalho, não houve os pagamentos da SANEPAR e seguro de R$ 2.885,77 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e setenta e sete centavos). Não houve prejuízo algum ao erário. Ademais, também inexiste extrapolação, tão somente compensação de valores que sobraram em outras rubricas.

Alteração no descritivo do **Lote 12** que compõe o Pagamento de gestor de execução de projeto (Lei 13.019/2014 - Art 46 - Inciso I), passando a constar: **Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho**, com seguinte descritivo: Planejamento estratégico do evento antes da sua realização; seleção e negociação com fornecedores, planejamento da logística e infraestrutura; Garantia do cumprimento do cronograma e qualidade da experiência do público; Supervisão da montagem e desmontagem; Coordenação da equipe operacional e técnica; Resolução de imprevistos e gerenciamento de crises; Controle do fluxo de participantes e segurança; Comunicação direta com fornecedores e prestadores de serviço; Intermediação com fornecedores; Identificação e solução rápida de imprevistos para evitar impactos negativos no evento; Gestão de contratos, e ofícios, avaliação e elaboração de contratos com fornecedores e prestadores de serviço, assegurando conformidade legal e segurança nas relações comerciais; Gerenciamento de crises durante o evento, respondendo de forma ágil a descumprimentos contratuais ou problemas operacionais por meio de notificações e contranotificações; Controle de contratos e notas fiscais para evitar inconsistências; Prestação de contas no Sistema do Tribunal de Contas do Paraná garantindo a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos. Elaboração do Relatório Final com Descrição das Metas e da Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento original não alteradas pelo presente instrumento.

2.2 As condições do termo de transferência originalmente celebrado entre as partes somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente (Resolução 28/2011 TCE PR)

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Matinhos, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO DALMORA
Prefeito de Matinhos

RAFAEL FOLMANN
Adetur Litoral

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:279588FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

2º AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, COMPOSTO POR DUAS PLACAS BALÍSTICAS (FRONTAL E DORSAL), CONFORME PORTARIA Nº 018/2006 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$104.159,54 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/09/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6AEAE5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°125/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.493.800,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/09/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5A6C61C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE ALUGUEL - CONTRATO N° 065-2021..

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E CRISTOPHER HANEK.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	CRISTOPHER HANEK, portador do RG N° 7.406.593-7 e inscrito no CPF sob n° 026.106.069-40, residente e domiciliado na Rua Projetada , n° 80 , Bairro - Sertãozinho , Cidade de Matinhos , Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CRISTOPHER HANEK doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 065/2021, Dispensa de Licitação n° 058/2021 e Processo n° 091/2021 cujo objeto é a locação de imóvel situado na Albano Muller n° 727, Bairro Centro , cidade de Matinhos medindo 300 m² de área construída da planta , bairro Centro , Matricula 43.431 no cartório de registro de imóveis da comarca de Matinhos - PR para funcionamento da Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmam o presente SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 065/2021, assinado em 12/08/2021 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando-se em 13 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 27.738,84 (vinte e sete mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 4.623,14 (quatro mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Sexto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
883	07	1	2012	3339036150000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Sexto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 13 de agosto de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

CRISTOPHER HANEK
CPF nº 026.106.069-40
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:98942A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA N° 016/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público a AUTORIZA a Dispensa Eletrônica nº 016/2025, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TESTES E PROTOCOLOS PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, para a empresa SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.461.709/0001-73, no valor de R$17.466,14 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze e sete centavos), com base no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 14 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:C10F0C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 37/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 37/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: Técnico Legislativo
DESTINO: Guarapuava – PR
OBJETIVO: EVENTO:. Concessionaria Volksvagen para execução de serviços de manutenção preventiva, incluindo a troca de óleo e a inspeção obrigatória para preservação da garantia de fábrica do veículo oficial da Câmara Municipal.

DATA: SAÍDA: 13/08/2025 RETORNO: 13/08/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

AUTORIZADO

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:546C48A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 21 de agosto do ano de 2025, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, a **DISPENSA ELETRONICA**, tipo menor preço por item/lote, para contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e pedagógicos para a educação infantil, a ser entregue ao CMEI – Criança Feliz do Município de Mato Rico - PR**.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e Portal BNC- Compras – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: **http://www.bnc.org.br,** Informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Mato Rico, 14 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4DDC8954

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2023

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 66/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Terceira– DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 04 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

JOSÉ MAXIMINO MUSSATO
Cooperativa Agropecuária Matoriquense
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1E9AECDE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº73/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PUBLITECH SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.252.028/0001-65.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão compreendendo parametrização, manutenção, suporte, consultoria, treinamentos, licença de uso mensal de módulos de gestão pública, locação de Data Center nativa web e serviços de tratamento de dados do SIAFIC para o Executivo e Legislativo Municipal do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 e terá vigência até 13/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 693.200,00 (seiscentos e noventa e três mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Departamento de Recursos Humanos
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – Departamento de Contabilidade
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.002 – Departamento de Tributação E Fiscalização
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – Secretaria De Saúde
08.001 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8816201E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 75.902.833/0001-47.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa autorizada para revisão de veículo Van Mercedes Benz Sprinter placas SDW 2A86 – ano/modelo 2022, km 200.000.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2025 e terá vigência até 13/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 12.435,29 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco e vinte e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D4393780

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 10/2025 processo Administrativo nº 51/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, para a Contratação de empresa autorizada para revisão de veiculo Van Mercedes Benz Sprinter placas SDW 2A86 – ano/modelo 2022, km 200.000, ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa PARANA DIESEL VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 75.902.833/0001-47, com sede via marginal Gelindo Desiderato Stefanuto nº133, Jardim Alvorada – Campo Mourão/Pr, CEP: 87.308-447, pela proposta e pela necessidade da realização revisão do Veículo conforme demanda da Secretaria de Saúde no valor de R$ 12.435,29 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco e vinte e nove centavos).

Mato Rico Pr, 11 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6DBAEBCF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

A Prefeita do Município de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso I da Lei 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é Contratação de empresa autorizada para revisão de veiculo Van Mercedes Benz Sprinter placas SDW 2A86 – ano/modelo 2022, km 200.000, em favor da empresa PARANA DIESEL VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 75.902.833/0001-47, com sede via marginal Gelindo Desiderato Stefanuto nº133, Jardim Alvorada – Campo Mourão/Pr, CEP: 87.308-447, com o valor de R$ 12.435,29 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco e vinte e nove centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Mato Rico/PR, 11 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB015E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para elaboração, organização, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados de concurso público para provimento de vaga no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Miraselva.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, situada na Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, no Município de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA**; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.566.804/0001-76, estabelecida à Avenida Paraná, nº. 794-A, 1º Andar, esquina com a rua Guaporé, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – **Câmara Municipal**
001 – **Legislativo Municipal**
01.031.0001-2001 – **Manutenção do Poder Legislativo Municipal**
3.3.90.39.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Câmara Municipal de Miraselva, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D5A7CD9E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/2025 DISPENSA N. 40/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização de uma apresentação da Carreta Fabulosa, para o dia das Crianças.

DO FAVORECIDO: JR CANTONI E CIA LTDA CNPJ 07.584.514/0001-80

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização de uma apresentação da Carreta Fabulosa, para o dia das Crianças.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025,

diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 14 de agosto de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:59B90FAA

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2025 DISPENSA N.: 40/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para apresentação da carreta fabulosa em comemoração ao dia das Crianças, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo a apresentação da carreta fabulosa em comemoração ao dia das Crianças.

CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa JR CANTONI E CIA LTDA 07.584.514/0001-80 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa JR CANTONI E CIA LTDA 07.584.514/0001-80, para a apresentação da carreta fabulosa em comemoração ao dia das Crianças, pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 14 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4DFA0399

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, realizada no dia 14/08/2025, às 09:00h, horário de Brasília, na plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto: como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO. A licitação foi declarada FRACASSADA.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:234830C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **CNPJ 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 29 de agosto de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sede Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos, no valor máximo de **R$ 53.192,25 (cinquenta e três mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos),** conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 14 de agosto de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B49A1A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2296 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2296/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 133.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 133.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 133.000,00
	Total Redução:	**R$ 133.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	133.000,00	133.000,00
	Total	133.000,00	**133.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DE569E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2298 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2298/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 263.653,23 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 185.768,82
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 77.884,41
Total Suplementação:		**R$ 263.653,23**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.183	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Fabiano Cit	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 77.884,41
07.002.10.301.0160.2.193	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Luciane Costa Coelho	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
07.002.10.301.0160.2.196	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Marcela da Silva Elias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 77.884,41
07.002.10.301.0160.2.204	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Julio Cesar Cassilha	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 77.884,41
Total Redução:		**R$ 263.653,23**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	185.768,82	185.768,82
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	77.884,41	77.884,41
Total		263.653,23	**263.653,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16C42BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2299 DE 14 AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2299 DE 14 AGOSTO DE 2025

"Autoriza o "Morretes Blues Festival", a ser realizado em 16 e 17 de agosto de 2025, nas vias públicas do Centro Histórico do Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo regulador, previstas na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o evento denominado "Morretes Blues Festival" é considerado como um dos maiores eventos multiculturais do litoral paranaense, que contará com atividades de entretenimento musical e de gastronomia;

CONSIDERANDO que, quando bem-organizado e devidamente planejado dentro das normas pré-estabelecidas, os eventos são concebidos como um importante catalisador do desenvolvimento econômico, do conhecimento, da inovação e do entretenimento, trazendo benefícios para toda a sociedade e são responsáveis pelo gerenciamento de mais de 7 milhões de empregos diretos e indiretos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;
CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o solicitado pelas organizadoras nos Protocolos nº 1.495/2025 e nº 1.612/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o evento denominado "*Morretes Blues Festival*", no Centro Histórico do Município de Morretes, destinado ao oferecimento de um evento musical e gastronômico organizados pelas empresas Planeta Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.214.037/0001-72, e Mutirão Produções LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.863.753/0001-54, na forma em que especifica.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente nas datas de 16 e 17 de agosto de 2025, iniciando às 11h e encerramento às 19h, na Praça dos Imigrantes, seguindo pelo Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade – Orla do Rio Nhundiaquara, até a Praça Lamenha Lins, além da Praça Theodoro de Bona, ambas no Centro Histórico do Município de Morretes.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

§ 3º A instalação de estruturas móveis e desmontáveis para a realização do evento fica limitada à utilização de 787,45 m² (setecentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados) do espaço público do Centro Histórico deste Município, em conformidade com o croqui apresentado.

§ 4º Autoriza-se o bloqueio e interdição ao trânsito de veículos, sendo liberado apenas para circulação de pedestres.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal no ramo de eventos;

II - Cópia do contrato social e últimas alterações;

III - Cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da Pessoa Jurídica;

IV - Cópia do Alvará de Funcionamento da Pessoa Jurídica promotora do evento;

V - Plano de execução do evento, contendo horários, estimativa de público, relação de fornecedores, quantitativo e distribuição dos palcos, camarotes, banheiros, estacionamento e demais informações necessárias à adequada compreensão da proposta do evento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das instalações de infraestrutura, iluminação e sonorização;

VI - Cópia do contrato com empresa fornecedora dos sanitários químicos;

VII - Contratação e disponibilização de UTI móvel durante a realização do evento;

VIII - Cópia do Ofício entregue aos seguintes órgãos competentes:

a) Polícia Militar do Estado do Paraná;

b) Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná;

IX – Declaração de Responsabilidade quanto à desobrigação de apresentação de licença à Polícia Civil e Polícia Militar;

X – Laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico de evento de risco médio;

XI – Cópia da apólice de seguro contra risco de incêndio das instalações/edificações onde será realizado o evento;

XII – Croqui do evento;

XIII – Comprovante do pagamento das respectivas taxas municipais.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, os responsáveis deverão observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. Os titulares do evento de que trata este Decreto serão responsáveis pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0FCA5009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES 12º
CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação de Morretes-SEMED

DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES
12º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários,
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO
1. Os **DEFERIMENTOS** e demais situações referentes ao **12º** Chamamento de Processo Seletivo Simplificado de acordo com a entrega dos documentos elencados nos **itens 3 e 5 do Edital nº 03/2024:**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
331.	Sarah Mirian de Paiva	Não compareceu	
332.	Sonedir Fogaça	Não compareceu	
333.	Terezinha Alexandrina Cunha Ribeiro	Não compareceu	
334.	PATRICIA DA SILVA	**DEFERIDO**	
335.	Edina Barcelos Gomes	Não compareceu	

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**		
14.	Rose Meri Policarpo Matos	Não compareceu	
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**		
23.	Viviane De Bona dos Santos		
24.	Debora Martins Siqueira		
		Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 3, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
a) (Item 3.5) Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 3.6) Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

c) (Anexo I – Dos Títulos; alínea a) Os títulos serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

d) (Item 3.8) Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

3. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **14 de agosto de 2025** às **09h.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, *Morretes em 13 de agosto de 2025.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9312A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 6750 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6750 DE 13 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 6750 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6750 DE 13 DE AGOSTO DE 2025, publicada no diário oficial dia 14 de agosto de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Lucymara Jorge de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/07/2025, para Workshop PlanificaSUS "Vigilância em Saúde", nas dependências do SESC.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Lucymara Jorge de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/07/2025, para Workshop PlanificaSUS "Vigilância em Saúde", nas dependências do SESC.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de agosto de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76E92B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025
DISPENSA.º 14/2025

OBJETO: constitui objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO DE PÃES, através de Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/202, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, pelo período de 02 (dois) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Sr. Manoel Medeiros Machado.

CONTRATADA:
CONTRATO N0 041/2025 – ID N0 162
JOÃO MARCOS DIAS LTDA
CNPJ n.º: 34.959.644/0001-23
Valor total de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)
Data do firmamento: 12/08/2025
Assinado por: Sr. João Marcos Dias, representante legal.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência e execução do contrato ficam estipulados em 60(sessenta) dias contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela lei federal n 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção de assistência e serviços hospitalares e ambulatoriais

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
629	07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00	1303	Material de consumo
630	07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00	1303	Material de consumo
31018	07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00	1303	Material de consumo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:DFA5F03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6772 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 6772 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e Locomoção Urbana, Secretário Municipal de Comunicação, Sr. Eduardo Buffara Junior, nos dias 25 e 26/08/2025, São Paulo/SP

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação e locomoção, (100%), no valor total de R$ 692,92 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no Anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Eduardo Buffara Junior, cargo de Secretário Municipal de Comunicação, o qual se deslocará até São Paulo/SP nos dias 25 e 26/08/2025, para participar em curso presencial de capacitação e aprimoramento da Comunicação Governamental.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de agosto de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEEDB856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6773 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 6773 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e Locomoção Urbana, Diretora de Comunicação, Sr.ª. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, nos dias 25 e 26/08/2025, São Paulo/SP

O Secretário Municipal de Comunicação, Sr. Eduardo Buffara Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5716 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação e locomoção, (100%), no valor total de R$ 550,26 (quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, a servidora Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, cargo de Diretora de Comunicação, o qual se deslocará até São Paulo/SP nos dias 25 e 26/08/2025, para participar em curso presencial de capacitação e aprimoramento da Comunicação Governamental.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de agosto de 2025.

EDUARDO BUFFARA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E8B06D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6774 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 6774 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e Locomoção Urbana, Diretora de Imagens, Sr.ª. Leticia Gouvea Martins, nos dias 25 e 26/08/2025, São Paulo/SP

O Secretário Municipal de Comunicação, Sr. Eduardo Buffara Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5716 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação e locomoção, (100%), no valor total de R$ 550,26 (quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, a servidora Leticia Gouvea Martins, cargo de Diretora de Imagens, o qual se deslocará até São Paulo/SP nos dias 25 e 26/08/2025, para participar em curso presencial de capacitação e aprimoramento da Comunicação Governamental.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de agosto de 2025.

EDUARDO BUFFARA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C75D2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6729 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6729 DE 13 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Amanda Maria Ferreira Dos Santos, Técnica em Enfermagem, no dia 02/07/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Amanda Maria Ferreira Dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/07/2025, para Workshop PlanificaSUS “Vigilância em Saúde”, nas dependências do SESC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de agosto de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F00CF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº76.022.490/0001 99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR;** e **ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro, n. 258 – Palacete Mathias Bohn – salas 4 e 5 - Centro Histórico – Paranaguá - PR, CEP 83.203-280, neste ato representado por seu presidente **SR. NELSON COTOVICZ FILHO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF nº 839.XXX.XXX-34, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA PARCERIA

Constitui como objetivo deste Termo Aditivo ao Termo de Fomento, a alteração dos dados bancários da ADETUR Litoral, entidade parceria deste Município de Morretes para prestar suporte para a participação do Município no 20º Festival das Cataratas, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável por viabilizar o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA

O repasse devido, em conformidade com o Termo de Fomento celebrado, passará a ser realizado na conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil, no Banco do Brasil, Agência 0259-3 e C/C nº 100475-1, alterando-se o item "9.2" do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 14 de agosto de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR	*NELSON COTOVICZ FILHO*
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Presidente da Adetur Litoral

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:5C8CB633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2025

Processo Administrativo nº 48/2025

Objeto:aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, tipo carneos, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 048/2025 e Pregão Eletrônico N.º 26/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve **ADJUDICA** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro aos:

Empresas vencedoras valor total: R$ 611.844,50(seiscentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos):

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º86.881.943/0001-96, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8; no valor total de R$ 611.844,50 (seiscentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Por fim **HOMOLOGA** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022 e convoca as proponentes acima classificadas para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 13 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:2526B05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 037/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 037/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.XXX.XXX-95, e RG n° 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e a Sra. **HELIENE OLIVEIRA CHIACOS**, portadora do CPF nº 034.XXX.XXX-73, portadora do RG nº 33.XXX.XXX-1, residente e domiciliada no Município de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:

A **PATROCINADORA** acima qualificada realizará a **doação de serviços e produtos que envolvem o projeto Palavras em movimento:** 03 oficinas com contação de histórias e facilitação de dinâmica com até 20 alunos por escola, totalizando a realização do Projeto para 3 escolas.

1.1. A doação dos serviços de nos termos acima definidos serão realizados em três escolas: **1)** E. M. Rural Thereza Madalozo; **2)** E. M. Rural Maria Augusta; e **3)** E. M. Rural Barro Branco, até a data de 09 de setembro de 2025.

1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade da **Patrocinadora**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.3. A doação, correspondente aos serviços prestados, equivale ao valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023.

A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

O(a) gestor(a) do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 13 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Donatário

HELIENE OLIVEIRA CHIACOS
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA2B103F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 038/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 038/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.XXX.XXX-95, e RG n° 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e a Sra. **ISAURINA MARIA VALÉRIO AQUINO DA SILVA**, portadora do CPF nº 218.XXX.XXX-34, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0, residente e domiciliada no Município de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:

A **PATROCINADORA** acima qualificado realizará a **doação de serviços** para realização de oficinas de Ilustração Botânica com foco em Educação Ambiental, destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino de Morretes, como parte das ações do projeto "**Arte e Natureza – Ilustração Botânica e Educação Ambiental**.

1.1. A doação dos serviços de nos termos acima definidos serão realizados nas datas e horários acordados, em atendimento às seguintes instituições: 1) Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas; 2) Escola Rural Benedita da Silva Vieira, durante a Jornada Ampliada; e 3) Escola Municipal Miguel Schleder, também durante a Jornada Ampliada.

1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade da **Patrocinadora**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados é equivalente ao valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023.
3.3. A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:
9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.
Morretes, 13 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Donatário

ISAURINA MARIA VALÉRIO AQUINO DA SILVA
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3095EFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14. 133/2021, bem como a solicitação formalizada por meio do Memorando n° 234/2025-SMS, resolve:

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 09/2025 foi instaurado com o objetivo de aquisição de um Aparelho de Raios-X Digital, com potência mínima de 600mA, para Radiologia Geral, destinado à rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que após reavaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se a inadequação do objeto inicialmente previsto às reais necessidades operacionais e estruturais da unidade hospitalar.

CONSIDERANDO que o novo termo de referência reformulado traz alterações substanciais nas características técnicas do equipamento, bem como em sua composição funcional e orçamentária, com nova estimativa de valor devidamente justificada por pesquisa de mercado atualizada,

CONSIDERANDO que o novo objeto se caracteriza como distinto do anteriormente especificado, sobretudo no que tange à natureza da tecnologia embarcada, às condições de instalação e ao perfil de uso, resultando em mudança significativa do interesse público a ser atendido,

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação de licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, neste caso, a reavaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público devidamente motivadas, o Pregão Eletrônico nº 09/2025, instaurado para aquisição de Aparelho de Raios-X Digital, em conformidade com a fundamentação exposta, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico nos autos.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial e demais meios oficiais de divulgação, para conhecimento dos interessados e efeitos legais.

Morretes, 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:20A6A571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
PROCESSO ADM: Nº 73/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
Processo Adm: Nº 73/2025
Objeto:contratação de empresa especializada no fornecimento de Manta/Cobertores de casal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
Empresas vencedoras valor total: R$ 31.250,00(trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais):**E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**(45736454000163) com o lote: 1 no valor total de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 14 de agosto de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E7561EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO - 23/2025
Nº PROC. ADM. 79/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 14/08/2025 16:08
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2026 17:00
INÍCIO DISPUTA: 15/08/2026 17:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 81.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para firmarem contrato administrativo com a Prefeitura Municipal, com a finalidade de Prestação de serviços bancários para arrecadação de faturas e guias públicas do Município de Nova América da Colina.

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dx1r8UmDqgPIEo%2Fb09C1qwGTyAQCEsFvY_2qL3gR5m5TUMY2ddlLiLenKVSdKf1KkbGsRwuakob4CkWCVJh3Q0dpum_R6UJit2fngtwqdeDE%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:ED929F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 31/2025
Nº PROC. ADM. 78/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 14/08/2025 10:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 21/08/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 11.121,0100

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Paraná, do Município de Nova América da Colina

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DayqWkxdTUASYpMG1ltL8fflsq2DkiV6oU%2F3XJnZtMOkPZAWDcH41A2ynxitATyd42wYxzDCwv9fm0PUGBmJKXDfzwbl1eYehOm6W6bh3a8I%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:065E530C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2025

DECRETO nº 81/2025

Súmula: Nomeia a Comissão de Intersetorialidade do Programa Bolsa Família.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal INTERSETORIAL DO PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, composto pelos (as) Senhores(as):

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
REGINALDO RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 028.420.549 – 46.
OPERADORA MASTER DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA/SAÚDE:
GESSIANE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 068.***.***- 90.
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA GESTANTES E NUTRIZES;
VANESSA MATOS VARGAS, inscrita no CPF sob nº 068. ***.***–75.

RESPONSAVEL PELA IMUNIZAÇÃO;
MARIA CELESTE DE MELO, inscrita no CPF sob nº 842. ***.***-34.
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;
FLÁVIA COSTA DE PAULA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024. ***.***– 95
OPERADOR MASTER DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA/EDUCAÇÃO;
ROSINEI REGINA PAULINO DA ROCHA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 622. ***.***-91.
RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DE FREQUÊNCIA – COLÉGIO ESTADUAL PAPA PAULO VI;
ROSANGELA DE FARIA SIVIERO, inscrita no CPF sob nº 314. ***.***-72.
RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DE FREQUÊNCIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ESCORSIN
ROSINEI REGINA PAULINO DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 622. ***.***-91.
NUTRICIONISTA
JAQUELINE MAYARA BIADOLA DE SOUZA DE PAULI, inscrita no CPF sob nº 082. ***.***– 23.
RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DE FREQUÊNCIA CMEI
ELVIRA DE FÁTIMA LICORINI BALARDIM, inscrita no CPF sob nº 082. ***.***– 23.
RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DE FREQUÊNCIA APAE
MÁRCIA CRISTINA DE CAMPOS NAKASHIMA, inscrita no CPF sob nº 026. ***.***– 01.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELZA CRISTIANO DE MELO, inscrita no CPF sob nº 953. ***.***–34.
GESTORA MUNICIPAL DO PBF E CADASTRO UNICO
ANGELA APARECIDA DA SILVA ; inscrita no CPF sob nº 087. ***.***– 64.
OPERADORA MASTER DO CADUNICO;
ANGELA APARECIDA DA SILVA ; inscrita no CPF sob nº 087. ***.***– 64.
COORDENADORA DO CRAS;
ROSINEY FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 024. ***.***-16.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina, 14 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BB6B1351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0090/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0133/2024, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0133/2024, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Retroescavadeira nova. Tipo A. Zero hora. Peso operacional maior ou igual a 7000 kg. JCB/3CX - 2024/2025	Un	01	R$ 361.500,00	R$ 361.500,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento da agricultura familiar rural, por meio de serviços de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.
Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos e serviços de reparos em estradas e construção de novas infraestruturas no meio rural.
VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 05.063.653/0010-24.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7 PRAZO DE ENTTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E47784CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5913/2025

PORTARIA Nº 5913/2025
DATA: 14/08/2025

SÚMULA: Exonera Servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os Servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 04/08/2025, conforme abaixo:

ANDREI ADRIANI MICHELS, matrícula funcional nº 15581-5, Diretor de Departamento de Compras, Patrimônio e Material, CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 5801/2025.

LEANDRO DE LIMA, matricula funcional nº 142629-2, Diretor de Departamento de Imprensa, CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 5885/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de agosto de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:59DE14B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5914/2025

PORTARIA N.º 5914/2025
DATA: 14/08/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais, para Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1485/2018 e Lei Complementar nº 1907/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais para Cargos de Provimento em Comissão, conforme abaixo:

ANDREI ADRIANI MICHELS, Diretor de Departamento de Compras, Patrimônio e Material, CC 01, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de agosto de 2025.

LEANDRO DE LIMA, Diretor de Departamento de Contabilidade, CC 04, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2AC8CA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5915/2025

PORTARIA N.º 5915/2025
DATA: 14/08/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1485/2018 e Lei Complementar nº 1907/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo:

MICHEL SAVICKI, Diretor de Departamento de Imprensa, lotado junto ao Gabinete, a partir de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D907F2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-administrativos em planejamento estratégico da gestão de políticas públicas municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, visando o Atendimento Ao Progov – Programa De Avaliação De Contas Municipais De Governo Do Tce-Pr – Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná, compreendendo as áreas de educação, transparência e relacionamento com o cidadão e administração financeira da Fundação de Educação de Paiçandu, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a favor da empresa: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: **09.194.589/0001-80**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:10371E0A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 234

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Eduarda Souza Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.177.119-*- SESP/PR, CPF ***.717.699-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35668F85

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 235

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Maylon Correia de Andrade, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.961.400-*- SESP/PR, CPF ***.477.809-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:709CDBA4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 236

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Milena Mancuzo de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.767.724-*- SESP/PR, CPF ***.788.639-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F7769E0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 237

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.383.533-*- SESP/PR, CPF ***.452.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:956A64DA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 238

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Naisa Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.439.050-*- SESP/PR, CPF ***.558.929-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:70837C4C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 239

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia de Oliveira Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.677.732-*- SESP/PR, CPF ***.172.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:065859C1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 240

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Carolina de Souza Buer, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.297-*- SESP/PR, CPF ***.145.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:85D6DFB7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 241

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Samara Batista dos Santos de Souza, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.623.398-*- SESP/PR, CPF ***.894.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96F82139

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 242

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Taina Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.931.589-*- SESP/PR, CPF ***.225.409-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D9C62776

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 243

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thatiane Gabrile Batista Possani, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.197.326-*- SESP/PR, CPF ***.657.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:43634643

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 244

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Thiago Borges dos Santos, brasileiro, Professor de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.940.109-*- SESP/PR, CPF ***.441.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1945DAAC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 245

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.927.470-*- SESP/PR, CPF ***.849.409-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5CE38560

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 246

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Wellington John Viana, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.345.262-*- SESP/PR, CPF ***.742.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:81DB8D00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 247

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli dos Santos Viera, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.821.636-*- SESP/PR, CPF ***.921.999-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72B06C1D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 248

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Debora Cristina Kayser, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.695.754-*- SESP/PR, CPF ***.045.272-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2FE511EA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 249

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Diogina Campos Morais, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.911.075-*- SESP/PR, CPF ***.333.349-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DE742B5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 250

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elisabete Uliana, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.677.235-*-SESP/PR, CPF ***.792.009-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E53A1350

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 251

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fabiana Pires da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.135.302-*-SESP/PR, CPF ***.846.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:245CC6B5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 252

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida dos Santos Lossavaro, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.689.693-*-SESP/PR, CPF ***.957.139-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5DB317DF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 253

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.014.443-*- SESP/PR, CPF ***.544.809-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6A210C8E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 254

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gloria Leandro Francisco Leite, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.425.232-*- SESP/PR, CPF ***.466.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6D4B3E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 435 2025

Fundação de Educação de Paiçandu	
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 435/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 679 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 756 - 339030 - 02124 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 686 - 339039 - 00124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 757 - 339039 - 02124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	**15.000,00**

JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de agosto de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E59652AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 28/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, referente à primeira parcela, no valor de R$ 9.687,62, destinada ao Município de Paiçandu/PR no exercício de 2025, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, o Programa de Fortalecimento de Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS) - 2025 tem como foco qualificar e regularizar cadastros com inconsistências no CadÚnico;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995/2024, que Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei n 15.077/2024 - Institui, dentre outros requisitos, a obrigatoriedade de inclusão ou atualização do CadÚnico no domicílio de residência de famílias unipessoais, para fins de concessão ou manutenção dos benefícios federais de transferência de renda;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024 - Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos de cofinanciamento federal do SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2025 e registrada na Ata de Reunião ordinária n° 06/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, referente à primeira parcela, no valor de R$ 9.687,62, destinada ao Município de Paiçandu/PR no exercício de 2025, repasse federal ao fundo municipal de Assistência Social, sendo este recurso utilizado para contratação de equipe para realizar busca ativa, cadastro, visitas domiciliares, visando a atualização das famílias no Cadastro Único;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de agosto de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BB7E1D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e materiais de proteção, prevenção e combate a incêndio, com vistas a atender às demandas da Fundação de Educação, no valor de R$ 1.564,60 (hum mil reais, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), a favor da empresa: **QUALITY PROTECTION - CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 23.942.842/0001-68, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C4E5482F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 437/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.260,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 485 - 449051 - 02872 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**17.260,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**17.260,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02872 - EMENDA PARLAMENTAR - PPAV. R NOVA ESPERANÇA - AGUA BOA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de agosto de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B54F166F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 434/2025

DECRETO 434/2025

Súmula: Decreta de utilidade pública a faixa de terras na APP - Área de Preservação Permanente do Ribeirão Bandeirantes do Sul, localizada no Lote de Terras nº 252, da Gleba Patrimônio Paiçandu, margem esquerda do Ribeirão, no município de Paiçandu-PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a existência de voçoroca de grandes proporções no Lote de Terras nº 252, da Gleba Patrimônio Paiçandu, no Município de Paiçandu/PR, devido à inexistência de rede emissário de águas pluviais desde o final da rede coletora até o corpo receptor;

Considerando o dano ambiental causado pela referida voçoroca;

Considerando a necessidade de sanar o passivo ambiental através da construção do sistema de drenagem de águas pluviais desde o final da rede coletora de águas pluviais até o Ribeirão Bandeirantes do Sul;

E, considerando que, o ponto de lançamento do emissário de águas pluviais deve estar localizado no Lote de Terras nº 252, da Gleba Patrimônio Paiçandu, margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul, de acordo com Projeto já aprovado. **DECRETA**

Art. 1 º Fica Decretada de Utilidade Pública a faixa de terras na APP - Área de Preservação Permanente do Ribeirão Bandeirantes do Sul, localizada no Lote de Terras nº 252, da Gleba Patrimônio Paiçandu, margem esquerda do Ribeirão, neste Município, devido à intervenção para a execução do emissário de águas pluviais e construção do dissipador de energia, para o lançamento da rede de drenagem de águas pluviais de parte da área central da cidade de Paiçandu, conforme projeto aprovado pelo Município.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EF77EFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 438-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 438/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.400,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 486 - 449051 - 00872 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.400,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010872000000 - 287 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 872
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de agosto de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:275D801A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022 – DISPENSA Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: *R F S TELECOMUNICAÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ sob n° 41.415.503/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 15/08/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é contratação de empresa especializada com 15 (quinze) planos de linha móvel**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus demais anexos.
§ 2º O valor atual do contrato é de R$ 9.882,00 (sete mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), com a prorrogação de prazo passará para R$ 29.646,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 12 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6753F8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 26ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29/07/2025

Ata resumida da 26ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 26ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor 2º Secretário solicitou a dispensa da leitura da ata da 25ª Sessão Ordinária de 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi votada e aprovada por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única os requerimentos 41, 42, 43, 45 e 46/2025 foram aprovadas por todos, as Indicações 241 a 264/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. A Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 6523/2025 em discussão e votação única e em votação nominal foi aprovada por todos. A Moção 11/2025 com protocolo nº 734/2025, em discussão e votação única e em votação nominal foi aprovada por todos. Em segunda discussão e votação os Projeto de Lei 6468, 6509, 6510, 6511, 6514 e 6519/2025 foram aprovados por todos sendo o 6468, 6510, 6514 e 6519 em votação nominal. Em primeira discussão e votação os Projetos de Lei 6508, 6513, 6515, 6516, 6517 e 6518/2025 foram aprovados por todos. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6525 ao 6534/2025, o Substitutivo ao Projeto de Lei 6524/2025 e o Projeto de Decreto Legislativo 723/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 32/2025, os Projetos de Resolução 183 e 184/2025 e os Projetos de Lei 6521 ao 6523/2025; para a comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente, os Projetos de Resolução 183 e 184/2025 e o Projeto de Lei 6532/2025; e para a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas os Projetos de Resolução 183 e 184/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou ainda para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6468/2025 para redação Final. O senhor Presidente convocou as sessões de julgamento para os dias 19 (dezenove) e 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 às 20 (vinte) horas, para 1ª e 2ª discussão, respectivamente, do Projeto de Decreto Legislativo nº 723/2025, que "aprova a prestação de contas do município de Palmeira, relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências". O senhor Presidente interrompeu a sessão para entrega de moção de aplausos aos Policiais Civis e Militares e Bombeiros Militares. Retornada a sessão e não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 05 (cinco) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 265 a 271/2025, segunda discussão e votação dos Projetos de Lei 6508, 6513 e 6515 ao 6518/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:78FF9D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 05-08-2025

Ata resumida da 27ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 27ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli e Lucas dos Santos e ausente o vereador Jovane Sebastião Ferreira.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor 2º Secretário solicitou a dispensa da leitura da ata da 26ª Sessão Ordinária de 29 (vinte e nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi votada e aprovada por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Vane, em discussão e votação única os requerimentos 48 e 49/2025 foram aprovadas por todos, as Indicações 265 a 271/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. A Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução 184/2025 em discussão e votação única e em votação nominal foi aprovada por todos. A emenda 01 ao Projeto de Lei 6532/2025 com protocolo nº 779/2025, em discussão e votação única foi aprovada por todos. Em segunda discussão e votação os Projeto de Lei 6508, 6513, 6515, 6516, 6517 e 6518/2025 foram aprovados por todos. Em primeira discussão e votação os Projetos de Lei 6521, 6522, 6523, 6525 e 6532/2025 foram aprovados por todos, sendo o 6523 em votação nominal; os Projetos de Resolução 183 e 184/2025, foram aprovados por todos em votação nominal, e o projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal 32/2025, foi aprovado por todos em votação nominal. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6535 ao 6540/2025 e o Projeto de Resolução 185/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6527 ao 6531 e 6540/2025; para a comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente, o Projeto de Decreto Legislativo 723/2025 e o Projeto de Lei 6526/2025; e para a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas o Projeto de Decreto Legislativo 723/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou ainda para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6513/2025 e para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização o Projeto de Lei 6518/2025 para redação Final. Encaminhou também conforme a orientação jurídica 185/2025 para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, o Processo Nº 107291/13 – Acórdão nº 1540/19 – Primeira Câmara do TCE/PR, referente prestação de contas do termo de adesão nº 122.012.026-4/2012 do Poder Executivo – exercício financeiro de 2012. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 12 (doze) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única do Anteprojeto de Lei 04/2025, dos Requerimentos 47 e 50/2025 e das indicações 272 a 280/2025, segunda discussão e votação dos Projetos de Lei 6521, 6522, 6523, 6525 e 6532/2025 e dos Projetos de Resolução 183 e 184/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:206DF005

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 176/2025 - ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA (RESOLUÇÃO N° 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016)

RESOLUÇÃO Nº 176/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução n° 116, de 16 de novembro de 2016)

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 12 de agosto de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Insere o art.42-A na Resolução nº 116/2016, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 42-A É permitida a participação remota nas reuniões das Comissões Permanentes, por meio de videoconferência, desde que atendidas as seguintes exigências cumulativas:
I - Estejam instaladas e em pleno funcionamento as ferramentas de solução tecnológica necessárias para possibilitar a realização dos atos sem prejuízo para a apreciação das matérias legislativas;
II - A Secretaria da Câmara deverá ser comunicada por escrito acerca da intenção de participar na modalidade prevista no caput, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário da reunião;
III - O participante deverá acessar o aplicativo/plataforma de áudio e vídeo designado pela Câmara;
IV - Deverão ser utilizados meios eletrônicos e tecnológicos aptos a garantir que sua conexão de internet seja estável e permita a sua regular comunicação, visualização e participação durante toda a reunião;
V- Estar em local apropriado que preserve a qualidade da transmissão e:
a) garanta a privacidade do vereador, evitando interferências de pessoas estranhas à reunião;
b) utilize plano de fundo condizente com o ambiente formal das reuniões legislativas;
c) esteja livre de ruídos, visando a garantir a qualidade do áudio;
d) assegure iluminação adequada, para uma imagem clara e nítida do participante.
§ 1° Cumpre à Secretaria comunicar ao responsável pela organização das respectivas reuniões acerca dos pedidos de participação remota;
§ 2° O vereador em participação remota deverá manifestar seu voto de forma clara e inequívoca, observado o processo de votação adotado durante a reunião.
§ 3º Será considerado ausente o participante da reunião remota quando:
I - não obtiver êxito na transmissão, ainda que por motivos técnicos, salvo quando a falha decorrer de problemas ocorridos na Câmara, certificado pelo setor competente;
II - obtida a transmissão, não permitir a visualização da sua imagem e audição do seu áudio durante toda a reunião;
III - perder conexão por mais de 2 (duas) vezes;
IV - descumprir qualquer dos incisos do caput deste artigo
§ 4° Para fins deste artigo, entende-se por videoconferência a comunicação à distância realizada em ambiente de reunião da Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:5CE2064C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 177/2025 - ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA (RESOLUÇÃO N° 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016)

RESOLUÇÃO Nº 177/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução n° 116, de 16 de novembro de 2016)

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 12 de agosto de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116/2016), que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 68 .....
.....
§1º As proposições acima previstas deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara até 4h (quatro horas) antes do início das sessões.

Art. 96 De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, os nomes dos vereadores presentes na hora do início da sessão, no início da ordem do dia e as votações.
.....
§4º As atas e as gravações em áudio e vídeo das sessões serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira;
§5º As atas serão enviadas aos vereadores com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da sessão em que serão submetidas à aprovação; após aprovadas, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 97 Ao iniciar a sessão o Presidente comunicará que a Ata foi submetida ao conhecimento de todos os vereadores e colocará a Ata em discussão; não sendo impugnada ou retificada, será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 1º A leitura da íntegra da Ata poderá ser solicitada por qualquer vereador; e cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir a sua retificação ou impugná-la.
.....
§5º Revogado
Art. 100 .....
Parágrafo Único. A apreciação das matérias passará por duas discussões e uma votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo quando previsto de forma diferente por este Regimento.

Art. 101 .....
§1º Terão uma única discussão as seguintes matérias:
I – moção subscrita com menos de dois terços dos vereadores da Casa;
II – emenda;
III – anteprojeto;
IV – veto;
V – requerimento sujeito à debate;
VI – indicação;
§2º Em nenhuma hipótese haverá mais de uma discussão acerca da mesma matéria, na mesma sessão.

Art. 110.....
§1º As emendas serão votadas uma a uma, exceto nos casos em que o Regimento dispuser de forma diferente.

Art. 111.....
.....
§ 3° As proposições somente poderão ser encaminhadas para votação, após esgotadas as duas discussões, exceto as proposições previstas no art. 101, §1°, que tem previsão de apenas uma discussão.

Art. 161 .....
Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado juntamente com o projeto do plano plurianual.
.....

Art. 162 .....
I – No prazo de até 5 dias contados da data de recebimento da Lei Orçamentária Anual pelo departamento Contábil da Câmara, este deverá encaminhar aos vereadores os valores nominais das emendas impositivas individuais de que trata o §9º do art. 136 da lei Orgânica de Palmeira;
II - Cada vereador terá o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar emendas, inclusive as impositivas individuais previstas na Lei Orgânica, que deverão ser protocoladas junto à Comissão de Economia, Orçamentos, Finanças e Fiscalização;
.....
§ 1º Após audiência pública, a Comissão terá até o dia 31 de outubro para oferecer suas emendas e exarar parecer sobre o projeto consolidado.
.....
§ 3º Cada vereador poderá apresentar até quatro emendas, indicando claramente as alterações propostas à programação orçamentária apresentada pelo Executivo; sendo que as emendas individuais poderão ter sua destinação alterada, com a devida autorização do Vereador autor da emenda, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.
.....
§6º Quando o vereador responsável pela emenda não mais ocupar cargo de vereança, eventuais decisões necessárias serão feitas pelo Plenário.

Art. 165 .....
§4º A Presidência poderá dispensar a emissão de pareceres sobre as emendas impositivas; bem como poderá determinar sua votação em bloco, resguardada a possibilidade de destaque de emendas. (NR)

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:6F9CE285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 29/08/2025 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, por valor global da obra, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de um Campo de futebol society com as seguintes dimensões: 18x36m e área 654,50 m², a ser implantada em terreno localizado no bairro Jardim Cristine, o conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14/08/2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E112D21F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.56/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 27/08/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais, na modalidade de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de agosto de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:511A7186

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Praça João Paulo II.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 881 08.002.27.812.0026.5.080.4.4.90.51.00.00. 978 909 08.002.27.812.0026.5.080.4.4.90.51.00.00. 21000.

Contratada: - MATSUMOTO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.28.859.824/0001-30, com valor total de R$ 230.202,95 (duzentos e trinta mil duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de agosto de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7643E7D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20505/2025

Objeto: Aquisição de inscrição para participação em curso online e ao vivo, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025, com carga horária de 20 horas, intitulado "Trabalhando com grupos no SUAS: ênfase no PAIF e PAEFI".
Fundamentação: inciso III, alínea 'f' art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082450034615833909000000. **Fonte:** 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
10002082450034615833909000000. **Fonte:** 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCAÇÃO VISUAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 28.701.927/0001-78 com o valor total de 1.930,50 (mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de Agosto de 2025
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:86D4202B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 – CLAUDIO JOSÉ HASS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 – CLAUDIO JOSÉ HASS
Referente ao Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 16646/2025
Termo de Credenciamento n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 18549/2025
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada:CLAUDIO JOSÉ HASS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 6(meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura:12/08/2025

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:3CE05115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 – ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 – ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
Referente ao Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 16646/2025
Termo de Credenciamento n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 18720/2025
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada:ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 6 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura:12/08/2025

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:19472D21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14893/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14893/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA	10.792.387/0006-24	20817/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:68660B33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18805/2025

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18805/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA	36.921.548/0001-11	18805/2025	INABILITADO

Conforme previsto no item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado, o pedido de credenciamento apresentado através do processo administrativo n°. 18805/2025 é indeferido diante da sua inabilitação. Caso o proponente tenha interesse poderá pleitear o credenciamento através de novo processo administrativo.
Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:953A8212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18847/2025

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18847/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RESTAURANTE BOA GULA LTDA	35.061.663/0001-09	18847/2025	INABILITADO

Conforme previsto no item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado, o pedido de credenciamento apresentado através do processo administrativo n°. 18847/2025 é indeferido diante da sua inabilitação. Caso o proponente tenha interesse poderá pleitear o credenciamento através de novo processo administrativo.
Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:16DB206F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19054/2025

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19054/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SILET DE SA RIBAS	21.953.077/0001-56	19054/2025	INABILITADO

Conforme previsto no item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado, o pedido de credenciamento apresentado através do processo administrativo n°. 19054/2025 é indeferido diante da sua inabilitação. Caso o proponente tenha interesse poderá pleitear o credenciamento através de novo processo administrativo.
Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:A360D82F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL LEI Nº 6.120, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bem público, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação Comunitária Integrada Guarauninha, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.945.422/0001-41, com sede na Localidade de Guarauninha, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 029738.
§1º A permissão de uso do equipamento acima transcrito visa fortalecer a produção agrícola regional, seja *in natura* ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio na Localidade de Guarauninha.

Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.

Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 03/2025 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3345EADD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 498/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Registraram-se as ausências justificadas das conselheiras Débora, Joilda e Stefany. A reunião foi iniciada pela vice-presidente do CMDCA, Paola, que destacou a importância da participação ativa dos conselheiros nas reuniões ordinárias e alertou sobre os prejuízos ao andamento dos trabalhos do Conselho diante da ausência de quórum. Reforçou ainda que a ausência compromete as deliberações e os encaminhamentos necessários às ações em defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que explicou que diante da falta de quórum, a reunião ocorrera apenas para informes, discussões e encaminhamentos preliminares, não sendo possível realizar votações ou deliberações oficiais. Inicialmente, foi apresentada, para ciência dos presentes, a Nota CONJUNTA da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (CEDCA) sobre: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais, que será posteriormente apreciada em plenária. Em seguida, foi apresentado o Relatório do Conselho Tutelar referente ao mês de junho, com os principais atendimentos e encaminhamentos realizados no período. Eliane e Jaqueline esclareceram sobre alguns atendimentos e encaminhamentos realizados. Na sequência, foi informado o parecer da Comissão de Inscrição frente ao pedido de inscrição da entidade AMEC – Associação Menonita Educativa Cultural, sendo comunicado que o mesmo será apresentado para deliberação em plenária na próxima reunião. Também foi apresentado aos conselheiros o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SNAS/FMDCA, para ciência e registro. Dando continuidade, foram apresentados os relatórios do OCA encaminhados pelo PA 16750/25. Considerando o prazo de resposta estipulado, ficou decidido que o material será encaminhado no grupo oficial do CMDCA para apreciação e aprovação virtual pelos conselheiros, e posterior emissão de parecer. Por fim, foi apresentado, para ciência, o Relatório Semestral do AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), com a exposição das ações realizadas no primeiro semestre de 2025. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela vice presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:400B2522

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do registro da entidade AMEC – Associação Menonita Educativa Cultural, bem como aprovar a inscrição do Projeto “Orquestra Filarmônica Tom Jobim”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 13 de agosto de 2025.
Considerando resolução CMDCA nº. 18/2017 que dispõe sobre o processo de registro e/ou renovação de inscrição de entidades e programas/projetos, governamentais ou não–governamentais.
Considerando o processo de inscrição protocolado sob P.A. 13954/2025 por parte da entidade AMEC – Associação Menonita Educativa Cultural

Considerando o parecer favorável da Comissão Permanente do CMAS, responsável pelas inscrições de entidades.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o registro da entidade **AMEC – Associação Menonita Educativa Cultural**, CNPJ nº 52.451.922/0001-19 com sede à Rua Vicente Machado n° 2216, como organização da sociedade civil atuante na defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Aprovar, também, a inscrição do **Projeto “Orquestra Filarmônica Tom Jobim”** executado pela entidade AMEC, o qual desenvolve atividades de formação musical e expressão artística de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes do município de Palmeira.
Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de agosto de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DE577F64

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 14 de agosto de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência

Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

LIZETE SANTOS SILVA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FAAB04D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.494 DE 14/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.123/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
468- 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00
Total Suplementação: R$ 500.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 1005 OBRAS E INSTALAÇÕES - R$300.000,00
01.001.01.031.0001.2.002 Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
Total Redução: R$ 500.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:DD8218AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - FONOAUDIÓLOGO

Palmeira, 14 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 06/08/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **MARIANE MIGACZ STUSKI**
Inscrição: 228121
Emprego público: FONOAUDIÓLOGO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E95E9AD4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - FONOAUDIÓLOGO.

Palmeira, 14 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 06/08/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **POLIANA COCHINSKI**
Inscrição: 224688
Emprego público: FONOAUDIÓLOGO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:51B796C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palmeira, 14 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023, na data de 06/08/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **SANDRA ALVES LOPES**
Inscrição: 228087
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F2F8EE01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.123 DE 14/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
468- 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 1005 OBRAS E INSTALAÇÕES R$300.000,00
01.001.01.031.0001.2.002 Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00

Total Redução: R$ 500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:649897E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.934 DE 14/08/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 20743/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **RODRIGO MAIDL DE SOUZA**, matrícula 203278, admitido em 30/06/2000, cargo de MECANICO IV, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 15 de agosto de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BAED4183

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 14 de agosto de 2025.

SILVANA FERREIRA COELHO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:32F613C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 128/2024 - SEVEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 23/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 72/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 128/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DOMINGOS PASQUALLI 29, 0 - CEP: 85905570 - BAIRRO: JD GISELA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.349.114/0001-19, neste ato representado por à Rua Domingos Pasqualli 29, 0 - CEP: 85905540 - Bairro: Jd Gisela, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.349.114/0001-19, neste ato representado por ANA CAROLINE TEIXEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.361.839-51, denominada, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 128/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº128/2024 do **Pregão 23/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 14/08/2025 até 17/06/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 17/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Seven Comércio De Equipamentos EIRELI
ANA CAROLINE TEIXEIRA
080.361.839-51
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA 12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F718BDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 538/2025 - DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONVENIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 538/2025

Designa gestor(a) e fiscal de Convênio com a Secretaria de Estado e Turismo do Estado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal de Palmital, Paraná Viviane Aurelio Dutra Franco, ocupante do cargo de Secretária Municipal De Assistência Social, portadora do RG n°. 80947755 e CPF n°05766015941. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Foz do Iguaçu.

Art. 2° - Designar a Servidora Publica Municipal de Palmital-Paraná, ocupante do cargo de psicóloga, portador do RG n°. 12.827.217-8 e CPF n° 08360671931. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Foz do Iguaçu.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:09365E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 120/2025

PORTARIA N.º 120/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 32/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 144/2022, Pregão Eletrônico n° 02/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N°: 32/2022
Contratada: **CLICK TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: 21.265.393/0001-35
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores, bem como fornecimento de suprimentos de informática para o sistema de informação e equipamentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ e Base Centralizada do SAMU"."
Valor total do Contrato: R$ 227.600,00 (Duzentos e Vinte e dois mil e seiscentos reais).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. Fica revogada a portaria 27/2023.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 14 de agosto de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A1CB44B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 36.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 174.380,50

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 174.380,50 (cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
65 – 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.380,50
		Total de Suplementação: 174.380,50	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.22.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – ANTONINA - PROG 06/2025	174.380,50
		Total da Receita: 174.380,50	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 07.08.2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 07 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:7F708E21

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 357/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 356/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 356/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157330	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	170

Paranaguá, 14 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:854F1633

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 358/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 18 de agosto a 22 de agosto de 2025 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha, 39 – Vila Itiberê, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156766	MARIA DO ROCIO CHAVES	171

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV – Títulos apresentados.
XVI – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XVIII – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XIX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XX – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 27 de agosto de 2025** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 14 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:DCDEF8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA

Processo Administrativo n° 69.249/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA,** Matrícula n° 95.715-4, Coordenador Intersecretarial II, admitida em 19/05/2023, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 14 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3095BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2025 - CONSTRUÇÕES LM LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 072/2025
CONSTRUÇÕES LM LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
CONSTRUÇÕES LM LTDA

Data: 15/08/2025

Objeto: Contrato nº **072/2025**. "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada na elaboração de projetos executivos e na execução de obras de Estabelecimentos de Saúde, para a construção do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPS IJ, localizado no bairro Leblon – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos base, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à

Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (Projeto Básico), na CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Concorrência Pública: 001/2025
Processo n°: 54082/2024

Valor: R$ 2.607.935,47 (Dois milhões e seiscentos e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
LEANDRO MACHADO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C06FB5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.130

PORTARIA Nº 1.130

"Relota o servidor municipal Allan Gabriel da Costa Alves para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 54.518/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES, Agente Operacional, matrícula nº 8.396-3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD2F3A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.131

PORTARIA Nº 1.131

"Relota a servidora municipal Sueli Nascimento Baldoino para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 60.321/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SUELI NASCIMENTO BALDOINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.137-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A569708B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 010/2025 (serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR), a funcionária pública Juliane Macedo Magerski, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor dos contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3DFD29B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 149/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: ADIO ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.091.097/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)
Dotação Orçamentária: 2025]
11-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.
Valor: R$235.147,23 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 149/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 15 de agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:314E0B5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 150/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Contratada: SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 49.265.670/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)
Dotação Orçamentária: [2025]
11-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.
Valor: R$346.075,20 (trezentos e quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 150/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 15 de agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:03DE652B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 186-25

PORTARIA Nº 186/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de exames em análises clínicas – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº09/2025 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
MARCELO DA SILVA GIOTTO	FISCAL	Nº 55-1
ANDREIA COSTA DA SILVA PETERS	SUPLENTE	Nº 265-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintes Contratos:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
144/2025	UNILAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI
145/2025	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 14 de agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2FFEAD89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 187-25

PORTARIA Nº 187/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e/ou terapias de forma complementar – em estrutura dos municípios consorciados do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
146/2025	ADRIANA M. V. ZANELLA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:17E58DCB

PROCURADORIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ - CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convida toda a população para participar da Audiência Pública que será realizada com o objetivo de ouvir a comunidade a respeito da implantação de empreendimentos classificados como “Comércio e Serviços de Localização Restrita Tipo 5”, com foco na instalação de torres de telefonia em áreas residenciais.

Data: 26 de agosto (terça-feira)
Horário: 8h00
Local: Auditório da ACIAP

Apresentação e discussão sobre o pedido de instalação de torre de telefonia no município, protocolado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – SESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A., com localização fora dos Eixos de Comércio e Serviço, conforme previsto no Plano Diretor.

A audiência tem como objetivo garantir a transparência do processo, ampliar o debate e consultar os moradores do entorno, conforme determina a legislação vigente.

A participação da sociedade é essencial para decisões que impactam diretamente o planejamento urbano e o bem-estar coletivo.

Evento aberto ao público.

ALEX ROMERA
Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AE505320

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 020/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação à Deliberação de nº 043/2025 CEAS/PR para construção do CRAS no valor de R$1.200.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 14/08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo deAdesão e o Plano de Ação à Deliberação de nº 043/2025 - CEAS/PR com a finalidade de viabilizar a construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,14 de agosto de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C0479BF9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 19/2025

SÚMULA: Atualização da Composição da ComissãoPermanente do CMAS - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/201.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/08/2025:

RESOLVE:
Art.1°. Informar sobre atualização dos membros da Composição da Comissãode Instância Social e Controle do Bolsa Família.

Daiana Aparecida Coreia
Jéssica Mayara dos Santos Silva
Lídia Rodrigues dos Santos
Sérgio Francisco Bernardo
Rafaela dos Santos Silva

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04/2025.

Paranavaí, 12 de agosto de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D63623C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 171/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **20 de agosto de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	CONCORRÊNCIA
19º	WESLEY LUIZ FERREIRA DE LIMA	090.XXX.XXX-59	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	109.XXX.XXX-31	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3x4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual **(Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em

conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8C454F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 246/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA
CPF/MF: XX.881.729-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4CB87E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.595/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 39529/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **JULIANY VIEIRA FREIRE,** Matrícula nº. 8541-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.849/2016, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BFB0AB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.597/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 38132/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **SANDRA CRISTINA PEREIRA,** Matrícula nº. 5467-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3A06EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.488/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27488 de 14 de agosto de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (219)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1899)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 116.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (203)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1434)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 116.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DF08B7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.490/2025

Decreto Nº 27490 de 14 de agosto de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 67.689,46 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 67.689,46 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (255)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 17.689,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1986)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 67.689,46**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C419E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL 33943/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL 33943/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e ASSOCIAÇÃO CASA DE CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, doravante denominada **contratante** e a empresa **CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.356/0001-65, estabelecida à RUA CAMILO CASTELO BRANCO 357 LINDOIA, na cidade de Curitiba – Paraná,CEP81010-170, e-mail residenciaterapeuticaviverfeliz@hotmail.com, neste ato representada pela Srª **MARILIS VIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 670.462.809-53, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência de qualquer natureza, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional

Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 33/2024 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2024 no valor de: **R$4.334,75 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor para 12 meses, totalizando o valor de R$52.017,00 (cinquenta e dois mil e dezesete reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo do Contrato nº 122/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo do contrato para 21 de Agosto de 2026, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 911/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.08.245.0007.2622.3.3.90.39.15.00 –
Recursos Livres (0000)
Referência 1003

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 122/2024), datado de 19 de Agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 14 de agosto de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:50F509CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 PROCESSO DIGITAL 39298/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024
Processo Digital 39298/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços do item relacionado, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO FUNDAMENTO LEGAL
Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 117/2024, Pregão Eletrônico n° 041/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-os por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n° 14.133/2021, pelo Decreto municipal n° 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição de MARMITAS, destinados as Secretarias municipais de: Administração; Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Secretaria Municipal de Saúde; Municipal Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA 3ª: DO CANCELAMENTO DA ATA
As partes dão por cancelado a Ata de Registro de Preços nº 172/2024 - Pregão Eletrônico nº 41/2024, tendo como justificativa a exclusão do fornecedor KI SABOR RESTAURANTE LTDA. ME, CNPJ 44.973.954/0001-56, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 05/2024 (IPM nº 60726/2024), que resultou na aplicação de sanções administrativas à referida empresa.

CLÁUSULA 4ª: DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:253EFCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) 005/2025

Em cumprimento á legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí torna pública a DECISÃO FINAL do processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 005/2025.

AUTUADO: REGINALDO CANUDO DOS SANTOS
CPF: 035.124.329-13
ENDEREÇO: Rua Voluntarios da Patria nº132 – Coloninha do São Jorge
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº15591
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Municipal nº 3023/2027 artigo 1º paragrafo 1º inciso I, II e IX.
INFRAÇÃO COMETIDA: Não adotar medidas preventivas de controle e favorecer as condições para a proliferação de vetores de interesse à saúde pública (Aedes aegypti).
PENALIDADE IMPOSTA: o PAS Nº 005/2025 transitou em julgado em 1º instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de advertência, com base na Lei Municipal nº 3023/2027 artigo 2º inciso I c/c/ Decreto Municipal nº 20.624/2019.

Publique-se e arquive-se.

Paranavaí, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9A0B4E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº 001/2025

Em cumprimento á legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí torna pública a DECISÃO FINAL do processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 001/2025.

AUTUADO: GVT Reformas e Reciclagem de Pneus LTDA
CNPJ: 07.685.501/0001-06
ENDEREÇO: Rodovia BR 376 Km 111- Distrito Industrial- Sumaré
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº15582
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Municipal nº 3023/2027 artigo 1º paragrafo 3º inciso I, II e III.
INFRAÇÃO COMETIDA: Não adotar medidas preventivas de controle e favorecer as condições para a proliferação de vetores de interesse à saúde pública (Aedes aegypti).
PENALIDADE IMPOSTA: o PAS Nº 001/2025 transitou em julgado em 1º instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de advertência, com base na Lei Municipal nº 3023/2027 artigo 2º inciso I c/c/ Decreto Municipal nº 20.624/2019.

Publique-se e arquive-se.

Paranavaí, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:35B93D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO Nº 32/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: INSTITUTO INTERNACIONAL DE INOVACAO EM POLITICAS PUBLICAS E SOLUCOES - 3IPES LTDA - CNPJ n° 57.061.153/0001-66.
OBJETO: Inscrição para participação das servidoras efetivas, Bárbara Santos Klein Librelato e Cristiane Cavichioli Rosset, ocupantes do cargo de contadora da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no curso "Modernização orçamentária na prática: teoria, casos reais e soluções para o setor público brasileiro".
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:13 de agosto de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO **-**
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5F291EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE PARLAMENTAR SIGTV N° 41185012023001 INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 66/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07**. **OBJETO: 1.1** - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução dos serviços socioassistenciais na APAE de Pato Branco por meio da aquisição de veículos adequados às necessidades do público atendido. Garantindo transporte acessível e seguro para usuários com deficiência; Ampliar a capacidade de atendimento das unidades; Facilitar o deslocamento para atividades externas e ações intersetoriais; Melhorar a logística dos serviços ofertados pelo SUAS da entidade mediante a execução de ações de transporte qualificado no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias, tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009, conforme Plano de Trabalho anexo.
1.2 - A APAE de Pato Branco atende atualmente cerca de 30 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, com demanda crescente. A instituição conta com apenas um veículo (Fiat Doblò, 2014), sem adaptação para acessibilidade e em estado de sucateamento, o que prejudica o transporte de usuários e compromete a realização de atendimentos externos e a integração com a rede de proteção social.
1.3 - A falta de transporte adequado restringe a participação de pessoas com mobilidade reduzida nas atividades e atendimentos presenciais, domiciliares e comunitários, além de inviabilizar o trabalho eficiente da equipe técnica da instituição. A aquisição de dois novos veículos permitirá ampliar os atendimentos, garantir segurança e acessibilidade, melhorar a qualidade dos serviços e promover a inclusão social, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.
1.4 - Para o fim especificado no item 1.1 supra, o MUNICÍPIO CEDENTE cede à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA:**1.4.1 – Veículo 1** – Utilitário com acessibilidade: Tipo: Automóvel de passeio, minivan adaptadaMarca/Modelo: Chevrolet Spin SM Adapt Acess Ano de fabricação/modelo: 2024/2025 Cor predominante: Branco Combustível: Álcool/Gasolina (Flex) Potência/Cilindrada: 111 cv / 1.800 cm³ Capacidade: 5 lugares (4 passageiros + 1 cadeirante + motorista) Equipamentos de acessibilidade: Rampa ou elevador veicular com acionamento elétrico ou hidráulico e controle remoto, com capacidade mínima de carga de 250 kg
Placa: TBI4H84 RENAVAM: 01437433690 Chassi: 9BGJB7520SB220169
Número do motor: MU5002930 Categoria: Oficial Proprietário: Município de Pato Branco – CNPJ 76.995.448/0001-54 CRLV emitido em: 30/04/2025
Patrimonio n° 97527.
1.4.2 – Veículo 2 – Utilitário sem acessibilidade: Tipo: Caminhoneta (misto), 7 lugares Marca/Modelo: Citroën C3 Aircross Feel 7 Ano de fabricação/modelo: 2024/2025 Cor predominante: Branco Combustível: Álcool/Gasolina (Flex)
Potência/Cilindrada: 130 cv / 999 cm³ Equipamentos: Direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos Placa: TAT8H32 RENAVAM: 01441845051 Chassi: 935CNFC51SB524766 Número do motor: 463518160754387 Categoria: Oficial Proprietário:

Município de Pato Branco – CNPJ 76.995.448/0001-54 CRLV emitido em: 13/06/2025 Patrimonio n° 97706.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. Pato Branco, 14 de Agosto de 2025.

NERI SANTOS DE VARGAS –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F3A9D285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE PARLAMENTAR SIGTV N° 41185012023001 INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 66/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Programação SIGTV n° 41185012023001-(GND4)-Investimento, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 286.999,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais) para o fim específico de *"repasse dos itens indicados para unidade socioassistencial beneficiaria"*, a ser repassado através do Município de Pato Branco;
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014 e arts. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, a fim de viabilizar o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da referida OSC a atividades educativas, culturais, esportivas e institucionais realizadas fora da sede da entidade, mediante a cessão de uso dos bens descritos no respectivo instrumento de parceria, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Borges, N°152, São Vicente, Pato Branco – PR, CEP: 85506-390, telefone: (46) 3224-4440, email: patobranco@apaepr.org.br. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de agosto de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5010E280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90043/2025

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 15.238.524,99.
DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8E3598DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90044/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de arbitragem esportiva, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ R$ 1.008.000,00
DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:0CAF6098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 1001/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o título bem como o Art. 1º da Portaria nº 1001, solicitada por meio do Memorando nº 1.570, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3341, nos seguintes termos:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 1001, DE 16 DE AGOSTO DE 2025.

Leia-se:
PORTARIA Nº 1001, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

e onde se lê:
Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos servidores públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, conforme disposto a seguir:

Leia-se:
Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos servidores públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto a seguir:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente em 14 de agosto de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2FF37B86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000, DE 13 AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos 22.605/2025 e 23.741/2025 (merendeiras); 21.099/2025 (assist. administrativo); 22.625/2025 (eletricistas); 22.009/2025 (assist. social); 20.770/2025 (operador de máq. II); 18.630/2025 (motorista II); 13.837/2025 (enfermeiro e odontólogos) bem como a Portaria Torna sem Efeito nº 999/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar cargo efetivo, conforme especificados a seguir:

CARGO / FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
CANDIDATO (A)	CLASS. AC
LUCAS PEDRO TRENTO	21º

CARGO / FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
SERGIO ORTOLAN	10º	-

CARGO / FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MERENDEIRA	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ROZELI BARBOSA PINHO	48º	-
MARIVANI APARECIDA BORMANN	49º	-

CARGO / FUNÇÃO	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
LEOMAR VALMORBIDA	35º	-

CARGO / FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MOTORISTA II	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
LEONARDO CARNEIRO XAVIER DE LIMA	25º	-

CARGO / FUNÇÃO	ENFERMEIRO	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
DAIZE GEOVANA MORAES	125º	6º

CARGO / FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – FUNÇAO: ELETRICISTA PLENO	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ELVIO HANKE	1º	-
ERICK SILVA SANTOS	2º	1º

CARGO / FUNÇÃO	ODONTOLOGO	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
TAIS FERNANDA SOSTER	5º	-
MARIANA CHIOQUETTA	6º	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7465140D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.523, de 13 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NERI GONÇALVES FARIAS** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Frotas, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E2A520DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelos Editais nº 022/2025, 028/2025 e nº 029/2025, bem como pelas Portarias nº 770/2025, 939/2025 e nº 952/2025, para ocupar cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, reposicionando seus nomes no final da lista de classificação, conforme requerimento:

CANDIDATO	COMUNICAÇÃO	CARGO-FUNÇÃO
FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	FINAL DE LISTA (*)	ASSISTENTE SOCIAL
JAIR FABIAN	FINAL DE LISTA (*)	AG. APOIO – OPER. MÁQUINAS II
MARCELA GROSS	TERMO DE DESISTÊNCIA	AG. APOIO – MERENDEIRA
LEONALDO DUARTE	NÃO SE MANIFESTOU	AG. AOPIO – MOTORISTA II
LUCIANA ADYLES MUNIZ	NÃO SE MANIFESTOU	ENFERMEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:42751A9D

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento art. 165 da Constituição Federal, no art.48 §1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas Leis Municipais nº 2.766, de 9 de maio de 2007 e nº 3.153, de 23 de abril de 2009, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026**,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco/PR.
Data – 28 de agosto de 2025.
Horário – 15h
A Audiência terá transmissão *online* ao vivo pelo endereço eletrônico:
www.facebook.com/municipiodepatobranco
https://www.youtube.com/@MunicipioPatoBranco
Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco, 14 de agosto 2025.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0E35A054

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 165 da Constituição Federal, no art. 48 § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nas Leis Municipais nº 2.766, de 9 de maio de 2007 e nº 3.153, de 23 de abril de 2009, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029**,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco/PR
Data – 28 de agosto de 2025.
Horário – 13h30min

A Audiência terá transmissão *online* ao vivo pelo endereço eletrônico:
www.facebook.com/municipiodepatobranco
https://www.youtube.com/@MunicipioPatoBranco
Podendo qualquer questionamento ser encaminhado pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco, 14 de agosto de 2025.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:57E67DB5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.457, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação do inciso XI, do art. 13, da Lei nº 6.287, de 28 de maio de 2024, para adequar a denominação do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, para Lar dos Idosos São Francisco de Assis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XI, do art. 13, da Lei nº 6.287, de 28 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 .....
.....

XI - Lar dos Idosos São Francisco de Assis;
....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:401ECC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 31/2025
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial.
Recebimento das propostas até 28/08/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 28/08/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
14/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FF4A7ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°461/2025

DECRETO N°461/2025

Dispõe sobre a alteração do Titular para compor o representante do poder executivo municipal do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Paulo Frontin e dá outras providências

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º: Fica alterado o Decreto N° 444/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: ***.***.619-00
Suplente: Daiane Aparecida Turkot CPF: ***.***.*929-08*

2- Representante dos Professores:
Titular: Patrícia Sierpinski CPF: ***.***.749-98
Suplente: Marcia Cordeiro Berezanski CPF: ***.***.049-72
Titular: Cristina Frates Carlotto CPF: ***.***.689-87
Suplente: Dulci Carlotto CPF: ***.***.639-68

3- Representante de Pais de Alunos:
Titular: Bruna Gisele Rodrigues Krul CPF: ***.***.159-51
Suplente: Jucelaine Carla da Luz Pech CPF: ***.***.489-75
Titular: Janderson Repczuk CPF: ***.***..129-65
Suplente: Aline Braz de Oliveira CPF: ***.***.549-90

4- Representante da Comunidade Civil:
Titular: Cristiane Vergutz CPF: ***.***.709-17
Suplente: Herica Horney CPF: ***.***.689-43
Titular: Maria Madalena Diduch CPF: ***.***..549-51
Suplente: Fabiéli Gavron Bosing CPF: ***.***..439-67

Art. 2º O CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Paulo Frontin elegerá um presidente, dentre seus membros, que poderá ser reeleito por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados, ficando nomeado a representante da comunidade civil Cristiane Vergutz e como vice a representante dos professores Patrícia Sierpinski.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 444/2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 13 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:477BBD97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 462/2025

DECRETO N° 462/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Paulo Frontin – CME, e dá outras Providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.480/2025, os membros do Conselho Municipal de Esporte de Paulo Frontin PR, a seguir mencionados:

I- Um representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: ***.***.619-00

II- Um representante da Secretaria de Educação:
Titular: Tatyane Schiliga CPF: ***.***.759-52

III- Um representante da Secretaria de Finanças:
Titular: Eder Renato Stelmach CPF: ***.***.609-43

IV- Um representante da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária:
I Titular: Vanessa Aparecida Olenka CPF: ***.***.829-18

V- Um representante de Secretária de Planejamento, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Rodrigo Carlos Dorocinski CPF ***.***.029-48

O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes representantes da Sociedade Civil:

I- Um representante dos praticantes de futebol:
Titular: Vitor Henrique Grando Demczuk CPF: ***.***.169-03

I- Um representante dos praticantes de futsal:
Titular: Henrique Valmir Freitas dos Anjos CPF: ***.***.629-51

I- Um representante dos praticantes de Voleibol:
Titular: Rosangela Dias CPF: ***.***.239-99

I- Um representante dos praticantes da bocha:
Titular: Alcir Marafon CPF: ***.***.539-04

I- Um representante do comercio local:
Titular: Anderson Luis Kaminski CPF: ***.***.679-23

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 13 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7BF6D7D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 463/2025

DECRETO N° 463/2025

Altera membros do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto N° 440/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: ***.***.619-00
Suplente: Daiane Aparecida Turkot CPF: ***.***.929-08
Titular: Jucelia Rozeli Novicki CPF: ***.***.289-91
Suplente: Maria Madalena Diduch CPF: ***.***.54951
II. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Patrícia Sierpinski CPF: ***.***.749-98
Suplente: Márcia Cordeiro Berezanski CPF: ***.***.049-72
III. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Cristiane Vergutz CPF: ***.***.709-17
Suplente: Tatiana de Lima CPF: ***.***.789-55
IV. Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Fabiéli Gavron Bosing CPF: ***.***.439-67
Suplente: Carla Fernandes Cecchin CPF: ***.***.859-48
V. Representante de Pais da Escola Municipal do Campo União Brasileira:
Titular: Janderson Repczuk CPF: ***.***.129-65
Suplente: Odete Fudal CPF: ***.***.179-07
VI. Representante de Pais da Escola Municipal do Campo Carlos Gomes:
Titular: Marcio Gonçalves CPF: ***.***.189-46
Suplente: Crislaine Karvatte CPF: ***.***.879-07
VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: ***.***.749-72
Suplente: Bruna Gisele Rodrigues Krul CPF: ***.***.159-51
VIII. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Bruna Larissa Marafon CPF: ***.***.679-08
Suplente: Andressa Jeane Dozorec CPF: ***.***.659-60
IX. Representante da Sociedade Civil:
Titular: Carmen Matilde Kovalczuk CPF: ***.***.619-92
Suplente: Marcia Aparecida Arving CPF: ***.***.249-21

Art. 2º A comissão elegeu presidente, dentre seus membros Cristiane Vergutz, para finalizar o tempo restante de mandato da presidente anterior, o qual findará no ano de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 13 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7DC9B4D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 464/2025

DECRETO N° 464/2025

Súmula: Altera a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Trabalho para Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º: Fica alterado a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cleoneia Fiamoncini CPF: ***.***.619-00
Cristina Frates Carlotto CPF: ***.***.689-87
Jucelia Rozeli Novicki CPF: ***.***.289-91
Ircelio Carlotto CPF: ***.***.159-91
Eder Renato Stelmach CPF: ***.***.609-43
Art. 2º: Fica alterado a Equipe Técnica de Trabalho para Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cleoneia Fiamoncini CPF: ***.***.619-00
Cristina Frates Carlotto CPF: ***.***.689-87
Patrícia Sierpinski CPF: ***.***.749-98
Romualdo Dorochinski Filho CPF: ***.***.749-72
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 13 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:974B85DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 090/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto nos artigos 31 e 53 da Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013, e
CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Sindicância, que apontam para impossibilidade de imputação de responsabilidade administrativa a qualquer servidor municipal, recomendando o arquivamento do feito;
CONSIDERANDO que o setor jurídico atestou a regularidade do trâmite processual, a observância dos preceitos legais e a correção da conclusão proposta pela Comissão;
CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar o arquivamento do processo quando reconhecida a inocência do servidor, nos termos do Art. 53, § 3º, da Lei Municipal nº 928/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 090/2025, que teve por objeto a apuração de transações indevidas ocorridas em 19 de março de 2025, em razão de que as provas do processo não imputam qualquer irregularidade na atuação dos servidores, assim não sendo motivo de imputação de responsabilidade administrativa a servidores municipais, nos termos do Art. 53, § 3º, da Lei Municipal nº 928/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, em 11 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:72E67C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

designa gestor para o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração nº 001/2025 e 002/2025, celebrado entre o município de paulo frontin e a apae – associação de pais e amigos dos excepcionais de paulo frontin.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2025 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin (APAE);
CONSIDERANDO a celebração o Termo de Colaboração nº 002/2025 com a Associação dos Estudantes Frontinenses (AEF);
CONSIDERANDO a Portaria nº 114/2025 que altera a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o regular acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, VI, e no Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 42, I, do Decreto Municipal nº 11/2017, que exige a designação do gestor da parceria por ato do Chefe do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora CLEONEIA FIAMONCINI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.619-00, ocupante do cargo de professora e responsável pela, Matrícula nº 188, para atuar como **Gestora da Parceria** referente aos Termos de Colaboração nº 001/2025 e 002/2025.
Art. 2º. Caberá ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outras atribuições, as responsabilidades previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, notadamente:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paulo Frontin, em 12 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EDC2B5BE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL N° 2/2025 DO PROCESSO N° 12/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 2/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 2/2025 FMS
Processo Administrativo Nº 12/2025 FMS
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 28/08/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 14 de agosto de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:19BB496F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

PROTOCOLO: 3987/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ACESSE CONCURSOS LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/08/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:632707FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1592, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.592, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 038/2025

ALTERA A LEI Nº 1078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput do* art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	Denominação	Nível	Valor
13	Função Gratificada Nível I	FG1	R$ 711,43
18	Função Gratificada Nível II	FG2	R$ 948,59
14	Função Gratificada Nível III	FG3	R$ 1.185,73
10	Função Gratificada Específica	FGT	R$ 1.304,32

Art. 2º Fica alterado o art. 23-B da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23-B. As funções gratificadas previstas no art. 23-A serão distribuídas de acordo com o interesse público e necessidade

organizacional de cada Secretaria, ficando as funções gratificadas específicas vinculadas ao disposto no inciso IV do art. 23-A.

Art. 3º Ficam alterados os anexos I e II da Lei n° 1078, de 09 de dezembro 2010, que passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os incisos V, VI, VII e VIII do parágrafo único do artigo 23-A.

Piên/PR, 14 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:998BB7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Piên, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Maicon Grosskopf, **INTIMA**, pelo presente Edital a empresa **Diogo Dias F. Informática Ltda,** por meio de seu representante legal, Sr. Diogo Dias Furtado, inscrito no CPF sob nº 083.xxx.xxx-59, para se desejar, apresentar Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 006/2025, que decidiu:

"Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e decido aplicar as penalidades de: ***a) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN*** *pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 c/c a alínea "c" do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021;* ***b) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% da Ata de Registro de Preços (R$ 28.794,00),*** *o que perfaz o valor de R$ 5.758,80 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme prevê a alínea "c" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025,* ***c) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, com amparo na alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025".*

Ressalta-se que nos termos do art. 18 da Instrução Normativa nº 9, de 3 de agosto de 2015, o recurso não tem efeito suspensivo.

Piên/PR, 14 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:DD639807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **01/09/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição, manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do Município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 14/08/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeiro (a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9FE03336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1205/2025

DECRETO Nº 1.205/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

DECRETA:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Artigo 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

Representantes	Nome
Representando o Centro de Referência de Assistência Social	Marlene Righi
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Representando a Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa
Representando a Secretaria Municipal de Educação	Eva Luzia Barcki Mazuco

Artigo 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;

II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;
V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
Artigo 4º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D3842950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1083/2025

Lei Municipal nº 1.083/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com uma instituição financeira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira, até o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais), destinados a aquisição de imóvel, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder á Instituição Financeira, como garantia de operação de crédito de que trata essa lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 164, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, ART. 32, da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5° Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E6E41D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1084/2025

LEI Nº 1084/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de **R$4.050.000,00**(QUATRO MILHOES E CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1098		CONVÊNIO MAQUINÁRIO 2025 SIT 730003		
1824	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNENTE	824	3.700,000,00
18240	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTES	000	350.000,00
	Total.....			4.050.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de receita 242254012600000000 fonte 824 o valor de R$3.700.000,00(três milhões e setecentos mil reais) e o valor de R$ 350.000,00(Trezentos e Cinquenta mil reais).por cancelamento da conta 490/ R$100.000,00- conta 550/ R$100.000,00- conta 700 R$93.000,00 -conta 14643/ R$ 57.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0FEA506B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 30.072/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a aquisição de licenças para renovação e ativação de uso de software de antivírus F-SECURE CLIENT PREMIUM /WITHSECURE ELEMENTS EPP FOR SERVERS PREMIUM, será realizada no dia29 de agosto de 2025 **–** 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:Menor preço. Valor Máximo: R$ 747.678,00 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 14 de agosto de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO-
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A97C422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.874/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **31/08/2025 a 30/08/2026** a servidora **Alzenira Cristina Feitosa,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **661761,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8DC73BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.946/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **12/08/2025 a 31/12/2026** a servidora **Vanda Olga Stelmatchuk**, ocupante do cargo de Professora III Especialização, matriculas funcionais nº **710131 e 767241** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:610899D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.953/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da **2ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **02/08/2025 a 31/08/2025** a servidora **Ana Paula Vieira Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar**,** matricula funcional nº **992744,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0A253381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.954/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **31/07/2025 a 29/08/2025** a servidora **,** ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, matricula funcional nº **744461,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:84D59299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.955/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **14/08/2025 a 13/08/2026** a servidora **Karina da Silva Souza,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992348,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A16B1A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.956/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **28/07/2025 a 26/08/2025** a servidora **Rosimeri Zambão,** ocupante do cargo de Professora III Especialização, matricula funcional nº **638351,** lotada na Secretaria

Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de julho de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2920FA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.958/2025

Regulamenta os Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Administração Pública tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da programação orçamentária e financeira, devendo acompanhar a gestão dos recursos financeiros e a correta contabilização;
CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO as normas de finanças públicas definidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a boa gestão dos restos a pagar;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o Cancelamento de restos a pagar,

DECRETA:
Art. 1° No encerramento do exercício financeiro serão inscritos em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I - Processadas: que foram liquidadas e não pagas: e
II - Não Processadas: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1º Consideram-se Restos a Pagar Processados, aquelas em que o credor já cumpriu com as suas obrigações, ou seja, já entregou o bem ou serviço, ou aquelas que tenham sido reconhecidas como líquido e certo o direito ao respectivo pagamento.

§ 2º Consideram-se Restos a Pagar Não Processados, aquelas despesas que ainda dependem da entrega pelo fornecedor, dos bens e serviços ou, ainda, que tal entrega tenha se efetivado, mas o direito do credor ainda não tenha sido apurado e reconhecido pela autoridade competente.

Art. 2º Os Restos a Pagar Não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Art. 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados poderão ser canceladas mediante solicitação expressa da Secretaria responsável ou pela análise da Secretaria Municipal de Finanças e do contido no art. 10 deste decreto.

Art. 4º O Ordenador de Despesa deverá se atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 5º A solicitação de inscrição de Restos a Pagar Não Processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de transmissão eletrônica com indicação de ordem cronológica.

Art. 6º As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do exercício financeiro.

Art. 7º Não serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhas como estimativas, com previsão de utilização superior a 30 dias.

Art. 8º Não poderão ser inscritos em Resto a Pagar Não Processados, empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos, uma vez que essas serão consideradas liquidadas no momento da autorização formal do instrumento de concessão.
Art. 9º Poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados, despesas cujo objeto provenha de transferências voluntárias e haja cláusula contratual garantindo a transferência de recursos após cumprimento de várias etapas do contrato.

Art. 10 As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho, terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais legais.

§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, pelo Ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado, até o dia 15 de julho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

§ 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 11 Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesa de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Somente após reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesa de exercícios anteriores.

Art. 12 Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13 Os Secretários Municipais e Ordenadores de Despesas são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.
Art. 14 Para fins de cancelamento de Restos a Pagar, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:74D77AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.959/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da familia**, no período compreendido entre **20/08/2025 a 18/09/2025** a servidora **Isabela de Lima Vieira**, ocupante do cargo de Psicóloga, matricula funcional nº **9582920880,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9DF77600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.960/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da familia**, no período compreendido entre **08/08/2025 a 06/09/2025** ao servidor **Marco Aurelio Szopinski**, ocupante do cargo de Agente Operacional, matricula funcional nº **644161,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CA317B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 235/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 229/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
147	VANESSA APARECIDA CARVALHO MOREIRA PACHECO	AUSENTE
148	ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO	FINAL DE LISTA
149	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F27A70DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 236/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 21 de agosto de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
150	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	09/10/1985	58,00
151	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	01/12/2002	57,00
152	AMANDA BUENO DOS SANTOS BATARELLI	03/09/1997	57,00
153	SIMONE DE PAULA CAMARGO FAUSTINO	02/01/1989	57,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:879B7055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.311/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 42.311/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: PARANA EVENTOS LTDA PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.725.422/0001-09, vencedora dos itens 1; 2; 12 e 17 pelo valor total de R$ 273.985,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais); TM ABILHOA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.691.032/0001-84, vencedora do item 18 pelo valor total de R$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais); Valor total homologado e adjudicado: R$ 296.395,00 (duzentos e noventa e seis

mil trezentos e noventa e cinco reais) Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66B346FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2025

Notificado: Joao Carlos Marodin
CPF: 394*****-97
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Joao Carlos Marodin que tome conhecimento do termo de Notificação n° 031/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 14/08/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F43972CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2025

Notificado: Elaine Dalledone Kenny
CPF: 504*****-87
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Elaine Dalledone Kenny que tome conhecimento do termo de Notificação n° 032/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 14/08/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63FC1567

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2025

Notificado: José Gonçalves
CPF: 359*****-20
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) José Gonçalves que tome conhecimento do termo de Notificação n° 033/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 14/08/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79DBEE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2025

Notificado: Paulo Sergio de Azevedo
CPF: 849*****-00
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Paulo Sergio de Azevedo que tome conhecimento do termo de Notificação n° 034/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 14/08/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1FF86C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2025

Notificado: : Antonio Cesar Maina / Solange Aparecida Barizoni da Silva
CPF: 509*****-91 / 616*****-72
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Antonio Cesar Maina / Solange Aparecida Barizoni da Silva que tome conhecimento do termo de Notificação n° 035/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 14/08/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FCABF573

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2025

Notificado: : Pedro Joel de Freitas
CPF: 403*****-53
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Pedro Joel de Freitas que tome conhecimento do termo de Notificação n° 036/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 14/08/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:22E22FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 254, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga- Gestão 2025/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n° 14.189/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e,

CONSIDERANDO o memorando nº 11/2025 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o conselho Municipal de Saúde de Pitanga/Paraná:
1 – Representantes do Governo/ prestadores de serviço conveniados com o sistema único de saúde (sus):
Secretaria municipal de saúde:
Titular: Roberto Machado Guimarães
Suplente: Ginaina Catia de Prá Oliveira
Titular: Adriele Andreia Inácio
Suplente: Priscila Cedorak Mazur
Associação de Pais e Amigos de Pitanga – APAE
Titular: Patricia de Fátima Cândido
Suplente: Aniele Cardoso dos Santos
Hospital São Vicente De Paulo
Titular: José Willian Duarte
Suplente: Cleber Hellmatus Rak
2 - Representante dos trabalhadores da saúde
Associação dos servidores públicos municipais de pitanga - ASSEMP
Titular: Marli Lestchecehn Gomes
Suplente: Joel José Portugal Berardi
Associação médica
Titular: Marcos Lawriniuk
Suplente: Jair Luiz Mazziero
Sindicato dos servidores públicos de Pitanga e região - SISMUP
Titular: Paulo Sérgio Zanotto
Suplente: Cleide Aparecida Ribeiro
Titular: Celio Adriano Soares
Suplente: Marcia Stoski
3 - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Associação de apoio aos pacientes oncológicos - AAPOEF
Titular: Joséia Gonçalves
Suplente: Maristela Taques Minosso
Associação de recuperação do alcoólatra - ARA
Titular: Alex Moraes Mocheuti
Suplente: Luiz Carlos Kleticoski
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Titular: Adeniel Alves de Paula
Suplente: Marilda Aparecida de Paula de Flores Belo
Sindicato dos trabalhadores rurais de Pitanga
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Valdemiro Variza
IGREJA PARÓQUIA SANTANA
Titular: Nilson Padilha
Suplente: Alceu da Silva
Associação da terceira idade de Pitanga – AATIP
Titular: Marcelita Aniela Cortes Oliveira
Suplente: Terezinha Alves Bertão da Silva
Ordem dos advogados do Brasil – OAB
Titular: Claudemir Esquerdo Corral
Suplente: Welligton Senger
Sindicato rural de Pitanga
Titular: Jozieli Cristina Sidor Mazzuco Patrechen
Suplente: Fernanda Dante Miranda
Art. 2° Ficam revogados:
I - Decreto nº 111, de 09 de maio de 2019;
II - Decreto nº 36, de 11 de março de 2020;
III - Decreto nº 349, de 15 de dezembro de 2020;
IV - Decreto nº 124, de 03 de março de 2021;
V - Decreto nº 194, de 30 de abril de 2021;
VI - Decreto nº 280, de 05 de agosto de 2021;
VII - Decreto nº 11 de 14 de janeiro de 2022;
VIII - Decreto n° 173 de 03 de maio de 2022.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9CB2B8F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 255, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública a obra de construção de ponte em concreto pré-moldado na localidade de Lagoa Verde, zona rural do Município de Pitanga/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso I do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, que prevê a formalização de atos administrativos mediante decreto, inclusive para declaração de utilidade pública;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 13.951/2025, que relata a necessidade de substituição da ponte de madeira existente por estrutura em concreto pré-moldado, visando à melhoria do acesso e da segurança na zona rural;
CONSIDERANDO o requerimento de Autorização Ambiental (AA) protocolado junto ao Instituto Água e Terra – IAT, com o objetivo de viabilizar a execução da obra nos termos da legislação ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que classifica como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário;
CONSIDERANDO o previsto no art. 1º, inciso XXIX, da Resolução SEMA nº 46, de 2015, que adota os mesmos critérios de definição de utilidade pública no âmbito estadual;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 9.541, de 2025, que disciplina os procedimentos administrativos para a tramitação de pedidos de autorização ambiental perante o IAT;

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a obra de construção de ponte em concreto pré-moldado na localidade de Lagoa Verde, zona rural do Município de Pitanga/PR.
Art. 2º Este Decreto tem por finalidade atender aos requisitos legais e administrativos exigidos no âmbito do processo de Autorização Ambiental (AA) junto ao Instituto Água e Terra – IAT, conforme previsto na legislação federal e estadual vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ECD3674F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 256, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública as obras de construção de pontes em concreto pré-moldado nas localidades de Barra Bonita, Rio Liso, Rio Vorá de Baixo e Rio XV de Baixo, no Município de Pitanga/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso I do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, que prevê a formalização de atos administrativos mediante decreto, inclusive para declaração de utilidade pública;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 13.963/2025, que informa a necessidade de substituição de pontes de madeira por estruturas em concreto pré-moldado, como parte das melhorias na infraestrutura das comunidades rurais do Município;
CONSIDERANDO o requerimento de Autorização Ambiental – AA, protocolado junto ao Instituto Água e Terra – IAT, referente às obras a serem realizadas nas localidades de Barra Bonita, Rio Liso, Rio Vorá de Baixo e Rio XV de Baixo, todas situadas na zona rural do Município de Pitanga/PR;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que classifica como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário;
CONSIDERANDO o previsto no art. 1º, inciso XXIX, da Resolução SEMA nº 46, de 2015, que adota os mesmos critérios de definição de utilidade pública no âmbito estadual;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 9.541, de 2025, que disciplina os procedimentos administrativos para a tramitação de pedidos de autorização ambiental perante o Instituto Água e Terra – IAT,

RESOLVE

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as obras de construção de pontes em concreto pré-moldado nas localidades de Barra Bonita, Rio Liso, Rio Vorá de Baixo e Rio XV de Baixo, todas situadas na zona rural do Município de Pitanga/PR.
Art. 2º A presente declaração tem por finalidade atender aos requisitos legais e administrativos exigidos no âmbito do processo de Autorização Ambiental – AA junto ao Instituto Água e Terra – IAT, para fins de regularização ambiental das referidas obras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4313D892

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DINO BORGIO (ESPÓLIO DE)	004.797.729-91	7771/00063/2025
DINO BORGIO (ESPÓLIO DE)	004.797.729-91	7771/00064/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 14/08/2025
Data de desafixação: 29/08/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9DA00FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
##TEX OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MELHORIAS EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PITANGA–PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES A OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 954042/2023/MCIDADES/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.pitanga.pr.gov.br,** opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: **https://bnc.org.br** ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa

Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22, e-mail: **licitacao@pitanga.pr.gov.br**. Fim de Recebimento de Propostas em: 03/09/2025, até as 08h30min. Início de Disputa de Preços em: 03/09/2025, às 09h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br,** nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Empreitada por preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico**. Preço Máximo: R$677.317,75 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).**
DATA: 14/08/2025
##ASS **Marcio Sokoloski**
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CCC34453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREFEITO – RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO N°13/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – PR
GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO – RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 13/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, conforme calendário escolar e demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Recorrente: Jean Marcell Michels Kurten, inscrita no CNPJ nº 29.805.839/0001-89.
1. RELATÓRIO
1.1. O presente recurso foi interposto por **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN** contra decisão da Pregoeira que, na fase de lances da Linha 58, convocou todos os cinco proponentes presentes para participar da etapa de lances verbais, independentemente do critério previsto no edital.
1.2. A decisão questionada foi devidamente fundamentada, com registro em ata, destacando-se que:
1.2.1. Havia diferença mínima de R$ 0,01 (um centavo) entre propostas iniciais;
1.2.2. Existia vínculo familiar direto entre dois proponentes;
1.2.3. Buscou-se garantir a igualdade de condições, a ampla competitividade e a proposta mais vantajosa ao Município.
1.2.4. Após disputa regular, o valor final vencedor foi de **R$ 2,08/km**, ofertado pela própria recorrente.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Após análise da decisão da Pregoeira e dos argumentos apresentados, verifico que:
2.1.1. A convocação excepcional de todos os cinco proponentes está amparada pelo princípio da vantajosidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e pela preservação da competitividade, havendo justificativa concreta registrada em ata.
2.1.2. O valor final obtido, embora inferior ao estimado, foi fruto de disputa regular, precedida de alerta aos licitantes quanto à exequibilidade, devendo eventual verificação de viabilidade econômico-financeira ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.3. Não há comprovação de prejuízo efetivo à recorrente; ao contrário, a medida beneficiou a Administração ao ampliar a competição.
2.1.4. Houve preclusão quanto a qualquer insurgência de outro licitante mencionado, que não manifestou intenção de recorrer.
2.1.5. Assim, entendo que a decisão da Pregoeira observou a legalidade, a motivação e os princípios que regem as licitações públicas, não havendo elementos que justifiquem sua reforma.

3. DECISÃO
3.1. Diante do exposto, **DECIDO**:
3.1.1. Conhecer do recurso interposto por **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN** e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se integralmente a decisão da Pregoeira que convocou todos os cinco proponentes para a etapa de lances da Linha 58 do Pregão Presencial nº 13/2025.
3.1.2. Determinar que se prossiga com a adjudicação e homologação, observados os prazos legais.

Pitanga/PR, 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:01CDA5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO FINAL – RECURSO E CONTRARRAZÕES - PREGÃO N°13/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – PR
GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL – RECURSO E CONTRARRAZÕES
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 13/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Recorrente: E. A. V. TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.984.994/0001-56.
Recorrida: 32.696.862 JOEL ADÃO FACHIN, inscrita no CNPJ nº 32.696.862/0001-97.
1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **E. A. V. TRANSPORTE LTDA.,** contra a habilitação da empresa **32.696.862 JOEL ADÃO FACHIN**, com alegações de irregularidades documentais e descumprimento de exigências editalícias, conforme analisado pela pregoeira e equipe de apoio.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Após exame técnico realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos, restou consignado que:
2.1.1. O recurso não foi manifestado no momento oportuno, caracterizando **preclusão do direito de recorrer**, nos termos dos itens 15.1 e 15.2 do edital e do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. Ainda assim, por cautela e transparência administrativa, as alegações foram analisadas no mérito, sendo todas **consideradas improcedentes**, conforme fundamentação constante na decisão da Pregoeira.
2.1.3. As análises concluíram pela inexistência de descumprimento das exigências editalícias por parte da empresa habilitada, ressalvando-se apenas a necessidade de diligência para apresentação do comprovante de pagamento do IPVA/2025.
3. DECISÃO
3.1. Diante do exposto, **DECIDO**:
3.1.1. Não conhecer do recurso interposto pela empresa **E. A. V. TRANSPORTE LTDA.**, em razão da **preclusão do direito recursal**.
3.1.2. Rejeitar as alegações apresentadas pela recorrente, por improcedentes, mantendo-se integralmente os fundamentos constantes na decisão proferida pela Pregoeira.
3.1.3. Manter habilitada a empresa **32.696.862 JOEL ADÃO FACHIN**, por atender às exigências editalícias.
3.1.4. Determinar a instauração de **diligência**, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa **32.696.862 JOEL ADÃO FACHIN** apresente o comprovante de pagamento do IPVA/2025 no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
Pitanga/PR, 12 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:FE2983C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO FINAL – RECURSO E CONTRARRAZÕES - PREGÃO N°13/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – PR
GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL – RECURSO E CONTRARRAZÕES
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 13/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Recorrente: E. A. V. TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.984.994/0001-56.
Recorrida: 59.497.023 ANGELO APARECIDO FACHIN, inscrita no CNPJ nº 59.497.023/0001-04.
1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **E. A. V. TRANSPORTE LTDA.** contra a habilitação da empresa **59.497.023 ANGELO APARECIDO FACHIN**, alegando, entre outros pontos, irregularidades no atestado de capacidade técnica e ausência de documentos exigidos no edital.
1.2. A empresa recorrida apresentou contrarrazões, negando as alegações e, posteriormente, declarou formalmente a desistência de participação no certame para as linhas em que havia sido classificada.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O Departamento de Licitações e Contratos analisou as alegações e contrarrazões, concluindo que:
2.1.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica: restou comprovado que o documento apresentado não atende aos requisitos do item 9.20.1.1, alínea "e" do edital, por não ser emitido por contratante direto do serviço com natureza e porte equivalentes ao objeto licitado e por não conter detalhamento técnico mínimo.
2.1.2. Quanto ao balanço patrimonial: a empresa foi constituída em 17/02/2025, inexistindo exercícios anteriores encerrados, motivo pelo qual não houve descumprimento do item 9.13.1 do edital.
2.1.3. Quanto ao IPVA, seguro obrigatório e licenciamento: os documentos apresentados atendem ao disposto no item 9.20.2, alínea "a", considerando a data de emissão e vencimentos posteriores à sessão.
2.1.4. Quanto à comprovação de inexistência de infração gravíssima: a exigência se aplica apenas no momento da assinatura do contrato, nos termos do edital e da minuta contratual.
2.1.5. Quanto à desistência: a manifestação expressa da recorrida, datada de 08/08/2025, configura renúncia ao direito de contratação das linhas 84 e 89, ensejando a sua desclassificação e convocação da próxima classificada, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
3. DECISÃO
3.1. Diante do exposto, **DECIDO**:
3.1.1. Conhecer do recurso interposto pela empresa **E. A. V. TRANSPORTE LTDA.,** e **acolher parcialmente** suas alegações, reconhecendo a irregularidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **59.497.023 ANGELO APARECIDO FACHIN**.
3.1.2. Rejeitar as demais alegações referentes a balanço patrimonial, IPVA/seguro/licenciamento e comprovação de inexistência de infração gravíssima, mantendo-se os fundamentos da decisão técnica.
3.1.3. Declarar desclassificada a empresa **59.497.023 ANGELO APARECIDO FACHIN** por desistência formal e determinar a convocação da empresa **E. A. V. TRANSPORTE LTDA.,** para as linhas correspondentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 12 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6FDA90EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊCIA N°03/2025

ORDEM DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito **DIRCEU MORAES**, no uso de suas atribuições legais, **expede a presente ORDEM DE SERVIÇO** com as seguintes características:
1. Dados da Licitação

- **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 03/2025
- **Contratante:** Município de Pitanga – PR
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte a ser executada na Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas Maria B. Grande e João Gonçalves Padilha, no Município de Pitanga – PR, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**

2. Empresa Contratada
JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, situada na Rua Santos Dumond, nº 580, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.200-402, Pitanga – PR, neste ato representada pelo Sr. **José Adilson de Oliveira**, com a Cédula de Identidade nº 9.015.560-1 e CPF nº 051.168.579-30.
3. Detalhamento

Lote	Cód item	Descrição	Qtde	Valor Global
1	74136	Construção de uma ponte na Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas Maria B. Grande e João Gonçalves Padilha, Cidade de Pitanga – PR, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART.	1	R$ 349.500,00

4. Informações Gerais

- **Valor Total do Contrato: R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**
- **Natureza:** Obras e Serviços de Engenharia
- **Início da Execução:** 05 (cinco) dias após a assinatura da presente Ordem de Serviço
- **Prazo de Execução:** 02 (dois) meses
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses

Pitanga – PR, 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga – PR
Contratante

JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA
José Adilson de Oliveira – Construções
Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:49D91F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2025 - SME - PRO LEEI 2025/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADORES – PRO LEEI 2025/2026

Edital n° 01/2025 SME

SELEÇÃO DE FORMADORES PARA O PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI)

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras- PR, por meio da Coordenação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO LEEI), em consonância com as Diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Nacional de Desenvolvimento e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital de seleção de formadores locais que estarão no âmbito do programa em 2025/2026.

1. DO OBJETIVO
Este edital tem como objetivo selecionar profissionais da educação da rede municipal para atuação como formadores locais, com a responsabilidade de conduzir ações formativas junto aos professores da Educação Infantil, conforme orientações do PRO LEEI 2025/2026.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO
– Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
– Ter experiência profissional (comprovada) de no mínimo 1(um) ano na Educação Infantil como docente ou como Coordenador Pedagógico ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter desenvolvido ações ou projetos de formação de professores da Educação Infantil;

OS SEGUINTES CRITÉRIOS CONTARÃO NA PONTUAÇÃO, NO MOMENTO DA CLASSIFICAÇÃO
– Ser servidor público em exercício da rede municipal de ensino;
– Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;
– Ter conhecimento básico de tecnologia digital;
– Participar de curso de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
– Ter atuado como formador no LEEI/CNCA-2024 e ter sido bem avaliado no desempenho dessa função;
– Ter experiência em formação de professores;
– Ter vínculo empregatício na rede pública de ensino com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento das escolas dos respectivos estabelecimentos de ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR
– Participar das formações oferecidas pelo MEC e parceiros de programa;
– Realizar encontros formativos com os professores da rede municipal;
– Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escrita na Educação Infantil;
– Elaborar relatórios e documentos exigidos pelo programa;
– Manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação e com a Coordenação local PRO LEEI.

4. DA REMUNERAÇÃO
– Os formadores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme previsto no programa PRO LEEI 2025/2026, pago diretamente pelo FNDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação);
– O pagamento está condicionado à execução das atividades previstas, com comprovação via relatórios e presença nas formações exigidas;
– A concessão de bolsas está vinculada a disponibilidade orçamentária e às regras do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES
– Período: 18/8/2025 a 22/8/2025;
– Secretaria Municipal de Educação- Av. Central 408 - Centro Pitangueiras-Pr;
– Horário: das 08h30 às 11h30;
– Documentação exigida: ficha de inscrição (Anexo I); Cópia do diploma de graduação; Currículo Atualizado; Comprovação de vínculo com a rede pública.

6. DO PROCESSO SELETIVO
– Análise documental e curricular (eliminatória e classificatória).

7. DOS RESULTADOS
– O resultado preliminar será publicado em 25/8/2025 nos canais oficiais da prefeitura de Pitangueiras-PR;
– Os recursos poderão ser interpostos em até 27/8/2025;
– O resultado final será publicado em 28/8/2025, com início da formação prevista para 15/9/2025.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
– A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento imediato da bolsa, estando este condicionado ao cumprimento das exigências do programa e às liberações do FNDE;
– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela coordenação local do PRO LEEI.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2855D10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2025

DATA: 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 18/08/2025, e retorno previsto para o dia 19/08/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.489/2025, de 14/08/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7654EC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI 2891 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

LEI 2891 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, conforme a Lei Municipal nº 1850/2013, o INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO, inscrito no CNPJ n° 75.981.290/0001-09, com sede sito a Rua Paraná, nº 1568, Centro, Planalto, Paraná.
Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6CD11B93

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PEREIRA & SOSTER LTDA,

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PEREIRA & SOSTER LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ANDRESSA CAROLINI SOSTER VIEIRA**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 280/2024, firmado entre as partes em data de 06 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANDRESSA CAROLINI SOSTER VIEIRA,
Pereira & Soster LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:69295C6E

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ITELVINA FATIMA CANEI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 277/2024, firmado entre as partes em data de 06 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ITELVINA FATIMA CANEI,
Distribuidora Tio Ivo LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F058EED0

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA,

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Joslei Maristela Hartmann**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 279/2024, firmado entre as partes em data de 06 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar, atendendo educação

infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN,
Supermercado Link LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CB41BC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/24

Pregão nº 003.2024
Processo Administrativo Nº 255/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: **Nelson Ferrari Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.859.617/0001-25**, situada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, Município de Dois Vizinhos, PR, CEP nº 85.660-000, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Ferrari**, portador do CPF nº XXX.834.XXX-49 e RG nº XX897734 (Protegido pela Lei LGPD)

O OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, serviços de copa e Motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual.

AMPARO LEGAL:LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

VALOR: 204.640,52 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO:CR 15 01001010310001200133903700000 FR 1001 – Locação de mão-de-obra.

DATA: 04/08/2025

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:9CB3228F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 386/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 386/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: **TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 55.949.772/0001-66.**

DO OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição parcelada de baterias automotivas, para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de Pontal do Paraná".
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.780,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 08/08/2025 - Prazo vigência: 08/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA	Projeto/Atividade	FR	CR
SMOSP	11.001.15.452.0029.2049	2	450
	11.001.15.452.0029.2052		
SMED	10.001.12.361.0026.2041	107	371
	10.002.12.365.0027.2042	104	403
	10.003.12.361.0028.2045	104	427
SMFDS	06.001.08.244.0007.2075	1000	138
SMMAAP	09.001.18.541.0020.2034	1000	300
SMSP	08.001.06.181.0016.2030	1000	266
SMTDE	07.002.23.695.0012.2026	1000	246
SMS	12.001.10.301.0031.2057	494	512
SMECLJ	13.002.13.392.0033.2061	1000	610

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:8A71FBB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 109/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 176/2025
Inexigibilidade n.º 109/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade n.º 109/2025, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratado: **48.827.369 CESAR MAGNO BORGES** inscrito no CNPJ n.º 48.827.369/0001-07**.** Data da

ratificação e homologação**: 14 de agosto** de 2025. Valor homologado: **R$ 16.368,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais).**
Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900000 - CR 603 - FR
1000 e 13001278120032206033903900000 – CR 603 – FR 3000.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3F6002E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 111/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 178/2025
Inexigibilidade n.º 111/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade n.º 111/2025, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratado: **56.043.281 MARCIA REGINAAZEVEDO ALVES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ n.º 56.043.281/0001-14**.** Data da ratificação e homologação**: 14 de agosto** de 2025. Valor homologado: **R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900000 – CR 603 – FR 3000.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:023FE16A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2025
DISPENSA Nº 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2025
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: Empresa **BONDAM ACABAMENTOS LTDA,** inscrita o **CNPJ sob o nº 27.487.184/0001-12**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA DE 1,5M DE ALTURA E CHAPISCADO PARA A DIVISÃO DO LOTE DE CADASTRO 47603, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SERAFIM DA COSTA, PONTAL DO SUL, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.

O valor total da contratação é de R$24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/08/2025 – Prazo de vigência: 11/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FR	CR
15.002.16.482.0035.00.00	3.3.90.39.00.00	1000	665

Pontal do Paraná, 11 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C771583A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.223/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: **MARCELLO SCHIAVINATTO,** pessoa física.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
O valor total da contratação é de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Data de assinatura: 11/08/2025 – Prazo de vigência: 11/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	CR	FR
12.001.10.303.0030.2056	3.3.90.36.00.00	551	494

Pontal do Paraná, 11 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:CDACAD68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 778/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE 115/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 778/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
CONTRATADA: Empresa **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA – MEDBLANC – MEDBLANC, CNPJ n.º 42.488.597/0001-05**.

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é a ADITAR o prazo em **90 (noventa) dias** e valor do contrato nº 378/2024.

Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 05/11/2025**.
O valor deste aditivo será de **R$ 103.140,00 (Cento e três mil, cento e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO	CR	FR
12.001.10.303.0030.2.056.3.3.90.39.00.00	535	310

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:DB8E721C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 308/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 308/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **09.515.395**/0001-30.
CONTRATADA: Empresa **SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.032.757/0001-06.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS".

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 308/2022, pelo período de **12 (doze) meses**.
Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 16/08/2026**.
O valor de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

Secretaria	FR	CR
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	1000	39
ASSISTENCIA SOCIAL (Família)	1000	154
	1000	202
EDUCAÇÃO	104	408
	3107	432
	107	432
MEIO AMBIENTE	555	358
SAUDE	516	494
	581	494
TURISMO	3000	263

Pontal do Paraná, 11 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:270ED2EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: empresa **GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.238.031/0001-36**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, PLOTAGENS DE VEÍCULOS, FAIXAS, BANNERS, CARTILHAS E CARTAZES, E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, DENTRODO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ".

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO em **6 (seis) meses** do Contrato 429/2022.
Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 13/02/2026**.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F3F0348A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: Empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.179.318/0001-23.**

DO OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para Implantação de Área de Saúde, Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho para todos os funcionários do quadro da Prefeitura**".

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 297/2022 em **12 (doze) meses**.
Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual **até 07/08/2026**.

O valor de **R$ 188.179,01 (Cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e um centavo).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - 02.001.04.122.0002.2.002 - 3.3.90.39.00.00 – FR 1000 – CR 09

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F2F2A995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: a doravante denominada Locadora a Sra. **JULIETA PIATZCHAKI GUBERT**.

DO OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Macapá, 47, térreo e parte superior, edificado nos lotes 191 e 180 da quadra 39, Guapê, conforme Cadastro Municipal nº 64992 e 64891, na cidade de Pontal do Paraná, para abrigar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Siri Azul, não abarcando seus bens móveis.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 311/2022 em **12 (doze) meses**.

Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **19/08/2026**.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00

Projeto / Atividade	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	104	406
	103	406

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:26F1B53C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 762/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 762/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 25.280/2024**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 11.1.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 762/2024** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, Empresa **EVANILDE PAES DE ALMEIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 55.226.951/0001-75.**

Pontal do Paraná, 25 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:10F327C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.899/2025 DE 13/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 12899/2025 de 13/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
245 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Total Redução:			12.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0ABAB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12900/2025 DE 14/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12900/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2696/2025 de 13/08/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
693 - 3.3.90.31.00.00	3000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72B9B568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12901/2025 DE 14/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12901/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2697/2025 de 13/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
612 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
		Total Suplementação:	11.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA5BA72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12902/2025 DE 14/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12902/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2698/2025 de 13/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.126		Proposta 25000187557202452	
694 - 3.3.90.30.00.00	31017	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.001.10.301.0031.2.127		Proposta 25000187680202473	
695 - 3.3.90.30.00.00	31018	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	200.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98AF16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12903/2025 DE 14/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12903/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2699/2025 de 13/08/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$330,12 (trezentos e trinta reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
696 - 3.3.30.93.00.00	1978	INDENIZACOES E RESTITUICOES	330,12
Total Suplementação:			330,12

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.62	DRAGAGEM DO CANAL DO DNOS NO MUNICIPIO - CONVENIO	330,12
Total da Receita:		330,12

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:748866E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12904/2025 DE 14/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12904/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2700/2025 de 13/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.669,88 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
696 - 3.3.30.93.00.00	31978	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.669,88
		Total Suplementação:	2.669,88

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DD7A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12905/2025 DE 14/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12905/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2701/2025 de 13/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
696 - 3.3.30.93.00.00	1989	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.000,00
Total Suplementação:			32.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do
disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.65 RENDIMENTO CONVENIO OPERACAO VERAO 2024/2025 -	32.000,00
Total da Receita:	32.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D590F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.906 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MICROEMPREENDEDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. MARCOS RODRIGO KALB ,** brasileiro, portador do **RG nº 6.023.193-1 PR e CPF nº 023.377.759-84** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86D0B18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.907 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– COORDENADOR DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , o **Sr. FÁBIO AUGUSTO SOUZA LIMA** brasileiro, portador do **RG nº 13.390.649-36** e **CPF n. º 016.074.675-26** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A607C44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o processo administrativo digital no 20.622/2025, através de sua Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área conhecida como **QUADRA 31, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CANTER GRILL PRAIA DAS CANOAS** ,neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações:
A Quadra 31, do Loteamento denominado "Canter Grill Praia das Canoas " localizado no município e comarca de Pontal do Paraná, na quadra formada pelas , Rodovia PR- 412, Alameda Tibet, Avenida

Hong kong e Lote 15.Para quem da Rodovia PR-412 olha para a Quadra 31 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (X: 754.202,8838 Y: 7.157.045,4150), no azimute de 213°01'52" com uma distância de 51,10 m de frente até o vértice 2 de coordenada (X: 754.175,0293 Y: 7.157.002,5736), confrontando com Rodovia PR-412, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 212°45'27" com uma distância de 45,39 m de frente até o vértice 3 de coordenada (X: 754.150,4681 Y: 7.156.964,4000), confrontando com Rodovia PR-412, deste ponto deflete à direita no azimute de 306°55'21" com uma distância de 28,13 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (X: 754.127,9807 Y: 7.156.981,2979), confrontando com Alameda Tibet, deste ponto deflete à direita no azimute de 334°22'59" com uma distância de 4,45 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (X: 754.126,0561 Y: 7.156.985,3118), confrontando com Alameda Tibet, deste ponto deflete à direita no azimute de 358°33'21" com uma distância de 37,18 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (X: 754.125,1192 Y: 7.157.022,4751), confrontando com Alameda Tibet, deste ponto deflete à direita no azimute de 0°11'46" com uma distância de 21,75 m do lado esquerdo até o vértice 7 de coordenada (X: 754.125,1936 Y: 7.157.044,2289), confrontando com Alameda Tibet, deste ponto deflete à direita no azimute de 58°12'51" com uma distância de 10,90 m ao fundo até o vértice 8 de coordenada (X: 754.134,4592 Y: 7.157.049,9706), confrontando com Avenida Hong kong, deste ponto deflete à direita no azimute de 63°37'30" com uma distância de 21,18 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (X: 754.153,4341 Y: 7.157.059,3795), confrontando com Avenida Hong kong, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 61°53'57" com uma distância de 21,34 m ao fundo até o vértice 10 de coordenada (X: 754.172,2589 Y: 7.157.069,4314), confrontando com Avenida Hong kong, deste ponto deflete à direita no azimute de 73°44'36" com uma distância de 17,25 m ao fundo até o vértice 11 de coordenada (X: 754.188,8156 Y: 7.157.074,2593), confrontando com Avenida Hong kong, deste ponto deflete à direita no azimute de 171°50'20" com uma distância de 29,60 m do lado direito até o vértice 12 de coordenada (X: 754.193,0182 Y: 7.157.044,9549), confrontando com Lote 15, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 87°19'46" com uma distância de 9,88 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (X: 754.202,8838 Y: 7.157.045,4150), confrontando com Lote 15. Perfazendo uma área de 4.950,84 m².

•
IZAURINO TEXEIRA ROCHA

•
MARILDA CARVALHO DOS SANTOS ROCHA

•
ROBERTO MAIOLI

•
GUISELA SUSAN MELATO MAIOLI

•
SUELI DOS SANTOS

•
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA COSTA

•
TEREZINHA LEAL FARIAS

•
EGON LUBCKE FARIAS

•
ODETE APARECIDA DE AZEVEDO NOWAKOWSKI

•
SERGIO NOWAKOWSKI

•
MARCO ANOTONIO AZEVEDO

•
ADVIRGE APARECIDO DE AZEVEDO

•
AUREA ALICE DE CAMPOS AZEVEDO

•
AMY MARIA CAMARA

•
LUIZA DE DOMINICIS DE CARVALHO RODRIGUES

•
JOSÉ MENIN

•
INI MICHELON MENIN

Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, **CASO QUEIRAM**, apresentar nesta Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, situado no endereço Rodovia PR-407, Km 19, n°215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, de segunda à sexta-feira das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 11 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EDE2642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.696, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".**
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
693 – 3.3.90.31.00.00 3000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 20.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 20.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 20.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A2C7ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.697, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.002.13.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.002.13.392.0033.2.061. AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
612 - 3.3.90.36.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA R$ 11.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 11.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 11.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB5C51FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.698, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.126 Proposta 25000187557202452
694 - 3.3.90.30.00.00 31017 MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
12.001.10.301.0031.2.127 Proposta 25000187680202473
695 - 3.3.90.30.00.00 31018 MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 200.000,00 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso, o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 200.000,00 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8413838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.699, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 330,12 (trezentos e trinta reais e doze centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 330,12 (trezentos e trinta reais e doze centavos).
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
09.001.18.541.0020.2.034 GERENCIAMENTO AMBIENTAL
696 - 3.3.90.93.00.00 1978 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$330,12

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 330,12 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.62 Fonte: 1978 R$ 330,12

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 330,12 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4497474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.700, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.669,88 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.669,88 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos):
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
09.001.18.541.0020.2.034 GERENCIAMENTO AMBIENTAL
696 - 3.3.90.93.00.00 31978 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.669,88

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 2.669,88 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso, o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 2.669,88 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21DEA2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.701, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais):
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
09.001.18.541.0020.2.034 GERENCIAMENTO AMBIENTAL
696 - 3.3.90.93.00.00 1989 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$32.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 32.000,00 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.65 Fonte: 1989 R$ 32.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 32.000,00 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A6B68216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 707 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 .

Súmula:"Estabelece as Legislações de Referência para Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte SUSAF-PR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Memorando nº 15.652/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Estabelece as Legislações de Referência para Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte SUSAF-PR:

Lei nº 2.498, de 06 de dezembro de 2023 do Município de Pontal do Paraná, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA);
Decreto nº 11.556, de 26 de janeiro de 2024 do Município de Pontal do Paraná, que regulamenta a Lei Municipal n° 2.498, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal;
Portaria nº 711 de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
Portaria nº 612 de 06 de julho de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;
Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;
Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;
Portaria n° 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;
Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;
Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;
Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
Tomo I - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971;
Tomo IV - Ovinos – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes;
A estrutura, instalações e equipamentos para estabelecimento de pescados obedecerão no que couber, quanto a sua forma e condições, às disposições previstas no Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal, além das particularidades da indústria de pescados dispostas nas condições gerias do Decreto nº 9.013, de 2017, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;
Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 –DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais;
Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.
Portaria 393/2021- Normas de Registro, Ampliações.
Lei 13680/2018 MAPA.
IN 73/2019 MAPA.
IN 61/2020.
Normas Selo Arte.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1D2813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 708 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 17.476/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **VIVIANE DO ROCIO PIRES BURDA - MATRÍCULA- 323869 ,** ocupante do cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação – Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **16 de julho de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB028C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 709 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 22.092/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **ROVENIA HEROTEIDY ROSA - MATRÍCULA- 241711 ,** ocupante do cargo de **Educador Infantil ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação – Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de agosto de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD8937AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 710 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e conforme **Protocolo nº 20.218/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **MONALISA RODRIGUES – MATRÍCULA 323331,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** lotada no **Gabinete do Poder Executivo –**

Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94CC53A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 711 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 21.802/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **SILVANA COSTA DE SOUZA – MATRÍCULA - 32391 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação – Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **10 (dez) dias**, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **08 de agosto de 2025.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:493DABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 712 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Contratação – Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 402/2025.**
RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Denize Santana Donato de Pinho
Jonathan André Bortoletto
Juliana Silva dos Santos do Carmo

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CE285E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 12.892/2025 DE 08/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12892/2025 de 08/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
91 - 3.3.90.91.00.00	3000	SENTENCAS JUDICIAIS	450.000,00
		Total Suplementação:	450.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C903A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2025

D E C R E T O Nº 087/2025

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE USO DAS EDIFICAÇÕES DE USO RESIDENCIAL PARA USO COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aprovada a alteração de uso residencial para o uso comercial das edificações dos Lotes n° 12 da Quadra n° 47, e nº 14 da Quadra nº 51 com frente para a Rua Iguaçu, do Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, com as seguintes áreas:

LOTE Nº 12 / QUADRA Nº 47
Bairro: Centro
Endereço: Rua Iguaçu, n° 532
Área do Lote: 600,00m²

LOTE Nº 14 / QUADRA Nº 51
Bairro: Centro
Endereço: Rua Iguaçu, n° 802
Área do Lote: 381,08m²

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (13/08/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:ED7B79C5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2025

D E C R E T O Nº 088, de 13 de agosto de 2025

NOMEIA O COMITÊ INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.409/10;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17.734/2013, principalmente o inciso III do artigo 6º combinado com o inciso I do artigo 8º e Lei Estadual nº 20.548/2021.

Considerando a formação da Adesão deste Município ao Programa Nossa Gente Paraná.

***D E C R E T A*:**

Art. 1º Nomeia membros do **Comitê Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná,** unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias, conforme descrito:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Bruna Aparecida do Amaral Cosa
Suplente: Valdinei de Alcântara Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Arilda Batista de Araujo
Suplente: Daniele Tomazine Donato

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza
Suplente: Aldilene de Fatima Picolo Agostinho

Art. 4º Este Decreto altera o representante titular da Secretaria Municipal da Saúde, revogando o Decreto 077/2025

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:35399E65

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2025

D E C R E T O Nº 089, de 13 de agosto de 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.409/10;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17.734/2013, principalmente o inciso III do artigo 6º combinado com o inciso I do artigo 8º e Lei Estadual nº 20.548/2021.

Considerando a formação da Adesão deste Município ao Programa Nossa Gente Paraná.

***D E C R E T A*:**

Art. 1º Nomeia membros do **Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná,** unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias, conforme descrito:

REPRESENTANTES DO CRAS
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Claudia Santiago Ferreira

REPRESENTANTES DO CREAS
Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Bárbara Antônio de Morais

REPRESENTANTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Titular: Ana Fabia Pereira Almeida Santos
Suplente: Raimunda Geralda de Paula Santos

REPRESENTANTES DOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
Suplente: Layane Mara Sanna Picolo

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Titular: Hellen Kellen da Silva
Suplente: Beldemiro Aparecido Vanzella

Art. 4º Este Decreto altera o representante suplente dos equipamentos da educação pública, revogando o Decreto 076/2025

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:76B8E0ED

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 106/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 106/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Marlene Rodrigues de Araújo Pádua		Cargo/Função Coordenadora Municipal de Con...	
CPF: 034.227.849-50	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Cascavel-PR	Data de Início 12/08/2025	Data Retorno 14/08/2025
Motivo da Viagem: Participar do II Seminário Estadual do Paraná – Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral -2025.		
Justificativa: Participar do II Seminário Estadual do Paraná – Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral -2025.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 01/08/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1234050A

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 107/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 107/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Bruna Aparecida do Amaral Costa		Secretária de Educação	
CPF: 060.553.759-31	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Brasília -DF	10/08/2025	12/08/2025
Motivo da Viagem:		
Receber o Prêmio Mec da Educação Brasileira, na Categoria de Tempo Integral - Anos Iniciais desta Municipalidade.		
Justificativa:		
Receber o Prêmio Mec da Educação Brasileira, na Categoria de Tempo Integral - Anos Iniciais desta Municipalidade.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 01/08/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3390121A

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 108/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 108/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função			
Nauany Fernanda Antonio Secretária de Planejamento			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
108.900.189-44			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	12/08/2025	12/08/2025
Motivo da Viagem:		
Participar do Evento Fórum de Controle Social – O papel dos Conselhos Municipais no Controle de Políticas Públicas.		
Justificativa:		
Participar do Evento Fórum de Controle Social – O papel dos Conselhos Municipais no Controle de Políticas Públicas.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 04/08/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:430BAAEF

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 111/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 111/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Astorga-PR	14/08/2025	14/08/2025
Motivo da Viagem:		
Participar da Assembleia Geral do Cindepar.		
Justificativa:		
Participar da Assembleia Geral do Cindepar.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	200	200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 06/08/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A19D893E

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 112/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 112/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Arilda Batista de Araújo		Secretária de Saúde	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
520.254.629-72			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	14/08/2025	14/08/2025
Motivo da Viagem:		
Participar da Reunião do Conselho Curador.		
Justificativa:		
Participar da Reunião do Conselho Curador.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 07/08/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:054F868B

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 113/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 113/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Osmar de Oliveira		Cargo/Função Vice Prefeito	
CPF: 585.613.589-04	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Astorga-PR	Data de Início 14/08/2025	Data Retorno 14/08/2025
Motivo da Viagem: Participar da Assembleia Geral do Cindepar.		
Justificativa: Participar da Assembleia Geral do Cindepar.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	200	200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 07/08/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:225BF3D8

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 62/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E USINAGEM VALE DO IVAI LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA nº01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 344, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3986654-4 e inscrito no CPF/MF no 709.693.109-00, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA., CNPJ 78.807.353/0001-60, localizada na Rodovia PR 466, SN KM 98.3, Parque Industrial, em Jardim Alegre/PR, representada por Renato Costa Farias, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 62045450 SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob no 027.242.659-80, residente na Rua Laercio Costa, no 993, em São João do Ivaí/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 27/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 80 (oitenta) dias, passando a vencer em 03/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Porecatu, 14 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito/Contratante

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E353BE1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2025

P O R T A R I A Nº. 207/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR em 13 de agosto de 2025, por motivo de falecimento da servidora, **VALDIRENE DA SILVA TAVARES** portadora do CPF n° 017.547.809-03, matrícula 1386-3/1, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (14.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:35203CD5

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 208/2025

P O R T A R I A Nº 208/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE*:**

Artigo 1º	Ficam revogadas desde de 1° de agosto de 2025, as Portarias n° **081/2021** e **170/2025** (Designação e gratificação) dos funcionários **ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** e **GILVANIL RODRIGUES.**

Artigo 2º	Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:92057C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°083/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°083/2025
Data: 14/08/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: TALSKI SISTEMAS LTDA
Protocolo: 798/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°029/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 15/08/2025 à 14/08/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DC12C37C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 10/2025

EDITAL Nº 10/2025

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vaga em aberto, devido à licença à maternidade, no Centro Municipal de Educação Infantil – "CMEI Cassinha" previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 08/2025, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado **definitivo** de classificação:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar no **Centro Municipal de Educação Infantil – "CMEI Cassinha"**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Samara Aline Ramos L. Soares	14 pontos

Porto Amazonas, 14 de agosto de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:858FB9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2025
Processo Administrativo nº 10/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, na sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, situada à Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 34/2025, com a finalidade de proceder à análise da documentação enviada por meio eletrônico, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2025, referente ao processo de credenciamento em epígrafe. Foi protocolado pedido de credenciamento da instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.582.619/0001-75.
Após análise, constatou-se que a referida empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, atendendo integralmente aos critérios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Diante da regularidade dos documentos apresentados, a empresa foi considerada **habilitada** para o credenciamento e será convocada para assinatura do **Termo de Credenciamento nº 001/2025**, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, conforme previsto no edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Prado Ferreira/PR, 14 de agosto de 2025.

WALLYNGSON BRUNO

LAZARA PEDRA DOS SANTOS

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F3C0B830

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 18/08/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9B330EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF nº 023.XXX.XXX-55, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa na cidade de Curitiba/PR, em visita ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa e do Deputado Estadual Cóbra Repórter, para tratar de assuntos de interesse do município, nos dias 19 a 21 de agosto de 2025, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2DD1F0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira – CPF 095.XXX.XXX-96, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa na cidade de Curitiba/PR, em visita ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa e do Deputado Estadual Cóbra Repórter, para tratar de assuntos de interesse do município, nos dias 19 a 21 de agosto de 2025, em Curitiba/PR..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:08D9A6A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 3º, §3º, 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do Presidente da Câmara Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF 924.XXX.XXX-72, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa na cidade de Curitiba/PR, em visita ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa e do Deputado Estadual Cóbra Repórter, para tratar de assuntos de interesse do município, nos dias 19 a 21 de agosto de 2025, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:756C2EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA Nº 39/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Odair Fernandes de Oliveira – CPF nº 747.XXX.XXX-72, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa na cidade de Curitiba/PR, em visita ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa e do Deputado Estadual Cóbra Repórter, para tratar de assuntos de interesse do município, nos dias 19 a 21 de agosto de 2025, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:08E3037F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 18 de agosto de 2025 até às 17h00min do dia 20 de agosto de 2025**, estará buscando propostas adicionais a ***contratação de Hospedagem para os avaliadores da Cgcre.***

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (20/08/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 14 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D70790EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
CNPJ: 76.568.708/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos legais e institucionais, com destaque para avisos de licitação, especialmente pregões eletrônicos e presenciais, em jornal de grande circulação regional ou nacional, em diário oficial, bem como em outros meios de comunicação oficiais ou exigidos por lei, visando dar publicidade e transparência aos atos administrativos, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2026

Jussara - PR, 06 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2A673F91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PROCESSO 144/2025

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO 144/2025

Objeto: Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 11/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) – CNPJ 04.823.494/0001-65.

Contratada: Dunas Geologia ltda – CNPJ 42.800.304/0001-83
R$ 616.060,00 (seiscentos e dezesseis mil e sessenta reais)

Contratada: MRP ME – CNPJ 42.880.696/0001-38
Valor: R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

Contratada: Sociedade Agrícola – Souza e Cardoso Serviços Ltda – CNPJ 54.341.981/0001-60
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contratada: Mato Verde Elaboração e Prep. de Doc. Ambientais Ltda - CNPJ 24.996.094/0001-69
Valor: R$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 84.
Vigência: 06/08/2025 até 06/08/2026
Valor total: R$ 986.810,00 (Novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais)

Publicação para cumprimento legal, 05 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:81E1D545

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 024 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da publicação de atos normativos e administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de publicação de extratos de edital no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente nos Acórdãos nº 1516/24 e nº 669/25, no sentido de que a publicação em jornal diário de grande circulação pode ocorrer tanto em meio impresso quanto digital, desde que assegurado amplo acesso ao público e atendido o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, no âmbito do CISPAR, os meios oficiais de publicação de seus atos, assegurando a transparência, a uniformidade de procedimentos e o atendimento às exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º Os atos normativos e administrativos do CISPAR, incluindo resoluções, instruções normativas, deliberações, extratos contratuais e atos decorrentes de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, terão sua publicação oficial realizada:

I – No Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOM/PR; e
II – No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

Art. 2º As publicações relativas a licitações, compreendendo avisos de Pregão Eletrônico e/ou Presencial, extratos de editais, comunicados e demais avisos exigidos pela legislação vigente, serão realizadas:

I – no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOM/PR;

II – no Jornal Tribuna – Editora O Estado do Paraná S.A., como jornal diário de grande circulação, em atendimento ao art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/21;
III – no Compras.gov.br, observadas as regras aplicáveis à modalidade.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se jornal diário de grande circulação aquele, impresso ou digital, que:

I – Seja publicado em, no mínimo, cinco edições semanais;
II – Possua alcance comprovado junto ao público da região de interesse, assegurando ampla publicidade e acesso irrestrito ao conteúdo;
III – Seja reconhecido como meio idôneo de comunicação, compatível com os princípios da publicidade, transparência e controle social.

Art. 4º Caberá à unidade responsável pela elaboração ou condução do ato a ser publicado:

I – Providenciar a publicação nos meios indicados nesta Resolução;
II – Manter registro documental que comprove a efetiva divulgação, para fins de controle interno e fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá-PR, 14 de agosto de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:90B4F227

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área mencionada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º incisos VIII, XI, XIV, XVI, e XXIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA, que impõe ao Município a obrigação de "promover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, **e remoção e destino final do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza";**

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XIII e XXIX da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "d"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO as imposições normativas decorrentes do art. 225, da Constituição Federal, que estabelece que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Paraná em seu art. 207 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, garantindo uso racional dos recursos ambientais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal fixou competência aos municípios para organização e prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO as imposições normativas decorrentes da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), impondo aos Municípios a efetiva gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios;

CONSIDERANDO a necessidade premente de solucionar a problemática inerente à má destinação dada aos resíduos sólidos e de substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários, como medida de proteção ambiental;

CONSIDERANDO o imperativo interesse público diante da manifesta necessidade de implantação das medidas inerentes a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO a imposição cogente de instalar no Município de PRADO FERREIRA o competente aterro sanitário;

CONSIDERANDO a condenação fixada ao Município de Prado Ferreira, na AÇÃO CIVIL PÚBLICA, autos nº. 0001971-88.2014.8.16.0137, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, impondo-nos realizar a disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos sólidos;

CONSIDERANDO os apontamentos do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), elaborados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas "d", "h", "i" e "p" do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a decretação da Utilidade Pública, ora instituída, está de igual modo, alicerçada na função social da propriedade perante a coletividade, sob o escopo da utilidade em prol das necessidades públicas, contribuindo socialmente, amoldada pelos artigos 5º, XXIII, e 170, III e VI da CF/88, dando-lhe, assim, o real sentido da instituição praticada;

CONSIDERANDO que o Poder Estatal de adquirir a propriedade privada mediante desapropriação advém do próprio povo, refletindo dessa forma um ato legítimo, justo, de caráter democrático, que visa propiciar um equilíbrio de interesses entre o particular e o coletivo;

CONSIDERANDO que o Interesse Público ocupa um patamar de superioridade em relação ao interesse individual, e sempre prevalecerá em detrimento desse;

CONSIDERANDO que a Desapropriação é o instrumento jurídico de intervenção pública na propriedade privada capaz de tornar possível o exercício da prerrogativa estatal de intervir no domínio particular, fazendo cumprir aquilo que melhor couber ao interesse supremo da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a área de terras consistente do lote nº " B1" com 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), remanescente da Fazenda Fonte de Ouro, de propriedade de CECIL MOREIRA RIBEIRO, objeto das Matrículas 12.689 e 12.688 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Porecatu/PR, sediada neste Município de Prado Ferreira, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"A poligonal tem início no marco 0=PP, com as coordenadas UTM E: 454594.00 e N: 7457326.00, cravado a uma distância da divisa do lote A de 43,00 metros. Deste segue confrontando com o lote B e percorre uma distância de 356,74 metros, até o marco 01, com as coordenadas UTM E: 454565.00 e N: 7457131.00, cravado no lote B. Deste deflete a esquerda e segue confrontando com o lote B e percorre uma distância de 228,99 metros, até o marco 02, com as

coordenadas UTM E: 454911.00 e N: 7457123.00. Deste deflete a esquerda segue confrontando com o lote B e percorre uma distância de 356,74 metros, até o marco 03, com as coordenadas UTM E: 454930.00 e N: 7457325.00 cravado no lote B. Deste deflete a esquerda confrontando com lote o lote B e percorre a distância de 228,99 metros, até o marco 0=PP, marco de início".

Art. 2º A ÁREA DE DESAPROPIRAÇÃO ESPECÍFICA que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a implantação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR, visando atender à consecução de política pública inerente à destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos e congêneres, de modo a substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários, como medida de proteção ambiental e implantação das imposições inerentes à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D2D39B99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 - DISPENSA Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ **03.776.284/0001-09**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MINISTRADOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DESTINADOS À FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 139.392,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:393CE00E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.318,42 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), em favor do servidor, ***Adair Natalino Ferreira***, que transportará Atletas para participar do Jogos da Juventude do Paraná, no período de 14 a 17 de agosto de 2025, em Ivaiporã/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:56A69152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 98,56 (noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Diretora da Divisão Sanitária, ***Milene Ferreira de Lima,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05, 06 e 07 de agosto de 2025, para participar da "Capacitação sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses – Vigilância e Controle Vetorial", no Auditório da Unimed, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:15252653

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em favor do Agente de Endemias, ***Marcelo César de Oliveira,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05, 06 e 07 de agosto de 2025, para participar da "Capacitação sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses – Vigilância e Controle Vetorial", no Auditório da Unimed, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6564AFC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 70,66 (setenta reais e sessenta e seis centavos), em favor Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou do Fórum de Controle Social, no dia 12 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0FF13BAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 31,02 (trinta e um reais e dois centavos), em favor da Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, ***Miliane Faxina Higuche,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou do Fórum de Controle Social, no dia 12 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D6CB3948

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.582,11(um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marilia Gabriela Salgado Alves,*** para participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e Qualidade no Cuidado, que será realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2025, em Curitiba/PR**.**
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8C84E2E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.582,11(um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos em favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, para participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e Qualidade no Cuidado, que será realizado no período de 19 a 20 de agosto de 2025, em Curitiba/PR**.**
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:21777CA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 39/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS destinados à inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Acréscimo 35.000,00
16.001 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Abertura
17.512.0022.2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
65 00076 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

16 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Acréscimo 335.000,00
16.001 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA - Abertura
17.512.0022.2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
65 00076 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Especial Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Art. 2º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos por de excesso de arrecadação apurado na seguinte conta de receita:

1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL
Fonte de recurso 00076 Recursos Ordinários (Livres)
Previsão Inicial 0,00
Arrecadação 770.865,74
Excesso Verificado: 770.865,74

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 12 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4D8609B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Câmara Municipal de Quatro Barras neste ato representada pela Comissão de Contratação, torna público, que se acha aberto, Chamamento Público para inscrição de profissionais das áreas de **comunicação, publicidade ou marketing**, visando formar Subcomissão Técnica para análise e avaliação de propostas técnicas, vinculadas ao processo que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Quatro Barras, em conformidade com os §§1º, 2º e 3º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10. **Prorrogação** p**razo para inscrição:** Para efetivar a inscrição no sorteio destinado à formação da Subcomissão Técnica, os interessados deverão preencher a ficha de cadastramento de pessoa física e apresentar os documentos exigidos (Anexos I e II deste Edital de Chamamento Público), os quais deverão ser entregues por meio do endereço eletrônico compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br ou, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Quatro Barras, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida 25 de Janeiro, do Município de Quatro Barras - PR.
O prazo para envio da documentação será de 15 de agosto de 2025 à 25 de setembro de 2025.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será oportunamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMP, conforme determina o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.O edital de Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente por meio do site da Câmara Municipal de Quatro Barras, disponível no link: https://www.camaraquatrobarras.pr.gov.br, ou solicitado pelo e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br, até o encerramento do prazo de inscrições. Para esclarecimentos e demais informações, os interessados poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br ou fazê-lo por
requerimento, presencialmente, na sede da Câmara Municipal (localizada na Avenida 25 de Janeiro, Quatro Barras - PR,) no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de agosto de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1F609029

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 17/2025

HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025

Objeto: 02(DUAS) inscrições para o curso: Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã. Em consonância com o parecer jurídico 73/2025. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LT

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14/08/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C1F1D4D8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 85/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:
SERVIDORA: GRACIELE AFONSO DOS SANTOS
PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2022 A 07/06/2023
PERIODO DE GOZO : 18/08/2025 A 21/08/2025

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2023 A 07/06/2024
PERIODO DE GOZO : 22/08/2025 A 01/09/2025
Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, terço de férias referente aos períodos concessivos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Quatro Barras, 14 de Agosto de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4EBC4D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 86/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:
SERVIDORA: RAFAELA MIENTKEWICZ CAVALCANTI
PERIODO AQUISITIVO: 01/07/2023 A 30/06/2024
PERIODO DE GOZO: 08/09/2025 A 12/09/2025
ABONO PECUNIÁRIO: 13/09/2025 A 22/09/2025
Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, abono pecuniário e terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de agosto de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D333829E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.016/2025

Altera o Decreto nº 9873/2024 que "Designa os servidores responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos V, VI, VIII, X, e XIII, do art. 2º, do Decreto nº 9873/2024 para que passem a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º ....
....
V – ...
a) Ana Paula da Rocha Pires, matrícula nº 915;
b) Wilian Luca Dominski, matrícula nº 8766.
VI – ....
...
b) Juciele Oliveira, matrícula nº 8913.
...
VIII - ....
a) Moises dos Santos, matrícula nº 8940.
...
X - ....
a) Sandra Macedo Travinski Rufino, matrícula nº 5781;
b) Estephanie Gonçalves Repinoski, matrícula nº 2703.
....
XIII - ....
....
c) Marcia Rosimeire Sartor, matrícula nº 1528.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:376D0AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6001/2025 E 6002/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 6001/2025
RENATA CAROLINE KROSKA – CPF. XXX.283.729-XX
I)Processo Administrativo n° 12.713/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 18/08/2025(08h) a 20/08/2025(17:30h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Masterclass de comunicação Pública 360 – Edição Licitações e Contratos, na cidade de Curitiba/PR.
Requerimento de Diária n° 6002/2025
FRANCIANE PAOLA B. DA COSTA – CPF. XXX.052.429-XX
I)Processo Administrativo n° 12.711/2025
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo – PGM
III)Período de afastamento: 18/08/2025(08h) a 20/08/2025(17:30h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Masterclass de comunicação Pública 360 – Edição Licitações e Contratos, na cidade de Curitiba/PR.
Quatro Barras, 14/08/2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CE0C182E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°218/2025

DECRETO Nº 218/2025

Súmula: Nomeia a Composição da Rede de Proteção da Criança e Adolescente do Município de Querência do Norte - PR.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.974/2024 que institui a Rede de Proteção da Criança e Adolescente conforme Projeto de Lei nº 010/2024 aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Abril do presente ano;
CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento do Princípio da Proteção Integral e Absoluta da Criança e Adolescente, onde seus interesses devem ser atendidos com primazia em razão de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência no atendimento de serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção, conforme o art. 4º do ECA;
CONSIDERANDO, que a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente tem o objetivo de Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra a crianças e adolescentes e atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada, intersetorial e compartilhada;
CONSIDERANDO, que a Rede de Proteção deve promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e ao adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia dos casos de violência;
CONSIDERANDO, o imperativo de fomentar a implementação dos serviços públicos afetos à área da infância e adolescência e/ou da própria comunidade local que atenda crianças/adolescentes e suas famílias;
CONSIDERANDO, a necessidade de debater e estudar intersetorialmente situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e resolver as situações demandadas nas diversas áreas das políticas públicas da infância e adolescência;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°1.978/2024 que altera o Parágrafo único do Art.2, da Lei Municipal n°1.974/2024 e inclui o CMDCA e o Conselho Municipal de Educação na composição rede;
CONSIDERANDO, que a Rede deve conter em sua composição, membros com participação efetiva e ativa nas reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Rede de Proteção da Criança e Adolescente;

Art. 2º - Aprovar e nomear os seguintes Titulares e Suplentes conforme a Lei Municipal nº 1.974/2024, art. 2º, e Lei Municipal n° 1.978/2024, seguindo as indicações das Secretarias Municipais, Colégios e Instituições elencadas na legislação em vigor:

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Katiuscia Dolaval Assunção	Ana Paula Pereira da Silva	Sec. Mun. de Saúde
Jose Antônio de Almeida Rodrigues	Roselene de Souza	Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho
Amanda Alves dos Santos	Rosimeire Aparecida do Nascimento	CRAS - Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho
Adriana Alves Santos	Rafaela Davies de Oliveira	CREAS - Sec. Mun. de Assistência Social e do Trabalho
Claudiney Nery da Silva	Claudiney Nery da Silva	Sec. Mun. de Segurança e Defesa Civil.
Ana Maria Bettin	Adelaide da Cruz	Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer.
Neide Batista Moreira Silva	Luciana Soares de Lima	Colégio Estadual Humberto de Campos.
Eva Aparecida da Silva	Elaine Gessimara Davies	Colégio Estadual Castro Alves.
Lisdete Saraiva Nogueira Regino	Dulcinéia Borges da Silva	Colégio Estadual do Campo Centrão.
Gisele Jorge Ferreira	Maria Elena de Freitas Silva	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Eliana Lopes de Andrade	Sirlene Borges de Oliveira	Conselho Tutelar
Rodrigo Dolaval Assunção	Mariana Borsatto Nogueira	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Regina Lopes Batista	Natália Borges Queiroz Spósito	Conselho Municipal de Educação

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil não apresentou suplente para a composição da rede.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 14 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C7F7263F

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 217/2025

DECRETO N° 217 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.046,80 (Sessenta e um mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.243.0010.6.039. Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
796 - 4.4.90.52.00.00 3915 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.046,80

Total Suplementação: 61.046,80

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.243.0010.6.039. Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
652 - 3.3.90.30.00.00 3915 MATERIAL DE CONSUMO 61.046,80

Total Redução: 61.046,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:EE5081F4

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.258.379/0001-00
Vencedora Item 1 - Roçadeira manual;
K2M MAQUINAS LTDA
CNPJ: 50.445.599/0001-45
Vencedora Item 2 – Motopoda
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 82.028.002/0001-53
Vencedora Item 3 – Motosserra
TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 03.580.108/0001-99
Vencedora Item 4 – trator cortador de grama
M&A LICITACOES LTDA
CNPJ: 50.770.391/0001-00
Vencedora Item 5 – Roçadeira hidráulica
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52
Vencedora Item 6 – Carreta agrícola basculante

Querência do Norte PR, 14 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1057A35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 77, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 77, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

> "Suplementação por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 33.800,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3365 – 000 – Recursos Livres.....R$ 6.200,00
3366 - 969 – Conv Est 97/2025 Festo do Município .....R$ 27.600,00
TOTAL .....R$ 33.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:
Cancelamento:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3435 - 969 – Conv Est 97/2025 Festo do Município .....R$ 23.692.25

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
000	Rendimento de recursos livre	6.200,00
969	Rendimento de recursos vinculados	3.907,75

TOTAL GERAL .....R$ 33.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 14 de agosto 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:34EC466E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: J ARAÚJO ENGENHARIA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 35.561.928/0001-20**
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Ampliação da Escola Manoel Medina Martins, localizada na Rua Fortaleza nº 400 no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos;
PRAZO DE EXECUÇÃO, até 30/10/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, até 30/11/2025.
DATA DO ADITIVO: 18 de Junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Junho de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2FDEF82A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/09/2025

> SÚMULA: Designa o Servidor Público Sr. PAULO SILVA BARBOSA, para prestar serviços junto ao IDR-Paraná, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais

conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **PAULO SILVA BARBOSA,** portador da RG nº 4.533.268-3/SSP/PR, inscrito no CPF nº 640.128.839-68, ocupante do cargo de carreira de Técnico Agrícola, **para prestar serviços junto ao IDR-Paraná** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, no **período de 01/01/2025 à 31/12/2028** cumprindo expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:18BE295B

SAÚDE
PORTARIA 366/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC;**
III – Data: **14/08/2025** a **16/08/2025;**
IV – Cidade de **Curitiba/PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 14 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:2A2FE9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.919, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do § 1º do Art. 17 da Lei de Licitações no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento adequado para aplicação correta do Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n° 10.086/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 17, § 1º da Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a inversão de fases da fase de habilitação, disciplinada no § 1º do Art. 17 da Lei de Licitações, no âmbito das licitações realizadas pelo Município de Realeza-PR.

Art. 2º A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, bem como a de julgamento, nos casos excepcionais em que a complexidade do objeto licitado exija tal procedimento.

Parágrafo único. A prática mencionada no caput deste artigo deverá estar prevista no edital de licitação e ser justificada mediante demonstração dos benefícios decorrentes da antecipação da fase de habilitação.

Art. 3º A inversão das fases de habilitação deverá ser acompanhada de:

I - Justificativa técnica que comprove a necessidade de inversão das fases;
II - Declaração da comissão de licitação ou do pregoeiro acerca da decisão pela inversão das fases;
III - Parecer jurídico fundamentado que ratifique a adequação e a legalidade do procedimento;
IV - Ratificação pela autoridade superior, confirmando a escolha e a justificativa apresentada.

Art. 4º A documentação relacionada à inversão das fases deverá ser anexada aos autos do processo licitatório, compondo seu corpo documental e garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Art. 5° Ocorrendo a inversão de fase, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 14 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5AAB237B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.920, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do § 2º do Art. 17 da Lei de Licitações no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento adequado para a realização de licitações no município e assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 17, § 2º da Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a realização de licitações na modalidade presencial, como disposto no § 2º do Art. 17 da Lei de Licitações, no âmbito das licitações realizadas pelo Município de Realeza-PR.

Art. 2º As licitações serão realizadas transitoriamente na modalidade presencial, enquanto o sistema fornecido pelo governo, por meio da

plataforma Compras Governamentais (COMPRASGOV), não permitir a aplicação da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17.

Art. 3º A escolha pela modalidade presencial deverá ser devidamente motivada em função da necessidade de inversão de fases demonstrada no processo licitatório, assim como a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo para fins de transparência e controle.

Art. 4º O Município de Realeza-PR deverá monitorar continuamente a evolução do sistema eletrônico de licitação do governo, avaliando sua capacidade de implementar a inversão de fases, a fim de garantir a transição para a modalidade eletrônica assim que tecnicamente viável.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 14 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F294ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 90/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aquisição de livros literários e dicionários de português e inglês para atender a demanda da secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, esporte e Lazer.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de agosto de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de agosto de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 14 de agosto de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:231EBBD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 313/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMANDA GABRIELA GAMBETA & CIA LTDA
OBJETO: Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2107/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 17/2025
VALOR TOTAL: R$160.261,44 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:85A70128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a fornecimento de Luminárias, Lâmpadas de Led e Braços para a manutenção da iluminação pública do Município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de agosto de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 14 de agosto de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de setembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 14 de agosto de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D3C23152

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2608, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Cultura para Eleição do Conselho da Cultura 2025-2027 e Escuta Ativa para a Elaboração do PAR (Plano de Ação do Município) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.

A Prefeita Fabieli Manfredi do Município de Renascença-PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº

12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Renascença-PR a ser realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 19h, no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, sito à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 370, Lago Yara, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura, suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Renascença-PR terá como tema geral: Eleição do Conselho da Cultura 2025-2027 e Escuta Ativa para a Elaboração do PAR (Plano de Ação do Município) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Art. 4º – O Departamento Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica o Departamento Municipal de Cultura autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de 2025;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:1589C93C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 546, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa Comissão Organizadora para elaboração do Processo de Seleção Interna Simplificada para Formadores Municipais do Pro-LEEI

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de uma vaga para Formador(a) Municipal e três vagas para Cadastro Reserva no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — Pro-LEEI, para o ano de 2025;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional do Pro-LEEI;
RESOLVE:
Art. 1º Compor a Comissão Organizadora para elaboração do Edital do Processo de Seleção Interna Simplificada para Formadores Municipais do Pro-LEEI no Município de Renascença - PR, composta por:
1 Ernani José Menzen
2 Doles Catarina Pichi
3 Eduarda Gabrieli Colombo
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F4B1C1ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Jaqueline de Lara de Oliveira**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Jaqueline de Lara de Oliveira – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos quatorze dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:68EAECA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 544 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Contrata Jaqueline de Lara de Oliveira para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Jaqueline de Lara de Oliveira** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de agosto 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5143E782

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a concessão de adicional de insalubridade ao servidor Davi Borges.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a concessão de adicional de insalubridade ao servidor **Davi Borges**, matrícula nº 1623-3, **Técnico Agrícola,** em virtude de novo Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A0C74DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Jose Carlos Pilati.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Jose Carlos Pilati,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A**", matricula 796-0, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 14 de agosto de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0D4EEEEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Lota o servidor Luciano Trento, na Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Luciano Trento**, matrícula nº 1657/8, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DB862E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 177/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GELSON DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob nº: 062.XXX.XXX-59, para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2687C282

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 178/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RONALDO MENDES FILHO, brasileiro, portador do CPF sob nº: 062.XXX.XXX-23, para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A5B699A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1306/2025 - ALTERA LEI 718/2011 PARA REGULAMENTAR PLANTÃO EM ESCALA 12X36

LEI Nº 1306/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 718/2011 PARA REGULAMENTAR O REGIME DE PLANTÃO EM ESCALA 12X36 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º O artigo 61 da Lei Municipal nº 718/2011 passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:
§ 3º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a jornada especial de trabalho em regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a ser aplicada exclusivamente aos seguintes cargos públicos efetivos, mediante concurso público:
I – Técnico(a) de Enfermagem – Plantonista (12x36);
II – Enfermeiro(a) – Plantonista (12x36);
III – Motorista – Plantonista (12x36);
§ 4º A jornada de trabalho dos cargos listados no § 3º será de 12x36, com escala previamente definida pela chefia imediata, respeitada a carga horária mensal compatível com o vencimento base.
§ 5º A adoção da jornada 12x36 não implicará redução salarial, nem pagamento de horas extras, salvo em casos de extrapolação da carga mensal, devendo ser assegurado o controle formal da jornada por meio eletrônico ou outro meio legalmente aceito.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a prever expressamente, nos futuros editais de concurso público, os cargos vinculados à jornada 12x36, bem como suas atribuições e formas de convocação, lotação e controle.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 14 de Agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F28A06FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitada pelas servidoras Arielly Thasliny de Souza e Ingrid Hassen Maurer.
VALOR: R$3780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 20/08/2025 à 22/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 14 de agosto de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:265FE36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 109/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 109/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FLORES E INSUMOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 15/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 28/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de agosto de 2025.

Rio Azul, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FCBB6478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 110/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 110/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 01 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 15/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 01/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos

http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de agosto de 2025.

Rio Azul, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AC752190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 111/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 111/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIXEIRA AMBIENTAL (CONTAINER) EM AÇO GALVANIZADO QUE PERMITAM A FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 15/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 28/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de agosto de 2025.

Rio Azul, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:85703D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 112/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 112/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 29 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Aquisições de kit escolar para os alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, como também, os alunos matriculados na escola APAE, para o ano letivo de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 15/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 29/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de agosto de 2025.

Rio Azul, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:02666423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 113/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 113/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 01 de SETEMBRO de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 01/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de agosto de 2025.

Rio Azul, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0D1E4ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ.: 05.725.151/0001-20
Embasamento Legal: Art 82 § 6º Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 14 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ.: 05.725.151/0001-20
VALOR: R$ **498.704,00** (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/08/2025** à **13/08/2026.**
ASSINATURA: 14/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KEAN RENAN POSSAMAI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:75CDA4C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 163/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público municipal F. J. M., por abandono de cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 141, inciso II, da Lei Municipal nº 465/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica DEMITIDO, a partir da data da publicação deste decreto, o servidor F. J. M., matrícula nº 22.381, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em razão de abandono de cargo, conforme conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024.

Art. 2º A demissão decorre da ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 1º de maio a 24 de julho de 2024, e até os dias atuais, configurando violação grave aos deveres funcionais e à confiança inerente ao serviço público.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as medidas necessárias para a formalização e execução deste ato, incluindo a baixa funcional do servidor e o devido registro em seus assentamentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Azul, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:91D90F77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2025

DECRETO Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:
Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 02 de agosto de 2025, no valor de R$ 4.864,78 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva SILVIA MARIA MARTINI REMEIKA, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Ativo Sr. EDSON REMEIKA.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:407CE760

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL - PSS

EDITAL Nº 12/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
24º	ANA BORGES BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:861934ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 241/2025- RH

PORTARIA Nº. 241/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JANETE RIMOVICZ , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de DIGITADORA, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2024 à 17/03/2025, a partir do dia 11 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F5110A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 242/2025- RH

PORTARIA Nº. 242/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/09/2022, a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:06835BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 243/2025- RH

PORTARIA Nº. 243/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025, a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E4C1C781

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 244/2025- RH

PORTARIA Nº. 244/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, ao servidor RONALDO BARTUMANOVICZ, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, da Classe **01 B** 5 (cinco anos) para Classe **02 D** 9 (nove anos**),** a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AF7887E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 245/2025- RH

PORTARIA Nº. 245/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELMA CRESPIN PONTES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo ENFERMEIRO ,relativo ao período aquisitivo de

08/07/2024 à 07/07/2025, com data de início em 18 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AFE100A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

EDITAL 002/2025 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.916/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.917/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A classificação provisória dos/as candidatos/as inscritos como PN (pessoa negra) ao cargo de Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem:

1.1 CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
1	LAISE SOUZA DE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA	19/03/1987	CLASSIFICADA	52

1.2 CARGO: ENFERMEIRO

	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
1	ELCIO MORAES	ENFERMEIRO PSS	07/08/1967	CLASSIFICADO	72
2	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	ENFERMEIRO PSS	06/06/1988	CLASSIFICADA	68
3	JOYCE ANICETO MOREIRA	ENFERMEIRO PSS	19/11/1982	CLASSIFICADA	52
4	VANESSA BORGES ROSSETTI	ENFERMEIRO PSS	16/07/1994	CLASSIFICADA	50

1.3 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
1	JANETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/1977	CLASSIFICADA	81
2	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1995	CLASSIFICADO	50

2. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital nº 002/2025.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de agosto de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FAC117C1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

EDITAL 002/2025 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.916/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.917/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A classificação provisória dos/as candidatos/as inscritos como PCD (pessoa com deficiência) ao cargo de Enfermeiro:

1.1 CARGO: ENFERMEIRO

	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
1	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ENFERMEIRO PSS	26/10/1991	CLASSIFICADA	85

2- Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital nº 002/2025.

3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de agosto de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:77AA79B3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

Ata de Registro de Preços: 321/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024. **Objeto:** "Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares". **Dispositivo Legal:** Art. 124, §2º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** INTEGRA

SOLUCOES MEDICAS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 1.028,16. **Motivo:** Reequilibrio de um item. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 14/08/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DDC711A0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, os itens que resultaram **desertos e fracassados do PE nº 72 de 2024 e 27 de 2025,** contratações/procedimentos licitatórios estes que tinham por objetivo o atendimento integral do Termo de Convênio supracitado. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.661.909,65. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 18/08/2025, até às 08:00 horas do dia 29/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/08/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/08/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 18/08/2025 ao dia 29/08/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 18/08/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:7A0CA2D4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato de Contrato – Concorrência Pública 008/2025

Extrato: Contrato nº 305/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 008/2025. **Objeto:** Contratação de EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS. **Prazo de Execução:** 14/08/2025 até 13/08/2026. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 12/12/2026. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal do Contrato:** Ana Caroline da Silva Mateus Santos. **Gestor do Contrato:** Roberta Cibin do Nascimento. **Valor Total:** R$ 650.000,00. **Data de Assinatura:** 149/08/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4605EF9E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 313/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 035/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Camisetas personalizadas para os Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA, referente a todos os eventos que serão promovidos durante o ano de 2025. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** L M K CONFECCOES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 20.999,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/08/2025 a 13/08/2026. **Fiscal de ata:** Rosane Santos Cardoso. **Data de Assinatura:** 14/08/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EBFAB6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 86/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025 e Edital nº 83, de 11/8/2025. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 4º
0014624	Ana Paula Barbosa	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 14 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C92585D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1200/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 14 de agosto à 12 de setembro de 2025 referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jucélia Lourenço,*** com matrícula nº 2032-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Rio Negro, 13 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11D742EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1201/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de agosto do corrente, a servidora municipal ***Jane Krauzer Linzmeyer,*** com matrícula nº 1097-9/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Rio Negro, 13 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36B1888A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1202/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de agosto do corrente, a servidora municipal ***Jane Krauzer Linzmeyer,*** com matrícula nº 1097-9/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Rio Negro, 13 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87C84A50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1203/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de agosto do corrente, a servidora municipal ***Karolina Souza da Silva,*** com matrícula nº 110161-8/2, para o cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Rio Negro, 13 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C732B867

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1204/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de agosto do corrente, a servidora municipal ***Mayandra Kuhl Alves,*** com matrícula nº 109106-5/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Rio Negro, 13 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B59AA820

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1205/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 11 de agosto de 2025, ***Bruna Gouvea Alves,*** com matrícula nº 2578-0/5, do cargo de provimento em comissão de "Assessora II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Rio Negro, 13 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE231825

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1206/2025

Concessão de licença para tratar de assuntos particulares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 1 (um) ano, sem remuneração, a ser gozada a partir de 23 de julho de 2025, para a servidora ***Cristiane Carvalho***, com matrícula nº 1853-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Rio Negro, 14 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB980A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

O Município de Rio Negro torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 02 de setembro do ano de 2025, na plataforma compras.gov.br
, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	2.850,28 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Negro e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Rio Negro , 13 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B7F9627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 253/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 15/08/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/08/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 13 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:21480E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 1/2025

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e melhorias do Centro Público de convivência Henrique Witt.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE REFORMA - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE BENS PATRIMONIAIS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA HENRIQUE WITT	339.900,00	GEMA ENGENHARIA LTDA

Rio Negro, 12 de agosto de 2025 – agente de contratação – Karina Saiboth

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2D0ACEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRSTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e CONTRATADA a **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 27/2024, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPA E COZINHA**, passará a ter a seguinte redação: 15.2. Caberá à fiscal do contrato Sr.ª MARCIELI VEIGA (itens 1 e 3) e Sr.ª JULIANA KARINE RUSKE (itens 2 e 4), e em caráter substitutivo à fiscal suplente Sr.ª GIOVANA STALL KALIL (itens 1 e 3) e Sr.ª ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN (itens 2 e 4), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as

que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 11 de agosto de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CEAA5A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 149/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua M 10, S/ Nº, Bairro: Cidade Jardim, na cidade de Parauapebas-PA, registrada no CNPJ /MF sob nº **20.520.396/0001-05**, neste ato representada por LEANDRO DIAS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº **810.492.852-04**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para serviço de **reforma do telhado da Unidade Básica de Saúde - ESF Vereador Luiz Milcheski - Lageado dos Vieiras**, **em mais 30 (trinta) dias**, com efeito retroativo ao dia **18/07/2025. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 08 de agosto de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75A18C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2025

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 68/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma e melhorias do Centro Público de convivência Henrique Witt**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	GEMA ENGENHARIA LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.
Rio Negro, 14 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB6B9A94

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA FOZ DO IGUAÇU/PR, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 18/08/2025 às 09:00, por conta que os preços são dinâmicos, variando conforme a demanda, disponibilidade de assentos e estratégias comerciais das companhias aéreas, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 13 de agosto de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:D7703931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR**TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REALIZAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** SEM DISPUTA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **-MENOR PREÇO**, CONFORME CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo Sedan Médio para o uso da Câmara Municipal de Rolândia – PR por um período de 12 meses, nas condições do Termo de Referência.
Data-Limite Para Envio Da Proposta: 20/08/2025, até às 18:00.
E-mail Para Envio Da Proposta: protocolo@cmrolandia.pr.gov.br

ATRAVÉS DESTE AVISO, MANIFESTA-SE O INTERESSE DESTE ÓRGÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESSA CONTRATAÇÃO PODEM SER ENCONTRADOS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE ROLÂNDIA

QUALQUER DÚVIDA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS PODEM SER EFETUADAS PELO EMAIL protocolo@cmrolandia.pr.gov.br ou Whatsapp 43 – 3255-7100.

Publicado por:
Gabriel Moneze
Código Identificador:AF49BDE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.115/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA,** matrícula 378181-0/2, do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **11/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D8A9207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.116/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LUCELIA IGNACIO**, matrícula **378730-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7051B2A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.117/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI,** matrícula 378119-4/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CC01 (INTERINO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **15/08/2025 a 24/08/2025 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4BA1C26B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.721/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/08/2025, de acordo com Memorando n° 13.379/2025, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Mariana Figueiredo de Paula Vieira	02/03/2016	C 03	C1 03	Professor de Educação Básica 40h

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E4DAB293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.722/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS,** matrícula 378209-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **14/08/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B3A654A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.723/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA,** matrícula **377327-2/1**, admitido (a) em **08/05/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/08/2025 a 30/08/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 18.025/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FF871900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.724/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDSON HENRIQUE DE PAULO,** matrícula **2111-3/1**, admitido (a) em **19/04/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/08/2025 a 02/10/2025 (60 dias),** conforme protocolo nº 17.594/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:60A575E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.725/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MILENA VIEIRA FIORELLI,** matrícula 378371-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **13/08/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D5E8DBB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.726/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MILENA VIEIRA FIORELLI,** matrícula **n° 378371-5/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de agosto de 2025 e término em 11 de novembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C1F01A04

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 14/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor deste Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
289/2025	Willian Felipe Repula	2024/2025	20/08/2025	29/08/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:35A91F6A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 383 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de duplicação da Avenida Barão do Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Avenida Barão do Rio Branco, situada na "GLEBA ROLAND", nesta cidade e Comarca, com a finalidade de duplicação, alargamento e pavimentação asfáltica da via, especialmente no trecho de cruzamento em nível com a linha férrea. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 14 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:982D1759

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 384 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de pavimentação da Avenida Nivaldo Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Avenida Nivaldo Medeiros, situada na "GLEBA COLONIA ROLAND", nesta cidade e Comarca, com a finalidade de duplicação, alargamento e pavimentação asfáltica da via, especialmente no trecho de cruzamento em nível com a linha férrea. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 14 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8AAF0060

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 385 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de duplicação da avenida Eric Koch Weser.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Avenida Eric Koch Weser, situada na "GLEBA ROLAND", nesta cidade e Comarca, com a finalidade de duplicação, alargamento e pavimentação asfáltica da via, especialmente no trecho de cruzamento em nível com a linha férrea. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 14 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F4F1EF8F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 386 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de ampliação da Almeida Porto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Rua Almeida Porto, situada na "GLEBA PATRIMONIO ROLÂNDIA", nesta cidade e Comarca, com a finalidade de duplicação, alargamento e pavimentação asfáltica da via, especialmente no trecho de cruzamento em nível com a linha férrea. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 14 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:12B79910

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 387 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de duplicação da Rua Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Rua Santos, situada na "GLEBA ROLAND", nesta cidade e Comarca, com a finalidade de duplicação, alargamento e pavimentação asfáltica da via, especialmente no trecho de cruzamento em nível com a linha férrea. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 14 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A90A998E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 388 DE 14 AGOSTO DE 2025

Altera os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rolândia (COMSEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em especial a Lei nº 4.169, de 05 de Setembro de 2023 e na Lei nº 3.723 de 02 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica a alterado o disposto nos decretos 190 de 15 de junho de 2023, 295 de 12 de junho de 2025 e 302 de 23 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Rolândia:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcello Jordão Gomes Ribeiro
Suplente: Melina Marques Holderbaum

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Angela Misae Iizuka
Suplente: Vivian de Oliveira Sanches

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciana Blanco Serra
Suplente: Cintia Cristina da Silva Machado

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Juliana Emilia Monteiro Bueno
Suplente: Sandra Maria Aparecida dos Santos

e) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná –IDR-PR
Titular: Reginaldo Aparecido Sambugari
Suplente: Shiguedy Katto

II – SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

a) Cooperativas
Cooperativa Agroindustrial – COCAMAR
Titular: Paulo César Damião
Suplente: Cirineu Cordeiro Vieira

b) Sindicatos
Sindicato Rural de Rolândia
Titular: Onilda da Silva Teruel
Suplente: Gayza Maria de Paula Iácono

c) Associações
Associação Comercial e Industrial de Rolândia - ACIR.
Titular: Maria Fernanda Casado Serpeloni
Suplente: Marcelo Pereira de Souza

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Luiz Eduardo Gazzi
Suplente: Mariana de Oliveira dos Santos

d) Entidades Religiosas
1° Igreja Batista
Titular: Alessandra Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: José Carlos de Mattos

e) Organizações
Missão Restaurar
Titular: Débora Naja Silva Coelho
Suplente: Adilson de Freitas Tiago

Cervin – Centro de Recuperação Vida Nova
Titular: Vanessa Teixeira de Oliveira
Suplente: Thiago Brito Azevedo dos Santos

Unidade Social Nossa Senhora aparecida: USNSA
Titular: Pauliana dos Santos Almeida
Suplente: Aline Carla Machado Silva

Lar dos Idosos Cairbar Schutel
Titular: Wanessa Vitoria Cantieri
Suplente: Victor Sebastião Carvalho da Rocha

Casa de Repouso Maanaim
Titular: Viviane Angelica Zago Pacagnan
Suplente: Emanuele Maria Fonseca de Souza"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7B4C22D2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**22/08/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
73	JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES

Rolândia, 14 de agosto de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AA676341

SECRETARIA GERAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI

O MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licençade Instalação - LI para a atividade de Serviços de Saúde (Centro de Especialidades Médicas), localizado na Avenida Yonezo Ueno S/N – Gleba Bandeirantes, município de Rolândia – PR.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:20915CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 153/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: Nº 043/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO**; de outro lado a empresa **TELLA MÍDIA INDOOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.430.000/0001-33, com sede na Rua Paranaguá, nº 800, Apto 104, Centro, CEP 86.020-030, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada pelos sócios administradores, **Aldo Itaru Fujimoto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI/RG nº 10XXX.XXX-X-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.XXX.XXX-XX; e, **Eliane Albuquerque Julio**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da CI/RG nº 7.XXX..XXX-X-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina-PR, doravante denominados simplesmente **LOCADOR**; ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **22/08/2025** e término em **21/08/2026,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de **R$ 10.944,00** (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais), para **R$11.516,37** (onze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **5,23%** (cinco inteiros e vinte e três centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 12 de agosto 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TELLA MÍDIA INDOOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE LTDA***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **LUCINEI APARECIDO MASSON**
_____ **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS** Fiscal do Contrato	Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0C8EBB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 – PMR. PROCESSO Nº 166/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Kits de Natal para o CCI.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 22.148,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 28/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/08/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A197BDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO N°01/2025- CONTRATO 62/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 62/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor: R$ 370.000,00
Vigência: Início: 27 de agosto de 2025 Término: 27 de agosto de 2026
Licitação: Credenciamento Nº.: 10/2024
Recursos: Dotação:
757 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1137 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
1082 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
778 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
686 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
662 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
806 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
1071 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
687 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
974 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
658 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
921 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
843 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
732 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
755 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
639 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
621 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
600 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
526 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Credenciar Empresas Para Fornecimento De Combustível E Aditivo Para Combustível, Para Abastecimento Da Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:2E98DC34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 294, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 294, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **MAIARA KNIPHOFF**, portadora da Cédula de Identidade, nº **.308.310-* do CPF/MF nº ***.594.699-**, para à partir de 18 de agosto de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:42384AAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 295, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 295, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Coordenação de Agendamentos do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **DALVANA LUZIA DUTRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.699-* e CPF/MF nº 071.***.***-96, para à partir de 18 de agosto de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenação de Agendamentos,** do município de Salgado Filho – Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:884CFA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 583 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Brasília de Salto do Lontra, da Linha Nova Brasília, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Brasília de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ nº 07.718.080/0001-64, com sede na da localidade denominada Linha Nova Brasília, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) grade aradora agrícola com 16 discos de 28, modelo gah16x28 cor azul, marca metalfreitas ano 2024, patrimônio 10419, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 06 de agosto de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:866F3835

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 584 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do novo programa de recuperação fiscal de Salto do Lontra – REFIS Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Novo Programa de Recuperação Fiscal de Salto do Lontra – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e os demais créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipais e demais ativos do município, com vencimentos anteriores a 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º. Os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e os demais créditos de natureza não tributária do Município, constituídos até 31 de dezembro de 2024, poderão ser pagos à vista, com desconto de cem por cento (100%) sobre o valor das multas e juros, nos termos do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

Parágrafo Único. O pagamento referente à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva adesão, por meio de documento de arrecadação municipal (DAM) junto à rede arrecadadora credenciada.

Art. 4º O pedido implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes;

II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos existentes no pedido, por opção do contribuinte.

§ 1º O contribuinte deverá requerer impreterivelmente até 30 de setembro de 2025, mediante "Termo de Opção do REFIS, conforme modelo elaborado e aprovado pelo órgão responsável pela dívida ativa.

§ 2º – os requerimentos referentes aos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Tributação e Cadastro Técnico no prazo referido no § 1º.

§ 3º – O chefe do Poder Executivo poderá delegar competência a Secretaria de Finanças e ao Departamento de Tributação e Cadastro Técnico, cada um em sua área de atuação, para deferir o requerimento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º – O deferimento do pedido, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Art. 5º - Os débitos fiscais, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, perderão os benefícios concedidos constante no artigo terceiro desta lei.

Parágrafo Único - O não pagamento implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago os acréscimos legais da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

Art. 6º – O disposto nesta lei se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º – A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 8º - O Departamento de Tributação e Cadastro Técnico, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL de que trata a presente Lei.

Art. 9 - O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo Único – O contribuinte que tenha débitos parcelados com pagamento em dia, poderá aderir ao REFIS caso tenha outros débitos não inclusos nos parcelamentos anteriores.

Art. 10 - O servidor público municipal ativo ou inativo, em débito com a Fazenda Municipal, poderá optar pelo desconto do débito em folha de pagamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7C8C38B7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 585 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em regime de Comodato para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra, um veículo de propriedade deste Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de COMODATO ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra, com sede na Rua Pedro Bernardi, nº 481, Centro, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.562.728/0001-06, um veículo usado de marca VW/GOL 1.6 MB, de cor branca, ano de fabricação 2019, modelo 2020, Placa BDF-2F75, Chassi 9BWAB45U1LT002740, Renavam 01197092010, de propriedade deste Município.
Art. 2º. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do veículo descrito no artigo 1º ao Município:
I. Guarda e conservação do veículo;
II. Uso do veículo para fins de trabalho do Sindicato;
III. Manter as despesas operacionais;
IV. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.
§ 1º. - Caso o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra resolver rescindir o contrato de comodato, este deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o veículo cedido, e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.
§ 2º. - Caso ficar comprovado que o veículo cedido, estiver sem condições de uso, por negligência do Sindicato, este deverá pagar ao Município o valor avaliado.
Art. 3º. Fica o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra proibido de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o veículo descrito no artigo 1º de forma diversa da apontada no instrumento de contrato, principalmente para fins particulares, sob pena da imediata rescisão do Contrato.
Parágrafo único. A utilização do veículo, objeto do comodato, deverá se restringir exclusivamente ao apoio das atividades institucionais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra, visando o desenvolvimento e a representação dos interesses dos trabalhadores e produtores rurais do Município, em consonância com o interesse público de fomento à agricultura familiar e ao bem-estar da comunidade rural.
Art. 4º. As obrigações, responsabilidades, inclusive em relação a terceiros, e custos para com o bem, tais como condutor, combustível, consertos e manutenção, eventuais multas e infrações, licenciamento, IPVA, DPVAT, todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização do mesmo, e outros ficam a cargo integralmente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra.
Art. 5º. Ao término do prazo do comodato ou em caso de sua rescisão antecipada, o veículo deverá ser restituído ao Município de Salto do Lontra em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do tempo e do uso regular.
Art. 6º. O contrato de comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização ao comodatário, nos seguintes casos:
I - Descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Comodato;
II - Desvio de finalidade ou uso indevido do veículo;
III - Dissolução ou inatividade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra;
IV - Superveniência de interesse público devidamente justificado que demande a retomada do bem pelo Município.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, autorizado a fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato de comodato e nesta Lei, podendo solicitar a qualquer tempo informações e relatórios sobre a utilização do veículo.

Art. 8º. A vigência do contrato de comodato, autorizada por esta lei, se dá a contar da data da publicação pelo prazo de 06(seis) meses.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4F16F152

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 586 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: concede título de cidadão honorário do município de Salto do Lontra, estado do paraná, ao excelentíssimo senhor Ademar Luiz Traiano.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** de Salto do Lontra ao Excelentíssimo Senhor Deputado ***ADEMAR LUIZ TRAIANO*****,** pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:91E5BC33

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA 1048-25

PORTARIA N.º 1048 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, aplicação de suspensão preventiva e designação de Comissão Processante e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
-o contido no Requerimento da Secretária Municipal de Saúde e documentos anexos;
RESOLVE
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas dos servidores abaixo relacionados, por supostas infrações aos deveres funcionais e proibições contidas na Lei Municipal nº 315/77, em especial, mas não se limitando, aos Artigos 159 IV e IX e 160, IV, bem como quaisquer outras infrações que vierem a ser constatadas no curso da apuração, em face dos fatos contidos no Relatório de Ocorrência – Pronto Atendimento Municipal, de 13 de agosto de 2025:
I - C. B. V. – matrícula funcional nº 5061/2
II - E. A. S. - matrícula funcional nº 14354/1
III - M. H. - matrícula funcional nº 16250/1
IV - A. C. A. matrícula funcional nº 14443/1
V - S. B. - matrícula funcional nº 8737/1
VI - S. P. G. S. - matrícula funcional nº 10820/1
VII - R. R. O. A. - matrícula funcional nº 14540/1

Art. 2º. Suspender preventivamente do exercício da função a servidora R. R. O. A., matrícula funcional nº 14540/1, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do Art. 198 da Lei Municipal nº 315/77, uma vez que servidora já responde a 02 (dois) processos administrativos e está sendo investigada em sindicância, sendo o afastamento necessário para a lisura e imparcialidade da apuração.
Art. 3º. Designar para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, os seguintes servidores: Priscila Marcela Delonzek, ocupante do cargo de Nutricionista – matr. 11100/1, que a presidirá, Lediane Karina Muller, ocupante do cargo de Psicóloga – matr. 8672/1, Secretária e Gilmar Dario, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matr. 1341/1, membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra
Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:6C299946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 02/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº03/2025, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura aos cuidados das Senhoras Edineia Dalabarba Bello e Nutricionista Priscila Marcela Delonzek, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	09.182.492/0001-58
02	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	052.012.589-48

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de agosto de 2025

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B47FDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS - CIN
CNPJ:	03.233.240/0001-24
VALOR:	1.170.663,23
VIGÊNCIA:	14/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C05EB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aplicação de película de Controle Solar em veículos e maquinas em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
CONTRATADO:	ELWIS LEONARDO FACHINELLO 07701680942
CNPJ:	13.357.692/0001-71
VALOR:	67.500,00
VIGÊNCIA:	14/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D1B81AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização e desratização de áreas internas e externas e limpeza de caixa d água das secretarias e departamento do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ:	08.977.831/0001-20
VALOR:	23.709,85
VIGÊNCIA:	14/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de agosto de 2025

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72E67454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 154/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E REMENDOS PROFUNDOS, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
CONTRATADO:	W V SERVICOS LTDA
CNPJ:	42.129.716/0001-33
RESCISÃO:	**Fica rescindido, a partir de 14 de agosto de 2025, o contrato mencionado, de forma unilateral.**
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:389F1C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ:	85.431.161/0001-92
VALOR:	1.094.811,29
VIGÊNCIA:	30/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ECD8C210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maria Aparecida Ipólito Coneglian, portador da matrícula n° 36871 como gestora das Atas oriundas do processo licitatório Pergão eletrônico **nº 13/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Maria Eduarda Porcinelli, portadora da matrícula nº 36331 como fiscal das Atas oriundas do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 13/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 13 de agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D8AB99EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal da Assistência Social, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:

VINICIUS BROCAL MOREIRA– matrícula 3639-1 – CPF: 775.353.094-1

MARIA EDUARDA PORCINELLI – matrícula 3633-1 – CPF 078.189.469-77

LUCIANA REGINA DE SOUZA – matrícula 3490-1 - CPF: 009.905.529-50.

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal da Assistência Social, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria N° 23/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:528434A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	VIVIANE JESUITA RODRIGUES	Enfermeiro Padrao	Compensação de trabalho extra realizado em período extra turno.	15/08/2025
B	CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA	Auxiliar de Enfermagem	Compensação de trabalho extra realizado em período extra turno.	18/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:DFAF00F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 3 (três) dias de férias ao (à) servidor(a) público(a) municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 35461, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, no período de 15/09 a 17/09, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025. A servidora deverá retornar às atividades normais no dia 18 de setembro de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4D074F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO.**	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 08/09/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 08/09/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 08/09/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$1.696.016,25**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

.
Santa Cecília do Pavão, 14 de agosto de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9FAAFC56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.437/2025

DECRETO Nº. 2.437/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica Paritária para revisão e elaboração de nova proposta de Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV do SAMAE, nos termos da Lei Municipal nº 1.129/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, Cláudio Covre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.129, de 12 de junho de 2025.

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Técnica Paritária com a finalidade de revisar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e propor nova estrutura, observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, proporcionalidade, meritocracia e sustentabilidade financeira.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Jhenifer dos Santos Barbosa
Beatriz Karisnay Ito Fernandes
Adenil Siqueira dos Santos

II – Representantes do SAMAE – Servidores do Quadro:

Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves
Potira Souza dos Santos

III – Representantes da Câmara Municipal:

Camila Aparecida Barbosa
Jean Faustino Gonçalves

Art. 3º Caberá à Comissão, no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.129/2025, apresentar ao Chefe do Poder Executivo proposta de novo PCCV a ser encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E99547F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ARP Nº 07/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ARP Nº 07/2025 PREGÃO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo F. Martins, nº 514, centro, na cidade de Santa Cecília do Pavão/PR, CEP 86.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO COVRE,** doravante denominado **RESCINDENTE**, e de outro lado, a empresa **EXTREMA COMÉCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.050.703/0001-89, com sede na Rua Virgilio Malta, 1776, Vila Mesquita, Bauru – SP, representada por seu socio proprietário **JOSE ALFREDO SILVA,** inscrito no CPF nº 826.932.858-87, a seguir denominado **RESCINDIDO**.

Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato ARP nº 07/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato ARP nº 07/2025, referente à fornecimento de veículo tipo Fiat Ducato Passageiro 16 lugares, 0 km, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e anexos ao processo administrativo Pregão Eletrônico n° 07/2025, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Ata de Registro de Preço, considerando o apontamento pelo secretário de saúde e prevenção, fiscal do contrato, de

que não há qualquer pagamento a ser realizada pelo Município a empresa contratada, ante a constatação de impossibilidade de fornecimento apresentada pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada, ficando extinta a relação jurídica existente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, 13 de Agosto de 2025.

Município de Santa Cecília do Pavão/PR
CLÁUDIO COVRE
Rescindente

EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ 56.050.703/0001-89
Rescindido

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C33474BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO RUA DAS GUIANAS, 709- CEP 87.920-000 - FONE: 44 3452 1299

Comunicado

A **Comissão Especial para Avaliação de Méritos e Desempenho**, em cargo de direção da Rede Municipal nomeados pela Portaria 2.569/2025, **DIVULGA** o resultado da avaliação de mérito e desempenho das candidatas à direção de instituição educacional da Rede Municipal de ensino da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Decreto n° 2.083/2022 que regulamenta a Lei Municipal n° 624/2022 que atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e. Resolução n° 01, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação.

Candidato	Instituição de Ensino	Avaliação de Mérito e Desempenho
Célia Regina Algarte da Cunha Veiga	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades	**APTA**

Comissão Especial para Avaliação de Mérito e Desempenho:

Juliana Galiza Mendes Borges

Anderson José Bazzo

Cecília Roscoz Marçal

Ana Maria Justo Pires Boni

Elizabete Scorpione

Elton Miranda Martins

Santa Cruz de Monte Castelo, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6421BF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2570/2025

PORTARIA N.º 2570/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sra VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 621, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, a partir de 01/09/2025, devendo retornar ao seu trabalho em 01/10/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B97804B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 015/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO 015/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 015/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 015/2025 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 015/2025 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, conforme item 13 do Edital Normativo.
RESULTADO DOS CONVOCADOS:

1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUANTIDADE: 07 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
34º	105	ANIELE CARA GOMES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADA/APROVADO
35º	19	EDNALVA AMANCIO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADA/APROVADO
36º	101	VITOR TREVEJO MATIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DESCLASSIFICADA/REPROVADO
37º	94	ISABELA DOS SANTOS PEDRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DESCLASSIFICADA/REPROVADO
38º	40	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DESCLASSIFICADA/REPROVADO
39º	109	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADA
40º	90	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DESCLASSIFICADA

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C4E3473C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 004/2025.

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320250001, elaborada e inserida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviço do SUAS da Emenda Parlamentar do Senador Diego Garcia no Valor de R$ 100.000,00, GND 4, (Capital), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro

1995, em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2025, com Ata de nº 298.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Programação nº 412330320250001, elaborada e inserida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviço do SUAS da Emenda Parlamentar do Senador Diego Garcia no Valor de R$ 100.000,00, GND 4, (Capital), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Sala de Sessões, 14 de agosto de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:82566C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.308/2025

Dispõe sobre adicional de mérito dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Leis nº. 1.618/2011, e de conformidade com o protocolados sob os nºs. 2.011, 2.091, 2.092,2.125,2.123, 2.123, 2,177, 2.311/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido adicional de mérito, com fundamento no art. 57, da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD.MÉRITO
Juvenita Cruz Ferreira	Professor - 20h	09/ESP	10%
Claudia Rocha	Professor – 20h - 2º padrão	10/ESP	10%
Claudia Rocha	Professor -20h - 1º padrão	15/ESP	10%
Deise Pouciano Coelho	Professor -20h - 2º padrão	05/ESP	10%
Deise Pouciano Coelho	Professor -20h - 2º padrão	05/ESP	10%
Elisangela Alves G. Honório	Professor – 20h - 1º padrão	02/ESP	10%
Sandra Santos	Prof. Educação Infantil	02/ESP	10%
Gisele Fantinati	Educador Inf.(extinção)	EDU 08	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7C181247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 309/2025

Dispõe sobre Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, § 1º, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nº 2.265/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, ao servidor abaixo:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Jucimar Bassani Gino	Agente Administrativo	Nível 010	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 14 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DE1A1F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº310/2025

Dispõe sobre Promoção Vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os protocolados sob os nºs. 2.090, 2.231, 2.094/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Promoção Vertical**, com fundamento no art. 33, parágrafo 4º e 5º , da Lei Municipal 1.618/2011, aos servidores abaixo relacionados,

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Graziele de Marchi	Prof.de Educação Infantil	002/GRA	002/ESP
Deise Pouciano Coelho	Professora – 20h	002/MAG	002/GRA
Vivian Nara de Souza	Prof.de Educação Infantil	002/MAG	002/GRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0FEB79FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº311/2025

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os protocolados sob os nºs. 2.145, 2.266, 2.287, 2.287/25;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, as servidores abaixo relacionados,

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Andrea Carlos	Agente de Veic Automotores	005	011
Isabela Righetto Senise	Cirurgiã Dentista	041	044
JJader Vidal	Agente Of. Administrativo	050	053

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:46BD55FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.
§ 1º A Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência.
§ 2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes de Maringá.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes:
I – Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II – Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil – FETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;
III – Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente em âmbito regional;
IV – Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
V – Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhas as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º - A Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes será composta da seguinte forma:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Claudenice Correia da Silva, CPF nº 053.787.289-24;
b) Suplente: Flavia Renata Blasques, CPF nº 076.581.219-32.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Maria Solange Grego Del Cole, CPF nº 058.550.608-61;
b) Suplente: Erika de Oliveira Lemos, CPF nº 719.128.511-72.

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Titular: Maraisa Lucio de Santana, CPF nº 077.204.359-07;
b) Suplente: Celia Christina Gabella, CPF nº 797.661.709-59.

IV – Conselho Tutelar:
a) Titular: Eunice Aparecida Ribera, CPF nº 045.961.209-35;
b) Suplente: Cleunice Crivelaro, CPF nº 325.073.139-00.

V – Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Marina do Nascimento Gonçalves, CPF nº 085.614.629-30;
b) Suplente: Sabrina Davanso, CPF nº 102.178.629-26.

Art. 4º - A Comissão Municipal promoverá reuniões mensais ordinárias e extraordinárias quando houver necessidade.

Art. 5º - A coordenação da Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, podendo haver rotatividade entre as demais secretarias.
Parágrafo único: Cabe à Comissão Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade.

Art. 6º - Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada secretaria participante.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2018.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 13 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8AF95B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de bebedouro industrial, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, equipado com 2 (duas) torneiras, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, visando garantir o fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA DA DISPENSA: 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B968363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025-PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de bebedouro industrial, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, equipado com 2 (duas) torneiras, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, visando garantir o fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C7C8FAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.413, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Manejo Populacional Ético e Protetivo de Cães e Gatos.

O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O presente Programa Municipal de Manejo Populacional Ético e Protetivo de Cães e Gatos, que terá como os objetivos:
I - O credenciamento de clínicas veterinárias habilitadas e sediadas no município de Santa Fé, para:
Realização de esterilização cirúrgica segura com vistas à redução das populações de cães e gatos, prioritariamente abandonados;
Atendimento emergencial de animais abandonados, obedecendo as normas técnicas e éticas da medicina veterinária;
II - A redução de acidentes com potencial risco epidemiológico e biológico;
III - A promoção da saúde e bem-estar da comunidade e dos animais;
IV - A inserção de microchip de identificação em todos os animais atendidos pelo programa, promovendo a rastreabilidade e a responsabilização de tutores, nos casos extraordinários onde existirem;
V - A realização de acompanhamento pós-operatório dos animais esterilizados, garantindo a recuperação adequada e a eficácia dos procedimentos realizados;
VI - A criação de um serviço emergencial de atendimento a animais abandonados ou em risco, com rede de clínicas privadas de plantão e apoio da estrutura pública municipal.

Art. 2º O PMPP - Programa Municipal de Manejo Populacional Ético e Protetivo de Cães e Gatos e as ações dele decorrentes, executadas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observarão os princípios da dignidade animal, da universalidade, da educação animalista, da democracia participativa, da prevenção, do desenvolvimento sustentável e das responsabilidades comuns; e quanto às medidas a serem adotadas na sua execução, será considerado o seguinte:
I - Atendimento prioritário ou emergencial aos animais abandonados antes de qualquer outro potencial;
II - Animais, quando tutelados, poderão obter enquadramento nos benefícios desta lei nos casos em que seu responsável, comprovadamente:
Esteja no cadastro único do Ministério do Desenvolvimento Social como pessoa em situação de pobreza ou como pessoa em situação de baixa renda;
Seja um cuidador de animais recolhidos das ruas e protegidos do abandono comprovadamente por meio de parecer social emitido por assistente social habilitada do quadro da Secretaria Municipal de Saúde;
Seja uma entidade protetora dos animais devidamente e legalmente constituída, e, ainda, reconhecidamente de utilidade pública;
III - Prevenção e controle de zoonoses.

Art. 3º A implementação do PMPP poderá envolver a participação de instituições de ensino e pesquisa, outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, e está condicionada aos saldos orçamentários e financeiros suficientes para suportar os decorrentes empenhos, sendo essa, condição determinante à continuidade das ações.

Art. 4º Fica o mês de julho elegido para as campanhas facultativas anuais alusivas ao tema, em consonância com a Lei Municipal nº 1.419, de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do objeto desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias concernentes à manutenção do fundo municipal de saúde - vigilância em saúde, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.
Parágrafo único: animais tutelados por pessoas não enquadrados no Art. 2° que eventualmente receberem atendimento gerarão ao responsável a obrigação de ressarcimento ao erário dos custos envolvidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 13 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1B878B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2025

Nomeia servidores para integrar comissões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados para integrarem as comissões permanentes de recebimentos de materiais, móveis e serviços, nos seus respectivos órgãos, exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os abaixo relacionados:
I – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Chefia de Gabinete:
a) Presidente: Sabrina Davanso;
b) Membro: Maria José Pelegrini de Andrade;
c) Membro: Bruno Henrique Peitl.
II – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Assistência Social:
a) Presidente: Viviane Aparecida da Silva;
b) Membro: Marina do Nascimento Gonçalves;
c) Membro: Camila Mesquita Lucio.
III – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Saúde:
a) Presidente: Flávio Aparecido Mesquita;
b) Membro: Sônia Aparecida Bertolino de Almeida;
c) Membro: Cilene Preto;
d) Membro: Melissa Calliari Campos Santos;
e) Membro: Emanuelly Fernanda Rodrigues de Oliveira;
f) Membro: Maria Solange Greco Delcole;
g) Membro: Ronilson Maesta Silva.
IV – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
a) Presidente: Marcia Cristina Santos da Silva;
b) Membro: Nayara Cristina Bottan Vaillante;
c) Membro: Aline Marques de Souza;
d) Membro: Marcia Pereira Tota;
e) Membro: Maria Aparecida de Almeida;
f) Membro: Gislaine Righeto Ferreira.
V – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
a) Presidente: Sonia Aparecida Molinari;
b) Membro: Cassio Lion Menino Paulino;
c) Membro: Antonio Lourenço Sales Ruiz.
VI – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Presidente: Dourivaldo Manoel da Silva;
b) Membro: Heloisa Righetto Senise;
c) Membro: Camila Fernanda Zanelli do Rozário.
VII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:
a) Presidente: Lidiane Medeiros Zancan;
b) Membro: José Marcos Alves dos Santos;
c) Membro: Osvaldo Alexandre da Silva.
VIII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Fazenda:
a) Presidente: Bruno Henrique Peitl;
b) Membro: Dalvan Tadeu Dourado;
c) Membro: Carlos Eli e Silva.
IX – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Administração:
a) Presidente: Maria José Pelegrini de Andrade;

b) Membro: Mirian Carla Favarin;
c) Membro: Aparecido Donizete Ribeiro.
X – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Comunicação e Transparência:
a) Presidente: Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
b) Membro: Maria Heloisa de Oliveira;
c) Membro: Darlene Renata Decol.
XI – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento, Acolhimento e Proteção Familiar:
a) Presidente: Maria Bianca Moreira Rosa;
b) Membro: Julio Cesar de Campos;
c) Membro: Lidiane Medeiros Zancan.
XII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Unidade de Controle Interno:
a) Presidente: Eliane de Barros Zanoli;
b) Membro: Aparecido Donizete Ribeiro;
c) Membro: Maria José Pelegrini de Andrade.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrarem Comissão de Acompanhamento e Execução de Obras de Engenharia, envolvendo atividades de fiscalização das obras, bem como, recebimentos provisórios e definitivos de obras:
I – Presidente: Hélio Borges Monteiro de Lima;
II – Membro: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
III – Membro: Jeferson Teixeira.

Art. 3º - Em suas atividades, as comissões referidas nos artigos anteriores, poderão se valer do auxílio de profissionais técnicos contratados pelo Município ou do Comércio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 13 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BA020878

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, convida toda a comunidade santafeense — em especial os proprietários lindeiros da Estrada Municipal Bandeirantes — a participar da Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), que será realizado no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira), às 19h00, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé.

A Audiência Pública tem como objetivo garantir a transparência dos atos administrativos, promover o diálogo com a população diretamente interessada e apresentar os aspectos técnicos, ambientais e sociais envolvidos na execução do projeto.

Contamos com a presença de todos para juntos construirmos soluções que atendam aos interesses coletivos e promovam o desenvolvimento sustentável do nosso município.

Santa Fé, 14 de agosto de 2025

SEBASTIÃO ANTONIO ROMANATO
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7F73C82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 15.497
Data: 15.08.2025

Exonerar, a pedido, VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0225/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ,** CPF nº 960.***.***-20, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6511A898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 35.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ônibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 36 passageiros, acessibilidade, e equipamentos voltados ao conforto e segurança, conforme especificações técnicas descritas, a ser utilizado no transporte de pacientes do município de Santa Lúcia/PR no âmbito do Programa APSUS – Transporte Sanitário da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) Resolução SESA N°1.037/2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:EC7B1D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO RETIFICADO
ONDE LÊ-SE

CONSULTA PÚBLICA

Silvano Tortelli, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Consulta Pública da área de Meio Ambiente, para apresentação da criação de Unidade de Conservação inserida dentro da territorialidade deste município.

Através da presente convida a população em geral para esta Consulta Pública que será realizada no dia 28/05/2025 às 19 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Av. Guilherme Laither, Centro Social Dionísio Tortelli, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.
LEIA-SE
CONSULTA PÚBLICA

Silvano Tortelli, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Consulta Pública da área de Meio Ambiente, para apresentação da criação de Unidade de Conservação inserida dentro da territorialidade deste município.

Através da presente convida a população em geral para esta Consulta Pública que será realizada no dia 28/08/2025 às 19 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Av. Guilherme Laither, Centro Social Dionísio Tortelli, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Santa Lúcia-Pr., 13 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:92932D6A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025/CMSL

OBJETO
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.
Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 4 (quatro) inscrições** no curso de capacitação intitulado: **"*Inovação Publica com Inteligência Artificial nos municípios, Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã*"**, cuja programação atende às necessidades institucionais desta **Casa Legislativa**.
A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta **Casa Legislativa**, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.
Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.
A empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.094.483/0001-73**, oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.
A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES
A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. Para este curso, serão inscritos 4 **(quatro) vereador**es**,** representando os interesses institucionais da **Câmara Municipal**, totalizando um valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** a título de inscrição.
A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.
Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da **Câmara Municipal** e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo** dos servidores públicos.
DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS
Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta **Câmara Municipal**, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.
Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - Legislativo Municipal.

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.
Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0101-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
Conta de Despesa: 110

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA
Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA
Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da **Câmara Municipal**, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo. Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.
DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO
Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.
Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO
Inexigibilidade de Licitação para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual, após a prestação do serviço contratado, mediante emissão da Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE.**

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao termino do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III – Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

DO FORO
Fica eleito do foro da Comarca de Capitão Leonidas Marques Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 13 de agosto de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:D9BD4D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025

DATA: 14/08/2025

Cria Comissão Especial de Regularização Fundiária, com a finalidade de análise de requerimentos de posseiros de lotes urbanos localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia:

RESOLVE

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Especial de Regularização Fundiária, composta pelas pessoas relacionadas no art. 2º desta Portaria, com a finalidade de proceder à análise dos requisitos para outorga de títulos definitivos de propriedade, conforme previsto na Lei Complementar nº 15/2015 e na Lei Complementar n° 040/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o domínio dos lotes urbanos do perímetro urbano de Santa Lúcia.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme determina a Lei Complementar nº 040/2015, os seguintes membros:

1. David Cupini - Servidor do quadro efetivo municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Jonathan Luiz Giron - Servidor do quadro efetivo municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
3. Caroline Defante – Integrante indicada pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU);
4. Cleber Cominetti - Integrante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU);
5. Dileto Refati - Integrante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU).

Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Regularização Fundiária, após análise dos requisitos legais, deferir ou indeferir os requerimentos de emissão de títulos definitivos de propriedade.

Art. 4º - A Comissão Especial de Regularização Fundiária será presidida pelo sr. David Cupini, membro indicado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a mesma reunir-se-á publicamente em regra uma vez por mês, preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal ou outro local definido previamente, mediante prévio edital de convocação, para deliberar sobre os requerimentos

realizados no mês anterior ao da reunião (§ 3º, art. 4º, da LC nº 15/2015).

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais publicações e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:79CA6B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 029/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 25 de agosto de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

NOME	CARGO
Rosemeris Rinaldi Fontanela	**PROFESSORA**

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 14 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:671D06AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 225/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 225/2025
De 14 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1251/2025 de 13/08/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3531	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	950.000,00
	SUBTOTAL	950.000,00
	TOTAL	950.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	RESOLUÇÃO SESA 1.037/2025 AMBULÂNCIA E ÔNIBUS	950.000,00
	TOTAL	950.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7891141

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 226/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 226/2025
De 14 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1252/2025 de 13/08/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2393	00888-CONVÊNIO 959124 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	191.000,00
	SUBTOTAL	191.000,00
	TOTAL	191.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO 959124 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	191.000,00
	TOTAL	191.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3913D493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AGROPECUÁRIA SMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76, situada Rua Generoso Karpinski, Nº 309, Centro Santa Maria do Oeste, neste ato representado pela Sr. **ANTONIO FALENSKI**, portador do RG nº 109790591 e inscrito no CPF nº 077.900.929-01 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 111/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 09 (nove) meses, vigorando assim até 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 14 de agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***AGROPECUÁRIA SMO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:81EC5FE2

LICITAÇÃO
ATA Nº21/2025

ATA 021/2025
ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

Aos 14 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco, as Nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 006/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 12 – PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3
1º SOUZA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, localizada na José Schereiner, nº1905, Centro-Santa Maria do Oeste, representada pelo Sra. GEANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 098.309.509-48, com a profissional Carla Eloiza Brandet Mariano Fogaça, inscrito no CPF nº 083.358.109-07, COREN-PR Nº 1842018**,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 006/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SOUZA RADIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ 61.572.885/0001-98, , localizada na José Schereiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste, Representada por GEANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 098.309.509-48, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 006/2025** e está apta a Prestação de Serviços PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3, com o valor de **R$ 3.646.63 (Três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 43.759,56 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:3B073AF4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS SPT (STANDARD PENETRATION TEST)".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 28 de Agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 28 de Agosto de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 28 de Agosto de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 49.115,34 (Quarenta e Nove Mil Cento e Quinze Reais e Trinta e Quatro Centavos).
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de Agosto de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:47ACE6B2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 098/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA, FAIXAS DE DEMARCAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 29 de Agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 29 de Agosto de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 29 de Agosto de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 43.313,62 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Treze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de Agosto de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:86B66549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
Processo inexigibilidade nº 014/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso Administração pública municipal (Temas recorrentes que impactam na atuação efetiva dos agentes políticos e servidores públicos) a ser realizado nos dias 13 a 15 de agosto de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.570,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 07/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO-
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3455D9FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4261/2025

DECRETO N° 4261/2025.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, frações de imóveis situados neste Município, com a finalidade de ampliação do Parque Municipal de Exposição Deputado Arnaldo Busato, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal (Art. 5º, inciso XXIV), pela Lei Orgânica Municipal (Arts. 2º, inciso V, 56, inciso IX, 105 caput, 107, inciso IX) e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Art. 5º, inciso XVI);

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes frações de áreas, situadas no perímetro urbano desta cidade e Comarca, com seus respectivos limites e confrontações constantes nas matrículas imobiliárias, pertencentes a JONES MAGRINELLI, portador do Registro Geral/SESPPR-CPF sob nº 240.600.389-20, nascido em 19/12/1948, casado com MARIA ELOIDES CORDEIRO MAGRINELLI, portadora do Registro Geral/SESPPR-CPF sob nº 224.164.559-15, nascida em 22/05/1953, filha de João Cordeiro e Almira Maria da Silva, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 17/12/1977, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, 250, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR:

I - Uma fração de área de **29.846,13 m²** (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e treze centésimos de metro quadrado), pertencente ao terreno denominado Chácara nº 12 (doze), com área total de 50.200,00 m² (cinquenta mil e duzentos metros

quadrados), registrado na Matrícula nº 6.320 – Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

II - Uma fração de área de **30.874,37 m²** (trinta mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e sete centésimos de metro quadrado), pertencente ao terreno denominado Chácara nº 13 (treze), com área total de 51.500,00 m² (cinquenta e um mil e quinhentos metros quadrados), registrado na Matrícula nº 6.321 – Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º As frações de áreas objeto da desapropriação, de acordo com o memorial descritivo lavrado pelo Técnico Industrial de Estradas, Sr. Milcar José Zart (REG CFT 2202026096 – Região CRT 04), são as seguintes:

I - CHÁCARA URBANA N.º 12-A (doze-A), situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca, oriunda da subdivisão da Chácara nº 12, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Chácara nº 12 do quadro urbano, na distância de 100,28m. LESTE: Confronta com a Chácara nº 13 do quadro urbano na distância de 310,87m. SUL: Confronta pelo Córrego Cordeiro com a Chácara nº 21 do quadro urbano na distância de 104,36m. OESTE: Confronta com a Chácara nº 11 do quadro urbano com a distância de 347,15m.

II - CHÁCARA URBANA N.º 13-A (treze-A), situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca, oriunda da subdivisão da Chácara nº 13, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Chácara nº 13 do quadro urbano, na distância de 100,28m. LESTE: Confronta com terras da Gleba 104 na distância de 245,75m. SUL: Confronta pelo Córrego Cordeiro com a Chácara nº 22 do quadro urbano na distância de 118,58m. OESTE: Confronta com a Chácara nº 12 do quadro urbano com a distância de 310,87m.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade de ampliação do Parque Municipal de Exposição Deputado Arnaldo Busato.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação deverá instruir o processo objeto desta desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, cabendo-lhe a pesquisa de preço de mercado do imóvel e a elaboração de proposta de valor a ser apresentada aos proprietários, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 14 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:96581C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4262/2025

DECRETO Nº 4262/2025

SÚMULA: Altera composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.259 de 08 de outubro de 2024.

Considerando, Ata nº 04/2025 de 17 de abril de 2025 da reunião Ordinária do referido Conselho.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera composição dos membros que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, de Santo Antônio do Sudoeste, para concluir o mandato do biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Inez Brum Campos de Silva

SUPLENTE: Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Jussara Lazaroto
SUPLENTE: Mariluci Ortlieb

Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: Deise Crespão
SUPLENTE: Thuana Suele Candiago Pazinatto

Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

TITULAR: Rozani Maria Ortinã Scopel **SUPLENTE:** Daniele Aparecida Gutierres

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do O Instituto das Irmãs da Imaculada Conceição de Nossa Senhora de Lourdes - Área Auditiva

TITULAR: Zenilda Alves dos Santos
SUPLENTE: Gisela Pereira Silva

Representante do Lar Fases e Vida - Área Visual

TITULAR: Ivã Carvalho
SUPLENTE: Marcia Henz

Representante da Pessoa com Deficiência Física

TITULAR: Francielly Cristina da Paz Pereira
SUPLENTE: Ana Carolina Lemes Machado

Representante da APAE Área da Deficiência Intelectual

TITULAR: Alzira Nunes Cicheleiro
SUPLENTE: Eva Joice Zibetti Scalon

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 10/2024, continua Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constituída da seguinte forma:

Presidente: Alzira Nunes Cicheleiro
Vice-Presidente: Eva Joice Zibetti Scalon
Secretária Geral: Deise Crespão

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B5DA1319

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2022
Processo inexigibilidade Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

Onde se lê:
ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Leia-se:
BRUNO CARGAGNOLI – Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44F0DE34

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 295/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 295/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: RCK BRINQUEDOS LTDA
CNPJ sob nº 31.114.370/0001-83
THARIN REGINA REFFTTI
CPF Nº 071.544.999-07

FUNDAMENTO - inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: O objeto da presente licitação consiste na compra de brinquedos para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR., Pregão Nº 50/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 14/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6325AB12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025
Processo inexigibilidade nº 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PORTAL CHURRASCARIA LTDA
CNPJ Nº 80.866.056/0001-62
Representante: DIONATAN CAVALHEIRO SPADER
CPF nº 060.320.829-03
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.
VALOR TOTAL: R$ 480.680,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B248C6E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 50.478.977 ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON
CNPJ Nº 50.478.977/0001-97
Representante: ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON
CPF nº 707.398.832-08
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 6.320,00 (Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6CA11782

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO
CNPJ Nº 58.437.742/0001-69
Representante: JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO
CPF nº 109.886.239-27
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 36.253,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5E3CAEA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ Nº 46.651.315/0001-08
Representante: DOUGLAS ROSSI
CPF nº 028.265.079-23
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 6.110,00 (Seis Mil, Cento e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C90D3C9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEX POSSAMAI ME
CNPJ Nº 27.694.614/0001-77
Representante: ALEX POSSAMAI
CPF nº 062.478.789-31
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 79.820,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7FE2E211

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 43.496.899/0001-98
Representante: SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
CPF nº 025.812.499-78
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 2.576,10 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:344F6DEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 17.745.700/0001-08
Representante: MARCOS ANTONIO SANDOVAL
CPF nº 040.551.189-29
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 28.801,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Um Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:125A196B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BOLSAS FENIX LTDA
CNPJ Nº 50.892.186/0001-09
Representante: GUILHERME LAZZARI THOMAS
CPF nº 089.488.809-93
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 146.071,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Setenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C6DEA2C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME
CNPJ Nº 08.027.382/0001-59
Representante: IONE SALETE WOLFF PEREIRA SCHAEFER
CPF nº 469.216.219-87

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E72B6FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA ME
CNPJ Nº 21.264.454/0001-40
Representante: KATIA SOETHE
CPF nº 008.184.819-60
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2DBAE765

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 14.520,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:33A2B3BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: H. F. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 17.886.949/0001-33
Representante: NAIRANI DE QUADROS GOMES
CPF nº 066.303.869-30
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 8.820,00 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:570B1E12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LF5 COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 54.257.139/0002-25
Representante: CLAURIZIA VIEIRA SANTOS
CPF nº 024.713.395-73
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 11.395,00 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2DF06990

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LN SERVIÇOS INTEGRADOS
CNPJ Nº 54.121.585/0001-27
Representante: LUCIA DA NUNCIAÇÃO
CPF nº 736.759.209-25
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 13.891,40 (Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:065FC0F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 44.651.148/0001-61
Representante: CARLOS AILTON KRUTZMANN
CPF nº 029.515.740-29
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 41.216,80 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:94E6A559

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCELO SIMONI
CNPJ Nº 37.652.289/0001-33
Representante: MARCELO SIMONI
CPF nº 977.786.130-34
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 155.405,20 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0122E4BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ Nº 34.382.012/0001-40
Representante: CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
CPF nº 737.970.069-34
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 3.744,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:339A2662

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PERSONALIZADOS E DESIGN LTDA
CNPJ Nº 41.220.509/0001-27
Representante: LUCIANO PACHECO
CPF nº 071.231.269-20
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 114.527,00 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:63337396

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: R DOS S MOTA CONFECÇOES DE PEÇAS DO VESTUARIO
CNPJ Nº 36.671.518/0001-02
Representante: RONI DOS SANTOS MOTA
CPF nº 026.886.719-44
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 3.698,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:517EBEA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SABRINA SACHET BERNIERI
CNPJ Nº 36.108.726/0001-90
Representante: SABRINA SACHET BERNIERI
CPF nº 010.696.440-21
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AEF79D74

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: UNIFORMES FRAHN LTDA
CNPJ Nº 50.389.172/0001-77
Representante: FRANSINEIDI LORENZ
CPF nº 004.105.669-85
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 121.790,50 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:14CF09C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 04.135.560/0001-04
Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
CPF nº 075.082.869-28
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:14DC21BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 007/2021

ERRATA TERMO ADITIVO

Referente à publicação da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios, edição 3341 do dia 14/08/2025, sob o código identificador 139E0FB2.
Onde constou na cláusula segunda o valor de "R$5.687,12 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos)", deveria constar "R$5.928,25 (cinco mil novecentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos)".
Onde constou o valor total de "R$6.187,12 (seis mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos)", deveria constar "R$6.428,25 (cinco mil quatrocentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos)".

TERMO ADITIVO Nº 004 – QUANTIDADE/SERVIÇOS e VALOR – CONTRATO Nº 007/2021, referente a Pregão Presencial nº 067/2021, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a Vista Sistemas Contábeis LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº 5.786.872-4, SESP/PR, inscrito no CPF n° 000.576.699-02, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE,** e a empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3418, Agua Verde, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.721.136/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Régis Aparecido Quani**, portador do RG nº 5.735.959-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.688.799-78, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS
Fica aditado o presente Contrato nº 007/2021 assinado no dia 26/10/2021, para implantação e inclusão dos serviços denominados Betha Ponto e Pontual Cloud (WEB), visando proporcionar melhoria e evolução no controle de jornada da administração pública, além de controle de eventos extraordinários, economia de recursos com instalação, conforme detalhado em proposta que segue em anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O presente aditivo acrescentará o valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, correspondente à aproximadamente 9% (nove por cento) nos valores mensais já pagos à empresa CONTRATADA, que atualmente é de R$5.928,25 (cinco mil novecentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos), passando para o valor mensal de R$6.428,25 (cinco mil quatrocentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos), contado a partir da assinatura do presente termo aditivo, até o prazo vigente de 25/10/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 14 de agosto de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Vista Sistemas Contábeis LTDA
REGIS APARECIDO QUANI

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:AA9D4BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 070/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 070/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **20/08/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL SEM ESPELHO (MIRRORLESS) COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, PROJETADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA EM AMBIENTE INSTITUCIONAL E PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 15 de agosto de 2025 as 08:00 hrs até 20 de agosto de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 14 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D0796BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 071/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 071/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **20/08/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL-5120X, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 15 de agosto de 2025 as 08:00 hrs até 20 de agosto de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 14 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10F29A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 072/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 072/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **20/08/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 8.633,97 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 15 de agosto de 2025 as 08:00 hrs até 20 de agosto de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 14 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0FFD0CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E EM CAMPANHAS NACIONAIS DE MULTIVACINAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. JOÃO DOMINGOS SUTIL, CNPJ nº: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra Paraná, representante S.r. **João Domingos Sutil**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. Com o valor **de R$ 42.978,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025.**

02. BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA, CNPJ nº **51.854.929/0001-19**, sediada na **AVENIDA AMERICO BELAY, 1414 - JARDIM IMPERIAL**, CEP: 87.023-000 na cidade **Maringá / Paraná**, representante S.r. **MARCOS VINICIUS GUIMARAES**, portador da Carteira de Identidade nº 8.251.442-2 e do CPF nº 008.396.299-90. Com o valor de **R$ 4.165,50 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.**

São Jerônimo da Serra, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8BFDE21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024
CONTRATO Nº 151/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** com sede na **Rua Pombal, 175 - Sala 01 - Zona 03**, Telefone (11) 2478-2818 e-mail:operacional@manupa.com.br C.N.P.J. nº **03.093.776/0008-68**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO XAVIER MOURÃO**, portador da Carteira de Identidade n° 584.739-2 e do CPF n° 076.751.388-64. Com o valor **de R$ 1.291.998,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e oito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024
CONTRATO Nº 152/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S A** com sede na **RODOVIA BR 116, 11807 – HAUER**, CEP: **81.690-170** na cidade de **Curitiba / Paraná** Telefone (43) 2101-6000 e-mail: luis_rodrigo@pesa.com.br C.N.P.J. nº **76.527.951/0001-85**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO LUIZ MUSSI**, portador da Carteira de Identidade n°8.173.394-5 e do CPF n° 041.727.839-02. Com o valor de **R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PARANA EQUIPAMENTOS S A

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024
CONTRATO Nº 153/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com sede na **Rua Alcides Valentino Zanella, 540 - Rondinha**, CEP: **83.607-312** na cidade de **Campo Largo / Paraná** Telefone (41) 9831-0013 e-mail: licitacao@yamadiesel.com.br C.N.P.J. nº **22.087.311/0001-72**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, portador da Carteira de Identidade n°3.633.272 e do CPF n° 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 1.625.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e cinco mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de agosto de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8CE7833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E EM CAMPANHAS NACIONAIS DE MULTIVACINAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. JOÃO DOMINGOS SUTIL, CNPJ nº: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra Paraná, representante S.r. **João Domingos Sutil**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. Com o valor **de R$ 42.978,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito mil reais).**

02. BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA, CNPJ nº **51.854.929/0001-19**, sediada na **AVENIDA AMERICO BELAY, 1414 - JARDIM IMPERIAL**, CEP: 87.023-000 na cidade **Maringá / Paraná**, representante S.r. **MARCOS VINICIUS GUIMARAES**, portador da Carteira de Identidade nº 8.251.442-2 e do CPF nº 008.396.299-90. Com o valor de **R$ 4.165,50 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 14 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AD2030C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA com sede na **Rua Pombal, 175 - Sala 01 - Zona 03**, Telefone (11) 2478-2818 e-mail:operacional@manupa.com.br C.N.P.J. nº **03.093.776/0008-68**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO XAVIER MOURÃO**, portador da Carteira de Identidade n° 584.739-2 e do CPF n° 076.751.388-64. Com o valor **de R$ 1.291.998,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e oito reais).**

02. PARANA EQUIPAMENTOS S A com sede na **RODOVIA BR 116, 11807 – HAUER**, CEP: **81.690-170** na cidade de **Curitiba / Paraná** Telefone (43) 2101-6000 e-mail: luis_rodrigo@pesa.com.br C.N.P.J. nº **76.527.951/0001-85**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO LUIZ MUSSI**, portador da Carteira de Identidade n°8.173.394-5 e do CPF n° 041.727.839-02. Com o valor de **R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).**

03. YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA com sede na **Rua Alcides Valentino Zanella, 540 - Rondinha**, CEP: **83.607-312** na cidade de **Campo Largo / Paraná** Telefone (41) 9831-0013 e-mail: licitacao@yamadiesel.com.br C.N.P.J. nº **22.087.311/0001-72**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JUNIOR TURECK**, portador da Carteira de Identidade n°3.633.272 e do CPF n° 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 1.625.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e cinco mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 14 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3809F72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 122/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
Edital nº 083/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 083/2025 e nos termos do resultado homologado através do Edital 107/2025

Considerando o oficio 270/2025 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **entre os dias 15 e 18/08/2025** conforme item VI.4 do Edital 083/2025.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº Inscrição
4º	TAINA LEAL DE ASEVEDO	21

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - Original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 2º semestre de 2025; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, será automaticamente desclassificado, conforme item VI.4 do Edital nº 083/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 14 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2A03AFB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 235.340.***-1, protocolada neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 15/08/2025 o Servidor Municipal ARCEVALDO ANTONIO DE SOUZA, matrícula 530/1, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdência Social.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FB8A0E2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- REVOGAR a partir desta data, em sua totalidade a Portaria 269/2025 de 23/07/2025

Parágrafo único: deixa o Servidor IVAN ROSA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, matrícula 259/1 de desempenhar funções Fiscal de Obras e Posturas.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:91160654

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Súmula: LUTO OFICIAL

O Senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º- **Luto Oficial** de 03 (três) dias, em razão do falecimento da senhora **Maria Alice da Silva Barbosa,** mãe do vereador Glei Marcelo Barbosa e esposa do ex-vereador Terêncio Barbosa, ocorrido em 14 de agosto de 2025.

Artigo 2º- Não haverá expediente administrativo na Câmara no dia 14/08/2025.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná em 14 de agosto de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:B742D674

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2025

Súmula: Concede férias à servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Andréa de Lima Silva;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à referida servidora, nomeada pela Portaria nº 02 de 04 de abril de 2011 ao cargo de Secretária Legislativa, 08 dias de férias relativas ao período de 04/04/2024 a 03/04/2025, a serem usufruídos de 25/08/2025 a 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:D4BCF6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

OBJETO: Registro de preços futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: C.F.C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
VALOR: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de agosto de 2026.

São José das Palmeiras, em 13 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C876877F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025 - DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO SUS

PORTARIA Nº 185/2025
DATA: 14 de agosto de 2025

SÚMULA: Designa Servidora Responsável pela Ouvidoria do SUS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar a servidora **JAQUELINE DA SILVA DE MELO** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder pelas funções da Ouvidoria Municipal do SUS, no âmbito do Município de São José das Palmeiras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 14 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B074C560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS, SANDUÍCHES, BOLOS E REFRIGERANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA EVENTUAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 03 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 14 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CE9C427A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 04 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 14 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F450C9A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°401/2025

DECRETO Nº 401/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 12/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ASSISTENTE SOCIAL PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL-40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6466	ANNA FLAVIA GOUVEA FALAVRINHA	099.375.779-00

PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6468	LARISSA SILVA TEIXEIRA	010.618.139-40

DESCLASSIFICADOS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	MOTIVO:
	6467	ANTONIELLI CARDOSO DE LIMA	Não atendeu o item 5.1.e.) Certificação em psicologia/serviço social, regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de agosto de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C336EF96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°403/2025

DECRETO Nº 403/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 04/2024-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações.

Considerando a autorização para homologação concedida pelo PARANACIDADE

D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 04/2024-PMSPPR de 14 de maio de 2024, tomou por objeto a contratação de empresa para execução de Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 04/2024-PMSPPR de 14 de maio de 2024.
06.001.27.812.0021.1452 - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO SÃO JOSÉ
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 32002 - PARANÁ MAIS CIDADES - ESPORTE - MEU CAMPINHO

No Valor Máximo de R$ 666.270,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08, com o lote 01, no valor de R$ 466.382,36 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1227B147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°404/2025

DECRETO Nº 404/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 13/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Considerando a autorização para homologação concedida pelo PARANACIDADE

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2025-PMSPPR de 05 de junho de 2025, que tomou por objeto aquisição de um veículo Caminhão Coletor Compactador de Lixo, de fabricação nacional, zero quilometro, ano de fabricação: 2024/2025 modelo: 2025, ou superior, conforme convênio nº 208/2025 SECID, destinado a atender as necessidades deste Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2025-PMSPPR de 05 de junho de 2025.

04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 829.000,00 (Oitocentos e vinte nove mil reais), em favor do proponente:

PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ/MF 54.728.475/0002-09, NO VALOR DE R$ 540.000,00 (quinhentos e quarente mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:843B132B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº402/2025

DECRETO Nº 402/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de Locação de tablados medindo 6/4, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a HERIVALDO C DE SOUSA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, e o valor global a ser contratado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 DE 14/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°183/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE TABLADOS
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:932F58DF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e RIBEIRO VEÍCULOS S.A., CNPJ n° 75.642.256/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PLATAFORMA CARREGA TUDO 8X4 ZERO QUILOMETRO RELATIVO AO CONVENIO 278/2025 SECID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025-PMSPPR de 29 de julho de 2025.
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual aprovado de no valor de R$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6B43B5ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 94/2025

PORTARIA Nº 94/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos, conforme Lei Municipal nº 7/1993.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Adriana Liutti – 302	31-07-2024/30-07-2025	02-01-2026/21-01-2026 13-07-2026/22-07-2026
2	Aquelis Regilaine Grassi – 346	01-08-2024/31-07-2025	22-12-2025/20-01-2026
3	Catia Ap. Farias Oliveira - 552	05-08-2024/04-08-2025	22-12-2025/20-01-2026
4	Fabiano Ap. Negrizolli – 359	31-07-2024/30-07-2025	15-09-2025/04-10-2025
5	Angela Alves Gallea – 660	02-08-2024/01-08-2025	22-12-2025/20-01-2026
6	Kennya Alexandra B. R Souza - 551	05-08-2024/04-08-2025	22-12-2025/20-01-2026
7	Lidiana de Oliveira - 553	19-08-2024/18-08-2025	22-12-2025/20-01-2026
8	Rodrigo de Souza Dantas Silva – 345	01-08-2024/31-07-2025	18-02-2026/27-02-2026 06-04-2026/15-04-2026 13-07-2026/22-07-2026
9	Elvis da Silva Caldeira Neres - 601	03-08-2024/02-08-2025	22-12-2025/20-01-2026
10	Crislaine Ap. da Silva Tonin - 661	08-08-2024/07-08-2025	05-01-2026/14-01-2026 13-04-2026/22-04-2026 15-06-2026/24-06/2026
11	Ane Marcelly Colombo Buzetti - 698	01-08-2024/31-07-2025	22-12-2025/20-01-2026
12	Carlos Eduardo Dias Leandro - 699	04-08-2024/03-08-2025	05-08-2025/14-08-2025 22-12-2025/31-12-2025
13	Francisco Bispo do Nascimento - 702	17-08-2024/16-08-2025	12-01-2026/21-01-2026 13-07-2026/22-07-2026
14	Bruna Siqueira - 703	22-08-2024/21-08-2025	22-12-2025/20-01-2026
15	Thais Soares de Aragão Leal de Souza - 705	23-08-2024/22-08-2025	05-12-2025/24-12-2025

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 4, 12, 13, 15,** a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/2093.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de Agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E03F6B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CDM RESOLUÇÃO 02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprovar o "Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025 - 2028. "

O Conselho dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/2025, de 29 de janeiro de 2025, neste ato representado por sua Presidente Mara Izabel da Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025 – 2028. "

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 14 de agosto de 2025.

MARA IZABEL DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6515B889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 021/2025

RESOLUÇÃO Nº 021 de 14 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação para formalização do Temo Aditivo* de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução *ref.* Termo de Fomento N.º 09/2024 da Associação Estrela da Manhã e dá *outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 293 realizada em 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formalização do Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução referente ao *Termo* de Fomento N.º 09/2024 da **Associação Estrela da Manhã.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de agosto de 2025.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:93C1D505

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.908,36 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotação constante no orçamento.

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.735 de 29 de março de 2021, CONSIDERANDO deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 05/2025 realizada em 04 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.908,36 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotação constante no orçamento em vigor.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de agosto de 2025.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9E2BEB6A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 308 - SUPLEMENTAR - ASS. SOCIAL - FONTE 901, 902 E 903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 308, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.053,00 (dezenove mil e cinquenta e três reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.053,00 (dezenove mil e cinquenta e três reais) para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 – Setor de Proteção Social Básica	
08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	
278 – 3.3.90.93.00.00.00.00 3903 Indenizações e Restituições.....R$	9.526,50
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 – Setor de Proteção Social Especial	
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta	
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$	9.526,50

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotações constantes no orçamento em vigor e o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço em 31/12/2025, conforme segue:

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:	
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 – Setor de Proteção Social Básica	
08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	
278 – 3.3.90.93.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições.....R$	9.526,50
- SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
- Fonte 903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais – COVID 19 – Portaria 369/20.....R$	9.526,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de agosto de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Ass. Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A260FFF6

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA N.º 269, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Gestor e Fiscal Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora do CPF nº. 911.416.059-53 ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA como Gestor do Convênio para o Dia da Independência do Brasil com a Secretaria de Turismo do Paraná – SETU.

Art. 2º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora JESSIKA LETICIA VIDOTTI, portadora do CPF nº 064.610.949-97, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE CULTURA como Fiscal do Convênio para o Dia da Independência do Brasil com a Secretaria de Turismo do Paraná – SETU.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:C112D8C9

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA 02 DA CHAMADA PÚBLICA 05/2025

Votação do Vale Alimentação

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 08:00h, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, o Agente de Contratação Rômulo Ricardo Janoni Soares, com o auxílio da Comissão Permanente de Credenciamento, composta por Anderson Caetano Claro da Silva, Laís Aparecida de Oliveira Lacerda e Wagner Minoru Tamehiro, procedeu à elaboração desta ata referente ao processo interno de seleção da empresa fornecedora de serviços de intermediação e gestão de repasse de Vale Alimentação, conforme previsto no item 23 do Edital de Chamada Pública 05/2025.

1. Do Objeto: O presente processo teve como objeto a escolha, por parte dos servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, da empresa credenciada para a prestação de serviços de intermediação e gestão de repasse de Vale Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip ou tecnologia similar para pagamento mensal de auxílio-alimentação.

2. Da Votação: A votação foi comunicada por meio dos grupos do WhatsApp das secretarias e ocorreu de 05 a 12 de agosto por meio do Google Forms, acessível pelo link: https://forms.gle/1pWBb1HddmYspiix5. Conforme o item 23.5 do Edital, a seleção foi realizada pelas Secretarias Municipais e Câmara Municipal, mediante registro de votação. O total de respostas obtidas foi de 305.

2.1. Votação por Secretaria/Órgão: A votação dos servidores distribuiu-se da seguinte forma, de acordo com as informações apresentadas no gráfico de votação:

• 41% dos votos foram da Secretaria de Educação e Cultura.
• 27,9% dos votos foram da Secretaria de Saúde.
• 14,4% dos votos foram da Secretaria de Administração.
• As demais porcentagens correspondem aos votos das seguintes Secretarias/Órgãos: Obras , Assistência Social , Esporte e Câmara Municipal de Vereadores.

2.2. Votação por Empresa Fornecedora do Vale Alimentação: A preferência dos servidores, expressa por meio dos 305 votos, resultou na seguinte distribuição entre as empresas credenciadas:

• **Volus:** 86,2% (263 votos).
• **MegaVale:** 7,5% (23 votos).
• **VeroCard:** 8 votos.
• **RomCard:** 7 votos.
• **Uaauh Card:** 2 votos.
• **Trivale:** 2 votos.

3. Do Resultado da Votação: A empresa Volus obteve o maior percentual de votos, com 86,2% do total. As empresas MegaVale , VeroCard , RomCard , Uaauh Card e Trivale obtiveram percentuais menores.
Considerando o item 23.8 do Edital, que estabelece o número mínimo de 40% de funcionários ativos votantes para que a(s) empresa(s) credenciada(s) sejam contratadas, e que a empresa Volus atingiu 86,2% dos votos, a mesma é considerada elegível para contratação.
De acordo com o item 23.10 do Edital, as empresas credenciadas que obtiverem menos de 40% de votos do quadro de funcionários interessados não serão elegíveis e seus votos serão remanejados para a empresa credenciada eleita com maior número de votos. Portanto, os votos das demais empresas serão remanejados para a Volus.

4. Das Deliberações Finais: Em vista dos resultados apurados, a empresa **Volus** foi a escolhida pela maioria dos servidores do Município de São Sebastião da Amoreira para a prestação dos serviços de Vale Alimentação.
A empresa eleita será comunicada no prazo de 01 (um) dia útil, conforme item 23.12 do Edital.
Esta ata foi lavrada para registro dos fatos ocorridos durante a votação e será assinada pelos responsáveis pela sua elaboração.

Assinaturas

Rômulo Ricardo Janoni Soares
Agente de Contratação

Anderson Caetano Claro da Silva
Equipe de Apoio (Comissão Permanente de Credenciamento)

Lais Aparecida de Oliveira Lacerda
Equipe de Apoio (Comissão Permanente de Credenciamento)

Wagner Minoru Tamehiro
Equipe de Apoio (Comissão Permanente de Credenciamento)

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:768A843D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os colaboradores das Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 28/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E6968DC4

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 31/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, estabelecida na Avenida **Presidente Castelo Branco**, nº **670, apto 01, CENTRO,** CEP: **98 640 000,** no Município de **Crissiumal,** no Estado do **Rio Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº **30.759.356/0001-74.**

Valor total da despesa: R$ 8.919,00 (oito mil e novecentos e dezenove reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 14 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C6F5D20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2024

TERMO DE CANCELAMENTO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2024
Pregão nº 04-2024

Fica cancelado o **1º Termo Aditivo da Ata de Registro De Preços Nº 01-2024 do Pregão nº 16-2024** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 15 de Julho de 2025 – ANO XIV / Nº 3319 pg 344.

Sapopema, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B2A6C625

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 04/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 04/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
CONSTITUI OBJETO: BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, estado do Paraná, situado na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro, sob a presidência da Leiloeira a Srª **Dirce de Fátima V. de Oliveira**, designada pela portaria nº 04/2025, para fins especifico de **LEILOAR**, conforme Edital de Leilão nº. 04/2025 **BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, com os detalhamentos dispostos no anexo I do edital. Dando início ao leilão a Srª – Leiloeira informou que o pagamento seria 20 % do valor arrematado no ato da aquisição, e o restante no máximo quinze dias para retirar o bem.
Item nº 01, VEICULO: **CAMINHÃO BASCULANTE MB / ATRON 2729 K 6X4, PLACA AYI9046, CHASSI 9BM693388EB951918, RENAVAM 01007437968, ANO 2014 / 2014 – Em Circulação**. Avaliado no valor de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Foi vendido para srº Juliano dos santos Mendes, Portador do CPF: sob nº 044.575.839-28, Residente e domiciliado na Rua Rio Cinza, 645 – Ap 0002 – Santo André, CEP: 86 185-216, na cidade de Cambé - Pr. Telefone (43) 9 9800 - 2388.
Item nº 02, VEICULO: **RENAULT MASTER ALLT AMB 1 AMBULANCIA 130 CV, PLACA BAL0F54, CHASSI 93YMAFELAHJ235401, ANO 2016/2017 – Em Circulação – Na oficina com avarias na turbina**. Avaliado no valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Não ouve interessado.
Item nº 03, SUCATA: **CAMINHÃO NO CHASSI VW 13.130, PLACA AEX-6525, CHASSI V014855, ANO 1985/1985 – Sucata MONTADO e com baixa DETRAN PR**. Avaliado no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Não ouve interessado.
Item nº 04, VEICULO: **ONIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE DIESEL 185CV 48 P, PLACA ATX8239, CHASSI 9532882W7BR134189, ANO 2011/2011 - Em Circulação. Veículo motor avariado**, Avaliado no valor de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Não ouve interessado.
Item nº 05, EQUIPAMENTO: **MOTOR PERKINS DIESEL 06CC BOMBA EM PÉ – No Estado que se encontra**. Avaliado no valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais). Foi vendido no valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais), para o senhor Sebastião de Oliveira Ramos, portador do CPF: sob nº 727.480.289-53, Residente e domiciliado na Rua Sergio Romano Macaxeir, 434 – Jardim Santa Madalena – Município de Londrina – Pr.
Totalizando o valor do Certame em: R$: 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Em Seguida a senhora Leiloeira informou que os bens vendidos serão entregues somente após a comprovação do pagamento, com prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Sapopema, 12 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:183FD0D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 278/2025

DECRETO Nº 278/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAN MATEUS DA SILVA FARIAS, CPF nº 139.555.369-63, nomeado para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AC7B083B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 143/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 143/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
45	Lucilene Alves de Souza Oliveira	006.773.979-25	34,00

Sapopema, 14 de AGOSTO de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:19D02597

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Joan Mateus da Silva Farias**,** CPF nº 139.555.369-63
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: dia 14/08/2025
Sapopema, 14/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOAN MATEUS DA SILVA FARIAS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6E2417D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3077/2025

LEI N.º 3077/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante legal, a efetuar a desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365,de21dejunhode1941,seja pela via administrativa ou, na existência de
restriçõessobreo imóvel, pela via judicial, do imóvel abaixo descrito e caracterizado em sua respectiva matrícula como:

I - Lote de terras sob nº 02-C (dois-C) Remanescente, com área total de 29.766,49m2(vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis vírgula quarenta e nove metros quadrados), desta metragem total é objeto da desapropriação somente a área de 20.000,99m² (vinte mil vírgula noventa e nove metros quadrados), situado na planta do loteamento Gleba Ribeirão Pinguim, desta cidade e Comarca, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi – PR sob a matrícula nº 55.349;

II - Da parte desapropriada, a descrição de suas demarcações, conforme constam do Decreto Executivo nº 418, de 14 de maio de 2025, será:
a) Divide-se com os lotes 04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14 da quadra 22 do Jardim França, no rumo NO 28º 45'SE, com uma distância de 184,46m (cento e oitenta e quatro vírgula quarenta e seis metros); com Estrada de Auto móveis Pinguim, no rumo NE 62º 10'SO, com uma distância de 108,43m (cento e oito vírgula quarenta e três metros); com o lote 02-B, no rumo SE 28º 45'NO, com uma distância de 184,46m (cento e oitenta e quatro vírgula quarenta e seis metros) e finalmente com o lote 02-C-01, no rumo SO 62º 10' NE, com uma distância de 108,43m (cento e oito vírgula quarenta e três metros). Todos os rumos mencionados referem-se ao norte verdadeiro.

§ 1ºDo imóveldescrito no art. 1º, cuja área total é 29.766,49m2(vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis vírgula quarenta e nove metros quadrados), será desapropriada somente a área de 20.000,99m² (vinte mil vírgula noventa e nove metros quadrados), ante a necessidade de aquisição desta área para doá-la ao Estado do Paraná (Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN), para que seja efetuada a implantação de uma Casa de Custódia com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade.

§2ºO referido imóvel restou devidamente avaliado por profissional Habilitado da GM Serviços de Engenharia e Consultoria LTDA, conforme laudo constante dos anexos do Decreto Executivo nº 418, de 14 de maio de 2025, e apurou-se, através da perícia realizada, que valor da área a ser desapropriada é de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).

Art. 2º Na hipótese de desapropriação na modalidade amigável, isto é, administrativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Desapropriação Amigável, a fim de proceder à desapropriação do referido bem.

Art. 3º Caso recaiam restrições administrativas, judiciais ou que de qualquer forma impeçam a celebração de Termo de Desapropriação Amigável, fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a ingressar com a Desapropriação Judicial, bem como, autorizando- se o depósito prévio do valor da avaliação contida no § 2º do art. 1º, desta Lei, ou do valor avaliado nos autos judiciais, se necessário, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes, principalmente registrais, à formalização da aquisição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, caso necessário.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EA826CDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO D E C R E T O N.º 608/2025

SÚMULA: EXONERA CLEIDE ANDRADE DURAES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR , Prefeito Municipal de Sarandi , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 .

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **CLEIDE ANDRADE DURAES,** portadora do C.P.F. n.º XXX.048.XXX-08, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL , Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 27/2025 de 14 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:71C6C3EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO D E C R E T O N.º 609/2025

SÚMULA: EXONERA GRACIELLE FINCO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR , Prefeito Municipal de Sarandi , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 .

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerad a **GRACIELLE FINCO,** portadora do C.P.F. n.º XXX.250.XXX-91, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEP. DE ENFRETAMENTO A POBREZA, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 28/2025 de 14 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2EECC554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 29/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2026 referente à Política de Atendimento à Criança e do Adolescente e as alterações no PPA – Plano Plurianual 2026 a 2029 no município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 14 de Agosto de 2025.

- CONSIDERANDO a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

- CONSIDERANDO os Ofícios encaminhados pelas Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, SECULT, SESP; Resolve:

Artigo 1º. – Aprovar a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026 referente às Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Sarandi, e as alterações no Plano Plurianual - PPA 2026 à 2029 das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Art. 2 o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 14 de Agosto de 2025.

CLEIDE ANDRADE DURÃES
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:43E463CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001 /2025

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – SARANDI/PR

EDITAL Nº 001 /2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PRO-LEEI

A Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais (FMs) no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, conforme dispõe a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR). O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de Formador/a Municipal para atuação no Município de Sarandi, Estado do Paraná. A seleção será realizada sob o amparo da PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, em que fica instituído o programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI com a finalidade de implementar ações de formação continuada. O Pro-LEEI compõe um conjunto de iniciativas de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.556, de 12 junho de 2023.
1.2 A Prefeitura do Município de Sarandi por meio da Secretaria de Educação, faz saber, por este edital, que estão abertas as inscrições para cadastro de Formadores/as municipais com o período de inscrição que se realizará de 13/08/2025 a 17/08/2025.
1.3 A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
1.4 A seleção dos/as candidatos/as inscritos para o processo de seleção se dará por prova de títulos, experiência profissional pelo/a candidato/a devidamente comprovada e entrevista.

2. DAS VAGAS
2.1 Serão disponibilizadas:

•
03 (três) vagas imediatas para atuar como Formador/a municipal;

•
06 (seis) vagas para Cadastro Reserva para suprimento de eventuais demandas.

2.2 Os/as profissionais selecionados/as atuarão junto a professores/as, coordenadores/as pedagógicos/as, educadores/as infantis, diretores/as escolares e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

3. DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos, estarão à disposição dos interessados via comunicados oficiais às Unidades de Ensino e divulgação via redes sociais.
3.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pela página da Secretaria de Educação. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos/às candidatos/as.
3.3 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 3.1, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.
3.4 A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na via comunicados oficiais às Unidades de Ensino e divulgação página da Secretaria de Educação (site https://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/secretarias/educacao). É de única e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo de seleção e demais comunicados acerca do mesmo.
3.5 Cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	13/08/2025
Período de inscrições online	13/08 a 17/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas	20/08/2025
Prazo para recurso contra homologação	21/08/2025
Resultado definitivo das inscrições	23/08/2025
Convocação para entrevistas	23/08/2025
Realização das entrevistas	25 e 26/08/2025
Resultado preliminar da classificação	27/08/2025
Prazo para interposição de recurso	28/08/2025
Divulgação do resultado final	01/09/2025

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNÇÃO DE FORMADOR/A
4.1 Para a participação no processo de seleção o/a candidato/a deverá possuir todos os requisitos descritos abaixo:
4.1.1 Ter formação superior em nível de graduação no curso de Pedagogia ou no curso Normal Superior.
4.1.2 Ter experiência profissional no magistério de, no mínimo, 03 (três) anos (civil) relacionada à educação infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;
4.1.2.1 Não serão consideradas como experiência no magistério quaisquer modalidades de estágio;
4.1.2.2 Não serão considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência;
4.1.3 Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público;
4.1.4 Ter conhecimentos básicos de informática: editor de texto; planilhas eletrônicas, Internet e uso das tecnologias digitais;
4.1.5 Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s);
4.1.6 Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).
4.1.7 Disponibilidade para capacitar as/os professoras/es sob sua responsabilidade, em encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo 2 de 4 horas/mensais, conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
4.1.8 O/A Formador/a Municipal deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades síncronas e assíncronas na plataforma AVAMEC Interativo: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
5.1 O/A candidato/a à função de Formador/a Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
5.1.1 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

5.1.2 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das/os cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
5.1.3 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
5.1.4 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
5.1.5 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
5.1.6 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das/os cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
5.1.7 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação, de acordo com orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
5.1.8 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;
5.1.9 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
5.1.10 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
5.1.11 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
5.1.12 Imcumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação;
5.1.13 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

6. DA CARGA HORÁRIA
6.1 É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas/os cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

•
Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo dois por mês (de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas

•
Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

6.2 As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador/a Municipal e da formação com as/os Professoras/es serão comunicadas pela Coordenação Estadual.
6.3 Frequência mínima obrigatória: o/a Formados/a Municipal poderá ter no máximo 02 faltas em cada modalidade (presencial e remota).
6.4 A ausência não justificada superior ao limite acarretará desligamento automático do programa.

7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
7.1 Os/as Formadores/as Municipais serão avaliados/as durante a formação, com base em:

•
Frequência e pontualidade;

•
Qualidade das formações realizadas;

•
Participação e planejamento;

•
Entregas e registros;

•
Relacionamento interpessoal e mobilização da equipe.

7.1.1 Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.
● O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação;
● O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.
7.1.2 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.
7.1.3 No caso específico dos/as Formadores/as Municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.
7.1.4 Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:
● Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
● Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
● Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
● Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
● Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
● Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;
● Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
● Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
● Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
● Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.
7.1.5 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.
7.1.6 Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).
7.2 Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a Formador/a será sumariamente cancelado.

8. DA REMUNERAÇÃO
8.1 O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas;
8.2 A bolsa será no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagos exclusivamente via FNDE;

8.3 O pagamento está sujeito a atrasos decorrentes da disponibilidade orçamentária e conferência de relatórios;
8.4 Deslocamentos dos/as formadores/as para encontros formativos serão custeados pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos;
8.5 Os Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente;

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL
9.1 Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:
9.1.1 Formação acadêmica;
9.1.2 Experiência profissional no magistério de, no mínimo, 03 (três) anos relacionada à educação infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;
9.1.3 Atuação no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
9.1.4 Atuação como Formadoras/es em Centros de Formação de professores/as e/ou nas Secretarias de Educação com a temática da Educação Infantil;
9.2 A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
10.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será desenvolvido em três etapas:
10.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição on-line e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 11 do presente Edital.
10.1.2 Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição dessa etapa homologada.
10.1.3 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo/a candidato/a na primeira etapa, não sendo permitido, em hipótese alguma, a complementação e/ou reenvio de novos documentos, após o prazo estipulado na primeira etapa.
10.1.4 Somente participarão da terceira etapa os 12 (doze) primeiros/as colocados/as na segunda etapa, no máximo.
10.1.4.1 A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Formação Acadêmica;
b) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;
c) Maior pontuação, no subitem 12.1, em atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024;
d) Maior idade.
10.1.4.2 Os/as candidatos/as classificados além do número de participantes estabelecido no subitem 10.1.4 estarão desclassificados do Processo Seletivo.
10.1.5 A terceira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma Entrevista sobre conhecimentos relacionados à: Educação; Educação Infantil; Formação de Professor; do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); Informática; Internet; redes sociais e outras tecnologias; disponibilidade para a função; e outras questões relevantes a serem arguidas ou verificadas pela Comissão Avaliadora.
10.1.6 À entrevista será atribuída uma nota de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos.
10.1.7 O candidato que não realizar a entrevista estará automaticamente desclassificado do presente processo seletivo.

11. DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO ON-LINE
11.1 No período compreendido entre às 12h (horário de Brasília/DF) do dia 13 de agosto de 2025 e as 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 17 de agosto de 2025, para a efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar todos os seguintes procedimentos:
11.1.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do Anexo I deste edital (sem ela, a inscrição não será homologada);
11.1.2 Acessar o Formulário Eletrônico disponível no https://forms.gle/vTDDkwLGQwCUgSFV8, preenchê-lo e anexar cópias digitalizadas, legíveis, em formato PDF, dos seguintes documentos:
11.1.2.1 Diploma do Curso Superior, conforme exigido no subitem 4.1.1 do presente Edital;
11.1.2.2 Documento que comprove a experiência na Educação Infantil, conforme exigido no subitem 4.1.2 do presente Edital;
11.1.2.3 Comprovante de residência;
11.1.2.4 Cédula de Identidade (RG);
11.1.2.5 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
11.1.2.6 Documentos que comprovem os itens que serão pontuados na Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital.
11.2 Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento do Formulário Eletrônico, as informações detalhadas de como acessá-lo estão disponíveis no Anexo II do presente Edital.
11.3 O/a candidato/a pode efetuar apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, sempre será considerada a mais recente pela Comissão Avaliadora.
11.4 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
11.5 É de inteira responsabilidade do/da candidato/a acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital, inclusive os possíveis editais de retificação.
11.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de e-mail, fac- símile, via postal ou ainda em caráter condicional.
11.8 O/a candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
11.9 A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do/a candidato/a selecionado/a.
11.10 O município de Sarandi, por meio da Comissão Técnica, não se responsabilizará por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR
12.1 Nesta etapa, serão analisados e pontuados os itens abaixo apenas dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas:

	Título/Requisito	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica	Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
	Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita,	1,5	1,5
	Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
Experiência na Educação Infantil	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	2,5
	Atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.	1,0 por semestre	2,0
	Atuação como formador(a) de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	1,0
SOMA TOTAL: 10			

IMPORTANTE:
● As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
● Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
● Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

12.2 Não são considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência.
12.3 No caso de experiências referentes ao mesmo período e dentro de uma mesma categoria, os tempos concomitantes não serão cumulativos.
12.4 Só serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa deste processo seletivo, conforme item 11 do presente Edital.
12.5 Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, cujos cursos tenham sido reconhecidos por esse Ministério.

13. DA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA
13.1 Serão convocados para a entrevista os 12 (doze) primeiros colocados na segunda etapa, no máximo.
13.1.1 Os/as candidatos/as classificados além do número de participantes estabelecido no subitem 13.1 estarão desclassificados do Processo Seletivo.
13.2 As entrevistas serão realizadas via Google Meet. O edital de convocação dos/as candidatos/as classificados para esta etapa disponibilizará o cronograma das entrevistas e o link para acessar a sala de entrevista no Google Meet.
13.3 Na impossibilidade da realização da entrevista, o/a candidato/a será desclassificado, não podendo ser agendada outra data.
13.4 À entrevista será atribuída uma nota de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
14.1 Para o cálculo da nota final de cada candidato/a será realizado a média aritmética simples.
14.2 A nota final de cada candidato/a será obtida por meio da seguinte equação:
NOTA FINAL = nota da Avaliação Curricular + nota da Entrevista /2 .
14.3 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Formação Acadêmica;
b) Maior nota na Entrevista;
c) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;
d) Maior pontuação, no subitem 12.1, em atuação como formador(a) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024;
e) Maior idade.

15. DO DESLIGAMENTO
15.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
15.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
15.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.
15.4 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A inscrição implica aceitação plena das normas constantes neste edital.
16.2 A Prefeitura do Município de Sarandi por meio da Secretaria de Educação não se responsabiliza por problemas técnicos durante a inscrição online.
16.3 É de total responsabilidade do/a Formador/a Municipal selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.
16.4 A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
16.5 O/a Formador/a Municipal poderá ser desligado/a a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.
16.7 O Edital terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Estadual do Projeto.
16.8 Os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.
16.9. A Coordenação Estadual do Pró-LEEI/PR será responsável por deliberar sobre os casos omissos.

Sarandi – PR, 13 de agosto de 2025.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONCALVES
Decreto 582/2025
Secretária Municipal de Educação de Sarandi – PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADOR/A MUNICIPAL – PROGRAMA PRÓ-LEEI

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo

Data de nascimento:

dia	mês	ano

Local de nascimento

Nacionalidade

CPF:

RG: Órgão Expedidor: UF:

Nome da mãe:

Nome do Pai:

2. DADOS DE CONTATO

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Telefone(s):

E-mail:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?
( ) Sim ( ) Não
Tempo de Experiência na Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.

Tempo de atuação como formador(a) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.

Tempo de Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).

4. VÍNCULO PROFISSIONAL

Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?
( ) Sim ( ) Não

Possui vínculo no serviço público? ( ) SIM ( ) NÃO
Instituição

Cargo/Função

Tempo vínculo

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preencha o que se aplica)

Pós Graduação (Doutorado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)
Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Pós Graduação (Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)
Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Pós Graduação (Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)
Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Graduação (Graduação em Pedagogia ou Normal Superior)
Instituição

Curso

Ano de conclusão

6. EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA (preencha o que se aplica)

Atuou como formador/a no Programa LEEI – 2024
( ) Sim ( ) Não

Tempo de atuação como formador(a) no Programa LEEI – 2024 (Semestres)

Atuou como Formador/a em ações de formação continuada para a Educação Infantil promovidas por Secretaria Municipal de Educação
( ) Sim ( ) Não

7. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO/A

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das normas e critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado – Formador/a Municipal do Programa PRO-LEEI 2025/2026.

Local e Data: _____

Assinatura do/a Candidato/a: _____

ANEXO II

Link para o formulário: https://forms.gle/vTDDkwLGQwCUgSFV8

Caso o candidato já esteja autenticado em uma conta “@gmail.com”, o formulário para submissão automaticamente será acessado, conforme indica a figura abaixo:

Caso contrário, a seguinte tela será exibida, e o candidato deverá autenticar-se com uma conta '@gmail.com' para submeter o formulário de inscrição.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:8A128B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 597/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 11.796.092,74(onze milhões setecentos e noventa e seis mil e noventa e dois reais e setenta e quatrocentavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
2180 - 4.4.90.51.00.00 186 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.796.092,74
Total Suplementação: R$ 11.796.092,74

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação ;

Receita: 2.4.1.4.51.01.10.00000000 Fonte: 1000 11.796.092,74
Total da Receita: R$ 11.796.092,74

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 06 de agosto de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Candido da Silva
Código Identificador:E478B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 200/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso II e VII, alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo”.
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";

VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia foi realizada vistoria no endereço Rua Luiz Amaral de Souza, nº 372, casa da esquerda, fundos, Jd. Gralha Azul, Sarandi-PR, onde foi constatado dois cachorros, adultos, e a cachorra estava bem magra, não foi possível verificar se havia alimentação adequada e água limpa.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 200/2025
Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 16
RUA LUIZ AMARAL DE SOUZA, Nº 372 CASA DA ESQUERDA, FUNDOS
Bairro: JD. GRALHA AZUL
NOME: LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:582BB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 214/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter os animais em abrigo adequado com alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 214/2025
RUA MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES, Nº 86
Bairro: JD. OURO VERDE II
NOME: GEVERSON DO AMARAL

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C27B1695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 215/2025

NOME: LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, Nº 952 JD. DOM BOSCO
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA MANTER O CACHORRO DENTRO DO QUINTAL DA RESIDÊNCIA, CONFORME ART. 81, ART. 84 E ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, QUE VEDA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS, OS QUAIS COLOCAM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS, SENDO SUAS AÇÕES DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS RESPECTIVOS DONOS.
ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.
ART.84 - É VEDADA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRECIPUAMENTE, LOCAIS EM QUE HAJA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS, E NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES.
ART.85 - CONSIDERA-SE ANIMAL FEROZ, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA ESTA LEI, TODO ANIMAL DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE TEM ÍNDOLE DE FERA E, PORTANTO, COLOCA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO A SUA VOLTA.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFPS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:BDA69C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 233/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 3 (TRÊS) DIAS
Para apresentar, em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento/publicação desta notificação, Lei nº 2803/2022 laudo veterinário sobre as condições de saúde do cachorro que aparenta estar com carrapato, conforme dispõe a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso XVI.**
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único, Inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA NATALIA MARIA SABINA, Nº 50
Bairro: JD. OURO VERDE III
NOME: FELIPE GABRIEL LUCIO FERREIRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:14B20658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 242/2025

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 242/2025
NOME: ADEMIR TEODORO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA LAERTE BENTO DA SILVA, Nº 344 JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA MANTER O CACHORRO DENTRO DO QUINTAL DA RESIDÊNCIA, POIS ENTENDE-SE POR MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS TODA E QUALQUER AÇÃO DECORRENTE DE IMPRUDÊNCIA QUE ATENTE CONTRA A SAÚDE E NECESSIDADES NATURAIS, FÍSICAS E MENTAIS, CONFORME CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 2288/2016, CONCOMITANTE COM O INCISO XVI DO ART. 2º DA LEI Nº 2288/2016, NOS TERMOS QUE DIZ OUTRAS PRÁTICAS QUE POSSAM SER CONSIDERADAS E CONSTATADAS COMO MAUS-TRATOS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL.
NO PRESENTE CASO, O ANIMAL TER ACESSO A RUA SEM A VIGILÂNCIA DO TUTOR COLOCA-LO EM RISCO DE

ACIDENTES, ALÉM DE PRIVÁ-LO DAS NECESSIDADES BÁSICAS, COMO ÁGUA, ALIMENTAÇÃO E ABRIGO.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFPS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:DE1F9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_12082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
AYV0099	284610NIC0030500	17/05/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:EB6C7E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4740/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/08/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B0363EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
(Processo Licitatório n.º 175/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e solda em geral com fornecimento de material e equipamentos conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 301.893,80 (trezentos e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 01 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 01 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 01 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

14/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:76EF9AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
(Processo Licitatório nº 152/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de emulsão asfáltica RR-2C, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: em **R$ 255.804,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quatro reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 01 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 01 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 01 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

14/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2130F9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

OBJETO: contratação de empresa responsável pela execução de projeto executivo complementar destinado à pavimentação em concreto ou asfáltica em CBUQ para complementação do trecho da estrada rural Erva Doce x Sobradinho (12,4km) para celebração de convênio na SEAB, e para vias urbanas (aproximadamente 7 km ou 50.000m²) para celebração de convênio com a SEIL, obras estas localizadas no Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, através de **Inexigibilidade de Licitação.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

INSTITUTO RUAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o N.º 44.571.860/0001-50,** lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).**

Sengés, 14 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:42D346D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2025

Objeto: contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão de garantia de 30.000 km do veículo pick up Fiat Strada, placa SFB 8I96, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$1.046,10 (um mil quarenta e seis reais e dez centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 14 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:72EB8B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
(Processo Licitatório nº 157/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURANÇA NÃO ARMADA para apoio e suporte de eventos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

FORTICO SEGURANÇA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 54.389.715/0001-07, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 32.915,00 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais)**.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025

Sengés, 14 de agosto de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C19738E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 145, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Estabelece, para 2025, a correção do valor do Auxílio-Transporte (PROTRANS), de que trata o artigo 3º, §1º da Lei Municipal 2.138/2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, CONSIDERANDO que o dispõe o artigo 3º, §1º da Lei Municipal 2.138/2013, que prevê a correção do valor do Auxílio-Transporte (PROTRANS) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), CONSIDERANDO que desde a última atualização foi realizada em 2024 levando em consideração a correção havida até 2024 (Decreto 199/2024) e, CONSIDERANDO ainda que o INPC acumulado entre 01/01/2024 e 31/12/2024 é igual a 4,77%

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado o valor do Auxílio-Transporte (PROTRANS), de que trata a Lei Municipal 2.138/2013, para R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ACDA440E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.358, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Fundo

Municipal de Turismo (FUMTUR), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculados ao Departamento de Cultura e Turismo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no município de Sertanópolis.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SERTANÓPOLIS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil organizada e iniciativa privada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Sertanópolis, abaixo relacionados:

I – 01 representante do Departamento de Cultura e Turismo;

II – 01 representante do Departamento de Desporto e Lazer;

III – 01 representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;

IV – 01 representante do Departamento de Planejamento Urbano;

V – 01 representante do Departamento de Educação;

VI – 01 representante da Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis;

VII – 01 representante do Sindicato Rural de Sertanópolis;

VIII – 01 representante da Polícia Civil;

IX – 01 representante dos meios de hospedagem;

X – 01 representante das entidades religiosas;

§1º Para cada membro titular também deverá ser indicado 01 (um) membro suplente, da mesma categoria.

§2º Na indicação dos membros dos representantes públicos, os titulares e suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal. Os representantes da sociedade civil e privada serão indicados pela instituição que fazem parte.

§3º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião.

§4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, admitida sua recondução por mais um período de igual duração.

§5º Na hipótese de desligamento do membro titular, o respectivo suplente assumirá a vaga, e o respectivo órgão deverá indicar outro suplente.

§6º Na hipótese de desligamento do membro suplente, o respectivo órgão deverá indicar outro suplente para assumir a vaga.

§7º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§8º A Presidência e Vice-Presidência serão ocupadas alternadamente, a cada 2 (dois) anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e um da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Elaborar e organizar o Regimento interno;

III – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo;

IV – Formular Plano Municipal de Turismo, instituído por Lei própria, tendo duração decenal, sendo instrumento estratégico que organiza e norteia a execução da política pública municipal para o turismo;

V – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

VI – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

VII – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Sertanópolis e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VIII – Promover, junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

IX – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

X – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;

XI – Elaborar e manter cadastro das principais potencialidades turísticas do município, bem como cadastro de todas as propriedades públicas e/ou privadas que tenham pontos de interesse turísticos.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é o Departamento de Cultura e Turismo, e ou outro Órgão Oficial que venha a ser criado em substituição daquele.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão

§1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

§3º Os membros do Conselho serão, em suas ausências substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§4º As decisões do conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha um quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta por cento), acrescido de 1 (um).

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Sertanópolis- FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado ao Departamento de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O Departamento de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, adotarão ações comuns no sentido de:

I – Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo;

II – Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo será constituído por:

I – Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo;

III – Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – Contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – Recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrados com o Município;

VII – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – Rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis no mercado de capitais;

IX – Transferências federais e ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Turismo;

X – Outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pelo Departamento de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – Financiar, total ou parcialmente, programas e projetos de turismo através de convênios e parcerias;

IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Departamento de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Sertanópolis.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo observar-se-á:

I – As especificações definidas em orçamento próprio;

II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pelo Departamento de Cultura e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente Lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.888/2019.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 011/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CBFA7483

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 112/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 525/2025.

D E C L A R A:
Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 13/08/2025, a servidora **IOMARA TERASSI DE SOUZA** do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF/MF 081.604.379-51 e matricula 201688.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 14 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58F17226

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DO ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 18/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DO ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 18/08/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 18/08/2025 – Sala das Sessões, às 19h
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a)

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 18 de agosto de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 010/2025 – Súmula: Autoriza o Município de Sertanópolis a realizar transação tributária com Construtora Almanary Empreendimento e Assessoria Ltda, com GIA Empreendimentos Ltda e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis, 14 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:524EE831

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.27/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.27/2025, decorrente de Pregão n° 20/2025 de Registro de Preço para contratação de serviço de segurança desarmada para o controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva para a realização de eventos do Departamento de Desporto e Lazer.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.821.439/0001-16, com sede no endereço AV ESTUDANTES, 1444, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por ROSEMEIRE ALVES DA SILVA, portador do RG n° 21957348, portador do CPF sob n° 061.677.958-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão da Ata de Registro de Preço nº 27/2025 onde o primeiro classificado recusou assinar a ata e o segundo classificado está assumindo a continuidade da ata. Conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7477DD9C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.27/2025

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.27/2025, decorrente de Pregão n° 20/2025 de Registro de Preço para contratação de serviço de segurança desarmada para o controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva para a realização de eventos do Departamento de Desporto e Lazer.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.821.439/0001-16, com sede no endereço AV ESTUDANTES, 1444, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA,** portador do RG n° 21957348, portador do CPF sob n° 061.677.958-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 77,00 (setenta e sete reais) com finalidade de ajuste de preço conforme proposta do segundo classificado. Atendendo ao parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Segurança Desarmada Conforme Termo de Referência.	HORA	700	R$ 21,60	R$ 15.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5D3E589E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº42/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 02 de setembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 42/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente - Faixa D.

SERTANÓPOLIS, 14 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8BDDD59A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO**: SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO.**
VALOR: 60,00 (SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:21668F52

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: R GARDIM LOCAÇÕES.
OBJETO**: LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO.**
VALOR: 7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80405B46

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LM SERVICES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO COM DESTINO A FOZ DE IGUAÇU/PR, COM TRANSPORTE TERRESTRE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGURO VIAGEM E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DESTINADO A UM GRUPO DE PESSOAS IDOSAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA VIAJA+60.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE AGOSTO DE 2025.
TÉRMINO: 14 DE AGOSTO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 199/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025 ID Nº 84921.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 39.092,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:50BB0BD1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATA QUE NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA QUE NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas nas dependencias do Departamento de Educação reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação para uma reunião ordinária. A presidente Suéllen Cristina de Almeida deu início à reunião agradecendo a participação de todos, em seguida relatou a pauta do dia: Alteração do Plano de Trabalho do Centro de Educação Infantil Filadélfia, Aprovação da Instrução Normativa 01/2025 que "**Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal**". Com a palavra a Diretora do Departamento Municipal de Educação Graziela Fernanda Alves Fávero explicou que se trata da readequação das rubricas e o valor não será alterado. Sobre a Instrução da Matrícula destacou também que apenas as datas foram alteradas se comparadas com a anterior. Graziela passou a palavra para Claudia Renata Tedardi Terassi que discorreu sobre as datas de matrículas e rematrículas que havia sido disponibilizado no grupo anteriormente. Os documentos foram aprovados por unanimidade. Agradecendo a presença de todos, encerra-se a reunião e nada mais a acrescentar, eu, Simone Jacinto Ribeiro da Silva, Secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes.

SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA-
Secretária e Titular

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO-
Diretora DME

SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA-
Presidente CME

ANDRÉA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO-
Titular

CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI-
Titular

PATRÍCIA DE SOUZA PESCADOR CANATO-
Titular

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS-
Titular

FLÁVIA DANIELA FANTIN PISSINATI –
Titular

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:2E83A075

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025
A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 004/2025 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, conforme segue:

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO -20 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Ana Luiza Dias Neves	5,0	5,0	10,0	Aprovada
02	Paulo Henrique Totti Aguilera	5,0	4,5	9,5	Aprovado
03	Valmisa da Silva Góis	5,0	4,0	9,0	Aprovada
04	Maria Rita Lobo	4,5	4,0	8,5	Aprovada
05	Josefa Juliana de Souza Barbosa	4,0	4,0	8,0	Aprovada
06	Luiz Guilherme Gonçalves Bronzin	-	-	-	Ausente
07	Maria Gabriela do Carmo Marcelino dos Santos	-	-	-	Ausente
08	Maria Isabely Moreira	-	-	-	Ausente

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Otávio Cezar Neves Souza	3,5	4,0	7,5	Aprovado

No dia **14/08/2025** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário **de 13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 14 de agosto de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:E12C8982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 061/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a unificação do Lote Urbano nº. 127 e Parte do Lote nº 128, ambos da Quadra nº. 56, do quadro urbano do Município de Sulina.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., a unificação do **Lote Urbano nº. 127, da Quadra nº. 56**, com área de matrícula de **1.000,00m²,** sob matrícula **2.948** – Registro de Imóveis de Chopinzinho – PR, e o **Parte do Lote Urbano nº 128, da Quadra nº 56,** com área de matrícula de **530,00m²**, sob matrícula **2.949** – Registro de Imóveis de Chopinzinho-PR, que passará a ser: **Lote Urbano nº 127**, com área total de **1.530,00m²,** pertencente à **Artêmio Zanini,** conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob **nº 398/2025**, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º - As áreas a serem unificadas no artigo anterior passarão a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Geógrafo Flávio João Alécio, CREA/PR nº. 77342/D:

Lote Urbano nº 127	**NORTE**: Confrontando com a Rua XV de Novembro, com 20,66 metros;
	LESTE: Confrontando com o Lote 130, com 46,48 metros, e com Lajeado Forte, com 29,50 metro;
	OESTE: Confrontado com **o** Lote Urbano nº 126, com 20,19 metros, e 50,00 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 128-A, com 14,63 metros, e com o Lote Urbano nº 128, com 16,48 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE AGOSTO DE 2025.

WALTECIR ERZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14 de AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9762828D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ nº **08.394.064/0001-26**. **OBJETO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS:** Constitui objeto do presente termo a alteração do valor unitário do item 02 da ata de registro de preços nº 31/2025. **Fundamento:** Art. 136, I da Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 14 de agosto de 2025.

WALTECIR ERNZEN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7F69565F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2024. **Contratada: WEBDOCUMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 54.472.390/0001-21. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **21 de agosto de 2026**; **DO VALOR GLOBAL**: Fica aditado R$ 42.292,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 86.475,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), presentemente acrescido,

sem qualquer reajuste ou correção dos valores. Fundamento: O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 14 de agosto de 2025.

WALTECIR ERNZEN,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9B732E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **15 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
AMANDA MANOSSO BUENO	Professor De Educação Infantil	30° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
IMARA FERNANDA JACINTO KULLER	Agente De Serviços De Limpeza	26° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E9FDEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.232 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA 20.ª FEIRA REGIONAL DE SEMENTES CRIOULAS E DA AGROBIODIVERSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados à preparação e fornecimento de alimentação para o evento 20.ª Feira Regional de Sementes Crioulas e da Agrobiodiversidade, limitado ao valor máximo de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2.º A contratação deverá incluir: o fornecimento de 150 kg (cento e cinquenta quilos) de carne suína, 100 kg (cem quilos) de carne bovina, 30 kg (trinta quilos) de tomate, 100 (cem) unidades de cabeça de repolho, 60 kg (sessenta quilos) de batata, 30 (trinta) fardos de água mineral sem gás de 500 ml, 10 kg (dez quilos) de café, 3 kg (três quilos) de chá, 50 kg (cinquenta quilos) de arroz, 0 kg (zero quilo) de sal, 11 (onze) litros de óleo de cozinha, 20 kg (vinte quilos) de cebola, 10 kg (dez quilos) de farinha de milho branca, 50 (cinquenta) sacos de lixo com capacidade de 100 litros, 500 (quinhentos) rolos de papel higiênico, 20 (vinte) litros de detergente, 20 (vinte) rolos de papel toalha e 2 (duas) unidades de botijão de gás de 13 kg, destinados à realização da Feira de Sementes.
Art. 3.º As aquisições autorizadas por esta lei serão realizadas mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 75, II.
Art. 4.º A aquisição que se refere o artigo anterior será custeada conforme disponibilidade financeira pelas seguintes dotações:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.0404.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:7D55C544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.233 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, PARA FIXAR NOVO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BOA TEIXEIRA SOARES, ESTABELECER MECANISMO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.032, de 25 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º O valor do benefício financeiro mensal concedido no âmbito do Programa Municipal de Transferência de Renda mediante contraprestação do beneficiado (Renda Boa Teixeira Soares) fica fixado em R$210,00 (duzentos e dez reais), com efeitos financeiros a partir de agosto de 2025.
§ 1.º Fica o Município autorizado a ofertar café da tarde a todos os participantes do Programa "Renda Boa Teixeira Soares" a partir de 1.º de novembro de 2022.
§ 2.º O valor estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a variação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho de cada exercício.
§ 3.º A atualização monetária referida no § 1.º deverá ser implementada por meio de decreto do Poder Executivo, publicado até o último dia útil do mês de julho, passando a vigorar a partir de 1.º de agosto do respectivo exercício."
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:70B414B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 849/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do RG nº 923465, inscrito no CPF sob nº 107.830.418-10, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente para atuar como **Gestor de Convênios** e DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG nº 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, para atuar como **Fiscal de Convênios** com o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0BEF660B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 46.927.074/0001-79, sediada na Rua Vereador Antonio Maruchi, 293, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAQUELINE LARISSA RODA**, portadora do CPF: 077.477.939-01 e RG: 10.920.228-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 321/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à rede municipal de saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de março de 2026, com base no art. 57, Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D6BE5595

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 06.01/2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA | DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva l discursiva** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° As provas do Concurso em comento serão realizadas na data de **31/08/2025** (**DOMINGO**), na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO** e **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
31/08/2025	Matutino	07h00min	07h40min	08h00min
	Vespertino	13h00min	13h40min	14h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

A aplicação terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA PREFERENCIALMENTE DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 14 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E2483A6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **BRUNNA RAFAELLI DA SILVA,** portadora do RG Nº 11.065.790-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 076.246.409-70, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 001/2025 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 2.055,72 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/08/2025 com vencimento em 30/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2CAB2A98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 848/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 203 III e Art 205 da Lei Complementar 04/2022 e considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025,

R E S O L V E
Art. 1º DEMITIR por **inassiduidade habitual**, a partir de 14/08/2025, o servidor **JOAO EMANUEL FERREIRA,** portador do CPF 116.704.309-01, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:66B7856C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa-PR, em consonância com a Coordenação Nacional do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil e nas diretrizes do Ministério da Educação (MEC), e previsto na Portaria MEC nº85/2025, torna público o presente edital para seleção de **Professores Formadores Municipais** para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA 2025-2026.

1. OBJETIVO

Este Chamamento Público tem por objeto a seleção de Formador(a)(es) Municipal(is) para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ciclo 2025/2026, nos termos da Portaria MEC 85/2025 e demais normativas aplicáveis.

O(A) Formador(a) Municipal selecionado(a) realizará a formação de cursistas da rede municipal de ensino, nas modalidades presencial e a distância, com carga horária total prevista de 120 horas, compreendendo atividades de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação da formação.

A atuação não gera vínculo empregatício com o Município, tratando-se de concessão de bolsa de formação, condicionada ao cumprimento das atividades estabelecidas e às regras do Programa.

2. VAGAS

• Cadastro de reserva para até 5 (cinco) vagas de Professor Formador Municipal.
• Atuação em encontros presenciais mensais e atividades remotas a distância.

3. REQUISITOS

• Ser servidor público efetivo da rede municipal de Terra Boa- PR.
• Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
• Experiência mínima (comprovada) de 1 ano na Educação Infantil desta rede municipal de ensino como docente, coordenador pedagógico ou diretor.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados no momento da classificação dos candidatos (as):

• Certificado de especialização na área de Educação Infantil;
• Participação em formações na área de Educação Infantil (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos).
• Conhecimento básico de tecnologias digitais.
• Disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais.
• Ter atuado como formador do LEEI 2024/2025 e ter sido bem avaliado no desempenho dessa função.
• Ter experiência na formação de professores.

5. ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

· Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.
· Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a formador/a Estadual com o deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona.
· Acessar a plataforma virtual AVAMEC interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
· Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
· Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
· Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de

formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
· Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
· Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
· Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;
· Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
· Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
· Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
· Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
· Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação

6. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.
No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.
Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:
· Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
· Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
· Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
· Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
· Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
· Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;
· Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
· Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
· Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
· Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

7. INSCRIÇÕES

• Período: de **12 a 18 de agosto de 2025**
• Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Presidente Tancredo de Almeida da Neves, 280
• Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h

Documentos para seleção e avaliação:

• Ficha de inscrição (Anexo)
• Cópia do comprovante de escolaridade (graduação e especialização)
• Comprovante de tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de Terra Boa - Paraná
• Cópia do certificado de especialização na área de Educação Infantil
• Cópia dos certificados de cursos (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) na área de Educação Infantil
• Declaração de atuação como formador municipal do LEEI no ciclo 2024/2025
• Declaração de atuação como formador na área da educação

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

• Análise documental e curricular
• Entrevista (se necessário)

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1. Experiência em formação de professores do LEEI 2024/2025.
2. Experiência em formação de professores.
3. Maior tempo de exercício na rede pública municipal de Terra Boa.
4. Maior titulação acadêmica.
5. Maior idade.
6. Persistindo o empate, sorteio público.

10. RESULTADOS
· O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Terra Boa no dia 21 de agosto de 2025.
· Recursos poderão ser interpostos em até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

• O resultado final será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Terra Boa no dia 25 de agosto de 2025.

11. REMUNERAÇÃO
· O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
· A bolsa será no **valor de R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) mensais.
· As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
· Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
· O deslocamento para **receber a formação** será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.
A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem dos municípios.
Caso se esgotem as/os candidatas/os classificadas/os, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Terra Boa, 11 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE INSCRICÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____
CEP: _____Telefone (com DDD): _____
E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS
Instituição de atuação atual: _____
Cargo/Função: _____
Tempo de experiência na área da Educação Infantil: _____ anos
Tempo de experiência com formação de professores: _____ anos

FORMACÃO ACADÊMICA
1.Graduação: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____
Pós-graduação: _____ Ano de Conclusão: _____
Mestrado / Doutorado: _____ Ano de Conclusão: _____

Descreva brevemente sua experiência na formação de professores, principalmente na alfabetização ou educação infantil.
_____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das exigências contidas no Edital de Seleção de Formadores ProLEEI 2025/2026.
Local e Data: _____
Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Documentos anexados:
( ) Cópia do Comprovante de escolaridade (graduação)
( ) Cópia do Comprovante de escolaridade (especialização)
( ) Comprovante de tempo de serviço na rede pública municipal de Engenheiro Beltrão - Paraná
( ) Cópia dos certificados de cursos (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) na área de Educação Infantil
( ) Declaração de atuação como formador municipal do LEEI no ciclo 2024/2025
( ) Declaração de atuação como formador na área da educação

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5E7957D5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.093/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4093/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 644.050,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1600 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
1598 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1599 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	620.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E FUTEBOL	CAMPOS DE
1531 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**644.050,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:919A3B4E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.094/2025

Exercício:2025
Decreto nº 4094/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
937 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	20.000,00
	Total da Receita:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C7A8170F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.095/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4095/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1597 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.200,00
		Total Suplementação:	**6.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
578 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
Total Redução:			**6.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4E1BC185

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.793.786/0001-40 com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, 240 na cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6. PR e do CPF n.º 534.948.579-20, residente e domiciliado em Terra Boa, Paraná à Rua Gastão Vidigal, nº 221 de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000 com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$380.000,00 em quatro parcelas de R$ 95.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e Junho/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constante do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.01.10.301.0075.2069, elemento de despesa – 3.3.72.30.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 13 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Terra Boa, 13 de Agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Pres. do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- LEUKTEMBERGG M. DA COSTA
CPF 019.978.389-66

2- ANTONIO APARECIDO MARI
CPF 737.693.809-59

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:15717CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO PARA HABILITAR OS CREDENCIADOS DA INEXIGIBILIDADE 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exame de ultrassonografia (com laudagem) com aparelho e espaço do município.
Data: 14 de Agosto de 2025
Horário: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica
Participantes:

• **Agente de Contratação:** Julio Cesar Germano Júnior.
• **Equipe de apoio:** Mayara Carla Alvarez, Natalia Alvarez Cazetta e Cleuzimar Da Mota.

Proponente Habilitado: 2P SERVIÇOS MEDICO LTDA

No dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de licitação da Prefeitura de Terra Rica, realizou-se a sessão pública para habilitar os credenciados e definir a forma de distribuição dos serviços referentes ao processo de Inexigibilidade de Credenciamento n.º 15/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de exame de ultrassonografia (com laudagem) com aparelho e espaço do município.

Estiveram presentes na sessão o Agente de Contratação, Sr. Julio Cesar Germano Júnior; E A equipe de apoio Mayara Carla De Alvarez, Natalia Alvarez Cazetta e Cleuzimar Da Mota.
Como houve apenas um participante interessado, os demais credenciados seguiram a ordem subsequente de credenciamento.
2P SERVIÇOS MEDICO LTDA.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Agente de Contratação

CLEUZIMAR DA MOTA
Membro do Equipe

MAYARA CARLA ALVAREZ
Membro da Equipe

NATALIA ALVAREZ CAZETTA
Membro da Equipe

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B3D0DD70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 14/08/2025, EDIÇÃO 3341
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar parte do edital que dizia: **Registro de preços para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva**... no **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de Agosto de 2025, edição 3341, com o código identificador **4C96A823**.
Licitação: Pregão Nº.100/2025
Onde se lia:
Registro de preços para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva...
Leia-se:
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...
As demais informações contidas no aviso de licitação permanecem inalteradas.
Terra Rica, 14/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F3366F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.097.898/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA TUPIS, 886 - CEP: 13456032 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA, Santa Bárbara d'Oeste/SP.

OBJETO: Registro de preço para compra de sementes e grama, Pregão N° 94/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.383,88 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Geb Comercio de Produtos Agropecuarios LTDA
ALEXANDRE BACCHIN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7A349445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 285/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR torna público a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 451/2024, firmado com a empresa **Mariano e Frois Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.197.901/0001-90, em razão do descumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção de sua regularidade fiscal.

A rescisão decorre das apurações realizadas nos autos em epígrafe, com fundamento na **Cláusula Décima – Da Extinção Contratual, item 10.1**, e no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 14 de agosto de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:508D710E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL ELISANGELA CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PERICO, DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ – PRESOMTER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a funcionária cedida ao Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica**, ELISANGELA CONEGERO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025, as quais serão gozadas de 13/08/2025 à 22/08/2025.

Artigo 2º - Com fundamento no artigo 25, da Lei Municipal nº 075/2024, os ônus da cessão prevista no Artigo 1º, serão suportados pelos recursos oriundos da taxa de administração do PRESOMTER**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PRESOMTER, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/08/2025).

JOSÉ ROBERTO PERICO
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelo Augusto Lima Painka
Código Identificador:B7BDFD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 518/2025

DECRETO Nº 518/2025

SÚMULA**:** NOMEIA OS MEMBROS DO Grupo Técnico Permanente – GTP, DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Grupo Técnico Permanente – GTP**, para implantação e acompanhamento do **Plano Diretor Municipal – PDM,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, composto por técnicos de carreira, integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, por período indeterminado, ficando assim constituído:

Nome	Função	Segmento
Layane Cristine Goveia Crepaldi	Engenheira Civil	Divisão de Engenharia e Planejamento
Matheus Aporta Pessoa	Advogado	Procuradoria Jurídica
Leandro Mazute	Contador	Divisão de Contabilidade
Wilson Secchi	Fiscal	Divisão de Fiscalização e Tributos
Renata de Abreu Nunes	Controladora Interna	Controladoria Interna
Claudio Francisco	Aux. de Contabilidade	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Cabe ao **Grupo Técnico Permanente – GTP,** as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor Municipal - PDM, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do PDM;
II - Elaborar proposta de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor Municipal;
Ill - Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no PDM;
IV - Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;
V - Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
VI - Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;
VII - Assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planeamento e implementação do Plano Diretor Municipal;
VIII - Construir indicadores de desenvolvimento econômico social, serviços públicos e outros, por meio de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
IX - Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração, quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
X - Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
XI - Apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
XII - Dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;
XIII - Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal;
XIV - Convocar o Conselho de Desenvolvimento Municipal quando houver necessidade.

Parágrafo Único: O **Grupo Técnico Permanente – GTP,** será coordenado pela Divisão de Engenharia e Planejamento, responsável pelo Planejamento Urbano do Município.

Art. 3º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (14/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A1CC40AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 289/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SONIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SONIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11300, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2024 a 22/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/08/2025 a 22/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2AEBD8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora

do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
6	DALVA GONÇALVES SILVERIO

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A8983379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 104/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROGER DOS SANTOS

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 15/08/2025 a 13/09/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 14/09/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ R$ 5.559,24 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, vinte e quatro centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 14 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5E461BCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Edital N° 24/2025 de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de maio de 2025,
Edição Nº 3279, página 1021 corrige-se as informações, conforme especificamente no que se refere à remuneração:
ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Enfermeiro	01 + CR*	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da Secretaria de Saúde	R$ 5.231,24

LEIA-SE:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Enfermeiro	01 + CR*	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da Secretaria de Saúde	R$ 5.559,24

Demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Terra Roxa PR, 14 de agosto de 2025.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:44CC6BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 05/2025
Dispensa de licitação pelo valor nº 25/2025
Processo Administrativo nº 26/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: VOENET VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.421.931/0001-76, estabelecida na Rua Copaiba Lote, nº 01; Bairro Norte (Aguas Claras), Município de Brasília - DF**.**

OBJETO: Contratação de serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **RS 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL;
01 – CÂMARA MUNICIPAL;
2.001– LEGISLATIVO MUNICIPAL;
3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção;
3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ocorrida em 14 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 14 de agosto de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:6CF9D3B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5820/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas sobre o controle de frequência dos servidores públicos do Município de Tijucas do Sul, regulamenta o registro de ponto eletrônico, a realização e compensação de horas extras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 50/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul,
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o controle de frequência dos servidores públicos do Município de Tijucas do Sul, que se dará por meio de sistema eletrônico.
Art. 2º O ponto eletrônico é de uso obrigatório por todos os servidores, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.
§1º O registro deverá ocorrer no horário efetivo de entrada e saída de cada turno, exclusivamente pelo próprio servidor.
§2º Excepcionalmente, poderá ser adotado controle manual, mediante justificativa da chefia imediata e autorização do Secretário, nos casos de inviabilidade técnica.
CAPÍTULO I – REGISTRO, RESPONSABILIDADES E FREQUÊNCIA
Art. 3º São deveres do servidor e da chefia imediata:
I – registrar a frequência nos horários determinados;
II – justificar imediatamente falhas técnicas no sistema à chefia;
III – acompanhar o espelho do ponto.
Parágrafo único. Esquecimentos de registro poderão ser abonados até o limite de 5 (cinco) vezes ao mês, desde que formalmente justificados. Ultrapassado esse limite, o servidor poderá ter desconto em folha.
Art. 4º O espelho de ponto será disponibilizado ao servidor via Intranet, com senha pessoal.
Art. 5º Compete à chefia imediata e ao Secretário da pasta:
I – conferir e homologar a frequência;
II – encaminhar até o dia 20 de cada mês os relatórios ao Departamento de Recursos Humanos, com as devidas anotações;
III – deliberar sobre as justificativas de ausência;
IV – responsabilizar-se pela veracidade dos dados registrados.
Art. 6º Faltas injustificadas e atrasos superiores a 10 minutos implicam desconto proporcional.
CAPÍTULO II – HORAS EXTRAS, COMPENSAÇÃO E PAGAMENTO
Art. 7º A regra geral é a compensação das horas extras realizadas, conforme os critérios:
I – Horas excedentes em dias úteis e aos sábados serão compensadas na mesma proporção;
II – Horas realizadas em domingos e feriados serão compensadas em dobro;
III – A compensação deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após sua execução.
Parágrafo único: O não cumprimento do prazo de compensação implicará responsabilização do Secretário.
Art. 8º O pagamento de horas extras somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante:
I – autorização expressa do Secretário da pasta;
II – justificativa de interesse público ou situação emergencial;
III – relatório de atividades detalhado, que deverá ficar arquivado na secretaria;
IV – registro prévio e efetivo no ponto eletrônico.
§1º O limite diário de horas extras é de 2 (duas) horas.
§2º Casos não previstos podem ser autorizados por ato específico do Prefeito.
Art. 9º O tempo inferior a 10 (dez) minutos não será considerado para fins de hora extra.
CAPÍTULO III – EXCEÇÕES E CASOS ESPECIAIS
Art. 10 Estão dispensados do registro de ponto:
I – Secretários Municipais;
II – Procurador-Geral do Município;
III – Advogados públicos, conforme Súmula 9 da OAB.
§ 1º Os cargos comissionados que não optarem pelo registro de ponto, deverá encaminhar ao secretário responsável relatório das atividades realizadas.
§2º O acesso aos sistemas fora do expediente ou local previamente autorizado não gera direito a horas extras.
§3º Plantões e escalas obedecerão a regulamentos próprios.
Art. 11 Estagiários também deverão registrar sua frequência, para fins de controle e acompanhamento da jornada de estágio.
Art. 12 A transferência de servidores entre secretarias deverá ocorrer com o banco de horas zerado.
Art. 13 Em caso de exoneração ou encerramento do contrato, o saldo positivo de horas será convertido em pecúnia.
CAPÍTULO IV – USO DE APLICATIVOS E INTEGRAÇÕES
Art. 14 É autorizado o uso de aplicativo móvel para registro de ponto por:
I – motoristas;
II – agentes comunitários de saúde;
III – servidores em atividades externas excepcionais, com autorização do Secretário e ciência do RH.
§1º O Município não fornecerá aparelho ou internet. O servidor deverá assinar termo de ciência.
§2º O ponto poderá ser registrado em diferentes unidades previamente cadastrado pela TI.
Art. 15 Cada Secretaria designará servidor responsável pela manutenção do sistema de ponto.
Art. 16 Os horários de entrada, saída e intervalo serão definidos por cada Secretaria, conforme a carga horária do cargo (20h, 30h ou 40h semanais).
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 O período de apuração da frequência será do dia 16 de um mês ao dia 15 do mês seguinte.
Art. 18 Todos os documentos e registros relativos à frequência deverão ser integrados ao sistema eletrônico para fins de controle e arquivamento.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0BA6D64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidora para atuar junto a (UMC) - Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora abaixo mencionada, para atuar junto a Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA.

Servidora: Letícia dos Santos de Lima
R.G: 10.488.445-8/SSP/PR
CPF: 088.087.789-83
Cargo: Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6D37E0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ALINE STHÉFANI DE MELO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.192.524-7/SSP/PR, ocupante de cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula 1665, para os dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025, em virtude de sua participação no 7º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público "Reforma Tributária", na cidade de Florianópolis – SC, conforme solicitação e justificativa explícita no memorando nº 0144/2025 – SF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:420D85AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **JENNIFER BRUNA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 060.***.***-96/SSP/PR, ocupante de cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula 119685, para os dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025, em virtude de sua participação no 7º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público "Reforma Tributária", na cidade de Florianópolis – SC, conforme solicitação e justificativa explícita no memorando nº 0144/2025 – SF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4EE43C37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ERICA FERREIRA DA MAIA	91	PROFESSOR	19º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo oufunção equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 15 de agosto de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1F2C84D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Presidente e Secretária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul para o quadriênio 2023-2026.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei n° 289/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **DANILO JOSÉ DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade com RG nº 8.436.670-6/SSP/PR para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo e **EDUARDO HOEPPERS RODRIGUES,** portador da cédula de Identidade com RG nº 8.926.883-4/SSP/PR para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Art. 2º Fica nomeada **MARIA VANDERLÉIA CRUZ,** portara da cédula de Identidade com RG nº 5.062.429-3/SSP/PR para o cargo de Secretária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 18 de janeiro de 2023**.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 14 de agosto de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:5FC00825

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul para o quadriênio 2023-2026.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei n° 289/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER,** portador da cédula de Identidade com RG nº 6.977.177-7/SSP/PR para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 18 de janeiro de 2023**.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 14 de agosto de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:B479FD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°106/2024	Pregão Eletrônico nº32/2024	Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses (30.07.2026).	DEMETRIO ROCHA & CIA LTDA CNPJ: 80.272.750/0001-51	31/07/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:794326B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°109/2024	Pregão Eletrônico n°32/2024	Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses (30.07.2026).	**MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA** CNPJ: 04.727.865/0001-05	31/07/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3E27FA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°165/2024	Pregão Eletrônico n°13/2024	Aumento quantitativo de uma unidade: Lote 01 - Academia ao ar livre.	**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA** CNPJ: 09.135.430/0001-95	08/08/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:398F567F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 58/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 M² DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL MARCILIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO CENTRO DE TIJUCAS DO SUL, NA RUA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, Nº 147, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 45.905.226/0001-70**
Valor: R$ 8.439,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 58/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de agosto de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:66529469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 59/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA REFORMA DA CASA DA MULHER EMPREENDEDORA, SENDO ESTE UMA EDIFICAÇÃO COM 19025 M², NA LOCALIDADE DA VILA RURAL, ESTRADA PEDRO AFONSO CLAUDINO, Nº 1378, SALTO DA BOA VISTA, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **APS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.988.500/0001-65**
Valor: R$ 18.283,70 (dezoito mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 59/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de agosto de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9AB387CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as

exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 60/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA DENOMINADA FREI EURICO MELO, COORDENADAS GEOGRAFICAS INICIO 25°50'32.07 S 49°8'27.74 O E FIM 25°48'40.89 S 49°8'35.55 O, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.519.548/0001-69**
Valor: R$ 67.343,50 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 60/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de agosto de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D3E0989F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 14 de agosto de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **18 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MONITOR - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LARISSA MAIRA DE CASSIA SANTOS	095.XXX.XXX-11	05,00	25º
ISABELE NOGUEIRA DA SILVEIRA	104.XXX.XXX-37	05,00	26º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B55CE85E

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N.º 655/2025

SÚMULA: "Concede título de Utilidade Pública a Associação Tomazinense de Voleibol".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CEZAR BUENO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Concede Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE VOLEIBOL – ATV, registrada sob o CNPJ nº 53.914.626/0001-70, com sede e foro na Cidade de Tomazina/PR.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 14 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:058984B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 348/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a(o) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 08/2025.

NOME	MATRÍCULA
HENIO AUGUSTO LEMES QUEIROZ	639

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
14 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:18F16C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 14/08/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - CNPJ 10.811.656/0002-29, LOTE 01 R$593.726,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e seis reais).
Valor total do processo: R$593.726,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e seis reais).

Vigência: 14/08/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 14 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
Contratado: MENDES VELASQUE & CIA LTDA - CNPJ 10.811.656/0002-29
Objeto: Registro de preços para Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação
Valor: R$593.726,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 14/08/2026.

Tomazina, 14 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EB0E8012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 174/2025

EDITAL Nº. 174/2025
13/08/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Assistente Administrativo

Classificação	Nome
7°	Anderson Gonçalves

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1C787B9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONFERÊNCIA PÚBLICA Nº 184/2025

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, para participar da Conferência Pública Extraordinária da Cidade, para as 15h00m, do dia 24 de setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, PR, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:494E3474

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo Adm: Nº 69/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 947.126,93(novecentos e quarenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos):**55.845.017 MARCIO FERREIRA**(55845017000131) com os lotes: 103 no valor total de R$ 22.764,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**DISTRIBUIDORA DE**

ALIMENTOS ATM LTDA(21576980000145) com os lotes: 9, 16, 25, 26, 27, 30, 34, 36, 37, 38, 44, 48, 50, 67, 79, 90, 91, 99, 101 no valor total de R$ 48.406,40 (quarenta e oito mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).**RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 4, 5, 8, 14, 17, 18, 22, 31, 35, 41, 45, 46, 49, 57, 60, 61, 64, 65, 68, 72, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 89, 92, 94, 96, 98, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 138 no valor total de R$ 348.663,44 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**MERCADO ALVORADA LTDA**(50269619000174) com os lotes: 1, 11, 13, 20, 21, 63, 66, 73, 74, 75, 114, 117, 119, 128, 135, 136, 139 no valor total de R$ 316.691,56 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os lotes: 2, 24, 47, 53, 71, 78, 97 no valor total de R$ 35.215,92 (trinta e cinco mil e duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos).**PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(58518522000160) com os lotes: 10, 19, 39, 42, 62, 83, 86, 88, 93, 118, 122, 124 no valor total de R$ 10.062,97 (dez mil e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).**E J R FRUTAS LTDA**(40809136000161) com os lotes: 3, 6, 7, 12, 15, 23, 28, 29, 32, 40, 43, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 69, 70, 76, 134, 137 no valor total de R$ 165.322,64 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 14 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AF90A39D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo Adm: Nº 69/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 947.126,93(novecentos e quarenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos):**55.845.017 MARCIO FERREIRA**(55845017000131) com os lotes: 103 no valor total de R$ 22.764,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**(21576980000145) com os lotes: 9, 16, 25, 26, 27, 30, 34, 36, 37, 38, 44, 48, 50, 67, 79, 90, 91, 99, 101 no valor total de R$ 48.406,40 (quarenta e oito mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).**RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 4, 5, 8, 14, 17, 18, 22, 31, 35, 41, 45, 46, 49, 57, 60, 61, 64, 65, 68, 72, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 89, 92, 94, 96, 98, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 138 no valor total de R$ 348.663,44 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**MERCADO ALVORADA LTDA**(50269619000174) com os lotes: 1, 11, 13, 20, 21, 63, 66, 73, 74, 75, 114, 117, 119, 128, 135, 136, 139 no valor total de R$ 316.691,56 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os lotes: 2, 24, 47, 53, 71, 78, 97 no valor total de R$ 35.215,92 (trinta e cinco mil e duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos).**PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(58518522000160) com os lotes: 10, 19, 39, 42, 62, 83, 86, 88, 93, 118, 122, 124 no valor total de R$ 10.062,97 (dez mil e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).**E J R FRUTAS LTDA**(40809136000161) com os lotes: 3, 6, 7, 12, 15, 23, 28, 29, 32, 40, 43, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 69, 70, 76, 134, 137 no valor total de R$ 165.322,64 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 14 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AA37339C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de ***Professor(a) Temporário(a)***, ***ELAINE DEPETRIS***, matrícula 1404, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0 SSP/PR, a pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D2C4C1AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR CNPJ: 75.110.585/0001-00.
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes na Dispensa Nº 05-2025, Contrato Nº 24-2025.
Pelos serviços objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará ao SEBRAE/PR o valor total de R$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais), em 26 (vinte e seis) parcelas.
O prazo de vigência do presente contrato tem início em 11 de agosto de 2025 com termino em 31 de dezembro de 2028.

DATA: Tunas do Paraná, 11 de agosto de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
SEBRAE-PR- Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54AD68ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 54/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BRUGG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.274.068/0001-33** mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviço de obtenção e regularização de documentos veiculares, no valor total de R$ 22.275,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:83C4F0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 54/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Processo Administrativo n° 5.460/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/08/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BRUGG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA inscrito sob CNPJ nº 09.274.068/0001-33.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de obtenção e regularização de documentos veiculares.

Valor: R$ 22.275,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação de serviços de despachante especializado é de grande relevância para a Prefeitura Municipal, considerando a necessidade contínua de regularização, atualização e controle da documentação referente à frota de veículos oficiais, bem como o cumprimento de outras obrigações administrativas junto a órgãos estaduais e federais. Tais serviços são essenciais para garantir que procedimentos como licenciamento, transferência, emplacamento e baixa de veículos ocorram dentro dos prazos legais, evitando sanções, multas e demais penalidades que possam gerar prejuízos ao erário. Ademais, o suporte técnico do despachante contribui significativamente para a segurança jurídica dos atos administrativos, assegurando que toda a documentação seja providenciada conforme a legislação vigente, minimizando falhas e retrabalhos decorrentes de instruções processuais inadequadas. Ressalta-se ainda que, em diversas situações, a experiência e o conhecimento técnico do profissional despachante são determinantes para o bom andamento de processos mais complexos, como atualizações cadastrais em órgãos como o Detran. Assim, além de atender a uma demanda operacional da Administração Pública, a contratação desses serviços configura-se como uma medida estratégica para garantir maior celeridade, controle e legalidade nas atividades desenvolvidas pelo Município. Considerando a necessidade da contratação e após a devida pesquisa de mercado com empresas aptas a prestar os serviços requeridos, constatou-se que há apenas duas empresas no Município capacitadas para atender à demanda. Contudo, uma delas possui vínculo com a Administração Municipal, o que a torna impedida de participar do processo atual de contratação. Diante disso, a empresa BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.274.068/0001-33, foi identificada como a única habilitada para a execução dos serviços solicitados. Portanto, a contratação direta justifica-se como medida necessária e urgente para evitar prejuízos à Administração e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 54/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 14 de agosto de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Permanente De Licitações (Decreto N° 38/2025)

Brugg Consultoria E Servico LTDA
FELLPE ALYTON BRÜGG

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:64376267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.165/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas), de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 1 e 2 em favor da empresa **L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 26.773.397/0001-48)** pelo valor global R$ 328.952,50 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lote n° 3 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)** pelo valor global R$ 26.868,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 14 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BE9E1E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 438/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Câmara Intersetorial De Segurança Alimentar E Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instância governamental responsável por articular e coordenar as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município.
§1º A CAISAN será composta exclusivamente pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos do poder público que integram o COMSEA, das secretarias municipais relacionadas às áreas de assistência social, saúde, educação e agricultura e meio ambiente, conforme estabelecido pelo SISAN.

COMPOSIÇÃO DA CAISAN:
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Paula Andreia Fersch Jadask – Titular
Andressa Bergamo Arlanch – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Liamar Aparecida da Silva – Titular
Sionara Aparecida Pigatto Clivatti– Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosangela Maria Padilha Schmitt – Titular
Jefferson Rodrigues Lirio – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Larissa Sarti Coas – Titular
- Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro – Suplente

Art.2º - Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo consideradas de relevante interesse público, conforme disposto na legislação vigente.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4F1EEEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 439/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor Conselho Municipal e Segurança Alimentar e Nutricional, do município de União da Vitória – Paraná,

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD
Titular – João Maria Venancio
Suplente – Maria Isabel Scistowski

Associação Casa de Abrigo Santa Clara
Titular: Maria Singeski
Suplente: Raimunda Ribeiro Silva

Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI
Titular: Marcelo Inácio Stelmach
Suplente: Rosane Bilinski

Associação da Terceira Idade
Titular: Silvanira Bughay
Suplente: Lauro Mendes

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Titular: Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro
Suplente: Danielle Patel de Moraes

Conselho de Desenvolvimento Rural
Titular: Fernanda Ferreira
Suplente: Tiago Ratko

Pastoral da Criança
Titular : Roseli Maria de Oliveira Silva
Suplente: Lucelia Scheffer Alves

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União da Vitória
Titular: Pedro Sliwinski
Suplente: Edson João de Paula

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Larissa Sarti Coas
Suplente – Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Liamar Aparecida da Silva
Suplente – Sionara Aparecida Pigatto Clivatti

Secretaria Municipal de Educação
Titular – Rosangela Maria Padilha Schmitt
Suplente – Jefferson Rodrigues Lirio

Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: Paula Andreia Fersch Jadask
Suplente: Davi Geisler

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Andressa Bergamo Arlanch
Suplente: Albert Otto Bach

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto nº 158/2024

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F600C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1065/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	981401	2024/2025	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/08/2025 a 23/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B0E86F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1066/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2025 a 22/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E4313578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1067/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	811702	2023/2024	CONTADOR	18/08/2025 a 27/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:129EB58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1068/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SCHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	991505190	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2025 A 20/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CE0A5392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1071/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROBERTO FERREIRA LOPES	2020 A 2025	SERVENTE	13/08/2025 A 26/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AE8C548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1072/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Senhor **CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO,** Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE,** do quadro do Município de União da Vitória, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E47AD06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1073/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09 de agosto de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente aos Processos n°s 0036.0115541 e 0036.0115608, ante as razões apresentadas no Memorando 32/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CF294CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1074/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23 de julho de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente ao Processo n° 2889/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 33/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FA9D2EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1075/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21 de julho de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente ao Processo n° 3650/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 34/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BF23B5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1076/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26 de julho de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 778/2025, referente ao Processo n° 6146/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 35/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1BFCE83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 41/2025

OBJETO: ***Credenciamento de Clinicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa é média complexidade baseado nos valores médios praticados e analises comparativas em pesquisas regionais.***
O Município de União da Vitória – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ary Carneiro Junior, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos princípios do interesse público, da conveniência e da oportunidade da Administração, bem como na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna público o que segue:
CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 05/2025 foi publicado em 31 de julho de 2025, com início do prazo para pedidos de credenciamento a partir de 1º de agosto de 2025,

permanecendo aberto por 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados enquanto vigente;
CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve a celebração de termos de credenciamento decorrentes deste edital;
CONSIDERANDO o Memorando nº 287/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que informa a necessidade de revogação do referido edital em razão de inconsistências nos valores apresentados;
Diante do exposto, determina-se a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 41/2025 e do Chamamento Público nº 05/2025, pelas razões de fato e de direito acima expostas.
Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de Agosto de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:25B00A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250814_165180.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ6C77	279370T000011788	06/05/2025	55412	R$ 195,23
ABT7H11	116100T001303608	26/05/2025	76252	R$ 293,47
AMJ1B93	279370T000012086	20/05/2025	55412	R$ 195,23
AMJ1B93	279370T000011930	13/05/2025	55412	R$ 195,23
AMJ1B93	279370T000012007	16/05/2025	55412	R$ 195,23
ARG1D19	279370T000011894	10/05/2025	55412	R$ 195,23
BBL8F07	279370T000012020	16/05/2025	55412	R$ 195,23
BCZ1H59	279370T000011716	30/04/2025	55412	R$ 195,23
DGV4870	279370T000011893	10/05/2025	55412	R$ 195,23
DMC9167	279370T000011959	14/05/2025	55412	R$ 195,23
EVB0A98	279370T000011877	09/05/2025	55412	R$ 195,23
KAL0H61	279370T000012046	17/05/2025	55412	R$ 195,23
KXD2G98	279370T000011591	26/04/2025	55412	R$ 195,23
MBW7H96	279370T000011920	12/05/2025	55412	R$ 195,23
MDA3A56	279370T000011801	07/05/2025	55412	R$ 195,23
MGV9D31	279370T000012001	30/05/2025	51851	R$ 195,23
OUM5C65	279370T000011831	09/05/2025	55412	R$ 195,23
RAH9A29	279370T000012071	19/05/2025	55412	R$ 195,23
SDY9G43	116100T002137326	27/05/2025	76700	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0326F4DE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – DISPUTA ELETRÔNICA

Processo de compra nº13/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decretos do Município de União da Vitória n.ºs255/2022, 216/2023 e 220/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), destinados ao uso em procedimentos odontológicos realizados nos pacientes atendidos pela clínica.
DIA/HORÁRIOS:
DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 15/8/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 às 08h30min até o dia 21/08/2025 às 8h30m
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/8/2025 das 9h00m às 15h00m.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br
SITE: www.uniuv.edu.br – Link: "Fundação – Consulta de Licitações"
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

União da Vitória/PR, 12 de agosto de 2025.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B5F127A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 65/2025

Extrato das atas de registro de preços nº 65/2025, pregão regsitro de preços nº 27/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas S FORLIN **CNPJ:** 40.559.220/0001-74 , *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 027/2025*: REGISTRO DE PRESÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), CHIPAGEM, CAPTURA, SOLTURA, EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA COMPLETO EM CÃO OU GATO DE AMBOS OS SEXOS, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EFBFEF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.975, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto 5.975, de 14 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 2.141, de 20 de maio de 2025, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Ficam retiradas as Funções Gratificadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025, dos seguintes servidores:
FG/SAP-07, do servidor Antonio Cesar Rosa, portador do CPF nº 793.455.xxx-xx;
FG/SAP-07, do servidor Gildo Zatta, portador do CPF nº 667.588.xxx-xx;
FG/SS-04, da servidora Simone Bolzanel Mingoti, portadora do CPF nº 091.177.xxx-xx;

Art. 2º Ficam investidas em Funções Gratificadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025, aos seguintes servidores:

Antonio Cesar Rosa, portador do CPF nº 793.455.xxx-xx, investido na FG/SAP-08;
Brunna Pereira Pedroso, portadora do CPF nº 095.620.xxx-xx, investida na FG/SS-04;
Gildo Zatta, portador do CPF nº 667.588.xxx-xx, investido na FG/SAP-05;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de agosto de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BD8D1F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 070/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 070/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO CLÍNICO GERAL III

IN	Candidato	Classificação
1679	Evelyn Szablewski Sales	11º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **15/08/2025** até **21/08/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 15 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BAF74779

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 75/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.690,26 (cento e um mil seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
458 - 3.3.90.30.00.00	31057	MATERIAL DE CONSUMO	17.160,74
460 - 3.3.90.93.00.00	33788	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.918,89
459 - 3.3.90.93.00.00	33796	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118,10
465 - 3.3.90.93.00.00	33813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.039,90
463 - 3.3.90.93.00.00	33825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37,62
464 - 3.3.90.93.00.00	33826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.818,74
462 - 3.3.90.93.00.00	33828	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.958,69
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	

461 - 3.3.90.93.00.00	33844	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.637,58
Total Suplementação:			**101.690,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F2D37353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 76/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
471 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
469 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
447 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.004.08.241.0008.2.089.		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI	
413 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
06.006.08.245.0008.2.096.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
405 - 3.3.90.39.00.00	33883	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
439 - 3.3.90.36.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
470 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
467 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
456 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**161.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:69ED98BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 77/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
98 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
135 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
308 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1000	35.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000	40.000,00
Total da Receita:	**75.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C5849DA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	16/2025

c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	14/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de relógio registrador de ponto e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de relógio dos relógios de registro eletrônico de ponto em atendimentos das necessidades da administração municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS

CNPJ/CPF: 51.049.397/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	RELÓGIO DE PONTO (RECONHECIMENTO FACIAL). REQUISITOS MÍNIMOS: Registro de Ponto, Controle de Acesso; Acesso por cartão de proximidade Comunicação TCP/IP, USB; Detecção com Máscara configurável; Estrutura resistente a impactos, com grau de proteção IP54; Proteção antifraude contra leitura de fotos e vídeos; Detecção de rosto vivo. Especificações Técnicas: Leitores e Recursos de Identificação Leitor Facial: Com capacidade de cadastro de até 5.000 faces; Leitor RFID: Compatível com cartões de proximidade 125kHz Unique com capacidade de cadastro de até 5.000 cartões; Senha: Com capacidade de cadastro até 5.000 senhas; Outros modos de identificação: Digitação da matrícula com confirmação por senha. Display e Câmera: Câmera dupla: VGA e Infravermelho; Tela: Touchscreen colorida de 4 polegadas (HD 272x480); WDR (Wide Dynamics Range): Para melhor desempenho em ambientes com alta variação de Iluminação; Câmera: Binocular com Infravermelho 200W; Captura: Rápida da Face com recurso de balanceamento de luz; Sistema Antifraude: Impede a leitura por imagem ou vídeo. Comunicação Conexões nativas: TCP/IP e USB Comunicação: Modo Servidor ou Cliente; Sistema de gerenciamento embarcado, acessível via navegador web; Protocolo de comunicação HTTPS para maior segurança. Operacional: Armazenamento de até 500.000 registros; Comando de voz para as operações realizadas; Suporte a até 10 usuários com permissões configuráveis para gerenciamento do equipamento; Suporta até 30 caracteres no cadastro do número de identificação do usuário, permitindo o uso de CPF com zero à esquerda; Permite configurar departamentos e regras independentes por usuário; Velocidade de reconhecimento 0,5 segundos; Suporte à identificação de múltiplos usuários; Realiza acionamento de sirene em horários pré-determinados; Recurso de cartão máster para cadastro; Configuração de 3 níveis de distância para leitura da face; Recurso salvar foto, permitindo armazenar imagens de todos os usuários que acessaram ou se aproximaram da câmera; Configuração de idioma: Português – BR Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) MARCA/MODELO DE REFERENCIA: EVO FACIAL 40	4	R$ 1.210,00	R$ 4.840,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto eletrônico, com fornecimento e substituição de peças defeituosas ou desgastadas, incluindo o deslocamento do(s) técnico(s) especializado(s) para retirada, entrega e reinstalação dos equipamentos no local de uso, devidamente testados e em pleno funcionamento. Deverá ser realizada por profissional capacitado, com conhecimento técnico específico para os modelos em operação no município.	30	R$ 159,80	R$ 4.794,00

Valor Total Homologado - R$ 9.634,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:538BA5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FELIPE COUTINHO IANI 08543145988

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	31/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	14/08/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, devidamente sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.140/2025, e em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar

08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FELIPE COUTINHO IANI

CNPJ/CPF: 14.521.463/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - CONSERTO DE PNEUS	100	R$ 29,0000	R$ 2.900,0000
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - TROCA DE BICO (PEÇA INLUSA)	60	R$ 29,0000	R$ 1.740,0000
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, INCLUINDO TROCA (RODIZIO DE PNEUS).	150	R$ 27,0000	R$ 4.050,0000
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - MANCHÕES TIP TOP (COM APLICAÇÃO)	40	R$ 44,0000	R$ 1.760,0000
5	SOCORRO - DESLOCAMENTO POR KM PERCORRIDO	50	R$ 3,9000	R$ 195,0000
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES - CONSERTO DE PNEUS	100	R$ 60,0000	R$ 6.000,0000
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES - TROCA DE BICO (PEÇA INLUSA)	50	R$ 44,0000	R$ 2.200,0000
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, INCLUINDO TROCA (RODIZIO DE PNEUS)	120	R$ 46,0000	R$ 5.520,0000
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES - MANCHÕES TIP TOP (COM APLICAÇÃO)	90	R$ 59,0000	R$ 5.310,0000
5	SOCORRO - DESLOCAMENTO POR KM PERCORRIDO	70	R$ 3,9000	R$ 273,0000

1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS (PÁ- CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA NIVELADORA) - CONSERTO DE PNEUS	210	R$ 143,0000	R$ 30.030,0000
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS (PÁ- CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA NIVELADORA) - TROCA DE BICO (PEÇA INLUSA)	60	R$ 71,0000	R$ 4.260,0000
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS (PÁ- CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA NIVELADORA) - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, INCLUINDO TROCA (RODIZIO DE PNEUS)	90	R$ 145,0000	R$ 13.050,0000
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS (PÁ- CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA NIVELADORA) - MANCHÕES TIP TOP (COM APLICAÇÃO)	160	R$ 63,0000	R$ 10.080,0000
5	SOCORRO - DESLOCAMENTO POR KM PERCORRIDO	655	R$ 3,9000	R$ 2.554,5000
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM TRATORES - CONSERTO DE PNEUS - PNEU DIANTEIRO MASSEY FERGUSON 275 E 235	25	R$ 61,0000	R$ 1.525,0000
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM TRATORES - CONSERTO DE PNEUS - PNEUS TRASEIRO MASSEY FERGUSON 275 E 235 E DIANTEIRO E TRASEIRO NEW HOLLAND 7630.	100	R$ 139,0000	R$ 13.900,0000
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM TRATORES - TROCA DE BICO (PEÇA INLUSA)	40	R$ 61,0000	R$ 2.440,0000
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM TRATORES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, INCLUINDO TROCA (RODIZIO DE PNEUS) – PNEU DIANTEIRO MASSEY FERGUSON 275 E 235-	30	R$ 50,0000	R$ 1.500,0000
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM TRATORES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, INCLUINDO TROCA (RODIZIO DE PNEUS) – PNEUS TRASEIRO MASSEY FERGUSON 275 E 235 E DIANTEIRO E TRASEIRO NEW HOLLAND 7630 - INCLUINDO TROCA	60	R$ 146,0000	R$ 8.760,0000
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM TRATORES - MANCHÕES TIP TOP (COM APLICAÇÃO) - PNEU DIANTEIRO MASSEY FERGUSON 275 E 235	30	R$ 56,0000	R$ 1.680,0000
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM TRATORES - MANCHÕES TIP TOP (COM APLICAÇÃO) - PNEUS TRASEIRO MASSEY FERGUSON 275 E 235 E DIANTEIRO E TRASEIRO NEW HOLLAND 7630.	70	R$ 67,0000	R$ 4.690,0000
8	SOCORRO - DESLOCAMENTO POR KM PERCORRIDO	180	R$ 3,9000	R$ 702,0000

Valor Total Homologado - R$ 125.119,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 14 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2C068083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF ANEXO II - 1 SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2025 A 06/2025			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.727.592,46	6.702.423,45	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.727.592,46	6.702.423,45	0,00
Empréstimos	0,00	737.517,39	0,00
Internos	0,00	737.517,39	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.939.051,04	2.770.965,62	0,00
Internos	2.939.051,04	2.770.965,62	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	788.541,42	3.193.940,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	788.541,42	3.193.940,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.569.664,54	6.994.459,35	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.569.664,54	6.994.459,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.409.247,77	9.224.796,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.839.583,23	1.843.293,18	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	387.043,47	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 2.842.072,08	- 292.035,90	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	49.337.615,54	50.126.564,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	350.000,00	350.000,00	0,00
R§E1Cº,EdITaACFC)O(RVR)ENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE (RVCIL) =(I(/IVVI)- V)	48.987.615,54	49.776.564,58	0,00
%ENDDAIVDIDCASMOBERNETOA	7,61	13,47	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 5,80	- 0,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	58.785.138,65	59.731.877,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	52.906.624,78	53.758.689,75	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	85.157.072,53	85.157.072,53	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.627.740,08	631.045,27	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 08/08/2025 20:09 | Relatório emitido em: 11/08/2025 16:03			

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:C49E17AF

CONTABILIADE
RGF ANEXO IV - 1 SEMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2025 A 6/2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.124.560,86	1.124.560,86
Interna	1.124.560,86	1.124.560,86
Empréstimos	1.124.560,86	1.124.560,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	1.124.560,86	1.124.560,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.126.564,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.776.564,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.124.560,86	2,26%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.964.250,33	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.167.825,30	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.484.359,52	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 08/08/2025 20:09 | Relatório emitido em: 11/08/2025 16:03		

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:6D42167F

CONTABILIADE
RGF ANEXO VI - 1 SEMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
01/2025 A 06/2025	
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**

Receita Corrente Líquida	50.126.564,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.776.564,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.776.564,58	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	21.766.517,63	43,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.879.344,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.535.377,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.191.410,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 292.035,90	- 0,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.731.877,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.950.844,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	1.124.560,86	2,26
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.964.250,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.484.359,52	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 08/08/2025 20:09 | Relatório emitido em: 11/08/2025 16:04		

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:AEDCA27D

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 13 - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 14:28:15.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:1E72508C

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 13 - 3 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		

Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 14:28:21.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:8F3AD66D

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 14 - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
RECEITAS			
Previsão Inicial			68.928.593,54
Previsão Atualizada			68.928.593,54
Receitas Realizadas			19.063.233,40
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.124.624,09
DESPESAS			
Dotação Inicial			68.928.593,54
Dotação Atualizada			77.772.563,63
Despesas Empenhadas			24.593.506,35
Despesas Liquidadas			17.715.084,73
Despesas Pagas			17.645.582,23
Superávit Orçamentário			1.348.148,67
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			24.593.506,35
Despesas Liquidadas			17.715.084,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			26.453.614,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			26.453.614,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			26.453.614,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.782.634,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.688.983,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.688.983,07
Despesas Previdenciárias Pagas			1.688.983,07
Resultado Previdenciário			93.651,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.153.969,18	-2.257.001,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-26.865.201,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.863.595,43	0,00	71.802,55	1.791.792,88
Poder Executivo	1.863.595,43	0,00	71.802,55	1.791.792,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.627.740,08	0,00	1.996.694,81	631.045,27
Poder Executivo	2.627.740,08	0,00	1.996.694,81	631.045,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.491.335,51	0,00	2.068.497,36	2.422.838,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.283.118,17	25%		22,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.064.736,61	70%		110,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	387.043,47	4.347.956,53		
Despesa de Capital Líquida	2.999.578,79	17.017.061,29		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	4.393,12		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.763.295,60	15%		19,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 14:33:11.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Adrianópolis, 11/08/2025

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:CC10CD3E

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 14 - 3 BIMESTRE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.928.593,54
Previsão Atualizada	68.928.593,54
Receitas Realizadas	31.231.770,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.206.890,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.928.593,54
Dotação Atualizada	77.862.829,63
Despesas Empenhadas	32.483.827,91
Despesas Liquidadas	26.979.627,11
Despesas Pagas	26.904.114,61
Superávit Orçamentário	4.252.143,55
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.483.827,91

Despesas Liquidadas	26.979.627,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.597.708,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.597.708,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.597.708,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.672.365,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.577.244,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.577.244,87
Despesas Previdenciárias Pagas	2.577.244,87
Resultado Previdenciário	95.120,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.153.969,18	-503.539,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-26.604.727,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.863.595,43	0,00	71.802,55	1.791.792,88
Poder Executivo	1.863.595,43	0,00	71.802,55	1.791.792,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.627.740,08	0,00	1.996.694,81	631.045,27
Poder Executivo	2.627.740,08	0,00	1.996.694,81	631.045,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.491.335,51	0,00	2.068.497,36	2.422.838,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.042.922,53	25%	23,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.993.557,97	70%	111,84
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.124.560,86	3.610.439,14
Despesa de Capital Líquida	3.917.599,37	15.942.006,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	4.393,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.033.832,06	15%	18,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 14:33:21.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Adrianópolis, 11/08/2025

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:FB2DE3C4

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 2 - 3 BIMESTRE

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	64.428.793,54	73.373.029,63	7.206.012,46	30.053.646,89	92,519	43.319.382,74	8.575.092,69	24.873.487,46	92,19	48.499.542,17
LEGISLATIVA	2.630.127,98	2.640.127,98	319.885,97	897.166,31	2,76	1.742.961,67	319.885,97	897.166,31	3,33	1.742.961,67
AÇÃO LEGISLATIVA	2.630.127,98	2.640.127,98	319.885,97	897.166,31	2,76	1.742.961,67	319.885,97	897.166,31	3,33	1.742.961,67
ADMINISTRAÇÃO	11.959.550,00	11.846.268,83	1.477.029,99	5.995.779,99	18,46	5.850.488,84	1.649.174,29	5.508.058,45	20,42	6.338.210,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	464.550,00	464.550,00	105.737,31	196.032,74	0,60	268.517,26	23.446,89	41.420,28	0,15	423.129,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.495.000,00	11.381.718,83	1.371.292,68	5.799.747,25	17,85	5.581.971,58	1.625.727,40	5.466.638,17	20,26	5.915.080,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.534,74	1.523.100,42	76.326,66	364.586,77	1,12	1.158.513,65	104.150,03	230.921,49	0,86	1.292.178,93
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.719,40	832.119,40	41.943,66	193.082,95	0,59	639.036,45	54.876,03	115.105,17	0,43	717.014,23
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	44.165,68	100,00	1.511,00	0,00	42.654,68	0,00	1.411,00	0,01	42.754,68
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	34.112,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	612.703,34	612.703,34	34.283,00	169.992,82	0,52	442.710,52	49.274,00	114.405,32	0,42	498.298,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.812.000,00	5.812.000,00	929.058,08	2.679.628,04	8,25	3.132.371,96	929.058,08	2.678.561,14	9,93	3.133.438,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.812.000,00	5.812.000,00	929.058,08	2.679.628,04	8,25	3.132.371,96	929.058,08	2.678.561,14	9,93	3.133.438,86
SAÚDE	13.549.949,02	15.847.059,02	1.609.584,90	6.722.889,83	20,70	9.124.169,19	1.715.377,25	5.831.023,01	21,61	10.016.036,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	18.580,93	0,06	81.419,07	0,00	15.000,00	0,06	85.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.449.949,02	15.747.059,02	1.609.584,90	6.704.308,90	20,64	9.042.750,12	1.715.377,25	5.816.023,01	21,56	9.931.036,01
EDUCAÇÃO	11.274.543,00	11.554.543,00	1.374.695,67	5.745.224,26	17,69	5.809.318,74	1.806.660,00	5.091.817,69	18,87	6.462.725,31
DEMAIS SUBFUNÇÕES	521.200,00	621.200,00	64.298,26	295.155,83	0,91	326.044,17	86.844,95	212.641,81	0,79	408.558,19
ENSINO FUNDAMENTAL	10.753.343,00	10.933.343,00	1.310.397,41	5.450.068,43	16,78	5.483.274,57	1.719.815,05	4.879.175,88	18,08	6.054.167,12
CULTURA	130.000,00	141.066,00	0,00	9,00	0,00	141.057,00	0,00	9,00	0,00	141.057,00
DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	141.066,00	0,00	9,00	0,00	141.057,00	0,00	9,00	0,00	141.057,00
URBANISMO	10.611.458,00	11.257.385,82	-142.827,34	2.881.900,17	8,87	8.375.485,65	796.282,06	1.486.812,66	5,51	9.770.573,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	2.290,65	0,00	0,00	0,00	2.290,65	0,00	0,00	0,00	2.290,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.631.458,00	10.275.095,17	-194.735,34	2.501.972,62	7,70	7.773.122,55	767.517,39	1.161.673,18	4,31	9.113.421,99
SERVIÇOS URBANOS	980.000,00	980.000,00	51.908,00	379.927,55	1,17	600.072,45	28.764,67	325.139,48	1,21	654.860,52
GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00	4.286.880,00	64.456,56	237.504,01	0,73	4.049.375,99	46.597,70	139.667,80	0,52	4.147.212,20
CONTROLE AMBIENTAL	494.000,00	494.000,00	64.456,56	237.504,01	0,73	256.495,99	46.597,70	139.667,80	0,52	354.332,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3.792.880,00	0,00	0,00	0,00	3.792.880,00	0,00	0,00	0,00	3.792.880,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	166.000,00	469.967,76	43.840,16	75.431,46	0,23	394.536,30	11.008,50	30.143,70	0,11	439.824,06
ABASTECIMENTO	166.000,00	275.000,00	43.753,56	75.344,86	0,23	199.655,14	10.921,90	30.057,10	0,11	244.942,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	194.967,76	86,60	86,60	0,00	194.881,16	86,60	86,60	0,00	194.881,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	3.200,00	9.860,47	0,03	170.139,53	5.274,48	8.760,47	0,03	171.239,53
TURISMO	180.000,00	180.000,00	3.200,00	9.860,47	0,03	170.139,53	5.274,48	8.760,47	0,03	171.239,53
TRANSPORTE	3.648.000,00	5.358.000,00	1.026.395,06	3.473.733,97	10,69	1.884.266,03	854.243,35	2.145.018,73	7,95	3.212.981,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.648.000,00	5.358.000,00	1.026.395,06	3.473.733,97	10,69	1.884.266,03	854.243,35	2.145.018,73	7,95	3.212.981,27
DESPORTO E LAZER	368.202,80	328.202,80	11.789,50	29.624,50	0,09	298.578,30	8.106,44	17.371,44	0,06	310.831,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	138.202,80	138.202,80	0,00	0,00	0,00	138.202,80	0,00	0,00	0,00	138.202,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.000,00	180.000,00	11.789,50	29.624,50	0,09	150.375,50	8.106,44	17.371,44	0,06	162.628,56
LAZER	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	412.577,25	940.308,11	2,89	945.422,29	329.274,54	808.155,57	3,00	1.077.574,83
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	412.577,25	940.308,11	2,89	945.422,29	329.274,54	808.155,57	3,00	1.077.574,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.499.800,00	4.489.800,00	684.309,10	2.430.181,02	7,481	2.059.618,98	689.449,69	2.106.139,65	7,81	2.383.660,35
LEGISLATIVA	165.600,00	155.600,00	10.212,10	46.353,42	0,14	109.246,58	10.212,10	46.353,42	0,17	109.246,58
AÇÃO LEGISLATIVA	165.600,00	155.600,00	10.212,10	46.353,42	0,14	109.246,58	10.212,10	46.353,42	0,17	109.246,58
ADMINISTRAÇÃO	455.000,00	455.000,00	126.745,36	292.629,15	0,90	162.370,85	67.081,95	199.631,49	0,74	255.368,51

ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000,00	455.000,00	126.745,36	292.629,15	0,90	162.370,85	67.081,95	199.631,49	0,74	255.368,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	3.348,97	10.951,71	0,03	54.048,29	3.348,97	10.951,71	0,04	54.048,29
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	65.000,00	65.000,00	3.348,97	10.951,71	0,03	54.048,29	3.348,97	10.951,71	0,04	54.048,29
SAÚDE	300.000,00	300.000,00	61.732,10	282.347,04	0,87	17.652,96	90.150,12	265.723,69	0,98	34.276,31
ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	300.000,00	61.732,10	282.347,04	0,87	17.652,96	90.150,12	265.723,69	0,98	34.276,31
EDUCAÇÃO	413.200,00	413.200,00	88.418,09	397.626,06	1,22	15.573,94	121.855,11	369.094,81	1,37	44.105,19
ENSINO FUNDAMENTAL	413.200,00	413.200,00	88.418,09	397.626,06	1,22	15.573,94	121.855,11	369.094,81	1,37	44.105,19
ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	393.852,48	1.400.273,64	4,31	1.700.726,36	396.801,44	1.214.384,53	4,50	1.886.615,47
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	393.852,48	1.400.273,64	4,31	1.700.726,36	396.801,44	1.214.384,53	4,50	1.886.615,47
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	**68.928.593,54**	**77.862.829,63**	**7.890.321,56**	**32.483.827,91**	**100,00**	**45.379.001,72**	**9.264.542,38**	**26.979.627,11**	**100,00**	**50.883.202,52**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 11:30:05.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:D8D84ECB

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 4 - 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.552.000,00		2.630.057,39	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.000,00		520.113,01	
Ativo	1.250.000,00		520.113,01	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.350.000,00		572.104,43	
Ativo	1.350.000,00		572.104,43	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	847.000,00		690.416,83	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	847.000,00		690.416,83	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	2.105.000,00		847.423,12	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.105.000,00		847.423,12	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.447.000,00		1.782.634,27	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	1.688.983,07	1.688.983,07	1.688.983,07
Aposentadorias	0,00	1.359.515,27	1.359.515,27	1.359.515,27
Pensões por Morte	0,00	329.467,80	329.467,80	329.467,80
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	1.688.983,07	1.688.983,07	1.688.983,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.447.000,00	93.651,20	93.651,20	93.651,20
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	519.046,11			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	70.975.025,77			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	325.000,00		64.799,62	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	325.000,00		64.799,62	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	321.000,00	69.189,63	68.122,73	68.122,73

Pessoal e Encargos Sociais	166.000,00	50.269,37	49.202,47	49.202,47
Demais Despesas Correntes	155.000,00	18.920,26	18.920,26	18.920,26
Despesas de Capital (XIV)	16.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	337.000,00	69.189,63	68.122,73	68.122,73
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-12.000,00	-4.390,01	-3.323,11	-3.323,11
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-2.644,77			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 14:22:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Adrianópolis, 11/08/2025				

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:34EFF18C

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 4 - 3 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.552.000,00	4.022.629,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.000,00	781.973,61
Ativo	1.250.000,00	781.973,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.350.000,00	860.620,81
Ativo	1.350.000,00	860.620,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	847.000,00	1.029.771,13
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	847.000,00	1.029.771,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.105.000,00	1.350.263,84
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	2.105.000,00	1.350.263,84
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.447.000,00	2.672.365,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	2.577.244,87	2.577.244,87	2.577.244,87
Aposentadorias	0,00	2.083.043,17	2.083.043,17	2.083.043,17
Pensões por Morte	0,00	494.201,70	494.201,70	494.201,70
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	2.577.244,87	2.577.244,87	2.577.244,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	3.447.000,00	95.120,68	95.120,68	95.120,68

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	780.906,71
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	70.975.025,77

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	325.000,00	110.493,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	325.000,00	110.493,92

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	321.000,00	113.334,88	112.267,98	112.267,98
Pessoal e Encargos Sociais	166.000,00	74.809,33	73.742,43	73.742,43
Demais Despesas Correntes	155.000,00	38.525,55	38.525,55	38.525,55
Despesas de Capital (XIV)	16.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	337.000,00	113.334,88	112.267,98	112.267,98
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-12.000,00	-2.840,96	-1.774,06	-1.774,06

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.095,72
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 14:23:09.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Adrianópolis, 11/08/2025

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:E003883E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
66/2025	PE	67/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SONDAGEM GEOTÉCNICA.	14/08/2025	12 MES	R$ 78.300,00	AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 30.540.393/0001-97
65/2025	PE	67/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SONDAGEM GEOTÉCNICA.	14/08/2025	12 MES	R$ 42.750,00	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA CNPJ 26.162.488/0001-47

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6F5F5FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 961/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1689	ADELAIR DE MOURA	11/06/2024-10/06/2025	16/07/2025-04/08/2025
1153	AGUEGUL PERISSUTE PINTO	01/01/2023-31/12/2023	15/07/2025-13/08/2025
10168	ALINE SOARES PEDROSO	16/005/2024-15/05/2025	0707/2025-05/08/2025
1052	ALTAIR CORDEIRO LOPES	01/07/2021-30/06/2022	01/07/2025-30/07/2025
8081	ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	01/02/2024-31/01/2025	14/07/2025-28/07/2025
2482	ANDERSON MAURIICIO DE SIQUEIRA	11/05/2024-10/05/2025	01/07/2025-20/07/2025
9542	ANDREIA CRISTINA DA LUZ	01/06/2025-31/05/2025	21/07/2025-19/08/2025
3822	ANDRESSA DA CRUZ	04/05/2022-03/05/2023	07/07/2025-26/07/2025
2488	ANDRESSA DA CRUZ	07/02/2022-06/02/2023	07/07/2025-26/07/2025
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/2024-06/03/2025	28/07/2025-11/08/2025
509	ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS	01/05/2023-30/04/2024	07/07/2025-21/07/2025
2473	ANSELMO AROSO	20/03/2022-19/03/2023	01/07/2025-30/07/2025
1891	ANTONIO BELIZARIO DA ROCHA	17/06/2022-16/06/2023	18/07/2025-06/08/2025
1499	ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES	02/01/2024-01/01/2025	21/07/2025-09/08/2025
6975	CINTHIA FERNANDES MUCHASKI	08/08/2023-07/08/2024	14/07/2025-12/08/2025
10237	CLEVERSON RICARDO ALMEIDA	04/06/2024-03/06/2025	01/07/2025-20/07/2025
9072	CRISTINA SOKOLOSKI	23/02/2024-22/02/2025	01/07/2025-30/07/2025
9587	DAIANE SUELEN ANDRADE DE LIMA	01/06/2023-31/05/2024	08/07/2025-22/07/2025
9357	DAIENY ROVERSO RIBEIRO	12/04/2024-11/04/2025	14/07/2025-12/08/2025
4771	DALILA VOLOCHEN	02/02/2023 -01/02/2024	07/07/2025-18/07/2025
9677	DALVA NEVES CAMPOS	10/70/2024-09/07/2025	15/07/2025-04/08/2025
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	04/03/2024-03/03/2025	07/07/2025-21/07/2025
987	DILSON FERREIRA DA CRUZ	01/07/2022-30/06/2023	16/07/2025-04/08/2025
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	29/03/2024-28/03/2025	02/07/2025-31/07/2025
2481	EDSON MATTOS FARIAS	18/04/2023-17/05/2024	07/07/2025-26/07/2025
6633	ELENICE BUZATO	01/12/2022-30/11/2023	14/07/2025-02/08/2025
9429	ELENIR MANIA CHAVES	12/04/2024-11/04/2025	07/07/2025-21/07/2025
9370	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA	12/04/2024-11/04/2025	01/07/2025-30/07/2025
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	08/02/2024-07/02/2025	16/07/2025-04/08/2025
6385	ELVIS SANTOS DA ROCHA	01/06/2024-31/05/2025	16/07/2025-14/08/2025
10236	ENAIELI SANTOS KICHIJANOSKI	04/06/2024-03/06/2025	14/07/2025-02/08/2025
9416	EVALDO AZEVEDO ALVES	12/04/2024-11/04/2025	01/07/2025-30/07/2025
10211	FABIELE APARECIDA DA SILVA	16/05/2024-15/05/2025	01/07/2025-20/07/2025
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHAES	21/06/2024-20/06/2025	03/07/2025-17/07/2025
2819	FERNANDA CECONELLO SEIXAS	04/03/2022- 03/03/2023	07/07/2025-21/07/2025
9557	FERNANDA EREDIA PEREIRA	01/06/2024-31/05/2025	11/07/2025-30/07/2025
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	21/06/2022-20/06/2023	01/07/2025-30/07/2025
4621	FERNANDO ROGERIO MEDYK	01/01/2022-31/12/2022	01/07/2025-30/07/2025
9949	GABRIELA FAUTH FERNANDES	06/03/2024-05/03/2025	01/07/2025-30/07/2025
1956	GILSON CESAR DA SILVA	15/07/2022-14/07/2023	16/07/2025-04/08/2025
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	01/01/2021-31/12/2021	16/07/2025-14/08/2025
7257	JAIRO CLAUDINEI KLAINE	21/05/2024-20/05/2025	18/07/2025-06/08/2025
9590	JEAN DA SILVA NUNES	01/06/2023-31/05/2024	16/07/2025-14/08/2025
6110	JESSICA JACIANE MACHADO	22/02/2023-21/02/2024	07/07/2025-05/08/2025
10233	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKISKI	04/06/2024-03/06/2025	07/07/2025-05/08/2025
9346	JOYCE SOARES DE LIMA FRANÇA	12/04/2024-11/04/2025	02/07/2025-31/07/2025
9548	JULIANA MARIMOTO	01/06/2024-31/05/2025	07/07/2025-05/08/2025
9431	JULIANE MOURA DA SILVA	12/04/2023-11/04/2024	07/07/2025-21/07/2025
9375	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	12/04/2024-11/04/2025	14/07/2025-12/08/2025
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	03/10/2021-02/10/2022	14/07/2025-12/08/2025
6960	LEANDRO LOPES PEREIRA	08/08/2022-07/08/2023	18/07/2025-06/08/2025
5336	LEANDRO WAGNER PACHECO	24/04/2023-23/04/2024	14/07/2025-02/08/2025
5254	LUIZ CARLOS DE AMORIM CHIMICOVIAK	25/07/2021-24/07/2022	14/07/2025-02/08/2025
8972	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	16/07/2025-14/08/2025
9550	MAILON DO NASCIMENTO	01/06/2024-31/05/2025	07/07/2025-05/08/2025
1315	MANOEL DIVINO DO CARMOS	19/01/2023-18/01/2024	16/07/2025-04/08/2025
3602	MARCIO JOSE DA SILVA	01/07/2022-30/06/2023	16/07/2025-04/08/2025
8976	MARCOS AURELIO DIAS	02/02/2024-01/02/2025	16/07/2025-14/08/2025
4400	MARLI ALVES DE LIMA BORGES	12/02/2024-11/02/2025	14/07/2025-12/08/2025
8989	MARY DOS SANTOS CARDOSO	02/02/2024-01/02/2025	01/07/2025-30/07/2025
12	MAURI VIEIRA	08/02/2024-07/02/2025	21/07/2025-18/08/2025
3328	MAURICIO SANTOAGO DOS SANTOS	22/06/2022-21/06/2023	01/07/2025-30/07/2025
2727	MILTON JOSE DA SILVA	10/06/2024-09/06/2025	18/07/2025-06/08/2025
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO	21/06/2021-20/06/2022	14/07/2025-13/08/2025

99	OLIVINO CAMPOS	08/02/2023-07/02/2024	08/07/2025-27/07/2025
133	OLIVIO ESTEVAO DA CRUZ	08/02/2022-07/02/2023	16/07/2025-04/08/2025
9340	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA RIBEIRO	12/04/2023-11/04/2024	21/07/2025-04/08/2025
2402	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA	24/03/2023-23/03/2024	07/07/2025-26/07/2025
9421	PEDRO MILANI DORNELES DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	07/07/2025-05/08/2025
7275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	03/05/2024-02/05/2025	01/07/2025-20/07/2025
9555	RAFAEL SIECHELINSKE	01/06/2024-31/05/2025	18/07/2025-06/08/2025
8955	REGINALDO FERREIRA LEITE	02/02/2024-01/02/2025	18/07/2025-06/08/2025
9552	ROBSON LUIS MAFRA	01/06/2024-31/05/2025	18/07/2025-06/08/2025
10109	RODRIGO DE MATTOS	12/04/2024-11/04/2025	01/07/2025-30/07/2025
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2024-14/07/2025	15/07/2025-30/07/2025
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	07/07/2022-06/07/2023	07/07/2025-26/07/2025
2458	ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/03/2024-19/03/2025	15/07/2025-13/08/2025
8964	RUAN HENRIQUE DIAS LEIRIA	02/02/2024-01/12/2025	18/07/2025-06/08/2025
3475	SILVANA BRUNIERI	08/02/2023-07/02/2024	28/07/2025-26/08/2025
4384	SIMONE SINIRA STEDILE	12/12/2024-11/02/2025	15/07/2025-03/08/2025
9341	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	12/04/2024-11/04/2025	16/07/2025-14/08/2025
4528	SUZANA DOS SANTOS	29/05/2023-28/05/2024	28/07/2025-26/08/2025
908	TEREZA DE LARA STIVAL ZEM	17/03/2024-16/05/2025	14/07/2025-12/08/2025
8995	THALIZE WENCESLAU DOS SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	07/07/2025-26/07/2025
9559	VAGNER RIBEIRO	01/06/2024-31/05/2025	16/07/2025-04/08/2025
3677	VALENTIM RIBEIRO DE GODOI	01/06/2024-30/04/2025	18/07/2025-06/08/2025
9841	VALERIA MACHADO RAMALHO	23/11/2023-22/11/2024	07/07/2025-05/08/2025
9695	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	10/07/2024-09/07/2025	07/07/2025-05/08/2025
6168	VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI	07/03/2023-06/03/2024	07/07/2025-26/07/2025
4531	VIVIANE COSTA ROSA	29/05/2023-28/05/2024	21/07/2025-02/08/2025
6161	WELLINGTON DE LIMA	22/02/2023-21/02/2024	01/07/2025-20/07/2025
10166	WESLLEY MOYSES SANTOS VAZ	16/05/2024-15/05/2025	01/07/2025-30/07/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6D11D6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
REMUME CLASSE FARMACOLÓGICA

1. SEÇÃO A – Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

1.1 Analgésicos e Antipiréticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
	500 mg/mL	Solução injetável	Farmácia municipal
Dipirona[2]	500 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	500 mg/mL	Solução oral	Farmácia municipal
	200 mg/mL	Solução oral	
Paracetamol[2]			Farmácia municipal
	500 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	50mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal
Ibuprofeno[2]			
	600 mg	Comprimido	Farmácia municipal

2. Consta também em medicamentos disponíveis no Hospital Municipal (Internados/1 dose).

1.2 Antibacterianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
	50mg/ml 150ml	Pó suspensão oral 150ml	Farmácia municipal
Amoxicilina[2]			
	500mg	Cápsula	Farmácia municipal

		Suspensão oral	
Amoxicilina + clavulanato de	50 mg/mL + 12,5 mg/mL 75 ml		Farmácia municipal
Potássio[2]	500 mg + 125 mg		Farmácia municipal
		Comprimido	
Ampicilina	500mg	Capsula	Farmácia municipal
	500 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Azitromicina[2]			
	40 mg/mL	Pó para suspensão oral	Farmácia municipal
	600.000 UI		UBS
		Pó para suspensão injetável	
Benzilpenicilina benzatina[2]			
		Pó para suspensão injetável	
	1.200.000 UI		UBS
Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
	500 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Cefalexina[2]			
	50 mg/mL 100ml	Suspensão oral	Farmácia municipal
Ciprofloxacino[2]	500 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Ciprofloxacino + Dexametasona	3,5 + 1 mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia municipal
Gentamicina, sulfato	5mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Municipal
	500mg	Comprimido	Farmácia municipal
Levofloxacino[2]#			
	100mg/g (10%)	Gel vaginal	Farmácia municipal
Metronidazol[2]	250 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Nitrofurantoína[2]	100 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Sulfametoxazol + trimetoprima[2]	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
	400 mg + 80 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Sulfadiazina de prata	1%	Creme	Farmácia municipal
Tobramicina + Dexametasona	3mg/ml + 1mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Municipal

1.3 Anticoagulantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.4 Antiespasmódicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
	10 mg	Comprimido	
Butilbrometo de escopolamina#[2]			Farmácia municipal
Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica#[2]	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal
	10mg + 250 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.5 Antiflatulante

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Simeticona	75mg/ml 10ml	Emulção oral	Farmácia municipal
Simeticona	40mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.6 Antifúngicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Xampu	Farmácia municipal
Cetoconazol#	200mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cetoconazol#		Pomada	Farmácia municipal
	150 mg		Farmácia municipal
Fluconazol		Cápsula	
Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal

Nistatina#		Pomada	Farmácia municipal
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme vaginal	Farmácia municipal
	2% (20 mg/g)	Creme dermatológico	Farmácia municipal

1.7 Antiglaucomatosos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica	Farmácia municipal

1.8 Antigotosos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.9 Antiprotozoários

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Pirimetamina	25mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.10 Anti-histamínicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Maleato de dexclorfeniramina[2]	2 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	0,4 mg/mL	Solução oral	Farmácia municipal
Loratadina[2]	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	1 mg/mL	Xarope	Farmácia municipal
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.11 Anti-inflamatórios Não Hormonais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	50 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
Meloxicam	15 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Nimesulida#	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	50mg/ml	Gotas	Farmácia municipal
Cetroprofeno	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
DICLOFENACO DIETILAMONICO TOPICO	11,6mg/g	TOPICO	Farmácia municipal
Piroxicam	20mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.12 Antiparasitários

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Albendazol	40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
	400 mg	Comprimido mastigável	Farmácia municipal
Ivermectina[2]	6 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Permetrina	10 mg/g (1%)	Loção	Farmácia municipal
	50mg/ml (5%)	Loção	Farmácia municipal

1.13 Antisséptico

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal	Odontologia

1.14 Antivirais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Aciclovir	200 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	50 mg/g #	Creme	Farmácia municipal
Oseltamivir, fosfato² CESAF	35 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Oseltamivir, fosfato² CESAF	45 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Oseltamivir, fosfato² CESAF	75 mg	Cápsula	Farmácia municipal

1.15 Antivertiginoso

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cinarizina #	75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de piridoxina +dimenidrinato#	25mg/ml + 5mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal
Dimenidrato#	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal

1.16 Anti-inflamatórios Esteroides

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Beclometasona, Dipropionato	50mcg/dose 200doses	Spray oral	Farmácia municipal
Beclometasona, Dipropionato	250mcg/dose 200doses	Spray oral	Farmácia municipal
Dexametasona²	1 mg/g (0,1%)	Creme	Farmácia municipal
	4 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Fosfato sódico de prednisolona²	3 mg/mL 60ml	Solução oral	Farmácia municipal
Prednisona²	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	20 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.16 Fitoterápicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Guaco (Mikania glomerata Spreng)	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope	Farmácia municipal
Isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr.]	50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Cápsula	Farmácia municipal

1.17 Hipolipemiantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Sinvastatina²	20 mg - comprimido	Comprimido	Farmácia municipal
	40 mg - comprimido	Comprimido	Farmácia municipal

1.18 Hormônios Tireoidianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	Farmácia municipal
	50 mcg	Comprimido	Farmácia municipal
	100 mcg	Comprimido	Farmácia municipal

1.19 Insulinas e Antidiabéticos Orais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Glibenclamida²	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
insulina humana NPH ²	100 UI/mL frasco 10ml	Suspensão injetável	Farmácia municipal
insulina humana regular ²	100 UI/mL frasco 10ml	Solução injetável	Farmácia municipal
Cloridrato de metformina²	850 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de metformina²	500 mg	Comprimido	Farmácia minicipal
Glicazida	30mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.20 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido acetilsalicílico[2]	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Anlodipino[2]	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Atenolol[2]	50 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Captopril [2]	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carvedilol[2]	3,125 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	6,25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	12,5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Clopidogrel, bissulfato[2]#	75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de amiodarona[2]	200 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de propranolol[2]	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Digoxina[2]	0,25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Dinitrato de isossorbida[2]	5 mg	Comprimido sublingual	Farmácia municipal
Espironolactona[2]	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Furosemida[2]	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Hidroclorotiazida[2]	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Losartana potássica [2]	50 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Maleato de enalapril[2]	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	20 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Metildopa [2]	250 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	500 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Nifedipino #[2]	20 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Propatilnitrato[2]#	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada	Farmácia municipal
Valsartana + Hidroclorotiazida	320mg + 25mg	Comprimido	Farmácia municipal Ordem Judicial (009211-37.2023.8.16.0130)

1.21 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Reprodutor

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Suspensão injetável	Farmácia municipal
Estrogênio Conjugado	0.3mg	Drágea	Farmácia municipal
Estriol	0,1mg/g	Creme vaginal	Farmácia municipal
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	Solução injetável	Farmácia municipal
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.22 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bromoprida#	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal
	4mg/ml	Solução oral	
Cloridrato de metoclopramida[2]	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
	4 mg/mL	Solução oral	Farmácia municipal
Cimetidina	200 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Dimenidrato + Piridoxina#		Comprimido	Farmácia municipal
		Solução oral	
Hidróxido de alumínio[2]	61,5 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
Lactulose[2]	667 mg/mL	Xarope	Farmácia municipal
Óleo mineral [2]	100% frasco 100ml	Óleo para uso oral	Farmácia municipal

Omeprazol[2]	20 mg	Cápsula	Farmácia municipal

1.23 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg 50 mg/mL 500 mg	Cápsula Xarope Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Clomipramina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Clorpromazina, cloridrato	25 mg 100 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Carbamazepina	200 mg 20mg/ml frasco 100ml	Comprimido Suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista B2)**
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Cápsula	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Diazepam	5 mg 10 mg #	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista B2)**
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal Cx emergência/Hospital **(Port. n 344/98-lista C1)**
Fenobarbital	100 mg 40 mg/ml	Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Haloperidol	1 mg 5 mg 2 mg/mL	Comprimido Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal
Imipramina#	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg 200 mg + 50 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Risperidona	2 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**

Sertralina	50mg 100mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Cloridrato de Tramadol	50 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**

1.24 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acebrofilina#	10mg/ml 5mg/ml	Xarope Xarope	Farmácia municipal Farmácia municipal
Aminofilina#	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Budesonida	32 mcg 64 mcg	Suspensão para inalação - nasal Suspensão para inalação - nasal	Farmácia municipal Farmácia municipal
Brometo de ipratrópio²	0,25 mg/mL	Solução para inalação	Farmácia municipal
Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	Solução nasal	Farmácia municipal
Cloridrato de ambroxol#	3mg/ml 6mg/ml	Xarope Xarope	Farmácia municipal Farmácia municipal
Sulfato de Salbutamol	100 mcg/dose	Aerossol oral	Farmácia municipal
Dexclorfeniramina + Betametasona	2mg + 0,25mg/ml 120ml	Xarope	Farmácia municipal

1.25 Medicamentos utilizados no tratamento de hiperplasia prostática benigna

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Finasterida	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.26 Medicamentos utilizados no Tratamento/Prevenção da Osteoporose

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio	1250(equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido	Farmácia municipal

1.27 Miorrelaxantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ciclobenzaprina#	10mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cafeína + Carisoprodol + Diclofenaco sódico + Paracetamol	300mg+125mg+50mg+30mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.28 Vitaminas e Sais Minerais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di hidratado	-	Pó para solução oral	Farmácia municipal
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Vitaminas do Complexo B#	B1 100mg + B6 100mg +B12 500mcg.	Comprimido	Farmácia municipal

1.29 Outros

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Colageno + Cloranfenicol#	1,2 u/g	Creme dermatológico	PSF
Neomicina + bacitracina zincica#	5 UI/ g + 250 mg/g	Creme dermatológico	Farmácia municipal
Pasta-d'água FN*	-	Pasta	Farmácia municipal
Óxido de zinco + Nistatina	150mg/g 45g	Pomada	Farmácia municipal

1.30 Insumos.

DENOMINAÇÃO GENERICA	LOCAL DE ACESSO
Lancetas para punção digital	Farmácia Municipal/Insulinodependentes
Seringas com agulhas acopladas para aplicação de insulina²	Farmácia Municipal/ Insulinodependentes
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar²	Farmácia Municipal/ Insulinodependentes

SEÇÃO B – Relação Municipal de Medicamentos Complementares

2. Medicamentos utilizados no Hospital Municipal e Ubs.

2.1 Analgésico e Antipiréticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Dipirona sódica	500 mg/ml 2 ml i.m/e.v	Solução injetável	Ubs/ Hospital

2.2 Analgésicos Opióides e Antagonistas

DENOMIÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Fentanila, citrato	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Morfina	10mg/ml 1 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Petidina, cloridrato	50mg/ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Tramadol, cloridrato	50mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.2-1 Adjuvantes da Anestesia

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Fentanila, citrato	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Midazolam	5mg/ml 3 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Propofol	10mg/ml 20ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Etomidato	2mg/ml 10ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Brometo Rocurônio	50mg/5ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.2-2 Bloqueador neuromuscular

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Suxametônio	100 mg	Pó para solução injetável	Caixa de emergência
Suxametônio	500 mg	Pó para solução injetável	Caixa de emergência

2.3 Antibacterianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Amicacina, sulfato#		Solução injetável	Hospital
Ampicilina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 U.I / I.M	Pó para solução injetável	Hospital/Ubs
Benzilpenicilina benzatina	600.000 U.I / I.M	Pó para solução injetável	Hospital/Ubs
Cefalotina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Cefazolina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Ceftriaxona#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Ceftriaxona	1 G / I.M	Pó para solução injetável	Hospital
Ciprofloxacino, cloridrato#	200mg/ml 100ml	Solução injetável	Hospital
Clindamicina#	150mg/ml 4ml	Solução injetável	Hospital
Lincomicina Cloridrato#	600 mg	Solução injetável	Hospital
Gentamicina#	80mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital
Levofloxacino#	5mg/ml 100ml	Solução injetável	Hospital
Meropenen#	1 g EV	Pó para solução injetável	Hospital
Metronidazol#	5mg/ml 100 ml	Solução injetável	Hospital
Oxacilina #	500 mg EV	Pó para solução injetável	Hospital
Peperacilina sódica +Tazobactam sódico 4G + 0,5 G	4G + 0,5 G	Pó para solução injetável	Hospital
Cefepima	1 G	Pó para solução injetável	Hospital

2.4 – Anticoagulantes

DENOMIÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Heparina sódica#	5.000 U.I/0,25ml Sc	Solução injetável	Hospital
Heparina sódica#	5.000 U.I/ ml Ev/I.m	Solução injetável	Hospital
Enoxoparina#	0,4mg/ 4 ml	Solução injetável	Cx Emergência Gestante alto risco

2.5 – Antifribrinolíticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido Tranexâmico#	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital
Metilergometrina	0,2mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital

2.6 – Antiespasmódico

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Butilescopolamina, brometo#	20mg/ml 1 ml	Solução injetável	Hospital/ Ubs
Butilescopolamina + Dipirona	4 mg/ml + 500mg/ml	Solução injetável	Hospital

2.7 – Anti-histamícos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Prometazina, cloridrato	25mg/ml	Solução injetável	Ubs/hospital

2.8 – Antiinflamatórios não hormonais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cetoprofeno	50mg/ml 2 ml	Solução injetável	Ubs/hospital
Cetoprofeno	100mg/ml	Pó para solução injetável	Hospital
Diclofenaco sódico	25mg/ml 3ml	Solução injetável	Ubs/Hospital

2.9 – Antiinflamatórios esteroidais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Betametasona, acetato+Fosfato dissódico de betametasona	3+3mg/ml	Solução injetável	Hospital
Betametasona, acetato+Fosfato dissódico de betametasona	3+2mg/ml	Solução injetável	Hospital (Gestante de auto risco)
Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/ml 2,5 ml	Solução injetável	Ubs/hospital
Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg	Pó liofilizado injetável	Ubs/hospital
Hidrocortisona, succinato sódico	500mg	Pó liofilizado injetável	Ubs/ hospital

2.10 – Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido acetilsalicílico	325mg	Comprimido	Hospital
Adenosina	6mg/2ml	Solução injetável	Hospital
Amiodarona, cloridrato	50mg/ml	Solução injetável	Hospital
Clonidina, cloridrato	0,100 mg	Comprimido	Hospital
Clopidogrel, bissulfato	75mg	Comprimido	Farmácia /hospital
Deslanosídeo	0,2mg/ml	Solução injetável	Hospital
Dopamina, cloridrato	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Epinefrina, cloridarto	1mg/ml	Solução injetável	Hospital
Furosemida	10mg/ml	Solução injetável	Hospital/Ubs
Nifedipino	20mg retard	Comprimido	Hospital
Norepinefrina, hemitartarato	2mg/ml	Solução injetável	Hospital
Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Hospital/farmácia
Sulfato de atropina	0,25mg/ml	Solução injetável	Hospital
Propatilnitrato²#	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Tartarato Metoprolol	5mg 1mg/ml	Solução injetável	Hospital /emergência
Dobutamina, cloridrato	250mg/20ml	Solução injetável	Hospital /emergência

2.11 – Vasodilatadores Periféricos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Pentoxifilina	20 mg/ml	Solução injetável	Hospital

2.12 – Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bromoprida	10mg/2ml	Solução injetável	Hospital/ubs
Bromoprida	10mg	Comprimido	Farmácia municipal
Bromoprida	4mg/ml 20ml	Solução oral	Farmácia municipal
Carvão vegetal ativo		Pó para uso oral	Hospital
Dimenidrato + piridoxina	50+50 mg/ml	Solução injetável I.M	Hospital/ubs
Dimenidrato+piridoxina+glucose +frutose	3+5+100+100 mg/ml	Solução injetável E. V	Hospital
Fosfato de sódio monobásico+fosfato de sódio dibásico	16+6% 130 ml	Enema	Hospital
Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Metoclopramida, cloridrato	5mg/ml 2ml	Solução injetável	Hospital
Omeprazol + diluente	40mg/ml	Solução injetável E.v	Hospital
Ondansetrona	2mg/ml 2ml	Solução injetável	Hospital
Cimetidina	150mg/ml 2ml 200mg	Solução injetável Comprimido	Hospital/ubs Farmácia Municipal

2.13 – Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Clorpromazina, cloridrato	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Diazepam	5mg/ml	Solução injetável	Hospital/Cx emergência
Fenitoína	50mg/ml	Solução injetável	Hospital
Fenobarbital	100mg/ml	Solução injetável	Hospital
Haloperidol	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Midazolam, maleato	5mg/ml 3ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Levomepromazina, cloridrato	40mg/ml 4%	Solução oral /gotas	Hospital

2.14 - Antídotos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Flumazenil	0,1mg/ml 5ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.15 – Medicamentos que atuam sobre Sistema Respiratório

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acebrofilina	10mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Acebrofilina	5mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Aminofilina	100mg	Comprimido	Farmácia municipal
Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável	Hospital
Ambroxol, cloridrato	6mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
Ambroxol, cloridrato	3mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Terbutalina, sulfato	0,5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Acetilcisteína	600mg	Sache	Hospital

2.16 – Vitaminas e Sais Minerais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido ascórbico (vit. C)	100mg/ml	Solução injetável	Hospital
Vitaminas do complexo B	B5 6mg+B3 40mg+B6 4mg+B2 2mg+B1 8mg / 2ml	Solução injetável	Hospital

2.17 – Anestésicos Locais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Lidocaína, cloridrato	2% 20ml 20mg/g	Solução injetável Pomada	Hospital Farmácia Municipal
Tetracaína+fenilefrina	1% + 0,1%	Solução Oftálmica	Hospital/Ubs
Proximetacaína, cloridrato	5mg/ml	Solução Oftálmica	Hospital/Ubs

2.18 – Soluções Parenterais/Eletrolíticas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bicarbonato de sódio	8,4% - 1mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de Potássio	19,1% - 2,56mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de Sódio	20% - 3,4 mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de sódio 0,9%	100ml, 250ml ,500ml e 1000ml	Solução injetável	Hospital/ubs
Glicose 5%	250ml e 250ml	Solução injetável	Hospital
Glicose 25%	10ml	Solução injetável	Hospital
Glicose 50%	10ml	Solução injetável	Hospital
Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%	250ml e 500ml	Solução injetável	Hospital
Solução ringer+lactato	200mcg/ml 500ml	Solução injetável	Hospital

2.19 – Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	1mUI+25+5+5mg	Pomada oftalmológica	Hospital
Loção Oleosa á base de ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E e ácido linoléico		Frasco 100 ou 200 ml	PSF/Hospital

2.20 – Antissépticos

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Iodofórmio		Pó	Hospital/Ubs

2.21 – Insumos

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Água oxigenada	10 volumes		Hospital/Ubs
Água para injeção	20 ml	Solução injetável	Hospital/Ubs
Álcool etílico	70% 1lt		Hospital/Ubs
Hipoclorito de sódio	1% 5lt		Hospital/Ubs
Vaselina líquida			Hospital

2.22 – Outros

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cilostazol	100mg	Comprimido	Hospital
Cumarina + troxerrutina	15mg+90mg	Comprimido	Hospital
Diosmina + hesperidina	450mg+50mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Progesterona natural micronizada	200mg	Cápsulas	Hospital/ Gestante auto risco.
Piperidolato, cloridrato+hesperidina complexo+ácido ascórbico	100mg+50mg+50mg	Drágeas	Hospital/Gestante auto risco
Gliconato de cálcio	10%	Ampolas	Hospital
Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200mg 100 mg	Sachê Comprimido	Hospital
Rivoraxabana	20mg	Comprimido	Hospital
DEXTRANO + HIPROMELOSE (Lacribel)	0,1%+0,3%	OFTALMICO	Farmácia municipal
HIDROXIQUINOLONA+TROLAMINA (CERUMIM)	0,4mg+140mg/ml	OTOLOGICO	Farmácia municipal
salicilato de metila + associações 120ml		aerosol	Esporte

2.23 – Corticosteroide sintético

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Metilprednisolona, Succinato sódico	500mg	Solução injetável	Hospital

3- Insumos disponíveis para pacientes atendidos pelo Programa Saúde da Mulher

3.1 – Contraceptivos intra-uterinos

DENOMINAÇÃO GENERICA	COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
Dispositivo Intra-uterino (DIU)	Plástico com cobre	Modelo T 380 mm², unidade	Ubs

3.2 – Contraceptivos pelo método de barreira

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
Diafragma	Unidade	Ubs
Preservativo Masculino 53mm	Unidade	Ubs
Preservativo Feminino	Unidade	Ubs

_____

Secretário Municipal de Saúde

_____

Médico (a)

_____

Enfermeiro (a)

_____

Farmacêutico (a)

Amaporã, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:752589AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO Nº 161/2025

SÚMULA: Concede Progressão Por Avanço Vertical a Servidora Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em Especial a Lei Municipal nº 362/2011 de 13/07/11 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã);

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Progressão Por Avanço Vertical a Servidora Pública Municipal, lotada no Cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA+PÓS,** em cumprimento aos critérios de Titulação Acadêmica segue abaixo relacionada:

	Situação Anterior			Situação Atual		
Nome do Servidor(a)	**Nível**	**Classe**	**Ref.**	**Nível**	**Classe**	**Ref.**
Taiene da Silva Vicente	II	D	9	III	D	9

Art. 2º - A Servidora em vista ao Disposto no Art. 27 § 1º e Art. 28 § 1º da Lei Municipal nº 362/2011 de 13/07/2011, passara a perceber o vencimento e vantagens correspondentes ao nível citado acima, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/08/2025**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AEDD266C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.402 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mariana Yasmim Granatto Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio

	Jucelina De Souza Costa Birello Evelise Nogueira Da Silva Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Marlene Maria Da Silva Mitrovini Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira da Silva Karen Caroline Harue Takano Lourenção Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Diego Campos de Mello		
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Simone Godoi Audi De Mello Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana da Silva Santos Thayla Nayara de Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	057/2025	**VIGÊNCIA:**	14.08.2025 A 13.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**HERNANDES & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A		

	DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.
Valor:	**R$ 21.357,00**

Fiscal Titular:	Mariana Yasmim Granatto Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Evelise Nogueira Da Silva Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Marlene Maria Da Silva Mitrovini Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira da Silva Karen Caroline Harue Takano Lourenção Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Diego Campos de Mello
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Simone Godoi Audi De Mello Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio

	Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana da Silva Santos Thayla Nayara de Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	057/2025	**VIGÊNCIA:**	14.08.2025 A 13.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**L DE A B DANTAS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 4.320,00**		

Fiscal Titular:	Mariana Yasmim Granatto Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Evelise Nogueira Da Silva Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Marlene Maria Da Silva Mitrovini Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira da Silva Karen Caroline Harue Takano Lourenção Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Diego Campos de Mello
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Simone Godoi Audi De Mello

	Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana da Silva Santos Thayla Nayara de Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	057/2025	**VIGÊNCIA:**	14.08.2025 A 13.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 133.796,90**		

	Mariana Yasmim Granatto Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Evelise Nogueira Da Silva Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Marlene Maria Da Silva Mitrovini Lisandra Cristina Da Silva
Fiscal Titular:	Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira da Silva Karen Caroline Harue Takano Lourenção Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Diego Campos de Mello

	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Simone Godoi Audi De Mello Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Tiago Augusto Luiz de Oliveira		
Fiscal Substituto:	Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana da Silva Santos Thayla Nayara de Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	057/2025	**VIGÊNCIA:**	14.08.2025 A 13.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 153.097,95**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:74FC8AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **15.025.390/0001-21**, com endereço na Rodovia dos Minérios, nº. 2126, Km 11,8, bairro Jardim Monterrey, CEP: 83.507-000, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, Telefone (41) 3657-4169, endereço eletrônico e-mail oxidakar@uol.com.br e dayane@oximarca.com.br, neste ato representado pela Sra. MARCIA DA PAZ, inscrito no CPF sob nº. 030.524.909-66 e portadora do RG nº 7.597.006-4.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 157/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 056/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 157/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **03/09/2025 até o dia 02/09/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMARKA/MESSER	M³	100	115,00	11.500,00
5	1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMARKA/MESSER	M³	300	45,00	13.500,00

6	1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 7M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMARKA/MESSER	M³	340	46,00	15.640,00
7	1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMARKA/MESSER	M³	1.700	14,00	23.800,00
VALOR TOTAL: R$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)							

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 64.440,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 08 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Órgão Gerenciador

OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E2E9CC72

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **SOM E LUZ CURITIBA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.588.605/0001-01**, com endereço na Rua Coronel Herculano de Araújo, nº. 490, Apto 13, bairro Novo Mundo, CEP: 81.050-090, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99859-4738, endereço eletrônico e-mail someluzcuritiba@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI, inscrito no CPF sob nº. 063.509.129-18 e portador do RG nº 7.971.110-1.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 163/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e demais ações, para realização das feirinhas gastronômicas e eventos Municipais**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 163/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **03/09/2025 até o dia 02/09/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO: contendo- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para elevar. -04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco 02 falantes de 12 + Titânio cada- 01 Rack de Potências com no mínimo 04 indicadas para o tipo de equipamento;- 01 Console de som 24 canais XLR com efeitos.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo;- 01 Notebook para músicas das apresentações;- 08 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais;- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF - 05 microfones sm 57 01 Kits de microfones com fixação completo para Bateria; -02 sides full LR; - 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada; -01 SET DE GUITARRA; -01 SET DE CONTRA BAIXO; -06 DIRECT BOX; -01Sistema de main power com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts. Cabos, fios, extensões e conexões xlr, p10 necessários para a ligação do sistema; -01 técnico operador devidamente uniformizados e com experiência, devendo ficar à disposição da equipe que estiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem. Valor referente a 01 dia de locação.	Serviço	UN.	17	5.190,00	88.230,00
22	1	PAINEL: Locação de PAINEL DE LED 3,0 x 2,0 metros com trave em boxtruss, para área externa, que funcione em qualquer sistema, instalado em qualquer ambiente, alta resolução, p6 ou melhor, para transmissão, filmagem do evento e demais vídeos solicitados. Incluindo montagem, instalação, desmontagem e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Valor referente a 01 dia de locação.	Serviço	UN.	17	2.340,00	39.780,00
VALOR TOTAL: R$ 128.010,00 (cento e vinte e oito mil e dez reais)							

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 128.010,00** (cento e vinte e oito mil e dez reais).

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Órgão Gerenciador

SOM E LUZ CURITIBA LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BBAE3547

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (13/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**, com endereço na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº. 121, bairro Centro, CEP: 83.750-000 na cidade de Lapa/PR, Telefone (41) 3622-1462, endereço eletrônico e-mail casadopastel10@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEONIDES MACHADO NIZER, inscrito no CPF sob nº. 187.198.999-04 e portador do RG nº 1147629, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e Eventual Aquisição de Pão Francês",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

LEONIDES MACHADO NIZER

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÃO FRANCES – Unidade de aproximadamente 50G. Produto de primeira qualidade, fresco. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Kg	3.900	14,79	57.681,00
VALOR TOTAL: R$ 57.681,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5BB81FA4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PROTOCOLO Nº 18572/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de serviços especializados para realização da revisão obrigatória recomendada no quadro de manutenções periódicas do Manual de Manutenção do fabricante do veículo Fiat Strada Placa TAK2B96, dentro do período de garantia, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada e peças genuínas**, nos termos do inciso IV alínea "*a",* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: FLORENCA VEICULOS S. A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.968.980/0001-45 com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3501, Bairro: Parolin, CEP: 80.220-001 na cidade de Curitiba/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Revisão de veículo em período de garantia	OUTROS	1	642,83	642,83

Total: R$ 642,83 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13002082440015220633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002082440015220633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 14 de Agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B9771EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 16/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA – ME, CNPJ: 75.888.545/0001-85 – VALOR TOTAL FORNECEDOR: R$ 429.060,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, e sessenta reais)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% DESC.
1	1	PEÇAS DE LINHA LEVE VOLKSWAGEN	ORIGINAL	UNID	1	80.000,00	80.000,00	45%
1	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	ORIGINAL	HR	1	50.160,00	50.160,00	
3	1	PEÇAS DE LINHA LEVE FIAT.	ORIGINAL	UNID	1	45.000,00	45.000,00	62%
3	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	ORIGINAL	HR	1	16.500,00	16.500,00	
8	1	PEÇAS DE LINHA LEVE CHEVROLET.	ORIGINAL	UNID	1	30.000,00	30.000,00	65,50%
8	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	ORIGINAL	HR	1	16.500,00	16.500,00	
9	1	PEÇAS DE LINHA LEVE TOYOTA.	ORIGINAL	UNID	1	20.000,00	20.000,00	65,10%
9	2	PEÇAS DE LINHA MEDIA TOYOTA.	ORIGINAL	UNID	1	30.000,00	30.000,00	
9	3	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	ORIGINAL	HR	1	33.000,00	33.000,00	
14	1	PEÇAS DE LINHA LEVE RENAULT.	ORIGINAL	UNID	1	40.000,00	40.000,00	65,10%
14	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	ORIGINAL	HR	1	22.000,00	22.000,00	
17	1	PEÇAS DE LINHA LEVE PEUGEOT.	ORIGINAL	UNID	1	15.000,00	15.000,00	65,30%
17	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	ORIGINAL	HR	1	11.000,00	11.000,00	
19	1	PEÇAS MOTOCICLETAS HONDA- SUZUKI- YAMAHA.	ORIGINAL	UNID	1	10.000,00	10.000,00	22%
19	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	ORIGINAL	HR	1	9.900,00	9.900,00	

FORNECEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO ALPHA LTDA, CNPJ: 40.420.108/0001-58 - VALOR TOTAL FORNECEDOR: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
5	1	PEÇAS DE LINHA LEVE FORD.	GENUÍNO	UNID	1	15.000,00	15.000,00	25%

5	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	SERVIÇOS	HR	1	11.000,00	11.000,00	
16	1	PEÇAS DE LINHA LEVE CITROEN.	GENUÍNO	UNID	1	10.000,00	10.000,00	65%
16	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	SERVIÇOS	HR	1	5.500,00	5.500,00	

FORNECEDOR: FRANCISCO APARECIDO VIUDES-ME, CNPJ: 26.827.112/0001-04 - VALOR TOTAL FORNECEDOR: R$ 584.480,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
4	1	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	FIAT	HR	1	220,00	220,00	51%
4	2	PEÇAS DE LINHA MEDIA FIAT.	FIAT	UNID	1	46.280,00	46.280,00	
6	1	PEÇAS DE LINHA MEDIA FORD	FORD	UNID	1	20.000,00	20.000,00	65%
6	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	FORD	HR	1	11.000,00	11.000,00	
7	1	PEÇAS DE LINHA PESADA FORD	FORD	UNID	1	60.000,00	60.000,00	70,20%
7	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	FORD	HR	1	35.200,00	35.200,00	
10	1	PEÇAS DE LINHA MEDIA IVECO	IVECO	UNID	1	50.000,00	50.000,00	66,10%
10	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	IVECO	HR	1	22.000,00	22.000,00	
11	1	PEÇAS DE LINHA PESADA IVECO.	IVECO	UNID	1	70.000,00	70.000,00	61%
11	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	IVECO	HR	1	30.140,00	30.140,00	
15	1	PEÇAS DE LINHA MEDIA RENAULT.	RENAULT	UNID	1	80.000,00	80.000,00	70,50%
15	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	RENAULT	HR	1	39.600,00	39.600,00	
20	1	PEÇAS DE LINHA PESADA VOLVO.	VOLVO	UNID	1	80.000,00	80.000,00	66%
20	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	VOLVO	HR	1	40.040,00	40.040,00	

FORNECEDOR: MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME, CNPJ: 11.887.461/0001-44- VALOR TOTAL FORNECEDOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% DESC.
13	1	PEÇAS DE LINHA PESADA MERCEDES BENS.	MERCEDES BENS	UNID	1	150.000,00	150.000,00	69%
13	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	MERCEDES BENS	HR	1	55.000,00	55.000,00	

FORNECEDOR: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.048.754/0001-96- VALOR TOTAL FORNECEDOR: R$ 364.400,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% DESC.
2	1	PEÇAS DE LINHA PESADA VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	UNID	1	120.000,00	120.000,00	52,10%
2	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	MOURAO	HR	1	39.600,00	39.600,00	
12	1	PEÇAS DE LINHA MEDIA MERCEDES BENS.	MERCEDES	UNID	1	100.000,00	100.000,00	65,10%
12	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	MOURAO	HR	1	59.840,00	59.840,00	
18	1	PEÇAS DE LINHA MEDIA PEUGEOT.	PEUGEOT	UNID	1	30.000,00	30.000,00	60%
18	2	MÃO DE OBRA -MECANICA VEICULAR	MOURAO	HR	1	14.960,00	14.960,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: **R$ 1.624.440,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**

Barbosa Ferraz, 14 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DC595F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 38.179.851/0001-16, com sede na Rua Emilio Gleber, n.º 810, Barracão 04, Atuba, Colombo-PR, CEP: 83.408-290.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.920,00** (cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5290	07.001.20.606.0007.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5580	07.002.18.541.0008.2072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8350	09.001.12.367.0009.2108	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8890	10.002.27.812.0013.2117	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor; Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3FC073C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 1000, Fundos, Bairro Fortaleza, Blumenau-SC, CEP: 89.055-200.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.418,32** (oito mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	290	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5290	07.001.20.606.0007.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5580	07.002.18.541.0008.2072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8350	09.001.12.367.0009.2108	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8890	10.002.27.812.0013.2117	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor; Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 08 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0A2F8152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.086.997/0001-02, com sede na Rua Monsenhor João Belchior, n.º 780, bairro Centro, cidade de Cambaré-PR, CEP: 86.390-000.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Un.	Valor máximo da tarifa
1	29447	Tarifa de baixa por boleto (recolhimento de tributos)	SRV	2,00
2	29446	Tarifa de liquidação com float mínimo D+2 (recolhimento de tributos)	SRV	3,90
3	29451	Tarifa por pagamento integrado (pagamento a fornecedor)	SRV	0,00
4	29450	Tarifa por PIX (pagamento a fornecedor)	SRV	0,00
5	29449	Tarifa por TED (pagamento a fornecedor)	SRV	7,20
6	29448	Tarifa via pix integrada QR code (recolhimento de tributos)	SRV	1,00
7	29452	Transferência para mesma IF (folha de pagamento)	SRV	0,00
8	29453	Transferência para outras IF (folha de pagamento)	SRV	2,00

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1910	04.001.04.123.0004.2019	0	3.3.90.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato, Sr Geovani Nunes Aguiar, Gestor do contrato, Sr Gabriel Henrique de Souza Santos.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 11de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Secretário de Finanças	Diretor Dep. de Finanças

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3A96CDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR41/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 14/08/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de máquinas de costura.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7073 - FRANÇA MAQUINAS LTDA (37.401.359/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	32085 - Máquina Costura Industrial BOTONEIRA DIRECT-DRIVER -Máquina de costura tipo pregadeira de botão direct drive, ponto corrente, -Sistema para aplicar botões 2 e 4 furos e "X", diâmetro do botão de 10 a 28MM, -Altura do levantamento de calcador até 9MM, -velocidade de 1.500RPM, caixa de comando e painel acoplados diretamente ao cabeçote da máquina, -Com corte de linha, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 220V -Com corte de linha automático para uso em todos os tipos de tecidos. -Ideal para aplicar botões em camisas, blusas, calças, saias, roupas em geral, etc. -Pode ser utilizada para outras aplicações, como colocar lacinhos ou enfeites, etiquetas, fixar aviamentos em geral, entre outras. - Motor: Direct Drive - Tensão: 220V - Velocidade máxima: 1.500 ppm - Corte de linha automático - Lubrificação automática - Controle da quantidade de pontos - Acompanha mesa e motor. - Montagem por conta do vendedor.	UN	MAFRAN SPECIAL	1	3.979,80	3.979,80
4	32087 - Máquina de costura reta 1 agulha eletrônica Direct Drive , ponto fixo, com posicionador de agulhas, corte de linhas, caça FIO eletromagnético, levantador de calcador, botão de reset no painel, sistema inteligente de transporte e calcador par costurar tecidos pesados , sistema de cooler na	UN	MAFRAN SPECIAL	1	3.278,00	3.278,00

	polia para resfriamento, lançadeira padrão, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, controle de luminosidade da luz de LED com 3 estágios, de 3.500 RPM, tamanho do ponto de 7MM, com estante equipada com rodinha. Versão 220 volts.					
Total (R$):						7.257,80

7074 - KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA. (41.300.867/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32084 - MÁQUINA DE COSTURA CASEADO RETO DIREC-DRIVER -Máquina de Costura Caseado Reto ponto Fixo Tamanho do Caseado 35mm, -Motor Econômico Direct-Drive, -Com posicionador de Agulhas e -controle de velocidade 3600 RPM, -Com Levantador de Calcador 12 mm, luz de LED, Completa -com tampo e estante com Rodinhas, Versam 220V - Velocidade: 3600 RPM. - Corte de Linha Automático. - Painel de Fácil Manuseio. - Agulha: DPX5#11~14 - Enchedor de Bobina Acoplado ao Cabeçote. - Lubrificação Automática com Bomba de Óleo. - Acompanha mesa e motor. - Corte de linha, levantamento de calcador automático, dispositivo de parada de emergência e lubrificação automática. - Enchedor de bobina independente acoplado ao cabeçote. - Montagem por conta do vendedor.	UN	PRÓPRIA	1	7.740,00	7.740,00
3	32086 - •A máquina de Costura peitilho industrial gola polo: - PESP. 2 Agulha PONTO FIXO DIRECT-DRIVER P/PEITILHO -Máquina de costura de 2 agulhas ponto fixo, -Com transporte duplo por agulha e dente, direct-drive, BARRA FIXA, -Lançadeira grande, com painel e control box no cabeçote, - Sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas, Versão 220V. • - Máquina duas agulhas com faca entram as duas agulhas para abertura de peitilhos; - Controle de velocidade para duas agulhas; • - Motor direct drive; • - Lançadeira rotativa pequena; • - Ponto fixo.	UN	PRÓPRIA	1	5.283,83	5.283,83
Total (R$):						13.023,83

Bom Jesus do Sul-PR, 14/08/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F2196DE9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5995/2025

Concede promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Em Extinção					
ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA	13/10/2014	B	5	C	5

PROFESSOR					
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE					
ANA PAULA PERIM	01/12/2014	C	5	D	5

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de Agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D403691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROTOCOLO 2025/08/292251

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação direta da empresa **INGA CAMINHOES LTDA,** para fazer adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024 – Pregão Eletrônico 045/2024,** nos termos do Art.22 do Decreto Federal N 7.892/2013, para aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO conforme descrito no quadro abaixo, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

item	especificação	quant	valor unitário	valor total
0003	veículo automotor novo tipo caminhão, com as seguintes carastecrísticas mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm3, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças automatizada e ou manual com no mínimo 10 marchas a frente e uma a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (pbt) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 kg, com capacidade máxima de tração (cmt) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (abs), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante tipo meia cana com capacidade de no mínimo 14m³.	2	R$ 677.000,00	R$ 1.354.000,00
valor total R$ 1.354.000,00				

VALOR: R$ 1.354.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reis).

ORÇAMENTÁRIA: 6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; Natureza da Despesa nº 444042.01 – Auxilio a Municípios; Fonte de recursos nº 501 – Outros Recursos não Vinculados; 10.00 Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01Divisão de Fomento Agricultura Pecuária Proteção ao Meio Ambiente; 20606000131.011 Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Pecuária; 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa 2021

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 14 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:27078416

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025

Processo Licitatório Nº 67/2025 **– HOMOLOGADO EM 11/08/2025.**

DETENTORA: M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 44.651.148/0001-61.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	Caixa em MDF extravasada 15cmx13cmx08cm.	unidade	100	V-MDF	11,00	1.100,00
3	Caixa tampa sapato em MDF 20cmx20cmx5cm.	unidade	100	V-MDF	11,00	1.100,00
8	Fita de cetim 3mm, rolo com 10 metros.	rolo	50	GITEX	3,50	175,00
9	Fita de cetim 5mm, rolo com 10 metros.	rolo	50	GITEX	4,00	200,00
24	Olho de urso grande que mexe.	unidade	50	LULI	7,68	384,00
25	Olho de Urso médio que mexe.	unidade	50	LULI	7,75	387,50
26	Olho de urso pequeno que mexe.	unidade	50	LULI	5,48	274,00
36	Termolina leitosa 500 ml.	unidade	100	ACRILEX	34,00	3.400,00
38	Tinta para artesanato coloridas 100 ml.	unidade	100	GLIART	10,35	1.035,00
39	Verniz acrílico 100 ml.	unidade	100	GLIART	11,00	1.100,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.155,50 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:505.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 14 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:AD09223D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1677/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
150831	ADELAR RODRIGUES	2024	2025	02/09/2025	à	01/10/2025
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	2022	2023	01/09/2025	à	20/09/2025
326744	AILTON FLADIMIR KUTTOCHE	2022	2023	01/08/2025	à	30/08/2025
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO	2023	2024	18/08/2025	à	01/09/2025
326824	FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	2023	2024	01/09/2025	à	20/09/2025
319331	FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS	2024	2025	22/09/2025	à	01/10/2025
329209	GUSTAVO SEHNEM	2025	2026	13/08/2025	à	22/08/2025
16861	HERBERT DE OLIVEIRA TRUDES	2024	2025	04/08/2025	à	13/08/2025
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	2024	2025	03/09/2025	à	02/10/2025
1591	JOÃO ELOIR BELO	2024	2025	15/08/2025	à	24/08/2025
290501	JULIANA FRANCO VASQUES	2024	2025	01/09/2025	à	15/09/2025
156791	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	2024	2025	14/07/2025	à	23/07/2025
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2024	2025	11/08/2025	à	09/09/2025
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	2023	2024	28/08/2025	à	06/09/2025
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	2024	2025	07/09/2025	à	16/09/2025
117381	LORENI LIMA DA SILVA	2022	2023	11/08/2025	à	30/08/2025
328272	LUIS FERNANDO ALENCAR	2023	2024	08/08/2025	à	17/08/2025
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2024	2025	11/08/2025	à	09/09/2025
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2024	2025	18/08/2025	à	26/08/2025
325732	MICHELI FRANCISCO SILVESTRE	2024	2025	08/09/2025	à	17/09/2025
285681	OSMAR GULLIT MANGONI	2023	2024	06/07/2025	à	15/07/2025
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	2022	2023	15/09/2025	à	04/10/2025
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	2023	2024	04/08/2025	à	23/08/2025
161521	VILSON LIMA DA SILVA	2024	2025	25/08/2025	à	23/09/2025

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD061A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 014/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	20 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	20 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
•	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	SMS - Motorista
	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

•				
•	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeiro
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141654	MARISA DAS GRAÇAS CARVALHO ENDLER	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

•				
•	1528-1	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 HORAS	SMS - Motorista
•		RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	10 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Divino - Enfermeira
•	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/08/2025 à 14/09/2025;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento da escala de trabalho, faltas e atestados de servidores, tendo em vista também a defasagem no quadro pessoal da saúde, para a manutenção dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 14 de agosto de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:175AD354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 050/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (EDITAL PSS SESAU Nº 038/2025 – MÉDICO DA FAMÍLIA)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Divulgar a homologação das inscrições em caráter definitivo para o PSS – Processo Seletivo Simplificado cargo de Médico da Família, conforme Anexo Único deste edital.

2. Informar que a prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data de 24 de agosto de 2025 (domingo), das 9h00 às 12h00 na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, bairro Jardim Cecília – Campo Magro – PR, Os portões de acesso serão abertos às 8h20 e fechados às 8h50, não sendo permitida a entrada após esse horário.

2.1.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação), juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.

2.1.2 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar com foto recente e legível, NA FORMA FÍSICA OU DIGITAL, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

2.1.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

2.1.4 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processo no local de realização da prova.

2.1.5 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

b) manter em seu poder relógio, e aparelhos eletrônicos;

c) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

e) receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;

f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;

g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;

h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.

3. Informar que a divulgação do Gabarito Provisório está prevista para o dia 25/08/2025 (segunda-feira), a partir das 18h, nos seguintes endereços eletrônicos: www.campomagro.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 14 de agosto de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Anexo Único – Edital nº 050/2025 - Homologação das inscrições

Médico da Família - (Edital PSS SESAU nº 038/2025)

	NOME	PROTOCOLO	CPF	PCD
1	Alanis Carolina Guimarães	4761/25	091.XXX.559-33	NÃO
2	Alcides Hannisch Filho	4852/25	047.XXX.319-06	NÃO
3	Alessandra Carvalho Dos Santos	4601/25	005.XXX.021-03	NÃO
4	Alexandre Batista Machado	4666/25	079.XXX.689-12	NÃO
5	Aline Magalhães Rebouças Schalanski	4722/25	010.XXX.643-70	NÃO
6	Alistan Rayan Galbiati Farias	4966/25	095.XXX.589-12	NÃO
7	Allan Henrique Falavinha	4944/25	059.XXX.399-31	NÃO
8	Amadeu Maggi Neto	4621/25	085.XXX.479-84	NÃO
9	Amanda Bringhentti	4717/25	043.XXX.689-19	NÃO
10	Ana Beatriz Schmidt	4991/25	092.XXX.199-42	NÃO
11	Ana Carolina Ferrari	4760/25	111.XXX.649-76	NÃO
12	Ana Carolina Gottardi Wilhelm	4985/25	096.XXX.299-66	NÃO
13	Ana Paula Weller Garcia	4968/25	078.XXX.989-21	NÃO
14	Ânari Pereira Pieczarka	4831/25	079.XXX.809-09	NÃO
15	André Luis Custodio Costa	4926/25	008.XXX.602-02	NÃO
16	Anna Clara Sandi Ballardin	4922/25	021.XXX.410-50	NÃO
17	Ariel Christen	4848/25	064.XXX.399-85	NÃO
18	Aris Batista Suarez	4757/25	083.XXX.371-62	NÃO
19	Bianca Biranoski de Oliveira	4933/25	112.XXX.699-10	NÃO
20	Brenda Cristina Fernandes	4931/25	091.XXX.399-81	NÃO
21	Bruno Rafael Farias Speltz	5005/25	091.XXX.109-60	NÃO
22	Caio Augusto Rabelo Ferrarini	4620/25	113.XXX.809-81	NÃO
23	Camila Cristina Grein	4994/25	076.XXX.259-08	NÃO
24	Carlos Eduardo de Freitas Dutra	4999/25	071.XXX.479-06	NÃO
25	Carlos Frederico Rodrigues Parchen	4853/25	027.XXX.779-84	NÃO
26	Carolina Dusi Mendes Casagrande	4929-25	470.XXX.358-13	NÃO
27	Carolina Yuri Yamaçake	4964/25	080.XXX.369-93	NÃO
28	Caroline Eduarda Zanini	4741/25	108.XXX.229-24	NÃO
29	Carolline Konzen Klein	4673-25	079.XXX.509-09	NÃO
30	Daniela Doubrawa	4925/25	116.XXX.949-09	NÃO
31	Danielle Wall	4686/25	095.XXX.059-82	NÃO
32	Dayane Volochen	4894/25	074.XXX.319-24	NÃO
33	Emily Del Carmen Rodriguez Lopes	4983/25	709.XXX.282-39	NÃO
34	Érica Bevilaqua	4867/25	031.XXX.940-79	NÃO
35	Erika Yumi Takahashi	4618/25	049.XXX.979-50	NÃO
36	Evandro Carlos Dalarosa	4988/25	033.XXX.759-30	NÃO

37	Fernanda Assunção Romero	4671/25	075.XXX.259-03	NÃO
38	Fernanda Santos Bueno	4916/25	083.XXX.699-11	NÃO
39	Flavia Pecine Payan	4713/25	081.XXX.769-08	NÃO
40	Flavio Issamu Koike	4989/25	066.XXX.449-23	NÃO
41	Gabriel Barbosa Klein	4762/25	037.XXX.551-83	NÃO
42	Gabriel Civolani Titon	4877/25	117.XXX.489-08	NÃO
43	Gabriel Kluppel Lima	4756/25	095.XXX.319-02	NÃO
44	Gabriel Petrykowski	4661/25	102.XXX.109-71	NÃO
45	Gabriela Akemi Matubara	4928/25	453.XXX.248-57	NÃO
46	Gabriela Boiago Dias	4758/25	103.XXX.339-60	NÃO
47	Gabriela Esmanhoto Rodrigues	4644/25	101.XXX.559-64	NÃO
48	Gabriela Matavelly Oliveira	4913/25	090.XXX.819-80	NÃO
49	Gabriele Montipó	4652/25	103.XXX.029-04	NÃO
50	Gabriele Pfeifer	4647/25	098.XXX.619-94	NÃO
51	Gabriella Micheten Dias	4998/25	084.XXX.479-23	NÃO
52	Giovana Kellen Souza Maldonado	4984/25	077.XXX.059-00	NÃO
53	Giovanna Savi Gugelmin	4662/25	105.XXX.929-28	NÃO
54	Giovanna Stier	5003/25	117.XXX.349-17	NÃO
55	Giulia Schaidt	4826/25	093.XXX.849-84	NÃO
56	Heloisa Lipski Landarim	4987/25	093.XXX.469-08	NÃO
57	Ingrid Louise Fernandes e Silva	4962/25	042.XXX.659-41	NÃO
58	Isabela Souza Bauer	4893/25	083.XXX.989-65	NÃO
59	Isabella Formenti	4879/25	079.XXX.629-00	NÃO
60	Isabelle Louise Maranho	4651/25	109.XXX.889-23	NÃO
61	Isadora Laíse Pereira	4829/25	053.XXX.739-50	NÃO
62	Ivanes de Almeida Guedes Junior	4812/25	009.XXX.029-70	NÃO
63	Jair Lipi Neto	4719/25	048.XXX.889-99	NÃO
64	Jaqueline Vitoria Bragato Pereira Silva	4645/25	126.XXX.989-54	NÃO
65	Jessica Batista Mangueira	4965/25	015.XXX.622-82	NÃO
66	Joana de Ângelis Ponte e Silva	4878/25	006.XXX.723-81	NÃO
67	José Henrique Tercziany Vanzin	4740/25	124.XXX.789-92	NÃO
68	José Italo Medeiros Cavalcante	4660/25	113.XXX.914-09	NÃO
69	Juan Carlos Pacheco	4743/25	104.XXX.609-33	NÃO
70	Julia Goldbeck Oliveira Leitao	4672/25	037.XXX.010-78	NÃO
71	Julia Mulhmann Pit	4963/25	107.XXX.029-93	NÃO
72	Julia Nogueira Bona Lopes	4969/25	451.XXX.798-60	NÃO
73	Julio Cesar Haeffner Santos da Rocha Loures	4765/25	030.XXX.679-83	NÃO
74	Karla Borges Valadares	4643/25	081.XXX.266-14	NÃO
75	Karolayne Braz Pereira	4896/25	089.XXX.909-92	NÃO
76	Karoline Beatriz Nunes de Araújo	4930/25	065.XXX.109-21	NÃO
77	Kelly Crystina Lourenço	4723/25	050.XXX.189-46	NÃO
78	Kendra Lys Calixto Machado	4908/25	063.XXX.099-33	NÃO
79	Lara de Paula Bertanha Gregolin	4687/25	414.XXX.268-67	NÃO
80	Lara Heeschen Aumann	4715/25	057.XXX.329-41	NÃO
81	Larissa de Souza Rabêlo	4993/25	099.XXX.154-16	NÃO
82	Leandro de Jesus Quadros	4724/25	086.XXX.989-85	NÃO
83	Leonardo Lopes Caetano dos Santos	4898/25	095.XXX.259-50	NÃO
84	Leonardo Sergio Chiodi Mroginski	4721/25	026.XXX.120-63	NÃO
85	Lorena Alves da Silva	4796/25	092.XXX.839-75	NÃO
86	Luana Casilho Moreira	4797/25	089.XXX.936-07	NÃO
87	Luanna Maria Gusso Caneppele	4830/25	059.XXX.229-29	NÃO
88	Lucas Loss Cantele	4764/25	020.XXX.380-16	NÃO
89	Luiza Barreto Braga	4828/25	053.XXX.525-27	NÃO
90	Maria Carolina Gomes Ogg da Veiga	4807/25	090.XXX.089-05	NÃO
91	Maria Carolina Schneider	4967/25	103.XXX.469-54	NÃO
92	Maria Cecilia Fantinelli de Carvalho	4990/25	045.XXX.019-08	NÃO
93	Maria Eduarda Domareski Goulart	4917/25	110.XXX.039-03	NÃO
94	Maria Eduarda Griggio Cartapati	4667/25	388.XXX.348-80	NÃO
95	Maria Fernanda Correa Vieira	4912/25	112.XXX.539-07	NÃO
96	Marina Renata Foggiatto	4907/25	058.XXX.109-13	NÃO
97	Marisol Santana de Lima	4897/25	059.XXX.615-74	NÃO
98	Martina Schulz	4996/25	085.XXX.889-23	NÃO
99	Mateus Semchechem	4815/25	099.XXX.489-75	NÃO
100	Matheus Corrêa	4653/25	095.XXX.279-36	NÃO
101	Melecio Willy Walter Enriquez Mercado	4827/25	163.XXX.400-10	NÃO
102	Micaella Wermelinger Telles de Menezes	4619/25	102.XXX.399-45	NÃO
103	Milena Christina Chaves	5004/25	114.XXX.839-65	NÃO
104	Milena Martinez Camargo	4924/25	126.XXX.659-23	NÃO
105	Nahuana Alves Borba	4899/25	098.XXX.259-05	NÃO
106	Natalia Alves do Nascimento	4656/25	029.XXX.651-84	NÃO
107	Natalia Cristine Zen Rausis Ferreira	4855/25	092.XXX.419-76	NÃO
108	Natália Gewehr Schilklaper Stemmer	4776/25	120.XXX.419-96	NÃO
109	Natália Rafaela Marzola Leite	4992/25	346.XXX.258-56	NÃO
110	Nathan Leal	4691/25	075.XXX.489-58	NÃO
111	Nicolas Araujo	4654/25	064.XXX.849-57	NÃO
112	Nicoly Camila Spack	4763/25	046.XXX.419-54	NÃO
113	Nivaldo de Sousa Ramos	4701/25	797.XXX.348-72	NÃO
114	Paola Gomes do Carmo	4854/25	101.XXX.589-03	NÃO
115	Patrícia da Cruz Russo	4806/25	102.XXX.269-19	NÃO
116	Patrícia da Silveira Medeiros	4712/25	078.XXX.069-46	NÃO
117	Patrícia dos Santos Neves da Rosa	4798/25	075.XXX.379-80	NÃO
118	Patrick Dutra Santana	4674/25	075.XXX.929-60	NÃO
119	Paula Cristina Yukari Suzaki Fujii	4720/25	109.XXX.729-06	NÃO
120	Paulo Henrique Resner Moreira	4979/25	120.XXX.499-67	NÃO
121	Paulo Roberto Gneipel Neto	4742/25	095.XXX.409-01	NÃO
122	Rafael Fukumitsu Kogik	4805/25	107.XXX.029-55	NÃO
123	Rafael Kenji Tokuda	4716/25	075.XXX.839-23	NÃO
124	Rafael Leal Alves	4997/25	074.XXX.757-00	NÃO
125	Rafaela Luisa Kowalski	4690/25	086.XXX.459-28	NÃO

126	Richam Gaze Hajar	4895/25	084.XXX.319-75	NÃO
127	Rodrigo de Oliveira Vianna	4689/25	853.XXX.629-53	NÃO
128	Rodrigo de Bortolli Rauli	4927/25	047.XXX.749-07	NÃO
129	Rodrigo Miike da Rocha	4995/25	099.XXX.139-61	NÃO
130	Rohger Mansur	4932/25	105.XXX.369-12	NÃO
131	Rosana Lopes Pires	4923/25	716.XXX.553-53	NÃO
132	Sabrina Covre Jaques	4714/25	089.XXX.699-79	NÃO
133	Sussett Rodriguez Dominguez	4783/25	067.XXX.101-86	NÃO
134	Tamires Gouveia Trevizan	4945/25	017.XXX.431-37	NÃO
135	Thayane Kühl	4889/25	089.XXX.679-19	NÃO
136	Thiago Marmentini Pustilnick	4646/25	960.XXX.622-49	NÃO
137	Thiago Seiji Machado Hayashi	4970/25	111.XXX.529-18	NÃO
138	Vinicius Solak Teixeira	4718/25	103.XXX.069-31	NÃO
139	Vitor Dias Gonçalves	4622/25	424.XXX.408-80	NÃO
140	Vivian Caroline de Oliveira Ricardo	4655/25	125.XXX.809-20	NÃO
141	Yurandy Dominguez Zamora	4784/25	013.XXX.149-04	NÃO

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:30EC505A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS JULHO 2025

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/07/2025 a 31/07/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.514.217,19
FPM – COTA EXTRA	1.348.042,63
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	498,16
COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	719.287,98
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	1.606,29
ITR	44.876,24
FEP	47.303,52
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.741,41
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	97.152,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	20.477,63
FNS/APS/PER CAPITA TRANSIÇÃO	7.523,78
FNS/PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	12.676,00
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	9.108,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNS/VIG. EM SAÚDE – AÇÕES VIG. SANITÁRIA	5.000,00
FNS/PREVENÇÃO E CONTROLE AIDS/HEPATITES	2.500,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	92.409,17
FNDE/PNAE	42.556,75
FNDE/VAAT	7.869,14
FNDE/VAAR	101.467,93
FNAS/IGBDF	3.951,05
FNAS/PISO BÁSICO	7.355,06
FNAS/PISO VARIÁVEL III/EQUIPE VOLANTE	5.516,30
FNAS/SCFV	8.868,98
FNAS/PSEMAC	340,52
FNAS/PROCAD	6.000,00
SUBTOTAL	**4.304.219,64**

Candói (PR), 13 de agosto de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA

Secretária de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/07/2025 a 31/07/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO SECID 21620235-0 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES	423.093,19

Candói (PR), 13 de agosto de 2025.

THAIS FLAVIA DE BONA

Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:F268DD26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 259/2025

PROCESSO Nº 1.827/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 (90.072/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 072/2025 (90.072/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 32.139,00** (trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede social na Rua Júlio Serrante, n° 390, Bairro Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454, Cianorte-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n°. 960.852.829-15, com residência e domicilio Rua Vicente Campanholi, n° 234, Bairro Residencial Veneza, CEP 87.203-024, Cianorte-PR, endereço eletrônico: extin.extintores@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Extintor ABC 04 Kg Para 5 Anos - Novo. Extintor de Incêndio portátil de 04 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender às seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre, suporte de parede e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 05 anos, contados da data de entrega do equipamento.	Extang	UN	67,00	134,00	8.978,00
2	Extintor ABC 04 Kg - recarga. Manutenção de 2º Nível em Extintor de Incêndio portátil de 04 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 01 ano, contados da data de entrega do equipamento.	Propria	UN	327,00	53,00	17.331,00
3	Extintor ABC 12 Kg - recarga. Manutenção de 2º Nível em Extintor de Incêndio portátil de 12 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 01 ano, contados da data de entrega do equipamento.	Propria	UN	5,00	80,00	400,00
6	Placa sinalizadora para capacidade de público. Placa de Indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público, conforme modelo M2 apresentado na Sinalização Complementar da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com formato retangular, medindo 45 cm. de altura e 78 cm. de largura. Cor de fundo verde e letras brancas com altura e formato equivalentes ao modelo M2 da NPT 020 do CB/PR. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Visual	UN	25,00	54,00	1.350,00
7	Placas sinalizadoras de alerta. Placas indicativa de alerta, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 2, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com simbologia no formato triangular, com laterais medindo 15 cm., cor do fundo (cor de contraste) amarela, com moldura preta e com símbolo (cor de segurança) preta. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Visual	UN	120,00	14,00	1.680,00
8	Placas sinalizadoras de equipamentos de combate a incêndios e alarme. Conforme modelos apresentados no Quadro do Item 4, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato quadrado com dimensões aproximadas de 22 cm de lateral, cor do fundo (cor de segurança) vermelha e com símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Visual	UN	90,00	10,00	900,00
9	Placas sinalizadoras para orientação e salvamento - colunas. Placas sinalizadoras para orientação e salvamento para colunas, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 3, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato retangular medindo 10 cm de altura e 15 cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Visual	UN	50,00	10,00	500,00
10	Placas sinalizadoras para orientação e salvamento - uso geral. Placas sinalizadoras para orientação e salvamento, conforme modelos apresentados no Quadro do Item 3, Anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa em formato retangular medindo 15 cm de altura e 30 cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm. de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado posteriormente na solicitação de compra.	Visual	UN	100,00	10,00	1.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A91C4151

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 260/2025

PROCESSO Nº 1.827/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 (90.072/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 072/2025 (90.072/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.634,00** (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.804.043/0001-23, com sede social na Rua Castro Alves, n° 258, Apto 201, Bairro Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DIOGO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 059.961.169-36, com residência e domicilio Rua Castro Alves, n° 258, Apto 201, Bairro Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR, endereço eletrônico: licitechconsult@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Extintor veicular ABC 01 Kg - Novo. Extintor de incêndio portátil de 01 quilograma, com carga de pó químico classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender as seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverá constar impresso o selo de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de no mínimo 05 anos a contar da entrega	MOCELIN/PQS 900GR ABC 05 ANOS	UN	48,00	77,00	3.696,00
5	Extintor Veicular ABC 02 Kg - Novo. Extintor de Incêndio portátil de 02 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender às seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 05 anos, contados da data de entrega do equipamento.	MOCELIN/PQS 2 KG ABC 05 ANOS	UN	19,00	102,00	1.938,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8E11A86

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 261/2025

PROCESSO Nº 1.827/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 (90.072/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 072/2025 (90.072/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 109,40** (cento e nove reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 4 RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.138.909/0001-30, com sede social na Rua Marataízes, n° 392, Bairro Vista da Serra I, CEP 29.176-392, Serra-ES, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LUZIA RAMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n°. 112.089.787-48, com residência e domicilio Rua Baixo Guandu, n° 257, Bairro Vista da Serra I, CEP 29.176-359, Serra-ES, endereço eletrônico: adm.4rcomercio@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	Suporte de solo modelo tripé com haste para placa. Suporte de solo para extintor de incêndio portátil e compatível com unidades de 4 e 6 quilogramas de pó químico. O suporte deverá ser constituído em aço com pintura bicromatizada, tratamento anticorrosivo e com as dimensões aproximadas de 35cm. de altura x 17 cm. de circunferência, com peso aproximado de 0,600 quilogramas. A haste de sinalização para placa, deverá possuir alta resistência mecânica e ser constituída com mesmo material do suporte, com altura exata de 1,80 m. A base para a placa, deverá ser constituído de metal fino, resistente e com as dimensões aproximadas de 15 cm. x 15 cm. Os pés do suporte devem ser dotados de encaixes de borracha para melhor posicionamento do equipamento. Cor dourado (suporte e haste). Deverá haver garantia mínima de 06 meses a contar do recebimento do produto.	UN	5,00	21,88	109,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FECA4A05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90061/2025	
Às 08:49 horas do dia 14 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.533/2025, Pregão nº 90061/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de um trator novo tipo cortador de grama, destinado a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura	
Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 08:31:20	Bom dia.
Sistema	04/07/2025 às 08:31:41	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	04/07/2025 às 09:54:21	Solicito que ofereçam lances conscientes e exequíveis, visto que pedidos de desclassificações serão sucedidos de processo administrativo disciplinar
Sistema	04/07/2025 às 11:56:54	Após encerramento dos lances será feito suspensão da sessão para o almoço, com retorno agendado para 13:30h para início da fase de jugalmento.
Sistema	04/07/2025 às 13:15:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 13:32:13	Boa tarde.
Sistema	04/07/2025 às 13:32:19	Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	04/07/2025 às 13:32:30	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 15:40:43	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025
Sistema	07/07/2025 às 09:00:42	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 09:12:50	Iniciado fase de habilitação. Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema, e todos serão levados aos autos do processo licitatório nº 1.533/2025 a partir do Despacho 23, estando acessíveis à todos no link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7187174549630456 41&s=candoi&origem=interno&s=candoi#887EF184035C8C9EF802D924

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 09:24:06	Aberto diligências para empresa COMPRASNET COMERCIAL LTDA comprovar legitimidade do atestado.
Sistema	07/07/2025 às 09:24:24	Suspendo a sessão até 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	07/07/2025 às 13:33:26	Boa tarde.
Sistema	07/07/2025 às 13:33:31	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 17:27:49	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	07/07/2025 às 17:28:39	Sessão suspensa até 09:40h do dia 08/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 09:44:08	Bom dia. conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	08/07/2025 às 09:54:56	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 13:15:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Trator	
Trator Tipo: Agrícola, Potência: 24CV, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Marchas Ré: 2UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6UN, Tração: 4x4, Características Adicionais: Tomada De Força, Sistema De Controle Remoto Simple, Capacidade Tanque Combustível: 26L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 6 Lonas, Tipo Pneu Traseiro: Mínimo 6 Lonas	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 51.942,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 51.942,4100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 38.029.650/0001-32, melhor lance: R$ 44.950,0000 (unitário) / R$ 44.950,0000 (total)	
Propostas do Item 1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.866.716/0001-77 - 46.866.716 MILENY APARECIDA MARTINS DE MELO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51.445,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 51.445,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: TOYAMA		
Modelo/versão: 17AREACM342		
Valor proposta: R$ 51.942,4100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 51.942,4100 (total)		
50.614.681/0001-56 - 50.614.681 JHONATAN RAFAEL DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80.848,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 80.848,8700 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: TOYAMA		
Modelo/versão: Cortador de Grama Dirigível Giro Zero 17AREACM342		
Valor proposta: R$ 82.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado:	Quantidade ofertada 1
R$ 82.000,0000 (total)		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 85.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: HUSQVARNA		
Modelo/versão: TS217		
Valor proposta: R$ 85.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 85.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.945.763/0001-33 - CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 50.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TOYAMA		
Modelo/versão: GIRO ZERO 17AREACM342		
Valor proposta: R$ 51.942,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 51.942,0000 (total)		
57.778.437/0001-78 - COMPRASNET COMERCIAL LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42.550,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 42.550,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: TEKNA/TEKNA		
Modelo/versão: GIRO ZERO 17AREACM 342		
Valor proposta: R$ 45.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 45.000,0000 (total)		
53.365.739/0001-63 - E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55.162,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 55.162,2400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme edital		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 55.162,2400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 55.162,2400 (total)		
14.233.242/0001-30 - FM PECAS E MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 45.990,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Husqvarna		
Modelo/versão: MZ54		
Valor proposta: R$ 51.900,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 51.900,0000 (total)		
38.029.650/0001-32 - M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44.950,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 44.950,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Husqvarna		
Modelo/versão: MZ54		
Valor proposta: R$ 58.900,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 58.900,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.608.535/0001-18 - MERAK SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 46.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TOYAMA		
Modelo/versão: 17AREACM342		
Valor proposta: R$ 51.942,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 51.942,0000 (total)		
32.144.229/0001-96 - R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44.970,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 44.970,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HUSQVARNA/ HUSQVARNA		
Modelo/versão: MZ54		
Valor proposta: R$ 51.942,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 51.942,0000 (total)		
15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 44.215,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 44.215,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Toyama 17ARCBDW309		
Modelo/versão: Toyama		
Valor proposta: R$ 51.942,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 51.942,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51.444,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 51.444,9900 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Husqvarna		
Modelo/versão: Husqvarna		
Valor proposta: R$ 125.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 125.000,0000 (total)		
03.580.108/0001-99 - TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44.330,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 44.330,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Husqvarna		
Modelo/versão: Mz54		
Valor proposta: R$ 51.942,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 51.942,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80.848,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 80.848,8800 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: TCG		
Modelo/versão: Tipo Zero		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 08:31:16	50.608.535/0001-18	R$ 46.000,0000
04/07/2025 às 08:34:10	19.945.763/0001-33	R$ 50.500,0000
04/07/2025 às 08:36:50	14.233.242/0001-30	R$ 50.400,0000
04/07/2025 às 08:37:41	03.580.108/0001-99	R$ 44.990,0000
04/07/2025 às 08:37:43	46.866.716/0001-77	R$ 51.890,0000
04/07/2025 às 08:38:19	15.153.524/0001-90	R$ 44.980,0000
04/07/2025 às 08:38:36	51.659.136/0001-49	R$ 51.889,9900
04/07/2025 às 08:39:31	14.233.242/0001-30	R$ 45.990,0000
04/07/2025 às 08:39:45	21.548.780/0001-89	R$ 81.990,0000
04/07/2025 às 08:41:05	03.580.108/0001-99	R$ 44.970,0000
04/07/2025 às 08:41:22	15.153.524/0001-90	R$ 44.960,0000
04/07/2025 às 08:41:40	19.945.763/0001-33	R$ 50.300,0000
04/07/2025 às 08:43:04	03.580.108/0001-99	R$ 44.950,0000
04/07/2025 às 08:43:07	46.866.716/0001-77	R$ 51.550,0000
04/07/2025 às 08:43:24	51.659.136/0001-49	R$ 51.549,9900
04/07/2025 às 08:43:43	15.153.524/0001-90	R$ 44.940,0000
04/07/2025 às 08:45:14	50.614.681/0001-56	R$ 81.989,9900
04/07/2025 às 08:45:14	38.029.650/0001-32	R$ 50.000,0000
04/07/2025 às 08:45:16	21.548.780/0001-89	R$ 81.979,9900
04/07/2025 às 08:45:20	32.144.229/0001-96	R$ 45.000,0000
04/07/2025 às 08:46:52	50.614.681/0001-56	R$ 81.979,9800
04/07/2025 às 08:46:55	21.548.780/0001-89	R$ 81.969,9800
04/07/2025 às 08:47:31	03.580.108/0001-99	R$ 44.930,0000
04/07/2025 às 08:47:49	15.153.524/0001-90	R$ 44.920,0000
04/07/2025 às 08:47:54	03.580.108/0001-99	R$ 44.900,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 08:48:10	15.153.524/0001-90	R$ 44.890,0000
04/07/2025 às 08:48:21	03.580.108/0001-99	R$ 44.880,0000
04/07/2025 às 08:48:40	15.153.524/0001-90	R$ 44.870,0000
04/07/2025 às 08:49:04	32.144.229/0001-96	R$ 44.970,0000
04/07/2025 às 08:49:56	03.580.108/0001-99	R$ 44.850,0000
04/07/2025 às 08:50:13	15.153.524/0001-90	R$ 44.840,0000
04/07/2025 às 08:50:30	03.580.108/0001-99	R$ 44.830,0000
04/07/2025 às 08:50:46	15.153.524/0001-90	R$ 44.820,0000
04/07/2025 às 08:50:51	03.580.108/0001-99	R$ 44.800,0000
04/07/2025 às 08:51:10	15.153.524/0001-90	R$ 44.790,0000
04/07/2025 às 08:51:38	03.580.108/0001-99	R$ 44.780,0000
04/07/2025 às 08:51:55	15.153.524/0001-90	R$ 44.770,0000
04/07/2025 às 08:52:06	03.580.108/0001-99	R$ 44.760,0000
04/07/2025 às 08:52:22	15.153.524/0001-90	R$ 44.750,0000
04/07/2025 às 08:52:26	03.580.108/0001-99	R$ 44.740,0000
04/07/2025 às 08:52:43	15.153.524/0001-90	R$ 44.730,0000
04/07/2025 às 08:52:46	03.580.108/0001-99	R$ 44.720,0000
04/07/2025 às 08:53:04	15.153.524/0001-90	R$ 44.710,0000
04/07/2025 às 08:53:12	03.580.108/0001-99	R$ 44.700,0000
04/07/2025 às 08:53:31	15.153.524/0001-90	R$ 44.690,0000
04/07/2025 às 08:53:38	03.580.108/0001-99	R$ 44.680,0000
04/07/2025 às 08:53:55	15.153.524/0001-90	R$ 44.670,0000
04/07/2025 às 08:54:00	03.580.108/0001-99	R$ 44.660,0000
04/07/2025 às 08:54:19	15.153.524/0001-90	R$ 44.650,0000
04/07/2025 às 08:54:24	03.580.108/0001-99	R$ 44.640,0000
04/07/2025 às 08:54:40	15.153.524/0001-90	R$ 44.630,0000
04/07/2025 às 08:54:49	03.580.108/0001-99	R$ 44.620,0000
04/07/2025 às 08:55:07	15.153.524/0001-90	R$ 44.610,0000
04/07/2025 às 08:55:12	03.580.108/0001-99	R$ 44.600,0000
04/07/2025 às 08:55:31	15.153.524/0001-90	R$ 44.590,0000
04/07/2025 às 08:56:01	03.580.108/0001-99	R$ 44.580,0000
04/07/2025 às 08:56:19	15.153.524/0001-90	R$ 44.570,0000
04/07/2025 às 08:56:24	03.580.108/0001-99	R$ 44.560,0000
04/07/2025 às 08:56:43	15.153.524/0001-90	R$ 44.550,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 08:56:49	03.580.108/0001-99	R$ 44.540,0000
04/07/2025 às 08:57:07	15.153.524/0001-90	R$ 44.530,0000
04/07/2025 às 08:57:22	03.580.108/0001-99	R$ 44.520,0000
04/07/2025 às 08:57:40	15.153.524/0001-90	R$ 44.510,0000
04/07/2025 às 08:57:43	03.580.108/0001-99	R$ 44.500,0000

04/07/2025 às 08:58:01	15.153.524/0001-90	R$ 44.490,0000
04/07/2025 às 08:59:26	38.029.650/0001-32	R$ 49.990,0000
04/07/2025 às 09:00:35	57.778.437/0001-78	R$ 44.500,0000
04/07/2025 às 09:00:43	57.778.437/0001-78	R$ 44.450,0000
04/07/2025 às 09:01:01	15.153.524/0001-90	R$ 44.440,0000
04/07/2025 às 09:02:33	50.614.681/0001-56	R$ 81.969,9700
04/07/2025 às 09:02:35	21.548.780/0001-89	R$ 81.959,9700
04/07/2025 às 09:04:06	50.614.681/0001-56	R$ 81.959,9600
04/07/2025 às 09:04:09	57.778.437/0001-78	R$ 44.400,0000
04/07/2025 às 09:04:12	21.548.780/0001-89	R$ 81.949,9600
04/07/2025 às 09:04:28	15.153.524/0001-90	R$ 44.390,0000
04/07/2025 às 09:06:00	50.614.681/0001-56	R$ 81.949,9500
04/07/2025 às 09:06:06	21.548.780/0001-89	R$ 81.939,9500
04/07/2025 às 09:07:37	50.614.681/0001-56	R$ 81.939,9400
04/07/2025 às 09:07:40	21.548.780/0001-89	R$ 81.929,9400
04/07/2025 às 09:09:12	50.614.681/0001-56	R$ 81.929,9300
04/07/2025 às 09:09:15	21.548.780/0001-89	R$ 81.919,9300
04/07/2025 às 09:10:47	50.614.681/0001-56	R$ 81.919,9200
04/07/2025 às 09:10:52	21.548.780/0001-89	R$ 81.909,9200
04/07/2025 às 09:12:23	50.614.681/0001-56	R$ 81.909,9100
04/07/2025 às 09:12:26	21.548.780/0001-89	R$ 81.899,9100
04/07/2025 às 09:13:58	50.614.681/0001-56	R$ 81.899,9000
04/07/2025 às 09:14:01	21.548.780/0001-89	R$ 81.889,9000
04/07/2025 às 09:15:32	50.614.681/0001-56	R$ 81.889,8900
04/07/2025 às 09:15:36	21.548.780/0001-89	R$ 81.879,8900
04/07/2025 às 09:15:58	57.778.437/0001-78	R$ 44.350,0000
04/07/2025 às 09:16:17	15.153.524/0001-90	R$ 44.340,0000
04/07/2025 às 09:17:52	50.614.681/0001-56	R$ 81.879,8800
04/07/2025 às 09:17:56	21.548.780/0001-89	R$ 81.869,8800

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 09:19:28	50.614.681/0001-56	R$ 81.869,8700
04/07/2025 às 09:19:30	21.548.780/0001-89	R$ 81.859,8700
04/07/2025 às 09:21:02	50.614.681/0001-56	R$ 81.859,8600
04/07/2025 às 09:21:05	21.548.780/0001-89	R$ 81.849,8600
04/07/2025 às 09:22:37	50.614.681/0001-56	R$ 81.849,8500
04/07/2025 às 09:22:40	21.548.780/0001-89	R$ 81.839,8500
04/07/2025 às 09:24:12	50.614.681/0001-56	R$ 81.839,8400
04/07/2025 às 09:24:16	21.548.780/0001-89	R$ 81.829,8400
04/07/2025 às 09:24:16	38.029.650/0001-32	R$ 49.950,0000
04/07/2025 às 09:25:48	50.614.681/0001-56	R$ 81.829,8300
04/07/2025 às 09:25:51	21.548.780/0001-89	R$ 81.819,8300
04/07/2025 às 09:27:22	50.614.681/0001-56	R$ 81.819,8200
04/07/2025 às 09:27:26	21.548.780/0001-89	R$ 81.809,8200
04/07/2025 às 09:28:58	50.614.681/0001-56	R$ 81.809,8100
04/07/2025 às 09:29:01	21.548.780/0001-89	R$ 81.799,8100
04/07/2025 às 09:30:33	50.614.681/0001-56	R$ 81.799,8000
04/07/2025 às 09:30:36	21.548.780/0001-89	R$ 81.789,8000
04/07/2025 às 09:30:39	38.029.650/0001-32	R$ 49.000,0000
04/07/2025 às 09:32:10	50.614.681/0001-56	R$ 81.789,7900
04/07/2025 às 09:32:11	38.029.650/0001-32	R$ 48.900,0000
04/07/2025 às 09:32:15	21.548.780/0001-89	R$ 81.779,7900
04/07/2025 às 09:33:46	50.614.681/0001-56	R$ 81.779,7800
04/07/2025 às 09:33:48	38.029.650/0001-32	R$ 44.950,0000
04/07/2025 às 09:33:50	21.548.780/0001-89	R$ 81.769,7800
04/07/2025 às 09:35:21	50.614.681/0001-56	R$ 81.769,7700
04/07/2025 às 09:35:25	21.548.780/0001-89	R$ 81.759,7700
04/07/2025 às 09:36:56	50.614.681/0001-56	R$ 81.759,7600
04/07/2025 às 09:37:00	21.548.780/0001-89	R$ 81.749,7600
04/07/2025 às 09:38:31	50.614.681/0001-56	R$ 81.749,7500
04/07/2025 às 09:38:35	21.548.780/0001-89	R$ 81.739,7500
04/07/2025 às 09:40:06	50.614.681/0001-56	R$ 81.739,7400
04/07/2025 às 09:40:10	21.548.780/0001-89	R$ 81.729,7400
04/07/2025 às 09:41:41	50.614.681/0001-56	R$ 81.729,7300
04/07/2025 às 09:41:45	21.548.780/0001-89	R$ 81.719,7300

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 09:43:16	50.614.681/0001-56	R$ 81.719,7200
04/07/2025 às 09:43:22	21.548.780/0001-89	R$ 81.709,7200
04/07/2025 às 09:44:53	50.614.681/0001-56	R$ 81.709,7100
04/07/2025 às 09:44:55	21.548.780/0001-89	R$ 81.699,7100
04/07/2025 às 09:46:26	50.614.681/0001-56	R$ 81.699,7000
04/07/2025 às 09:46:32	21.548.780/0001-89	R$ 81.689,7000
04/07/2025 às 09:48:02	50.614.681/0001-56	R$ 81.689,6900
04/07/2025 às 09:48:06	21.548.780/0001-89	R$ 81.679,6900
04/07/2025 às 09:49:36	50.614.681/0001-56	R$ 81.679,6800
04/07/2025 às 09:49:41	21.548.780/0001-89	R$ 81.669,6800
04/07/2025 às 09:51:11	50.614.681/0001-56	R$ 81.669,6700
04/07/2025 às 09:51:15	21.548.780/0001-89	R$ 81.659,6700
04/07/2025 às 09:52:45	50.614.681/0001-56	R$ 81.659,6600
04/07/2025 às 09:52:50	21.548.780/0001-89	R$ 81.649,6600
04/07/2025 às 09:54:20	50.614.681/0001-56	R$ 81.649,6500
04/07/2025 às 09:54:26	21.548.780/0001-89	R$ 81.639,6500
04/07/2025 às 09:55:56	50.614.681/0001-56	R$ 81.639,6400
04/07/2025 às 09:56:01	21.548.780/0001-89	R$ 81.629,6400

04/07/2025 às 09:57:31	50.614.681/0001-56	R$ 81.629,6300
04/07/2025 às 09:57:42	21.548.780/0001-89	R$ 81.619,6300
04/07/2025 às 09:59:07	03.580.108/0001-99	R$ 44.330,0000
04/07/2025 às 09:59:24	15.153.524/0001-90	R$ 44.320,0000
04/07/2025 às 10:00:55	50.614.681/0001-56	R$ 81.619,6200
04/07/2025 às 10:01:03	21.548.780/0001-89	R$ 81.609,6200
04/07/2025 às 10:02:09	57.778.437/0001-78	R$ 44.300,0000
04/07/2025 às 10:02:27	15.153.524/0001-90	R$ 44.290,0000
04/07/2025 às 10:03:58	50.614.681/0001-56	R$ 81.609,6100
04/07/2025 às 10:04:00	21.548.780/0001-89	R$ 81.599,6100
04/07/2025 às 10:05:32	50.614.681/0001-56	R$ 81.599,6000
04/07/2025 às 10:05:35	21.548.780/0001-89	R$ 81.589,6000
04/07/2025 às 10:07:06	50.614.681/0001-56	R$ 81.589,5900
04/07/2025 às 10:07:16	21.548.780/0001-89	R$ 81.579,5900
04/07/2025 às 10:08:47	50.614.681/0001-56	R$ 81.579,5800
04/07/2025 às 10:08:51	21.548.780/0001-89	R$ 81.569,5800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:10:21	50.614.681/0001-56	R$ 81.569,5700
04/07/2025 às 10:10:26	21.548.780/0001-89	R$ 81.559,5700
04/07/2025 às 10:11:57	50.614.681/0001-56	R$ 81.559,5600
04/07/2025 às 10:12:01	21.548.780/0001-89	R$ 81.549,5600
04/07/2025 às 10:13:32	50.614.681/0001-56	R$ 81.549,5500
04/07/2025 às 10:13:36	21.548.780/0001-89	R$ 81.539,5500
04/07/2025 às 10:15:07	50.614.681/0001-56	R$ 81.539,5400
04/07/2025 às 10:15:11	21.548.780/0001-89	R$ 81.529,5400
04/07/2025 às 10:16:42	50.614.681/0001-56	R$ 81.529,5300
04/07/2025 às 10:16:46	21.548.780/0001-89	R$ 81.519,5300
04/07/2025 às 10:18:17	50.614.681/0001-56	R$ 81.519,5200
04/07/2025 às 10:18:20	21.548.780/0001-89	R$ 81.509,5200
04/07/2025 às 10:19:43	46.866.716/0001-77	R$ 51.445,0000
04/07/2025 às 10:20:00	51.659.136/0001-49	R$ 51.444,9900
04/07/2025 às 10:21:34	50.614.681/0001-56	R$ 81.509,5100
04/07/2025 às 10:21:35	21.548.780/0001-89	R$ 81.499,5100
04/07/2025 às 10:21:37	50.614.681/0001-56	R$ 81.499,5000
04/07/2025 às 10:21:41	21.548.780/0001-89	R$ 81.489,5000
04/07/2025 às 10:23:12	50.614.681/0001-56	R$ 81.489,4900
04/07/2025 às 10:23:35	21.548.780/0001-89	R$ 81.479,4900
04/07/2025 às 10:23:53	21.548.780/0001-89	R$ 81.469,4900
04/07/2025 às 10:25:24	50.614.681/0001-56	R$ 81.469,4800
04/07/2025 às 10:25:25	21.548.780/0001-89	R$ 81.459,4800
04/07/2025 às 10:26:55	50.614.681/0001-56	R$ 81.459,4700
04/07/2025 às 10:27:01	21.548.780/0001-89	R$ 81.449,4700
04/07/2025 às 10:28:32	50.614.681/0001-56	R$ 81.449,4600
04/07/2025 às 10:28:36	21.548.780/0001-89	R$ 81.439,4600
04/07/2025 às 10:30:06	50.614.681/0001-56	R$ 81.439,4500
04/07/2025 às 10:30:11	21.548.780/0001-89	R$ 81.429,4500
04/07/2025 às 10:31:42	50.614.681/0001-56	R$ 81.429,4400
04/07/2025 às 10:31:45	21.548.780/0001-89	R$ 81.419,4400
04/07/2025 às 10:33:16	50.614.681/0001-56	R$ 81.419,4300
04/07/2025 às 10:33:22	21.548.780/0001-89	R$ 81.409,4300
04/07/2025 às 10:34:53	50.614.681/0001-56	R$ 81.409,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:34:55	21.548.780/0001-89	R$ 81.399,4200
04/07/2025 às 10:36:26	50.614.681/0001-56	R$ 81.399,4100
04/07/2025 às 10:36:30	21.548.780/0001-89	R$ 81.389,4100
04/07/2025 às 10:38:01	50.614.681/0001-56	R$ 81.389,4000
04/07/2025 às 10:38:06	21.548.780/0001-89	R$ 81.379,4000
04/07/2025 às 10:39:37	50.614.681/0001-56	R$ 81.379,3900
04/07/2025 às 10:39:40	21.548.780/0001-89	R$ 81.369,3900
04/07/2025 às 10:41:11	50.614.681/0001-56	R$ 81.369,3800
04/07/2025 às 10:41:16	21.548.780/0001-89	R$ 81.359,3800
04/07/2025 às 10:42:47	50.614.681/0001-56	R$ 81.359,3700
04/07/2025 às 10:42:51	21.548.780/0001-89	R$ 81.349,3700
04/07/2025 às 10:44:22	50.614.681/0001-56	R$ 81.349,3600
04/07/2025 às 10:44:25	21.548.780/0001-89	R$ 81.339,3600
04/07/2025 às 10:45:58	50.614.681/0001-56	R$ 81.339,3500
04/07/2025 às 10:46:01	21.548.780/0001-89	R$ 81.329,3500
04/07/2025 às 10:47:32	50.614.681/0001-56	R$ 81.329,3400
04/07/2025 às 10:47:36	21.548.780/0001-89	R$ 81.319,3400
04/07/2025 às 10:49:07	50.614.681/0001-56	R$ 81.319,3300
04/07/2025 às 10:49:10	21.548.780/0001-89	R$ 81.309,3300
04/07/2025 às 10:50:41	50.614.681/0001-56	R$ 81.309,3200
04/07/2025 às 10:50:45	21.548.780/0001-89	R$ 81.299,3200
04/07/2025 às 10:52:16	50.614.681/0001-56	R$ 81.299,3100
04/07/2025 às 10:52:20	21.548.780/0001-89	R$ 81.289,3100
04/07/2025 às 10:53:51	50.614.681/0001-56	R$ 81.289,3000
04/07/2025 às 10:54:06	21.548.780/0001-89	R$ 81.279,3000
04/07/2025 às 10:54:24	21.548.780/0001-89	R$ 81.269,3000
04/07/2025 às 10:55:56	50.614.681/0001-56	R$ 81.269,2900
04/07/2025 às 10:56:00	21.548.780/0001-89	R$ 81.259,2900
04/07/2025 às 10:57:31	50.614.681/0001-56	R$ 81.259,2800
04/07/2025 às 10:57:35	21.548.780/0001-89	R$ 81.249,2800
04/07/2025 às 10:59:06	50.614.681/0001-56	R$ 81.249,2700
04/07/2025 às 10:59:11	21.548.780/0001-89	R$ 81.239,2700
04/07/2025 às 11:00:42	50.614.681/0001-56	R$ 81.239,2600
04/07/2025 às 11:00:46	21.548.780/0001-89	R$ 81.229,2600

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 11:02:17	50.614.681/0001-56	R$ 81.229,2500
04/07/2025 às 11:02:22	21.548.780/0001-89	R$ 81.219,2500
04/07/2025 às 11:03:53	50.614.681/0001-56	R$ 81.219,2400
04/07/2025 às 11:03:57	21.548.780/0001-89	R$ 81.209,2400
04/07/2025 às 11:05:29	50.614.681/0001-56	R$ 81.209,2300
04/07/2025 às 11:05:30	21.548.780/0001-89	R$ 81.199,2300
04/07/2025 às 11:07:01	50.614.681/0001-56	R$ 81.199,2200
04/07/2025 às 11:07:05	21.548.780/0001-89	R$ 81.189,2200
04/07/2025 às 11:08:36	50.614.681/0001-56	R$ 81.189,2100
04/07/2025 às 11:08:42	21.548.780/0001-89	R$ 81.179,2100
04/07/2025 às 11:10:13	50.614.681/0001-56	R$ 81.179,2000
04/07/2025 às 11:10:15	21.548.780/0001-89	R$ 81.169,2000
04/07/2025 às 11:11:46	50.614.681/0001-56	R$ 81.169,1900
04/07/2025 às 11:11:51	21.548.780/0001-89	R$ 81.159,1900
04/07/2025 às 11:13:22	50.614.681/0001-56	R$ 81.159,1800
04/07/2025 às 11:13:25	21.548.780/0001-89	R$ 81.149,1800
04/07/2025 às 11:14:56	50.614.681/0001-56	R$ 81.149,1700
04/07/2025 às 11:15:00	21.548.780/0001-89	R$ 81.139,1700
04/07/2025 às 11:16:31	50.614.681/0001-56	R$ 81.139,1600
04/07/2025 às 11:16:35	21.548.780/0001-89	R$ 81.129,1600
04/07/2025 às 11:18:06	50.614.681/0001-56	R$ 81.129,1500
04/07/2025 às 11:18:12	21.548.780/0001-89	R$ 81.119,1500
04/07/2025 às 11:18:20	57.778.437/0001-78	R$ 44.225,0000
04/07/2025 às 11:18:37	15.153.524/0001-90	R$ 44.215,0000
04/07/2025 às 11:20:08	50.614.681/0001-56	R$ 81.119,1400
04/07/2025 às 11:20:11	21.548.780/0001-89	R$ 81.109,1400
04/07/2025 às 11:21:42	50.614.681/0001-56	R$ 81.109,1300
04/07/2025 às 11:21:46	21.548.780/0001-89	R$ 81.099,1300
04/07/2025 às 11:23:17	50.614.681/0001-56	R$ 81.099,1200
04/07/2025 às 11:23:20	21.548.780/0001-89	R$ 81.089,1200
04/07/2025 às 11:24:51	50.614.681/0001-56	R$ 81.089,1100
04/07/2025 às 11:24:56	21.548.780/0001-89	R$ 81.079,1100
04/07/2025 às 11:26:27	50.614.681/0001-56	R$ 81.079,1000
04/07/2025 às 11:26:31	21.548.780/0001-89	R$ 81.069,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 11:28:02	50.614.681/0001-56	R$ 81.069,0900
04/07/2025 às 11:28:06	21.548.780/0001-89	R$ 81.059,0900
04/07/2025 às 11:29:37	50.614.681/0001-56	R$ 81.059,0800
04/07/2025 às 11:29:40	21.548.780/0001-89	R$ 81.049,0800
04/07/2025 às 11:31:11	50.614.681/0001-56	R$ 81.049,0700
04/07/2025 às 11:31:17	21.548.780/0001-89	R$ 81.039,0700
04/07/2025 às 11:32:48	50.614.681/0001-56	R$ 81.039,0600
04/07/2025 às 11:32:51	21.548.780/0001-89	R$ 81.029,0600
04/07/2025 às 11:34:22	50.614.681/0001-56	R$ 81.029,0500
04/07/2025 às 11:34:26	21.548.780/0001-89	R$ 81.019,0500
04/07/2025 às 11:35:58	50.614.681/0001-56	R$ 81.019,0400
04/07/2025 às 11:36:00	21.548.780/0001-89	R$ 81.009,0400
04/07/2025 às 11:37:31	50.614.681/0001-56	R$ 81.009,0300
04/07/2025 às 11:37:36	21.548.780/0001-89	R$ 80.999,0300
04/07/2025 às 11:39:07	50.614.681/0001-56	R$ 80.999,0200
04/07/2025 às 11:39:10	21.548.780/0001-89	R$ 80.989,0200
04/07/2025 às 11:40:41	50.614.681/0001-56	R$ 80.989,0100
04/07/2025 às 11:40:45	21.548.780/0001-89	R$ 80.979,0100
04/07/2025 às 11:42:16	50.614.681/0001-56	R$ 80.979,0000
04/07/2025 às 11:42:20	21.548.780/0001-89	R$ 80.969,0000
04/07/2025 às 11:43:51	50.614.681/0001-56	R$ 80.968,9900
04/07/2025 às 11:43:55	21.548.780/0001-89	R$ 80.958,9900
04/07/2025 às 11:45:27	50.614.681/0001-56	R$ 80.958,9800
04/07/2025 às 11:45:30	21.548.780/0001-89	R$ 80.948,9800
04/07/2025 às 11:47:02	50.614.681/0001-56	R$ 80.948,9700
04/07/2025 às 11:47:05	21.548.780/0001-89	R$ 80.938,9700
04/07/2025 às 11:48:36	50.614.681/0001-56	R$ 80.938,9600
04/07/2025 às 11:48:40	21.548.780/0001-89	R$ 80.928,9600
04/07/2025 às 11:50:11	50.614.681/0001-56	R$ 80.928,9500
04/07/2025 às 11:50:15	21.548.780/0001-89	R$ 80.918,9500
04/07/2025 às 11:51:46	50.614.681/0001-56	R$ 80.918,9400
04/07/2025 às 11:51:51	21.548.780/0001-89	R$ 80.908,9400
04/07/2025 às 11:53:22	50.614.681/0001-56	R$ 80.908,9300
04/07/2025 às 11:53:25	21.548.780/0001-89	R$ 80.898,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 11:54:57	50.614.681/0001-56	R$ 80.898,9200
04/07/2025 às 11:55:00	21.548.780/0001-89	R$ 80.888,9200
04/07/2025 às 11:56:32	50.614.681/0001-56	R$ 80.888,9100
04/07/2025 às 11:56:35	21.548.780/0001-89	R$ 80.878,9100
04/07/2025 às 11:58:06	50.614.681/0001-56	R$ 80.878,9000
04/07/2025 às 11:58:11	21.548.780/0001-89	R$ 80.868,9000
04/07/2025 às 11:59:43	50.614.681/0001-56	R$ 80.868,8900
04/07/2025 às 11:59:45	21.548.780/0001-89	R$ 80.858,8900
04/07/2025 às 12:01:17	50.614.681/0001-56	R$ 80.858,8800
04/07/2025 às 12:01:20	21.548.780/0001-89	R$ 80.848,8800
04/07/2025 às 12:02:52	50.614.681/0001-56	R$ 80.848,8700
04/07/2025 às 12:07:17	57.778.437/0001-78	R$ 42.550,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

	08:30:00	
Sistema	04/07/2025 às 12:04:53	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 57.778.437/0001-78	04/07/2025 às 12:04:53	Sr. Fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 57.778.437/0001-78, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:09:53 do dia 04/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/07/2025 às 12:07:17	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 57.778.437/0001-78 enviou um lance no valor de R$ 42.550,0000.
Sistema	04/07/2025 às 12:07:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.778.437/0001-78	04/07/2025 às 13:32:53	Sr. Fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.778.437/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir um pouco mais a sua proposta?.
Sistema para o participante 57.778.437/0001-78	04/07/2025 às 13:37:09	Sr. Fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.778.437/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.4 do Edital e item 4.10 do Termo de Referência, o anexo da proposta com o valor ajustado ao ultimo lance ofertado, e a ficha técnica do equipamento, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 57.778.437/0001-78	04/07/2025 às 14:30:43	Ciente?
Pelo participante 57.778.437/0001-78	04/07/2025 às 14:45:17	Boa tarde, sim estamos ciente
Pelo participante 57.778.437/0001-78	04/07/2025 às 14:45:44	Porém estou aguardo catálogo e especificações do fabricante
Pelo participante 57.778.437/0001-78	04/07/2025 às 15:33:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:42 de 04/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.778.437/0001-78.
Pelo participante 57.778.437/0001-78	04/07/2025 às 15:35:08	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.778.437/0001-78. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.778.437/0001-78, mantendo R$ 42.550,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 09:06:56	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 09:16:56.
Sistema para o participante 57.778.437/0001-78	07/07/2025 às 13:34:20	Está ciente das implicações do não cumprimento às solicitações em sede de diligências?
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	07/07/2025 às 13:43:08	Prezado Sr. Seu equipamento realmente atende integralmente ao edital?
Pelo participante 15.153.524/0001-90	07/07/2025 às 13:51:13	Boa tarde. Sim
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	07/07/2025 às 13:51:44	Em análise à ficha técnica constante no site https://toyama.com.br/fichas- tecnicas/TY_17ARCBDW309_DS_M.pdf, vejo que o objeto não atende ao edital
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	07/07/2025 às 13:51:55	Algum comentário?
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	07/07/2025 às 13:52:35	A capacidade do tanque é de 10.6l (exigido 13,25l no edital); a rotação é de 3.400 rpm (inferior ao exigido 3.600 rpm); altura de corte: 8 posições (exigido 13 posições); tamanho da roda tras 18" (exigido 20").
Sistema	07/07/2025 às 14:09:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:19:19.
Sistema	07/07/2025 às 14:10:06	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 14:10:06	Sr. Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 03.580.108/0001-99, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:15:06 do dia 07/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2025 às 14:15:07	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:15:06 de 07/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 03.580.108/0001-99.
Sistema para o participante 38.029.650/0001-32	07/07/2025 às 14:15:07	Sr. Fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CPF/CNPJ 38.029.650/0001-32, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:20:07 do dia 07/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2025 às 14:20:08	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 14:20:07 de 07/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CPF/CNPJ 38.029.650/0001-32.
Sistema para o participante 32.144.229/0001-96	07/07/2025 às 14:20:08	Sr. Fornecedor R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 32.144.229/0001-96, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:25:08 do dia 07/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2025 às 14:25:09	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 14:25:08 de 07/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 32.144.229/0001-96.
Sistema para o participante 14.233.242/0001-30	07/07/2025 às 14:25:09	Sr. Fornecedor FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 14.233.242/0001-30, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:30:09 do dia 07/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2025 às 14:30:10	O item 1 teve o 4º desempate Me/Epp encerrado às 14:30:09 de 07/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 14.233.242/0001-30.
Sistema para o participante 50.608.535/0001-18	07/07/2025 às 14:30:10	Sr. Fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CPF/CNPJ 50.608.535/0001-18, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:35:10 do dia 07/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 14:35:11	O item 1 teve o 5º desempate Me/Epp encerrado às 14:35:10 de 07/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CPF/CNPJ 50.608.535/0001- 18.
Sistema	07/07/2025 às 14:35:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.153.524/0001-90	07/07/2025 às 14:44:42	Fundamentado no item 10.7.2 do Edital, visto que conforme observa-se na ficha técnica do produto disponível no site do fabricante (https://toyama.com.br/fichas-tecnicas/TY_17ARCBDW309_DS_M.pdf), o equipamento não possui as características mínimas exigidas: Capacidade do tanque: 10.6l l (exigido 13.25 l); rotação: 3.400 rpm (exigido 3.600 rpm); altura de corte: 8 posições (exigido 13 posições); tamanho da roda traseira: 18" (exigido 20").
Sistema para o participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 14:47:34	Sr. Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.4 do Edital e item 4.10 do Termo de Referência, o anexo da proposta com o valor ajustado ao ultimo lance ofertado, e a ficha técnica do equipamento, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 15:12:10	Sr. pregoeiro , vamos dar andamento .obrigada
Pelo participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 15:55:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:48 de 07/07/2025. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99.
Sistema para o participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 16:08:28	Na ficha anexada não é possível verificar o tamanho das rodas. A empresa está ciente e garante a entrega com rodas traseira de 20" e dianteira de 11" ?
Sistema para o participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 16:09:42	Quanto a rotação, é de 3600 rpm?
Sistema para o participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 16:14:44	Sr. Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito ficha técnica.
Pelo participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 16:19:15	Sim, dianteira 13x6, 5-6 traseiro 22x10-10
Pelo participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 16:19:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:19:46 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99.
Sistema	07/07/2025 às 16:21:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 16:31:25.
Sistema para o participante 03.580.108/0001-99	07/07/2025 às 16:39:34	Sr. Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:39:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.6, inciso I do Edital, o balanço, DRE e termo de abertura e encerramento referente ao exercício de 2024, REGISTRADO no órgão competente.

Sistema para o participante 03.580.108/0001-99	08/07/2025 às 09:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:00 de 08/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99.
Sistema	08/07/2025 às 09:51:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 10:01:28.
Sistema para o participante 38.029.650/0001-32	08/07/2025 às 09:52:07	Sr. Fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 38.029.650/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.4 do Edital e item 4.10 do Termo de Referência, o anexo da proposta com o valor ajustado ao ultimo lance ofertado, e a ficha técnica do equipamento, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 38.029.650/0001-32	08/07/2025 às 11:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:07 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 38.029.650/0001-32.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/07/2025 às 11:17:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 11:27:16.
Sistema	08/07/2025 às 11:29:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 11:39:26.
Sistema	08/07/2025 às 12:12:14	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/07/2025.
Sistema	12/07/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 16/07/2025.
Sistema	17/07/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 13:37:09	Fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.778.437/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.4 do Edital e item 4.10 do Termo de Referência, o anexo da proposta com o valor ajustado ao ultimo lance ofertado, e a ficha técnica do equipamento, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
04/07/2025 às 15:33:42	Fornecedor COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ 57.778.437/0001-78 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 14:47:34	Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.4 do Edital e item 4.10 do Termo de Referência, o anexo da proposta com o valor ajustado ao ultimo lance ofertado, e a ficha técnica do equipamento, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
07/07/2025 às 15:55:48	Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 16:14:44	Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito ficha técnica.
07/07/2025 às 16:19:46	Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 16:39:34	Fornecedor TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.580.108/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:39:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.6, inciso I do Edital, o balanço, DRE e termo de abertura e encerramento referente ao exercício de 2024, REGISTRADO no órgão competente.
08/07/2025 às 09:52:07	Fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 38.029.650/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.4 do Edital e item 4.10 do Termo de Referência, o anexo da proposta com o valor ajustado ao ultimo lance ofertado, e a ficha técnica do equipamento, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
08/07/2025 às 11:00:07	Fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 38.029.650/0001-32 finalizou o envio de anexo.
10/07/2025 às 17:27:00	Fornecedor R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 32.144.229/0001-96 registra recurso.
10/07/2025 às 21:57:31	Fornecedor FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ 14.233.242/0001-30 registra recurso.
16/07/2025 às 11:35:46	Fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 38.029.650/0001-32 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 14.233.242/0001-30.
16/07/2025 às 11:36:08	Fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 38.029.650/0001-32 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.144.229/0001-96.
01/08/2025 às 15:11:53	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
01/08/2025 às 15:17:31	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
14/08/2025 às 08:49:55	Fornecedor M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 38.029.650/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 44.950,0000.

Data/Hora	Descrição
14/08/2025 às 08:49:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		08/07/2025 11:27:16
Intenção de recurso na habilitação:		08/07/2025 11:39:26
Recurso:		11/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:		16/07/2025 23:59:59
Recursos realizados:		
14.233.242/0001-30 - FM PECAS E MAQUINAS LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		07/07/2025 16:23:58
Intenção de recurso na habilitação:		08/07/2025 11:36:23
Recurso:	(Cadastrado)	10/07/2025 21:57:31
Contrarrazões:		
38.029.650/0001-32 - M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	(Cadastrado)	16/07/2025 11:35:46
38.029.650/0001-32 - M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		07/07/2025 16:29:22
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	
32.144.229/0001-96 - R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		07/07/2025 16:22:00
Intenção de recurso na habilitação:		08/07/2025 11:35:22
Recurso:	(Cadastrado)	10/07/2025 17:27:01
Contrarrazões:		
38.029.650/0001-32 - M2TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	(Cadastrado)	16/07/2025 11:36:08
03.580.108/0001-99 - TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
Intenção de recurso no julgamento:		07/07/2025 09:09:19

Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	
Decisão do agente de contratação: (Não procede)		01/08/2025 15:11:53
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede)		01/08/2025 15:17:31

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3246B9C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90076/2025		
Às 08:50 horas do dia 14 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.070/2025, Pregão nº 90076/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de veículo novo 0Km destinado a Secretaria de Assistência Social		
Entrega de propostas: De 15/07/2025 às 08:00 até 04/08/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 04/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2025 às 08:33:15	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	04/08/2025 às 08:43:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2025 às 10:17:47	Em análise da ficha técnica apresentada.
Sistema	04/08/2025 às 10:29:34	Neste momento estou fazendo a verificação da ficha técnica do modelo CITROEN/AIRCROSS FEEL 7L., extraída do site do fabricante e disponível em...https://www.citroen.com.br/veiculos-passeio/aircross.html?gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=20048378764&gbraid=0AAAA AD5k7-q5Njr8rkc7ECLxA5J_NXHXz&gclid=Cj0KCQjwtMHEBhC- ARIsABua5iTDrZdExbzKMRnzFUTJyshEfg9v6P5J7At4vOAVp8wQPPjHrufqZD4aAsIrEALw_wcB
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
04/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
04/08/2025 às 08:43:32	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Veículo Transporte		
Veículo Transporte Tipo: Minivan, Capacidade Transporte Passageiros: 7, Potência Mínima: 120CV, Combustível: Bi-Combustível,		
Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo Duas Rodas, Equipada Com		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 137.183,4600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 137.183,4600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66, melhor lance: R$ 115.900,0000 (unitário) / R$ 115.900,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130.060,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 130.060,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 130.060,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 130.060,0000 (total)		
57.472.677/0001-40 - ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137.180,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 137.180,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: AIRCROSS		
Valor proposta: R$ 137.180,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 137.180,0000 (total)		
25.240.778/0001-07 - ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 121.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 121.300,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CITROËN		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES FEEL TURBO 200 AT		
Valor proposta: R$ 137.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 137.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.326.331/0002-95 - CHANSON VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 116.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 116.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Citroen		
Modelo/versão: Aircross Feel 7		
Valor proposta: R$ 137.183,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 137.183,4600 (total)		
56.050.703/0001-89 - EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 122.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 122.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 FEEL 0 KM		
Valor proposta: R$ 150.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 150.000,0000 (total)		
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 145.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 145.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT		
Valor proposta: R$ 145.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 145.000,0000 (total)		
44.001.542/0001-54 - JKN EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 134.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 134.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES		
Valor proposta: R$ 134.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 134.000,0000 (total)		
73.402.711/0001-66 - LE LAC VEICULOS SA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 115.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 115.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CITROEN/CITROEN		
Modelo/versão: C3/AIRCROSS FEEL		
Valor proposta: R$ 136.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 136.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 144.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 144.900,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN 1.8 - 7 LUGARES		
Valor proposta: R$ 154.290,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 154.290,0000 (total)		
18.707.422/0001-67 - MARKA VEICULOS E PECAS S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 154.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 154.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN 7 LUGARES		
Valor proposta: R$ 161.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 161.000,0000 (total)		
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 136.890,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 136.890,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES TURBO 200 AT		
Valor proposta: R$ 136.890,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 136.890,0000 (total)		
54.927.717/0001-02 - N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 155.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN 1.8 LTZ FEX 7 LUGARES		
Valor proposta: R$ 165.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 165.000,0000 (total)		
30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 141.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 141.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: C3 AIR CROSS		
Valor proposta: R$ 170.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 170.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 120.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 120.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CITROEN/CITROEN		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS AT 2025/2025 07 LUGARES		
Valor proposta: R$ 135.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 135.000,0000 (total)		
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 176.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 176.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB		
Modelo/versão: SPIN 7LUG 2025/26		
Valor proposta: R$ 176.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 176.000,0000 (total)		
61.629.289/0001-05 - TABORDA AUTOMOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 124.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 124.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 FEEL		
Valor proposta: R$ 137.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 137.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 08:30:15	03.326.331/0002-95	R$ 129.000,0000
04/08/2025 às 08:30:25	54.927.717/0001-02	R$ 155.000,0000
04/08/2025 às 08:30:46	73.402.711/0001-66	R$ 128.000,0000
04/08/2025 às 08:30:54	03.326.331/0002-95	R$ 127.000,0000
04/08/2025 às 08:31:27	07.681.092/0001-61	R$ 125.000,0000
04/08/2025 às 08:31:35	18.707.422/0001-67	R$ 154.500,0000
04/08/2025 às 08:31:44	03.326.331/0002-95	R$ 124.000,0000
04/08/2025 às 08:32:25	07.681.092/0001-61	R$ 122.000,0000
04/08/2025 às 08:32:28	61.629.289/0001-05	R$ 124.500,0000
04/08/2025 às 08:32:35	03.326.331/0002-95	R$ 121.000,0000
04/08/2025 às 08:32:46	07.681.092/0001-61	R$ 120.000,0000
04/08/2025 às 08:32:52	03.326.331/0002-95	R$ 119.000,0000
04/08/2025 às 08:32:57	56.050.703/0001-89	R$ 122.500,0000
04/08/2025 às 08:34:13	40.976.095/0001-06	R$ 144.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 08:35:38	30.105.413/0001-00	R$ 141.000,0000
04/08/2025 às 08:35:40	03.326.331/0002-95	R$ 116.300,0000
04/08/2025 às 08:38:10	73.402.711/0001-66	R$ 118.000,0000
04/08/2025 às 08:38:37	73.402.711/0001-66	R$ 116.200,0000
04/08/2025 às 08:38:56	25.240.778/0001-07	R$ 121.300,0000
04/08/2025 às 08:40:07	03.326.331/0002-95	R$ 116.100,0000
04/08/2025 às 08:40:12	03.326.331/0002-95	R$ 116.000,0000
04/08/2025 às 08:41:24	73.402.711/0001-66	R$ 115.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2025 às 08:43:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 73.402.711/0001-66	04/08/2025 às 08:44:11	Sr. Fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 73.402.711/0001-66	04/08/2025 às 08:45:31	Sr. Fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:46:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta e ficha técnica do item vencido..
Pelo participante 73.402.711/0001-66	04/08/2025 às 08:45:55	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66, mantendo R$ 115.900,0000.
Pelo participante 73.402.711/0001-66	04/08/2025 às 09:30:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:19 de 04/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66.
Sistema para o participante 73.402.711/0001-66	04/08/2025 às 10:28:01	Prezado, enviou apenas o catálogo da fabricante, com informações incompletas do veículo ofertado.
Sistema	04/08/2025 às 10:38:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2025 10:48:07.
Sistema para o participante 73.402.711/0001-66	04/08/2025 às 10:46:42	Sr. Fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a DECLARAÇÃO UNIFICADA e o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA..
Pelo participante 73.402.711/0001-66	04/08/2025 às 11:20:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:21 de 04/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66.
Sistema	04/08/2025 às 11:44:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2025 11:54:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 08:45:31	Fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:46:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta e ficha técnica do item vencido..

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:30:19	Fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66 finalizou o envio de anexo.
04/08/2025 às 10:46:42	Fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Anexar os documentos

	de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a DECLARAÇÃO UNIFICADA e o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA..
04/08/2025 às 11:20:21	Fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66 finalizou o envio de anexo.
14/08/2025 às 08:50:12	Fornecedor LE LAC VEICULOS SA, CNPJ 73.402.711/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 115.900,0000.
14/08/2025 às 08:50:12	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/08/2025 10:48:07
Intenção de recurso na habilitação:	04/08/2025 11:54:19

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D1BB931

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 078/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90078/2025	
Às 08:50 horas do dia 14 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.496/2025, Pregão nº 90078/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 02 tratores agrícolas destinados a Secretaria de Agricultura e Pecuária, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957606/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 006493/2024.	
Entrega de propostas: De 24/07/2025 às 08:00 até 06/08/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	06/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2025 às 08:32:31	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/08/2025 às 08:59:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/08/2025 às 09:00:20	Prezados, permaneçam conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/08/2025 às 11:38:47	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/08/2025 às 13:35:17	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
06/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
06/08/2025 às 08:59:36	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Trator	
Trator Tipo: Agrícola, Potência: 75CV, Tipo Combustível: Diesel, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Hidráulico Com Capacidade Mínima De 2300 K, Tipo Uso: Com Contrapesos Frontais, Características Adicionais: Controle Remoto De Implementos Categoria Ii, Capacidade Tanque Combustível: 60L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12.4-24r1, Tipo Pneu Traseiro: Minimo 18.4-30r1	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 227.848,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 455.697,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38, melhor lance: R$ 135.300,0000 (unitário) / R$ 270.600,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.179.675/0001-71 - 5A MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 142.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 285.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Budny		
Modelo/versão: 7540STD		
Valor proposta: R$ 227.848,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 455.697,7600 (total)		
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 219.999,9999 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 439.999,9998 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: YTO		
Modelo/versão: 754		
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 600.000,0000 (total)		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 231.517,2469 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 463.034,4938 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 75CV, Tipo Combus		
Modelo/versão: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 75CV, Tipo Combus		
Valor proposta: R$ 231.517,2469 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 463.034,4938 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 298.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 596.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: YANMAR		
Modelo/versão: SOLIS 75		
Valor proposta: R$ 298.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 596.000,0000 (total)		
48.161.058/0001-43 - BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 202.300,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 404.600,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: BUDNY		
Modelo/versão: BDY-7540 SL COM TOMADA DE FORCA 540/540E RPM		
Valor proposta: R$ 227.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 455.600,0000 (total)		
79.440.152/0001-65 - BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUARIA LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 151.568,2700 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 303.136,5400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: YTO		
Modelo/versão: MF754-8		
Valor proposta: R$ 227.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 455.600,0000 (total)		
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 440.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: YTO		
Modelo/versão: EX854		
Valor proposta: R$ 227.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 454.000,0000 (total)		
32.396.643/0001-92 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 198.980,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 397.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HANOMAG		
Modelo/versão: STARK 800/4 90 CV PLATAFORMADO + GPS/SEGGNA + ACE		
Valor proposta: R$ 227.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 455.600,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 226.990,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 453.980,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: YTO		
Modelo/versão: YTO		
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 600.000,0000 (total)		
50.746.430/0001-25 - FAMA TRACTOR LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154.900,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 309.800,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PREET		
Modelo/versão: 7549 4WD SUPER		
Valor proposta: R$ 227.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 454.000,0000 (total)		
47.838.506/0001-38 - GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 135.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	Proposta adjudicada R$ 270.600,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Preet Tractors		
Modelo/versão: 7549 4WD Super equipado com GPS		
Valor proposta: R$ 227.848,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 455.696,0000 (total)		
10.866.529/0005-70 - KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 215.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 430.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LS TRACTOR / LS MTRON		
Modelo/versão: PLUS 80		
Valor proposta: R$ 227.840,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 455.680,0000 (total)		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 227.848,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 455.696,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: LOVOL		
Modelo/versão: DE ACORDO		
Valor proposta: R$ 227.848,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 455.696,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.960.416/0001-17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 155.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 310.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BUDNY		
Modelo/versão: 7540SL		
Valor proposta: R$ 227.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 455.600,0000 (total)		
00.827.383/0001-76 - SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 218.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 436.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NEW HOLLAND		
Modelo/versão: TL5.80		
Valor proposta: R$ 227.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 455.600,0000 (total)		
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 216.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 433.800,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Landini		
Modelo/versão: Brutus 80 4x4.		
Valor proposta: R$ 227.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 454.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2025 às 08:32:48	13.457.330/0001-52	R$ 226.990,0000
06/08/2025 às 08:33:43	79.440.152/0001-65	R$ 214.700,0000
06/08/2025 às 08:34:11	18.960.416/0001-17	R$ 214.000,0000
06/08/2025 às 08:34:41	79.440.152/0001-65	R$ 203.290,0000
06/08/2025 às 08:35:09	47.838.506/0001-38	R$ 203.300,0000
06/08/2025 às 08:35:10	18.960.416/0001-17	R$ 203.000,0000
06/08/2025 às 08:35:20	47.838.506/0001-38	R$ 203.010,0000
06/08/2025 às 08:35:35	79.440.152/0001-65	R$ 192.840,0000
06/08/2025 às 08:35:51	18.960.416/0001-17	R$ 192.500,0000
06/08/2025 às 08:36:15	79.440.152/0001-65	R$ 182.800,0000
06/08/2025 às 08:36:22	00.827.383/0001-76	R$ 226.000,0000
06/08/2025 às 08:36:26	18.960.416/0001-17	R$ 182.500,0000
06/08/2025 às 08:36:31	47.838.506/0001-38	R$ 182.510,0000
06/08/2025 às 08:36:47	79.440.152/0001-65	R$ 173.370,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2025 às 08:37:00	18.960.416/0001-17	R$ 173.300,0000
06/08/2025 às 08:37:09	50.746.430/0001-25	R$ 220.000,0000
06/08/2025 às 08:37:21	79.440.152/0001-65	R$ 164.600,0000
06/08/2025 às 08:38:15	48.161.058/0001-43	R$ 226.900,0000
06/08/2025 às 08:38:40	53.712.447/0001-50	R$ 219.999,9999
06/08/2025 às 08:38:49	48.161.058/0001-43	R$ 225.900,0000
06/08/2025 às 08:38:58	32.396.643/0001-92	R$ 218.560,0000
06/08/2025 às 08:40:04	85.205.284/0001-05	R$ 218.000,0000
06/08/2025 às 08:40:13	47.838.506/0001-38	R$ 164.590,0000
06/08/2025 às 08:40:30	10.866.529/0005-70	R$ 217.000,0000
06/08/2025 às 08:40:42	79.440.152/0001-65	R$ 156.300,0000
06/08/2025 às 08:41:01	51.010.306/0001-60	R$ 220.000,0000
06/08/2025 às 08:41:10	47.838.506/0001-38	R$ 156.290,0000
06/08/2025 às 08:41:34	18.960.416/0001-17	R$ 169.000,0000
06/08/2025 às 08:41:41	79.440.152/0001-65	R$ 151.568,2700
06/08/2025 às 08:41:53	47.838.506/0001-38	R$ 151.550,0000
06/08/2025 às 08:42:06	00.827.383/0001-76	R$ 218.000,0000
06/08/2025 às 08:42:07	48.161.058/0001-43	R$ 219.900,0000
06/08/2025 às 08:42:12	18.960.416/0001-17	R$ 166.000,0000
06/08/2025 às 08:42:37	85.205.284/0001-05	R$ 216.900,0000
06/08/2025 às 08:44:04	50.746.430/0001-25	R$ 165.000,0000
06/08/2025 às 08:44:05	32.396.643/0001-92	R$ 214.652,0000
06/08/2025 às 08:44:09	10.866.529/0005-70	R$ 215.000,0000
06/08/2025 às 08:44:37	18.960.416/0001-17	R$ 161.000,0000
06/08/2025 às 08:45:11	50.746.430/0001-25	R$ 160.000,0000
06/08/2025 às 08:45:25	47.838.506/0001-38	R$ 151.000,0000
06/08/2025 às 08:45:32	48.161.058/0001-43	R$ 217.900,0000
06/08/2025 às 08:46:09	18.960.416/0001-17	R$ 159.500,0000
06/08/2025 às 08:46:13	47.838.506/0001-38	R$ 150.950,0000

06/08/2025 às 08:46:17	60.179.675/0001-71	R$ 151.050,0000
06/08/2025 às 08:46:20	48.161.058/0001-43	R$ 214.600,0000
06/08/2025 às 08:46:54	32.396.643/0001-92	R$ 213.852,0000
06/08/2025 às 08:46:54	47.838.506/0001-38	R$ 143.950,0000
06/08/2025 às 08:47:33	47.838.506/0001-38	R$ 143.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2025 às 08:47:52	18.960.416/0001-17	R$ 157.000,0000
06/08/2025 às 08:48:00	60.179.675/0001-71	R$ 143.200,0000
06/08/2025 às 08:48:04	48.161.058/0001-43	R$ 213.840,0000
06/08/2025 às 08:48:09	47.838.506/0001-38	R$ 143.100,0000
06/08/2025 às 08:48:25	60.179.675/0001-71	R$ 143.000,0000
06/08/2025 às 08:48:38	32.396.643/0001-92	R$ 212.580,0000
06/08/2025 às 08:48:39	47.838.506/0001-38	R$ 142.990,0000
06/08/2025 às 08:49:05	60.179.675/0001-71	R$ 142.800,0000
06/08/2025 às 08:49:18	47.838.506/0001-38	R$ 142.790,0000
06/08/2025 às 08:49:34	60.179.675/0001-71	R$ 142.700,0000
06/08/2025 às 08:49:42	48.161.058/0001-43	R$ 212.570,0000
06/08/2025 às 08:49:53	18.960.416/0001-17	R$ 155.000,0000
06/08/2025 às 08:49:55	47.838.506/0001-38	R$ 142.600,0000
06/08/2025 às 08:50:07	60.179.675/0001-71	R$ 142.500,0000
06/08/2025 às 08:50:21	32.396.643/0001-92	R$ 212.420,0000
06/08/2025 às 08:50:23	47.838.506/0001-38	R$ 135.500,0000
06/08/2025 às 08:51:11	48.161.058/0001-43	R$ 212.410,0000
06/08/2025 às 08:51:18	32.396.643/0001-92	R$ 210.850,0000
06/08/2025 às 08:52:05	48.161.058/0001-43	R$ 210.840,0000
06/08/2025 às 08:52:41	32.396.643/0001-92	R$ 208.560,0000
06/08/2025 às 08:52:41	47.838.506/0001-38	R$ 135.300,0000
06/08/2025 às 08:53:02	48.161.058/0001-43	R$ 208.500,0000
06/08/2025 às 08:53:14	32.396.643/0001-92	R$ 206.850,0000
06/08/2025 às 08:53:35	48.161.058/0001-43	R$ 206.800,0000
06/08/2025 às 08:53:56	32.396.643/0001-92	R$ 205.680,0000
06/08/2025 às 08:54:32	48.161.058/0001-43	R$ 205.500,0000
06/08/2025 às 08:54:45	32.396.643/0001-92	R$ 204.998,0000
06/08/2025 às 08:54:52	48.161.058/0001-43	R$ 204.500,0000
06/08/2025 às 08:55:54	32.396.643/0001-92	R$ 203.980,0000
06/08/2025 às 08:56:12	48.161.058/0001-43	R$ 203.900,0000
06/08/2025 às 08:56:20	32.396.643/0001-92	R$ 202.580,0000
06/08/2025 às 08:56:33	48.161.058/0001-43	R$ 202.500,0000
06/08/2025 às 08:56:44	32.396.643/0001-92	R$ 202.350,0000
06/08/2025 às 08:56:52	48.161.058/0001-43	R$ 202.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2025 às 08:57:00	32.396.643/0001-92	R$ 198.980,0000
06/08/2025 às 08:57:06	50.746.430/0001-25	R$ 154.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2025 às 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/08/2025 às 08:32:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/08/2025 às 08:59:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/08/2025 às 08:59:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 09:00:52	Sr. Fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação. .
Sistema para o participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 09:02:53	Sr. Fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a Proposta readequada ao último valor proposto e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Pelo participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 09:12:41	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38, mantendo R$ 135.300,0000.
Pelo participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 10:37:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:11 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38.
Sistema para o participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:04:39	Prezado, visto que a ficha técnica não é específica em relação a alguns pontos, solicito esclarecimentos adicionais emrelação ao modelo apresentado.
Sistema para o participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:05:40	O equipamento é equipado com GPS, caixa de ferramentas e engraxadeira?
Sistema para o participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:06:42	O equipamento possui válvula de força de controle remot o com dupla ação?
Sistema para o participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:07:19	O equipamento possui 2 retrovisores?
Sistema para o participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:08:30	O equipamento possui peso dianteiro de no mínimo 200kg. e traseiro de no mínimo 100kg. em cada roda?
Pelo participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:10:18	Bom dia
Pelo participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:15:14	Sim o equipamento possui GPS, caixa de ferramentas, engradeira, CTR com 2 valvulas de ação dupla (comando duplo), 2 retrovisores, e pesos dianteiros de 200 KG (10 pesos de 20Kg cada um) e 100 kg em cada roda traseira.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:33:31	correção: Sim o equipamento possui GPS, caixa de ferramentas, engraxadeira, CTR com 2 valvulas de ação dupla (comando duplo), 2 retrovisores, e pesos dianteiros de 200 KG (10 pesos de 20Kg cada um) e 100 kg em cada roda traseira.
Sistema para o participante	06/08/2025 às	Certo, neste caso pedirei que elabore uma declaração da empresa, informando que o modelo será entregue com todas essas especificações solicitadas no chat, para que seja

47.838.506/0001-38	11:37:41	inserida junto a proposta, comprometendo a empresa a entrega do produto conforme todas as especificidades exigidas no edital.
Sistema para o participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 11:38:23	Sr. Fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:39:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Anexar declaração de entrega futura do equipamento, em conformidade com todas as características exigidas em edital. .
Pelo participante 47.838.506/0001-38	06/08/2025 às 12:08:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:08:53 de 06/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38.
Sistema	06/08/2025 às 13:39:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 13:49:19.
Sistema	06/08/2025 às 14:43:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 14:53:02.
Sistema	06/08/2025 às 15:11:34	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/08/2025.
Sistema	12/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/08/2025 às 09:02:53	Fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a Proposta readequada ao último valor proposto e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
06/08/2025 às 10:37:11	Fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 11:38:23	Fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:39:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Anexar declaração de entrega futura do equipamento, em conformidade com todas as caracteristivas exigidas em edital. .
06/08/2025 às 12:08:53	Fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38 finalizou o envio de anexo.
14/08/2025 às 08:50:24	Fornecedor GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA, CNPJ 47.838.506/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 135.300,0000.
14/08/2025 às 08:50:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/08/2025 13:49:19
Intenção de recurso na habilitação:	06/08/2025 14:53:02
Recurso:	11/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	14/08/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
79.440.152/0001-65 - BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUARIA LTDA.	
Intenção de recurso no julgamento:	06/08/2025 13:41:24
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22D1F04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 609/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	08 (oito)	Cascavel – PR	21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de julho e 08 de agosto de 2025.	Transferência de paciente para HUOP, UOPECAN, CIT E INOVA.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretária da Saúde	05 (cinco)	Curitiba e Cascavel – PR	13, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.	Seminário da APS nos territórios: equidade vinculo e qualidade no cuidado. Reunião Cisop.
Valdemar Savela	Diretor do Dep. de Adm. da Sec. De Saúde	05 (cinco)	Curitiba e Cascavel – PR	13, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.	Seminário da APS nos territórios: equidade vinculo e qualidade no cuidado. Reunião Cisop
Mmicheli Zache	Agente de Administração	04 (quatro)	Curitiba – PR	18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.	Seminário da APS nos territórios: equidade vinculo e qualidade no cuidado.
Fulvio Juliano Piva	Odontólogo	04 (quatro)	Curitiba – PR	18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.	Seminário da APS nos territórios: equidade vinculo e qualidade no cuidado.
Luiz Antonio Nogueira Fernandes	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	13 de agosto de 2025.	Reunião no CISOP.
Rozangela de Fatima Franscisco Roman	Diretor do Departamento de Saúde Psicossocial				
Ivanildo Souza Azevedo	Enfermeiro	02 (duas)	Toledo Cascavel – PR	25 e 28 de julho de 2025.	Transferência de pacientes para UOPECAN E HOESP.
Welinton de Oliveira	Operador de Máquinas	01 (uma)	Capanema – PR	07 de agosto de 2025.	Levar apicultores para o evento Apiguassu.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)	Cascavel – PR	07 e 08 de agosto de 2025.	Acompanhar paciente par consulta em HUOP e Consulta com neurologista Pediátrico.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	07 e 08 de agosto de 2025.	Hospital de Clinicas.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	11 e 12 de agosto de 2025.	Hospital Pequeno Príncipe.
Rosimeri Rodrigues	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	22 e 24 de agosto de 2025.	Transferência de paciente para HUOP E INOVA.

Valdemar de Quadros	Motorista	25 (vinte e cinco)	Cascavel – PR	11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 29 de julho e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2025.	HUOP, CISOP, UOPECAN, CEONC e demais hospitais para realizações de exames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:A3C186EF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 299, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Capitão Leônidas Marques, gestão 2025 a 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Capitão Leônidas Marques, de acordo com a Lei Municipal nº 2.691/2023, 06 de dezembro de 2023, e os Decretos Nº 396, de 26 de novembro de 2024, e Nº 298, de 08 de agosto de 2025, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	**SUPLENTES**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	GISLAINE WIENHAGE	REGIANE CRISTINA CARRARO
Secretaria Municipal de educação	JANICE BAZARETTI BORTOLINI	ELAINE MARIA DE MOURA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde	ANNA PAULA BALZAN	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte	ALTER JOSE RAGADALI	DAIANE APARECIDA RUTH DA SILVA VALENDOLF
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	JOÃO MARCOS RIBEIRO	LUCIANA EMILIA FAQUINI
Proteção Municipal social especial (PSE)	GRACIELI FARINA ZENIEWICZ	UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Centro de referência em assistência social (CRAS)	VAGNER ANDERSON LOURES	ADRIELY MARIA PORTES
Polícia militar	ELOI PEREIRA TONET	NEOMAR JOSÉ PAVAN
Policia civil	JOÃO GUSTAVO STENZOWSKI	LYZAINE CRISTINA DA SILVA ZARUR
Conselho Tutelar	FRANCIELE DAS DORES	SOLANGE DARTORA NECKEL
Centro de apoio educacional (CAE)	CARLA APARECIDA BITENCOURT BORBA DE OLIVEIRA	DIVA ESTER BORTOLINI CALEGARI
Centro Municipal de Educação Infantil Albina Dallabrida	DIANA ANTUNES MOREIRA	LUCIMAR CANDIDA MARTINS SZEKUT
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo	MARYZANGELA BONFANTI	TATIANA GRASIELA THOMAZI
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	MARCIA DE FATIMA DIAS BEVILAQUA	FRANCIELE ANDERS HUBNER
Escola Municipal Professora Terezinha machado	ROSANGELA ROSEMERI DA ROSA BERNARDI	RAFAEL RODRIGUES
Escola Municipal Laurindo Parmegiani	CRISTIANE TEREZINHA DA CÁS LORENZETTI	JULIANA MARIA BUSABELLO HANEMANN
Escola Municipal Santa Mônica	KARINE KNECHT DE SOUZA	ADRIANA BERTUSSI
Escola Municipal Leonel Brizola	FABIOLA NARDIN	LIDIANE ZANELA
Escola Municipal do Campo Bom Jesus	JULIANA FATIMA BICZKOVSKI HAAG	MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS
Escola Municipal do Campo Bandeirantes	CLAUDIA MARCIA FINGER DE LARA	SOLANGE DE FÁTIMA MOTTIN FERNANDES
Colégio Estadual Cívico Militar Carlos Argemiro Camargo – Ensino fundamental e Médio	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI
Colégio Estadual Antônio de Castro Alves – Ensino fundamental e Médio	MARIA DAS GRAÇAS PILGER	GERALDINA MARLI DAS DORES ROSSI
Colégio Estadual Do Campo Alto Alegre Do Iguaçu – Ensino fundamental e Médio	ADRIANI ANGELA ALVES MENEGOTO	CLARICE SARTORO FRIGO
Colégio Estadual Do Campo Frei Gabrielangelo – Ensino fundamental	ALESSANDRA ELISA DE LIZ NOSCHANG	LILIANE IZABEL DLUZNIEWSKI GRANDO
Hospital Municipal	JAQUELINE BAREA	MARCIANE SCAPINI

Centro de Saúde Mental	JOICE DE SOUZA PIVA	PATRICIA CRISTINA HOFFMANN
ESF Alto Alegre	JADIELI SIMONI ROLL KOCH	ANDREIA MONTEIRO
ESF Bom Jesus	SORAYA BUENOS AIRES	SILVONEI GOMES DE LIMA
ESF Central	LEONICE MENATTO	ROSIMEIRE NUNES
ESF Campo Da Baixada	MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	EMILY PICINI MEDEIROS
ESF Primavera	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	MARLI ALVES BIEDERMANN
ESF Cidade Baixa	SIRLEI TEREZINHA MARQUES	DILIANE SAMPAIO DA ROSA BERALDE
ESF Santa Mônica	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	MARINEZ FERREIRA PIRAGIBE
ESF Santa Rita	ANDREIA CALGARO	ADRIELLI CAMARGO DA SILVA
NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	**SUPLENTES**
Pastoral da criança	MARINEZ MENGUES	SEBASTIANA ALEXANDRE MACIEL DA COSTA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SUELLEN RENATA CARRARO DELLANI	ROSANI MARIA CASTAMAN SOBOTTKA
Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Capitão - APAAC	DAIANE SIEBRE	SANDRA FELIX DOS SANTOS

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados pelo presente decreto vigorará até 08 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeadas: **Uziara Chrystiane de Moura Dallazen** como coordenadora titular, **Fabiola Nardin** como coordenadora suplente e **Patricia Cristina Hoffmann** como secretária.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:E188694B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, Nº 95, bairro Jequitiba Empresarial, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.144.319/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Davi de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.441-x, e do CPF nº 003.xxx.xxx-05, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, Nº 1001, bairro Zona 07, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 73/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O produto deverá possuir selo do INMETRO. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

PARÁGRAFO NONO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital**.**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica	SACA	35,00	**52.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega do material, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2525
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 512	2526 2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é até 26 de novembro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 15 dias após emissão da ordem de entrega/empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de agosto de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Raj Indústria E Pavimentações LTDA

ANDERSON DAVI DE ALMEIDA

Representante Legal

CPF: 003.xxx.xxx-05

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A6A51380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

Súmula: Este documento tem por objetivo estabelecer os parâmetros para o registro de entidades, inscrição de programas executados por entidades não governamentais e unidades governamentais, reavaliações anuais, e demais procedimentos relacionados ao funcionamento do CMDCA de Clevelândia – PR, de forma a garantir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Municipal nº 1.345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 90 a 93 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com suas alterações posteriores;

Considerando a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos das entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o artigo 3º da Resolução nº 71/2001 do CONANDA, que veda o registro de entidades e a inscrição de programas que se limitem ao atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Considerando a Resolução nº 155, de 8 de novembro de 2012, do CONANDA, que estabelece diretrizes básicas para a atuação de entidades que promovam práticas desportivas destinadas a crianças e adolescentes;

Considerando a Resolução nº 164, de 9 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades sem fins lucrativos e a inscrição de programas governamentais e não governamentais voltados à assistência ao adolescente e à educação profissional;

Considerando a deliberação aprovada em reunião ordinária deste Conselho realizada em 13 de agosto de 2025;

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E REGIMES DE ATENDIMENTO

Seção 1 – Objetivos

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o registro de entidades não governamentais e unidades governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º Definir os parâmetros para inscrição de programas executados por essas entidades, bem como a reavaliação, renovação, fiscalização, suspensão e cancelamento de registros e inscrições.

Seção 2 – Regimes de Atendimento

Art. 3º As entidades e programas deverão atuar em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo ações de proteção integral, prevenção, assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

Art. 4º Os regimes de atendimento serão classificados em:

Programas de aprendizagem e formação;

Programas de proteção social;

Programas de apoio à família e comunidade.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção 1 – Registro de Entidades Não Governamentais

Art. 5º As entidades não governamentais interessadas em atuar no âmbito do CMDCA deverão solicitar registro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, estatuto social, plano de trabalho e comprovação de capacidade técnica.

Art. 6º O registro será concedido pelo Conselho, mediante análise e parecer técnico, e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

Art. 7º Para a concessão de Registro às Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programa de Atendimento às crianças e/ou adolescentes no CMDCA, são obrigatórios a apresentação dos seguintes requisitos:

– Ter personalidade jurídica e estar regularmente constituída;

– Constar nas suas finalidades estatutárias:

o atendimento à criança e/o adolescente, conforme estabelecido no ECA;

não possuir fins econômicos;

c) destinar os recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

–Prestar atendimento de caráter continuado, permanente e planejado;

– Garantir a gratuidade na execução dos programas inscritos no CMDCA;

–Garantir a existência de processos avaliativos dos usuários na execução dos programas inscritos;

– Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime de atendimento proposto, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;

– Possuir equipe técnica contratada para executar o Plano de Ação compatível com o Programa e regime de atendimento;

– Realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo artigo 90 do ECA;

– Ter em seu quadro de diretoria e funcionários pessoas idôneas;

– Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Art. 8º Os documentos exigidos pelo CMDCA, para o Registro das Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programa de Atendimentos são:

– Requerimento e Formuláriode cadastro de Registro da Entidade Não Governamental e Inscrição de Programa, conforme modelo, assinado pelo (a) representante legal da Entidade (ANEXO I);

– Plano de Ação Anual conforme modelo aprovado (ANEXO II);

– Cópia do Estatuto Social ;

– Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;

– Relação nominal dos membros da atual diretoria com número de RG, CPF e endereço pessoal, assinada pelo dirigente da Entidade Não Governamental;

– Cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

– Cópia do comprovante de endereço da sede da Entidade conforme CNPJ (conta água, luz ou telefone do mês anterior ao requerimento), e Cópia do comprovante de endereço do local em que será executado o Plano de Ação, quando diverso da sede da Entidade Não Governamental;

- Apresentar cópia do termo de cessão de uso ou contrato de aluguel do local que será executado o Plano de Ação, caso não seja Sede Própria;

– Cópia da Licença Sanitária, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);

– Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município;

- Documentos comprovantes da formação da equipe técnica e demais (Cópia de Registros profissionais e/ou documentos comprobatórios).

- Certidão negativa de antecedentes criminais – Estadual e Federal, dos membros da atual diretoria Presidente, vice-presidente, secretários(s) e tesoureiros ou funções equivalententes às citadas, de acordo com o Estatuto em vigor, e do (s) técnico (s) responsável (eis) e demais componentes da equipe que irão executar o Plano de Ação, de acordo com o Art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 – ECA , emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data do requerimento. Caso a certidão seja positiva, apresentar Certidão de objeto e pé;

XIII - Prova de regularidade com a Seguridade Social por meio de apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND – referente ao INSS;

XIV - Prova de regularidade de FGTS, por meio da apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;

XV - Declaração de que a instituição está em pleno e regular funcionamento, assinada pelo representante legal; (ANEXO III)

XVI - Relatório de atividades refere-se a ações já realizadas; (ANEXO IV)

XVII - Balancete que comprove a movimentação financeira da entidade no último exercício finda;

XVIII - Em se tratando de fundação, além dos documentos acima relacionados, apresentar também: Escritura pública da criação da fundação.

§ 1º Para os documentos citados nos incisos: X e XI, caso a Entidade não os tenha, deve justificar por Ofício, com apresentação dos protocolos de solicitações ou documentos que comprovem as providências que estão sendo tomadas.

§ 2º Todos os documentos acima especificados deverão ser protocolados com a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais junto a Secretaria de Assistencia Social.

Art. 9º Após a aprovação do Registro da Entidade Não Governamental e Inscrição do Programa, será fornecido um Certificado, no qual constará o nome do Programa, regime a ser desenvolvido, data, e vigência do Registro ou Inscrição.

Art.10º É dever da Entidade com registro no CMDCA, manter as informações atualizadas junto ao Conselho.

Parágrafo único. Em situações de vencimento ou alteração dos documentos da Entidade especificados no artigo 8º, incisos III ao XVIII e apresentados no momento da inscrição, a Entidade deverá providenciar a entrega dos mesmos atualizados junto ao CMDCA, com a Secretária Executiva.

Art.11º A Entidade que deixar de apresentar anualmente a solicitação de reavaliação da inscrição do Programa com a identificação do regime de atendimento perderá seu Registro e inscrição e deverá solicitar um novo registro/inscrição.

Seção 2 – Inscrição de Programas Executados por Entidades Não Governamentais

Art.12º As entidades deverão inscrever seus programas junto ao CMDCA, apresentando projeto detalhado, cronograma, metas, recursos e indicadores de avaliação.

Art.13º A inscrição será homologada após análise técnica e parecer favorável, com validade de 1 (um) ano, sujeita à reavaliação e renovação.

Seção 3 – Reavaliação Anual de Programas Não Governamentais

Art.14º Os programas inscritos deverão passar por reavaliação anual, considerando o cumprimento das metas, a efetividade das ações e a utilização dos recursos.

§ 1º No período de **01 a 15 de outubro**, deverão ser entregues, em um único protocolo:

I – Requerimento de Registro e Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal (Anexo I);

II – Plano de Ação Anual, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (Anexo II);

III – Documentos indicados no art. 10, incisos III a XVIII, caso estejam vencidos ou tenham sofrido alterações no período.

§ 2º No período de **01 a 15 de março** do ano subsequente à execução do Plano de Ação, deverá ser entregue o **Relatório de Atividades Anual**, conforme modelo aprovado pelo CMDCA (Anexo IV).

§ 3º O Relatório Anual de Atividades das entidades que executam os regimes de Colocação Familiar e Acolhimento Institucional, conforme art. 7º, deverá conter **indicadores de sucesso na reintegração familiar ou adaptação à família substituta**, conforme inciso III, §3º, art. 90 do ECA.

§ 4º O Relatório das entidades que executam programas de aprendizagem profissional deverá conter a relação nominal dos adolescentes inseridos como aprendizes, com indicação da procedência do encaminhamento.

Art.15º A reavaliação será realizada por comissão técnica designada pelo CMDCA, que emitirá parecer favorável ou desfavorável à renovação.

Seção 4 – Indeferimento do Registro e da Inscrição

Art.16º Serão indeferidos o Registro de Entidade e Inscrição e/ou Reavaliação Anual de Programa executado por Entidade e por Unidade Governamental também por solicitação da própria entidade que:

– Cuja documentação esteja em desacordo com o disposto nesta Resolução, bem como normativas legais e, em descumprimento ao disposto nos artigos 90 a 93 da Lei Federal nº 8.069/1990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

– Ofereça instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;

– Apresente plano de trabalho incompatível com a política de direitos da criança e do adolescente;

– Esteja irregularmente constituída;

– Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

– Deixe de cumprir às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativas ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativos e/ou apresente inadequações, conforme resoluções oficialmente publicadas pelo Conselho;

– Demais casos previstos na legislação.

Art.17º O procedimento de indeferimento será formalizado mediante notificação, com direito de defesa.

Seção 5 – Suspensão e Cancelamento

Art.18º O registro ou inscrição poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado definitivamente em caso de irregularidades graves ou reincidência na não conformidade.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE UNIDADES GOVERNAMENTAIS E REAVALIAÇÃO

Seção 1 – Inscrição de Programas de Unidades Governamentais

Art.19º As unidades governamentais, como secretarias municipais, estaduais ou federais, que desenvolvam programas voltados à proteção, assistência, educação ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes, deverão inscrever seus programas junto ao CMDCA.

Art.20º A inscrição deverá ser feita mediante apresentação de projeto detalhado, cronograma de atividades, metas, recursos disponíveis e indicadores de avaliação de resultados.

Art.21º A inscrição será homologada após análise técnica e parecer favorável do Conselho, tendo validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art.22º Os documentos exigidos para a Inscrição do Programa de Atendimento ou Programa Socioeducativo são os seguintes:

I – Requerimento de Inscrição de Programa, conforme modelo aprovado, assinado pelo(a) representante legal da Unidade (ANEXO I);

II – Plano de Ação Anual, conforme modelo (ANEXO II);

III – Cópia da Licença Sanitária, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);

IV – Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município.

§ 1º Para os documentos citados nos incisos III e IV, caso a Unidade Governamental não os possua, poderá justificar por ofício, apresentando os protocolos de solicitação e documentos que comprovem as providências adotadas.

§ 2º Todos os documentos acima especificados deverão ser protocolados junto à Secretária Executiva;

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art.23º Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme a Lei Municipal nº 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007.

Art.24º O CMDCA realizará o acompanhamento da execução dos Planos de Ação apresentados pelas Entidades Não Governamentais Registradas e Inscritas e às Unidades Governamentais Inscritas.

§ 1º A atuação do CMDCA não isenta a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme preceitua o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 2º Em caso de suposta irregularidade cometida por Entidade Não Governamental ou Unidade Governamental, que coloque em risco os direitos assegurados de crianças e adolescentes, o CMDCA comunicará o fato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como, a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, em caso de Programa de Aprendizagem Profissional para adolescente, para as providências cabíveis.

Art.25º A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente obedecerão ao disposto nos Artigos 191 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção 1 – Disposições Gerais

Art.26º As entidades e programas registrados deverão observar as orientações do CMDCA em relação às alterações legislativas e normativas que possam impactar sua atuação.

Art.27º É vedada a utilização dos recursos recebidos por parte das entidades para fins diversos daqueles que fundamentaram o registro e a inscrição junto ao CMDCA.

Art.28º As entidades têm a obrigação de prestar contas ao CMDCA de forma transparente e tempestiva, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho.

Art.29º As informações a respeito das entidades e programas registrados no CMDCA serão publicadas em portal de transparência, promovendo o acesso à informação pela sociedade.

Seção 2 – Disposições Transitórias

Art.30º As entidades já registradas e com inscrição de programas em vigor terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta resolução para adequar sua documentação e procedimentos às novas diretrizes aqui estabelecidas.

Art.31º Fica estabelecido o prazo de um ano a contar da publicação desta resolução para a revisão de todos os registros e inscrições em vigor, devendo as entidades se adequar às novas normativas.

Art.32º O CMDCA se reserva o direito de alterar prazos e requisitos mencionados nesta resolução, mediante deliberação assemblear e comunicação prévia aos interessados.

Art.33º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 13 de agosto de 2025.

ZELI TEREZINHA DANELUZ

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CMDCA

Requerimento

DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer o registro (inscrição) neste Conselho.

_____, ___ / ___ / ____

_____

Assinatura do representante legal da Instituição

FORMULÁRIO PARA REGISTRO E/OU RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CMDCA

1 – DADOS DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE (de acordo com o estatuto)			
Nome do (a) responsável legal:			
ENDEREÇO (Rua , nº, bairro, CEP, cidade)			
CNPJ:		**Data da Inscrição do CNPJ:**	
Código nacional de atividade econômica principal e secundária: (informações retirada do comprovante do CNPJ):			
TELEFONE / FAX:		**E-MAIL:**	
ATIVIDADE Preponderante da instituição ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Outras (quais)			
modalidade de serviços prestados pela instituição: ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia dos Direitos			
CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELa Instituição (Cf. Resolução CNAs nº: 109/2009)			
01 - Serviços de Proteção Social Básica: ( ) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. ( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos **02 - Proteção Social Especial – Média Complexidade:** ( ) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos - PAEFI. ( ) Serviço Especializado de Abordagem Social. ( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). ( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas famílias. ( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. **03 - Proteção Social Especial – Alta Complexidade:** ( ) - Serviço de Acolhimento Institucional. ( ) - Serviço de Acolhimento em República. ( ) - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. ( ) – Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.			
INSCRITA EM QUAL CONSELHO DE POLITICA PÚBLICA:			
Conselho do Idoso	( ) Municipal	( ) Estadual	( )Federal
Conselho dos Direitos de Pessoas Portadora de Deficiência	( ) Municipal	( ) Estadual	( )Federal
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	( ) Municipal	( ) Estadual	( )Federal
Conselho de Segurança Alimentar	( ) Municipal	( ) Estadual	( )Federal
Outros (especificar):			
Síntese dos serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais realizados pela instituição: (cronograma das atividades – descrever todas)			
Relação de TODOS OS ESTABELECIMENTOS (FILIAIS) da instituição (CNPJ e endereço completo)			

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
Bairro:	Nº		CEP:
Cidade:			UF:
TELEFONE/ FAX:		**E-MAIL:**	
RG:		**CPF:**	
Data Nascimento: ___/___/____		**Escolaridade:** ( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( )Superior	
Período do Mandato: _____/____/____			

3 – Informações Adicionais (outras informações que considerar necessárias)

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, ___ / ___ / ____

_____

Assinatura do representante legal da Instituição

ANEXO II - TIMBRE DA ENTIDADE

PLANO DE AÇÃO ANUAL E APLICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CMDCA – CLEVELÂNDIA - PARANÁ

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:_____ _____ Endereço: _____nº_____ Bairro:_____
Município:_____ Cep:_____ Telefone/fax:_____ e-mail: _____

Nome do representante legal:_____

2) HISTÓRICO E MISSÃO DA ENTIDADE

Descreva brevemente a história da entidade, sua missão, visão e valores, destacando seu compromisso com os direitos das crianças e adolescentes, bem como sua atuação na comunidade. Inclua informações sobre a fundação, principais atividades realizadas e público atendido.

3) OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivos Gerais:

Defina de forma ampla o propósito da entidade em relação à promoção dos direitos das crianças e adolescentes, alinhado às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Objetivos Específicos:

Liste metas concretas, como promover ações de proteção, educação, saúde, cultura, esporte, inclusão social, prevenção de violências, entre outros.

4) DESCRIÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

Detalhe as ações planejadas, incluindo:

Nome da Ação/Projeto:

Descrição Detalhada:

Público-Alvo:

Local de Execução:

Período de Realização:(início e término)

Metas e Resultados Esperados:

Recursos Necessários:(humanos, materiais, financeiros)

Responsáveis pela Execução:

Inclua também uma previsão de cronograma, com etapas e prazos, e estratégias de implementação.

5) RECURSOS, FINANCIAMENTO E PARCERIAS

Explique as fontes de recursos que serão utilizados, incluindo:

Recursos próprios da entidade

Convênios, parcerias com órgãos públicos ou privados

Doações e patrocínios

Financiamentos específicos

Descreva também as parcerias estratégicas que contribuirão para o sucesso das ações, como escolas, unidades de saúde, organizações da sociedade civil, entre outros.

6) EQUIPE DE TRABALHO

Apresente a equipe responsável pela implementação das ações, incluindo:

Nome e cargo de cada membro

Formação e experiência relevante

Funções específicas na execução do plano

Se possível, anexe o organograma da equipe.

7) MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

Descreva os procedimentos de acompanhamento das ações, incluindo:

Indicadores de sucesso e desempenho

Frequência de avaliações (mensal, trimestral, anual)

Ferramentas de registro e controle (relatórios, atas, registros fotográficos)

Como os resultados serão utilizados para ajustes e melhorias

Informe também sobre a elaboração de relatórios periódicos ao CMDCA e demais órgãos de controle.

8) CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

Declaração formal de que a entidade cumprirá todas as normas, leis e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como as diretrizes do CMDCA, incluindo: Respeito.

Cidade, data

Assinatura do responsável

MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OBS: DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, que a .....(nome da entidade) ....., com sede .....(endereço) ..... na cidade de .....(nome do Município) ....., Estado .....(UF) ....., inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º ....., está em pleno e regular funcionamento, desde .....(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: ..... N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: ..... Endereço Residencial: .....

Vice-presidente:

Nome completo: ..... N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: ..... Endereço Residencial: .....

Tesoureiro:

Nome completo: ..... N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: ..... Endereço Residencial: .....

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., ... de ..... de .....

.....

(assinatura do Presidente da Entidade)

(qualificação de quem assina)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Atividades das Entidades Registradas no CMDCA – Exercício [Ano Anterior]

Instruções:

Este documento deve ser preenchido pela entidade responsável pelas ações realizadas no ano de [Ano Anterior]. As informações aqui apresentadas auxiliarão o CMDCA na fiscalização, acompanhamento e planejamento de futuras ações. Seja o mais detalhado possível.

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

Responsável Legal:

Contato (telefone/e-mail):

Período de Atividades no Ano de [Ano Anterior]:de [Data de início] a [Data de término]

2. RESUMO GERAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Descreva de forma geral as principais ações, projetos ou programas desenvolvidos durante o ano.

Exemplo:

Durante o ano de [Ano], realizamos ações voltadas à proteção, educação, saúde, cultura e esporte para crianças e adolescentes, incluindo oficinas, campanhas, eventos culturais e atendimentos sociais.

3. RELAÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES E AÇÕES

Preencha uma tabela com as atividades realizadas, incluindo informações específicas:

Nome da Atividade/Projeto	Objetivo	Público-Alvo	Local de Execução	Período de Realização	Número de Beneficiados	Recursos Utilizados	Responsável pela Execução	Resultados e Impactos	Observações
Exemplo: Oficina de Arte	Estimular a criatividade e inclusão social	Crianças de 6 a 12 anos	Centro Comunitário	Março a Junho	50 crianças	Materiais de arte, voluntários	João Silva	Melhoria na autoestima, maior participação social	Necessidade de ampliar o espaço

(Adicione quantas linhas forem necessárias)

4. INDICADORES DE DESEMPENHO E IMPACTO

Informe dados quantitativos e qualitativos que demonstrem os resultados das ações, como:

Número total de atendimentos realizados: ____

Percentual de beneficiados que relataram melhora na qualidade de vida: ____%

Número de eventos culturais ou esportivos promovidos: ____

Depoimentos ou feedbacks positivos recebidos: (se houver)

5. DESAFIOS ENCONTRADOS E SOLUÇÕES ADOTADAS

Relate as principais dificuldades enfrentadas na execução das atividades e as estratégias adotadas para superá-las.

Exemplo:

Dificuldade na captação de recursos, que foi mitigada através de parcerias com empresas locais e doações voluntárias.

6. LIÇÕESAPRENDIDAS E RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO ANO

Compartilhe aprendizados importantes e sugestões para melhorar as ações futuras.

Exemplo:

A importância de planejamento antecipado e maior divulgação para ampliar a participação da comunidade.

7. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E FEEDBACKS

Informe sobre a participação da comunidade nas ações e os principais feedbacks recebidos.

Exemplo:

Realizamos 3 reuniões comunitárias e recebemos feedbacks positivos sobre a relevância das atividades, além de sugestões de novas ações.

8. CONFORMIDADE ÀS NORMAS E LEGISLAÇÃO

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:122812DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 759/2025.

Dispensa de Licitação nº 12/2025.

Contrato nº 04/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Colombo - PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 70.730.510-SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 021.695.879-26.

CONTRATADO: CRIATIVA MAX TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.522.844/0001-81, com sede na Rua Afonso Odias Zollner, 35 – Centro – Agudos do Sul -Paraná – CEP: 83.850-000, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Duarte Borges, portador do CPF/MF sob nº 113.892.329-05.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em conexão com a internet e gerenciamentos de acessos a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo ao certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$
01	12	Mensal	**Links de Conexão:** 1 (um) Link dedicado com 1 IP fixo e velocidade de 150Mbps (Fibra Ótica) 2 (dois) link de alta velocidade de 800 Mbps cada (Fibra Ótica) **Equipamentos:** 2 (dois) gerenciadores de acesso para os links de 800 Mbps 8 (oito) Access Point Wi-Fi 6 Dual Band AX1800 (Antenas de Teto) **DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:** **Access Point Wireless (Antenas)** Interface 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE) Fonte de Alimentação 12 V DC (Adaptador de energia incluso) Tipo de Antena Omni direcional Antenas Internas 2.4 GHz: 2× 4 dBi 5 GHz: 2× 5 dBi Montagem Teto/Parede - (Kit montagem incluso)	**R$1.780,41**	**R$ 21.364,92**

			Padrões Wireless IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Atribuição Automática de Canais Controle de Potência de Transmissão (Ajuste de Potência de Transmissão em dBm) Agendamento da Reinicialização Programação Wireless Autenticação de portal cativo Controle de Acesso Filtragem de Endereços MAC Wireless Isolamento Wireless Entre Clientes Mapeamento SSID para VLAN Detecção de APs Falsos Suporte 802.1X Controle de LED ON/OFF: Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim SNMP: v1, v2c, v3 SSH: Sim Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS Gestão L3: Sim Gestão Multi-site: Sim VLAN de Gerenciamento: Sim **Gerenciamento RB - RouterBoard** CPU: Dual-Core 880MHz Núcleos CPU: 2 RAM: 256MB Portas Ethernet 10/100/1000: 5 Tensão de entrada suportada: 8V - 30V Entrada PoE: Sim Monitor de voltagem: Sim Temp. ambiente (testada): -30 + 70 C Nível de licença: 4 Capacidade armazenamento: 16MB Quantidade de threads do processador: 4 Todos os equipamentos serão fornecidos em forma de comodato. Toda a instalação dos equipamentos e materiais necessários para esse fim, serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para a Câmara		

			Municipal. Os valores devem ser expressos com impostos, encargos e serviços já embutidos e na forma mensal e anual. Os links e os equipamentos serão instalados no prédio principal e no prédio anexo da Câmara Municipal, em pontos específicos, determinados pelo setor responsável. Endereço: Rua Francisco Busato, nº 8005 e 8026 – Centro - Colombo.		

Valor: O valor mensal do contrato é de R$ 1.780,41 (Hum mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), o que resulta, para um período de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 21.364,92 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

1.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à realização dos serviços desta Dispensa de Licitação nº 12/2025, sem quaisquer ônus para a Administração.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta dispensa de licitação correrão à conta da dotação específica, a saber: **DOTAÇÕES:** 3339040970000000000 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até o limite máximo permitido pela legislação, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização: A fiscalização da execução de serviços deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Senhor MARCELINO SCROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Colombo, 11 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:61315F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AOS PROFISISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL INTERESSADOS EM CONCORRER A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO

Nos termos do Decreto Municipal n.º 051/2025, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo - Paraná, da publicidade aos profissionais do magistério (professor e educador) em efetivo exercício na rede municipal de ensino interessados em participar do processo de escolha para o exercício de direção das unidades de ensino, conforme relação anexa.

Poderão participar do processo, os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

a)Licenciatura em pedagogia ou formação para o magistério;

b)cumprido o estágio probatório de três anos;

c)no mínimo, um ano de exercício da profissão, no estabelecimento de Ensino, compreendendo os últimos 12 (doze) meses;

d)ter concluído o curso preparatório de aperfeiçoamento na área de gestão escolar (ofertado pela Secretaria Municipal de Educação), exigência esta, válida mesmo para os que tem o curso de pedagogia ou outra licenciatura com pós graduação em gestão escolar;

e)apresentar um plano de ação/plano de gestão, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

f)não ter sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos quatro anos anteriores ao pleito;

g) não possuir antecedentes criminais;

h)ter sido aprovado em avaliação de mérito e desempenho no ano de 2024.

Após análise das candidaturas, bem como a aprovação pela Comissão Central Eleitoral, a homologação das referidas candidaturas será publicada no dia 07/10/2025.

Os atuais ocupantes da função de direção com mandato em curso, também deverão participar do processo nos termos deste Edital.

As inscrições para a eleição, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas via protocolo na Prefeitura ou em uma de suas regionais, entre os dias 25/09/2025 até o dia 30/09/2025.

Demais informações estão regulamentadas no Decreto Municipal N.º 051/2025.

Colombo, agosto de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação de Colombo – PR

Portaria n.º 13/2025

Anexo I

Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil para eleição dos diretores – 2025

01	Anjo Gabriel
02	Antônio Brejenski
03	Aquarela
04	Arco-Íris
05	Balão Mágico
06	Berço de Ouro
07	Branca de Neve
08	Canaã
09	Cantinho Feliz
10	Carrossel
11	Chapeuzinho Vermelho
12	Cinderela
13	Cora Coralina
14	Crisálida
15	Espaço da Criança
16	Estrela D'Alva
17	Favo de Mel
18	Florzinha do Reino Encantado
19	Generosa Simões
20	Genoveva Brenner
21	Girassol
22	Gota de Orvalho
23	Lua de Cristal
24	Maria Magdalena C. Pavin

25	Meu Cantinho
26	Mundo Mágico
27	Nona Joana

28	Novo Atubinha
29	Padre Eugênio Belotto
30	Pedacinho do Céu
31	Pequeninos do Jardim
32	Pequenos Brilhantes
33	Peter Pan
34	Pingo D'Água
35	Pingo de Gente
36	Pinóquio
37	Quero Aprender
38	Raio de Sol
39	Recanto dos Baixinhos
40	Sonho Azul
41	Tia Didi
42	Tia Glória
43	Tia Itamara
44	Tia Nair
45	Tia Sula
46	Turma da Mônica
47	Vivendo e Aprendendo
48	Vó Jandira

Anexo II

Relação das Escolas Municipais de Colombo para eleição dos diretores - 2025

01	Agripino João Tosin
02	Angelo Falavinha Dalprá
03	Antônio André Johnsson
04	Antônio Cavassin
05	Antônio Costa
06	Arlindo Andretta
07	Barão de Mauá
08	Carlos Fontoura Falavinha
09	Cristóvão Colombo
10	Dr. Manoel Costacurta
11	Dra. Zilda Arns Neumann
12	Elvira Nodari Alberti
13	Ernesto Ferreira Santiago
14	Gabriel D'Anúncio Strapasson
15	Heitor Villa Lobos
16	Isolina Ceccon
17	Jardim Ana Maria
18	Jardim das Flores
19	Jardim das Graças
20	Jardim Guarujá
21	João Batista Stocco
22	John Kennedy
23	José Frederico Paulo Weigert

24	Jovino do Rosário
25	Jucondo D'Agostin
26	Juscelino Kubitschek
27	Monteiro Lobato
28	Nossa Senhora de Fátima
29	Padre Angelo Alegrini
30	Padre Durval Secchi
31	Padre Jones João Tibolla
32	Parque Monte Castelo
33	Parque Santa Terezinha
34	Pedro Viriato Parigot de Souza
35	Presidente Castelo Branco
36	Santa Fé
37	Santa Isabel
38	Severo Ribeiro de Camargo
39	Vereador André Nadolny
40	Vitório Manoel Franceschi
41	Rural Imbuial da Roseira
42	Rural Irmã Maria Antonieta Farani
43	Rural João José Gasparin

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:4E4E2A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 055 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.789.524,13(um milhão, setecentos e oitenta o nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.789.524,13(um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.757	FIA/Qualificação Profissional Deliberação 81/16- Exercícios Anteriores	213.428,16
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.942	FIA IMPACTO COVID DEL.Nº 043/2021-CEDCA/PR (942)- Exercícios Anteriores	341,07
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.943	INCENTIVO COVID 21 (943) - Exercícios Anteriores	85,40
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.944	FIA INCENT.SCFV 21 (944) - Exercícios Anteriores	669,50
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
03	**DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**	
20.606.0033.2.120	POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
05	**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL**	
18.542.0031.2.107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	980.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDÚSTRIA, NO MUNICÍPIO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.789.524,13**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 214.524,13 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos),e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:847AC639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 05/2025

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgência na contratação de profissionais, para os cargos objetos do presente processo seletivo simplificado, com provimento de vagas à Secretaria Municipal de Assistência Social; o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº145/2025 de 08/08/2025.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoal-mente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter firma reconhecida.

1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.5 - O cargo, vaga disponível, carga horária, remuneração, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na

Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil nº66, Centro, Diamante D' Oeste – PR em horário comercial.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de 18 a 22 de agosto de 2025, das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste – PR.

3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E

ELIMINATÓRIA – PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL.

4.1- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

ENSINO SUPERIOR – PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h.	10	**20**
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	**20**
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	**30**
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	**30**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.

4.3 - O curso superior em psicologia e serviço social não será avaliado como título para o Ensino superior, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a estes cursos seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".

4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

a) Curso de Especialização, realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;

b) Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h (vinte horas);

c) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses;

d) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses.

4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.

b) Certificados de Conclusão conforme item 4.4, alíneas a e b.

4.6 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto-cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho que expresse clara-mente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanên-cia ou término, se for o caso);

4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresen-tados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pon-tuação final obtida individualmente, considerando todos os can-didatos aprovados.

4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência na função a que concorre;

2º - O candidato com titularização mais elevada na área de Serviço Social ou Psicologia;

3º - O candidato de maior idade.

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade, o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Assistência Social, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será após publicação dos respectivos editais, no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo VI.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou

manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil.

7 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional e/ou comprovação de inscrição funcional ativa; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge se houver; Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.

8.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

a) ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.1 deste edital.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.

9.3 - É reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria do Município.

9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e site da Prefeitura.

9.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses.

9.7 - Os contratos dos referidos profissionais findam-se em 06 (seis) meses após a data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período.

9.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelo de Currículo

Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos

Anexo V - Documentação para Inscrição

Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Diamante D' Oeste, 14 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 05/2025

ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO

CARGO	**Nº. CARGO**	**VAGAS**	**C/H**	**SALÁRIO**	**REQUISITOS BÁSICOS**
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	30 HORAS/ SEMANAIS	R$ 3.413,80	Graduação em Serviço Social credenciado pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
PSICÓLOGO (A)	02	01	30 HORAS/ SEMANAIS	R$ 3.413,80	Graduação em Psicologia credenciado pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 05/2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º da Inscrição_____ N.º do Cargo_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor:_____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____

Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____Zona:_____ Seção: _____

Endereço:_____Nº_____

Bairro:_____Município:_____UF:_____

Escolaridade: _____

Tel: ( ) _____Celular: ( )_____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/08/2025

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Endereço: Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste-PR;

Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2025, Anexo II do Edital nº 05/2025.

Assinatura do recebedor: _____

Diamante D'Oeste-PR, _____ de agosto, de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 05/2025

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ _____

Endereço:_____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF:_____

Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____

e-mail:_____

Data de nascimento: ____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão:_____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

_____

Período: _____/ ____/_____.

Descreva as atividades desenvolvidas:_____:_____

_____

b.2-Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: _____/ ____/_____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

_____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS

DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/ 08/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 05/2025

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	**Histórico / Resumo**	**Pré-Pontuação**

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D'Oeste-PR, ____ de agosto, de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 05/2025

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);

3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);

4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;

5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

6. Comprovante de residência atual;

7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);

8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);

9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);

10. Carteira Funcional;

11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);

12. Carteira de Motorista (caso possua);

13. Diploma de Especialização (quem tiver);

14. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas (quem tiver);

15. Currículo (Anexo III);

16. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 05/2025

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 A 22 DE AGOSTO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	27 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	28 DE AGOSTO DE 2025
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	01 DE SETEMBRO DE 2025
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	02 DE SETEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	05 DE SETEMBRO DE 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	08 DE SETEMBRO DE 2025
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	10 DE SETEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	10 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CD51562E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EQUIPLANO

Município de Diamante do Sul - 2025							
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática							
Lei/Ato nº 3824 - Decreto nº 3416/2025 de 12/08/2025				**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária				Lei Orçamentária Anual - LOA		1519	2024
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar			Superávit Financeiro	13,83		0,00	
Suplementar			Superávit Financeiro	0,00		13,83	
Despesa							
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES				Acréscimo		13,83	
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				Abertura			
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				Superávit Financeiro Vinculado			
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
3280	00882	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais					
Crédito adicional:			Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro	
Resumo acumulado			**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar			Superávit Financeiro	Acréscimo	13,83	0,00	#
Suplementar			Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	13,83	#

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:97294AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EQUIPLANO

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3825 - Decreto nº 3417/2025 de 12/08/2025		**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1519 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	640,43		0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00		640,43
Despesa				
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo		640,43
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura		
15.451.1501.2047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3280 00882	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	640,43	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	640,43 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4E20EEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 349/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 349/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

16 - 3.1.90.03.00.00	3040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	3100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
Total Suplementação:			**188.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD93C310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 18/2025 CONVOCAÇÃO PSS 01.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2025

EDITAL Nº 018/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal, **Lei Municipal Nº 915/2025** e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2025 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2025,

Cargo: Servente de Serviços Gerais

Nome	Objetiva	Tempo de Serviço	Nota Final	Data Nasc.	Lp	Cg	Ce	Classificação
VANUSA DA ROSA	5,00	NAP	5,00	15/07/1979	0,50	0,50	4,00	4º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2025 (sexta-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 1.6 do edital de abertura;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 14 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE

Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2025

EDITAL Nº 018/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atual;

d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);

g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo IV);

j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

o) Comprovante de Escolaridade;

p) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –

PSS 001/2025

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 001/2025 para o cargo de

no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**

(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III

PSS 001/2025

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento: ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

( ) Servente de Serviços Gerais

( ) Farmacêutico

( ) Psicólogo

( ) Fiscal de Tributos

( ) Engenheiro Civil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....

Médico examinador

Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025.

.....

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

DADOS PESSOAIS:

NOME:_____ RG nº _____-__

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO:_____ESTADO: _____

CEP: _____-____ FONE: (____)_____

( ) NÃO POSSUO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data:_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

( ) SIM, POSSUO ACÚMULO DE CARGOS

(caso a resposta seja sim, o candidato deverá preencher os campos abaixo)

DADOS DO 1º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado

SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____

DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DADOS DO 2º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado

SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____

DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s);____ _____

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:0584B1D4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PSS 02.2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025

Edital de abertura n.º 01/2025

O Prefeito em exercício do município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal, **Lei Municipal Nº 928/2025** e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da **Portaria nº. 344/2025, TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Flor da Serra do Sul, endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e correio eletrônico **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 Este PSS consistirá em **PROVA DE TÍTULOS e tempo de serviço dos candidatos, conforme especificado nos itens 7.2 ao 7.9**

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5 As atribuições do cargo estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.6 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br.

1.7 A admissão temporária é dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, sendo os prazos vinculados à situação e a necessidade da administração.

2. DOS CARGOS:

2.1 A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	**C/H**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Requisitos básicos**
MÉDICO VETERINÁRIO **	40H	01 + CR	*	R$ 5.801,69	Ensino Superior em Medicina Veterinária e CRMV

CR = Cadastro reserva.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no conselho de classe.

2.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

2.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.4 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual secretaria o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município.

2.1.5 O deslocamento até a secretaria, local de trabalho, é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município à obrigatoriedade de condução.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente **via e-mail (correio eletrônico).** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será **20/08/2025 a 31/08/2025**, período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br.**

4.3.1 Os títulos deverão ser encaminhados juntamente com a inscrição.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

4.4.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo IV) declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital e assiná-lo manualmente ou através de assinatura eletronicamente qualificada (Govbr / SEI ou outra assinatura que contenha código validador);

4.4.2 **Enviar o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado juntamente com cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:**

a) Documento de identificação;

b) CPF;

c) Diploma ou certidão de conclusão Superior na área exigida; (ver item 7.2 ao 7.7)

d) Registro na Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

d) Cópia dos Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Formação; **(ver itens 7.2 ao 7 .7)**

e) Atestados/ declarações / CTPS e outros comprovantes de tempo de serviço de acordo com os itens 7.8 ao 7.8.2.4.

4.4.3 Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF e em arquivo ÚNICO ou em 01 (uma) Pasta compactada (zipada) para o endereço eletrônico pssinscricoes@fssul.pr.gov.br.

4.4.3.1 Todos os documentos deverão estar no mesmo e-mail;

4.4.4 Não serão aceitas inscrições que apresentarem formulário diferente do disponibilizado no Anexo IV deste Edital;

4.4.5 Não serão aceitas inscrições que deixarem de apresentar documento de identificação, CPF, Diploma de Conclusão de curso e Registro no órgão de classe;

4.4.6 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente;

4.5 – O candidato que não enviar toda a documentação solicitada no item 4.4.2, na forma exigida no item 4.4.3 será desclassificado;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O Município de Flor da Serra do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). , concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.

5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.

5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:

5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme Anexo V, deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

a) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.3.3 Enviar através de e-mail **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial em data disponível no Anexo III - Cronograma.

5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio no endereço eletrônico **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br** no período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.3.10 O Município de Flor da Serra do Sul não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.3.11 O Município de Flor da Serra do Sul não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

6.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para pessoa com deficiência.

6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, que deverá ser encaminhado no e-mail **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br** no período estabelecido no ANEXO III – Cronograma.

6.4 O Município de Flor da Serra do Sul, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

Prova de títulos: caráter eliminatório e classificatório.

Tempo de serviço: De caráter classificatório.

7.2 DA PROVA DE TÍTULOS

7.2.1 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório ou documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas

7.3 Os títulos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora de Processo Seletivo juntamente com os documentos de inscrição dispostos no Item 4.4.2 e subsequentes.

7.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior da area de atuação.	**5,00**	**5,00**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo.	0,25	0,75
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área do cargo.	1,00	1,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área do cargo.	1,25	1,25
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**8,00**

7.5 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES de conclusão, em hipótese alguma.

7.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

7.7 Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

7.8 Da avaliação pelo tempo de serviço:

7.8.1 **Os comprovantes de tempo de serviço deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora de Processo Seletivo juntamente com os documentos de inscrição e títulos, dispostos no Item 4.4.2 e subsequentes.**

7.8.2 Forma de comprovar o tempo de serviço na área:

a) FORMA DE COMPROVAÇÃO 1:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término, se for o caso), e **Declaração*** do empregador que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e o período em que os serviços foram prestados.

b) FORMA DE COMPROVAÇÃO 2: Para trabalhos realizados na condição de profissional liberal (autônomo):

- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados);

- **Declaração*** firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou mediante a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

c) FORMA DE COMPROVAÇÃO 3: Para trabalhos realizados como pessoa jurídica:

- Contrato de Prestação de Serviços e **Declaração*** firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação.

d) FORMA DE COMPROVAÇÃO 4:

- Certidão do acervo técnico ou similar, expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório, em via original ou autenticada, deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável), que identifique claramente as atividades básicas desenvolvidas e o período em que o candidato prestou os serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

e) FORMA DE COMPROVAÇÃO 5:

- Certidões ou atestados de órgãos públicos ou privados, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, descrição das atividades básicas desenvolvidas e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano). A comprovação da experiência profissional no serviço na administração pública ou privada será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.

*** Observação**: As declarações apresentadas pelo candidato devem:

I. conter nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa da autoridade que a emite/assina, assim como do profissional (candidato); descrição do emprego/função/cargo exercido;

II. informar o período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);

III. descrever a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas;

IV. ser emitidas em papel com timbre, carimbo e data de emissão do documento;

V. Ser assinada por responsável da instituição com firma reconhecida em cartório.

7.8.2 **Tabela 02 – Tempo de Serviço**

Tempo de Serviço	Número máx. de anos	Peso por ano	Total de pontos
Tempo de serviço na área de atuação pretendida	10	0,20	**2,00**
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**2,00**

7.8.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/08/2015 a 31/07/2025, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 2,00 (dois) pontos, sendo um 0,20 (dois décimos) para cada ano trabalhado.

7.8.2.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

7.8.2.3 O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.

7.8.2.4 Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.

7.8.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem PONTUAÇÃO mínima de 5,00 (cinco) pontos, correspondentes a Escolaridade Obrigatória;

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota dos títulos e tempo de serviço;

8.2 O candidato deverá obter a nota mínima para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;

8.3. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) Maior escolaridade;

c) Maior tempo de serviço;

d) Maior idade considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Flor da Serra do Sul no prazo de 02 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos;

9.1.1 contra a nota final e classificação dos candidatos.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br e diário oficial, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em requerimento próprio disponibilizado no ANEXO VI, através de um ÚNICO arquivo em PDF para o endereço eletrônico **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br** e as alegações devem estar fundamentadas.

9.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.11 Não serão aceitos recursos em vias diferentes da indicada no Item 9.3, ou, ainda, fora do prazo.

9.12 As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis através de Editais no site www.fssul.pr.gov.br.

9.13 A Banca Examinadora do Município de Flor da Serra do Sul, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

10.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

11. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE:

11.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

11.2 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação poderá ser reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados, mediante requerimento uma única vez.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitido sua recolocação ao final da lista de aprovados.

11.4 A posse no cargo dependerá de prévia **inspeção médica realizada por conta do candidato**. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

11.5 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, O MUNICÍPIO PUBLICARÁ EDITAL PRÓPRIO contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

12. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos, ou ainda, que possua processo crime em seu desfavor, mesmo que não possua sentença com trânsito em julgado quando se tratar de crimes contra criança e adolescentes;

c) Demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo;

d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;

e) Demissão por justa causa pelo Município de Flor da Serra do Sul nos últimos dois anos;

f) Com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

g) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.fssul.pr.gov.br.

13.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

13.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação

13.8 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado no e-mail **rh@fssul.pr.gov.br .**

Flor da Serra do Sul - PR, 14 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE

Prefeito Em Exercício de Flor da Serra do Sul - PR

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 02/2025

Município de Flor da Serra do Sul – PR

ANEXO I (SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO)

ETAPA SOBRE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MÉDICO VETERINÁRIO 40 horas – Nível Superior

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação.	5,00	5,00
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo.	0,25	0,75
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área do cargo.	1,00	1,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área do cargo.	1,25	1,25
Tempo de serviço na área (10 anos)	0,20	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	**10,00**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO VETERINÁRIO

- Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;

- Elabora e executa projetos agropecuários;

- Programa e coordena atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues entre outros;

- Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias entre outros;

- Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria, Ministério da Saúde ou órgão competente;

- Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

- Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade e baixar o índice de conversão alimentar;

- Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;

- Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose;

- Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença;

- Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual;

- Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores;

- Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigrangeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água utilizada na irrigação;

- Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente;

- Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle;

- Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;

- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

---

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	15/08/2025
Prazo para impugnação do Edital	18/08/2025 a 19/08/2025
Período de Inscrição	**20/08/2025 à 31/08/2025** somente através do e-MAIL: **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br**
Publicação Provisória das Inscrições	02/09/2025
Prazo para recurso quanto à Publicação Provisória das Inscrições	02/09/2025 a 04/09/2025
Publicação Resultado dos Recursos , Homologação das Inscrições e Classificação Provisória	08/09/2025
Prazo para recurso quanto a Classificação Provisória	08/09/2025 a 10/09/2025
Publicação Resultado dos Recursos e **Homologação do Resultado Final**	**12/09/2025**

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

*Nome Completo:

*Data de Nascimento: * Sexo:

*Estado Civil: * Nº de filhos:

*Nacionalidade: * Naturalidade:

*Endereço Completo:

*CEP:

*Telefone:

*E-mail:

*CPF:

*RG: * Órgão emissor:

(*) Preenchimento Obrigatório.

*CARGO PRETENDIDO

( ) Médico Veterinário

Declaração:

Eu, _____ (nome completo), declaro estar ciente de todas as condições exigidas para o cargo pretendido, conforme especificado no Edital supracitado. Comprometo-me a cumprir integralmente as normas estabelecidas e a fornecer informações verídicas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade de qualquer dado implicará na minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Data ____/____/____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE

NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental

Em caso positivo, especificar:

_____

, de .

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Município de Flor da Serra do Sul-PR

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

de de .

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:54D71783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 12/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RELATÓRIO º 12/2025

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/07/2025 a 16/07/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 28 de Julho de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/07/2025 até 16/07/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
02/07/2025									660,00
4802/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 541/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 01/07/2025 E RETORNO DIA 01/07/2025.									

4803/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 542/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/07/2025 E RETORNO DIA 03/07/2025.									
4804/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 543/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/07/2025 E RETORNO DIA 02/07/2025.									
4805/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER DEMANDAS DO DETRAN; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 544/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/07/2025 E RETORNO DIA 02/07/2025.									
03/07/2025									60,00
4873/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR; (OBS: DOMINGO NÃO TEM RESTAURANTE CREDENCIADO ABERTO PARA ALMOÇO) A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 545/2025; COM SAIDA DIA 15/06/2025 E RETORNO DIA 15/06/2025									
04/07/2025									1.040,00
4915/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 546/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/07/2025 E RETORNO DIA 07/07/2025.									
4916/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR; LEVAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA;(OBS: A CLINICA QUE REALIZA O EXAME NO MUNICIPIO DE CANDOI ESTÁ COM O APARELHO ESTRAGADO, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO LOCAL DOS EXAMES). CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 547/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 04/07/2025 E RETORNO DIA 04/07/2025.									
4917/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, DE TRANSFERENCIA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 548/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/07/2025 E RETORNO DIA 03/07/2025.									
4918/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	5711-8	LURDES DE FATIMA OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE ALTA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 549/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/07/2025 E RETORNO DIA 03/07/2025.									
4919/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A SÃO JOÃO-PR; PARTICIPAR DA REUNIÃO REGIONAL DA INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL - IGR VALES DO IGUAÇU; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 550/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 04/07/2025 E RETORNO DIA 04/07/2025.									
4920/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 551/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 04/07/2025 E RETORNO DIA 04/07/2025.									
4921/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	120,00
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/07/2025 até 16/07/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 552/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 04/07/2025 E RETORNO DIA 04/07/2025.									
08/07/2025									120,00
4961/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; ATENDER DEMANDAS DO INSS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 553/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/07/2025 E RETORNO DIA 07/07/2025. 4962/2025 O 2190 00000 05.004 13.392.0005.2023 3.3.90.14.14.02 37770-8 MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA 60,00 REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR; REUNIÃO DA CULTURA - PRESTAÇAO DE CONTAS E REUNIÃO TECNICA PARA A REALIZAÇÃO DO PAAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 554/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 08/07/2025 E RETORNO DIA 08/07/2025.									
10/07/2025									1.710,00
5015/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 555/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 07/07/2025 E RETORNO DIA 07/07/2025.									
5016/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR PACIENTE DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 556/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 08/07/2025 E RETORNO DIA 08/07/2025.									
5017/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 557/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/07/2025 E RETORNO DIA 09/07/2025.									
5018/2025	O	3250	00000	07.001	08.243.0007.2042	3.3.90.14.14.04	79365-5	EVERLIN DE RAMOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GRANDES RIOS-PR; PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTCENTRO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 558/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/07/2025 E RETORNO DIA 11/07/2025.									
5019/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GRANDES RIOS-PR; DESLOCAR OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO PARA A CAPACITAÇÃO DA ACTCENTRO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 559/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/07/2025 E RETORNO DIA 11/07/2025.									
5020/2025	O	3250	00000	07.001	08.243.0007.2042	3.3.90.14.14.04	79535-6	SIDELMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GRANDES RIOS-PR; PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTCENTRO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 560/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/07/2025 E RETORNO DIA 11/07/2025.									
5021/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 557/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 10/07/2025 E RETORNO DIA 10/07/2025.									
5022/2025	O	3250	00000	07.001	08.243.0007.2042	3.3.90.14.14.04	78068-5	GLAUCIANE PORTELA DE SENE	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GRANDES RIOS-PR; PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTCENTRO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 562/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/07/2025 E RETORNO DIA 11/07/2025.									
5023/2025	O	3250	00000	07.001	08.243.0007.2042	3.3.90.14.14.04	55999-7	SALETE MARCELINO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GRANDES RIOS-PR; PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTCENTRO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 563/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/07/2025 E RETORNO DIA 11/07/2025.									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/07/2025 até 16/07/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
11/07/2025									1.120,00
5049/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86650-4	ADELIO JUNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIAR DO ENCONTRO MACROREGIONAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - MACRO LESTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 564/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/07/2025 E RETORNO DIA 16/07/2025.									
5050/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	86787-0	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	60,00
REFERENTE A UMA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 565/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/07/2025 E RETORNO DIA 11/07/2025.									
5051/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	60,00
REFERENTE A UMA SEM PERNOITE A TURVO-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 566/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/07/2025 E RETORNO DIA 09/07/2025.									
16/07/2025									2.050,00
5082/2025	O	2655	01494	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64920-1	DOV BRAIAN LEME	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTÓPOLIS-PR; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TECNICA DE ACE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 567/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/07/2025 E RETORNO DIA 16/07/2025.									
5083/2025	O	2655	01494	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86508-7	JOÃO RENAN DE OLIVEIRA	120,00

REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTÓPOLIS-PR; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TECNICA DE ACE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 568/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/07/2025 E RETORNO DIA 16/07/2025.									
5084/2025	O	2655	01494	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	87011-1	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTÓPOLIS-PR; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TECNICA DE ACE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 569/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/07/2025 E RETORNO DIA 16/07/2025.									
5085/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER DEMANDAS DO DETRAN; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 570/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/07/2025 E RETORNO DIA 17/07/2025.									
5086/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTÓPOLIS-PR; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TECNICA DE ACE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 571/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/07/2025 E RETORNO DIA 16/07/2025.									
5087/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 572/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/07/2025 E RETORNO DIA 16/07/2025.									
5088/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE PARA ATENDIMENTO INTERNAMENTO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 573/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/07/2025 E RETORNO DIA 14/07/2025.									
5089/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 574/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/07/2025 E RETORNO DIA 03/07/2025.									
5090/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 575/2025;									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/07/2025 até 16/07/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COM DATA DE SAIDA DIA 17/07/2025 E RETORNO DIA 17/07/2025.									
5091/2025	O	520	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	14087-2	IVETE DE FATIMA DA SILVA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; PARTICIPAÇÃO DO VIII ENCONTRO REGIONAL DE POLÍTICAAS PÚBLICAS, LIDERANÇA E INOVAÇÃO 2025. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 576/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 15/07/2025 E RETORNO DIA 15/07/2025.									
5092/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 577/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/07/2025 E RETORNO DIA 16/07/2025.									
5093/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 578/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 15/07/2025 E RETORNO DIA 15/07/2025.									
5094/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A ARAUCARIA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 579/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 12/07/2025 E RETORNO DIA 12/07/2025.									
5095/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 580/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 15/07/2025 E RETORNO DIA 15/07/2025.									
5096/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	80402-9	MAIKON JUNIOR CLEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 581/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/07/2025 E RETORNO DIA 11/07/2025.									
Total:									**6.760,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão									
Período: 01/07/2025 até 16/07/2025									
Número Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
01/07/2025									200,00
392 3	4017/2025	O2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
Total:									**200,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3AD9EFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1169/2022 - Inexigibilidade nº 101/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e gestão de integração de 40 (quarenta) controladores semafóricos modelo DP40, da marca DATAPROM, em operação no Município.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pelo Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de adição de meta ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.259/2025.

ADITIVO: A CONTRATADA executará além do estabelecido no contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	56754	Manutenção corretiva em laboratório para até 10 controladores semafóricos; componentes eletrônicos para manutenção de laboratório; suporte técnico remoto para as equipes de manutenção semafórica da Prefeitura municipal de Francisco Beltrão durante horário comercial, incluindo serviços especializados de Engenharia de Trânsito.	MES	3	3.426,50	10.279,50
2	56762	Gestão de integração de 10 controladores semafóricos com o Software de Centralização e Controle Semafórico, por meio de comunicação GSM/GPRS, para 10 controladores semafóricos.	MES	3	915,10	2.745,30
Valor total R$ 13.024,80 (treze mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos)						

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:E0096509

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁIO (ANEXO 12)

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**			**Data de 14/08/2025**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1	373.358.980,00	450.559.698,64	411.509.225,38	(39.050.473,26)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		96.684.500,00	109.023.300,00	94.692.459,85	(14.330.840,15)
IMPOSTOS		80.928.000,00	91.942.800,00	82.414.563,31	(9.528.236,69)
TAXAS		15.712.500,00	17.036.500,00	12.264.787,27	(4.771.712,73)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		44.000,00	44.000,00	13.109,27	(30.890,73)
CONTRIBUIÇÕES		13.990.000,00	16.837.000,00	11.574.624,34	(5.262.375,66)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		13.990.000,00	16.837.000,00	11.574.624,34	(5.262.375,66)
RECEITA PATRIMONIAL		7.014.000,00	10.395.960,14	10.198.029,57	(197.930,57)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.659.000,00	2.781.927,85	381.926,49	(2.400.001,36)
VALORES MOBILIÁRIOS		4.355.000,00	7.614.032,29	9.816.103,08	2.202.070,79
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.470.000,00	1.642.100,00	1.338.299,20	(303.800,80)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.470.000,00	1.642.100,00	1.338.299,20	(303.800,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		247.271.280,00	302.836.508,33	283.092.958,30	(19.743.550,03)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		127.285.880,00	157.367.410,65	146.566.711,94	(10.800.698,71)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		66.653.400,00	74.762.266,26	73.855.668,34	(906.597,92)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		53.000.000,00	70.374.831,42	62.408.354,58	(7.966.476,84)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		332.000,00	332.000,00	262.223,44	(69.776,56)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.929.200,00	9.824.830,17	10.612.854,12	788.023,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.211.500,00	6.820.130,17	7.076.011,62	255.881,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.517.700,00	2.675.300,00	3.213.150,06	537.850,06
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		200.000,00	329.400,00	323.692,44	(5.707,56)
RECEITAS DE CAPITAL	2	15.641.020,00	22.494.548,09	18.001.832,99	(4.492.715,10)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	3.000.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	3.000.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		334.165,88	663.165,88	560.407,09	(102.758,79)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		134.165,88	252.165,88	252.540,00	374,12
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		200.000,00	411.000,00	307.867,09	(103.132,91)

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		15.306.854,12	18.831.382,21	12.441.425,90	(6.389.956,31)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	2.942.108,58	5.823.660,17	2.881.551,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.306.854,12	15.791.657,00	6.617.765,73	(9.173.891,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	97.616,63	0,00	(97.616,63)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		389.000.000,00	473.054.246,73	429.511.058,37	(43.543.188,36)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		389.000.000,00	473.054.246,73	429.511.058,37	(43.543.188,36)
DÉFICIT (IV)		0,00	25.160.187,18	7.298.674,11	(17.861.513,07)
TOTAL (V) = (III+IV)		389.000.000,00	498.214.433,91	436.809.732,48	(61.404.701,43)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	32.360.187,18	32.360.187,18	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	32.360.187,18	32.360.187,18	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		346.142.900,00	446.429.942,98	402.570.500,04	386.021.981,63	378.214.953,84	43.859.442,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		155.502.700,00	189.511.100,43	175.563.707,49	175.563.707,49	174.833.544,31	13.947.392,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.001.000,00	3.002.324,60	3.001.249,17	3.001.249,17	3.001.249,17	1.075,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		188.639.200,00	253.916.517,95	224.005.543,38	207.457.024,97	200.380.160,36	29.910.974,57
DESPESAS DE CAPITAL	4	35.607.100,00	51.734.490,93	34.239.232,44	33.964.893,93	33.520.919,35	17.495.258,49
INVESTIMENTOS		30.708.100,00	46.922.490,93	29.427.367,06	29.153.028,55	28.709.053,97	17.495.123,87
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.899.000,00	4.812.000,00	4.811.865,38	4.811.865,38	4.811.865,38	134,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3	381.800.000,00	498.214.433,91	436.809.732,48	419.986.875,56	411.735.873,19	61.404.701,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		381.800.000,00	498.214.433,91	436.809.732,48	419.986.875,56	411.735.873,19	61.404.701,43
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		7.200.000,00	0,00	0,00	9.524.182,81	17.775.185,18	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		389.000.000,00	498.214.433,91	436.809.732,48	429.511.058,37	429.511.058,37	61.404.701,43

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		653.493,81	11.136.970,26	9.224.419,04	9.224.419,04	1.091.093,22	1.474.951,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		653.493,81	11.136.970,26	9.224.419,04	9.224.419,04	1.091.093,22	1.474.951,81
DESPESAS DE CAPITAL		101.939,81	616.473,11	285.751,92	285.751,92	430.236,00	2.425,00
INVESTIMENTOS		101.939,81	616.473,11	285.751,92	285.751,92	430.236,00	2.425,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		755.433,62	11.753.443,37	9.510.170,96	9.510.170,96	1.521.329,22	1.477.376,81

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		3.835,00	5.048.278,52	5.046.614,41	3.078,07	2.421,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	637.534,75	637.534,75	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.835,00	4.410.743,77	4.409.079,66	3.078,07	2.421,04
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	542.035,81	542.035,81	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	542.035,81	542.035,81	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.835,00	5.590.314,33	5.588.650,22	3.078,07	2.421,04

Notas Explicativas

1 - Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido. São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

2 - Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, NÃO provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

3 - Superávit Financeiro - Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional.

Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores.

Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e valor efetivamente utilizado para o empenho de despesas, respectivamente.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário poderá demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação.

Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

4 - Despesas Orçamentária

Nota Incluída em 14 de agosto de 2025:

RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em 17 de julho de 2025 foi emitida a Certidão da CAPAGnº 00081/2025 pela COREM/STN relativa à análise da capacidade de pagamento do Município de Francisco Beltrão/PR para contratar operações de crédito com concessão de garantia da União, no que tange à relação entre Despesas Correntes e Receitas Correntes estabelecida no art. 167-A da CF.

Visando a obtenção de melhor nota no cálculo da capacidade de pagamento/endividamento do ente municipal e em atendimento à solicitação da COREM de ser realizada a retificação nos Demonstrativos DCA, RREO, MSC e Balanço Geral do Município relativos aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, nos termos da resposta ao recurso administrativo interposto pelo Município, cumpre esclarecer o seguinte:

1 – Evidencia-se a necessidade de reclassificação contábil quanto ao lançamento das despesas vinculadas ao Convênio nº. 177/2017(número SIT 35332), celebrado entre o Município ea autarquia estadual Instituto das Águas do Paraná (atualmente Instituto Água e Terras - IAT), vez que os valores previstos foram contabilizados como Despesas Correntes e não como Despesas de Capital;

2 – No ano de 2017, o Município recebeu o repasse financeiro do referido Convênio no valor total de R$ 46.669.564,10, tendo por objeto a "contratação de serviços técnicos especializados no projeto de engenharia para implantação do sistema de drenagem do Rio Marrecas e execução de obras de contenção de cheias no mesmo Rio", o qual a natureza híbrida do convênio (serviço técnicos e execução de obras) não passível de divisão por figurar em instrumento único, ensejou sua inscrição no sistema de dados do TCE-PR como "serviços" e não como"obra";

3 –O valor creditado aos cofres municipais (no ano de 2017) configura Receita deCapital naquela data, sendo que o valores liquidados nos contratos decorrentes do convênio foram contabilizados como Despesas Correntes;

4 – Assim, considerando que a execução do convênio se refere, de fato, à realização de um conjunto de obras, para fins de análise da capacidade de pagamento do Município, as despesas correspondentes ao Convênio devem ser classificadas como Despesas de Capital e não como Despesas Correntes;

5 – O Convênio permanece em execução, sendo que as liquidações pertinentes já realizadas totalizam o valor de R$ 19.924.226,19 (dezenove milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) em favor da empresa contratada Siton do Brasil Eireli, conforme discriminado abaixo:

a)Exercício 2022: no valor total deR$ 4.825.498,17 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos);

b)Exercício 2023: novalor total deR$ 10.412.948,27 (dez milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);

c)Exercício 2024: no valor total de R$ 4.685.779,75 (quatro milhões seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dessa forma, a presente Nota Explicativa tem a finalidade de efetuar a retificação/reclassificação da importância total de R$ 19.924.226,19 ,vinculada ao Convênio nº. 177/2017 (número SIT 35332), para configurar como Despesas de Capital.

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:3D6239C5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁIO (ANEXO 12)

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 14/08/2025**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1	397.650.000,00	480.021.972,96	451.096.512,73	(28.925.460,23)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		99.874.500,00	114.929.060,62	105.928.400,25	(9.000.660,37)
IMPOSTOS		84.012.000,00	97.876.760,62	92.406.671,90	(5.470.088,72)
TAXAS		15.806.500,00	16.996.300,00	13.518.020,25	(3.478.279,75)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		56.000,00	56.000,00	3.708,10	(52.291,90)
CONTRIBUIÇÕES		14.600.000,00	19.644.100,00	12.491.145,17	(7.152.954,83)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		14.600.000,00	19.644.100,00	12.491.145,17	(7.152.954,83)
RECEITA PATRIMONIAL		3.876.000,00	6.820.874,01	9.079.269,18	2.258.395,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.226.000,00	2.295.100,00	433.258,23	(1.861.841,77)
VALORES MOBILIÁRIOS		1.650.000,00	4.525.774,01	8.646.010,95	4.120.236,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.671.000,00	2.102.392,51	1.767.138,20	(335.254,31)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.671.000,00	2.102.392,51	1.767.138,20	(335.254,31)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		270.847.500,00	327.762.616,00	311.453.105,33	(16.309.510,67)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		136.267.100,00	168.244.483,93	158.823.724,44	(9.420.759,49)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		70.349.400,00	86.244.519,66	84.849.098,24	(1.395.421,42)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		63.900.000,00	72.942.612,41	67.443.002,82	(5.499.609,59)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		331.000,00	331.000,00	337.279,83	6.279,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.781.000,00	8.762.929,82	10.377.454,60	1.614.524,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.671.000,00	6.765.200,00	8.367.595,57	1.602.395,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		880.000,00	1.705.729,82	1.699.727,24	(6.002,58)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		230.000,00	292.000,00	310.131,79	18.131,79
RECEITAS DE CAPITAL	2	1.350.000,00	64.487.233,31	50.646.755,35	(13.840.477,96)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.000.000,00	43.606.100,00	17.538.100,00	(26.068.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.000.000,00	43.606.100,00	17.538.100,00	(26.068.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		350.000,00	479.885,90	1.293.544,16	813.658,26
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		250.000,00	379.885,90	1.293.544,16	913.658,26
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	20.401.247,41	31.815.111,19	11.413.863,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	10.925.928,81	16.068.929,30	5.143.000,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	9.475.318,60	8.639.138,42	(836.180,18)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	7.107.043,47	7.107.043,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		399.000.000,00	544.509.206,27	501.743.268,08	(42.765.938,19)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		399.000.000,00	544.509.206,27	501.743.268,08	(42.765.938,19)
DÉFICIT (IV)		0,00	24.312.907,42	0,00	(24.312.907,42)
TOTAL (V) = (III+IV)		399.000.000,00	568.822.113,69	501.743.268,08	(67.078.845,61)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	33.312.907,42	33.312.907,42	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	33.312.907,42	33.312.907,42	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		374.173.000,00	469.668.909,97	436.322.234,22	425.465.998,46	417.501.664,82	33.346.675,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		180.080.000,00	204.960.540,82	195.708.025,86	195.708.025,86	194.433.959,33	9.252.514,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.751.000,00	4.062.200,00	4.061.690,53	4.061.690,53	4.061.690,53	509,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.342.000,00	260.646.169,15	236.552.517,83	225.696.282,07	219.006.014,96	24.093.651,32
DESPESAS DE CAPITAL	4	16.977.000,00	99.103.203,72	60.280.614,87	59.907.455,50	59.423.685,56	38.822.588,85
INVESTIMENTOS		11.778.000,00	93.692.203,72	54.870.435,03	54.497.275,66	54.013.505,72	38.821.768,69
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.199.000,00	5.411.000,00	5.410.179,84	5.410.179,84	5.410.179,84	820,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		391.200.000,00	568.822.113,69	496.602.849,09	485.373.453,96	476.925.350,38	72.219.264,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		391.200.000,00	568.822.113,69	496.602.849,09	485.373.453,96	476.925.350,38	72.219.264,60
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (IX)		7.800.000,00	0,00	5.140.418,99	16.369.814,12	24.817.917,70	(5.140.418,99)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		399.000.000,00	568.822.113,69	501.743.268,08	501.743.268,08	501.743.268,08	67.078.845,61

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		1.474.951,81	16.548.518,41	10.352.911,32	10.329.301,37	5.288.476,42	2.382.082,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.474.951,81	16.548.518,41	10.352.911,32	10.329.301,37	5.288.476,42	2.382.082,48
DESPESAS DE CAPITAL		2.425,00	274.338,51	190.340,83	186.511,83	78.256,02	8.166,66
INVESTIMENTOS		2.425,00	274.338,51	190.340,83	186.511,83	78.256,02	8.166,66
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.477.376,81	16.822.856,92	10.543.252,15	10.515.813,20	5.366.732,44	2.390.249,14

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		2.421,04	7.807.027,79	6.398.001,79	1.403.527,00	7.920,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	730.163,18	730.163,18	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.421,04	7.076.864,61	5.667.838,61	1.403.527,00	7.920,04
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	443.974,58	396.974,58	0,00	47.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	443.974,58	396.974,58	0,00	47.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.421,04	8.251.002,37	6.794.976,37	1.403.527,00	54.920,04

Notas Explicativas

1 - Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido. São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

2 - Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, NÃO provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

3 - Superávit Financeiro - Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional.

Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores.

Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e valor efetivamente utilizado para o empenho de despesas, respectivamente.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário poderá demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação.

Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

4 - Despesa Orçamentária

Nota Incluída em 14 de agosto de 2025:

RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em 17 de julho de 2025 foi emitida a Certidão da CAPAGnº 00081/2025 pela COREM/STN relativa à análise da capacidade de pagamento do Município de Francisco Beltrão/PR para contratar operações de crédito com concessão de garantia da União, no que tange à relação entre Despesas Correntes e Receitas Correntes estabelecida no art. 167-A da CF.

Visando a obtenção de melhor nota no cálculo da capacidade de pagamento/endividamento do ente municipal e em atendimento à solicitação da COREM de ser realizada a retificação nos Demonstrativos DCA, RREO, MSC e Balanço Geral do Município relativos aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, nos termos da resposta ao recurso administrativo interposto pelo Município, cumpre esclarecer o seguinte:

1 – Evidencia-se a necessidade de reclassificação contábil quanto ao lançamento das despesas vinculadas ao Convênio nº. 177/2017(número SIT 35332), celebrado entre o Município ea autarquia estadual Instituto das Águas do Paraná (atualmente Instituto Água e Terras - IAT), vez que os valores previstos foram contabilizados como Despesas Correntes e não como Despesas de Capital;

2 – No ano de 2017, o Município recebeu o repasse financeiro do referido Convênio no valor total de R$ 46.669.564,10, tendo por objeto a "contratação de serviços técnicos especializados no projeto de engenharia para implantação do sistema de drenagem do Rio Marrecas e execução de obras de contenção de cheias no mesmo Rio", o qual a natureza híbrida do convênio (serviço técnicos e execução de obras) não passível de divisão por figurar em instrumento único, ensejou sua inscrição no sistema de dados do TCE-PR como "serviços" e não como"obra";

3 –O valor creditado aos cofres municipais (no ano de 2017) configura Receita deCapital naquela data, sendo que o valores liquidados nos contratos decorrentes do convênio foram contabilizados como Despesas Correntes;

4 – Assim, considerando que a execução do convênio se refere, de fato, à realização de um conjunto de obras, para fins de análise da capacidade de pagamento do Município, as despesas correspondentes ao Convênio devem ser classificadas como Despesas de Capital e não como Despesas Correntes;

5 – O Convênio permanece em execução, sendo que as liquidações pertinentes já realizadas totalizam o valor de R$ 19.924.226,19 (dezenove milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) em favor da empresa contratada Siton do Brasil Eireli, conforme discriminado abaixo:

a)Exercício 2022: no valor total deR$ 4.825.498,17 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos);

b)Exercício 2023: novalor total deR$ 10.412.948,27 (dez milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);

c)Exercício 2024: no valor total de R$ 4.685.779,75 (quatro milhões seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dessa forma, a presente Nota Explicativa tem a finalidade de efetuar a retificação/reclassificação da importância total de R$ 19.924.226,19 ,vinculada ao Convênio nº. 177/2017 (número SIT 35332), para configurar como Despesas de Capital.

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:A848D26E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁIO (ANEXO 12)

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Balanço Anual**		**Data de 14/08/2025**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

RECEITAS CORRENTES	1	439.255.000,00	547.779.588,16	513.064.931,67	(34.714.656,49)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		115.129.500,00	127.001.235,52	117.526.054,75	(9.475.180,77)
IMPOSTOS		99.222.000,00	110.786.935,52	103.243.620,52	(7.543.315,00)
TAXAS		15.862.500,00	16.169.300,00	14.282.434,23	(1.886.865,77)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		45.000,00	45.000,00	0,00	(45.000,00)
CONTRIBUIÇÕES		14.795.000,00	19.654.487,68	13.498.604,86	(6.155.882,82)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		14.795.000,00	19.654.487,68	13.498.604,86	(6.155.882,82)
RECEITA PATRIMONIAL		4.356.500,00	11.120.208,80	13.424.689,24	2.304.480,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.306.500,00	1.346.000,00	285.187,76	(1.060.812,24)
VALORES MOBILIÁRIOS		3.050.000,00	5.424.208,80	8.789.501,48	3.365.292,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	4.350.000,00	4.350.000,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.651.000,00	1.651.000,00	1.379.081,35	(271.918,65)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.651.000,00	1.651.000,00	1.379.081,35	(271.918,65)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		295.587.000,00	377.137.463,31	355.653.209,54	(21.484.253,77)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		155.361.000,00	192.402.752,01	177.241.274,90	(15.161.477,11)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		74.785.000,00	98.179.180,59	96.728.968,75	(1.450.211,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		65.000.000,00	86.114.530,71	81.395.027,20	(4.719.503,51)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		441.000,00	441.000,00	287.938,69	(153.061,31)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.736.000,00	11.215.192,85	11.583.291,93	368.099,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		6.122.000,00	8.448.800,00	9.079.207,40	630.407,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.364.000,00	1.925.892,85	1.734.407,41	(191.485,44)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		250.000,00	840.500,00	769.677,12	(70.822,88)
RECEITAS DE CAPITAL	2	8.225.000,00	70.849.742,21	78.761.376,78	7.911.634,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.775.000,00	31.483.267,69	23.233.046,44	(8.250.221,25)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		7.775.000,00	31.483.267,69	23.233.046,44	(8.250.221,25)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		450.000,00	6.181.035,67	9.370.277,70	3.189.242,03
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00	204.500,00	154.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		400.000,00	6.131.035,67	9.165.777,70	3.034.742,03
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	33.185.438,85	46.158.052,64	12.972.613,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	10.389.925,26	19.418.106,13	9.028.180,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	22.795.513,59	26.739.946,51	3.944.432,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		447.480.000,00	618.629.330,37	591.826.308,45	(26.803.021,92)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		447.480.000,00	618.629.330,37	591.826.308,45	(26.803.021,92)
DÉFICIT (IV)		0,00	26.775.498,64	2.728.756,67	(24.046.741,97)
TOTAL (V) = (III+IV)		447.480.000,00	645.404.829,01	594.555.065,12	(50.849.763,89)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	35.175.498,64	35.175.498,64	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	35.175.498,64	35.175.498,64	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		416.507.000,00	526.653.344,45	494.465.015,60	481.803.318,97	476.595.093,75	32.188.328,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		198.956.000,00	217.732.948,40	209.129.741,19	209.129.741,19	208.488.769,17	8.603.207,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		6.001.000,00	5.316.004,36	5.315.743,66	5.315.743,66	5.315.743,66	260,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211.550.000,00	303.604.391,69	280.019.530,75	267.357.834,12	262.790.580,92	23.584.860,94
DESPESAS DE CAPITAL	4	22.523.000,00	118.751.384,56	100.090.049,52	93.943.581,39	86.354.878,75	18.661.335,04
INVESTIMENTOS		17.823.000,00	112.390.644,22	93.729.427,06	87.582.958,93	79.994.256,29	18.661.217,16
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.700.000,00	6.360.740,34	6.360.622,46	6.360.622,46	6.360.622,46	117,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		439.080.000,00	645.404.829,01	594.555.065,12	575.746.900,36	562.949.972,50	50.849.763,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		439.080.000,00	645.404.829,01	594.555.065,12	575.746.900,36	562.949.972,50	50.849.763,89
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		8.400.000,00	0,00	0,00	16.079.408,09	28.876.335,95	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		447.480.000,00	645.404.829,01	594.555.065,12	591.826.308,45	591.826.308,45	50.849.763,89

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		2.382.082,48	10.856.235,76	10.229.278,80	10.212.247,49	2.739.138,91	269.900,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.382.082,48	10.856.235,76	10.229.278,80	10.212.247,49	2.739.138,91	269.900,53
DESPESAS DE CAPITAL		8.166,66	373.159,37	210.145,38	210.145,38	169.380,66	1.799,99
INVESTIMENTOS		8.166,66	373.159,37	210.145,38	210.145,38	169.380,66	1.799,99
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.390.249,14	11.229.395,13	10.439.424,18	10.422.392,87	2.908.519,57	271.700,52

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		31.529,99	7.964.333,64	7.967.428,90	14.777,71	13.657,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.274.066,53	1.274.066,53	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.529,99	6.690.267,11	6.693.362,37	14.777,71	13.657,02
DESPESAS DE CAPITAL		50.829,00	483.769,94	402.598,94	0,00	132.000,00
INVESTIMENTOS		50.829,00	483.769,94	402.598,94	0,00	132.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		82.358,99	8.448.103,58	8.370.027,84	14.777,71	145.657,02

Notas Explicativas

1 - Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras e atuam como fontes de financiamento para os programas e ações orçamentárias.

Na categoria Patrimonial a receita Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos, refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº 857/2024.

2 - Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, NÃO provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Os valores referem-se a Operações de Créditos e Transferências da União e de suas Entidades e dos Estados e suas Entidades.

3 - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Essess valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação.

Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

4 - Despesa Orçamentária

RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em 17 de julho de 2025 foi emitida a Certidão da CAPAGnº 00081/2025 pela COREM/STN relativa à análise da capacidade de pagamento do Município de Francisco Beltrão/PR para contratar operações de crédito com concessão de garantia da União, no que tange à relação entre Despesas Correntes e Receitas Correntes estabelecida no art. 167-A da CF.

Visando a obtenção de melhor nota no cálculo da capacidade de pagamento/endividamento do ente municipal e em atendimento à solicitação da COREM de ser realizada a retificação nos Demonstrativos DCA, RREO, MSC e Balanço Geral do Município relativos aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, nos termos da resposta ao recurso administrativo interposto pelo Município, cumpre esclarecer o seguinte:

1 – Evidencia-se a necessidade de reclassificação contábil quanto ao lançamento das despesas vinculadas ao Convênio nº. 177/2017(número SIT 35332), celebrado entre o Município ea autarquia estadual Instituto das Águas do Paraná (atualmente Instituto Água e Terras - IAT), vez que os valores previstos foram contabilizados como Despesas Correntes e não como Despesas de Capital;

2 – No ano de 2017, o Município recebeu o repasse financeiro do referido Convênio no valor total de R$ 46.669.564,10, tendo por objeto a "contratação de serviços técnicos especializados no projeto de engenharia para implantação do sistema de drenagem do Rio Marrecas e execução de obras de contenção de cheias no mesmo Rio", o qual a natureza híbrida do convênio (serviço técnicos e execução de obras) não passível de divisão por figurar em instrumento único, ensejou sua inscrição no sistema de dados do TCE-PR como "serviços" e não como"obra";

3 –O valor creditado aos cofres municipais (no ano de 2017) configura Receita deCapital naquela data, sendo que o valores liquidados nos contratos decorrentes do convênio foram contabilizados como Despesas Correntes;

4 – Assim, considerando que a execução do convênio se refere, de fato, à realização de um conjunto de obras, para fins de análise da capacidade de pagamento do Município, as despesas correspondentes ao Convênio devem ser classificadas como Despesas de Capital e não como Despesas Correntes;

5 – O Convênio permanece em execução, sendo que as liquidações pertinentes já realizadas totalizam o valor de R$ 19.924.226,19 (dezenove milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) em favor da empresa contratada Siton do Brasil Eireli, conforme discriminado abaixo:

a)Exercício 2022: no valor total deR$ 4.825.498,17 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos);

b)Exercício 2023: novalor total deR$ 10.412.948,27 (dez milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);
c)Exercício 2024: no valor total de R$ 4.685.779,75 (quatro milhões seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Dessa forma, a presente Nota Explicativa tem a finalidade de efetuar a retificação/reclassificação da importância total de R$ 19.924.226,19 ,vinculada ao Convênio nº. 177/2017 (número SIT 35332), para configurar como Despesas de Capital.

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:A2F56A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.446/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.540,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$45.540,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.540,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.840,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 14 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:87CD362E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
26		10096	7.300	Un.	Compressa Para Curativo Cirúrgico Estéril 10 x 50 aberta, (10x15 fechada), tipo: chumaço, esterilizado por Óxido de Etileno 100% algodão, isento de impureza, envolto por uma camada de gaze macia, embalagem: individual, favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de	AMED	1,69	12.337,00

					fabricação, validade da esterilização, lote, registro na ANVISA.			

VALOR TOTAL: R$ 12.337,00 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA: 13 de agosto de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:F05564E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PR E FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS GERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONTRATADO: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

CNPJ: **29.087.846/0001-92**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT UNIFORME ESCOLAR CONTENDO: 04 (quatro) CAMISETAS MANGA CURTA; 01 (uma) CAMISETAS REGATA; 01 (uma) CAMISETA MANGA LONGA; 02 (dois) SHORTS OU SHORTS SAIA; 02 (duas) CALÇAS E 01 (um) AGASALHO.	PRÓPRIA KIT UNIFORME ESCOLAR	KIT	550	218,20	120.010,00
1	2	KIT DE UNIFORME PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, CONTENDO: 05 (cinco) CAMISETAS, 03 (três) CALÇAS tipo LEGGING OU BRIM, 03 (três) TOUCAS E 03 (três) AVENTAL.	PRÓPRIA KIT UNIFORME	KIT	25	335,60	8.390,00

VALOR: **R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: **12/08/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 12/08/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:842AAED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
155/1	EDMAR GONCALVES SENA	AUX SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	30	01/09/2025 À 30/09/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6380C4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 3º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.095.000,00	2.145.000,00	357.248,09	357.248,09	1.787.751,91	195.829,58	195.829,58	1.949.170,42	194.814,77
DESPESAS CORRENTES	2.088.000,00	2.138.000,00	357.248,09	357.248,09	1.780.751,91	195.829,58	195.829,58	1.942.170,42	194.814,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.000,00	276.000,00	68.000,00	68.000,00	208.000,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.812.000,00	1.862.000,00	289.248,09	289.248,09	1.572.751,91	195.829,58	195.829,58	1.666.170,42	194.814,77
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.095.000,00	2.145.000,00	357.248,09	357.248,09	1.787.751,91	195.829,58	195.829,58	1.949.170,42	194.814,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.095.000,00	2.145.000,00	357.248,09	357.248,09	1.787.751,91	195.829,58	195.829,58	1.949.170,42	194.814,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.802,10	53.802,10	(53.802,10)	54.816,91
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.095.000,00	2.145.000,00	357.248,09	357.248,09	1.787.751,91	249.631,68	249.631,68	1.895.368,32	249.631,68

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*LEANDRO JASINSKI*
Contador CRC: PR052551/O-0	Controladora Interna	Presidente do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0CD21028

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 3º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*LEANDRO JASINSKI*
Contador CRC: PR052551/O-0	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5FFB03AA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 3º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.095.000,00	2.715.250,00	945.948,76	34,84	2.863.042,83	105,44	(147.792,83)

RECEITAS CORRENTES	2.088.400,00	2.708.650,00	945.948,76	34,92	2.863.042,83	105,70	(154.392,83)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.400,00	16.400,00	34.741,12	211,84	41.487,02	252,97	(25.087,02)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	16.400,00	16.400,00	34.741,12	211,84	41.487,02	252,97	(25.087,02)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.072.000,00	2.133.250,00	218.579,18	10,25	732.403,42	34,33	1.400.846,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	2.072.000,00	2.133.250,00	218.579,18	10,25	732.403,42	34,33	1.400.846,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	559.000,00	692.628,46	123,90	2.089.152,39	373,73	(1.530.152,39)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	559.000,00	692.628,46	123,90	2.089.152,39	373,73	(1.530.152,39)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.095.000,00	2.715.250,00	945.948,76	34,84	2.863.042,83	105,44	(147.792,83)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.095.000,00	2.715.250,00	945.948,76	34,84	2.863.042,83	105,44	(147.792,83)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.095.000,00	2.715.250,00	945.948,76	34,84	2.863.042,83	105,44	(147.792,83)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FAC47F6A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 3º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*LEANDRO JASINSKI*
Contador CRC: PR052551/O-0	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4B38318D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	4.103.282,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.103.282,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.103.282,70	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.023.078,53	24,93
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.215.772,66	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.104.984,03	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.994.195,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-2.170.784,11	-52,90
Limite definido por resolução do senado federal	4.923.939,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	902.722,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	656.525,23	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	287.229,79	7,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*LEANDRO JASINSKI*
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2136ABE4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO/2024 A JUNHO/2025			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	768.354,08	0,00	768.354,08
Pessoal Ativo	219.886,60	0,00	219.886,60
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	548.467,48	0,00	548.467,48
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	768.354,08	0,00	768.354,08
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	205.027,29	0,00	205.027,29
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	973.381,37	0,00	973.381,37
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE IRATI	194.579,50	153.670,82	
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	321.425,46	153.670,82	
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	130.000,00	153.670,82	
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	90.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	259.414,24	153.670,82	
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	182.724,70	153.670,82	
MUNICÍPIO DE RIO AZUL	10.000,00	0,00	
TOTAL	1.188.143,90	768.354,08	

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*LEANDRO JASINSKI*
Contador CRC: PR052551/O-0	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D963B963

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	174.659,18	2.170.784,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	174.659,18	2.170.784,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	174.659,20	2.218.902,69	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	38.333,76	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,02	9.784,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(174.659,18)	(2.170.784,11)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.607.096,11	4.103.282,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.607.096,11	4.103.282,70	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,70)	(52,90)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	3.128.515,33	4.923.939,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	2.815.663,80	4.431.545,32	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	49.697,16	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*LEANDRO JASINSKI*
Contador CRC: PR052551/O-0	Controladora Interna	Presidente do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:17143A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 095/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Amanda Milena Ribeiro	Assistente Social	Jacarezinho	15/08/2025	Participar do IV Seminário de Enfrentamento a Violências: Aprimoramento do Fluxo e Intersetorialidade.	R$ 72,50
Maria Dayelle Gonçalves da Silva Borges	Assistente Social	Jacarezinho	15/08/2025	Participar do IV Seminário de Enfrentamento a Violências: Aprimoramento do Fluxo e Intersetorialidade.	R$ 72,50
Daniel Henrique de Andrade	Conselheiro Tutelar	Jacarezinho	15/08/2025	Participar do IV Seminário de Enfrentamento a Violências: Aprimoramento do Fluxo e Intersetorialidade.	R$ 72,50
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	12 e 13/08/2025	Reunião na Secretaria de Estado do Turismo ; Secretária de Estado das Cidades e Assembleia Legislativa.	R$ 1.400,00
André Luciano Tostes	Sec de Agricultura	Curitiba	12 e 13/08/2025	Reunião na Secretaria de Estado do Turismo ; Secretária de Estado das Cidades e Assembleia Legislativa	R$ 1.280,00
Elisangela de Jesus Ruiz Bueno	Chefe de Divisão do SUAS	Jacarezinho	15/08/2025	Participar do IV Seminário de Enfrentamento a Violências: Aprimoramento do Fluxo e Intersetorialidade.	R$ 72,50
Lizandra Maria Barbosa Bianconi	Conselheira Tutelar	Jacarezinho	15/08/2025	Participar do IV Seminário de Enfrentamento a Violências: Aprimoramento do Fluxo e Intersetorialidade.	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de agosto de 2025.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 94/2025, publicado em 14 de agosto de 2025, Edição 3341, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	04 e 07/08/2025	Transporte de Universitários	R$ 30,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Bandeirantes	04 e 07/08/2025	Transporte de Universitários	R$ 30,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	04 e 07/08/2025	Transporte de Universitários	R$ 60,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Bandeirantes	05, 06, 08/08/2025	Transporte de Universitários	R$ 90,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F81F709B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 41/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	Francisco Beltrão - PR	15/08/2025	15/08/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de encontro e reunião com lideranças na ACAMSOP, no dia 15 de agosto de 2025, em Francisco Beltrão/PR.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 14 de agosto de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:159D07E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2311/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2311/2025

DATA: 12.08.2025

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:

CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
EVANDRO MARCOS DAVILA	MOTORISTA II	04/07/2022	GOO	Q-I	1	04/07/2025
MARCIA ANDREA COUTINHO MATTOS	MEDICO PLANTONISTA	01/07/2022	GSU	S-I	1	01/07/2025
NEIDE FATIMA ROBEIRO	MERENDEIRA	07/07/2022	GOO	O-I	1	07/07/2025
TAINARA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	01/07/2022	GEM	A-I	1	01/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9059E7EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2312/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2312/2025

DATA: 12.08.2025

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ADIR RAMOS DE ANDRADE	OPERADOR DE MAQUINA	01/07/2016	GOO	S-I	5	01/07/2025
JOSIANA DE CEZARO CAVALER	SERVIÇO DE LIMPEZA	01/07/2014	GOO	T-I	5	01/07/2025
NATHALIA CRISTINA CAGNINI	AUX ADM I	01/07/2014	GEM	G-I	5	01/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D70D17F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2313/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2313/2025

DATA: 12.08.2025

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

Nome	Cargo	Adm	Grupo	Tabela Salarial	Piso Anterior	Ref Salarial	Reflexo Financeiro	
Andressa Polyana Fragata Locatelli	Serviço De Limpeza	27/07/2020	Goo	T-I	1	8	27/07/25	6-Grad 1-Aval
Lucieli De Oliveira	Nutricionista	01/07/2016	Gsu	L-I	9	14	01/07/25	1-Curso 3-Pos 1-Aval
Viviane Eloa Farias	Tec Em Segurança Do Trabalho	02/07/2018	Gem	A-1-I	9	11	02/07/25	1-Curso

								1-Aval

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:915DF9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°205/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 205/2025 – De 15/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI	PSICOLOGA	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO ÁS VOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	R$ 80,00
DENIS NUNES DE MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO ÁS VOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	R$ 80,00
EDNARA GRACE ASPERTI	CONSELHEIRA TUTELAR	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO ÁS VOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	R$ 80,00
IVANISE DE LIMA SOUZA	DIRETORA DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO ÁS VOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	R$ 80,00
SELMA GOMES PEREIRA CONDE	COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO ÁS VOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:50BF8F62

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°206/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 206 /2025 – De 13/08/2025 à 14/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
SAMANTA MENEZES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	JACAREZINHO	13/08/2025	PARATICIPAR DA FORMAÇÃO DE TUTORES E REALIZAÇÃO DO WORKSHOP PLANIFICA SUS – SAÚDE MENTAL	R$ 80,00
ERLI SALES DA LUZ	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	JACAREZINHO	13/08/2025	PARATICIPAR DA FORMAÇÃO DE TUTORES E REALIZAÇÃO DO WORKSHOP PLANIFICA SUS – SAÚDE MENTAL.	R$ 80,00
ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	CAMBARÁ	14/08/2025	PARATICIPAR DA FORMAÇÃO DE TUTORES E REALIZAÇÃO DO WORKSHOP PLANIFICA SUS – SAÚDE MENTAL.	R$ 80,00
LUCELENE APARECIDA DE MORAES FABRO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	CAMBARA	14/08/2025	PARATICIPAR DA FORMAÇÃO DE TUTORES E REALIZAÇÃO DO WORKSHOP PLANIFICA SUS – SAÚDE MENTAL.	R$ 80,00
MARCOS RODRIGO DIAS SANTARENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CAMBARA	14/08/2025	PARATICIPAR DA FORMAÇÃO DE TUTORES E REALIZAÇÃO DO WORKSHOP PLANIFICA SUS – SAÚDE MENTAL.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0BFEA9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 638, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos próprios do Município, referente ao mês de Julho e Agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o PROCAD SUAS, Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Auxílio e Cadastro Único – IGD PAB, Emenda Parlamentar 202320380002, Incentivo Vidas Aquecidas, Piso Único de Assistência Social- PAS, Deliberação N° 59/2023, e Recursos Próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 113, de 12 de Agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios do Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/08/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
730	Incentivo Vidas Aquecidas	Incentivo Vidas Aquecidas	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.569,60
TOTAL GERAL DA FONTE 730				**2.569,60**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
735	PROCAD SUAS	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	164,40
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.859,80
TOTAL GERAL DA FONTE 735				**4.024,20**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
738	Piso Único de Assistência Social - PAS Del. 59/2023	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	290,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	97,95
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	820,65
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	876,80
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	83,05
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.654,32
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	360,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.622,18
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	96,79
TOTAL GERAL DA FONTE 738				**10.901,74**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
876	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Auxílio e Cadastro Único - IGD PAB	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	123,80
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	115,73
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	33,90
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	534,00
TOTAL GERAL DA FONTE 876				**807,43**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	SEV. CONV. IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	360,00
		SEV. CONV. IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	420,80
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	82,20
		SEV. CONV. IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	138,00
		SEV. CONV. IDOSOS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARAFADOS	200,00
		CRAS	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	41.220,00
		CRAS	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	17,90
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.214,50
		CRAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.120,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**46.773,40**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	559,80
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	371,50
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.028,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.570,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.999,80
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	312,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	230,26
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	91,44
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	604,75
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	145,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.200,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**16.154,55**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	41.220,00
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**41.220,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
10186	EMENDA PARLAMENTAR 202320380002	APAE	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.066,95
		APAE	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.272,00
TOTAL GERAL DA FONTE 10186				**1.066,95**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	BENEDÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	6.424,00
		CRAS FERNANDA MEIRA	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	66,30
		CRAS FERNANDA MEIRA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	360,00
		CRAS FERNANDA MEIRA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	61,75
		CRAS FERNANDA MEIRA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	869,85
		CRAS FERNANDA MEIRA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	400,03
		CRAS FERNANDA MEIRA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	66,85
		CRAS FERNANDA MEIRA	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	39,85
		CRAS FERNANDA MEIRA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	112,50
		BENEDÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	10.278,40

		CRAS SÃO LUCAS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	206,92
TOTAL GERAL DA FONTE 000				**18.886,45**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Agosto de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH

Vice Presidente Do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A46DFF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº001 PREGÃO Nº071/2025-PML

ADENDO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025-PML

PROCESSO Nº. 131/2025-PML

O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 071/2025-PML, que tem por tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Habitação, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr.

Fica alterado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Unid), do respectivo Edital, que passa a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Habitação, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	50,03	5.003,00
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	57,03	5.703,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	65,31	6.531,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	200	71,02	14.204,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	150	79,89	11.983,50
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	150	86,59	12.988,50
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	50,61	5.061,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	57,03	5.703,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	ML	100	66,30	6.630,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	73,12	7.312,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	78,77	7.877,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	88,79	8.879,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	93,99	9.399,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	101,22	10.122,00
15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	50	131,26	6.563,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	50	107,52	5.376,00
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	69,10	6.910,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	ML	100	80,53	8.053,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	86,76	8.676,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	250	148,20	37.050,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	65,07	6.507,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	67,30	6.730,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	74,03	7.403,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	86,76	8.676,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	93,99	9.399,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	101,22	10.122,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	108,45	10.845,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	115,68	11.568,00
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	122,91	12.291,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	49,70	4.970,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	57,13	5.713,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	64,67	6.467,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	72,30	7.230,00
34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	79,29	7.929,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	86,32	8.632,00
36	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	UN	50	142,93	7.146,50

As demais condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura será mantida para às 09:00 do dia 04 de setembro de 2025.

Loanda-Pr, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC485199

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 133/2025

DECRETO Nº. 133/2025

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 133/2025							
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Faixa a ser Promovido**	**Posse**		
					Dia	**Mês**	**Ano**
966143	ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-14	23	8	2011
100651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-20	1	8	2005
966951	ANTONIO CARLOS PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-03	3	8	2022
966952	VINICIUS DA SILVEIRA SANTIM	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-03	3	8	2022
966953	EMILY KARINY MACIEL DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-03	3	8	2022
966954	JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-03	3	8	2022
966955	APARECIDA DE FATIMA LIMA AVANZI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-03	3	8	2022
965986	IVELIZE CIVIERI GONCALVES	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-14 IV-14	24	8	2010
965711	PATRICIA DE CARVALHO LOPES	MEDICO PEDIATRA (30 Hs)	GOP	XXXVI-20	1	8	2005
966148	RENALDO CESAR MAGALHÃES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	24	8	2011
966142	KAREM CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	B-14	19	8	2011
117701	LOURDES MARQUES RIBEIRO	SERVENTE	GOSG1	B-18	1	8	2007

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3F044216

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 55/2025

LEI N° 55/2025

Súmula – Dispõe sobre a cessão de uso gratuito de tratores agrícolas de propriedade do Município de Loanda/PR a associações de produtores rurais e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, de trator agrícola de propriedade do Município de Loanda/PR**,** às seguintes associações de produtores rurais abaixo especificadas:

I - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA POEIRA E BANDEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.357.311/0001-90**, com sede no **Sit. Fortaleza, S/N, Térreo, Bairro Poeira, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000**, neste ato representado por seu presidente **Sebastião Florêncio de Andrade**, **brasileiro**, **casado**, **agricultor**, portador do RG nº **4.492.788-8** e inscrito no CPF sob o nº **626.504.919-49**;

II - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO ATIBAINHA ASSIGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.542.177/0001-69**, com sede na **Estrada Loanda – São Pedro do Paraná, S/N, Salão de Festa, Bairro Atibainha, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000**, neste ato representado por seu presidente **Dirceu Salve**, **brasileiro**, **viúvo**, **agricultor**, portador do RG nº **803.821-0** e inscrito no CPF sob o nº **238.992.639-87**;

III - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO VAI QUEM QUER E ÁGUA DA MINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.084.620/0001-68**, com sede na **Estrada Loanda a Santa Cruz do Monte Castelo, S/N, Antiga Escola, Bairro Vai Quem Quer, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000**, neste ato representado por seu presidente **Roberto Oliveira de Souza**, **brasileiro**, **casado**, **agropecuarista**, portador do RG nº **6.550.665-3** e inscrito no CPF sob o nº **027.827.939-26**;

IV - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIRRO NOVA MARILIA – APFBNM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.803.162/0001-70**, com sede na **Capela Santa Luzia, S/N, Térreo, Bairro Nova Marília, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000**, neste ato representado por seu presidente **Reginaldo Aparecido da Silva**, **brasileiro**, **casado**, **agricultor**, portador do RG nº **4.545.167-4** e inscrito no CPF sob o nº **666.184.879-00**;

V - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO TAQUARA – APPRRT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.534.497/0001-02**, com sede no **Sítio Bela Vista, s/n, Térreo, Zona Rural, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000**, neste ato representado por seu presidente **Enivaldo Cesar Pinheiro**, **brasileiro**, **casado**, **agricultor**, portador do RG nº **4.257.113-0** e inscrito no CPF sob o nº **590.497.669-00**;

Art. 2º - A cessão de uso do trator agrícola terá como objetivo principal a otimização da produção agrícola e o desenvolvimento rural sustentável do Município de Loanda/PR.

Art. 3º - Os bens objeto desta Lei estão descritos e qualificados no Anexo I, parte integrante e inseparável deste instrumento normativo.

Art. 4º - A cessão de uso será formalizada por meio de termo específico firmado entre o Município e a entidade beneficiária, no qual constarão, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I - a qualificação completa da entidade cessionária;

II - a descrição detalhada dos bens cedidos;

III - o prazo de vigência da cessão;

IV - a finalidade específica da cessão;

V - as obrigações da entidade cessionária, incluindo a manutenção, conservação e utilização adequada dos bens;

VI - a proibição de transferência dos bens a terceiros.

Art. 5º - As associações cessionárias serão integralmente responsáveis pela guarda, conservação e manutenção dos tratores agrícolas cedidos, devendo utilizá-los exclusivamente para os fins pactuados, sob pena de imediata reversão ao patrimônio do Município.

Art. 6º - A cessão de uso, possui caráter precário, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Loanda, por razões de interesse público ou em razão do descumprimento das obrigações do permissionário.

Art. 7° - As entidades cessionárias responderão por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes do uso dos bens objeto da cessão.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação/qualificação do trator

CÓDIGO	ASSOCIAÇÃO	PATRIMÔNIO / CHAPA	DESCRIÇÃO E CHASSI	CONSERVAÇÃO	DADOS DA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO / AVALIÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA POEIRA E BANDEIRA	17567	Trator Agrícola New Holland/TL5.100 Cabinado CASSI HCCZTL10CSCJ86742	Novo	CONTRATO N° 065/2025 – PML INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – PML	R$ 279.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO ATIBAINHA ASSIGUÁ	17568	Trator Agrícola New Holland/TL5.100 Cabinado CASSI HCCZTL10JSCJ87282	Novo	CONTRATO N° 065/2025 – PML INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – PML	R$ 279.000,00
3	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO VAI QUEM QUER E ÁGUA DA MINA	17569	Trator Agrícola New Holland/TL5.100 Cabinado CASSI HCCZTL10ESCJ87324	Novo	CONTRATO N° 065/2025 – PML INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – PML	R$ 279.000,00
4	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIRRO NOVA MARILIA – APFBNM	17571	Trator Agrícola New Holland/TL5.100 Cabinado CASSI HCCZTL10VSCJ86829	Novo	CONTRATO N° 065/2025 – PML INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – PML	R$ 279.000,00
5	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO TAQUARA – APPRRT		Trator Agrícola New Holland/TL5.100 Cabinado CASSI HCCZTL10LSCJ86865	Novo	CONTRATO N° 065/2025 – PML INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – PML	R$ 279.000,00

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DA568B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 261/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.437.672,62 (hum milhão quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001.08.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
4.6.91.71.00.00 - 43	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	840.000,00
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.47.00.00 - 57	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
05		**Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0008.1.004		**Construção de Praças, Parques e Jardins**	
4.4.90.51.00.00 - 75	1778	Obras e Instalações	12.672,62
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00 - 177	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2.085		**Manutenção de Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.30.00.00 - 311	000	Material de Consumo	15.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00 - 395	101	Obrigações Patronais	10.000,00
		Total da Suplementação	**1.437.672,62**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres – do Exercício	865.000,00
303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Exercício Corrente	550.000,00
101 – Fundeb 60%	10.000,00
1778 – Emendas Ind. Transf. Especial – Reforma da Praça	12.672,62
Total do Excesso	**1.437.672,62**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E880B146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 345/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
616 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
613 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2A6CC8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
59º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

59º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços por consórcio é justificada pela necessidade de juntar diferentes competências técnicas, financeiras e operacionais, garantindo que o projeto seja bem executado. A união das empresas permite dividir os riscos, reduzir custos e cumprir os prazos, além de atender melhor às exigências legais e técnicas, garantindo uma entrega de qualidade e segurança.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qtd	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.72.30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSORCIO METROPOLITANO PARANÁ SAÚDE – MATERIAIS E INSUMOS	Und	1	R$379.683,40	R$379.683,40	Baixo	05/06/2025	Não
Valor total:						R$ 379.683,40			

Mandirituba, 13 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:39BCF84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO RENOVAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DE ADITIVO RENOVAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/MF nº 97.553.298/0001-07

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 29/07/2025 até 28/07/2026, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

2.1. A partir de 29 de julho de 2025, os preços serão reajustados no percentual de 5,35% de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de jun/2025, conforme itens e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta manual e mecanizada de Resíduos Domiciliares, este composto por: **EQUIPE (A):** - 01 (um) Caminhão Compactador e com capacidade de carga de até 15 m3 e o mesmo deve possuir no máximo 03 (três) anos de fabricação. - 01 (um) motorista e (03) Coletores. **EQUIPE (B):** - 01 (um) Caminhão Compactador e com capacidade de carga de até 15 m3 e o mesmo deve possuir no máximo 03 (três) anos de fabricação. - 01 (um) motorista e (03) Coletores.	Mês	12	R$ 146.449,57	R$ 1.757.394,84

Valor total: R$ 1.757.394,84 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E2B2439D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SAÚDE EDITAL Nº 0001/2025

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SAÚDE EDITAL Nº 0001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 0001/2025, **torna pública a retificação da homologação das inscrições** realizadas no período de **29 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025**, devendo prevalecer, para todos os efeitos, o presente ato em substituição ao anteriormente publicado.

-	id	*NOME COMPLETO*	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
1	360946	Cassia Wilbert Silva	a) Assistente Social	
2	362130	César Luis Noga	a) Assistente Social	
3	363245	Claudia Da Costa Benites	a) Assistente Social	
4	362263	Dayane Aparecida Ribeiro Dos Santos	a) Assistente Social	
5	362152	Deise Correia De Almeida	a) Assistente Social	

6	363839	Deyse Cristyane Martins	a) Assistente Social	
7	360786	Dulcinea Da Silva E Silva	a) Assistente Social	
8	362133	Elaine Perocelli	a) Assistente Social	
9	361928	Florilda Maia Da Silva	a) Assistente Social	
10	363075	Franciane Klingestron Da Silva	a) Assistente Social	
11	362514	Gislaine Munhoz Martins	a) Assistente Social	
12	361684	Karine De Morais	a) Assistente Social	
13	361564	Leonilda Aparecida Camargo Leite	a) Assistente Social	
14	363949	Lusiane Cedor Gomes	a) Assistente Social	
15	361847	Mayara Carla Rocha De Lima Azevedo	a) Assistente Social	
16	362272	Rosana Luciana Da Silva Braga	a) Assistente Social	
17	361316	Rosane De Fatima Escobar De Souza	a) Assistente Social	
18	363653	Rosangela Serrão Mitidieri	a) Assistente Social	
19	363900	Shirley De Jesus Dos Santos Luso	a) Assistente Social	
20	361362	Tatiany Hilgemberg	a) Assistente Social	
21	363829	Thayrine Thamara Tokarski	a) Assistente Social	
22	362470	Tissiane Camila Jakubowski	a) Assistente Social	
23	361089	Vivian Lemberg Dos Santos	a) Assistente Social	
24	APP	Willian Robson Martins De Freitas	Assistente Social	
25	APP	Fernanda Ferreira De Jesus	Assistente Social	
26	APP	Antonio Siqueira Cavalcante Neto	Assistente Social	
27	360987	Alexandre Da Silva Ferri	b) Psicólogo I	
28	360825	Ana Cristine Bueno Farnco	b) Psicólogo I	
29	362729	Ana Paula Reggiani	b) Psicólogo I	
30	362728	Ana Paula Reggiani	b) Psicólogo I	
31	363798	Anderson Faria De Andrade	b) Psicólogo I	
32	363338	Andréia Secco Oliveira	b) Psicólogo I	
33	363070	Axl Mozart Soares	b) Psicólogo I	
34	360666	Bárbara Rayner Da Silva Rolim	b) Psicólogo I	
35	364020	Bruna De Andrade Minicovski	b) Psicólogo I	
36	363410	Bruna De Oliveira De Jesus	b) Psicólogo I	
37	360771	Bruno Levis Andrade	b) Psicólogo I	
38	360767	Camila Aparecida De Oliveira	b) Psicólogo I	
39	363248	Camila Santos Teixeira	b) Psicólogo I	
40	360693	Crislane Dos Santos Aguiar	b) Psicólogo I	
41	360887	Daniel Bento	b) Psicólogo I	
42	362962	Debora Cristina Rodrigues	b) Psicólogo I	
43	362074	Eduardo Cunha Dos Santos	b) Psicólogo I	
44	361104	Eduardo Cunha Dos Santos	b) Psicólogo I	
45	363622	Elaine Ayres Costa	b) Psicólogo I	
46	363143	Eliton Soares Oliveira	b) Psicólogo I	
47	363954	Flavia Garcia De Souza Correia	b) Psicólogo I	
48	363948	Flavia Garcia De Souza Correia	b) Psicólogo I	
49	361047	Francismara Aparecida Pedrini	b) Psicólogo I	
50	363008	Gerson José Pereira Cardoso	b) Psicólogo I	
51	363721	Gilmara Dos Santos Martins	b) Psicólogo I	
52	363889	Gilmara Dos Santos Martins	b) Psicólogo I	
53	363282	Giórgia Eulália Ribeiro	b) Psicólogo I	
54	363379	Guilherme Pawoski Hunzicker	b) Psicólogo I	
55	363740	Ivana Coimbra Freire	b) Psicólogo I	
56	361238	Jessica Cristine Dias Dutra	b) Psicólogo I	
57	363886	Jorge Alberto De Almeida Carneiro	b) Psicólogo I	
58	362874	Juliane Da Silva Zepechouka	b) Psicólogo I	
59	363431	Julie Mayara Da Luz	b) Psicólogo I	
60	363978	Julielin Cassia Da Silva	b) Psicólogo I	
61	361367	Jullyam Pablo Da Silva Lacerda	b) Psicólogo I	
62	360896	Kelly Da Silva Ferreira	b) Psicólogo I	
63	363385	Laís Lorena Da Silva Lima	b) Psicólogo I	
64	362976	Leandra De Oliveira Ramos França	b) Psicólogo I	
65	363378	Leticia Fernanda Alves	b) Psicólogo I	
66	362109	Lourenco Vieira	b) Psicólogo I	
67	363500	Luciana Manuel Dos Santos	b) Psicólogo I	
68	363249	Luciane Hirt Fereira	b) Psicólogo I	
69	363043	Maria Eduarda Vieira Da Silva	b) Psicólogo I	
70	360733	Marinês Silveira Marcondes	b) Psicólogo I	
71	360884	Marisa Dias Da Silva	b) Psicólogo I	
72	361843	Micheli Negrelli	b) Psicólogo I	
73	360738	Naiane De Fatima Reinaldim Finardi	b) Psicólogo I	
74	364010	Patricia De Jesus Ferreira De Oliveira	b) Psicólogo I	
75	363871	Roseni De Fatima Teixeira De Lima Scarante	b) Psicólogo I	
76	363890	Simone Pereira Resende De Souza	b) Psicólogo I	
77	363428	Tania Ribeiro Da Silva	b) Psicólogo I	
78	360986	Tatiana Martins Stabach	b) Psicólogo I	
79	363988	Thayná Leticia Ribeiro	b) Psicólogo I	
80	362161	Victor Bernardi Haack Machado	b) Psicólogo I	
81	363937	Águeda Kochinski Lopes	c) Enfermeira	
82	363211	Alenira Pinheiro Lascola	c) Enfermeira	
83	362751	Alenira Pinheiro Lascola	c) Enfermeira	
84	362750	Alenira Pinheiro Lascola	c) Enfermeira	
85	361668	Alessandro Alvarenga Carvalho	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
86	363616	Amanda Baliutis	c) Enfermeira	
87	360985	Amanda Cândido De Oliveira	c) Enfermeira	
88	361437	Amanda Peres Pinhal	c) Enfermeira	

89	361431	Amanda Yasmim Rodrigues De Andrade	c) Enfermeira	
90	360760	Ana Flávia Furtado	c) Enfermeira	
91	363876	Ana Lopes	c) Enfermeira	
92	360721	Ana Paula Moreira Mainardes	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
93	363007	Andreza Carla Da Silva Lima	c) Enfermeira	
94	363418	Ariane De Lara Busacaro	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
95	364003	Bárbara Cristina Aleixes Valim	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
96	360795	Beatriz Krull Elias	c) Enfermeira	
97	361921	Beatriz Poli Sant'Ana	c) Enfermeira	
98	361888	Bruna Caroline Mathias	c) Enfermeira	
99	361842	Carla Renata Pereira Batista Oligini	c) Enfermeira	
100	361707	Caroline Daiane De Souza	c) Enfermeira	
101	361009	Caroline Daiane De Souza	c) Enfermeira	
102	361126	Cleanto Rodrigo Da Silva Lopes	c) Enfermeira	
103	363032	Cristiã Kellen Gomes Barbosa	c) Enfermeira	
104	361368	Daiane Estfani Martins Ramos De Souza	c) Enfermeira	
105	363420	Daiane Sansigolo Grun	c) Enfermeira	
106	363643	Darciclei De Castro Dos Santos	c) Enfermeira	
107	363377	Dayane Macedo Santana	c) Enfermeira	
108	363173	Deuzenir Rodrigues De Moura	c) Enfermeira	
109	364022	Dileuza Aparecida Rodrigues	c) Enfermeira	
110	360764	Diogo Victor Galiano Silva	c) Enfermeira	
111	361653	Eduarda Sansigolo Bocchi	c) Enfermeira	
112	360933	Eduardo Guilherme Vieira	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
113	361957	Elaine Cristina Lial Da Silva	c) Enfermeira	
114	360830	Elaine Garcia Schoemberg	c) Enfermeira	
115	363858	Elcio Moraes	c) Enfermeira	
116	363793	Elenilton Domingos	c) Enfermeira	
117	363483	Eliane Garcia Mendes	c) Enfermeira	
118	361050	Elisangela Carneiro De Carvalho	c) Enfermeira	
119	363679	Elislaine De Oliveira	c) Enfermeira	

120	363101	Elizangela Aparecida Batista	c) Enfermeira	
121	362818	Ester Ladislau Dos Santos	c) Enfermeira	
122	363402	Fabio Ribeiro Amorim	c) Enfermeira	
123	363361	Fabiula Enderle	c) Enfermeira	b) Técnico em Radiologia
124	364013	Fabrício Da Rosa Orihuela	c) Enfermeira	
125	363730	Flávia Bongiolo Dos Santos	c) Enfermeira	
126	363381	Flávia Savana Leite De Oliveira	c) Enfermeira	
127	360968	Gisele Batista De Oliveira	c) Enfermeira	
128	361370	Helen Vanessa Czezacki	c) Enfermeira	
129	364019	Hosanna Carolina De Jesus Grillon Prestes	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
130	363524	Hugo Cezar Trembescki	c) Enfermeira	
131	363529	Ingridi Pricila Fernandes De Oliveira	c) Enfermeira	
132	360776	Islaine Strobel	c) Enfermeira	
133	363147	Izabelle Rebeka Uchôa Mafra	c) Enfermeira	
134	363089	Jailice Gomes Dos Santos	c) Enfermeira	
135	360888	Jessica Krul Vitoretti	c) Enfermeira	
136	361665	José Adriano Taborda Dos Santos	c) Enfermeira	
137	361363	Jose Amancio De Lima Netto	c) Enfermeira	
138	362527	Josilene De Jesus Dezatnih	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
139	361574	Josilene De Jesus Dezatnih	c) Enfermeira	
140	361573	Josilene De Jesus Dezatnih	c) Enfermeira	
141	362744	Juliana Candida Da Rocha	c) Enfermeira	
142	362597	Juliana Dos Santos Polli	c) Enfermeira	
143	362213	Juliana Sobota	c) Enfermeira	
144	361662	Kamili Vitória Carvalho Dos Santos	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
145	362338	Keila Caroline Camargo	c) Enfermeira	
146	363989	Kethuri Marla De Oliveira	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
147	362186	Larissa Maria Knupp Da Luz	c) Enfermeira	
148	363624	Letícia Moura Do Espírito Santo	c) Enfermeira	
149	363426	Livia Gabriele Pedro De Oliveira	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
150	362202	Luan Dos Santos	c) Enfermeira	
151	361780	Lucas Santos Sampaio	c) Enfermeira	
152	361402	Luciane Cristina Miguel Dos Santos	c) Enfermeira	
153	361117	Luiz Alberto Michelino	c) Enfermeira	
154	364012	Lyara Aline De Souza	c) Enfermeira	
155	360796	Maiara Aparecida Da Cruz	c) Enfermeira	
156	362743	Mara Maria Dos Santos Lima	c) Enfermeira	
157	363967	Márcia Aparecida Dos Santos	c) Enfermeira	
158	362077	Marcinei Baraba	c) Enfermeira	
159	362642	Maria Elena Claudino	c) Enfermeira	
160	363822	Maria Fernanda Toledo Silva	c) Enfermeira	
161	363304	Maria Gecinilda Viana De Siqueira	c) Enfermeira	
162	363026	Maria Gecinilda Viana De Siqueira	c) Enfermeira	

163	364015	Maria Luiza Garcia Da Silva	c) Enfermeira	
164	363542	Mariana Lohanna Dias	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
165	363291	Marilda De Oliveira Pereira	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
166	362738	Marina Aparecida Pereira	c) Enfermeira	
167	360978	Marise Rocha De Moura	c) Enfermeira	
168	363538	Mayla Lorrane Do Monte Pantoja	c) Enfermeira	
169	361947	Monize De Souza Ortiz	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
170	363088	Natanael Vidal	c) Enfermeira	
171	363386	Natane Soares De Oliveira	c) Enfermeira	

172	362113	Náthally Silva Neponuceno	c) Enfermeira	
173	362210	Neire Terezinha Buhrer	c) Enfermeira	
174	363161	Patrícia Ferreira	c) Enfermeira	
175	362507	Patrícia Kelly Lima Ribeiro	c) Enfermeira	
176	360911	Patrick Padilha De Marafigo	c) Enfermeira	
177	362938	Pedro Isaias Da Cruz	c) Enfermeira	
178	361161	Polyane Rodrigues Laskowski	c) Enfermeira	
179	361160	Polyane Rodrigues Laskowski	c) Enfermeira	
180	360702	Quérem Vitória Costa	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
181	363042	Raphaela Queiroz Barbosa Bytner	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
182	361147	Rebeca Oliveira Da Costa	c) Enfermeira	
183	361597	Regina Tosti	c) Enfermeira	
184	363689	Renata Maria De Souza Pereira	c) Enfermeira	
185	362754	Rita De Cassia Rocha Da Silva	c) Enfermeira	
186	362254	Rosana Cordeiro Tonon	c) Enfermeira	
187	360707	Rosana Cordeiro Tonon	c) Enfermeira	
188	363322	Roselaine Caetano	c) Enfermeira	
189	363056	Ruzimar De Araújo Santos	c) Enfermeira	
190	362088	Ruzimar De Araújo Santos	c) Enfermeira	
191	363250	Sandra Cristina De Carvalho Leme	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
192	363129	Sandro Seabra Moraes	c) Enfermeira	
193	362628	Sandy Beatriz Verbanek	c) Enfermeira	
194	362567	Sarah Milani Felshy	c) Enfermeira	
195	362271	Scheila Cristina De Mercedes Coelho	c) Enfermeira	
196	363759	Silvana Rodrigues De Sousa	c) Enfermeira	
197	364000	Silvia Danielski Da Silveira	c) Enfermeira	
198	363802	Simone Bojano	c) Enfermeira	
199	363354	Simone De Fatima Da Silva Santos	c) Enfermeira	
200	362267	Suely Da Silva Gomes Bauch	c) Enfermeira	
201	360867	Suely Da Silva Gomes Bauch	c) Enfermeira	c) Técnico em enfermagem
202	360779	Tayanna Luana Rodrigues De Melo	c) Enfermeira	
203	362162	Thais De Lima Dranka	c) Enfermeira	
204	361191	Vanderly Falcão Ferreira	c) Enfermeira	
205	362154	Vanusa Maria De Sousa Da Silva	c) Enfermeira	

206	361607	Willian Da Silva Wolff	c) Enfermeira	
207	361382	Zilda Josefa Da Silva	c) Enfermeira	
208	362101	Alex Rodrigues Macedo	d) Fisioterapeuta I	
209	362494	Aline Gabriele Pereira Silva	d) Fisioterapeuta I	
210	362715	Aline Rocha Borges	d) Fisioterapeuta I	
211	363053	Alyssa Cristine De Oliveira Elias	d) Fisioterapeuta I	
212	362909	Ana Carolina Trajano De Almeida Moraes	d) Fisioterapeuta I	
213	363754	Ana Paula Krett Nascimento Ferreira	d) Fisioterapeuta I	
214	362723	Andressa Maria Wojcikievicz	d) Fisioterapeuta I	
215	363953	Andrews Felipe Dionísio Dos Santos	d) Fisioterapeuta I	
216	361314	Beatriz Aparecida De Carvalho Miguel	d) Fisioterapeuta I	
217	363407	Camila Ciprandi Pires	d) Fisioterapeuta I	
218	363791	Carmem Tatiane Nogueira	d) Fisioterapeuta I	
219	361741	Cibelle Caroline Bredow Kais	d) Fisioterapeuta I	
220	361998	Claudine Jandira Ramos Da Silva	d) Fisioterapeuta I	
221	361284	Daiane Miglioli	d) Fisioterapeuta I	
222	361000	Daiara Miglioli	d) Fisioterapeuta I	
223	360804	Daniela Gallon Corrêa	d) Fisioterapeuta I	
224	361017	Douglas Boscaratto De Lima	d) Fisioterapeuta I	
225	363060	Eduardo Afonso Barros Vieira	d) Fisioterapeuta I	
226	360653	Emanuele Kamile Da Silva De Almeida	d) Fisioterapeuta I	
227	362742	Erika Messias Camargo	d) Fisioterapeuta I	
228	362124	Fabio Silvio De Souza Valencio	d) Fisioterapeuta I	
229	362548	Fabíola Alves Ascenço Lenartowicz	d) Fisioterapeuta I	
230	362546	Fabíola Alves Ascenço Lenartowicz	d) Fisioterapeuta I	
231	360651	Glaucia Da Silva Barbosa	d) Fisioterapeuta I	
232	360895	Gleina Silva De Carvalho	d) Fisioterapeuta I	
233	363674	Inaê Claudino Bochoski	d) Fisioterapeuta I	
234	363892	Irla Luciana Costa Alves	d) Fisioterapeuta I	
235	363484	Isabela Da Silva Leonardo	d) Fisioterapeuta I	
236	364005	Janderson Noberto Pereira Da Silva	d) Fisioterapeuta I	
237	361777	Janete Kaiser Vieira	d) Fisioterapeuta I	
238	362158	Jaqueline Dreviniok	d) Fisioterapeuta I	
239	361646	Jaqueline Dreviniok	d) Fisioterapeuta I	
240	360735	Jaqueline Dreviniok	d) Fisioterapeuta I	
241	362121	Jonathan Melo De Souza	d) Fisioterapeuta I	
242	361082	Katrine Da Luz Wosniacki Pereira	d) Fisioterapeuta I	
243	363376	Larissa Alessandra Machado	d) Fisioterapeuta I	
244	362529	Leticia Caroline Aparecida Da Silva	d) Fisioterapeuta I	
245	362952	Letícia Nathaly Fabregat	d) Fisioterapeuta I	
246	364018	Luana Tais Camargo	d) Fisioterapeuta I	
247	363942	Luciane Da Rosa Wozhiak	d) Fisioterapeuta I	
248	364002	Luis Carlos Antunes Da Costa Almeida	d) Fisioterapeuta I	

249	363314	Marilza Rosalina Dos Santos	d) Fisioterapeuta I	
250	360650	Marta Cecília Corrêa	d) Fisioterapeuta I	
251	363212	Mayara Zeferino Winck Dos Reis Siqueira	d) Fisioterapeuta I	
252	362406	Mellisa Joch Pereira	d) Fisioterapeuta I	
253	360789	Michele Ludovica Karas	d) Fisioterapeuta I	
254	360929	Michelle Vanzin Dos Santos Mello	d) Fisioterapeuta I	

255	360886	Nanci Dos Santos Lopes	d) Fisioterapeuta I	
256	363853	Natalia Costa Dos Santos Azevedo	d) Fisioterapeuta I	
257	362273	Pâmela Rodrigues Lemes	d) Fisioterapeuta I	
258	363893	Ta	d) Fisioterapeuta I	
259	364016	Tatiane De Souza	d) Fisioterapeuta I	
260	363083	Verônica Protasio Assis	d) Fisioterapeuta I	
261	361132	Victor Gabriel De Oliveira Dos Santos	d) Fisioterapeuta I	
262	360745	Vitor Hugo Bermudez Nobre	d) Fisioterapeuta I	
263	363416	Amanda Lopes Pereira Reto	e) Médico Pediatra	
264	362796	Itallo Oliveira Santos	e) Médico Pediatra	
265	363309	Maisa Andressa Sohn	e) Médico Pediatra	
266	APP	Raiza Vitória Machado	Enfermeiro	
267	APP	Raquel Da Silva Pereira	Enfermeiro	
268	APP	Gislaine Moreira Pinto	Enfermeiro	
269	APP	Osnei Saulo Rita	Enfermeiro	
270	APP	Marcelo Luiz Da Silva	Enfermeiro	
271	APP	Camila Emanuele Silva Brito	Enfermeiro	
272	APP	Roseli Teixeira Dos Santos Kicot Lima	Enfermeiro	a) tecnico enfermagem
273	APP	Andreia Rodrigues De Souza	Enfermeiro	
274	APP	Kaydia Kramer Da Silva	Enfermeiro	
275	APP	Fabiele De Souza Morais De Lima	Enfermeiro	
276	APP	Elislaine De Oliveira	Enfermeiro	
277	APP	Rosemari Costa Correa	Enfermeiro	
278	APP	Bruna Ellen De Sousa Pimentel	Enfermeiro	
279	APP	Joelcio Ivainski	Enfermeiro	
280	363457	Alexandre Serafim Felisbino	f) Médico Psiquiatra	
281	363803	Rafael Leal Alves	f) Médico Psiquiatra	
282	362860	Tamara Santiago Mascarenhas	f) Médico Psiquiatra	
283	APP	Viviane Sobania De Oliveira	Fisioterapeuta I	
284	APP	Katrine Da Luz Wosniacki Pereira	Fisioterapeuta I	
285	APP	Suzamara Sene	Fisioterapeuta I	
286	APP	Mayara Taynara Cubas	Fisioterapeuta I	
287	APP	Camila Ciprandi Pires	Fisioterapeuta I	
288	APP	Lucinéia De Camargo	Fisioterapeuta I	
289	APP	Bianca Gregório	Fisioterapeuta I	
290	APP	Maria Gisele Claudino Biscarra	Fisioterapeuta I	
291	APP	Ans Paula Krett Nascimento Ferreira	Fisioterapeuta I	

292	APP	Deise Camargo De Oliveira	Fisioterapeuta I	
293	APP	Patrícia Capanema	Fisioterapeuta I	
294	362982	Alexia Ariane Zimerman	g) Nutricionista II	
295	363867	Aline Angela Carvalho De Araujo	g) Nutricionista II	
296	363975	Ana Paula Carvalho	g) Nutricionista II	
297	361162	Andressa Celeste De Freitas	g) Nutricionista II	
298	361023	Anne Caroline Rodrigues Silva	g) Nutricionista II	
299	362563	Brenda Trento	g) Nutricionista II	
300	362654	Cristiane Fernandes Bettim	g) Nutricionista II	
301	363033	Daiane Lopes Rodrigues	g) Nutricionista II	
302	363324	Elisangela Kochinski	g) Nutricionista II	
303	362902	Filomena Zepechouka Halama	g) Nutricionista II	
304	360775	Flavio Junior Streit	g) Nutricionista II	
305	363994	Jardson Rodrigues Rafael	g) Nutricionista II	
306	363973	Jardson Rodrigues Rafael	g) Nutricionista II	
307	363256	Jhonathan Marcellus Dos Santos Oliveira	g) Nutricionista II	
308	363163	Jhonathan Marcellus Dos Santos Oliveira	g) Nutricionista II	
309	363451	Larissa Carneiro	g) Nutricionista II	
310	362283	Larissa De Oliveira Gomes	g) Nutricionista II	
311	363984	Larissa Linhares Borges De Macedo	g) Nutricionista II	
312	362493	Lívia Cristina Lima Dos Santos	g) Nutricionista II	
313	362416	Loren Margonar Souza	g) Nutricionista II	
314	361337	Marcelly Maçaneiro Martins	g) Nutricionista II	
315	360777	Mylena Rodrigues De Araújo	g) Nutricionista II	
316	360774	Mylena Rodrigues De Araújo	g) Nutricionista II	
317	363022	Sarah Louise Santana Silva	g) Nutricionista II	
318	361308	Saula Mayumi Yamao	g) Nutricionista II	
319	363049	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	g) Nutricionista II	
320	360813	Sinara Gomes Das Neves Prado	g) Nutricionista II	
321	361630	Suelen Ribeiro De Mello	g) Nutricionista II	
322	363343	Tamiris Andressa Leite	g) Nutricionista II	
323	363823	Thainara Aparecida De Lara Gomes	g) Nutricionista II	
324	360756	Vanessa De Jesus De Vasconcelos Modena	g) Nutricionista II	
325	363312	Veronica De Deus Carvalho	g) Nutricionista II	
326	360727	Alfeu Luiz Facco	h) Odontólogo	
327	362692	Amanda Caroline D'Aquila Martins	h) Odontólogo	
328	363999	Amanda De Almeida Garrett Zanicotti	h) Odontólogo	
329	363691	Amanda Fratta Pereira	h) Odontólogo	
330	363015	Ana Alice Schultz Da Silva	h) Odontólogo	
331	360690	Ana Claudia Dill	h) Odontólogo	
332	361076	Anderson Luiz De Moraes Lacerda	h) Odontólogo	
333	360891	Anderson Orempuller	h) Odontólogo	
334	363401	Andréa Reis Wendt	h) Odontólogo	

335	361620	Andreza Pereira Do Nascimento	h) Odontólogo	
336	363114	Caio Antonio Nunes De Souza	h) Odontólogo	
337	362287	Camila Andrade Neves	h) Odontólogo	

338	360698	Camila Segatto Hartmann	h) Odontólogo	
339	363481	Carlos Eduardo Alves	h) Odontólogo	
340	360864	Carlos Matheus Ferreira Barros Biolchi	h) Odontólogo	
341	363729	Cesar Duffeek Granemann	h) Odontólogo	
342	361848	Christielle Da Silva Alencar	h) Odontólogo	
343	363205	Clara Prado Braz Staut	h) Odontólogo	
344	361967	Claudia Nami Oh	h) Odontólogo	
345	361285	Cristiano Santana Bentes Junior	h) Odontólogo	
346	363356	Cristiele Rosa Finger	h) Odontólogo	
347	362886	Daiana Matzenbacher Dos Santos	h) Odontólogo	
348	363724	Daiane Ferreira Gomes	h) Odontólogo	
349	361894	Daniele Dutra De Almeida	h) Odontólogo	
350	363957	Denise Damo	h) Odontólogo	
351	363092	Diego Hertl Dos Santos	h) Odontólogo	
352	361249	Djenane Barbosa Mesquita Nunes	h) Odontólogo	
353	363296	Djenifer Raiane Paes Ferreira	h) Odontólogo	
354	363998	Eduarda Fagherazzi	h) Odontólogo	
355	362278	Eduarda Gaspari Campos Efeiche	h) Odontólogo	
356	362598	Eduardo Olsen Lazzaris	h) Odontólogo	
357	363912	Ellen Beierstdt Batalhone Dutra	h) Odontólogo	c) Técnico em enfermagem
358	360787	Emilly Godinho Correa	h) Odontólogo	
359	361737	Emori Thiago Vogel Do Amaral	h) Odontólogo	
360	362098	Ethyenne Alessandra Berechavinski Scendrzyk	h) Odontólogo	
361	363091	Felipe Dos Santos Costa	h) Odontólogo	
362	363298	Felipe Pacheco Baptista	h) Odontólogo	
363	363162	Francisco Neto Oliveira Alves	h) Odontólogo	
364	361627	Gabriele Bartoszyk	h) Odontólogo	
365	360953	Gabriele Teófilo Dos Santos Biavati	h) Odontólogo	
366	361565	Gilmar Gregorio Santos Da Silva Junior	h) Odontólogo	
367	363052	Giselle Dias Anterio	h) Odontólogo	
368	362167	Giselly Pires Rocha	h) Odontólogo	
369	361901	Hanna Thais Munn Margrhraf	h) Odontólogo	
370	362197	Hemilly Camila Freitas Soares	h) Odontólogo	
371	360839	Igor Fernando Da Cunha Solanho	h) Odontólogo	
372	363391	Igor Santos Kotryk	h) Odontólogo	
373	363333	Indira Rhana Nascimento Da Silva	h) Odontólogo	
374	363938	Isabel Cristina Bittencourt De Paula	h) Odontólogo	
375	362145	Isabelle Foches De Jesus	h) Odontólogo	
376	361868	Jacqueline De Souza Strada	h) Odontólogo	

377	363383	Jayanne Sabrina Reboucas Moraes	h) Odontólogo	
378	363201	Jayanne Sabrina Reboucas Moraes	h) Odontólogo	
379	363649	Jeissiane Barbarine De Oliveira	h) Odontólogo	
380	361695	Jessica Cristine Marciniack	h) Odontólogo	
381	361693	Jessica Cristine Marciniack	h) Odontólogo	
382	361691	Jessica Cristine Marciniack	h) Odontólogo	
383	363850	Julia Teodoro Correa	h) Odontólogo	
384	363061	Jussie Ricardo Siqueira	h) Odontólogo	
385	363778	Kauany Fernanda De Moraes Gregorio	h) Odontólogo	
386	362040	Ketlin Larissa De Chaves	h) Odontólogo	
387	362702	Lara Beatriz Galvan	h) Odontólogo	
388	362905	Lara Oliveira Azevedo	h) Odontólogo	
389	362296	Lara Oliveira Azevedo	h) Odontólogo	
390	361190	Larayne Caminski	h) Odontólogo	
391	360999	Larissa Steilmann Demarchi	h) Odontólogo	
392	360730	Larissa Steilmann Demarchi	h) Odontólogo	
393	363071	Layza Rossatto Oppitz	h) Odontólogo	
394	363077	Leandro Roberto Brasileiro	h) Odontólogo	
395	361656	Leticia Aparecida Da Silva	h) Odontólogo	
396	362929	Leticia Aparecida Da Silva	h) Odontólogo	
397	361657	Leticia Aparecida Da Silva	h) Odontólogo	
398	360971	Letícia Samily Amorim Dos Santos	h) Odontólogo	
399	363273	Leyni Andrioli	h) Odontólogo	
400	363841	Louisi Fernanda Schramm	h) Odontólogo	
401	360654	Luan Machado	h) Odontólogo	
402	361002	Luis Fernando Napoli Della Bianca	h) Odontólogo	
403	363040	Luiza De Andrade Lima	h) Odontólogo	
404	361234	Marcela Zamboni Maceno	h) Odontólogo	
405	363403	Marcely Sales De Oliveira	h) Odontólogo	c) Técnico em enfermagem
406	363373	Marília Ramos Domino	h) Odontólogo	
407	363174	Matheus Gomes Domanski	h) Odontólogo	
408	361492	Michele Portela Da Luz	h) Odontólogo	
409	363961	Mykelly Keren Becker Da Silva	h) Odontólogo	
410	361768	Nathália Ribeiro Coelho	h) Odontólogo	
411	363683	Paola Fernanda Grochentz Ávila	h) Odontólogo	
412	363341	Patrícia Pereira Ribeiro	h) Odontólogo	
413	361208	Paula Melissa Ferreira Fontes	h) Odontólogo	
414	362769	Pedro Gabriel Bocutti	h) Odontólogo	
415	363959	Priscila Cristina De Oliveira Soares	h) Odontólogo	
416	361027	Rafaella Tanto Gauziski	h) Odontólogo	
417	362064	Rhady Nidal Yousef	h) Odontólogo	
418	362653	Ricardo Prado Bonette	h) Odontólogo	
419	363432	Romeu Cassiano Pucci Da Silva Ramos	h) Odontólogo	

420	362872	Ruann Oswaldo Carvalho Da Silva	h) Odontólogo	

421	361129	Tania Esteves Garcias Garcia	h) Odontólogo	
422	360827	Tatiane Pires Nogueira	h) Odontólogo	
423	363944	Taynara Teixeira De Faria Thomacheski	h) Odontólogo	
424	364007	Vera Midori Shimabukuro	h) Odontólogo	
425	361462	Victor Luiz De Castro Santos	h) Odontólogo	
426	363080	Viviane Denck Gonçalves Boguszewski	h) Odontólogo	
427	361432	Viviane Maria Rankel	h) Odontólogo	
428	362289	William Toshio Imada	h) Odontólogo	
429	360977	Willian Silveira Da Costa	h) Odontólogo	
430	361165	Adrian Gustavo Kalçoviski Gomes	i) Médico ESF	
431	360904	Alanis Carolina Guimarães	i) Médico ESF	
432	362479	Alex Guilherme Tabalipa	i) Médico ESF	
433	363368	Alexandre Hiroshi Nakamura	i) Médico ESF	
434	364011	Alf Rodrigues Nogueira	i) Médico ESF	
435	362897	Aline Magalhães Rebouças Schalanski	i) Médico ESF	
436	363979	Aline Quennehen	i) Médico ESF	
437	363817	Alno Poiares Vieira	i) Médico ESF	
438	362227	Amanda Bringhentti	i) Médico ESF	
439	363906	Anderson Raymundo Barbosa Pereira	i) Médico ESF	
440	362777	Angelica Caroline Marcon	i) Médico ESF	
441	361770	Aris Batista Suarez	i) Médico ESF	
442	360657	Aris Batista Suarez	i) Médico ESF	
443	363735	Beatriz Vieira Gurgel	i) Médico ESF	
444	362891	Benedito Wenceslau De Sousa Filho	i) Médico ESF	
445	362446	Betania Formentini De Freitas	i) Médico ESF	
446	363497	Breno Dias Nacif	i) Médico ESF	
447	361637	Bruno Lavorato Viviani	i) Médico ESF	
448	363934	Caio Pereira Mueller	i) Médico ESF	
449	363471	Carlos Frederico Rodrigues Parchen	i) Médico ESF	
450	361681	Carolina Landes Caetano	i) Médico ESF	
451	363409	Carolina Yuri Yamaçake	i) Médico ESF	
452	362696	Caroline Carneiro Ferreira	i) Médico ESF	
453	363980	Caroline Kugeratski Carneiro	i) Médico ESF	
454	361909	Carolline Konzen Klein	i) Médico ESF	
455	363327	Danielle Rye Hirano	i) Médico ESF	
456	363150	Deisiany Matiello	i) Médico ESF	
457	363857	Eduarda Ferreto	i) Médico ESF	
458	364017	Emily Soares Da Silva	i) Médico ESF	
459	361409	Érica Bevilaqua	i) Médico ESF	
460	363926	Evandro Carlos Dalarosa	i) Médico ESF	
461	363427	Felipe Aparecido Vendrame Macedo	i) Médico ESF	
462	363452	Flavia Pecine Payan	i) Médico ESF	

463	361502	Flavio Issamu Koike	i) Médico ESF	
464	363986	Gabriel Barbosa Klein	i) Médico ESF	
465	362749	Gabriela Franco Pires Pedrosa	i) Médico ESF	
466	362775	Geovana Aparecida Higuti	i) Médico ESF	
467	362983	Giovana Ferreira De Freitas Miranda	i) Médico ESF	
468	360701	Giovana Saliba	i) Médico ESF	
469	362555	Giovanna Theophilo Salomão	i) Médico ESF	
470	364001	Giulia Schaidt	i) Médico ESF	
471	363406	Guilherme Jinbo Borges	i) Médico ESF	
472	361569	Guilherme Morais Andrade	i) Médico ESF	
473	361789	Hiuly Diniz Sato	i) Médico ESF	
474	361647	Iara De Brito Silva	i) Médico ESF	
475	363419	Igor Saporiti Anselmo	i) Médico ESF	
476	362640	Isadora De Félix Pereira Bibas	i) Médico ESF	
477	362365	Itair Jesus De Oliveira	i) Médico ESF	
478	363351	Izabella Lima De Almeida	i) Médico ESF	
479	363498	Jaqueline Leonel Celestino	i) Médico ESF	
480	360964	Joana De Ângelis Ponte E Silva	i) Médico ESF	
481	362725	João Pedro Fagoti Ferraz Cornelio	i) Médico ESF	
482	363317	João Victor Salvador	i) Médico ESF	
483	362880	João Vitor Vaz Leitão	i) Médico ESF	
484	363695	Jofre Lucas De Oliveira Ramalho	i) Médico ESF	
485	360837	Jonas Heron De Pauli Flaksberg	i) Médico ESF	
486	362535	Julia Lais Schmitz	i) Médico ESF	
487	362525	Julia Lais Schmitz	i) Médico ESF	
488	360940	Kamila Queiroz Barboza	i) Médico ESF	
489	363962	Karoline Vieira Monteiro	i) Médico ESF	
490	362286	Keila Kristina Kusdra	i) Médico ESF	
491	361558	Kelen Marques San Martins	i) Médico ESF	
492	361301	Kelly Crystina Lourenço	i) Médico ESF	
493	363995	Kendra Lys Calixto Machado	i) Médico ESF	
494	360880	Larissa De Souza Rabelo	i) Médico ESF	
495	363149	Leandro Gonçalves	i) Médico ESF	
496	362864	Leonardo Sergio Chiodi Mroginski	i) Médico ESF	
497	361577	Letícia De Cássia Goes Ferreira Lobo	i) Médico ESF	
498	360907	Lohanna Rodrigues De Araujo	i) Médico ESF	
499	363031	Lohraine Talia Domingues	i) Médico ESF	
500	360671	Luana Casilho Moreira	i) Médico ESF	
501	363523	Lucas Amaral Corrêa Cunha Alves	i) Médico ESF	
502	362695	Lucas Antônio De Araújo Pereira	i) Médico ESF	
503	362027	Luis Henrique Michelli	i) Médico ESF	
504	360942	Marcela Thais Goes Gracia	i) Médico ESF	
505	362288	Marcos Vinicius Teixeira Martins	i) Médico ESF	

506	363680	Maria Fernanda Diudianella Bonardi Vieira	i) Médico ESF	
507	364116	Maria Isabela Oening	i) Médico ESF	
508	362805	Mariana Barbosa Lopes	i) Médico ESF	
509	361352	Mariana Cristina Steff Buttenbender	i) Médico ESF	
510	361032	Marly Teresinha Zoccoli	i) Médico ESF	
511	361099	Matheus Corrêa	i) Médico ESF	
512	363359	Maycon Rodrigo Tome	i) Médico ESF	
513	361671	Naira Aurélia Albuquerque Rosário	i) Médico ESF	
514	363289	Nicoly Camila Spack	i) Médico ESF	
515	361142	Nivaldo De Sousa Ramos	i) Médico ESF	
516	364014	Odilon Kelvis Reis De Souza	i) Médico ESF	
517	363084	Onel Acosta Tejeda	i) Médico ESF	
518	361687	Ornella Rúbia Hatsuko Yura Alcazas	i) Médico ESF	
519	363004	Paola Bernardi Da Silva	i) Médico ESF	
520	360680	Paola Lima Moreira	i) Médico ESF	
521	363805	Patricia Rodrigues Melo	i) Médico ESF	
522	363414	Patrick Dutra Santana	i) Médico ESF	
523	363234	Paulo De Tarso Oliveira Junior	i) Médico ESF	
524	363909	Pio Izidoro Duarte Ayala Júnior	i) Médico ESF	
525	364009	Priscila Henriques Monteiro	i) Médico ESF	
526	363326	Rafael Fukumitsu Kogik	i) Médico ESF	
527	362946	Raul Skrodzki Ansbach	i) Médico ESF	
528	360974	Rodrigo Miike Da Rocha	i) Médico ESF	
529	361667	Sâmia Bizerril Seleme	i) Médico ESF	
530	363441	Sávio Dos Santos Martins	i) Médico ESF	
531	360966	Steffani Vasconcelos Roma	i) Médico ESF	
532	361701	Steffano Alexsander Garcia De Paula	i) Médico ESF	
533	360765	Sussett Rodriguez Dominguez	i) Médico ESF	
534	361263	Thayane Kühl	i) Médico ESF	
535	361426	Victoria Vieira Vockes	i) Médico ESF	
536	360975	Viviane Lesko	i) Médico ESF	
537	363413	Vylly Wiltar Silva Miranda	i) Médico ESF	
538	363966	Yorandi Batista Labanino	i) Médico ESF	b) Técnico em Radiologia
539	360768	Yurandy Dominguez Zamora	i) Médico ESF	
540	360903	Aleksandra Moreira Barth	J) Fonoaudiólogo II	
541	363446	Carla Maffei	J) Fonoaudiólogo II	
542	363398	Danieli Regina Moro	J) Fonoaudiólogo II	
543	361128	Fabiane Santana Gomes	J) Fonoaudiólogo II	
544	361699	Juciene Dos Santos Batista		b) Técnico em Radiologia
545	361075	Laidy Leny Gomes Da Silva Vieira	J) Fonoaudiólogo II	b) Técnico em Radiologia
546	363993	Juliana Gabrielle Vieira	k) terapeuta ocupacional I	c) Técnico em enfermagem

547	362277	Lucineide Inácia Barbosa	k) terapeuta ocupacional I	c) Técnico em enfermagem
548	362691	Stela Malko	k) terapeuta ocupacional I	
549	362233	Thais Eloisy Ribeiro	k) terapeuta ocupacional I	b) Técnico em Radiologia
550	APP	Irondi Bittencourt Martins	Médico ESF	
551	APP	Lucas Sampaio Silva	Médico ESF	
552	APP	Micaella Wermelinger Telles De Menezes	Médico ESF	
553	APP	Bárbara Rebeca Alcântara Da Silva	Médico ESF	
554	APP	Isadora De Félix Pereira Bibas	Médico ESF	
555	APP	Sabrina Vasconcelos Roma	Médico ESF	
556	APP	Thaiane Maisa Sousa Madeira	Médico ESF	
557	APP	Marcondes Cavalcante De Sousa	Médico ESF	
558	APP	João Leonardo Dendevitz Gil Melcher	Médico ESF	
559	APP	Carlos Frederico Rodrigues Parchen	Médico ESF	
560	APP	Matheus Renato Costa	Médico ESF	
561	APP	Vitória Maria Lima Da Fonseca Negrão	Médico ESF	
562	APP	Sandro Aparecido Palmonari	Médico ESF	
563	APP	Wendell Paiva Vita	Médico Pediatra	
564	APP	Raisa Annibal Agostinho	Médico Pediatra	
565	APP	Marcelly Maçaneiro Martins	Nutricionista II	
566	APP	Fernanda Marques Freitas Diniz	Nutricionista II	
567	APP	Paloma Maira Alves Dos Santos	Nutricionista II	
568	APP	Paola Carolina Seixas	Nutricionista II	
569	APP	Breno Dos Santos Correa	Nutricionista II	
570	APP	Filomena Zepechouka Halama	Nutricionista II	
571	APP	Eliana Kezia Queiroz De Souza	Nutricionista II	
572	APP	Thiago Alexandre Zilioli	Odontólogo	
573	APP	Laís Fernanda Alves Pires	Odontólogo	
574	APP	Estefani Luz Batista Foss	Odontólogo	
575	APP	Talita Martins Ribeiro Damasceno	Odontólogo	
576	APP	Francisca Katiana De Oliveira Feitosa Donato	Odontólogo	
577	APP	Luciane Turra Firman Silva	Odontólogo	
578	APP	Louise De Albuquerque Fernandes Belo	Odontólogo	
579	APP	Mariane Izabele Forte	Odontólogo	
580	APP	Marlize Rachid Schwarz	Odontólogo	
581	APP	Maria Lívia Gomes Lima	Odontólogo	
582	APP	Luana Gabriele Silva Martins	Odontólogo	
583	APP	Márcia Cristina Da Silva Cruz	Odontólogo	
584	APP	Letícia Cristina Sampaio Avelino	Odontólogo	
585	APP	Luana Da Cunha Borowiak	Odontólogo	
586	APP	Jaqueline Camargo Lopes	Psicólogo I	
587	APP	Rubiane Bressan Dos Santos	Psicólogo I	

588	APP	Fernando Henrique Pereira	Psicólogo I	
589	APP	Natália Caldas Reis Da Paixão	Psicólogo I	
590	APP	Lindamara Da Silva Francisco	Técnico em Enfermagem	
591	APP	Eduarda Oliveira Padilha Risden	Técnico em Enfermagem	
592	APP	Jaqueline Aparecida Machado Ribeiro	Técnico em Enfermagem	
593	APP	Camila Midori Klechovicz	Técnico em Enfermagem	
594	APP	Andréia Sa Silva Meira Brunetti	Técnico em Enfermagem	
595	APP	Joice Carla De Oliveira Da Silva	Técnico em Enfermagem	
596	APP	Alexandre Fraga De Andrade	Técnico em Enfermagem	
597	APP	Patricia Silva Brito	Técnico em Enfermagem	
598	APP	Sabrina De Oliveira Sant Anna	Técnico em Enfermagem	
599	APP	Danilo Harlem Salustiano Brumana	Técnico em Enfermagem	
600	APP	Francyelle Cristina Vichuate	Técnico em Enfermagem	
601	APP	Roseli Teixeira Dos Santos Kicot Lima	Técnico em Enfermagem	
602	APP	Tatiele Dos Santos De Lara	Técnico em Enfermagem	
603	APP	Flavia Siqueira	Técnico em Enfermagem	
604	APP	Damiane Kamila Santos Bregoche	Técnico em Enfermagem	
605	APP	Ana Claudia Martins	Técnico em Enfermagem	
606	APP	Paola De Oliveira Stepniak	Técnico em Enfermagem	
607	APP	Beatriz Sequinatto Floria	Técnico em Enfermagem	
608	APP	Willian Felipe Ferreira Busacaro	Técnico em Enfermagem	
609	APP	Marilene Taques Da Trindade	Técnico em Enfermagem	
610	APP	Suelen Aparecida Firmino Da Silva	Técnico em Enfermagem	
611	APP	Gerli Terezinha Fontoura Gonçalves Da Silva	Técnico em Enfermagem	
612	APP	Raquel Rosângela Gaspar	Técnico em Enfermagem	
613	APP	Zenilda Aparecida Pavão Dos Santos	Técnico em Enfermagem	
614	APP	Dioneide Dalberti Ruiz	Técnico em Enfermagem	
615	APP	Maria Elena Da Silva	Técnico em Enfermagem	
616	APP	Karen Cristhine Stedile Rocha	Técnico em Enfermagem	
617	APP	Ellom Cristiano Padilha Moreira	Técnico em Enfermagem	
618	APP	Kimberli Emanueli Da Rocha	Técnico em Enfermagem	
619	APP	Cristiano Lima Dos Santos	Técnico em Radiologia	
620	APP	Guilherme De Mello Aguiar	Técnico em Radiologia	
621	APP	Ricardo Luiz Da Piedade	Técnico em Radiologia	
622	APP	Maria Aparecida Rodrigues	Técnico em Radiologia	
623	APP	Thiago Elcio Simoni Torres	Técnico em Radiologia	
624	APP	Luise Rafaele Bastos	Técnico em Radiologia	
625	APP	Graciele Correa Cardoso	Técnico em Radiologia	
626	APP	Danieli Cristina Heymowski	Técnico em Radiologia	
627	APP	Thayse Maria Zanetti	Técnico em Radiologia	
628	APP	Maricleite Soares Cardoso	Técnico em Radiologia	
629	APP	Tatiely Maiara Passos Maia	Técnico em Radiologia	
630	APP	Geovane Martins Carneiro	Técnico em Radiologia	

631	APP	Carlos Alberto Sousa Da Silva	Técnico em Radiologia	
632	APP	Walter De Oliveira Melo	Técnico em Radiologia	
633	361983	Adolfo Lipinski Junior		b) Técnico em Radiologia
634	360731	Adriane Alves Da Silva		b) Técnico em Radiologia
635	362474	Adriane Cardoso Dos Santos		c) Técnico em enfermagem
636	362668	Alessandra Muller		c) Técnico em enfermagem
637	363969	Alessandro Roberto De Padua		b) Técnico em Radiologia
638	360979	Alex Ferreira Melo		c) Técnico em enfermagem
639	362688	Alex Souza Guilherme		b) Técnico em Radiologia
640	362683	Alex Souza Guilherme		c) Técnico em enfermagem
641	361708	Alexandre Ribeiro		b) Técnico em Radiologia
642	362808	Alexsandra Mesquita Menezes		b) Técnico em Radiologia
643	362262	Aline Mendes Machado		c) Técnico em enfermagem
644	361720	Amanda Portella		c) Técnico em enfermagem
645	363454	Ana Flávia Hlenka De Melo		b) Técnico em Radiologia
646	363633	Ana Lice De Aguiar Lemes		c) Técnico em enfermagem
647	363372	Ana Paula Conrado		c) Técnico em enfermagem
648	363795	Ana Paula De Oliveira Diniz		b) Técnico em Radiologia
649	362184	Ana Paula Pinheiro Ireno		c) Técnico em enfermagem
650	363982	Ana Paula Silva Ribeiro		c) Técnico em enfermagem
651	363983	Ana Paula Teles Dos Santos Baun		b) Técnico em Radiologia
652	363970	Ana Regina Corodel		a)assistente social
653	361986	Anderson Alves Carvalho		c) Técnico em enfermagem
654	361358	Anderson Celso Lopes Franco		c) Técnico em enfermagem
655	361295	Andre Luis Dos Santos De Godoi		b) Técnico em Radiologia
656	360882	Andreia Cardoso De Lima		c) Técnico em enfermagem
657	363048	Andreia Lourdes Piassa		a) Técnico em Saúde bucal
658	361547	Andressa Pech Freitas		c) Técnico em enfermagem
659	362882	Andressa Pereira Borsuk		c) Técnico em enfermagem
660	362646	Antonia Aparecida Do Nascimento Ferreira		c) Técnico em enfermagem
661	362943	Ariane Dos Santos Casarim		c) Técnico em enfermagem
662	362975	Ariane Dos Santos Da Rocha Juliano		c) Técnico em enfermagem
663	361401	Ashley Camille Baptista Crus		c) Técnico em enfermagem
664	360749	Beatriz Erardt Jatczak		c) Técnico em enfermagem
665	362404	Beatriz Sequinatto Floria		c) Técnico em enfermagem
666	363875	Berenice Da Luz Domingos		c) Técnico em enfermagem
667	360835	Brenda Nicole De Oliveira		c) Técnico em enfermagem
668	362856	Bruna Aparecida Batista		c) Técnico em enfermagem
669	360763	Bruna Fabiane Nunes De Lima		c) Técnico em enfermagem
670	363357	Bruna Gabrielli Viero Vargas		b) Técnico em Radiologia

671	363260	Bruna Nicole Oliveira Rosario		b) Técnico em Radiologia
672	361727	Camila Ferreira De Almeida		c) Técnico em enfermagem
673	361256	Camila Ferreira De Almeida		c) Técnico em enfermagem

674	363522	Carlos Eduardo De Oliveira		c) Técnico em enfermagem
675	360889	Carmen Lucia De Godois		c) Técnico em enfermagem
676	363005	Caroline Sanches Borges		c) Técnico em enfermagem
677	363002	Caroline Sanches Borges		b) Técnico em Radiologia
678	363706	Cassia Aparecida Batista Souza		c) Técnico em enfermagem
679	361877	Cassiane Logobone Martins		c) Técnico em enfermagem
680	361672	Celia Ligiane De Castro		c) Técnico em enfermagem
681	363575	Clarice Teixeira Lima		c) Técnico em enfermagem
682	360860	Claudineia De Araujo Marçal		c) Técnico em enfermagem
683	362935	Claudiney Correa		c) Técnico em enfermagem
684	361685	Cleiton Boganika		a) Técnico em Saúde bucal
685	361718	Cristhyan Matheus Luz		c) Técnico em enfermagem
686	363796	Cristiana Marcelo Mancur		c) Técnico em enfermagem
687	363397	Cristiane Amorin Da Fonseca		c) Técnico em enfermagem
688	363272	Cristiane Mara Prado		a) Técnico em Saúde bucal
689	362225	Cristiane Regina Do Rosário		c) Técnico em enfermagem
690	360997	Cristiane Veríssimo Costa		c) Técnico em enfermagem
691	363325	Daiane Ferreira Nogueira		c) Técnico em enfermagem
692	363424	Damaris Dos Santos		c) Técnico em enfermagem
693	362114	Damiane Kamila Santos Bregoche		c) Técnico em enfermagem
694	361689	Daniele Baptista Da Crus		b) Técnico em Radiologia
695	362205	Daniele Cristine Costa De Bem		b) Técnico em Radiologia
696	363619	Danieli Cristina Gonçalves Da Silva		c) Técnico em enfermagem
697	362972	Dayane Xavier Lopes		c) Técnico em enfermagem
698	361660	Debora Da Silva Pereira		c) Técnico em enfermagem
699	362310	Débora Lopes De Oliveira Gomes		b) Técnico em Radiologia
700	363337	Débora Maísa De Souza Silva		b) Técnico em Radiologia
701	363017	Denise Roberta Zielinski Ferreira		c) Técnico em enfermagem
702	363549	Diana Barbosa Vian De Morais		c) Técnico em enfermagem
703	362603	Dioneide Dalberti Ruiz		c) Técnico em enfermagem
704	361616	Dioneide Dalberti Ruiz		c) Técnico em enfermagem
705	363339	Divonete De Jesus França		b) Técnico em Radiologia
706	360833	Douglas De Souza Melo		b) Técnico em Radiologia
707	360919	Douglas Emanoel Souza Ferreira		c) Técnico em enfermagem
708	361113	Dunia Zulmara Fabricio		c) Técnico em enfermagem
709	363991	Edinaldo Celestino Da Silva		b) Técnico em Radiologia
710	363987	Edson Quiló Bonka		b) Técnico em Radiologia
711	362151	Eire Carlos De Souza		c) Técnico em enfermagem
712	362160	Elaine Duarte Ferreira Costa		b) Técnico em Radiologia
713	363360	Elessandra Martins Da Silva		c) Técnico em enfermagem
714	363345	Eliana Santos Da Cruz Matheus		c) Técnico em enfermagem
715	361578	Eliane Maia Pereira Da Silva		c) Técnico em enfermagem
716	362362	Eliane Oliveira		c) Técnico em enfermagem

717	360646	Eliane Oliveira		c) Técnico em enfermagem
718	361508	Elisabete Fonseca Da Silva Dos Santos		c) Técnico em enfermagem
719	361884	Elisangela Domiciano Dos Santos		c) Técnico em enfermagem
720	361872	Elisangela Domiciano Dos Santos		c) Técnico em enfermagem
721	362622	Elizangela Aparecida Locatelli		c) Técnico em enfermagem
722	360708	Eloane Karoline De Oliveira		c) Técnico em enfermagem
723	360990	Emili Lourenço		c) Técnico em enfermagem
724	361534	Emily Hoffmann Greggio		c) Técnico em enfermagem
725	361532	Emily Hoffmann Greggio		c) Técnico em enfermagem
726	362753	Erico Dos Santos		c) Técnico em enfermagem
727	360838	Estefanny Camila Garcia		b) Técnico em Radiologia
728	363134	Fabio Alberto Pivatto Da Silva		c) Técnico em enfermagem
729	360670	Fernanda Dos Santos Rocha		c) Técnico em enfermagem
730	363079	Flávia Fragoso Cavalcanti E Silva		b) Técnico em Radiologia
731	363037	Franciele Carla Pistoni Dias		c) Técnico em enfermagem
732	363544	Franciele Tami Terajima		c) Técnico em enfermagem
733	363716	Franciely Bianca De Souza Vieira		c) Técnico em enfermagem
734	361553	Francisca Kelly Pereira Oliveira		c) Técnico em enfermagem
735	360734	Francisleine De Oliveira San Gregorio		c) Técnico em enfermagem
736	363073	Gabrielly Aparecida Stempinhaki		c) Técnico em enfermagem
737	363968	Geisi Ribeiro		c) Técnico em enfermagem
738	361411	Geiza Souza Fernandes		c) Técnico em enfermagem
739	363353	Gerli Terezinha Fontoura Goçalvesda Silva		c) Técnico em enfermagem
740	363349	Gerli Terezinha Fontoura Goçalvesda Silva		c) Técnico em enfermagem
741	361319	Gerli Terezinha Fontoura Gonçalves Da Silva		c) Técnico em enfermagem
742	361783	Gerson De França Cardoso		b) Técnico em Radiologia
743	362792	Giane Santana Opalenski		c) Técnico em enfermagem
744	362190	Giovanna De Paula Do Carmo		
745	361313	Gislaine Steklain		c) Técnico em enfermagem
746	363879	Giuseppe Luigi Schmitz Guaresi		b) Psicologo
747	362718	Glauciana Barros De Carvalho		b) Técnico em Radiologia
748	362877	Helryson Deivis Cabral De Queiroz		b) Técnico em Radiologia
749	362035	Helryson Deivis Cabral De Queiroz		b) Técnico em Radiologia
750	362996	Henio Henrique De Lima Souza		c) Técnico em enfermagem
751	362736	Herik Wilian Georg		b) Técnico em Radiologia
752	363981	Hillary Leal De Oliveira		b) Técnico em Radiologia
753	362065	Igor Mardegan		b) Técnico em Radiologia

754	361118	Iran Ivanchechen		c) Técnico em enfermagem
755	361679	Isabele Karoline Marquesi		c) Técnico em enfermagem
756	360906	Ivaldo Dos Santos Silvestre		c) Técnico em enfermagem
757	363990	Iverson Francisco Machado		b) Técnico em Radiologia
758	363422	Iverson Francisco Machado		b) Técnico em Radiologia
759	362080	Ivonete Da Cruz Rocha		b) Técnico em Radiologia

760	363423	Ivonete Ferreira		c) Técnico em enfermagem
761	360728	Jacinaide Melo De Lima		c) Técnico em enfermagem
762	363399	Jacira Fernandes Zucco		b) Técnico em Radiologia
763	360893	Jackeline Dambroski Dos Santos Calorino		b) Técnico em Radiologia
764	362342	Jackeline Mikaely Fragoso		c) Técnico em enfermagem
765	361683	Janaina Silveira		b) Técnico em Radiologia
766	363382	Janine Ntally Carvalho Jarochevski		c) Técnico em enfermagem
767	361180	Jaqueline Cruz De Oliveira		c) Técnico em enfermagem
768	362249	Jaqueline Kadlubiski		b) Técnico em Radiologia
769	363328	Jean César Juka		b) Técnico em Radiologia
770	364021	Jeane Carla De França		c) Técnico em enfermagem
771	361725	Jessica Aparecida Dos Reis		b) Técnico em Radiologia
772	360746	Joao Batista Pina		b) Técnico em Radiologia
773	362226	João Carvalho Silva Junior		b) Técnico em Radiologia
774	363559	João Procópio Filho		b) Técnico em Radiologia
775	363771	Jobenilson Vieira Ormandes		c) Técnico em enfermagem
776	360832	Jocelia Ferreira		c) Técnico em enfermagem
777	361763	José Jacir Tomaz Da Silva Junior		b) Técnico em Radiologia
778	362989	Joseane Aparecida Pinheiro Dos Santos		b) Técnico em Radiologia
779	360772	Josélia Maria Brito De Mesquita		b) Técnico em Radiologia
780	360699	Josélia Maria Brito De Mesquita		b) Técnico em Radiologia
781	363355	Joselma Alves Valentim Dos Santos		b) Técnico em Radiologia
782	363930	Josiela Aparecida Bestel		c) Técnico em enfermagem
783	363928	Josiela Aparecida Bestel		c) Técnico em enfermagem
784	361186	Josieli Dos Santos		b) Técnico em Radiologia
785	362533	Josilene De Jesus Dezatnih		c) Técnico em enfermagem
786	361674	Juliana Aparecida Pavarin		b) Técnico em Radiologia
787	361239	Juliana Da Silva Lemes		b) Técnico em Radiologia
788	361115	Juliana De Souza Camargo De Toledo		c) Técnico em enfermagem
789	361677	Juliana Weles Oliveira		c) Técnico em enfermagem
790	363922	Julyah Creplive De Paula Santos		c) Técnico em enfermagem
791	363924	Karime Renata De Oliveira		b) Técnico em Radiologia
792	363320	Karina Cembalista		c) Técnico em enfermagem
793	362266	Karla Vitoria Francz		c) Técnico em enfermagem
794	363159	Katiani Janete Da Silva		c) Técnico em enfermagem
795	362143	Kellen Cristina Ruvinski		c) Técnico em enfermagem
796	361317	Ketelyn Mayara Soares Paz		c) Técnico em enfermagem
797	362091	Ketlyn Caroline Dias		c) Técnico em enfermagem
798	363541	Kimberly Dos Santos Gonzaga		c) Técnico em enfermagem
799	363733	Laurineide Sousa De Freitas		c) Técnico em enfermagem
800	360984	Léia Da Silva		c) Técnico em enfermagem
801	361056	Leila De Jesus Souza		b) Técnico em Radiologia
802	361516	Leonardo Martins Linhares		b) Técnico em Radiologia

803	363074	Leonice Das Graças Brandão		c) Técnico em enfermagem
804	360652	Letícia Aparecida Da Silva		b) Técnico em Radiologia
805	361254	Letícia Mara Alves Farias		c) Técnico em enfermagem
806	361043	Lidia Ribeiro Schatz Morais		c) Técnico em enfermagem
807	363024	Lielma Cardoso Tavares		b) Técnico em Radiologia
808	362269	Luan Carlos Guedes		c) Técnico em enfermagem
809	362170	Luana De Oliveira		c) Técnico em enfermagem
810	363434	Luana Munique Dos Santos Franco		c) Técnico em enfermagem
811	363650	Luana Zaine Cruz Pereira		c) Técnico em enfermagem
812	363384	Luana Zaine Cruz Pereira		c) Técnico em enfermagem
813	363228	Luani Aparecida Bastos		b) Técnico em Radiologia
814	362682	Lucia Aparecida Da Cruz		c) Técnico em enfermagem
815	362717	Luciane Aparecida De Calaz		c) Técnico em enfermagem
816	361287	Luciane Skrzek Da Silveira		c) Técnico em enfermagem
817	363374	Lucilene Batista Cassiano		c) Técnico em enfermagem
818	363869	Lucimara Aparecida Dos Anjos		b) Técnico em Radiologia
819	361992	Luise Rafaele Bastos		b) Técnico em Radiologia
820	360719	Luiza Isabeli Keik Plahinsce		c) Técnico em enfermagem
821	362148	Magali Pereira Da Luz		c) Técnico em enfermagem
822	362147	Magali Pereira Da Luz		c) Técnico em enfermagem
823	362888	Magali Pereira De Souza		c) Técnico em enfermagem
824	363702	Marcela Trevizan Paz		c) Técnico em radiologia
825	362012	Marcelo Lima Da Silva		c) Técnico em radiologia
826	361523	Márcia Antunes Vieira		c) Técnico em enfermagem
827	361513	Márcia Antunes Vieira		c) Técnico em enfermagem
828	363945	Marcio José França		c) Técnico em radiologia
829	363057	Marcos Paulo Viana		c) Técnico em enfermagem
830	363964	Maria Adriana De Oliveira		c) Técnico em enfermagem
831	363107	Maria Alves De Morais Dos Santos		b) Técnico em enfermagem
832	363557	Maria Aparecida De Oliveira		c) Técnico em enfermagem
833	360720	Maria Cristiane Baumel		c) Técnico em enfermagem
834	363417	Maria De Fatima Machado		c) Técnico em enfermagem
835	360879	Maria Edivane Nunes De Lima		c) Técnico em enfermagem
836	363925	Maria Lúcia Silva Oliveira		c) Técnico em enfermagem

837	363202	Mariane Da Rocha		b) Técnico em Radiologia
838	362711	Marilda Santos Da Silva		c) Técnico em enfermagem
839	361080	Marilene Lima Dos Santos Safanelli		c) Técnico em enfermagem
840	360802	Marineide Aparecida Machado Cardoso		c) Técnico em enfermagem
841	363848	Marise Voigt		b) Técnico em Radiologia
842	363996	Marli Nascimento Vaz Dias		c) Técnico em enfermagem
843	360778	Marluci A De Jesus Lopes		b) Técnico em Radiologia
844	360740	Maryane Fernandes		c) Técnico em enfermagem
845	363170	Matheus Tomé		c) Técnico em enfermagem
846	360854	Mayara Curuca De Souza		c) Técnico em enfermagem
847	362373	Maycon Vieira De Lima		b) Técnico em Radiologia
848	362411	Michele De Lourdes Silva Araújo		c) Técnico em enfermagem
849	362058	Michele Dionisio Dos Santos		b) Técnico em Radiologia
850	362739	Michele Viviane De Souza Silva		c) Técnico em enfermagem
851	363389	Mickaele Da Silva Pimentel		c) Técnico em enfermagem
852	363038	Milena Monique Da Silva		b) Técnico em Radiologia
853	362934	Millena Fernandes De Castro		c) Técnico em enfermagem
854	362318	Mirian Lucia Souza Atanazio		c) Técnico em enfermagem
855	360869	Moisés Honório Da Silva		c) Técnico em enfermagem
856	362179	Mônica Caroline Meira Augusto		c) Técnico em enfermagem
857	362060	Naomí Jheni Leite Da Silva		c) Técnico em enfermagem
858	361628	Natalia Reynoldz Santos		b) Técnico em Radiologia
859	360821	Nathalia Da Silva Dos Santos Costa		c) Técnico em enfermagem
860	363598	Nayan Taini De Siqueira		b) Técnico em Radiologia
861	361552	Neloana Monte Iro		c) Técnico em enfermagem
862	362701	Noeli Elisabete Pereira		c) Técnico em enfermagem
863	360792	Ohana Dos Santos Cordeiro		c) Técnico em enfermagem
864	360794	Pâmela Aparecida Alves		c) Técnico em enfermagem
865	360674	Pamella Manoelle De Mattos		c) Técnico em enfermagem
866	363786	Patricia Da Cruz De Lima		c) Técnico em enfermagem
867	363283	Patricia Da Silva Dos Santos		c) Técnico em enfermagem
868	361093	Patricia Elaine Dos Santos Furini		c) Técnico em enfermagem
869	361035	Patricia Elaine Dos Santos Furini		c) Técnico em enfermagem
870	363135	Patrícia Machado		c) Técnico em enfermagem
871	360877	Patrícia Moraes Ferreira		c) Técnico em enfermagem
872	360819	Patricia Regina De Almeida		c) Técnico em enfermagem
873	360885	Patricia Silva Brito		c) Técnico em enfermagem
874	363429	Paula Juliana De Melo De Souza		c) Técnico em enfermagem
875	362730	Pedro Henrique Da Costa Balabuch		c) Técnico em Radiologia
876	363259	Priscilla Timotio		b) Técnico em Radiologia
877	363257	Priscilla Timotio		b) Técnico em Radiologia
878	361618	Rafaeli Campos		c) Técnico em enfermagem
879	362076	Raissa Ferreira Morockoski		c) Técnico em enfermagem
880	363515	Raiza Lima De Souza		c) Técnico em enfermagem
881	361976	Raiza Lima De Souza		c) Técnico em enfermagem
882	361606	Rayra Camila De Faveri Carvalho		c) Técnico em enfermagem
883	363197	Rebeca Santos Alves Rocha		b) Técnico em Radiologia
884	363411	Rebeca Silva Santos		c) Técnico em enfermagem
885	363913	Regiane Aparecida De Lima		c) Técnico em enfermagem
886	360700	Regina Ferreira De Araújo		a) assiste social
887	363660	Renata Felix Werle		c) Técnico em enfermagem
888	361304	Reni Do Carmo Da Cruz		c) Técnico em enfermagem
889	363081	Renilda Aparecida Da Luz		b) Técnico em Radiologia
890	363774	Rhudson Grabas Tavares		b) Técnico em Radiologia
891	363971	Ricartti Silvestre Skopek Santos		b) Técnico em Radiologia
892	361434	Rodolfo Dias De Souza		b) Técnico em Radiologia
893	360724	Rosângela Keik		c) Técnico em enfermagem
894	362164	Roseli De Moura		c) Técnico em enfermagem
895	363825	Roseli Wuttke		b) Técnico em Radiologia
896	363629	Rosemeire Gonçalves Cotrim		c) Técnico em enfermagem
897	361068	Rosilene Araújo Dos Santos Tolentino		c) Técnico em enfermagem
898	362239	Rosivane Santos Silva Noga		c) Técnico em enfermagem
899	363006	Rudimila Ritiele Ferreira Wenc Fila		c) Técnico em enfermagem
900	363648	Salvia Jaqueline Da Costa Oliveira		c) Técnico em enfermagem
901	361970	Salvia Jaqueline Da Costa Oliveira		b) Técnico em Radiologia
902	362973	Salvia Jaqueline Da Costa Oliveira		c) Técnico em enfermagem
903	363330	Sãmila Tatielle Furtado Condo		c) Técnico em enfermagem
904	362852	Sandra De Azevedo Da Silva		c) Técnico em enfermagem
905	362481	Sandra Gaboardi Bentes Pinheiro		c) Técnico em enfermagem
906	361622	Sara De Oliveira Veloso		c) Técnico em enfermagem
907	363997	Savio Bruno Da Silva Santos		b) Técnico em Radiologia
908	363977	Sayuri Gabrielle Domingos		c) Técnico em enfermagem
909	363051	Silmara Leila Alves Fontes Felczak		b) Técnico em Radiologia
910	363801	Silvana Carvalho Gomes		c) Técnico em enfermagem
911	361570	Silvia Fernandes De Carvalho		c) Técnico em enfermagem
912	362192	Simone Giseli Meira		c) Técnico em enfermagem
913	362195	Simone Gisely Meira		c) Técnico em enfermagem
914	360934	Simone Pirachovski		b) Técnico em Radiologia
915	363847	Simone Torres Bastos		b) Técnico em Radiologia
916	363573	Sirlei Gomes Borges Tomé		b) Técnico em Radiologia
917	363874	Sueli Caetano Neto		b) Técnico em Radiologia
918	363253	Suellen Aparecida De Oliveira Radavelli		c) Técnico em enfermagem
919	363025	Suellen De Freitas		c) Técnico em saude bucal

920	363274	Tais Aparecida Pereira		c) Técnico em enfermagem
921	361103	Tania Ferraz Macedo		b) Técnico em Radiologia
922	360703	Tatiane Aparecida Michalski		b) Técnico em Radiologia
923	360759	Taynara Gonçalves Garcia		b) Técnico em Radiologia
924	363110	Thaiane Izabelle Benevenuto Da Cruz		c) Técnico em enfermagem
925	360930	Thais De Oliveira Antunes		b) Técnico em Radiologia
926	362498	Thais Matos Taborda		c) Técnico em enfermagem
927	360898	Vaneide Maria Do Nascimento		c) Técnico em enfermagem
928	363974	Vanessa Czaika		c) Técnico em enfermagem
929	363199	Vanessa Oliveira Paula Azarias		c) Técnico em enfermagem
930	360739	Vanilde Antunes Vieira		b) Técnico em Radiologia
931	362313	Vanussa Cristina Botelho Guedes		b) Técnico em Radiologia

932	361282	Veridiana Oliveira Siqueira		c) Técnico em enfermagem
933	361276	Veridiana Oliveira Siqueira		c) Técnico em enfermagem
934	363965	Veridiane De Almeida		c) Técnico em enfermagem
935	361495	Verônica Cavalcante De Oliveira		b) Técnico em Radiologia
936	362949	Veronica Feliciano Da Silva		b) Técnico em Radiologia
937	361769	Veronica Feliciano Da Silva		b) Técnico em Radiologia
938	363301	Vinicius Fragoso Escorsin		c) Técnico em enfermagem
939	362067	Viviane Fátima Palaoro		c) Técnico em enfermagem
940	360766	Weslei Lopes Magalhaes		b) Técnico em Radiologia
941	362256	Willian Girao De Oliveira		b) Técnico em Radiologia
942	362264	Willian Girão De Oliveira		b) Técnico em Radiologia
943	362248	Wladirlene De Jesus Bogarin		c) Técnico em enfermagem

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:8D28458E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2007/2025 - 07.07.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.932.432,00(Hum milhão, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**				
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**				
0412200022002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**				
80	4490520000	Equipamentos e Material Permanente		000	126.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
0409100022003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**				
90	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		000	9.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0824400032012	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**				
710	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídida		000	7.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0824400032021	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**				
1070	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		934	8.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
1030100042029	**Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB**				
1480	3390300000	Material de Consumo		494	20.000,00
1030100042030	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**				
1520	3190110000	Vencimento e Vantagens	494	10.000,00	
1030100042031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica a Saúde**				
1590	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	303	35.000,00	
1600	3390300000	Material de Consumo	303	200.000,00	
1700	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	130.000,00	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				

1236100052039	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**			
2150	3390300000	Material de Consumo	103	30.000,00
2185	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	134	10.913,00
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
1236500052054	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB**			
2800	3190110000	Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal Civil	101	3.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
2060600092071	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3410	3390300000	Material de Consumo	000	280.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
1545200112083	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3760	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	20.000,00
2266100111084	**Aquisição de Terreno**			
3790	4490610000	Aquisição de Imóveis	000	50.000,00
2575200111087	**Iluminação Pública**			
3860	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	20.000,00
2645100111088	**Pavimentação de Vias Públicas**			
3906	4490510000	Obras e Instalações	1166	960.019,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
2781200072095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4110	3390140000	Diárias – Civil	000	2.500,00
4130	3390310000	Premiações Culturais – Artísticas e Esportivas	000	2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.932.432,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação, do remanejamento total ou parcial de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO/ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
0412200022002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
20	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	63.000,00
30	3190130000	Contribuições Patronais	000	23.000,00
50	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
70	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0409100022003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	9.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032021	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1140	3390320000	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuíta	000	7.000,00
1150	3390320000	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuíta	934	8.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1030100042031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica a Saúde**			
1570	3190130000	Contribuições Patronais	303	145.000,00
1660	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	494	160.000,00
1690	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	90.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052044	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB**			
2290	3190110000	Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal Civil	101	3.000,00
1236100052046	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2500	3390300000	Material de Consumo	103	30.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
2678200081062	**Pavimentação com TST**			
3090	4490510000	Obras e Instalações	000	50.000,00
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
2060600092071	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3380	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	80.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
2781200072095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	2.000,00
4150	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	2.500,00

TOTAL	**712.500,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	**Discriminação**	**Valor**
1166	Transf Federal – Pavimentação Asfaltica	960.019,00

TOTAL DA EXCESSO	**960.019,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
000	Recursos Ordinários – Livres	200.000,00
134	Transf Escola Tempo Integral	10.913,00
507	Programa de Fortalecimento Emergencial CADUNI	49.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**259.913,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07de julho de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:35D3B5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 272/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 272/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.128.078,77 (Um Milhão Cento e Vinte e Oito Mil e Setenta o Oito Reais e Setenta e Sete Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 14 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 272/2025

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

Município: Mangueirinha – PR

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Data de Emissão: 14/08/2025 – 14:42:50

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Tipo Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	3.3.90.36.00.00.00.00	2038	01017/01017	Anulação de dotação	128.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	1006	01017/01017	Anulação de dotação	55.078,77
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	1006	01017/01017	Anulação de dotação	150.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	1006	00494/00494	Superávit financeiro	250.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	1005	02021/01018	Excesso de arrecadação	200.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	1005	02021/01018	Excesso de arrecadação	100.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	1005	02022/01018	Excesso de arrecadação	30.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2038	02022/01018	Excesso de arrecadação	50.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.36.00.00.00.00	2038	02022/01018	Excesso de arrecadação	50.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	02024/01018	Excesso de arrecadação	100.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2048	00000/00000	Superávit financeiro	10.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2051	00000/00000	Superávit financeiro	5.000,00

Total da Entidade: R$ 1.128.078,77

Total Geral: R$ 1.128.078,77

Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:D7E369DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024.

PROCESSO Nº 661/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Lugomaq Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.546.317/0001-77, inscrição estadual nº 90348130-75, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 75/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES: Serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Anel Centralizador – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	13,00	26,00	Electrolux
2	Anel O Ring – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	11,00	22,00	Electrolux
3	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	119,00	238,00	Electrolux
4	Caixa Do Interruptor Inferior – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	19,00	38,00	Electrolux
5	Caixa Do Interruptor Superior – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	19,00	38,00	Electrolux
6	Capacitor – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	89,00	178,00	Electrolux
7	Carcaça Direita – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	169,00	338,00	Electrolux
8	Carcaça Do Painel – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	33,00	66,00	Electrolux
9	Conjunto Da Roda – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	100,00	200,00	Electrolux
10	Corpo Da Bomba – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	100,00	200,00	Electrolux
11	Duto Do Manômetro – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	35,00	70,00	Electrolux
12	Enrolador De Mangueira – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	240,00	480,00	Electrolux
13	Entrada De Água – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	12,00	24,00	Electrolux
14	Excêntrico Mod Novo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	UND	32,00	64,00	Electrolux
15	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	16,00	32,00	Electrolux
16	Interruptor – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	UND	31,00	62,00	Electrolux
17	Kit Auto Stop – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	60,00	120,00	Electrolux
18	Kit By Pass – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	38,00	76,00	Electrolux
19	Kit Entrada De Detergente – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	70,00	140,00	Electrolux
20	Kit Pistão – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	116,00	232,00	Electrolux
21	Lança – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	62,00	124,00	Electrolux
22	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	UND	78,00	156,00	Electrolux
23	Mangueira Para Saída Ap – Enrolador – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	55,00	110,00	Electrolux
24	Manômetro – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	122,00	244,00	Electrolux
25	Motor Elétrico – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	1.250,00	2.500,00	Electrolux
26	Parte Frontal Inferior Do Manipulo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	35,00	70,00	Electrolux
27	Parte Superior Do Manipulo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	33,00	66,00	Electrolux
28	Parte Traseira Inferior Do Manipulo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	36,00	72,00	Electrolux
29	Pistola – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	138,00	276,00	Electrolux
30	Pistola Completa – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	164,00	328,00	Electrolux
31	Placa Para Suporte De Lanças – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	9,00	18,00	Electrolux
32	Rolamento Axial – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	55,00	110,00	Electrolux
33	Saída De Alta Pressão – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	18,00	36,00	Electrolux
34	Tampa Da Direita Do Motor – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	35,00	70,00	Electrolux
35	Tampa De Entrada E Saída De Água – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	60,00	120,00	Electrolux
36	Tampa De Válvula Com Furo – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	9,00	18,00	Electrolux
37	Tampa De Válvula – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	UND	9,00	18,00	Electrolux
38	Tampa Do Tanque De Detergente – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	12,00	24,00	Electrolux
39	Tampa Esquerda Do Motor – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	44,00	88,00	Electrolux
40	Tampa Superior Da Lavadora – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	55,00	110,00	Electrolux
41	Tanque De Detergente – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	44,00	88,00	Electrolux
42	Ventoinha – Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 Psi, Upr 11, 127 V, 10mpa	2	PÇ	48,00	96,00	Electrolux
43	Anel Centralizador – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	17,00	34,00	Lavor
44	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	100,00	200,00	Lavor
45	Capacitor – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	76,00	152,00	Lavor
46	Conjunto Da Roda – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	104,00	208,00	Lavor
47	Corpo Da Bomba – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	120,00	240,00	Lavor
48	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	17,00	34,00	Lavor
49	Interruptor – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	32,00	64,00	Lavor
50	Kit Auto Stop – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	50,00	100,00	Lavor
51	Kit By Pass – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	30,00	60,00	Lavor
52	Kit Pistão – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	96,00	192,00	Lavor
53	Lança – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	65,00	130,00	Lavor
54	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	80,00	160,00	Lavor
55	Pistola Completa – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	170,00	340,00	Lavor
56	Rolamento Axial – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	59,00	118,00	Lavor
57	Saída De Alta Pressão – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	18,00	36,00	Lavor
58	Tanque De Detergente – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	37,00	74,00	Lavor
59	Ventoinha – Lavadora Lavor Lmx Eague, 14 Mpa, 220 V, 2600 W	2	UND	39,00	78,00	Lavor
60	Anel Centralizador – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	6	UND	14,00	84,00	Stihl
61	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	6	UND	104,00	624,00	Stihl
62	Capacitor – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	6	UND	79,00	474,00	Stihl
63	Conjunto Da Roda – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	86,00	172,00	Stihl
64	Corpo Da Bomba – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	100,00	200,00	Stihl
65	Entrada De Água – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	9,00	18,00	Stihl
66	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	14,00	28,00	Stihl
67	Interruptor – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	26,00	52,00	Stihl
68	Kit Auto Stop – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	52,00	104,00	Stihl
69	Kit By Pass – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	32,00	64,00	Stihl
70	Kit Pistão – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	98,00	196,00	Stihl
71	Lança – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	66,00	132,00	Stihl
72	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	83,00	166,00	Stihl
73	Manômetro – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	131,00	262,00	Stihl
74	Motor Elétrico – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	1.339,00	2.678,00	Stihl
75	Pistola Completa – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	176,00	352,00	Stihl

76	Rolamento Axial – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	60,00	120,00	Stihl
77	Saída De Alta Pressão – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	19,00	38,00	Stihl
78	Tanque De Detergente – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	38,00	76,00	Stihl
79	Ventoinha – Lavadora Stihl Re109, 220 V, 10 Mpa, 1.7kw	2	UND	41,00	82,00	Stihl
80	Anel Centralizador – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	13,00	26,00	Eletroplas
81	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	99,00	198,00	Eletroplas
82	Capacitor – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	76,00	152,00	Eletroplas
83	Conjunto Da Roda – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	82,00	164,00	Eletroplas
84	Corpo Da Bomba – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	96,00	192,00	Eletroplas
85	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	13,00	26,00	Eletroplas
86	Interruptor – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	25,00	50,00	Eletroplas
87	Kit Auto Stop – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	49,00	98,00	Eletroplas
88	Kit By Pass – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	31,00	62,00	Eletroplas
89	Kit Pistão – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	94,00	188,00	Eletroplas
90	Lança – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	63,00	126,00	Eletroplas
91	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	79,00	158,00	Eletroplas
92	Manômetro – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	125,00	250,00	Eletroplas
93	Motor Elétrico – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	1.279,00	2.558,00	Eletroplas
94	Pistola Completa – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	167,00	334,00	Eletroplas
95	Rolamento Axial – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	80,00	160,00	Eletroplas
96	Ventoinha – Lavadora Eletroplas, El 1800i, 127 V, 1900 W, Ipxs, 8.9 Mpa, 2200 Psi	2	UND	39,00	78,00	Eletroplas
97	Anel Centralizador – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	14,00	28,00	Stihl
98	Cabeçote Da Bomba – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	107,00	214,00	Stihl
99	Capacitor – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	81,00	162,00	Stihl
100	Conjunto Da Roda – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	88,00	176,00	Stihl
101	Corpo Da Bomba – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	100,00	200,00	Stihl
102	Filtro De Entrada De Água – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	14,00	28,00	Stihl
103	Interruptor – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	27,00	54,00	Stihl
104	Kit Auto Stop – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	53,00	106,00	Stihl
105	Kit By Pass – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	33,00	66,00	Stihl
106	Kit Pistão – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	101,00	202,00	Stihl
107	Lança – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	68,00	136,00	Stihl
108	Lança Bico Rotojato P/O Modelo – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	85,00	170,00	Stihl
109	Manômetro – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	134,00	268,00	Stihl
110	Motor Elétrico – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	1.360,00	2.720,00	Stihl
111	Pistola Completa – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	179,00	358,00	Stihl
112	Rolamento Axial – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	61,00	122,00	Stihl
113	Saída De Alta Pressão – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	19,00	38,00	Stihl
114	Tanque De Detergente – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	38,00	76,00	Stihl
115	Ventoinha – Lavadora Stihl Fj380	2	UND	41,00	82,00	Stihl
116	Afogador (61/268/72/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	UND	15,00	30,00	Husqvarna
117	Agulha Carb.(61/68/72/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	34,00	68,00	Husqvarna
118	Agulha Carb.61/136/235r/240rbd – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	28,00	56,00	Husqvarna
119	Agulha Reg.“H”(Ms.61) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	26,00	52,00	Husqvarna
120	Agulha Reg.“H”(Ms.61/268k) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	93,00	186,00	Husqvarna
121	Agulha Reg.“L”(61/268/72/81/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	67,00	134,00	Husqvarna
122	Agulha Reg.“L”(Ms.61) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	50,00	100,00	Husqvarna
123	Alavanca Freio (Ms.61/268/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	95,00	190,00	Husqvarna
124	Alca (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	117,00	234,00	Husqvarna
125	Amortecedor Grande 61 268 72 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
126	Amortecedor Pq 61 136 268 72 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	11,00	22,00	Husqvarna
127	Anel (Ms.61/268/72/81/8/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
128	Anel Segmento (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	46,00	92,00	Husqvarna
129	Anel Segmento (Ms.61/365) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	46,00	92,00	Husqvarna
130	Anel Trava (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	UND	0,90	1,80	Husqvarna
131	Anel Trava (Ms.61/390/394/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
132	Anel Trava (Ms/Sopr.356btx) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	10,00	20,00	Husqvarna
133	Arrastador (Ms.61/281/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
134	Arruela (61/268/72/81/8/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
135	Arruela (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	35,00	70,00	Husqvarna
136	Arruela (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	3,50	7,00	Husqvarna
137	Arruela (Ms.61/268/272/132r) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	7,50	15,00	Husqvarna
138	Arruela (Ms.61/268/72/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	3,50	7,00	Husqvarna
139	Arruela (Ms.61/268k) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	11,00	22,00	Husqvarna
140	Arruela (Ms.61/68/88/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,50	19,00	Husqvarna
151	Bucha (Ms.61/268 Antigas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
152	Bucha (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
153	Bucha (Ms.61/268/272/281/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
154	Bucha (Ms.61/268/K/254/394) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,00	30,00	Husqvarna
155	Bucha (Ms.61/281/8/272/268/K) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
156	Bucha (Ms.61/288 Antigas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	28,00	56,00	Husqvarna
157	Bucha 45 61 268 72 281 8 394 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,50	29,00	Husqvarna
158	Bujão Carb 61 268 272 281 8 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
159	Bujão Carb.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
160	C C T 3 8 X7 Ms 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	137,00	274,00	Husqvarna
161	Carburador (Ms.61/272/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	398,00	796,00	Husqvarna
162	Carcaça Cpl.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	642,00	1.284,00	Husqvarna
163	Chapa Escap.(Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	30,00	60,00	Husqvarna
164	Chapa Guia (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,00	18,00	Husqvarna
165	Chapa Prot.(Ms.61/68/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	11,00	22,00	Husqvarna
166	Chaveta (Ms.61/268/81/88/394) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	8,00	16,00	Husqvarna
167	Cilindro Cpl.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	498,00	996,00	Husqvarna
168	Cinta.Freio 61 268 72 281 8 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	50,00	100,00	Husqvarna

169	Cinta.Freio Ms 61 268 281 88 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	40,00	80,00	Husqvarna
170	Clip (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	7,00	14,00	Husqvarna
171	Condutor Ar (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	22,00	44,00	Husqvarna
172	Corda Arr (268/72/81/8/372/61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,00	30,00	Husqvarna
173	Coroa 3/8"X7 (Ms.Todas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	43,00	86,00	Husqvarna
174	Coroa 3/8"X8 (61/272/371/2/90) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	43,50	87,00	Husqvarna
175	Diafragma 61/268/72/81/8/390/5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	27,50	55,00	Husqvarna
176	Diafragma Ms 61 Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	107,00	214,00	Husqvarna
177	Eixo Acelerador (Ms.61) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	80,00	160,00	Husqvarna
178	Eixo Acelerador 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	149,00	298,00	Husqvarna
179	Eixo Afog.(61/268/272/281/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	154,00	308,00	Husqvarna
180	Eixo Afogador (Ms.61) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	48,00	96,00	Husqvarna
181	Eixo B. Óleo (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	JOGO	17,00	34,00	Husqvarna
182	Eixo Carb.61/268/72/81/8/390/5 – Motosserra Husqvarna 61	2	JOGO	20,00	40,00	Husqvarna
183	Eletrônico (Ms.162se/61) – Motosserra Husqvarna 61	2	JOGO	851,00	1.702,00	Husqvarna
184	Elo.3/8" S-49 058"1,5 Mm – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
185	Embolo B.Oleo (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	36,50	73,00	Husqvarna
186	Embreagem Cpl Ms 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	247,00	494,00	Husqvarna
187	Escapamento (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	104,00	208,00	Husqvarna
188	Esfera Carb 61 272 268 K 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	23,00	46,00	Husqvarna
189	Esfera Carb.(61/272/288/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
190	Esfera Carb.(Ms.61/390/4/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,50	37,00	Husqvarna
191	Esticador Corr 61 268 72 281 8 – Motosserra Husqvarna 61	2	Kit	61,50	123,00	Husqvarna
192	Filtro Carb 61 268 272 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,50	33,00	Husqvarna
193	Filtro Feltro (Ms.61/81/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	62,00	124,00	Husqvarna
194	Filtro Respiro (Ms.61/268/359) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,00	30,00	Husqvarna
195	Fio Eletr. (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	33,50	67,00	Husqvarna
196	Flange Intermediaria (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	41,00	82,00	Husqvarna
197	Garra (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
198	Gatilho Acel. (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	10,00	20,00	Husqvarna
199	Gicle Carb.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	91,00	182,00	Husqvarna
200	Gicle Carb.(Ms.61/365/371/2) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
201	Guia (Ms.61/68/88/95) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
202	Guia Filtro Ar (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
203	Haste Acelerador (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,50	33,00	Husqvarna

204	Injetor Carb. Walbr(Ms.61/371) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
205	Interruptor (Ms.Todas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	25,50	51,00	Husqvarna
206	Jogo Juntas Carb Ms61 281 288 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	63,00	126,00	Husqvarna
207	Jogo Juntas Carb Tillotson – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	100,00	200,00	Husqvarna
208	Jogo Juntas Carc.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
209	Junta (Ms.61/268) 10 Un – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
210	Junta (Ms.61/268/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,00	18,00	Husqvarna
211	Junta Carb Ms 61 390 394 395 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
212	Junta Carb 61 272 81 8 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
213	Junta Carb.(61/272/288/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	8,00	16,00	Husqvarna
214	Junta Cilindro (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	5,50	11,00	Husqvarna
215	Junta Cilindro (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	22,50	45,00	Husqvarna
216	Junta Cilindro Ms 61 268	2	PÇ	22,50	45,00	Husqvarna
217	Junta Escape (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,50	31,00	Husqvarna
218	Junta Filtro Ar (Ms.61/281/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	12,00	24,00	Husqvarna
219	Junta Flange (61/268/72/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	12,00	24,00	Husqvarna
220	Junta Flange (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	2,00	4,00	Husqvarna
221	Mancal Freio (Ms.Todas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	33,00	66,00	Husqvarna
222	Mangueira – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,50	29,00	Husqvarna
223	Mangueira O.(Ms.Todas) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
224	Membrana 61 268 72 81 8 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	38,00	76,00	Husqvarna
225	Membrana 61 390 4 5 Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	34,00	68,00	Husqvarna
226	Modulo Ignição 51 5 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	394,00	788,00	Husqvarna
227	Mola (61/268/288/372/390/570) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	13,00	26,00	Husqvarna
228	Mola (Ms.51/55/61/254/257/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
229	Mola (Ms.61/281/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	4,50	9,00	Husqvarna
230	Mola (Ms.61/68/288/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	15,00	30,00	Husqvarna
231	Mola Acel.(Ms.61/268/81/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	2,10	4,20	Husqvarna
232	Mola Arr.(61/268/72/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
233	Mola B.Oleo (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	3,20	6,40	Husqvarna
234	Mola Carb 136 55 225 32 5 40 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	10,00	20,00	Husqvarna
235	Mola Carb Ms 61 Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	10,00	20,00	Husqvarna
236	Mola Carb 61 268 72 81 8 390 5 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	26,00	52,00	Husqvarna
237	Mola Carb.(61/272/281/8/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
238	Mola Carb.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
239	Mola Carb.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	34,00	68,00	Husqvarna
240	Mola Carb.(Ms.61/268/72/281/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
241	Mola Carb.(Ms.61/390/394/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
242	Mola Embr.(61/68/72/372) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	4,50	9,00	Husqvarna
243	Mola Embr.(Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
244	Mola Freio (51/55/61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	5,00	10,00	Husqvarna
245	Mola Freio 61/268/72/345/59/94 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
246	Mola Trava (61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	6,00	12,00	Husqvarna
247	Niple Carb.(61/272/68/K/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,50	37,00	Husqvarna
248	Niple Carb.(Ms.61/390/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	22,50	45,00	Husqvarna
249	O Ring (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	2,00	4,00	Husqvarna
250	O'ring (Ms.61/268/340) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	13,00	26,00	Husqvarna
251	Parafuso (55/61/254/7/268/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	0,46	0,92	Husqvarna
252	Parafuso (55/61/372/390/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	8,00	16,00	Husqvarna
253	Parafuso (Ms.45/61/281/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	14,00	28,00	Husqvarna
254	Parafuso (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,00	18,00	Husqvarna

255	Parafuso (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	1,50	3,00	Husqvarna
256	Parafuso (Ms.61/268/57) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	0,68	1,36	Husqvarna
257	Parafuso (Ms.61/281/8/390/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,50	33,00	Husqvarna
258	Parafuso (Ms.61/281/88) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	2,50	5,00	Husqvarna
259	Parafuso (Ms.61/390/5) Walbro – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	13,50	27,00	Husqvarna
260	Parafuso (Ms.61/68/288) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	0,79	1,58	Husqvarna
261	Parafuso (Ms.61/68/57) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	9,00	18,00	Husqvarna
262	Parafuso (Ms.61ant) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	46,00	92,00	Husqvarna
263	Parafuso Reg 61 268 272 390 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	43,00	86,00	Husqvarna
264	Pinhão 3/8"X7 (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	202,00	404,00	Husqvarna
265	Pino Freio Ms Todas – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
266	Pistão (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	230,00	460,00	Husqvarna
267	Plug Carb. (Ms.61/394) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
268	Polia Arranque (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	62,00	124,00	Husqvarna
269	Prato Mola (61/268/272/281/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	28,50	57,00	Husqvarna
270	Proteção (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
271	Rebite.3/8"S49 – S42 058"1,5 Mm – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
272	Respiro Óleo (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
273	Retentor (61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
274	Rolamento (Ms/Roc) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	163,00	326,00	Husqvarna
275	Rolamento Ag(Ms.359/61/356btx) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	23,00	46,00	Husqvarna
276	Rolamento Ag. (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	68,00	136,00	Husqvarna
277	Sem Fim (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	34,00	68,00	Husqvarna
278	Suporte (61/254/7/68/72/81/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
279	Suporte Filtro Ar (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	49,00	98,00	Husqvarna
280	Tampa Arr.Cpl.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	294,00	588,00	Husqvarna
281	Tampa Arr.Som.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	175,00	350,00	Husqvarna
282	Tampa Carb.(61/268/272/281/8) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	111,00	222,00	Husqvarna
283	Tampa Carb.(61/272/88/390/5) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
284	Tampa Carb.(Ms.61/390/394/395) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	68,00	136,00	Husqvarna
285	Tampa Carb.(Ms.61/394) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	145,00	290,00	Husqvarna
286	Tampa Cobertura (Ms.61) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	122,00	244,00	Husqvarna
287	Tampa Freio Cpl(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	578,00	1.156,00	Husqvarna
288	Tampa Freio Ms.61 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	118,00	236,00	Husqvarna

289	Tampa Óleo Cpl Ms 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	44,00	88,00	Husqvarna
290	Tanque Gas.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	44,00	88,00	Husqvarna
291	Tampa Tanque (61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	50,50	101,00	Husqvarna
292	Tampão (Ms.61/268) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	48,00	96,00	Husqvarna
293	Tampão (Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	16,50	33,00	Husqvarna
294	Trava Acel.(Ms.61/268/72) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	7,00	14,00	Husqvarna
295	Virabrequim Cpl Ms 61 268 272 – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	637,00	1.274,00	Husqvarna
296	Volante Cpl.(Ms.61/268/272) – Motosserra Husqvarna 61	2	PÇ	375,00	750,00	Husqvarna
297	Amortecedor Do Filtro De Ar P/ Motoss. Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	17,00	34,00	Vulcan
298	Anel Do Pistão P/ Motosserra Vsl550 45x1,2mm – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	19,00	38,00	Vulcan
299	Bomba De Óleo P/ Motosserra Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	41,00	82,00	Vulcan
300	Botão Do Fecho Do Filtro P/ Vsl450/550/500/560/620 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	20,50	41,00	Vulcan
301	Cabo Arqueado P/ Motosserra Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	61,50	123,00	Vulcan
302	Carburador P/ Motosserra Vulcan Vs 45/50/500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	266,50	533,00	Vulcan
303	Cilindro P/ Motosserra Vsl550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	202,00	404,00	Vulcan
304	Cinta Do Freio P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	20,00	40,00	Vulcan
305	Cobertura Do Cilindro P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	40,00	80,00	Vulcan
306	Condutor De Ar P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	24,50	49,00	Vulcan
307	Conexão De Admissão P/ Vs500/560/Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	20,00	40,00	Vulcan
308	Cordão De Partida Rolo C/ 110 Mt 3,8 Mm – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	219,00	438,00	Vulcan
309	Coroa Da Corrente 3/8-7 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	20,00	40,00	Vulcan
310	Cotovelo Do Tubo De Vácuo P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	17,00	34,00	Vulcan
311	Embreagem Cpl P/ Motosserra Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	44,00	88,00	Vulcan
312	Gaiola Do Pistão P/ Vsl450/550/500/560 11x15x12mm – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	23,00	46,00	Vulcan
313	Gaiola Do Tambor P/Vs500/560/450/550 12x15x4,5mm – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	23,00	46,00	Vulcan
314	Modulo De Ignição P/ Motoss. Vs500/560/Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	141,00	282,00	Vulcan
315	Mola De Tração Do Freio P/ Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	27,00	54,00	Vulcan
316	Mola Do Amortecedor P/ Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	18,00	36,00	Vulcan
317	Pistão 45mm Cpl P/ Motosserra Vsl550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	115,00	230,00	Vulcan
318	Proteção De Mão P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	35,00	70,00	Vulcan
319	Rolamento 6202 Nsk Uc3 P/ Hq61/268/038/036/08/025 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	28,00	56,00	Vulcan
320	Silencioso P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	46,00	92,00	Vulcan
321	Tambor Da Embreagem P/ Vsl450/550/Vs500/560 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	44,00	88,00	Vulcan
322	Tampa De Partida Cpl P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	92,00	184,00	Vulcan
323	Tampa Do Filtro De Ar P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	35,50	71,00	Vulcan
324	Tampa Do Sabre Cpl P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	102,50	205,00	Vulcan
325	Tampa Do Sabre P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	43,50	87,00	Vulcan
326	Virabrequim P/ Motosserra Vs550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	106,50	213,00	Vulcan
327	Volante P/ Motosserra Vsl450/550 – Motosserra Vulcan 55cc	2	PÇ	80,00	160,00	Vulcan
328	Abraçadeira Punho/Ace 226rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	17,50	35,00	Husqvarna
329	Acelerador Cpl (236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	163,00	326,00	Husqvarna
330	Acoplamento Cpl. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	310,00	620,00	Husqvarna
331	Agulha Carb.(226/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
332	Amortecedor (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
333	Anel (Roc.226r/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	30,50	61,00	Husqvarna
334	Anel Segmento Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
335	Anel Vedac 226r 143rii 362m18 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	30,00	60,00	Husqvarna
336	Arruela (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
337	Arruela Trans Roc Todas – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
338	Balancim (Roc.226/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
339	Base Carburad 226 36r 362m18 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	172,00	344,00	Husqvarna
340	Bolsa De Ferramentas – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	64,00	128,00	Husqvarna

341	Bomba Manual Carbu Roc Atom – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	39,00	78,00	Husqvarna
342	Abraçadeira (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	43,00	86,00	Husqvarna
343	Cabo Acel Somente 226rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	M	45,00	90,00	Husqvarna
344	Cabo Modulo Ignição (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
345	Cachimbo Vela (226/236/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
346	Caixa Trans Roc 226r 133r 1 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	467,00	934,00	Husqvarna
347	Capa De Proteção Ao Fio – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
348	Capa Polia (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	41,00	82,00	Husqvarna
349	Carburador Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	354,00	708,00	Husqvarna
350	Carcaça Acel Esq 226 323 6r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	96,00	192,00	Husqvarna
351	Carcaça Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	236,00	472,00	Husqvarna
352	Carcaça Dir Acel 226 36 323 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	97,00	194,00	Husqvarna
353	Chapa Escap.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	32,00	64,00	Husqvarna
354	Chicote Cpl 226 36 143rii – Roçadeira Husqvarna 226	2	JOGO	121,00	242,00	Husqvarna
355	Cilindro (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	JOGO	315,00	630,00	Husqvarna
356	Colar Sist Arranque 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	JOGO	19,00	38,00	Husqvarna
357	Conex Cabo Vela(226/36/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	JOGO	20,00	40,00	Husqvarna
358	Conj.Sup. Guidão (Roç.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	118,00	236,00	Husqvarna
359	Conjunto De Partida 226hd60s – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	260,00	520,00	Husqvarna
360	Corda Arranque (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	6,20	12,40	Husqvarna
361	Corpo Interm.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	549,00	1.098,00	Husqvarna
362	Corpo Válvula (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	412,00	824,00	Husqvarna
363	Diafragma (Roc.226r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	52,00	104,00	Husqvarna
364	Diafragma Do Carburador 143rii – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	50,00	100,00	Husqvarna

365	Eixo Cardã (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	135,00	270,00	Husqvarna
366	Embreagem Cpl Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	67,00	134,00	Husqvarna
367	Escapamento (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	157,00	314,00	Husqvarna
368	Fecho Alca (Roc.Todas) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	26,00	52,00	Husqvarna
369	Filtro Ar Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	30,00	60,00	Husqvarna
370	Filtro Gas.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	30,00	60,00	Husqvarna
371	Fio C/Terminais (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	46,00	92,00	Husqvarna
372	Fio De Ligação 226rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	66,00	132,00	Husqvarna
373	Flange Interm. Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	37,00	74,00	Husqvarna
374	Flange Trans.(Roc.Todas) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	65,00	130,00	Husqvarna
375	Gancho Cinto (226/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	45,00	90,00	Husqvarna
376	Guidão (Roç.226r/128r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	152,00	304,00	Husqvarna
377	Guidão Dir (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	104,00	208,00	Husqvarna
378	Guidão Esq.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	104,00	208,00	Husqvarna
379	Isolador Carburador 226hd60 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	29,00	58,00	Husqvarna
380	Junta (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	28,00	56,00	Husqvarna
381	Junta Carb 226r 143rii 362m18 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	27,00	54,00	Husqvarna
382	Kit 226r Derriçadeira De Cafe – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	483,00	966,00	Husqvarna
383	Kit Pistão 226 Rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	207,00	414,00	Husqvarna
384	Lamina Circular Grass 255-8 1" – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	187,00	374,00	Husqvarna
385	Limitador Altura – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
386	Mangueira Gas. (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	35,00	70,00	Husqvarna
387	Manipulo (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	43,00	86,00	Husqvarna
388	Manopla (Roc/Sopr) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	56,00	112,00	Husqvarna
389	Membrana 226r 143rii 362m18 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	50,00	100,00	Husqvarna
390	Modulo Ignição (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	496,00	992,00	Husqvarna
391	Mola Arr. (226r/236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	33,00	66,00	Husqvarna
392	Mola Carb. (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
393	Mola Trava (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
394	Óleo Filtro Ar (226/36/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	268,00	536,00	Husqvarna
395	O'ring (Roc.226r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	32,00	64,00	Husqvarna
396	O'ring (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	17,00	34,00	Husqvarna
397	Parafuso (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	39,00	78,00	Husqvarna
398	Parafuso (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	40,00	80,00	Husqvarna
399	Parafuso (Roc.226r/36r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
400	Pinhão Acionador Trans 226hs99 – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	101,00	202,00	Husqvarna
401	Pino (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	35,00	70,00	Husqvarna
402	Pino (Roc.226r/236r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	16,00	32,00	Husqvarna
403	Pistão Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	139,00	278,00	Husqvarna
404	Placa Acel 226 Rj (A) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
405	Polia Arr.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	25,00	50,00	Husqvarna
406	Polia Do Cnj Partida 226hd60s – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	109,00	218,00	Husqvarna
407	Proteção Da Lamina Circular – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	381,00	762,00	Husqvarna
408	Proteção Trans Roc Todas – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	31,00	62,00	Husqvarna
409	Proteção Trimmer 323 7 133r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	241,00	482,00	Husqvarna
410	Proteção Universal (Roc.) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	173,00	346,00	Husqvarna
411	Protetor Inf. Tanque(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	31,00	62,00	Husqvarna
412	Protetor Lamina (Roc.Todas) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	35,00	70,00	Husqvarna
413	Protetor Tubo (236r/143rii) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	38,00	76,00	Husqvarna
414	Protetor Tubo (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	39,00	78,00	Husqvarna
415	Punho Esq Acel 226 Rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	48,00	96,00	Husqvarna
416	Punho/Acel Cpl 226 Rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	361,00	722,00	Husqvarna
417	Retentor (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	21,00	42,00	Husqvarna
418	Retentor Roc 226r	2	PÇ	38,00	76,00	Husqvarna
419	Rolamento (Roc.226/323/5/133r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	144,00	288,00	Husqvarna
420	Rolamento (Roc.226/323/7/133) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	109,00	218,00	Husqvarna
421	Rolamento (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	110,00	220,00	Husqvarna
422	Sapata Embr Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	67,00	134,00	Husqvarna
423	Sup Filtro Ar Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	95,00	190,00	Husqvarna
424	Sup. Da Alça Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PCL	28,00	56,00	Husqvarna
425	Suporte Cabo Cpl (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	78,00	156,00	Husqvarna
426	Suporte Cabo Inf. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	27,00	54,00	Husqvarna

427	Suporte Cabo Sup. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	19,00	38,00	Husqvarna
428	Suporte Cpl Filtro Ar 226hd60s – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	181,00	362,00	Husqvarna
429	Suporte Inf. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	27,00	54,00	Husqvarna
430	Suporte Roc Todas – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	57,00	114,00	Husqvarna
431	Suporte Sup. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	27,00	54,00	Husqvarna
432	Suporte Vedação (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	98,00	196,00	Husqvarna
433	Tambor Embr Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	152,00	304,00	Husqvarna
434	Tampa Arr.Cpl.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	214,00	428,00	Husqvarna
435	Tampa Carb Roc 226r 236r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	20,00	40,00	Husqvarna
436	Tampa Cobert. (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	213,00	426,00	Husqvarna
437	Tampa Filtro (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
438	Tampa Gas Roc 226r – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	55,00	110,00	Husqvarna
439	Tampa Punho/Acel 226rj – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	31,00	62,00	Husqvarna
440	Tanque Gas.(Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	71,00	142,00	Husqvarna
441	Tubo (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	358,00	716,00	Husqvarna
442	Vedação Tampa (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	24,00	48,00	Husqvarna
443	Vela Husq.(Ms./Roc.)10 Un – Bpmr7a – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	32,00	64,00	Husqvarna
444	Virabrequim (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	366,00	732,00	Husqvarna
445	Volante (Roc.226r) – Roçadeira Husqvarna 226	2	PÇ	184,00	368,00	Husqvarna
446	Abraçadeira Respiro Tu26 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
447	Agulha Admissão Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	49,00	98,00	Nakashi
448	Anel O Gicle Carb.Tu26 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
449	Anel Retenção Externo 15mm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,00	2,00	Nakashi

450	Anel Retenção Interno 35 Mm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	10,50	21,00	Nakashi
451	Anel Retenção Interno D48 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,50	11,00	Nakashi
452	Anel Segm. Tb43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
453	Anel Vedac.Carcaça Fil.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	24,00	48,00	Nakashi
454	Arrastador Partida Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	44,00	88,00	Nakashi
455	Arruela 1/2 Lua Aperto Pont. Hd – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
456	Arruela 1/2 Lua Aperto Pont. Hd – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
457	Arruela 1/2 Lua Aperto Pont. Hd	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
458	Arruela Espac.Cobert.Cil.Tu26 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
459	Arruela Int.Sapata Emb.Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	Nakashi
460	Arruela Lisa 6x22x3 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
461	Arruela Permo Carb.Tl33/43/52 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	8,00	16,00	Nakashi
462	Arruela Sonf.Paraf.Embr.Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	7,50	15,00	Nakashi
463	Balancim Agulha Adm. Tu – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
464	Base Membr.Bba/Reg. Carb. Tu26/Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	84,00	168,00	Nakashi
465	Bolsa Ferramenta – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	8,00	16,00	Nakashi
466	Bucha Espaçador Hdm D20x15x14 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	28,50	57,00	Nakashi
467	Bulbo Primer Tu26/33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	11,00	22,00	Nakashi
468	Cabeçote Aspir. Comb. Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	24,00	48,00	Nakashi
469	Cabo Acelerador 845x997 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	Nakashi
470	Cabo Curto Circuito C/Capa Mit.(11) – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	43,00	86,00	Nakashi
471	Cachimbo Vela Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,50	43,00	Nakashi
472	Calco Protetor D28 Kawasaki – Roçadeira Nakashi L-431-M	1	PÇ	43,00	43,00	Nakashi
473	Carburador Fixo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	439,00	878,00	Nakashi
474	Carcaça Embreagem Komatsu Zenoah L4 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	189,00	378,00	Nakashi
475	Carcaça Filtro Ar Tu43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	79,00	158,00	Nakashi
476	Carcaça Punho Dir/Esq.C/Parafuso – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
477	Carcaça Transm.Hdm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	180,00	360,00	Nakashi
478	Carcaça Transmissão D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	126,00	252,00	Nakashi
479	Carcaça Transmissão Hdo.D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	155,00	310,00	Nakashi
480	Carcaça Transmissão Hdo.D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	155,00	310,00	Nakashi
481	Carcaça Ventilador Tb43/50	2	PÇ	128,00	256,00	Nakashi
482	Carcaça Virabr. Cpl Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	323,00	646,00	Nakashi
483	Carretel Arranque Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
484	Chave Allen M4 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,50	7,00	Nakashi
485	Chave Allen M5 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,50	13,00	Nakashi
486	Chave Combinada 17 X 19 Ph – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	Nakashi
487	Chave Fixa 10x13 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	Nakashi
488	Chaveta 3x13 1/2 Lua Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
489	Chicote Interruptor Tu43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	69,00	138,00	Nakashi
490	Cilindro Cpl.Tl43/Tb43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	482,00	964,00	Nakashi
491	Cinto Sustentação Duplo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	375,00	750,00	Nakashi
492	Cobertura Capa Primer.Tu26/33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	43,00	86,00	Nakashi
493	Cobertura Motor Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	99,00	198,00	Nakashi
494	Cordão Arranque 2 5 Mm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	56,50	113,00	Nakashi
495	Coroa D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	115,00	230,00	Nakashi
496	Coroa E Pinhão Trans. Hdm D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	209,00	418,00	Nakashi
497	Diafragma Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	34,00	68,00	Nakashi
498	Eixo Cardã 8mmx9x10 L36e/L43e – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	135,00	270,00	Nakashi
499	Eixo Faca Transmissão 43cc – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	126,00	252,00	Nakashi
500	Eixo Faca Transmissão D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	92,00	184,00	Nakashi
501	Eixo Faca Transmissão Longo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	76,50	153,00	Nakashi
502	Elemento Filtro Ar – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	26,00	52,00	Nakashi
503	Embreagem Cpl. Sinterizado Tu33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	85,00	170,00	Nakashi
504	Espaçador Aperto Tubo D26/8 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	14,50	29,00	Nakashi
505	Espaçador Eixo Hdo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	47,50	95,00	Nakashi
506	Espaçador Flange D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,50	65,00	Nakashi
507	Espaçador Ny – Tubo D25 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,80	3,60	Nakashi
508	Espaçador Sup.Cinto Tubo D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	8,60	17,20	Nakashi
509	Etiqueta Advertência Haste – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	9,30	18,60	Nakashi
510	Etiqueta Carc.Arran Kw31t Kawashima – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,50	43,00	Nakashi
511	Etiqueta Haste Nakashi – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	9,00	18,00	Nakashi
512	Etiqueta Motor Kw31t Kawashima – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,00	42,00	Nakashi

513	Fixador C/Vedação Tampa Tq.Comb.Tu2 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	Nakashi
514	Flange Ext.11e Nakashi D28 Hdo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	33,00	66,00	Nakashi
515	Flange Ext.6e Kw/Premium D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	62,00	124,00	Nakashi
516	Flange Ext.6e Nakashi D28 Hdm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	62,00	124,00	Nakashi
517	Flange Externa – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	84,00	168,00	Nakashi
518	Flange Int.11e Nakashi D28 Hdo H23 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	104,00	208,00	Nakashi
519	Flange Int.6e Kw43l/Premium D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	85,00	170,00	Nakashi
520	Flange Int.6e Nakashi Hdm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	57,00	114,00	Nakashi
521	Flange Intermediaria (Brida) Tu43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	78,00	156,00	Nakashi
522	Gaiola Agulha P/Pis.10x13x15 7 Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	91,00	182,00	Nakashi
523	Gatilho Acelerador – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	Nakashi
524	Gicle Alta Tb43/50 Nr 50 Longa – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	30,00	60,00	Nakashi
525	Guidão Inteiro C/Punho Nova 6063 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	152,00	304,00	Nakashi
526	Junta Base Silencioso Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	37,00	74,00	Nakashi
527	Junta Brida Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	Nakashi
528	Junta Carburador Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	Nakashi
529	Junta Cilindro Tl43/Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	29,00	58,00	Nakashi
530	Junta Diafragma Carb. Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	32,00	64,00	Nakashi
531	Junta Membrana Bba.Carb.Tu26/Tl33/4 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	Nakashi
532	Junta Silencioso Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	37,00	74,00	Nakashi
533	Junta Tubo Silencioso Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	28,00	56,00	Nakashi
534	Limitador Fio Nylon – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,00	12,00	Nakashi

535	Mangueira Comb. 3x5x20 Tu26 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	Nakashi
536	Mangueira Respiro Tu – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	10,00	20,00	Nakashi
537	Mangueira Retorno Comb.Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	11,00	22,00	Nakashi
538	Manipulo Arranque Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	33,00	66,00	Nakashi
539	Membrana Bba.Carb.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,00	42,00	Nakashi
540	Modulo Ignição Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	533,00	1.066,00	Nakashi
541	Mola Balancim Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	Nakashi
542	Mola Embreagem Tu33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	Nakashi
543	Mola Gatilho Acel. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
544	Mola Partida Fácil Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	13,00	26,00	Nakashi
545	Mola Trinq.Part.Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	29,00	58,00	Nakashi
546	Óculos Seg. Policarbonato P/ Rocadeira – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	11,00	22,00	Nakashi
547	Parafuso – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
548	Parafuso Allen 5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	0,80	1,60	Nakashi
549	Parafuso Allen 5x30 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	0,90	1,80	Nakashi
550	Parafuso Allen 6x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,00	2,00	Nakashi
551	Parafuso Allen 6x30 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
552	Parafuso Allen M5x10 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,90	13,80	Nakashi
553	Parafuso Allen M5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
554	Parafuso Allen M6x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	19,00	38,00	Nakashi
555	Parafuso Borboleta Supr.Cabo Manejo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	8,00	16,00	Nakashi
556	Parafuso M6x30 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	24,00	48,00	Nakashi
557	Parafuso Oco Passad.Cabo Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	24,00	48,00	Nakashi
558	Parafuso Ph 5x12 Partida Tl33/43	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
559	Parafuso Ph 5x12 Tampa Filtro Ar – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
560	Parafuso Ph 5x16 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
561	Parafuso Ph 5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
562	Parafuso Ph 5x20 Partida Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
563	Parafuso Ph 5x30 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,80	3,60	Nakashi
564	Parafuso Ph 5x30 Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
565	Parafuso Ph M5x16 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
566	Parafuso Ph M5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
567	Parafuso Ph M5x25 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,50	7,00	Nakashi
568	Parafuso Ph M5x50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,50	7,00	Nakashi
569	Parafuso Phillips – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	7,50	15,00	Nakashi
570	Parafuso Pino Balanc.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	7,50	15,00	Nakashi
571	Parafuso Polia Arranq.Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	7,50	15,00	Nakashi
572	Parafuso Pris.6x50 Escape Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	33,00	66,00	Nakashi
573	Parafuso Sapata Embreagem Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	55,00	110,00	Nakashi
574	Parafuso Sext.5x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
575	Parafuso Sext.5x25 C/Arruela – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
576	Parafuso Sext.M5x10x0 5 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
577	Parafuso Soberba 4x12 Faca C/Ny – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	0,15	0,30	Nakashi
578	Parafuso Soberba 4x20 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	1,00	2,00	Nakashi
579	Parafuso Suporte Acel.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
580	Parafuso Tampa Membrana Reg. Tu26/T – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	5,00	10,00	Nakashi
581	Passador 3xmang. Comb. Tu33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	Nakashi
582	Pedestal Motor Tb 33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	78,00	156,00	Nakashi
583	Pedestal Motor Tb 33/43	2	PÇ	78,00	156,00	Nakashi
584	Permo Cabo Acel.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
585	Pinhão D28 9x8 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	126,00	252,00	Nakashi
586	Pinhão/Coroa Transmissão Cj Hdo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	148,00	296,00	Nakashi
587	Pino Balancim Agulha Adm. Tu26/Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	12,00	24,00	Nakashi
588	Pino Guia Carcaça Ventil.Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	8,00	16,00	Nakashi
589	Pino Pistão 10mm. Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	Nakashi
590	Pistão Somt.Tb43 D40 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	85,00	170,00	Nakashi
591	Placa Espaçador Tampa Part. Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	30,00	60,00	Nakashi
592	Plugue Tampa Reg Tambor Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	9,00	18,00	Nakashi
593	Polia Arrastador C/Trinq. Tu – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	39,00	78,00	Nakashi
594	Porca Af. M10 X 1 25 Esquerda – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	23,00	46,00	Nakashi
595	Porca Faca M10 Esq. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,50	43,00	Nakashi
596	Porca Faca M10x1.25 Esq. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	Nakashi
597	Porca Flangeada M6 Escape Tu43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
598	Porca Flangeada M-8 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi

599	Porca M5 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	0,05	0,10	Nakashi
600	Porca Passador C.Acel.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
601	Porca Quadrada M6 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,30	4,60	Nakashi
602	Porta Gancho P/Cinto Novo S/Espac. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	57,00	114,00	Nakashi
603	Presilha Capa Cabo Acel.D19 Manejo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,00	12,00	Nakashi
604	Presilha Chicote Acel.D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,00	12,00	Nakashi
605	Proteção Int. C536209-001011 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	21,00	42,00	Nakashi
606	Proteção Int. C536209-001015 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	Nakashi
607	Proteção Ponteira D28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	23,00	46,00	Nakashi
608	Proteção Porca D10 H=6 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	Nakashi
609	Proteção Porca Pont.Hdo – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	27,00	54,00	Nakashi
610	Proteção Porca Ponteira Costal – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	19,00	38,00	Nakashi
611	Protetor D28 Bordo Kawasaki – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	62,00	124,00	Nakashi
612	Punho Acel.Cpl.C/Cabo Nakashi – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	124,00	248,00	Nakashi
613	Respiro Tanque Comb. Tu – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	19,00	38,00	Nakashi
614	Retentor Óleo 15x30x7 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	Nakashi
615	Retentor Óleo 22x35x7 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	Nakashi
616	Rolamento 6001 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	58,00	116,00	Nakashi
617	Rolamento 6001-Z – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	Nakashi
618	Rolamento 6202-Zz – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	Nakashi
619	Rolamento Esf.6001 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	Nakashi
620	Rolamento Esf.6201-2rs Estic. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	99,00	198,00	Nakashi
621	Rolamento Esf.6202 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	38,00	76,00	Nakashi
622	Sapata Embreagem (Sinterizado) Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	Nakashi
623	Silencioso Cpl C/Tubo Pont.Tb43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	190,00	380,00	Nakashi
624	Suporte C/Amortecedor Tubo D28 Nova – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	74,00	148,00	Nakashi
625	Suporte Guidão Cpl.Mod Nov – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	124,00	248,00	Nakashi
626	Suporte Inferior 25/26/28 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	Nakashi
627	Suporte Superior L34/43e L33/43/52m – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	13,00	26,00	Nakashi
628	Suporte Tambor Acelerador Tu26/Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	108,00	216,00	Nakashi
629	Suporte Tanque Comb.Tb33/43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	76,00	152,00	Nakashi
630	Tambor Embreagem Eixo 15mm – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	109,00	218,00	Nakashi
631	Tampa Capa Prim/Membr.Reg.Tu26/Tl33 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	98,00	196,00	Nakashi
632	Tampa Filtro Ar – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	27,00	54,00	Nakashi
633	Tampa Partida Cpl.Tb 29 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	312,00	624,00	Nakashi
634	Tampa Partida Somente Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	174,00	348,00	Nakashi
635	Tampa Tanq. Comb. Cpl. Tu26/Tb33/43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	72,00	144,00	Nakashi
636	Tanque Comb. Cpl. Tb Tu43/50 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	240,00	480,00	Nakashi
637	Tela Filtro Carbur.Tu26/Tl33/43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	Nakashi
638	Transmissão Cpl.D28 8x9 Nakashi 33c – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	316,00	632,00	Nakashi
639	Trava Ext. 12 Pinhão – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	2,50	5,00	Nakashi
640	Trava Gatilho Acel. – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	Nakashi
641	Trava Int. 28 Rol. 6001 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	9,00	18,00	Nakashi
642	Trava Permo Carb.Tu26/Tl33/43/52 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	6,00	12,00	Nakashi
643	Trava Pino Pistão 10mm.Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	3,00	6,00	Nakashi
644	Trinquete Partida Tb – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	11,00	22,00	Nakashi
645	Tubo D28 C/Eixo 8mm.9x9 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	330,50	661,00	Nakashi
646	Tubo Ponteira Silencioso Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	63,00	126,00	Nakashi
647	Vela Ignição Bm6a Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	16,50	33,00	Nakashi
648	Virabrequim Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	560,00	1.120,00	Nakashi
649	Volante Magnético Tl43 – Roçadeira Nakashi L-431-M	2	PÇ	337,00	674,00	Nakashi
650	Anel Do Pistão Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	31,00	62,00	Tramontina
651	Arrastador Trinquete Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	15,00	30,00	Tramontina
652	Base Do Filtro De Ar Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	31,00	62,00	Tramontina
653	Bloco De Cilindros Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	230,00	460,00	Tramontina
654	Bobina De Ignição Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	270,00	540,00	Tramontina
655	Bulbo Do Carburador Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	34,00	68,00	Tramontina
656	Cabo Elétrico Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	13,50	27,00	Tramontina
657	Caixa Da Embreagem Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	132,00	264,00	Tramontina
658	Caixa Do Virabrequim Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	175,00	350,00	Tramontina
659	Carburador Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	347,00	694,00	Tramontina
660	Carretel De Arranque Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	38,00	76,00	Tramontina
661	Conj. Do Pistão Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	117,00	234,00	Tramontina
662	Conjunto De Trinquetes Pc50 E Rc26h – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	51,00	102,00	Tramontina
663	Diafragma Do Carburador Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	66,00	132,00	Tramontina
664	Eixo De Transmissão Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	14,00	28,00	Tramontina
665	Elemento Filtro De Ar Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	42,00	84,00	Tramontina
666	Embreagem Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	56,00	112,00	Tramontina
667	Engrenagem Das Laminas Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	93,00	186,00	Tramontina
668	Interruptor Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	69,00	138,00	Tramontina
669	Junta Da Caixa Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	5,50	11,00	Tramontina
670	Junta Da Membrana Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	41,50	83,00	Tramontina
671	Junta Do Bloco Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	8,00	16,00	Tramontina
672	Junta Do Cilindro Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	8,50	17,00	Tramontina
673	Junta Do Diafragma Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	26,00	52,00	Tramontina
674	Lamina Inferior Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	313,00	626,00	Tramontina
675	Lamina Superior Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	214,00	428,00	Tramontina
676	Membrana Carburador Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	24,00	48,00	Tramontina
677	Mola Carretel/Arranque Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	26,50	53,00	Tramontina
678	Parafuso Maior Da Lamina Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	11,50	23,00	Tramontina
679	Pinhão Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	62,50	125,00	Tramontina
680	Tampa Do Filtro De Ar Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	33,00	66,00	Tramontina
681	Tampa Tanque Combustível Pc50	2	PÇ	36,00	72,00	Tramontina
682	Trava Do Pino Rc26h – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	5,00	10,00	Tramontina
683	Volante Pc50 – Podador Cerca Viva Pc50 Tramontina	2	PÇ	133,00	266,00	Tramontina
684	Abraçadeira D32-50 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	UND	14,00	28,00	Kawashima

685	Abraçadeira D46-70 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	UND	14,00	28,00	Kawashima
686	Acelerador Carcaça Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	24,00	48,00	Kawashima
687	Alavanca Acel.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	14,00	28,00	Kawashima
688	Almofada Costal Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	116,00	232,00	Kawashima
689	Anel Segm.Inf.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	18,00	36,00	Kawashima
690	Anel Segm.Sup.Kwb63 Cônico – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	18,00	36,00	Kawashima
691	Arruela Lisa D10 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	7,00	14,00	Kawashima
692	Arruela Lisa D5 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	7,00	14,00	Kawashima
693	Cabo Acel.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	24,00	48,00	Kawashima
694	Cachimbo Vela Kwb63/Kw8020 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	19,00	38,00	Kawashima
695	Carcaça Filtro Ar Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	139,00	278,00	Kawashima
696	Carcaça Virab.L.Part.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	120,50	241,00	Kawashima
697	Carcaça Virabr.Diant.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	181,00	362,00	Kawashima
698	Chaveta 3x5x13 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	14,00	28,00	Kawashima
699	Chicote Interruptor Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	28,00	56,00	Kawashima
700	Cilindro Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	293,00	586,00	Kawashima
701	Cinto Sustentação. Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	180,00	360,00	Kawashima
702	Conduíte – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	6,80	13,60	Kawashima
703	Filtro Pesc.Combs.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	21,00	42,00	Kawashima
704	Manopla Horiz.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	124,00	248,00	Kawashima

705	Modulo Ignic.Kwb63/Kw8020 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	198,00	396,00	Kawashima
706	Pistão Cpl. Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	145,00	290,00	Kawashima
707	Rolamento Ag.P/Pist.Kwb63 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	45,00	90,00	Kawashima
708	Rolamento Esfr.6302-C3 – Soprador De Folhas Kawashima Bwb63	2	PÇ	45,00	90,00	Kawashima
709	Virabrequim Kwb63	2	PÇ	345,00	690,00	Kawashima
710	Abraçadeira Mang Gas (Yth2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	26,00	52,00	Husqvarna
711	Alavanca Aceler (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	328,00	656,00	Husqvarna
712	Assento Yth2042/2754 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	JG	1.257,00	2.514,00	Husqvarna
713	Caixa Trans. K46cr – Yth2042td – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	9.849,00	19.698,00	Husqvarna
714	Carenagem Deck (Yth2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	2.019,00	4.038,00	Husqvarna
715	Chassi Yth2042 Td – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	312,00	624,00	Husqvarna
716	Chicote Ignição (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	222,00	444,00	Husqvarna
717	Clipe/Grampo Cobertura Yth2042 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	18,00	36,00	Husqvarna
718	Conj.Corte Cpl. Yth2042 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	3.867,00	7.734,00	Husqvarna
719	Correia Lamina Yth2042t – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	435,00	870,00	Husqvarna
720	Correia Tração 18/20/27 Hp – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	348,00	696,00	Husqvarna
721	Embreagem Eletr (Lth1842/2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	2.109,00	4.218,00	Husqvarna
722	Espaçador Direção (Yth2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	524,00	1.048,00	Husqvarna
723	Grade Frontal (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	527,00	1.054,00	Husqvarna
724	Kit Antichama (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	1.077,00	2.154,00	Husqvarna
725	Mangueira Gas.(Yth2042/2754)	2	PÇ	154,00	308,00	Husqvarna
726	Suporte Base Direção (Yth2042) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	803,00	1.606,00	Husqvarna
727	Tanque Gas. (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	904,00	1.808,00	Husqvarna
728	Tubo Escape Dir (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	505,00	1.010,00	Husqvarna
729	Tubo Escape Esq (Yth2042/2754) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	524,00	1.048,00	Husqvarna
730	Anel Do Pistão Std 1.2mm Sv830 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	539,00	1.078,00	Husqvarna
731	Base Filtro Ar Kt740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	334,00	668,00	Husqvarna
732	Bobina (Cv740) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	1.700,00	3.400,00	Husqvarna
733	Bomba Combust. (Cv740) – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	851,00	1.702,00	Husqvarna
734	Cabeçote (Kohler) Kt740 1 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	1.322,00	2.644,00	Husqvarna
735	Carburador Kt740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	903,00	1.806,00	Husqvarna
736	Cárter Kt740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	1.209,00	2.418,00	Husqvarna
737	Conj. Biela Std – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	442,00	884,00	Husqvarna
738	Distribuidor De Ar Sv830 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	733,00	1.466,00	Husqvarna
739	Eixo Comando Kohler Kt740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	707,00	1.414,00	Husqvarna
740	Eixo Governador (Cv740 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	363,00	726,00	Husqvarna
741	Modulo De Ignição Kt745-3011 – Trator Cortador De Grama Husqvarna Yth2042td	2	PÇ	706,00	1.412,00	Husqvarna
742	Motor Partida Kt740	1	PÇ	2.019,00	2.019,00	Husqvarna
743	Pistão Cpl (Kohler) Kt740 Std	2	PÇ	2.165,00	4.330,00	Husqvarna
744	Broca Para Perfuração 120 Mm Aço Especial	2	PÇ	487,00	974,00	Kawashima
745	Broca Para Perfuração 200 Mm Aço Especial	2	PÇ	533,00	1.066,00	Kawashima
746	Conjunto Polycut 40-3	2	PÇ	69,00	138,00	Argon
747	Conjunto Trimcut 40-2	2	PÇ	69,00	138,00	Argon
748	Corrente Cortada 30 Cm Picco Micro	2	PÇ	92,00	184,00	Oregon
749	Corrente Cortada 40 Cm Passo 3/8 Rapid Super	2	PÇ	95,00	190,00	Oregon
750	Corrente Cortada 40 Cm Picco Micro	2	PÇ	116,00	232,00	Oregon
751	Corrente Cortada 43 Cm Passo 404 Rapid Standard	2	PÇ	104,00	208,00	Oregon
752	Corrente Cortada 50 Cm Passo 3/8 Rapid Super	2	PÇ	150,00	300,00	Oregon
753	Corrente Cortada 53 Cm Passo 404 Rapid Standard	2	PÇ	162,00	324,00	Oregon
754	Corrente Cortada 63 Cm Passo 404 Rapid Micro	2	PÇ	185,00	370,00	Oregon
755	Corrente Cortada 75 Cm Passo 404 Rapid Standard	2	PÇ	208,00	416,00	Oregon
756	Fio De Corte 0,27 Mm X 215 Metros	4	PÇ	180,00	720,00	Duraline
757	Fio De Corte 0,27 Mm X 512 Metros	2	PÇ	280,00	560,00	Duraline
758	Fio De Corte 3,00 Mm X 312 Metros	2	PÇ	280,00	560,00	Duraline
759	Jogo De Barras De Corte 420 Mm	2	PÇ	768,00	1.536,00	Gold
760	Kit Pinhão Corrente 3/8 7d	2	PÇ	180,00	360,00	Argon
761	Serra Circular 200 Mm Standard	2	PÇ	150,00	300,00	Duraline
762	Lâmina 2 Facas 230 Mm	2	PÇ	58,00	116,00	Duraline
763	Lâmina 3 Facas 300 Mm	2	PÇ	81,00	162,00	Duraline
764	Lâminas Para Roçadeira Costal	2	PÇ	81,00	162,00	Duraline
765	Lima Para Motosserra	2	PÇ	13,00	26,00	Bahco
766	Lima 4,0 (5/32)X 200 Mm Picco Micro	2	PÇ	17,00	34,00	Bahco
767	Lima 5,2 (13/64)X 200 Mm 3/8 E 404	2	PÇ	13,00	26,00	Bahco

768	Lima 5,5 (7/32)X 200 Mm 404	2	PÇ	13,00	26,00	Bahco
769	Lima Chata	2	PÇ	23,00	46,00	Oregon
770	Pinhão Passo 3/8 Picco 6d	2	PÇ	82,00	164,00	Argon
771	Pinhão Passo 404 7d	2	PÇ	54,00	108,00	Argon
772	Rolete Pinhão 3/8 – 7d	2	PÇ	46,00	92,00	Argon
773	Rolete Pinhão 404 – 7d	2	PÇ	58,00	116,00	Argon
774	Sabre 30 Cm 1,2 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	279,00	558,00	Gold
775	Sabre 40 Cm 1,3 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	296,00	592,00	Gold
776	Sabre 40 Cm 1,6 Primeira Qualidade	2	PÇ	301,00	602,00	Gold
777	Sabre 43 Mm 1,6 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	324,00	648,00	Gold
778	Sabre 50 Cm 1,6 Primeira Qualidade	2	PÇ	336,00	672,00	Gold
779	Sabre 53 Mm 1,6 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	336,00	672,00	Gold
780	Sabre 63 Cm 1,6 Primeira Qualidade	2	PÇ	406,00	812,00	Gold
781	Sabre 75 Cm 1,6 Mm Primeira Qualidade	2	PÇ	557,00	1.114,00	Gold
782	Serra Circular 200 Mm Especial	2	PÇ	127,00	254,00	Duraline
783	Horas Trabalhadas Na Manutenção Corretiva E Preventiva Completa Em Roçadeiras (Todos Os Modelos Existentes Na Administração	100	Hrs	72,00	7.200,00	Própria
784	Horas Trabalhadas Na Manutenção Corretiva E Preventiva Completa Em Perfuradores De Solo (Todos Os Modelos Existentes Na Administração	100	Hrs	72,00	7.200,00	Própria
785	Horas Trabalhadas Na Manutenção Corretiva E Preventiva Completa Em Sopradores (Todos Os Modelos Existentes Na Administração	100	Hrs	74,00	7.400,00	Própria
786	Horas Trabalhadas Na Manutenção Corretiva E Preventiva Completa Em Trator De Cortar Grama (Todos Os Modelos Existentes Na Administração	100	Hrs	74,00	7.400,00	Própria

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 231.218,46 (Duzentos e trinta e um mil duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), passará a ser R$ 462.436,92 (Quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. III - Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para a manutenção de equipamentos utilizados nas atividades de limpeza urbana. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. IV - a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Mariópolis, 14 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis -

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E3CE7BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 12.461.709/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TESTES E PROTOCOLOS PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36254	Coleção - BPA-2 1 Livro de Instruções (Manual) 3 Livros de aplicação, sendo: 1 - Atenção Alternada (AA) 25 folhas 1 - Atenção Concentrada (AC) 25 folhas 1 - Atenção Dividida (AD) 25 folhas 1 Crivo AA 1 Crivo AC 1 Crivo AD 1 Livro de avaliação (Bloco com 25 folhas) Instrumento Restrito a Psicólogos	UND	2	R$380,15	R$760,30
2	36255	BDI-II Inventário de Depressão de Beck Manual 10 Folhas de respostas	UND	1	R$208,15	R$208,15
3	36256	EBADEP-IJ - Coleção Manual técnico - Livro de Instruções VOL.1; Folha de resposta - Livro de Aplicação VOL.2 (bloco com 25 folhas); 25 Licenças para correção on-line.	UND	1	R$214,70	R$214,70
4	36257	HTP - Livro de Avaliação VOL. 2 (com 10 Un) Livro de avaliação (Protocolo de avaliação) VOL.2 Conjc/10 unidades	UND	15	R$284,54	R$4.268,10
5	36258	WISC IV - Protocolo de Registro (com 10)	UND	13	R$49,00	R$637,00
6	36259	WISC IV - Protocolo Cancelamento (com 10)	UND	13	R$32,50	R$422,50
7	36260	WISC IV - Protocolo Procurar Simbolo (com 10)	UND	8	R$32,50	R$260,00
8	36261	BPA-2 - Livros de Aplicação (AA, AC e AD) (com 10)	UND	13	R$32,50	R$422,50
9	36262	Neupsilin-INF - Livro de Aplicação (com 25)	UND	1	R$91,63	R$91,63
10	36263	Neupsilin-INF - Livro de Avaliação (com 10)	UND	1	R$90,00	R$90,00
11	36264	CAT-A - Livro de Avaliação	UND	10	R$87,00	R$870,00
12	36265	SON-R 2½-7 [a] - Caderno subteste Padrões (50un)	UND	1	R$915,31	R$915,31
13	36266	SON-R 2½-7 [a] - Formulário de Registro (50un)	UND	1	R$219,00	R$219,00
14	36267	SSRS - Kit de Reposição (25 un)	UND	2	R$274,00	R$548,00
15	36268	CMMS 3 - Bloco de Respostas (25 folhas)	UND	3	R$69,92	R$209,76
16	36269	R-2 - Livro de Aplicação (25 folhas)	UND	3	R$41,00	R$123,00
17	36270	EBADEP-IJ - Livro de Aplicação	UND	2	R$195,29	R$390,58
18	36271	BDI-II - Inventário de Depressão de Beck - Folha de Aplicação/Resposta (10 folhas resposta)	UND	1	R$163,18	R$163,18
19	36272	Coleção BENDER 1 Livro de Instruções Vol. 1;	UND	19	R$294,00	R$5.586,00

		1 Livro de Avaliação Vol. 2; 1 Guia Rápido de Correção Vol. 3; 9 Cartões de aplicação individual; Cartões de aplicação coletiva (Disponível na Plataforma VOL Vetor Online).				
20	36273	Cartões de Avaliação Individual - BENDER (9 cartões)	UND	5	R$14,58	R$72,90
21	36274	WISC IV - Livro de Estímulos - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	UND	1	R$993,53	R$993,53
TOTAL						R$17.466,14

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
1034	8	2	2057	3339030991200000000	104

VALOR: R$17.466,14 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze e sete centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F1CFEB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025

"Dispõe sobre a Proposta de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Morretes – exercício 2026"

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 17, inciso II do Regimento Interno da Câmara, elaboraram e aprovaram o seguinte ato:

Art. 1° - As Diretrizes para a elaboração do orçamento da Câmara Municipal de Morretes e a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Morretes para o exercício de 2026 ficam definidas conforme os anexos deste Ato.

Art. 2º - O valor montante de todos os elementos que constituem o orçamento do Poder Legislativo ficou fixado em R$ 5.479.621,56 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de agosto de 2025.

JOÃO PELUSO

Presidente

FABIANO CIT

Vice Presidente

SILVA STOPASOL

1º Secretária

SAMIRA DA SAÚDE

2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Objetivo: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros. Desenvolver as ações do Poder Legislativo Municipal com vistas à defesa do Estado, da Ordem Econômica e Social, dos Costumes, da Família, das Pessoas e dos Bens, através do devido Processo Legislativo; legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

Objetivo Setorial: Realizar sessões para o cumprimento das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal de Morretes

Programa: 0010 – Programa do Processo Legislativo Órgão Responsável: 01 - Câmara Municipal de Morretes

Público-Alvo: Sociedade

R$ 1,00

Ações (Unidade de Medida)	**Metas / Valores**
	2026
- Ampliar as instalações da Câmara Municipal de Morretes	1
	R$370.754,28
- Realizar a manutenção das atividades e das instalações da Câmara Municipal de Morretes	1
	R$5.108.867,28
* Deliberar sob forma de projetos de lei, sob as matérias de competência do Município (unidade)	
* Apreciar e votar as contas do Município (unidade)	
* Promover a Capacitação dos Recursos Humanos (pessoas)	
* Manter os serviços de suas atividades internas (unidade)	
* Manter atualizada a documentação das atividades parlamentares (documentação)	
* Adquirir materiais e demais equipamentos (equipamentos)	
* Prover os cargos efetivos na Câmara Municipal de Morretes (servidores)	
TOTAL DO PROGRAMA	**R$5.479.621,56**

JOAO VITOR PELUSO DA SILVA

Presidente

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2026

ÓRGÃO: 01. - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.031.0010.1.001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	370.754,28
01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.	Despesas Correntes	
3.1	Pessoal e Encargos	
3.1.90	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	2.891.129,96
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	595.785,71
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	87.610,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ART,CIENT.DESPORT.	7.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.964,47
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	130.000,00
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	450.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID.	210.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	175.220,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00
4.	Despesas de Capital	
4.4	Investimentos	
4.4.90	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.157,14
	Total .....R$	5.479.621,56

Morretes, 14 de Agosto de 2025

DINOEL ALVES DO CARMO

Contador CRC/PR: 049045/O-3

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:A1B5DEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2297 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Decreto Nº 2297/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.891,79 (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 95.122,97
07.002.10.301.0160.2.183	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Fabiano Cit	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 77.884,41
07.002.10.301.0160.2.193	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Luciane Costa Coelho	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 30.000,00
07.002.10.301.0160.2.196	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Marcela da Silva Elias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 77.884,41
	Total Suplementação:	**R$ 280.891,79**
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	280.891,79
	Total da Receita:	**R$ 280.891,79**
	Total Vinculado:	280.891,79
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	280.891,79
	Total	**280.891,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0CC3DC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2025

DECRETO Nº 78/2025

SUMULA: “Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Nova América da Colina e dá outras providências.”

A Prefeita **Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná**, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 340/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Marta Caldeira

Vice-Presidente:

Jozilaine Fernanda Malheiros

Secretária Executiva:

Rosiney Ferreira

Representantes Governamentais		
Nome	CPF / RG	ENTIDADE
Titular: Flávia Costa de Paula Santos	RG 6.***.***-7 CPF 024. ***.***-95	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Recreação
Suplente: Sirlene Pio	RG 8. ***.***-5 CPF 047. ***.***-30	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Recreação
Titular: Jaqueline Rosa	RG 8. ***.***-9 CPF 052. ***.***-40	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Magali Maitê de Matos	RG 8. ***.***-8 CPF 066. ***.***-46	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian Rosa Campos	RG 8. ***.***-4 CPF 036. ***.***-80	Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso
Suplente: Jozilaine Fernanda Malheiros	RG 9. ***.***-4 CPF 066. ***.***-46	Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso
Titular: Karoliny Moreira Bezerra	RG 10. ***.***-1 CPF 079. ***.***-38	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Suplente: Izabel Cristina Gomes da Silva Araújo	RG 4. ***.***-9 CPF 684. ***.***-91	Secretaria municipal de Administração e Finanças
Representante da Sociedade Civil		
Titular: Marta Caldeira	RG 6. ***.***-1 CPF 029. ***.***-02	APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI
Suplente: Maria Gorete de Melo	RG 6. ***.***-7 CPF 014. ***.***-33	APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI
Titular: Márcia Cristina de Campos Nakashima	RG 6. ***.***-9 CPF 026. ***.***-01	APAE
Suplente: Isabela Costa Floriano	RG 13. ***.***-9 CPF 107. ***.***-65	APAE

Titular: Rosalina Paiva de Oliveira Luciano	RG 10. ***.***-9 CPF 057. ***.***-51	Programa Bolsa Família
Suplente: Keller Patricia da Silva	RG 8. ***.***-7 CPF 059. ***.***-59	Programa Bolsa Família
Titular: Maria Costa Izumi	RG 1. ***.***-4 CPF 438. ***.***-10	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Suplente: Elizabete Pedroso de Moraes	RG 4. ***.***-2 CPF 636. ***.***-49	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 12 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:527E4C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79/2025

DECRETO Nº 79/2025

SUMULA: “Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova América da Colina e dá outras providências.”

A Prefeita **Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná** Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 289/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Marcia Aparecida Rossieri

Vice-Presidente:

Mirian Rosa Campos

Secretária Executiva:

Rosiney Ferreira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL		
Nome	CPF /RG	ENTIDADE
Titular: Flavia de Paula Costa	RG: 6.***.***-7 CPF: 024. ***.***-95	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Sirlene Piu	RG: 8. ***.***-5 CPF: 047. ***.***-30	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alessi Nunes de Oliveira	RG: 6. ***.***-2 CPF: 018. ***.***-65	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Reginaldo Rodrigues	RG: 7. ***.***-0 CPF: 028. ***.***-46	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian Rosa Campos	RG: 9. ***.***-4 CPF: 036. ***.***-80	Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso
Suplente: Jozilaine Fernanda Malheiros	RG 9. ***.***-4 CPF 066. ***.***-46	Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso
Titular: Jozilaine Luiz	RG: 8. ***.***-06 CPF: 044. ***.***-89	Secretaria Municipal da Fazenda
Suplente: Karoliny Moreira Bezerra	RG 10. ***.***-1 CPF 079. ***.***-38	Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Kassio Alexandre da Silva Basso	RG: 12. ***.***-5 CPF: 079. ***.***-94	Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Civil
Suplente: Rodrigo de Oliveira David	RG: 6. ***.***-8 CPF: 019. ***.***-06	Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Civil

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Titular: Luciana Bezerra Querino de Melo	RG:12. ***.***-5 CPF:043. ***.***-09	APMF do Colégio Papa Paulo VI
Eliane Mara Sanches	RG:4. ***.***-9 CPF: 618. ***.***-68	APMF do Colégio Papa Paulo VI
Titular: Márcia Cristina Campos Nakashima	RG: 6.525.017-09 CPF: 107. ***.***-65	APAE
Isabela Costa Floriano	RG:13. ***.***-9 CPF: 107. ***.***-65	APAE
Titular: Marcia Aparecida Rossieri	RG: 3. ***.***-9 CPF: 027. ***.***-02	Igreja Católica
Lurdes Maria Gonçalves	RG: 6. ***.***-3 CPF: 046. ***.***-42	Igreja Católica
Titular: Regina Celia de Moraes	RG:6. ***.***-4 CPF: 028. ***.***-45	Pastoral da pessoa Idosa
Ondina Vieira da Gloria	RG: 8. ***.***-5 CPF: 031. ***.***-03	Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Mauro Celio Agostinis	RG: 4. ***.***-7	Igreja Presbiteriana

	CPF: 561. ***.***-53	
Oziel Vieira de Aquino	RG:1.253.257- CPF: 349.539.149-53	Igreja Presbiteriana

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário, e especial o decreto 06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 12 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:2AA06B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0091/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região de Planalto Médio (CIIPLAN), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região de Planalto Médio (CIIPLAN) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
MOTONIVELADORA nova, ano de fabricação e modelo mínimo, 2024/2024, equipamento da linha amarela, na cor amarela, atendendo as seguintes características mínimas de: Peso operacional de no mínimo 17.000 kg, motor de no mínimo 6 cilindros turbo da mesma marca do fabricante, potência variável entre as marchas entre 145 hp a 200 hp, transmissão de 8 velocidades a rente e 6 a ré, normas de emissão e poluentes tier 3 ou equivalente, sistema hidráulico do tipo centro fechado, chassi com	1.300.000,00	1.300.000,00

articulação traseira com construção robusta, tanque de combustível de no mínimo 300 litros, pneus de bitola 17,5 x 25 e rodas com frisos, sistema de bloqueio do diferencial automático, sistema de gira círculo com dentes internos e protegidos, sistema do giro com caixa de engrenagem e embreagem de segurança e/ou sistema hidrostático, sistema da lâmina totalmente hidráulica, lâmina com largura mínima de 4,0 metros, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, e no mínimo 7 escarificadores com engate para reboque, cabine fechada rops/fops, ar-condicionado banco com suspensão a ar, sistema de monitoramento stander do fabricante. Garantia mínima de 1 ano OBS: - O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.		

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento da agricultura familiar rural, por meio de serviços de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.

Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos e serviços de reparos em estradas e construção de novas infraestruturas no meio rural.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: S.L.C. MÁQUINAS LTDA – CNPJ N° 90.055.054/0029-48

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PRAZO DE ENTTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de fornecimento/compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:27349F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 436 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 436/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.600,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**16.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 296 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**88.600,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**104.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0802.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA ORGANICA E HORTAS	
Despesa - 118 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**16.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 297 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**88.600,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**104.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de agosto de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1A06065F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, **processo administrativo nº 9743/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ/CPF: 43.496.899/0001-98

LOTE 2

Valor Total do Lote: 11.020,00 (onze mil e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR E QUE PERMITA RESPIRABILIDADE. DIS-PONÍVEL NA COR AZUL OU PRETO. PERSONALI-ZAÇÃO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DO LADO DIREITO EM SILK SCREEN DE BOA QUALIDADE.SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUA-LIDADE DO TECIDO. TAMANHO: PP AO XXG. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	MARCA PRÓPRIA AZUL	UN	400	R$ 27,55	R$ 11.020,00

Valor Total Homologado - - R$ 11.020,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

b) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

c) As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

d) As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

e) A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;

f) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*4/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de julho de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ALS Uniformes Profissionais LTDA

CNPJ/MF sob o nº 43.496.899/0001-98

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA

CPF/MF sob o nº 025.812.499-78

Contratada

Testemunhas:

_____

ALINE PACHESKI

RG sob o nº 10.436.258-3

Fiscal Titular de Contrato

_____

VERIDIANA HASS

RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 29,00
3º	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	R$ 34,00
4º	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 35,00
5º	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 40,99
6º	LUCIANA DALILA DUARTE	R$ 41,00
7º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	R$ 42,00
8	G F CONFECCOES LTDA-EPP	R$ 43,00
9	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 45,65
10	TITA UNIFORMES LTDA	R$ 45,75
11	REOLON E FILHO LTDA ME	R$ 45,76
12	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R$ 45,76
13	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 100,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:53ABACAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, **processo administrativo nº 9743/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ/CPF: 29.045.645/0001-22

LOTE 3

Valor Total do Lote: 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR AZUL MARINHO OU PRETA ALÇA TIRA-COLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM ‘X’, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS BORDADOS.A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA	propria edital	UN	150	R$ 74,8000	R$ 11.220,0000

	APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.					

LOTE 10

Valor Total do Lote: 9.283,50 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOCHILA PRODUZIDO EM TECIDO DE NYLON 450 COM BOLSO FRONTAL E MAIS UMA DIVISÓ-RIA. ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁ-VEIS E ALÇA DE MÃO, TODA FORRADA E COM O FUNDO REFORÇADO. DISPONÍVEL EM COR AZUL OU PRETO. FECHAMENTO DO ZÍPER COM REGULADOR DUPLO E MATERIAL RESISTENTE. TAMANHO APROXIMADO: 45CM (ALTURA) X 35CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE). PERSONALIZAÇÃO COM O LOGO DA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA/PR, EM SERIEGRAFIA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PA-RA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	propria edital	UN	150	R$ 61,8900	R$ 9.283,5000

Valor Total Homologado - R$ 20.503,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

b) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

c) As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

d) As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

e) A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;

f) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05*/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de julho de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Malta Industria E Comercio

CNPJ/MF sob o nº 29.045.645/0001-22

THALES RODRIGUES MALTA

CPF/MF sob o nº 112.279.526-27

Contratada

Testemunhas:

_____

ALINE PACHESKI

RG sob o nº 10.436.258-3

Fiscal Titular de Contrato

_____

VERIDIANA HASS

RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	R$ 29,00
3º	BOLSAS FENIX LTDA	R$ 34,00
4º	W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	R$ 35,00
5º	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 40,99
6º	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE	R$ 41,00
7º	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 42,00
8º	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	R$ 43,00
9º	MARCELO SIMONI	R$ 45,65
10º	G F CONFECCOES LTDA-EPP	R$ 45,75
11º	M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA	R$ 45,76
12º	TITA UNIFORMES LTDA	R$ 45,76
13º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	R$ 100,00
14º	MEGA BOLSAS LTDA	
15º	M TESTA ATACADO LTDA	

LOTE 10		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	R$ 66,90
3º	BOLSAS FENIX LTDA	R$ 74,90
4º	W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	R$ 92,50
5º	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 94,25
6º	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE	R$ 106,80
7º	M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA	R$ 106,89
8	G F CONFECCOES LTDA-EPP	R$ 107,00
9	MARCELO SIMONI	R$ 108,97
10	58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO	R$ 110,00
11	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 112,15
12	MEGA BOLSAS LTDA	R$ 112,33
13	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 500,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1AFBBCE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, **processo administrativo nº 9743/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

LOTE 8

Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JALECO BRANCO, GOLA PADRE, MANGA COM-PRIDA COM PUNHO EM RIBANA E BOLSO NA FRENTE. UM BORDADO NA MANGA E OUTRO NO BOLSO, AMBOS OS BORDADOS COM TAMANHO APROXIMADO DE 8X8CM COM O LOGO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FAIXA NA CIN-TURA NA PARTE DAS COSTAS JUNTO AO COR-PO. TECIDO GABARDINE OU BISTRECH CON-FECÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO LAYOUT PELA SECRETARIA. TAMANHO: TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG. SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCA-MINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	Própria Própria	UN	150	R$ 60,0000	R$ 9.000,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX - COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA CONFECCI-ONADO EM TECIDO GABARDINE 100% POLIES-TER. DECOTE V, COM COSTURAS PESPONTA-DAS COM BAINHA DUPLA EM TODA BORDA E COSTURA REFORÇADA, MANGA CURTA, 2 BOL-SOS CHAPADO NA PARTE INFERIOR, E CALÇA CONFECCIONADO EM GABARDINE TECIDO 100% POLIESTER, COM COSTURA DESPONTADAS, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA PESPOTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO. TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG. COR A DEFINIR. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTAM-PADO DO LADO ESQUERDO DA CAMISA. COS-TAS ESCRITAS COM LETRAS DE FORMA EM BRANCO:EX. SAÚDE BUCAL/ ENFERMAGEM (CONFORME SOLICITADO). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNI-FORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	Própria Própria	UN	150	R$ 88,0000	R$ 13.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.200,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

b) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

c) As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

d) As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

e) A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;

f) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23*/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de julho de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Karina Souza Rosa Confeccoes

CNPJ/MF sob o nº 25.195.083/0001-42

KARINA SOUZA ROSA

CPF/MF sob o nº 299.675.028-43

Contratada

Testemunhas:

_____

ALINE PACHESKI

RG sob o nº 10.436.258-3

Fiscal Titular de Contrato

_____

VERIDIANA HASS

RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R$ 61,00
3º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 61,55
4º	4 LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	R$ 61,64
5º	REOLON E FILHO LTDA ME	R$ 61,64
6º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	R$ 61,64
7º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 300,00

LOTE 11		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 89,00
3º	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R$ 90,00
4º	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	R$ 114,74
5º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 114,75
6º	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 114,95
7º	G F CONFECCOES LTDA-EPP	R$ 114,95
8	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	R$ 114,95
9	REOLON E FILHO LTDA ME	R$ 114,95
10	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 300,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F4498ED7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, **processo administrativo nº 9743/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

CNPJ/CPF: 21.690.355/0001-20

LOTE 4

Valor Total do Lote: 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BONÉ, COPA CONFECCIONADA EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN). A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	propria americano	UN	150	R$ 15,4800	R$ 2.322,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.322,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

b) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

c) As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

d) As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

e) A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;

f) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05*/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de julho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

M M P Nantes Comércio Varejista de Artigos

CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20

MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES

CPF/MF sob o nº 135.337.917-50

Contratada

Testemunhas:

_____

ALINE PACHESKI

RG sob o nº 10.436.258-3

Fiscal Titular de Contrato

_____

VERIDIANA HASS

RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KITS BRASIL BONES LTDA	R$ 16,00
3º	MARCELO SIMONI	R$ 20,99
4º	58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO	R$ 22,00
5º	G F CONFECCOES LTDA-EPP	R$ 22,05
6º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 100,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:61FC5E9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, **processo administrativo nº 9743/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA

CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20

LOTE 6

Valor Total do Lote: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. COR: A DEFINIR NO PEDIDO. RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, COM LOGO BORDADO EM COLORIDO NA FRENTE, NO CAMPO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO E BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DAS COSTAS OS TAMANHOS VARIADOS ENTRE PP AO XXG, CONFORME PEDIDO. SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	Marca Própria	UN	150	R$ 69,0000	R$ 10.350,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO, CONFECCIONANDO EM TECIDO MISTO: TECNO RIP STOP, ALGODÃO REFORÇADO COM POLYESTER, (67% POLYESTER E 33% ALGODAO); PESO STD 220G/M2 (+/-5%). COR: A DEFINIR NO PEDIDO. FRENTE: ABERTA EM TODA A EXTENSÃO COM FECHAMENTO ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA ATRAVÉS DE ZÍPER DE PLÁSTICO EXTRA FORTE, GOLA ALTA, BOLSOS SUPERIORES CHAPADOS (13CM X16CM), COM LAPELA DE 5CM, FECHAMENTO EM VELCRO (5CM X 1,5CM) E FITA PARA ABERTURA NA COR A DEFINIR LOCALMENTE (2,5CM X 2,5CM), APLICAÇÃO DE BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E BOLSOS INFERIORES TIPO SACOLA (22CM X 23CM) COM ZÍPER NYLON EMBUTIDO (18CM) R. FAIXA REFLETIVA 15MM 60 CLICLOS DE LAVAGEM. COSTAS: FAIXA REFLETIVA 15MM 60 CICLOS DE LAVAGEM, BOLSO TIPO SACOLA (32CM X 37CM) COM ZÍPER DE PLÁSTICO EXTRA FORTE NA LATERAL COM APLICAÇÃO DE BORDADO CENTRALIZADO “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” ÁREA DE 3,5CM X 26CM, CINTO (9,5CM X 4,5CM) FIXADO PARCIALMENTE AO COLETE PELA COSTURA LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, BARRA COM TIRA DUPLA DE 2CM. FORRO: CAVA DAS COSTAS COM ACABAMENTO DE REVÉL E FORRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR LOCALMENTE ATÉ A METADE DA ALTURA DAS COSTAS E A FRENTE FORRO EM RIP STOP COM BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO DO LADO DIREITO, COM ZÍPER NYLON 10 CM NA COR A DEFINIR LOCALMENTE E BOLSOS INFERIORES CHAPADOS COM FECHAMENTO EM VELCRO (5CM X 1,5CM) E FITA PARA ABERTURA NA COR A DEFINIR LOCALMENTE (2,5CM X 1,5CM). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECÇÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	Marca Própria	UN	15	R$ 128,0000	R$ 1.920,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA EM NYLON, COMPRIMENTO ¾, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23, 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR COM DUAS CAMADAS DE REPELANTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE FERRO NA COR VERDE MILITAR ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, PUNHOS COM ELÁSTICOS DE 3,5 CM DE LARGURA E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIÉSTER COM 80 GR, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 CM. FORRO: NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. BORDADOS: ESCRITA “VIGILÂNCIA EM SAÚDE” ÁREA DE 3,5CM X 26CM, ÁREA TOTAL DE 26CM X 14,5CM) ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECÇÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	Marca Própria	UN	40	R$ 159,0000	R$ 6.360,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.630,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

b) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

c) As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

d) As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

e) A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;

f) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04*/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de julho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Sandra Regina Alino da Silva

CNPJ/MF sob o nº 05.404.458/0001-20

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA

CPF/MF sob o nº 529.111.799-00

Contratada

Testemunhas:

_____

ALINE PACHESKI

RG sob o nº 10.436.258-3

Fiscal Titular de Contrato

_____

VERIDIANA HASS

RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	R$ 70,00
3º	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R$ 75,00
4º	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 80,00
5º	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	R$ 84,00
6º	G F CONFECCOES LTDA-EPP	R$ 84,00
7º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 84,25
8º	REOLON E FILHO LTDA ME	R$ 84,55
9º	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 84,55
10º	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 84,55
11º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 300,00

LOTE 7		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	R$ 139,99
3º	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 141,72
4º	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 141,72
5º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 300,00

LOTE 9		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	R$ 180,00
3º	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R$ 190,00
4º	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	R$ 195,00
5º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 203,85
6º	REOLON E FILHO LTDA ME	R$ 203,96

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1A8FA7A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, **processo administrativo nº 9743/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

CNPJ/CPF: 50.583.738/0001-05

LOTE 1

Valor Total do Lote: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA DE PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SEM BOLSO, MANGA CURTA, COM GOLA REDONDA. COR: A DEFINIR NO PEDIDO, COM O LOGO BORDADO EM COLORIDO NO CAMPO SUPERIOR ESQUERDO, DO LADO DA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO. OS TAMANHOS VARIADOS ENTRE PP AO XXG, CONFORME PEDIDO. (A ARTE E A COR PODEM VARIAR, SENDO REALIZADO UM PEDIDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES, POR LOTE). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	própria camiseta	UN	1.000	R$ 22,0000	R$ 22.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

b) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

c) As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

d) As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

e) A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;

f) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*4/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de julho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Riolli&lima Uniformes LTDA

CNPJ/MF sob o nº 50.583.738/0001-05

ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI

CPF/MF sob o nº 041.779.039-22

Contratada

Testemunhas:

_____

ALINE PACHESKI

RG sob o nº 10.436.258-3

Fiscal Titular de Contrato

_____

VERIDIANA HASS

RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R 22,98
3º	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	R$ 22,99
4º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	R$ 23,00
5º	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 23,00
6º	G F CONFECCOES LTDA-EPP	R$ 23,00
7º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 23,25
8º	TITA UNIFORMES LTDA	R$ 23,75
9º	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 23,79
10º	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R$ 23,79
11º	REOLON E FILHO LTDA ME	R$ 23,79
12º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 100,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8B86692F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, **processo administrativo nº 9743/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

CNPJ/CPF: 38.288.971/0001-51

LOTE 5

Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPÉU (PESCADOR ÁRABE), COM PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, CONFECCIONADO NAS CORES AZUL MARINHO E VERDE MILITAR EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉS-TER E 30% DE ALGODÃO). PERSONALIZAÇÃO COM O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEI-RA/PR, EM SERIEGRAFIA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	propria propria	UN	150	R$ 18,0000	R$ 2.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

b) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

c) As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

d) As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

e) A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;

f) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04*/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de julho de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

T PA Azeredo Industria e Comercio de Roupas

CNPJ/MF sob o nº 38.288.971/0001-51

THIAGO PÁ AZEREDO

CPF/MF sob o nº 152.815.867-83

Contratada

Testemunhas:

_____

ALINE PACHESKI

RG sob o nº 10.436.258-3

Fiscal Titular de Contrato

_____

VERIDIANA HASS

RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO	R$ 21,40
3º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 100,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B723ED2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2025**, **processo administrativo nº 15140/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em realização de oficinas para os profissionais e para os usuários do SUAS, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: IC TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 28.736.195/0001-51

LOTE 8

Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar aulas para a oficina de artesanato para pintura em tela: oficina de pintura em tela, aprender os diferentes tipos de materiais que podem ser trabalhados e ensinar na prática como criar lindas peças. Material incluso: material incluso: técnicas de confecção, materiais de produção e oficineiro. Destinado à mulheres, idosos, crianças, adolescentes e gestantes, referenciados nos grupos paif – serviço de proteção e atendimento integral a família e scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Com duração de 3 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 25 pessoas.	Serviço	UN	5	R$ 1.900,0000	R$ 9.500,0000

LOTE 14

Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O Social com Grupos no SUAS - Alinhar as habilidades essenciais para realizar um trabalho social eficaz e transformador por meio de grupos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com duração de 4 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 20 pessoas.	Serviço	UN	1	R$ 1.250,0000	R$ 1.250,0000

LOTE 15

Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escuta Especializada - Aprimorar as habilidades para garantir uma atuação segura e ética no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Com duração de 4 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 20 pessoas.	Serviço	UN	1	R$ 1.250,0000	R$ 1.250,0000

LOTE 16

Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Benefícios Eventuais - Descubra como identificar e realizar a provisão dos benefícios eventuais de forma adequada, contribuindo para a promoção da cidadania e qualidade de vida das famílias assistidas. Com duração de 4 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 20 pessoas.	Serviço	UN	1	R$ 1.250,0000	R$ 1.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As oficinas serão agendadas conforme solicitação da Secretaria, a execução das oficinas será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a solicitação de realização das oficinas e a nota de empenho serão repassadas por e-mail sendo ele: gestorsocial.palm@gmail.com, no mês agendado para o referido tema da oficina, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2. As oficinas serão realizadas em local indicado pela Secretaria de Assistência Social, sendo este localizado na zona urbana do município, Palmeira – PR, CEP: 84130-000. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria, de acordo com o Decreto N° 17.920, de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações. Contato com a Secretaria (42) 99107-9616.

2.3. O profissional contratado deverá ter experiência comprovada na área em que estarão prestando serviço, devendo seu currículo ser aprovado previamente pela Contratante.

2.4. A Contratada deverá arcar com todo o material a ser utilizado na execução das oficinas, tais como materiais necessários para todos os participantes da formação, contratação dos oficineiros (transporte, alimentação), bem como demais materiais que se fizerem necessários para execução das atividades.

2.5. A Contratada deverá repassar a lista de presença de todos os participantes, por oficina, no momento de entrega da nota fiscal.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a realização da oficina mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que acordado entre as partes.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/07/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, sendo:

CRAS: Bianca Rodrigues Costa Kamila Bach Diedrichs Cristiane Hartmann

CEMID: Bianca Rodrigues Costa Cristina Rocha Mezzadri Cristiane Hartmann

CREAS: Zeni de Lima Lopes

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

C Treinamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 28.736.195/0001-51

JULIA DELBONI TARPINIAN

CPF/MF sob o nº 449.852.818-24

Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____

Kamila Bach Diedrichs

RG sob o nº 9.767.263-6

Fiscal Titular de Contrato

_____

Cristiane Hartmann

RG sob o nº 14.674.622-5

Fiscal Suplente de Contrato

Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

08		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	UALL ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.910,00
3º	WANDERSON CARDOZO ALVES	R$ 1.918,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 2.387,00
5º	G&B CONNECT	R$ 2.388,30
6º	IMPACTO EIRELI	R$ 2.388,33
7º	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 2.388,33

14		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	UALL ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.347,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 1.490,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.499,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 1.499,50
6º	G&B CONNECT	R$ 1.500,00

15		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	UALL ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.347,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 1.490,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.499,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 1.499,50
6º	G&B CONNECT	R$ 1.500,00

16		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	UALL ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.347,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 1.490,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.499,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 1.499,50
6º	G&B CONNECT	R$ 1.500,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E25AD4DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº**

46/2025, **processo administrativo nº 15140/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em realização de oficinas para os profissionais e para os usuários do SUAS, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: UALL ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 57.633.319/0001-71

LOTE 3

Valor Total do Lote: 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar aulas para a oficina de artesanato para bijuterias artesanais: oficina de bijuterias artesanais, aprender os diferentes tipos de materiais que podem ser trabalhados e ensinar na prática como criar lindas peças como colares com cordões e terminais, anéis, pulseiras, braceletes de molas, brincos e também peças masculinas. Material incluso: material incluso: técnicas de confecção, materiais de produção e oficineiro. Destinado à mulheres, idosos, crianças, adolescentes e gestantes, referenciados nos grupos paif – serviço de proteção e atendimento integral a família e scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Com duração de 3 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 25 pessoas.	Serviço	UN	5	R$ 1.947,0000	R$ 9.735,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar aulas para a oficina de artesanato biscuit: oficina de biscuit, aprender como fazer biscuit, massa e tingimento e ensinar na prática como criar lindas peças como enfeites de chimarrão, imãs e muito mais. Material incluso: técnicas de confecção, materiais de produção e oficineiro. Destinado à mulheres, idosos, crianças, adolescentes e gestantes, referenciados nos grupos paif – serviço de proteção e atendimento integral a família e scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Com duração de 3 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 25 pessoas.	Serviço	UN	5	R$ 1.947,0000	R$ 9.735,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar aulas para a oficina de artesanato Velas aromáticas: oficina de velas aromáticas, aprender produção passo a passo, tipos de parafina, linha vegetal e derivadas do petróleo diferentes processos de derretimento, cuidados e precauções, formas/moldes, recipientes e seu materiais, tipos de desmoldantes, diferenças entre velas perfumadas e aromatizadas, tipos de coloração e essências que podem ser aplicadas. Material incluso: técnicas de confecção, materiais de produção e oficineiro. Destinado à mulheres, idosos, crianças, adolescentes e gestantes, referenciados nos grupos paif – serviço de proteção e atendimento integral a família e scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Com duração de 3 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 25 pessoas.	Serviço	UN	5	R$ 1.947,0000	R$ 9.735,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar aulas para a oficina de artesanato para Bordado em chinelos: oficina de bordado em chinelos artesanais, aprender os diferentes tipos de materiais que podem ser trabalhados e ensinar na prática como criar lindas peças utilizando chinelos. Material incluso: técnicas de confecção, materiais de produção e oficineiro. Destinado à mulheres, idosos, crianças, adolescentes e gestantes, referenciados nos grupos paif – serviço de proteção e atendimento integral a família e scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Com duração de 3 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 25 pessoas.	Serviço	UN	5	R$ 1.947,0000	R$ 9.735,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar aulas para a oficina de artesanato para pintura em tecido: oficina de pintura em tecido aprender os diferentes tipos de materiais que podem ser trabalhados e ensinar na prática como criar lindas peças. Material incluso: material incluso: técnicas de confecção, materiais de produção e oficineiro. Destinado à mulheres, idosos, crianças, adolescentes e gestantes, referenciados nos grupos paif – serviço de proteção e atendimento integral a família e scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Com duração de 3 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 25 pessoas.	Serviço	UN	5	R$ 1.947,0000	R$ 9.735,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Violências e violações - CREAS Tipos de violências e violações que podem ser encontrados no contexto da Proteção Social Especial. Quais são as estratégias eficazes para identificar, prevenir e intervir nesses casos, fortalecendo suas habilidades para lidar com situações complexas. Com duração de 4 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 20 pessoas.	Serviço	UN	1	R$ 1.347,0000	R$ 1.347,0000

LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acompanhamento Familiar - Qual o conhecimento necessário para dominar o acompanhamento familiar no CREAS. Técnicas e estratégias para realizar um acompanhamento efetivo, garantindo a proteção e promoção dos direitos das famílias e indivíduos atendidos. Com duração de 4 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 20 pessoas.	Serviço	UN	1	R$ 1.347,0000	R$ 1.347,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Os serviços da Proteção Social Especial. Compreender a importância de cada serviço, suas atribuições e a forma como podem ser articulados para oferecer proteção social aos indivíduos e famílias. Com duração de 4 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 20 pessoas.	Serviço	UN	1	R$ 1.347,0000	R$ 1.347,0000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Processo de alinhamento CRAS e CREAS/CREAS e Unidade de Acolhimento - Compreender o processo de alinhamento entre o CREAS, CRAS e Unidades de Acolhimento, e como lidar com demandas complexas que extrapolam o fazer da Assistência Social. Desenvolver habilidades de articulação e trabalho em rede, buscando soluções eficientes. Com duração de 4 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 30 pessoas.	Serviço	UN	1	R$ 1.347,0000	R$ 1.347,0000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formação e Execução por equipe de PSE implementação da equipe de Proteção Social Especial. Aprender sobre a formação da equipe, seus papéis e atribuições, e desenvolver competências para uma execução eficiente da Proteção Social Especial. Com duração de 4 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 20 pessoas.	Serviço	UN	1	R$ 1.347,0000	R$ 1.347,0000

Valor Total Homologado - R$ 55.410,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As oficinas serão agendadas conforme solicitação da Secretaria, a execução das oficinas será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a solicitação de realização das oficinas e a nota de empenho serão repassadas por e-mail sendo ele: gestorsocial.palm@gmail.com, no mês agendado para o referido tema da oficina, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2. As oficinas serão realizadas em local indicado pela Secretaria de Assistência Social, sendo este localizado na zona urbana do município, Palmeira – PR, CEP: 84130-000. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria, de acordo com o Decreto N° 17.920, de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações. Contato com a Secretaria (42) 99107-9616.

2.3. O profissional contratado deverá ter experiência comprovada na área em que estarão prestando serviço, devendo seu currículo ser aprovado previamente pela Contratante.

2.4. A Contratada deverá arcar com todo o material a ser utilizado na execução das oficinas, tais como materiais necessários para todos os participantes da formação, contratação dos oficineiros (transporte, alimentação), bem como demais materiais que se fizerem necessários para execução das atividades.

2.5. A Contratada deverá repassar a lista de presença de todos os participantes, por oficina, no momento de entrega da nota fiscal.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a realização da oficina mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que acordado entre as partes.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/07/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, sendo:

CRAS: Bianca Rodrigues Costa Kamila Bach Diedrichs Cristiane Hartmann

CEMID: Bianca Rodrigues Costa Cristina Rocha Mezzadri Cristiane Hartmann

CREAS: Zeni de Lima Lopes

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Contratada

Uall Entretenimento LTDA

CNPJ/MF sob o nº 43.095.040/0001-77

LUCAS ADIR SCHUSTER

CPF/MF sob o nº 081.076.249-80

Contratante

Testemunhas:

_____

Kamila Bach Diedrichs

RG sob o nº 9.767.263-6

Fiscal Titular de Contrato

_____

Cristiane Hartmann

RG sob o nº 14.674.622-5

Fiscal Suplente de Contrato

Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

03		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.948,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 2.300,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 2.387,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 2.388,00
6º	G&B CONNECT	R$ 2.388,30
7º	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 2.388,33

04		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.948,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 2.300,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 2.387,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 2.388,00
6º	G&B CONNECT	R$ 2.388,30
7º	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 2.388,33

05		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.948,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 2.200,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 2.387,00
5º	G&B CONNECT	R$ 2.388,30
6º	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 2.388,33
7º	IMPACTO EIRELI	R$ 2.388,33

06		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**

2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.948,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 2.300,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 2.387,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 2.388,00
6º	G&B CONNECT	R$ 2.388,30
7º	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 2.388,33

07		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.948,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 2.300,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 2.387,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 2.388,00
6º	G&B CONNECT	R$ 2.388,30
7º	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 2.388,33

09		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.348,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 1.490,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.499,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 1.499,50
6º	G&B CONNECT	R$ 1.500,00

10		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.348,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 1.490,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.499,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 1.499,50
6º	G&B CONNECT	R$ 1.500,00

11		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.348,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 1.490,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.499,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 1.499,50
6º	G&B CONNECT	R$ 1.500,00

12		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.348,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 1.490,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.499,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 1.499,50
6º	G&B CONNECT	R$ 1.500,00

13		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.348,00
3º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 1.490,00
4º	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.499,00
5º	IMPACTO EIRELI	R$ 1.499,50
6º	G&B CONNECT	R$ 1.500,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DFDBB815

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2025**, **processo administrativo nº 15140/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em realização de oficinas para os profissionais e para os usuários do SUAS, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 47.879.547/0001-72

LOTE 1

Valor Total do Lote: 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar aulas para a oficina de artesanato em crochê: oficina de crochê básico, aprender os pontos básicos do crochê, sabendo fazer a escolha certa de agulhas e linhas, de acordo com a finalidade do seu trabalho, além de ensinar a fazer tapetes, bolsas e muito mais. Material incluso: técnicas de confecção, materiais de produção e oficineiro. Destinado à mulheres, idosos, crianças, adolescentes e gestantes, referenciados nos grupos paif – serviço de proteção e atendimento integral a família e scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Com duração de 3 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 25 pessoas.	Serviço	UN	5	R$ 1.834,0000	R$ 9.170,0000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar aulas para a oficina de artesanato em e.v.a. : oficina de arte em e.v.a: aprender a fazer diversos artesanatos com e.v.a, dentre bonecos, caderno de receitas, blocos de recados, porta moedas, e diversas dicas. Material incluso: técnicas de confecção, materiais de produção e oficineiro. Destinado à mulheres, idosos, crianças, adolescentes e gestantes, referenciados nos grupos paif – serviço de proteção e atendimento integral a família e scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Com duração de 3 horas por dia, para um grupo de aproximadamente 25 pessoas.	Serviço	UN	5	R$ 1.444,0000	R$ 7.220,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.390,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As oficinas serão agendadas conforme solicitação da Secretaria, a execução das oficinas será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a solicitação de realização das oficinas e a nota de empenho serão repassadas por e-mail sendo ele: gestorsocial.palm@gmail.com, no mês agendado para o referido tema da oficina, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2. As oficinas serão realizadas em local indicado pela Secretaria de Assistência Social, sendo este localizado na zona urbana do município, Palmeira – PR, CEP: 84130-000. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria, de acordo com o Decreto N° 17.920, de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações. Contato com a Secretaria (42) 99107-9616.

2.3. O profissional contratado deverá ter experiência comprovada na área em que estarão prestando serviço, devendo seu currículo ser aprovado previamente pela Contratante.

2.4. A Contratada deverá arcar com todo o material a ser utilizado na execução das oficinas, tais como materiais necessários para todos os participantes da formação, contratação dos oficineiros (transporte, alimentação), bem como demais materiais que se fizerem necessários para execução das atividades.

2.5. A Contratada deverá repassar a lista de presença de todos os participantes, por oficina, no momento de entrega da nota fiscal.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a realização da oficina mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que acordado entre as partes.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/07/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, sendo:

CRAS: Bianca Rodrigues Costa Kamila Bach Diedrichs Cristiane Hartmann

CEMID: Bianca Rodrigues Costa Cristina Rocha Mezzadri Cristiane Hartmann

CREAS: Zeni de Lima Lopes

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Contratada

Mais Saúde Mais Rentabilidade LTDA

CNPJ/MF sob o nº 47.879.547/0001-72

RODRIGO BRUNEL ALVES

CPF/MF sob o nº 101.281.689-35

Contratante

Testemunhas:

_____

Kamila Bach Diedrichs

RG sob o nº 9.767.263-6

Fiscal Titular de Contrato

_____

Cristiane Hartmann

RG sob o nº 14.674.622-5

Fiscal Suplente de Contrato

Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	UALL ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.947,00
3º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.948,00
4º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 2.000,00
5º	W V SERVICOS LTDA	R$ 2.387,00
6º	IMPACTO EIRELI	R$ 2.388,00
7º	G&B CONNECT	R$ 2.388,30
8º	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 2.388,33

02		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	UALL ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 1.947,00
3º	IC TREINAMENTOS LTDA ME	R$ 1.948,00
4º	BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	R$ 2.000,00
5º	W V SERVICOS LTDA	R$ 2.387,00
6º	IMPACTO EIRELI	R$ 2.388,00
7º	G&B CONNECT	R$ 2.388,30
8º	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 2.388,33

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:26BE223F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2025**, **processo administrativo nº 15358/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta

ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em produção de Carimbos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: D S A CHAVES LTDA

CNPJ/CPF: 53.089.257/0001-28

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOENTINTADO. CORPO EM ACRÍLICO E BASE EM RESINA. FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA/AUTOMÁTICO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. CARIMBO NA COR PRETO. TINTA DO CARIMBO NA COR PRETO. MEDINDO: 38MM X 14MM (COMP x LARG) . OBS.: ARTE E/OU DESCRITIVO SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO FORNECEDOR PARA CONFECCÇÃO.	NYKON NYKON	UN	150	R$ 24,5000	R$ 3.675,0000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOENTINTADO. CORPO EM ACRÍLICO E BASE EM RESINA. FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA/AUTOMÁTICO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. CARIMBO NA COR PRETO. TINTA DO CARIMBO NA COR PRETO. MEDINDO: 47 X 18MM (COMP x LARG). OBS.: ARTE E/OU DESCRITIVO SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO FORNECEDOR PARA CONFECCÇÃO.	NYKON NYKON	UN	150	R$ 17,9000	R$ 2.685,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CARIMBO AUTOENTINTADO. CORPO EM ACRÍLICO E BASE EM RESINA. FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA/AUTOMÁTICO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. CARIMBO NA COR PRETO. TINTA DO CARIMBO NA COR PRETO. FONTE: TIMES NEW ROMAN TAMANHO DA FONTE: 12 MEDINDO: 47 X 18MM (COMP x LARG). DESCRITO: DISPENSADO FARMÁCIA ESPECIALIZADA PALMEIRA, ____/___/___	NYKON NYKON	UN	15	R$ 26,5000	R$ 397,5000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOENTINTADO. CORPO EM ACRÍLICO E BASE EM RESINA. FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA/AUTOMÁTICO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. CARIMBO NA COR AZUL OU PRETO. TINTA DO CARIMBO NA COR PRETO. FONTE: TIMES NEW ROMAN TAMANHO DA FONTE: 12 MEDINDO: 47 X 18MM (COMP x LARG). DESCRITO: FARMÁCIA ESPECIALIZADA PRÓXIMA RETIRADA ____/___/_____	NYKON NYKON	UN	15	R$ 17,9000	R$ 268,5000

Valor Total Homologado - R$ 7.026,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega: no máximo de 15 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

b) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.

2. Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

c) A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

d) Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

e) A arte a ser confeccionada pela Contratada será encaminhada via e-mail pela Secretaria ou via nota de empenho, mencionando descritivo/arte, fonte e número.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/07/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

D S A Chaves LTDA

CNPJ/MF sob o nº 53.089.257/0001-28

DAIANE S A CHAVES

CPF/MF sob o nº 061.517.939-86

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALINE PACHESKI VERIDIANA HASS

RG sob o nº 10.436.258-3 RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 25,00

LOTE 02		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 29,00

LOTE 04		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 29,00

LOTE 05		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 21,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:ED838945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2025**, **processo administrativo nº 15358/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em produção de Carimbos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 47.305.688/0001-81

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOENTINTADO. CORPO EM ACRÍLICO E BASE EM RESINA. FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA/AUTOMÁTICO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. CARIMBO NA COR PRETO. TINTA DO CARIMBO NA COR PRETO. FONTE: TIMES NEW ROMAN TAMANHO DA FONTE: 12 MEDINDO: 47 X 18MM (COMP x LARG). DESCRITO: DISPENSADO FARMÁCIA MUNICIPAL PALMEIRA, ____/___/_____	Nykon CARIMBO AUTOENTINTADO. CORP	UN	60	R$ 22,0000	R$ 1.320,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOENTINTADO. CORPO EM ACRÍLICO E BASE EM RESINA. FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA/AUTOMÁTICO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. CARIMBO NA COR PRETO. TINTA DO CARIMBO NA COR PRETA. MEDINDO: 50MM X 20MM (COMP x LARG). OBS.: ARTE E/OU DESCRITIVO SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO FORNECEDOR PARA CONFECCÇÃO	Nykon CARIMBO AUTOENTINTADO. CORP	UN	150	R$ 21,0000	R$ 3.150,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOENTINTADO. CORPO EM ACRÍLICO E BASE EM RESINA. FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA/AUTOMÁTICO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. CARIMBO NA COR PRETO. TINTA DO CARIMBO NA COR PRETO. MEDINDO: 60MM X 40MM (COMP X LARG). OBS.: ARTE E/OU DESCRITIVO SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO FORNECEDOR PARA CONFECCÇÃO	Nykon CARIMBO AUTOENTINTADO. CORP	UN	150	R$ 35,0000	R$ 5.250,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOENTINTADO. CORPO EM ACRÍLICO E BASE EM RESINA. FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA/AUTOMÁTICO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. CARIMBO NA COR PRETO. TINTA DO CARIMBO NA COR PRETO. MEDINDO: 70MM X 30MM (COMP x LARG). OBS.: ARTE E/OU DESCRITIVO SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO FORNECEDOR PARA CONFECCÇÃO.	Nykon CARIMBO AUTOENTINTADO. CORP	UN	150	R$ 40,0000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.720,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega: no máximo de 15 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

b) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.

2. Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

c) A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

d) Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

e) A arte a ser confeccionada pela Contratada será encaminhada via e-mail pela Secretaria ou via nota de empenho, mencionando descritivo/arte, fonte e número.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato. A nota fiscal/boleto, deverá ser enviada no email da Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/07/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;

Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de agosto de 2025.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Stamp Produtos E Servicos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 47.305.688/0001-81

MARCOS MIRANDA DE PAULA JR

CPF/MF sob o nº 033.676.131-77

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALINE PACHESKI VERIDIANA HASS

RG sob o nº 10.436.258-3 RG sob o nº 8.443.252-0

Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D S A CHAVES LTDA	R$ 28,50

LOTE 06		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D S A CHAVES LTDA	R$ 21,90

LOTE 07		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D S A CHAVES LTDA	R$ 36,90

LOTE 08		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	D S A CHAVES LTDA	R$ 41,90

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A00F1022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 89/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 41/2025** teve por objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MAIOR DESCONTO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JOSE SIDINEI MACHADO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017 -PEÇAS -PATRIMONIO 9268 CHASSI:9BD341A5XHB438094 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	5.875,20	5.875,20
5	2	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/2017-SERVIÇOS PATRIMONIO 9268 CHASSI:9BD341A5XHB438094 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	3.916,80	3.916,80
9	1	FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA: AZG-9377, ANO 2014/2015 -PEÇAS PATRIMONIO 6152 CHASSI: 9BD578241F7903791	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	5.875,20	5.875,20

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
9	2	FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA: AZG-9377, ANO:2014/2015-SERVIÇOS PATRIMONIO 6152 CHASSI: 9BD578241F7903791 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	3.916,80	3.916,80
10	1	TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA: AJD- E42, ANO:1999/2000-PEÇAS CHASSI: 9BRBJ0160Y1021203 PATRIMONIO:5777 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	9.792,00	9.792,00
10	2	TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA: AJD6E42, ANO:1999/2000-SERVIÇOS CHASSI: 9BRBJ0160Y1021203 PATRIMONIO:5777 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
12	1	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA - PLACA- AUM-0949, ANO: 2011 - PEÇAS PATRIMONIO:312011 CHASSI: WFOXXXTBFBTE12545 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	9.789,00	9.789,00
12	2	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA -PLACA- AUM-0949, ANO:2011-SERVIÇOS PATRIMONIO:312011 CHASSI: WFOXXXTBFBTE12545 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.894,50	4.894,50
15	1	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/2015- PEÇAS PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.698,80	11.698,80
15	2	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/15 SERVIÇOS PATRIMONIO: 7015 CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.799,20	7.799,20
23	1	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS, PLACA-BCC1455, ANO: 2018/2019-PEÇAS PATRIMONIO:3855 CHASSI:9532K82W0KR900586 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.638,80	11.638,80
23	2	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS, PLACA-BCC1455, ANO:2018/19SERVIÇOS PATRIMONIO:3855 CHASSI:9532K82W0KR900586 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.759,20	7.759,20
25	1	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-4978-PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.638,80	11.638,80
25	2	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-4978-SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.759,20	7.759,20
30	1	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-PEÇA CHASSI: 9BM958150MB254301 PATIMONIO: 10899 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.626,80	11.626,80
30	2	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-SERVIÇOS PATRIMONIO: 10899 CHASSI:9BM958150MB254301 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.751,20	7.751,20
31	1	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- PEÇAS PATRIMONIO: 7929 CHASSI: 9BM958130MB238048 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.676,00	11.676,00
31	2	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- SERVIÇOS PATRIMONIO:7929 CHASSI: 9BM958130MB238048 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.784,00	7.784,00
32	1	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:15841 CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.630,40	11.630,40
32	2	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:15841 CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.753,60	7.753,60
35	1	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- PEÇAS PATRIMONIO:12561	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.677,20	11.677,20

		CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
35	2	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- SERVIÇOS PATRIMONIO: 12561 CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.784,80	7.784,80
39	1	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- PEÇAS PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	5.821,20	5.821,20
39	2	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5207 CHASSI:9BD372110E4052098 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	3.880,80	3.880,80
43	1	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- PEÇAS PATRIMONIO:13384 CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UND	1,00	9.792,00	9.792,00
43	2	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- SERVIÇOS PATRIMONIO:13384 CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
44	1	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.688,00	14.688,00
44	2	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:790 CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
45	1	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002- PEÇAS PATRIMONIO: 447 CHASSI:9BM3840732B322403 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.688,00	14.688,00
45	2	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 447 CHASSI:9BM3840732B322403 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
52	1	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- PEÇAS PATRIMONIO: 448 CHASSI: 9BM384073YB247212 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.688,00	14.688,00
52	2	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/2000- SERVIÇOS PATRIMONIO: 448 CHASSI: 9BM384073YB247212 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
53	1	FORD / B 1618, PLACA:AGH - 4069, ANO: 1995/96- PEÇAS PATRIMONIO: 5178 CHASSI: 9BFYTARB3SDB80034 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.685,00	14.685,00
53	2	FORD / B 1618, PLACA:AGH - 4069, ANO: 1995/96- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5178 CHASSI: 9BFYTARB3SDB80034 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.895,00	4.895,00
54	1	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO:5780 CHASSI: 93PB51G1MCC040512 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.535,00	14.535,00
54	2	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO:5780	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.845,00	4.845,00

		CHASSI: 93PB51G1MCC040512 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
56	1	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-PEÇAS PATRIMONIO: 446 CHASSI: 9BM3840732B305053 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.685,00	14.685,00
56	2	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/2002-SERVIÇOS PATRIMONIO: 446 CHASSI: 9BM3840732B305053 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.895,00	4.895,00
59	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.682,00	14.682,00
59	2	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/2005-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13343 CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.894,00	4.894,00
63	1	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.688,00	14.688,00
63	2	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇOS PATRIMONIO:7880 CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
65	1	M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, PLACA: APB - 5I03, ANO: 2007/2007-PEÇA PATRIMONIO: 6486 CHASSI:9BM3840787B537626 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.750,40	11.750,40
65	2	M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, PLACA: APB5I03, ANO: 2007/2007- SERVIÇOS PATRIMONIO: 6486 CHASSI:9BM3840787B537626 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.833,60	7.833,60
66	1	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PEÇAS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.688,00	14.688,00
66	2	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7881 CHASSI: 9BM979282PB276232 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
77	1	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- PEÇAS CHASSI: 9BM958170NB274131PATRIMONIO: 5960 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.748,00	11.748,00
77	2	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- SERVIÇOS CHASSI: 9BM958170NB274131 PATRIMONIO: 5960 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.832,00	7.832,00
80	1	HONDA/NXR150 BROS KS, PLACA: ANP-3657, ANO: 2006- PEÇAS PATRIMONIO: 455 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	5.874,00	5.874,00
80	2	HONDA/NXR150 BROS KS, PLACA: ANP-3657, ANO 2006- SERVIÇOS PATRIMONIO: 455 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	3.916,00	3.916,00
87	1	FORD CAMINHÃO 8500 PLACAS AEI-3680 PEÇAS CHASSI LA7LZD43989 PATRIMONIO 496 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.722,80	11.722,80
87	2	FORD CAMINHÃO 8500 PLACAS AEI-3680 SERVIÇOS CHASSI LA7LZD43989 PATRIMONIO 496	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.815,20	7.815,20

		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS					
89	1	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647-PEÇAS CHASSI 345001512586378 PATRIMONIO 5795 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.734,80	11.734,80
89	2	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647-SERVIÇOS CHASSI 345001512586378 PATRIMONIO 5795 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.823,20	7.823,20
91	1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 PEÇAS CHASSI: 9BW3840788B614954 PATRIMONIO: PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.688,00	14.688,00
91	2	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PATRIMONIO: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
92	1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - PEÇAS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PATRIMONIO: PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	14.688,00	14.688,00
92	2	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - SERVIÇOS CHASSI: 9BWRL82W79R938509 PATRIMONIO: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
93	1	VAN SPRINTER 515-CD MERCEDES BENS 2018/2019PLACAS BCJ-7740-PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	9.792,00	9.792,00
93	2	VAN SPRINTER 515-CD MERCEDES BENS 2018/2019PLACAS BCJ-7740-SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
94	1	VAN FORD TRANSIT ANO 2022-PLACAS-SDY-4B90-PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	9.792,00	9.792,00
94	2	VAN FORD TRANSIT ANO 2022-PLACAS-SDY-4B90-SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	1,00	4.896,00	4.896,00
108	1	VW/PARATI 1.ANN-9168-ANO 2006/2006 PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	5.875,20	5.875,20
108	2	VW/PARATI 1.ANN-9168-ANO 2006/2006 SEVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	3.916,80	3.916,80
109	1	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24-ANO 2023/2024 PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	5.875,20	5.875,20
109	2	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24-ANO 2023/2024 SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	3.916,80	3.916,80
115	1	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406ADV PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.746,80	11.746,80
115	2	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406ADV SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.831,20	7.831,20
116	1	CAMINHAO IVECO DAILY 65-180CS-AUT 2024/2025 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.746,80	11.746,80
116	2	CAMINHAO IVECO DAILY 65-180CS-AUT 2024/2025 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.831,20	7.831,20
117	1	EMPILHADEIRA UTB25 CPYD25H-T3 GASOLINA - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	5.873,40	5.873,40
117	2	EMPILHADEIRA UTB25 CPYD25H-T3 GASOLINA - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	3.915,60	3.915,60
120	1	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.746,80	11.746,80
120	2	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.831,20	7.831,20
122	1	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	11.746,80	11.746,80
122	2	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	7.831,20	7.831,20
124	1	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	5.875,20	5.875,20
124	2	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	3.916,80	3.916,80
125	1	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	9.792,00	9.792,00
125	2	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
126	1	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM-3J68 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	9.792,00	9.792,00
126	2	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM-3J68 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.896,00	4.896,00
127	1	RENAULT MASTER PL3 MNP P 2024/2025 SFL-9H22 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	9.789,00	9.789,00
127	2	RENAULT MASTER PL3 MNP P 2024/2025 SFL-9H22 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	4.894,50	4.894,50
TOTAL							703.490,00

MAURICIO POYER ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416--PLACA-BEY-8D62, ANO 2021-PEÇAS PATRIMONIO: 13340 CHASSI: 8AC907643ME195462 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	9.750,00	9.750,00
16	2	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416-2021-PLACA-BEY-8D62-SERVIÇOS PATRIMONIO: 13340 CHASSI: 8AC907643ME195462	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00

		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
18	1	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021-PEÇAS PATRIMONIO:13713 CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	9.750,00	9.750,00
18	2	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021SERVIÇOS PATRIMONIO:13713 CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
20	1	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10980 CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	5.850,00	5.850,00
20	2	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2022/21-SERVIÇOS PATRIMONIO:10980 CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	3.900,00	3.900,00
42	1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- PEÇAS PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
42	2	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- SERVIÇOS PATRIMONIO:5205 CHASSI:9BD195152E0589348 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
46	1	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/2004- PEÇAS PATRIMONIO:5478 CHASSI: 9BWPC52R54R419161 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.625,00	14.625,00
46	2	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/2004- SERVIÇOS PATRIMONIO:5478 CHASSI: 9BWPC52R54R419161 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
49	1	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.625,00	14.625,00
49	2	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13345 CHASSI: 9BWRP82W25R531812 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
50	1	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PEÇA PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.625,00	14.625,00
50	2	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, SERVIÇOS PATRIMONIO: 10621 CHASSI: 93ZL68C01G8466204 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
51	1	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5784 CHASSI: 9532882W5CR236043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.625,00	14.625,00
51	2	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5784 CHASSI: 9532882W5CR236043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
55	1	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-PEÇAS PATRIMONIO: 5783 CHASSI: 9532882W6CR236116 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.625,00	14.625,00

55	2	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/2012-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5783 CHASSI: 9532882W6CR236116 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
57	1	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-PEÇAS PATRIMONIO: 5793 CHASSI: 9BM6882729B648714 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.625,00	14.625,00
57	2	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5793 CHASSI: 9BM6882729B648714 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
58	1	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.625,00	14.625,00
58	2	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/2009- SERVIÇOS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
61	1	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - PEÇAS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.625,00	14.625,00
61	2	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:AXP - 3967, ANO: 2013/14 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 7098 CHASSI:93ZL68C01E8454043 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.875,00	4.875,00
62	1	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- PEÇAS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	14.670,00	14.670,00
62	2	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA:BAC - 3953, ANO: 2015/16- SERVIÇOS PATRIMONIO:10620 CHASSI: 93ZL68C01G8466215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.890,00	4.890,00
69	1	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX-4C77, ANO: 2018-PEÇAS PATRIMONIO: 13359 CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	9.770,00	9.770,00
69	2	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA:BEX-4C77, ANO: 2018- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13359 CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	4.885,00	4.885,00
72	1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5202 CHASSI: 9BD195152E0589271 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	5.874,00	5.874,00
72	2	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR-3595, ANO: 2014-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5202 CHASSI: 9BD195152E0589271 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	3.916,00	3.916,00
75	1	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18- PEÇAS CHASSI: 9BZEANE7JBS68638 PATRIMONIO: 2673 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	11.736,00	11.736,00
75	2	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18- SERVIÇOS CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 PATRIMONIO: 2673	TABELA	HR	1,00	7.824,00	7.824,00
78	1	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198	TABELA	UN	1,00	11.736,00	11.736,00

		PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
78	2	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17- SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	7.824,00	7.824,00
81	1	FIAT/STRADA WORKING CE, PLACA: AYR3592, ANO:2014-PEÇAS CHASSI: 9BD578241F7834060 PATRIMONIO: 6186 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	TABELA	UN	1,00	5.868,00	5.868,00
81	2	FIAT/STRADA WORKING CE, PLACA: AYR3592, ANO:2014-SERVIÇOS CHASSI: 9BD578241F7834060 PATRIMONIO: 6186 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	TABELA	HR	1,00	3.912,00	3.912,00
83	1	VW/24.250 CNC 6X2- PLACA:ATM-7F14, ANO:2010-PEÇAS CHASSI:9534N8245BR102664 PATRIMONIO:10850 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	TABELA	UN	1,00	11.748,00	11.748,00
83	2	VW/24.250 CNC 6X2- PLACA:ATM-7F14, ANO:2010-SERVIÇOS CHASSI:9534N8245BR102664 PATRIMONIO:10850 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	TABELA	HR	1,00	7.832,00	7.832,00
95	1	FIAT DOBLO CARGO 1.4 PLACAS AZM-3034 ANO 2015/2015-PEÇAS CHASSI 9BD22315UF2040566	TABELA	UN	1,00	9.790,00	9.790,00
95	2	FIAT DOBLO CARGO 1.4 PLACAS AZM-3034 ANO 2015/2015-SERVIÇOS CHASSI 9BD22315UF2040566	TABELA	HR	1,00	4.895,00	4.895,00
96	1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	TABELA	UN	1,00	11.748,00	11.748,00
96	2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	7.832,00	7.832,00
97	1	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	TABELA	UN	1,00	11.748,00	11.748,00
97	2	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	7.832,00	7.832,00
98	1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-PEÇAS	TABELA	UN	1,00	11.748,00	11.748,00
98	2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	7.832,00	7.832,00
101	1	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-PEÇAS	TABELA	UN	1,00	11.748,00	11.748,00
101	2	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586-SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	7.832,00	7.832,00
104	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5348, ANO:2017/2018- PEÇAS	TABELA	UN	1,00	5.874,00	5.874,00
104	2	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5348, ANO: 2017/2018-SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	3.916,00	3.916,00
105	1	MITSUBISHI DUPLA L200 TRITON AXR6H64 2013 - PEÇAS	TABELA	UN	1,00	5.874,00	5.874,00
105	2	MITSUBISHI DUPLA L200 TRITON AXR6H64 2013 - SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	3.916,00	3.916,00
110	1	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 PEÇAS	TABELA	UN	1,00	5.874,00	5.874,00
110	2	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	3.916,00	3.916,00
TOTAL							439.560,00

SERGIO GOMES ACESSORIOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: AZO7934 ANO 2015-PEÇAS PATRIMONIO 10502 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	11.746,80	11.746,80
1	2	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: AZO7934 -ANO 2015-SERVIÇOS PATRIMONIO 10502 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	7.831,20	7.831,20
2	1	CAMINHÃO FORD CARGO 2623, PLACA:AYJ-7513 -ANO 2014-PEÇAS CHASSI: 9BFZEAMD4EBS65629 PATRIMONIO-1214 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	11.734,80	11.734,80
2	2	CAMINHÃO FORD CARGO 2623-PLACA: AYJ7513,ANO 2014-SERVIÇOS CHASSI: 9BFZEAMD4EBS65629 PATRIMONIO-1214 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	7.823,20	7.823,20
3	1	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 -PEÇAS -PATRIMONIO:804 CHASSI: 9BGCA8030JB180058 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.868,00	5.868,00
3	2	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 -SERVIÇOS PATRIMONIO:804 CHASSI: 9BGCA8030JB180058 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.912,00	3.912,00
4	1	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015- PEÇAS -PATRIMONIO 10508	GENUINO	UN	1,00	5.867,40	5.867,40

		CHASSI:8AP37211ZF6128081 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
4	2	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015-SERVIÇOS -PATRIMONIO 10508 CHASSI:8AP37211ZF6128081 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.911,60	3.911,60
7	1	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 -PEÇAS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.867,40	5.867,40
7	2	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 -SERVÇOS PATRIMONIO 765 CHASSI:9BWKB45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.911,60	3.911,60
11	1	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.845,80	5.845,80
11	2	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS PATRIMONIO 814 CHASSI: 9BD19713NJ3342538 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.897,20	3.897,20
13	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5349, ANO:2017/2018- PEÇAS PATRIMONIO: 816 CHASSI: 9BD19713NJ3342537 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.845,80	5.845,80
13	2	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 -PLACA BBP-5349, ANO:2017/18 SERVIÇOS PATRIMONIO: 816 CHASSI: 9BD19713NJ3342537 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.897,20	3.897,20
27	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.815,80	5.815,80
27	2	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - SERVIÇOS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 PATRIMONIO: 3525 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.877,20	3.877,20
33	1	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- PEÇAS PATRIMONIO: 10898 CHASSI: 9BM958134MB251996 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	11.698,80	11.698,80
33	2	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- SERVIÇOS PATRIMONIO: 10898 CHASSI: 9BM958134MB251996 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	7.799,20	7.799,20
36	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- PEÇAS PATRIMONIO: 114969 CHASSI: 935SUNFN1LB529039 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS'	GENUINO	UN	1,00	5.339,40	5.339,40
36	2	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- SERVIÇOS PATRIMONIO: 114969 CHASSI: 935SUNFN1LB529039 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.559,60	3.559,60
37	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-PEÇAS PATRIMONIO:11468 CHASSI: 935SVNFN1LB528724 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80
37	2	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-SERVIÇOS PATRIMONIO:11468	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20

		CHASSI: 935SVNFN1LB528724 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
47	1	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	14.689,50	14.689,50
47	2	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13344 CHASSI: 9BWRP82W05R520176 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	4.896,50	4.896,50
48	1	VW / 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	14.689,50	14.689,50
48	2	VW / 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-SERVIÇOS PATRIMONIO:157 CHASSI: 9532E82W8KR908619 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	4.896,50	4.896,50
64	1	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	14.689,50	14.689,50
64	2	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 6485 CHASSI: 9BWRL82W99R929830 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	4.896,50	4.896,50
67	1	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016- PEÇAS PATRIMONIO:15806 CHASSI: 93YRBB009KJ887673 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80
67	2	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016- SERVIÇOS PATRIMONIO:15806 CHASSI: 93YRBB009KJ887673 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20
68	1	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014- PEÇA PATRIMONIO: 6185 CHASSI: 9BD195152E0591744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80
68	2	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014-SERVIÇOS PATRIMONIO: 6185 CHASSI: 9BD195152E0591744 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20
70	1	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018-PEÇAS PATRIMONIO: 752 CHASSI: 9BWAG45UBJT052307 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80
70	2	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018- SERVIÇOS PATRIMONIO: 752 CHASSI: 9BWAG45UBJT052307 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20
71	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22-PEÇAS PATRIMONIO: 11730 CHASSI: 9BHCN51AANP203694 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UND	1,00	5.875,80	5.875,80
71	2	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22- SERVIÇOS PATRIMONIO: 11730 CHASSI: 9BHCN51AANP203694 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20
73	1	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18- PEÇAS PATRIMONIO: 1651	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80

		CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
73	2	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18-SERVIÇOS PATRIMONIO: 1651 CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20
74	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-PEÇAS PATRIMONIO: 744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80
74	2	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-SERVIÇOS PATRIMONIO: 744 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20
82	1	M.BENZ/ACCELO 1016, PLACA: AVK3962, ANO: 2012-PEÇAS CHASSI:9BM979078CS000132 PATRIMONIO: 5791 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	GENUINO	UN	1,00	11.734,80	11.734,80
82	2	M.BENZ/ACCELO 1016, PLACA: AVK3962, ANO: 2012-SERVIÇOS CHASSI:9BM979078CS000132 PATRIMONIO: 5791 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	7.823,20	7.823,20
84	1	COMBOIO/ VW/8.150 E DELIVERY PLUS, PLACA: MIG1F21, ANO2010-PEÇAS CHASSI:9533A52P1BR128226 PATRIMONIO:10900 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	GENUINO	UN	1,00	11.734,80	11.734,80
84	2	COMBOIO/ VW/8.150 E DELIVERY PLUS, PLACA: MIG1F21, ANO2010-SERVIÇOS CHASSI:9533A52P1BR128226 PATRIMONIO:10900 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	7.823,20	7.823,20
85	1	FORD/CARGO 2623 6X4, PLACA:AYJ-7F18, ANO: 2014-PEÇAS CHASSI:9BFZEAMD3EBS70613 PATRIMONIO:1215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	GENUINO	UN	1,00	11.722,80	11.722,80
85	2	FORD/CARGO 2623 6X4, PLACA:AYJ-7F18, ANO: 2014- SERVIÇOS CHASSI:9BFZEAMD3EBS70613 PATRIMONIO:1215 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	7.815,20	7.815,20
86	1	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS RANDOM ANO 2018-PEÇAS CHASSI 9AD075AATJ0000054 PATRIMONIO 15769 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	9.779,00	9.779,00
86	2	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS RANDOM ANO 2018-SERVIÇOS CHASSI 9AD075AATJ0000054 PATRIMONIO 15769 MÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	4.889,50	4.889,50
90	1	JCB RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO2017-PEÇAS CHASSI S0R3CXTTKH2674189 PATRIMONIO 762 PEÇAS ÁRA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	11.734,80	11.734,80
90	2	JCB RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO 2017 SERVIÇOS CHASSI S0R3CXTTKH2674189 PATRIMONIO 762 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	7.823,20	7.823,20
99	1	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.751,60	11.751,60
99	2	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.834,40	7.834,40
100	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.751,60	11.751,60
100	2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.834,40	7.834,40
102	1	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.751,60	11.751,60
102	2	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.834,40	7.834,40
103	1	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.751,60	11.751,60
103	2	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.834,40	7.834,40
106	1	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.751,60	11.751,60
106	2	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ..23ELPR061332 SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.834,40	7.834,40
107	1	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37-ANO 2023/2023 PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80
107	2	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37-ANO 2023/2023 SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20
111	1	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87 ANO 2014/2015 PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80
111	2	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87 ANO 2014/2025 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20

112	1	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49 ANO 2014/2015-PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	9.790,00	9.790,00
112	2	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49 ANO 2014/2015-SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	4.895,00	4.895,00
113	1	FIAT STRADA ENDURANCE CS SEUOG10 2023/2023 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	5.875,80	5.875,80
113	2	FIAT STRADA ENDURANCE CS SEUOG10 2023/2023 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	3.917,20	3.917,20
114	1	CAMINHÃO VW EURO WORKER ATP6133 2010/2011 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.751,60	11.751,60
114	2	CAMINHÃO VW EURO WORKER ATP6133 2010/2011 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.834,40	7.834,40
118	1	FORD CARGO2629 6X4 2016/2017 BAU6339 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.751,60	11.751,60
118	2	FORD CARGO2629 6X4 2016/2017 BAU6339 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.834,40	7.834,40
119	1	PA CARREGADEIRA XCMG LW350KV - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.748,00	11.748,00
119	2	PA CARREGADEIRA XCMG LW350KV - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.832,00	7.832,00
121	1	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	11.751,60	11.751,60
121	2	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	7.834,40	7.834,40
123	1	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD-6E35 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	9.793,00	9.793,00
123	2	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD-6E35 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	4.896,50	4.896,50
TOTAL							581.261,00

WS LIMA AUTO ELETRICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 -PEÇAS -PATRIMONIO 13001 CHASSI: 8A1BB8215GL188440 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.700,00	5.700,00
6	2	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 -SERVIÇOS PATRIMONIO 13001 CHASSI: 8A1BB8215GL188440 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.800,00	3.800,00
8	1	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720- PEÇAS -PATRIMONIO 749 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.760,00	5.760,00
8	2	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720 -SERVIÇOS VW GOL 1.0 2018/2018 -PATRIMONIO 749 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.840,00	3.840,00
14	1	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA -AXW-5301, ANO 2013/2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5800 CHASSI:9BD196272E2203857 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
14	2	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4PLACA -AXW-5301, ANO 2013/14 SERVIÇOS PATRIMONIO: 5800 CHASSI:9BD196272E2203857 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
17	1	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021- -PEÇAS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	9.700,00	9.700,00
17	2	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021 SERVIÇOS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	4.850,00	4.850,00
19	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO: 2021/202-PEÇAS PATRIMONIO:10958 CHASSI:9BWAG45UXNT004877 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
19	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO:2021/22-SERVIÇOS PATRIMONIO:10958 CHASSI:9BWAG45UXNT004877 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
21	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA-BEX-1F62-PEÇAS	Tabela	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
21	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA-BEX-1F62-SERVIÇOS	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
22	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22- PLACA-RHD-4B60- PEÇAS PATRIMONIO: 11729 CHASSI: 9BHCN51AANP198412 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
22	2	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22-PLACA-RHD-4B60- SERVIÇOS PATRIMONIO: 11729 CHASSI: 9BHCN51AANP198412 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00

24	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10956 CHASSI: 9BWAG45U2NT004100 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
24	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX0J22, ANO: 2021/2022-SERVIÇOS VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10956 CHASSI: 9BWAG45U2NT004100	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
26	1	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED,FLEX,PLACA: BBK 8G19, 2.0- PEÇAS ANO: 2016 MODELO: 2017 PATRIMONIO: 107 CHASSI: KMHD841GBHU313977 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UND	1,00	5.820,00	5.820,00
26	2	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED,FLEX,PLACA:BBK8G19, 2.0 SERVIÇOS ANO: 2016 MODELO: 2017 PATRIMONIO: 107 CHASSI: KMHD841GBHU313977 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
28	1	FIAT/ STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP -PLACA: RHV8A14, 2022/2022 PEÇAS CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PATRIMONIO: 10833 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
28	2	FIAT/STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP-PLACA:RHV8A14 SERVIÇOS ANO/MODELO: 2022 CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PATRIMONIO: 10833 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
29	1	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX-PLACA: RHW0D89, ANO/MODELO: 2022 PEÇAS PATRIMONIO: 10834 CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UND	1,00	5.820,00	5.820,00
29	2	CHEV/ONIX 10MT HB,FLEX, -PLACA:RHW0D89, ANO/MOD 2022-SERVIÇOS PATRIMONIO: 10834 CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
34	1	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5794 CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	11.640,00	11.640,00
34	2	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5794 CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	7.760,00	7.760,00
38	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO: 15930 CHASSI:935SUNFN1KB521133 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.340,00	5.340,00
38	2	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO: 15930 CHASSI:935SUNFN1KB521133 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.560,00	3.560,00
40	1	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, PEÇAS PATRIMONIO:4925 CHASSI:BGRZ4810AG162377 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
40	2	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, SERVIÇOS PATRIMONIO:4925 CHASSI:BGRZ4810AG162377	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00

		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
41	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:10955 CHASSI:9BWKB45U4KP033461 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	5.820,00	5.820,00
41	2	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS,PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:10955 CHASSI:9BWKB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	3.880,00	3.880,00
60	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	14.550,00	14.550,00
60	2	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	4.850,00	4.850,00
76	1	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- PEÇAS CHASSI; 9BM693388EB954334 PATRIMONIO: 2508 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	11.640,00	11.640,00
76	2	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- SERVIÇOS CHASSI; 9BM693388EB954334 PATRIMONIO: 2508 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	7.760,00	7.760,00
79	1	TRATOR SOLIS 60; TRAÇAO: 4X4; - PEÇAS CHASSI: MZSDJ1137542S3; PATRIMONIO: 5573 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	Tabela	UN	1,00	11.640,00	11.640,00
79	2	TRATOR SOLIS 60; TRAÇAO: 4X4; - SERVIÇOS CHASSI: MZSDJ1137542S3; PATRIMONIO: 5573 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	Tabela	HR	1,00	7.760,00	7.760,00
88	1	FOTON CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2022 PLACAS SDQ-7I16-SERVIÇOS CHASSI: LVBV4JBB7NY006761 PATRIMONIO 10858 PEÇAS PAR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	HR	1,00	7.760,00	7.760,00
88	2	FOTON CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2022- SDQ-7I16-PEÇAS CHASSI: LVBV4JBB7NY006761 PATRIMONIO 10858 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	Tabela	UN	1,00	11.640,00	11.640,00
TOTAL							236.550,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 14/08/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:CE644EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.022

DECRETO Nº 1.022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 19.950.000,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 19.950.000,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.700.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 229.891,20
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 678.236,80
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 991.872,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5.000.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 4.000.000,00
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 500.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 19.950.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3376DCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.023

DECRETO Nº 1.023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 325.337,77 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 325.337,77 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0303.0006.2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 385,76
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 74.952,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 325.337,77		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C30C2D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.024

DECRETO Nº 1.024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 337.795,88 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 337.795,88 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0303.0006.2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 44.795,88
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 81.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 337.795,88		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
10.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**
10.001.0010.0303.0006.2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 81.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 244.795,88
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 337.795,88		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8892A77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 03-2025 - UNILAB LOANDA E PVAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR -	
CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -	
Minuta - Licitação: 60 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 10/2025
	Processo Administrativo: 60/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 10/2025, como segue:

Vencedores dos Itens						
42633 - UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA - PD 3037/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DIANOSTICOS TIPO ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICA	EXAME		1	R$1.133.998,16	R$1.133.998,16
					Total do Fornecedor:	R$1.133.998,16
42650 - UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI - PD 3035/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DIANOSTICOS TIPO ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICA	EXAME		1	R$1.133.998,16	R$1.133.998,16
					Total do Fornecedor:	R$1.133.998,16

Dos recursos orçamentários:

68 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E201D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	238.258.256,65
2024	57.703.326,81	45.466.708,67	12.236.618,14	250.494.874,79
2025	61.736.292,86	47.126.373,65	14.609.919,21	265.104.794,00
2026	62.631.589,12	48.253.053,33	14.378.535,79	279.483.329,79
2027	63.069.724,94	50.823.987,16	12.245.737,78	291.729.067,57
2028	63.447.553,65	51.645.680,13	11.801.873,52	303.530.941,09
2029	63.373.685,28	53.554.834,74	9.818.850,54	313.349.791,63
2030	63.662.417,76	54.990.659,53	8.671.758,23	322.021.549,86
2031	63.979.341,30	56.313.586,67	7.665.754,63	329.687.304,49
2032	64.256.504,73	57.255.529,76	7.000.974,97	336.688.279,46
2033	64.581.726,23	57.911.027,96	6.670.698,27	343.358.977,73
2034	64.824.824,92	58.561.347,81	6.263.477,11	349.622.454,84
2035	65.255.537,75	58.646.795,98	6.608.741,77	356.231.196,61
2036	65.601.397,01	58.791.993,15	6.809.403,86	363.040.600,47
2037	65.687.159,76	59.580.133,21	6.107.026,55	369.147.627,02
2038	65.951.401,92	59.568.167,56	6.383.234,36	375.530.861,38
2039	65.913.550,03	60.194.904,37	5.718.645,66	381.249.507,04
2040	65.751.116,22	61.512.652,30	4.238.463,92	385.487.970,96
2041	65.859.403,63	61.430.850,10	4.428.553,53	389.916.524,49
2042	65.663.545,14	62.100.536,73	3.563.008,41	393.479.532,90
2043	65.809.548,28	61.521.156,22	4.288.392,06	397.767.924,96
2044	65.734.973,96	61.476.656,58	4.258.317,38	402.026.242,34
2045	65.486.320,12	61.878.259,40	3.608.060,72	405.634.303,06
2046	65.461.544,89	61.452.143,64	4.009.401,25	409.643.704,31
2047	65.260.048,42	61.455.487,93	3.804.560,49	413.448.264,80
2048	65.065.525,19	61.267.739,47	3.797.785,72	417.246.050,52
2049	64.939.327,49	60.918.699,71	4.020.627,78	421.266.678,30
2050	64.964.638,08	60.195.651,98	4.768.986,10	426.035.664,40
2051	64.953.936,27	59.652.967,32	5.300.968,95	431.336.633,35
2052	65.046.675,63	58.835.115,51	6.211.560,12	437.548.193,47
2053	65.187.979,18	57.977.863,28	7.210.115,90	444.758.309,37
2054	65.557.247,77	56.706.991,17	8.850.256,60	453.608.565,97
2055	66.083.179,73	55.241.820,77	10.841.358,96	464.449.924,93
2056	28.033.579,12	53.619.311,99	(25.585.732,87)	438.864.192,06
2057	26.219.325,77	51.824.404,82	(25.605.079,05)	413.259.113,01
2058	24.454.552,09	49.913.222,93	(25.458.670,84)	387.800.442,17
2059	22.776.623,55	47.860.223,18	(25.083.599,63)	362.716.842,54
2060	21.242.260,16	45.517.201,97	(24.274.941,81)	338.441.900,73
2061	19.660.608,78	43.449.211,45	(23.788.602,67)	314.653.298,06

2062	18.206.575,48	41.157.739,85	(22.951.164,37)	291.702.133,69
2063	16.780.731,18	38.952.855,65	(22.172.124,47)	269.530.009,22
2064	15.471.540,61	36.626.266,63	(21.154.726,02)	248.375.283,20
2065	14.240.614,08	34.304.542,18	(20.063.928,10)	228.311.355,10
2066	13.121.156,99	31.928.123,70	(18.806.966,71)	209.504.388,39
2067	12.057.642,17	29.649.404,71	(17.591.762,54)	191.912.625,85
2068	11.053.109,18	27.459.422,03	(16.406.312,85)	175.506.313,00
2069	10.123.320,54	25.324.321,79	(15.201.001,25)	160.305.311,75
2070	9.256.531,39	23.275.320,23	(14.018.788,84)	146.286.522,91
2071	8.451.876,22	21.314.065,75	(12.862.189,53)	133.424.333,38
2072	7.708.380,90	19.442.801,02	(11.734.420,12)	121.689.913,26
2073	7.024.858,46	17.662.899,09	(10.638.040,63)	111.051.872,63
2074	6.399.971,83	15.974.789,06	(9.574.817,23)	101.477.055,40
2075	5.832.222,40	14.378.332,88	(8.546.110,48)	92.930.944,92
2076	5.320.117,08	12.874.096,64	(7.553.979,56)	85.376.965,36
2077	4.862.101,55	11.463.450,31	(6.601.348,76)	78.775.616,60
2078	4.456.350,96	10.146.311,96	(5.689.961,00)	73.085.655,60
2079	4.101.044,83	8.924.476,77	(4.823.431,94)	68.262.223,66
2080	3.794.003,12	7.797.695,39	(4.003.692,27)	64.258.531,39
2081	3.532.968,35	6.765.711,45	(3.232.743,10)	61.025.788,29
2082	3.315.459,05	5.826.920,26	(2.511.461,21)	58.514.327,08
2083	3.138.887,96	4.978.757,29	(1.839.869,33)	56.674.457,75
2084	3.000.585,17	4.217.959,49	(1.217.374,32)	55.457.083,43
2085	2.897.946,66	3.541.367,00	(643.420,34)	54.813.663,09
2086	2.828.296,14	2.944.424,29	(116.128,15)	54.697.534,94
2087	2.789.062,84	2.422.627,79	366.435,05	55.063.969,99
2088	2.777.733,97	1.970.904,75	806.829,22	55.870.799,21
2089	2.791.900,89	1.583.901,45	1.207.999,44	57.078.798,65
2090	2.829.296,14	1.256.270,29	1.573.025,85	58.651.824,50
2091	2.887.776,61	982.144,00	1.905.632,61	60.557.457,11
2092	2.965.395,27	755.875,85	2.209.519,42	62.766.976,53
2093	3.060.388,95	571.821,22	2.488.567,73	65.255.544,26
2094	3.171.194,45	424.563,39	2.746.631,06	68.002.175,32
2095	3.296.444,08	308.847,81	2.987.596,27	70.989.771,59
2096	3.434.976,61	219.604,28	3.215.372,33	74.205.143,92
2097	3.585.846,76	152.108,22	3.433.738,54	77.638.882,46
2098	3.748.327,22	102.139,16	3.646.188,06	81.285.070,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 21/01/2025, às 09:22:34.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DEB416E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	1.123.832,08	2.076.167,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	955.112,66	2.144.887,34
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	168.719,42	(168.719,42)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
DESPESAS DE CAPITAL	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
Investimentos	3.607.800,00	407.764,06	407.764,06	407.764,06	0,00	1.095.829,72	3.200.035,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	1.508.347,85			(379.761,70)		1.128.586,15	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 07/03/2025, às 10:16:42.							

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:83070417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	43.425.203,49	2.736.741,87	40.688.461,62
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	141.434.959,31	83.643.278,06	57.791.681,25
Investimentos	127.933.976,30	70.385.250,80	57.548.725,50
Inversões Financeiras	2.528.483,01	2.511.411,00	17.072,01
Amortização da Dívida	10.972.500,00	10.746.616,26	225.883,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	141.434.959,31	83.643.278,06	57.791.681,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**98.009.755,82**	**80.906.536,19**	**17.103.219,63**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/02/2025, às 15:04:53.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F0B54B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PARANAVAÍ – PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 – BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	117.400.000,00	98.236.632,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.100.000,00	31.923.485,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	9.657.735,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.800.000,00	37.172.038,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	19.483.373,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.900.000,00	191.496.712,91
2.1- Cota-Parte FPM	84.500.000,00	96.144.079,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	87.145.448,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	8.998.630,88
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	60.442.688,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	925.499,52
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	5.379.830,75
2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	28.604.614,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	286.300.000,00	289.733.345,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	33.080.000,00	36.499.616,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.495.000,00	35.933.720,06
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	78.854.598,11	77.397.046,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.914.598,11	76.450.161,83
6.1.1- Principal	76.914.598,11	75.429.286,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	1.017.666,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	3.208,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	-
6.2.1- Principal	140.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	741.060,49
6.3.1- Principal	1.000.000,00	741.060,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	205.823,69
6.4.1- Principal	800.000,00	205.823,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	43.834.598,11	38.929.670,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.516,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	644.659,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	32.857,16	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	78.074.562,39	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	79.532.114,49	75.960.666,43	73.237.826,14	73.237.826,14	2.722.840,29

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.526.509,14	64.292.550,89	64.292.550,89	64.292.550,89	-
10.1.1 - Educação Infantil	21.457.403,18	21.414.710,29	21.414.710,29	21.414.710,29	-
10.1.2- Ensino Fundamental	42.523.770,76	42.363.772,00	42.363.772,00	42.363.772,00	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	129.400,00	117.675,07	117.675,07	117.675,07	-
10.1.4- Educação Especial	415.935,20	396.393,53	396.393,53	396.393,53	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.005.605,35	11.668.115,54	8.945.275,25	8.945.275,25	2.722.840,29
10.2.1- Educação Infantil	35.000,00	438,00	438,00	438,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	13.436.834,62	10.214.580,35	7.491.740,06	7.491.740,06	2.722.840,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	1.516.770,73	1.453.097,19	1.453.097,19	1.453.097,19	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	75.290.380,93	72.567.540,64	72.567.540,64	2.722.840,29	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.345.994,96	71.623.154,67	71.623.154,67	2.722.840,29	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	738.562,28	738.562,28	738.562,28	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.823,69	205.823,69	205.823,69	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.292.550,89	64.292.550,89	64.292.550,89	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	497.501,79	497.501,79	497.501,79	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	241.060,49	241.060,49	241.060,49	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.033.855,62		64.292.550,89	64.292.550,89	83,29%	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	370.530,25		497.501,79	497.501,79	67,13%	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	111.159,07		241.060,49	241.060,49	32,53%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.739.704,60	2.106.665,08	2.106.665,08	-	2,72%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.717.340,42	644.659,22	670.697,77	- 412,27	- 25.626,28	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.466.133,89	643.905,23	661.861,83	-	- 17.956,60	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	251.206,53	753,99	8.835,94	- 412,27	- 7.669,68	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	47.676.494,67	43.343.634,58	35.815.883,95	35.815.883,95	7.527.750,63	
20.1- Educação Infantil	9.530.834,46	9.390.377,31	9.390.377,31	9.390.377,31	-	

20.2- Ensino Fundamental	38.001.040,21	33.935.757,27	26.408.006,64	26.408.006,64	7.527.750,63
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	120.120,00	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	124.984.883,23	116.972.901,01	106.722.310,09	106.722.310,09	10.250.590,92
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.023.237,64	30.805.525,60	30.805.525,60	30.805.525,60	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	93.961.645,59	86.167.375,41	75.916.784,49	75.916.784,49	10.250.590,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	43.343.634,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	36.499.616,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.099.822,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	72.743.428,47

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	72.433.336,46			72.743.428,47	25,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.710.510,04	5.136.696,76	5.350.357,96	7.139.374,90	220.777,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.837.646,36	2.876.736,39	2.888.596,59	3.796.857,29	152.192,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.353.880,00	1.849.113,77	2.050.914,77	3.302.962,93	2,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	518.983,68	410.846,60	410.846,60	39.554,68	68.582,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.295.970,46			10.596.729,45	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.156.858,69			6.913.396,43	
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00			4.547.825,55	
31.1.2- PDDE	10.000,00			2.169,83	
31.1.3- PNAE	1.946.858,69			2.001.105,85	
31.1.4 - PNATE	100.000,00			60.961,89	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-			301.333,31	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.439.030,00			1.310.887,14	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.562.916,77			2.372.445,88	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.858.409,41	9.587.391,90	8.960.897,63	8.960.897,63	626.494,27
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.290.427,95	6.763.784,67	6.312.767,14	6.312.767,14	451.017,53
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	1.090,89	727,26	727,26	363,63
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	4.447.981,46	2.822.516,34	2.647.403,23	2.647.403,23	175.113,11
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	145.067.018,57	128.891.692,91	118.014.607,72	118.014.607,72	10.877.085,19
33.1- Despesas Correntes	117.145.411,05	106.796.045,57	103.471.244,26	103.471.244,26	3.324.801,31
33.1.1- Pessoal Ativo	65.002.529,98	64.721.159,46	64.721.159,46	64.721.159,46	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.290.303,43	10.140.662,75	10.140.662,75	10.140.662,75	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.852.577,64	31.934.223,36	28.609.422,05	28.609.422,05	3.324.801,31
33.2- Despesas de Capital	27.921.607,52	22.095.647,34	14.543.363,46	14.543.363,46	7.552.283,88
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	687.301,76	649.636,87	649.636,87	649.636,87	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	27.234.305,76	21.446.010,47	13.893.726,59	13.893.726,59	7.552.283,88
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE	6.550.380,06			3.318.688,35	

DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	77.397.046,01	4.547.825,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	75.699.587,51	4.244.857,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.247.838,56	3.621.656,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.247.838,56	3.621.656,31
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o envio do Bimestre ao TCE		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0294BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	73.035.000,00	74.513.511,10
Receita de Contribuições dos Segurados	13.755.000,00	16.839.835,98
Ativo	13.500.000,00	16.554.764,81
Inativo	250.000,00	280.706,81
Pensionista	5.000,00	4.364,36
Receita de Contribuições Patronais	14.680.000,00	17.512.184,82
Ativo	14.680.000,00	17.512.184,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000.000,00	21.320.012,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000.000,00	20.320.006,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.000.005,57
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.600.000,00	18.841.478,06
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.000,00	3.006.894,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	15.900.000,00	15.732.819,92
Demais Receitas Correntes	0,00	101.763,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**57.135.000,00**	**58.780.691,18**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	70.755.000,00	38.699.302,80	38.699.302,80	38.699.302,80	0,00
Aposentadorias	52.308.491,00	34.831.823,99	34.831.823,99	34.831.823,99	0,00
Pensões por Morte	18.446.509,00	3.867.478,81	3.867.478,81	3.867.478,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.280.000,00	387.530,09	376.004,49	376.004,49	11.525,60
Compensação Financeira entre os regimes	1.700.000,00	387.530,09	376.004,49	376.004,49	11.525,60
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**73.035.000,00**	**39.086.832,89**	**39.075.307,29**	**39.075.307,29**	**11.525,60**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(15.900.000,00)**	**19.693.858,29**	**19.705.383,89**	**19.705.383,89**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.404,28
Investimentos e Aplicações	270.610.676,03
Outro Bens e Direitos	405.608.768,69

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	3.950.000,00	4.007.356,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.950.000,00**	**4.007.356,05**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.629.500,00	3.130.622,81	3.005.074,87	3.005.074,87	125.547,94
Pessoal e Encargos Sociais	1.624.000,00	1.471.372,59	1.471.372,59	1.471.372,59	0,00
Demais Despesas Correntes	2.005.500,00	1.659.250,22	1.533.702,28	1.533.702,28	125.547,94
Despesas de Capital (XIV)	570.500,00	259.297,58	259.297,58	259.297,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.200.000,00**	**3.389.920,39**	**3.264.372,45**	**3.264.372,45**	**125.547,94**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(250.000,00)**	**617.435,66**	**742.983,60**	**742.983,60**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.929,52				
Investimentos e Aplicações	2.321.316,73				
Outro Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	1.200.000,00	1.138.159,74	1.138.159,74	1.138.159,74	0,00
Pensões	800.000,00	720.907,07	720.907,07	720.907,07	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	111.239,09	111.239,09	111.239,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**2.250.000,00**	**1.970.305,90**	**1.970.305,90**	**1.970.305,90**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(2.250.000,00)**	**(1.970.305,90)**	**(1.970.305,90)**	**(1.970.305,90)**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 07/03/2025, às 10:12:11.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:144F9873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - BIMESTRE - NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	441.941.682,83	428.644.067,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.890.000,00	112.423.405,99
IPTU	55.100.000,00	31.923.485,43
ISS	35.800.000,00	37.172.038,60
ITBI	10.000.000,00	9.657.735,65
IRRF	16.500.000,00	19.483.373,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.490.000,00	14.186.773,05
Contribuições	12.650.000,00	12.815.636,68
Receita Patrimonial	16.887.026,52	13.970.736,93
Aplicações Financeiras (II)	16.852.026,52	10.962.721,90

Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	3.008.015,03
Transferências Correntes	253.854.612,61	274.041.233,99
Cota-Parte do FPM	68.300.000,00	78.714.990,10
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	48.354.151,15
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	22.883.705,86
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	4.303.864,73
Cota-Paerte do IPI - Municípios	560.000,00	740.399,68
Transferências do FUNDEB	78.854.598,11	76.376.170,90
Outras Transferências Correntes	39.180.014,50	42.667.951,57
Demais Receitas Correntes	23.660.043,70	15.393.053,62
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	23.660.043,70	15.393.053,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)]	425.089.656,31	417.681.345,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.935.000,00	58.123.394,28
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.050.000,00	20.397.472,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.588.477,49	23.105.230,59
Operações de Crédito (VIII)	43.425.203,49	2.736.741,87
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.200.000,00	955.112,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	955.112,66
Transferências de Capital	16.963.274,00	19.413.376,06
Convênios	12.825.530,00	15.340.051,06
Outras Transferências de Capital	4.137.744,00	4.073.325,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	20.163.274,00	20.368.488,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	496.187.930,31	496.173.228,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	445.252.930,31	438.049.834,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	423.603.734,84	381.436.391,60	365.672.148,42	365.626.024,25	632.061,62	13.245.782,27	13.245.782,27
Pessoal e Encargos Sociais	217.094.246,65	212.231.763,84	212.231.763,84	212.230.084,21	53.990,79	36,97	36,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.730.000,00	8.534.633,58	8.534.633,58	8.534.633,58	-	-	-
Outras Despesas Correntes	197.779.488,19	160.669.994,18	144.905.751,00	144.861.306,46	578.070,83	13.245.745,30	13.245.745,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	414.873.734,84	372.901.758,02	357.137.514,84	357.091.390,67	632.061,62	13.245.782,27	13.245.782,27
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	76.138.500,00	41.894.864,10	41.757.790,56	41.757.790,56	-	51.892,15	51.892,15
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	216.000,00	211.352,51	211.352,51	211.352,51	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	140.804.459,31	83.383.980,48	63.038.614,93	63.038.614,93	333.163,55	10.853.632,48	10.853.632,48
Investimentos	127.558.976,30	70.321.393,74	49.976.028,19	49.976.028,19	333.163,55	10.853.632,48	10.853.632,48
Inversões Financeiras	2.528.483,01	2.511.411,00	2.511.411,00	2.511.411,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.523.483,01	2.511.411,00	2.511.411,00	2.511.411,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	10.717.000,00	10.551.175,74	10.551.175,74	10.551.175,74	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV+ XXV+ XXVI +XXVII)	130.082.459,31	72.832.804,74	52.487.439,19	52.487.439,19	333.163,55	10.853.632,48	10.853.632,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	375.000,00	63.857,06	63.857,06	63.857,06			
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	255.500,00	195.440,52	195.440,52	195.440,52	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+XXIX+XXX)	622.269.694,15	487.693.283,92	451.446.601,65	451.400.477,48	965.225,17	24.151.306,90	24.151.306,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	545.756.194,15	445.734.562,76	409.624.954,03	409.578.829,86	965.225,17	24.099.414,75	24.099.414,75
RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							19.656.218,76
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.406.364,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VAEIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	10.962.721,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	8.978.395,29
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.390.690,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 30/Dezembro/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	83.312.479,33	75.801.987,18
DEDUÇÕES (XL)	119.397.365,61	118.151.081,29
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	117.658.610,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	120.158.390,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	986.201,43	46.124,17
(-) Depósito Restituiveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	2.453.655,80
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	492.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.084.886,28	42.349.094,11
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.264.207,83	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) -	940.077,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (IX)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTWS DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLIX)	5.324.130,57
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	3.339.803,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.678.033,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.678.033,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA APARECIDA CASSIANOARRIBARD***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***	***GILMAR PINHEIRO***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Controlador Geral	Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:4340D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - BIMESTRE - NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.892.572,00
Previsão Atualizada	582.515.160,32
Receitas Realizadas	530.270.164,95
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	59.678.033,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	533.892.572,00
Créditos Adicionais	108.300.622,15
Dotação Atualizada	642.193.194,15
Despesas Empenhadas	507.185.886,27
Despesas Liquidadas	470.939.204,00
Despesas Pagas	470.893.079,83
Superávit Orçamentário	59.330.960,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	507.185.886,27
Despesas Liquidadas	470.939.204,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	429.752.291,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	428.902.291,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	421.935.466,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	58.780.691,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	39.086.832,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	39.075.307,29
Despesas Previdenciárias Pagas	39.075.307,29
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	19.693.858,29
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)

	LDO (a)	(b)		
Resultado Primario - (SEM RPPS) Acima da Linha		3.406.364,25	#DIV/0!	
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha		6.264.207,83	#DIV/0!	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	986.201,43	20.976,26	965.225,17	-
Poder Executivo	986.201,43	20.976,26	965.225,17	-
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	39.776.808,30	12.754.957,68	24.151.306,90	2.870.543,72
Poder Executivo	39.776.808,30	12.754.957,68	24.151.306,90	2.870.543,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	40.763.009,73	12.775.933,94	25.116.532,07	2.870.543,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	72.743.428,47	25%	25,11%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	64.292.550,89	70%	83,29%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.736.741,87		40.688.461,62	
Despesa de Capital Líquida	83.643.278,06		57.791.681,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciario	Exercício 2024	10º Exercício 2034	20º Exercício 2044	35º Exercício 2054
Receitas Previdenciárias (I)	57.703.326,81	64.824.824,92	65.734.973,96	65.557.247,77
Despesas Previdenciárias (II)	45.466.708,67	58.561.347,81	61.476.656,58	56.706.991,17
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	12.236.618,14	6.263.477,11	4.258.317,38	8.850.256,60
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.123.832,08		2.076.167,92	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	407.764,06		3.200.035,94	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	79.670.877,77	15%	28,38%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0219CECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica

Para Obras e Serviços de Engenharia

10/2025

Processo Administrativo: 81/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de contratação;

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 10/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2217449 - DESTRO BARRACOES PRE-MOLDADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa especializada em Construção civil para execução de cobertura metálica nos estacionamentos 03 e 04 do centro de operações de Paranavaí Benedito Pinto Dias, com área aproximada de 2923,56m²	SERVIÇO	Proprio	1	R$215.250,00	R$215.250,00
				Total do Fornecedor:		R$215.250,00

Paranavaí, 14 de agosto de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:F5CA225B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021 (PORROGAÇÃO)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021

(Porrogação)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** estabelecida à Rua República do Líbano, nº 339, Sala 02, Centro, CEP: 87.600-00, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **04.281.160/0001/07,** representada neste ato por seu Sócio Administrador, **Sr. JOSÉ AMARILDO ARDENGHI**, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.274.694-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 471.751.929-91.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2021**, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, 1º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços)**, **2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores), 4º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo, Reajuste de Valores e alteração de secretário), 5º Termo Aditivo (acréscimo de serviços) e 1° Apostilamento (Reajuste de Valores)** de **até**: **R$ 1.875.919,08 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	1.389,96 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 582,10	R$ 809.095,72
2	2.021,76 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 148,67	R$ 300.575,06
3	7.707,96 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 99,41	R$ 766.248,30
VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 1.875.919,08				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Primeira do 6° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13/08/2025, edição 3340, conforme abaixo:

Onde se lê:

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2021**, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, 1º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços)**, **2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores), 4º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo, Reajuste de Valores e alteração de secretário), 5º Termo Aditivo (acréscimo de serviços) e 1° Apostilamento (Reajuste de Valores)** de **até**: **R$ 1.783.500,64 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	1.389,96 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 553,43	R$ 769.245,56
2	2.021,76 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 141,35	R$ 285.775,78
3	7.707,96 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 94,51	R$ 728.479,30
VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 1.783.500,64				

Leia-se:

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2021**, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, 1º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços)**, **2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores), 4º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo, Reajuste de Valores e alteração de secretário), 5º Termo Aditivo (acréscimo de serviços) e 1° Apostilamento (Reajuste de Valores)** de **até**: **R$ 1.875.919,08 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	1.389,96 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 582,10	R$ 809.095,72
2	2.021,76 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 148,67	R$ 300.575,06
3	7.707,96 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 99,41	R$ 766.248,30
VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 1.875.919,08				

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021), datado de 10 de Setembro 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Contratante

JOSÉ AMARILDO ARDENGHI

Caxanga Planejamento Agropecuário E Ambiental LTDA

Contratada

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

FLÁVIO PATRICIO NETO

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:2806BAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2025 – DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 243/2025 – de 14 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Viviane Braciak Teixeira de Paula	08/08/2025	08/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	08/08/2025	08/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	MARCOPOLO BAI 6479	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	08/08/2025	08/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	08/08/2025	08/08/2025	1	109,50	109,50	Mafra/SC	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/08/2025	08/08/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	09/08/2025	09/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	10/08/2025	10/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	10/08/2025	10/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	11/08/2025	11/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	11/08/2025	11/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	12/08/2025	12/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	12/08/2025	12/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	12/08/2025	12/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	12/08/2025	12/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	12/08/2025	12/08/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	12/08/2025	12/08/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	13/08/2025	13/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	13/08/2025	13/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	14/08/2025	14/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	14/08/2025	14/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	15/08/2025	15/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/08/2025	15/08/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova	19/08/2025	22/08/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Rafael Dilay Malucelli	18/08/2025	19/08/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:289E2E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2025 – DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 244/2025 – de 14 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.° de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	18/08/2025	19/08/2025	1	544,00	544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E562E16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.957/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 708.700,00 (setecentos e oito mil e setecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 708.700,00 (setecentos e oito mil e setecentos reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

04.000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001 – Controladoria Geral - CGM

04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das atividades de controle

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	51	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 81.700,00
Total				**R$ 81.700,00**

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI

08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	132	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	225	1000	Subvenções sociais	R$ 38.000,00
Total				**R$ 38.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2060 –Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	445	940	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 19.000,00
Total				**R$ 19.000,00**

13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	450	941	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 270.000,00
Total				**R$ 270.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001 – Controladoria Geral - CGM

04.001.04.124.0002.2.004 – Coordenação das atividades de controle

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	50	1000	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R$ 400,00
3.1.90.13.00.00	52	1000	Contribuições Patronais	R$ 4.500,00
3.1.90.16.00.00	53	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 4.500,00
3.1.90.94.00.00	54	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 13.500,00
3.3.90.08.00.00	56	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor e do Militar	R$ 400,00
3.3.90.14.00.00	57	1000	Diárias - Civil	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00	58	1000	Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00	59	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.500,00
3.3.90.35.00.00	60	1000	Serviços de Consultoria	R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00	62	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.900,00
3.3.90.40.00.00	63	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00	65	1000	Equipamentos e Material permanente	R$ 17.000,00
Total				**R$ 81.700,00**

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI

08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	133	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	441	940	Diárias - civil	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	443	940	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00	444	940	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	446	940	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
Total				**R$ 19.000,00**

13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	449	941	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 270.000,00
Total				**R$ 270.000,00**

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ

22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	619	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 38.000,00
Total				**R$ 38.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:989D9488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01/2025 - SME

PORTARIA Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a escolha de eleição direta de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Estabelecimento Escolar Municipal e Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

TÍTULO I

DO MANDATO

Art. 1º - A direção de Estabelecimento Escolar Municipal será exercida pelo Diretor escolhido entre candidatos previamente registrados, mediante eleição, na forma desta Portaria, com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A coordenação de Estabelecimento Escolar Municipal será exercida pelo Coordenador Pedagógico escolhido entre candidatos previamente registrados, mediante eleição, na forma desta Portaria, com a função de coordenar o processo político-pedagógico em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O candidato eleito será designado para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - O mandato do Diretor e Coordenador Pedagógico será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição por igual período.

TÍTULO II

DAS ELEIÇÕES

CAPITULO I

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 5º - A eleição referida no Art. 1º desta Portaria será convocada, mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, afixado em local visível no Estabelecimento de Ensino.

Art. 6º - Fica criada a Comissão Eleitoral com competência para:

a) Acompanhar o andamento do processo eleitoral, coordenando-o e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;

b) Examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;

c) Julgar os recursos interpostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, à Secretaria Municipal de Educação, que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.

d) Tratar de legitimidade do votante analfabeto que não possuir qualquer documento hábil de identificação;

e) Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;

f) Designar e credenciar as Mesas Receptoras dentre os participantes da Comunidade Escolar;

g) Credenciar os fiscais dos candidatos;

h) Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;

i) Proclamar os eleitos;

j) Resolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação os casos omissos referentes ao processo eleitoral;

k) Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo eleitoral, pelo prazo de noventa dias, quando então será incinerado.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação nomeará a Comissão Eleitoral, por meio de Portaria.

Art. 8º - A Comissão acima referida terá a seguinte composição:

a) 02 (dois) integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na unidade escolar;

b) 01 (um) servidor em efetivo exercício no respectivo Estabelecimento Escolar;

c) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores da Unidade Escolar.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Poderão concorrer às eleições de Diretor e Coordenador Pedagógico os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício nas escolas mantidas pelo município de Pitangueiras, desde que:

a) Não esteja cumprindo estágio probatório;

b) No mínimo, 3 (três) anos de docência na rede municipal de ensino de Pitangueiras, em pelo menos uma matrícula, de acordo com a Lei Municipal 486/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras;

c) Disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da instituição escolar, devendo o candidato à Direção e Coordenação Pedagógica cumprir obrigatoriamente jornada mínima de quarenta horas semanais, ou jornada mínima compatível com o cargo que ocupa em relação ao coordenador pedagógico;

d) Graduação completa em curso de Pedagogia ou graduação completa em qualquer curso de licenciatura, desde que acompanhada de pós-graduação em Gestão Escolar para função de direção e pós-graduação em Supervisão Escolar ou Gestão Educacional para a função de Coordenação, devidamente reconhecidos pelo MEC;

e) Comprovante de inscrição e conclusão em curso específico de formação da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no 2º semestre de 2023;

f) Não tenha sido julgado culpado em processo disciplinar, no qual tenha sido assegurada ampla defesa;

g) Não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;

Parágrafo Único- Para a eleição da presente data serão eleitos dois Coordenadores Pedagógicos para cada instituição escolar, com carga horária de quarenta horas semanais.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 10 - O pedido de registro da candidatura deverá ser feito, por escrito, pelo candidato a Direção e Coordenação Pedagógica à Comissão Eleitoral.

§ 1º - O pedido de registro de candidatura será instruído com os documentos pessoais, com declaração em que conste o candidato preencher os requisitos constantes no Art. 9º, alíneas de "a" a "g".

§ 2º - Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, à designação para cumprimento do mandato de Diretor e Coordenador Pedagógico dar-se-á por ato do Prefeito Municipal entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério, desde que aptos para o exercício do cargo, conforme Art. 61 do Decreto n° 589/2025.

CAPÍTULO IV

DOS ELEITORES

Art. 11 - Poderão votar.

a) Professores e servidores em exercício no Estabelecimento de Ensino;

b) Pai ou mãe ou responsável de direito ou de fato, pelo aluno matriculado, desde que comprove a condição em que está exercendo o voto.

§ 1º - Para efeito do *caput* deste artigo considera-se em exercício professores e servidores que nele atuem a qualquer título;

§ 2º - Pai ou mãe responsável terá somente o direito de exercício de um voto, independentemente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino, somente poderão votar uma vez.

Art. 12 - Não poderão votar:

a) os integrantes do Quadro Próprio do Magistério ou servidores que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outras unidades escolares.

b) Integrantes do Quadro do Magistério e servidores em Licença sem vencimentos.

TÍTULO III

DAVOTAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 13 - O Estabelecimento de Ensino deverá providenciar a relação de votantes.

Art. 14 - O professor que deseja participar da eleição na condição de candidato deverá efetuar sua inscrição junto à Comissão Eleitoral conforme cronograma, acrescentando eventualmente, o apelido de identificação.

§ 1º - O presidente da Comissão Eleitoral deverá afixar em locais visíveis do estabelecimento a relação de candidatos inscritos conforme cronograma.

§ 2º - Se o prazo previsto no *caput* deste artigo expirar num dia de Domingo ou de feriado nacional ou local, seu término dar-se-á às 12 horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 3º - de acordo com o cronograma, o Presidente da Comissão Eleitoral, receberá impugnações contra os concorrentes, que deverão ser por escrito e fundamentadas, decidindo-as de pronto, aplicando-se, para o prazo, o mesmo critério do parágrafo 2º, nos casos nele previstos.

Art. 15 - Até cinco dias antes da data marcada para a votação, o Estabelecimento Escolar qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos registros, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.

Parágrafo único - Caberá, também, nos mesmos termos do artigo 14, § 3° desta Portaria, pedido de impugnação de eleitor a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 16 - As mesas receptoras de votos serão instaladas em local adequado e num espaço físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º - A mesa receberá os votos dos eleitores no horário compreendido entre das 14:00h às 20:00h, ininterruptamente, conforme cronograma.

§ 2º - Em cada mesa receptora de votos haverá uma listagem de eleitores.

§ 3º - Deverá ser constituída uma urna ou quantas forem necessárias para recolher os votos dos Pais ou mães ou responsável e outra exclusiva para recolher os votos de professores e servidores que prestam serviço no Estabelecimento de Ensino.

§ 4° - Não será permitida no recinto do Estabelecimento, compreendido nele o pátio qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 (Vinte e quatro) horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

Art. 17 - A Mesa Receptora, com três membros, será composta por eleitores, designados e credenciados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

§ 2° - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 3º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.

§ 4º - Não poderão integrar a mesa receptora de votos quaisquer dos candidatos e seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

Art. 18 - Após a identificação, o votante assinará a Lista de Votantes, recebendo uma Cédula Oficial, carimbada e rubricada (anexo III), onde marcará com um X o nome de seu candidato, número ou apelido do candidato, de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna após dobrá-la. Caso haja somente um candidato à cédula de votação mostrará o nome do candidato e o votante deverá assinalar SIM (aceita) ou NÃO (não aceita) o candidato (anexo IV).

§ 1º - Não constando, na lista de votação o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Comissão, cujo documento será anexado à listagem.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

§ 3º - O eleitor analfabeto, que não possuir qualquer documento hábil de identificação, terá sua legitimidade atestada pelo Presidente da Mesa.

Art. 19 - O voto deverá contar de cédulas de padrões oficiais conforme MODELO em anexo, devendo trazer o carimbo identificador do estabelecimento.

Art. 20 - Dos trabalhos da Mesa Receptora de votos será lavrada Ata circunstanciada, conforme MODELO em anexo.

Art. 21 - Cada concorrente terá direito de dispor de 02 (dois) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que solicitarão ao Presidente da Mesa de votação o registro na ata de eventuais irregularidades.

Art. 22 - Compete a Mesa receptora de votos:

a) solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrem;

b) autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;

c) lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

d) verificar, previamente ao exercício do voto pelo eleitor, à apresentação de documentos legais ou hábeis;

e) concluída a votação, remeter a documentação referente à eleição à Mesa Apuradora.

Art. 23 - Às 20h00min o Presidente da mesa mandará que sejam distribuídos senhas aos presentes, habilitando-os a votarem e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

Art. 24 - Os trabalhos da Mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

CAPÍTULO III

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 25 - A apuração terá início imediato após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral, auxiliada por integrantes da Comunidade Escolar designados pela mesma se necessário.

Parágrafo único - Havendo concordância de todos os candidatos, os trabalhos de escrutinação poderão ser reunidos em uma única Mesa Apuradora, que divulgará os resultados.

Art. 26 - Serão nulas as cédulas que:

a) não correspondem ao modelo oficial;

b) assinalem mais de um nome;

c) contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

d) não estejam rubricadas pela Mesa Receptora de votos e pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

e) não tragam o carimbo com o nome do estabelecimento.

Parágrafo único - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão de maioria de votos, da qual caberá recurso a Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração – Anexo VII, e da sua divulgação, deverão os membros da Mesa Apuradora:

a) encaminhar as Atas de Votação para a Secretaria Municipal de Educação;

b) encaminhar à Comissão Eleitoral para guardar, todo o material da eleição pelo prazo de noventa dias.

Parágrafo único - Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Mesa Apuradora remeterá todo o material para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 - Será considerado vencedor o candidato que obtiver na apuração o maior número de votos depois de aplicada a seguinte fórmula:

$$V = \frac{PA}{VVPA} \times 50 + \frac{PF}{VVPF} \times 50$$

V – total de votos alcançados pelo candidato

PA – número de votos de pais para o candidato

VVPA – número total de votos válidos de pais

PF – número total de votos de professores e funcionários para o candidato

VVPF – número total de votos válidos de professores e funcionários.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:

a) Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Gestão Escolar;

b) Curso de Pedagogia com duas habilitações;

c) Curso de Pedagogia;

d) Mais de um curso superior

e) Maior habilitação;

f) Curso de Especialização;

g) O mais idoso.

Art. 29 - Na hipótese de haver somente um candidato, o mesmo deverá obter 50,01% dos votos válidos para sagrar-se eleito.

Parágrafo Único – No caso de não haver vencedor, a nomeação do diretor escolar se dará pelo Executivo Municipal entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 30 - Encerrada a apuração, a Mesa entregará à Comissão Eleitoral toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

Parágrafo único – Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Apuradora, fiscais e candidatos, sob protocolo.

CAPÍTULO V

DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO

Art. 31 - É nula a votação:

a) quando realizada em dia, hora ou local diferentes do previamente estabelecidos nos dispositivos legais;

b) quando não lavradas as respectivas atas ou preterida a formalidade legal;

c) quando o candidato eleito a Diretor ou Coordenador Pedagógico, que no decorrer do processo eleitoral, esteja respondendo a processo disciplinar, for considerado culpado.

Art. 32 - É anulável a votação:

a) quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;

b) quando for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar e o fato contar em ata;

c) quando houver descumprimento ao disposto no art. 29 desta Portaria;

d) quando o comparecimento de qualquer um dos grupos componentes da comunidade escolar for igual a zero.

Art. 33 - A comunicação dos atos previstos nos artigos 30 e 31 desta Portaria deverão ser feitas à Comissão Eleitoral imediatamente ao seu conhecimento.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 34 - É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto especialmente:

a) coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

b) usar do poder econômico ou o desvio ou abuso de poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;

c) usar de violência moral ou física grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

d) falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;

e) violar ou tentar violar o sigilo do voto;

f) divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

g) utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou denegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

h) se o membro da Mesa Eleitoral, praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determina a anulação da votação;

i) fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado.

Art. 35 - O eleitor é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta Portaria.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Eleitoral, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.

§ 1º - A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo ao trabalho de apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância dispensada do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.

§ 2º - A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar de seu início.

§ 3º - A apuração preliminar, com o relatório conclusivo da Comissão Especial, será remetida ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, para a respectiva decisão.

§ 4º - Verificando-se indícios evidentes de infração praticada por professor ou funcionário, a Titular da Secretaria Municipal de Educação, encaminhará ao Chefe do Poder executivo que solicitará a abertura de Sindicância Administrativa, a não aceitação motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos, os casos, conhecimento a Comissão Eleitoral.

Art. 37 - No caso de anulação de pleito eleitoral, previsto nos Artigos 31 e 32 caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva unidade escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão de anulação.

TÍTULO V

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 38 - As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 39 - Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação e/ou recurso à Mesa Eleitoral.

Parágrafo único – Dissolvida a Mesa Eleitoral, o recurso será recebido pela Comissão Eleitoral até as 18 (dezoito) horas do 1º dia útil subsequente à eleição.

Art. 40 - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Eleitoral, consignada em ata e encaminhada à Comissão Eleitoral para a devida apreciação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral caberá recurso de 02 (dois) dias úteis, decidirá sobres os pedidos de impugnação e recurso e notificará os requerentes dos resultados.

Art. 41 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, até às 17 (Dezessete) horas do 1º dia útil subsequente àquele da ciência do interessado e será decidido, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 42 - Resolvidos os pedidos de impugnação e recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o candidato eleito, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal para o cumprimento do artigo 3º desta Portaria.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - Só será permitida a propaganda de candidatos a Diretor, após o registro da candidatura concorrente às eleições, deferido pela Comissão Eleitoral.

Art. 44 - Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes.

§ 1º - A promoção, nas salas de aula, terá início após a divulgação dos inscritos pela Comissão Eleitoral, não podendo ser superior a 10 (dez) minutos em cada sala de aula, e terminará 48 horas antes do início do pleito.

§ 2º - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral e, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão e, persistindo, alertará os candidatos, com a devida comunicação a Secretaria Municipal de Educação, para as sanções cabíveis.

TÍTULOS VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - O atual Diretor permanecerá em exercício até a data de 31 de dezembro de 2025, quando ocorrerá transmissão da função ao novo designado, oportunidade em que fará a entrega do Balanço, Acervo Documental, Inventário Imobiliário e Material.

Art. 46 - Vagando o cargo de diretor em ano eleitoral ou fora dele, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 2º do Artigo 9º desta Portaria.

Art. 47 - O atual procedimento eleitoral compreenderá a utilização de 08 (oito) anexos, assim discriminados:

a) ANEXO I – Relação dos Votantes, Pai ou mãe responsável pelo aluno matriculado no estabelecimento;

b) ANEXO II – Relação de votantes professores e servidores;

c) ANEXO III – Cédula;

d) ANEXO IV – Cédula (Candidato Único);

d) ANEXO V – Relação de Candidatos;

e) ANEXO VI – Ata de Votação;

f) ANEXO VII – Ata de apuração;

g) ANEXO VIII – Resultado final;

h) ANEXO IX – Cronograma.

§ 1° - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá todos os anexos.

§ 2º - É permitida a reprodução de qualquer ANEXO, desde que respeitadas as características originais.

Art. 48 - Ficará afastado de suas funções o Diretor, por ato da Secretaria Municipal de Educação, durante o trâmite de qualquer procedimento administrativo-disciplinar, quando figure como indiciado na prática de atos irregulares ou contrários aos interesses educacionais que necessitem da devida apuração, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único - Apurada, em processo administrativo-disciplinar, a responsabilidade do Diretor na prática de atos irregulares ou contrários aos interesses educacionais, aplicar-se-á o disposto no artigo 35º, § 4° desta Portaria.

Art. 49 - O procedimento de escolha do Diretor e Coordenador Pedagógico será instaurado a cada período de 02 (dois) anos.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, aos 14 de agosto de 2025.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DE VOTANTES

PAI OU MÃE OU RESPONSÁVEL

MESA Nº_____

ESCOLA MUNICIPAL_____

PAI OU MÃE OU RESPONSÁVEL

	NOME	ASSINATURA
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	

ANEXO II

RELAÇÃO DE VOTANTES

PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

MESA Nº_____

ESCOLA MUNICIPAL_____

PROFESSORES E FUNCINÁRIOS

Nº	NOME	ASSINATURA

ANEXO III

CÉDULA

PARA DIRETOR			

ANEXO IV

CÉDULA

PARA DIRETOR			
NOME DO CANDIDATO:			
	SIM		
	NÃ0		

CÉDULA

PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO			

CÉDULA

PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO			
NOME DO CANDIDATO:			
	SIM		
	NÃ0		

ANEXO V

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR E COORDENADOR

N°	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	NOME ABREVIADO OU APELIDO

ANEXO VI

ATA DE VOTAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL_____

MESA Nº_____

Ao(s)_____ __ dias do mês de _____

de _____reuniram-se os integrantes da Mesa Receptora de votos abaixo referidos.

Integram a Mesa os seguintes nomes: __

Houve substituição? Quais as nomeações feitas?

_____

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que comparecerem e votarem:

_____

Houve voto em separado?

_____

Ocorrências: Escrever aqui o teor da decisão preferida em caso e dúvidas, problemas

ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras,

emendas ou entrelinhas? Esta ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas? _____

_____

Assinatura dos Mesários:

_____

ANEXO VII

ATA DE APURAÇÃO

Ao(s)_____dias do mês de _____ de _____ instalou-se a

Mesa de Apuração para contagem de votos, na Escola Municipal _____

_____, do município de Pitanguieras-Pr, composta dos seguintes membros:_____

I-_____,II-_____
_____,
_____,III_____
___. Procedida à apuração

registram-se os seguintes resultados conforme relação abaixo em ordem decrescente de votos.

CANDIDATOS		
Nº	**NOME**	**TOTAL DE VOTOS**
SUB TOTAL		
VOTOS EM BRANCO		
VOTOS NULOS		

TOTAL	
Nº DE INSCRITOS NA SESSÃO	

Assinatura dos escrutinadores:_____ _____

_____

_____

_____

ANEXO VIII

RESULTADO FINAL

ESCOLA MUNICIPAL:_____

MUNICÍPIO:_____

EPECIFICAÇÕES	**PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**	**PAI OU MÃE RESPONSÁVEL**		**TOTAL GERAL**
		Total	**50%**	
Votantes inscritos				
Votantes que compareceram				

CMEI:_____

MUNICÍPIO:_____

EPECIFICAÇÕES	PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	PAI OU MÃE RESPONSÁVEL		TOTAL GERAL
		Total	50%	
Votantes inscritos				
Votantes que compareceram				

ANEXO IX

CRONOGRAMA

ITEM	DATA	LOCAL E RESPONSÁVEL
Comunicado com registro em ata do Curso de formação em Gestão Escolar e Educacional	08/07/2025	CMEI Criança Feliz e Escola Municipal Santo Antônio.
Início do Curso de formação em Gestão Escolar e Educacional (noturno)	14/07/2025	Escola Municipal Santo Antônio
Pré- candidatura a Eleição	01/09/2025	Comissão Eleitoral
Prazo final do envio do Plano de trabalho	02/10/2025	Comissão Central
Envio do Plano de trabalho para a Banca Examinadora	03/10/2025	Comissão Central
Arguição	17/10/2025	Comissão Central
Resultado da Arguição	21/10/2025	Comissão Central
Recursos	23/10/2025 e 24/10/2025	Comissão Central
Candidatura a Eleição	27/10/2025	
Início da campanha	28/10/2025	Comissão Eleitoral
Eleição	26/11/2025	Escola Municipal e CMEI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:99262D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2892 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2892 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza Celebração de ACORDO DE COOPERAÇÇAO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de cessão de bens, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatto, portador do Rg. nº º 6.901.815-7SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04.

Art. 2º O presente acordo de cooperação visa a cessão de 01 (um) veículo básico sem acessibilidade, 05 (cinco) armários, 15 (quinze) cadeiras, 15 (quinze) mesas, à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, bens esses adquiridos pelo Município de Planalto com recursos decorrentes da emenda 202442770005.

Art. 3º O acordo de cooperação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na minuta do acordo de cooperação, ANEXO I, que faz para integrante da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quatorze dias do mês de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00X/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 747.491.029-20, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Pelotas, nº 393, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os entes signatários para a cessão de bens que contribuam, no âmbito do atendimento às crianças e adolescentes portadores de deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, necessitados dos cuidados especiais ofertados pela Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna, conforme consta no plano de trabalho que integra o presente termo de forma indissociável.

1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

1.3. Ofertar atendimento educacional a 98 (noventa e oito) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 16 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).

1.4. Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à Administração Pública:

I – Repassar à OSC os seguintes bens: 1 (um)veículo básico sem acessibilidade, 5 (cinco) armários, 15 (quinze) cadeiras e 15 (quinze) mesas, conforme relatório no ANEXO I do presente Acordo de Cooperação.

II - Fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Acordo de Cooperação prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Acordo de Cooperação;

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Acordo de Cooperação na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os bens recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Acordo de Cooperação relativas à aplicação dos recursos;

II – observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes e da administração municipal;

III – facilitar aos órgãos competentes da administração pública municipal a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação e o plano de trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

IV – obter e manter autorização de funcionamento;

V – informar ao Município o calendário de suas atividades, bem como os períodos de férias e recessos;

VI – comunicar, de imediato ao Município, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;

VII – comunicar, previamente ao Município mudança de endereço;

VIII – elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais e as normas do sistema municipal de ensino;

IX – garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;

X – apoiar e integrar, em conjunto com os demais órgãos, as ações de formação e capacitação de seus profissionais;

XI – manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação, vigente e valido durante todo o período do acordo de cooperação, conforme estabelece o artigo 33, IV, da Lei nº 13.019/2014;

XII – Compromete-se em relação aos bens recebidos:

Zelar pela segurança dos bens recebidos;

Adotar as medidas de manutenção e conservação;

Realizar ao pagamento de eventuais indenizações danos causados a terceiros decorrentes da utilização dos bens;

Realizar o pagamento de eventuais indenizações por danos causados a terceiros decorrentes da utilização dos bens;

A restituição dos bens objeto desse acordo de cooperação técnica nas mesmas condições que recebeu, ressalvado o desgaste natural e os casos de força maior ou caso fortuito, sob pena de pagamento de indenização ao Município;

A manutenção de conservação do veículo, inclusive com relação as adaptações e contratação de seguro e pagamento de franquia em eventual sinistro;

O motorista do veículo deverá ser regularmente habilitado para conduzi-lo;

Os serviços de manutenção, troca de pneus, reparação em serviços de mecânica e auto elétrica, funilaria e pintura, necessários ao mesmo;

As despesas inerentes ao uso dos bens, eventuais tributos ou tarifas, bem como total responsabilidade por eventuais danos causados a usuários, beneficiários e/ou terceiros, pelo objeto cedido em questão.

As obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto e acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis do Trânsito e do pagamento de multas, que correrão por conta da OSC, a qual prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes da Administração Pública.

Contratar seguro patrimonial em relação ao veículo, como forma de resguardar a Administração Pública contra eventuais danos sobre o veículo automotor ou perda patrimonial total.

XIII – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

XIV – Restituir à Administração Pública os bens recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão;

Parágrafo único. A OSC declara expressamente que recebeu o veículo objeto deste Termo em perfeito estado de conservação, na condição de "zero Km", bem como que procedeu à vistoria para comprovação do estado do bem.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Acordo de Cooperação, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Prestar contas dos bens recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

6.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

7. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Acordo de Cooperação através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na utilização dos bens, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3. A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

7.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

7.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – a utilização dos bens e as condições de conservação;

IV – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

7.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

7.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

7.9. Será gestor administrativo do presente Acordo de Cooperação, a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm.

8. DA RESCISÃO

8.1. É facultado aos parceiros rescindir este Acordo de Cooperação, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

8.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos bens em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Acordo de Cooperação.

9. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação.

10.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - APAE

Carla Fatima Mombach Sturm

Gestora Administrativa Titular do Acordo De Cooperação

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO 024/2025: Aquisição de mobiliários escolares, destinado à secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme Proposta 4119806/2024-0002 do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda 202442770005.

CONTRATO 159/2025 - PREGÃO ELETRONICO 024/2025					
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**MARCA**	**UN**	**PATRIMÔNIO**
01	01	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO Ano e modelo não inferior à 2025; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado. Os veículos deverão ser entregues da cor e adesivos de acordo com o ANEXO I de Identidade Visual, que segue logo ao final deste documento. **- Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	CHEVROLET ONIX PLUS TURBO 116 CV	01	11538

CONTRATO 157/2025 - PREGÃO ELETRONICO 024/2025					
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**MARCA**	**UN**	**PATRIMÔNIO**
01	02	CONJUNTO INFANTIL 4X1. Mesa empilhável: Pês e barras da mesa em estrutura metálica em tubo retangular 20X30 chapa 16 (1.5 mm), barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento das terminações com ponteiras plásticas. Tampo em MDF 15 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a escolher, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Cadeira empilhável Tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga nos pés e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor a escolher. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8' e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. A cadeira possui gradil porta-livro sob o assento em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital emitido por laboratório acreditado pelo	LINPLAST	01	11508

		INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como cores dos assentos e encostos e dimensional do assento e encosto evidenciado quais cores e medidas que foram aferidas. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizanrte fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Cores a ser definido pela secretaria solicitante. Medidas aproximadas: - Mesa: 80 x 80 x 53 cm; - Medidas cadeira: 31 cm (altura a partir do assento); - Medidas do encosto: 35 X 20 cm; - Medidas do assento: 35 X 27 cm; - **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**			
01	03	MESA DE REFEIÇÃO MATERNAL COM 03 LUGARES COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO. Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor ovo. Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post forming 180º, flexível colorido. Formato do tampo arredondado modelo retangular medindo 1700 x 750 mm. Com 03 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor bege, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiras tipo bota nas terminações inferiores e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior do assento, todas nas mesmas cores dos assentos e encostos. Assento e encosto isento de furos (somente o do cinto de segurança), em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8' e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção COM CINCO PONTAS, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm. Apresentar obrigatoriamente na proposta laudo com foto do assento e encosto, emitido por laboratório ou certificadora acreditada pelo INMETRO atestando que o modelo do assento e encosto especificado no edital está em conformidade, deverá constar obrigatoriamente o dimensional do assento e encosto e as cores das resinas analisadas e aferidas, evidenciando assim sua segurança e qualidade. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2', com espessura 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferrugens de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta ou cinza, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas: 1700 (C) X 750 (L) X 740 (A) mm Medidas do encosto: 35 X 27 cm Medidas do assento: 35 X 20 cm Cadeira Giratória de apoio - Estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto isento totalmente de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8' e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas antirruído. Cores a ser definido pela secretaria solicitante. Medidas aproximadas: - Assento: 460 x 420 mm; - Encosto: 460 x 340 mm; - **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	LINPLAST	01	11509
01	04	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ALUNO ADULTO TAMANHO ABNT 06. Carteira tamanho ABNT 06: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16(1.5mm) ambos no formato de 'T' invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Cadeira tamanho ABNT 06: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó)de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas afim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8' e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo	LINPLAST	26	11510, 11511, 11512, 11513, 11514, 11515, 11516, 11517, 11518, 11519, 11520, 11521, 11522, 11523, 11524, 11525, 11526, 11527, 11528, 11529, 11530, 11531, 11532, 11533, 11534 e 11535

		com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/20 do INMETRO acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi(a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Cores a ser definido pela secretaria solicitante. Medidas aproximadas: - Carteira: 76 cm (altura a partir do tampo); - Cadeira: 46 cm (altura a partir do assento); - Tampo: 65 X 45 cm. **- Garantia mínima de 12 (doze) meses.**			
01	05	CONJUNTO SOCIALIZAÇÃO ESCOLAR INFANTIL 06 LUGARES 06 MESAS 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. Carteira escolar: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiras plásticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm sob o tampo das carteiras todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal nas seguintes medidas mínimas: 58 cm largura maior, 26 cm largura menor, 37cm profundidade, 53 cm altura, diâmetro total da mesa 1.56 metros. Parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8 mm, acabamento das bordas com perfil PVC cor prata. Cadeira: Cadeira tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor nas mesmas cores do assento e encosto. Assento e encosto totalmente isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8' e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta obrigatoriamente o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital, de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo/relatório de conformidade deve constar obrigatoriamente as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto a ferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Mesa central: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiras plásticas. todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8 mm cor branca, formato redondo com diâmetro de 49 cm, altura 53 cm, acabamento das bordas em perfil de PVC prata. Cores a ser definido pela secretaria solicitante. Medidas aproximadas: - Cadeira: 31 cm (a partir do assento); - Altura da mesa: 53 cm; - Encosto: 35 X 27 cm; - Assento: 35 X 20 cm; - Diâmetro total: 1.20 m 06 lugares. **- Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	LINPLAST	02	11536 e 11537

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7994BD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025 CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: **Secretaria Municipal de Educação**, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.

E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1 - OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o **credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação.**

O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).

1.1 - Descritivo e valor: de acordo com Termo de Referência.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 3.004.500,00 (três milhões, quatro mil e quinhentos reais), distribuídos conforme tabela anexa no TR.

2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 13 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026.

2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 13 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026.

2.3 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

2.4 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.5. O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

2.6 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

2.7 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.

2.8 - A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;

3.2 Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

3.3 As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;

3.4 As oficinas serão realizadas nas dependências dos Centros Municipais de Educação, Escolas Municipais do Ensino Fundamental. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 13/2025, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.

4.2. Referente à habilitação:

4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2.3. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

4.4. **Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;**

4.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OFICINAS (CONTRATURNO) – VÁRIOS EIXOS DE ATENDIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7.1. Comprovar no ato da solicitação de credenciamento, **uma das seguintes condições mínimas de formação:**

a) Conclusão do curso de Magistério (nível médio), com apresentação de diploma ou certificado de conclusão;

b) Estar matriculado e cursando, no mínimo, o 2º semestre do curso de Pedagogia ou de Licenciatura nas áreas previstas no Edital, mediante apresentação de declaração atualizada da instituição de ensino;

c) Ser licenciado em qualquer das áreas compatíveis com as oficinas previstas, conforme estabelecido neste Edital, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC.

d) **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, ou experiência profissional de execução de serviços na área de no mínimo 6 (seis) meses que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.

e) **Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme modelo Anexo do edital;**

4.7.2. Poderão ser exigidos, conforme a especificidade da oficina, cursos de formação continuada, certificados de capacitação técnica ou experiências comprovadas que demonstrem a aptidão do candidato para ministrar os conteúdos de forma didático-pedagógica, especialmente nos casos de oficinas voltadas a públicos com necessidades educacionais específicas.

4.8. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

a) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;

b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

c) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;

e) Não serão aceitos protocolos de documentos;

f) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

5. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1 A distribuição da demanda será realizada com base nas vagas e necessidades apresentadas por cada instituição de ensino ao longo do ano letivo. As escolas que oferecem atividades no contraturno escolar devem informar a quantidade de oficinas disponíveis, enquanto aquelas que atendem alunos com necessidades educacionais especiais devem apresentar a documentação que comprove a necessidade de apoio especializado. Esse processo visa garantir que todas as instituições atendam adequadamente às demandas de seus alunos, promovendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

5.2 Cada credenciado será contratado para uma carga horária de trabalho que varia entre 700 a 1400 horas, ou de acordo com as necessidades da Secretaria e a disponibilidade de horas da oficina solicitada. Essa flexibilidade permite que a alocação seja feita de maneira a atender adequadamente as demandas específicas de cada instituição.

5.3 No que diz respeito a contratação da prestação do serviço conforme a demanda: O credenciado poderá credenciar-se em duas oficinas, desmembradas entre as áreas de atendimento. Desde que a carga esteja em períodos diferentes, matutino e vespertino.

5.4 O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas de contraturno não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.

5.5 Com base nessas informações, o Setor de Licitações enviará a lista de credenciados em espera, subdivididos conforme o eixo de oficina para a qual se credenciaram. Elaborado o contrato, a demanda será distribuída.

5.6 Após o término do contrato com o prestador de serviços, o Departamento de Licitações enviará uma lista atualizada de credenciados em espera. Essa lista será organizada com base na oficina desejada e na posição de cada credenciado, garantindo que a alocação seja feita de maneira justa e eficiente.

5.7 O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Descritivo das Oficinas por Eixo de Atendimento.

EIXO DE ATENDIMENTO	ÁREAS DE ATENDIMENTO POR EIXO	PÚBLICO ATENDIDO
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Esporte e Lazer	Recreação, brinquedoteca, jogos, yoga, tênis de campo, atletismo, badminton, basquete, ciclismo, futebol, futsal, ginástica rítmica artística e acrobática, handebol, judô, karatê, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Classe de Alfabetização - ABACADA, acompanhamento especializado, literatura.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Educação Ambiental	Empreendedorismo sustentável, hortas, brinquedos sustentáveis, observação e experimentação.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Comunicação e Uso de Mídias Digitais e Divulgação de Imprensa.	Robótica, informática, imprensa, fotografia, vídeo, línguas estrangeiras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a inteligência Socioemocional	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.

6.2. As oficinas devem atender a todos os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e que ofertam educação em tempo integral, em horários de contraturno, estes conforme a escola achar necessário visando o bem estar, produtividade e absorção do conteúdo, Escolas municipais do ensino fundamental (seriações de 1° ao 5° ano) em modalidade de contraturno escolar ou de reforço escolar para alunos que após avaliação prévia necessitem de atendimento especializado de acordo com a sua defasagem. A tarde para as escolas que ofertam o ensino regular no período da manhã, de manhã para as seriações em que o ensino regular é a tarde. Nas escolas em que as oficinas estão inseridas na grade de horários como disciplinas diversificadas, em tempo integral, ou seja, a diversificação está contida na grade de horários da escola, deve permanecer na instituição a fim de atender toda a demanda de conteúdos conforme a necessidade do tempo de contemplação da disciplina diversificada que atender.

6.3. As oficinas não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria de Educação, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, por exemplo, um evento que atende crianças de uma determinada comunidade pode contar com esta prestação de serviços, com auxílio na organização de dinâmicas e brincadeiras auxiliando nos atendimentos e cronogramas da secretaria que estiver prestando seu serviço.

6.4. As instituições que atenderão a modalidade de contraturno, por sua vez, devem estar com seu espaço organizado e planejado para receber os professores de oficinas bem como seus alunos, com organização prévia visando a possibilidade em todos os sentidos desta oficina acontecer sem que haja dificuldades com relação ao espaço físico e local da aula.

6.5. As ações das aulas da modalidade de contraturno no que refere-se às instituições de ensino devem obedecer um planejamento de aulas, com uma coordenadora pedagógica designada para a função que será indicada pela respectiva Secretaria que contratou a prestação de serviço, que deve por sua vez semanalmente promover hora atividade em equipe nos locais previamente agendados para realizar seus planejamentos, solicitação de materiais e buscar demais orientações com a equipe pedagógica do departamento da secretaria na qual está prestando serviço naquele momento.

6.6. As oficinas, têm como seu principal objetivo contemplar os conteúdos curriculares que no ensino regular não existe possibilidade de contemplar, assim nesta modalidade o conteúdo deve ser ministrado de forma diferenciada, lúdica e interativa, conteúdos extra curriculares.

6.7. Assim sendo, as oficinas também podem ter um caráter social na vida da comunidade, sendo que a criança estará dentro de uma instituição sendo atendida por um profissional habilitado para ministrar a aula, gerando resultados positivos para comunidade e cidade como um todo, no que diz respeito ás crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças em situação de trabalho infantil e demais problemas de cunho social que possam vir a comprometer o direito desta criança, em modalidade de contraturno esta criança está acolhida e assistida dentro da instituição, gozando de todos os seus diretos e sendo formada integralmente enquanto sujeito de direito.

6.8. As oficinas têm duração dentro ou fora da área escolar, quando acontecer de forma externa deve ter organização, planejamento e autorização prévia da escola bem como dos responsáveis pelo aluno.

6.9. Os projetos desenvolvidos em sala de aula pelas oficinas devem obedecer ao cronograma de disciplinas Pré estabelecidas pela respectiva secretaria, buscando um ensino democrático inclusivo e igualitário para todos os alunos sem exceção, de maneira leve e lúdica.

6.10. DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO.

6.10.1. **Funções Gerais dos Oficineiros de Contraturno** Os oficineiros serão contratados exclusivamente para conduzir atividades **extracurriculares** e **projetos educacionais específicos**, não substituindo, em hipótese alguma, as atribuições regulares dos professores da rede. Suas funções incluem:

a) **Oficinas de contraturno escolar**: voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades complementares ao currículo, em áreas como música, teatro, dança, artes visuais, esportes, robótica, informática, jogos lúdicos, entre outras atividades culturais e educativas.

b) **Projetos extracurriculares temáticos**: com enfoque em temas como cidadania, meio ambiente, saúde, cultura digital, sustentabilidade, inovação e tecnologias sociais. Essas atividades enriquecem a formação integral dos alunos e ampliam o repertório educacional de forma transversal.

c) **Atividades inclusivas de apoio educacional**: participação em oficinas adaptadas que promovam a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, como autismo, deficiência intelectual, física, auditiva ou visual. A atuação do oficineiro será de apoio complementar, não substituindo o trabalho pedagógico de professores ou terapias especializadas, mas contribuindo para o desenvolvimento global do estudante por meio de atividades adequadas ao contraturno escolar.

6.10.2. **Atribuições Específicas para a Oficina de Divulgação Científica e Formação Continuada**

6.10.3. Os oficineiros atuantes neste eixo terão como responsabilidades:

a) Realizar **palestras educativas e formativas** para estudantes e profissionais da educação, com abordagens interdisciplinares sobre temas contemporâneos, científicos, sociais e pedagógicos;

b) Atuar como **mediadores e facilitadores** em **feiras de ciências, mostras escolares, congressos, seminários, fóruns e demais eventos de natureza educacional** promovidos pela rede municipal de ensino;

c) Promover a **popularização da ciência e do conhecimento** por meio de práticas acessíveis, metodologias inovadoras e linguagem compatível com o público atendido;

d) Estimular o pensamento crítico, a curiosidade científica, a consciência cidadã e o protagonismo estudantil;

e) Contribuir para a **formação continuada dos professores**, por meio da mediação de atividades que articulem teoria e prática, alinhadas às diretrizes da BNCC e às políticas públicas educacionais locais.

6.10.4. **Local de Atuação** - As oficinas **poderão** ocorrer em duas modalidades: **itinerante**, no caso de projetos que circulem por diferentes instituições, ou **fixa**, quando integradas à rotina de contraturno escolar em caráter contínuo. A definição da modalidade e do cronograma de atendimentos será realizada pela secretaria responsável, conforme planejamento pedagógico previamente estabelecido.

a) Os oficineiros devem estar cientes de que, na modalidade itinerante, a atuação se dará em formato de **rodízio**, a fim de garantir que todas as unidades escolares (escolas e CMEIs) tenham acesso igualitário aos conteúdos oferecidos. O atendimento poderá ocorrer também em outros espaços municipais quando solicitado, desde que previamente acordado com a equipe pedagógica responsável e conforme planejamento específico da ação.

6.11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.

6.12. A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade escolar, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

6.13. Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como férias escolares, recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram aulas ou oficinas.

6.14. O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pela Secretaria responsável e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.

6.15. A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.

6.16. Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.

6.17. **A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada diariamente por servidor designado da unidade escolar. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pela diretora da unidade escolar, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.**

6.18. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela direção da unidade escolar.

6.19. As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela unidade escolar e em alinhamento às diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria.

6.20. A atuação dos oficineiros será integrada à rotina escolar, podendo incluir a participação em reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe e outras atividades institucionais, quando solicitado.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

7.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

7.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

7.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

7.6 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**

7.7 Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**.

7.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar osdocumentos a seguir:

a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;

b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

7.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

7.11 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394	R$ 165.000,00
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427	R$ 165.000,00

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.

9.2 - Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.

9.3 - Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.

9.4 – As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail**

licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 - Os Diretores Gerais e Monitores do Programa de Escolas Cívico Militares de Pontal do Paraná serão contratados à medida da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e, dentro deste quesito, cabe ao departamento interno da Secretaria analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer a demanda.

10.3 - O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

10.4 - A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme **(ANEXO III).**

10.5 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10.6 - A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS

11. 1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência; **Anexo II**: Estudo Técnico Preliminar; **Anexo III:** Minuta do Contrato;

Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 18 de agosto de 2025

RENATO TRAMUJAS

Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento às disposições lei 14.133/21 como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O artigo 6º., inciso XLIII da mesma lei o definiu como: "Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados", apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de fornecimento de oficinas e aulas complementares a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Pontal do Paraná.

Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".

O credenciamento destina-se a interessados na prestação de serviço de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná, de acordo com o Plano Anual de Contratações – PAC.

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: **Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Justificativa: A contratação de oficineiros é medida necessária para assegurar a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos, oferecendo experiências que complementam o aprendizado formal. Atende à crescente demanda por atividades extracurriculares e garante a continuidade das oficinas durante o ano letivo. A Lei 14.133/2021 permite contratações por credenciamento quando há inviabilidade de licitação, por não haver competição entre os interessados (art. 74, caput), desde que todos os que preencham os requisitos sejam admitidos. Também se ampara no art. 6º, inciso XLIII, como procedimento auxiliar, e atende ao interesse público, à economicidade e à ampliação da oferta educacional, sem configurar relação de emprego.

1.4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.4. Valor estimado para a contratação: R$ 3.004.500,00 (três milhões, quatro mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme a tabela detalhada por eixo de atendimento no documento.

EIXO DE ATENDIMENTO	OFICINAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Horas de Oficinas	Valor Hora	Valor Total
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Classe de Alfabetização - ABACADA, acompanhamento especializado, literatura.	**88.800**	**R$ 20,03**	**R$ 1.778.664,00**
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	**14.000**	**R$ 20,03**	**R$ 280.420,00**
Esporte e Lazer	Recreação, brinquedoteca, jogos, yoga, tênis de campo, atletismo, badminton, basquete, ciclismo, futebol, futsal, ginástica rítmica artística e acrobática, handebol, judô, karatê, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.	**7.000**	**R$ 20,03**	**R$ 140.210,00**

Educação Ambiental	Empreendedorismo sustentável, hortas, brinquedos sustentáveis, observação e experimentação.	**14.000**	**R$ 20,03**	**R$ 280.420,00**
Comunicação e Uso de Mídias Digitais e Divulgação de Imprensa.	Robótica, informática, imprensa, fotografia, vídeo, línguas estrangeiras.	**12.000**	**R$ 20,03**	**R$ 240.360,00**
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a inteligência Socioemocional	**4.200**	**R$ 20,03**	**R$ 84.126,00**
Divulgação Científica e Formação Continuada	Palestras formativas e educativas voltadas para estudantes e professores, com abordagens interdisciplinares em temas atuais da educação. Atuação como mediador em feiras de ciências, seminários, congressos e demais eventos pedagógicos e científicos promovidos pela rede de ensino.	**10.000**	**R$ 20,03**	**R$ 200.300,00**
TOTAL		**150.000**	**R$ 20,03**	**R$ 3.004.500,00**

1.5. A contratação será realizada conforme ordem de credenciamento. A Secretaria de Educação será responsável pela alocação dos credenciados conforme demanda.

1.6. A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pela Secretaria, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 11.878/2024.

1.7. Os valores por hora/aula estão baseados no piso salarial da categoria, conforme tabela do SINPROPAR, levando em conta o salário base, descanso semanal remunerado e hora atividade.

1.8. A contratação tem por objetivo o atendimento às diretrizes das Políticas Públicas de Educação, especialmente quanto à oferta de oficinas de contraturno escolar, visando o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ampliando as oportunidades de aprendizagem e promovendo a formação integral do educando.

	A	**B**	**C**	**Total**
Categoria	**Salário Base por hora aula**	**DSR ⅙ de A**	**Hora Atividade 12% de A + B**	**A + B + C**
1.º ao 5.º Ano do Ensino Fundamental – Professor Não Regente	**R$ 15,33**	**R$ 2,55**	**R$ 2,15**	**R$ 20,03**

A consulta do piso salarial foi realizada no dia 30/06/2025. Fonte: https://sinpropar.org.br/wp- content/uploads/2025/06/PISOS-SALARIAIS-2025-2026-CCT-PARANA-GERAL.pdf

Sinpropar (Sindicato dos Professores no Estado do Paraná), Piso Salarial – Curitiba e Região Metropolitana.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O credenciamento visa selecionar profissionais interessados em integrar o quadro de prestadores de serviços educacionais no atendimento à comunidade escolar e à população em geral do Município. Essa ação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 – PAC.

2.2. A contratação tem por finalidade atender às diretrizes das Políticas Públicas de Educação, especialmente no que se refere à oferta de oficinas de contraturno escolar. Essas oficinas proporcionam aos alunos um desenvolvimento integral — cognitivo, emocional, social e físico — por meio de práticas educativas complementares ao currículo regular. A proposta valoriza a inclusão e coloca o aluno como protagonista de seu processo de aprendizagem, estimulando a criticidade, a criatividade e o engajamento social, por meio de atividades extracurriculares diversificadas, lúdicas e significativas.

2.3. Dentre as oficinas oferecidas, destaca-se a nova oficina de **Divulgação Científica e Formação Continuada**, voltada à realização de palestras educativas e formativas para alunos e professores, com enfoque em temas interdisciplinares, contemporâneos e alinhados às demandas pedagógicas da rede municipal. Essa oficina abrange ainda a mediação e participação ativa em feiras de ciências, seminários, congressos e demais eventos de caráter educacional e científico, promovendo a disseminação do conhecimento e incentivando a formação continuada dos profissionais da educação.

2.4. As ações previstas alinham-se à BNCC, promovendo a formação de sujeitos autônomos, solidários e competentes.

2.6. A convocação dos profissionais seguirá critérios objetivos, visando garantir a impessoalidade e isonomia no atendimento:

Em observância à recomendação do Tribunal de Contas, foi estabelecido um conjunto de critérios claros e objetivos para a convocação dos oficineiros, garantindo que o processo atenda ao princípio da impessoalidade. Entre os critérios adotados, destacam-se os seguintes:

2.6.1. Rotatividade

Com o objetivo de assegurar igualdade de oportunidades entre os profissionais credenciados, será adotado um sistema de rotatividade. Essa medida visa garantir uma convocação justa e equilibrada, evitando a concentração de atividades em um número reduzido de oficineiros. A alternância será organizada conforme a disponibilidade dos profissionais e a demanda específica de oficinas em cada unidade escolar.

2.6.2. Ordem de Protocolo e Habilitação

A ordem de protocolo dos profissionais que apresentarem toda a documentação corretamente e estiverem devidamente habilitados será utilizada como critério de desempate, quando houver igualdade de condições entre os credenciados. Após o credenciamento, os oficineiros aptos serão convocados respeitando a ordem de classificação definida no processo.

2.6.3. Especialidade e Adequação às Necessidades Educacionais

A convocação considerará a especialidade de cada oficineiro e a compatibilidade das oficinas propostas com as necessidades pedagógicas das escolas e dos estudantes. Será priorizada a convocação de profissionais com competências alinhadas a demandas específicas, como o atendimento a estudantes com necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.6.4. Critérios de Desempenho e Avaliação

Para assegurar a qualidade das atividades ofertadas, será implementado um sistema contínuo de avaliação dos oficineiros. Os profissionais que obtiverem avaliações positivas por parte dos gestores escolares e estudantes poderão ser convocados com maior frequência, sem prejuízo à política de rotatividade. Aqueles que não atingirem os critérios mínimos estabelecidos poderão ser descredenciados ou temporariamente afastados.

2.6.5. Distribuição Equitativa da Carga Horária

A distribuição da carga horária entre os oficineiros será realizada de forma equitativa, respeitando os limites estabelecidos no edital de credenciamento. A medida busca evitar favorecimentos indevidos e garantir o acesso igualitário às oportunidades entre todos os profissionais credenciados.

2.6.6. Prioridade em Demandas Emergenciais

Em situações emergenciais ou de atendimento prioritário em determinadas escolas ou áreas, será permitida a convocação preferencial de oficineiros com experiência comprovada ou especialização em temas específicos, como o atendimento a estudantes com autismo ou outras necessidades educacionais especiais.

2.7. Fundamentação Legal

2.7.1. A Lei 14.133/2021, prevê a contratação de serviços por parte da administração pública, com vistas a garantir o cumprimento das suas funções sociais e educacionais. No caso específico da contratação de oficineiros, as bases legais estão dispostas nos seguintes dispositivos:

Art. 3º – Este artigo estabelece que a licitação destina - se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da isonomia, da legalidade e da economicidade. A contratação de oficineiros se justifica pela necessidade de qualificar e ampliar o atendimento educacional, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes. **Art. 6º, inciso XII** – A Lei define que os serviços técnicos especializados, tais como oficinas culturais e esportivas, podem ser contratados por meio de licitação, quando houver justificativa clara da necessidade e da ausência de profissionais no quadro efetivo da instituição.

Art. 28 – Trata das modalidades de licitação, cabendo ao gestor público optar por aquela que melhor atenda ao interesse público, conforme o valor da contratação e o objeto do contrato.

Art. 74 – **Credenciamento por inexigibilidade** se baseia nesse artigo quando se trata de profissionais ou entidades que prestam serviços especializados e que atendem aos critérios de notória especialização. Nesse tipo de procedimento, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas podem se credenciar, e a contratação é feita conforme a necessidade, sem a realização de um processo licitatório competitivo.

2.8. **A natureza das oficinas é claramente extracurricular e não interfere nas responsabilidades atribuídas aos professores, que continuam sendo responsáveis pelas disciplinas curriculares formais. Com a devida delimitação das funções e o foco em atividades extracurriculares, a contratação dos oficineiros não configura violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição Fede**ral.

2.9. Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.

2.10. O credenciamento de MEIs para a prestação de serviços à administração pública, além de cumprir os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, promove uma utilização mais racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo que incentiva o empreendedorismo local. A ausência de taxas administrativas e a flexibilidade nos processos de contratação tornam essa opção altamente vantajosa, sobretudo para serviços de menor valor ou de natureza continuada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO

3.1. As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade escolar e da população, conforme especificado a seguir:

EIXO DE ATENDIMENTO	ÁREAS DE ATENDIMENTO POR EIXO	PÚBLICO ATENDIDO
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Esporte e Lazer	Recreação, brinquedoteca, jogos, yoga, tênis de campo, atletismo, badminton, basquete, ciclismo, futebol, futsal, ginástica rítmica artística e acrobática, handebol, judô, karatê, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Classe de Alfabetização - ABACADA, acompanhamento especializado, literatura.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Educação Ambiental	Empreendedorismo sustentável, hortas, brinquedos sustentáveis, observação e experimentação.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Comunicação e Uso de Mídias Digitais e Divulgação de Imprensa.	Robótica, informática, imprensa, fotografia, vídeo, línguas estrangeiras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a inteligência Socioemocional	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Divulgação Científica e Formação Continuada	Palestras formativas e educativas voltadas para estudantes e professores, com abordagens interdisciplinares em temas atuais da educação. Mediação em feiras de ciências, seminários, congressos e eventos pedagógicos e científicos promovidos pela rede de ensino.	Estudantes da rede municipal de ensino e profissionais da educação (professores e equipes pedagógicas)

3.2. As oficinas devem atender a todos os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e que ofertam educação em tempo integral, em horários de contraturno, estes conforme a escola achar necessário visando o bem estar, produtividade e absorção do conteúdo, Escolas municipais do ensino fundamental (seriações de 1° ao 5° ano) em modalidade de contraturno escolar ou de reforço escolar para alunos que após avaliação prévia necessitem de atendimento especializado de acordo com a sua defasagem. A tarde para as escolas que ofertam o ensino regular no período da manhã, de manhã para as seriações em que o ensino regular é a tarde. Nas escolas em que as oficinas estão inseridas na grade de horários como disciplinas diversificadas, em tempo integral, ou seja, a diversificação está contida na grade de horários da escola, deve permanecer na instituição a fim de atender toda a demanda de conteúdos conforme a necessidade do tempo de contemplação da disciplina diversificada que atender.

3.3. As oficinas não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria de Educação, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, por exemplo, um evento que atende crianças de uma determinada comunidade pode contar com esta prestação de serviços, com auxílio na organização de dinâmicas e brincadeiras auxiliando nos atendimentos e cronogramas da secretaria que estiver prestando seu serviço.

3.4. As instituições que atenderão a modalidade de contraturno, por sua vez, devem estar com seu espaço organizado e planejado para receber os professores de oficinas bem como seus alunos, com organização prévia visando a possibilidade em todos os sentidos desta oficina acontecer sem que haja dificuldades com relação ao espaço físico e local da aula.

3.5. As ações das aulas da modalidade de contraturno no que refere-se às instituições de ensino devem obedecer um planejamento de aulas, com uma coordenadora pedagógica designada para a função que será indicada pela respectiva Secretaria que contratou a prestação de serviço, que deve por sua vez semanalmente promover hora atividade em equipe nos locais previamente agendados para realizar seus planejamentos, solicitação de materiais e buscar demais orientações com a equipe pedagógica do departamento da secretaria na qual está prestando serviço naquele momento.

3.6. As oficinas, têm como seu principal objetivo contemplar os conteúdos curriculares que no ensino regular não existe possibilidade de contemplar, assim nesta modalidade o conteúdo deve ser ministrado de forma diferenciada, lúdica e interativa, conteúdos extra curriculares.

3.7. Assim sendo, as oficinas também podem ter um caráter social na vida da comunidade, sendo que a criança estará dentro de uma instituição sendo atendida por um profissional habilitado para ministrar a aula, gerando resultados positivos para comunidade e cidade como um todo, no que diz respeito ás crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças em situação de trabalho infantil e demais problemas de cunho social que possam vir a comprometer o direito desta criança, em modalidade de contraturno esta criança está acolhida e assistida dentro da instituição, gozando de todos os seus diretos e sendo formada integralmente enquanto sujeito de direito.

3.8. As oficinas têm duração dentro ou fora da área escolar, quando acontecer de forma externa deve ter organização, planejamento e autorização prévia da escola bem como dos responsáveis pelo aluno.

3.9. Os projetos desenvolvidos em sala de aula pelas oficinas devem obedecer ao cronograma de disciplinas Pré estabelecidas pela respectiva secretaria, buscando um ensino democrático inclusivo e igualitário para todos os alunos sem exceção, de maneira leve e lúdica.

3.10. Da distribuição da demanda: Será realizada com base nas vagas e necessidades apresentadas por cada instituição de ensino ao longo do ano letivo. As escolas que oferecem atividades no contraturno escolar devem informar a quantidade de oficinas disponíveis, enquanto aquelas que atendem alunos com necessidades educacionais especiais devem apresentar a documentação que comprove a necessidade de apoio especializado. Esse processo visa garantir que todas as instituições atendam adequadamente às demandas de seus alunos, promovendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

3.11. **Cada credenciado será contratado para uma carga horária de trabalho que varia entre 700 a 1400 horas**, ou de acordo com as necessidades da Secretaria e a disponibilidade de horas da oficina solicitada. Essa flexibilidade permite que a alocação seja feita de maneira a atender adequadamente as demandas específicas de cada instituição.

3.13. No que diz respeito a contratação da prestação do serviço conforme a demanda: O credenciado poderá credenciar-se em duas oficinas, desmembradas entre as áreas de atendimento. Desde que a carga esteja em períodos diferentes, matutino e vespertino**.**

3.14. O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas de contraturno não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.

3.15. Com base nessas informações, o Setor de Licitações enviará a lista de credenciados em espera, subdivididos conforme o eixo de oficina para a qual se credenciaram. Elaborado o contrato, a demanda será distribuída.

3.16. O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021). A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

5.1. Para o atendimento das oficinas ofertadas, o credenciamento será feito de **Microempreendedores Individuais (MEI).**

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE

5.4.1. Comprovar no ato da solicitação de credenciamento, **uma das seguintes condições mínimas de formação:**

a) Conclusão do curso de Magistério (nível médio), com apresentação de diploma ou certificado de conclusão;

b) Estar matriculado e cursando, no mínimo, o 2º semestre do curso de Pedagogia ou de Licenciatura nas áreas previstas no Edital, mediante apresentação de declaração atualizada da instituição de ensino;

c) Ser licenciado em qualquer das áreas compatíveis com as oficinas previstas, conforme estabelecido neste Edital, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC.

d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área de no mínimo 6 (seis) meses que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.

Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme modelo Anexo do edital;

5.4.2. Poderão ser exigidos, conforme a especificidade da oficina, cursos de formação continuada, certificados de capacitação técnica ou experiências comprovadas que demonstrem a aptidão do candidato para ministrar os conteúdos de forma didático-pedagógica, especialmente nos casos de oficinas voltadas a públicos com necessidades educacionais específicas.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. A secretaria de Educação solicitará a prestação do serviço, ficando responsável pelo planejamento e execução das mesmas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato com o colaborador responsável.

6.2. Os dias e horários das atividades serão definidos após contratação, conforme planejamento do Departamento responsável, portanto, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.

O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada instituição ou de cada Secretaria que fará a solicitação do serviço.

6.3 O profissional contratado para exercer a função de professor de oficinas, irá integrar-se a equipe da instituição escolar a qual estiver inserido fazendo parte da equipe escolar, participando das reuniões e todos os eventos em que instituição proporcionar, inclusive de datas pedagógicas, formações e conselhos de classe.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VAGAS OFERTADAS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

7.1. Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;

7.2. Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

7.3. As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;

7.4. As oficinas serão realizadas nas dependências dos Centros Municipais de Educação, Escolas Municipais do Ensino Fundamental. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;

8.2. Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;

8.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.5. Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;

8.6. Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

8.7. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

8.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

8.11. Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

8.12. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

8.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda; 8.14.Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.15. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços

8.16. Não permitir a utilização de trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;

9.3. Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;

9.4. Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;

9.5. Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:

9.6. Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA

10.1. A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade escolar, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

10.2. Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como férias escolares, recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram aulas ou oficinas.

10.3. O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pela Secretaria responsável e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.

10.4. A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.

10.5. Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.

10.6. A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada diariamente por servidor designado da unidade escolar. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pela diretora da unidade escolar, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.

10.7. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela direção da unidade escolar.

10.8. As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela unidade escolar e em alinhamento às diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria.

10.9. A atuação dos oficineiros será integrada à rotina escolar, podendo incluir a participação em reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe e outras atividades institucionais, quando solicitado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

11.1. Os **contratos** terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de **até 10 (dez) meses**, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve ao: **Alinhamento com o Ano Letivo**: A duração de 10 meses está diretamente relacionada ao calendário escolar, permitindo que as oficinas e atividades sejam realizadas de forma contínua durante todo o período letivo, evitando interrupções que comprometam o processo de aprendizagem.

Continuidade das Oficinas: A não interrupção das oficinas é fundamental para garantir que os alunos possam desenvolver suas habilidades de forma consistente. Interrupções frequentes podem resultar em perdas significativas na aprendizagem, especialmente em atividades que exigem prática e repetição.

Atendimento às Necessidades de Alunos Autistas: A adaptação a novos professores pode ser desafiadora para alunos autistas, que frequentemente necessitam de uma rotina estável e de vínculos consolidados. A continuidade do acompanhamento por um oficineiro familiar reduz a ansiedade e facilita o aprendizado, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.

Desempenho Acadêmico e Social: A permanência de um profissional que já conhece as particularidades dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem, contribui para um desempenho acadêmico e social mais efetivo. Isso é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, possam se desenvolver plenamente.

Avaliação e Melhoria Contínua: Um contrato de 10 meses permite avaliações regulares da eficácia das oficinas e do atendimento prestado, possibilitando ajustes e melhorias conforme necessário, sempre visando o melhor resultado para os alunos.

Esses pontos demonstram a importância de garantir a continuidade no atendimento educacional, especialmente para alunos que apresentam desafios específicos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.

11.2. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital."

11.3. O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8. e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;

11.4. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo **ÓRGÃO SOLICITANTE**.

12.2 A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente**, **Agencia** e **Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

12.2.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item 12.4.

12.2.2 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

12.3 A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

12.4 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)

b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

12.6 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

12.7 .A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º)

13.12. A CONTRADA deverá apresentar nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com as Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9.

13.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.

13.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço.

c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

Fica aqui determinado os servidores:

● Secretaria Municipal de Educação: **Christiano Ellian Monte;**

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO.

14.1. Funções Gerais dos Oficineiros de Contraturno Os oficineiros serão contratados exclusivamente para conduzir atividades **extracurriculares** e **projetos educacionais específicos**, não substituindo, em hipótese alguma, as atribuições regulares dos professores da rede. Suas funções incluem:

d) **Oficinas de contraturno escolar**: voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades complementares ao currículo, em áreas como música, teatro, dança, artes visuais, esportes, robótica, informática, jogos lúdicos, entre outras atividades culturais e educativas.

e) **Projetos extracurriculares temáticos**: com enfoque em temas como cidadania, meio ambiente, saúde, cultura digital, sustentabilidade, inovação e tecnologias sociais. Essas atividades enriquecem a formação integral dos alunos e ampliam o repertório educacional de forma transversal.

f) **Atividades inclusivas de apoio educacional**: participação em oficinas adaptadas que promovam a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, como autismo, deficiência intelectual, física, auditiva ou visual. A atuação do oficineiro será de apoio complementar, não substituindo o trabalho pedagógico de professores ou terapias especializadas, mas contribuindo para o desenvolvimento global do estudante por meio de atividades adequadas ao contraturno escolar.

14.2. Atribuições Específicas para a Oficina de Divulgação Científica e Formação Continuada

Os oficineiros atuantes neste eixo terão como responsabilidades:

f) Realizar **palestras educativas e formativas** para estudantes e profissionais da educação, com abordagens interdisciplinares sobre temas contemporâneos, científicos, sociais e pedagógicos;

g) Atuar como **mediadores e facilitadores** em **feiras de ciências, mostras escolares, congressos, seminários, fóruns e demais eventos de natureza educacional** promovidos pela rede municipal de ensino;

h) Promover a **popularização da ciência e do conhecimento** por meio de práticas acessíveis, metodologias inovadoras e linguagem compatível com o público atendido;

i) Estimular o pensamento crítico, a curiosidade científica, a consciência cidadã e o protagonismo estudantil;

j) Contribuir para a **formação continuada dos professores**, por meio da mediação de atividades que articulem teoria e prática, alinhadas às diretrizes da BNCC e às políticas públicas educacionais locais.

14.3. **Local de Atuação** - As oficinas **poderão** ocorrer em duas modalidades: **itinerante**, no caso de projetos que circulem por diferentes instituições, ou **fixa**, quando integradas à rotina de contraturno escolar em caráter contínuo. A definição da modalidade e do cronograma de atendimentos será realizada pela secretaria responsável, conforme planejamento pedagógico previamente estabelecido.

k) Os oficineiros devem estar cientes de que, na modalidade itinerante, a atuação se dará em formato de **rodízio**, a fim de garantir que todas as unidades escolares (escolas e CMEIs) tenham acesso igualitário aos conteúdos oferecidos. O atendimento poderá ocorrer também em outros espaços municipais quando solicitado, desde que previamente acordado com a equipe pedagógica responsável e conforme planejamento específico da ação.

15. DA SUBCONTATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

15.2. A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa."

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pontal do Paraná.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	408	R$ 21.177,63
Educação	10.003.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	103	408	R$ 29.116,93
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	107	432	R$ 15.692,65
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	555	432	R$ 45.763,60
Educação	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	107	432	R$ 37.664,61

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **17.DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente termo tem em seu principal objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para executar as oficinas de contraturno escolar e atendimento às necessidades da Secretaria de Educação;

17.2. Dentro das áreas de atendimento, cabe a cada secretaria a comprovação de títulos, conforme exigência, como sua experiência na oficina (comprovação da prática ou documental).

17.3. As oficinas serão contratadas à medida da necessidade de cada secretaria, dentro deste quesito cabe ao departamento interno de cada secretaria analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer a demanda;

17.4. Cabe a pessoa jurídica todas as questões documentais do oficineiro contrato, bem como as orientações referente ao pagamento de suas eventuais dúvidas com relação ao seu contrato com a empresa

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2025.

CINTIA MENDES DA SILVA.

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar " Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná.

1.2 - Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 - O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".

1.5. O credenciamento destina-se a interessados na prestação de serviço de atendimento à comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná, de acordo com o Plano Anual de Contratações – PAC.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

Legislação e requisitos: IN nº 58/2022, Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

4.1. As oficinas de contraturno escolar, oferecem ao aluno inscrito na oficina o desenvolvimento global de suas habilidades em todas as suas dimensões, além de ser inclusiva, promove ao aluno um lugar de protagonista do ensino criando sujeitos críticos desenvoltos capazes de viver em sociedade de modo a trabalhar conteúdos extra curriculares diversificados de forma lúdica e objetiva estimulando o ser social da criança trazendo para a vida dela o sentimento de gerador de mudança, e não só um fruto ou produto dela;

4.2. A Base nacional Comum Curricular (BNCC) define a educação integral como um princípio norteador do ensino infantil e fundamental, pois, garante o desenvolvimento pleno dos indivíduos no processo educacional;

4.3. Desta forma torna importante na Política Pública Municipal, o olhar educacional a fim de minimizar problemas de cunho social e econômico no cenário atual.

4.4. O objetivo principal deste termo é a integração dos alunos e principalmente o enriquecimento curricular, o desenvolvimento das múltiplas habilidades dos alunos respeitando o princípio da isonomia dentro das instituições de ensino bem como na comunidade em que estão inseridos, garantindo qualidade e equidade nos atendimentos ofertados.

4.5. As oficinas são benéficas a todos as alunos da rede municipal de Pontal do Paraná,complementando a falta de efetivo no corpo Docente. E no que tange à Educação Especial, que contamos com os profissionais de apoio pedagógico, **"Documentadamente, temos: 158 estudantes com TEA (todos com laudos), 9 com TDAH, 31 com deficiência intelectual, 4 com baixa visão, 2 com deficiência auditiva, 6 com altas habilidades/superdotação, 8 com deficiência física e 2 com síndrome de Down."**

4.5. Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.

4.6. Considerando o artigo 215 da Constituição Federal nos diz que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

4.7. Justificativa: A Secretaria de Educação está enfrentando uma grave escassez de Profissionais, ocasionada por diversas situações, como a desistência de alguns candidatos aprovados no concurso público que optaram por não assumir suas funções, além da solicitação de redução de carga horária por parte de outros docentes que, em razão de problemas pessoais, apresentaram laudos médicos que comprovam a necessidade de maior dedicação ao cuidado de seus filhos, especialmente em casos envolvendo crianças com necessidades especiais.

Diante dessa realidade, o quadro de profissionais para gerenciar atividades extracurricular de contraturno ficou seriamente comprometido, impactando diretamente a qualidade do ensino oferecido aos alunos e dificultando o cumprimento do cronograma pedagógico estabelecido para o ano letivo.

Para mitigar esses desafios e garantir que a educação dos alunos não seja prejudicada, propomos o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para atuarem oficinas de contraturno escolar. Esta medida permitirá a contratação rápida e flexível de profissionais qualificados que possam suprir as lacunas no quadro docente, mantendo a continuidade das atividades educacionais extracurricular sem comprometer o andamento das aulas e o desempenho acadêmico dos estudantes.

Além disso, a modalidade de contratação via MEI apresenta vantagens operacionais, como menor burocracia e agilidade nos processos administrativos, sendo uma solução temporária eficiente, até que os problemas com a falta de docentes sejam definitivamente resolvidos.

Por fim, essa medida é necessária para garantir o pleno funcionamento das instituições de ensino e o cumprimento do calendário escolar, sempre primando pela qualidade da educação oferecida à nossa comunidade.

Para o Município de Pontal do Paraná, credenciar um MEI em vez de contratar uma empresa por meio de licitação, pode ser extremamente vantajoso. Um dos principais benefícios é a eliminação da necessidade de pagar taxas administrativas a empresas que atuam como contratadas em processos licitatórios, o que gera economia de recursos públicos. Abaixo estão algumas vantagens detalhadas:

Redução de Custos com Taxas Administrativas:

Ao credenciar diretamente um MEI, a administração pública evita pagar taxas administrativas que intermediários ou empresas contratadas geralmente cobram para gerenciar e executar contratos. Isso resulta em economia direta de recursos, especialmente em contratos de menor valor, onde essas taxas podem representar uma parcela significativa do custo total.

Simplificação dos Processos:

A Lei 14.133/2021 modernizou e flexibilizou os processos licitatórios, inclusive permitindo a contratação direta de MEIs em certas circunstâncias, especialmente para contratos de baixo valor. Essa simplificação reduz a burocracia associada a grandes licitações, que geralmente envolvem empresas maiores. Credenciar um MEI pode ser mais ágil e menos burocrático, acelerando a prestação de serviços.

Incentivo ao Desenvolvimento Local:

Ao credenciar MEIs, a administração pública promove o desenvolvimento econômico local. O MEI geralmente é um pequeno empresário local que, ao receber contratos diretos, pode reinvestir na comunidade, criando um ciclo de benefícios econômicos e sociais na região. Além disso, o apoio ao microempreendedorismo fortalece o mercado local, reduzindo a dependência de grandes empresas.

Tributação Simplificada e Previsível

O MEI está sujeito a um regime de tributação simplificado, pagando uma taxa mensal fixa, independentemente do volume de serviços prestados. Isso facilita o planejamento orçamentário da administração pública, pois os custos tributários associados ao MEI são previsíveis e não aumentam conforme o valor do contrato, ao contrário do que ocorre com empresas maiores.

Controle e Transparência

A Lei nº 14.133/2021 reforça os princípios de transparência e controle, permitindo maior acompanhamento dos serviços contratados. No caso dos MEIs, por serem profissionais individuais, o acompanhamento e a fiscalização podem ser mais eficientes, além de permitir uma relação direta com o prestador de serviço, garantindo maior controle sobre a execução dos trabalhos.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

5.2. O credenciamneto está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2025.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1.A solução proposta é a contratação de oficineiro que venha a contribuir com o desenvolvimento intelectual dos alunos matriculados nas escolas municipa e instituições de Pontal do Paraná, no período matutino e vespertino, fechando um plano de carga horária de 20 e 40 horas semanais de forma unificada e qualificada.

6.2. As especificações técnicas necesárias, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

6.3. O contratado deve ser uma referência no mercado, além de ser especializado em abordagem comportamental aplicada.

6.4. Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

6.5. **As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;**

6.6. As oficinas serão realizadas nas dependências dos Centros Municipais de Educação, Escolas Municipais do Ensino Fundamental .Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.Os valores de horas/aula apresentadas levaram em conta o piso salarial da categoria por hora/aula, com base na tabela do **Sinpropar (Sindicato dos Professores no Estado do Paraná), Piso Salarial – Curitiba e Região Metropolitana**.

	A	B	C	Total
Categoria	**Salário Base por hora aula**	**DSR ⅙ de A**	**Hora Atividade 12% de A + B**	**A + B + C**
1.º ao 5.º Ano do Ensino Fundamental – Professor Não Regente	**R$ 15,33**	**R$ 2,55**	**R$ 2,15**	**R$ 20,03**

7.3. A consulta do piso salarial foi realizada no dia 30/06/2025. Fonte: https://sinpropar.org.br/wp-content/uploads/2025/06/PISOS-SALARIAIS-2025-2026-CCT- PARANA-GERAL.pdf

8. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

9. Tabela Quantitativa

	Total de horas / Aula oficineiros	Valor unitário Hora oficineiro	Valor total
Educaç ão	150.000	R$ 20,03	R$ 3.004.500,00

EIXO DE ATENDIMENTO	ÁREAS DE ATENDIMENTO POR EIXO	PÚBLICO ATENDIDO
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Esporte e Lazer	Recreação, brinquedoteca, jogos, yoga, tênis de campo, atletismo, badminton, basquete, ciclismo, futebol, futsal, ginástica rítmica artística e acrobática, handebol, judô, karatê, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Acompanhamen to Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Classe de Alfabetização - ABACADA, acompanhamento especializado, literatura.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Educação Ambiental	Empreendedorismo sustentável, hortas, brinquedos sustentáveis, observação e experimentação.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Comunicação e Uso de Mídias Digitais e Divulgação de Imprensa.	Robótica, informática, imprensa, fotografia, vídeo, línguas estrangeiras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a inteligência Socioemocional	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Divulgação Científica e Formação Continuada	Palestras formativas e educativas voltadas para estudantes e professores, com abordagens interdisciplinares em temas atuais da educação. Mediação em feiras de ciências, seminários, congressos e eventos pedagógicos e científicos promovidos pela rede de ensino.	Estudantes da rede municipal de ensino e profissionais da educação (professores e equipes pedagógicas)

9.1. Com base no inciso VI do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020;

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.004.500,00 (**Três milhões, quatro mil e quinhentos reais.**)**. O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

10.2.A prestação de serviços dos oficineiros, para **Secteratria de Educação**, seguirá o calendário escolar municipal.

10.3.Este Processo Licitatório deve ser realizado em modalidade de credenciamento, por se tratar da prestação de serviço presencial que demanda a participação de profissionais da região e oficineiros ligados a cultura local.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. As oficinas devem atender a todos os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e que ofertam educação em tempo integral, em horários de contraturno, com o resultado de estimulos e desenvolvimento nos educandos novos momentos de aprendizagem de forma que possibilite a inovação, a troca de experiências, a integração com diferentes idades e a ampliação de novos conhecimentos e habilidades teóricas e práticas.

A contratação de oficineiros para o contra turno escolar tem como objetivo principal proporcionar atividades complementares que enriqueçam o desenvolvimento dos alunos fora do horário regular de aula. Os resultados pretendidos dessa contratação podem incluir:

Desenvolvimento de habilidades socioemocionais: As oficinas podem focar em promover a empatia, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a capacidade de resolver conflitos.

Ampliação das oportunidades de aprendizado: As atividades oferecidas por oficineiros, como oficinas de música, teatro, artes, esportes, informática, entre outras, ampliam o leque de conhecimentos e habilidades adquiridos pelos alunos.

Engajamento e redução da evasão escolar: Oferecer atividades interessantes e divertidas pode aumentar a presença dos alunos na escola e fortalecer seu vínculo com a comunidade escolar.

Desenvolvimento físico e cognitivo: Oficinas de atividades físicas e lúdicas contribuem para a saúde e o bem-estar dos alunos, além de fortalecer o desenvolvimento cognitivo, especialmente em crianças mais jovens.

Identificação de talentos: Essas oficinas podem ajudar a identificar e estimular talentos e habilidades específicas dos alunos em áreas como artes, esportes, tecnologia, etc.

Inclusão social: As atividades extracurriculares podem ser um espaço para promover a inclusão, envolvendo alunos com diferentes habilidades, origens e condições sociais.

Melhoria no desempenho escolar: Ao engajar os alunos em atividades que estimulem o pensamento crítico, a criatividade e o interesse por novas áreas do conhecimento, espera- se uma melhora no rendimento acadêmico.

Promoção de cidadania e responsabilidade social: Oficinas com temas como sustentabilidade, cidadania, ética e direitos humanos podem formar cidadãos mais conscientes e participativos na sociedade.

A contratação de oficineiros qualificados é fundamental para garantir que essas atividades sejam relevantes, seguras e estimulantes para os alunos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais abrangente e inclusivo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. IABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2025.

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro..... CEP..... – Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr , portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº..... , firmam o presente Contrato, tendo como

gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º..... , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025, CREDENCIAMENTO Nº 13/2025** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

1.1 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Conforme Termo de Referência.

1.2 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).**

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. As oficinas devem atender a todos os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e que ofertam educação em tempo integral, em horários de contraturno, estes conforme a escola achar necessário visando o bem estar, produtividade e absorção do conteúdo, Escolas municipais do ensino fundamental (seriações de 1° ao 5° ano) em modalidade de contraturno escolar ou de reforço escolar para alunos que após avaliação prévia necessitem de atendimento especializado de acordo com a sua defasagem. A tarde para as escolas que ofertam o ensino regular no período da manhã, de manhã para as seriações em que o ensino regular é a tarde. Nas escolas em que as oficinas estão inseridas na grade de horários como disciplinas diversificadas, em tempo integral, ou seja, a diversificação está contida na grade de horários da escola, deve permanecer na instituição a fim de atender toda a demanda de conteúdos conforme a necessidade do tempo de contemplação da disciplina diversificada que atender.

1.3.2. As oficinas não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria de Educação, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, por exemplo, um evento que atende crianças de uma determinada comunidade pode contar com esta prestação de serviços, com auxílio na organização de dinâmicas e brincadeiras auxiliando nos atendimentos e cronogramas da secretaria que estiver prestando seu serviço.

1.3.3. As instituições que atenderão a modalidade de contraturno, por sua vez, devem estar com seu espaço organizado e planejado para receber os professores de oficinas bem como seus alunos, com organização prévia visando a possibilidade em todos os sentidos desta oficina acontecer sem que haja dificuldades com relação ao espaço físico e local da aula.

1.3.4. As ações das aulas da modalidade de contraturno no que refere-se às instituições de ensino devem obedecer um planejamento de aulas, com uma coordenadora pedagógica designada para a função que será indicada pela respectiva Secretaria que contratou a prestação de serviço, que deve por sua vez semanalmente promover hora atividade em equipe nos locais previamente agendados para realizar seus planejamentos, solicitação de materiais e buscar demais orientações com a equipe pedagógica do departamento da secretaria na qual está prestando serviço naquele momento.

1.3.5. As oficinas, têm como seu principal objetivo contemplar os conteúdos curriculares que no ensino regular não existe possibilidade de contemplar, assim nesta modalidade o conteúdo deve ser ministrado de forma diferenciada, lúdica e interativa, conteúdos extra curriculares.

1.3.6. Assim sendo, as oficinas também podem ter um caráter social na vida da comunidade, sendo que a criança estará dentro de uma instituição sendo atendida por um profissional habilitado para ministrar a aula, gerando resultados positivos para comunidade e cidade como um todo, no que diz respeito ás crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças em situação de trabalho infantil e demais problemas de cunho social que

possam vir a comprometer o direito desta criança, em modalidade de contraturno esta criança está acolhida e assistida dentro da instituição, gozando de todos os seus diretos e sendo formada integralmente enquanto sujeito de direito.

1.3.7. As oficinas têm duração dentro ou fora da área escolar, quando acontecer de forma externa deve ter organização, planejamento e autorização prévia da escola bem como dos responsáveis pelo aluno.

1.3.8. Os projetos desenvolvidos em sala de aula pelas oficinas devem obedecer ao cronograma de disciplinas Pré estabelecidas pela respectiva secretaria, buscando um ensino democrático inclusivo e igualitário para todos os alunos sem exceção, de maneira leve e lúdica.

1.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO - Funções Gerais dos Oficineiros de Contraturno

- Os oficineiros serão contratados exclusivamente para conduzir atividades **extracurriculares** e **projetos educacionais específicos**, não substituindo, em hipótese alguma, as atribuições regulares dos professores da rede. Suas funções incluem:

a) **Oficinas de contraturno escolar**: voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades complementares ao currículo, em áreas como música, teatro, dança, artes visuais, esportes, robótica, informática, jogos lúdicos, entre outras atividades culturais e educativas.

b) **Projetos extracurriculares temáticos**: com enfoque em temas como cidadania, meio ambiente, saúde, cultura digital, sustentabilidade, inovação e tecnologias sociais. Essas atividades enriquecem a formação integral dos alunos e ampliam o repertório educacional de forma transversal.

c) **Atividades inclusivas de apoio educacional**: participação em oficinas adaptadas que promovam a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, como autismo, deficiência intelectual, física, auditiva ou visual. A atuação do oficineiro será de apoio complementar, não substituindo o trabalho pedagógico de professores ou terapias especializadas, mas contribuindo para o desenvolvimento global do estudante por meio de atividades adequadas ao contraturno escolar.

1.4.1. Atribuições Específicas para a Oficina de Divulgação Científica e Formação Continuada

Os oficineiros atuantes neste eixo terão como responsabilidades:

d) Realizar **palestras educativas e formativas** para estudantes e profissionais da educação, com abordagens interdisciplinares sobre temas contemporâneos, científicos, sociais e pedagógicos;

e) Atuar como **mediadores e facilitadores** em **feiras de ciências, mostras escolares, congressos, seminários, fóruns e demais eventos de natureza educacional** promovidos pela rede municipal de ensino;

f) Promover a **popularização da ciência e do conhecimento** por meio de práticas acessíveis, metodologias inovadoras e linguagem compatível com o público atendido;

g) Estimular o pensamento crítico, a curiosidade científica, a consciência cidadã e o protagonismo estudantil;

h) Contribuir para a **formação continuada dos professores**, por meio da mediação de atividades que articulem teoria e prática, alinhadas às diretrizes da BNCC e às políticas públicas educacionais locais.

1.4.3. Local de Atuação - As oficinas **poderão** ocorrer em duas modalidades: **itinerante**, no caso de projetos que circulem por diferentes instituições, ou **fixa**, quando integradas à rotina de contraturno escolar em caráter contínuo. A definição da modalidade e do cronograma de atendimentos será realizada pela secretaria responsável, conforme planejamento pedagógico previamente estabelecido.

a) Os oficineiros devem estar cientes de que, na modalidade itinerante, a atuação se dará em formato de **rodízio**, a fim de garantir que todas as unidades escolares (escolas e CMEIs) tenham acesso igualitário aos conteúdos oferecidos. O atendimento poderá ocorrer também em outros espaços municipais quando solicitado, desde que previamente acordado com a equipe pedagógica responsável e conforme planejamento específico da ação.

1.5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.

1.5.1. A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade escolar, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

1.5.2. Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como férias escolares, recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram aulas ou oficinas.

1.5.3. O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pela Secretaria responsável e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.

1.5.4. A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.

1.5.5. Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.

1.5.6. **A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada diariamente por servidor designado da unidade escolar. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pela diretora da unidade escolar, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.**

1.5.7. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela direção da unidade escolar.

1.5.8. As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela unidade escolar e em alinhamento às diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria.

1.5.9. A atuação dos oficineiros será integrada à rotina escolar, podendo incluir a participação em reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe e outras atividades institucionais, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

3.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

3.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

3.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

3.6 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**

3.7 Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**:

3.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

a) Nota Fiscal Eletrônica **devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;**

b) **Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;**

c) **Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;**

d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

i) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

3.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve ao:

4.2. **Alinhamento com o Ano Letivo:** A duração de 10 meses está diretamente relacionada ao calendário escolar, permitindo que as oficinas e atividades sejam realizadas de forma contínua durante todo o período letivo, evitando interrupções que comprometam o processo de aprendizagem.

4.3. **Continuidade das Oficinas:** A não interrupção das oficinas é fundamental para garantir que os alunos possam desenvolver suas habilidades de forma consistente. Interrupções frequentes podem resultar em perdas significativas na aprendizagem, especialmente em atividades que exigem prática e repetição.

4.4. **Atendimento às Necessidades de Alunos Autistas:** A adaptação a novos professores pode ser desafiadora para alunos autistas, que frequentemente necessitam de uma rotina estável e de vínculos consolidados. A continuidade do acompanhamento por um oficineiro familiar reduz a ansiedade e facilita o aprendizado, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.

4.5. **Desempenho Acadêmico e Social:** A permanência de um profissional que já conhece as particularidades dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem, contribui para um desempenho acadêmico e social mais efetivo. Isso é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, possam se desenvolver plenamente.

4.6. **Avaliação e Melhoria Contínua:** Um contrato de 10 meses permite avaliações regulares da eficácia das oficinas e do atendimento prestado, possibilitando ajustes e melhorias conforme necessário, sempre visando o melhor resultado para os alunos.

4.7. Esses pontos demonstram a importância de garantir a continuidade no atendimento educacional, especialmente para alunos que apresentam desafios específicos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.

4.8. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.

4.9. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federalnº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

4.10. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

6.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.

7.2 Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.

7.3 A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.

7.4 A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.

7.5 Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.

7.6 A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.

7.7 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

7.8 A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

7.9 Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.

7.10 Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações em semanas pedagógicas e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.

7.11 **A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável pela unidade escolar o qual irá atestar as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma Fidedigna nos horários de entrada e saída.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;

8.2 Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;

8.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.5 Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;

8.6 Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

8.7 Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

8.10 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

8.12 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

8.13 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;

8.14 Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.15 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços

8.16 Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;

9.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;

9.3 Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;

9.4 Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;

9.5 Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:

9.6 Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.

8.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Christiano Ellian Monte (Secretaria Municipal de Educação).**

8.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.3 - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

10.6 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.

10.7 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;

h) cometer fraude fiscal.

10.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

10.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.16 - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

10.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

11.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

11.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;

Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

11.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;

11.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;

e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;

f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:

a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;

c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de .....de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito – Contratante

XXXX

Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato

CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

testemunha

CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 13/2025**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 13/2025** , realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de.....de 2025.

Carimbo do profissional,

Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:311A5C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 105/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 105/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Bruna Aparecida do Amaral Costa Secretária de Educação				
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
060.553.759-31				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Cascavel-PR	13/08/2025		14/08/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar do II Seminário Estadual do Paraná – Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral -2025.				
Justificativa:				
Participar do II Seminário Estadual do Paraná – Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral -2025.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	400	800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 01/08/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C2695480

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 109/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 109/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Maria Aparecida de Jesus Souza		Secretária de Serviço Social		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
171.316.768-96				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Londrina-PR	12/08/2025		12/08/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar do Evento Fórum de Controle Social – O papel dos Conselhos Municipais no Controle de Políticas Públicas.				
Justificativa:				
Participar do Evento Fórum de Controle Social – O papel dos Conselhos Municipais no Controle de Políticas Públicas.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 04/08/2025	
( ) Concedo__ diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D2C7F917

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 110/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 110/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Aldilene de F. Picolo Agostinho		Assistente Social		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
788.702.249-53				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Londrina-PR	12/08/2025		12/08/2025	
Motivo da Viagem:				
PARTICIPAR DO EVENTO FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL – O PAPEL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS.				
Justificativa:				
Participar do Evento Fórum de Controle Social – O papel dos Conselhos Municipais no Controle de Políticas Públicas.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 04/08/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:BAC62957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **30/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **13/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	27	BEBIDA LACTEA Bebida Láctea sabor coco, morango, salada de fruta. Acondicionado em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, com temperatura no ato da entrega de até + 5°C e o transporte deve ser em veículo térmico. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa n°36, de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas". Embalagem com no mínimo 900g.	CAMPO VIVO	UNID	2.300,00	6,78	15.594,00
1	28	BERINGELA	CEASA	KG	250,00	4,00	1.000,00
1	36	BROCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL	CEASA	KG	600,00	5,00	3.000,00
1	44	CARNE BOVINA ISCAS (COXÃO MOLE) Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) CONGELADAS. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá	RIBEIRO	KG	1.500,00	23,90	35.850,00

		conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.					
1	45	CARNE DE PORCO KG	IDEAL SUÍNOS	KG	1.500,00	17,90	26.850,00
1	46	CARNE EM CUBOS (COXAO MOLE)	RIBEIRO	KG	1.500,00	17,70	26.550,00
1	47	CARNE MOIDA DE 2ª	RIBEIRO	KG	2.000,00	23,80	47.600,00
1	57	COUVE	CEASA	MACO	800,00	6,00	4.800,00
1	58	COUVE-FLOR	CEASA	UNID	500,00	7,00	3.500,00
1	75	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade	JOÃOZINHO	PCT	1.000,00	4,00	4.000,00
1	80	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	MARINGÁ	KG	1.000,00	17,50	17.500,00
1	102	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	ZAC	KG	800,00	16,50	13.200,00
1	105	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG GALO, SIMILAR OU MELHOR	JÓIA	PCT	900,00	4,50	4.050,00
1	112	MANGA	CEASA	KG	2.000,00	3,85	7.700,00
1	114	MARACUJÁ	CEASA	KG	1.200,00	10,85	13.020,00
1	116	MELANCIA	CEASA	UNID	3.000,00	2,85	8.550,00
1	117	MELÃO	CEASA	KG	1.000,00	4,25	4.250,00
1	123	OLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR	UNID	1.000,00	7,02	7.020,00
1	128	PEPINO	CEASA	KG	600,00	3,00	1.800,00
TOTAL							245.834,00

AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	155	XILITOL C/1 KG	ERITRITOL	UNID	100,00	49,97	4.997,00
TOTAL							4.997,00

D.CAMP ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI	CEASA	UNID	1.500,00	4,40	6.600,00
1	2	ABOBORA PAULISTA	CEASA	KG	1.500,00	2,99	4.485,00
1	3	ABOBRINHA	CEASA	KG	400,00	2,90	1.160,00
1	5	ACELGA	CEASA	MACO	300,00	5,30	1.590,00
1	6	ACHOCOLATADO EM PO DIET 400 GRAMAS (MINIMO 32% DE CACAU)	CELLI	UNID	100,00	17,00	1.700,00
1	8	AÇUCAR CRISTAL 5KG	D'OURO	PCT	800,00	18,00	14.400,00
1	10	ALFACE AMERICANA	CEASA	UNID	1.500,00	4,50	6.750,00
1	11	ALFACE CRESPA	CEASA	UNID	800,00	5,70	4.560,00
1	12	ALHO 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	600,00	24,00	14.400,00
1	14	ALMEIRÃO	CEASA	MÇ	300,00	6,20	1.860,00
1	17	ARROZ INTEGRAL 1KG	SABOR SUL	PCT	250,00	8,00	2.000,00
1	18	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	TIJUQUINHA	PCT	900,00	16,50	14.850,00
1	19	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200 GRAMAS	APTI	UNID	200,00	2,15	430,00
1	20	AZEITE DE OLIVA - 500ML	OLICO	UNID	200,00	30,00	6.000,00
1	22	BANANA MAÇÃ	CEASA	KG	1.500,00	4,90	7.350,00
1	23	BANANA NANICA	CEASA	KG	2.000,00	4,95	9.900,00
1	25	BATATA DOCE	CEASA	KG	400,00	2,99	1.196,00
1	26	BATATA INGLESA TIPO 1	CEASA	KG	1.500,00	6,99	10.485,00
1	29	BETERRABA	CEASA	KG	400,00	3,00	1.200,00
1	30	BISCOITO DE LEITE 400G	PICCININI	PCT	700,00	3,50	2.450,00
1	35	BOLACHA INTEGRAL PCT 400 GR	TODESCHINI	PCT	400,00	6,00	2.400,00
1	37	CABOTIA	CEASA	KG	800,00	4,90	3.920,00
1	38	CAF. MOIDO EXT. FORTE 500GR CAF. MOIDO EXT. FORTE 500GR	FRUTO DE MINAS	OUTRA	1.400,00	25,00	35.000,00
1	43	CAQUI	CEASA	KG	2.000,00	10,00	20.000,00
1	48	CEBOLA NACIONAL	CEASA	KG	1.200,00	3,50	4.200,00
1	49	CEBOLINHA	CEASA	MACO	1.500,00	3,00	4.500,00
1	50	CENOURA	CEASA	KG	700,00	2,10	1.470,00
1	52	CHUCHU	CEASA	KG	500,00	2,90	1.450,00
1	53	COCO RALADO 100 GR	INGÁ COCO	PCT	300,00	2,20	660,00
1	63	CREME DE LEITE 200GR	LÍDER	CX	800,00	3,00	2.400,00
1	65	ERVILHA EM CONSERVA LT 315 GR	FUGNINI	UNID	400,00	2,05	820,00
1	67	EXTRATO DE TOMATE CONC. 860 GR LATA	CIA FRIOS	LATA	800,00	6,30	5.040,00
1	68	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES 350 GR	TUDI BÃO	UNID	700,00	2,50	1.750,00
1	69	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	DIOKA	PCT	100,00	4,00	400,00
1	70	FARINHA DE MILHO C/1 KG	D PEDRO	PCT	70,00	3,77	263,90
1	72	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG	COCAMAR	PCT	1.800,00	15,00	27.000,00
1	76	FERMENTO BIOLOGICO PCT 11 GR	ATALAIA	PCT	250,00	0,64	160,00
1	77	FERMENTO EM PO LT 100 GR ROYAL,SIMILAR OU MELHOR	APTI	LT	500,00	2,20	1.100,00
1	85	FUBA 1 KG	SINHÁ	PCT	300,00	2,55	765,00
1	87	GELEIA DE FRUTAS	AUREA	POTE	350,00	4,50	1.575,00

1	88	GENGIBRE	CEASA	KG	80,00	9,50	760,00
1	94	LEITE CONDENSADO 395 GR	TRIANGULO	CX	700,00	5,60	3.920,00
1	95	LEITE DE SOJA	PURITY	LT	1.000,00	8,00	8.000,00
1	97	LEITE EM PO INSTANTANEO C/400 GR Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagem não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	SÃO GABRIEL	PCT	1.000,00	12,00	12.000,00
1	100	LEITE ZERO LACTOSE Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro.	LÍDER	LT	1.000,00	6,00	6.000,00
1	106	MACARRÃO GRAVATINHA Macarrão tipo gravatinha com ovos, fabricado com farinha tipo 01. Características como cor, odor, sabor e textura característica, livre de sujidades. Embalagem primária composta por saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem com aproximadamente 500g.	GALO	PCT	800,00	6,00	4.800,00
1	108	MACARRÃO PARAFUSO - 500GR	JÓIA	PCT	1.000,00	2,45	2.450,00
1	110	MANDIOCA	CEASA	KG	350,00	5,50	1.925,00
1	119	MILHO PIPOCA 500 GR	CATEMAR	UNID	250,00	3,00	750,00
1	120	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 270 GR	FUGNINI	UNID	1.000,00	2,50	2.500,00
1	122	ÓLEO DE COCO 200 ML	INGÁ COCO	LT	200,00	18,55	3.710,00
1	134	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES - 85GR	LA REND	CX	250,00	1,32	330,00
1	142	REPOLHO VERDE	CEASA	UNID	600,00	4,47	2.682,00
1	146	SAL REFINADO IODADO EXTRA - 1 KG	GARÇA	UNID	350,00	1,30	455,00
1	149	SUCO LÍQUIDO DE UVA INTEGRAL - 1,5LT	DELL NONO	UNID	1.500,00	12,50	18.750,00
1	154	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	NEVAL	UNID	250,00	1,50	375,00
TOTAL							297.646,90

JF DA SILVA HORTIFRUTI LTDA

Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	66	ESPINAFRE	MACO	200,00	4,64	928,00
1	89	GOIABA	KG	1.500,00	3,65	5.475,00
1	93	LARANJA PERA	KG	2.000,00	2,39	4.780,00
1	101	LIMÃO	KG	400,00	2,90	1.160,00
1	103	MAÇA BOA QUALIDADE	KG	1.500,00	4,59	6.885,00
1	109	MAMAO FORMOSA	UNID	1.000,00	3,68	3.680,00
1	111	MANDIOQUINHA SALSA	KG	350,00	8,45	2.957,50
1	129	PÊRA	KG	1.000,00	16,91	16.910,00
1	130	PIMENTÃO AMARELO	KG	200,00	14,11	2.822,00
1	131	PIMENTÃO VERDE	KG	200,00	8,79	1.758,00
1	132	PIMENTÃO VERMELHO	KG	200,00	14,64	2.928,00
1	138	PONCA	KG	2.000,00	7,30	14.600,00
1	141	QUIABO VERDE	KG	300,00	10,00	3.000,00
1	144	RUCULA	MA	200,00	2,80	560,00
1	147	SALSINHA	MACO	600,00	2,25	1.350,00
1	152	TOMATE	KG	1.500,00	3,80	5.700,00
1	153	VAGEM	KG	500,00	8,00	4.000,00
TOTAL						79.493,50

JOICE ALEXANDRE DE CAMPOS 05189648923

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	135	POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100GR - DIVERSOS SABORES	POLPANORTE	UNID	4.000,00	4,03	16.120,00
TOTAL							16.120,00

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	82	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES	NESTLE NESTOGENO 2	UNI	200,00	56,14	11.228,00
1	83	FORMULA INFANTIL PARA 0 A 6 MESES LT 400GR NAM OU MELHOR. Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g.	NESTLE NESTOGENO 1	LATA	50,00	53,99	2.699,50
TOTAL							13.927,50

MERIDIONAL SERVICE LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	24	BANHA PURA DE PORCO	FRIMESA	LT	1.000,00	22,20	22.200,00
1	127	PEITO DE FRANGO S/ OSSO KG Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações:	CANÇÃO	KG	800,00	20,12	16.096,00

		nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com aproximadamente 01kg cada.					
TOTAL							38.296,00

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	98	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE Leite em pó sem lactose enriquecido com vitamina. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de aproximadamente 400g.	ITAMBÉ	UNID	200,00	19,99	3.998,00
TOTAL							3.998,00

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	4	AÇAFRÃO 20 GRAMAS	D'MILLE	PCT	500,00	0,98	490,00
1	7	ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 GR MINIMO CHOCOLATE 32% CACAU	D'MILLE	PCT	1.500,00	3,69	5.535,00
1	15	AMENDOIM PCT C/500 GR	D'MILLE	PCT	250,00	6,49	1.622,50
1	16	AMIDO DE MILHO 500 GR	D'MILLE	UNID	150,00	4,53	679,50
1	21	AZEITONA 200gr SACHE COM CAROÇO	BOM JESUS	UNID	400,00	5,96	2.384,00
1	31	BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLUTEN	EDILUMA	PCT	1.500,00	2,68	4.020,00
1	32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto devera ser fabricado a partir de matéria - prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem com aproximadamente 400g.	RACINE	PCT	1.200,00	3,98	4.776,00
1	34	BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 1KG	RACINE	PCT	600,00	10,47	6.282,00
1	39	CAMOMILA PCT C/10 GR	D'MILLE	PCT	200,00	1,68	336,00
1	40	CANELA EM PEDAÇO 10 GR 10 GR	D'MILLE	PCT	100,00	1,67	167,00
1	41	CANELA EM PO C/10 GR	D'MILLE	PC	120,00	1,57	188,40
1	42	CANJIQUINHA DE MILHO 500GR	D'MILLE	UNID	150,00	1,82	273,00
1	51	CHA MATE TORRADO C/200 G	D'MILLE	CX	400,00	2,67	1.068,00
1	54	COLORIFICO (ORUCUM+FUBA+OLEO) 500 GR	D'MILLE	PCT	200,00	3,08	616,00
1	59	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	COPACOL	KG	1.500,00	9,47	14.205,00
1	61	COXINHA DA ASA DE FRANGO	COPACOL	KG	1.200,00	14,42	17.304,00
1	62	CRAVO DA INDIA C/10 GR	D'MILLE	PC	60,00	1,38	82,80
1	64	ERVA DOCE PCT C/10 GR	D'MILLE	PCT	250,00	1,38	345,00
1	71	FARINHA DE ROSCA C/500 GR	D'MILLE	PC	25,00	8,63	215,75
1	73	FARINHA LACTEA C/400 GR	ALL NUTRI	LT	600,00	14,84	8.904,00
1	74	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PCT 1KG	D'MILLE	PCT	500,00	8,48	4.240,00
1	79	FILE DE MERLUZA	MINERVA	KG	1.000,00	50,16	50.160,00
1	81	FOLHAS DE LOURO PCT 4GR	D'MILLE	UNID	100,00	1,22	122,00
1	86	GELATINA DIET	TRISANT	UNID	150,00	2,99	448,50
1	99	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LT	TIROL	LT	10.000,00	5,99	59.900,00
1	104	MACARRÃO AVE MARIA PCT 500 GR	FLORIANI	PCT	600,00	3,48	2.088,00
1	107	MACARRÃO INTEGRAL- 500 GRAMAS Macarrão Integral tipo espaguete contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem contendo 500g.	LIANE	UNID	200,00	4,18	836,00
1	113	MANTEIGA - 500G	TIROL	UNID	600,00	23,98	14.388,00
1	115	MARGARINA COM 80% DE LIPIDIOS 500 GR Com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações Nutricionais em 10g do produto – Valor Calórico: 72 kcal (4% VD*); Carboidratos, Proteínas, Fibras, Colesterol e Gordura Trans: 0g; Gorduras Totais: 8g (15% VD*); Gorduras Saturadas: 2,3g (10% VD*); Gorduras Monoinsaturadas: 2g; Gorduras Poliinsaturadas: 3,7g; Sódio: 60mg (3% VD*); Vitamina A: 45mcg (8% VD*). Sem presença de gordura interesterificada. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pote de plástico atóxico, com 500g.	COAMO	POTE	700,00	8,43	5.901,00
1	118	MILHO DE CANJICA BRANCA PCT C/500 GR ZAELE,SIMILAR OU MELHOR	D'MILLE	PCT	100,00	5,83	583,00
1	124	ORÉGANO 100 GR	D'MILLE	UNID	400,00	4,77	1.908,00
1	125	OVOS TIPO 1	RS	DZ	2.000,00	10,40	20.800,00
1	126	PÃO DE QUEIJO - 500GR	DUDUXO	PCT	1.000,00	7,30	7.300,00
1	133	PÓ PARA GELATINA DIET CX 85 GR	TRISANT	CX	200,00	2,84	568,00
1	136	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'MILLE	PCT	100,00	6,98	698,00
1	137	POLVILHO DOCE Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'MILLE	PCT	100,00	7,34	734,00
1	140	QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR	BRETUTI	PC	250,00	6,55	1.637,50
1	143	REQUEIJÃO CREMOSO - 250 GR	TIROL	UNID	600,00	11,37	6.822,00

1	145	SAGU 500 G		D'MILLE	PCT	50,00	6,13	306,50
1	148	SARDINHA EM LATA 135 GR		PALMEIRA	LATA	1.000,00	4,48	4.480,00
TOTAL								253.414,45
TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA MENCK LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	33	BISTECA SUINA	SH MENCK	KG	900,00	19,00	17.100,00	
1	56	COSTELINHA DE PORCO	SH MENCK	KG	1.000,00	23,89	23.890,00	
1	60	COXÃO MOLE EM BIFE	SH MENCK	KG	1.200,00	28,00	33.600,00	
1	78	FIGADO DE BOI EM BIFE KG	SH MENCK	KG	300,00	12,99	3.897,00	
1	121	MIÚDOS (CORAÇÃO, MOELA)	SH MENCK	KG	400,00	12,80	5.120,00	
TOTAL							83.607,00	
VTR COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	84	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA	APTAMIL SOJA DANONE	UNI	200,00	70,00	14.000,00	
TOTAL							14.000,00	

O prazo para entrega do(s) Produto(s) objeto da licitação, é de até 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 14/08/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:69C440D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°146/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	146/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	14/08/2025			
FAVORECIDO:	João Higino da Silva Neto			
CPF:	080.*** .*** - 40			
DESTINO VIAGEM:	Taquaritinga SP			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Buscar mudas de árvores frutíferas para incentivo da agricultura familiar.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	14/08/2025			
RETORNO:	15/08/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**	

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	**R$ 1.104,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 14 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6E1DA58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 452/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA,

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 14 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1798	ACIDO URICO ENZIMATICO 200 ML	VIDA/KIT	KIT	40,00	75,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	75253	ASO LÁTEX 2,5 ML SEM CONTROLE	VIDA/FRASCO	KIT	15,00	33,00	495,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	75239	CREATININA PP CINÉTICA 300 TESTES	VIDA/KIT	KIT	40,00	58,00	2.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	75232	GLICOSE ENZMATICA PP 1000 ML	VIDA/KIT	KIT	15,00	90,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	45164	KIT COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 ML	VIDA/KIT	KIT	40,00	72,00	2.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	77922	LAMINA FOSCA 26X76 LAPIDADA C/ 50 UNID	EXACTA/CAIXA	CX	10,00	6,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	75254	PCR LÁTEX 2,5 ML SEM CONTROLE	VIDA/FRASCO	CX	50,00	26,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	75264	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES P/ VDRL	UNIDADE	PCT	3,00	34,00	102,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	75248	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML	FRASCO	UNID	10,00	20,70	207,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	75257	TIRA REAGENTES P/ ANALISE URINARIA C/10 ÁREAS, FRASCO C/ 100 TIRAS	FRASCO	FR	5,00	29,00	145,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	75234	TRIGLICERÍDEOS PP GPO 200 ML	VIDA/KIT	KIT	40,00	155,00	6.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	75272	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLÁSTICO CRISTAL 5 ML, SEM TAMPA	CRAL	UNID	40.000,00	0,08	3.200,00

LOTE: 001 - Lote 001	41	75240	UREIA UV PP 4X50 ML	VIDA/KIT	KIT	40,00	110,00	4.400,00
TOTAL								25.659,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 453/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: QUIMIOLAB COM E IMP DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 14 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	75235	ALT TGP PP CINÉTICO UV 120 ML	G ANALISA	KIT	40,00	77,00	3.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	75241	ANTÍGENO RPR BRAS P/VDRL 5 ML	G ANALISA	FR	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	75233	AST TGO PP CINETICO UV 120 ML	G ANALISA	KIT	40,00	77,00	3.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	75236	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA PP, Acelerador: 1 x 250 mL Sulfanílico: 1 x 120 mL Nitrito: 1 x 5 mL Método:Colorimétrico (Sims-Horn). Finalidade: Dosagem das Bilirrubinas Direta e Total. Amostra: Soro e Plasma.	G ANALISA	KIT	20,00	52,00	1.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	45201	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	MEDIC PLAST	UNID	500,00	0,29	145,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	75242	EDTA 20 ML	G ANALISA	FR	10,00	10,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	75244	FR LÁTEX 2,5 ML	G ANALISA	KIT	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	77912	HDL PRECIPITANTE, padrão: 1x5ml Precipitante: 1x 50 ml	G ANALISA	KIT	10,00	28,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	75237	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3 ML :1 FRASCO COM BILIRRUBINA LIOFILIZADA P/ ser dissolvida no diluente e 1 ampola de 3 ml de diluente.	G ANALISA	KIT	20,00	37,00	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	75249	PONTEIRA AMARELA 1-200 UL, PACOTE COM 1000 UNID.	FIRSTLAB	PCT	50,00	8,50	425,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	75250	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL, PACOTE COM 1000 UNID.	FIRSTLAB	PCT	10,00	23,00	230,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	75243	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	G ANALISA	FR	10,00	20,60	206,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	75265	SORO ANTI D MONOCLONAL P/ TIPAGEM 10 MLQ	G ANALISA	FR	10,00	38,00	380,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	75256	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG STRIP TEST 25 UI COM 100 TESTES	G ANALISA	UNID	20,00	49,52	990,40
LOTE: 001 - Lote 001	34	75245	TUBO CÔNICO GRADUADO VIDRO 10 ML	PH OX	UNID	100,00	3,55	355,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	75271	TUBO VACUT. PLÁSTICO C/ GEL 10 ML	FIRSTLAB	UNID	25.000,00	1,04	26.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	75266	TUBO VACUT. PLÁSTICO EDTA K3 2 ML	FIRSTLAB	UNID	15.000,00	0,36	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	75258	TUBO VACUT. PLÁSTICO P/ SORO 4 ML	FIRSTLAB	UNID	5.000,00	0,42	2.100,00
TOTAL								47.371,40

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 454/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 14 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	75255	COLETOR DE URINA TAMPA ROSCA 80ML ESTÉRIL	FIRST LAB	UNID	15.000,00	0,33	4.950,00
TOTAL								4.950,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 455/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A.C.L. ASSIST. E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 14 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	9	75246	COLETOR TAMPA ROSCA OPACO 80ML	FIRSTLAB	UNID	15.000,00	0,25
LOTE: 001 - Lote 001	18	75275	LUGOL FORTE 2% 500 ML	LABORCLIN	FR	20,00	64,29
LOTE: 001 - Lote 001	22	75263	PIPETA DE VHS 200 MM (WESTERGREN)	PRECISION	UNID	12,00	3,99
LOTE: 001 - Lote 001	23	75274	PISSETI PLASTICO BICO CURVO 250 ML	JPROLAB	UNID	3,00	5,59
LOTE: 001 - Lote 001	36	75273	TUBO VACUT. EDTA K3 4 ML	NEOVACCUM	UNID	10.000,00	0,468
LOTE: 001 - Lote 001	38	75270	TUBO VACUT. PLÁSTICO C/ GEL 5 ML	INJEX	UNID	10.000,00	0,801

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 456/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 14 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	20	75276	PARATEST PPS C/ ETIQUETA. SISTEMA INTEGRADO P/ PARASITOLOGIA, PARA coleta e conservação de fezes, com tampa funilada, filtro e PA coletora, com formalina 5%. Dispensa centrifugação, acondicionado em embalagem apropriada para o produto. 1.EMBALAGEM plástica 2. CAP para vedação 3. TAMPA de rosquear 4. EXCLUSIVO filtro de 266 MICRA 5. FRASCO 6. ETIQUETA adesiva 7. PINO extrator 8. PÁ COLETORA	PARATEST CLASSIC	UNID	2.000,00	3,90	7.800,00
TOTAL								7.800,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E776AEC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 415/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AMELIA CRISTINA SKIBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR TÉCNICO PARA AULAS/OFICINAS DE BALLET CLÁSSICO, PREFERENCIALMENTE PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 15 DE AGOSTO DE 2025, E REAJUSTAR O VALOR, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, E ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajusta
LOTE: 001 - Lote 001	1	72106	INSTRUTOR TÉCNICO PARA OFICINAS/AULAS DE BALLET, PARA ATENDER CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EDUCANDOS DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	STUDIO BALLET ART	HORAS	1.000,00	72,24	74,95

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 128/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:17ACADA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 419/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI

OBJETO: a contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A.), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.

ADITIVO: pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 17 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	55994	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas (especialidade cirurgia geral)	HORAS	650,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	2	70381	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	500,00	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	3	70382	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	650,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	4	71728	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	400,00	122,43

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 128/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5BA06447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 491/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GABRIEL ZILIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA O ATELIÊ DE CORTE E COSTURA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PODENDO SER CEDIDO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 22 DE AGOSTO DE 2026, E REAJUSTAR O VALOR, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, E ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	75231	PROFESSOR E DIRETOR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE PROFESSOR e diretor para aulas de cinema, teatro e teatro musical: o profissional deverá ministrar aulas, bem como desenvolver teatros, musicais, filmes e documentários.		HORAS	1.100,00	58,71	60,92

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 121/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B4C226B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 038/2025**, de 14 de agosto de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	R. DEON SAÚDE INTEGRADA LTDA	*1 – Rafaela Deon*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **R. DEON SAÚDE INTEGRADA LTDA**, CNPJ/MF nº 61.853.336/0001-91, com sede à com sede à Av. Brasil, 810, Centro, Cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 14 de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:FC1EEB9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 039/2025**, de 14 de agosto de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL;	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20

				PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.		
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	VAZ E LIMA MEDICINA GERAL E FAMILIAR LTDA	*1 – João Vitor Vaz Leitão*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **VAZ E LIMA MEDICINA GERAL E FAMILIAR LTDA**, CNPJ/MF nº 59.927.291/0001-00, com sede à com sede à Rua Roraima, 63, Cajuru, Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 14 de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:CC8B67B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 08 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0379/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

VALOR: R$ **118.389,80** (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/08/2025** à **07/08/2026.**

ASSINATURA: 08/08/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIO CEZAR ZANINI FILHO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73551	Gaze Hidrófila Estéril 10 x 10 cm – 13 fios Gaze hidrófila, 100% algodão, com no mínimo 13 fios por cm², altamente absorvente, macia e sem impurezas. Esterilizada por óxido de etileno ou raio gama, com validade mínima de 12 meses. Embalagem individual dupla. Pacote com 500 unidades embaladas individualmente.	COTTONMAX GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10 X 10 CM	PCT	750,00	26,87	20.152,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	73552	Rolo de Gaze Hidrófila Não Estéril – 13 fios Rolo de gaze hidrófila, 100% algodão, 13 fios por cm², altamente absorvente, isenta de amido, para uso em curativos, enfaixamentos ou corte sob medida conforme	MAIS MED GAZE TIPO QUEIJO 13 F	UN	1.000,00	21,39	21.390,00

			necessidade do procedimento. Rolo com 9,1cm de largura x 91m. Validade mínima de 12 meses.					
LOTE: 003 - Lote 003	1	73553	Compressa de Gaze com Rayon – Estéril – 7,5 x 15 cm - com 5ml de AGE. Compressa de gaze composta por algodão e fibras de rayon, estéril, altamente absorvente, macia e com baixa aderência à ferida. Indicada para feridas abertas ou sensíveis. Validade mínima de 12 meses.	DBS COMPRESSA DE GAZE COM RAYON PILSENA	UN	500,00	4,69	2.345,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	73554	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA COM TERMÔMETRO - 15 LITROS Caixa térmica 15 lts com termômetro digital acoplado de máxima e mínima temperatura, a prova d´água, para transporte de vacina. Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Com alças e tampa articulável com dobradiças.	TERMON CAIXA TÉRMICA PARA VACINA	UN	20,00	294,99	5.899,80
LOTE: 005 - ampla concorrencia	1	73551	Gaze Hidrófila Estéril 10 x 10 cm – 13 fios Gaze hidrófila, 100% algodão, com no mínimo 13 fios por cm², altamente absorvente, macia e sem impurezas. Esterilizada por óxido de etileno ou raio gama, com validade mínima de 12 meses. Embalagem individual dupla. Pacote com 500 unidades embaladas individualmente.	COTTONMAX GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10 X 10 CM	PCT	2.250,00	30,49	68.602,50
TOTAL								118.389,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1CBF6351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 235/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 235/2025							
Nome do Agente Público:	WESLEN DA SILVA FERNANDES			CPF:		109.999.419-50	
Função:	MOTORISTA			Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino:	JACAREZINHO						
Local do Evento:	HOSPITAL DO OLHO NORTE PIONEIRO						
Saída:	12/08/2025			Chegada:		12/08/2025	
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:		R$190,00	
TOTAL DE DIÁRIAS:	R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial			Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 14 de AGOSTO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D8E1F1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 236/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 236/2025

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída: 13/08/2025 Chegada:13/08/2025						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 14 de AGOSTO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AE0CA9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 237/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.237/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA	
Saída: 12/08/2025	Chegada: 12/08/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$

N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de AGOSTO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5A834525

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 238/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.238/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE					
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 13/08/2025	Chegada: 13/08/2025					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 225,00					
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de AGOSTO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2AECD656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

EDITAL 002/2025 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.916/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.917/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A classificação provisória dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico em Enfermagem:

1.1CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	02/09/1989	CLASSIFICADO	101	
2	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	CIRURGIÃO DENTISTA	17/01/1995	CLASSIFICADO	92	
3	LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO	CIRURGIÃO DENTISTA	13/02/1979	CLASSIFICADO	90	
4	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	CIRURGIÃO DENTISTA	29/11/1985	CLASSIFICADO	85	
5	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	23/03/1979	CLASSIFICADO	81	
6	MARISOL BECHELLI	CIRURGIÃO DENTISTA	07/06/1963	CLASSIFICADO	78	
7	TAMARA DOS SANTOS FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	15/12/1986	CLASSIFICADO	78	
8	RODRIGO ZIELONKA PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	09/03/1992	CLASSIFICADO	77	
9	FABIOLA FRAZAO LIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	22/03/1981	CLASSIFICADO	76	
10	MARCELO DO NASCIMENTO PENZO GARCIA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/04/1989	CLASSIFICADO	76	
11	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	10/05/1987	CLASSIFICADO	75	
12	LOUISE DE ALBUQUERQUE FERNANDES BELO	CIRURGIÃO DENTISTA	13/12/1995	CLASSIFICADO	75	
13	RAFAELA FEIX PICINATO TURCI	CIRURGIÃO DENTISTA	28/10/1997	CLASSIFICADO	75	
14	CRISTIANE ZARONI	CIRURGIÃO DENTISTA	08/04/1974	CLASSIFICADO	74	
15	CAROLINA RIZENTAL JANKE	CIRURGIÃO DENTISTA	24/04/1996	CLASSIFICADO	74	
16	EDUARDO MARTINS MAIA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/12/1978	CLASSIFICADO	73	
17	DIEGO HERTL DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	03/10/1990	CLASSIFICADO	72	
18	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA GESTA	CIRURGIÃO DENTISTA	23/02/2000	CLASSIFICADO	72	

19	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	11/01/1997	CLASSIFICADO	70	
20	MATHEUS FERNANDES ALBUQUERQUE	CIRURGIÃO DENTISTA	17/06/1998	CLASSIFICADO	70	
21	LAISE SOUZA DE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA	19/03/1987	CLASSIFICADO	69	
22	GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	CIRURGIÃO DENTISTA	30/06/1998	CLASSIFICADO	69	
23	LUAN MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA	13/10/1991	CLASSIFICADO	68	
24	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	CIRURGIÃO DENTISTA	17/03/1992	CLASSIFICADO	68	
25	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	06/07/2001	CLASSIFICADO	67	
26	JAYANNE SABRINA REBOUCAS MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA	26/12/1981	CLASSIFICADO	66	
27	INDIRA RHANA NASCIMENTO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	10/12/1991	CLASSIFICADO	66	
28	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	29/08/1997	CLASSIFICADO	66	
29	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	20/03/1997	CLASSIFICADO	65	
30	GABRIELLE MATOSO ROZA	CIRURGIÃO DENTISTA	18/06/1998	CLASSIFICADO	65	
31	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	22/10/1992	CLASSIFICADO	65	
32	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	03/06/1991	CLASSIFICADO	62	
33	PEDRO VICTOR PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	23/11/2000	CLASSIFICADO	62	
34	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	CIRURGIÃO DENTISTA	14/09/1965	CLASSIFICADO	60	
35	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	CIRURGIÃO DENTISTA	09/06/1979	CLASSIFICADO	60	
36	LARISSA STEILMANN DEMARCHI	CIRURGIÃO DENTISTA	26/02/1996	CLASSIFICADO	60	
37	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA	27/09/1999	CLASSIFICADO	60	
38	WILLIAM TOSHIO IMADA	CIRURGIÃO DENTISTA	08/10/1986	CLASSIFICADO	55	
39	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	CIRURGIÃO DENTISTA	16/09/1960	CLASSIFICADO	50	
40	SUSEL MARIA SANCHEZ PAZ	CIRURGIÃO DENTISTA	20/07/1986	CLASSIFICADO	50	
41	TAIS RAMOS PIMENTA	CIRURGIÃO DENTISTA	25/06/1993	CLASSIFICADO	50	
42	JEAN LUCCAS SOBRAL DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	23/01/1994	CLASSIFICADO	50	
43	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	CIRURGIÃO DENTISTA	25/05/1999	CLASSIFICADO	50	
44	CAMILA SEGATTO HARTMANN	CIRURGIÃO DENTISTA	17/12/1999	CLASSIFICADO	50	
45	FLAVIO ARAUJO FILHO	CIRURGIÃO DENTISTA	01/03/2000	CLASSIFICADO	50	
46	BRUNA GEFFER LOBO	CIRURGIÃO DENTISTA	22/11/2000	CLASSIFICADO	50	
47	VINICIUS OBAL	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2001	CLASSIFICADO	50	
48	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	20/07/2001	CLASSIFICADO	50	
49	JOAO WESLEY FATEL DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	18/02/2002	CLASSIFICADO	50	
50	VICTOR HUGO NIECE PEREIRA LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	03/07/2002	CLASSIFICADO	50	
51	CAMILA TURATTO	CIRURGIÃO DENTISTA	21/07/2003	CLASSIFICADO	50	
	ALANA DO ROCIO FALKENBACH	CIRURGIÃO DENTISTA	14/12/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ALFONSO ENRRIQUE URBINA GUADARISMO	CIRURGIÃO DENTISTA	18/09/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	AMANDA CAROLINE D'AQUILA MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA	01/05/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANA FLÁVIA BORGES SHIMADA	CIRURGIÃO DENTISTA	09/03/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	CIRURGIÃO DENTISTA	29/05/1981	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANA PAULA ZANDONA GAGEL	CIRURGIÃO DENTISTA	07/11/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANDERSON OREMPULLER	CIRURGIÃO DENTISTA	03/08/1973	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA PEZZANA FILHO	CIRURGIÃO DENTISTA	09/07/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	CIRURGIÃO DENTISTA	05/10/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANDRESSA FADEL NASCIMENTO BREDOW	CIRURGIÃO DENTISTA	28/04/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANNE CRISTINE MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA	02/10/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	BRAYAN RUPPENTHAL ENDRES	CIRURGIÃO DENTISTA	05/03/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	BRUNA FERNANDA ALIONCO GONCALVES	CIRURGIÃO DENTISTA	17/11/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	BRUNNA CRITINA MOTA	CIRURGIÃO DENTISTA	03/02/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CAMILA NOBRE DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA	29/08/1990	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CAMILY DA SILVA PISSOLATO DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	30/10/2002	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	DAIANE FERREIRA GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	DENISE DAMO	CIRURGIÃO DENTISTA	05/07/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ELIANE EUGENIO VIEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	18/06/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	EMILLY GODINHO CORRÊA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/07/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	CIRURGIÃO DENTISTA	19/01/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ENOCH YONG KI KIM	CIRURGIÃO DENTISTA	03/05/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	19/11/1992	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	FABRICIA CARDOSO	CIRURGIÃO DENTISTA	22/08/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	FELIPE PRESTAVSKI DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/04/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	FRANCISCO NETO OLIVEIRA ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA	31/12/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GABRIELA CORRÊA HERMES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GABRIELLA OLIVEIRA PASA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/07/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GISELLE HOELZ ALVARES	CIRURGIÃO DENTISTA	30/03/1976	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	10/05/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ISA BEATRIZ STRIQUER FIANI	CIRURGIÃO DENTISTA	10/08/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ISABELE SANTOS SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ISABELLA VITÓRIA SILVA DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA	17/10/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	IZABELA FERNANDES SGANZERLA	CIRURGIÃO DENTISTA	01/07/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	CIRURGIÃO DENTISTA	06/04/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	CIRURGIÃO DENTISTA	29/08/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JOAO LUIS SENDRA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	07/04/1970	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JULIA CAROLINA BORCATH DE ANDRADE	CIRURGIÃO DENTISTA	22/02/2002	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JULIANA MACARI ELEUTERIO	CIRURGIÃO DENTISTA	26/05/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KAMILA DOLINY URBANETZ	CIRURGIÃO DENTISTA	09/11/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KARINE NERONE	CIRURGIÃO DENTISTA	10/10/1990	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA	CIRURGIÃO DENTISTA	28/12/1973	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LAURA KAROLINE PEDROSO	CIRURGIÃO DENTISTA	06/03/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LAURA PARDINHO MUNIZ	CIRURGIÃO DENTISTA	27/05/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LEONARDO DA SILVA RIOS	CIRURGIÃO DENTISTA	28/07/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LETICIA AMORIM	CIRURGIÃO DENTISTA	17/08/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LETICIA MARA DE OLIVEIRA HORWAT	CIRURGIÃO DENTISTA	26/06/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LETICIA RIO RIBEIRO FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	18/12/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LILIAN WERKA	CIRURGIÃO DENTISTA	05/06/1971	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LUCAS TOSHIMITSU MIYA	CIRURGIÃO DENTISTA	06/08/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LUCIANA TREVISAN BITTENCOURT MUNIZ	CIRURGIÃO DENTISTA	11/11/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	14/11/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MARIANA PROCÓPIO	CIRURGIÃO DENTISTA	21/05/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MARIANO NEVES DO NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	10/03/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	26/05/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MICHELE PORTELA DA LUZ	CIRURGIÃO DENTISTA	06/02/1990	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

	NÁDIA SILVA CRUZ	CIRURGIÃO DENTISTA	22/01/2002	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	CIRURGIÃO DENTISTA	24/10/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	RAFAELA JOVINSKI COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA	20/01/2002	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	RICARDO PRADO BONETTE	CIRURGIÃO DENTISTA	26/12/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	SANDRA XAVIER DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	31/08/1970	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	TATIANE ALMEIDA RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/08/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	THAMYRES SILVA OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	14/09/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	CIRURGIÃO DENTISTA	03/06/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ZENIL DA CONCEICAO COSTA HAMASAKI	CIRURGIÃO DENTISTA	17/05/1961	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

1.2 CARGO: ENFERMEIRO

	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	THOMAZ JEFFERSON MASSANEIRO	ENFERMEIRO	12/11/1978	CLASSIFICADO	92	
2	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	ENFERMEIRO	27/04/1987	CLASSIFICADO	89	
3	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA **	ENFERMEIRO	26/10/1991	CLASSIFICADO	89	
4	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	ENFERMEIRO	25/02/1992	CLASSIFICADO	87	
5	CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO	ENFERMEIRO	25/10/1981	CLASSIFICADO	80	
6	ANA KARINNA FERRERO	ENFERMEIRO	21/01/1980	CLASSIFICADO	79	
7	ARLENE CORDEIRO DELIMA	ENFERMEIRO	20/09/1972	CLASSIFICADO	76	
8	ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	19/11/1978	CLASSIFICADO	76	
9	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/12/1978	CLASSIFICADO	75	
10	LAIZE DE ALMEIDA LEMOS FRANCO	ENFERMEIRO	21/12/1980	CLASSIFICADO	75	
11	DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	ENFERMEIRO	12/02/1964	CLASSIFICADO	72	
12	ELCIO MORAES *	ENFERMEIRO	07/08/1967	CLASSIFICADO	72	
13	EDNA DE MORAIS FIDELIS	ENFERMEIRO	17/02/1973	CLASSIFICADO	72	
14	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	ENFERMEIRO	17/11/1984	CLASSIFICADO	72	
15	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	30/12/1985	CLASSIFICADO	72	
16	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	ENFERMEIRO	19/08/1990	CLASSIFICADO	71	
17	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO	21/12/1997	CLASSIFICADO	71	
18	NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMEIRO	30/08/1970	CLASSIFICADO	70	
19	ISABELA VERIDIANE DE LARA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	20/04/1988	CLASSIFICADO	70	
20	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES *	ENFERMEIRO	06/06/1988	CLASSIFICADO	68	
21	SIMONE VELARTE	ENFERMEIRO	21/01/1989	CLASSIFICADO	68	
22	LESLIE CORDEIRO FARIA	ENFERMEIRO	17/04/1995	CLASSIFICADO	68	
23	PALOMA JULIANA FARIA	ENFERMEIRO	26/04/1996	CLASSIFICADO	68	
24	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	ENFERMEIRO	01/10/1997	CLASSIFICADO	67	
25	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	12/12/1982	CLASSIFICADO	66	
26	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	ENFERMEIRO	16/09/1976	CLASSIFICADO	65	
27	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	ENFERMEIRO	24/04/1987	CLASSIFICADO	64	
28	SARAH MILANI FELSHY	ENFERMEIRO	07/05/1990	CLASSIFICADO	64	
29	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	ENFERMEIRO	23/07/2000	CLASSIFICADO	64	
30	BRENDA GIOVANNA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/10/2001	CLASSIFICADO	64	
31	JOYCE ANICETO MOREIRA *	ENFERMEIRO	19/11/1982	CLASSIFICADO	62	
32	MONICA MARTINS DIAS	ENFERMEIRO	01/01/1985	CLASSIFICADO	60	
33	MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	ENFERMEIRO	29/09/1995	CLASSIFICADO	60	
34	DIOGO VICTOR GALIANO SILVA	ENFERMEIRO	03/05/1996	CLASSIFICADO	60	
35	MAUREEN KAMILLE BRANDT	ENFERMEIRO	12/04/1990	CLASSIFICADO	56	
36	MAIARA MELO DE LARA	ENFERMEIRO	17/06/1999	CLASSIFICADO	56	
37	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	ENFERMEIRO	11/02/1975	CLASSIFICADO	52	
38	GIZELE APARECIDA CORDEIRO DE LARA	ENFERMEIRO	21/10/1986	CLASSIFICADO	52	
39	ANA CRISTINA DE FARIA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	04/08/1987	CLASSIFICADO	52	
40	CARLA EDUARDA A. ARAUJO	ENFERMEIRO	05/08/1998	CLASSIFICADO	52	
41	VICTORIA CAROLINE ALVES	ENFERMEIRO	07/03/1999	CLASSIFICADO	52	
42	THALITA FRANCA LOURENCO	ENFERMEIRO	22/12/1999	CLASSIFICADO	52	
43	VANESSA BORGES ROSSETTI *	ENFERMEIRO	16/07/1994	CLASSIFICADO	50	
44	JOSE VICTOR DE CASTRO	ENFERMEIRO	01/04/1999	CLASSIFICADO	50	
45	MILENE SCHELBAUER	ENFERMEIRO	01/04/2001	CLASSIFICADO	50	
	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	ENFERMEIRO	26/04/1976	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ALAN PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	24/11/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	ENFERMEIRO	05/03/1990	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANA CLAUDIA DO VALLE SOUZA	ENFERMEIRO	20/10/1990	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANA FLÁVIA FURTADO	ENFERMEIRO	29/07/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	ENFERMEIRO	14/11/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	ENFERMEIRO	24/08/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANGELICA AMANCIO	ENFERMEIRO	30/11/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ANTONIO EDIVALDO SOUZA GALVÃO	ENFERMEIRO	25/12/1975	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	ENFERMEIRO	11/11/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CARLA RENATA PEREIRA BATISTA OLIGINI	ENFERMEIRO	24/09/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CAROLINE AMARAL DA SILVA	ENFERMEIRO	26/08/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CASSIANE MUNIZE PRESTES DE SOUZA	ENFERMEIRO	17/01/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	09/09/1972	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO	27/01/1979	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CRISTIANE ORSINI DA SILVA	ENFERMEIRO	02/12/1970	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	ENFERMEIRO	01/11/1972	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	EDINEIA DA SILVA	ENFERMEIRO	26/09/1975	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	EDUARDA DE CASSIA TEILO	ENFERMEIRO	27/05/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	21/05/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ELAENY FARIAS DE SOUZA	ENFERMEIRO	17/06/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ELAINE CRISTINA FUGENCIO DA SILVA GOUVEIA	ENFERMEIRO	11/06/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	ENFERMEIRO	04/01/1981	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ELAINE GARCIA SCHOEMBERG	ENFERMEIRO	01/09/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ELIS CRISTIANE BREGENSKI	ENFERMEIRO	28/07/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

	ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	ENFERMEIRO	11/01/1979	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	ENFERMEIRO	27/03/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	FLAVIA STEFFANNY FIGUEIREDO ALMEIDA DE SOUSA	ENFERMEIRO	11/04/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GABRIEL BUDI ADALTINO CABREIRA	ENFERMEIRO	01/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GABRIELA FERNANDA DE CRISTO	ENFERMEIRO	27/09/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GISELE MARÇAL DA SILVA	ENFERMEIRO	24/04/1981	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GIULIANO MARCOS TESTA	ENFERMEIRO	08/04/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GRAZIELE CUNHA COELHO HEICHUK	ENFERMEIRO	10/04/1978	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO	04/05/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ISRAEL CORREIA CINTRA	ENFERMEIRO	04/09/1972	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO	ENFERMEIRO	25/09/1992	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JÉSSICA CARDOZO	ENFERMEIRO	06/04/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JOSE KAPP	ENFERMEIRO	06/08/1974	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JOSIANE APARECIDA MORAIS	ENFERMEIRO	16/03/1977	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KELEN DO ROCIO VAZ	ENFERMEIRO	01/11/1978	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KELLI CLAUDIA FERREIRA	ENFERMEIRO	24/03/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KELY RODRIGUES GAHIO	ENFERMEIRO	04/11/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KESLER DA ROSA COSTA	ENFERMEIRO	01/04/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LARISSA MILÃO GARCIA	ENFERMEIRO	07/08/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LAZARA CASSIANO SERGIO	ENFERMEIRO	26/12/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LEANDRO PALLÚ	ENFERMEIRO	13/01/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LETICIA DOS SANTOS CABRAL	ENFERMEIRO	16/07/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LETICIA POLIANE FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	17/11/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LETICIA VITORIA DE FARIA	ENFERMEIRO	30/04/2007	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LETYCIA DE FARIAS OSTRUFKA	ENFERMEIRO	09/07/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LINDAMIR CRISTINA DOS SANTOS PERISSUTTE	ENFERMEIRO	29/10/1979	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LUCIANA DE WERK LIMA	ENFERMEIRO	26/02/1977	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LYANE KOSOSKI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	13/11/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MARCELO DE S FERNANDES	ENFERMEIRO	13/12/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MÁRCIA ROCHA MATOS	ENFERMEIRO	10/06/1972	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MARCOS ELY DE SOUZA	ENFERMEIRO	12/07/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	MOISES EMERSON GRUBER	ENFERMEIRO	25/12/1976	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	NATHÁLIA COSTA DOMINGUES	ENFERMEIRO	26/08/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	PAOLA BEATRIZ MARGHOTI	ENFERMEIRO	22/12/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	PEDRO OTÁVIO FLORES SANTANA	ENFERMEIRO	18/03/2003	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	RENATA MARIA VAZ	ENFERMEIRO	11/07/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	RITA DE CASSIA SANTOS TOMAZI	ENFERMEIRO	13/09/1969	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	ENFERMEIRO	29/08/1974	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	SILVIA MAXIMIANO	ENFERMEIRO	28/04/1980	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	14/03/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	SOLANGE ALVES DE LIZ	ENFERMEIRO	05/12/1979	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	SOPHIA LUÍSA NUNES DE GOIS	ENFERMEIRO	26/09/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	TATIANE BUENO RODRIGUES	ENFERMEIRO	27/07/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	TAYLA CAMILA KLUSCKA	ENFERMEIRO	27/01/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	THALIA DE OLIVEIRA SOARES FERNANDES	ENFERMEIRO	11/08/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	VALDIANA PAULINO	ENFERMEIRO	10/05/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	VILMA APARECIDA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	21/10/1971	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	ENFERMEIRO	28/12/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

* Cotista PN

** Cotista PCD

1.3 CARGO: FARMACÊUTICO

	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	MARCIA LIZ PALUDO	FARMACEUTICO	16/11/1972	CLASSIFICADA	95	
2	RICARDO BITTENCOURT	FARMACEUTICO	19/03/1978	CLASSIFICADO	81	
3	BRUNA GARCIA PASSALA	FARMACEUTICO	09/03/1998	CLASSIFICADA	62	
4	ADRIANE CRISTIANE DE LARA	FARMACEUTICO	26/02/1980	CLASSIFICADA	60	
5	ANGÉLICA RUFINO DA SILVA VIEIRA CAMARATE	FARMACEUTICO	18/08/1983	CLASSIFICADA	60	
6	LARISSA GONCALVES CAETANO SCHULLI VIANA	FARMACEUTICO	14/11/1985	CLASSIFICADA	60	
7	FRANCIANE DE JESUS GARCIA	FARMACEUTICO	27/04/1984	CLASSIFICADA	54	
8	JESSICA STOOCHERO	FARMACEUTICO	27/06/2000	CLASSIFICADA	54	
	ALICE BUSS	FARMACEUTICO	03/11/1980	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	APARECIDA MARIANO DE BARROS	FARMACEUTICO	11/10/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	BYANCA DOS SANTOS RODRIGUES MENEZES	FARMACEUTICO	09/12/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	CRISTINA BEATRIZ BUZELLI NORONHA	FARMACEUTICO	17/03/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	DANIELE JUSTEN DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	31/08/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR	FARMACEUTICO	20/03/1967	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	EDSON ALVES DE LIMA	FARMACEUTICO	23/09/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	FARMACEUTICO	14/09/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ADRIANE CRISTIANE DE LARA	FARMACEUTICO	26/02/1980	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	FRANCIELE DE MELLO LISSA	FARMACEUTICO	03/06/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GILMAR BARROS FERREIRA	FARMACEUTICO	13/02/1974	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	GISLAINE GONÇALVES DE PAULA	FARMACEUTICO	22/03/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	HEVELLYN DA CONCEIÇÃO CAMPOS GOMES	FARMACEUTICO	08/12/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	IONAN ROCHA NEPONUCENO	FARMACEUTICO	13/02/1981	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

	JULIA BARBOSA DOMINGUES DA SILVA	FARMACEUTICO	21/03/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KARYN DRULA	FARMACEUTICO	31/05/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	FARMACEUTICO	06/08/2002	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LARISSA GONCALVES CAETANO SCHULLI VIANA	FARMACEUTICO	14/11/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LENIELE FARIA DA SILVA	FARMACEUTICO	29/12/1993	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	LORRANNE FARIAS DE MONT SERRAT	FARMACEUTICO	01/03/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	FRANCIANE DE JESUS GARCIA	FARMACEUTICO	27/04/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	NATÁLIA NASCIMENTO CORDEIRO	FARMACEUTICO	08/02/1992	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	PRICILLA RODRIGUES TAVARES	FARMACEUTICO	20/11/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	JESSICA STOOCHERO	FARMACEUTICO	27/06/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	ROBERTA MONTINGELLI SILVA MESSIAS	FARMACEUTICO	16/08/1978	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
	WAGNER JOSÉ DOS SANTOS	FARMACEUTICO	02/04/1971	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

1.4 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	THAIS DOS REIS	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/01/1994	CLASSIFICADA	86	
2	DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/10/1994	CLASSIFICADA	86	
3	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	TÉC. EM ENFERMAGEM	21/06/1966	CLASSIFICADA	84	
4	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/10/1974	CLASSIFICADA	84	
5	ELISIANE DE LIMA CRISTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/05/1984	CLASSIFICADA	84	
6	TATIANE BUENO RODRIGUES	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/07/1991	CLASSIFICADA	84	
7	MARIA ANTONIA MACHADO	TÉC. EM ENFERMAGEM	06/01/1968	CLASSIFICADA	82	
8	ELDER GUIMARAES DE AZEVEDO	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/07/1975	CLASSIFICADO	81	
9	VALDIR JOSE DE BONFIM	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/05/1988	CLASSIFICADO	81	
10	IVONETE DE ANDRADE BOARD	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/06/1970	CLASSIFICADA	80	
11	JANICE VENTURINI TEMCZUK	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/06/1972	CLASSIFICADA	80	
12	MARLI DOS ANJOS VAZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/08/1982	CLASSIFICADA	80	
13	LILIANE DA ROSA	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/12/1985	CLASSIFICADA	80	
14	SANDY LOURENCO DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/12/1994	CLASSIFICADA	80	
15	SIELE RUTZ DE ARAUJO SCHENEIDER	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/01/1998	CLASSIFICADA	80	
16	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/07/1965	CLASSIFICADA	79	
17	FLAVIA PEREIRA BASTOS PEREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	16/08/1980	CLASSIFICADA	79	
18	ALBERTINA MARTINHO LEDER	TÉC. EM ENFERMAGEM	04/10/1983	CLASSIFICADA	78	
19	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/10/1985	CLASSIFICADO	77	
20	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA BOARD	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/07/1986	CLASSIFICADA	76	
21	TEREZINHA DE JESUS VAZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/12/1964	CLASSIFICADA	75	
22	NIUZA MENDES PAES LARA	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/02/1968	CLASSIFICADA	75	
23	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	16/02/1995	CLASSIFICADO	75	
24	YGOR IVAN MAKOHIN SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	21/12/1997	CLASSIFICADO	75	
25	MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	16/10/1969	CLASSIFICADA	72	
26	NADIA GUIMARAES SERAFIM	TÉC. EM ENFERMAGEM	15/12/1987	CLASSIFICADA	72	
27	DAIR DE ATAIDE	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/09/1973	CLASSIFICADO	70	
28	SONIA MARIA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/12/1975	CLASSIFICADA	70	
29	JANETE DOS SANTOS*	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/04/1977	CLASSIFICADA	70	
30	SILMARA LEDER ALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/06/1979	CLASSIFICADA	70	
31	ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/10/1981	CLASSIFICADA	70	
32	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/12/1982	CLASSIFICADA	70	
33	SANDRA MARA PEREIRA DOS REIS	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/08/1985	CLASSIFICADA	70	
34	LEILANI FERREIRA ALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/12/1988	CLASSIFICADA	70	
35	INGLID CORDEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/06/1990	CLASSIFICADA	69	
36	TEREZA MARTINS DE FREITAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/10/1969	CLASSIFICADA	68	
37	TEREZINHA FURQUIM DE SIQUEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/03/1974	CLASSIFICADA	68	
38	JANI SANTORO	TÉC. EM ENFERMAGEM	21/05/1978	CLASSIFICADA	68	
39	ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/01/1979	CLASSIFICADO	68	
40	JOELIZE MULLER CEVE	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/04/1983	CLASSIFICADA	68	
41	LUCIMAR DO ROCIO F BONFIM	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/10/1963	CLASSIFICADA	66	
42	KATIA DE FATIMA FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/10/1975	CLASSIFICADA	66	
43	ANDREA GABRIEL ROSA	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/01/1976	CLASSIFICADA	66	
44	JOCIANE APARECIDA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/10/1978	CLASSIFICADA	66	
45	ERIKA CRISTINA GELINSKI MACHADO TAVARES	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/11/1988	CLASSIFICADA	66	
46	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	TÉC. EM ENFERMAGEM	09/12/1983	CLASSIFICADA	65	
47	GLEICI NASCIMENTO GARCIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	22/10/1990	CLASSIFICADA	65	
48	JUSSARA DE FATIMA FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	03/11/1964	CLASSIFICADA	64	
49	MIRIAN GEREMIAS FRANÇA	TÉC. EM ENFERMAGEM	05/12/1976	CLASSIFICADA	64	
50	CARMEN LUCIA DE GODOIS	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/09/1984	CLASSIFICADA	63	
51	DIONE MALTACA DOS SANTOS DA LUZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/03/1983	CLASSIFICADO	62	
52	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/06/1991	CLASSIFICADA	62	
53	MARCIELI SANTOS OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/07/1997	CLASSIFICADA	62	
54	ROSILDA APRECIDA CARDOSO GODOY	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/05/1970	CLASSIFICADA	60	
55	NERCINDA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	16/09/1975	CLASSIFICADA	60	
56	SANDRA MARA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/11/1979	CLASSIFICADA	60	
57	MARIA DE FATIMA DE LARA	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/06/1982	CLASSIFICADA	60	
58	ANA JESSICA MULLER DE JESUS	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/10/1991	CLASSIFICADA	60	
59	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/11/1996	CLASSIFICADA	60	
60	OTHON MICHEL ZANNOTTI	TÉC. EM ENFERMAGEM	21/09/2001	CLASSIFICADO	60	
61	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLKI	TÉC. EM ENFERMAGEM	03/10/1989	CLASSIFICADA	59	
62	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/10/1979	CLASSIFICADA	58	
63	CAMILA CRISTINE STRESSER	TÉC. EM ENFERMAGEM	03/07/1994	CLASSIFICADA	58	
64	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/12/1989	CLASSIFICADA	57	
65	ANA PAULA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	17/02/1995	CLASSIFICADA	57	
66	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/06/1995	CLASSIFICADA	57	
67	ADRIELE FERNANDES PROHNY	TÉC. EM ENFERMAGEM	17/07/1995	CLASSIFICADA	57	
68	ROSENILDA MACHADO DOARTE	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/08/1980	CLASSIFICADA	56	

69	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/02/1986	CLASSIFICADA	56	
70	KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/08/1989	CLASSIFICADA	56	
71	JANETE MATOSO DE LARA	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/04/1980	CLASSIFICADA	55	
72	SUENIA MARIA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/03/1982	CLASSIFICADA	55	
73	ODETE DE JESUS ORTIZ LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/05/1987	CLASSIFICADA	55	
74	ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/04/1994	CLASSIFICADA	55	
75	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/03/1998	CLASSIFICADA	55	
76	PEDRO HENRIQUE SOLIVAM	TÉC. EM ENFERMAGEM	17/12/2004	CLASSIFICADO	55	
77	KELLI CLAUDIA FERREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/03/1988	CLASSIFICADA	54	
78	SANDRA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/05/1988	CLASSIFICADA	54	
79	TEREZINHA DE JESUS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	17/05/1973	CLASSIFICADA	52	
80	ANDREIA RIBEIRO SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/03/1978	CLASSIFICADA	52	
81	RAQUEL PORFÍRIO	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/07/1979	CLASSIFICADA	52	
82	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/05/1983	CLASSIFICADA	52	
83	NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	16/07/1983	CLASSIFICADA	52	
84	JULIANA GONCALVES BATISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	09/06/1990	CLASSIFICADA	52	
85	RENATA GONÇALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/05/1997	CLASSIFICADA	52	
86	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	TÉC. EM ENFERMAGEM	07/04/2000	CLASSIFICADA	52	
87	CAMILA CRISTINA DE CASTRO BOMFIM	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/09/2000	CLASSIFICADA	52	
88	SUELI VAZ DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/07/1968	CLASSIFICADA	50	
89	MARIA OLIVIA COIMBRA LAZARINI	TÉC. EM ENFERMAGEM	22/06/1970	CLASSIFICADA	50	
90	ELIANE DE RAMOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/05/1973	CLASSIFICADA	50	
91	JOAO DE ALMEIDA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/02/1977	CLASSIFICADO	50	
92	ELIANE COSTA FONTOURA	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/12/1977	CLASSIFICADA	50	
93	ROZENILDA DA APARECIDA ORTIZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/04/1980	CLASSIFICADA	50	
94	NEUZI DE JESUS MACHADO	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/06/1980	CLASSIFICADA	50	
95	ROSANA DE PAULA	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/11/1980	CLASSIFICADA	50	
96	CLAUDETE DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/07/1982	CLASSIFICADA	50	
97	RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/12/1982	CLASSIFICADA	50	
98	LUCIANE STRAPASSON CAVALLI COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/02/1983	CLASSIFICADA	50	
99	GECIELI SIQUEIRA GOIS	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/08/1984	CLASSIFICADA	50	
100	EDUARDO GIACOMASSI NETO	TÉC. EM ENFERMAGEM	03/06/1985	CLASSIFICADO	50	
101	FERNANDA MILA DE ALMEIDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/08/1988	CLASSIFICADA	50	
102	MARCELA CAROLINE DE FREITAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/09/1988	CLASSIFICADA	50	
103	RAQUEL AGNER DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/06/1989	CLASSIFICADA	50	
104	CAMILA APARECIDA GONCALVES DE CAMPOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	06/09/1990	CLASSIFICADA	50	
105	CINTIA MACHADO FONTOURA	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/07/1994	CLASSIFICADA	50	
106	GÉLICA ELIZIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/10/1994	CLASSIFICADA	50	
107	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO*	TÉC. EM ENFERMAGEM	06/09/1995	CLASSIFICADO	50	
108	DAIANE MAJOR DA LUZ BRAILA	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/09/1998	CLASSIFICADA	50	
109	TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/06/1999	CLASSIFICADA	50	
110	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/06/1999	CLASSIFICADA	50	
111	UESLEN FAGUNDES MAXIMIANO	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/01/2001	CLASSIFICADO	50	
112	IZABELI MOTTIN DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/02/2003	CLASSIFICADA	50	

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/10/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ALICE BEATRIZ SEKNE	TÉC. EM ENFERMAGEM	05/05/2003	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
AMALHA ADRIANA COSTA DE ALMEIDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	06/01/1975	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
AMANDA ALVES GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/10/2003	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
AMANDA NATALIA FARIAS DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/12/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/04/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/03/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANA CAROLINA STRAUBE	TÉC. EM ENFERMAGEM	06/07/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANA FRANCIELI PROTOPAPA	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/06/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANA MARIA DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	04/08/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANA PAULA DE ARAÚJO	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/01/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANA PAULA DE CRISTO COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/12/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANGELA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/06/1979	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANGELICA RAMALHO	TÉC. EM ENFERMAGEM	03/11/1963	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANSELMO DE JESUS LIMA	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/01/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/08/1970	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ARIANA APARECIDA PEREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	07/02/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ARLEI JUNEO DE LIMA	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/03/1981	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ARLINDO VIEIRA JUNIOR	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/02/1976	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	15/02/1993	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
BEGAIL ALVES DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/08/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	TÉC. EM ENFERMAGEM	22/03/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	31/10/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
CAROLINA GARCIA BASSETTI	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/10/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
CAUANE ROCHA	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/02/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
CELSO EPIFANIO	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/02/1993	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/12/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
CLEBER ALVES DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/01/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
CRISTIANE MENDES	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/03/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
CRISTIANE VAZ CELINSKI	TÉC. EM ENFERMAGEM	05/05/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
DANIEL DOS SANTOS JESUS	TÉC. EM ENFERMAGEM	21/05/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
DANIELE PRUDENCIO FANINI	TÉC. EM ENFERMAGEM	06/05/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
DIENIFER DAIANE DOS SANTOS DE MELO	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/01/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
DIENIFER MAISA DOS SANTOS BONFIM	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/08/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
DIONIRA DE CHAVES PACHECO	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/04/1961	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/08/1992	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	17/10/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
EDILENE TAVARES DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	03/02/1977	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
EDSON CARVALHO DO PRADO	TÉC. EM ENFERMAGEM	17/01/1974	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/09/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	07/10/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ELIANE SANTOS DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/05/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/02/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	29/07/1981	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ELOIRA CIRINO MIRANDA CAMARGO	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/07/1979	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ELVIS ANTUNES ROSA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/11/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
EVELYN CASTRO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/11/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
EVERTON BUENO FEIJO	TÉC. EM ENFERMAGEM	22/11/1980	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
FABÍOLA TAINARA INGLÊS	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/01/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
FATIELE DE FRANCA LEITE	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/09/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
FERNANDA CAROLINA COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/07/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	29/08/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
GABRIELA MENDES	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/02/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
GABRIELY CRISTINA DE LIMA FLUGEL	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/02/2004	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
IASMIN APARECIDA DE LARA	TÉC. EM ENFERMAGEM	20/03/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ILEIA CORDEIRO BATISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/07/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
INES FRANCO DA ROCHA	TÉC. EM ENFERMAGEM	15/09/1980	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ISADORA MARCELA FERREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/11/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
IZABEL CRISTINA ALMEIDA FERNANDES	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/04/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JANE ADRIANA MACHADO	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/12/1981	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JANE ALVES DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/06/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JANETE LEAL DE DEUS	TÉC. EM ENFERMAGEM	09/08/1980	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JENIFFER GIANE DE ALMEIDA CASTRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/03/2001	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JESSICA RIBEIRA DE FRANÇA	TÉC. EM ENFERMAGEM	09/11/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JÉSSICA STRESSER DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	04/02/1995	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JOANA ODETE MOTIN SANTANA	TÉC. EM ENFERMAGEM	29/06/2006	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JOÃO GUILHERME DE BAURA	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/12/1989	DESCLASSIFICADO		SEM DOCUMENTAÇÃO
JOCELI DE MEDEIROS MILA	TÉC. EM ENFERMAGEM	15/10/1971	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/01/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JOSIANE OLIVEIRA DE AUGUSTINHO	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/12/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JOSIELEN KARPOVICZ DOS SANTOS DE PAULA	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/02/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JUCELI DA APARECIDA LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	15/06/1990	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
JUCELIA BUENO DO PILAR SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	22/09/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
KAREN ALLANA ROCHA DE LIMA	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/08/1993	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/06/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/04/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
KATIA CILENE FERREIRA DE CARVALHO	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/05/1976	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
KESIA SCHNEIDER FEIJÓ	TÉC. EM ENFERMAGEM	21/04/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
KETI CAROLINA RIBEIRO PORTES DE FRANÇA	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/08/1984	DESCLASSIFICADO		SEM DOCUMENTAÇÃO
KEVELLIN LAVINIA MARIANO	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/06/2003	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/09/2002	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LARISSA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/03/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LARISSA GOIS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/12/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LARISSA MAIARA OLIVEIRA FRANCA	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/01/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LAYLA EDUARDA JOVINSKI STOCKO	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/10/2005	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LEANDRO NUNES DE MACEDO	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/08/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LEONETE FERREIRA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/12/1975	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LILIANE GINO PIRES DO NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/11/1982	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
LIZANDRA NODARI COIMBRA JOVINSKI	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/04/1995	DESCLASSIFICADO		SEM DOCUMENTAÇÃO
LUCIA DA SILVA FERNANDES	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/06/1976	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARA LUCIA ALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/08/1963	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/03/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARCIA APARECIDA DE SOUZA DA MOTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/05/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARCOS PAULO VIANA	TÉC. EM ENFERMAGEM	15/10/1974	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARDIORI TATIANE RIBEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/02/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARGARETE SCHROER	TÉC. EM ENFERMAGEM	16/02/1962	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARIA LUIZA EUGENIO ROSA	TÉC. EM ENFERMAGEM	26/11/1985	DESCLASSIFICADO		SEM DOCUMENTAÇÃO
MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	16/05/1975	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARIELE COSTA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/03/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	TÉC. EM ENFERMAGEM	04/06/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARILENE SIQUEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/04/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARILZA SIQUEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/04/1994	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARINA MARINO DOS SANTOS DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/03/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MARINES FERREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/06/1982	DESCLASSIFICADO		SEM DOCUMENTAÇÃO
MARYANE FERNANDES	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/09/1980	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MICHELE TRINDADE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	17/12/1993	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MICLEIDE INÊS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/04/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
MILENA NOVAIS DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/07/2000	DESCLASSIFICADO	-	
MOISÉS HONÓRIO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/05/1976	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
NAGIANE PATRICIA DOS SANTOS GONCALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/09/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	04/10/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
NICOLE CRISTINA	TÉC. EM ENFERMAGEM	04/12/2000	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
PALOMA CRISTINE DE OLIVEIRA NAVARETE	TÉC. EM ENFERMAGEM	15/03/1993	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
PAMELA DO ROCIO POLLI FERREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/05/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
PATRÍCIA NOVINSKI DE CRISTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/12/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
PATRÍCIA PAIXÃO GUINSLER MATIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/06/1992	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
PATRICK DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	04/03/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
PAULO GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/10/1971	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
PRISCILA MAURÍCIO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	07/07/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
RAQUEL DE JESUS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	03/01/1980	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
RAQUEL ESCOBAR RODRIGUES	TÉC. EM ENFERMAGEM	29/01/1981	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
RENEE SILVANA BELEM PANTOJA	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/06/1970	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
RIVALDO NUNES DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/07/1978	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	12/02/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ROSA MARIA MACHADO	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/01/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ROSANA TABORDA MACHADO	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/07/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ROSILENE MACHADO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/08/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ROSINEIA LIMA DA CRUZ DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/02/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ROZANA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	01/11/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
ROZILETE SAIS	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/01/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
RUTE CORDEIRO RIBEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	09/03/1970	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

SANDRA BEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/04/1979	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SIDINEIA DE OLIVEIRA TIBLIER	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/04/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SILVANA ALVES DE LIZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	18/09/1990	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SIMONE APARECIDA BATISTA TNVERDOCHLIB	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/05/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SIRLEI GEFFER DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	02/10/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SOLANGE DE FATIMA ESKUDLARKE	TÉC. EM ENFERMAGEM	13/04/1976	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SOLANGE DO NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	09/10/1993	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SOLANGE SILVA DOS SANTOS GEFFER	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/01/1972	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SONIA RAMOS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	08/12/1972	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
STEPHANY QUADROS MOTTIN	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/12/1999	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	25/06/1983	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SUELEN DO ROCIO MARTINS DE BARROS	TÉC. EM ENFERMAGEM	30/07/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	TÉC. EM ENFERMAGEM	09/10/1985	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
SUELY ALVES RIBEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/06/1986	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
TAIANE BARBOSA DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	03/09/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
TAINÁ VITÓRIA FAGUNDES MAXIMIANO	TÉC. EM ENFERMAGEM	27/02/2008	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
TANIA LOPES DE MEDEIROS	TÉC. EM ENFERMAGEM	10/12/1971	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
TATIANE FLORENCIO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	21/08/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
TATIANE TOMÉ MACHADO	TÉC. EM ENFERMAGEM	28/09/1989	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
TAUAN JOSE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	04/07/1997	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
TEREZINHA FARIA DA CRUZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	24/01/1987	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
THAIS MACHADO ALVES RAMOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	09/10/1998	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
VANESSA BATISTA DE MOURA	TÉC. EM ENFERMAGEM	17/07/1988	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
VANESSA FARIA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	23/05/1996	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
WAGNALDO DE JESUS	TÉC. EM ENFERMAGEM	16/03/1984	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO
YASMIM SCHAFF	TÉC. EM ENFERMAGEM	14/01/1991	DESCLASSIFICADO	-	SEM DOCUMENTAÇÃO

* Cotista PN

2- Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital nº 002/2025.

3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de agosto de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025

Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE91CD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
RESULTADO PRÉVIO DA ELEIÇÃO - IPRERINE - GESTÃO 2026/2029

RESULTADO PRÉVIO DAS ELEIÇÕES IPRERINE - GESTÃO 2026/2029							
DIRETOR EXECUTIVO							
Nº	NOMES	URNA 01	URNA 02	URNA 03	URNA 04	URNA 05	TOTAL
1	Ana Paula Portes Chapiewski	125	54	38	130	136	483
	Votos Nulos	0	0	0	2	2	4
	Votos Brancos	1	4	0	7	7	19
	Subtotal	126	58	38	139	145	506
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO							
CHAPA	NOMES	URNA 01	URNA 02	URNA 03	URNA 04	URNA 05	TOTAL
01	Ana Cristina Schutz Luciana Kaiss	59	25	17	59	53	213
02	André Klemann Koch Antonia Sydorak Alves	35	16	11	48	58	168
03	Márcia Mêne de C. Komochena Sheila Cristine Schitt Dums	17	6	3	11	5	42
	Votos Nulos	4	5	4	9	9	31
	Votos Brancos	11	6	3	12	20	52
	Subtotal	126	58	38	139	145	506
CONSELHO FISCAL							
CHAPA	NOMES	URNA 01	URNA 02	URNA 03	URNA 04	URNA 05	TOTAL
01	Edilson Kohut Viviane Torres Pereira da Silva	40	9	9	39	47	144

02	Ana Paula Kurowsky Dvojatzki Veranice Ferreira Rivelles	44	23	19	52	52	190
03	Elisangela Pilz da Silva Carolina Valerio Soares	26	16	2	24	15	83
	Votos Nulos	2	3	0	6	6	17
	Votos Brancos	14	7	8	18	25	72
	Subtotal	126	58	38	139	145	506
COMITÊ DE INVESTIMENTO							
CHAPA	NOMES	URNA 01	URNA 02	URNA 03	URNA 04	URNA 05	TOTAL
01	Loraine Szostak Cubas Roger Eliazer Gerber	49	21	8	38	41	157
02	Márcia Lourenço Giovana Stall Kalil	32	6	6	33	29	106
03	Lidiane Gomes Flores Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	29	20	17	41	43	150
	Votos Nulos	4	3	2	3	5	17
	Votos Brancos	12	8	5	24	27	76
	Subtotal	126	58	38	139	145	506

Rio Negro/PR, 15 de agosto de 2025.

MARLI DO ROCIO MARTINS MOREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 623/2025

RICARDO RATKOVSKI FERREIRA

Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria nº 623/2025

Publicado por:
Ricardo Ratkovski Ferreira
Código Identificador:E022C315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1046/2025

PORTARIA Nº 1046/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*2583/2025*	*03,04,05/08/2025*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*2584/2025*	*03,04,05/08/2025*	*Curitiba PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2585/2025*	*29/07/2025*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2586/2025*	*30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2587/2025*	*31/07/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2588/2025*	*04,05/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*2589/2025*	*30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R. Nascimento	*020.151.549-06*	*2590/2025*	*30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Mariza Blasques	*813.085.742-15*	*2591/2025*	*30/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*

Magna S. B. Bento	*076.333.639-40*	*2592/2025*	*30/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2593/2025*	*31/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2594/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2595/2025*	*05/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2596/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2597/2025*	*03/08/2025*	*Ampere PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2598/2025*	*04/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2599/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2600/2025*	*04/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2601/2025*	*05/08/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2602/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2603/2025*	*04,05/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2604/2025*	*31/07,01,02,03/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2605/2025*	*01/08/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2606/2025*	*04/08/2025*	*Cascavel PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2607/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2608/2025*	*04/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2609/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2610/2025*	*03/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2611/2025*	*05/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2612/2025*	*31/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2613/2025*	*02/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2614/2025*	*01/08/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2615/2025*	*02,03/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2616/2025*	*04/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2617/2025*	*31/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2618/2025*	*02/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2619/2025*	*04/08/2025*	*Realeza PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2620/2025*	*31/07,01/08/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2621/2025*	*03,04/08/2025*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2622/2025*	*31/07/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2623/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2624/2025*	*04/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2625/2025*	*31/07,01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2626/2025*	*03/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2627/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2628/2025*	*04/08/2025*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2629/2025*	*04/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*2630/2025*	*31/07/2025*	*Realeza PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2631/2025*	*29/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2632/2025*	*30,31/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2633/2025*	*04/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*2634/2025*	*30/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Alice Sebold	*120.401.159-19*	*2635/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Douglas Piovesan	*063.626.259-60*	*2636/2025*	*01/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2637/2025*	*31/07,01,02,03/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2638/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2639/2025*	*05,06/08/2025*	*Curitiba PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2640/2025*	*07/08/2025*	*Missal PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2641/2025*	*05,06,07/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2642/2025*	*05/08/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2643/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2644/2025*	*07/08/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2645/2025*	*06,07/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2646/2025*	*05,06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2647/2025*	*05,06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2648/2025*	*05,06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2649/2025*	*04,05/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2650/2025*	*06/08/2025*	*Pato Branco PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2651/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2652/2025*	*07/08/2025*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2653/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2654/2025*	*05,06/08/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2655/2025*	*07/08/2025*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2656/2025*	*05,06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2657/2025*	*05/08/2025*	*Nova Aurora PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2658/2025*	*06/08/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2659/2025*	*07/08/2025*	*Medianeira PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2660/2025*	*05/08/2025*	*Pato Branco PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2661/2025*	*05/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gessica C. G. Lovatel	*093.338.169-76*	*2662/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*2663/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2664/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Josi Mara Dallo	*018.828.519-94*	*2665/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno L. de Campos	*071.704.339-82*	*2666/2025*	*05/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2667/2025*	*06/08/2025*	*Pato Branco PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2668/2025*	*01/08/2025*	*Chopinzinho PR*
Givanildo Castelli	*023.044.969-70*	*2669/2025*	*06/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2670/2025*	*07/08/2025*	*Pato Branco PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*2671/2025*	*01/08/2025*	*Itapejara D'Oeste PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*2672/2025*	*02/08/2025*	*Enéas Marques PR*
Denilson C. de Mello	*019.541.079-35*	*2673/2025*	*01/08/2025*	*Vitorino PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2674/2025*	*04/08/2025*	*Cascavel PR*
Geovana T. L. Belica	*033.856.759-36*	*2675/2025*	*05/08/2025*	*Realeza PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2676/2025*	*05/08/2025*	*Realeza PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 29 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:A4613D8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1047/2025

PORTARIA Nº 1047/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Solismar Pesseti	*825.703.029-53*	*2677/2025*	*07/08/2025*	*Santa Teresa do Oeste PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2678/2025*	*08/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2679/2025*	*11/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2680/2025*	*08/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2681/2025*	*08/08/2025*	*União da Vitória PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2682/2025*	*11/08/2025*	*Pato Branco PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2683/2025*	*08/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2684/2025*	*09/08/2025*	*Rolandia PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2685/2025*	*08,09/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2686/2025*	*11/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2687/2025*	*07/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2688/2025*	*08/08/2025*	*Pato Branco PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2689/2025*	*09/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2690/2025*	*11/08/2025*	*Realeza PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2691/2025*	*12/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2692/2025*	*08/08/2025*	*Guarapuava PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2693/2025*	*08/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2694/2025*	*11/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2695/2025*	*07/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2696/2025*	*09/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2697/2025*	*11/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2698/2025*	*07/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2699/2025*	*09/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2700/2025*	*11,12/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2701/2025*	*07/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2702/2025*	*09/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2703/2025*	*07/08/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2704/2025*	*09/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2705/2025*	*10/08/2025*	*Realeza PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2706/2025*	*07/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2707/2025*	*07,08,09,10,11/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2708/2025*	*08/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2709/2025*	*08/08/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2710/2025*	*11/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2711/2025*	*08,09/08/2025*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2712/2025*	*10/08/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2713/2025*	*08/08/2025*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2714/2025*	*07,08/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*2715/2025*	*09/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maria Elena S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*2716/2025*	*07/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2717/2025*	*07,08/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2718/2025*	*11/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2719/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2720/2025*	*12,13,14/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2721/2025*	*09,10/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2722/2025*	*13/08/2025*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2723/2025*	*09,10/08/2025*	*Realeza PR*

Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2724/2025*	*12/08/2025*	*Realeza PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2725/2025*	*14/08/2025*	*Realeza PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2726/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2727/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2728/2025*	*10,11,12/08/2025*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2729/2025*	*13/08/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2730/2025*	*12/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2731/2025*	*12/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2732/2025*	*12,13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2733/2025*	*11/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2734/2025*	*12/08/2025*	*Nova Aurora PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2735/2025*	*13/08/2025*	*Medianeira PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2736/2025*	*14/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2737/2025*	*12,13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2738/2025*	*12,13/08/2025*	*Curitiba PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2739/2025*	*14/08/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2740/2025*	*12/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2741/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2742/2025*	*11/08/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2743/2025*	*12/08/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2744/2025*	*13/08/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2745/2025*	*11/08/2025*	*Toledo PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2746/2025*	*12/08/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2747/2025*	*13/08/2025*	*Toledo PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2748/2025*	*14/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*2749/2025*	*16,17,18,19,20,21/08/2025*	*Curitiba PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*2750/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*2751/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2752/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2753/2025*	*13/08/2025*	*Pato Branco PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*2754/2025*	*12/08/2025*	*Mangueirinha PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2755/2025*	*12/08/2025*	*Realeza PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2756/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2757/2025*	*14/08/2025*	*Realeza PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2758/2025*	*13/08/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Rosimari T. Lopes	*065.383.539-67*	*2759/2025*	*14/08/2025*	*Cascavel PR*
Nicelda Kalkmann	*034.847.329-03*	*2760/2025*	*14/08/2025*	*Cascavel PR*
Edineia D. Bello	*059.805.879-69*	*2761/2025*	*14/08/2025*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 07 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:313F1C1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.138 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1138 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 282.685,76 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº403/2022:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, do exercício de 2025,conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de

Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 282.685,76 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "AnexoI" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 8 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1138		**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 11Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
126 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	20.685,76	20.685,76
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351554	14/08/2025	Reducao de Credito	20.685,76			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público				
		Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
129 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351561	14/08/2025	Reducao de Credito	75.000,00			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público				
		Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**95.685,76**	**95.685,76**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**95.685,76**	**95.685,76**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
2312 4.4.71.70.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	282.685,76	282.685,76	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351568	14/08/2025	Credito Especial	282.685,76			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
Total Unidade Orçamentária			**282.685,76**	**282.685,76**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**282.685,76**	**282.685,76**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
329 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351575	14/08/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2025**			

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1138		**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 11**	**Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
330 3.3.90.31.00.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351582	14/08/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
331 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351589	14/08/2025	Reducao de Credito	17.000,00			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
332 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351596	14/08/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
		Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**187.000,00**	**187.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**187.000,00**	**187.000,00**
Total Geral			**282.685,76**	**282.685,76**	**282.685,76**	**282.685,76**
0		Recursos Ordinários (Livres)	282.685,76	282.685,76	282.685,76	282.685,76
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Ago/2025, 15h e 45m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5E83300D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 582 DE 14 DE JULHO DE 2025

LEI N° 582 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 282.685,76 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste projeto de Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 282.685,76 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recurso, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 8 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1138	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação**		
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04	Administração				
04122	Administração Geral				
041220011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
126 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	20.685,76	20.685,76
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351554 14/08/2025	Reducao de Credito	20.685,76			
	Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
129 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351561 14/08/2025	Reducao de Credito	75.000,00			
	Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
Total	**Unidade Orçamentária**	**0,00**	**0,00**	**95.685,76**	**95.685,76**
Total	**Orgão**	**0,00**	**0,00**	**95.685,76**	**95.685,76**
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08	Assistência Social				
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019	CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000	CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
2312 4.4.71.70.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.685,76	282.685,76	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351568 14/08/2025	Credito Especial	282.685,76			
	Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
Total	**Unidade Orçamentária**	**282.685,76**	**282.685,76**	**0,00**	**0,00**
Total	**Orgão**	**282.685,76**	**282.685,76**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13	Cultura				
13392	Difusão Cultural				
133920027	DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000	REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
329 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351575 14/08/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
	Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
330 3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351582 14/08/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
	Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
331 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351589 14/08/2025	Reducao de Credito	17.000,00			
	Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
332 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
351596 14/08/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
	Crédito suplementar por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres no rateio do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, destinado para Construção da Sede própria da Entidade em conformidade com a Lei nº 545/2025 especificamente no Art. 1º Parágrafo único e Art. 3º.				
Total	**Unidade Orçamentária**	**0,00**	**0,00**	**187.000,00**	**187.000,00**

Total	**Orgão**	**0,00**	**0,00**	**187.000,00**	**187.000,00**
Total	**Geral**	**282.685,76**	**282.685,76**	**282.685,76**	**282.685,76**
	0 Recursos Ordinários (Livres)	282.685,76	282.685,76	282.685,76	282.685,76
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Ago/2025, 15h e 45m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4424B732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS - CIN	SV	11,0	106.423,93	1.170.663,23

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS - CIN	1.170.663,23

Salto do Lontra, 14 de agosto 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92E23C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
7	1	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6002 AMARELO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELINKI E SOUZA LTDA	PREMIUM	10,0	134,00	1.340,00
8	1	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6003 MAGENTA - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELINKI E SOUZA LTDA	PREMIUM	10,0	134,00	1.340,00
78	1	GARRAFA DE TINTA HP GT51 PRETO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	BELINKI E SOUZA LTDA	HP	20,0	43,00	860,00
79	1	GARRAFA DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	BELINKI E SOUZA LTDA	HP	10,0	43,00	430,00
80	1	GARRAFA DE TINTA HP GT52 AZUL 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	BELINKI E SOUZA LTDA	HP	10,0	43,00	430,00
81	1	GARRAFA DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	BELINKI E SOUZA LTDA	HP	10,0	43,00	430,00

86	1	Recarga de cartucho jato de tinta Color	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	100,0	14,00	1.400,00
87	1	Recarga de cartucho jato de tinta Preto	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	300,0	13,00	3.900,00
88	1	RECARGA DE CARTUCHO TONER PRETO	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	900,0	29,00	26.100,00
3	1	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H801 AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	10,0	23,80	238,00
4	1	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H802 AMARELO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	10,0	23,80	238,00
5	1	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H803 MAGENTA - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	10,0	23,80	238,00
11	1	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN1000 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	10,0	12,00	120,00
12	1	Cartucho de Toner Preto Brother TN1060 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	10,0	12,00	120,00
18	1	cartucho de toner preto hp 33a - (compatível novo não remanufaturado). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	50,0	17,90	895,00
19	1	Cartucho de Toner Preto HP 35A - (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	20,0	19,40	388,00
21	1	Cartucho de Toner Preto HP 38A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	10,0	19,40	194,00
62	1	CARTUCHO HP 46 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	WP DO BRASIL LTDA EPP	HP	20,0	75,90	1.518,00
65	1	CARTUCHO HP 662 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	WP DO BRASIL LTDA EPP	HP	50,0	68,99	3.449,50
66	1	CARTUCHO HP 662 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	WP DO BRASIL LTDA EPP	HP	50,0	63,00	3.150,00
68	1	CARTUCHO HP 664 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	WP DO BRASIL LTDA EPP	HP	50,0	75,00	3.750,00
69	1	CARTUCHO HP 664 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	WP DO BRASIL LTDA EPP	HP	50,0	68,99	3.449,50
71	1	Cartucho HP 667 Color - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	WP DO BRASIL LTDA EPP	HP	10,0	74,91	749,10
72	1	Cartucho HP 667 Preto - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	WP DO BRASIL LTDA EPP	HP	20,0	69,91	1.398,20
77	1	fita impressora matricial epson fx2190	WP DO BRASIL LTDA EPP	MARCA PROPRIA	10,0	20,00	200,00
97	1	REFIL DE TINTA EPSON L1300 AMARELO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	WP DO BRASIL LTDA EPP	KORA	10,0	14,80	148,00
98	1	REFIL DE TINTA EPSON L1300 AZUL 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	WP DO BRASIL LTDA EPP	KORA	10,0	14,80	148,00
99	1	REFIL DE TINTA EPSON L1300 MAGENTA 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	WP DO BRASIL LTDA EPP	KORA	10,0	14,80	148,00
100	1	REFIL DE TINTA EPSON L1300 PRETO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	WP DO BRASIL LTDA EPP	KORA	10,0	14,80	148,00
15	1	Cartucho de Toner Preto HP 15A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	30,0	31,75	952,50
23	1	Cartucho de Toner Preto HP 51A - (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	20,0	66,00	1.320,00
24	1	Cartucho de Toner Preto HP 53A - (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	20,0	26,50	530,00
28	1	Cartucho de Toner Preto HP 64A - (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	20,0	45,00	900,00
30	1	Cartucho de Toner Preto HP 80A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	25,00	250,00
33	1	Cartucho de Toner Preto HP 90A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	48,00	480,00
34	1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB540/320A PRETO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	20,0	25,50	510,00
35	1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB541/321A AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	26,50	265,00
36	1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB542/322A AMARELO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	25,75	257,50
37	1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB543/323A MAGENTA -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	26,00	260,00
39	1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP M521DN (H800) - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	25,0	65,00	1.625,00

		DA DATA DE ENTREGA.					
42	1	Cartucho de Toner Preto Lexmark 604X - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	54,00	540,00
45	1	cartucho de toner preto samsung 4300 - (compatível novo não remanufaturado). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	20,0	32,00	640,00
51	1	cartucho de toner preto samsung scx 5530 - (compatível novo não remanufaturado). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	46,00	460,00
54	1	Cartucho de Toner Xerox B215 com CHIP - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	50,0	63,00	3.150,00
76	1	cilindro de imagem hp 34a	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	35,00	350,00
82	1	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 AMARELO - 1 LITRO	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	33,20	332,00
83	1	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 AZUL - 1 LITRO	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	33,00	330,00
84	1	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 MAGENTA - 1 LITRO	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	33,20	332,00
85	1	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 PRETO - 1 LITRO	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FASTPRINTER	10,0	33,00	330,00
40	1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP Q6000 PRETO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	10,0	117,00	1.170,00
55	1	CARTUCHO HP 122 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	20,0	98,00	1.960,00
56	1	CARTUCHO HP 122 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	40,0	75,00	3.000,00
58	1	CARTUCHO HP 22 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	20,0	139,00	2.780,00
59	1	ARTUCHO HP 27 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	40,0	96,00	3.840,00
60	1	CARTUCHO HP 28 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	20,0	113,00	2.260,00
61	1	CARTUCHO HP 46 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	10,0	81,00	810,00
64	1	CARTUCHO HP 60 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	40,0	89,99	3.599,60
1	1	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1000 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	BROTHER	10,0	75,00	750,00
2	1	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2340 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	BROTHER	100,0	118,00	11.800,00
9	1	Cartucho de Toner HP 105A - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	HP	25,0	145,00	3.625,00
13	1	Cartucho de Toner Preto HP 105A c/ CHIP - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	100,0	26,50	2.650,00
14	1	cartucho de toner preto hp 12a - (compatível novo não remanufaturado). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entreg	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	50,0	18,00	900,00
16	1	cartucho de toner preto hp 17a - (compatível novo não remanufaturado). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	50,0	18,00	900,00
17	1	Cartucho de Toner Preto HP 26A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	20,0	28,50	570,00
20	1	Cartucho de Toner Preto HP 36A - (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	20,0	17,20	344,00
22	1	cartucho de toner preto hp 48a - (compatível novo não remanufaturado). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	50,0	18,50	925,00
26	1	Cartucho de Toner Preto HP 58A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	40,0	42,50	1.700,00
27	1	Cartucho de Toner Preto HP 58X - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	40,0	45,50	1.820,00
29	1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 78A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	20,0	16,90	338,00
31	1	Cartucho de Toner Preto HP 83A - (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	50,0	16,00	800,00
32	1	Cartucho de Toner Preto HP 85A - (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	50,0	16,90	845,00
46	1	Cartucho de Toner Preto Samsung D203U - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	10,0	31,90	319,00
47	1	Cartucho de Toner Preto Samsung Ml2851nd - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	10,0	33,50	335,00

		DA DATA DE ENTREGA.					
48	1	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D101S - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	50,0	21,90	1.095,00
49	1	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D111S - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	100,0	22,50	2.250,00
75	1	cilindro de imagem hp 19a	51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	CARTRIDGE	10,0	19,90	199,00
6	1	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6001 AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	60.793.584 ANGELO DENGO	Premium	10,0	119,89	1.198,90
10	1	cartucho de toner lexmark mx417 - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora).	60.793.584 ANGELO DENGO	Premium	10,0	559,89	5.598,90
57	1	Cartucho HP 21 Preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora).	60.793.584 ANGELO DENGO	HP	50,0	96,89	4.844,50
63	1	CARTUCHO HP 60 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	60.793.584 ANGELO DENGO	HP	20,0	89,98	1.799,60
67	1	cartucho hp 662 xl preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora).	60.793.584 ANGELO DENGO	HP	40,0	86,99	3.479,60
70	1	cartucho hp 664 xl preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora).	60.793.584 ANGELO DENGO	HP	40,0	88,89	3.555,60
73	1	CARTUCHO HP 901 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	60.793.584 ANGELO DENGO	HP	10,0	83,89	838,90
74	1	CARTUCHO HP 901 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	60.793.584 ANGELO DENGO	HP	20,0	83,89	1.677,80
89	1	Refil de Tinta Epson 544 - Magenta 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	EPSON	15,0	54,96	824,40
90	1	Refil de Tinta Epson 544 - Azul 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	EPSON	15,0	53,08	796,20
91	1	Refil de Tinta Epson 544 - Magenta 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	EPSON	10,0	57,75	577,50
92	1	Refil de Tinta Epson 544 - Preto 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	EPSON	10,0	55,00	550,00
93	1	Refil de Tinta Epson 664 - Amarelo 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	EPSON	10,0	55,43	554,30
94	1	Refil de Tinta Epson 664 - Azul 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	EPSON	10,0	56,25	562,50
95	1	Refil de Tinta Epson 664 - Magenta 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	EPSON	10,0	55,37	553,70
96	1	Refil de Tinta Epson 664 - Preto 70ml - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	EPSON	10,0	55,04	550,40
50	1	Cartucho de toner preto SAMSUNG SCX 4833FD - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	INTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	SANSSUNG	15,0	259,00	3.885,00
53	1	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5530 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	INTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	SANSSUNG	10,0	306,17	3.061,70
25	1	Cartucho de Toner Preto HP 55X - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI	10,0	61,00	610,00
38	1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP H800 PRETO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI	20,0	42,00	840,00
41	1	Cartucho de Toner Preto Lexmark 604H - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI	10,0	45,00	450,00
43	1	CARTUCHO DE TONER PRETO LEXMARK MX310 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI	10,0	45,00	450,00
44	1	cartucho de toner preto lexmark mx417 - (compatível novo não remanufaturado). prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de en	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI	20,0	44,00	880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BELINKI E SOUZA LTDA	36.230,00
WP DO BRASIL LTDA EPP	20.687,30
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13.814,00
PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	19.419,60
51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES	32.165,00
60.793.584 ANGELO DENGO	22.993,80
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	4.969,00
INTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	6.946,70
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.230,00

Salto do Lontra, 14 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7AE3A738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Desinsetização e desratização de área interna e externa, incluindo pátio, muros, caixa séptica e caixa de gordura das secretarias e departamentos municipais, da administração com emissão de laudo posterior a desinsetização. a empresa fornecerá os equipamentos necessários aos serviços, inseticida registrado no Ministério da Saúde, funcionário treinado para execução dos serviços, ART (anotação de responsabilidade técnica) e mapa das iscas.	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	Prestação de Serviço	25.000,0	0,49	12.250,00
2	1	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 250 LTS, com emissão de laudo posterior a limpeza.	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	Prestação de Serviço	15,0	89,99	1.349,85
2	2	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 500 LTS, com emissão de laudo posterior a limpeza.	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	Prestação de Serviço	41,0	100,00	4.100,00
2	3	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 1000 LTS, com emissão de laudo posterior a limpeza.	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	Prestação de Serviço	17,0	180,00	3.060,00
2	4	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 2000 LTS, com emissão de laudo posterior a limpeza.	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	Prestação de Serviço	5,0	260,00	1.300,00
2	5	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 15000 LTS, com emissão de laudo posterior a limpeza.	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	Prestação de Serviço	3,0	550,00	1.650,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMERCIAL AGROALBA EIRELI	23.709,85

Salto do Lontra, 14 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E33CE829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de película de controle solar em veículos leves, veículos	ELWIS LEONARDO FACHINELLO 07701680942	WORDFILMS	500,0	135,00	67.500,00

		pesados e máquinas em geral, pertencentes à frota municipal, incluindo todo o material necessário e a execução dos serviços, visando à manutenção e conservação dos referidos veículos. A película a ser aplicada deverá ser do tipo controle solar anti-risco, com fundo verde, nos graus G5, G20 ou G35, conforme a necessidade de cada aplicação, e possuir capacidade de retenção mínima de 89% dos raios UV.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELWIS LEONARDO FACHINELLO 07701680942	67.500,00

Salto do Lontra, 14 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3E04564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 98/2025

Licitação n°: 18/2025

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 14/08/2025

Data de adjudicação: 14/08/2025

Objeto homologado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e demais atividades relacionadas à organização e aplicação das provas de

Concurso Público

INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Descrição completa no termo de referência	UNI	1,00	96.000,00	96.000,00
TOTAL					96.000,00

Valor homologado: 96.000,00

Santa Amélia, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:47EB1669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 92/2025

Licitação n°: 19/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 14/08/2025

Data de adjudicação: 14/08/2025

Objeto homologado: Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios (Carnes)

A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Gêneros alimentícios (carnes) CARNE BOVINA EM CUBOS: carne bovina (tipo músculo) cortada em cubos peque-nos, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impropria para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorifico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas Validade 6 meses a partir da data de entrega.	RIBEIRO	KG	1.000,00	29,69	29.690,00
3	Gêneros alimentícios (carnes) CARNE MOÍDA: carne bovina com pouca gordura (tipo músculo), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorifico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Validade 3 meses a partir da data de entrega.	RIBEIRO	KG	1.000,00	26,79	26.790,00
4	Gêneros alimentícios (carnes) CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína (lombo/ pernil) sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substancias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	IDEAL SUINOS	KG	1.500,00	21,58	32.370,00
TOTAL						88.850,00
MÁXIMOS SILVA CURSOS E EVENTOS LIMITADA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	Gêneros alimentícios (carnes) LINGÜIÇA TOSCANA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF(Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção Estadual). Validade a partir da data de entrega 6 meses.	kg	KG	200,00	23,14	4.628,00
TOTAL						4.628,00
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	Gêneros alimentícios (carnes) COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Congelado sem sinais de recongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Validade a partir da data de entrega 12 meses	Copacol	KG	800,00	8,91	7.128,00
6	Gêneros alimentícios (carnes) COXINHA DA ASA DE FRANGO: não temperada, de boa qualidade em pacotes de 1kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico de microrganismos. com registro em órgão competente. embalada no momento da entrega, data da embalagem, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a partir da data de entrega 12 meses.	Copacol	KG	800,00	15,39	12.312,00

7	Gêneros alimentícios (carnes) FILÉ DE PEITO EM CUBOS, peito de frango sem osso cortado em cubo, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identifica-o. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Validade a partir da data de entrega 12 meses.	Zac	KG	500,00	24,98	12.490,00
8	Gêneros alimentícios (carnes) FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, congelado, a temperatura de (-) 18°c ou inferior, com tolerância de (-) 12°c, não temperada, de boa qualidade em pacotes entre 1 a 2kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico de microrganismos. com registro em órgão competente. embalada no momento da entrega, data da embalagem, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a partir da data de entrega 3 meses.	Estância Alvorada	KG	200,00	43,99	8.798,00
9	Gêneros alimentícios (carnes) FRANGO INTEIRO CONGELADO, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização Limpo congelado, cor e cheiro característico embalagem plástica atóxica, transparente e não violada. ??Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.??	Pioneiro	KG	300,00	13,57	4.071,00
10	Gêneros alimentícios (carnes) FRANGO INTEIRO CONGELADO, ??embalagem de plástico, dentro das regras??de comercialização Limpo congelado, cor e??cheiro característico embalagem plástica??atóxica, transparente e não violada.?? Rótulo contendo o nome do fabricante, ??identificação do produto, informações??nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM.?? Validade mínima de 6 meses a partir da??data da entrega.	Pioneiro	KG	9.000,00	9,99	89.910,00
13	Gêneros alimentícios (carnes) PEITO DE FRANGO SEM OSSO, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Validade a partir da data de entrega 12 meses.	Copacol	KG	500,00	25,47	12.735,00
TOTAL						147.444,00

SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Gêneros alimentícios (carnes) CARNE BOVINA EM ISCAS: carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em iscas pequenas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processado/cortado e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorifico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.??Validade 6 meses a partir da data de entrega.??	RIBEIRO CARNES	KG	1.000,00	33,99	33.990,00
11	Gêneros alimentícios (carnes) LINGÜIÇA DE FRANGO com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF(Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual). Validade a partir da data de entrega 6 meses.	RIBEIRO CARNES	KG	200,00	26,42	5.284,00
TOTAL						39.274,00

Valor homologado: 280.196,00

Santa Amélia, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CD894056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	18,19,20,21,22,25,26, 27,28,29/08/2025	Transporte de Universitários	BDF4J32	R$ 450,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	18,19,20,21,22,25,26, 27,28,29/08/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 450,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	18,19,20,21,22,25,26, 27,28,29/08/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$ 450,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:28BDDDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	18/08 a 22/08/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	18/08 a 22/08/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	18/08 a 22/08/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	18/08 a 22/08/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	18/08 a 22/08/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	18/08 a 22/08/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	18/08 a 22/08/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	18/08 a 22/08/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
I	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	23/08/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	45,00
J	Luiz Paulo Bratz	Motorista	São Paulo - Grajau	23/08/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:89ECDBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira Padrão	Curitiba	18,19 e 20/08/2025	Participar do Seminário da APS nos Territórios.	700,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de Agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1AC26E89

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FISÍCA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze de agosto de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência social de Santa Amélia, Estado do Paraná, reuniram-se, os membros da Comissão avaliadora, nomeada pelo Decreto nº 115/2025, de 18 de agosto de 2025, com vistas a

procederem ao primeiro julgamento das inscrições para o credenciamento de empresas para prestação de serviços na rede municipal de assistência social. A publicação do edital de credenciamento nº 03/2025 destinado à inscrição de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de educação física, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital, visando o atendimento da população idosa durante o exercício de 2025/2026 se deu no dia 23 de julho de 2025, sendo as inscrições abertas entre os dias 23 julho a 13 de agosto de 2025. Entre os dias 23/07/2025 a 13/08/2025 foram recebidos os envelopes das empresas **RM – LAZER, BEM ESTAR, FORTALECIMENTO MUSCULAR E TRINAMENTOS LTDA 61.028.827/0001-06** e **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA portadora do CNPJ nº 21.886.211/0001-43.** No dia 14 de agosto de 2025 Comissão avaliadora, examinou a documentação das empresas inscritas, concluindo que a empresa **RM – LAZER, BEM ESTAR, FORTALECIMENTO MUSCULAR E TRINAMENTOS LTDA** apresentou a documentação exigida em edital perfazendo uma pontuação de 100 pontos**,** e que a empresa **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA portadora do CNPJ nº 21.886.211/0001-43** deixou de apresentar o certificado de curso de pós-graduação; documentação comprovante de experiencia profissional e curso de aperfeiçoamento, exigidos no item 8, alínea do Termo de Referência (ANEXO I do Edital). Considerando a análise da documentação conforme acima disposto CONLUI-SE pela **HABILITAÇÃO** da empresa **RM – LAZER, BEM ESTAR, FORTALECIMENTO MUSCULAR E TRINAMENTOS LTDA 61.028.827/0001-06** e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA portadora do CNPJ nº 21.886.211/0001-43.** Conforme disposto no **item 12 do Edital** fica assegurado às empresas participantes do credenciamento o direito de petição para interposição de recursos objetivando a defesa de seus interesses, em requerimento dirigido a Comissão Avaliadora, formulado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar data da publicação desta ata

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata, que após lida e achada conforme foi assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

EMPRESA: RM – LAZER, BEM ESTAR, FORTALECIMENTO MUSCULAR E TRINAMENTOS LTDA

CNPJ: 61.028.827/0001-06

Item	Parâmetros	Valor Unitário	Valor total	Pontuação Obtida
Certificado de conclusão de curso de graduação e registro no Conselho Estadual de Educação Física.	01 Titulo	10	10 pontos	10 pontos
Certificado de curso de pós graduação, a fim ao cargo pretendido	02 titulo	10	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional	Até 1 ano 1 a 5 anos Acima de 5 anos	05 20 30	50 pontos	50 pontos
Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 72 horas	02 títulos	10 pontos	20 pontos	20 pontos
			100 pontos	100 pontos

EMPRESA: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA

CNPJ: 21.886.211/0001-43

Item	Parâmetros	Valor Unitário	Valor total	Pontuação Obtida
Certificado de conclusão de curso de graduação e registro no Conselho Estadual de Educação Física.	01 Titulo	10	10 pontos	10 pontos
Certificado de curso de pós graduação, a fim ao cargo pretendido	02 titulo	10	20 pontos	0 pontos
Experiência profissional	Até 1 ano 1 a 5 anos Acima de 5 anos	05 20 30	50 pontos	0 pontos
Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 72 horas	02 títulos	10 pontos	20 pontos	0 pontos
			100 pontos	10 pontos

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6D0F00F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA TCHÊ GAROTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A BANDA TCHÊ GAROTOS, PARA SE APRESENTAR NA 31ª FESTA DA AMIZADE, FESTA PÚBLICA PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE 70 (SETENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICIPALIDADE, no dia 05 de dezembro de 2025, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: TCHÊ GAROTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.312/0001-55, sediada na Rua Mazico Ransodrf, 17, Fundos, centro urbano, Ilhota – Santa Catarina, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marco Antônio de Lima Ulian**, sócio administrador.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA FESTA PÚBLICA PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE 70 (SETENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA TCHÊ GAROTOS.	Serviço	01	CACHÊ ARTISTAS/BANDA: R$ 45.000,00 TRANSPORTE: R$ 5.000,00 EQUIPE TÉCNICA: R$ 3.000,00 ALIMENTAÇÃO: R$ 1.000,00 HOSPEDAGEM: R$ 1.000,00	R$ 55.000,00

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programática: 06.001.23.695.0029.2037 – Promoção de Festas e Eventos comemorativos.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EspecificaçãoFonte:1001 Livre

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E885E12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 307/2025

Cancela Tributos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Judiciais da Comarca de Santa Fé em relação à Dívida Ativa,

DECRETA

Art. 1° - Ficam cancelados os débitos tributários lançados pelo Município e pagos em juízo, cujas execuções fiscais foram extintas mediante sentença, em razão da diferença gerada entre a atualização dos depósitos judiciais efetuados e o sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Contribuinte / Endereço	Processo	Cadastro	Qd./Lt.	Tributo	Exercício	Valor a Cancelar
Carlos Cesar de Paula MEI - Rua Angelo Scandelai, 39, Vila Rural João Torrenho Roldan	0002247-77.2020.8.16.0180	552324	-	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	2016 A 2018	R$ 119,58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 14 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C8392EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 313/2025

Cancela Tributos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe o Artigo 94, § 3º, da Lei Complementar nº 002/2010,

DECRETA

Art. 1° - Fica cancelada a taxa de manejo de resíduos sólidos que foi lançada incorretamente pelo Munícipio, pois o referido imóvel é um terreno sem benfeitorias, onde não há produção de resíduos sólidos, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Contribuinte / Endereço	Cadastro	Quadra/ Lote	Tributo	Exercício	Valor Principal
Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano - Rodovia PR 317, Parque Industrial III	7377	Q. 01 L. 01	Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos	2024	R$ 502,98

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 14 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4C8E8C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Registro de Preços

Nº 30/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 30/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	NOBRE DISPENSER		UN	17,00	24,00	408,00
46	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Interfolhas 2 ou 3 dobras resistencia ao impacto; comporta até dois pacotes de papel toalha; dimensoes: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 1620 MM	NOBRE DISPENSER		UN	65,00	24,00	1.560,00
47	1	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	NOBRE DISPENSER		UN	47,00	24,00	1.128,00
48	1	DISPENSOR DE COPO DE CAFÉ Constituido em plastico com alta resistencia ao impacto; sistema de fechamento de encaixe;	NOBRE DISPENSER		UN	12,00	32,00	384,00

		Dimensões altura 305 MM diametro 63 MM.						
53	1	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO Com suporte material. Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.)	TOP RODOS VASSOURA		UN	64,00	8,00	512,00
59	1	FILTRO PARA CAFÉ N°103 Fabricado em material de alta resistencia, bordas resistentes para evitar rompimentos;	BRIGITA FILTRO CAFÉ		CX	90,00	3,80	342,00
TOTAL								4.334,00

COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BALDE 18 LITROS capacidade de 18 litros, em polipropileno atoxico com alça	BELMOUNT BELMOUNT		UN	35,00	13,00	455,00
15	1	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR bandeja plastica retangular.	GP INOX GP INOX		UN	27,00	16,00	432,00
25	1	CALDEIRÃO N°36 Caldeirão de aluminio n° 36 capacidade 32 litros; linha hotelaria; com pegadores	MAX ALUMÍNIOS MAX ALUMÍNIOS		UN	18,00	145,00	2.610,00
27	1	CALDEIRÃO N°40 Caldeirão de aluminio n°40; capacidade 45 litros; linha hotelaria, com pegadores.	MAX ALUMÍNIOS MAX ALUMÍNIOS		UN	16,00	186,00	2.976,00
35	1	COLHER DE SOBREMESA	GP INOX GP INOX		UN	498,00	1,09	542,82
41	1	COPOS DE VIDRO 180 ML copo de vidro com capacidade de 180 ml	NADIR NADIR		UN	152,00	1,65	250,80
64	1	GARFO DE MESA Em aço inoxidavel	GP INOX GP INOX		UN	416,00	1,10	457,60
69	1	JARRA DE PLASTICO 4L capacidade quatro litros com tampa e pegador	PLASMONT PLASMONT		UN	25,00	12,45	311,25
76	1	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 30 LITROS Tamanho mínimo 30 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade.	MAX ALUMÍNIOS MAX ALUMÍNIOS		UN	12,00	172,21	2.066,52
81	1	PANELA N°24 Aluminio polido; com tampa; cabo e pegador; Linha hotelaria.	MAX ALUMÍNIOS MAX ALUMÍNIOS		UN	12,00	50,40	604,80
82	1	PANELA/CAÇAROLA N° 20 Aluminio polido com tampa e pegadores.	MAX ALUMÍNIOS MAX ALUMÍNIOS		UN	11,00	47,82	526,02
84	1	PEGADOR DE SILICONE	GP INOX GP INOX		UN	23,00	12,10	278,30
TOTAL								11.511,11

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPOLA TERMICA PARA REPOSIÇÃO Ampola térmica para reposição, capacidade 1,8 litros, compativel para garrafa termica invicta.	INVICTA		UN	18,00	51,00	918,00
3	1	ASSADEIRA N° 03 Assadeira retangular alta; 3 peças dimensões 26X38	DOCESAR		UN	14,00	33,00	462,00
4	1	ASSADEIRA N°04 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N°04; ALUMINIO MEDINDO 28X44 CM	DOCESAR		UN	18,00	24,00	432,00
9	1	BACIA TRANSPARENTE 6,7 LITROS Bacia transparente com capacidade de 6,7 litros, material atoxico	ARQPLAST		UN	29,00	10,00	290,00
12	1	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 10 KG Display LCD; alta precissão, pesa de 1g a 10 kg; Graduação de 1 em 1 grama; alimentação: pilhas AA já inclusas;	CAPACITY		UN	11,00	13,00	143,00
16	1	BATERIA 9 V ALCALINA Ideal para microfones	ELGIN		UN	52,00	8,70	452,40
20	1	CAIXA ORGANIZADORA Com 14 repartições; medidas: 23X14X4; 100% polopropileno; atóxico	MONTE LIBANO		UN	12,00	18,00	216,00
22	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS Com capacidade de 50 litros, tampa com trava material de ótima qualidade.	PLASVALE		un	46,00	57,00	2.622,00
24	1	CAIXA TÉRMICA TAMANHO MÍNIMO 40 LITROS Tamanho mínimo 40 litros; com tampa e alça (com regulagem de altura) e rodas para transporte; Material: Polipropileno ou outro material de qualidade Similar ou superior.	PARAMOUNT		UN	11,00	350,00	3.850,00
29	1	CESTA ORGANIZADORA - PLÁSTICO Tamanho mínimo: 19 cm de comprimento x 13 cm de largura x 6 cm de altura; material: plástico resistente e durável.	NOVA ERA		UN	70,00	11,50	805,00
40	1	COPO DE VIDRO 300 ML Com 24 unidades	NUNESTAR		UN	13,00	108,00	1.404,00
44	1	DISPENSADOR DE COPO Constituido em plastico com alta resistencia ao impacto; sistema de fechamento de encaixe; dimensões: altura 385 MM/diamentro 83 MM.	GLOBO		UN	38,00	35,00	1.330,00
49	1	ESCORREDOR DE LOUÇA Em aço inoxidavel com suporte para copos.	PROUD		UN	8,00	64,00	512,00
54	1	ESCOVA MULTI USO Material de plastico propria para lavar mamadeira, copos, garrafas termicas e outros.	BRUBA		UN	19,00	5,00	95,00
63	1	FUNIL DE PLASTICO Tamanho: Padrão	PLASUTIL		UN	17,00	4,10	69,70
66	1	GARRAFA TERMICA 1.8L INOX COM AMPOLA DE VIDRO Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; corpo em aço inoxidável; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	UNITERMI		UN	62,00	80,00	4.960,00
67	1	GARRAFA TERMICA DE MESA 1,8 LITROS Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	UNITERMI		UN	51,00	52,00	2.652,00
75	1	LIXEIRA COM PEDAL, 15 LITROS Confeccionda em polipropileno atoxico, capacidade mínima de 15 litros.	UNINJET		UN	44,00	22,00	968,00
79	1	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Material: alumínio Características Gerais - Sistema de segurança - Cabo reforçado - Presilha metálica do cabo - Asa ergonômica	EXTRALIGH		UN	10,00	60,00	600,00

		capacidade de 4,5 litros						
89	1	POTE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA Medidas mínimas 10 cm de largura; 12 cm de comprimento; 05 cm altura; tampa com aba nas laterais para melhor fechamento.	PLASVALE		UN	49,00	13,50	661,50
90	1	POTE MULTI USO REDONDO Redondo; capacidade 10 litros; com 30 cm.	PLASVALE		UN	36,00	30,00	1.080,00
94	1	POTE QUADRADO 3 LITROS pote multiuso quadrado, capacidade para 3 litros.	PLASVALE		UN	33,00	14,00	462,00
95	1	POTE QUADRADO 8 LITROS pote de mantimento quadrado transparente, capacidade para 8 litros, atoxico.	PLASVALE		UN	38,00	32,00	1.216,00
96	1	POTE VERSATIL REDONDO Capacidade 3 litros, para freezer, microondas, maquinas de lavar e outros.	RAINHA		UN	30,00	19,00	570,00
98	1	PRATO RASO Prato Raso com 22,6 cm, em vidro temperado, resistente à impactos e pequenas quedas.	CLASS		UN	136,00	5,10	693,60
99	1	PULVERIZADOR / BURRIFADOR 1 L	PLASVALE		UN	63,00	10,00	630,00
108	1	TRAVESSA DE VIDRO Retangular; capacidade 5 litros; Ideal para frezeer/microondas; medidas 40,4X24,9X7 cm	DOCESAR		UN	27,00	45,00	1.215,00
TOTAL								29.309,20

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	PANO DE PRATO 100% algodão , Excelente qualidade, Largura 48 cm, Comprimento 68 cm, com barra.	MARTIM MARTIM		UN	292,00	3,28	957,76
107	1	TOALHA DE MESA Toalha de mesa 08 Lugares 140x250cm Toalha de mesa 100% algodão, desenho dimensionado.	PROPRIO PROPRIO		UN	21,00	58,44	1.227,24
TOTAL								2.185,00

LOJA TRADICAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	COLHER GRANDE EM INOX TAMANHO MÍNIMO 35 CM	YANGZI		UN	28,00	12,00	336,00
50	1	ESCORREDOR N°40 Escorredor de macarrão n°40 capacidade 16 litros; linha hotelaria; com pegadores	ASJ		UN	4,00	90,00	360,00
51	1	ESCORREDOR N°45 Escorredor de macarrão n°45; capcidade vinte e quatro litros; Linha hotelaria com pegadores	ASJ		UN	5,00	94,90	474,50
52	1	ESCORREDOR N°50 Escorredor de macarrão n°50 aluminio, com pegadores, Altura 23 CM	ASJ		UN	5,00	129,90	649,50
58	1	FACA LAMINAS DE AÇO INOX cabos de polipropileno; resistente a maquina de lavar.	ART INOX		UN	56,00	2,50	140,00
72	1	LIXEIRA " VAI E VEM" 20 LTS Lixeira com tampa "vai e vem" capacidade 20 litros em polipropileno	ARQ PLAST		UN	55,00	33,90	1.864,50
78	1	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 70 LITROS Tamanho mínimo 70 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade; medidas aproximadas: altura 24 cm; diametro da boca 58 cm; espessura 2,1 mm.	ASJ		UN	8,00	374,00	2.992,00
80	1	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS Material: alumínio Características Gerais - Sistema de segurança - Cabo reforçado - Presilha metálica do cabo - Asa ergonômica capacidade de 7 litros	ASJ		UN	7,00	89,00	623,00
86	1	PENEIRA DE PLÁSTICO COM 10 CM	SBRISSA		UN	21,00	4,20	88,20
103	1	RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO 05 LITROS recepiente termoplástico; capacidade 5 litros; alça para transporte; tampa de rosca.	ANTARES		UN	16,00	44,90	718,40
106	1	TABUA DE CORTAR ALIMENTOS Material: polipropileno; medidas: 25x40 cm	SEU LAR		UN	26,00	23,90	621,40
109	1	XICARA COMPOSIÇÃO: Vidro temperado. CAPACIDADE: 246ml.	RIO		UN	111,00	5,50	610,50
110	1	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90 ML xícara para café com pires 90 ml, fabricada em vidro temperado, pode ser levada ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava louças. Cor: Incolor Material: Vidro Dimensão Do Produto: 27 X 30 X 30 Cm (Altura X Largura X Comprimento) Peso: 0.19 Kg	RIO		UN	156,00	8,70	1.357,20

TOTAL								10.835,20
MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
57	1	FACA INOX Com cabo de plastico para cozinha; 7 polegadas	XP IMPORT FACA		UN	298,00	8,94	2.664,12
TOTAL								2.664,12
OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AMPOLA TÉRMICA PARA REPOSIÇÃO Ampola térmica para reposição capacidade de 1,8 litros compativel para garrafa termica termolar.	TERMOLAR REPOSIÇÃO		UN	26,00	52,00	1.352,00
5	1	ASSADEIRA N°04 Assadeira retangular alta, n° 04 dimensões 30 X43, linha hotelaria.	FORNAL RETANGULAR		UN	21,00	34,61	726,81
6	1	BACIA DE ALUMINIO Esmaltada; 38 cm com estampa.	ELITE ALUMINIO		UN	22,00	69,90	1.537,80
7	1	BACIA TRANSPARENTE 15 LITROS Bacia transparente com capacidade de 15 litros, material atoxico	JAGUAR TRANSPARENTE		UN	35,00	18,70	654,50
8	1	BACIA TRANSPARENTE 30 LITROS Bacia transparente com capacidade de 30 litros, material atoxico	JAGUAR TRANSPARENTE		UN	30,00	54,31	1.629,30
10	1	BAIXELA DE INOX 45 CM Com borda elevada 45 cm	KE HOME INOX		UN	19,00	46,20	877,80
11	1	BAIXELA DE INOX 50 CM Com borda elevada; 50 cm	KE HOME INOX		UN	19,00	72,00	1.368,00
17	1	BULE DE ALUMINIO 2L	FORNAL ALUMINIO		UN	12,00	46,00	552,00
18	1	CAÇAROLA N° 40 Caçarola com com alça n°40 capacidade para23 litros; altura 19 cm; Linha hotelaria	FORNAL HOTELARIA		UN	10,00	140,00	1.400,00
19	1	CAÇAROLA N°36 Caçarola com alça n°36; capacidade 17 litros; altura 17 cm Linha Hotelaria.	FORNAL HOTELARIA		UN	10,00	107,00	1.070,00
21	1	CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS em material transparente e resistente, prática para armazenar objetos em qualquer ambiente.	PARAMOUNT TRANSPARENTE		un	53,00	35,96	1.905,88
23	1	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS Caixa térmica 34 litros; parede interna polipropileno; parede externa e tampa - Polietileno; isolamento térmico - Poliuretano; com alça.	MOR TÉRMICA		UN	13,00	90,00	1.170,00
26	1	CALDEIRÃO N°32 Caldeirão de aluminio n°32; capacidade: 22 litros; Linha hotelaria compegadores	BELMAR ALUMINIO		UN	9,00	116,79	1.051,11
28	1	CANECA N° 22 Caneca n° 22; linha hotelaria com cabo de madeira; altura 22cm; capacida para 8,35 litros.	FORNAL HOTELARIA		UN	14,00	63,00	882,00
30	1	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 L Capacidade 5 litros com tampa, altura: 16 cm; linha hotelaria.	BELMAR HOTELARIA		UN	16,00	77,00	1.232,00
31	1	CHALEIRA DE ALUMINIO 7 L Capacidade para 7 litros, com tampa, altura 21 cm; linha hotelaria	BELMAR ALUMINIO		UN	14,00	119,00	1.666,00
32	1	COADOR DE CAFÉ Coador de café, tamanho GG confeccionado em pano.	ALVES PANO		UN	73,00	6,90	503,70
33	1	COLHER DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 80 CM Feita toda em madeira maciça de ótima qualidade; tamanho mínimo 80 cm.	STOLF MADEIRA		UN	13,00	47,05	611,65
42	1	CORTINA CORTA LUZ Cortinas com tamanhos: 1.40 X 1.70; 1.40 X 1.80; 1.40 X 2.00 com rodizio	ALKOTERM CORTA LUZ		UN	46,00	50,00	2.300,00
43	1	DISCO DE 60 CM COM TAMPA disco com 60 cm em aço carbono com borda de 7cm com tampa em aço inóx. (ideal para o preparo de risotos, carnes e demais alimentos)	FORNAL AÇO CARBONO		UN	5,00	409,65	2.048,25
60	1	FOGAREIRO TRIPE A GÁS 2 EM 1 Fogareiro com no mínimo 12 queimadores; Com bordas; Tripé desmontável; mangueira para conexão do gás com duas vávulas de regulagem nos queimadores; Dimensões aproximadas cm (A x L x P): 85 x 40 x 40;	FORNAL FOGAREIRO		UN	6,00	255,19	1.531,14
61	1	FRIGIDEIRA FRANCESA N°26 Frigideira francesa n° 26 aluminio anteaderente.	FORNAL ALUMINIO		UN	12,00	30,20	362,40
62	1	FRIGIDEIRA Nº50 DE TEFLON Frigideira nº 50 de teflon	BELMAR TEFLON		UN	10,00	124,73	1.247,30
68	1	JARRA DE PLASTICO 2L Capacidade para dois litros com tampa e pegador	JAGUAR PLASTICO		UN	19,00	10,00	190,00
70	1	JARRA DE VIDRO 2 L Jarra em vidro incolor com capacidade de 2 litros.	COLD WATER JUG VIDRO		UN	21,00	40,00	840,00
71	1	LANTERNA 12 LED RECARREGAVEL	ELITE RECARREGAVEL		UN	25,00	50,00	1.250,00
77	1	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 40 LITROS Tamanho mínimo 40 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade; medidas aproximadas: altura 20 cm; diametro da boca 45 cm; espessura 2,1 mm.	BELMAR ALUMINIO		UN	10,00	290,00	2.900,00
85	1	PENEIRA DE PLÁSTICO peneira de plastico com 20 cm.	ELITE PLASTICO		UN	17,00	8,00	136,00
87	1	PILHA RECARREGAVEL PARA TELEFONE AAA 900mAH CARTELA C DUAS UNIDADE	ELGIN RECARREGAVEL		UN	235,00	18,00	4.230,00
88	1	PORTA PAPEL HIGIENICO Cromado; acomoda quatro rolos.	MADEFER CROMADO		UN	25,00	52,58	1.314,50
91	1	POTE MULTI USO RETANGULAR Capacidade 12 litros; super resistentes.	TRITEC RETANGULAR		UN	36,00	32,00	1.152,00
92	1	POTE PLASTICO QUADRADO Com tampa, 18cm.	TRITEC QUADRADO		UN	39,00	11,00	429,00
93	1	POTE PROPILENO Quadrado, capacidade 3 litros super resistente.	JAGUAR QUADRADO		UN	33,00	13,00	429,00
97	1	PRATO FUNDO Vidro Temperado, Incolor Dimensões cm (øxA) 22,0x3,2	NADIR FIGUEIREDO FUNDO		UN	216,00	4,50	972,00
100	1	RECIPIENTE TERMICO 12L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO recepiente térmico; capacidade para 12 litros; quente e frio; com torneira; pés de elevação; alça embutida dobravél; tampa de rosca;	INVICTA TERMICO		UN	20,00	127,00	2.540,00

101	1	RECIPIENTE TERMICO 15L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO Botijão térmico; capacidade para 15 litros ; quente e frio; com torneira; alça embutida dobrável ; tampa de rosca; com pés de elevação (dobráveis).	MOR TERMICO		UN	15,00	292,42	4.386,30
102	1	RECIPIENTE TERMICO 9L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO Recipiente térmico; capacidade 9 litros; quente e frio; com torneira; alça embutida dobrável; tampa de rosca;	SOPRANO TERMICO		UN	17,00	125,00	2.125,00
104	1	RECIPIENTE TERMOPLASTICO 3 LITROS recepiente termoplástico; capacidade 3 litros; alça para transporte; tampa de rosca.	MOR TERMOPLÁSTICO		UN	15,00	35,53	532,95
105	1	RODO DE PIA PLASTICO	ELITE PLASTICO		UN	33,00	4,95	163,35
TOTAL								51.269,74

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL Pedais para abertura, maior higiene. Haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos. Articulação com armação p/ segurar o saco de lixo. Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV. 100% vedada quando a tampa está fechada.	INJE LIXEIRA 50 LTS		UN	35,00	58,00	2.030,00
74	1	LIXEIRA CAPACIDADE 60 LTS Lixeira capacidade de 60 litros com tampa. Material em polipropileno atoxico.	INJE LIXEIRA 60LTS		UN	37,00	39,00	1.443,00
TOTAL								3.473,00

WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BANDEJA EM AÇO INOX bandeja em aço inox, medindo 40 cm, com pegadores.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	17,00	53,44	908,48
34	1	COLHER DE MESA Em aço inoxidavel.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	554,00	1,17	648,18
37	1	CONCHA N° 15 Linha hotalaria; comprimento: cabo 50 cm.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	21,00	25,43	534,03
38	1	CONCHA N°12 Linha hotalaria; comprimento: cabo 43 cm.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	23,00	17,33	398,59
39	1	COPO 200 ML POLIPROPILENO O copo tem capacidade para 200 ml e é feito em plástico polipropileno, material de alta durabilidade, é resistente a máquina de lavar louças, freezer, micro-ondas.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	256,00	2,53	647,68
55	1	ESCUMADEIRA N° 15 Aluminio; comprimento: cabo 50 cm; linha hotelaria	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	8,00	19,33	154,64
56	1	FACA DE MESA Em aço inoxidavel	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	78,00	1,83	142,74
65	1	GARFOS Lâminas de aço inox; cabos de plipropileno, resistentes da maquina de levar	GOLDEN INOX GOLDEN INOX		UN	234,00	2,13	498,42
TOTAL								3.932,76

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 119.514,13 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Treze Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatorze dias de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A5C3A007

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 224/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 224/2025

De 13 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações de Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4341	00965-GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4351	00965-GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	280.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ESTADUAIS GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8ADD419F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 227/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 227/2025

De 14 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 404.000,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 404.000,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.500,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1570	00101-Fundeb 60%	4.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
	SUBTOTAL	24.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	404.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.0 0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.0 0.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.000,00
TOTAL		404.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0E626021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso Administração pública municipal (Temas recorrentes que impactam na atuação efetiva dos agentes políticos e servidores públicos) a ser realizado nos dias 13 a 15 de agosto de 2025, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para o curso Administração pública municipal (Temas recorrentes que impactam na atuação efetiva dos agentes políticos e servidores públicos) a ser realizado nos dias 13 a 15 de agosto de 2025, no Município de Curitiba-PR.		3,00	2.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/08/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3C1E81DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 77/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de MALHAS para decoração em eventos,** sendo adjudicado a empresa:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, estabelecida na Avenida **Presidente Castelo Branco**, nº **670, apto 01, CENTRO,** CEP: **98 640 000,** no Município de **Crissiumal,** no Estado do **Rio Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº **30.759.356/0001-74**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	60,00	QUILO	**MALHA JERSEY LIGHT (HELANQUINHA LIGHT) LARGURA: MÍNIMO 1,80 M (ENFESTADO).** COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER. COR: BRANCA. DATAS E EVENTOS A SEREM ATENDIDOS: * ● CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS: MARÇO A JUNHO/2025. ● ARRAIÁ CULTURAL 05 E 06 DE JULHO/2025. ● DESFILE SETE DE SETEMBRO - DATA A DEFINIR.	R$ 29,73	R$ 1.783,80

				● FESTIVAL DE BANDAS 21 DE SETEMBRO /2025. ● SEMANA NATALINA 09,11,12 E 13 DE DEZEMBRO/ 2025.		
1	2	10,00	QUILO	**MALHA JERSEY LIGHT (HELANQUINHA LIGHT) LARGURA: MÍNIMO 1,80 M (ENFESTADO).** COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER. COR: LILÁS. DATAS E EVENTOS A SEREM ATENDIDOS: * ● CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS: MARÇO A JUNHO/2025.	R$ 29,73	R$ 297,30
1	3	40,00	QUILO	**MALHA JERSEY LIGHT (HELANQUINHA LIGHT) LARGURA: MÍNIMO 1,80 M (ENFESTADO).** COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER. COR: PRETA. DATAS E EVENTOS A SEREM ATENDIDOS: * ● CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS: MARÇO A JUNHO/2025.	R$ 29,73	R$ 1.189,20
1	4	60,00	QUILO	**MALHA JERSEY LIGHT (HELANQUINHA LIGHT) LARGURA: MÍNIMO 1,80 M (ENFESTADO).** COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER. COR: VERDE. DATAS E EVENTOS A SEREM ATENDIDOS: * ● CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS: MARÇO A JUNHO/2025. ● ARRAIÁ CULTURAL 05 E 06 DE JULHO/2025. ● DESFILE SETE DE SETEMBRO - DATA A DEFINIR. ● FESTIVAL DE BANDAS 21 DE SETEMBRO /2025. ● SEMANA NATALINA 09,11,12 E 13 DE DEZEMBRO/ 2025.	R$ 29,73	R$ 1.783,80
1	5	50,00	QUILO	**MALHA JERSEY LIGHT (HELANQUINHA LIGHT) LARGURA: MÍNIMO 1,80 M (ENFESTADO).** COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER. COR: AMARELO. DATAS E EVENTOS A SEREM ATENDIDOS: * ● ARRAIÁ CULTURAL 05 E 06 DE JULHO/2025. ● DESFILE SETE DE SETEMBRO - DATA A DEFINIR. ● FESTIVAL DE BANDAS 21 DE SETEMBRO /2025. ● SEMANA NATALINA 09,11,12 E 13 DE DEZEMBRO/ 2025.	R$ 29,73	R$ 1.486,50
1	6	30,00	QUILO	**LIGHT) LARGURA: MÍNIMO 1,80 M (ENFESTADO).** COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER. COR: AZUL. DATAS E EVENTOS A SEREM ATENDIDOS: * ● ARRAIÁ CULTURAL 05 E 06 DE JULHO/2025. ● DESFILE SETE DE SETEMBRO - DATA A DEFINIR. ● FESTIVAL DE BANDAS 21 DE SETEMBRO /2025.	R$ 29,73	R$ 891,90

				● SEMANA NATALINA 09,11,12 E 13 DE DEZEMBRO/ 2025.		
1	7	50,00	QUILO	**MALHA JERSEY LIGHT (HELANQUINHA LIGHT) LARGURA: MÍNIMO 1,80 M (ENFESTADO).** COMPOSIÇÃO: 100%POLIESTER. COR: VERMELHA. DATAS E EVENTOS A SEREM ATENDIDOS: * ● CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS: MARÇO A JUNHO/2025. ● ARRAIÁ CULTURAL 05 E 06 DE JULHO/2025. ● DESFILE SETE DE SETEMBRO - DATA A DEFINIR. ● FESTIVAL DE BANDAS 21 DE SETEMBRO /2025. ● SEMANA NATALINA 09,11,12 E 13 DE DEZEMBRO/ 2025.	R$ 29,73	R$ 1.486,50
MARCA/MODELO: ADAR						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.919,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 14 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:268B5FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_13082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWS1A89	284610M000332740	31/05/2025	56732	
AXV1F42	284610M000332680	30/05/2025	56732	00406410666
AZG8H77	284610M000332530	29/05/2025	56732	
BAM3B95	284610M000332845	01/06/2025	56732	05640780040
BTC2911	284610M000332920	02/06/2025	56732	
OMT0F45	284610M000332736	31/05/2025	56732	
RER3C20	284610M000332711	30/05/2025	56732	06899019157
SEY7F65	284610M000332573	29/05/2025	56732	04137414207
TBC2J95	284610M000332733	31/05/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1DD86BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_13082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9221	284610T000005106	08/08/2025	51851
AAK8752	284610T000005120	11/08/2025	51851

AAK8752	284610M000337702	01/08/2025	60503
AAM1A20	284610T000004788	02/08/2025	65300
AAR5F75	284610T000004584	21/07/2025	66531
ABB0A46	284610M000337857	03/08/2025	60503
ABC0H75	284610T000004614	07/08/2025	51851
ABI6078	284610T000005131	12/08/2025	76252
ABJ1F84	284610T000000496	09/08/2025	73400
ABJ1I73	284610M000337876	03/08/2025	60503
ABL5F30	284610T000004802	22/07/2025	76332
ABQ7375	284610T000005010	01/08/2025	65300
ABW3096	284610M000337724	02/08/2025	60503
ACE0524	284610M000337762	02/08/2025	60503
ACE0524	284610M000337776	02/08/2025	60503
ACJ9682	284610M000337565	30/07/2025	60503
ACN7644	284610M000337926	04/08/2025	60503
ACT1866	284610M000338041	06/08/2025	60503
ACY3F41	284610T000004895	31/07/2025	67000
ACZ1249	284610M000337968	04/08/2025	60503
ADG1B06	284610M000338054	06/08/2025	60503
ADJ5A25	284610T000000730	10/08/2025	51851
ADS6G63	284610T000004760	25/07/2025	66532
ADU1569	284610M000337954	04/08/2025	60503
AEA0C43	284610M000337835	03/08/2025	60503
AEA0C43	284610M000337844	03/08/2025	60503
AEA0C43	284610M000337753	02/08/2025	60503
AEA9A05	284610M000338048	06/08/2025	60503
AEB5J64	284610M000337999	05/08/2025	60503
AEC1G79	284610M000337768	02/08/2025	60503
AEE0G77	284610M000337644	01/08/2025	60503
AEI5887	284610NIC0031046	22/07/2025	50020
AEQ5486	284610M000337924	04/08/2025	60503
AEU2755	284610M000337787	02/08/2025	60503
AEU2755	284610M000337858	03/08/2025	60503
AEU2755	284610M000337755	02/08/2025	60503
AEU6C66	284610T000000409	27/07/2025	73740
AEW2379	284610M000337657	01/08/2025	60503
AEW2H29	284610M000338093	07/08/2025	60503
AEX0E14	284610T000004893	31/07/2025	51851
AEZ5067	284610T000004580	21/07/2025	66531
AEZ7755	284610NIC0031031	22/07/2025	50020
AEZ9988	284610T000005110	11/08/2025	51851
AFE1D93	284610M000338036	06/08/2025	60503
AFI5C02	284610T000000818	01/08/2025	73662
AFI5C02	284610T000000819	01/08/2025	51851
AFN3F19	284610T000004777	02/08/2025	54100
AFP6C78	284610T000002978	08/08/2025	55090
AFS3H91	284610T000001814	26/07/2025	54525
AFT8558	284610NIC0031054	22/07/2025	50020
AFU9F72	284610M000337779	02/08/2025	60503
AFV6C26	284610M000337910	03/08/2025	60503
AFW1E21	284610T000005049	07/08/2025	65300
AFX1I94	284610M000337628	31/07/2025	60503
AFX4E93	284610T000003387	09/08/2025	73400
AGB9216	284610T000005024	02/08/2025	76252
AGH9256	284610T000000827	05/08/2025	65300
AGI3400	284610T000000832	09/08/2025	51851
AGI8232	284610T000004762	25/07/2025	66531
AGK8E73	284610M000338022	06/08/2025	60503
AGO5A94	284610T000004768	28/07/2025	66531
AGW3A02	284610T000004809	28/07/2025	52311
AGY0081	284610T000004745	23/07/2025	51851
AGY7C84	284610T000005036	02/08/2025	51852
AHF7I95	284610M000338007	05/08/2025	60503
AHL9E63	284610M000338002	05/08/2025	60503
AHL9E63	284610M000337742	02/08/2025	60503
AHM4088	284610NIC0031093	22/07/2025	50020
AHS9340	284610T000005132	12/08/2025	76251
AID3749	284610T000000811	28/07/2025	51851
AIF5752	284610T000004606	01/08/2025	58431
AIF5752	284610T000004605	01/08/2025	57380
AIG7865	284610M000337676	01/08/2025	60503
AIG9809	284610M000337793	02/08/2025	56732
AII1604	284610NIC0031038	22/07/2025	50020
AIM6J36	284610T000002974	08/08/2025	55090
AIN6463	284610T000004960	11/08/2025	65800
AIP7G29	284610T000004720	22/07/2025	51930
AIU6C00	284610M000337976	04/08/2025	60503
AIW2A32	284610M000338108	07/08/2025	60503
AIX8C32	284610T000005108	11/08/2025	55414
AIZ9749	284610T000004865	25/07/2025	51851
AJC2H85	284610M000337554	30/07/2025	60503
AJK3849	284610M000337612	31/07/2025	60503
AJN2B72	284610M000338008	05/08/2025	60503
AJT7F76	284610T000000724	10/08/2025	51851
AJY5A86	284610M000337627	28/07/2025	60503
AKA5454	284610T000000812	28/07/2025	51851
AKB1137	284610T000004733	23/07/2025	66531
AKE9I34	284610T000003376	27/07/2025	60501
AKF3H27	284610NIC0031059	22/07/2025	50020

AKF9J37	284610M000337680	01/08/2025	60503
AKF9J37	284610M000337758	02/08/2025	60503
AKG0J11	284610M000337752	02/08/2025	60503
AKG5A20	284610T000004894	31/07/2025	58197
AKG5J19	284610M000337607	31/07/2025	60503
AKN7G63	284610M000337877	03/08/2025	60503
AKP0500	284610M000337808	02/08/2025	60503
AKP4156	284610T000005028	02/08/2025	51851
AKQ2133	284610M000337770	02/08/2025	60503
AKU2B13	284610T000005034	02/08/2025	60501
AKW3J21	284610M000337829	03/08/2025	60503
AKW3J21	284610M000337833	03/08/2025	60503
AKY0245	284610T000000825	05/08/2025	51851
AKY7707	284610T000000821	01/08/2025	51930
AKY7I88	284610M000337686	01/08/2025	60503
ALB0D78	284610M000337813	03/08/2025	60503
ALC2480	284610T000005021	02/08/2025	55414
ALD5G28	284610M000337577	30/07/2025	60503
ALE1E72	284610T000004196	22/07/2025	70301
ALE2838	284610M000338028	06/08/2025	60503
ALE5012	284610M000337840	03/08/2025	60503
ALO3C12	284610M000338057	06/08/2025	60503
ALQ2F87	284610T000004969	12/08/2025	66531
ALQ7I14	284610T000004727	22/07/2025	51851
ALR3F12	284610T000004973	12/08/2025	55414
ALU7G79	284610T000004957	07/08/2025	66531
ALV4273	284610T000004726	22/07/2025	58197
ALY4128	284610T000004794	02/08/2025	66531
ALY4128	284610T000004795	02/08/2025	73400
ALY6147	284610T000005127	11/08/2025	72340
AMA0B63	284610M000337781	02/08/2025	60503
AMA8H25	284610M000337743	02/08/2025	60503
AMB9E83	284610M000337862	03/08/2025	60503
AME2H86	284610T000000828	05/08/2025	73400
AMH6F13	284610T000000826	05/08/2025	73400
AMK0G91	284610M000337615	31/07/2025	60503
AMK0G91	284610M000338052	06/08/2025	60503
AMK9H17	284610T000000725	10/08/2025	51851
AMN8919	284610M000337950	04/08/2025	56732
AMO6682	284610M000337748	02/08/2025	60503
AMO6682	284610M000337848	03/08/2025	60503
AMO6682	284610M000337847	03/08/2025	60503
AMO6682	284610M000337729	02/08/2025	60503
AMP7I42	284610T000004721	22/07/2025	58197
AMQ6J16	284610T000004197	23/07/2025	76332
AMS3F19	284610M000337564	30/07/2025	60503
AMU3I00	284610M000337891	03/08/2025	60503
AMV2389	284610M000337600	31/07/2025	60503
AMW3A05	284610M000337955	04/08/2025	60503
AMX4F70	284610M000337694	01/08/2025	60503
AMX6034	284610M000337706	02/08/2025	60503
AMX6034	284610M000337744	02/08/2025	60503
AMX6034	284610M000337573	30/07/2025	60503
ANB3D98	284610M000337754	02/08/2025	60503
ANC7570	284610M000337568	30/07/2025	60503
ANC8E81	284610M000337831	03/08/2025	60503
ANC9525	284610T000004863	25/07/2025	54600
AND8B80	284610NIC0031092	22/07/2025	50020
ANE8162	284610M000337740	02/08/2025	60503
ANF1D56	284610T000005123	11/08/2025	73400
ANK4F00	284610M000337843	03/08/2025	60503
ANM7032	284610M000337874	03/08/2025	60503
ANN3B23	284610M000337581	30/07/2025	60503
ANN5811	284610T000000814	28/07/2025	54522
ANO5B94	284610M000337896	03/08/2025	60503
ANP4841	284610M000337630	31/07/2025	60503
ANP5E04	284610M000337721	02/08/2025	60503
ANQ0604	284610T000004731	23/07/2025	51851
ANQ2J15	284610T000005112	11/08/2025	59670
ANR5F19	284610M000337689	01/08/2025	60503
ANS8946	284610M000338106	07/08/2025	60503
ANT4855	284610M000338015	05/08/2025	60503
ANW0077	284610T000005048	07/08/2025	51851
ANZ2F80	284610M000337887	03/08/2025	60503
AOA5404	284610T000004953	07/08/2025	66531
AOB2J99	284610M000337872	03/08/2025	60503
AOB4A02	284610NIC0031069	22/07/2025	50020
AOC3D89	284610T000005013	01/08/2025	58197
AOC5F97	284610NIC0031028	22/07/2025	50020
AOD1278	284610T000000495	09/08/2025	51851
AOD8I36	284610M000337983	05/08/2025	60503
AOE0H68	284610T000005031	02/08/2025	55414
AOE4H59	284610M000337622	31/07/2025	60503
AOF3544	284610M000337736	02/08/2025	60503
AOF5549	284610M000337718	02/08/2025	60503
AOI8460	284610T000005121	11/08/2025	51851
AOM2052	284610M000338050	06/08/2025	60503
AOM4A63	284610M000337712	02/08/2025	60503
AOM7970	284610T000004781	02/08/2025	55414

AON9A07	284610NIC0031066	22/07/2025	50020
AOP9G40	284610M000337739	02/08/2025	60503
AOR0708	284610M000338081	06/08/2025	60503
AOS1603	284610T000000830	05/08/2025	51851
AOT3593	284610M000337552	20/07/2025	60503
AOU7H88	284610T000002977	08/08/2025	76332
AOV5G64	284610M000337918	04/08/2025	60503
AOV9845	284610M000337932	04/08/2025	60503
AOY4I51	284610T000004882	25/07/2025	58197
AOZ6A78	284610M000337543	30/07/2025	60503
APA5E08	284610T000004891	31/07/2025	51851
APA8D38	284610T000004582	21/07/2025	76331
APB2116	284610M000337958	04/08/2025	56732
APC7161	284610M000337883	03/08/2025	60503
APG9962	284610M000337757	02/08/2025	60503
APR8D45	284610T000000834	09/08/2025	70301
APS3259	284610M000337722	02/08/2025	60503
APS6I52	284610M000337931	04/08/2025	60503
APS9799	284610T000004613	07/08/2025	51851
APU0G32	284610T000000831	09/08/2025	51851
APU6G26	284610T000005119	11/08/2025	73400
APV3622	284610M000337559	30/07/2025	60503
APV8351	284610NIC0031062	22/07/2025	50020
APY3984	284610M000337608	31/07/2025	60503
APY3984	284610M000337611	31/07/2025	60503
AQB6H37	284610M000337697	01/08/2025	60503
AQE9210	284610T000005043	06/08/2025	51851
AQF3872	284610M000337711	02/08/2025	60503
AQF3872	284610M000337817	03/08/2025	60503
AQG2I48	284610M000337959	04/08/2025	60503
AQI8B75	284610T000005008	01/08/2025	58197
AQM6423	284610M000337970	04/08/2025	60503
AQP6591	284610M000337786	02/08/2025	60503
AQP6591	284610M000337751	02/08/2025	60503
AQQ5B41	284610T000003378	27/07/2025	73400
AQQ7409	284610NIC0031079	22/07/2025	50020
AQR3241	284610T000004618	11/08/2025	51851
AQS6I76	284610M000337824	03/08/2025	60503
AQU1384	284610M000337735	02/08/2025	60503
AQU4I60	284610M000337536	30/07/2025	60503
AQU6043	284610M000338090	07/08/2025	60503
AQU7J11	284610T000004780	02/08/2025	76252
AQV1608	284610M000337583	30/07/2025	60503
AQX2627	284610M000337574	30/07/2025	60503
AQX6538	284610M000338042	06/08/2025	60503
ARA1D82	284610T000004198	23/07/2025	51851
ARA5B43	284610M000337952	04/08/2025	60503
ARB8D36	284610M000337674	01/08/2025	60503
ARD0D41	284610M000338029	06/08/2025	60503
ARE2957	284610M000337640	01/08/2025	60503
ARE6E55	284610T000004868	25/07/2025	66531
ARE9B65	284610M000337685	01/08/2025	60503
ARF2G05	284610M000337939	04/08/2025	60503
ARJ9D12	284610M000337934	04/08/2025	60503
ARK0480	284610NIC0031063	22/07/2025	50020
ARL2904	284610M000338098	07/08/2025	60503
ARL3G93	284610M000337971	04/08/2025	60503
ARM7A65	284610M000337823	03/08/2025	60503
ARO1H92	284610NIC0031035	22/07/2025	50020
ARR6331	284610T000004716	21/07/2025	73400
ARV1H99	284610T000004966	11/08/2025	66531
ARX0E35	284610M000338087	07/08/2025	60503
ARZ5643	284610T000005104	07/08/2025	51851
ASC9F21	284610M000337760	02/08/2025	60503
ASD0E26	284610M000338058	06/08/2025	56732
ASD1821	284610M000337557	30/07/2025	60503
ASD7E68	284610M000337700	01/08/2025	60503
ASE5J69	284610NIC0031088	22/07/2025	50020
ASH0E12	284610M000338012	05/08/2025	60503
ASH1F85	284610T000004610	07/08/2025	51851
ASH1G09	284610M000337797	02/08/2025	60503
ASH5398	284610M000337928	04/08/2025	60503
ASJ8353	284610M000337898	03/08/2025	60503
ASN0809	284610M000337986	05/08/2025	60503
ASN9F32	284610T000004602	24/07/2025	55414
ASN9G30	284610T000004615	07/08/2025	51851
ASO8C73	284610M000337941	04/08/2025	60503
ASP1770	284610T000005005	01/08/2025	51851
ASQ0J67	284610T000005006	01/08/2025	51851
ASR1A89	284610T000004608	01/08/2025	73400
ASR7H84	284610M000337746	02/08/2025	60503
ASS5420	284610T000004816	08/08/2025	73232
ASS5420	284610T000004815	08/08/2025	51851
ASS5420	284610T000004814	08/08/2025	76332
ASW9213	284610M000337614	31/07/2025	60503
ASX5D24	284610T000004892	31/07/2025	51851
ATC3G22	284610NIC0031084	22/07/2025	50020
ATC3G84	284610M000337845	03/08/2025	60503
ATC9022	284610M000337572	30/07/2025	60503

ATD8182	284610M000337853	03/08/2025	60503
ATD8D93	284610M000337705	01/08/2025	60503
ATH3037	284610T000004737	23/07/2025	58197
ATH5420	284610T000004779	02/08/2025	55414
ATH8502	284610M000337720	02/08/2025	60503
ATI0F42	284610M000337981	05/08/2025	60503
ATK6276	284610M000337814	03/08/2025	60503
ATL9D22	284610T000005020	01/08/2025	55414
ATM7G41	284610NIC0031058	22/07/2025	50020
ATM9G65	284610T000005027	02/08/2025	59670
ATO2905	284610T000004975	12/08/2025	58350
ATR2437	284610M000337687	01/08/2025	60503
ATS6110	284610T000004886	29/07/2025	51851
ATT6D55	284610T000004896	31/07/2025	66531
ATU2389	284610T000004713	21/07/2025	60501
ATX2H25	284610T000005011	01/08/2025	51851
ATY1D31	284610T000004728	22/07/2025	51851
AUB1649	284610T000005047	07/08/2025	51851
AUC3B35	284610M000338031	06/08/2025	60503
AUC4A24	284610T000004747	23/07/2025	51851
AUD6051	284610T000004799	06/08/2025	51851
AUD8141	284610M000337701	01/08/2025	60503
AUE5F43	284610M000337691	01/08/2025	60503
AUG4597	284610M000337699	01/08/2025	60503
AUG5B98	284610T000000727	10/08/2025	51851
AUH0H92	284610T000000833	09/08/2025	70481
AUH3J65	284610M000337948	04/08/2025	56732
AUH6I37	284610T000004735	23/07/2025	51851
AUJ1I30	284610M000337822	03/08/2025	60503
AUJ8I79	284610T000004732	23/07/2025	66531
AUK3548	284610M000337784	02/08/2025	60503
AUK7C83	284610M000337796	02/08/2025	60503
AUL5A51	284610T000004601	24/07/2025	55414
AUO4C55	284610M000337846	03/08/2025	60503
AUP1J04	284610M000337819	03/08/2025	60503
AUS5478	284610M000337942	04/08/2025	60503
AUT5D32	284610M000337609	31/07/2025	56732
AUU4A65	284610M000337625	31/07/2025	60503
AUX8190	284610T000004722	22/07/2025	58197
AUY4B55	284610NIC0031052	22/07/2025	50020
AVE6C13	284610M000337566	30/07/2025	60503
AVF5190	284610T000004587	21/07/2025	66531
AVH6547	284610M000338045	06/08/2025	60503
AVH7327	284610M000337811	03/08/2025	60503
AVK5F51	284610M000337863	03/08/2025	60503
AVK7H31	284610M000337764	02/08/2025	60503
AVL8C21	284610M000337966	04/08/2025	60503
AVL9485	284610M000337963	04/08/2025	60503
AVP2I91	284610T000004854	23/07/2025	76332
AVP2I91	284610T000004855	23/07/2025	60502
AVP9H86	284610M000337620	31/07/2025	60503
AVY3054	284610M000337888	03/08/2025	60503
AWC4A21	284610NIC0031097	22/07/2025	50020
AWC4D89	284610M000337589	31/07/2025	60503
AWC5587	284610M000338076	06/08/2025	60503
AWD1970	284610T000005007	01/08/2025	67000
AWE5C49	284610T000004586	21/07/2025	62700
AWE5C49	284610T000004585	21/07/2025	66531
AWE6035	284610T000005136	12/08/2025	51851
AWF8B42	284610M000337669	01/08/2025	60503
AWG6634	284610M000337662	31/07/2025	56732
AWK6100	284610NIC0031041	22/07/2025	50020
AWM9G45	284610M000337717	02/08/2025	60503
AWO2C41	284610T000004765	25/07/2025	66531
AWP5H15	284610T000004874	25/07/2025	59670
AWR0E36	284610M000337790	02/08/2025	60503
AWR9F71	284610T000004791	02/08/2025	66532
AWR9F71	284610T000004792	02/08/2025	51930
AWS0823	284610M000337645	01/08/2025	60503
AWS4C39	284610T000003384	09/08/2025	51851
AWS4C39	284610T000003385	09/08/2025	73662
AWT8836	284610T000005015	01/08/2025	59670
AWT9E52	284610M000337723	02/08/2025	60503
AWU1J82	284610M000337637	31/07/2025	60503
AWW2819	284610M000337696	01/08/2025	60503
AWZ8H03	284610T000001165	30/07/2025	57380
AXA9573	284610M000338109	07/08/2025	60503
AXC9351	284610T000000815	28/07/2025	51851
AXD1G78	284610M000337993	05/08/2025	60503
AXD8E45	284610NIC0031049	22/07/2025	50020
AXF1E97	284610M000338062	06/08/2025	60503
AXF8970	284610M000337591	31/07/2025	60503
AXH0I05	284610M000338019	05/08/2025	60503
AXH0I05	284610T000000822	01/08/2025	51851
AXI9A65	284610T000003383	09/08/2025	54521
AXO6509	284610T000004766	25/07/2025	65300
AXP7C27	284610NIC0031071	22/07/2025	50020
AXQ2908	284610M000337886	03/08/2025	60503
AXS4I07	284610T000004812	30/07/2025	52231

AXT4G82	284610M000337997	05/08/2025	60503
AXU2G51	284610M000337990	05/08/2025	60503
AXV6I07	284610T000005017	01/08/2025	58197
AXX4676	284610M000337850	03/08/2025	60503
AXX6272	284610M000337538	30/07/2025	60503
AXX6272	284610M000337727	02/08/2025	60503
AXX6272	284610M000337594	31/07/2025	60503
AXY2F98	284610T000005125	11/08/2025	59670
AXY5B53	284610M000338066	06/08/2025	60503
AXY6034	284610T000004748	23/07/2025	58197
AXZ3F75	284610T000004803	22/07/2025	51851
AXZ3F75	284610T000004804	22/07/2025	76332
AYA1399	284610T000005037	02/08/2025	59670
AYA4985	284610M000337944	04/08/2025	60503
AYA5H72	284610M000337788	02/08/2025	60503
AYB8H46	284610M000337585	30/07/2025	60503
AYD6H12	284610T000004867	25/07/2025	76252
AYF1145	284610M000337920	04/08/2025	60503
AYI0996	284610M000338049	06/08/2025	60503
AYI3H35	284610T000004883	29/07/2025	55414
AYI4380	284610NIC0031091	22/07/2025	50020
AYI9G39	284610M000337912	03/08/2025	60503
AYM8F65	284610M000338085	07/08/2025	60503
AYN1F89	284610T000004859	23/07/2025	58197
AYO9I56	284610M000338086	07/08/2025	60503
AYP0B81	284610M000337806	02/08/2025	60503
AYP2E04	284610M000338080	07/08/2025	60503
AYP5A65	284610T000004725	22/07/2025	59670
AYQ5704	284610T000004756	25/07/2025	61220
AYQ5704	284610T000004757	25/07/2025	58350
AYQ6187	284610M000337782	02/08/2025	60503
AYT1D08	284610T000004900	01/08/2025	51851
AYT3H78	284610M000337587	30/07/2025	60503
AYT9J13	284610M000337688	01/08/2025	60503
AYU9341	284610T000005046	07/08/2025	51851
AYV7251	284610M000337919	04/08/2025	60503
AYX6811	284610NIC0031085	22/07/2025	50020
AYY7J26	284610M000337789	02/08/2025	60503
AZD9068	284610M000337783	02/08/2025	60503
AZE9F02	284610M000337849	03/08/2025	60503
AZI3E79	284610T000000723	25/07/2025	51851
AZI6480	284610M000337951	04/08/2025	60503
AZI6480	284610M000337949	04/08/2025	60503
AZI8E29	284610M000337545	30/07/2025	60503
AZJ4532	284610T000004806	23/07/2025	60501
AZJ5F29	284610NIC0031061	22/07/2025	50020
AZL2483	284610M000337641	01/08/2025	60503
AZL4A96	284610M000337880	03/08/2025	60503
AZM8G88	284610T000000820	01/08/2025	51851
AZO7I76	284610M000337915	04/08/2025	60503
AZS0F57	284610NIC0031033	22/07/2025	50020
AZS9D05	284610M000337780	02/08/2025	60503
AZV0G67	284610T000004750	23/07/2025	58350
AZV0G67	284610T000004851	23/07/2025	58433
AZW8173	284610M000337925	04/08/2025	60503
AZX8H58	284610M000337827	03/08/2025	60503
AZY0870	284610M000337873	03/08/2025	60503
AZY8G97	284610M000338047	06/08/2025	60503
BAC4702	284610M000337965	04/08/2025	60503
BAC4702	284610M000337994	05/08/2025	60503
BAC9667	284610T000004736	23/07/2025	55411
BAC9H92	284610M000337624	31/07/2025	60503
BAD0208	284610M000337580	30/07/2025	56732
BAD3B87	284610M000337916	04/08/2025	60503
BAD5A15	284610M000337973	04/08/2025	60503
BAE7E53	284610T000000823	01/08/2025	73400
BAE9H55	284610M000337588	31/07/2025	60503
BAF3743	284610T000004596	23/07/2025	66531
BAF6D71	284610M000338059	06/08/2025	60503
BAF8994	284610T000005122	11/08/2025	58350
BAH4F28	284610M000337646	01/08/2025	60503
BAI6H26	284610T000004729	22/07/2025	58197
BAJ1917	284610M000338088	07/08/2025	60503
BAJ2J29	284610NIC0031094	22/07/2025	50020
BAJ7J35	284610T000004712	21/07/2025	59670
BAK4366	284610T000004793	02/08/2025	66531
BAM1G67	284610M000338056	06/08/2025	60503
BAN7J07	284610M000337852	03/08/2025	60503
BAO4A50	284610M000338099	07/08/2025	60503
BAO8662	284610M000337980	05/08/2025	60503
BAP6F19	284610NIC0031082	22/07/2025	50020
BAQ4642	284610M000337738	02/08/2025	56732
BAR4G94	284610T000005002	01/08/2025	51851
BAR8046	284610T000004813	06/08/2025	57380
BAR9I28	284610M000337658	01/08/2025	60503
BAU5692	284610M000337795	02/08/2025	60503
BAV9346	284610M000338072	06/08/2025	60503
BAW9F43	284610T000004724	22/07/2025	59670
BAX4C67	284610M000337991	05/08/2025	60503

BAX7J90	284610M000337590	31/07/2025	60503
BAX8B83	284610T000004597	23/07/2025	66531
BAX8B83	284610T000005012	01/08/2025	66531
BAY8618	284610NIC0031045	22/07/2025	50020
BBA9213	284610M000337562	30/07/2025	60503
BBB5B76	284610T000003516	11/08/2025	51180
BBB5B76	284610T000003515	11/08/2025	50100
BBB5B76	284610T000003514	11/08/2025	60502
BBB6B88	284610T000003380	05/08/2025	61300
BBC1F58	284610M000337893	03/08/2025	60503
BBC9I78	284610NIC0031032	22/07/2025	50020
BBD3052	284610M000338035	06/08/2025	60503
BBD5I60	284610T000004796	02/08/2025	66531
BBD5I60	284610T000004763	25/07/2025	66531
BBF1I46	284610T000004861	23/07/2025	58197
BBF7H08	284610M000337869	03/08/2025	60503
BBF8D69	284610NIC0031075	22/07/2025	50020
BBK4I56	284610M000338037	06/08/2025	60503
BBK6G53	284610M000337643	01/08/2025	60503
BBL6F72	284610M000337672	01/08/2025	60503
BBL9F75	284610NIC0031080	22/07/2025	50020
BBN4773	284610T000004759	25/07/2025	66531
BBP2C51	284610NIC0031057	22/07/2025	50020
BBP8J25	284610M000337836	03/08/2025	60503
BBQ7A69	284610NIC0031040	22/07/2025	50020
BBR8E24	284610T000004746	23/07/2025	67000
BBS4373	284610M000337670	01/08/2025	60503
BBS7G92	284610T000000810	24/07/2025	73400
BBT9895	284610M000337947	04/08/2025	56732
BBV7D59	284610M000337679	01/08/2025	60503
BBZ7F10	284610M000337962	04/08/2025	60503
BBZ8706	284610M000337651	01/08/2025	60503
BCA5A46	284610M000338000	05/08/2025	56732
BCB3I39	284610M000337957	04/08/2025	60503
BCB3I39	284610M000337961	04/08/2025	60503
BCB7F07	284610T000005045	07/08/2025	66531
BCD4H09	284610M000337549	20/07/2025	56732
BCE2432	284610M000337890	03/08/2025	60503
BCG8I06	284610M000337648	01/08/2025	60503
BCG9H56	284610T000005103	07/08/2025	73400
BCH1G64	284610M000338100	07/08/2025	60503
BCJ6H49	284610T000004776	31/07/2025	60501
BCL2I45	284610M000337653	01/08/2025	60503
BCL7E56	284610T000004761	25/07/2025	66531
BCL7E56	284610T000004589	21/07/2025	66531
BCM8A50	284610T000005042	02/08/2025	73400
BCN6133	284610T000004898	31/07/2025	55411
BCN7G63	284610M000337597	31/07/2025	60503
BCO9D32	284610NIC0031083	22/07/2025	50020
BCP0415	284610T000004771	29/07/2025	58350
BCP7G13	284610T000004808	28/07/2025	70561
BCU5F89	284610M000337917	04/08/2025	60503
BCU6H33	284610T000003377	27/07/2025	73400
BCV7D23	284610M000337834	03/08/2025	60503
BCV7I53	284610T000004588	21/07/2025	66531
BCV9F07	284610T000004967	11/08/2025	65300
BCW8I29	284610M000338017	05/08/2025	60503
BCX0H58	284610M000337734	02/08/2025	60503
BCX1I63	284610M000337733	02/08/2025	60503
BCX5E70	284610T000004862	23/07/2025	58197
BCY0H32	284610T000004199	23/07/2025	73400
BCZ3C39	284610M000338055	06/08/2025	60503
BCZ3C39	284610M000338044	06/08/2025	60503
BDC0C49	284610T000004974	12/08/2025	67000
BDC9C57	284610M000337655	01/08/2025	60503
BDC9C57	284610T000004583	21/07/2025	66531
BDF3J93	284610T000005135	12/08/2025	58350
BDF6G33	284610NIC0031087	22/07/2025	50020
BDF8C97	284610M000338078	06/08/2025	60503
BDH1G26	284610M000338013	05/08/2025	56732
BDH7F33	284610M000337892	03/08/2025	60503
BDJ1H57	284610M000337988	05/08/2025	60503
BDJ9I11	284610T000004890	29/07/2025	56222
BDK2J26	284610T000004598	23/07/2025	66531
BDK2J26	284610T000004599	23/07/2025	66700
BDK5D33	284610M000337882	03/08/2025	60503
BDM1E04	284610M000337579	30/07/2025	60503
BDN1A60	284610M000337805	02/08/2025	60503
BDP1G21	284610M000338074	06/08/2025	60503
BDR0H41	284610M000337881	03/08/2025	60503
BDR4I22	284610T000004965	11/08/2025	66531
BDR4I95	284610T000000809	24/07/2025	70301
BDR5B30	284610T000004963	11/08/2025	66531
BDS5B50	284610M000337765	02/08/2025	56732
BDS5I97	284610M000337978	05/08/2025	60503
BDT6G51	284610M000337599	31/07/2025	60503
BDV5C04	284610T000004575	21/07/2025	58350
BDY1A44	284610NIC0031090	22/07/2025	50020
BDY2D95	284610T000005117	11/08/2025	73400

BDY9C81	284610M000337769	02/08/2025	60503
BDY9C81	284610M000337785	02/08/2025	60503
BDY9C81	284610M000337750	02/08/2025	60503
BDZ1C70	284610M000338063	06/08/2025	60503
BDZ3A63	284610M000337569	30/07/2025	60503
BDZ3A63	284610M000337558	30/07/2025	60503
BDZ9I26	284610T000004810	30/07/2025	76331
BDZ9I26	284610T000004811	30/07/2025	51851
BEA5F79	284610M000338102	07/08/2025	56732
BEB7G42	284610M000337839	03/08/2025	60503
BEC8B29	284610M000337540	30/07/2025	60503
BEE5B75	284610NIC0031036	22/07/2025	50020
BEE7D29	284610T000003459	26/07/2025	54525
BEF6I39	284610T000004807	28/07/2025	58191
BEF8D41	284610T000004800	07/08/2025	57463
BEG2C99	284610M000337542	30/07/2025	60503
BEI8E55	284610M000337964	04/08/2025	60503
BEJ4D04	284610M000337617	31/07/2025	60503
BEJ4E91	284610M000337678	01/08/2025	60503
BEL1748	284610M000338073	06/08/2025	60503
BEL9767	284610T000005107	11/08/2025	76252
BEM3J52	284610M000337681	01/08/2025	60503
BEP0A82	284610M000337598	31/07/2025	60503
BEP8E56	284610M000337537	30/07/2025	60503
BER6A20	284610T000004590	23/07/2025	66532
BES6J25	284610NIC0031056	22/07/2025	50020
BET2D62	284610M000337663	01/08/2025	60503
BET5C31	284610M000337899	03/08/2025	60503
BET9972	284610T000004603	01/08/2025	51851
BEU3C66	284610T000004876	25/07/2025	58197
BEV9J00	284610M000337907	03/08/2025	60503
BEX3D07	284610NIC0031060	22/07/2025	50020
BEX8D29	284610M000338034	06/08/2025	60503
BEX9A89	284610M000337548	18/07/2025	56732
BEY4H45	284610NIC0031034	22/07/2025	50020
BEY9F27	284610M000337894	03/08/2025	60503
BFO4348	284610T000004952	07/08/2025	66531
BHP0365	284610M000337556	30/07/2025	56732
BNI0252	284610T000004616	11/08/2025	61220
BOX0070	284610M000337792	02/08/2025	60503
BQX4H09	284610M000338026	06/08/2025	60503
BTZ6F96	284610T000004195	22/07/2025	55414
BUM1640	284610M000337767	02/08/2025	60503
BUM1640	284610M000337905	03/08/2025	60503
BUP5G31	284610M000338032	06/08/2025	60503
BXT6641	284610M000338009	05/08/2025	60503
BYG5I96	284610M000338004	05/08/2025	60503
BYX2E00	284610M000337710	02/08/2025	60503
BZH5879	284610M000337901	03/08/2025	60503
CCC9171	284610M000337726	02/08/2025	60503
CCD5966	284610M000337900	03/08/2025	60503
CCT3I70	284610M000337596	31/07/2025	60503
CDP6782	284610M000337690	01/08/2025	60503
CDV9F22	284610M000337684	01/08/2025	60503
CFU8387	284610T000004857	23/07/2025	51851
CGS4915	284610M000337911	03/08/2025	60503
CHX2A35	284610T000004577	21/07/2025	51851
CIV7247	284610M000337766	02/08/2025	60503
CLL7518	284610M000337969	04/08/2025	60503
CLO8D75	284610NIC0031051	22/07/2025	50020
CLQ8E99	284610M000338097	07/08/2025	60503
CLS7C98	284610T000005050	07/08/2025	51851
CMN0701	284610M000337673	01/08/2025	60503
CNM8839	284610M000337715	02/08/2025	60503
CNR9192	284610M000338020	06/08/2025	60503
COY6C31	284610M000337626	28/07/2025	60503
CPI1D88	284610T000004968	12/08/2025	57463
CPY2C20	284610T000004853	23/07/2025	67000
CRL3B55	284610NIC0031047	22/07/2025	50020
CRL3B55	284610T000005118	11/08/2025	51851
CRL3B55	284610NIC0031050	22/07/2025	50020
CRO4330	284610M000337832	03/08/2025	60503
CSX0G78	284610T000003460	26/07/2025	54525
CTI8035	284610T000003379	27/07/2025	51851
CUK6I49	284610M000337693	01/08/2025	60503
CWH4640	284610M000337868	03/08/2025	60503
CWI2J51	284610M000337595	31/07/2025	60503
CWV7G58	284610T000003389	09/08/2025	51851
CWV7G58	284610T000003388	09/08/2025	57380
CYF2745	284610T000005029	02/08/2025	55414
CYJ8I40	284610M000337909	03/08/2025	60503
CYW2F64	284610T000005025	02/08/2025	55414
CYW9G68	284610T000000729	10/08/2025	51851
CZX2G66	284610T000001815	26/07/2025	54525
CZY2G90	284610T000004785	02/08/2025	70561
CZY2G90	284610T000004786	02/08/2025	66531
CZY2G90	284610T000004787	02/08/2025	66700
DAI4J48	284610T000004870	25/07/2025	51851
DCB3536	284610T000000060	28/07/2025	65300

DCV9204	284610T000004200	23/07/2025	51851
DDA3295	284610M000337567	30/07/2025	60503
DER4050	284610M000337634	31/07/2025	60503
DFC4058	284610T000004877	25/07/2025	58197
DFY2464	284610T000004744	23/07/2025	51851
DGO6F43	284610M000337535	30/07/2025	60503
DIK4925	284610M000338010	05/08/2025	60503
DJW4038	284610M000338104	07/08/2025	60503
DKE6J10	284610M000338101	07/08/2025	56732
DKH8I91	284610M000337923	04/08/2025	60503
DKV7591	284610T000005109	11/08/2025	76252
DLS5497	284610M000337921	04/08/2025	60503
DMP9000	284610T000005124	11/08/2025	51851
DNF6I19	284610T000004875	25/07/2025	58197
DNW9H52	284610M000337582	30/07/2025	60503
DOK9A78	284610M000337855	03/08/2025	60503
DOT3466	284610T000005116	11/08/2025	51851
DOW2A67	284610M000337772	02/08/2025	60503
DPJ6479	284610T000005101	07/08/2025	51851
DQL0I45	284610M000337975	04/08/2025	60503
DSB3J47	284610M000338079	07/08/2025	60503
DSB7181	284610T000004769	29/07/2025	76251
DSN6G65	284610M000337638	01/08/2025	60503
DSU2568	284610M000338060	06/08/2025	60503
DTB8F04	284610T000004872	25/07/2025	56222
DTO7F09	284610T000004594	23/07/2025	66700
DTO7F09	284610T000004593	23/07/2025	66531
DTZ3C60	284610T000000813	28/07/2025	51851
DUE6E52	284610M000337913	04/08/2025	60503
DVS6D75	284610T000002906	08/08/2025	53800
DXB5939	284610T000004871	25/07/2025	56222
DXQ5350	284610T000004972	12/08/2025	55414
DXZ2A80	284610T000005004	01/08/2025	52741
DYG0G06	284610T000005115	11/08/2025	51851
DYP1A83	284610M000337821	03/08/2025	60503
DZJ8C94	284610M000337800	02/08/2025	60503
EAL8548	284610T000003382	09/08/2025	54521
EAU4I13	284610M000337623	31/07/2025	60503
ECW4G56	284610T000000829	05/08/2025	55414
ECX0B12	284610M000337807	02/08/2025	60503
EDN0B87	284610T000002973	08/08/2025	55090
EDO1771	284610M000338082	07/08/2025	60503
EDS7I10	284610M000337818	03/08/2025	60503
EEG2F44	284610T000003386	09/08/2025	73662
EET4E20	284610T000004740	23/07/2025	51851
EEX1246	284610T000001816	26/07/2025	54525
EGD2J48	284610M000337935	04/08/2025	60503
EIR0H31	284610M000337867	03/08/2025	60503
EJH7444	284610M000337902	03/08/2025	60503
EJK3839	284610M000337989	05/08/2025	60503
EJZ5E57	284610M000338053	06/08/2025	60503
EKS6A82	284610T000004734	23/07/2025	65300
EKS7J76	284610T000004749	23/07/2025	51851
EKV2C17	284610T000004609	05/08/2025	54600
EKV5G29	284610M000337996	05/08/2025	60503
ELR3D73	284610T000004741	23/07/2025	51851
ELU6G12	284610M000337629	31/07/2025	60503
ENA3H74	284610T000005001	01/08/2025	51851
ENC1C84	284610M000337995	05/08/2025	60503
ENC1E78	284610M000337799	02/08/2025	60503
EOB0D35	284610M000337716	02/08/2025	60503
EOB0D35	284610T000004723	22/07/2025	58197
EOE5A62	284610M000338021	06/08/2025	60503
EPV3I33	284610M000337639	01/08/2025	60503
ERG4F12	284610M000337866	03/08/2025	60503
ETA5B68	284610M000337730	02/08/2025	56732
EUO1B05	284610M000337654	01/08/2025	60503
EUX8H31	284610M000337555	30/07/2025	56732
EYF7988	284610M000337570	30/07/2025	60503
EYO1D15	284610T000004739	23/07/2025	51851
FAD8G06	284610M000337668	01/08/2025	56732
FCO8H91	284610M000338067	06/08/2025	60503
FDM8A80	284610M000337575	30/07/2025	60503
FDN6F92	284610T000004889	29/07/2025	56222
FGP7J89	284610M000337967	04/08/2025	60503
FGT8C12	284610T000005019	01/08/2025	58197
FIO7E39	284610M000337551	20/07/2025	60503
FKI0A99	284610M000337759	02/08/2025	60503
FLL5J51	284610M000337794	02/08/2025	56732
FMZ2J42	284610T000004755	25/07/2025	54600
FNU7A25	284610M000337667	01/08/2025	56732
FOE5A63	284610M000337728	02/08/2025	60503
FOH2B88	284610M000337895	03/08/2025	60503
FOL7E85	284610M000337775	02/08/2025	60503
FOM7E79	284610M000338096	07/08/2025	60503
FOX7031	284610M000337841	03/08/2025	60503
FPR1J57	284610M000338095	07/08/2025	60503
FRA0G87	284610T000004607	01/08/2025	51851
FRD0H58	284610T000004956	07/08/2025	66532

FRG0C15	284610M000337675	01/08/2025	60503
FRH3E83	284610M000337635	31/07/2025	60503
FRL6398	284610NIC0031048	22/07/2025	50020
FRV9D01	284610M000337982	05/08/2025	60503
FSJ4C19	284610M000337584	30/07/2025	60503
FTR5D51	284610M000337656	01/08/2025	60503
FWG6606	284610M000337756	02/08/2025	60503
FWW5G28	284610M000337972	04/08/2025	60503
FXH3C93	284610M000338033	06/08/2025	60503
FZJ0F37	284610NIC0031076	22/07/2025	50020
GCS7C80	284610NIC0031077	22/07/2025	50020
GDP1H70	284610M000337922	04/08/2025	60503
GFJ4B09	284610M000337613	31/07/2025	60503
GHL7C02	284610M000337953	04/08/2025	60503
GIK6F01	284610M000337879	03/08/2025	60503
GIM7B60	284610M000337737	02/08/2025	60503
GIM7B60	284610M000337741	02/08/2025	60503
GJP8F58	284610M000337885	03/08/2025	60503
GOR8977	284610T000000728	10/08/2025	51851
GSY4D01	284610M000337803	02/08/2025	60503
GWW5300	284610M000337593	31/07/2025	60503
GXL1099	284610T000000410	27/07/2025	50100
GXL1099	284610T000000411	27/07/2025	51180
GXL1099	284610T000001551	03/08/2025	73400
GYW8837	284610M000338068	06/08/2025	60503
GZO2G76	284610T000005023	02/08/2025	76251
HAL9A09	284610T000004576	21/07/2025	62700
HBD8314	284610T000004885	29/07/2025	76252
HFF3D33	284610M000338003	05/08/2025	60503
HFN4087	284610M000337771	02/08/2025	60503
HKR1G50	284610M000338089	07/08/2025	60503
HNU7516	284610M000337960	04/08/2025	56732
HQD6636	284610M000337745	02/08/2025	60503
HRB9009	284610M000337884	03/08/2025	60503
HRH3193	284610T000000726	10/08/2025	51851
HSN1838	284610T000004592	23/07/2025	66531
HSV7B71	284610M000337903	03/08/2025	60503
HTC6661	284610T000004864	25/07/2025	51851
HTM3665	284610M000337749	02/08/2025	60503
HTM3665	284610M000337809	02/08/2025	60503
HUO7J67	284610M000337820	03/08/2025	60503
HZV2106	284610M000337747	02/08/2025	60503
IME5D29	284610T000004958	08/08/2025	65300
IMO9B05	284610T000004955	07/08/2025	66531
IQL1610	284610M000337703	01/08/2025	60503
ISY1I78	284610M000337561	30/07/2025	60503
ITI0C20	284610NIC0031074	22/07/2025	50020
IUY6180	284610M000337778	02/08/2025	60503
IVS2312	284610T000003461	26/07/2025	54525
IWS9C80	284610T000004789	02/08/2025	55414
JBV6C47	284610NIC0031043	22/07/2025	50020
JCT9E88	284610T000005111	11/08/2025	73400
JII5E79	284610M000338070	06/08/2025	60503
JPH8E02	284610T000004742	23/07/2025	51851
JRD2006	284610M000337619	31/07/2025	60503
KBV4202	284610M000338075	06/08/2025	60503
KEN9043	284610T000004193	22/07/2025	51851
KJT1J11	284610M000337773	02/08/2025	60503
KKZ9J54	284610T000004617	11/08/2025	55414
KLN5B08	284610M000337908	03/08/2025	60503
KQI5646	284610M000337774	02/08/2025	60503
KRW4F49	284610M000337642	01/08/2025	60503
KVK8C79	284610T000005016	01/08/2025	51851
KYC7C33	284610NIC0031037	22/07/2025	50020
LKF8043	284610T000002975	08/08/2025	55090
LND4535	284610M000337761	02/08/2025	60503
LOI8590	284610M000337897	03/08/2025	60503
LRB6D37	284610NIC0031096	22/07/2025	50020
LSE0H67	284610T000004579	21/07/2025	58350
LSF3C87	284610NIC0031095	22/07/2025	50020
LUG4I71	284610T000004773	29/07/2025	66531
LXB3593	284610M000337856	03/08/2025	60503
LXP8H75	284610M000337987	05/08/2025	60503
LZQ4D53	284610T000005113	11/08/2025	55414
MAO5C32	284610M000337974	04/08/2025	60503
MBY1F43	284610T000004790	02/08/2025	55414
MCC1B86	284610NIC0031078	22/07/2025	50020
MCC1B86	284610NIC0031042	22/07/2025	50020
MCD3174	284610M000337650	01/08/2025	60503
MCM5J87	284610M000337649	01/08/2025	60503
MCO7835	284610M000337601	31/07/2025	60503
MCO7835	284610M000338038	06/08/2025	60503
MCO7835	284610M000337541	30/07/2025	60503
MDL7938	284610T000004767	28/07/2025	64910
MDS1297	284610M000338105	07/08/2025	60503
MEP5C72	284610T000004860	23/07/2025	59670
MFQ7G99	284610M000337665	01/08/2025	56732
MFU7396	284610M000338103	07/08/2025	60503
MFZ7J94	284610M000337945	04/08/2025	56732

MGB0C21	284610NIC0031055	22/07/2025	50020
MGL4H42	284610M000338011	05/08/2025	60503
MGY3H61	284610M000337698	01/08/2025	60503
MHL1157	284610T000005102	07/08/2025	51851
MHR4G60	284610T000004738	23/07/2025	51851
MHR6F44	284610T000004954	07/08/2025	51851
MID2E56	284610M000337647	01/08/2025	60503
MJR0F92	284610M000338061	06/08/2025	60503
MKP9099	284610T000000817	01/08/2025	51851
MLA0D34	284610T000002979	08/08/2025	73662
MMD1E28	284610T000002563	08/08/2025	54100
MOP4I13	284610T000004578	21/07/2025	67000
MVN8I24	284610M000337864	03/08/2025	60503
MVW7B71	284610M000338110	07/08/2025	60503
MWT2A32	284610M000337683	01/08/2025	60503
MYI2D44	284610T000005035	02/08/2025	51851
NBC1H17	284610M000337714	02/08/2025	60503
NJM8610	284610M000337553	28/07/2025	60503
NJO6H67	284610M000337636	31/07/2025	60503
NJQ6C40	284610M000337546	30/07/2025	56732
NLA3532	284610T000004888	29/07/2025	51851
NRU6C03	284610M000337810	03/08/2025	60503
NSD2G81	284610T000004887	29/07/2025	51851
NUG2F00	284610M000337998	05/08/2025	60503
NVN2G14	284610M000338107	07/08/2025	60503
NWR5C30	284610M000337861	03/08/2025	60503
OAS2B24	284610T000004801	21/07/2025	65300
OBD6I54	284610M000337798	02/08/2025	60503
OBM6236	284610M000337816	03/08/2025	60503
OBO6G70	284610T000004753	24/07/2025	55414
OEB3C78	284610T000005038	02/08/2025	51851
OHQ2284	284610T000005041	02/08/2025	73400
OKF1C81	284610T000005039	02/08/2025	51851

OKH2A87	284610M000338071	06/08/2025	60503
OOI1E17	284610M000337571	30/07/2025	60503
PHR0C71	284610M000337830	03/08/2025	60503
PXX6J02	284610M000337777	02/08/2025	60503
PXZ1G84	284610T000005134	12/08/2025	55414
PYJ5326	284610M000337804	02/08/2025	60503
PYR3H19	284610M000338040	06/08/2025	60503
PZI1I51	284610M000337725	02/08/2025	60503
PZL4D62	284610M000338092	07/08/2025	60503
QAC4A65	284610T000004714	21/07/2025	73400
QAH3A44	284610T000004959	11/08/2025	76251
QAX5E62	284610NIC0031068	22/07/2025	50020
QHB6J48	284610M000338046	06/08/2025	60503
QHP9F73	284610T000004897	31/07/2025	56222
QII1J62	284610T000004899	01/08/2025	76251
QMQ0B17	284610M000337586	30/07/2025	60503
QNK2J32	284610M000337695	01/08/2025	56732
QNK9H17	284610M000337603	31/07/2025	60503
QNL3B33	284610M000337938	04/08/2025	60503
QNY8A15	284610M000337652	01/08/2025	60503
QOC9A04	284610M000338014	05/08/2025	60503
QOD0I56	284610M000337563	30/07/2025	60503
QOI4E78	284610M000338018	05/08/2025	60503
QOL9D74	284610M000337763	02/08/2025	60503
QON6339	284610NIC0031044	22/07/2025	50020
QOS1D95	284610M000337631	31/07/2025	60503
QOS4G15	284610M000338077	06/08/2025	60503
QPF4J25	284610M000337616	31/07/2025	60503
QPG6D06	284610M000337713	02/08/2025	60503
QPI6E54	284610M000337828	03/08/2025	60503
QPK9I10	284610NIC0031030	22/07/2025	50020
QPR0C46	284610T000005022	02/08/2025	55414
QQC1B05	284610M000337633	31/07/2025	60503
QQC5H37	284610NIC0031053	22/07/2025	50020
QXP1H05	284610M000337576	30/07/2025	60503
QXQ7B75	284610T000005026	02/08/2025	55414
RAF4H95	284610M000337992	05/08/2025	60503
RAF4H95	284610M000337842	03/08/2025	60503
RBR5B00	284610M000338069	06/08/2025	56732
RBR5B00	284610NIC0031029	22/07/2025	50020
RDC2E87	284610M000337878	03/08/2025	60503
RHC9E36	284610T000004743	23/07/2025	66531
RHE7C48	284610M000337906	03/08/2025	60503
RHF1I34	284610M000337659	01/08/2025	60503
RHF4J17	284610T000005126	11/08/2025	58197
RHH4D58	284610T000004730	22/07/2025	58197
RHK8A19	284610M000338051	06/08/2025	60503
RHL9F98	284610T000004719	22/07/2025	58350
RHM6E19	284610M000338043	06/08/2025	56732
RHN7D65	284610T000004581	21/07/2025	66531
RHO2B49	284610M000338094	07/08/2025	60503
RHP2J96	284610M000337704	01/08/2025	60503
RHQ8F17	284610T000004805	23/07/2025	70301

RHR4H74	284610M000337592	31/07/2025	60503
RHV7G98	284610T000004858	23/07/2025	59670
RHX6I47	284610T000005014	01/08/2025	58197
RMN7G77	284610T000002976	08/08/2025	55090
RNU5J43	284610NIC0031065	22/07/2025	50020
RTO2H53	284610T000004751	24/07/2025	76251
RTR9D84	284610T000005105	07/08/2025	66372
RTX2B79	284610M000337618	31/07/2025	60503
RUB1I45	284610M000337859	03/08/2025	60503
RUH9I92	284610M000337977	05/08/2025	60503
RVD0C58	284610NIC0031086	22/07/2025	50020
RVR8H25	284610M000337933	04/08/2025	60503
RVV7J64	284610T000005032	02/08/2025	76251
RVW8E96	284610M000337927	04/08/2025	60503
RWP2F92	284610M000337719	02/08/2025	60503
RXK2C08	284610NIC0031072	22/07/2025	50020
RYB9H73	284610M000337578	30/07/2025	60503
RYF6H49	284610M000337870	03/08/2025	60503
SDI9J83	284610M000338065	06/08/2025	60503
SDP0J76	284610M000337682	01/08/2025	60503
SDQ0I19	284610T000004764	25/07/2025	66531
SDR0E27	284610T000004717	21/07/2025	73400
SDU9J13	284610M000337660	01/08/2025	60503
SDX0C36	284610M000337550	20/07/2025	60503
SDX0F84	284610M000337709	02/08/2025	60503
SEB0G98	284610T000004961	11/08/2025	57463
SEB4B64	284610T000004878	25/07/2025	58197
SEB6H61	284610M000337826	03/08/2025	60503
SEJ6A54	284610M000337815	03/08/2025	60503
SEK1J84	284610M000337692	01/08/2025	60503
SEK7A79	284610M000337940	04/08/2025	56732
SEM4J68	284610T000005009	01/08/2025	58197
SEM8I59	284610T000005129	11/08/2025	58197
SEO1J67	284610M000338005	05/08/2025	60503
SEO6J90	284610M000337732	02/08/2025	60503
SEP6A58	284610NIC0031073	22/07/2025	50020
SEP9B10	284610T000004970	12/08/2025	66531
SER4A61	284610M000337904	03/08/2025	60503
SER4A61	284610M000337889	03/08/2025	60503
SES3I95	284610T000004856	23/07/2025	58197
SES4J13	284610M000337946	04/08/2025	56732
SET7G35	284610NIC0031081	22/07/2025	50020
SEU6D08	284610M000337708	02/08/2025	60503
SEU7C58	284610M000338084	07/08/2025	60503
SEV3F14	284610M000337825	03/08/2025	60503
SEW6H82	284610M000337854	03/08/2025	60503
SEX1D43	284610M000337802	02/08/2025	60503
SFC1F24	284610NIC0031067	22/07/2025	50020
SFC6H11	284610M000337664	01/08/2025	56732
SFC7D61	284610M000338006	05/08/2025	60503
SFE9D15	284610T000004775	31/07/2025	60501
SFG1F03	284610T000005128	11/08/2025	58197
SFH0B48	284610T000004604	01/08/2025	76842
SFH6D48	284610T000004964	11/08/2025	66531
SFH6D48	284610T000004798	02/08/2025	66531
SFH6D48	284610T000004772	29/07/2025	66531
SFI9I20	284610T000005130	12/08/2025	76252
SFJ0E10	284610M000337547	18/07/2025	56732
SFJ8C33	284610M000337871	03/08/2025	60503
SFL8J08	284610M000338083	07/08/2025	60503
SFM6D24	284610M000337936	04/08/2025	60503
SFN1F44	284610M000338023	06/08/2025	60503
SFO4G49	284610T000004951	07/08/2025	66531
SFO4I24	284610M000337930	04/08/2025	60503
SFO9D73	284610M000337610	31/07/2025	60503
SHJ3E05	284610T000004866	25/07/2025	55414
SIM8D57	284610T000004778	02/08/2025	55414
SMD0G84	284610M000338025	06/08/2025	60503
SPM3C09	284610M000337731	02/08/2025	56732
SPT8F90	284610NIC0031089	22/07/2025	50020
STE0F99	284610M000337929	04/08/2025	60503
STQ4H58	284610M000338030	06/08/2025	60503
STR8J28	284610T000004880	25/07/2025	58197
STX2E72	284610M000338039	06/08/2025	60503
SUI8C10	284610M000337605	31/07/2025	60503
SVB3F13	284610M000337661	31/07/2025	56732
SVP2A99	284610M000337956	04/08/2025	60503
SVV1F94	284610NIC0031064	22/07/2025	50020
SVV9H99	284610T000005033	02/08/2025	57380
SWW8A48	284610M000337979	05/08/2025	60503
SYD0G04	284610NIC0031070	22/07/2025	50020
TAD9C61	284610M000337937	04/08/2025	60503
TAI0G68	284610T000004869	25/07/2025	57380
TAI1J13	284610M000338027	06/08/2025	60503
TAI2J29	284610T000004595	23/07/2025	66532
TAI7B28	284610M000337791	02/08/2025	60503
TAL5D97	284610T000004873	25/07/2025	58197
TAN8H97	284610M000337838	03/08/2025	60503
TAO0H64	284610T000005030	02/08/2025	76252

TAR0H82	284610M000337875	03/08/2025	60503
TAS3G47	284610T000005018	01/08/2025	58197
TAS6I53	284610M000338024	06/08/2025	60503
TAS8B18	284610T000004783	02/08/2025	66531
TAU6J97	284610M000337632	31/07/2025	60503
TAW1D94	284610M000337860	03/08/2025	60503
TAX1H41	284610T000004782	02/08/2025	66531
TBA3E89	284610M000338064	06/08/2025	60503
TBA9G19	284610M000337604	31/07/2025	60503
TBD6H23	284610T000004797	02/08/2025	66531
TBD8I50	284610M000337539	30/07/2025	60503
TBD8I51	284610T000004752	24/07/2025	55414
TBE4B45	284610T000004971	12/08/2025	57463
TBE5I34	284610M000337851	03/08/2025	60503
TBG4E61	284610NIC0031039	22/07/2025	50020
TBH1A82	284610M000337671	01/08/2025	60503
TBH1H61	284610M000338001	05/08/2025	56732
TBI4H58	284610M000337914	04/08/2025	60503
TBL6F14	284610M000337865	03/08/2025	60503
TBL6F20	284610M000337943	04/08/2025	60503
TBL8E25	284610M000338091	07/08/2025	60503
TBP3G93	284610M000337544	30/07/2025	60503
TBQ8E59	284610M000337606	31/07/2025	60503
TBS7F22	284610M000338016	05/08/2025	60503
TBS8D76	284610M000337837	03/08/2025	60503
TBT4B65	284610T000004612	07/08/2025	68580
TCK5B21	284610M000337666	01/08/2025	56732
TDA6H38	284610M000337677	01/08/2025	60503
TDB5J16	284610M000337984	05/08/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B4808A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_13082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9221	284610T000005106	08/08/2025	51851
AAK8752	284610T000005120	11/08/2025	51851
AAK8752	284610M000337702	01/08/2025	60503
AAM1A20	284610T000004788	02/08/2025	65300
AAR5F75	284610T000004584	21/07/2025	66531
ABB0A46	284610M000337857	03/08/2025	60503
ABC0H75	284610T000004614	07/08/2025	51851
ABI6078	284610T000005131	12/08/2025	76252
ABJ1F84	284610T000000496	09/08/2025	73400
ABJ1I73	284610M000337876	03/08/2025	60503
ABL5F30	284610T000004802	22/07/2025	76332
ABQ7375	284610T000005010	01/08/2025	65300
ABW3096	284610M000337724	02/08/2025	60503
ACE0524	284610M000337762	02/08/2025	60503
ACE0524	284610M000337776	02/08/2025	60503
ACJ9682	284610M000337565	30/07/2025	60503
ACN7644	284610M000337926	04/08/2025	60503
ACT1866	284610M000338041	06/08/2025	60503
ACY3F41	284610T000004895	31/07/2025	67000
ACZ1249	284610M000337968	04/08/2025	60503
ADG1B06	284610M000338054	06/08/2025	60503
ADJ5A25	284610T000000730	10/08/2025	51851
ADS6G63	284610T000004760	25/07/2025	66532
ADU1569	284610M000337954	04/08/2025	60503
AEA0C43	284610M000337835	03/08/2025	60503
AEA0C43	284610M000337844	03/08/2025	60503
AEA0C43	284610M000337753	02/08/2025	60503
AEA9A05	284610M000338048	06/08/2025	60503
AEB5J64	284610M000337999	05/08/2025	60503
AEC1G79	284610M000337768	02/08/2025	60503
AEE0G77	284610M000337644	01/08/2025	60503
AEI5887	284610NIC0031046	22/07/2025	50020
AEQ5486	284610M000337924	04/08/2025	60503
AEU2755	284610M000337787	02/08/2025	60503
AEU2755	284610M000337858	03/08/2025	60503
AEU2755	284610M000337755	02/08/2025	60503
AEU6C66	284610T000000409	27/07/2025	73740
AEW2379	284610M000337657	01/08/2025	60503
AEW2H29	284610M000338093	07/08/2025	60503
AEX0E14	284610T000004893	31/07/2025	51851
AEZ5067	284610T000004580	21/07/2025	66531
AEZ7755	284610NIC0031031	22/07/2025	50020
AEZ9988	284610T000005110	11/08/2025	51851
AFE1D93	284610M000338036	06/08/2025	60503
AFI5C02	284610T000000818	01/08/2025	73662
AFI5C02	284610T000000819	01/08/2025	51851
AFN3F19	284610T000004777	02/08/2025	54100
AFP6C78	284610T000002978	08/08/2025	55090

AFS3H91	284610T000001814	26/07/2025	54525
AFT8558	284610NIC0031054	22/07/2025	50020
AFU9F72	284610M000337779	02/08/2025	60503
AFV6C26	284610M000337910	03/08/2025	60503
AFW1E21	284610T000005049	07/08/2025	65300
AFX1I94	284610M000337628	31/07/2025	60503
AFX4E93	284610T000003387	09/08/2025	73400
AGB9216	284610T000005024	02/08/2025	76252
AGH9256	284610T000000827	05/08/2025	65300
AGI3400	284610T000000832	09/08/2025	51851
AGI8232	284610T000004762	25/07/2025	66531
AGK8E73	284610M000338022	06/08/2025	60503
AGO5A94	284610T000004768	28/07/2025	66531
AGW3A02	284610T000004809	28/07/2025	52311
AGY0081	284610T000004745	23/07/2025	51851
AGY7C84	284610T000005036	02/08/2025	51852
AHF7I95	284610M000338007	05/08/2025	60503
AHL9E63	284610M000338002	05/08/2025	60503
AHL9E63	284610M000337742	02/08/2025	60503
AHM4088	284610NIC0031093	22/07/2025	50020
AHS9340	284610T000005132	12/08/2025	76251
AID3749	284610T000000811	28/07/2025	51851
AIF5752	284610T000004606	01/08/2025	58431
AIF5752	284610T000004605	01/08/2025	57380
AIG7865	284610M000337676	01/08/2025	60503
AIG9809	284610M000337793	02/08/2025	56732
AII1604	284610NIC0031038	22/07/2025	50020
AIM6J36	284610T000002974	08/08/2025	55090
AIN6463	284610T000004960	11/08/2025	65800
AIP7G29	284610T000004720	22/07/2025	51930
AIU6C00	284610M000337976	04/08/2025	60503
AIW2A32	284610M000338108	07/08/2025	60503
AIX8C32	284610T000005108	11/08/2025	55414
AIZ9749	284610T000004865	25/07/2025	51851
AJC2H85	284610M000337554	30/07/2025	60503
AJK3849	284610M000337612	31/07/2025	60503
AJN2B72	284610M000338008	05/08/2025	60503
AJT7F76	284610T000000724	10/08/2025	51851
AJY5A86	284610M000337627	28/07/2025	60503
AKA5454	284610T000000812	28/07/2025	51851
AKB1137	284610T000004733	23/07/2025	66531
AKE9I34	284610T000003376	27/07/2025	60501
AKF3H27	284610NIC0031059	22/07/2025	50020
AKF9J37	284610M000337680	01/08/2025	60503
AKF9J37	284610M000337758	02/08/2025	60503
AKG0J11	284610M000337752	02/08/2025	60503
AKG5A20	284610T000004894	31/07/2025	58197
AKG5J19	284610M000337607	31/07/2025	60503
AKN7G63	284610M000337877	03/08/2025	60503
AKP0500	284610M000337808	02/08/2025	60503
AKP4156	284610T000005028	02/08/2025	51851
AKQ2133	284610M000337770	02/08/2025	60503
AKU2B13	284610T000005034	02/08/2025	60501
AKW3J21	284610M000337829	03/08/2025	60503
AKW3J21	284610M000337833	03/08/2025	60503
AKY0245	284610T000000825	05/08/2025	51851
AKY7707	284610T000000821	01/08/2025	51930
AKY7I88	284610M000337686	01/08/2025	60503
ALB0D78	284610M000337813	03/08/2025	60503
ALC2480	284610T000005021	02/08/2025	55414
ALD5G28	284610M000337577	30/07/2025	60503
ALE1E72	284610T000004196	22/07/2025	70301
ALE2838	284610M000338028	06/08/2025	60503
ALE5012	284610M000337840	03/08/2025	60503
ALO3C12	284610M000338057	06/08/2025	60503
ALQ2F87	284610T000004969	12/08/2025	66531
ALQ7I14	284610T000004727	22/07/2025	51851
ALR3F12	284610T000004973	12/08/2025	55414
ALU7G79	284610T000004957	07/08/2025	66531
ALV4273	284610T000004726	22/07/2025	58197
ALY4128	284610T000004794	02/08/2025	66531
ALY4128	284610T000004795	02/08/2025	73400
ALY6147	284610T000005127	11/08/2025	72340
AMA0B63	284610M000337781	02/08/2025	60503
AMA8H25	284610M000337743	02/08/2025	60503
AMB9E83	284610M000337862	03/08/2025	60503
AME2H86	284610T000000828	05/08/2025	73400
AMH6F13	284610T000000826	05/08/2025	73400
AMK0G91	284610M000337615	31/07/2025	60503
AMK0G91	284610M000338052	06/08/2025	60503
AMK9H17	284610T000000725	10/08/2025	51851
AMN8919	284610M000337950	04/08/2025	56732
AMO6682	284610M000337748	02/08/2025	60503
AMO6682	284610M000337848	03/08/2025	60503
AMO6682	284610M000337847	03/08/2025	60503
AMO6682	284610M000337729	02/08/2025	60503
AMP7I42	284610T000004721	22/07/2025	58197
AMQ6J16	284610T000004197	23/07/2025	76332
AMS3F19	284610M000337564	30/07/2025	60503

AMU3I00	284610M000337891	03/08/2025	60503
AMV2389	284610M000337600	31/07/2025	60503
AMW3A05	284610M000337955	04/08/2025	60503
AMX4F70	284610M000337694	01/08/2025	60503
AMX6034	284610M000337706	02/08/2025	60503
AMX6034	284610M000337744	02/08/2025	60503
AMX6034	284610M000337573	30/07/2025	60503
ANB3D98	284610M000337754	02/08/2025	60503
ANC7570	284610M000337568	30/07/2025	60503
ANC8E81	284610M000337831	03/08/2025	60503
ANC9525	284610T000004863	25/07/2025	54600
AND8B80	284610NIC0031092	22/07/2025	50020
ANE8162	284610M000337740	02/08/2025	60503
ANF1D56	284610T000005123	11/08/2025	73400
ANK4F00	284610M000337843	03/08/2025	60503
ANM7032	284610M000337874	03/08/2025	60503
ANN3B23	284610M000337581	30/07/2025	60503
ANN5811	284610T000000814	28/07/2025	54522
ANO5B94	284610M000337896	03/08/2025	60503
ANP4841	284610M000337630	31/07/2025	60503
ANP5E04	284610M000337721	02/08/2025	60503
ANQ0604	284610T000004731	23/07/2025	51851
ANQ2J15	284610T000005112	11/08/2025	59670
ANR5F19	284610M000337689	01/08/2025	60503
ANS8946	284610M000338106	07/08/2025	60503
ANT4855	284610M000338015	05/08/2025	60503
ANW0077	284610T000005048	07/08/2025	51851
ANZ2F80	284610M000337887	03/08/2025	60503
AOA5404	284610T000004953	07/08/2025	66531
AOB2J99	284610M000337872	03/08/2025	60503
AOB4A02	284610NIC0031069	22/07/2025	50020
AOC3D89	284610T000005013	01/08/2025	58197
AOC5F97	284610NIC0031028	22/07/2025	50020
AOD1278	284610T000000495	09/08/2025	51851
AOD8I36	284610M000337983	05/08/2025	60503
AOE0H68	284610T000005031	02/08/2025	55414
AOE4H59	284610M000337622	31/07/2025	60503
AOF3544	284610M000337736	02/08/2025	60503
AOF5549	284610M000337718	02/08/2025	60503
AOI8460	284610T000005121	11/08/2025	51851
AOM2052	284610M000338050	06/08/2025	60503
AOM4A63	284610M000337712	02/08/2025	60503
AOM7970	284610T000004781	02/08/2025	55414
AON9A07	284610NIC0031066	22/07/2025	50020
AOP9G40	284610M000337739	02/08/2025	60503
AOR0708	284610M000338081	06/08/2025	60503
AOS1603	284610T000000830	05/08/2025	51851
AOT3593	284610M000337552	20/07/2025	60503
AOU7H88	284610T000002977	08/08/2025	76332
AOV5G64	284610M000337918	04/08/2025	60503
AOV9845	284610M000337932	04/08/2025	60503
AOY4I51	284610T000004882	25/07/2025	58197
AOZ6A78	284610M000337543	30/07/2025	60503
APA5E08	284610T000004891	31/07/2025	51851
APA8D38	284610T000004582	21/07/2025	76331
APB2116	284610M000337958	04/08/2025	56732
APC7161	284610M000337883	03/08/2025	60503
APG9962	284610M000337757	02/08/2025	60503
APR8D45	284610T000000834	09/08/2025	70301
APS3259	284610M000337722	02/08/2025	60503
APS6I52	284610M000337931	04/08/2025	60503
APS9799	284610T000004613	07/08/2025	51851
APU0G32	284610T000000831	09/08/2025	51851
APU6G26	284610T000005119	11/08/2025	73400
APV3622	284610M000337559	30/07/2025	60503
APV8351	284610NIC0031062	22/07/2025	50020
APY3984	284610M000337608	31/07/2025	60503
APY3984	284610M000337611	31/07/2025	60503
AQB6H37	284610M000337697	01/08/2025	60503
AQE9210	284610T000005043	06/08/2025	51851
AQF3872	284610M000337711	02/08/2025	60503
AQF3872	284610M000337817	03/08/2025	60503
AQG2I48	284610M000337959	04/08/2025	60503
AQI8B75	284610T000005008	01/08/2025	58197
AQM6423	284610M000337970	04/08/2025	60503
AQP6591	284610M000337786	02/08/2025	60503
AQP6591	284610M000337751	02/08/2025	60503
AQQ5B41	284610T000003378	27/07/2025	73400
AQQ7409	284610NIC0031079	22/07/2025	50020
AQR3241	284610T000004618	11/08/2025	51851
AQS6I76	284610M000337824	03/08/2025	60503
AQU1384	284610M000337735	02/08/2025	60503
AQU4I60	284610M000337536	30/07/2025	60503
AQU6043	284610M000338090	07/08/2025	60503
AQU7J11	284610T000004780	02/08/2025	76252
AQV1608	284610M000337583	30/07/2025	60503
AQX2627	284610M000337574	30/07/2025	60503
AQX6538	284610M000338042	06/08/2025	60503
ARA1D82	284610T000004198	23/07/2025	51851

ARA5B43	284610M000337952	04/08/2025	60503
ARB8D36	284610M000337674	01/08/2025	60503
ARD0D41	284610M000338029	06/08/2025	60503
ARE2957	284610M000337640	01/08/2025	60503
ARE6E55	284610T000004868	25/07/2025	66531
ARE9B65	284610M000337685	01/08/2025	60503
ARF2G05	284610M000337939	04/08/2025	60503
ARJ9D12	284610M000337934	04/08/2025	60503
ARK0480	284610NIC0031063	22/07/2025	50020
ARL2904	284610M000338098	07/08/2025	60503
ARL3G93	284610M000337971	04/08/2025	60503
ARM7A65	284610M000337823	03/08/2025	60503
ARO1H92	284610NIC0031035	22/07/2025	50020
ARR6331	284610T000004716	21/07/2025	73400
ARV1H99	284610T000004966	11/08/2025	66531
ARX0E35	284610M000338087	07/08/2025	60503
ARZ5643	284610T000005104	07/08/2025	51851
ASC9F21	284610M000337760	02/08/2025	60503
ASD0E26	284610M000338058	06/08/2025	56732
ASD1821	284610M000337557	30/07/2025	60503
ASD7E68	284610M000337700	01/08/2025	60503
ASE5J69	284610NIC0031088	22/07/2025	50020
ASH0E12	284610M000338012	05/08/2025	60503
ASH1F85	284610T000004610	07/08/2025	51851
ASH1G09	284610M000337797	02/08/2025	60503
ASH5398	284610M000337928	04/08/2025	60503
ASJ8353	284610M000337898	03/08/2025	60503
ASN0809	284610M000337986	05/08/2025	60503
ASN9F32	284610T000004602	24/07/2025	55414
ASN9G30	284610T000004615	07/08/2025	51851
ASO8C73	284610M000337941	04/08/2025	60503
ASP1770	284610T000005005	01/08/2025	51851
ASQ0J67	284610T000005006	01/08/2025	51851
ASR1A89	284610T000004608	01/08/2025	73400
ASR7H84	284610M000337746	02/08/2025	60503
ASS5420	284610T000004816	08/08/2025	73232
ASS5420	284610T000004815	08/08/2025	51851
ASS5420	284610T000004814	08/08/2025	76332
ASW9213	284610M000337614	31/07/2025	60503
ASX5D24	284610T000004892	31/07/2025	51851
ATC3G22	284610NIC0031084	22/07/2025	50020
ATC3G84	284610M000337845	03/08/2025	60503
ATC9022	284610M000337572	30/07/2025	60503
ATD8182	284610M000337853	03/08/2025	60503
ATD8D93	284610M000337705	01/08/2025	60503
ATH3037	284610T000004737	23/07/2025	58197
ATH5420	284610T000004779	02/08/2025	55414
ATH8502	284610M000337720	02/08/2025	60503
ATI0F42	284610M000337981	05/08/2025	60503
ATK6276	284610M000337814	03/08/2025	60503
ATL9D22	284610T000005020	01/08/2025	55414
ATM7G41	284610NIC0031058	22/07/2025	50020
ATM9G65	284610T000005027	02/08/2025	59670
ATO2905	284610T000004975	12/08/2025	58350
ATR2437	284610M000337687	01/08/2025	60503
ATS6110	284610T000004886	29/07/2025	51851
ATT6D55	284610T000004896	31/07/2025	66531
ATU2389	284610T000004713	21/07/2025	60501
ATX2H25	284610T000005011	01/08/2025	51851
ATY1D31	284610T000004728	22/07/2025	51851
AUB1649	284610T000005047	07/08/2025	51851
AUC3B35	284610M000338031	06/08/2025	60503
AUC4A24	284610T000004747	23/07/2025	51851
AUD6051	284610T000004799	06/08/2025	51851
AUD8141	284610M000337701	01/08/2025	60503
AUE5F43	284610M000337691	01/08/2025	60503
AUG4597	284610M000337699	01/08/2025	60503
AUG5B98	284610T000000727	10/08/2025	51851
AUH0H92	284610T000000833	09/08/2025	70481
AUH3J65	284610M000337948	04/08/2025	56732
AUH6I37	284610T000004735	23/07/2025	51851
AUJ1I30	284610M000337822	03/08/2025	60503
AUJ8I79	284610T000004732	23/07/2025	66531
AUK3548	284610M000337784	02/08/2025	60503
AUK7C83	284610M000337796	02/08/2025	60503
AUL5A51	284610T000004601	24/07/2025	55414
AUO4C55	284610M000337846	03/08/2025	60503
AUP1J04	284610M000337819	03/08/2025	60503
AUS5478	284610M000337942	04/08/2025	60503
AUT5D32	284610M000337609	31/07/2025	56732
AUU4A65	284610M000337625	31/07/2025	60503
AUX8190	284610T000004722	22/07/2025	58197
AUY4B55	284610NIC0031052	22/07/2025	50020
AVE6C13	284610M000337566	30/07/2025	60503
AVF5190	284610T000004587	21/07/2025	66531
AVH6547	284610M000338045	06/08/2025	60503
AVH7327	284610M000337811	03/08/2025	60503
AVK5F51	284610M000337863	03/08/2025	60503
AVK7H31	284610M000337764	02/08/2025	60503

AVL8C21	284610M000337966	04/08/2025	60503
AVL9485	284610M000337963	04/08/2025	60503
AVP2I91	284610T000004854	23/07/2025	76332
AVP2I91	284610T000004855	23/07/2025	60502
AVP9H86	284610M000337620	31/07/2025	60503
AVY3054	284610M000337888	03/08/2025	60503
AWC4A21	284610NIC0031097	22/07/2025	50020
AWC4D89	284610M000337589	31/07/2025	60503
AWC5587	284610M000338076	06/08/2025	60503
AWD1970	284610T000005007	01/08/2025	67000
AWE5C49	284610T000004586	21/07/2025	62700
AWE5C49	284610T000004585	21/07/2025	66531
AWE6035	284610T000005136	12/08/2025	51851
AWF8B42	284610M000337669	01/08/2025	60503
AWG6634	284610M000337662	31/07/2025	56732
AWK6100	284610NIC0031041	22/07/2025	50020
AWM9G45	284610M000337717	02/08/2025	60503
AWO2C41	284610T000004765	25/07/2025	66531
AWP5H15	284610T000004874	25/07/2025	59670
AWR0E36	284610M000337790	02/08/2025	60503
AWR9F71	284610T000004791	02/08/2025	66532
AWR9F71	284610T000004792	02/08/2025	51930
AWS0823	284610M000337645	01/08/2025	60503
AWS4C39	284610T000003384	09/08/2025	51851
AWS4C39	284610T000003385	09/08/2025	73662
AWT8836	284610T000005015	01/08/2025	59670
AWT9E52	284610M000337723	02/08/2025	60503
AWU1J82	284610M000337637	31/07/2025	60503
AWW2819	284610M000337696	01/08/2025	60503
AWZ8H03	284610T000001165	30/07/2025	57380
AXA9573	284610M000338109	07/08/2025	60503
AXC9351	284610T000000815	28/07/2025	51851
AXD1G78	284610M000337993	05/08/2025	60503
AXD8E45	284610NIC0031049	22/07/2025	50020
AXF1E97	284610M000338062	06/08/2025	60503
AXF8970	284610M000337591	31/07/2025	60503
AXH0I05	284610M000338019	05/08/2025	60503
AXH0I05	284610T000000822	01/08/2025	51851
AXI9A65	284610T000003383	09/08/2025	54521
AXO6509	284610T000004766	25/07/2025	65300
AXP7C27	284610NIC0031071	22/07/2025	50020
AXQ2908	284610M000337886	03/08/2025	60503
AXS4I07	284610T000004812	30/07/2025	52231
AXT4G82	284610M000337997	05/08/2025	60503
AXU2G51	284610M000337990	05/08/2025	60503
AXV6I07	284610T000005017	01/08/2025	58197
AXX4676	284610M000337850	03/08/2025	60503
AXX6272	284610M000337538	30/07/2025	60503
AXX6272	284610M000337727	02/08/2025	60503
AXX6272	284610M000337594	31/07/2025	60503
AXY2F98	284610T000005125	11/08/2025	59670
AXY5B53	284610M000338066	06/08/2025	60503
AXY6034	284610T000004748	23/07/2025	58197
AXZ3F75	284610T000004803	22/07/2025	51851
AXZ3F75	284610T000004804	22/07/2025	76332
AYA1399	284610T000005037	02/08/2025	59670
AYA4985	284610M000337944	04/08/2025	60503
AYA5H72	284610M000337788	02/08/2025	60503
AYB8H46	284610M000337585	30/07/2025	60503
AYD6H12	284610T000004867	25/07/2025	76252
AYF1145	284610M000337920	04/08/2025	60503
AYI0996	284610M000338049	06/08/2025	60503
AYI3H35	284610T000004883	29/07/2025	55414
AYI4380	284610NIC0031091	22/07/2025	50020
AYI9G39	284610M000337912	03/08/2025	60503
AYM8F65	284610M000338085	07/08/2025	60503
AYN1F89	284610T000004859	23/07/2025	58197
AYO9I56	284610M000338086	07/08/2025	60503
AYP0B81	284610M000337806	02/08/2025	60503
AYP2E04	284610M000338080	07/08/2025	60503
AYP5A65	284610T000004725	22/07/2025	59670
AYQ5704	284610T000004756	25/07/2025	61220
AYQ5704	284610T000004757	25/07/2025	58350
AYQ6187	284610M000337782	02/08/2025	60503
AYT1D08	284610T000004900	01/08/2025	51851
AYT3H78	284610M000337587	30/07/2025	60503
AYT9J13	284610M000337688	01/08/2025	60503
AYU9341	284610T000005046	07/08/2025	51851
AYV7251	284610M000337919	04/08/2025	60503
AYX6811	284610NIC0031085	22/07/2025	50020
AYY7J26	284610M000337789	02/08/2025	60503
AZD9068	284610M000337783	02/08/2025	60503
AZE9F02	284610M000337849	03/08/2025	60503
AZI3E79	284610T000000723	25/07/2025	51851
AZI6480	284610M000337951	04/08/2025	60503
AZI6480	284610M000337949	04/08/2025	60503
AZI8E29	284610M000337545	30/07/2025	60503
AZJ4532	284610T000004806	23/07/2025	60501
AZJ5F29	284610NIC0031061	22/07/2025	50020

AZL2483	284610M000337641	01/08/2025	60503
AZL4A96	284610M000337880	03/08/2025	60503
AZM8G88	284610T000000820	01/08/2025	51851
AZO7I76	284610M000337915	04/08/2025	60503
AZS0F57	284610NIC0031033	22/07/2025	50020
AZS9D05	284610M000337780	02/08/2025	60503
AZV0G67	284610T000004750	23/07/2025	58350
AZV0G67	284610T000004851	23/07/2025	58433
AZW8173	284610M000337925	04/08/2025	60503
AZX8H58	284610M000337827	03/08/2025	60503
AZY0870	284610M000337873	03/08/2025	60503
AZY8G97	284610M000338047	06/08/2025	60503
BAC4702	284610M000337965	04/08/2025	60503
BAC4702	284610M000337994	05/08/2025	60503
BAC9667	284610T000004736	23/07/2025	55411
BAC9H92	284610M000337624	31/07/2025	60503
BAD0208	284610M000337580	30/07/2025	56732
BAD3B87	284610M000337916	04/08/2025	60503
BAD5A15	284610M000337973	04/08/2025	60503
BAE7E53	284610T000000823	01/08/2025	73400
BAE9H55	284610M000337588	31/07/2025	60503
BAF3743	284610T000004596	23/07/2025	66531
BAF6D71	284610M000338059	06/08/2025	60503
BAF8994	284610T000005122	11/08/2025	58350
BAH4F28	284610M000337646	01/08/2025	60503
BAI6H26	284610T000004729	22/07/2025	58197
BAJ1917	284610M000338088	07/08/2025	60503
BAJ2J29	284610NIC0031094	22/07/2025	50020
BAJ7J35	284610T000004712	21/07/2025	59670
BAK4366	284610T000004793	02/08/2025	66531
BAM1G67	284610M000338056	06/08/2025	60503
BAN7J07	284610M000337852	03/08/2025	60503
BAO4A50	284610M000338099	07/08/2025	60503
BAO8662	284610M000337980	05/08/2025	60503
BAP6F19	284610NIC0031082	22/07/2025	50020
BAQ4642	284610M000337738	02/08/2025	56732
BAR4G94	284610T000005002	01/08/2025	51851
BAR8046	284610T000004813	06/08/2025	57380
BAR9I28	284610M000337658	01/08/2025	60503
BAU5692	284610M000337795	02/08/2025	60503
BAV9346	284610M000338072	06/08/2025	60503
BAW9F43	284610T000004724	22/07/2025	59670
BAX4C67	284610M000337991	05/08/2025	60503
BAX7J90	284610M000337590	31/07/2025	60503
BAX8B83	284610T000004597	23/07/2025	66531
BAX8B83	284610T000005012	01/08/2025	66531
BAY8618	284610NIC0031045	22/07/2025	50020
BBA9213	284610M000337562	30/07/2025	60503
BBB5B76	284610T000003516	11/08/2025	51180
BBB5B76	284610T000003515	11/08/2025	50100
BBB5B76	284610T000003514	11/08/2025	60502
BBB6B88	284610T000003380	05/08/2025	61300
BBC1F58	284610M000337893	03/08/2025	60503
BBC9I78	284610NIC0031032	22/07/2025	50020
BBD3052	284610M000338035	06/08/2025	60503
BBD5I60	284610T000004796	02/08/2025	66531
BBD5I60	284610T000004763	25/07/2025	66531
BBF1I46	284610T000004861	23/07/2025	58197
BBF7H08	284610M000337869	03/08/2025	60503
BBF8D69	284610NIC0031075	22/07/2025	50020
BBK4I56	284610M000338037	06/08/2025	60503
BBK6G53	284610M000337643	01/08/2025	60503
BBL6F72	284610M000337672	01/08/2025	60503
BBL9F75	284610NIC0031080	22/07/2025	50020
BBN4773	284610T000004759	25/07/2025	66531
BBP2C51	284610NIC0031057	22/07/2025	50020
BBP8J25	284610M000337836	03/08/2025	60503
BBQ7A69	284610NIC0031040	22/07/2025	50020
BBR8E24	284610T000004746	23/07/2025	67000
BBS4373	284610M000337670	01/08/2025	60503
BBS7G92	284610T000000810	24/07/2025	73400
BBT9895	284610M000337947	04/08/2025	56732
BBV7D59	284610M000337679	01/08/2025	60503
BBZ7F10	284610M000337962	04/08/2025	60503
BBZ8706	284610M000337651	01/08/2025	60503
BCA5A46	284610M000338000	05/08/2025	56732
BCB3I39	284610M000337957	04/08/2025	60503
BCB3I39	284610M000337961	04/08/2025	60503
BCB7F07	284610T000005045	07/08/2025	66531
BCD4H09	284610M000337549	20/07/2025	56732
BCE2432	284610M000337890	03/08/2025	60503
BCG8I06	284610M000337648	01/08/2025	60503
BCG9H56	284610T000005103	07/08/2025	73400
BCH1G64	284610M000338100	07/08/2025	60503
BCJ6H49	284610T000004776	31/07/2025	60501
BCL2I45	284610M000337653	01/08/2025	60503
BCL7E56	284610T000004761	25/07/2025	66531
BCL7E56	284610T000004589	21/07/2025	66531
BCM8A50	284610T000005042	02/08/2025	73400

BCN6133	284610T000004898	31/07/2025	55411
BCN7G63	284610M000337597	31/07/2025	60503
BCO9D32	284610NIC0031083	22/07/2025	50020
BCP0415	284610T000004771	29/07/2025	58350
BCP7G13	284610T000004808	28/07/2025	70561
BCU5F89	284610M000337917	04/08/2025	60503
BCU6H33	284610T000003377	27/07/2025	73400
BCV7D23	284610M000337834	03/08/2025	60503
BCV7I53	284610T000004588	21/07/2025	66531
BCV9F07	284610T000004967	11/08/2025	65300
BCW8I29	284610M000338017	05/08/2025	60503
BCX0H58	284610M000337734	02/08/2025	60503
BCX1I63	284610M000337733	02/08/2025	60503
BCX5E70	284610T000004862	23/07/2025	58197
BCY0H32	284610T000004199	23/07/2025	73400
BCZ3C39	284610M000338055	06/08/2025	60503
BCZ3C39	284610M000338044	06/08/2025	60503
BDC0C49	284610T000004974	12/08/2025	67000
BDC9C57	284610M000337655	01/08/2025	60503
BDC9C57	284610T000004583	21/07/2025	66531
BDF3J93	284610T000005135	12/08/2025	58350
BDF6G33	284610NIC0031087	22/07/2025	50020
BDF8C97	284610M000338078	06/08/2025	60503
BDH1G26	284610M000338013	05/08/2025	56732
BDH7F33	284610M000337892	03/08/2025	60503
BDJ1H57	284610M000337988	05/08/2025	60503
BDJ9I11	284610T000004890	29/07/2025	56222
BDK2J26	284610T000004598	23/07/2025	66531
BDK2J26	284610T000004599	23/07/2025	66700
BDK5D33	284610M000337882	03/08/2025	60503
BDM1E04	284610M000337579	30/07/2025	60503
BDN1A60	284610M000337805	02/08/2025	60503
BDP1G21	284610M000338074	06/08/2025	60503
BDR0H41	284610M000337881	03/08/2025	60503
BDR4I22	284610T000004965	11/08/2025	66531
BDR4I95	284610T000000809	24/07/2025	70301
BDR5B30	284610T000004963	11/08/2025	66531
BDS5B50	284610M000337765	02/08/2025	56732
BDS5I97	284610M000337978	05/08/2025	60503
BDT6G51	284610M000337599	31/07/2025	60503
BDV5C04	284610T000004575	21/07/2025	58350
BDY1A44	284610NIC0031090	22/07/2025	50020
BDY2D95	284610T000005117	11/08/2025	73400
BDY9C81	284610M000337769	02/08/2025	60503
BDY9C81	284610M000337785	02/08/2025	60503
BDY9C81	284610M000337750	02/08/2025	60503
BDZ1C70	284610M000338063	06/08/2025	60503
BDZ3A63	284610M000337569	30/07/2025	60503
BDZ3A63	284610M000337558	30/07/2025	60503
BDZ9I26	284610T000004810	30/07/2025	76331
BDZ9I26	284610T000004811	30/07/2025	51851
BEA5F79	284610M000338102	07/08/2025	56732
BEB7G42	284610M000337839	03/08/2025	60503
BEC8B29	284610M000337540	30/07/2025	60503
BEE5B75	284610NIC0031036	22/07/2025	50020
BEE7D29	284610T000003459	26/07/2025	54525
BEF6I39	284610T000004807	28/07/2025	58191
BEF8D41	284610T000004800	07/08/2025	57463
BEG2C99	284610M000337542	30/07/2025	60503
BEI8E55	284610M000337964	04/08/2025	60503
BEJ4D04	284610M000337617	31/07/2025	60503
BEJ4E91	284610M000337678	01/08/2025	60503
BEL1748	284610M000338073	06/08/2025	60503
BEL9767	284610T000005107	11/08/2025	76252
BEM3J52	284610M000337681	01/08/2025	60503
BEP0A82	284610M000337598	31/07/2025	60503
BEP8E56	284610M000337537	30/07/2025	60503
BER6A20	284610T000004590	23/07/2025	66532
BES6J25	284610NIC0031056	22/07/2025	50020
BET2D62	284610M000337663	01/08/2025	60503
BET5C31	284610M000337899	03/08/2025	60503
BET9972	284610T000004603	01/08/2025	51851
BEU3C66	284610T000004876	25/07/2025	58197
BEV9J00	284610M000337907	03/08/2025	60503
BEX3D07	284610NIC0031060	22/07/2025	50020
BEX8D29	284610M000338034	06/08/2025	60503
BEX9A89	284610M000337548	18/07/2025	56732
BEY4H45	284610NIC0031034	22/07/2025	50020
BEY9F27	284610M000337894	03/08/2025	60503
BFO4348	284610T000004952	07/08/2025	66531
BHP0365	284610M000337556	30/07/2025	56732
BNI0252	284610T000004616	11/08/2025	61220
BOX0070	284610M000337792	02/08/2025	60503
BQX4H09	284610M000338026	06/08/2025	60503
BTZ6F96	284610T000004195	22/07/2025	55414
BUM1640	284610M000337767	02/08/2025	60503
BUM1640	284610M000337905	03/08/2025	60503
BUP5G31	284610M000338032	06/08/2025	60503
BXT6641	284610M000338009	05/08/2025	60503

BYG5I96	284610M000338004	05/08/2025	60503
BYX2E00	284610M000337710	02/08/2025	60503
BZH5879	284610M000337901	03/08/2025	60503
CCC9171	284610M000337726	02/08/2025	60503
CCD5966	284610M000337900	03/08/2025	60503
CCT3I70	284610M000337596	31/07/2025	60503
CDP6782	284610M000337690	01/08/2025	60503
CDV9F22	284610M000337684	01/08/2025	60503
CFU8387	284610T000004857	23/07/2025	51851
CGS4915	284610M000337911	03/08/2025	60503
CHX2A35	284610T000004577	21/07/2025	51851
CIV7247	284610M000337766	02/08/2025	60503
CLL7518	284610M000337969	04/08/2025	60503
CLO8D75	284610NIC0031051	22/07/2025	50020
CLQ8E99	284610M000338097	07/08/2025	60503
CLS7C98	284610T000005050	07/08/2025	51851
CMN0701	284610M000337673	01/08/2025	60503
CNM8839	284610M000337715	02/08/2025	60503
CNR9192	284610M000338020	06/08/2025	60503
COY6C31	284610M000337626	28/07/2025	60503
CPI1D88	284610T000004968	12/08/2025	57463
CPY2C20	284610T000004853	23/07/2025	67000
CRL3B55	284610NIC0031047	22/07/2025	50020
CRL3B55	284610T000005118	11/08/2025	51851
CRL3B55	284610NIC0031050	22/07/2025	50020
CRO4330	284610M000337832	03/08/2025	60503
CSX0G78	284610T000003460	26/07/2025	54525
CTI8035	284610T000003379	27/07/2025	51851
CUK6I49	284610M000337693	01/08/2025	60503
CWH4640	284610M000337868	03/08/2025	60503
CWI2J51	284610M000337595	31/07/2025	60503
CWV7G58	284610T000003389	09/08/2025	51851
CWV7G58	284610T000003388	09/08/2025	57380
CYF2745	284610T000005029	02/08/2025	55414
CYJ8I40	284610M000337909	03/08/2025	60503
CYW2F64	284610T000005025	02/08/2025	55414
CYW9G68	284610T000000729	10/08/2025	51851
CZX2G66	284610T000001815	26/07/2025	54525
CZY2G90	284610T000004785	02/08/2025	70561
CZY2G90	284610T000004786	02/08/2025	66531
CZY2G90	284610T000004787	02/08/2025	66700
DAI4J48	284610T000004870	25/07/2025	51851
DCB3536	284610T000000060	28/07/2025	65300
DCV9204	284610T000004200	23/07/2025	51851
DDA3295	284610M000337567	30/07/2025	60503
DER4050	284610M000337634	31/07/2025	60503
DFC4058	284610T000004877	25/07/2025	58197
DFY2464	284610T000004744	23/07/2025	51851
DGO6F43	284610M000337535	30/07/2025	60503
DIK4925	284610M000338010	05/08/2025	60503
DJW4038	284610M000338104	07/08/2025	60503
DKE6J10	284610M000338101	07/08/2025	56732
DKH8I91	284610M000337923	04/08/2025	60503
DKV7591	284610T000005109	11/08/2025	76252
DLS5497	284610M000337921	04/08/2025	60503
DMP9000	284610T000005124	11/08/2025	51851
DNF6I19	284610T000004875	25/07/2025	58197
DNW9H52	284610M000337582	30/07/2025	60503
DOK9A78	284610M000337855	03/08/2025	60503
DOT3466	284610T000005116	11/08/2025	51851
DOW2A67	284610M000337772	02/08/2025	60503
DPJ6479	284610T000005101	07/08/2025	51851
DQL0I45	284610M000337975	04/08/2025	60503
DSB3J47	284610M000338079	07/08/2025	60503
DSB7181	284610T000004769	29/07/2025	76251
DSN6G65	284610M000337638	01/08/2025	60503
DSU2568	284610M000338060	06/08/2025	60503
DTB8F04	284610T000004872	25/07/2025	56222
DTO7F09	284610T000004594	23/07/2025	66700
DTO7F09	284610T000004593	23/07/2025	66531
DTZ3C60	284610T000000813	28/07/2025	51851
DUE6E52	284610M000337913	04/08/2025	60503
DVS6D75	284610T000002906	08/08/2025	53800
DXB5939	284610T000004871	25/07/2025	56222
DXQ5350	284610T000004972	12/08/2025	55414
DXZ2A80	284610T000005004	01/08/2025	52741
DYG0G06	284610T000005115	11/08/2025	51851
DYP1A83	284610M000337821	03/08/2025	60503
DZJ8C94	284610M000337800	02/08/2025	60503
EAL8548	284610T000003382	09/08/2025	54521
EAU4I13	284610M000337623	31/07/2025	60503
ECW4G56	284610T000000829	05/08/2025	55414
ECX0B12	284610M000337807	02/08/2025	60503
EDN0B87	284610T000002973	08/08/2025	55090
EDO1771	284610M000338082	07/08/2025	60503
EDS7I10	284610M000337818	03/08/2025	60503
EEG2F44	284610T000003386	09/08/2025	73662
EET4E20	284610T000004740	23/07/2025	51851
EEX1246	284610T000001816	26/07/2025	54525

EGD2J48	284610M000337935	04/08/2025	60503
EIR0H31	284610M000337867	03/08/2025	60503
EJH7444	284610M000337902	03/08/2025	60503
EJK3839	284610M000337989	05/08/2025	60503
EJZ5E57	284610M000338053	06/08/2025	60503
EKS6A82	284610T000004734	23/07/2025	65300
EKS7J76	284610T000004749	23/07/2025	51851
EKV2C17	284610T000004609	05/08/2025	54600
EKV5G29	284610M000337996	05/08/2025	60503
ELR3D73	284610T000004741	23/07/2025	51851
ELU6G12	284610M000337629	31/07/2025	60503
ENA3H74	284610T000005001	01/08/2025	51851
ENC1C84	284610M000337995	05/08/2025	60503
ENC1E78	284610M000337799	02/08/2025	60503
EOB0D35	284610M000337716	02/08/2025	60503
EOB0D35	284610T000004723	22/07/2025	58197
EOE5A62	284610M000338021	06/08/2025	60503
EPV3I33	284610M000337639	01/08/2025	60503
ERG4F12	284610M000337866	03/08/2025	60503
ETA5B68	284610M000337730	02/08/2025	56732
EUO1B05	284610M000337654	01/08/2025	60503
EUX8H31	284610M000337555	30/07/2025	56732
EYF7988	284610M000337570	30/07/2025	60503
EYO1D15	284610T000004739	23/07/2025	51851
FAD8G06	284610M000337668	01/08/2025	56732
FCO8H91	284610M000338067	06/08/2025	60503
FDM8A80	284610M000337575	30/07/2025	60503
FDN6F92	284610T000004889	29/07/2025	56222
FGP7J89	284610M000337967	04/08/2025	60503
FGT8C12	284610T000005019	01/08/2025	58197
FIO7E39	284610M000337551	20/07/2025	60503
FKI0A99	284610M000337759	02/08/2025	60503
FLL5J51	284610M000337794	02/08/2025	56732
FMZ2J42	284610T000004755	25/07/2025	54600
FNU7A25	284610M000337667	01/08/2025	56732
FOE5A63	284610M000337728	02/08/2025	60503
FOH2B88	284610M000337895	03/08/2025	60503
FOL7E85	284610M000337775	02/08/2025	60503
FOM7E79	284610M000338096	07/08/2025	60503
FOX7031	284610M000337841	03/08/2025	60503
FPR1J57	284610M000338095	07/08/2025	60503
FRA0G87	284610T000004607	01/08/2025	51851
FRD0H58	284610T000004956	07/08/2025	66532
FRG0C15	284610M000337675	01/08/2025	60503
FRH3E83	284610M000337635	31/07/2025	60503
FRL6398	284610NIC0031048	22/07/2025	50020
FRV9D01	284610M000337982	05/08/2025	60503
FSJ4C19	284610M000337584	30/07/2025	60503
FTR5D51	284610M000337656	01/08/2025	60503
FWG6606	284610M000337756	02/08/2025	60503
FWW5G28	284610M000337972	04/08/2025	60503
FXH3C93	284610M000338033	06/08/2025	60503
FZJ0F37	284610NIC0031076	22/07/2025	50020
GCS7C80	284610NIC0031077	22/07/2025	50020
GDP1H70	284610M000337922	04/08/2025	60503
GFJ4B09	284610M000337613	31/07/2025	60503
GHL7C02	284610M000337953	04/08/2025	60503
GIK6F01	284610M000337879	03/08/2025	60503
GIM7B60	284610M000337737	02/08/2025	60503
GIM7B60	284610M000337741	02/08/2025	60503
GJP8F58	284610M000337885	03/08/2025	60503
GOR8977	284610T000000728	10/08/2025	51851
GSY4D01	284610M000337803	02/08/2025	60503
GWW5300	284610M000337593	31/07/2025	60503
GXL1099	284610T000000410	27/07/2025	50100
GXL1099	284610T000000411	27/07/2025	51180
GXL1099	284610T000001551	03/08/2025	73400
GYW8837	284610M000338068	06/08/2025	60503
GZO2G76	284610T000005023	02/08/2025	76251
HAL9A09	284610T000004576	21/07/2025	62700
HBD8314	284610T000004885	29/07/2025	76252
HFF3D33	284610M000338003	05/08/2025	60503
HFN4087	284610M000337771	02/08/2025	60503
HKR1G50	284610M000338089	07/08/2025	60503
HNU7516	284610M000337960	04/08/2025	56732
HQD6636	284610M000337745	02/08/2025	60503
HRB9009	284610M000337884	03/08/2025	60503
HRH3193	284610T000000726	10/08/2025	51851
HSN1838	284610T000004592	23/07/2025	66531
HSV7B71	284610M000337903	03/08/2025	60503
HTC6661	284610T000004864	25/07/2025	51851
HTM3665	284610M000337749	02/08/2025	60503
HTM3665	284610M000337809	02/08/2025	60503
HUO7J67	284610M000337820	03/08/2025	60503
HZV2106	284610M000337747	02/08/2025	60503
IME5D29	284610T000004958	08/08/2025	65300
IMO9B05	284610T000004955	07/08/2025	66531
IQL1610	284610M000337703	01/08/2025	60503
ISY1I78	284610M000337561	30/07/2025	60503

ITI0C20	284610NIC0031074	22/07/2025	50020
IUY6180	284610M000337778	02/08/2025	60503
IVS2312	284610T000003461	26/07/2025	54525
IWS9C80	284610T000004789	02/08/2025	55414
JBV6C47	284610NIC0031043	22/07/2025	50020
JCT9E88	284610T000005111	11/08/2025	73400
JII5E79	284610M000338070	06/08/2025	60503
JPH8E02	284610T000004742	23/07/2025	51851
JRD2006	284610M000337619	31/07/2025	60503
KBV4202	284610M000338075	06/08/2025	60503
KEN9043	284610T000004193	22/07/2025	51851
KJT1J11	284610M000337773	02/08/2025	60503
KKZ9J54	284610T000004617	11/08/2025	55414
KLN5B08	284610M000337908	03/08/2025	60503
KQI5646	284610M000337774	02/08/2025	60503
KRW4F49	284610M000337642	01/08/2025	60503
KVK8C79	284610T000005016	01/08/2025	51851
KYC7C33	284610NIC0031037	22/07/2025	50020
LKF8043	284610T000002975	08/08/2025	55090
LND4535	284610M000337761	02/08/2025	60503
LOI8590	284610M000337897	03/08/2025	60503
LRB6D37	284610NIC0031096	22/07/2025	50020
LSE0H67	284610T000004579	21/07/2025	58350
LSF3C87	284610NIC0031095	22/07/2025	50020
LUG4I71	284610T000004773	29/07/2025	66531
LXB3593	284610M000337856	03/08/2025	60503
LXP8H75	284610M000337987	05/08/2025	60503
LZQ4D53	284610T000005113	11/08/2025	55414
MAO5C32	284610M000337974	04/08/2025	60503
MBY1F43	284610T000004790	02/08/2025	55414
MCC1B86	284610NIC0031078	22/07/2025	50020
MCC1B86	284610NIC0031042	22/07/2025	50020
MCD3174	284610M000337650	01/08/2025	60503
MCM5J87	284610M000337649	01/08/2025	60503
MCO7835	284610M000337601	31/07/2025	60503
MCO7835	284610M000338038	06/08/2025	60503
MCO7835	284610M000337541	30/07/2025	60503
MDL7938	284610T000004767	28/07/2025	64910
MDS1297	284610M000338105	07/08/2025	60503
MEP5C72	284610T000004860	23/07/2025	59670
MFQ7G99	284610M000337665	01/08/2025	56732
MFU7396	284610M000338103	07/08/2025	60503
MFZ7J94	284610M000337945	04/08/2025	56732
MGB0C21	284610NIC0031055	22/07/2025	50020
MGL4H42	284610M000338011	05/08/2025	60503
MGY3H61	284610M000337698	01/08/2025	60503
MHL1157	284610T000005102	07/08/2025	51851
MHR4G60	284610T000004738	23/07/2025	51851
MHR6F44	284610T000004954	07/08/2025	51851
MID2E56	284610M000337647	01/08/2025	60503
MJR0F92	284610M000338061	06/08/2025	60503
MKP9099	284610T000000817	01/08/2025	51851
MLA0D34	284610T000002979	08/08/2025	73662
MMD1E28	284610T000002563	08/08/2025	54100
MOP4I13	284610T000004578	21/07/2025	67000
MVN8I24	284610M000337864	03/08/2025	60503
MVW7B71	284610M000338110	07/08/2025	60503
MWT2A32	284610M000337683	01/08/2025	60503
MYI2D44	284610T000005035	02/08/2025	51851
NBC1H17	284610M000337714	02/08/2025	60503
NJM8610	284610M000337553	28/07/2025	60503
NJO6H67	284610M000337636	31/07/2025	60503
NJQ6C40	284610M000337546	30/07/2025	56732
NLA3532	284610T000004888	29/07/2025	51851
NRU6C03	284610M000337810	03/08/2025	60503
NSD2G81	284610T000004887	29/07/2025	51851
NUG2F00	284610M000337998	05/08/2025	60503
NVN2G14	284610M000338107	07/08/2025	60503
NWR5C30	284610M000337861	03/08/2025	60503
OAS2B24	284610T000004801	21/07/2025	65300
OBD6I54	284610M000337798	02/08/2025	60503
OBM6236	284610M000337816	03/08/2025	60503
OBO6G70	284610T000004753	24/07/2025	55414
OEB3C78	284610T000005038	02/08/2025	51851
OHQ2284	284610T000005041	02/08/2025	73400
OKF1C81	284610T000005039	02/08/2025	51851
OKH2A87	284610M000338071	06/08/2025	60503
OOI1E17	284610M000337571	30/07/2025	60503
PHR0C71	284610M000337830	03/08/2025	60503
PXX6J02	284610M000337777	02/08/2025	60503
PXZ1G84	284610T000005134	12/08/2025	55414
PYJ5326	284610M000337804	02/08/2025	60503
PYR3H19	284610M000338040	06/08/2025	60503
PZI1I51	284610M000337725	02/08/2025	60503
PZL4D62	284610M000338092	07/08/2025	60503
QAC4A65	284610T000004714	21/07/2025	73400

QAH3A44	284610T000004959	11/08/2025	76251
QAX5E62	284610NIC0031068	22/07/2025	50020
QHB6J48	284610M000338046	06/08/2025	60503
QHP9F73	284610T000004897	31/07/2025	56222
QII1J62	284610T000004899	01/08/2025	76251
QMQ0B17	284610M000337586	30/07/2025	60503
QNK2J32	284610M000337695	01/08/2025	56732
QNK9H17	284610M000337603	31/07/2025	60503
QNL3B33	284610M000337938	04/08/2025	60503
QNY8A15	284610M000337652	01/08/2025	60503
QOC9A04	284610M000338014	05/08/2025	60503
QOD0I56	284610M000337563	30/07/2025	60503
QOI4E78	284610M000338018	05/08/2025	60503
QOL9D74	284610M000337763	02/08/2025	60503
QON6339	284610NIC0031044	22/07/2025	50020
QOS1D95	284610M000337631	31/07/2025	60503
QOS4G15	284610M000338077	06/08/2025	60503
QPF4J25	284610M000337616	31/07/2025	60503
QPG6D06	284610M000337713	02/08/2025	60503
QPI6E54	284610M000337828	03/08/2025	60503
QPK9I10	284610NIC0031030	22/07/2025	50020
QPR0C46	284610T000005022	02/08/2025	55414
QQC1B05	284610M000337633	31/07/2025	60503
QQC5H37	284610NIC0031053	22/07/2025	50020
QXP1H05	284610M000337576	30/07/2025	60503
QXQ7B75	284610T000005026	02/08/2025	55414
RAF4H95	284610M000337992	05/08/2025	60503
RAF4H95	284610M000337842	03/08/2025	60503
RBR5B00	284610M000338069	06/08/2025	56732
RBR5B00	284610NIC0031029	22/07/2025	50020
RDC2E87	284610M000337878	03/08/2025	60503
RHC9E36	284610T000004743	23/07/2025	66531
RHE7C48	284610M000337906	03/08/2025	60503
RHF1I34	284610M000337659	01/08/2025	60503
RHF4J17	284610T000005126	11/08/2025	58197
RHH4D58	284610T000004730	22/07/2025	58197
RHK8A19	284610M000338051	06/08/2025	60503
RHL9F98	284610T000004719	22/07/2025	58350
RHM6E19	284610M000338043	06/08/2025	56732
RHN7D65	284610T000004581	21/07/2025	66531
RHO2B49	284610M000338094	07/08/2025	60503
RHP2J96	284610M000337704	01/08/2025	60503
RHQ8F17	284610T000004805	23/07/2025	70301
RHR4H74	284610M000337592	31/07/2025	60503
RHV7G98	284610T000004858	23/07/2025	59670
RHX6I47	284610T000005014	01/08/2025	58197
RMN7G77	284610T000002976	08/08/2025	55090
RNU5J43	284610NIC0031065	22/07/2025	50020
RTO2H53	284610T000004751	24/07/2025	76251
RTR9D84	284610T000005105	07/08/2025	66372
RTX2B79	284610M000337618	31/07/2025	60503
RUB1I45	284610M000337859	03/08/2025	60503
RUH9I92	284610M000337977	05/08/2025	60503
RVD0C58	284610NIC0031086	22/07/2025	50020
RVR8H25	284610M000337933	04/08/2025	60503
RVV7J64	284610T000005032	02/08/2025	76251
RVW8E96	284610M000337927	04/08/2025	60503
RWP2F92	284610M000337719	02/08/2025	60503
RXK2C08	284610NIC0031072	22/07/2025	50020
RYB9H73	284610M000337578	30/07/2025	60503
RYF6H49	284610M000337870	03/08/2025	60503
SDI9J83	284610M000338065	06/08/2025	60503
SDP0J76	284610M000337682	01/08/2025	60503
SDQ0I19	284610T000004764	25/07/2025	66531
SDR0E27	284610T000004717	21/07/2025	73400
SDU9J13	284610M000337660	01/08/2025	60503
SDX0C36	284610M000337550	20/07/2025	60503
SDX0F84	284610M000337709	02/08/2025	60503
SEB0G98	284610T000004961	11/08/2025	57463
SEB4B64	284610T000004878	25/07/2025	58197
SEB6H61	284610M000337826	03/08/2025	60503
SEJ6A54	284610M000337815	03/08/2025	60503
SEK1J84	284610M000337692	01/08/2025	60503
SEK7A79	284610M000337940	04/08/2025	56732
SEM4J68	284610T000005009	01/08/2025	58197
SEM8I59	284610T000005129	11/08/2025	58197
SEO1J67	284610M000338005	05/08/2025	60503
SEO6J90	284610M000337732	02/08/2025	60503
SEP6A58	284610NIC0031073	22/07/2025	50020
SEP9B10	284610T000004970	12/08/2025	66531
SER4A61	284610M000337904	03/08/2025	60503
SER4A61	284610M000337889	03/08/2025	60503
SES3I95	284610T000004856	23/07/2025	58197
SES4J13	284610M000337946	04/08/2025	56732
SET7G35	284610NIC0031081	22/07/2025	50020
SEU6D08	284610M000337708	02/08/2025	60503
SEU7C58	284610M000338084	07/08/2025	60503
SEV3F14	284610M000337825	03/08/2025	60503
SEW6H82	284610M000337854	03/08/2025	60503

SEX1D43	284610M000337802	02/08/2025	60503
SFC1F24	284610NIC0031067	22/07/2025	50020
SFC6H11	284610M000337664	01/08/2025	56732
SFC7D61	284610M000338006	05/08/2025	60503
SFE9D15	284610T000004775	31/07/2025	60501
SFG1F03	284610T000005128	11/08/2025	58197
SFH0B48	284610T000004604	01/08/2025	76842
SFH6D48	284610T000004964	11/08/2025	66531
SFH6D48	284610T000004798	02/08/2025	66531
SFH6D48	284610T000004772	29/07/2025	66531
SFI9I20	284610T000005130	12/08/2025	76252
SFJ0E10	284610M000337547	18/07/2025	56732
SFJ8C33	284610M000337871	03/08/2025	60503
SFL8J08	284610M000338083	07/08/2025	60503
SFM6D24	284610M000337936	04/08/2025	60503
SFN1F44	284610M000338023	06/08/2025	60503
SFO4G49	284610T000004951	07/08/2025	66531
SFO4I24	284610M000337930	04/08/2025	60503
SFO9D73	284610M000337610	31/07/2025	60503
SHJ3E05	284610T000004866	25/07/2025	55414
SIM8D57	284610T000004778	02/08/2025	55414
SMD0G84	284610M000338025	06/08/2025	60503
SPM3C09	284610M000337731	02/08/2025	56732
SPT8F90	284610NIC0031089	22/07/2025	50020
STE0F99	284610M000337929	04/08/2025	60503
STQ4H58	284610M000338030	06/08/2025	60503
STR8J28	284610T000004880	25/07/2025	58197
STX2E72	284610M000338039	06/08/2025	60503
SUI8C10	284610M000337605	31/07/2025	60503
SVB3F13	284610M000337661	31/07/2025	56732
SVP2A99	284610M000337956	04/08/2025	60503
SVV1F94	284610NIC0031064	22/07/2025	50020
SVV9H99	284610T000005033	02/08/2025	57380
SWW8A48	284610M000337979	05/08/2025	60503
SYD0G04	284610NIC0031070	22/07/2025	50020
TAD9C61	284610M000337937	04/08/2025	60503
TAI0G68	284610T000004869	25/07/2025	57380
TAI1J13	284610M000338027	06/08/2025	60503
TAI2J29	284610T000004595	23/07/2025	66532
TAI7B28	284610M000337791	02/08/2025	60503
TAL5D97	284610T000004873	25/07/2025	58197
TAN8H97	284610M000337838	03/08/2025	60503
TAO0H64	284610T000005030	02/08/2025	76252
TAR0H82	284610M000337875	03/08/2025	60503
TAS3G47	284610T000005018	01/08/2025	58197
TAS6I53	284610M000338024	06/08/2025	60503
TAS8B18	284610T000004783	02/08/2025	66531
TAU6J97	284610M000337632	31/07/2025	60503
TAW1D94	284610M000337860	03/08/2025	60503
TAX1H41	284610T000004782	02/08/2025	66531
TBA3E89	284610M000338064	06/08/2025	60503
TBA9G19	284610M000337604	31/07/2025	60503
TBD6H23	284610T000004797	02/08/2025	66531
TBD8I50	284610M000337539	30/07/2025	60503
TBD8I51	284610T000004752	24/07/2025	55414
TBE4B45	284610T000004971	12/08/2025	57463
TBE5I34	284610M000337851	03/08/2025	60503
TBG4E61	284610NIC0031039	22/07/2025	50020
TBH1A82	284610M000337671	01/08/2025	60503
TBH1H61	284610M000338001	05/08/2025	56732
TBI4H58	284610M000337914	04/08/2025	60503
TBL6F14	284610M000337865	03/08/2025	60503
TBL6F20	284610M000337943	04/08/2025	60503
TBL8E25	284610M000338091	07/08/2025	60503
TBP3G93	284610M000337544	30/07/2025	60503
TBQ8E59	284610M000337606	31/07/2025	60503
TBS7F22	284610M000338016	05/08/2025	60503
TBS8D76	284610M000337837	03/08/2025	60503
TBT4B65	284610T000004612	07/08/2025	68580
TCK5B21	284610M000337666	01/08/2025	56732
TDA6H38	284610M000337677	01/08/2025	60503
TDB5J16	284610M000337984	05/08/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5552A68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_13082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF1J09	284610M000332730	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AAI5489	284610M000332449	28/05/2025	56732	R$ 130,16
ABG5H84	284610M000332468	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ABK3947	284610M000332870	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000332483	28/05/2025	60503	R$ 293,47

ABK7657	284610M000332423	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ABM2D91	284610M000332437	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ABQ6D91	284610M000332723	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000332482	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ABY7C59	284610M000332550	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ACG1674	284610M000332709	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ACG1674	284610M000332552	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ACS3828	284610M000332535	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000332826	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ACV7J00	284610M000332555	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000332744	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000332739	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ADF9331	284610M000332888	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ADS4J84	284610M000332789	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AEM4812	284610M000332828	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AEZ1E39	284610M000332508	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AFU0151	284610M000332922	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AGF9180	284610M000332692	30/05/2025	56732	R$ 130,16
AGH9256	284610M000332580	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AGK5D63	284610M000332447	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000332921	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000332532	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000332738	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AHB8951	284610M000332388	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AHE3008	284610M000332458	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AHO0932	284610M000332716	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AHO1C53	284610M000332604	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AHZ5933	284610M000332759	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AIA2C58	284610M000332863	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AIB8146	284610M000332575	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AIP7G29	284610M000332380	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AJB0H81	284610M000332667	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AJE9947	284610M000332442	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AJH8867	284610M000332891	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AJJ9B06	284610M000332512	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AJL3E27	284610M000332608	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AJM2D55	284610M000332646	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AJN2817	284610M000332453	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AJN4109	284610M000332860	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000332547	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AJS3J18	284610M000332623	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000332898	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AKB7095	284610M000332499	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AKN4J19	284610M000332595	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AKQ2133	284610M000332652	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AKR7479	284610M000332446	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AKS0076	284610M000332546	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AKU2766	284610M000332868	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AKU2B13	284610M000332649	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AKZ8900	284610M000332456	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ALJ1729	284610M000332585	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ALL9D30	284610M000332707	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ALP3894	284610M000332425	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000332382	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000332664	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000332481	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ALV8C88	284610M000332917	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ALW4537	284610NIC0030530	20/05/2025	50020	R$ 586,94
ALZ1744	284610M000332415	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AMC2904	284610NIC0030503	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AME2F31	284610M000332494	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000332839	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000332428	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000332517	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AMH5A62	284610M000332548	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AMI4A45	284610M000332601	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AMJ7B73	284610M000332565	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AMM9374	284610M000332834	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AMP6I81	284610M000332480	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AMR0E68	284610M000332471	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AMR0E68	284610M000332650	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000332825	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000332598	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000332663	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000332694	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AMV0875	284610M000332634	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ANA2633	284610M000332690	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ANB0289	284610M000332903	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ANB7056	284610M000332648	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ANI3525	284610M000332673	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ANK6J19	284610M000332813	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ANM3G96	284610M000332842	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ANM3G96	284610M000332841	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ANS0G14	284610M000332914	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ANT0540	284610M000332763	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ANT4855	284610M000332781	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000332549	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ANU5035	284610M000332848	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ANU5035	284610M000332466	28/05/2025	60503	R$ 293,47

ANV7459	284610M000332748	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ANY6359	284610M000332916	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ANZ7B20	284610M000332496	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AOC1I38	284610M000332722	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AOC6C06	284610M000332687	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AOD7D88	284610M000332666	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AOD7H60	284610M000332684	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AOE6566	284610M000332735	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000332536	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000332829	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AOO8432	284610M000332502	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000332490	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000332576	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000332850	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AOT6535	284610M000332887	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AOV6580	284610M000332647	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AOV7467	284610M000332674	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AOX9E60	284610M000332492	28/05/2025	60503	R$ 293,47
APA4790	284610M000332418	28/05/2025	60503	R$ 293,47
APD7445	284610M000332874	01/06/2025	60503	R$ 293,47
APK4B76	284610M000332560	29/05/2025	60503	R$ 293,47
APL3G18	284610M000332890	01/06/2025	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000332631	30/05/2025	60503	R$ 293,47
APL7A39	284610M000332752	31/05/2025	60503	R$ 293,47
APQ3I59	284610M000332867	01/06/2025	60503	R$ 293,47
APR3591	284610M000332625	30/05/2025	60503	R$ 293,47
APR4C84	284610M000332670	30/05/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000332609	30/05/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000332407	27/05/2025	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000332830	01/06/2025	60503	R$ 293,47
APX8F71	284610M000332395	27/05/2025	60503	R$ 293,47
APX9D85	284610M000332773	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AQA9G96	284610NIC0030544	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AQC1161	284610M000332866	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AQI8A57	284610M000332641	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AQI9B81	284610M000332487	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AQJ3821	284610M000332472	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AQK5H16	284610M000332398	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AQP9439	284610M000332622	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AQR0H42	284610M000332835	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AQT0643	284610M000332629	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AQT8J05	284610M000332855	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AQU1375	284610M000332399	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AQW0I71	284610M000332467	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AQW9E21	284610M000332805	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000332538	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AQZ0152	284610M000332770	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000332929	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ARD5C91	284610M000332403	27/05/2025	60503	R$ 293,47
ARD9096	284610M000332726	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ARF2B55	284610M000332577	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ARI3911	284610M000332488	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000332610	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ARN1151	284610M000332675	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ARN3D49	284610M000332808	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000332659	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ART7A40	284610NIC0030548	20/05/2025	50020	R$ 586,94
ASE2D73	284610M000332923	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ASE3H97	284610M000332718	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ASG3J94	284610M000332578	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000332822	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000332762	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ASM5I51	284610NIC0030550	20/05/2025	50020	R$ 586,94
ASM5J61	284610M000332795	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ASR2593	284610M000332628	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ASS0312	284610M000332519	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000332820	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000332753	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000332741	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ATH8502	284610M000332606	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ATK8644	284610M000332443	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ATM5175	284610NIC0030518	20/05/2025	50020	R$ 586,94
ATM6D09	284610M000332811	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ATN5H55	284610M000332852	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ATP7746	284610M000332819	01/06/2025	60503	R$ 293,47
ATQ6J79	284610M000332642	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ATR6I78	284610M000332703	30/05/2025	56732	R$ 130,16
ATR7A78	284610M000332627	30/05/2025	56732	R$ 130,16
ATT3G18	284610M000332883	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AUC0945	284610NIC0030538	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AUC4193	284610T000003168	02/06/2025	51851	R$ 195,23
AUF6650	284610M000332706	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AUH2304	284610NIC0030523	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AUH8479	284610M000332643	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AUL6016	284610NIC0030520	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AUM6160	284610M000332689	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AUM8B35	284610M000332518	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AUO3I56	284610M000332513	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AUR4G67	284610M000332907	02/06/2025	60503	R$ 293,47

AUT9E22	284610M000332588	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AUU2904	284610M000332559	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AUU2C65	284610M000332639	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AVF0G74	284610M000332617	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AVF8938	284610NIC0030505	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AVG4E75	284610M000332417	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AVI8I04	284610M000332696	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AVR0H92	284610M000332843	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AVR3C74	284610NIC0030512	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AVT7C78	284610M000332450	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AVV9610	284610M000332611	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AVW4D79	284610M000332885	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AVX3E82	284610M000332880	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AVY7D61	284610M000332637	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AWA1081	284610M000332876	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AWA6049	284610M000332605	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AWA7356	284610M000332712	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AWB9E65	284610M000332794	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AWC8317	284610M000332391	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AWC8H76	284610M000332928	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AWG0F25	284610M000332579	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AWG4238	284610M000332750	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AWG6E59	284610M000332847	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AWH2646	284610M000332454	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AWI2F70	284610M000332574	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AWN3922	284610M000332784	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AWP0893	284610M000332556	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AWQ8498	284610M000332729	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AWS0823	284610M000332660	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AWU1J82	284610M000332507	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AWW1F11	284610M000332879	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AXA3768	284610M000332743	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AXA4345	284610M000332434	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AXC1B66	284610NIC0030529	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AXC4D08	284610M000332881	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AXD5E81	284610M000332429	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000332857	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AXG4465	284610NIC0030533	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AXI2H33	284610M000332495	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AXJ7J54	284610M000332422	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AXR8567	284610M000332790	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AXS1382	284610M000332563	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000332701	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6D78	284610M000332587	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AYA2945	284610M000332469	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AYB5A01	284610M000332792	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AYE2823	284610M000332614	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AYK8C64	284610M000332409	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AYM1J37	284610NIC0030546	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AYS3H64	284610M000332402	27/05/2025	60503	R$ 293,47
AYS9A37	284610M000332871	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0030501	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AYV5929	284610M000332497	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AYW1J23	284610M000332901	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000332812	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AYX6922	284610M000332593	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AYX9H71	284610M000332676	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AYY7D61	284610M000332665	30/05/2025	60503	R$ 293,47
AZB5612	284610M000332844	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AZE3B52	284610M000332554	29/05/2025	60503	R$ 293,47
AZJ6A23	284610NIC0030542	20/05/2025	50020	R$ 586,94
AZQ9835	284610M000332869	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AZS1I70	284610M000332774	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AZS6857	284610M000332831	01/06/2025	60503	R$ 293,47
AZT1F08	284610M000332765	31/05/2025	60503	R$ 293,47
AZT3I29	284610M000332503	28/05/2025	60503	R$ 293,47
AZV7H46	284610M000332705	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BAA2D27	284610M000332899	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BAB5E71	284610M000332678	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BAC7C21	284610M000332531	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BAG0F44	284610M000332801	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000332836	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BAJ8105	284610M000332838	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BAN2B82	284610M000332854	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BAS3G93	284610M000332661	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BAW4B43	284610M000332461	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BAW8040	284610M000332438	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BBK8C91	284610M000332597	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BBM6C20	284610M000332401	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BBN1643	284610M000332589	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BBN7D78	284610M000332786	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000332527	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BBT3E58	284610M000332802	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BBW0346	284610M000332800	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BBX6672	284610M000332524	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BBX8B28	284610NIC0030541	20/05/2025	50020	R$ 586,94
BBY3G06	284610M000332728	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BBZ4602	284610M000332651	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BBZ5H45	284610M000332529	29/05/2025	60503	R$ 293,47

BCB8477	284610M000332567	29/05/2025	56732	R$ 130,16
BCE1585	284610M000332528	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BCG3J52	284610M000332424	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0D40	284610M000332533	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BCM3H26	284610NIC0030526	20/05/2025	50020	R$ 586,94
BCN9437	284610M000332541	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000332636	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000332927	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BCQ6D83	284610M000332758	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BCS7I49	284610NIC0030514	20/05/2025	50020	R$ 586,94
BCV6A74	284610M000332732	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BCV7C18	284610NIC0030506	20/05/2025	50020	R$ 586,94
BDD6F49	284610M000332485	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BDD7J75	284610M000332416	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BDF5H84	284610M000332668	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BDF9B31	284610M000332406	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BDG0E28	284610M000332470	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BDG5E58	284610M000332411	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BDG7A89	284610M000332803	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BDH1F97	284610M000332677	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BDO7G30	284610M000332521	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BDP0D24	284610NIC0030537	20/05/2025	50020	R$ 586,94
BDP0E13	284610M000332787	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BDP7D54	284610M000332426	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BDP9J82	284610M000332433	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BDV4H05	284610M000332607	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BDW6A25	284610M000332479	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BDW9H63	284610M000332526	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BEB2F34	284610M000332799	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BEC8B29	284610M000332638	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000332804	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BEG6I84	284610M000332408	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BEH8E46	284610M000332827	01/06/2025	60503	R$ 293,47
BEI5H74	284610NIC0030536	20/05/2025	50020	R$ 260,32
BEK6H70	284610M000332909	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BEN5G71	284610M000332640	30/05/2025	60503	R$ 293,47
BER0193	284610M000332464	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BEU0B39	284610T000001329	02/06/2025	57200	R$ 195,23
BEU7I03	284610M000332378	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BEU9C09	284610M000332780	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BEV6J64	284610M000332760	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BEV9J00	284610M000332747	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BEW1F28	284610M000332551	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BEY3D40	284610M000332489	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BEY5H60	284610NIC0030516	20/05/2025	50020	R$ 586,94
BHI5158	284610M000332626	30/05/2025	56732	R$ 130,16
BHO2A07	284610M000332473	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000332396	27/05/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000332767	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BOH6H89	284610M000332412	28/05/2025	60503	R$ 293,47
BOK8E85	284610M000332721	31/05/2025	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000332522	29/05/2025	60503	R$ 293,47
BZL1B01	284610M000332754	31/05/2025	56732	R$ 130,16
BZR2A75	284610M000332619	30/05/2025	60503	R$ 293,47
CEO7C20	284610M000332823	01/06/2025	60503	R$ 293,47
CEP1659	284610M000332865	01/06/2025	60503	R$ 293,47
CEV7I01	284610M000332697	30/05/2025	60503	R$ 293,47
CII8041	284610M000332439	28/05/2025	60503	R$ 293,47
CII8041	284610M000332460	28/05/2025	60503	R$ 293,47
CJH3163	284610M000332700	30/05/2025	60503	R$ 293,47
CLN6H55	284610M000332386	27/05/2025	60503	R$ 293,47
CMX8251	284610M000332656	30/05/2025	60503	R$ 293,47
CNG8D96	284610M000332742	31/05/2025	60503	R$ 293,47
CNM8839	284610M000332737	31/05/2025	60503	R$ 293,47
CUJ6H88	284610M000332715	31/05/2025	60503	R$ 293,47
CWJ0I94	284610M000332385	27/05/2025	60503	R$ 293,47
CXV3E31	284610M000332459	28/05/2025	60503	R$ 293,47
CYD2753	284610M000332771	31/05/2025	60503	R$ 293,47
CYG5809	284610M000332505	28/05/2025	60503	R$ 293,47
CYM3998	284610M000332911	02/06/2025	60503	R$ 293,47
CYR1258	284610M000332761	31/05/2025	60503	R$ 293,47
CZQ9C25	284610M000332791	31/05/2025	60503	R$ 293,47
CZR7D31	284610M000332621	30/05/2025	60503	R$ 293,47
CZR7D31	284610M000332540	29/05/2025	60503	R$ 293,47
DAW0F60	284610M000332704	30/05/2025	60503	R$ 293,47
DBE7720	284610M000332864	01/06/2025	60503	R$ 293,47
DCG6570	284610M000332599	30/05/2025	60503	R$ 293,47
DCM1305	284610M000332448	28/05/2025	60503	R$ 293,47
DEE1419	284610M000332387	27/05/2025	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000332878	01/06/2025	60503	R$ 293,47
DGG9C84	284610M000332817	01/06/2025	60503	R$ 293,47
DGG9C84	284610M000332776	31/05/2025	60503	R$ 293,47
DIJ5D42	284610M000332562	29/05/2025	60503	R$ 293,47
DJN0399	284610M000332698	30/05/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610NIC0030552	20/05/2025	50020	R$ 586,94
DKH8I91	284610M000332410	28/05/2025	60503	R$ 293,47
DLU7253	284610NIC0030531	20/05/2025	50020	R$ 586,94
DMQ1J15	284610M000332714	30/05/2025	60503	R$ 293,47
DNT5227	284610M000332782	31/05/2025	60503	R$ 293,47

DOC7500	284610M000332925	02/06/2025	60503	R$ 293,47
DSC9B41	284610M000332851	01/06/2025	60503	R$ 293,47
DTX3G33	284610M000332902	02/06/2025	60503	R$ 293,47
DUN2D37	284610M000332389	27/05/2025	60503	R$ 293,47
DUR0J49	284610M000332798	01/06/2025	60503	R$ 293,47
DXF5354	284610M000332613	30/05/2025	60503	R$ 293,47
EAB7B36	284610M000332727	31/05/2025	60503	R$ 293,47
EAS8I28	284610M000332967	01/06/2025	60503	R$ 293,47
EAS8I28	284610M000332853	01/06/2025	60503	R$ 293,47
EDN3A94	284610M000332862	01/06/2025	60503	R$ 293,47
EIJ7H50	284610NIC0030515	20/05/2025	50020	R$ 586,94
EJB5E81	284610M000332486	28/05/2025	60503	R$ 293,47
EJJ7G07	284610M000332892	01/06/2025	60503	R$ 293,47
EML0I96	284610M000332474	28/05/2025	60503	R$ 293,47
EMX0D05	284610M000332683	31/05/2025	60503	R$ 293,47
ENY4F06	284610M000332818	01/06/2025	60503	R$ 293,47
EPY4B72	284610M000332620	30/05/2025	60503	R$ 293,47
ERE1537	284610M000332491	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ETC8F19	284610M000332584	29/05/2025	60503	R$ 293,47
EUV1C10	284610M000332900	02/06/2025	60503	R$ 293,47
EWD7E42	284610M000332884	31/05/2025	60503	R$ 293,47
EWH1H82	284610M000332616	30/05/2025	60503	R$ 293,47
EXH0C03	284610M000332419	28/05/2025	60503	R$ 293,47
EXZ3109	284610NIC0030513	20/05/2025	50020	R$ 586,94
EYK0334	284610M000332710	30/05/2025	60503	R$ 293,47
FAQ2B84	284610M000332592	29/05/2025	60503	R$ 293,47
FBE0175	284610M000332586	29/05/2025	60503	R$ 293,47
FCR4A79	284610CND0000818	18/05/2025	50450	R$ 293,47
FCY2D46	284610M000332452	28/05/2025	60503	R$ 293,47
FDU8F88	284610M000332441	28/05/2025	60503	R$ 293,47
FEY2931	284610M000332477	28/05/2025	60503	R$ 293,47
FGA1C29	284610M000332840	01/06/2025	60503	R$ 293,47
FHC7B16	284610M000332645	30/05/2025	60503	R$ 293,47
FIM4F36	284610M000332861	01/06/2025	60503	R$ 293,47
FIQ7I63	284610M000332918	02/06/2025	60503	R$ 293,47
FJQ2E94	284610M000332653	30/05/2025	60503	R$ 293,47
FKS7I14	284610M000332455	28/05/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000332859	01/06/2025	60503	R$ 293,47
FMV7A65	284610M000332821	01/06/2025	60503	R$ 293,47
FNM2J00	284610M000332615	30/05/2025	60503	R$ 293,47
FOM7B60	284610M000332571	29/05/2025	60503	R$ 293,47
FPS8J80	284610M000332414	28/05/2025	60503	R$ 293,47
FRO9D65	284610M000332420	28/05/2025	60503	R$ 293,47
FRO9D65	284610M000332465	28/05/2025	60503	R$ 293,47
FRY2E67	284610M000332436	28/05/2025	60503	R$ 293,47
FSI1725	284610M000332905	02/06/2025	60503	R$ 293,47
FSI1725	284610M000332896	02/06/2025	60503	R$ 293,47
FVR5029	284610M000332910	02/06/2025	60503	R$ 293,47
FZF5B20	284610M000332858	31/05/2025	60503	R$ 293,47
FZJ0F37	284610NIC0030504	20/05/2025	50020	R$ 586,94
FZJ9I73	284610M000332908	02/06/2025	60503	R$ 293,47
FZK4H44	284610NIC0030522	20/05/2025	50020	R$ 586,94
FZM6F28	284610M000332731	31/05/2025	60503	R$ 293,47
FZR3839	284610M000332777	31/05/2025	60503	R$ 293,47
GAI0D69	284610M000332581	29/05/2025	60503	R$ 293,47
GBJ7B09	284610M000332725	31/05/2025	60503	R$ 293,47
GCA2A07	284610M000332463	28/05/2025	60503	R$ 293,47
GCC7746	284610M000332807	01/06/2025	60503	R$ 293,47
GCG9B98	284610M000332392	27/05/2025	60503	R$ 293,47
GCJ5J88	284610M000332444	28/05/2025	60503	R$ 293,47
GDC4J87	284610NIC0030517	20/05/2025	50020	R$ 586,94
GEC0B83	284610M000332383	27/05/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000332756	31/05/2025	60503	R$ 293,47
GHX9C96	284610M000332624	30/05/2025	56732	R$ 130,16
GKQ5211	284610NIC0030532	20/05/2025	50020	R$ 586,94
HDK0185	284610M000332755	31/05/2025	60503	R$ 293,47
HJN2F98	284610M000332810	01/06/2025	60503	R$ 293,47
HMN4E66	284610M000332897	02/06/2025	60503	R$ 293,47
HOB9A78	284610M000332430	28/05/2025	60503	R$ 293,47
HOD1826	284610M000332570	29/05/2025	60503	R$ 293,47
HQH4G65	284610M000332693	30/05/2025	56732	R$ 130,16
HRB8516	284610M000332432	28/05/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610NIC0030545	20/05/2025	50020	R$ 586,94
HRK7I91	284610M000332713	30/05/2025	60503	R$ 293,47
HSL8679	284610NIC0030540	20/05/2025	50020	R$ 586,94
HTQ7A87	284610M000332708	30/05/2025	60503	R$ 293,47
HTR0H56	284610M000332523	29/05/2025	60503	R$ 293,47
IKE3944	284610M000332515	29/05/2025	60503	R$ 293,47
IMU9A70	284610M000332569	29/05/2025	60503	R$ 293,47
INZ6620	284610M000332381	27/05/2025	60503	R$ 293,47
IVA4J97	284610NIC0030534	20/05/2025	50020	R$ 260,32
IVN5J29	284610M000332657	30/05/2025	60503	R$ 293,47
JBX3I59	284610M000332875	01/06/2025	60503	R$ 293,47
JGT0691	284610M000332749	31/05/2025	60503	R$ 293,47
JHH3562	284610M000332686	31/05/2025	60503	R$ 293,47
JRU5D11	284610M000332558	29/05/2025	60503	R$ 293,47
JYN6997	284610M000332778	31/05/2025	60503	R$ 293,47
JZC7G00	284610M000332654	30/05/2025	60503	R$ 293,47
JZP1349	284610M000332769	31/05/2025	60503	R$ 293,47

KEK1896	284610M000332717	31/05/2025	60503	R$ 293,47
KIA3F16	284610M000332926	02/06/2025	60503	R$ 293,47
KQI5G46	284610M000332672	30/05/2025	60503	R$ 293,47
KVJ3D74	284610M000332702	30/05/2025	60503	R$ 293,47
KXO2D98	284610M000332882	01/06/2025	60503	R$ 293,47
KYC7F33	284610M000332600	30/05/2025	60503	R$ 293,47
KYG1208	284610M000332889	01/06/2025	60503	R$ 293,47
KYP1C57	284610NIC0030527	20/05/2025	50020	R$ 586,94
KYR5H48	284610M000332788	31/05/2025	60503	R$ 293,47
LMA8B52	284610M000332809	01/06/2025	60503	R$ 293,47
LPE8G54	284610M000332630	30/05/2025	60503	R$ 293,47
LUE3J94	284610M000332602	30/05/2025	60503	R$ 293,47
LXB3593	284610M000332394	27/05/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000332775	31/05/2025	60503	R$ 293,47
MBP7442	284610NIC0030521	20/05/2025	50020	R$ 586,94
MCO8187	284610M000332583	29/05/2025	60503	R$ 293,47
MFK4597	284610M000332886	01/06/2025	60503	R$ 293,47
MGD8091	284610M000332966	01/06/2025	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000332724	31/05/2025	60503	R$ 293,47
MHI2H82	284610M000332431	28/05/2025	60503	R$ 293,47
MHJ3861	284610M000332591	29/05/2025	60503	R$ 293,47
MHQ9I02	284610M000332913	02/06/2025	60503	R$ 293,47
MIH7D01	284610M000332632	30/05/2025	60503	R$ 293,47
MKM9A08	284610M000332685	31/05/2025	60503	R$ 293,47
MLP8A45	284610M000332404	27/05/2025	60503	R$ 293,47
MLZ3H62	284610M000332520	29/05/2025	60503	R$ 293,47
MZU3B08	284610M000332484	28/05/2025	60503	R$ 293,47
NAC5255	284610M000332691	30/05/2025	60503	R$ 293,47
NDX0192	284610M000332779	31/05/2025	60503	R$ 293,47
NOM6F62	284610M000332590	29/05/2025	60503	R$ 293,47
NSQ7A31	284610M000332390	27/05/2025	60503	R$ 293,47
NYG0118	284610M000332539	29/05/2025	60503	R$ 293,47
OAW9I25	284610M000332445	28/05/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000332400	27/05/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000332582	29/05/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000332764	31/05/2025	60503	R$ 293,47
OBL3358	284610NIC0030507	20/05/2025	50020	R$ 586,94
OEN5C30	284610M000332542	29/05/2025	60503	R$ 293,47
OFR9H53	284610M000332427	28/05/2025	60503	R$ 293,47
OKE3D03	284610M000332509	28/05/2025	60503	R$ 293,47
OKH8A40	284610M000332413	28/05/2025	60503	R$ 293,47
OKH8A40	284610M000332612	30/05/2025	60503	R$ 293,47
OLS8E56	284610M000332457	28/05/2025	60503	R$ 293,47
OML0F69	284610M000332537	29/05/2025	60503	R$ 293,47
ONH9C90	284610M000332688	31/05/2025	60503	R$ 293,47
OUQ5C00	284610M000332655	30/05/2025	60503	R$ 293,47
OWZ6551	284610M000332511	28/05/2025	60503	R$ 293,47
PAY3G40	284610M000332603	30/05/2025	60503	R$ 293,47
PBC9019	284610CND0000819	08/05/2025	50371	R$ 586,94
PHA5C14	284610NIC0030547	20/05/2025	50020	R$ 586,94
PHV1C64	284610M000332873	31/05/2025	60503	R$ 293,47
PKX8J18	284610M000332671	30/05/2025	60503	R$ 293,47
PQY2C10	284610M000332561	29/05/2025	60503	R$ 293,47
PSB5D98	284610M000332849	01/06/2025	60503	R$ 293,47
PUY1891	284610M000332566	29/05/2025	60503	R$ 293,47
PUY1891	284610M000332635	30/05/2025	60503	R$ 293,47
PWS6H34	284610M000332877	31/05/2025	60503	R$ 293,47
PXM0A93	284610M000332785	31/05/2025	60503	R$ 293,47
QAE8A36	284610M000332475	28/05/2025	60503	R$ 293,47
QBV4I88	284610M000332695	30/05/2025	60503	R$ 293,47
QCN2B29	284610M000332440	28/05/2025	60503	R$ 293,47
QHD9F13	284610M000332544	29/05/2025	60503	R$ 293,47
QHN0J05	284610M000332796	01/06/2025	60503	R$ 293,47
QNB9J14	284610M000332516	29/05/2025	60503	R$ 293,47
QOM7J91	284610M000332912	02/06/2025	60503	R$ 293,47
QUK0I84	284610M000332815	01/06/2025	60503	R$ 293,47
QXA9H51	284610M000332872	01/06/2025	60503	R$ 293,47
QXU0J26	284610M000332514	29/05/2025	60503	R$ 293,47
QZR1D97	284610M000332806	01/06/2025	60503	R$ 293,47
RAN9E38	284610M000332476	28/05/2025	60503	R$ 293,47
RBW3C88	284610M000332669	30/05/2025	60503	R$ 293,47
RDC2E87	284610M000332837	01/06/2025	60503	R$ 293,47
REW2A47	284610M000332679	30/05/2025	60503	R$ 293,47
RHE1H46	284610M000332915	02/06/2025	56732	R$ 130,16
RHE8D56	284610M000332451	28/05/2025	60503	R$ 293,47
RHF5D29	284610M000332662	30/05/2025	60503	R$ 293,47
RHN7C92	284610NIC0030508	20/05/2025	50020	R$ 260,32
RHO7C14	284610M000332895	02/06/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000332397	27/05/2025	60503	R$ 293,47
RHT3D37	284610M000332596	30/05/2025	60503	R$ 293,47
RHU9E01	284610M000332720	31/05/2025	60503	R$ 293,47
RHU9E01	284610M000332719	31/05/2025	60503	R$ 293,47
RHV6B27	284610M000332681	30/05/2025	60503	R$ 293,47
RLB3E73	284610M000332384	27/05/2025	60503	R$ 293,47
RLM3I69	284610M000332772	31/05/2025	60503	R$ 293,47
RNL5A22	284610M000332534	29/05/2025	60503	R$ 293,47
RPH3J66	284610M000332793	31/05/2025	60503	R$ 293,47
RTG6G82	284610NIC0030543	20/05/2025	50020	R$ 586,94
RUO2C34	284610M000332493	28/05/2025	60503	R$ 293,47

RUR8C53	284610M000332906	02/06/2025	60503	R$ 293,47
RVM8J42	284610M000332435	28/05/2025	60503	R$ 293,47
RZF7D65	284610M000332699	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SDU1E97	284610NIC0030502	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SDU5J79	284610NIC0030549	20/05/2025	50020	R$ 260,32
SDV1C51	284610M000332682	31/05/2025	60503	R$ 293,47
SDX2C41	284610M000332594	29/05/2025	60503	R$ 293,47
SDZ6B31	284610NIC0030509	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SEC9G75	284610NIC0030510	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SEF5G71	284610M000332734	31/05/2025	60503	R$ 293,47
SEF6J79	284610M000332919	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SEJ8C80	284610NIC0030511	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SEJ9D23	284610M000332545	29/05/2025	60503	R$ 293,47
SEL1B38	284610M000332856	31/05/2025	60503	R$ 293,47
SEL2H19	284610M000332814	01/06/2025	60503	R$ 293,47
SEQ0F37	284610NIC0030528	20/05/2025	50020	R$ 260,32
SES9B51	284610M000332904	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SEY6I67	284610NIC0030519	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SEY9I67	284610M000332379	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SFA6H92	284610M000332405	27/05/2025	60503	R$ 293,47
SFA9H48	284610NIC0030551	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SFB4F70	284610M000332543	29/05/2025	60503	R$ 293,47
SFC1C47	284610M000332506	28/05/2025	60503	R$ 293,47
SFH6J47	284610M000332766	31/05/2025	60503	R$ 293,47
SFN2C87	284610M000332768	31/05/2025	60503	R$ 293,47
SFN2C87	284610M000332751	31/05/2025	60503	R$ 293,47
SMD0A62	284610M000332893	01/06/2025	60503	R$ 293,47
SYP1E28	284610NIC0030524	20/05/2025	50020	R$ 586,94
TAK1F43	284610M000332568	29/05/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000332618	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TAN0E60	284610M000332421	28/05/2025	60503	R$ 293,47
TAP8H72	284610M000332833	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TAQ1G70	284610M000332504	28/05/2025	60503	R$ 293,47
TAT3J79	284610M000332553	29/05/2025	60503	R$ 293,47
TAX9B21	284610M000332894	02/06/2025	60503	R$ 293,47
TAY2G32	284610M000332572	29/05/2025	60503	R$ 293,47
TBA8B09	284610M000332832	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TBB4A93	284610M000332498	28/05/2025	60503	R$ 293,47
TBB8E75	284610M000332564	29/05/2025	60503	R$ 293,47
TBD4B68	284610NIC0030535	20/05/2025	50020	R$ 586,94
TBI6F19	284610M000332746	31/05/2025	60503	R$ 293,47
TBK4C12	284610M000332644	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TBL3J08	284610M000332824	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TBL5C51	284610M000332846	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TBL8B76	284610M000332658	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TCD4F20	284610NIC0030539	20/05/2025	50020	R$ 586,94
TCL1H75	284610M000332745	31/05/2025	60503	R$ 293,47
TCL1H75	284610M000332633	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TDS2H39	284610NIC0030525	20/05/2025	50020	R$ 586,94
TDV5G05	284610M000332525	29/05/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F116F324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 144, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN** do Município de Sertanópolis, os seguintes membros.

Departamento de Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2. Suplente	Carla Martins Albertini Rita Danielle Bolsoni Guizeline
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - PMS	1. Titular 2. Suplente	Nivaldo Ribeiro Amorim Everton Alves dos Santos
Departamento de Cultura e Turismo – PMS	1. Titular 2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera Rafael Torres de Mendonça
Departamento de Desporto e Lazer – PMS	1. Titular 2. Suplente	Rogério Martineli Angela Cristina Aguilera
Departamento Municipal de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Giovana Zanin Martins da Silva Thiago Arcangelo
Associação Comunitária Padre Vicente Mariani	1. Titular 2. Suplente	Cristiane Aparecida Menoci Maria Fernanda Pissinati Rizzato
Missão Filadélfia	1. Titular 2. Suplente	Stefany Judith Huashuaya Zavaleta Fátima Maria Siqueira Marques de Souza
Obras Sociais Santa Terezinha	1. Titular 2. Suplente	Maria Aparecida Nicomedes Mariangela Razaboni Hernandes
Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis - ACES	1. Titular 2. Suplente	Lucilene Dancini Schimitz Egles Uillians Maciel Ribeiro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE	1. Titular 2. Suplente	Antonia Aparecida Miquelassi Ausechi Adriana Casagrande Gobato
Sindicato Rural Patronal	1. Titular 2. Suplente	Valdirene Romanin Bortholazzi Raquel Matesco
Representantes Agricultura Familiar	1. Titular 2. Suplente	Aparecida Donozetti Marques Fernandes Alcizo Caleffi
Representantes Feirantes	1. Titular 2. Suplente	Celina Caleffi Francisco de Assis

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva da **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN** do Município de Sertanópolis:

Presidente	Heloísa Buzo Máximo Dias
Secretário (a)	Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BAB731BB

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

· A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

· A Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

· A lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional;

· A lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da criança e do Adolescente;

· A lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a lei nº 8.069/90;

· A Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências

· A Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;

· A Resolução nº 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

· A resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

· A Resolução nº 04/10- CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares nacionais gerais para a Educação Básica;

· A Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de 9 (nove) anos;

· As Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as Matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

· A resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

· A necessidade de orientar sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva e para a efetivação das matrículas em todas as instituições de Ensino da Rede Pública de Sertanópolis,

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art. 1º Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sertanópolis para o ano de 2025, quanto aos procedimentos, período de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para fins de efetivação de matrícula.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, realizadas pelo Departamento de Educação e Instituições de Ensino, acontecerá de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, bem como da obrigatoriedade da Educação Infantil (Pré I e Pré II), ás crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade que estão fora da escola, conforme o corte etário. (Anexo I)

Art. 3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de Educação Infantil IV e V e/ou Ensino Fundamental - anos iniciais, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino e turno de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

SEÇÃO I

DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 4º As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o Cronograma de Matrículas, dando visibilidade ás informações contidas no mesmo.

Art. 5º As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção ao Departamento Municipal de Educação para realização do direcionamento dos alunos.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino atenderão a sua comunidade escolar, efetivando as matrículas de acordo com a metodologia do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º As Instituições de Ensino organizarão para o ano letivo de 2025 as Matrículas Novas e Rematrícula dos alunos da própria unidade escolar, informando o pai/mãe ou responsável quanto a organização de turmas e turnos, o atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, no caso das escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 7º Nas escolas de Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, a formação de turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:

I. 1º e 2º anos- máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

II. 3º, 4º e 5º anos- máximo de 30 (trinta) alunos por turma;

III. Educação Especial – Classe Especial- máximo 10 (dez) alunos por classe- área da deficiência Intelectual;

IV. Educação Especial – Classe de Recursos – máximo de 24 (vinte e quatro) alunos por sala de recursos multifuncionais;

V. Eja – Educação de jovens e Adultos- máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

a) serão admitidas matrículas de três alunos além do previsto em instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter atingido o número mínimo para a formação de nova sala.

Parágrafo único. Quando for necessário aumentar o número de alunos por turma, será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade média prevista nesta Instituição e a metragem das salas, de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 8º O Departamento Municipal de Educação poderá realizar adequações nas turmas autorizadas, dependendo do número de matrículas ativas no Sistema Estadual de Registro Escolar-SERE, para o ano de 2025.

§ 1º Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos, caberá à Direção Escolar informar os pais ou responsáveis o mais breve possível.

§ 2º Quando o remanejamento para outra turma for em turno diferente, ou escola diferente daquela em que o aluno estava matriculado e o número de vagas for menor do que a demanda, deverá se aplicar os seguintes critérios.

I. Morador da zona rural;

II. Usuário do Transporte Escolar;

III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;

IV. Situação de vulnerabilidade social;

V. Data da solicitação da vaga.

§ 3º Em caso de turmas com muitas crianças com laudo e/ou com muitas dificuldades de aprendizagem, com a aprovação da Equipe Multidisciplinar do Departamento Municipal de Educação, as mesmas poderão ter um número reduzido de alunos.

Art. 9º Na Educação Infantil, o limite de matrículas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores descrita a seguir:

Organização	**Alunos**	**Educador**	**Auxiliar na sala**
Berçário I	Até 06	01	-
Berçário I	Até 12	01	01
Berçário II	Até 08	01	-
Berçário II	Até 16	01	01
Maternal I	Até 12	01	-
Maternal II	Até 15	01	
Pré I	Até 20	01	-
Pré II	Até 25	01	-

Parágrafo Único: Casos omissos serão analisados oportunamente pelo departamento de Educação.

CAPÍTULO III

DA IDADE DE INGRESSO

Art. 10º Na Educação Infantil as idades de ingresso serão:

NASCIDOS EM	IDADE (Completa)	SÉRIE
01/04/2025 a 31/03/2026	Completar 1 ano	Berçário I
01/04/2024 a 31/03/2025	Completar 2 anos	Berçário II
01/04/2023 a 31/03/2024	Completar 3 anos	Maternal I
01/04/2022 a 31/03/2023	Completar 4 anos	Maternal II
01/04/2021 a 31/03/2022	Completar 5 anos	Pré Escola I
01/04/2020 a 31/03/2021	Completar 6 anos	Pré Escola II

Art. 11º Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental os alunos deverão completar 06 anos até 31 de março do ano em curso, conforme Deliberação 02/2018 SEED.

Parágrafo único: É vedada a matrícula de alunos no 1º ano do Ensino Fundamental, com idade inferior à estipulada nesta instrução Normativa, ressalvando-se os casos de transferências recebidas.

Art. 12º Para o ingresso no Ensino Fundamental, Modalidade de Jovens e Adultos- EJA, a idade mínima para ingresso é 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme Resolução nº 03/2010 CNE/CEB.

CAPÍTULO IV

DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA A MATRÍCULA DE INGRESSO E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13º cabe ao Departamento Municipal de Educação, promover no decorrer no ano, o cadastramento e encaminhamento imediato de crianças com idade de Pré-Escola, para a realização da matrícula.

§ 1º No ato da realização da matrícula, a mãe ou responsável pela criança deverá apresentar a seguinte documentação:

I. cópia da certidão de nascimento da criança;

II. cópia do documento de identidade da mãe ou responsável;

III. cópia do termo legal de guarda ou tutela, no caso do responsável;

IV. cópia do comprovante de residência (energia elétrica) atualizado em nome dos pais ou responsável legal.

V. Declaração de vacina- Cartão SUS.

VI. Nos casos em que a criança possuir alguma deficiência ou necessidade especial, apresentar laudo médico de especialista.

§ 2. Caberá ao Departamento de Educação e às unidades escolares a divulgação do período reservado à matrícula.

Art. 14º Compete aos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula conforme chamamento do Departamento Municipal de Educação.

Art. 15º Os alunos matriculados na Educação Infantil/ etapa creche, que tiverem 25 faltas injustificadas, em dias consecutivos ou não, perderão a vaga e terão a matrícula cancelada, tendo que retornar a se inscrever na fila de espera de vagas.

CAPÍTULO V

DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA A MATRÍCULA DE INGRESSO E REMATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16º O período de matrícula de ingresso para o 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 17º O dever do poder público municipal é efetivado mediante a garantia de vaga escolar.

§ 1º O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em instituição ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família.

Art. 18º No ato da matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a inscrição não garantirá ao pai ou responsável a escolha do turno de estudo do discente matriculado.

§ 1º A instituição poderá registrar a preferência do turno a partir da indicação feita pelo responsável pelo aluno, porém deverá esperar até que surja a vaga.

Art. 19º São documentos necessários para a matrícula de ingresso no Ensino Fundamental em suas modalidades:

I. Cópia da certidão de nascimento;

II. Cópia da fatura de energia elétrica (expedida em até 90 dias);

III. Atestado de vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma unidade de Saúde);

IV. Cópia do cartão do SUS;

V. Cópia do RG, caso o aluno possua;

VI. CPF do responsável pela matrícula;

VIII. Declaração de informações referentes às condições de saúde do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;

IX. Documento de transferência (no caso de o aluno vir de outro município ou estado)

X. Declaração de autorização de uso de imagem do aluno, para fim de divulgação do trabalho da escola, assinada no ato da matrícula.

CAPÍTULO VI

DAS PRIORIDADES DAS VAGAS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Art. 20º Para o preenchimento das vagas existentes nas escolas de período integral do município de Sertanópolis, seguir-se-ão as seguintes prioridades:

I. Crianças em situação de vulnerabilidade social: atendidas por programa de transferência de renda, encaminhados pela Assistência Social ou pelo poder judiciário;

II. Crianças cujos responsáveis exerçam atividade remunerada devidamente comprovada;

III. Data de solicitação da vaga.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA REMATRÍCULA

Art. 21º As Instituições de Ensino deverão realizar a rematrícula para os anos/turmas/períodos subsequentes de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação. Todos os alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal, mesmo os que serão transferidos no próximo ano letivo, deverão realizar a rematrícula.

Art. 22º Os documentos necessários para a rematrícula são:

a) Comprovante de endereço residencial atual, exclusivamente a fatura de energia elétrica, em nome do pai/mãe/responsável legal, quando não possuir, deverá ser apresentada faturas de água ou contrato de aluguel, juntamente com a conta de luz;

b) Declaração de Vacinação, emitida pela Unidade de Saúde (retirar na UBS do bairro);

c) RG e CPF do aluno (quando ainda não tiver apresentado na matrícula);

d) RG e CPF dos responsáveis (quando ainda não tiver apresentado na matrícula);

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da direção e secretário/assistente administrativo escolar convocar pai/mãe ou responsável legal, solicitando quando na pasta do aluno estiver em falta algum outro documento necessário ou preenchimento de ficha.

CAPÍTULO VIII

DO REMANEJAMENTO DE TURNO

Art. 23º O remanejamento de turno só será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:

I. Necessidade de atendimento em Classe de Recurso Multifuncional;

II. Usuário do Transporte Escolar;

III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;

IV. Situação de vulnerabilidade social;

V. Data da solicitação da vaga.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS DE MATRÍCULA EM 2025

Art. 24º Havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matricula por Transferência, de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 25º Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Municipal de Ensino, os responsáveis legais deverão procurar o Departamento Municipal de Educação para verificar a existência da vaga.

§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá aos técnicos do Departamento Municipal de Educação, colocar na lista de espera, colhendo todos os dados necessários.

Art. 26º O aluno oriundo de Transferência de Matrícula de Instituição de outros Estados, Municípios, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem vaga, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, seguindo a organização feita pelo Departamento Municipal de Educação, e terão prioridade em relação aos que já estão matriculados em uma unidade da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outro Estabelecimento Municipal.

CAPÍTULO X

DA LISTA DE ESPERA

Art. 27º O pai/mãe ou responsável que desejar matricular ou transferir seu filho para uma escola ou turno onde não há vaga, deverão procurar o Departamento Municipal de Educação para deixar o nome em fila de espera.

Art. 28º A lista de espera não garante a vaga na escola ou turno desejados.

§ 1º Caso a vaga disponível esteja longe de sua residência, a criança poderá utilizar o Transporte Escolar Gratuito, que estará disponível para todas as escolas e turnos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29º Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas.

Art. 30º Até dia 28 de fevereiro de 2025, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2025.

Art. 31º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.

§ 1º No caso do aluno matriculado sem documentação necessária, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que pai/mãe ou responsável legal possam regularizá-la.

§ 2º Se a documentação para efetivar matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção do Estabelecimento deverá encaminhar oficio para o Conselho Tutelar, solicitando as devidas providências.

Art. 32º Os alunos oriundos da Área Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira, conforme Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 33º Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 34º O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade do Gestor Escolar da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora

Departamento Municipal de Educação

SUELLEN CRISTINA ALMEIDA

Presidente

Conselho Municipal de Educação-CME

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA	
09/11/2025	Chamada Escolar – Por meio de informes impressos e através dos meios de comunicação, o Departamento de Educação procederá a Chamada Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
16/11/2025 a 27/11/2025	Rematrícula na Educação Infantil/ Ensino Fundamental
16/11/2025 a 27/11/2025	Matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
A partir de 03/02/2026	Matrícula de alunos em fila de espera, nas vagas remanescentes.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:496DABB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 337, DE 29 DE JULHO DE 2025

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 337, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 685.891,74 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 685.891,74 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	67.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
2185	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
2846	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00
2844	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.500,00
	SUBTOTAL	62.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3164	00511-Taxas - Prestação de Serviços	140.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	4.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5705	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	102.600,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.000,00
10.304.0331.2073	PROGRAMA DE QUALIF DA VIGILÂNCIA EM SAUDE (VIGIASUS - CAPITAL)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6755	00520-Bloco de Investimento PROVIGIA	73.791,74
	SUBTOTAL	247.391,74
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0440.1081	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7905	00007-Outros Recursos não Vinculados	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	**685.891,74**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	102.600,00
	TOTAL	**102.600,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	55.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL PROVIGIA RESOLUÇÃO 726/2025 FONTE 520	73.791,74
	TOTAL	**128.791,74**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	00007-Outros Recursos não Vinculados	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.500,00
	SUBTOTAL	66.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00
2470	00511-Taxas - Prestação de Serviços	140.000,00
	SUBTOTAL	153.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.500,00
	SUBTOTAL	13.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.500,00
	SUBTOTAL	60.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
	TOTAL	**454.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:2FD1FCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2025

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às oito e trinta horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com os membros do Fórum Municipal de Educação e com a Equipe Técnica, devidamente nomeados, para realizar a agenda de trabalho que irá nortear as ações e etapas relativas avaliação das Metas e Estratégias contempladas no Plano Municipal de Educação. A Secretaria de Educação, ressaltou da importância da constituição da agenda de trabalho e apresentou os documentos expedidos pela Secretaria de Estado da Educação e Esportes, por meio Núcleo Regional de Educação, o qual orienta os gestores e equipe técnica quanto aos procedimentos que devem ser observadas na Avaliação do Plano Municipal de Educação, observando o Plano Nacional de Educação. Conseguinte foi elaborado a Planilha constando as etapas e prazos a serem seguidos, sem mais, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

_____

VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____

KATIA FRANCIELE RAIMUNDO ROSOLEN

_____

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

_____

HELEN JANAINA POSSE PEREIRA

_____

CLEIDE RODRIGUES MOTA

_____

MARTA CASTANHO SARAGIOTO

_____

SELMA SERRA

_____

DIEMES PAMAROLI GALHARDO

_____

RENATO RIBEIRO DA SILVA

_____

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

_____

ADEMIR GALHARDO ROMERO

_____

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____

MARA CRISTINA DE PAULA

_____

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

_____

MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL

_____

KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____

LUCINEY MOLINA MARQUES

I - ETAPA: Organização do trabalho			
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**
1. Separar os atos legais que instituem a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora.	Equipe Técnica	13/08/2025	Horário Previsto: 8h30min às 10h00
2. Organização da Agenda de estudos.	Equipe Técnica	13/08/2025	Horário Previsto: 10h 30min às 12h
II - ETAPA: Estudar o Plano			
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**
1. Estudar o caderno de subsídios SEED/Ipardes para Monitoramento e Avaliação do PME.	Equipe Técnica, Comissão Coordenadora, Conselho Municipal de Educação e Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação.	21/08, 28/08, e 11/09/2025	As ações elencadas serão realizadas concomitantemente nas datas previstas.
2. Estudo das Metas e Estratégias do PME, relacionando com os dados atuais.			Horário Previsto: 8h30min às 15h
3. Coleta de dados para o processo de avaliação do PME e inserção no relatório.			
III - ETAPA: Monitorar continuamente as metas e estratégias			
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**
1. Análise dos relatórios de monitoramento para subsidiar o processo de avaliação do PME.	Equipe Técnica e Comissão Coordenadora.	25/09/2025	Horário Previsto: 8h30min às 11h30min
2. Finalização do relatório Anual de Avaliação e Monitoramento.	Equipe Técnica e Comissão Coordenadora.	02/10/2025	O relatório de Avaliação será preenchido durante todo o processo de monitoramento e avaliação.
3. Validação do Relatório	Secretária Municipal de Educação e Cultura.	03/10/2025	
IV - ETAPA: Avaliar periodicamente o plano			
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**
Audiência Pública	Equipe Técnica, Comissão Coordenadora, Conselho Municipal de Educação e Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação.	**10/10/2025**	Horário Previsto: 15h00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C64CEAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 519/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 96/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 96/2025 de 29/07/2025(vinte e nove dias de julho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

STONE ASFALTO RA • PIDO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFÁLTICA Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, composta por agregados pétreos e cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, com teor de ligante betuminoso em aproximadamente 5,5%, acrescida de aditivos especiais, incluindo retardador de cura, polímero e pó de borracha, com mistura otimizada de agregados finos, não emulsionados. A massa deverá apresentar granulometria mínima de 100% passante na peneira de 3/8', sendo adequada para aplicações em manutenção de pavimentos asfálticos (tapa-buracos). A aplicação poderá ocorrer mesmo em dias de chuva, sem prejuízo à coesão e aderência ao pavimento existente, dispensando o uso de pintura de ligação. Deve permitir compactação por placa vibratória, rolo compactador ou trânsito local. O material deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, com validade mínima de 12 meses, e temperatura de aplicação aproximada de 120°C.	A.R.U.V	CBUQ PARA APLICACAO A FRIO	SC	1.000,00	19,69	19.690,00
TOTAL								19.690,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de agosto de 2025. (14/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3CD9D206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 520/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 95/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 95/2025 de 29/07/2025(vinte e nove dias de julho de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GENTE SEGURADORA S A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO DO VEÍCULO FIAT/FASTBACK LIMITED ED PLACA: TBE-5H38 SEGURO DO VEÍCULO FIAT/FASTBACK LIMITED ED Ano de fabricação/modelo: 2024/2025; Código FIPE: 001556-3; PLACA: TBE-5H38; Chassi: 9BD376A3BSYC03840 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SEGURO	APOLICE	SER	1,00	999,00	999,00

		GARANTIA DE 0KM - 6 MESES GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA						
2	1	SEGURO DO VEÍCULO FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT PLACA: TBK-4E96 SEGURO DO VEÍCULO FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT Ano de fabricação/modelo: 2025/2026; Código FIPE: 001562-8; PLACA: TBK-4E96; Chassi: 9BD358AGBTYP39153 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GARANTIA DE 0KM - 6 MESES GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	SEGURO	APOLICE	SER	1,00	777,00	777,00
3	1	SEGURO DO VEÍCULO FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT	SEGURO	APOLICE	SER	1,00	777,00	777,00

		PLACA: TBK-4F10 SEGURO DO VEÍCULO FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT Ano de fabricação/modelo: 2025/2026; Código FIPE: 001562-8; PLACA: TBK-4F10; Chassi: 9BD358AGBTYP39114 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GARANTIA DE 0KM - 6 MESES GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA						
4	1	SEGURO DO VEÍCULO FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT PLACA: TBK-4F12 SEGURO DO VEÍCULO FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT Ano de fabricação/modelo: 2025/2026; Código FIPE: 001562-8; PLACA: TBK-4F12; Chassi: 9BD358AGBTYP35240 Dados da cobertura:	SEGURO	APOLICE	SER	1,00	777,00	777,00

		COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GARANTIA DE 0KM - 6 MESES GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA						
5	1	SEGURO DO VEÍCULO FIAT/PULSE DRIVE AT PLACA: TBD-8G11 SEGURO DO VEÍCULO FIAT/PULSE DRIVE AT Ano de fabricação/modelo: 2025/2025; Código FIPE: 001544-0; PLACA: TBD-8G11; Chassi: 9BD36A1PSYS84681 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00	SEGURO	APOLICE	SER	1,00	799,00	799,00

		RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GARANTIA DE 0KM - 6 MESES GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA						
7	1	SEGURO DO VEÍCULO FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT PLACA: TBN-1G32 SEGURO DO VEÍCULO FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT Ano de fabricação/modelo: 2025/2026; Código FIPE: 001562-8; PLACA: TBN-1G32; Chassi: 9BD358AGBTYP34434 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00	SEGURO	APOLICE	SER	1,00	699,00	699,00

		ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GARANTIA DE 0KM - 6 MESES GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA						
TOTAL								4.828,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT PLACA: BDC-5C05 SEGURO DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT Ano de fabricação/modelo: 2018/2019; Cófigo FIPE: 44903; PLACA: BDC-5C05; Chassi: 9BGJE7520KB112045 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RESP CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00	SEGURO	SEGURO	SER	1,00	710,00	710,00

		ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS GARANTIA DE 0KM - 6 MESES GUINCHO COM DISTANCIA MÁXIMA DE 600KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA						
TOTAL								710,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de agosto de 2025. (14/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:ACCEF1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 A 140 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 a 140 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 108/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 36.757.380/0001-50	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 41.959,00

ATA Nº 109/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 950,00
ATA Nº 110/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.931.064/0001-16	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 792.831,7854
ATA Nº 111/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 57.756,514
ATA Nº 112/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 10.540,63
ATA Nº 113/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 38.053,20
ATA Nº 114/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	L E P LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 41.088,03
ATA Nº 115/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 19.554,50
ATA Nº 116/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 22.845,16
ATA Nº 117/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 688,30
ATA Nº 118/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 61.148.037/0001-56	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 5.445,00
ATA Nº 119/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 3.153,00
ATA Nº 120/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 24.118.004/0001-37	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 55.477,50
ATA Nº 121/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 6.790,00
ATA Nº 122/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 119.996,10
ATA Nº 123/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.247.385/0001-49	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 110.400,00

ATA Nº 124/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 15.020,20
ATA Nº 125/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 56.393.363/0001-99	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 64.110,00
ATA Nº 126/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 23.121.920/0001-63	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 5.258,20
ATA Nº 127/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA CNPJ: 28.345.933/0001-30	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 20.400,00
ATA Nº 128/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.013.255/0001-78	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 7.000,00
ATA Nº 129/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 22.437,30
ATA Nº 130/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 1.583,70
ATA Nº 131/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 07.626.776/0001-60	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 60.300,00
ATA Nº 132/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 52.415.955/0001-03	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 4.200,00
ATA Nº 133/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 61.350,00
ATA Nº 134/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 7.760,00
ATA Nº 135/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 29.220.512/0001-45	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 2.070,00
ATA Nº 136/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LINUS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 37.434.968/0001-36	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 570,00
ATA Nº 137/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA CNPJ: 11.215.901/0001-17	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 280,00
ATA Nº 138/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA CNPJ: 20.339.865/0001-94	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 7.599,60

ATA Nº 139/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA CNPJ: 24.586.988/0001-80	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 1.592,78
ATA Nº 140/2025	P.E. Nº 31/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SANEVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 21.995.406/0001-21	01/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 438,00

TIJUCAS DOS SUL, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:09F27415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 A 159 – PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 A 159 – PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 151/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ: 52.954.144/0001-80	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 597.601,74
ATA Nº 152/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ: 55.695.599/0001-17	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 109.843,00
ATA Nº 153/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 02.678.428/0001-13	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 59.202,00
ATA Nº 154/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 09.505.958/0001-09	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 79.800,00
ATA Nº 155/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.909.194/0001-31	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 382.208,00
ATA Nº 156/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 17.234.948/0001-04	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 40.100,00
ATA Nº 157/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	R.K. KASCZUK & CIA LTDA, CNPJ: 22.196.632/0001-05	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 36.834,00

ATA Nº 158/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 14.959,51
ATA Nº 159/2025	P.E. Nº 35/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GAMA PNEUS LTDA CNPJ: 55.623.647/0001-61	11/08/2025	15/08/2025 A 14/08/2026	R$ 4.736,00

TIJUCAS DOS SUL, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:2F5A775F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2021

Considerando a necessidade de correção no extrato do 6º termo aditivo do Contrato nº 41/2021, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 41/2021	Concorrência N° 01/2021	Aumento quantitativo itens: 04 – 180 plantões 08 – 125 plantões	**SMB GESTÃO EM SAUDE S.A.** CNPJ: 09.378.748/0001-05	04/05/2025.

Leia se:

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 41/2021	Concorrência N° 01/2021	Aumento quantitativo itens: 04 – 180 plantões 08 – 125 plantões	**SMB GESTÃO EM SAUDE S.A.**	04/08/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:34F9B43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6604-2025

DECRETO Nº 6604/2025

DATA 13/08/2025

SÚMULA: Aprova loteamento, denominado do “Por do Sol II”, localizado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica Aprova loteamento, denominado do **“Por do Sol II”,** localizado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, como as especificações abaixo:

EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO POR DO SOL II	
LOTE Nº 90-A-REMANESCENTE-1 DA GLEBA Nº 01 DO IMOVEL ANDRADA	
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ	
MATRICULA Nº 14.789 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR	
2º SRI	
O PRESENTE LOTEAMENTO É CONSTITUIDO DE 05 QUADRAS, INDIVIDUALIZADAS EM 62 LOTES, PERFAZENDO A ÁREA DE 15.114,28 m² EM LOTES, 5.459,62 m² EM VIAS PUBLICAS, TOTALIZANDO A ÁREA LOTEADA EM 20.573,90 m².	
O PARCELAMENTO ESTA ASSIM DISTRIBUIDO:	
QUADRA Nº 01 (13 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	175,82
2	178,00
3	178,00
4	178,00
5	178,00
6	178,00
7	178,00
8	178,00
9	178,00
10	178,00
11	178,00
12	178,00
13	204,60
TOTAL DA QUADRA Nº 01:	**2.338,42**
QUADRA Nº 02 (13 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	209,89
2	175,00
3	175,00
4	175,00
5	175,00
6	175,00
7	175,00
8	175,00
9	175,00
10	175,00
11	175,00
12	175,00
13	237,50
TOTAL DA QUADRA Nº 02:	**2.372,39**
QUADRA Nº 03 (26 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	220,47
2	193,86
3	193,86
4	192,54
5	189,92
6	190,55
7	192,50
8	192,50
9	192,50
10	192,50
11	192,50
12	192,50
13	208,57

14	224,55
15	186,12
16	182,70
17	192,50
18	192,50
19	192,50
20	192,50
21	193,17
22	193,86
23	193,86
24	193,86
25	193,86
26	250,20
TOTAL DA QUADRA Nº 03:	**5.126,95**
QUADRA Nº 04 (8 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	204,08
2	190,00
3	190,00
4	190,00
5	190,00
6	190,00
7	194,35
8	80,95
TOTAL DA QUADRA Nº 04:	**1.429,38**
QUADRA Nº 05 (05 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	234,20
2	3.612,94
TOTAL DA QUADRA Nº 05:	**3.847,14**
AREA TOTAL EM LOTES(M2)	**15.114,28**
VIAS PUBLICAS	
RUA	ÁREA M2:
PROLONGAMENTO RUA IPÊ	290,30
RUA DAS IMBUIAS	2.418,46
RUA DAS PERÓBAS	778,58
RUA DAS CEREJEIRAS	1.972,28
TOTAL DAS RUAS:	**5.459,62**
TOTAL DO LOTEAMENTO	**20.573,90**
ÁREAS PUBLICAS E INSTITUCIONAIS	
	ÁREA M2
VIAS PÚBLICAS	5.459,62
ÁREA INSTITUCIONAL	80,95
ÁREA DE RESERVA	3.612,94
TOTAL	**9.153,51**

ORIGEM:		
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 90-A-REMANESCENTE, DA GLEBA Nº 01 DO IMÓVEL ANDRADA		
MATRÍCULA Nº 14.789/2º SRI		
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR		
CNPJ: 78.121.936/0001-68		
MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES		
LOTE N° 01	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 175,82 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 10,25 metros; LESTE, confrontando com Lote n° 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada; mede-se 7,33 metros;		
NORTE confrontando com o Lote 90-A-Rem, Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 20,21 metros; e finalmente;		
SUL confrontando com o Lote n° 02, da quadra 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 02	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote n° 01, da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 03 da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 03	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote n° 02, da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 04 da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 04	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote n° 03, da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 05 da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 05	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote n° 04, da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 06 da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 06	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote n° 05, da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 07 da Quadra n° 01, mede-se 20,00 metros.		

LOTE N° 07	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 06, da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 08 da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 08	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 07, da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 09 da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 09	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 08, da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 10	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 09, da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 11 da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 11	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 10, da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 12 da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 12	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 178,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,90 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,90 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 11, da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 13 da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 13	**QUADRA N° 01**	**ÁREA: 204,60 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 10,23 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 11 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 10,23 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 12, da Quadra nº 01, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com a Rua Ipê, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 01	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 209,89 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 12,24 metros;		
NORTE confrontando com o prolongamento da Rua Ipê, mede-se 20,30 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 02	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 01 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 03	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 04	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 05	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 06	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote nº 05 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 07 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 07	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 08 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 08	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote nº 07 da Quadra nº 02, mede-se 20,00 metros;		

SUL confrontando com o Lote n° 09 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 09	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 08 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 10 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 10	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 09 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 11 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 11	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 10 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 12 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 12	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 175,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 11 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 13 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros.		
LOTE N° 13	**QUADRA N° 02**	**ÁREA: 237,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com Lote n° 51 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 15,00 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 12 da Quadra n° 02, mede-se 20,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 02 da Quadra 05, Área de reserva mede-se 20,95 metros.		
LOTE N° 01	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 220,47 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 9,34 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 26 da Quadra 03, mede-se 10,69 metros;		
NORTE, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 22,35 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 02 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros.		
LOTE N° 02	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 193,86 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,81 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 25 da Quadra 03, mede-se 8,81 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 01 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 03 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros.		
LOTE N° 03	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 193,86 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,81 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 24 da Quadra 03, mede-se 8,81 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 02 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 04 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros.		
LOTE N° 04	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,54 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,81 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 23 da Quadra 03, mede-se 8,81 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 03 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 05 da Quadra 03, mede-se 21,85 metros.		
LOTE N° 05	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 189,92 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,80 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 22 da Quadra 03, mede-se 8,81 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 04 da Quadra 03, mede-se 21,85 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 06 da Quadra 03, mede-se 21,55 metros.		
LOTE N° 06	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 190,55 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 21 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 05 da Quadra 03, mede-se 21,55 metros;		
SUL, confrontando com o Lote n° 07 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 07	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 20 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 06 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 08 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 08	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 19 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 07 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 09 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 09	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 18 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 08 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 10 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 10	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
OESTE, confrontando com Lote n° 17 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		

NORTE, confrontando com o Lote n° 09 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 11 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 11	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
OESTE, confrontando com parte do Lote n° 15 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 10 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 12 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 12	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 8,75 metros;		
OESTE, confrontando com parte do Lote n° 15 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 11 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 13 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 13	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 208,57 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 9,48 metros;		
OESTE, confrontando com parte do Lote n° 15 da Quadra 03, mede-se 9,48 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 12 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 14 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 14	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 224,55 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 20,41 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 13 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 30,00 metros;		
OESTE, confrontando de canto com a Rua das Cerejeiras.		
LOTE N° 15	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 186,12 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 10,77 metros;		
NORTE, confrontando com parte do Lote n° 17 da Quadra 03, mede-se 8,00 metros;		
LESTE, confrontando com os Lotes n° 11 da Quadra 03, mede-se 8,75m, com o lote n° 12 da Quadra 03, mede-se 8,75m e o lote n°13 da Quadra 03, mede- se, 9,48 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote n° 16 da Quadra 03, mede-se 19,55 metros.		
LOTE N° 16	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 182,70 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 6,44 metros;		
SUL, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 18,83 metros;		
NORTE, confrontando com parte do Lote n° 17 da Quadra 03, mede-se 14,00 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 15 da Quadra 03, mede-se 19,55 metros.		
LOTE N° 17	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 10 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 18 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com os Lotes n° 15 da Quadra 03, mede-se 8,00 metros e o		
Lote n°16 da Quadra 03, mede-se 14,00 metros.		
LOTE N° 18	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 09 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 19 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 17 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 19	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 08 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 20 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 18 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 20	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 192,50 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 07 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 21 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 19 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 21	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 193,17 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,75 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 06 da Quadra 03, mede-se 8,75 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 22 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 20 da Quadra 03, mede-se 22,00 metros.		
LOTE N° 22	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 193,86 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,81 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 05 da Quadra 03, mede-se 8,81 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 23 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 21 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros.		
LOTE N° 23	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 193,86 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,81 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 04 da Quadra 03, mede-se 8,81 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 24 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 22 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros.		
LOTE N° 24	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 193,86 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,81 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote n° 03 da Quadra 03, mede-se 8,81 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote n° 25 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros;		
SUL confrontando com o Lote n° 23 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros.		
LOTE N° 25	**QUADRA N° 03**	**ÁREA: 193,86 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		

OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 8,81 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote nº 02 da Quadra 03, mede-se 8,81 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote nº 26 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 24 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros.		
LOTE Nº 26	**QUADRA Nº 03**	**ÁREA: 250,20 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
OESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 12,05 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote nº 02 da Quadra 03, mede-se 10,69 metros;		
NORTE, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 22,35 metros;		
SUL confrontando com o Lote nº 25 da Quadra 03, mede-se 22,15 metros.		
LOTE Nº 01	**QUADRA Nº 04**	**ÁREA: 204,08 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 12,00 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 2,24m e confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL, lote nº08 da Quadra nº 04, mede-se, 6,16 metros;		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 20,32 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros.		
LOTE Nº 02	**QUADRA Nº 04**	**ÁREA: 190,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 9,50 metros;		
NORTE, confrontando com parte do Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se, 9,50 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote nº 01 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros.		
LOTE Nº 03	**QUADRA Nº 04**	**ÁREA: 190,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 9,50 metros;		
NORTE, confrontando com parte do Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se, 9,50 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros.		
LOTE Nº 04	**QUADRA Nº 04**	**ÁREA: 190,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 9,50 metros;		
NORTE, confrontando com parte do Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se, 9,50 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote nº 05 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros.		
LOTE Nº 05	**QUADRA Nº 04**	**ÁREA: 190,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 9,50 metros;		
NORTE, confrontando com parte do Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se, 9,50 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros.		
LOTE Nº 06	**QUADRA Nº 04**	**ÁREA: 190,00 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 9,50 metros;		
NORTE, confrontando com parte do Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se, 9,50 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote nº 05 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote nº 07 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros.		
LOTE Nº 07	**QUADRA Nº 04**	**ÁREA: 194,35 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 10,08 metros;		
NORTE, confrontando com parte do Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se, 9,35 metros;		
LESTE, confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 04, mede-se 20,00 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 20,01 metros.		
LOTE Nº 08	**QUADRA Nº 04**	**ÁREA: 80,95 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
NORTE, confrontando de canto com a Rua das Imbuias e com o Lote 90-A- REM da Gleba 01 do Imóvel Andrada;		
SUL, confrontando com parte do Lote nº 01 da Quadra nº 04, mede-se 6,16 metros;		
LESTE, confrontando com a Rua das Imbuias, mede-se 26,72 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote 90-A-REM da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 26,33 metros.		
LOTE Nº 01	**QUADRA Nº 05**	**ÁREA: 234,20 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
NORTE, confrontando com a Rua das Perobas, mede-se 16,08 metros;		
SUL, confrontando com parte do Lote nº 02 Área de Reserva da Quadra nº 05, mede-se, 19,38 metros;		
LESTE, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 15,00 metros;		
OESTE, confrontando com o Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, mede-se 11,98 metros.		
LOTE Nº 02	**QUADRA Nº 05**	**ÁREA: 3.612,94 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL confrontando com o Lote nº 90-A-Remanescente da Gleba 01 do Imóvel Andrada, com azimute NO 308°51'00" SE, mede-se 161,39 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote nº 01 da quadra nº 5, mede-se 19,38 metros e com o Lote nº13 da quadra nº 02, mede-se 20,95 metros;		
LESTE confrontando com a Rua das Cerejeiras por toda a sua extensão,		
mede-se 178,15 metros e com parte do Lote nº 51 da Gleba 01 do Imóvel		
Andrada, com azimute NO 175°06'43" SE mede-se 26,71 metros;		
OESTE confrontando com o Lote nº 90-A Remanescente da Gleba 01 do		
Imóvel Andrada, com azimute SO 00°38'00" NE, mede-se 74,79 metros;		
RUA DAS IMBUIAS		**ÁREA: 2.418,46 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		
SUL confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede-se 14,60 metros;		
NORTE, confrontando com o Lote nº 90-A-REM mede-se 28,20 metros;		
LESTE confrontando com os Lotes nº 01 da Quadra nº 01, mede-se 10,25 metros, Lote nº 02 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 03 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 04 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 05 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 06 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 07 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 08 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 09 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 10 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 11 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 12 da Quadra nº 01, mede-se 8,90 metros, Lote nº 13 da Quadra nº 01, mede-se 10,23 metros, e com prolongamento da Rua Ipê mede-se 14,97 metros; Lote nº 01 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 03 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 04 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 05 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 06 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 07 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 08 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 09 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m , Lote nº 10 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 11 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m, Lote nº 12 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m e o Lote nº 13 da Quadra nº 02, mede-se 8,75m; OESTE confrontando com os Lotes nº 08 (Área Institucional) da Quadra nº 04, mede-se 26,72 metros, Lote nº01 da Quadra nº 04 mede-se 20,32 metros; com prolongamento da Rua das Peróbas, mede-se 11,18 metros, e confrontando com os Lotes nº 01 da Quadra nº 03, mede-se 9,34 metros, Lote nº 02 da Quadra nº 03, mede-se 8,81 metros, Lote nº 03 da Quadra nº 03, mede-se 8,81 metros, Lote nº 04 da Quadra nº 03, mede-se 8,81 metros, Lote nº 05 da Quadra nº 03, mede-se 8,80 metros, Lote nº 06 da Quadra nº 03,		
mede-se 8,75 metros, Lote nº 07 da Quadra nº 03, mede-se 8,75 metros, Lote nº 08 da Quadra nº 03, mede-se 8,75 metros, Lote nº 09 da Quadra nº 03, mede-se 8,75 metros, Lote nº 10 da Quadra nº 03, mede-se 8,75 metros, Lote nº 11 da Quadra nº 03, mede-se 8,75 metros, Lote nº 12 da Quadra nº 03, mede-se 8,75 metros, Lote nº 13 da Quadra nº 03, mede-se 9,48 metros e Lote nº 14 da Quadra nº 03, mede-se 20,41 metros.		
RUA DAS PERÓBAS		**ÁREA: 778,58 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:		

SUL confrontando com o Lote n° 01 da quadra n° 05, mede-se 16,08 metros, com Rua das Cerejeiras 11,00 metros e com os Lotes n° 01 da quadra n° 03, mede-se 22,35 metros; e o Lote n° 26 da quadra n° 03, mede-se 22,35 metros;
NORTE, confrontando com os Lotes n° 01 da quadra n° 04, mede-se 12,00 metros, Lote n° 02 da quadra n° 04, mede-se 9,50 metros, Lote n° 03 da quadra n° 04, mede-se 9,50 metros, Lote n° 04 da quadra n° 04, mede-se 9,50 metros, Lote n° 05 da quadra n° 04, mede-se 9,50 metros; Lote n° 06 da quadra n° 04, mede-se 9,50 metros e o Lote n° 07 da quadra n° 04, mede-se 10,08 metros;
LESTE confrontando com a Rua Das Imbuias, mede-se 11,00 metros;
OESTE confrontando com o Lote n°90-A-REM. mede-se 11,07 metros.
PROLONGAMENTO RUA IPÊ — **ÁREA: 290,30 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
SUL confrontando com o Lote n° 01 da quadra n°02, mede-se 20,30 metros;
NORTE, confrontando com o Lote n° 13 da Quadra n° 01 mede-se 20,00 metros;
LESTE confrontando Rua Ipê, mede-se 14,07 metros;
OESTE confrontando com Rua das Imbuias mede-se 14,97 metros.
RUA DAS CEREJEIRAS — **ÁREA: 1.972,28 M²**
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
OESTE confrontando com o Lote n° 01 da Quadra 05, mede-se 15,00 metros e com a Área de Reserva Lote 02, da Quadra n° 05, mede-se 46,06 metros, 8,11 metros e 33,91 metros;
SUL confrontando com a Área de Reserva Lote 02, da Quadra n° 05, medindo 90,07 metros;
LESTE confrontando com o Lote n° 16 da quadra n° 03, mede-se 6,44 metros, Lote n° 17 da quadra n° 03, mede-se 8,75 metros, Lote n° 18 da quadra n° 03, mede-se 8,75 metros, Lote n° 19 da quadra n° 03, mede-se 8,75 metros, Lote n° 20 da quadra n° 03, mede-se 8,75 metros, Lote n° 21 da quadra n° 03, mede-se 8,75 metros, Lote n° 22 da quadra n° 03, mede-se 8,81 metros, Lote n° 23 da quadra n° 03, mede-se 8,81 metros, Lote n° 24 da quadra n° 03, mede-se 8,81 metros, Lote n° 25 da quadra n° 03, mede-se 8,81 metros e Lote n° 26 da quadra n° 03, mede-se 12,05 metros;
NORTE; confrontando com a rua das Peróbas, mede-se 11,00 metros, e confrontando com os Lotes n° 14 da quadra n° 03, mede-se 30,0 metros, de canto com o lote nº 13 da quadra nº 03, Lote n° 15 da quadra n° 03, mede-se 10,77 metros, Lote n° 16 da quadra n° 03, mede-se 18,83 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B3767989

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 A 203 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	399414 ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRS	NATUBRAS	400	4,9299	1.971,96
2	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE - 399414 - FRASCO 100 ML	FRS	NATUBRAS	300	3,9999	1.199,97
5	268375 ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME - BISNAGA 10G	BI	PRATI DONADUZZI	400	2,5701	1.028,04
10	308732 ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FRS	HIPOLABOR	400	5,8980	2.359,20
22	318906 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML) - FRASCO 50 ML	FRS	NATIVITA	40	4,1510	166,04
29	271089 AMOXICILINA, 500MG - CÁPSULA	CÁP	UNICHEM	7500	0,2000	1.500,00
37	448843 AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML - FRASCO 60 ML	FRS	PRATI DONADUZZI	150	7,1527	1.072,91
54	269603 BISACODIL, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	BRAINFARMA	800	0,1519	121,52
58	269954 BROMOPRIDA, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI DONADUZZI	10000	0,1430	1.430,00
87	308736 CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA 20G	BI	HIPOLABOR	700	2,6100	1.827,00
120	431097 COLECALCIFEROL, 7000 UI - COMPRIMIDO	CMP	BRASTERAPICA	40000	0,1875	7.500,00
144	269963 DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML	FRS	MEDLEY	200	11,3625	2.272,50
151	267652 ENALAPRIL MALEATO, 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	HIPOLABOR	30000	0,0480	1.440,00
155	267281 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	HIPOLABOR	800	5,0000	4.000,00
184	269759 GENTAMICINA, 80 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	1200	1,1250	1.350,00
220	395620 ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%) - CÁPSULA	CÁP	NATUNECTAR	25000	0,3800	9.500,00
221	273397 ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	BIOLAB	4000	0,1900	760,00

273	353813 MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG - COMPRIMIDO	CMP	GLOBO	15000	0,4900	7.350,00
314	305492 PIOGLITAZONA 30 MG - COMPRIMIDO	CMP	GLOBO	2000	0,6300	1.260,00
318	270229 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML	FRS	GEOLAB	400	6,4100	2.564,00
322	392111 PREGABALINA, 150 MG - COMPRIMIDO	CMP	GLOBO	18000	0,2900	5.220,00
339	292331 SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FRS	PRATI DONADUZZI	300	1,7647	529,41
342	268299 SECNIDAZOL, 1000 MG - COMPRIMIDO	CMP	GLOBO	3000	0,7500	2.250,00
374	(BR0267650) ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	CMP	BELFAR	2000	0,0600	120,00
					TOTAL	58.792,55

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 58.792,55 (Cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	434110 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	EN	LAPON	5000	0,5414	2.707,00
4	268370 ACICLOVIR, 200 MG - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	4000	0,1600	640,00
52	268222 BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC	150	0,8200	123,00
102	270120 CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	HIPOLABOR	2000	1,9899	3.979,80
132	448612 DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL - BISNAGA 60 G	BI	CIMED	3000	3,1899	9.569,70
209	267674 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	15000	0,0200	300,00
246	273466 LORATADINA, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	25000	0,0700	1.750,00
247	273467 LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML	FRS	CIMED	3000	2,7262	8.178,60
269	268286 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 28,00 G	BI	HIPOLABOR	200	2,5552	511,04
283	273710 NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	50000	0,0696	3.480,00
300	268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO	CMP	BIOLAB	3000	0,1870	561,00
303	401411 ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA - BISNAGA 45G	BI	CIMED	1200	2,9899	3.587,88
346	267745 SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	43000	0,1100	4.730,00
348	320338 SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG - DRÁGEA	CMP	SERVIER	3000	2,1737	6.521,10
370	437109 Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 - COMPRIMIDO	CMP	LAPON	35000	0,0300	1.050,00
					TOTAL	47.689,12

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 47.689,12 (Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	BRASTERAPICA	50000	0,0269	1.345,00
14	276839 ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML	AMP	FARMACE	10000	0,1889	1.889,00
68	267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG - COMPRIMIDO	CMP	HIPOLABOR	30000	0,1619	4.857,00
76	331555 CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRS	ABL	1000	10,8899	10.889,90
86	270114 CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	FRS	CRISTALIA	50	80,9499	4.047,50
90	448844 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FRASCO/AMPOLA	FRS	UNIÃO QUIMICA	2500	3,5499	8.874,75
96	267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI	9000	0,1699	1.529,10
125	300733 DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	HYPOFARMA	800	0,6899	551,92
127	292427 DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	AMP	HYPOFARMA	1500	0,7185	1.077,75
130	267195 DIAZEPAM, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	SANTISA	15000	0,0419	628,50
133	270992 DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG - COMPRIMIDO	CMP	BELFAR	4500	0,0599	269,55
142	267205 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10 ML	FRS	FARMACE	2000	1,0630	2.126,00
156	267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	HYPOFARMA	5000	0,9299	4.649,50
157	270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	HYPOFARMA	3500	1,2399	4.339,65
161	272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	200	1,5984	319,68
174	292399 FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	HIPOLABOR	450	1,5799	710,96
180	267666 FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	1800	0,5399	971,82
244	269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY - FRASCO 50 ML	FRS	HIPOLABOR	18	42,5999	766,80
261	267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	BELFAR	1500	0,0589	88,35
263	267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	FARMACE	2000	0,5699	1.139,80
279	273266 NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG - COMPRIMIDO	CMP	UNIÃO QUIMICA	5000	3,8899	19.449,50
295	268277 OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	3,4900	349,00
301	268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	4000	0,8599	3.439,60
307	267778 PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	BRASTERAPICA	90000	0,0567	5.103,00
350	308882 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	CMP	BELFAR	2000	0,1799	359,80
358	268532 TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	UNIÃO QUIMICA	100	5,8899	588,99
359	268533 TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	UNIÃO QUIMICA	350	9,2499	3.237,47
360	269818 TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	300	1,2099	362,97
					TOTAL	83.962,86

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 83.962,86 (Oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	267503 ÁCIDO FÓLICO, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	HIPOLABOR	8000	0,0340	272,00
8	327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	HIPOLABOR	300	3,8000	1.140,00
12	348002 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO	FRS	KELLDRIN	1000	4,3000	4.300,00

	E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE - FRASCO 200ML					
13	278281 ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	HIPOLABOR	150	10,0000	1.500,00
20	271660 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100ML	FRS	FARMACE	800	2,1000	1.680,00
23	268383 AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	TEUTO	600	3,7300	2.238,00
24	267511 AMINOFILINA, 100MG - COMPRIMIDO	CMP	HIPOLABOR	50000	0,0700	3.500,00
25	292402 AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	HIPOLABOR	3000	1,8400	5.520,00
36	270556 AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	FRESENIUS	1000	5,7500	5.750,00
41	268214 ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	ISOFARMA	600	0,4410	264,60
63	269572 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	HIPOLABOR	100	4,8700	487,00
95	292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOL	FRESENIUS	600	6,9000	4.140,00
110	268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FRS	EQUIPLEX	6000	4,1000	24.600,00
118	267642 COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	5000	0,2337	1.168,50
131	267194 DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	SANTISA	1000	0,6500	650,00
143	268446 DOBUTAMINA, 12,5MG/ML - AMPOLA 20 ML	AMP	HIPOLABOR	100	5,7500	575,00
164	267657 FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	HIPOLABOR	12000	0,1676	2.011,20
167	300725 FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTÁLIA	100	2,5760	257,60
168	300722 FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTÁLIA	150	4,4400	666,00
172	389637 FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRS	EMS	100	20,4800	2.048,00
176	268510 FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	HIPOLABOR	25	5,9800	149,50
183	268256 GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	SANTISA	1000	0,9800	980,00
196	366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	FRS	SANOBIOL	3500	11,5300	40.355,00
250	267692 MEBENDAZOL, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	BELFAR	900	0,3300	297,00
255	392708 METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	20000	1,5295	30.590,00
272	439843 MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML	FRS	NATULAB	400	2,3230	929,20
285	270007 NIMODIPINO, 30 MG - COMPRIMIDO	CMP	VITAMEDIC	15000	0,8300	12.450,00
287	266788 NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 60G	BI	PRATI DONADUZZI	800	6,0000	4.800,00
338	268303 SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO - FRASCO 10 ML	FRS	GSK	20	25,1000	502,00
352	282983 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	AMP	EMS	600	3,2800	1.968,00
361	396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	FRS	ALCON	30	13,3800	401,40
					TOTAL	156.190,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 156.190,00 (Cento e cinquenta e seis mil cento e noventa reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	267504 ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG - CAPSULA	CÁP	ABBOTT 1055303150079	8000	0,3400	2.720,00
11	267505 ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG - CÁPSULA	CÁP	ABBOTT 1055303150052	16000	0,5999	9.598,40
88	271103 CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO - FRASCO 100 ML	FRS	MEDINFAR RDC 199/2006	200	4,6699	933,98

99	292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	HYPOFARMA 1038700360029	2500	2,3499	5.874,75
117	270495 COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA - BISNAGRA 30 G	BI	ABBOTT 1055302590105	350	12,6199	4.416,97
177	273009 FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CÁP	TEUTO 1037004870063	30000	0,0570	1.710,00
189	394237 GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL - SACHE 4,135G	SAC	ADIUM/ZODIAC 1221400690056	40000	3,2899	131.596,00
248	268856 LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG - COMPRIMIDO	CMP	NEO QUIMICA 1558404280159	30000	0,0299	897,00
256	267691 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI 1256801510027	18000	0,0999	1.798,20
341	294887 SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRS	TEUTO 1037000960033	1000	10,5999	10.599,90
					TOTAL	170.145,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 170.145,20 (Cento e setenta mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	267507 ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	FRS	GEOLAB	300	1,1800	354,00
19	267509 ALOPURINOL, 300 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI DONADUZZI	9000	0,2000	1.800,00
21	271659 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 100 ML	FRS	BRASTERAPICA	1100	2,5000	2.750,00
28	267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	TEUTO	65000	0,0310	2.015,00
33	268207 AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	TEUTO	500	4,3199	2.159,95
35	442727 AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	TEUTO	1000	3,9999	3.999,90
38	272434 ANLODIPINO BESILATO, 5MG - COMPRIMIDO	CMP	GEOLAB	20000	0,0240	480,00
48	270612 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	TEUTO	1500	6,2899	9.434,85
49	270613 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	TEUTO	200	7,5099	1.501,98
60	269958 BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	WASSER	5000	1,1600	5.800,00
64	270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	HIPOLABOR	400	2,8499	1.139,96
80	339846 CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	TEUTO	500	7,5400	3.770,00
81	442694 CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV - FRASCO/AMPOLA	FRS	BLAU	800	15,5799	12.463,92
84	442709 CEFUROXIMA, 750 MG , INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	BIOCHIMICO	500	8,4600	4.230,00
105	267162 CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC	2500	0,3690	922,50
115	268069 CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	CRISTALIA	300	2,5600	768,00
123	267643 DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10G	BI	PRATI DONADUZZI	800	1,6099	1.287,92
129	267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG - COMPRIMIDO	CMP	GEOLAB	10000	0,0450	450,00
152	448982 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,4ML	SRG	MYLAN	1700	12,7629	21.696,93
179	267328 FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% +	FRS	CRISTALIA	150	5,0999	764,99

	FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130 ML					
200	267670 HALOPERIDOL, 1 MG - COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA	1500	0,1900	285,00
201	292195 HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	CRISTALIA	300	4,8769	1.463,07
207	268115 HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTALIA	250	6,1934	1.548,35
214	267677 IBUPROFENO, 300 MG - COMPRIMIDO	CMP	GEOLAB	4000	0,0590	236,00
216	267676 IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI DONADUZZI	30000	0,1100	3.300,00
225	268861 ITRACONAZOL, 100 MG - CÁPSULA	CÁP	GEOLAB	300	0,6450	193,50
233	332985 LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOL	HALEXISTAR	500	8,0640	4.032,00
235	268129 LEVOMEPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	HIPOLABOR	35000	0,5670	19.845,00
266	267717 METRONIDAZOL, 250 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI DONADUZZI	10000	0,1500	1.500,00
271	268481 MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	TEUTO	3000	1,6799	5.039,70
277	304871 MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	TEUTO	500	1,7000	850,00
286	267378 NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	FRS	PRATI DONADUZZI	600	4,6999	2.819,94
308	270907 PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG - COMPRIMIDO	CMP	GEOLAB	50000	0,3360	16.800,00
325	267768 PROMETAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	TEUTO	3000	0,1120	336,00
326	305935 PROPOFOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO 20 ML	FRS	TEUTO	200	8,5439	1.708,78
330	274918 RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 350 G	BI	CRISTALIA	50	12,1589	607,95
353	268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC	200	0,8390	167,80
357	290168 SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG - FRASCO/AMPOLA	FRS	BLAU	100	20,0000	2.000,00
375	(BR 0343018) TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML AMPOLA	AMP	CRISTALIA	50	15,0000	750,00
376	(BR 0268970) NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA DE 5 ML AMPOLA	AMP	CRISTALIA	50	35,0000	1.750,00
					TOTAL	143.022,99

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 143.022,99 (Cento e quarenta e três mil vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 29.426.310/0001-54

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	267506 ALBENDAZOL, 400 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATTI	1000	0,4700	470,00
27	271710 AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	HIPOLABOR	220	2,9000	638,00
47	270616 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	FRS	BLAU	250	8,5400	2.135,00
67	272454 CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRS	HIPOLABOR	120	6,6000	792,00
79	442693 CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	BLAU	800	4,4000	3.520,00
82	268415 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV - FRASCO/AMPOLA	FRS	BLAU	4000	4,1700	16.680,00
108	267574 CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC	2500	0,3800	950,00
121	276283 DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	UNIAO QUIM	250	2,4300	607,50
122	268243 DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 100 ML	FRS	FARMACE	1200	2,1000	2.520,00
146	268960 DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	BLAU	200	2,8200	564,00
160	267208 ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	BI	HIPOLABOR	200	10,4900	2.098,00
162	270116 ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	BLAU	50	12,1500	607,50
165	267107 FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	HIPOLABOR	200	2,4600	492,00
171	271950 FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	HIPOLABOR	2000	2,0300	4.060,00
181	267663 FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATTI	20000	0,0400	800,00
190	267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC	3000	0,4900	1.470,00
206	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL - FRASCO DE	FRS	HIPOLABOR	300	15,0000	4.500,00

	5ML					
208	268111 HIDRALAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	UNIAO QUIM	300	0,3600	108,00
219	268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	FRS	HIPOLABOR	100	1,2700	127,00
253	395844 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG - COMPRIMIDO	CMP	ACHE	60000	1,5400	92.400,00
260	271600 METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	BLAU	300	8,0800	2.424,00
270	268162 MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G	BI	PRATTI	200	6,6800	1.336,00
278	272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	HIPOLABOR	50	6,6700	333,50
302	268513 OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	BLAU	100	4,1000	410,00
311	267773 PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO - FRASCO 60 ML	FRS	IFAL	200	2,1900	438,00
321	267741 PREDNISONA, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	HIPOLABOR	15000	0,0500	750,00
					TOTAL	141.230,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 141.230,50 (Cento e quarenta e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.873.068/0007-35

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	268376 ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML	FRS	ALBUREX 20/ CSL BEHRING	240	161,0000	38.640,00
					TOTAL	38.640,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 38.640,00 (Trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.470.877/0001-05

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	3000	0,2700	810,00
31	271217 AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	1300	0,7999	1.039,87
39	267517 ATENOLOL, 50 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	50000	0,0440	2.200,00
46	267907 BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML - FLACONETE	FLA	CHIESI	5500	7,2199	39.709,45
61	266706 BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL - FRASCO 120 DOSES	FRS	EMS	300	11,3499	3.404,97
62	266707 BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FRS	EMS	500	14,6300	7.315,00
65	268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	50000	0,2999	14.995,00
72	267567 CARVEDILOL, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	10000	0,1199	1.199,00
73	267564 CARVEDILOL, 12,5 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	6000	0,0799	479,40
74	267566 CARVEDILOL, 3,125 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	2000	0,0899	179,80
75	267565 CARVEDILOL, 6,25 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	2000	0,0779	155,80
98	268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	1500	1,6799	2.519,85
100	267522 CLOMIPRAMINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	25000	0,9899	24.747,50
101	270119 CLONAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	30000	0,0419	1.257,00
103	272043 CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG - COMPRIMIDO	CMP	MAWDSLEYS	340	0,2644	89,90
116	272782 CODEÍNA, 30 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	10000	0,5300	5.300,00
124	267187 DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRS	NOVARTIS	30	8,1720	245,16
126	269388 DEXAMETASONA, 4MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	2500	0,1614	403,50
145	269962 DOMPERIDONA, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	10000	0,0399	399,00
147	268493 DOXAZOSINA, 2 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	8000	0,0760	608,00
149	302443 DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - COMPRIMIDO	CMP	EMS	30000	1,2480	37.440,00
158	267654 ESPIRONOLACTONA, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	4000	0,5599	2.239,60
159	267653 ESPIRONOLACTONA, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	50000	0,1718	8.590,00
163	285686 EZETIMIBA, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	14000	0,4099	5.738,60
173	275963 FINASTERIDA, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	8000	0,2049	1.639,20
178	277513 FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	EMS	600	15,7920	9.475,20
187	GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	14000	0,1299	1.818,60
222	273396 ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	300	0,3040	91,20
223	273395 ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	CMP	EMS	3500	0,2628	919,80
226	376767 IVERMECTINA, 6 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	3000	0,2499	749,70
252	398702 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	EMS	150	9,2899	1.393,49
254	432450 METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	5000	1,8100	9.050,00
257	267689 METILDOPA, 250 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	15000	0,3000	4.500,00
259	272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	22000	0,2700	5.940,00
267	266863 METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRS	EMS	240	5,4498	1.307,95
284	273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	FRS	EMS	500	1,4900	745,00
316	433171 PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	1200	1,6400	1.968,00
317	367725 POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR - BISNAGA 30G	BI	TAKEDA	900	68,9772	62.079,48
328	276258 RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG - COMPRIMIDO	CMP	SANOFI-MEDLEY	300	0,8542	256,26
334	412092 RIVAROXABANA, 15 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	25000	0,2099	5.247,50
335	412091 RIVAROXABANA, 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	22000	0,2219	4.881,80
344	412966 SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	FRS	EMS	3000	1,3899	4.169,70
347	365454 SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA - BISNAGA 6,50G	BI	KLEY HERTZ	200	4,4699	893,98
351	308884 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRS	EMS	250	3,0000	750,00
364	272851 TOPIRAMATO, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	20000	0,2900	5.800,00
365	272849 TOPIRAMATO, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	20000	0,1900	3.800,00
369	267425 VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG - COMPRIMIDO	CMP	EMS	1000	0,2800	280,00
373	(BR0388712) PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	CMP	EMS	15000	0,1811	2.716,50
					TOTAL	291.539,76

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 291.539,76 (Duzentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	267510 AMIODARONA, 200 MG - COMPRIMIDO	CMP	RANBAXY	5000	0,2899	1.449,50
85	268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG - CÁSPULA	CÁP	RANBAXY	13500	0,4319	5.830,65
93	267628 CINARIZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	RANBAXY	9000	0,3037	2.733,30
94	267629 CINARIZINA, 75 MG - COMPRIMIDO	CMP	RANBAXY	35000	0,3590	12.565,00
97	272903 CITALOPRAM, 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	RANBAXY	65000	0,1059	6.883,50
294	271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - CÁPSULA	CÁP	RANBAXY	20000	0,2000	4.000,00
					TOTAL	33.461,95

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 33.461,95 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	271111 AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRS	PRATI DONADUZZI	500	5,5000	2.750,00
44	267590 BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL - FRASCO 200 DOSES	FRS	GLENMARK	800	23,0000	18.400,00
45	346586 BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL - FRASCO 200 DOSES	FRS	GLENMARK	100	18,1000	1.810,00
66	267613 CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	BRASTERAPICA	10000	0,0250	250,00
70	268225 CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	MAYBEN	5000	0,0700	350,00
77	267625 CEFALEXINA, 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	TEUTO	35000	0,6000	21.000,00
128	298454 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FRS	NATULAB	2000	1,7000	3.400,00
150	267651 ENALAPRIL MALEATO, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	ABL	40000	0,0300	1.200,00
186	267671 GLIBENCLAMIDA, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	GEOLAB	12000	0,0380	456,00
215	294643 IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	FRS	NATULAB	1200	2,5800	3.096,00
227	383750 LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO 120 ML	FRS	MAYBEN	1000	3,4000	3.400,00
265	372335 METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G	BI	TEUTO	450	5,1000	2.295,00
306	267777 PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRS	NATULAB	3000	1,2000	3.600,00
327	267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG - COMPRIMIDO	CMP	HIPOLABOR	13000	0,0280	364,00
332	272839 RISPERIDONA, 1 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI DONADUZZI	40000	0,0730	2.920,00
					TOTAL	65.291,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 65.291,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81706251000198

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	448841 AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML	FRS	SANDOZ	1000	11,2199	11.219,90
55	362720 BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG - COMPRIMIDO	CMP	HYPERA	20000	0,2139	4.278,00
56	362718 BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	HYPERA	20000	0,2299	4.598,00
59	269956 BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	AIRELA	1000	1,9000	1.900,00
71	267621 CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - COMPRIMIDO	CMP	BIOLAB	30000	0,2000	6.000,00
104	272045 CLOPIDOGREL, 75 MG - COMPRIMIDO	CMP	SANDOZ	1000	0,3060	306,00
106	270020 CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FRS	AIRELA	100	0,9680	96,80
136	272336 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	HYPERA	1000	8,1000	8.100,00
148	271036 DOXICICLINA, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	SANDOZ	5000	0,4270	2.135,00
154	267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	HYPERA	35000	0,4860	17.010,00
204	292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	U. QUIMICA	450	4,4700	2.011,50
211	340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRS	AIRELA	2500	3,7000	9.250,00
231	270126 LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	CMP	FARMOQUIMICA	8000	1,2379	9.903,20
238	448804 LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS - CARTELA	BLI	BIOLAB	1000	1,8999	1.899,90
239	268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG - COMPRIMIDO	CMP	MERCK	20000	0,1170	2.340,00
240	268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG - COMPRIMIDO	CMP	MERCK	25000	0,0965	2.412,50
241	268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG - COMPRIMIDO	CMP	MERCK	25000	0,1299	3.247,50
242	269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G	BI	HYPERA	250	4,4587	1.114,68
262	267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	AIRELA	300	1,3249	397,47
282	267729 NIFEDIPINO, 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	HYPERA	30000	0,1290	3.870,00
293	448808 NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BLI	BIOLAB	150	5,8553	878,30
297	233632 ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	FRS	AIRELA	500	3,0200	1.510,00
315	274036 PIROXICAM, 20 MG - CÁPSULA	CÁP	HYPERA	30000	0,2740	8.220,00
345	267747 SINVASTATINA, 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	SANDOZ	55000	0,0500	2.750,00
354	292345 SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	AIRELA	100	1,0524	105,24
367	279269 VARFARINA SÓDICA, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	FARMOQUIMICA	1800	0,1700	306,00
					TOTAL	105.859,99

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 105.859,99 (Cento e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	267515 AMPICILINA, 500 MG - CÁPSULA	CÁP	PRATI	3000	0,4999	1.499,70
114	267635 CLORPROMAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA	5000	0,3100	1.550,00
205	272796 HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/0,25 ML, INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML	AMP	HIPOLABOR	300	4,7999	1.439,97
229	272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI	12000	0,1600	1.920,00
296	271620 OLANZAPINA, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI	8000	0,2400	1.920,00
333	284106 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 ML	FRS	PRATI	600	10,0599	6.035,94
					TOTAL	14.365,61

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 14.365,61 (Quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.959.514/0001-53

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	267140 AZITROMICINA, 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	PHARLAB	7000	0,6900	4.830,00
43	314517 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600 MG	FRS	PHARLAB	800	6,6050	5.284,00
141	268252 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	12000	0,4713	5.655,60
153	268255 EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	HYPOFARMA	500	0,8264	413,20
243	269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	FRS	HYPOFARMA	1000	3,5353	3.535,30
289	273719 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	HYPOFARMA	50	15,3345	766,73
291	442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	HYPOFARMA	300	1,0265	307,95
356	268442 SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MB - FRASCO/AMPOLA	FRS	UNIAO QUIMICA	100	16,5698	1.656,98
371	363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6, E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	10000	0,8900	8.900,00
					TOTAL	31.349,76

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 31.349,76 (Trinta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 56.081.482/0001-06

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	270597 BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN) - AMPOLA 1 ML	AMP	BETALONG	50	8,3000	415,00
169	300723 FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	UNIÃO QUIMICA	100	5,6000	560,00
188	270019 GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	HALEX ISTAR	180	2,0400	367,20
268	268498 METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOL	JP	600	3,9600	2.376,00
					TOTAL	3.718,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.718,20 (Três mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 46.381.269/0001-66

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	270590 BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	EUROFARMA	3000	3,6960	11.088,00
292	270846 ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL INJ. SER	100	8,9900	899,00
323	273952 PROGESTERONA 200 MG - CÁPSULA	CÁP	EUROFARMA	8000	1,6300	13.040,00
89	393813 CETOPROFENO, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	MEDLEY	40000	0,9400	37.600,00
					TOTAL	62.627,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 62.627,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0005-72

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	270140 BIPERIDENO, 2 MG - COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA 1029805990031	7000	0,2899	2.029,30
69	396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	CMP	FITOWAY RDC 240/2018	28000	0,0645	1.806,00
91	448845 CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR 1134301950020	10000	1,1700	11.700,00
138	273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50 MG - COMPRIMIDO	CMP	VITAMEDIC 1039202090028	110000	0,4400	48.400,00
166	267660 FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA 1029800160121	10000	0,1780	1.780,00
218	267292 IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA 1029800230136	25000	0,4500	11.250,00
236	268128 LEVOMEPROMAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	CRISTALIA 1029800280141	11000	0,4600	5.060,00
336	268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5 ML	FRS	CRISTALIA 1029803040060	150	9,6000	1.440,00
366	292382 TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR 1134301560036	2000	0,9600	1.920,00
					TOTAL	85.385,30

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 85.385,30 (Oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.223.536/0001-98

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	BLAUSIEGEL	800	4,5500	3.640,00
112	268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000 ML	FRS	JP	4000	6,7900	27.160,00
191	270092 GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FRS	JP	3000	4,7900	14.370,00
192	270092 GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000 ML	FRS	JP	3000	7,1400	21.420,00
195	366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	FRS	JP	2000	3,8700	7.740,00
197	366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML	BOL	JP	2000	7,1900	14.380,00
198	366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML	BOL	JP	3500	4,8700	17.045,00
331	303292 RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FRS	JP	500	5,1700	2.585,00
340	268523 SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	HIPOLABOR	200	13,3700	2.674,00
					TOTAL	111.014,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 111.014,00 (Cento e onze mil e quatorze reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A.D. DAMINELLI LTDA – CNPJ Nº 10.749.758/0001-80

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FRASCO/AMPOLA	FRS	TEUTO / GENERICO	500	8,4890	4.244,50
182	267668 Gentamicina, 10 MG/ML, injetável - AMPOLA 1 ML	AMP	SANTISA / GENERICO	600	1,4700	882,00
251	267694 MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	FRS	BELFAR / GENERICO	150	1,8090	271,35
362	272341 Tiamina, 300 MG - COMPRIMIDO	CMP	PRATI DONADUZZI / NERVAMIN	900	0,2890	260,10
					TOTAL	5.657,95

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.657,95 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.141.956/0001-90

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	393813 CETOPROFENO, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	MEDLEY	40000	0,9400	37.600,00
135	272335 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	CIFARMA	300	4,7500	1.425,00
					TOTAL	39.025,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 39.025,00 (Trinta e nove mil e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	20000	0,0500	1.000,00
304	267892 PANTOPRAZOL, 40 MG - CÁPSULA	CÁP	CIMED	80000	0,1490	11.920,00
305	270917 PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG - COMPRIMIDO	CMP	GEOLAB	50000	0,1400	7.000,00
					TOTAL	19.920,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.247.385/0001-49

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	FRS	EQUIPLEX	20000	2,7400	54.800,00
111	268236 CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	FRS	EQUIPLEX	7000	3,4000	23.800,00
193	270092 GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	FRS	JP FARMA	3000	3,4000	10.200,00
194	270092 GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	FRS	JP FARMA	3000	3,8000	11.400,00
249	299675 MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	FRS	JP FARMA	900	7,5300	6.777,00
					TOTAL	106.977,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 106.777,00 (Cento e seis mil setecentos e setenta e sete reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
113	267638 CLORPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	UNIÃO QUÍMICA	10000	0,3090	3.090,00
202	267669 HALOPERIDOL, 5 MG - COMPRIMIDO	CMP	UNIÃO QUÍMICA	25000	0,0943	2.357,50
234	305270 LEVOFLOXACINO, 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	5000	0,5690	2.845,00
245	273264 LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG - COMPRIMIDO	CMP	VITAMEDIC	6000	0,0900	540,00
264	276657 METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	20000	0,4500	9.000,00
281	273167 NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10G	BI	BELFAR	800	1,9990	1.599,20

349	272089 SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G	BI	UNIÃO QUÍMICA	150	4,4990	674,85
355	292344 SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II - COMPRIMIDO	CMP	PHARMASCIENCE	40000	0,0420	1.680,00
					TOTAL	21.786,55

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 21.786,55 (Vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 76.472.349/0001-98

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
134	267647 DIGOXINA, 0,25 MG - COMPRIMIDO	CMP	TEUTO	8000	0,1400	1.120,00
232	270130 LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	TEUTO	2500	0,5100	1.275,00
298	267712 OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	GLOBO	40000	0,0620	2.480,00
320	267743 PREDNISONA, 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	GLOBO	14000	0,1650	2.310,00
343	272365 SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG - COMPRIMIDO	CMP	GLOBO	110000	0,0940	10.340,00
					TOTAL	17.525,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 17.525,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	267206 DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 100 ML	FRS	MULTILAB	2000	7,0000	14.000,00

199	273119 GLIMEPIRIDA, 2 MG - COMPRIMIDO	CMP	CIMED	200	0,0999	19,98
					TOTAL	14.019,98

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 14.019,98 (Quatorze mil e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.648.233/0001-94

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
140	267203 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	GREEN FARMA	40000	0,1099	4.396,00
210	342134 HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRS	TEUTO	1000	4,6997	4.699,70
288	268273 NITROFURANTOÍNA, 100 MG - CÁPSULA	CÁP	TEUTO	20000	0,2500	5.000,00
					TOTAL	14.095,70

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 14.095,70 (Quatorze mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.892.897/0001-46

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
175	267662 FLUCONAZOL, 150 MG - CÁPSULA	CÁP	BELFAR	3500	0,4299	1.504,65
290	368612 NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	CMP	ALTHAIA	12000	2,2399	26.878,80

319	448595 PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRS	HIPOLABOR	300	4,2000	1.260,00
					TOTAL	29.643,45

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 29.643,45 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213	278265 HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 8 ML	FRS	NOVARTIS	500	15,1600	7.580,00
228	295040 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO	CMP	UNICHEM	4000	0,1200	480,00
329	276261 RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 12,5MG - COMPRIMIDO	CMP	LIBBS	3000	1,7800	5.340,00
					TOTAL	13.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32743242000161

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
258	268264 METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	U. QUIMICA	500	2,2090	1.104,50

					TOTAL	1.104,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.104,50 (Um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA MATRIZ – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
274	394655 MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - COMPRIMIDO	cmp	ACHE	800	0,3400	272,00
					TOTAL	272,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 14/08/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A07B61C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MERCADO ALVORADA LTDA – CNPJ nº 50.269.619/0001-74

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM	KG	CEASA	96	8,60	825,60

	SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO					
11	BANANA DO TIPO CATURRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE” OU " MUITO MADURA"). PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO OU APODRECIDA.	KG	CEASA	3.840	2,50	9.600,00
13	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS	KG	CEASA	3.936	2,61	10.272,96
20	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS- COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA	KG	DOM DIEGO	1.002	20,93	20.971,86
21	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÂO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFI-CANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN	KG	DOM DIEGO	1.128	18,52	20.890,56
63	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRE-SENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	UNIAO	1.168	7,12	8.316,16
66	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATU-RAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDA-DES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: SACOS PLÁSTI-COS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODU-TO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA	204	6,50	1.326,00
73	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: CORTE CONGELADO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ), IN NATURA, NÃO TEMPERADO, COM PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRÓPRIA DO FRIGORIFICO. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. TRANSPORTAR ATÉ OS ESTABELECI-MENTOS DE ENSINO SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE REFRIGERAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. COM SABOR O ODOR QUE NÃO SEJAM CARACT	KG	LEVO	1.537	12,39	19.043,43
74	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	DEL NONO	1.656	15,96	26.429,76
75	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARAC-TERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDA-DES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSU-MO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMEN-TOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO	KG	CEASA	3.960	3,92	15.523,20
114	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	L	TERRA VIVA	48	4,89	234,72
117	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATU-RAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS., ISENTO DE QUALQUER SUBS-TÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALÉRGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRE-GA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GALO, PARATI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PCT	GALO	36	3,77	135,72
119	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATU-RAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBS-	PCT	GALO	12	3,77	45,24

	TÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALERGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRE-GA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: GALO E PARATI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO					
128	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUÍDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORAN-TES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCO-LESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITI-VO.	PT	FRIMESA	120	2,99	358,80
135	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS- COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA	KG	DOM DIEGO	3.006	20,93	62.915,58
136	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÂO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFI-CANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCE-DÊN	KG	DOM DIEGO	3.384	18,52	62.671,68
139	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: CORTE CONGELADO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ), IN NATURA, NÃO TEMPERADO, COM PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRÓPRIA DO FRIGORIFICO. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. TRANSPORTAR ATÉ OS ESTABELECI-MENTOS DE ENSINO SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE REFRIGERAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. COM SABOR O ODOR QUE NÃO SEJAM CARACT	KG	LEVO	4.611	12,39	57.130,29
					TOTAL	316.691,56

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 316.691,56 (Trezentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD – CNPJ nº 29.715.044/0001-80

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ABACAXI PÉROLA: DO TIPO/QUALIDADE PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CANTU	336	4,52	1.518,72
24	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PLASTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	CANTU	1.476	3,05	4.501,80
47	MACARRÃO CABELO DE ANJO (ALETRIA/FIOS DE OURO): MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS., ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPA-RENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICA-DAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ISABELA, PA-RATI, RENATA E GALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PCT	ISABELA	144	3,56	512,64
53	MANTEIGA COM SAL: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALI-DADE, E NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS, CON-TENDO NO RÓTULO, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIO-NAIS, DATA DE VALIDADE E LOTE, E REGISTRO DE INSPEÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS, OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ALTERADAS (RANCIFICADA). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PIRACAN-JUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PT	LAC LELO	492	37,50	18.450,00
71	SAL REFINADO: SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM/ROTULAGEM: PACOTE DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NUMERO DO REGISTRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: MOC , ZAELI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	KG	5 ESTRELA	660	1,07	706,20

78	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CANTU	240	16,79	4.029,60
97	PEPINO JAPONÊS, 1ª QUALIDADE, FIRME, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, FIRMES, SEM PARTES AMOLECIDAS, MURCHAS OU ESTRAGADAS/APODRECIDAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. EMBALADA EM SAQUI-NHOS PLÁSTICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, DEVIDA-MENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CANTU	672	8,18	5.496,96
					TOTAL	35.215,92

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 35.215,92 (Trinta e cinco mil duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

E J R FRUTAS LTDA – CNPJ Nº 40.809.136/0001-61

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ABOBRINHA: VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, CORTES, MURCHAS) E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLASTICAS LIMPAS OU SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	384	2,29	879,36
6	ALFACE: TIPO CRESPA OU LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, FRESCAS E SÃS, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (AMASSADAS) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU EM CAIXAS VAZADAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. PÉ COM PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	UN	CEASA CURITIBA	6024	3,37	20.300,88
7	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BULBO (CABEÇA) INTEIRA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	254	18,94	4.810,76
12	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, FORA DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	CEASA CURITIBA	1464	1,93	2.825,52
15	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	1524	2,59	3.947,16
23	CEBOLA EM CABEÇA: IN NATURA, TIPO BRANCA OU COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, NOVA, COMPACTA/ FIRME E SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	1560	2,54	3.962,40
28	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) IN NATURA, MAÇO CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA EM PARTES IGUAIS OU APROXIMADAS (METADE SALSINHA E METADE CEBOLINHA). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS DE PRODUTO, EM EMBALAGENS DE POLIETI-LENO ATÓXICO (SAQUINHO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	MÇ	CEASA CURITIBA	1032	3,99	4.117,68
29	CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU CAIXAS PLASTICAS LIMPAS PROPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	384	3,77	1.447,68
32	COUVE-FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS , LARVAS E PULGÕES. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO, AMARELADO E/OU DANIFICADO.	MÇ	CEASA CURITIBA	720	3,49	2.512,80
40	LARANJA DO TIPO PERA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO PONTO DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, POLPA SUCULENTA, SABOR DOCE E COM BAIXA ACIDEZ, FRESCAS (E NÃO MURCHAS) E SÃS (CASCA ÍNTEGRA). NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O	KG	CEASA CURITIBA	2964	2,96	8.773,44

	CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRE-CIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAR EM CAIXAS PRÓPRIA LIMPAS PARA ALIMENTOS OU EM REDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.					
43	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURA-ÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARE-LADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	24	3,69	88,56
51	MAMÃO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS E/OU APO-DRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM SACOS PLÁSTICO OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDES OU MUITO MADUROS/AMOLECIDOS”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	1152	7,29	8.398,08
52	MANGA TOMMY COM CARACTERÍSTICA CASCA AMARELA ALARANJADA /VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, COM POLPA FIRME, SUCULENTA E TEOR MÉDIO DE FIBRAS (SEM FIAPOS). APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPU-LAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CON-SUMO (NÃO ESTAREM MUITO AMOLECIDAS, BEM COMO NÃO VERDES). CASCA INTEGRA, SEM RUPTURAS OU PARTES APODRECIDAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTER-NA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM S	KG	CEASA CURITIBA	1344	4,99	6.706,56
54	MELANCIA, POLPA VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO OU MURCHAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO OU APODRECIDA.	KG	CEASA CURITIBA	9120	2,99	27.268,80
55	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS APO-DRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (VERDE), MURCHO OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	300	3,99	1.197,00
58	MORANGA TIPO CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODU-TO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	144	2,70	388,80
59	MORANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTOS, FIRMES, SABOR CARACTERÍSTICO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO, FUNGOS E BOLOR.	KG	CEASA CURITIBA	96	47,60	4.569,60
69	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS (NOVO) E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CABEÇA BEM FECHADA/FIRME. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E SEM FOLHAS SOLTAS. EMBALA-GEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTI-CAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	300	6,71	2.013,00
70	REPOLHO VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS (NOVO) E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CABEÇA BEM FECHADA/FIRME. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E SEM FOLHAS SOLTAS. EMBALA-GEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTI-CAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	CEASA CURITIBA	3024	2,21	6.683,04
76	UVA NIÁGARA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FIRME, COM CACHOS BEM FORMADOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM /ROTULAGEM: CAIXA PLÁSTICA, ETIQUETADA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: UVAS MUITO AMASSADAS, DANIFICADAS, OU GRÃOS MUITO SOLTOS DO CACHO	KG	CEASA CURITIBA	96	17,14	1.645,44
134	BANANA DO TIPO CATURRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE” OU " MUITO MADURA"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO OU APODRECIDA.	KG	CEASA CURITIBA	11520	2,39	27.532,80
137	LARANJA DO TIPO PERA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO PONTO DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, POLPA SUCULENTA, SABOR DOCE E COM BAIXA ACIDEZ, FRESCAS (E NÃO MURCHAS) E SÃS (CASCA ÍNTEGRA). NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRE-CIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAR EM CAIXAS PRÓPRIA LIMPAS PARA ALIMENTOS OU EM REDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA CURITIBA	8892	2,84	25.253,28

					TOTAL	165.322,64

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ nº 03.657.902/0001-93

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	AÇAFRÃO (ACAFRÃO-DA-TERRA): EM PÓ, ÍNTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 30 GRAMAS, EM EMBALAGEM ATÓXICA TERMOSSSOLDADA ORIGINAL DA INDÚSTRIA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BEIJA FLOR, GERIBA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	GERIBA	336	1,99	668,64
5	ALECRIM (ROSMARINUS OFFICINALIS L.): DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 10 GRAMAS, EM EMBALAGEM ATÓXICA TERMOSSSOLDADA ORIGINAL DA INDÚSTRIA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA PRÉ-APROVADAS: BEIJA FLOR,INCAS, ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PCT	ZAELI	120	2,01	241,20
8	ARROZ BRANCO: POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA), PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE/ LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR PACOTE. MARCAS PRÉ APROVADAS: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO OU SABOR SUL, ZAELI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO. REPOSIÇÃO: EM CASO DE EMBALAGENS DANIFICADAS, FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU COM PRESENÇA DE CARUNCHOS.	PCT	SABOR SUL	484	3,50	1.694,00
14	BATATA SALSA : LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E /OU DANIFICADO	KG	CANTU	96,00	20,89	2.005,44
17	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM TALOS E FOLHAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E PULGÕES. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	KG	CANTU	336,00	17,35	5.829,60
18	CANELA EM PÓ: PURA (CONDIMENTO), NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 20 A 30 G, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: INCAS, BEIJA FLOR E APTI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	INCAS	24,00	2,00	48,00
22	CARNE SUÍNA CUBOS: CARNE SUÍNA TIPO LOMBO, SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSOS CARNE RESFRIADA NOVA/FRESCA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS DE 2CM APROXIMADAMENTE E CONGELAR. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRAS, SEM SINAIS DE RASGOS OU FUROS, E SEM ACUMULO DE SANGUE, CONTENDO 1 KG DE PRODUTO CONGELADO. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA (NOME DO FRIGORIFICO COM SIM, SIP OU SIF) E DATA QUE FOI PRO	KG	PRÓPRIA	1.524,00	14,50	22.098,00
31	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (SEM AS FOLHAS) COR E SABOR CARACTERÍSTI-COS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDA-DES, PARASITAS, LARVAS E PULGÕES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPA-RENTES ATÓXICOS PRÓPRIO PARA ALIMENTOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CANTU	264,00	19,89	5.250,96
35	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: INGREDIENTES: FARINHA FEITA COM TRIGO INTEGRAL, SEM MELHORADOR OU MIX. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE E NÃO VIOLADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCE-DÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E CONTENDO 1 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGA-NOLÉPTICAS ALTERADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ANACON	KG	KOENE	84,00	3,90	327,60
41	LEITE DE VACA INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES (TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DISSÓDICO E MONO-FOSFATO MONOSSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO). FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 3%, E SEM GORDURA TRANS. MANTER TODAS AS CARACTE-RÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRI-CAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSI-ÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS)	L	AMANHECER	5.032,00	4,25	21.386,00

	OU PRODU-TO TALHADO OU IMPRÓPRIO PARA CONSUMO, OU COM PRAZO DE VA					
45	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, ENCARTELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA/SELECIONADA. NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCASTELADAS. REPOSIÇÃO DO PRO-DUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, CASCA COM RUPTURA, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES)	KG	CANTU	3.598,00	5,93	21.336,14
46	MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO): MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS., ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRE-GA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ISABELA, RENATA (SELMI) OU EQUIVA-LENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	ISABELA	96,00	3,25	312,00
49	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS - MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ISABELA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	ISABELA	288,00	3,30	950,40
57	SELETA DE LEGUMES: CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EM-BALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS. PACOTE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ALTERA-ÇÕES DO MESMO, FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU EMBALAGEM DANIFICADA. MAR-CAS PRÉ-APROVADAS: LAR, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PCT	LAR	744,00	4,45	3.310,80
60	NATA PASTEURIZADA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESPESSANTE CARRAGENA OU GELATINA E COM OU SEM LEITE EM PÓ DESNATADO. ZERO GORDURA TRANS. PRODUTO HOMOGÊNEO, SEM SEPARAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: POTE CONTENDO 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CHEIRO FORTE OU AZEDO, ALTERAÇÃO DO PRODUTO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA OU EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PT	FRIMESA	1.344,00	11,95	16.060,80
61	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL, CONTENDO ÓLEO DE SOJA REFINADO ,ANTIOXIDANTES E VIT E. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU VALIDADE MENOR QUE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LISA, LEVE, CONCÓRDIA COAMO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FRS	COAMO	1.368,00	6,30	8.618,40
64	PEITO DE FRANGO (FILÉ) SEM OSSO E SEM PELE: CONGELADO E NÃO TEMPE-RADO, DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURE-CIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, E SEM SINAIS DE RECONGELAMENTO. EM-BALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA CONTENDO IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMA-ÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIP OU SIF). TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: C. VALE, COPACOL, SADIA, LAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	KG	COOPAVEL	672,00	16,30	10.953,60
65	PÊRA IMPORTADA TIPO D´ÁGUA (MACIA), PÊRAS D'ÁGUA SÃO UM GRUPO COM CARACTERÍSTICAS TÍPICAS EM SUA TEXTURA SUCULENTO-MANTEIGOSO E SEU SABOR ADOCICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO	KG	CANTU	576,00	8,25	4.752,00
68	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO E FATIADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTE: CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E/OU COALHO, FERMENTO LÁCTEO E PODENDO TER CONSERVADOR NATAMICINA. ZERO GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES, LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO DE 500 GRAMAS, E DATA DE VALIDADE. HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF.TRANSPORTAR ATÉ A UNIDADE DE ENSINO EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS T	KG	FRIOPAC	396,00	41,00	16.236,00
72	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): CONGELADO E SOLTINHOS, E NÃO TEMPE-RADO, COM ASPECTO FIRME, COR CARACTERÍSTICA (AMARELO ROSADO), SEM ESCURE-CIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NEM SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRÓPRIA DO FRIGORIFICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, A MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPE-RATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE.). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIP OU	KG	COOPAVEL	1.056,00	15,50	16.368,00

	SIF). TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉR-MICAS HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE REFRIGE-RAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, COM SABOR O ODOR QUE NÃO SEJAM CARACT					
80	AÇÚCAR: CRISTAL BRANCO ESPECIAL DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE (AÇÚCAR) DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR, NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. PACOTE COM 5KG. EMBALAGEM POLIETILENO, ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: ALTO ALEGRE, ESTRELA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QU	PCT	ALTO ALEGRE	156,00	15,99	2.494,44
81	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM, 0% GORDURA TRANS. TER TEXTURA CROCANTE. PACOTE CONTENDO 400G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESER-VAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBA-LAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (ODOR, SABOR, TEXTURA). O PRODUTO DEVERÁ APRE-SENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PARATI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO.	PCT	PARATI	852,00	5,50	4.686,00
82	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SENDO NO MÍNIMO 40 % DE FARINHA INTEGRAL, TER ZERO (0) % GORDURA TRANS. TER TEXTURA CROCANTE. PACOTE CONTENDO ENTRE 330G A 360 G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: FORA DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (ODOR, SABOR, TEXTURA). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS	PCT	LIANE	852,00	4,50	3.834,00
84	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM CERTIFICA-DO DE PUREZA ABIC (CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE), PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, PODENDO OU NÃO APRESENTAR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODU-TO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MELITA, BOM JESUS, ITAMARATY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	CAFÉ DA NOÇÕES	288,00	25,80	7.430,40
85	CHÁ MATE NATURAL: CX COM 25 SAQUINHOS CADA. INGREDIENTES: FO-LHAS/RAMOS DE MATE TOSTADO (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.). SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL. SABOR NATURAL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LEÃO, CHILENO, 81 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	LARANJEIRAS	840,00	2,40	2.016,00
87	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: INSTANTÂNEO, CONTENDO LEITE FLUIDO INTEGRAL, LECITINA DE SOJA OU DE GIRASSOL E VITAMINAS A E D. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CADA PACOTE DE LEITE EM PÓ DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 3 LITROS DE LEITE RECONSTITUÍDO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AURORA, FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	PCT	AURORA	432,00	13,00	5.616,00
89	PAO DE LANCHE: FRESCO (FEITO NO MÁXIMO UM DIA ANTES DA DATA DE ENTRE-GA), PESO MÉDIO DE 65 GRAMAS A UNIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA SEM GORDURA TRANS OU OUTRA GORDURA SEM GORDURA TRANS., OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR, ÁGUA). NÃO CONTER LEITE. EMBA-LADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE AMASSEM. CONTER ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRO-DUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE PÃO BATUMADO, MAL ASSADO, AMASSADO, TORRADO/QUEIMADO, OU PÃO FEITO MAIS QUE UM DIA ANTES DA ENTREGA.	KG	PANUTI E MELEVA	2.100,00	11,75	24.675,00
92	COCO SECO RALADO: INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA (SECO). COCO PURO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM ACRÉSCIMO DE AÇÚCAR, SEM COLESTE-ROL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, ZERO GORDURA TRANS. PACOTE DE 100 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ZAELI, SOCOCO, OU EQUIVA-LENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PCT	ZAELI	48,00	4,60	220,80
94	FILÉ DE TILÁPIA IN NATURA, CORTE EM V, PARA MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DE ESPINHOS, CONGELADO UM A UM, POR MEIO DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (TIPO IQF) PARA FACILITAR O DESCONGELAMENTO E MAXIMIZAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PRODUTO. PACOTES A PARTIR DE 800G. DATA DE PRODUÇÃO RECEN-TE NO MOMENTO DA ENTREGA, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE CRISTAIS DE GELO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (DIPOA), MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PEGAJOSO, EXSUDATO, SEM INDÍCIOS DE FERMENTA-ÇÃO PÚTRIDA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIG	KG	PESCADOS NOVO HORIZONTE	180,00	37,00	6.660,00
96	SÁLVIA DESIDRATADA: SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSER-VANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADOS EM PACOTE DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS, EM EMBALAGEM ATÓXI-CA TERMOSSSOLDADA ORIGINAL DA INDÚSTRIA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E INGRE-DIENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA PRÉ-APROVADAS: ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PCT	ZAELI	72,00	5,75	414,00
98	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM TIPO 1. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: YOKI PREMIUM, ZAELI PREMIUM OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	ZAELI	250,00	2,98	745,00
104	BEBIDA DE ARROZ: PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTOS À BASE DE ARROZ,	LTA	RISOVITA	12,00	34,00	408,00

	SABOR ORIGINAL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, E ADICIONADO DE CÁLCIO. (PARA INT. A GLÚTEN E LACTOSE E APLV). EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA PRÉ-APROVADA: JASMINE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
105	BEBIDA DE SOJA/ ALIMENTO COM SOJA, SABOR ORIGINAL, FLUÍDA (LÍQUIDA), SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, SEM GORDURAS TRANS. E SER FONTE DE CÁLCIO. (PARA INTOLERANTES A LACTOSE E APLV). EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASOS DE CAIXAS AMASSADAS OU ESTUFADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ADES ORIGINAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	L	PURITY	24,00	7,30	175,20
106	BISCOITO DE ARROZ ORIGINAL OU MULTIGRÃOS: FEITO COM ARROZ EXPANDIDO PODENDO TER UM TOQUE DE SAL, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LEITE E SEM GORDURA TRANS. (PARA INTOLERANTES A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ ROTULAGEM: PACOTE DE 90 GRAMAS, CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: JASMINE, NATURATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PCT	JASMINE	48,00	7,85	376,80
107	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E LACTOSE. LATAS CONTENDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM/ROTULAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE MENOR DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (MILNUTRI SOJA), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUA	LTA	DANONE	24,00	98,00	2.352,00
108	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 0 A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRE-SENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDAD	LTA	DANONE	24,00	74,00	1.776,00
110	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES, MODIFICADA EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO/ REFLUXO GASTROESOFÁGICO. PARA BEBÊS ATÉ 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL RR, NAN ESPESAR, OU EQUIVA	LTA	DANONE	24,00	89,00	2.136,00
111	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATEND	LTA	DANONE	24,00	106,00	2.544,00
112	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTÍDEOS E PARABIÓTI-COS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIO-NAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDA-DE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNI-MA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MAR	LTA	DANONE	480,00	61,00	29.280,00
113	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APE-NAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CREME DE LEITE E FERMENTO LÁCTEO. ZERO DE GORDURA TRANS. (PARA DIETA ESPECIAL- CETOGÊNICA). EMBALAGEM DE 160 A 170 GRAMAS. APRE-SENTAÇÃO DA EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO (INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL) E DATA DE VALIDADE E REGISTRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PT	FRIMESA	96,00	5,57	534,72
115	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. DEVERÁ CONS-TAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGRE-DIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRA-CANJUBA ZERO LACTOSE, AURORA ZERO LACTOSE OU EQUIVALEN	L	SANTA CLARA	272,00	5,65	1.536,80
116	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, PODENDO TER EMULSIFICANTE. SEM OVOS E SEM GLÚTEN E SEM LEITE, FORMATO TIPO PENE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR,	PCT	RENATA	36,00	5,10	183,60

	TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM 500G. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. PARA DIETA DE INTOLERÂNTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: URBANO, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
120	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, PRODUTO VEGANO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE) E SEM OVOS, E ZERO GORDU-RA TRANS. (PARA APLV, INTOLERANCIA A LACTOSE, E ALÉRGICO A OVOS). EMBALA-GEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 120 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRI-TIVO.	PCT	JASMINE	180,00	7,10	1.278,00
121	IOGURTE ZERO LACTOSE (SEM LACTOSE) - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO (OU EM PÓ RECONSTITUIDO), AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AMIDO, ENZIMA LACTASE , FERMENTO LACTEO, ESPESSANTE/ ESTABILIZANTE GELATINA E/OU GOMA GUAR. REGIS-TRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. EMBA-LAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO NO MÍNIMO 160 G. O PRODU-TO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTRE-GA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE-DÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTI-DADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	PT	FRIMESA	432,00	4,20	1.814,40
123	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100% NATURAL. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL STÉVIA OU GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE CÍTRICO. PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR, INDICADO PARA USO EM DIETAS ESPECIAIS, COMO NO CASO DE DIABETES. ZERO CALORIAS, ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE, E SEM GLÚTEN. FRASCO DE NO MÍNIMO 25 ML, CONTENDO DATA DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LÍNEA STÉVIA 100%, STEVITA, SÓSTEVIA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FRS	STEVIA	12,00	8,40	100,80
125	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, PARA PACIENTES DE 1 A 8 ANOS DE IDADE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, NÃO CONTER GLÚTEN E TER ZERO (0) MG DE FENILALANINA EM 100 GRAMAS DE PRODUTO. SEM SABOR. LATA DE 500G. MARCA PRÉ-APROVADA: PKU NUTRI CONCENTRATED 2- DANONE. (PRODUTO ESPECÍFICO PARA UMA CRIANÇA COM FENILCETONÚ-RIA)	LTA	DANONE	12,00	456,00	5.472,00
126	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, FATIADO: CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO. SER ISENTO DE LACTOSE E DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SANTA CLARA, ITALAC, TIROL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE 150 G	SANTA CLARA	672,00	16,00	10.752,00
127	PÃO SEM GLÚTEN: PÃO DE FORMA (FATIADO) ISENTO DE GLÚTEN, TRADICIONAL, PARA DIETAS SEM GLÚTEN. NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. MARCA PRÉ APROVADA: JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	KG	VITALIN	58,00	42,50	2.465,00
129	TAPIOCA: GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA/ AMIDO DE MANDIOCA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E SAL. ISENTO DE GLÚTEN. SEM PRESENÇA DE MOFOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE NA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GERIBA, ZAELI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PCT	ZAELI	72,00	5,80	417,60
130	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, 0% GORDURA TRANS., CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. NÃO CONTER PRODUTOS LÁCTEOS NEM TRAÇOS DE LEITE. PARA DIETAS SEM LACTOSE E SEM PROTEINAS DO LEITE DE VACA. PACOTE CONTENDO 330 A 350G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	PCT	LIANE	72,00	7,89	568,08
131	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 7% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 45 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 250 MOSM/KG, COM ADIÇÃO DE ARA E DHA, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LTA	DANONE	48,00	52,00	2.496,00
132	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, FORMATO DE BASTÃO OU ARGOLA. FEITO A PARTIR DE POLVILHO, ÓLEO, OVOS E SAL, PODENDO OU NÃO CONTER LEITE, E PODENDO TER APENAS CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTER GLÚTEN. DESTINADO A DIETA DE ALÉRGICOS/INTOLERANTES A GLÚTEN. PACOTE DE 70 A 80GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DA COLONIA, NAZINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	NAZINHA	96,00	4,80	460,80
133	FARINHA SEM GLÚTEN TRADICIONAL, FARINHA DE ARROZ, FÉCULAS DE BATATA E MANDIOCA ESPESSANTE. PACOTE DE1 KG. OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE FARINHAS LIVRES DE GLÚTEN, COMO FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA E BATATA, IDEAL A DIVERSAS RESTRIÇÕES ALIMENTARES (VEGANA, SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN). MARCAS PRE APROVADAS: URBANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	URBANO	24,00	12,00	288,00
138	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, ENCARTELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA/SELECIONADA. NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÃS, SEM	KG	CEASA	10.794,00	5,93	64.008,42

	RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCASTELADAS. REPOSIÇÃO DO PRO-DUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, CASCA COM RUPTURA, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES)					
					TOTAL	348.663,44

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 348.663,44 (Trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ Nº 21.576.980/0001-45

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ARROZ PARBOILIZADO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARABOLIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E INTACTA, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR PACOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS, FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU COM PRESENÇA DE CARUNCHOS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO, SABOR SUL E ZAELI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO.	PCT	NAVEGANTES	1140	17,10	19.494,00
16	BIJU: FARINHA DE MILHO AMARELO FLOCADA. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, NATURAL, CONTENDO SOMENTE FARINHA DE MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG E COM ROTULAGEM QUE CONTENHA INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DA DATA DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CINDERELA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	KG	MONTE CLARO	200	3,60	720,00
25	CHÁ DE CAMOMILA: COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA, SEM GLÚTEN. EM SACHÊS INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS CADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LEÃO, CHILENO, Q.VITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	81	240	2,10	504,00
26	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, COMPOSTO POR FOLHAS DE CAPIM CIDREIRA, SEM GLÚTEN. EM SACHES INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LEÃO, CHI-LENO OU Q-VITA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	81	240	2,00	480,00
27	CHÁ DE ERVA-DOCE: COMPOSTO DE FRUTOS DE ERVA DOCE, SEM GLÚTEN. EM SACHES INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS CADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LEÃO, CHILENO, OU Q-VITA	CX	81	876	1,90	1.664,40
30	COLORAU (COLORÍFICO): CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO TAIS INGREDIENTES: FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTER GORDURA TRANS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, SELADO, CONTENDO RÓTULO COM O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS , LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	NUTRINGA	360	4,00	1.440,00
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TRADICIONAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), ISENTO DE QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA (ADITIVOS, MELHORADO-RES). TIPO 1, COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE E NÃO VIOLA-DA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E CONTENDO 1 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. REPO-SIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM CARACTERÍSTIC	KG	VITORIOSA	888	2,90	2.575,20
36	FEIJÃO CARIOCA, SAFRA NOVA, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHO-SO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXI-CO, CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DANIFICADOS, COM CARUN-CHOS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRES	KG	MALU	912	3,88	3.538,56
37	FEIJÃO PRETO, SAFRA NOVA, CLASSE PRETO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DANIFICADAS, CARUN-CHOS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ	KG	MALU	1656	3,79	6.276,24
38	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDA-DE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDA-DE. SER COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA	UN	APTI	264	2,30	607,20

	DE MANDIOCA, FOSFATO MO-NOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 100 GRAMAS. APRESEN-TAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: ROYAL, FLEISCHANN , DONA BENTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
44	LOURO DESIDRATADO EM FOLHAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. PACOTE CONTENDO 5 G, ROTULO COM NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE EMBALAGENS DANIFICADAS E FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: INCAS, APTI, BEIJA FLOR, GERIBA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	BEIJA FLOR	132	1,50	198,00
48	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ISABELA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	ROBERTA	1356	2,20	2.983,20
50	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	ROBERTA	1068	2,20	2.349,60
67	POLVILHO AZEDO, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES. GRUPO I, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ZAELI, GERIBA, PRATA, YOKI, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	PRATA	288	2,85	820,80
79	VINAGRE DE VINHO TINTO - FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA (HIDRATADO), ACIDEZ DE 4 A 4,2%, E CONSERVADOR INS 224. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KOLLER, CASTELO, ROSANI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FRS	HEINIG	540	3,50	1.890,00
90	VINAGRE DE MAÇÃ : PRODUZIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DA MAÇÃ. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, PODENDO TER NO MÁXIMO UM CONSERVANTE, SEM NENHUM OUTRO ADITIVO OU PRODUTO ADICIONADO. ACIDEZ DE 4 A 4,2%. APRESENTAR SABOR SUAVE. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS PRÉ APROVADAS: KOLLER, ROSANI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	FRS	HEINIG	48	3,50	168,00
91	POLVILHO DOCE, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES. GRUPO I, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉ-RIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALA-GENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ZAELI, GERIBA, PRATA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALI-DADE	PCT	PRATA	96	2,60	249,60
99	SAGU: FEITO DE FÉCULA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GERIBA , ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	PRATA	250	3,80	950,00
101	TRIGO PARA QUIBE PRODUTO DERIVADO DOS GRÃOS DO TRIGO INTEGRAL. PACOTE DE 500 GRAMAS. MARCAS PRE APROVADAS: YOKI, ZAELI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	BEIJA FLOR	312	4,80	1.497,60
					TOTAL	48.406,40

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 48.406,40 (Quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 58.518.522/0001-60

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA 100% NATURAL. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA/FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DE PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: YOKI, NATURAL LIFE (KODILAR) OU ZAELI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE	PCT	NATURAL LIFE/ KODILAR	72	5,53	398,16

	ATENDAM AO DESCRITIVO.					
19	CANJIQUINHA/QUIRERINHA: PRODUTO DERIVADO DO MILHO AMARELO DE QUALIDADE, COM MOAGEM CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, COM RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO O NOME DO PRODUTOR, NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E PESO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CALDO BOM, YOKI, SINHÁ OU ZAELI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	KITAL	168	1,51	253,68
39	FUBÁ/FARINHA DE MILHO, DO TIPO AMARELO, NÃO PRÉ-COZIDO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E/OU FERRO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE MENOR DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADA: KOENE, ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO .	KG	SILOT	1084	2,80	3.035,20
42	LENTILHA: INGREDIENTES; LENTILHA, TIPO 1, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GR, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TER IN-FORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ZAELI, YOKI , GERIBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITI-VO.	PCT	KITAL	144	8,80	1.267,20
62	ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 15 A 20 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCA PRÉ-APROVADAS: INCAS, ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	C.PA	288	2,09	601,92
83	CACAU EM PÓ - INGREDIENTES: 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGENS PRIMÁRIAS: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICA-ÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200 G. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GAROTO, NESTLÉ, GUIMARÃES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	CX	CELLI	48	7,78	373,44
86	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE FINA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO OU PAPEL, CONTENDO 1KG, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA OU EMBALAGENS DANIFICADAS, OU COM CARUNCHO OU CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICA ALTERADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PINDUCA, AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	KG	HORIZONTE	108	4,19	452,52
88	MARGARINA CREMOSA COM SAL SABOR MANTEIGA, EM 10G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 70 KCAL, 8 G GORDURAS TOTAIS, 80 % DE LIPÍDEOS, 0% DE GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NO RÓTULO DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDI-ENTES, TABELA NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ-A	PT	MARGARINA ORIGINALE	449	5,79	2.599,71
93	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: FEITO COM FARINHA DE TRIGO/ SÊMOLA INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. ZERO GORDURA TRANS. E ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PARA DIETAS DE DIABÉTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PARATI, VITAO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	FLORIANI	60	3,58	214,80
118	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO GRAVATA - SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALÉRGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	GALO	24	4,79	114,96
122	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: MIX PARA BOLO/ MISTURA PRONTA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ZERO GORDURA TRANS. PARA INTOLERANTES A LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES A GLÚTEN. PODE SER NOS SABORES LARANJA OU FUBÁ. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VITAO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	VITAO	42	8,89	373,38
124	ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARABOLIZADO INTEGRAL, 100% NATURAL. (PARA DIABÉTICOS, HIPERCOLESTEROLEMIA, CONSTIPA-ÇÃO) PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMA-ÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/ LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR PACOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE EMBALAGEM DANIFICADAS, PRODUTO COM CARUNCHOS OU FORA DA VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TIO JOÃO, URBA-NO OU SABOR SUL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	KG	SABOR SUL	72	5,25	378,00
					TOTAL	10.062,97

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 10.062,97 (Dez mil e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

55.845.017 MARCIO FERREIRA – CNPJ Nº 55.845.017/0001-31

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	PAO CASEIRINHO (ESCOLAS) PRODUTO FRESCO, MACIO, BEM ASSADO, NÃO ABATUMADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR SUAVEMENTE DOURADA E HOMOGÊNEA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA (ÓLEO OU BANHA), SAL, AÇÚCAR, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES OU OUTROS ADITIVOS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PÃES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA, PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E ABATUMADOS COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO PR	KG	NÃO SE APLICA	2100	10,84	22.764,00
					TOTAL	22.764,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 22.764,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Itens Desertos/Fracassados

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
33	1	ERVILHA CONGELADA, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS. PACOTE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ALTERAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO OU EMBALAGEM DANIFICADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: COPACOL, LAR, SEARA NATURE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FRACASSADO
56	1	MILHO CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS. PACOTE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ALTERAÇÕES DO MESMO, FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU EMBALAGEM DANIFICADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: COPACOL, LAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FRACASSADO
77	1	UVA PASSAS BRANCAS SEM SEMENTES, DESIDRATADAS. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO, APRESENTANDO NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇAÕ DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: ZAELI, LA VIOLETERA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FRACASSADO
95	1	LEITE DE COCO, FEITO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO COCO NATURAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, ISENTO DE AÇÚCAR E DE GORDURA TRANS. COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICI-ONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SOCOCO, OU EQUI-VALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRI	FRACASSADO
100	1	PICOLÉ DE UVA (PALITO) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRIX) E POLPA DE UVA (65% BRIX), SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 41,3 KCAL, CARBOIDRATOS 9,8G, PROTEINAS 0,4G, FIBRA ALIMENTAR 0,58G, VITAMINA C 24MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. ENTREGAR CONGELADO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FLORAÍ O	FRACASSADO
102	1	PICOLÉ DE LARANJA PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO) – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCULOSE E GOMA GUAR, SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 G A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 25,2 KCAL, CARBOIDRATOS 5,4 G, PROTEINAS 0,4G, FIBRA ALIMENTAR 0,58G, VI-TAMINA C 24MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIEN-TES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODU-TO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SED	FRACASSADO
109	1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO	FRACASSADO

Desclassificações/Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 14 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:25F039A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CONSTRUTUNAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 61.279.583/0001-26

OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de saibro Britado e Tubos de Concreto, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

LOTE 1: R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

PARA AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SAIBRO PEDRA BRITADA GROSSA- MOIDA, LAVADA E PENEIRADA.	m³	1.875	52,80	99.000,00

LOTE 6: R$ 18.749,00 (Dezoito mil e setecentos e quarenta e nove reais).

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TUBO DE CONCRETO 300mm X 1,5mm-PA-1	Un	150	81,00	12.150,00
2	TUBO DE CONCRETO 200mm X 1,5mm-PA-1	Un	100	65,99	6.599.00

LOTE 7: R$ 25.899,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais)

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TUBO DE CONCRETO 200mm X 1mm-PA-2	Un	10	2.589,90	25.899,00

DATA: Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:475DA6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250814_165151.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ5E69	279370T000013137	25/07/2025	55412
ABL2I74	279370T000013130	25/07/2025	55412
AEX0B40	279370T000013115	25/07/2025	55412
AIE0794	279370T000013124	25/07/2025	55412
ANK9C06	279370T000013122	25/07/2025	55412
APK6J08	279370T000013143	25/07/2025	55412
ARN3037	279370T000013149	25/07/2025	55412
ATT0E15	279370NIC0008377	25/07/2025	50020
ATT8H52	279370T000013204	25/07/2025	55412
ATU1J10	279370T000013208	25/07/2025	55412
ATV1687	279370T000013138	25/07/2025	55412
AVC7F89	279370T000013211	25/07/2025	55412
AVP6561	279370T000013127	25/07/2025	55412
AVZ5E45	279370T000013118	25/07/2025	55412
AWM0217	279370T000013141	25/07/2025	55412
AXF6D70	279370T000013206	25/07/2025	55412
BBE7F88	279370T000013146	25/07/2025	55412
BBS1D19	279370T000013129	25/07/2025	55412
BBZ2J79	279370T000013150	25/07/2025	55412
BDM1B85	279370T000013132	25/07/2025	55412
BKM9B19	279370T000013139	25/07/2025	55412
CPX6651	279370T000013202	25/07/2025	55412
CST7D05	279370T000013116	25/07/2025	55412
DGX0J62	279370NIC0008374	25/07/2025	50020
EZM3G86	279370T000013119	25/07/2025	55412
FLK5G15	279370T000013125	25/07/2025	55412
GGI7837	279370T000013134	25/07/2025	55412
HVN3E52	279370T000013210	25/07/2025	55412
IWB8G47	116100T002918234	06/08/2025	55411
MAL4D24	279370T000013207	25/07/2025	55412
MCR6238	279370T000013203	25/07/2025	55412
MGD2G64	279370T000013126	25/07/2025	55412
MHN1H31	279370T000013145	25/07/2025	55412
MHP9917	279370T000013144	25/07/2025	55412
MIH6A48	279370T000013147	25/07/2025	55412
MIZ5733	279370NIC0008375	25/07/2025	50020
OOV6349	279370T000013120	25/07/2025	55412
QHI1072	279370T000013128	25/07/2025	55412
QIJ6592	279370T000013114	25/07/2025	55412
QJB2796	279370T000013136	25/07/2025	55412
QJE3576	279370T000013201	25/07/2025	55412
QJP4181	279370T000013142	25/07/2025	55412
QJR9219	279370T000013131	25/07/2025	55412
QJU7396	279370T000013148	25/07/2025	55412
QJY9B85	279370T000013123	25/07/2025	55412
QMZ5E82	279370T000013121	25/07/2025	55412
RDU8F73	279370T000013113	25/07/2025	55412
REA5G42	279370T000013133	25/07/2025	55412
RLP9D81	279370T000013117	25/07/2025	55412
RXL9J95	279370T000013135	25/07/2025	55412
RYL9A59	279370T000013140	25/07/2025	55412
SFH7D76	279370NIC0008376	25/07/2025	50020
SXX1E52	279370T000013209	25/07/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C9959223



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF ANEXO I - 1 SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
07/2024 A 06/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.086.090,90	2.021.194,17	2.035.055,20	283.306,78	3.905.074,31	3.783.684,60	2.055.375,66	2.032.581,61	2.271.855,39	2.319.125,88	2.146.862,19	2.189.600,76	27.129.807,45	0,00
Pessoal Ativo	1.694.649,52	1.632.653,48	1.646.864,51	- 104.883,91	3.515.282,09	3.007.275,24	1.642.899,38	1.614.955,84	1.846.236,69	1.885.863,56	1.702.942,91	1.745.258,24	21.829.997,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.666.690,56	1.606.002,75	1.619.112,87	23.147,62	3.294.137,97	2.706.466,06	1.358.238,27	1.507.666,92	1.642.019,33	1.619.848,82	1.561.250,06	1.605.374,95	20.209.956,18	0,00
Obrigações Patronais	27.958,96	26.650,73	27.751,64	- 128.031,53	221.144,12	300.809,18	284.661,11	107.288,92	204.217,36	266.014,74	141.692,85	139.883,29	1.620.041,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	391.441,38	388.540,69	388.190,69	388.190,69	389.792,22	776.409,36	412.476,28	417.625,77	425.618,70	433.262,32	443.919,28	444.342,52	5.299.809,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	312.072,04	310.598,15	310.248,15	310.248,15	311.849,68	620.643,47	330.109,33	335.258,82	343.251,75	350.895,37	361.552,33	361.975,57	4.258.702,81	0,00
Pensões	79.369,34	77.942,54	77.942,54	77.942,54	77.942,54	155.765,89	82.366,95	82.366,95	82.366,95	82.366,95	82.366,95	82.366,95	1.041.107,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	391.441,38	391.675,40	388.190,69	388.190,69	389.792,22	776.409,36	412.476,28	475.517,78	425.618,70	433.262,32	443.919,28	446.795,72	5.363.289,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	3.134,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.892,01	0,00	0,00	0,00	2.453,20	63.479,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	391.441,38	388.540,69	388.190,69	388.190,69	389.792,22	776.409,36	412.476,28	417.625,77	425.618,70	433.262,32	443.919,28	444.342,52	5.299.809,90	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.694.649,52	1.629.518,77	1.646.864,51	- 104.883,91	3.515.282,09	3.007.275,24	1.642.899,38	1.557.063,83	1.846.236,69	1.885.863,56	1.702.942,91	1.742.805,04	21.766.517,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.126.564,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.776.564,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.766.517,63	43,73%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	26.879.344,87	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	25.535.377,63	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	24.191.410,39	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:DE032828

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 2 - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	64.428.793,54	73.373.029,63	7.206.012,46	30.053.646,89	92,519	43.319.382,74	8.575.092,69	24.873.487,46	92,19	48.499.542,17
LEGISLATIVA	2.630.127,98	2.640.127,98	319.885,97	897.166,31	2,76	1.742.961,67	319.885,97	897.166,31	3,33	1.742.961,67
AÇÃO LEGISLATIVA	2.630.127,98	2.640.127,98	319.885,97	897.166,31	2,76	1.742.961,67	319.885,97	897.166,31	3,33	1.742.961,67
ADMINISTRAÇÃO	11.959.550,00	11.846.268,83	1.477.029,99	5.995.779,99	18,46	5.850.488,84	1.649.174,29	5.508.058,45	20,42	6.338.210,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	464.550,00	464.550,00	105.737,31	196.032,74	0,60	268.517,26	23.446,89	41.420,28	0,15	423.129,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.495.000,00	11.381.718,83	1.371.292,68	5.799.747,25	17,85	5.581.971,58	1.625.727,40	5.466.638,17	20,26	5.915.080,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.534,74	1.523.100,42	76.326,66	364.586,77	1,12	1.158.513,65	104.150,03	230.921,49	0,86	1.292.178,93
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.719,40	832.119,40	41.943,66	193.082,95	0,59	639.036,45	54.876,03	115.105,17	0,43	717.014,23
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	44.165,68	100,00	1.511,00	0,00	42.654,68	0,00	1.411,00	0,01	42.754,68

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	34.112,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	612.703,34	612.703,34	34.283,00	169.992,82	0,52	442.710,52	49.274,00	114.405,32	0,42	498.298,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.812.000,00	5.812.000,00	929.058,08	2.679.628,04	8,25	3.132.371,96	929.058,08	2.678.561,14	9,93	3.133.438,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.812.000,00	5.812.000,00	929.058,08	2.679.628,04	8,25	3.132.371,96	929.058,08	2.678.561,14	9,93	3.133.438,86
SAÚDE	13.549.949,02	15.847.059,02	1.609.584,90	6.722.889,83	20,70	9.124.169,19	1.715.377,25	5.831.023,01	21,61	10.016.036,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	18.580,93	0,06	81.419,07	0,00	15.000,00	0,06	85.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.449.949,02	15.747.059,02	1.609.584,90	6.704.308,90	20,64	9.042.750,12	1.715.377,25	5.816.023,01	21,56	9.931.036,01
EDUCAÇÃO	11.274.543,00	11.554.543,00	1.374.695,67	5.745.224,26	17,69	5.809.318,74	1.806.660,00	5.091.817,69	18,87	6.462.725,31
DEMAIS SUBFUNÇÕES	521.200,00	621.200,00	64.298,26	295.155,83	0,91	326.044,17	86.844,95	212.641,81	0,79	408.558,19
ENSINO FUNDAMENTAL	10.753.343,00	10.933.343,00	1.310.397,41	5.450.068,43	16,78	5.483.274,57	1.719.815,05	4.879.175,88	18,08	6.054.167,12
CULTURA	130.000,00	141.066,00	0,00	9,00	0,00	141.057,00	0,00	9,00	0,00	141.057,00
DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	141.066,00	0,00	9,00	0,00	141.057,00	0,00	9,00	0,00	141.057,00
URBANISMO	10.611.458,00	11.257.385,82	-142.827,34	2.881.900,17	8,87	8.375.485,65	796.282,06	1.486.812,66	5,51	9.770.573,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	2.290,65	0,00	0,00	0,00	2.290,65	0,00	0,00	0,00	2.290,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.631.458,00	10.275.095,17	-194.735,34	2.501.972,62	7,70	7.773.122,55	767.517,39	1.161.673,18	4,31	9.113.421,99
SERVIÇOS URBANOS	980.000,00	980.000,00	51.908,00	379.927,55	1,17	600.072,45	28.764,67	325.139,48	1,21	654.860,52
GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00	4.286.880,00	64.456,56	237.504,01	0,73	4.049.375,99	46.597,70	139.667,80	0,52	4.147.212,20
CONTROLE AMBIENTAL	494.000,00	494.000,00	64.456,56	237.504,01	0,73	256.495,99	46.597,70	139.667,80	0,52	354.332,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3.792.880,00	0,00	0,00	0,00	3.792.880,00	0,00	0,00	0,00	3.792.880,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	166.000,00	469.967,76	43.840,16	75.431,46	0,23	394.536,30	11.008,50	30.143,70	0,11	439.824,06
ABASTECIMENTO	166.000,00	275.000,00	43.753,56	75.344,86	0,23	199.655,14	10.921,90	30.057,10	0,11	244.942,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	194.967,76	86,60	86,60	0,00	194.881,16	86,60	86,60	0,00	194.881,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	3.200,00	9.860,47	0,03	170.139,53	5.274,48	8.760,47	0,03	171.239,53
TURISMO	180.000,00	180.000,00	3.200,00	9.860,47	0,03	170.139,53	5.274,48	8.760,47	0,03	171.239,53
TRANSPORTE	3.648.000,00	5.358.000,00	1.026.395,06	3.473.733,97	10,69	1.884.266,03	854.243,35	2.145.018,73	7,95	3.212.981,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.648.000,00	5.358.000,00	1.026.395,06	3.473.733,97	10,69	1.884.266,03	854.243,35	2.145.018,73	7,95	3.212.981,27
DESPORTO E LAZER	368.202,80	328.202,80	11.789,50	29.624,50	0,09	298.578,30	8.106,44	17.371,44	0,06	310.831,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	138.202,80	138.202,80	0,00	0,00	0,00	138.202,80	0,00	0,00	0,00	138.202,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.000,00	180.000,00	11.789,50	29.624,50	0,09	150.375,50	8.106,44	17.371,44	0,06	162.628,56
LAZER	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	412.577,25	940.308,11	2,89	945.422,29	329.274,54	808.155,57	3,00	1.077.574,83
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	412.577,25	940.308,11	2,89	945.422,29	329.274,54	808.155,57	3,00	1.077.574,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.499.800,00	4.489.800,00	684.309,10	2.430.181,02	7,481	2.059.618,98	689.449,69	2.106.139,65	7,81	2.383.660,35
LEGISLATIVA	165.600,00	155.600,00	10.212,10	46.353,42	0,14	109.246,58	10.212,10	46.353,42	0,17	109.246,58
AÇÃO LEGISLATIVA	165.600,00	155.600,00	10.212,10	46.353,42	0,14	109.246,58	10.212,10	46.353,42	0,17	109.246,58
ADMINISTRAÇÃO	455.000,00	455.000,00	126.745,36	292.629,15	0,90	162.370,85	67.081,95	199.631,49	0,74	255.368,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000,00	455.000,00	126.745,36	292.629,15	0,90	162.370,85	67.081,95	199.631,49	0,74	255.368,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	3.348,97	10.951,71	0,03	54.048,29	3.348,97	10.951,71	0,04	54.048,29
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	65.000,00	65.000,00	3.348,97	10.951,71	0,03	54.048,29	3.348,97	10.951,71	0,04	54.048,29
SAÚDE	300.000,00	300.000,00	61.732,10	282.347,04	0,87	17.652,96	90.150,12	265.723,69	0,98	34.276,31
ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	300.000,00	61.732,10	282.347,04	0,87	17.652,96	90.150,12	265.723,69	0,98	34.276,31
EDUCAÇÃO	413.200,00	413.200,00	88.418,09	397.626,06	1,22	15.573,94	121.855,11	369.094,81	1,37	44.105,19
ENSINO FUNDAMENTAL	413.200,00	413.200,00	88.418,09	397.626,06	1,22	15.573,94	121.855,11	369.094,81	1,37	44.105,19
ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	393.852,48	1.400.273,64	4,31	1.700.726,36	396.801,44	1.214.384,53	4,50	1.886.615,47
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	393.852,48	1.400.273,64	4,31	1.700.726,36	396.801,44	1.214.384,53	4,50	1.886.615,47
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	**68.928.593,54**	**77.862.829,63**	**7.890.321,56**	**32.483.827,91**	**100,00**	**45.379.001,72**	**9.264.542,38**	**26.979.627,11**	**100,00**	**50.883.202,52**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 11:30:05.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:F0519713

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 7 - 2 BIMESTRE

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.664.973,73	71.802,55	0,00	1.593.171,18	0,00	2.627.740,08	1.996.694,81	1.996.694,81	0,00	631.045,27	2.224.216,45	
PODER EXECUTIVO	0,00	1.664.973,73	71.802,55	0,00	1.593.171,18	0,00	2.627.740,08	1.996.694,81	1.996.694,81	0,00	631.045,27	2.224.216,45	
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.832,06	4.832,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	15.575,00	0,00	0,00	15.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.575,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.319,40	58.319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	705.369,36	0,00	0,00	705.369,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.369,36	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	31.530,28	0,00	0,00	31.530,28	0,00	1.549.215,08	918.169,81	918.169,81	0,00	631.045,27	662.575,55	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	825.335,43	8.651,09	0,00	816.684,34	0,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	816.684,34	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.525,00	930.525,00	930.525,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	24.012,20	0,00	0,00	24.012,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.012,20	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70	
PODER EXECUTIVO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70	
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.863.595,43**	**71.802,55**	**0,00**	**1.791.792,88**	**0,00**	**2.627.740,08**	**1.996.694,81**	**1.996.694,81**	**0,00**	**631.045,27**	**2.422.838,15**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 14:25:02.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:9DDE6287

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 7 - 3 BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.664.973,73	71.802,55	0,00	1.593.171,18	0,00	2.627.740,08	1.996.694,81	1.996.694,81	0,00	631.045,27	2.224.216,45
PODER EXECUTIVO	0,00	1.664.973,73	71.802,55	0,00	1.593.171,18	0,00	2.627.740,08	1.996.694,81	1.996.694,81	0,00	631.045,27	2.224.216,45
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.832,06	4.832,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	15.575,00	0,00	0,00	15.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.319,40	58.319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	705.369,36	0,00	0,00	705.369,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.369,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	31.530,28	0,00	0,00	31.530,28	0,00	1.549.215,08	918.169,81	918.169,81	0,00	631.045,27	662.575,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	825.335,43	8.651,09	0,00	816.684,34	0,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	816.684,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.525,00	930.525,00	930.525,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	24.012,20	0,00	0,00	24.012,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.012,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
PODER EXECUTIVO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.863.595,43**	**71.802,55**	**0,00**	**1.791.792,88**	**0,00**	**2.627.740,08**	**1.996.694,81**	**1.996.694,81**	**0,00**	**631.045,27**	**2.422.838,15**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 11/08/2025, às 14:25:21.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:11BD31CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeitura Municipal de BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de BALSA NOVA, observadas as disposições contidas no Edital nº 001/2025.

TORNA PÚBLICO:

I – Divulgação da **Classificação Provisória do Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para os Níveis Médio, Técnico e Superior** para o Município de BALSA NOVA**,** regido pelo Edital nº 001/2025 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologação da **Classificação Provisória,** em perfeita ordem classificatória por modalidade e curso, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

III – O presente Edital entra em vigor a partir da data de divulgação.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2025.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	
Prefeito de Balsa Nova	
VIVIAN FERNANDA SABBADINI	***CAROLINA MARTINS DE SOUZA***
Membro	Membro

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

DIREITO										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	83217	KAUAN MIKAEL VOIGT	DIREITO	03/01/06	10	20	10	15	55	A

FARMÁCIA										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	83088	IZADORA GABRIELLY ERUCHIKI	FARMÁCIA	27/09/05	25	25	25	25	100	A

PEDAGOGIA										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	83096	LUNA KARINA CAETANO KAVA	PEDAGOGIA	28/08/93	25	25	25	25	100	A
2	83148	MARIA FERNANDA SILVEIRA GONCALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	29/09/06	15	5	10	5	35	A

PSICOLOGIA										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G.**	**N. F.**	**R.**
1	83213	LISLEN EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	07/10/05	25	25	20	20	90	A
2	83215	LUIZA REZENDE	PSICOLOGIA	15/06/04	25	20	20	20	85	A

LEGENDA

Cl. G – Classificação Geral

Cod. **-** Código da Inscrição no processo

Nasc. – Data de Nascimento

L.P. – Língua Portuguesa

Mat. – Matemática

C.G. – Conhecimentos Gerais

Inf. - Informática

N. F. – Nota Final

R. – Resultado

A. – Aprovado (a)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D50C80C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
39/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 39/2025

Processo Adm.: 63/2025

Data do Processo: 10/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2025
b) Nr. Licitação: 39/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/08/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma semeadeira plantio Direto Articulada de 17 linhas onde irá beneficiar os produtores do Município de Flor da Serra do Sul.

Participante: TRATORDIESEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Semeadeira plantio Direto Articulada de 17 linhas; Com circu	1,000	UN	102.900,00	102.900,00

Total do Participante: 102.900,00

Total Geral: 102.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Produtores Rurais Assistidos	09.001.20.601.0621.2031.4.4.90.52.00	R$ 62.000,00
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.4.4.90.52.00	R$ 35.000,00
Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	04.001.26.782.0742.2010.4.4.90.52.00	R$ 27.401,33

Flor da Serra do Sul, 14 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:844FC5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.095.000,00	2.344.339,07	516.535,76	1.132.613,36	100,00	1.211.725,71	327.339,64	817.220,74	100,00	1.527.118,33
ADMINISTRAÇÃO	436.000,00	461.000,00	166.713,12	286.285,76	25,28	174.714,24	41.496,79	98.160,34	12,01	362.839,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.000,00	461.000,00	166.713,12	286.285,76	25,28	174.714,24	41.496,79	98.160,34	12,01	362.839,66

URBANISMO	239.000,00	330.250,00	89.430,00	160.788,94	14,20	169.461,06	8.307,00	79.665,94	9,75	250.584,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	239.000,00	330.250,00	89.430,00	160.788,94	14,20	169.461,06	8.307,00	79.665,94	9,75	250.584,06
AGRICULTURA	1.420.000,00	1.553.089,07	260.392,64	685.538,66	60,53	867.550,41	277.535,85	639.394,46	78,24	913.694,61
EXTENSÃO RURAL	1.420.000,00	1.553.089,07	260.392,64	685.538,66	60,53	867.550,41	277.535,85	639.394,46	78,24	913.694,61
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.095.000,00	2.344.339,07	516.535,76	1.132.613,36	100,00	1.211.725,71	327.339,64	817.220,74	100,00	1.527.118,33

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador	Controladora Interna	Presidente Do Conder
CRC: PR052551/O-0		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1876534B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Pernambuco, nº50, Centro, CEP: 85.275-000 utiliza do presente para ***NOTIFICAR*** *todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Rua Paraná I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da* ***LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE****, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº*

4.317, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital Paraná.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rua Paraná I, neste município, é composto pela matrícula n° 4.317 de propriedade de R5 - Joao Batista Lopes E Andin Martins Lopes, R5 - Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R14 - Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, R15 - Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, R16 - Tatiane Cristina Brey, R17 - Jose Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, R19 - Thomas Caldas Da Luz, R21 - Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, R22 - Cacilda Aparecida Gomes,R23 - Joao Valesnki E Ione Terezinha Valesnki, R26 - Jose Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, R29 - Sirlei Costa, R30 - Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, R32 - Maria Iraci Dos Santos, R33 - Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, R33 - Maria Bernadete Da Silva Chagas E Antônio Chagas, R34 - Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, R35 - Josmar Moreira Pereira Junior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, R36 - Maria Climair Telles, R37 - Margarete De

Souza, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E Joao Lucas Souza Da Luz, R39 - Ênio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski, R40 - Karina Nogueira Dos Passo Poleto E Marcos Vinicios Poleto., registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital Paraná.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 10.540,07 m², distribuída em 21 lotes,

sendo 18 lotes aderentes e 03 lotes titular tabular, com uma população aproximada de 84 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, a qual passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Avenida Paraná.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.317	242.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	8.741,07 m²
Área de lotes titular tabular	1.369,59 m²
Área de ruas a regularizar	429,41 m²
Área total da REURB	10.540,07 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de R5 - Joao Batista Lopes E Andin Martins Lopes, R5 - Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R14 - Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, R15 - Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, R16 - Tatiane Cristina Brey, R17 - Jose Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, R19 - Thomas Caldas Da Luz, R21 - Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, R22 - Cacilda Aparecida Gomes, R23 - Joao Valesnki E Ione Terezinha Valesnki, R26 - Jose Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, R29 - Sirlei Costa, R30 - Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, R32 - Maria Iraci Dos Santos, R33 - Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, R33 - Maria Bernadete Da Silva Chagas E Antonio Chagas, R34 - Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, R35 - Josmar Moreira Pereira Junior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, R36 - Maria Climair Telles, R37 - Margarete De Souza, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E Joao Lucas Souza Da Luz, R39 - Ênio Kanarski E patrícia De Almeida Gomes Kanarski, R40 - Karina Nogueira Dos Passo Poleto E Marcos Vinicios Poleto.

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de R5 - Joao Batista Lopes E Andin Martins Lopes, R5 - Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R14 - Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, R15 - Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, R16 - Tatiane Cristina Brey, R17 - Jose Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, R19 - Thomas Caldas Da Luz, R21 - Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, R22 - Cacilda Aparecida Gomes, R23 - Joao Valesnki E Ione Terezinha Valesnki, R26 - Jose Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, R29 - Sirlei Costa, R30 - Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, R32 - Maria Iraci Dos Santos, R33 - Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, R33 - Maria Bernadete Da Silva Chagas E Antonio Chagas, R34 - Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, R35 - Josmar Moreira Pereira Junior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, R36 - Maria Climair Telles, R37 - Margarete De Souza, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E Joao Lucas Souza Da Luz, R39 - Ênio Kanarski E patrícia De Almeida Gomes Kanarski

, R40 - Karina Nogueira Dos Passo Poleto E Marcos Vinicios Poleto.

Avenida Paraná.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANA CLAUDIA LINZMEIER DALA ROSA E ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS.
	ELIANE THEODORO DE OLIVEIRA E ROMILDO MACHADO.
	ELOINA VIEIRA DOS SANTOS E PEDRO ALVES DOS SANTOS.
	IONE TEREZINHA VALENSKI E JOÃO VALENSKI.
	ISABEL APARECIDA MENDES.
	ISMAEL ANTUNES DA FONCECA.
	IVONALDO RIBEIRO.
	IVONE PADILHA MIRANDA E SAMUEL FERREIRA SIMÃO.
	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS E JULIANO APARECIDO DE LIMA.
	JOÃO PAULO DA SILVA DO VALE.
	JOEL MENDES
	LUCELIA LUCZYNSKI.
	MARELISE AMARAL DOS SANTOS E RICARDO DE FREITAS GUIMARAES.
	PEDROLINA MENDES.
	ROSELI APARECIDA DE LIMA E ANGELINO BATISTA DE LIMA.
	VANDERLEI FRANCISCO DOS SANTOS
	ZENAIDE DALUZ NOGUEIRA DE CAMPOS

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Laranjal/PR, 14 de agosto de 2025.

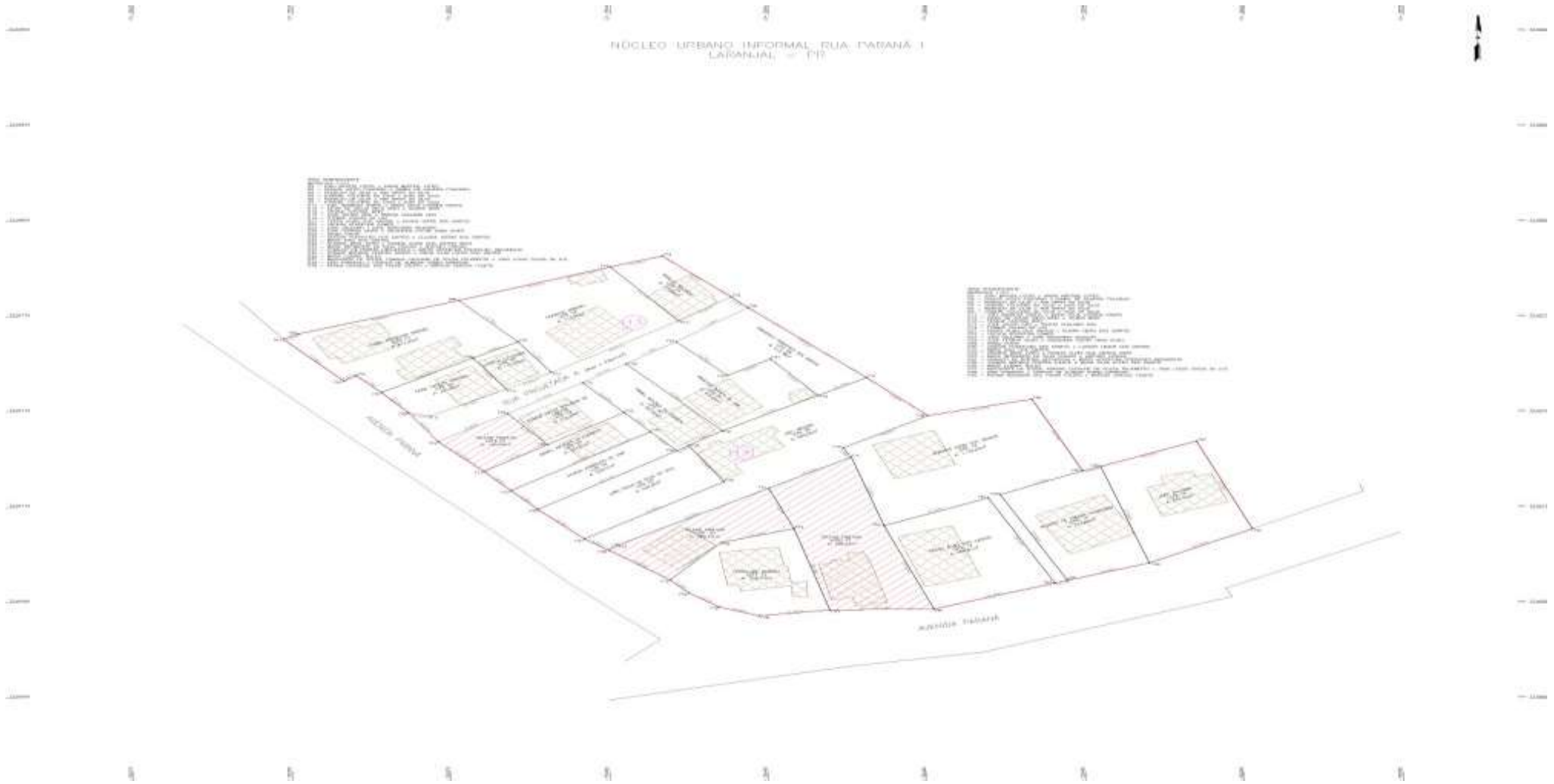
MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:368D5575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 004/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Pernambuco, nº50, Centro, CEP: 85.275-000 utiliza do presente para ***NOTIFICAR*** *todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado* Rua Paraná II *está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da* ***LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE****, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 4.317, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital Paraná*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rua Paraná II, neste município, é composto pela matrícula n° 4.317 de propriedade de R5 - Joao Batista Lopes E Andin Martins Lopes, R5 - Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R14 - Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, R15 - Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, R16 - Tatiane Cristina Brey, R17 - Jose Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, R19 - Thomas Caldas Da Luz, R21 - Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, R22 - Cacilda Aparecida Gomes,R23 - Joao Valesnki E Ione Terezinha Valesnki, R26 - Jose Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, R29 - Sirlei Costa, R30 - Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, R32 - Maria Iraci Dos Santos, R33 - Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, R33 - Maria Bernadete Da Silva Chagas E Antônio Chagas, R34 - Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, R35 - Josmar Moreira Pereira Junior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, R36 - Maria Climair Telles, R37 - Margarete De Souza, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E Joao Lucas Souza Da Luz, R39 - Ênio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski, R40 - Karina Nogueira Dos Passo Poleto E Marcos Vinicios Poleto., registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital Paraná.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 5.416,04 m², distribuída em 06 lotes, sendo

06 lotes aderentes e 00 lotes tabulares, com uma população aproximada de 24 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Avenida Paraná, a qual já pertence ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.317	242.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	5.416,04 m²

Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	5.416,04 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de R5 - Joao Batista Lopes E Andin Martins Lopes, R5 - Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R14 - Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, R15 - Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, R16 - Tatiane Cristina Brey, R17 - Jose Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, R19 - Thomas Caldas Da Luz, R21 - Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, R22 - Cacilda Aparecida Gomes, R23 - Joao Valesnki E Ione Terezinha Valesnki, R26 - Jose Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, R29 - Sirlei Costa, R30 - Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, R32 - Maria Iraci Dos Santos, R33 - Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, R33 - Maria Bernadete Da Silva Chagas E Antonio Chagas, R34 - Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, R35 - Josmar Moreira Pereira Junior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, R36 - Maria Climair Telles, R37 - Margarete De Souza, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E Joao Lucas Souza Da Luz, R39 - Ênio Kanarski E patrícia De Almeida Gomes Kanarski, R40 - Karina Nogueira Dos Passo Poleto E Marcos Vinicios Poleto.

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de R5 - Joao Batista Lopes E Andin Martins Lopes, R5 - Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R5 - Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, R5 - Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, R14 - Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, R15 - Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, R16 - Tatiane Cristina Brey, R17 - Jose Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, R19 - Thomas Caldas Da Luz, R21 - Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, R22 - Cacilda Aparecida Gomes, R23 - Joao Valesnki E Ione Terezinha Valesnki, R26 - Jose Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, R29 - Sirlei Costa, R30 - Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, R32 - Maria Iraci Dos Santos, R33 - Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, R33 - Maria Bernadete Da Silva Chagas E Antonio Chagas, R34 - Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, R35 - Josmar Moreira Pereira Junior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, R36 - Maria Climair Telles, R37 - Margarete De Souza, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E Joao Lucas Souza Da Luz, R39 - Ênio Kanarski E patrícia De Almeida Gomes Kanarski, R40 - Karina Nogueira Dos Passo Poleto E Marcos Vinicios Poleto.

Avenida Paraná.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	CAÇILDA APARECIDA MENDES.
	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS MEDEIROS E NILSON JOSE MEDEIROS.
	MARIA IRACI VISENTIN.
	CLAUDIA LEDINA DOS SANTOS E GERSON RODRIGUES DOS SANTOS.
	MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS E JOSMAR MOREIRA PEREIRA JUNIOR.,
	JURCIANA NOGUEIRA CLEMENTE DOS PASSOS E SERGIO FERREIRA DOS PASSOS.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Laranjal/PR, 14 de agosto de 2025.

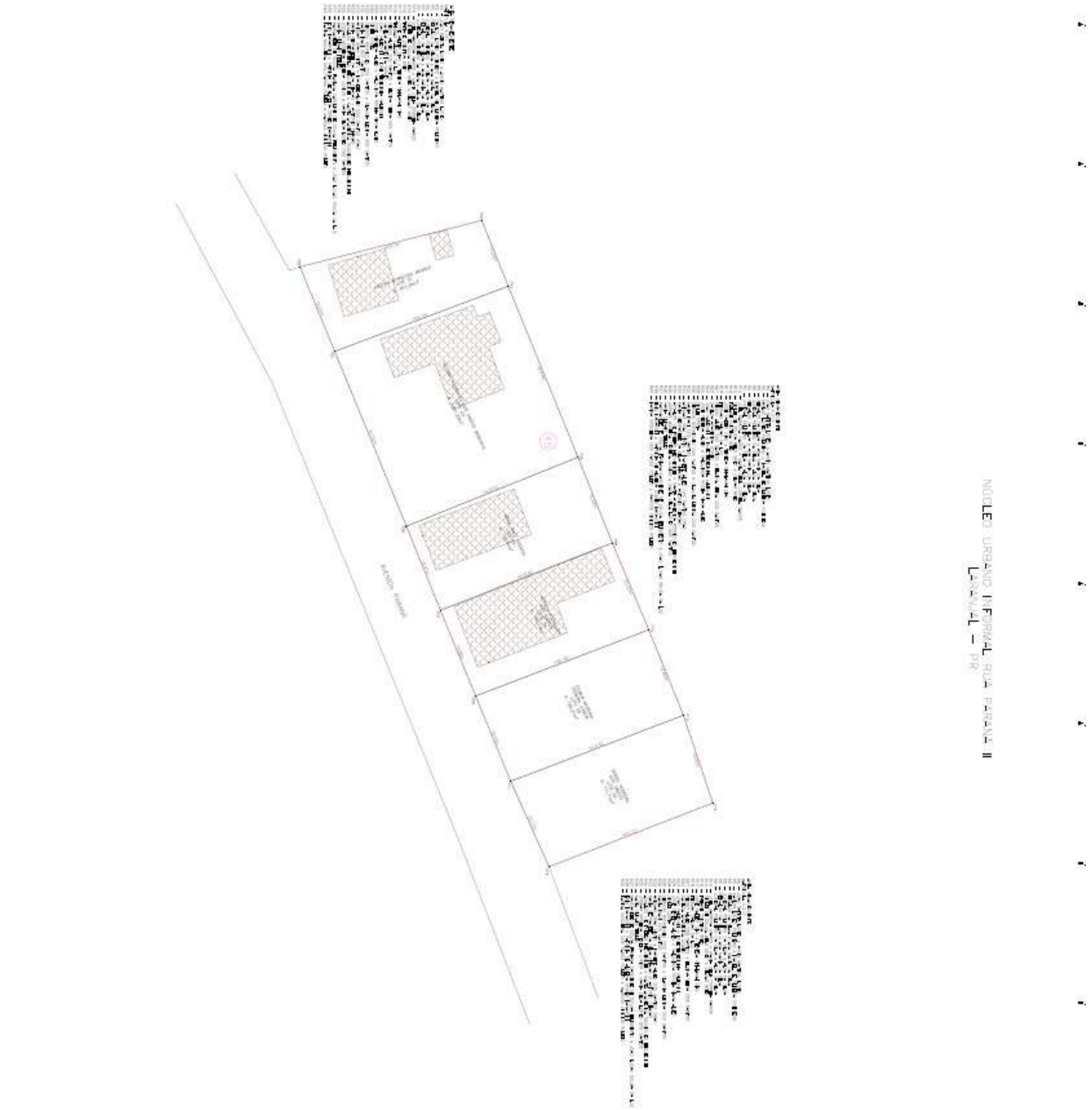
MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:F91553FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 BIMESTRE - NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.412.572,00	548.035.160,32	90.705.366,46	16,55	493.100.614,21	89,98	54.934.546,11
RECEITAS CORRENTES	449.795.021,00	484.446.682,83	85.131.681,21	17,57	469.995.383,62	97,02	14.451.299,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.420.000,00	134.890.000,00	14.210.707,37	10,54	112.423.405,99	83,34	22.466.594,01
Impostos	116.100.000,00	117.400.000,00	13.310.878,74	11,34	98.236.632,94	83,68	19.163.367,06
Taxas	15.670.000,00	15.840.000,00	881.363,41	5,56	14.020.302,91	88,51	1.819.697,09
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	18.465,22	1,12	166.470,14	10,09	1.483.529,86
CONTRIBUIÇÕES	26.405.000,00	26.405.000,00	7.216.496,38	27,33	29.655.472,66	112,31	-3.250.472,66
Contribuições Sociais	13.755.000,00	13.755.000,00	5.192.683,01	37,75	16.839.835,98	122,43	-3.084.835,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.650.000,00	12.650.000,00	2.023.813,37	16,00	12.815.636,68	101,31	-165.636,68
RECEITA PATRIMONIAL	29.085.000,00	42.937.026,52	8.873.570,82	20,67	35.368.215,37	82,37	7.568.811,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	28.456,05	81,30	166.278,10	475,08	-131.278,10
Valores Mobiliários	29.050.000,00	42.902.026,52	5.003.372,27	11,66	31.360.194,77	73,10	11.541.831,75
Cessão de Direitos			3.841.742,50		3.841.742,50		-3.841.742,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.910.000,00	2.910.000,00	377.617,79	12,98	2.121.749,31	72,91	788.250,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	210.878,66	12,78	1.207.750,02	73,20	442.249,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	70,67	0,18	21.209,35	53,02	18.790,65
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	72.968,81	18,24	401.325,95	100,33	-1.325,95
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	820.000,00	820.000,00	93.699,65	11,43	491.463,99	59,93	328.536,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.205.021,00	253.854.612,61	50.434.590,33	19,87	274.041.233,99	107,95	-20.186.621,38
Transferências da União e de suas Entidades	104.325.521,00	109.220.478,56	24.474.503,24	22,41	119.270.455,66	109,20	-10.049.977,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.079.500,00	66.419.535,94	12.571.067,14	18,93	77.330.341,46	116,43	-10.910.805,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	184.426,63	28,37	975.860,26	150,13	-325.860,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	76.914.598,11	13.092.669,42	17,02	75.429.286,72	98,07	1.485.311,39
DemaisTransferências Correntes	650.000,00	650.000,00	111.923,90	17,22	1.035.289,89	159,28	-385.289,89
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.770.000,00	23.450.043,70	4.018.698,52	17,14	16.385.306,30	69,87	7.064.737,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	18.050.043,70	2.231.074,01	12,36	9.653.855,39	53,48	8.396.188,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	396.130,57	198,07	2.111.778,12	1.055,89	-1.911.778,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200.000,00	5.200.000,00	1.391.493,94	26,76	4.619.672,79	88,84	580.327,21
RECEITAS DE CAPITAL	49.617.551,00	63.588.477,49	5.573.685,25	8,77	23.105.230,59	36,34	40.483.246,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.328.521,00	43.425.203,49	29.271,72	0,07	2.736.741,87	6,30	40.688.461,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.328.521,00	43.425.203,49	29.271,72	0,07	2.736.741,87	6,30	40.688.461,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	32.430,20	1,01	955.112,66	29,85	2.244.887,34
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	32.430,20	1,05	955.112,66	30,81	2.144.887,34
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	16.963.274,00	5.511.983,33	32,49	19.413.376,06	114,44	-2.450.102,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.878.244,00	1.845.888,00	98,28	3.406.436,90	181,36	-1.528.192,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.996.000,00	3.666.095,33	30,56	16.006.939,16	133,44	-4.010.939,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	9.203.616,58	26,69	37.169.550,74	107,80	-2.689.550,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.892.572,00	582.515.160,32	99.908.983,04	17,15	530.270.164,95	91,03	52.244.995,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	533.892.572,00	582.515.160,32	99.908.983,04	17,15	530.270.164,95	91,03	52.244.995,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	533.892.572,00	582.515.160,32	99.908.983,04	17,15	530.270.164,95	91,03	52.244.995,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		59.678.033,83			59.678.033,83		
Superávit Financeiro		59.678.033,83			59.678.033,83		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.126.272,00	604.442.007,26	69.293.660,42	470.000.690,46	134.441.316,80	87.300.753,90	433.754.008,19	170.687.999,07	433.707.884,02	36.246.682,27
DESPESAS CORRENTES	414.148.187,00	462.297.047,95	55.217.663,31	386.444.738,08	75.852.309,87	70.687.442,60	370.543.421,36	91.753.626,59	370.497.297,19	15.901.316,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.561.810,94	268.172.059,76	39.256.023,44	231.458.287,34	36.713.772,42	39.774.208,58	231.458.287,34	36.713.772,42	231.456.607,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.506.000,00	8.396.000,00	1.332.755,35	8.213.848,68	182.151,32	1.332.755,35	8.213.848,68	182.151,32	8.213.848,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.080.376,06	185.728.988,19	14.628.884,52	146.772.602,06	38.956.386,13	29.580.478,67	130.871.285,34	54.857.702,85	130.826.840,80	15.901.316,72
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	82.178.085,00	141.344.959,31	14.075.997,11	83.555.952,38	57.789.006,93	16.613.311,30	63.210.586,83	78.134.372,48	63.210.586,83	20.345.365,55
INVESTIMENTOS	73.220.585,00	127.933.976,30	9.837.226,64	70.385.250,80	57.548.725,50	12.374.540,83	50.039.885,25	77.894.091,05	50.039.885,25	20.345.365,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	2.528.483,01	2.511.411,00	2.511.411,00	17.072,01	2.511.411,00	2.511.411,00	17.072,01	2.511.411,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.952.500,00	10.882.500,00	1.727.359,47	10.659.290,58	223.209,42	1.727.359,47	10.659.290,58	223.209,42	10.659.290,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	37.751.186,89	6.030.562,13	37.185.195,81	565.991,08	6.030.562,13	37.185.195,81	565.991,08	37.185.195,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.892.572,00	642.193.194,15	75.324.222,55	507.185.886,27	135.007.307,88	93.331.316,03	470.939.204,00	171.253.990,15	470.893.079,83	36.246.682,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	533.892.572,00	642.193.194,15	75.324.222,55	507.185.886,27	135.007.307,88	93.331.316,03	470.939.204,00	171.253.990,15	470.893.079,83	36.246.682,27
SUPERÁVIT (XIII)				23.084.278,68			59.330.960,95		59.377.085,12	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	533.892.572,00	642.193.194,15	75.324.222,55	530.270.164,95		93.331.316,03	530.270.164,95		530.270.164,95	36.246.682,27

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	9.203.616,58	17,39	37.169.550,73	81,11	-2.689.550,73
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.480.000,00	34.480.000,00	9.203.616,58	17,39	37.169.550,73	81,11	-2.689.550,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.580.000,00	18.580.000,00	6.554.376,34	18,01	21.436.730,82	80,10	-2.856.730,82
Contribuições Sociais	18.580.000,00	18.580.000,00	6.554.376,34	18,01	21.436.730,82	80,10	-2.856.730,82
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	16,66	15.732.819,91	65,62	167.180,09
Demais Receitas Correntes	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	16,66	15.732.819,91	65,62	167.180,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	37.751.186,89	6.030.562,13	37.185.195,81	565.991,08	6.030.562,13	37.185.195,81	565.991,08	37.185.195,81	
DESPESAS CORRENTES	36.576.300,00	37.661.186,89	6.016.007,85	37.097.870,13	563.316,76	6.016.007,85	37.097.870,13	563.316,76	37.097.870,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.126.300,00	21.211.186,89	3.274.579,15	20.832.912,80	378.274,09	3.274.579,15	20.832.912,80	378.274,09	20.832.912,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	92.188,46	532.137,41	17.862,59	92.188,46	532.137,41	17.862,59	532.137,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.649.240,24	15.732.819,92	167.180,08	2.649.240,24	15.732.819,92	167.180,08	15.732.819,92	-
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	90.000,00	14.554,28	87.325,68	2.674,32	14.554,28	87.325,68	2.674,32	87.325,68	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	90.000,00	14.554,28	87.325,68	2.674,32	14.554,28	87.325,68	2.674,32	87.325,68	-

Fonte: Contabilidade

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C04A3C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período

de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	497.126.272,00	604.442.007,26	69.293.660,42	470.000.690,46	92,67	134.441.316,80	87.300.753,90	433.754.008,19	92,10	170.687.999,07	36.246.682,27
LEGISLATIVA	5.650.000,00	5.650.000,00	1.027.919,24	4.850.419,99	0,96	799.580,01	1.027.919,24	4.850.419,99	1,03	799.580,01	0,00
Ação Legislativa	5.650.000,00	5.650.000,00	1.027.919,24	4.850.419,99	0,96	799.580,01	1.027.919,24	4.850.419,99	1,03	799.580,01	0,00
JUDICIÁRIA	4.899.900,00	5.483.700,00	827.504,00	5.218.698,03	1,03	265.001,97	904.680,64	5.200.378,12	1,10	283.321,88	18.319,91
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	5.463.700,00	827.693,60	5.217.948,84	1,03	245.751,16	904.680,64	5.199.628,93	1,10	264.071,07	18.319,91
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	(189,60)	749,19	0,00	19.250,81	0,00	749,19	0,00	19.250,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	38.592.800,00	45.680.024,22	7.206.674,78	34.416.703,92	6,79	11.263.320,30	5.421.977,89	30.884.110,09	6,56	14.795.914,13	3.532.593,83
Planejamento e Orçamento	3.690.000,00	5.796.048,73	929.669,65	5.672.238,81	1,12	123.809,92	666.956,63	5.109.140,02	1,08	686.908,71	563.098,79
Administração Geral	25.532.800,00	30.194.675,49	4.910.096,81	19.753.028,63	3,89	10.441.646,86	3.161.721,63	16.827.609,54	3,57	13.367.065,95	2.925.419,09
Administração Financeira	4.350.000,00	5.028.300,00	665.622,67	4.692.423,80	0,93	335.876,20	743.374,21	4.667.729,47	0,99	360.570,53	24.694,33
Formação de Recursos Humanos	1.320.000,00	1.297.000,00	110.962,37	1.094.730,14	0,22	202.269,86	184.573,02	1.094.730,14	0,23	202.269,86	0,00
Administração de Receitas	3.700.000,00	3.364.000,00	590.323,28	3.204.282,54	0,63	159.717,46	665.352,40	3.184.900,92	0,68	179.099,08	19.381,62
DEFESA NACIONAL	429.500,00	437.200,00	32.342,79	298.216,67	0,06	138.983,33	57.112,70	288.002,00	0,06	149.198,00	10.214,67
Defesa Terrestre	429.500,00	437.200,00	32.342,79	298.216,67	0,06	138.983,33	57.112,70	288.002,00	0,06	149.198,00	10.214,67
SEGURANÇA PÚBLICA	11.679.000,00	14.696.300,00	1.547.042,05	11.736.754,24	2,31	2.959.545,76	2.053.644,43	9.475.919,84	2,01	5.220.380,16	2.260.834,40
Policiamento	7.000.000,00	9.970.000,00	805.520,15	7.089.036,82	1,40	2.880.963,18	1.312.122,53	4.828.202,42	1,03	5.141.797,58	2.260.834,40
Defesa Civil	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.180.000,00	4.726.300,00	741.521,90	4.647.717,42	0,92	78.582,58	741.521,90	4.647.717,42	0,99	78.582,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.134.400,00	24.366.599,59	2.560.886,13	19.472.345,90	3,84	4.894.253,69	3.035.720,36	18.833.275,04	4,00	5.533.324,55	639.070,86
Assistência ao Idoso	154.000,00	214.000,00	2.625,48	62.625,48	0,01	151.374,52	2.625,48	62.625,48	0,01	151.374,52	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.403.000,00	4.010.102,89	145.561,29	752.900,07	0,15	3.257.202,82	164.427,55	748.819,59	0,16	3.261.283,30	4.080,48
Assistência Comunitária	16.841.400,00	19.536.496,70	2.484.989,36	18.143.710,35	3,58	1.392.786,35	2.774.355,07	17.569.807,71	3,73	1.966.688,99	573.902,64
Demais Subfunções	721.000,00	591.000,00	(72.290,00)	513.110,00	0,10	77.890,00	94.312,26	452.022,26	0,10	138.977,74	61.087,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.135.000,00	79.130.410,00	8.784.801,44	44.231.236,53	8,72	34.899.173,47	8.665.534,49	44.094.162,99	9,36	35.036.247,01	137.073,54
Previdência do Regime Estatutário	79.135.000,00	79.130.410,00	8.784.801,44	44.231.236,53	8,72	34.899.173,47	8.665.534,49	44.094.162,99	9,36	35.036.247,01	137.073,54
SAÚDE	93.675.877,00	120.607.468,21	14.340.795,34	115.299.097,95	22,73	5.308.370,26	20.258.750,27	110.326.291,83	23,43	10.281.176,38	4.972.806,12
Atenção Básica	43.109.377,00	50.387.855,31	6.001.097,34	49.102.800,53	9,68	1.285.054,78	7.240.767,94	46.433.418,78	9,86	3.954.436,53	2.669.381,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.184.155,00	49.724.787,65	5.499.760,85	46.640.316,16	9,20	3.084.471,49	9.205.385,06	44.526.455,28	9,45	5.198.332,37	2.113.860,88
Suporte Profilático e Terapêutico	4.139.000,00	4.384.312,26	713.777,47	4.287.430,89	0,85	96.881,37	848.796,96	4.277.952,94	0,91	106.359,32	9.477,95
Vigilância Sanitária	2.247.000,00	2.533.015,67	384.985,34	2.310.685,55	0,46	222.330,12	509.040,68	2.278.001,73	0,48	255.013,94	32.683,82
Vigilância Epidemiológica	4.835.000,00	5.910.971,79	710.082,97	5.562.284,42	1,10	348.687,37	879.233,05	5.524.008,59	1,17	386.963,20	38.275,83
Alimentação e Nutrição	700.000,00	750.484,00	54.316,88	740.900,07	0,15	9.583,93	80.404,64	737.892,63	0,16	12.591,37	3.007,44
Administração Geral	4.456.345,00	6.900.965,53	976.774,49	6.643.604,33	1,31	257.361,20	1.495.121,94	6.537.485,88	1,39	363.479,65	106.118,45
Demais Subfunções	5.000,00	15.076,00	0,00	11.076,00	0,00	4.000,00	0,00	11.076,00	0,00	4.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	117.310.195,00	137.127.021,17	23.484.610,50	123.098.239,19	24,27	14.028.781,98	23.664.477,53	110.885.182,25	23,55	26.241.838,92	12.213.056,94
Ensino Fundamental	82.908.195,00	102.029.899,63	19.429.963,05	90.196.204,90	17,78	11.833.694,73	18.754.223,52	78.158.624,70	16,60	23.871.274,93	12.037.580,20
Ensino Superior	137.000,00	119.000,00	1.090,89	1.090,89	0,00	117.909,11	727,26	727,26	0,00	118.272,74	363,63
Educação Infantil	26.484.000,00	28.374.983,17	3.873.352,72	28.159.271,13	5,55	215.712,04	3.873.352,72	28.159.271,13	5,98	215.712,04	0,00
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	136.000,00	17.763,43	102.334,23	0,02	33.665,77	17.763,43	102.334,23	0,02	33.665,77	0,00
Educação Especial	2.382.000,00	1.899.036,91	133.023,09	1.816.821,70	0,36	82.215,21	184.003,57	1.816.821,70	0,39	82.215,21	0,00
Demais Subfunções	5.202.000,00	4.568.101,46	29.417,32	2.822.516,34	0,56	1.745.585,12	834.407,03	2.647.403,23	0,56	1.920.698,23	175.113,11
CULTURA	7.549.900,00	10.407.081,97	1.316.915,78	5.988.216,25	1,18	4.418.865,72	1.460.883,78	4.732.025,15	1,00	5.675.056,82	1.256.191,10

Difusão Cultural	7.549.900,00	10.407.081,97	1.316.915,78	5.988.216,25	1,18	4.418.865,72	1.460.883,78	4.732.025,15	1,00	5.675.056,82	1.256.191,10
DIREITOS DA CIDADANIA	700.000,00	753.000,00	38.963,04	395.813,02	0,08	357.186,98	61.144,69	383.998,10	0,08	369.001,90	11.814,92
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	700.000,00	753.000,00	38.963,04	395.813,02	0,08	357.186,98	61.144,69	383.998,10	0,08	369.001,90	11.814,92
URBANISMO	61.090.000,00	80.217.448,01	1.150.918,18	43.737.970,28	8,62	36.479.477,73	8.288.706,80	37.814.544,90	8,03	42.402.903,11	5.923.425,38
Infra-Estrutura Urbana	45.090.000,00	61.369.648,01	1.730.189,55	29.602.160,33	5,84	31.767.487,68	5.279.200,04	25.620.357,50	5,44	35.749.290,51	3.981.802,83
Serviços Urbanos	16.000.000,00	18.847.800,00	(579.271,37)	14.135.809,95	2,79	4.711.990,05	3.009.506,76	12.194.187,40	2,59	6.653.612,60	1.941.622,55
HABITAÇÃO	70.000,00	40.000,00	0,00	24.000,00	0,00	16.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	40.000,00	0,00	24.000,00	0,00	16.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.150.000,00	6.185.152,00	(71.593,09)	5.566.216,67	1,10	618.935,33	1.097.237,13	3.922.327,84	0,83	2.262.824,16	1.643.888,83
Preservação e Conservação Ambiental	4.150.000,00	6.185.152,00	(71.593,09)	5.566.216,67	1,10	618.935,33	1.097.237,13	3.922.327,84	0,83	2.262.824,16	1.643.888,83
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.160.000,00	2.505.400,00	(182.447,37)	2.090.673,07	0,41	414.726,93	553.411,82	2.090.360,77	0,44	415.039,23	312,30
Demais Subfunções	2.160.000,00	2.505.400,00	(182.447,37)	2.090.673,07	0,41	414.726,93	553.411,82	2.090.360,77	0,44	415.039,23	312,30
AGRICULTURA	3.410.000,00	18.241.859,90	3.283.303,27	13.898.354,79	2,74	4.343.505,11	3.910.861,44	10.554.102,33	2,24	7.687.757,57	3.344.252,46
Abastecimento	3.410.000,00	18.241.859,90	3.283.303,27	13.898.354,79	2,74	4.343.505,11	3.910.861,44	10.554.102,33	2,24	7.687.757,57	3.344.252,46
INDÚSTRIA	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Produção Industrial	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	(123,37)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	(123,37)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	1.409.800,00	1.581.150,00	251.007,86	1.391.217,31	0,27	189.932,69	432.371,37	1.269.665,38	0,27	311.484,62	121.551,93
Demais Subfunções	1.409.800,00	1.581.150,00	251.007,86	1.391.217,31	0,27	189.932,69	432.371,37	1.269.665,38	0,27	311.484,62	121.551,93
ENERGIA	12.570.000,00	18.233.000,00	(444.588,40)	7.380.068,93	1,46	10.852.931,07	1.561.483,57	7.277.151,61	1,55	10.955.848,39	102.917,32
Conservação de Energia	12.570.000,00	18.233.000,00	(444.588,40)	7.380.068,93	1,46	10.852.931,07	1.561.483,57	7.277.151,61	1,55	10.955.848,39	102.917,32
DESPORTO E LAZER	5.449.900,00	5.411.192,19	362.877,11	4.832.575,87	0,95	578.616,32	1.068.984,61	4.774.218,11	1,01	636.974,08	58.357,76
Desporto Comunitário	5.449.900,00	5.411.192,19	362.877,11	4.832.575,87	0,95	578.616,32	1.068.984,61	4.774.218,11	1,01	636.974,08	58.357,76
ENCARGOS ESPECIAIS	27.160.000,00	26.803.000,00	3.775.851,14	26.073.871,85	5,14	729.128,15	3.775.851,14	26.073.871,85	5,54	729.128,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	16.710.000,00	18.710.000,00	2.990.099,21	18.466.346,23	3,64	243.653,77	2.990.099,21	18.466.346,23	3,92	243.653,77	0,00
Outros Encargos Especiais	10.450.000,00	8.093.000,00	785.751,93	7.607.525,62	1,50	485.474,38	785.751,93	7.607.525,62	1,62	485.474,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**36.766.300,00**	**37.751.186,89**	**6.030.562,13**	**37.185.195,81**	**7,33**	**565.991,08**	**6.030.562,13**	**37.185.195,81**	**7,90**	**565.991,08**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**533.892.572,00**	**642.193.194,15**	**75.324.222,55**	**507.185.886,27**	**100,00**	**135.007.307,88**	**93.331.316,03**	**470.939.204,00**	**100,00**	**171.253.990,15**	**36.246.682,27**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/02/2025, às 15:01:36.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.766.300,00	37.751.186,89	6.030.562,13	37.185.195,81	7,33	565.991,08	6.030.562,13	37.185.195,81	7,90	565.991,08	0,00
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	74.383,41	322.006,94	0,06	27.993,06	74.383,41	322.006,94	0,07	27.993,06	0,00
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	74.383,41	322.006,94	0,06	27.993,06	74.383,41	322.006,94	0,07	27.993,06	0,00
JUDICIÁRIA	250.100,00	439.600,00	74.835,91	438.557,87	0,09	1.042,13	74.835,91	438.557,87	0,09	1.042,13	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	439.600,00	74.835,91	438.557,87	0,09	1.042,13	74.835,91	438.557,87	0,09	1.042,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.612.200,00	2.812.700,00	435.944,17	2.741.321,18	0,54	71.378,82	435.944,17	2.741.321,18	0,58	71.378,82	0,00
Administração Geral	2.612.200,00	2.812.700,00	435.944,17	2.741.321,18	0,54	71.378,82	435.944,17	2.741.321,18	0,58	71.378,82	0,00
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	371.000,00	423.000,00	65.325,38	421.521,35	0,08	1.478,65	65.325,38	421.521,35	0,09	1.478,65	0,00
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	370.000,00	423.000,00	65.325,38	421.521,35	0,08	1.478,65	65.325,38	421.521,35	0,09	1.478,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.600,00	906.100,00	141.623,91	884.540,36	0,17	21.559,64	141.623,91	884.540,36	0,19	21.559,64	0,00
Assistência Comunitária	765.600,00	906.100,00	141.623,91	884.540,36	0,17	21.559,64	141.623,91	884.540,36	0,19	21.559,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	104.590,00	25.161,54	104.583,56	0,02	6,44	25.161,54	104.583,56	0,02	6,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	104.590,00	25.161,54	104.583,56	0,02	6,44	25.161,54	104.583,56	0,02	6,44	0,00
SAÚDE	7.182.500,00	7.719.799,49	1.171.073,46	7.558.063,33	1,49	161.736,16	1.171.073,46	7.558.063,33	1,60	161.736,16	0,00

Atenção Básica	4.416.000,00	4.539.000,00	653.614,27	4.457.379,25	0,88	81.620,75	653.614,27	4.457.379,25	0,95	81.620,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.816.500,00	1.886.705,64	294.885,26	1.850.574,63	0,36	36.131,01	294.885,26	1.850.574,63	0,39	36.131,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	88.000,00	15.094,07	81.829,10	0,02	6.170,90	15.094,07	81.829,10	0,02	6.170,90	0,00
Vigilância Sanitária	191.000,00	217.854,49	33.986,30	210.100,08	0,04	7.754,41	33.986,30	210.100,08	0,04	7.754,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	590.898,64	90.698,53	579.282,61	0,11	11.616,03	90.698,53	579.282,61	0,12	11.616,03	0,00
Administração Geral	201.000,00	397.340,72	82.795,03	378.897,66	0,07	18.443,06	82.795,03	378.897,66	0,08	18.443,06	0,00
EDUCAÇÃO	8.069.000,00	7.939.997,40	1.217.711,21	7.921.620,11	1,56	18.377,29	1.217.711,21	7.921.620,11	1,68	18.377,29	0,00
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.222.173,91	801.884,82	5.209.855,78	1,03	12.318,13	801.884,82	5.209.855,78	1,11	12.318,13	0,00
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Infantil	2.544.000,00	2.648.254,47	405.947,95	2.646.254,47	0,52	2.000,00	405.947,95	2.646.254,47	0,56	2.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.400,00	2.371,62	15.340,84	0,00	2.059,16	2.371,62	15.340,84	0,00	2.059,16	0,00
Educação Especial	62.000,00	51.169,02	7.506,82	50.169,02	0,01	1.000,00	7.506,82	50.169,02	0,01	1.000,00	0,00
CULTURA	50.100,00	76.100,00	11.609,19	74.518,88	0,01	1.581,12	11.609,19	74.518,88	0,02	1.581,12	0,00
Difusão Cultural	50.100,00	76.100,00	11.609,19	74.518,88	0,01	1.581,12	11.609,19	74.518,88	0,02	1.581,12	0,00
URBANISMO	250.000,00	310.000,00	40.161,89	258.855,60	0,05	51.144,40	40.161,89	258.855,60	0,05	51.144,40	0,00
Serviços Urbanos	250.000,00	310.000,00	40.161,89	258.855,60	0,05	51.144,40	40.161,89	258.855,60	0,05	51.144,40	0,00
COMUNICAÇÕES	40.200,00	43.700,00	6.925,94	42.906,65	0,01	793,35	6.925,94	42.906,65	0,01	793,35	0,00
Demais Subfunções	40.200,00	43.700,00	6.925,94	42.906,65	0,01	793,35	6.925,94	42.906,65	0,01	793,35	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.892,14	17.215,28	0,00	12.784,72	2.892,14	17.215,28	0,00	12.784,72	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.892,14	17.215,28	0,00	12.784,72	2.892,14	17.215,28	0,00	12.784,72	0,00
DESPORTO E LAZER	50.100,00	50.100,00	6.931,00	43.596,61	0,01	6.503,39	6.931,00	43.596,61	0,01	6.503,39	0,00
Desporto Comunitário	50.100,00	50.100,00	6.931,00	43.596,61	0,01	6.503,39	6.931,00	43.596,61	0,01	6.503,39	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	16.640.000,00	16.540.000,00	2.755.982,98	16.352.283,01	3,22	187.716,99	2.755.982,98	16.352.283,01	3,47	187.716,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	16.640.000,00	16.540.000,00	2.755.982,98	16.352.283,01	3,22	187.716,99	2.755.982,98	16.352.283,01	3,47	187.716,99	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:371B3115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Janeiro/2024	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.132.814,51	40.761.127,74	38.292.091,07	54.952.386,41	43.958.017,69	36.337.258,22	41.674.614,47	36.506.321,51	36.647.820,10	39.867.322,58	41.503.717,25	49.861.493,46	506.494.985,01	517.526.682,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.169.408,63	6.924.502,47	8.853.048,12	24.581.061,51	9.350.356,64	7.433.054,76	9.405.704,84	7.991.871,45	7.635.288,52	8.868.401,68	7.319.992,13	6.890.715,24	112.423.405,99	134.890.000,00
IPTU	1.607.839,55	1.467.523,99	2.832.208,32	14.196.603,51	2.155.420,40	1.474.681,37	1.606.268,66	1.705.896,43	1.403.463,62	1.494.966,67	1.169.393,99	809.218,92	31.923.485,43	55.100.000,00
ISS	2.703.513,97	2.776.081,71	2.632.462,65	2.815.028,37	3.015.300,42	2.847.826,49	4.703.163,59	3.228.457,49	3.209.909,84	2.919.408,03	3.116.759,74	3.204.126,30	37.172.038,60	35.800.000,00
ITBI	597.359,51	564.259,25	582.068,61	1.355.233,77	1.127.684,39	770.437,89	698.257,29	629.562,92	609.279,63	1.314.768,61	835.528,74	573.295,04	9.657.735,65	10.000.000,00
IRRF	1.381.705,35	1.438.002,38	1.391.939,28	1.572.867,31	1.507.003,49	1.531.491,34	1.464.823,75	1.500.903,77	1.579.323,54	2.512.757,04	1.719.333,25	1.883.222,76	19.483.373,26	16.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	878.990,25	678.635,14	1.414.369,26	4.641.328,55	1.544.947,94	808.617,67	933.191,55	927.050,84	833.311,89	626.501,33	478.976,41	420.852,22	14.186.773,05	17.490.000,00
Receita de Contribuições	1.095.326,92	2.421.459,68	2.267.869,21	2.616.365,84	2.432.687,22	2.428.077,95	2.335.277,88	2.357.050,32	2.196.290,06	2.288.571,20	2.410.839,76	4.805.656,62	29.655.472,66	26.405.000,00
Receita Patrimonial	2.682.863,09	2.774.745,23	2.661.553,09	1.587.760,43	3.826.553,06	2.489.540,77	2.903.019,13	2.744.392,43	2.241.642,97	2.582.574,35	6.670.486,08	2.203.084,74	35.368.215,37	42.937.026,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.663.961,10	2.755.744,96	2.647.613,95	1.563.488,95	3.817.020,78	2.481.758,50	2.889.236,85	2.734.380,01	2.231.128,43	2.572.488,97	2.815.130,94	2.188.241,33	31.360.194,77	42.902.026,52
Outras Receitas Patrimoniais	18.901,99	19.000,27	13.939,14	24.271,48	9.532,28	7.782,27	13.782,28	10.012,42	10.514,54	10.085,38	3.855.355,14	14.843,41	4.008.020,60	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	169.012,79	141.025,20	86.645,71	204.782,26	207.473,78	157.680,03	192.765,98	180.086,35	171.380,36	233.279,06	151.883,68	225.734,11	2.121.749,31	2.910.000,00
Transferências Correntes	33.537.916,24	27.275.229,55	23.459.315,44	24.994.247,73	26.465.144,70	22.941.579,65	25.853.565,08	22.121.621,57	22.755.773,87	24.468.321,72	23.698.436,49	32.969.683,34	310.540.835,38	286.934.612,61
Cota-Parte do FPM	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.591.514,41	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	7.291.730,18	6.099.418,54	7.807.534,24	12.594.583,59	96.144.079,38	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.667.463,82	4.237.676,99	4.528.391,04	5.459.366,26	4.510.127,59	4.663.248,23	5.565.592,14	4.760.825,57	5.156.654,39	5.800.478,03	4.900.610,77	6.192.253,85	60.442.688,68	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.521.888,40	3.637.283,54	3.217.084,25	3.307.676,90	3.002.216,62	1.121.372,64	1.073.357,73	850.873,10	716.073,07	742.377,40	593.783,03	820.627,90	28.604.614,58	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	535.063,62	74.104,20	138.065,52	53.548,98	30.916,67	38.702,05	27.429,70	71.414,52	315.837,47	2.180.941,59	1.015.342,12	898.464,31	5.379.830,75	4.700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	58.610,75	60.958,34	71.614,95	61.932,55	65.186,09	81.910,77	72.402,09	97.984,19	106.959,64	72.618,15	80.644,81	94.677,19	925.499,52	700.000,00
Transferências do FUNDEB	8.539.111,33	6.432.659,90	5.665.673,23	6.273.413,28	6.783.995,41	5.717.125,86	6.026.238,32	5.842.276,64	5.513.177,19	6.489.830,32	5.985.106,96	7.107.562,46	76.376.170,90	78.854.598,11
Outras Transferências Correntes	2.779.080,17	2.720.489,06	3.534.173,18	3.246.795,35	4.380.131,03	3.058.681,13	4.137.548,00	3.496.125,43	3.655.341,93	3.082.657,69	3.315.414,56	5.261.514,04	42.667.951,57	39.180.014,50
Outras Receitas Correntes	1.478.286,84	1.224.165,61	963.659,50	968.168,64	1.675.802,29	887.325,06	984.281,56	1.111.299,39	1.647.444,32	1.426.174,57	1.252.079,11	2.766.619,41	16.385.306,30	23.450.043,70
DEDUÇÕES (II)	6.347.245,47	6.961.107,69	6.049.573,64	5.125.311,41	7.408.981,10	5.881.793,87	5.810.412,16	5.851.391,18	5.223.038,92	6.092.949,52	6.426.239,33	9.564.648,98	76.742.693,27	75.585.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	26.314,71	1.257.705,64	1.261.093,26	1.287.166,09	1.282.668,94	1.305.030,44	1.290.708,18	1.314.302,87	1.303.760,51	1.318.402,33	1.352.041,19	3.839.530,08	16.838.724,24	13.755.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	166.047,09	174.030,60	172.563,04	179.053,86	206.316,70	181.156,42	169.808,92	181.971,27	170.346,92	170.346,92	170.346,92	1.064.906,11	3.006.894,77	2.700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.710.940,97	1.904.957,08	1.764.026,53	564.286,17	2.859.793,84	1.562.453,85	1.931.455,58	1.798.473,44	1.345.517,02	1.625.033,88	2.024.268,53	1.306.265,98	20.397.472,87	26.050.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	4.443.942,70	3.624.414,37	2.851.890,81	3.094.805,29	3.060.201,62	2.833.153,16	2.418.439,48	2.556.643,60	2.403.414,47	2.979.166,39	2.879.582,69	3.353.946,81	36.499.601,39	33.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**39.785.569,04**	**33.800.020,05**	**32.242.517,43**	**49.827.075,00**	**36.549.036,59**	**30.455.464,35**	**35.864.202,31**	**30.654.930,33**	**31.424.781,18**	**33.774.373,06**	**35.077.477,92**	**40.296.844,48**	**429.752.291,74**	**441.941.682,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**39.785.569,04**	**33.800.020,05**	**32.242.517,43**	**49.827.075,00**	**35.699.036,59**	**30.455.464,35**	**35.864.202,31**	**30.654.930,33**	**31.424.781,18**	**33.774.373,06**	**35.077.477,92**	**40.296.844,48**	**428.902.291,74**	**441.091.682,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	643.456,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	568.057,16	522.440,00	525.264,00	522.440,00	525.264,00	1.047.704,00	6.966.825,16	6.692.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**39.142.113,04**	**33.277.580,05**	**31.720.077,43**	**49.304.635,00**	**35.176.596,59**	**29.933.024,35**	**35.296.145,15**	**30.132.490,33**	**30.899.517,18**	**33.251.933,06**	**34.552.213,92**	**39.249.140,48**	**421.935.466,58**	**434.399.682,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/02/2025, às 14:09:07.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:957F5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 6º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.512.815,91	429.752.291,74	438.347.337,57	447.114.284,33	456.056.570,01	465.177.701,41	474.481.255,44	483.970.880,55	493.650.298,16	503.523.304,12	513.593.770,21
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 11/03/2025, às 14:36:46.											
NOTA:											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7AC76206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO/2024 BIMESTRE - NOVEMBRO - DEZEMBRO								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)							R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre(b)		%(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			116.100.000,00	117.400.000,00	98.236.632,94		376,43	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU			55.100.000,00	55.100.000,00	31.923.485,43		57,94	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			10.000.000,00	10.000.000,00	9.657.735,65		96,58	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			34.500.000,00	35.800.000,00	37.172.038,60		103,83	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			16.500.000,00	16.500.000,00	19.483.373,26		118,08	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			165.400.000,00	165.400.000,00	182.498.082,03		110,34	
Cota-Parte FPM			81.000.000,00	81.000.000,00	87.145.448,50		107,59	
Cota-Parte ITR			4.700.000,00	4.700.000,00	5.379.830,75		114,46	
Cota-Parte IPVA			27.000.000,00	27.000.000,00	28.604.614,58		105,94	
Cota-Parte ICMS			52.000.000,00	52.000.000,00	60.442.688,68		116,24	
Cota-Parte IPI-Exportação			700.000,00	700.000,00	925.499,52		132,21	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00		0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras			0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			281.500.000,00	282.800.000,00	280.734.714,97		99,27	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.879.377,00	33.453.899,82	32.732.677,33	97,84	31.528.005,98	94,24	31.526.635,45	94,24	1.204.671,35
Despesa de Correntes	32.340.000,00	31.771.519,61	31.074.225,78	97,81	30.947.664,34	97,41	30.946.293,81	97,40	126.561,44
Despesa de Capital	1.539.377,00	1.682.380,21	1.658.451,55	98,58	580.341,64	34,50	580.341,64	34,50	1.078.109,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.554.534,00	32.520.813,07	30.164.076,56	92,75	29.865.137,32	91,83	29.865.137,32	91,83	298.939,24
Despesa de Correntes	29.511.534,00	29.969.714,08	29.565.593,41	98,65	29.380.199,59	98,03	29.380.199,59	98,03	185.393,82
Despesa de Capital	43.000,00	2.551.098,99	598.483,15	23,46	484.937,73	19,01	484.937,73	19,01	113.545,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.200.000,00	4.439.000,36	4.358.512,23	98,19	4.349.034,28	97,97	4.349.034,28	97,97	9.477,95
Despesa de Correntes	4.196.000,00	4.423.000,36	4.344.285,95	98,22	4.334.808,00	98,01	4.334.808,00	98,01	9.477,95
Despesa de Capital	4.000,00	16.000,00	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.301.000,00	2.386.192,94	2.263.746,81	94,87	2.238.680,97	93,82	2.238.680,97	93,82	25.065,84
Despesa de Correntes	2.297.000,00	2.382.192,94	2.263.746,81	95,03	2.238.680,97	93,98	2.238.680,97	93,98	25.065,84
Despesa de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.652.000,00	3.268.829,67	3.201.633,71	97,94	3.169.961,43	96,98	3.169.961,43	96,98	31.672,28
Despesa de Correntes	3.646.000,00	3.262.829,67	3.201.633,71	98,12	3.169.961,43	97,15	3.169.961,43	97,15	31.672,28
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00

ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	700.000,00	710.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Correntes	699.000,00	709.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.662.345,00	7.259.423,00	6.950.140,19	95,74	6.844.021,74	94,28	6.844.021,74	94,28	106.118,45
Despesa de Correntes	3.998.345,00	6.140.442,84	5.840.312,10	95,11	5.765.117,75	93,89	5.765.117,75	93,89	75.194,35
Despesa de Capital	664.000,00	1.118.980,16	1.109.828,09	99,18	1.078.903,99	96,42	1.078.903,99	96,42	30.924,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	78.949.256,00	84.038.158,86	79.670.877,77	94,80	77.994.932,66	92,81	77.993.562,13	92,81	1.675.945,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	79.670.877,77	77.994.932,66	77.993.562,13
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	79.670.877,77	77.994.932,66	77.993.562,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		42.110.207,25	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	37.560.670,52	35.884.725,41	35.883.354,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III			
*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,38	27,78	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL (não aplicado) (l) = h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2024	42.110.207,25	79.670.877,77	37.560.670,52	1.677.315,64	0,00	0,00	-	1.677.315,64	0,00	37.560.670,52
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	1.421.213,03	0,00	0,00	1.027.779,50	350.020,31	43.413,22	38.049.144,53
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	83.938,82	0,00	18.785,48	25.860.471,77
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	12.511,40	0,00	0,00	11.326,83	0,00	1.184,57	20.891.846,76
Empenhos de 2020 e anteriores	142.865.034,03	267.553.288,76	124.688.254,73	1.207.272,10	0,00	0,00	653.814,41	0,00	553.457,69	124.134.797,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.881.121,00	26.860.927,92	30.557.614,41	113,76
Provenientes da União	20.838.121,00	25.113.963,87	25.594.023,27	101,91
Provenientes dos Estados	1.043.000,00	1.746.964,05	4.963.591,14	284,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.270.414,52	2.497.278,58	196,57
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	22.981.121,00	28.131.342,44	33.054.892,99	117,50

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.646.000,00	21.472.955,49	20.786.700,65	96,80	19.321.990,25	89,98	19.321.990,25	89,98	1.464.710,40
Despesa de Correntes	13.478.550,00	17.317.157,33	17.070.724,71	98,58	16.664.187,78	96,23	16.664.187,78	96,23	406.536,93
Despesa de Capital	167.450,00	4.155.798,16	3.715.975,94	89,42	2.657.802,47	63,95	2.657.802,47	63,95	1.058.173,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.446.121,00	19.090.680,22	15.383.270,82	80,58	13.981.308,23	73,24	13.981.308,23	73,24	1.401.962,59
Despesa de Correntes	6.295.621,00	11.209.322,30	8.581.088,90	76,55	7.573.379,23	67,56	7.573.379,23	67,56	1.007.709,67
Despesa de Capital	150.500,00	7.881.357,92	6.802.181,92	86,31	6.407.929,00	81,30	6.407.929,00	81,30	394.252,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	33.311,90	10.747,76	0,00	10.747,76	0,00	10.747,76	32,26	0,00
Despesa de Correntes	0,00	13.809,70	4.939,60	35,77	4.939,60	35,77	4.939,60	35,77	-00
Despesa de Capital	0,00	19.502,20	5.808,16	29,78	5.808,16	29,78	5.808,16	29,78	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	364.677,22	257.038,82	70,48	249.420,84	68,39	249.420,84	68,39	7.617,98
Despesa de Correntes	135.000,00	276.725,47	180.862,97	65,36	173.244,99	62,61	173.244,99	62,61	7.617,98
Despesa de Capital	2.000,00	87.951,75	76.175,85	86,61	76.175,85	86,61	76.175,85	86,61	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.680.000,00	3.233.040,76	2.932.058,32	90,69	2.925.454,77	90,49	2.925.454,77	90,49	6.603,55
Despesa de Correntes	1.660.000,00	3.199.040,76	2.899.078,98	90,62	2.892.475,43	90,42	2.892.475,43	90,42	6.603,55
Despesa de Capital	20.000,00	34.000,00	32.979,34	97,00	32.979,34	97,00	32.979,34	97,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	40.484,00	37.858,88	93,52	34.851,44	0,00	34.851,44	86,09	3.007,44
Despesa de Correntes	0,00	40.484,00	37.858,88	93,52	34.851,44	0,00	34.851,44	86,09	3.007,44
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	53.959,25	53.008,61	98,24	53.008,61	98,24	53.008,61	98,24	0,00
Despesa de Correntes	0,00	32.276,00	31.325,36	97,05	31.325,36	97,05	31.325,36	97,05	0,00
Despesa de Capital	0,00	21.683,25	21.683,25	100,00	21.683,25	100,00	21.683,25	0,00	-00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.909.121,00	44.289.108,84	39.460.683,86	89,10	36.576.781,90	82,59	36.576.781,90	82,59	2.883.901,96
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	47.525.377,00	54.926.855,31	53.519.377,98	97,44	50.849.996,23	92,58	50.848.625,70	92,58	2.669.381,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.000.655,00	51.611.493,29	45.547.347,38	88,25	43.846.445,55	84,95	43.846.445,55	84,95	1.700.901,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.200.000,00	4.472.312,26	4.369.259,99	97,70	4.359.782,04	97,48	4.359.782,04	97,48	9.477,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.438.000,00	2.750.870,16	2.520.785,63	91,64	2.488.101,81	90,45	2.488.101,81	90,45	32.683,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.332.000,00	6.501.870,43	6.133.692,03	94,34	6.095.416,20	93,75	6.095.416,20	93,75	38.275,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	700.000,00	750.484,00	37.949,82	5,06	34.942,38	4,66	34.942,38	4,66	3.007,44
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.662.345,00	7.313.382,25	7.003.148,80	95,76	6.897.030,35	94,31	6.897.030,35	94,31	106.118,45
TOTAL	100.858.377,00	128.327.267,70	119.131.561,63	92,83	114.571.714,56	89,28	114.570.344,03	89,28	
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	100.858.377,00	128.327.267,70	119.131.561,63	92,83	114.571.714,56	89,28	114.570.344,03	89,28	4.559.847,07

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:2D9EDD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	472.940,44	513.260,99	965.225,17	20.976,26	0,00	11.286.216,17	28.490.592,13	24.151.306,90	24.151.306,90	12.754.957,68	2.870.543,72	2.870.543,72
Executivo	472.940,44	513.260,99	965.225,17	20.976,26	0,00	11.286.216,17	28.490.592,13	24.151.306,90	24.151.306,90	12.754.957,68	2.870.543,72	2.870.543,72
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,50	13.850,87	5.571,81	5.571,81	8.431,56	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.441,29	394.393,44	368.291,46	368.291,46	44.762,35	745.780,92	745.780,92
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.063,95	65.010,00	1.220,80	1.220,80	98.853,15	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,66	14.633,30	4.681,28	4.681,28	11.139,68	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.892,15	51.892,15	51.892,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	474,04	474,04	0,00	0,00	111,40	53.995,23	47.617,71	47.617,71	6.488,92	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	90.475,44	256.648,24	347.123,68	0,00	0,00	517.227,44	2.778.414,95	1.577.595,01	1.577.595,01	1.718.047,38	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	62,88	214,96	214,96	62,88	0,00	41.377,47	1.697.828,90	1.239.266,24	1.239.266,24	499.940,13	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.695,00	0,00	126.695,00	0,00	0,00	471.702,83	310.208,03	430.903,55	430.903,55	59.029,97	291.977,34	291.977,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.530,78	30.414,46	35.945,24	0,00	0,00	64.045,49	570.875,07	501.422,82	501.422,82	133.497,74	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57	148.485,76	88.368,41	88.368,41	60.359,92	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.064,27	2.390.024,28	2.757.128,43	2.757.128,43	62.960,12	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.265,61	0,00	9.265,61	0,00	0,00	1.304.193,15	332.341,50	1.420.891,66	1.420.891,66	215.642,99	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.897,28	14.372,70	233.118,98	20.151,00	0,00	6.950.194,76	7.805.724,40	6.965.149,09	6.965.149,09	7.567.565,26	223.204,81	223.204,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.079,66	293.790,96	133.322,58	133.322,58	258.571,54	2.976,50	2.976,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	544,72	3,91	0,00	548,63	0,00	3.877,26	451.438,51	175.678,36	175.678,36	279.637,41	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	6.797,34	6.797,34	0,00	0,00	477.978,61	4.254.825,17	2.887.699,52	2.887.699,52	724.122,02	1.120.982,24	1.120.982,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.374,62	2.366.114,17	1.869.215,31	1.869.215,31	475.490,88	97.782,60	97.782,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.468,73	204.335,34	205.590,32	213,75	0,00	46.901,24	4.496.745,44	3.625.390,71	3.625.390,71	530.416,66	387.839,31	387.839,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**472.940,44**	**513.260,99**	**965.225,17**	**20.976,26**	**0,00**	**11.286.216,17**	**28.490.592,13**	**24.151.306,90**	**24.151.306,90**	**12.754.957,68**	**2.870.543,72**	**2.870.543,72**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/02/2025, às 15:03:39.												
NOTA:												

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F5B092E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.592, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 ANEXOS I E II

LEI Nº 1.592, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

					Níveis															
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão																		
2	Agente de Defesa Civil	9	40h	A	2.089,09	2.130,87	2.173,49	2.216,96	2.261,30	2.306,52	2.352,65	2.399,71	2.447,70	2.496,66	2.546,59	2.597,52	2.649,47	2.702,46	2.756,51	2.811,64	2.867,87	2.925,23
	Educador Social	8	40h	B	2.298,00	2.343,96	2.390,84	2.438,65	2.487,43	2.537,18	2.587,92	2.639,68	2.692,47	2.746,32	2.801,25	2.857,27	2.914,42	2.972,71	3.032,16	3.092,80	3.154,66	3.217,75
	Monitor de Educação Infantil	20	40h	C	2.506,91	2.557,05	2.608,19	2.660,35	2.713,56	2.767,83	2.823,19	2.879,65	2.937,24	2.995,99	3.055,91	3.117,03	3.179,37	3.242,95	3.307,81	3.373,97	3.441,45	3.510,28
3	Auxiliar Administrativo	32	40h	A	2.182,99	2.226,65	2.271,18	2.316,61	2.362,94	2.410,20	2.458,40	2.507,57	2.557,72	2.608,88	2.661,05	2.714,27	2.768,56	2.823,93	2.880,41	2.938,02	2.996,78	3.056,71
				B	2.401,29	2.449,31	2.498,30	2.548,27	2.599,23	2.651,22	2.704,24	2.758,33	2.813,49	2.869,76	2.927,16	2.985,70	3.045,42	3.106,32	3.168,45	3.231,82	3.296,46	3.362,38
				C	2.619,59	2.671,98	2.725,42	2.779,93	2.835,53	2.892,24	2.950,08	3.009,08	3.069,26	3.130,65	3.193,26	3.257,13	3.322,27	3.388,72	3.456,49	3.525,62	3.596,13	3.668,06
4	Operador de Máquina	20	40h	A	3.018,19	3.078,55	3.140,12	3.202,93	3.266,99	3.332,33	3.398,97	3.466,95	3.536,29	3.607,02	3.679,16	3.752,74	3.827,79	3.904,35	3.982,44	4.062,09	4.143,33	4.226,19
				B	3.320,01	3.386,41	3.454,14	3.523,22	3.593,68	3.665,56	3.738,87	3.813,65	3.889,92	3.967,72	4.047,07	4.128,01	4.210,57	4.294,79	4.380,68	4.468,29	4.557,66	4.648,81
				C	3.621,83	3.694,26	3.768,15	3.843,51	3.920,38	3.998,79	4.078,77	4.160,34	4.243,55	4.328,42	4.414,99	4.503,29	4.593,35	4.685,22	4.778,93	4.874,50	4.971,99	5.071,43
5	Aux. De Consultório Dentário	5	40h	A	2.302,71	2.348,76	2.395,74	2.443,65	2.492,53	2.542,38	2.593,23	2.645,09	2.697,99	2.751,95	2.806,99	2.863,13	2.920,39	2.978,80	3.038,38	3.099,14	3.161,13	3.224,35
				B	2.532,98	2.583,64	2.635,31	2.688,02	2.741,78	2.796,62	2.852,55	2.909,60	2.967,79	3.027,15	3.087,69	3.149,44	3.212,43	3.276,68	3.342,21	3.409,06	3.477,24	3.546,78
				C	2.763,25	2.818,52	2.874,89	2.932,39	2.991,03	3.050,85	3.111,87	3.174,11	3.237,59	3.302,34	3.368,39	3.435,76	3.504,47	3.574,56	3.646,05	3.718,97	3.793,35	3.869,22
6	Técnico em Agropecuária	2	40h	A	2.699,41	2.753,40	2.808,47	2.864,64	2.921,93	2.980,37	3.039,97	3.100,77	3.162,79	3.226,04	3.290,57	3.356,38	3.423,50	3.491,97	3.561,81	3.633,05	3.705,71	3.779,83
	Técnico em Edificações	2	40h																			
	Técnico em Enfermagem	21	40h																			
	Técnico em Higiene Dental	5	40h	B	2.969,35	3.028,74	3.089,31	3.151,10	3.214,12	3.278,40	3.343,97	3.410,85	3.479,07	3.548,65	3.619,62	3.692,01	3.765,86	3.841,17	3.918,00	3.996,36	4.076,28	4.157,81
	Técnico em Meio Ambiente	2	40h																			
	Técnico em Segurança do Trabalho	1	40h	C	3.239,29	3.304,08	3.370,16	3.437,56	3.506,31	3.576,44	3.647,97	3.720,93	3.795,35	3.871,25	3.948,68	4.027,65	4.108,21	4.190,37	4.274,18	4.359,66	4.446,85	4.535,79
7	Assistente Administrativo	15	40h	A	3.403,65	3.471,72	3.541,16	3.611,98	3.684,22	3.757,90	3.833,06	3.909,72	3.987,92	4.067,68	4.149,03	4.232,01	4.316,65	4.402,98	4.491,04	4.580,86	4.672,48	4.765,93
				B	3.744,02	3.818,90	3.895,27	3.973,18	4.052,64	4.133,70	4.216,37	4.300,70	4.386,71	4.474,44	4.563,93	4.655,21	4.748,32	4.843,28	4.940,15	5.038,95	5.139,73	5.242,52
				C	4.084,38	4.166,07	4.249,39	4.334,38	4.421,06	4.509,49	4.599,68	4.691,67	4.785,50	4.881,21	4.978,84	5.078,41	5.179,98	5.283,58	5.389,25	5.497,04	5.606,98	5.719,12
8	Fiscal Municipal	5	40h	A	4.366,06	4.453,38	4.542,45	4.633,30	4.725,96	4.820,48	4.916,89	5.015,23	5.115,54	5.217,85	5.322,20	5.428,65	5.537,22	5.647,96	5.760,92	5.876,14	5.993,66	6.113,54
	Instrutor de Esportes	2	40h																			
			40h	B	4.802,67	4.898,72	4.996,69	5.096,63	5.198,56	5.302,53	5.408,58	5.516,75	5.627,09	5.739,63	5.854,42	5.971,51	6.090,94	6.212,76	6.337,02	6.463,76	6.593,03	6.724,89
	Técnico em Informática	3	40h																			
	Técnico em Recursos Humanos	1	40h																			
			40h	C	5.239,27	5.344,06	5.450,94	5.559,96	5.671,16	5.784,58	5.900,27	6.018,28	6.138,64	6.261,42	6.386,64	6.514,38	6.644,66	6.777,56	6.913,11	7.051,37	7.192,40	7.336,25
9	Técnico em Vigilância Sanitária	2	40h	A	5.239,27	5.344,06	5.450,94	5.559,96	5.671,15	5.784,58	5.900,27	6.018,27	6.138,64	6.261,41	6.386,64	6.514,37	6.644,66	6.777,55	6.913,11	7.051,37	7.192,39	7.336,24
	Médico Veterinário	1		B	5.763,20	5.878,46	5.996,03	6.115,95	6.238,27	6.363,04	6.490,30	6.620,10	6.752,50	6.887,55	7.025,30	7.165,81	7.309,13	7.455,31	7.604,42	7.756,50	7.911,63	8.069,87
				C	6.287,12	6.412,87	6.541,12	6.671,95	6.805,39	6.941,49	7.080,32	7.221,93	7.366,37	7.513,70	7.663,97	7.817,25	7.973,59	8.133,07	8.295,73	8.461,64	8.630,87	8.803,49
10	Assistente Social	4	30h	A	6.430,84	6.559,46	6.690,65	6.824,46	6.960,95	7.100,17	7.242,17	7.387,01	7.534,75	7.685,45	7.839,16	7.995,94	8.155,86	8.318,98	8.485,36	8.655,06	8.828,17	9.004,73
				B	7.073,92	7.215,40	7.359,71	7.506,90	7.657,04	7.810,18	7.966,39	8.125,72	8.288,23	8.453,99	8.623,07	8.795,54	8.971,45	9.150,87	9.333,89	9.520,57	9.710,98	9.905,20
				C	7.717,01	7.871,35	8.028,78	8.189,35	8.353,14	8.520,20	8.690,60	8.864,42	9.041,70	9.222,54	9.406,99	9.595,13	9.787,03	9.982,77	10.182,43	10.386,08	10.593,80	10.805,67
11	Farmacêutico	2	40h	A	7.145,37	7.288,28	7.434,04	7.582,72	7.734,38	7.889,07	8.046,85	8.207,78	8.371,94	8.539,38	8.710,17	8.884,37	9.062,06	9.243,30	9.428,16	9.616,73	9.809,06	10.005,24
	Nutricionista	3	40h	B	7.859,91	8.017,11	8.177,45	8.341,00	8.507,82	8.677,97	8.851,53	9.028,56	9.209,13	9.393,32	9.581,18	9.772,81	9.968,26	10.167,63	10.370,98	10.578,40	10.789,97	11.005,77
	Psicólogo	4	40h	C	8.574,44	8.745,93	8.920,85	9.099,27	9.281,25	9.466,88	9.656,22	9.849,34	10.046,33	10.247,25	10.452,20	10.661,24	10.874,47	11.091,96	11.313,80	11.540,07	11.770,87	12.006,29
12	Advogado	3	40h	A	7.441,14	7.589,96	7.741,76	7.896,60	8.054,53	8.215,62	8.379,93	8.547,53	8.718,48	8.892,85	9.070,71	9.252,12	9.437,16	9.625,91	9.818,43	10.014,79	10.215,09	10.419,39
	Contador	5	40h																			
	Enfermeiro	8	40h																			
	Engenheiro Civil	3	40h	B	8.185,25	8.348,96	8.515,94	8.686,26	8.859,98	9.037,18	9.217,93	9.402,28	9.590,33	9.782,14	9.977,78	10.177,33	10.380,88	10.588,50	10.800,27	11.016,27	11.236,60	11.461,33
	Arquiteto	1	40h																			
	Engenheiro	1	40h																			

	Ambiental																			
	Engenheiro Agrônomo	1																		
	Odontólogo	7	40h	C	8.929,37	9.107,96	9.290,11	9.475,92	9.665,44	9.858,74	10.055,92	10.257,04	10.462,18	10.671,42	10.884,85	11.102,55	11.324,60	11.551,09	11.782,11	12.017,75	12.258,11	12.503,27
13	Médico	8	40h	A	16.431,65	16.760,28	17.095,49	17.437,40	17.786,15	18.141,87	18.504,71	18.874,80	19.252,30	19.637,34	20.030,09	20.430,69	20.839,31	21.256,09	21.681,21	22.114,84	22.557,13	23.008,28
				B	18.074,82	18.436,31	18.805,04	19.181,14	19.564,76	19.956,06	20.355,18	20.762,28	21.177,53	21.601,08	22.033,10	22.473,76	22.923,24	23.381,70	23.849,33	24.326,32	24.812,85	25.309,10
				C	19.717,98	20.112,34	20.514,59	20.924,88	21.343,38	21.770,24	22.205,65	22.649,76	23.102,76	23.564,81	24.036,11	24.516,83	25.007,17	25.507,31	26.017,46	26.537,80	27.068,56	27.609,93

LEI Nº 1.592, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

					Níveis															
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão																		
14	Motorista	40	40h	A	2.492,61	2.542,46	2.593,31	2.645,18	2.698,08	2.752,04	2.807,08	2.863,23	2.920,49	2.978,90	3.038,48	3.099,25	3.161,23	3.224,46	3.288,95	3.354,72	3.421,82	3.490,26
				B	2.741,87	2.796,71	2.852,64	2.909,70	2.967,89	3.027,25	3.087,79	3.149,55	3.212,54	3.276,79	3.342,33	3.409,17	3.477,36	3.546,90	3.617,84	3.690,20	3.764,00	3.839,28
				C	2.991,13	3.050,95	3.111,97	3.174,21	3.237,70	3.302,45	3.368,50	3.435,87	3.504,59	3.574,68	3.646,17	3.719,10	3.793,48	3.869,35	3.946,74	4.025,67	4.106,18	4.188,31

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FAD98952

